Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 538094 P **Ano** 2023 CUIABÁ-MT,

Procedência: 1119320 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal 1119528 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2023

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

Relator GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 599808 D **Ano** 2023 CUIABÁ-MT, 19/09/2023

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC. REFERENTE A PORTARIA INTERMINISTERIAL NR. 424/2016

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

São José dos Quatro Marcos- MT, 18 de Setembro de 2022.

Ofício Nº 159/2022- PMSJQM-DGCP

Código Unidade Gestora: 1119528

Ao Exmo. Sr.
DD. **José Carlos Novelli**
TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT

Assunto: Encaminha Declaração em atendimento a Portaria Interministerial nº 424/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, com objetivo de firmar convênios com recursos do Governo Federal, venho encaminhar a Declaração desta Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos que trata de:

- **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL** de todos os Poderes do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, relativo ao **2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023** demonstram atendimento aos limites definidos na LRF, art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

- **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS,** em atendimento ao disposto no Art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

- **DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO E DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS**, em atendimento ao disposto no Art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

- **INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**, em atendimento ao disposto no Art. 33 combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

- **FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS**, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.800/1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303/2016.

Sendo o que apresenta na oportunidade elevo votos de consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.09.19 11:51:24 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

OBJETIVO

Este roteiro foi elaborado para apresentar modelos de declarações padronizadas para o atendimento às exigências constantes nos Incisos II, VII, XV, XIX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

	DECLARAÇÕES	INCISO DA PI 424/2016 A QUE SE REFERE
Anexo I	Declaração de Regularidade no Pagamento de Precatórios Judiciais	Inciso II
Anexo II	Declaração de Existência de Área Gestora dos Recursos Recebidos por Transferência Voluntária da União	Inciso VII
Anexo III	Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira em Meio Eletrônico e Regularidade no Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins	Inciso XV e XIX, respectivamente
Anexo IV	Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites e na Contratação de Operação de Crédito com Instituição Financeira. Esta declaração de regularidade engloba declarar regularidade quanto:	a) ao cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária – inciso XXIV
		b) ao cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar – inciso XXV;
		c) ao cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000 – inciso XXVI; e
		d) à contratação de operação de crédito com instituição financeira – inciso XXVII.
Anexo V-A	Declaração de Regularidade na Denominação de Bens Públicos de Qualquer Natureza – inciso XXVIII;	Inciso XXVIII
Anexo V-B	Declaração de Regularidade na Denominação de Bens Públicos de Qualquer Natureza (modelo exclusivo para administração pública indireta)	Inciso XXVIII e § 6º
Anexo VI	Declaração de regularidade de destinação dos precatórios	Inciso XXIX

Observação: A critério do convenente, as declarações de regularidade dos anexos I a V poderão ser consolidadas em um ou mais documentos, desde que haja delegação para assinatura outorgada pelo chefe do Poder Executivo. Nesses casos:

I.Os itens que forem comprovados pelo convenente por meio de certidões dos Tribunais ou consultas ao SICONFI não precisam constar das declarações; e

II.A validade da declaração poderá ser reduzida de acordo com os itens declarados, sendo que será válida no mês da assinatura ou até a data prevista para a entrega do próximo relatório RREO/RGF, o que ocorrer primeiro.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - INCISO II DO ART. 22 DA PI 424, DE 30/DEZ/16

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG n° **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos/MT**, que essa subscrevo, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ/MF sob n° **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 18 de Setembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.09.19 11:52:00 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

[1] **Notas explicativas:**

a) A regularidade no pagamento de precatórios judiciais do proponente deve ser comprovada preferencialmente por certidão emitida pelos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal. No caso de envio dessas certidões, a presente declaração não é necessária.

b) Na ausência dessas certidões, o proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com os comprovantes de remessa aos respectivos Tribunais.

c) A presente declaração é válida no mês de sua assinatura e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

d) Nos casos de apresentação das declarações pelo proponente, o concedente deve consultar a Plataforma +Brasil, para verificar se existe registros de irregularidades relativos ao pagamento de precatórios junto aos respectivos Tribunais, na funcionalidade: https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/gerarExtratoIrregularidadeTribunal.jsf

e) Caso haja registro de irregularidade na Plataforma, o referido prevalecerá em relação a declaração.

f) Caso haja registro de irregularidade na Plataforma, divergente de certidão de regularidade emitida diretamente pelo Tribunal, o concedente deve observar as datas de validade da certidão e a respectiva data e anexo relativo ao registro de irregularidade da Plataforma, bem como a inconsistência deve ser informada ao Ministério da Economia, para verificação e eventual correção na Plataforma +Brasil, se for o caso, por meio de e-mail para: normas.transferencias@economia.gov.br .

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO - INCISO VII DO ART. 22 DA PI 424, DE 30/DEZ/16

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° 651.004.501-00, RG nº 0993193-7 SSP/MT cargo Prefeito do Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, que este subscreve, em cumprimento ao inciso VII do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000, de São José dos Quatro Marcos/MT, possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 18 de Setembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.09.19 11:52:36 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

[2] **Notas explicativas:**

a) A presente declaração é obrigatória e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

b) Quando não houver área específica, o convenente poderá declarar que atribuiu a competência pela gestão dos recursos recebidos por transferência voluntária da União a outro setor que possui, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO E REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS - INCISOS XV E XIX DO ART. 22 DA PI 424, DE 30/DEZ/16

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° 651.004.501-00, RG nº 0993193-7 SSP/MT cargo Prefeito do Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o o Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000, de São José dos Quatro Marcos/MT:

I. divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

II. encontra-se regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 2016.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 18 de Setembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.09.19 11:53:02 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

[3] **Notas explicativas:**

a) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida no mês de sua assinatura.

b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.

c) Além de verificar a declaração e comprovante de remessa enviados, o concedente deve consultar a Plataforma +Brasil, para verificar se existe registro de irregularidade relativo ao descumprimento dos requisitos da lei de transparência (art. 48, II e 48-A da LRF), na funcionalidade: https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/gerarExtratoIrregularidadeTribunal.jsf

d) Caso haja registro de irregularidade na Plataforma, o referido registro prevalecerá em relação a declaração apresentada.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES E NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – INCISOS XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, DO ART. 22 DA PI 424, DE 30/DEZ/16

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° 651.004.501-00, RG nº 0993193-7 SSP/MT cargo Prefeito do Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, que esta subscrevo, em cumprimento aos incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000, de São José dos Quatro Marcos/MT, encontra-se regular:

I. no cumprimento do limite das despesas com parcerias público-privadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

II. no cumprimento do limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III. no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV. no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

V. no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VI. na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000. (Válido no mês da assinatura da declaração)

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 18 de Setembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.09.19 11:53:31 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

[4] **Notas explicativas:**

a) A comprovação de regularidade no cumprimento de limites e na contratação de operação de crédito com instituição financeira ocorrerá prioritariamente por consulta ao SICONFI.

b) A partir de 31 de março de 2021, a comprovação dos incisos XXII e XXIII do art. 22 da PI 424/2016 foram incluídos no extrato do CAUC. Caso haja registro de irregularidade no CAUC, o referido prevalecerá em relação à declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE QUALQUER NATUREZA – REFERÊNCIA: INCISO XXVIII DO ART. 22 DA PI 424/2016 (MODELO EXCLUSIVO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA)

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° 651.004.501-00, RG nº 0993193-7 SSP/MT cargo Prefeito do Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, que esta subscreve, em cumprimento ao inciso XXVIII do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000, de São José dos Quatro Marcos/MT, não incorre nas vedações acerca da denominação de bens públicos de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 18 de Setembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.09.19 11:53:55 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

c) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF (ou Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO) subsequente.

d) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao Concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.

[5] **Notas explicativas:**

a) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo e é válida no mês de sua assinatura.

b) Quando houver ato de delegação específico do Chefe do Poder Executivo para outra autoridade, esta poderá assinar a presente declaração, devendo o proponente enviar ao Concedente o ato de delegação junto à declaração.

c) O presente modelo deve ser utilizado quando o proponente é órgão da administração direta do ente federado. Para proponentes da administração indireta, deve-se utilizar o modelo do Anexo V-B.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE QUALQUER NATUREZA – REFERÊNCIA: § 6º DO ART. 22 DA PI 424/2016 (MODELO EXCLUSIVO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA)

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° 651.004.501-00, RG n° 0993193-7 SSP/MT cargo Prefeito do Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, que esta subscreve, em cumprimento ao §6º, do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000, de São José dos Quatro Marcos/MT, não incorre nas vedações acerca da denominação de bens públicos de qualquer natureza, no âmbito desta entidade, nos termos da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 18 de Setembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.09.19 11:54:27 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

[6] **Notas explicativas:**

a) Para entidades proponentes da administração pública indireta, a regularidade na denominação de bens públicos de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 6.454, de 1977, deve se aplicar apenas no âmbito da entidade e não de todo o ente federado.

b) A presente declaração deve ser assinada pelo dirigente máximo da entidade proponente da administração pública indireta, sendo válida no mês de sua assinatura.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS - INCISO XXIX DO ART. 22 DA PI 424, DE 30/DEZ/16, ART. 47-A, §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 C/C O ART. 3º DA LEI Nº 14.325, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° 651.004.501-00, RG nº 0993193-7 SSP/MT cargo Prefeito do Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, que este subscreve, em cumprimento ao inciso XXIX do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ/MF sob n° **15.024.029/0001-80,** endereço Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000, de São José dos Quatro Marcos/MT, encontra-se regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, nos termos do art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e do art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 18 de Setembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.09.19 11:55:01 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

7 Notas explicativas:

a) A regularidade deve ser comprovada juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura

b) A presente declaração é obrigatória e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Secretário de Finanças ou pelo Secretário de Educação.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º	:	**59.980-8/2023**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
INTERESSADO	:	**JAMIS SILVA BOLANDIN –** (prefeito)
ASSUNTO	:	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DESPACHO

Trata-se de Documentação subscrita pelo Sr. Jamis Silva Bolandin, prefeito do município de São José dos Quatro Marcos, cujo teor encaminha declaração para atendimento a Portaria Interministerial n.° 424 de 30 de dezembro de 2016, com objetivo de firmar convênios com recursos do Governo Federal.

Posto isso, considerando a natureza da matéria, encaminhe-se a presente Documentação à **4ª Secretaria de Controle Externo**, para conhecimento e providências pertinentes.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 20 de setembro de 2023.

(assinatura digital)[1]
CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1]Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código ITYZYE.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653
E-mail quartasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**59980-8/2023**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME MALUF**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos(53809-4/2023).

Após, retorne os autos a esta 4ª Secretaria de Controle Externo para demais providências.

Atenciosamente,

Quarta Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 21 de setembro de 2023.

(assinatura digital)[1]
Jose Fernandes Correia de Goes
Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 21 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023, às 10:54:22, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538094 - 2023, de fl(s) 2 a(s) 14, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 599808 - 2023, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 631833 D **Ano** 2023 CUIABÁ-MT, 14/11/2023

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Novembro de 2022.

Ofício Nº 185/2022- PMSJQM-DGCP

Código Unidade Gestora: 1119528

Ao Exmo. Sr.
DD. **José Carlos Novelli**
TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT

Assunto: Encaminha Declaração em atendimento a Portaria Interministerial nº 424/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, com objetivo de firmar convênios com recursos do Governo Federal, venho encaminhar a Declaração desta Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos que trata de:

- **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL** de todos os Poderes do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, relativo ao **2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023** demonstram atendimento aos limites definidos na LRF, art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

- **DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS,** em atendimento ao disposto no Art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

- **DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA POR MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO AO PÚBLICO E DE INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS**, em atendimento ao disposto no Art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

- **INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÃO DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**, em atendimento ao disposto no Art. 33 combinado com o inciso I do § 3º do art. 23, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

- **FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS**, em atendimento ao disposto no Decreto nº 1.800/1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303/2016.

Sendo o que apresenta na oportunidade elevo votos de consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.07 07:09:34 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

OBJETIVO

Este roteiro foi elaborado para apresentar modelos de declarações padronizadas para o atendimento às exigências constantes nos Incisos II, VII, XV, XIX, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII e XXVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

	DECLARAÇÕES	INCISO DA PI 424/2016 A QUE SE REFERE
Anexo I	Declaração de Regularidade no Pagamento de Precatórios Judiciais	Inciso II
Anexo II	Declaração de Existência de Área Gestora dos Recursos Recebidos por Transferência Voluntária da União	Inciso VII
Anexo III	Declaração de Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira em Meio Eletrônico e Regularidade no Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins	Inciso XV e XIX, respectivamente
Anexo IV	Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites e na Contratação de Operação de Crédito com Instituição Financeira. Esta declaração de regularidade engloba declarar regularidade quanto:	a) ao cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária – inciso XXIV
		b) ao cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar – inciso XXV;
		c) ao cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 2000 – inciso XXVI; e
		d) à contratação de operação de crédito com instituição financeira – inciso XXVII.
Anexo V-A	Declaração de Regularidade na Denominação de Bens Públicos de Qualquer Natureza – inciso XXVIII;	Inciso XXVIII
Anexo V-B	Declaração de Regularidade na Denominação de Bens Públicos de Qualquer Natureza (modelo exclusivo para administração pública indireta)	Inciso XXVIII e § 6º
Anexo VI	Declaração de regularidade de destinação dos precatórios	Inciso XXIX

Observação: A critério do convenente, as declarações de regularidade dos anexos I a V poderão ser consolidadas em um ou mais documentos, desde que haja delegação para assinatura outorgada pelo chefe do Poder Executivo. Nesses casos:

I.Os itens que forem comprovados pelo convenente por meio de certidões dos Tribunais ou consultas ao SICONFI não precisam constar das declarações; e

II.A validade da declaração poderá ser reduzida de acordo com os itens declarados, sendo que será válida no mês da assinatura ou até a data prevista para a entrega do próximo relatório RREO/RGF, o que ocorrer primeiro.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - INCISO II DO ART. 22 DA PI 424, DE 30/DEZ/16

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG n° **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos/MT**, que essa subscrevo, em cumprimento ao disposto no inciso II do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ/MF sob n° **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.07 07:02:25 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

[1] **Notas explicativas:**

a) A regularidade no pagamento de precatórios judiciais do proponente deve ser comprovada preferencialmente por certidão emitida pelos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal. No caso de envio dessas certidões, a presente declaração não é necessária.

b) Na ausência dessas certidões, o proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com os comprovantes de remessa aos respectivos Tribunais.

c) A presente declaração é válida no mês de sua assinatura e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

d) Nos casos de apresentação das declarações pelo proponente, o concedente deve consultar a Plataforma +Brasil, para verificar se existe registros de irregularidades relativos ao pagamento de precatórios junto aos respectivos Tribunais, na funcionalidade: https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/gerarExtratoIrregularidadeTribunal.jsf

e) Caso haja registro de irregularidade na Plataforma, o referido prevalecerá em relação a declaração.

f) Caso haja registro de irregularidade na Plataforma, divergente de certidão de regularidade emitida diretamente pelo Tribunal, o concedente deve observar as datas de validade da certidão e a respectiva data e anexo relativo ao registro de irregularidade da Plataforma, bem como a inconsistência deve ser informada ao Ministério da Economia, para verificação e eventual correção na Plataforma +Brasil, se for o caso, por meio de e-mail para: normas.transferencias@economia.gov.br .

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO - INCISO VII DO ART. 22 DA PI 424, DE 30/DEZ/16

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° 651.004.501-00, RG nº 0993193-7 SSP/MT cargo Prefeito do Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, que este subscreve, em cumprimento ao inciso VII do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000, de São José dos Quatro Marcos/MT, possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.07 07:03:05 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

[2] **Notas explicativas:**

a) A presente declaração é obrigatória e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

b) Quando não houver área específica, o convenente poderá declarar que atribuiu a competência pela gestão dos recursos recebidos por transferência voluntária da União a outro setor que possui, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO E REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS - INCISOS XV E XIX DO ART. 22 DA PI 424, DE 30/DEZ/16

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° 651.004.501-00, RG nº 0993193-7 SSP/MT cargo Prefeito do Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000, de São José dos Quatro Marcos/MT:

I. divulga a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

II. encontra-se regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 2016.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.07 07:04:11 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

[3] **Notas explicativas:**

a) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida no mês de sua assinatura.

b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.

c) Além de verificar a declaração e comprovante de remessa enviados, o concedente deve consultar a Plataforma +Brasil, para verificar se existe registro de irregularidade relativo ao descumprimento dos requisitos da lei de transparência (art. 48, II e 48-A da LRF), na funcionalidade: https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/gerarExtratoIrregularidadeTribunal.jsf

d) Caso haja registro de irregularidade na Plataforma, o referido registro prevalecerá em relação a declaração apresentada.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES E NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – INCISOS XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, DO ART. 22 DA PI 424, DE 30/DEZ/16

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° 651.004.501-00, RG nº 0993193-7 SSP/MT cargo Prefeito do Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, que esta subscrevo, em cumprimento aos incisos XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000, de São José dos Quatro Marcos/MT, encontra-se regular:

I. no cumprimento do limite das despesas com parcerias público-privadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

II. no cumprimento do limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III. no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV. no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

V. no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000;

VI. na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000. (Válido no mês da assinatura da declaração)

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.07 07:05:07 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

[4] **Notas explicativas:**

a) A comprovação de regularidade no cumprimento de limites e na contratação de operação de crédito com instituição financeira ocorrerá prioritariamente por consulta ao SICONFI.

b) A partir de 31 de março de 2021, a comprovação dos incisos XXII e XXIII do art. 22 da PI 424/2016 foram incluídos no extrato do CAUC. Caso haja registro de irregularidade no CAUC, o referido prevalecerá em relação à declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE QUALQUER NATUREZA – REFERÊNCIA: INCISO XXVIII DO ART. 22 DA PI 424/2016 (MODELO EXCLUSIVO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA)

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° 651.004.501-00, RG n° 0993193-7 SSP/MT cargo Prefeito do Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, que esta subscreve, em cumprimento ao inciso XXVIII do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000, de São José dos Quatro Marcos/MT, não incorre nas vedações acerca da denominação de bens públicos de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.07 07:06:16 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

c) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF (ou Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO) subsequente.

d) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao Concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.

[5] **Notas explicativas:**

a) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo e é válida no mês de sua assinatura.

b) Quando houver ato de delegação específico do Chefe do Poder Executivo para outra autoridade, esta poderá assinar a presente declaração, devendo o proponente enviar ao Concedente o ato de delegação junto à declaração.

c) O presente modelo deve ser utilizado quando o proponente é órgão da administração direta do ente federado. Para proponentes da administração indireta, deve-se utilizar o modelo do Anexo V-B.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NA DENOMINAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE QUALQUER NATUREZA – REFERÊNCIA: § 6º DO ART. 22 DA PI 424/2016 (MODELO EXCLUSIVO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA)

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° 651.004.501-00, RG n° 0993193-7 SSP/MT cargo Prefeito do Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, que esta subscreve, em cumprimento ao §6º, do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000, de São José dos Quatro Marcos/MT, não incorre nas vedações acerca da denominação de bens públicos de qualquer natureza, no âmbito desta entidade, nos termos da Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.07 07:07:09 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

[6] **Notas explicativas:**

a) Para entidades proponentes da administração pública indireta, a regularidade na denominação de bens públicos de qualquer natureza, nos termos da Lei nº 6.454, de 1977, deve se aplicar apenas no âmbito da entidade e não de todo o ente federado.

b) A presente declaração deve ser assinada pelo dirigente máximo da entidade proponente da administração pública indireta, sendo válida no mês de sua assinatura.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS - INCISO XXIX DO ART. 22 DA PI 424, DE 30/DEZ/16, ART. 47-A, §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 C/C O ART. 3º DA LEI Nº 14.325, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° 651.004.501-00, RG nº 0993193-7 SSP/MT cargo Prefeito do Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, que este subscreve, em cumprimento ao inciso XXIX do art. 22 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO, sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos/MT, CNPJ/MF sob n° **15.024.029/0001-80,** endereço Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000, de São José dos Quatro Marcos/MT, encontra-se regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, nos termos do art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e do art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.07 07:08:23 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

7 Notas explicativas:

a) A regularidade deve ser comprovada juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura

b) A presente declaração é obrigatória e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Secretário de Finanças ou pelo Secretário de Educação.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º	:	**63.183-3/2023**
PRINCIPAL	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
INTERESSADO	:	**JAMIS SILVA BOLANDIN –** Prefeito Municipal
ASSUNTO	:	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DESPACHO

Trata-se de Ofício n.º 185/2022-PMSJQM-DGCP[1], subscrito pelo Sr. Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal, cujo teor encaminha Declaração em atendimento à Portaria Interministerial n.º 424/2016, de 30 de dezembro 2016, com objetivo de firmar convênios com recursos do Governo Federal, conforme documentos em anexo.

Isto posto, considerando a natureza da matéria, encaminhe-se a presente Documentação **à 4ª Secretaria de Controle Externo** para conhecimento e providências pertinentes.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT,16 de novembro de 2023.

(assinatura digital[2])
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1] Documento digital 275369/2023.
[2] Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 0FJ22F.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653
E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**63183-3/2023**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME MALUF**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos(53809-4/2023).

Após, retorne os autos a esta 4ª Secretaria de Controle Externo para demais providências.

Atenciosamente,

Quarta Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 17 de novembro de 2023.

(assinatura digital)[1]
Jose Fernandes Correia de Goes
Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 17 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2023, às 09:04:08, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538094 - 2023, de fl(s) 15 a(s) 27, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 631833 - 2023, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 637360 D **Ano** 2023 CUIABÁ-MT, 29/11/2023

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DECLARACOES EM ATENDIMENTO A PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU N. 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

São José dos Quatro Marcos- MT, 28 de Novembro de 2022.

Ofício Nº 155/2022- PMSJQM-DGCP

Código Unidade Gestora: 1119528

Ao Exmo. Sr.
DD. **José Carlos Novelli**
TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT

Assunto: Encaminhamento de Declaração do Art. 29 da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023 para fins de celebração de convenio com a união.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade encaminhar em anexos as declarações abaixo relacionadas em atendimento as exigências constantes dos Incisos II, VII, XV, XVI, XX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV, do art. 29, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, para fins de celebração de Convenio com a União.

1. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - INCISO II DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO – INCISO VII DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

3. DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO E REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS – INCISOS XV E XX DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

4. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES E NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA– INCISOS XXIX, XXX, XXXI E XXXII DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

5. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS – INCISO XXXIII DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 ART. 47-A, §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 C/C O ART. 3º DA LEI Nº 14.325, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

6. DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO SIAFI.

7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO.

Sendo o que apresenta na oportunidade elevo votos de consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.28 15:14:10 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - INCISO II, § 6 DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos/MT**, que essa subscrevo, em cumprimento ao disposto no inciso II c/c §6º do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, **está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 104, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 28 de Novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.28 15:15:15 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal[1]

[1] **Notas explicativas:**

a) A regularidade no pagamento de precatórios judiciais do proponente deve ser comprovada preferencialmente por certidão emitida pelos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal. Na impossibilidade de emissão das certidões de que trata o inciso II do art. 29, desde que devidamente comprovada, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo **Tribunal de Contas**, válida no mês da assinatura.

b) A presente declaração é válida no mês de sua assinatura e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

c) Nos casos de apresentação das declarações pelo proponente, o concedente deve consultar o Transferegov.br, para verificar se existe registros de irregularidades relativos ao pagamento de precatórios junto aos respectivos Tribunais, na funcionalidade: https://discricionarias.Transferegov.br.sistema.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/listarIrreguralidadeTribunal.jsf

d) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, o referido prevalecerá em relação a declaração.

e) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, divergente de certidão de regularidade emitida diretamente pelo Tribunal, o concedente deve observar as datas de validade da certidão e a respectiva data e anexo relativo ao registro de irregularidade do Transferegov.br, bem como a inconsistência deve ser informada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para verificação e eventual correção no Transferegov.br, se for o caso, por intermédio de e-mail para: normas.transferencias@economia.gov.br.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO – INCISO VII E XXXIV DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos/MT**, que este subscreve, em cumprimento aos **incisos VII e XXXIV** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**:

a) possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; e
b) inexiste legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, da Portaria Conjunta nº 33/2023.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 28 de Novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.28 15:15:39 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[2]

[2] **Notas explicativas:**

a) A presente declaração é obrigatória e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças;

b) A presente declaração é válida no mês de sua assinatura.

c) Quando não houver área específica, o convenente poderá declarar que atribuiu a competência pela gestão dos recursos recebidos por transferência voluntária da União a outro setor que possui, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **aos incisos XV e XVI** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**:

a) confere transparência à execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

b) adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 28 de Novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.28 15:16:01 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[3]

[3] **Notas explicativas:**
a) A presente declaração é válida por quatro meses a partir da assinatura.
b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.
c) Além de verificar a declaração e comprovante de remessa enviados, o concedente deve consultar o Transferegov.br, para verificar se existe registro de irregularidade relativo ao descumprimento dos requisitos da lei de transparência (art. 48, II e 48-A da LRF), na funcionalidade: https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/listarIrreguralidadeTribunal.jsf
d) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, o referido registro prevalecerá em relação a declaração apresentada.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA– INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **aos incisos XX e XXXII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT, encontra-se**:

a) regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e

b) regular na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

São José dos Quatro Marcos- MT, 28 de Novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.28 15:16:21 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[4]

[4]**Notas explicativas:**

a) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la à concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura.

ANEXO V – REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INCISO XXXIII DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **ao inciso XXXIII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT,** encontra-se **regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 28 de Novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.28 15:16:40 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[5]

[5] **Notas explicativas:**
a) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe de Poder Executivo ou do secretário de finanças ou de educação.
b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura.
c) Na hipótese de o ente não possuir precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 2022, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças informando a inexistência da referida obrigação, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, válida no mês da assinatura.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES – INCISO XXIX, XXX E XXXI DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscrevo, em cumprimento aos **incisos XXIX, XXX e XXXI,** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, encontra-se regular:

a) no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
b) no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
c) no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 28 de Novembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.11.28 15:16:59 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[6]

[6] **Notas explicativas:**
a) A comprovação de regularidade no cumprimento de limites ocorrerá prioritariamente por consulta ao Siconfi.
b) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF (ou Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO) subsequente
c) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º	**: 63.736-0 /2023**
PRINCIPAL	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
GESTOR	**: JAMIS SILVA BOLANDIN** – Prefeito Municipal
ASSUNTO	**: DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DESPACHO

Trata-se de Oficio n.º 155/2022-PMSJQM-DGCP[1], subscrito pelo Sr. Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal, cujo teor encaminha Declaração em cumprimento as determinações do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, para fins de celebração de convênio com a União, conforme documentos em anexo.

Isto posto, considerando a natureza da matéria, encaminhe-se a presente Documentação à **4ª Secretaria de Controle Externo** para conhecimento e providências pertinentes.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 5 de dezembro de 2023.

(assinatura digital)[2]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1]Documento digital 281715/2023;
[2]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código YNDSO5.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653
E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**63736-0/2023**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME MALUF**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos(53809-4/2023).

Após, retorne os autos a esta 4ª Secretaria de Controle Externo para demais providências.

Atenciosamente,

4ª Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 06 de dezembro de 2023.

(assinatura digital)[1]
Jose Fernandes Correia de Goes
Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 06 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023, às 09:14:36, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538094 - 2023, de fl(s) 28 a(s) 39, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 637360 - 2023, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 639613 D **Ano** 2023 CUIABÁ-MT, 01/12/2023

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário: JAMIS SILVA BOLANDIN

Descrição: ENCAMINHA DECLARACOES EM ATENDIMENTO A PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU N. 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

São José dos Quatro Marcos- MT, 01 de Dezembro de 2023.

Ofício Nº 204/2023- PMSJQM-DGCP

Código Unidade Gestora: 1119528

Ao Exmo. Sr.
DD. **José Carlos Novelli**
TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT

Assunto: Encaminhar Declaração para atendimento às exigências constantes da Portaria Interministerial nº 33 de 30 de agosto de 2023 (Extra Cauc).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº **15.024.029/0001-80**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Jamis Silva Bolandin**, inscrito no CPF nº 651.004.501-00, vem por meio deste, encaminhar as DECLARAÇÕES Extra Cauc:

- Declaração de Existência de Área Gestora dos Recursos Recebidos por Transferência Voluntária da União e Inexistência de Legislação do Proponente, na Localidade de Execução do Objeto, que Estabeleça a Cobrança de Taxa de Administração de Contrato;

- Declaração de Transparência da Execução Orçamentária e Financeira em Meio Eletrônico de Acesso Público e Adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle;

- Declaração de Regularidade no Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e Regularidade na Contratação de Operações de Crédito com Instituição Financeira;

- Regularidade na Destinação dos Precatórios Correspondentes ao Rateio dos Percentuais Destinados aos Profissionais do Magistério e aos demais Profissionais da Educação Básica;

- Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites;

Sendo o que apresenta na oportunidade elevo votos de consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.01 11:31:10 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

1 OBJETIVO

1.1 Este roteiro foi elaborado para apresentar modelos de declarações padronizadas para o atendimento às exigências constantes nos II, VII, XV, XVI, XX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV, do art. 29, da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023.

	DECLARAÇÕES	INCISO DO ART.29 DA PC 033/2023 A QUE SE REFERE
Anexo I	Declaração de Regularidade no Pagamento de Precatórios Judiciais	Inciso II
Anexo II	Declaração de Existência de Área Gestora dos Recursos Recebidos por Transferência Voluntária da União e Inexistência de Legislação do Proponente, na Localidade de Execução do Objeto, que Estabeleça a Cobrança de Taxa de Administração de Contrato	Incisos VII e XXXIV
Anexo III	Declaração de Transparência da Execução Orçamentária e Financeira em Meio Eletrônico de Acesso Público e Adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle	Incisos XV e XVI
Anexo IV	Declaração de Regularidade no Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e Regularidade na Contratação de Operações de Crédito com Instituição Financeira	Incisos XX e XXXII
Anexo V	Regularidade na Destinação dos Precatórios Correspondentes ao Rateio dos Percentuais Destinados aos Profissionais do Magistério e aos demais Profissionais da Educação Básica	Inciso XXXIII
Anexo VI	Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites	Incisos XXIX, XXX e XXXI

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A critério do convenente, as declarações de regularidade dos anexos I a VI poderão ser consolidadas em um ou mais documentos, desde que haja delegação para assinatura outorgada pelo chefe do Poder Executivo. Nesses casos:

I. Os itens que forem comprovados pelo convenente por meio de certidões dos Tribunais ou consultas ao SICONFI não precisam constar das declarações; e

II. A validade da declaração poderá ser reduzida de acordo com os itens declarados, sendo que será válida no mês da assinatura ou até a data prevista para a entrega do próximo relatório RREO/RGF, o que ocorrer primeiro.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.01 11:28:06 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

2.1 ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - INCISO II, § 6 DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos/MT**, que essa subscrevo, em cumprimento ao disposto no inciso II c/c §6º do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, **está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 104, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 01 de Dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.01 11:28:24 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal[1]

[1] **Notas explicativas:**

a) A regularidade no pagamento de precatórios judiciais do proponente deve ser comprovada preferencialmente por certidão emitida pelos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal. Na impossibilidade de emissão das certidões de que trata o inciso II do art. 29, desde que devidamente comprovada, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo **Tribunal de Contas**, válida no mês da assinatura.

b) A presente declaração é válida no mês de sua assinatura e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

c) Nos casos de apresentação das declarações pelo proponente, o concedente deve consultar o Transferegov.br, para verificar se existe registros de irregularidades relativos ao pagamento de precatórios junto aos respectivos Tribunais, na funcionalidade: https://discricionarias.Transferegov.br.sistema.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/listarIrreguralidadeTribunal.jsf

d) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, o referido prevalecerá em relação a declaração.

e) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, divergente de certidão de regularidade emitida diretamente pelo Tribunal, o concedente deve observar as datas de validade da certidão e a respectiva data e anexo relativo ao registro de irregularidade do Transferegov.br, bem como a inconsistência deve ser informada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para verificação e eventual correção no Transferegov.br, se for o caso, por intermédio de e-mail para: normas.transferencias@economia.gov.br.

2.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO – INCISO VII E XXXIV DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos/MT**, que este subscreve, em cumprimento aos **incisos VII e XXXIV** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**:

a) possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; e
b) inexiste legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, da Portaria Conjunta nº 33/2023.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 01 de Dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.01 11:28:46 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[2]

[2] **Notas explicativas:**

a) A presente declaração é obrigatória e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças;

b) A presente declaração é válida no mês de sua assinatura.

c) Quando não houver área específica, o convenente poderá declarar que atribuiu a competência pela gestão dos recursos recebidos por transferência voluntária da União a outro setor que possui, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

2.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **aos incisos XV e XVI** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**:

a) confere transparência à execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

b) adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 01 de Dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.01 11:29:05 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal[3]

[3] **Notas explicativas:**
a) A presente declaração é válida por quatro meses a partir da assinatura.
b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.
c) Além de verificar a declaração e comprovante de remessa enviados, o concedente deve consultar o Transferegov.br, para verificar se existe registro de irregularidade relativo ao descumprimento dos requisitos da lei de transparência (art. 48, II e 48-A da LRF), na funcionalidade: https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/listarIrreguralidadeTribunal.jsf
d) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, o referido registro prevalecerá em relação a declaração apresentada.

2.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA– INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **aos incisos XX e XXXII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT, encontra-se**:

a) regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e

b) regular na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

São José dos Quatro Marcos- MT, 01 de Dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.01 11:29:20 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[4]

[4]**Notas explicativas:**

a) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la à concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura.

2.5 ANEXO V – REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INCISO XXXIII DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **ao inciso XXXIII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT,** encontra-se **regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 01 de Dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.01 11:29:36 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[5]

[5] **Notas explicativas:**
a) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe de Poder Executivo ou do secretário de finanças ou de educação.
b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura.
c) Na hipótese de o ente não possuir precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 2022, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças informando a inexistência da referida obrigação, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, válida no mês da assinatura.

2.6 ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES – INCISO XXIX, XXX E XXXI DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscrevo, em cumprimento aos **incisos XXIX, XXX e XXXI,** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, encontra-se regular:

a) no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
b) no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
c) no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT01 de Dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.01 11:29:53 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[6]

[6] **Notas explicativas:**
a) A comprovação de regularidade no cumprimento de limites ocorrerá prioritariamente por consulta ao Siconfi.
b) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF (ou Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO) subsequente
c) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º	**: 63.961-3 /2023**
PRINCIPAL	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
GESTOR	**: JAMIS SILVA BOLANDIN** – Prefeito Municipal
ASSUNTO	**: DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DESPACHO

Trata-se de Oficio n.º 204/2023-PMSJQM-DGCP[1], subscrito pelo Sr. Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal, cujo teor encaminha Declarações Extra-Cauc, em cumprimento as determinações da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30/8/2023, conforme documentos em anexo.

Isto posto, considerando a natureza da matéria, encaminhe-se a presente Documentação à **4ª Secretaria de Controle Externo** para conhecimento e providências pertinentes.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 6 de dezembro de 2023.

(assinatura digital)[2]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1]Documento digital 283550/2023;
[2]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código UFEZMA.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653
E-mail quartasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**63961-3/2023**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME MALUF**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos(53809-4/2023).

Após, retorne os autos a esta 4ª Secretaria de Controle Externo para demais providências.

Atenciosamente,

4ª Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 07 de dezembro de 2023.

(assinatura digital)[1]
Jose Fernandes Correia de Goes
Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 07 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023, às 10:02:40, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538094 - 2023, de fl(s) 40 a(s) 51, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 639613 - 2023, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 643947 D **Ano** 2023 CUIABÁ-MT, 08/12/2023

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário: JAMIS SILVA BOLANDIN

Descrição: ENCAMINHA DECLARACOES EM ATENDIMENTO A PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU N. 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Dezembro de 2023.

Ofício Nº 210/2023- PMSJQM-DGCP

Código Unidade Gestora: 1119528

Ao Exmo. Sr.
DD. **José Carlos Novelli**
TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá-MT

Assunto: Encaminhamento de Declaração do Art. 29 da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023 para fins de celebração de convenio com a união.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, vimos cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade encaminhar em anexos as declarações abaixo relacionadas em atendimento as exigências constantes dos Incisos II, VII, XV, XVI, XX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV, do art. 29, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, para fins de celebração de Convenio com a União.

1. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - INCISO II DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

2. DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO – INCISO VII DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

3. DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO E REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS – INCISOS XV E XX DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

4. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES E NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA– INCISOS XXIX, XXX, XXXI E XXXII DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

5. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS – INCISO XXXIII DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023 ART. 47-A, §§ 1º E 2º, DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 C/C O ART. 3º DA LEI Nº 14.325, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

6. DECLARAÇÃO DE ADOÇÃO DO SIAFI.

7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO.

Sendo o que apresenta na oportunidade elevo votos de consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.06 10:58:17 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

OBJETIVO

Este roteiro foi elaborado para apresentar modelos de declarações padronizadas para o atendimento às exigências constantes nos II, VII, XV, XVI, XX, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII e XXXIV, do art. 29, da Portaria Conjunta nº 33, de 30 de agosto de 2023.

	DECLARAÇÕES	**INCISO DO ART.29 DA PC 033/2023 A QUE SE REFERE**
Anexo I	Declaração de Regularidade no Pagamento de Precatórios Judiciais	Inciso II
Anexo II	Declaração de Existência de Área Gestora dos Recursos Recebidos por Transferência Voluntária da União e Inexistência de Legislação do Proponente, na Localidade de Execução do Objeto, que Estabeleça a Cobrança de Taxa de Administração de Contrato	Incisos VII e XXXIV
Anexo III	Declaração de Transparência da Execução Orçamentária e Financeira em Meio Eletrônico de Acesso Público e Adoção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle	Incisos XV e XVI
Anexo IV	Declaração de Regularidade no Fornecimento da Relação das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e Regularidade na Contratação de Operações de Crédito com Instituição Financeira	Incisos XX e XXXII
Anexo V	Regularidade na Destinação dos Precatórios Correspondentes ao Rateio dos Percentuais Destinados aos Profissionais do Magistério e aos demais Profissionais da Educação Básica	Inciso XXXIII
Anexo VI	Declaração de Regularidade no Cumprimento de Limites	Incisos XXIX, XXX e XXXI

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A critério do convenente, as declarações de regularidade dos anexos I a VI poderão ser consolidadas em um ou mais documentos, desde que haja delegação para assinatura outorgada pelo chefe do Poder Executivo. Nesses casos:

I. Os itens que forem comprovados pelo convenente por meio de certidões dos Tribunais ou consultas ao SICONFI não precisam constar das declarações; e

II. A validade da declaração poderá ser reduzida de acordo com os itens declarados, sendo que será válida no mês da assinatura ou até a data prevista para a entrega do próximo relatório RREO/RGF, o que ocorrer primeiro.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.08 17:38:58 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS - INCISO II, § 6 DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos/MT**, que essa subscrevo, em cumprimento ao disposto no inciso II c/c §6º do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, **está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 104, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.08 17:39:18 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal[1]

[1] **Notas explicativas:**

a) A regularidade no pagamento de precatórios judiciais do proponente deve ser comprovada preferencialmente por certidão emitida pelos respectivos Tribunais de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal. Na impossibilidade de emissão das certidões de que trata o inciso II do art. 29, desde que devidamente comprovada, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo **Tribunal de Contas**, válida no mês da assinatura.

b) A presente declaração é válida no mês de sua assinatura e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

c) Nos casos de apresentação das declarações pelo proponente, o concedente deve consultar o Transferegov.br, para verificar se existe registros de irregularidades relativos ao pagamento de precatórios junto aos respectivos Tribunais, na funcionalidade: https://discricionarias.Transferegov.br.sistema.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/listarIrreguralidadeTribunal.jsf

d) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, o referido prevalecerá em relação a declaração.

e) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, divergente de certidão de regularidade emitida diretamente pelo Tribunal, o concedente deve observar as datas de validade da certidão e a respectiva data e anexo relativo ao registro de irregularidade do Transferegov.br, bem como a inconsistência deve ser informada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para verificação e eventual correção no Transferegov.br, se for o caso, por intermédio de e-mail para: normas.transferencias@economia.gov.br.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO – INCISO VII E XXXIV DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos/MT**, que este subscreve, em cumprimento aos **incisos VII e XXXIV** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**:

a) possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; e
b) inexiste legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, da Portaria Conjunta nº 33/2023.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.08 17:39:33 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[2]

[2] **Notas explicativas:**

a) A presente declaração é obrigatória e deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças;

b) A presente declaração é válida no mês de sua assinatura.

c) Quando não houver área específica, o convenente poderá declarar que atribuiu a competência pela gestão dos recursos recebidos por transferência voluntária da União a outro setor que possui, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **aos incisos XV e XVI** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**:

a) confere transparência à execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

b) adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.08 17:40:16 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal[3]

[3] **Notas explicativas:**
a) A presente declaração é válida por quatro meses a partir da assinatura.
b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas.
c) Além de verificar a declaração e comprovante de remessa enviados, o concedente deve consultar o Transferegov.br, para verificar se existe registro de irregularidade relativo ao descumprimento dos requisitos da lei de transparência (art. 48, II e 48-A da LRF), na funcionalidade: https://discricionarias.transferegov.sistema.gov.br/voluntarias/irregularidadeTribunal/listarIrreguralidadeTribunal.jsf
d) Caso haja registro de irregularidade no Transferegov.br, o referido registro prevalecerá em relação a declaração apresentada.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA– INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **aos incisos XX e XXXII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT, encontra-se**:

a) regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e

b) regular na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.08 17:40:42 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[4]

[4]**Notas explicativas:**

a) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças.

b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la à concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura.

ANEXO V – REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – INCISO XXXIII DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscreve, em cumprimento **ao inciso XXXIII** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT,** encontra-se **regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.08 17:41:00 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal[5]

[5] **Notas explicativas:**

a) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe de Poder Executivo ou do secretário de finanças ou de educação.
b) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, com validade no mês da assinatura.
c) Na hipótese de o ente não possuir precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 2022, deverá ser apresentada declaração do Chefe do Poder Executivo ou do secretário de finanças informando a inexistência da referida obrigação, juntamente com a remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas, válida no mês da assinatura.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES – INCISO XXIX, XXX E XXXI DO ART. 29 PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT** cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**, que esta subscrevo, em cumprimento aos **incisos XXIX, XXX e XXXI,** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, encontra-se regular:

a) no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
b) no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e
c) no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.08 17:41:55 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal[6]

[6] **Notas explicativas:**
a) A comprovação de regularidade no cumprimento de limites ocorrerá prioritariamente por consulta ao Siconfi.
b) A presente declaração deve ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Finanças e é válida até a data limite de publicação do Relatório de Gestão Fiscal-RGF (ou Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO) subsequente
c) O proponente deve assinar a presente declaração e enviá-la ao concedente, juntamente com o comprovante de remessa ao respectivo Tribunal de Contas.

Declaração de cumprimento dos requisitos FUNDEB para as situações em que o tem os requisitos cumprido relativos ao FUNDEB, e considerando as orientações do Comunicado 34/2023, não for possível a comprovação pelos meios previstos na PC 33/2023, art. 29 (seja por meio de consulta ao SIOPE, ou ao respectivo Tribunal de Contas, que não emitiu a declaração referente ao cumprimento dos requisitos do FUNDEB.

Eu, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Documento de Identificação CPF n° **651.004.501-00**, RG nº **0993193-7 SSP/MT**, cargo **Prefeito** do Munícipio de **São José dos Quatro Marcos/MT**, que essa subscrevo, em cumprimento ao disposto nos incisos XXII, XXIII, XXIV e XXV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº33, de 30 de agosto de 2023 e, observando o Parágrafo Único do art. 2º da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 44, de 17 de novembro de 2023, **DECLARO,** sob as penas da lei, que o Munícipio de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, CNPJ: **15.024.029/0001-80,** endereço **Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, 539, CEP 78.285-000**, de **São José dos Quatro Marcos/MT**, **encontra-se:**

- regular na aplicação mínima de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, destinados ao pagamento dos profissionais de educação básica, nos termos do art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- regular na aplicação mínima de recursos oriundos de complementação da União para o Fundeb, destinados a despesas de capital, nos termos do art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, do art. 27 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- regular na aplicação da proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos oriundos de complementação da União para o Fundeb, destinados à educação infantil, nos termos do art. 212-A, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- regular na destinação de recursos mínimos para constituição do Fundeb, nos termos do art. 212-A, inciso II, da Constituição Federal.

Informo que juntamente com esta declaração, apresento comprovante de sua remessa para o respectivo Tribunal de Contas, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 44, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

São José dos Quatro Marcos- MT, 06 de Dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2023.12.08 17:42:37 -04'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º : 64.394-7/2023
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
GESTOR : JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito Municipal
ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DESPACHO

Trata-se de Ofício n.º 210/2023-PMSJQM-DGCP[1], subscrito pelo Sr. Jamis Silva Bolandin**,** Prefeito Municipal, cujo teor encaminha Declarações em cumprimento às determinações do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, para fins de celebração de Convênio com a União, conforme documentos em anexo.

Isto posto, considerando a natureza da matéria, encaminhe-se a presente Documentação à **4ª Secretaria de Controle Externo** para conhecimento e providências pertinentes.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2023.

(assinatura digital)[2]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1]Documento digital 286997/2023;
[2]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código S80HIV.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653
E-mail quartasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**64394-7/2023**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME MALUF**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos(53809-4/2023).

Após, retorne os autos a esta 4ª Secretaria de Controle Externo para demais providências.

Atenciosamente,

4ª Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 14 de dezembro de 2023.

(assinatura digital)[1]
Jose Fernandes Correia de Goes
Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 14 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023, às 09:06:48, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538094 - 2023, de fl(s) 52 a(s) 65, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 643947 - 2023, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

OFÍCIO Nº 055/2024/PMSJQM/SG

São José dos Quatro Marcos - MT, 15 de Fevereiro de 2024

UG: 1119528

Exmo. Sr. Conselheiro,

Venho encaminhar a Vossa Excelência o Balanço Geral de gestão do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT representada pelo seu Prefeito Jamis Silva Bolandin portador do RG 09931937 SSP/MT e CPF 651.004.501-00, para apreciação deste Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso.

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.02.15 17:14:51 -03'00'

Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

GUILHERME ANTONIO MALUF

MD Conselheiro de Tribunal de Contas de Mato Grosso

CUIABÁ – MATO GROSSO

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2023

NOME	**JAMIS SILVA BOLANDIN**
CARGO	**PREFEITO MUNICIPAL**
RG	**0993193-7 SSP/MT**
CPF	**651.004.501-00**
ENDEREÇO	**Rua 7 de setembro Nº 415 - Jardim das Oliveiras**
TELEFONE	**(6.5) 3251-2110; (65) 99905-8181**
FILIAÇÃO	**VALENTIM BOLANDIN E JOSEFA HELENA DA SILVA BOLANDIN**
PERÍODO CARGO/MANDATO	**01/01/2021 A 31/12/2024**
E-MAIL	**gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:
15/02/2024		

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2023

NOME	**WANDERSON ALVES LIBRALÃO**
CARGO	**CONTADOR**
RG	**2047458-0 SSP/MT**
CPF	**031.350.571-35**
ENDEREÇO	**RUA PERNAMBUCO Nº. 168 JARDIM DAS OLIVEIRAS II**
TELEFONE	**(65) 3251-2110 OU (65) 99618-9151**
FILIAÇÃO	**GILBERTO DONISETI LIBRALÃO E JULCIMAR ALVES DE OLIVEIRA LIBRALÃO**
PERÍODO CARGO/MANDATO	**17/03/2021 A 31/12/2024**
E-MAIL	**contabilidade@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**

DATA: 15/02/2024

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

MÊS/ANO: DEZEMBRO DE 2023

NOME	**JEOVANE ALVES DE SOUZA**
CARGO	**SECRETARIO DE FAZENDA**
RG	**2165098-5 SSP - MT**
CPF	**044.067.651-74**
ENDEREÇO	**RUA RIO CLARO, Nº 241 - JARDIM POPULAR**
TELEFONE	**(65) 99984-0507 OU (65) 3251-2110**
FILIAÇÃO	**JAIME MONTEIRO DE SOUZA E OSMARINA ALVES DE SOUZA**
PERÍODO CARGO/MANDATO	**01/10/2022 A 31/12/2024**
E-MAIL	**fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS

DATA: 15/02/2024

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE GESTORA

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

MÊS/ANO: DEZEMBRO DE 2023

NOME	**FLAVIO RODRIGUES MASSONI**
CARGO	**RESPONSAVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
RG	**15049736 SSP/MT**
CPF	**996.111.631-34**
ENDEREÇO	**RUA DIVISÓRIA Nº. 130, JARDIM DAS OLIVEIRAS II**
TELEFONE	**(65) 3251-2110 OU (65) 99988-6001**
FILIAÇÃO	**NIVALDO MASSONI E CLEONICE APARECIDA RODRIGUES MASSONI**
PERÍODO CARGO/MANDATO	**01/01/2021 A 31/12/2024**
E-MAIL	**auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br**

DATA: 15/02/2024

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:

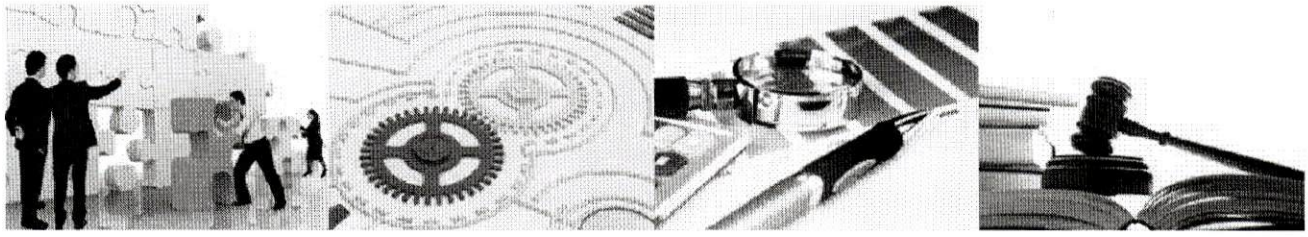

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI, SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2023.

000185

Sumário

1 – INTRODUÇÃO: 3
2. GESTORES 4
3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO 5
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO 5
3.1.1. Plano Plurianual – PPA 5
3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 6
3.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA 7
3.1.3.1 Do Orçamento Inicial : 7
3.1.3.2 Das Alterações Orçamentárias 8
3.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo 12
4 – RECEITAS: 16
5 – DESPESAS: 19
6 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS: 21
6.1 – Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos: 21
6.2 – Dívida Pública: 21
6.3. Educação: 25
6.3.1. – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 25
6.3.2. – Aplicação Recursos FUNDEB: 26
6.4. Saúde: 27
6.5. – Pessoal limites LRF: 28
6.6. – Limites com o Poder Legislativo Municipal: 31
7. – TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 32
7.1 Audiência Públicas: 32
7.1.1. – Audiências Públicas (PPA, LDO e LOA): 32
7.1.2. – Audiências Públicas (Metas Fiscais – LRF): 32
7.1.3. – Audiências Públicas (Prestação de Contas Saúde): 33
7.2 – Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais: 34
7.2.1. – Públicação das Contas Anuais: 34
7.2.2. – Públicação dos Balancetes Mensais: 34
7.2.3. – Publicação dos Relatórios "RREO" e "RGF": 35
7.2.4. – Públicação demais Atos Ofíciais: 36
7.2.5. – Sobre Transparência Pública Ativa: 37
8. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDOS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO: 37
8.1 – Parecer Prévio n° 93/2023 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2022: 37
9. PARECER DA UCI SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO 2023: 38

000186

Processo UCI n° 003/2024 – Data: 19/01/2024

Principal: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT

Assunto: Parecer das contas de governo do exercício de 2023, com objetivo em exercer o controle interno destinado a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e nos demais termos da lei;

Relatório nº: 008/2024-UCI – Data: 13/03/2024

1 – INTRODUÇÃO:

Apresenta-se o **relatório técnico com parecer da Unidade de Controle Interno – UCI sobre as Contas Anuais de Governo referente ao exercício financeiro 2023 do Município de São José dos Quatro Marcos – MT**, prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com objetivo em exercer o controle interno destinado a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais, exercido pela própria UCI, em atendimento aos arts., 31, 74 da CF; incisos I ao VI, do art. 59 da LC nº 101/2000 "*LRF*"; arts., 52, 191, 206 da CFE; inciso III, art. 5º, 8º, 9º, 10º, LCE nº 269/2007; arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007; Resolução Normativa n° 33/2012-TP TCE-MT; arts. 137, da LOM; e, Lei Municipal n.° 1.165/2007.

As informações foram colhidas do balanço consolidado e nos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal sobre: os processos orçamentários; receitas e despesas orçamentária, análise dos balanços, limites constitucionais e legais: destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; dívida pública; limites da educação, fundeb; limites saúde; limites despesas com pessoal; limites com os repasses com o Poder Legislativo, Transparência e prestação de contas.

Como limitação ao trabalho, pode-se mencionar: O quadro insuficiente de servidores para realização de ações de auditoria na Prefeitura Municipal, e ausência das devidas comunicações dos responsáveis sobre ações adotadas diante das comunicações apontadas pela UCI.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao serviço público municipal.

Sendo assim, a UCI, diante das responsabilidades estabelecidas na Lei Municipal n° 1.165/2007, apresenta este relatório com os resultados dos exames nos documentos apresentados.

000187

2. GESTORES

As contas de governo do Poder Executivo e Legislativo Municipal do exercício de 2023 estiveram sob a responsabilidade dos seguintes agentes públicos e servidores técnicos designados:

PODER EXECUTIVO:

ORDENDOR DE DESPESA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:	
NOME:	**JAMIS SILVA BOLANDIN**
CARGO:	**PREFEITO MUNICIPAL**
ATO DE NOMEAÇÃO:	ATA Nº 001 DE 01/01/2021 - POSSE DO PREFEITO
PERÍODO CARGO/MANDATO:	01/01/2023 a 31/12/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL DO PODER EXECUTIVO:	
NOME:	**WANDERSON ALVES LIBRALÃO**
CARGO:	**CONTADOR**
ATO DE NOMEAÇÃO:	PORTARIA Nº 134 DE 17 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO CARGO/MANDATO:	01/01/2023 a 31/12/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO:	
NOME:	**FLÁVIO RODRIGUES MASSONI**
CARGO:	**TITULAR DA UCI**
ATO DE NOMEAÇÃO:	PORTARIA Nº 56 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019; e, PORTARIA Nº 162 DE 10 DE JUNHO DE 2019;
PERÍODO CARGO/MANDATO:	01/01/2023 a 31/12/2023

PODER LEGISLATIVO:

ORDENDOR DE DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:	
NOME:	**ÂNGELO ANTÔNIO PERES**
CARGO:	**PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO**
ATO DE NOMEAÇÃO:	ATA Nº 001 DE 01/01/2023, DA SESSÃO DE POSSE DA MESA DIRETORA 2023/2024
PERÍODO CARGO/MANDATO:	01/01/2023 a 31/12/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL DO PODER LEGISLATIVO:	
NOME:	**GILDOMAR ALVAS DA SILVA JUNIOR**
CARGO:	**CONTADOR - CRC-MT 016969/O-7** 000188

ATO DE NOMEAÇÃO:	
PERÍODO CARGO/MANDATO:	01/01/2023 a 31/12/2023

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO:	
NOME:	**JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL**
CARGO:	**AUDITORA INTERNA MUNICIPAL**
ATO DE NOMEAÇÃO:	PORTARIA Nº 162 DE 10 DE JUNHO DE 2019;
PERÍODO CARGO/MANDATO:	01/01/2023 a 31/12/2023

Evidências nº 01 – Atos de nomeações dos responsáveis 2023;

3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de Planejamento e Balanços do município referente ao exercício de 2023.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 a 167 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento: Plano Plurianual - PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e, Lei Orçamentária Anual – LOA:

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do parecer da UCI, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. Plano Plurianual – PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente.

O plano deve ser um instrumento de planejamento, estabelecido, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA deve ser elaborado no primeiro ano de mandato, até 4 (quatro) meses antes do encerramento do exercício (art. 35, §2º, I do ADCT)

Da análise observou o seguinte:

000189

A Lei Municipal nº 1.848, de 08 de dezembro de 2021, institui o Plano Plurianual do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, para o período de 2022 a 2025 (**Lei Municipal nº 1.848**), com os seguintes anexos: Anexo I – Evolução da Receitas 2017/2025 (Consolidado); Anexo II – Recursos Disponíveis (Consolidado); Anexo III – Relação de Programas; Anexo IV – Programas, Metas e Ações (Situação em 31/12/2021); Anexo V – Síntese das Ações por Função e SubFunção (Situação em 31/12/2021);

Foram realizadas alterações no PPA de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria;

Foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada;

As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos;

Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas; e,

Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano:

As audiências públicas do PPA 2022-2025 foram realizadas nas seguintes datas:

- 10/08/2021, Audiência Pública no Auditório Nádia Maria Violin, local: Escola Municipal Evilásio Vasconcelos;

- 30/08/2021, Audiência Pública por meio de ambiente virtual pelo Google Meet;

Evidências nº 02 – Processo do Plano Plurianual – PPA 2022 - 2025;

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO foi instituída pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, II, § 2°, além do disposto na Constituição, a LDO atenderá o dispostos no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e forma de limitação de empenho; e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultado dos programas financiados com recursos dos orçamentos; demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (inc. I, art. 4º da LRF));

Com base nas informações constante no Processo Administrativo da LDO, e demais publicações no diário oficial do Município, sobre a elaboração da LDO é possível afirmar que:

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138

A LDO do Município de para o exercício 2023 de SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, foi instituída pela Lei Municipal n° 1.896, de 22 de junho de 2022, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município na data 01/07/2022.

A LDO foi alterada pela Lei Municipal n° 1.930, de 18 de novembro de 2022, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município na data 21/11/2022.

Evidências nº 03 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023;

3.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o **Orçamento Fiscal**, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o **Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

3.1.3.1 Do Orçamento Inicial :

Com base nas informações constante no Processo Administrativo da LOA, e demais informações e observações direta junto a Secretária Municipal de Fazenda e Departamento de Contabilidade, a LOA foi avaliado da seguinte forma:

A LOA foi aprovada pela Lei Municipal nº 1.929, de 18 de novembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 1.931. de 02 de dezembro de 2022, a lei estima a receita e fixa a despesa no Município de São José dos Quatro Marcos – MT para o Exercício Financeiro de 2023 e da outras providências.

A LOA estimou a receita e fixou a despesa conforme detalhado no Quadro 2.1 – Orçamento Inicial:

ANEXO 2 - ORÇAMENTOS E ALTERAÇÕES:		

Quadro 2.1 - Orçamento Inicial:		
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA / 2023		
LEI N°: 1.929, de 18 de novembro de 2022		
Publicação (Diário Oficial do Município)	21/11/2022	
ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR R$**	**(%)**

000191

Orçamento Fiscal	R$74.748.953,04	75,20
Orçamento da Seguridade Social	R$24.651.046,96	24,80
Orçamento de Investimentos	R$0,00	0,00
Total do Orçamento	R$99.400.000,00	100
Fonte: Art. 1°		

ORÇAMENTO POR UNIDADES GESTORA:		
ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR R$**	**(%)**
RECEITA ESTIMADA	**R$99.400.000,00**	**100,00**
DESPESA FIXA	**R$99.400.000,00**	**100,00**
Câmara Municipal	R$3.300.000,00	3,32
Previquam	R$6.000.000,00	6,04
Prefeitura Municipal	R$90.100.000,00	90,64
Fonte: Art. 2°		

3.1.3.2 Das Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento aprovado pela LOA.

Essa necessidade de alteração do orçamento aprovado é viabilizada por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento anual seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas na LOA.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Inicialmente o Poder Executivo ficou autorizado em abrir créditos adicionais suplementares, até os limites estabelecidos nos termos da LOA (Lei Municipal nº 1.929/2022):

> ***Art. 4º*** *- Fica o Poder Executivo autorizado a:*
> ***I-*** *Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2023 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).*
> ***II-*** *Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).*
> ***Parágrafo Único*** *– Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.*

000192

Posteriormente houve a autorização para **transpor e remanejar recursos** até os limites estabelecidos nos termos da Lei Municipal nº 1.952/2023:

> ***Artigo 1º*** *- Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e Especial, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.*
>
> ***Artigo 2º*** *- Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.*

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, as quais corresponde o orçamento final:

Quadro 2.4 - DADOS DO ORÇAMENTO APÓS AS ALTERAÇÕES	
TITULO	**VALOR (R$)**
(I) ORÇAMENTO INICIAL	**99.400.000,00**
Estima a Receita e Fixa a Despesa:	99.400.000,00
(II) ALTERAÇÕES	**35.691.339,90**
Créditos Adicionais por anulação de dotações	17.525.629,45
Créditos Adicionais por excesso de arrecadação	5.307.722,57
Créditos Adicionais superávit financeiro exerc. Anterior	12.857.987,88
Créditos Adicionais por operações de crédito	-
(III) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	**17.525.629,45**
(IV) = (I+II-III) ORÇAMENTO FINAL	**117.565.710,45**
(V) ORÇAMENTO FINAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO*	**117.565.710,45**
(VI) = (V-IV)DIVERGÊNCIA	**-**

A série histórica no período de 2019 a 2023, indica o comparativo entre o Orçamento Inicial – OI com o Orçamento Final – OF:

000193

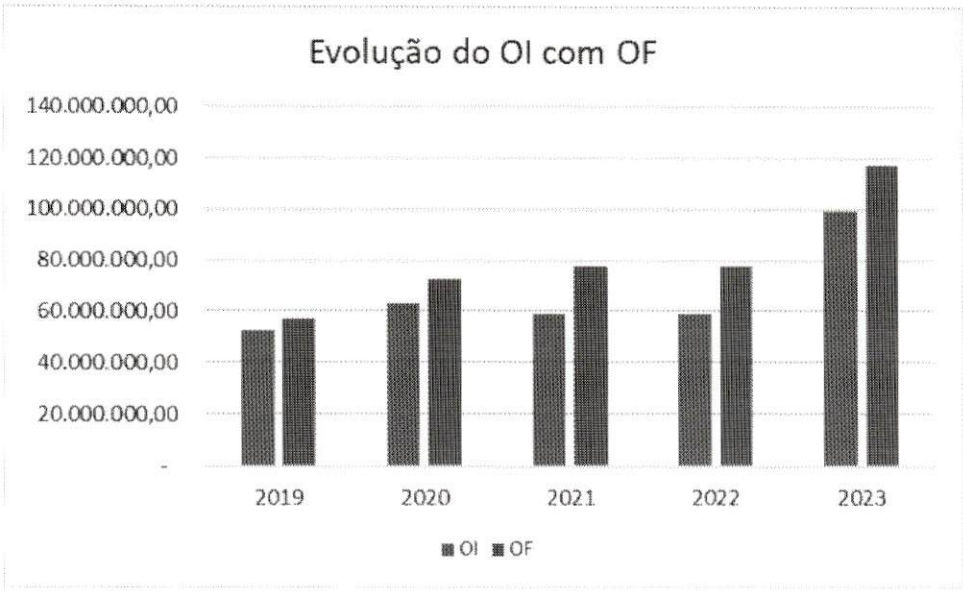

Evidências nº 04 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2023;

Evidências nº 05 – Demais Leis Orçamentárias – 2023;

Evidências nº 06 – Decretos Orçamentários – 2023;

No exercício de 2023 não foi ponto de controle a análise de possíveis ocorrências de abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes.

Dispõe a Lei de Diretrizes para elaboração do orçamento LDO para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 1.896/2022):

> ***Art. 28.*** *Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.*

Assim como os projetos de lei relativos a créditos adicionais devem acompanhar as exposições dos motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais (LDO), para as aberturas de créditos suplementares e especiais também será precedido de exposição justificada.

Assim, é possível os estabelecimentos de controle formais capazes de identificar preventivamente a realização de ações vedadas pela Constituição Federal, como a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais (art. 167, II, CF).

Sobre os Créditos Adicionais são regulamentados pela Lei Federal 4.320/1964, entre os art. 40 ao 46:

> *Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
(Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.

De modo taxativo, o art. 43 da Lei 4.320/1964, determina que na abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de **exposição justificativa**.

Sobre as fontes de recursos disponíveis, temos o **superávit financeiro** que é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, e é apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I e §2º, do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Ainda sobre os recursos disponíveis, destacamos também, os provenientes por excesso de arrecadação, no §3º do mesmo artigo acima destacado, estabelece que para abertura de créditos adicionais suplementares por fonte de excesso de arrecadação devem ser observadas o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Além disso, deve-se realizar conjuntamente o controle do equilíbrio fiscal das contas públicas criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, de forma a mitigar os riscos fiscais inerentes à utilização de créditos adicionais sem a fonte por excesso de arrecadação.

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138

Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, nos termos do disposto no parágrafo único, do art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Sendo assim, a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro e por excesso de arrecadação sem disponibilidade de recursos, são uma afronta ao art. 43 da Lei 4.320/1964 e art. 167, II, da CF, sob pena de resultar em acréscimo de despesa autorizadas ao orçamento inicial sem suficiência de recursos financeiros para o seu pagamento, implicando, caso sejam executadas, no aumento de dívidas para o município.

Com o objetivo de avaliar a disponibilidade por fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, a Administração deve realizar um acompanhamento mensal, pois, sem recursos disponíveis, deve adotar medidas de ajuste e de limitação de despesas previstas na Lei Complementar nº 101/2000, de forma a evitar o desequilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas.[1]

A UCI diante das suas responsabilidades vem através deste **recomendar** as seguintes ações imediatas:

Recomendação: Planejamento/Orçamento; Créditos Adicionais; Abertura e acompanhamento mensal: Os Decretos de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais por conta de recursos: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações, e, operações de créditos, **devem ser procedida de justificativas** contendo os fatos técnicos e jurídicos, memória de cálculo, acompanhamento mês a mês, tendência do exercício, a vinculação do recurso, e etc, de forma a mitigar os riscos fiscais inerentes, a ocorrências de despesas autorizadas ao orçamento sem suficiência de recursos financeiros para o seu pagamento, implicando, caso sejam executadas, no aumento de dívidas para o município. **Base Legal:** art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964.

3.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Para avaliação da execução orçamentária dos programas de governo no exercício de 2023, a UCI utilizou como métrica os seguintes indicadores: PPD-Planejamento e Programação da Despesa; e, COFD – Capacidade Operacional Financeira da Despesa.

O PPD é uma métrica utilizada para avaliar o desempenho dos governos na elaboração do orçamento público. Já o COFD avalia a capacidade do governo em executar suas despesas.

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

Para aferir os resultados, utilizou-se como parâmetro a régua do Relatório da Ação Governamental do Estado de Mato Grosso, que possui o objetivo em verificar as metas

[1] CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: ANTONIO JOAQUIM. Parecer 111/2022 - PLENÁRIO. Julgado em 04/10/2022. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 411566/2021). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2022, nº 80, set/out/2022.

orçamentárias e físicas dos programas e seus projetos/atividades relacionadas aos objetivos estratégicos do PPA, em especial os elencados como prioritários pela LDO, utilizamos como exemplo extraído de relatório técnico sobre as Contas do Governo do Estado de Mato Grosso – 2009:

> *O Manual do RAG/2009 (Relatório da Ação Governamental) dispõe que o desempenho alcançado na realização da execução orçamentária pode ser avaliado em: ótimo, bom, regular, deficiente e altamente deficiente, conforme régua de parâmetros abaixo:*

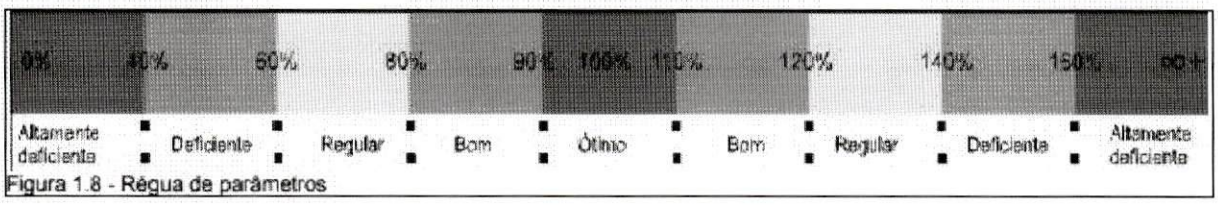

Figura 1.8 - Régua de parâmetros

Através da análise do demonstrativo no Portal da Transparência verificou-se os Recursos Aplicados na Execução de Cada Programa, podemos fazer a análise da execução conforme dotações inicial e atualizada, com a despesa realizados (Liquidadas). Com base nesses parâmetros, constata-se que:

Execução Orçamentário - Previsão e Execução						
CÓD	**PROGRAMA**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA REALIZADA*****	**PPD***	**COFD****
1	Processo Legislativo	3.300.000,00	3.304.562,06	3.217.402,48	97,50	97,36
2	Administração Geral	15.243.479,52	16.129.724,30	14.718.794,42	96,56	91,25
3	Fortalecimento do Municipalismo	121.000,00	147.305,53	147.305,53	121,74	100,00
4	Esporte e Vida	546.864,00	1.383.334,56	1.048.334,56	[illegible]	75,78
5	Saneamento Básico	1.611.700,00	3.045.981,80	2.925.447,80	[illegible]	96,04
6	Conservação e Modernização do Patrimônio Público	495.000,00	-	-	[illegible]	[illegible]
7	Encargos Especiais	1.736.888,36	1.380.287,62	137.969,67	[illegible]	[illegible]
9	Transporte Rodoviário	26.468.115,16	31.443.570,07	7.102.043,95	[illegible]	[illegible]
11	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	10.386.705,00	11.264.194,00	10.829.847,70	104,27	96,14
12	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	5.770.664,00	6.783.637,93	6.694.331,19	116,01	98,68
13	Apoio ao Ensino Superior	167.000,00	221.434,36	221.434,36	132,60	100,00
14	Alimentação Escolar	881.000,00	865.876,76	841.845,91	95,56	97,22
15	Apoio e Incentivo Cultural	2.884.000,00	3.125.717,32	2.038.676,72	70,69	65,22
16	Apoio à Agropecuária Municipal	3.474.122,00	3.879.475,88	1.605.549,56	46,21	41,39
17	Saúde da Família	4.705.689,00	7.913.626,87	6.950.149,38	147,70	87,83
18	Atenção Especializada em Saúde	9.125.717,00	11.624.349,52	10.675.505,25	116,98	91,84
19	Assistência Farmaceutica	561.030,96	684.347,91	649.393,04	115,75	94,89
20	Programa Vigilância em	1.037.580,00	1.495.307,42	1.436.354,83	138,43	96,06

	Saúde					
21	Gestão Ambiental	347.000,00	401.249,57	401.249,57	115,63	100,00
22	Gestão da Assistência Social	2.185.752,00	2.371.700,01	1.941.179,85	88,81	81,85
23	Previquam-Sustentação do Regime Próprio de Previdência	6.000.000,00	7.693.000,00	5.992.058,02	99,87	77,89
24	Proteção Social Especial/CREAS	18.000,00	-	-	0,00	#DIV/0!
26	Gestão em Saúde	1.466.500,00	1.268.536,85	1.268.396,85	86,49	99,99
27	Bolsa Família/CADúnico	43.000,00	115.789,70	54.447,97	126,62	47,02
28	Benefícios Eventuais	255.500,00	187.714,24	117.839,90	46,12	62,78
30	Apoio e Incentivo ao Turismo	2.000,00	-	-	0,00	#DIV/0!
31	Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	18.700,00	372.900,26	355.560,13	1901,39	95,35
125	Proteção Social Básica	546.993,00	372.900,26	355.560,13	65,00	95,35
	Total Geral	99.400.000,00	117.476.524,80	81.726.678,77	82,22	69,57

Fonte: LOA e Leis de alteração do orçamento; Comparativo da Despesa Autorizada/Realizada; * PPD - Planejamento e Programação da Despesa é um índice resultante da divisão da despesa empenhada pela incialmente fixada, evidencia a capacidade de planejamento do órgão. ** COFD - Capacidade Operacional Financeira da Despesa, é um índice obtido a partir da divisão da despesa empenhada em relação à dotação final menos o valor contingenciado na respectiva dotação, demonstra a capacidade de execução financeira do orçamento; ***Durante a execução do exercício a foi considerado como despesa realizada a despesa empenhada, após encerrado o exercício foi considerado como despesa realizada a despesa liquidada.

Em uma comparação da execução orçamentária dos programas de governo entre os exercícios 2021 a 2023, temos os seguintes indicadores:

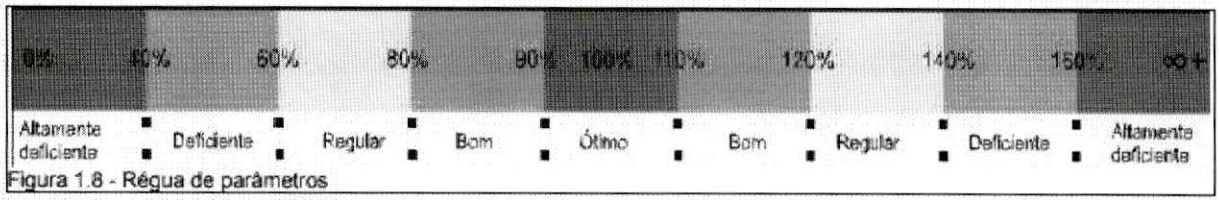

Figura 1.8 - Régua de parâmetros

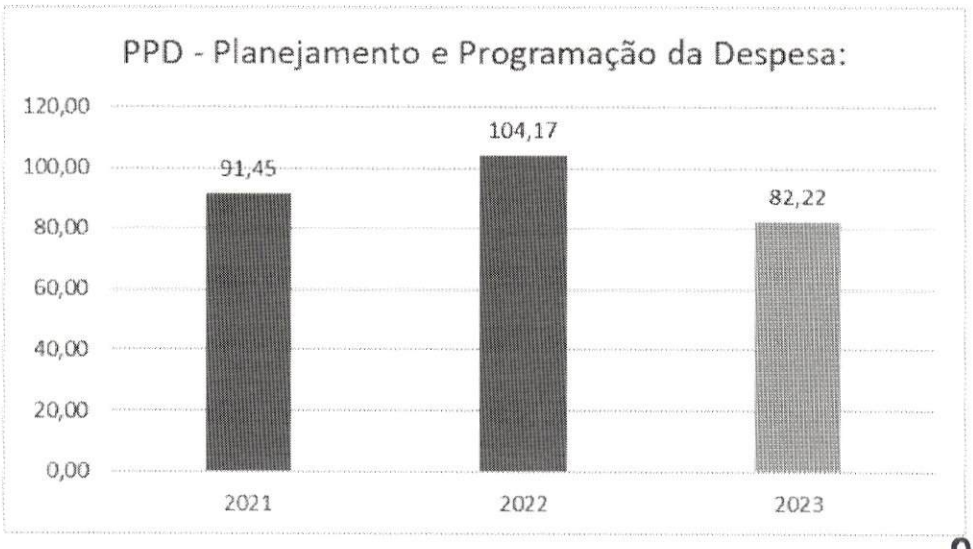

000198

O desempenho alcançado na realização da capacidade do PPD – Planejamento e Programação da Despesa que é resultante da divisão da despesa liquidada pelas despesas inicialmente fixadas, e evidência a capacidade de planejamento do órgão, houve mudança da avaliação deixando de ser ótima, para **bom** no exercício de 2023.

O desempenho alcançado na realização da capacidade do COFD – Capacidade Operacional Financeira da Despesa, que é obtido a partir da divisão da despesa empenhada em relação à dotação final menos o valor contingenciado na respectiva dotação, demonstrando a capacidade de execução financeira do orçamento, entre os exercícios de 2021 a 2023, mantem-se uma avaliação **regular**.

Com base na tabela, **fica alertado formalmente as autoridades administrativas competentes** para que adote as medidas cabíveis e ações destinadas em obter uma **boa e ótima** do desempenho alcançado na realização da execução orçamentária conforme os indicadores do PPD (Planejamento e Programação da Despesa) e COFD (Capacidade Operacional Financeira da Despesa).

Não constatamos controle sobre a avaliação do cumprimento das metas físicas previstas nas peças orçamentárias.

Evidências: Portal da Transparência do Demonstrativo da Execução Orçamentária dos Programas de Governo, período: 01/01/2023 até 31/12/2023;

000199

4 – RECEITAS:

Para o exercício de 2023 sob análise, a receita prevista inicial foi de R$99.400.000,00, a receita prevista atualizada correspondeu ao montante de R$104.562.722,57, e as receitas efetivamente arrecadas pelo município totalizaram R$84.967.435,07, conforme demonstrado no quadro a seguir:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA					
Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita					
ORIGEM	**PREVISÃO INICIAL R$**	**PREVISÃO ATUALIZADA R$**	**VALOR ARRECADADO TOTAL GERAL R$**	**% DA ARRECADAÇÃO S/PREVISÃO ATUALIZADA EM CADA ORIGEM**	**% DA ARRECADAÇÃO S/TOTAL ARRECADADO**
I - RECEITAS CORRENTES	**71.325.634,84**	**76.488.357,41**	**83.482.327,20**	**109,14**	**98,25**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.041.440,00	8.443.289,65	8.665.617,58	102,63	**10,20**
Receita de Contribuições	7.164.078,00	7.164.078,00	10.131.095,20	141,42	**11,92**
Receita Patrimonial	168.422,00	184.814,56	1.373.045,20	742,93	**1,62**
Receita Agropecuária	-	-	-	#DIV/0!	**-**
Receita Industrial	-	-	-	#DIV/0!	**-**
Receita de Serviços	1.425.000,00	1.425.000,00	1.467.732,74	103,00	**1,73**
Transferências Correntes	54.226.694,84	58.971.175,20	61.207.917,59	103,79	**72,04**
Outras Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	636.918,89	212,31	**0,75**
II - RECEITAS DE CAPITAL	**28.074.365,16**	**28.074.365,16**	**1.485.107,87**	**5,29**	**1,75**
Operações de Crédito	-	-	-	#DIV/0!	**-**
Alienação de Bens	450.000,00	450.000,00	-	-	**-**
Amortização de Empréstimos	-	-	-	#DIV/0!	**-**
Transferências de Capital	27.624.365,16	27.624.365,16	1.485.107,87	5,38	**1,75**
Outras Receitas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	**-**
III - RECEITA BRUTA	**99.400.000,00**	**104.562.722,57**	**84.967.435,07**	**81,26**	**100,00**
IV - DÉFICIT DO VALOR ARRECADADO S/ VALOR PREVISTO:			(19.595.287,50)		

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138

Comparando as receitas previstas atualizas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se déficit de arrecadação na ordem de R$19.595.287,50.

A receita tributária própria, compreende o somatório das receitas de impostos, taxas, contribuições, receita da dívida ativa, as Receitas Tributárias Próprias representaram 10,20% sobreas receitas arrecadas. As Transferências Correntes representam 72,04% sobreas receitas arrecadas.

Apresenta-se a seguir a série histórica das receitas orçamentárias do município, no período de 2019 a 2023:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA
Série histórica das receitas orçamentárias do município:

ORIGEM	2019	2020	2021	2022	2023
I - RECEITAS CORRENTES	**50.662.181,55**	**58.030.608,43**	**65.231.205,45**	**76.481.375,73**	**83.482.327,20**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.220.103,56	5.163.197,02	6.340.670,37	8.200.125,07	8.665.617,58
Receita de Contribuições	5.747.070,54	5.666.513,96	6.879.674,81	7.281.424,94	10.131.095,20
Receita Patrimonial	154.854,41	23.537,98	311.202,92	1.525.211,17	1.373.045,20
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	1.211.116,91	1.986.206,23	2.852.847,38	2.466.866,28	1.467.732,74
Transferências Correntes	37.867.952,07	44.632.749,78	48.715.649,10	56.803.202,05	61.207.917,59
Outras Receitas Correntes	461.084,06	558.403,46	131.160,87	204.546,22	636.918,89
II - RECEITAS DE CAPITAL	**2.036.361,37**	**4.866.516,47**	**3.157.085,00**	**7.472.428,55**	**1.485.107,87**
Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	2.036.361,37	4.866.516,47	3.157.085,00	7.472.428,55	1.485.107,87
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
III - RECEITA BRUTA	**52.698.542,92**	**62.897.124,90**	**68.388.290,45**	**83.953.804,28**	**84.967.435,07**
% de Arrecadação total em relação ao exercício anterior:		19,35	8,73	22,76	1,21
Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado - Portal da Transparência;					

Os gráficos acima demonstram o histórico da arrecadação das receitas, com aumento de 1,21%, entre o exercício de 2022 a 2023, abaixo da média percentual entre os exercícios de 2019 a 2022.

000201

O gráfico abaixo demonstra a evolução da receita entre os exercícios de 2019 a 2023:

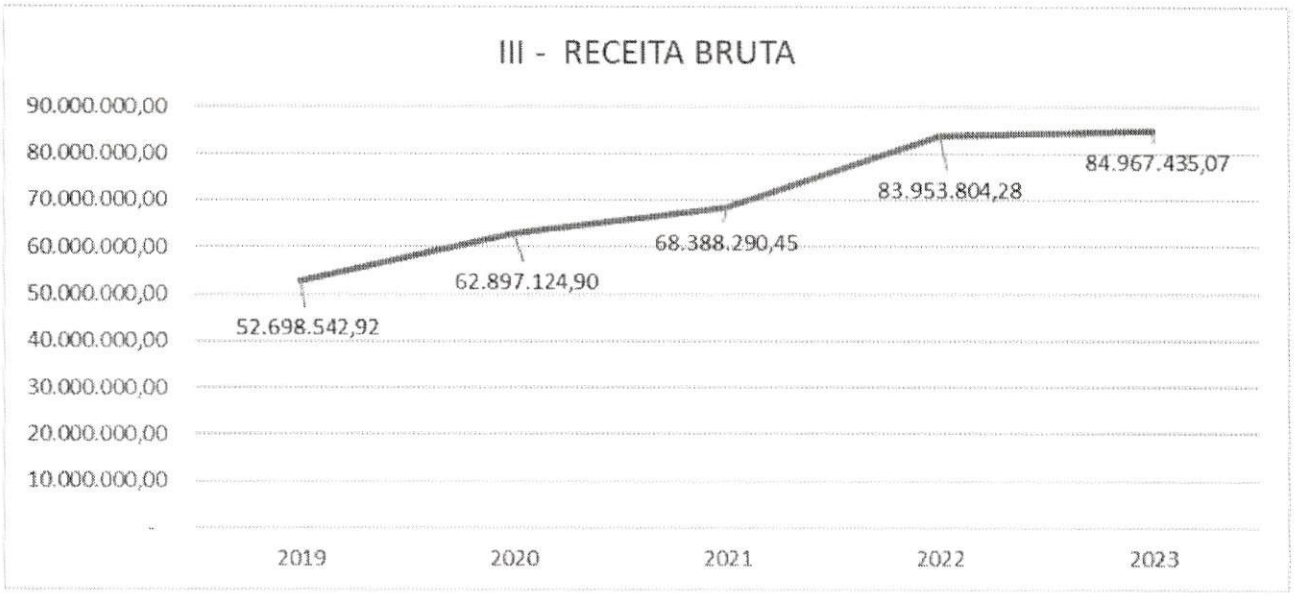

O gráfico abaixo demonstra a evolução da receita tributária própria entre os exercícios de 2019 a 2023:

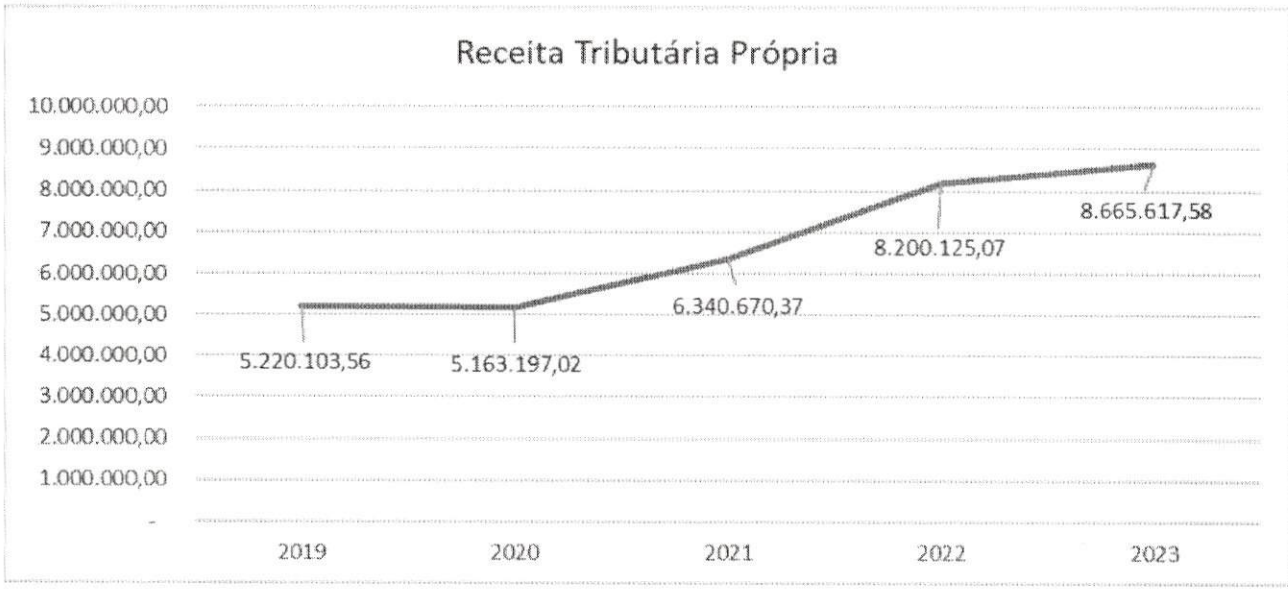

O gráfico abaixo demonstra a evolução em termos percentuais do grau de dependência do município das receitas de transferências correntes em relação as receitas arrecadas entre os exercícios de 2019 a 2023.

A dependência do Município oscilou entre 71,86% a 67,66% entre 2019 a 2020, voltando a subir a 72,04% no exercício de 2023.

000202

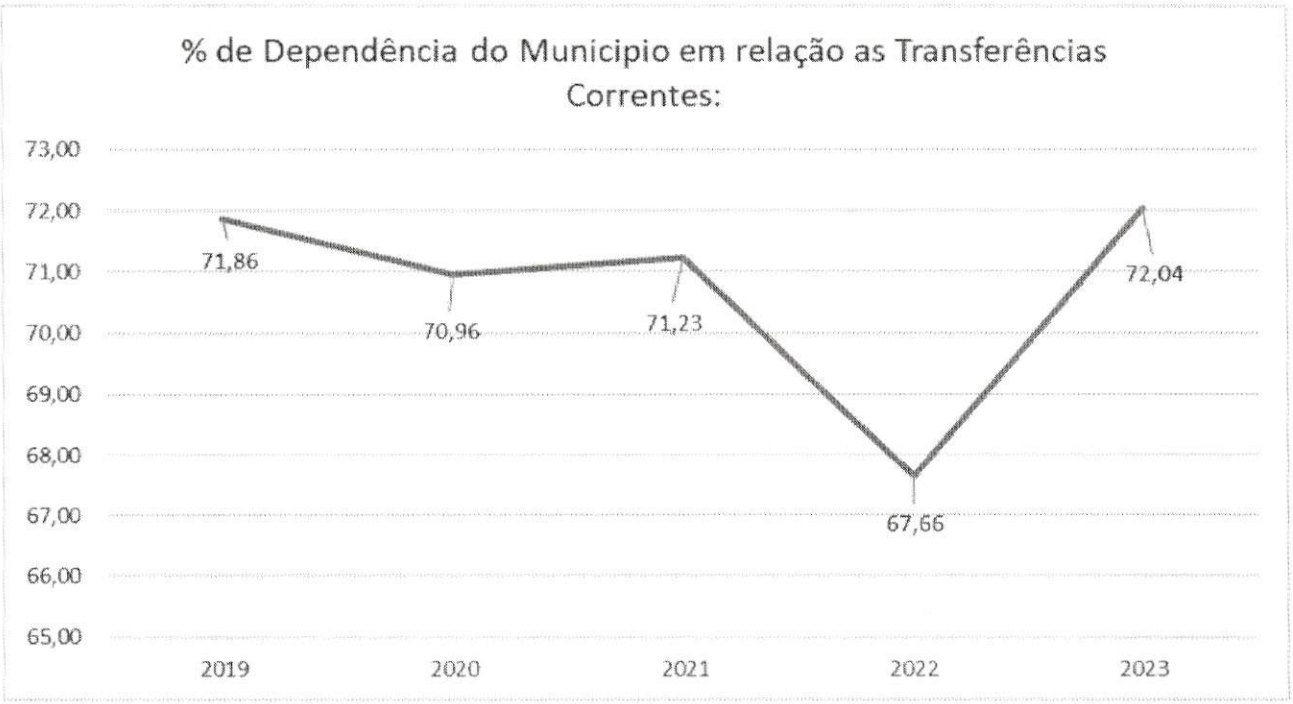

5 – DESPESAS:

No exercício de 2023, o montante das despesas orçamentárias consolidadas foi conforme demonstrado no quadro a seguir:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA
Resultado da despesa orçamentária. Por grupo de despesa

GRUPO DE DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo Restos a Pagar Processados e Não Processados
DESPESAS CORRENTES	**64.893.219,48**	**77.409.778,56**	**75.374.847,73**	**74.691.563,38**	**73.903.999,29**	**1.143.676,21**
Pessoal e encargos sociais	35.823.078,00	42.603.847,21	42.340.981,61	42.329.559,23	41.773.755,71	184.593,55
Juros e Encargos da Dívida	85.000,00	160.926,19	160.926,19	160.926,19	160.926,19	0,00
Outras despesas correntes	28.985.141,48	34.645.005,16	32.872.939,93	32.201.077,96	31.969.317,39	959.082,66
DESPESAS DE CAPITAL	**32.595.492,16**	**38.764.531,89**	**11.073.562,92**	**8.266.959,44**	**8.264.370,44**	**524.577,97**
Investimentos	32.365.492,16	38.414.715,03	10.723.746,06	7.917.142,58	7.914.553,58	524.577,97
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	230.000,00	349.816,86	349.816,86	349.816,86	349.816,86	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**1.911.288,36**	**1.391.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**99.400.000,00**	**117.565.710,45**	**86.448.410,65**	**82.958.522,82**	**82.168.369,73**	**1.668.254,18**

Fonte: Anexo 12 - Balanço Orçamentário Consolidado

Apresenta-se a seguir a série histórica das despesas realizadas do município, no período de 2019 a 2023 (considera-se despesa realizadas as despesas liquidadas):

GRUPO DE DESPESAS	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES	**46.173.472,04**	**52.233.634,55**	**53.547.817,58**	**69.539.378,36**	**73.903.999,29**
Pessoal e encargos sociais	27.025.834,94	27.547.207,49	29.516.373,45	36.255.244,89	41.773.755,71
Juros e Encargos da Dívida	37.436,54	38.340,29	56.280,57	131.658,32	160.926,19
Outras despesas correntes	19.110.200,56	24.648.086,77	23.975.163,56	33.152.475,15	31.969.317,39
DESPESAS DE CAPITAL	**2.918.167,16**	**4.463.742,41**	**5.807.710,64**	**8.434.453,70**	**8.264.370,44**
Investimentos	2.757.290,37	4.374.572,97	5.472.116,01	8.089.999,21	7.914.553,58
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	160.876,79	89.169,44	335.594,63	344.454,49	349.816,86
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**49.091.639,20**	**56.697.376,96**	**59.355.528,22**	**77.973.832,06**	**82.168.369,73**

O gráfico abaixo demonstra a evolução da despesa entre os exercícios de 2019 a 2023:

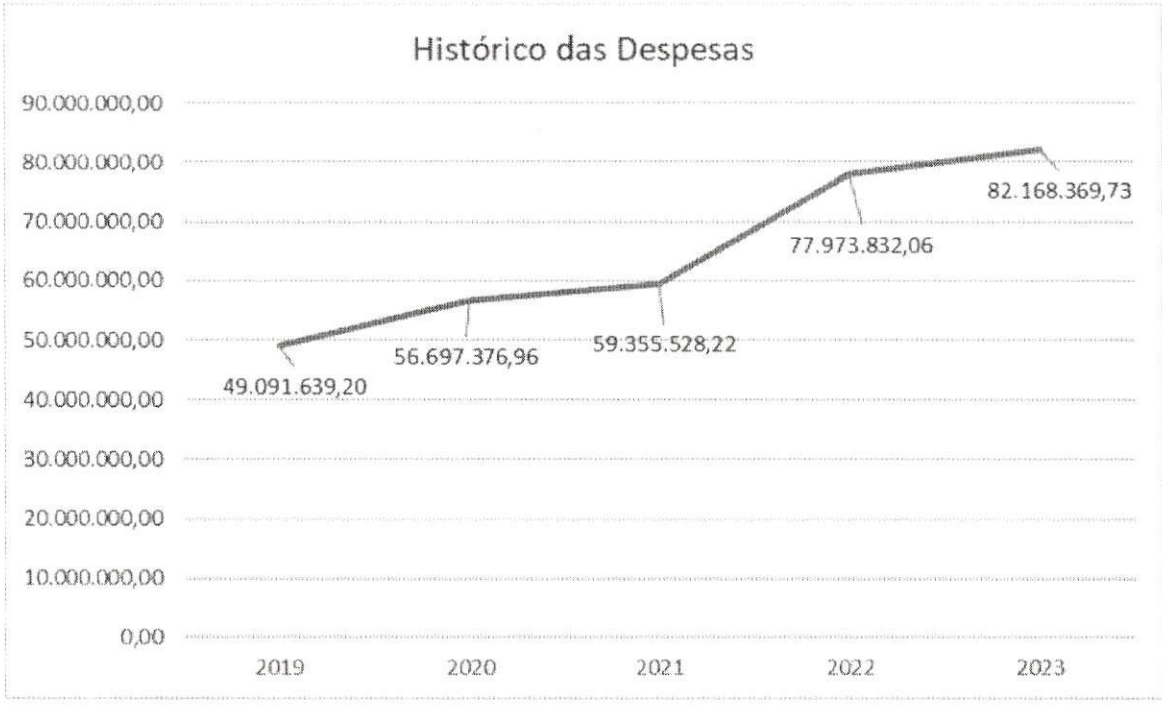

000204

6 – LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

Esta parte do relatório tem por objetivo proporcionar uma análise dos limites constitucionais e legais.

6.1 – Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos:

De acordo com o art. 44 da LC n. 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio, dos servidores públicos.

Conforme verificado no **RREO 2023 Anexo 11 Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos do período de janeiro a dezembro de 2023** (RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III), a receita de alienação de ativos foi de R$ 0,00, e a aplicação dos recursos da alienação de ativos foi de R$ 0,00; assim, entende-se não ter ocorrido o descumprimento do art. 44 da LC n. 101/2000, em face da realização de despesa de capital em valor superior ao da alienação de bens.

Evidências: Anexo 11 Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos, período: 2023;

6.2 – Dívida Pública:

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) é a corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A **Dívida Consolidada** Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

A **dívida flutuante** são as obrigações financeiras que devem ser liquidadas no curto prazo, geralmente dentro de um período de até 12 meses. O gerenciamento eficaz da dívida flutuante é crucial para garantir que o órgão público possa cumprir suas obrigações a curto prazo e manter uma posição financeira saudável.

000205

A **dívida fundada** compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos. A dívida fundada será escriturada com individuação e especificações que permitam verificar, a qualquer momento, a posição dos empréstimos, bem como os respectivos serviços de amortização e juros. (art. 98, caput, e parágrafo único, Lei 4.320/64).

Dívida Pública - 2024						
		Movimento		Transf. RP não Proc. Liquidado		
DÍVIDA FLUTUANTE	**Saldo Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo Final**
RESTO A PAGAR - PROCESSADOS	2.621.677,57	790.153,09	1.488.893,76	35.611,47	-	1.958.548,37
RESTO A PAGAR - NÃO PROCESSADOS	4.359.785,92	3.489.887,83	3.824.315,55	-	35.611,47	3.989.746,73
DEPÓSITOS E CONSIGANAÇÕES	182.302,96	7.257.649,73	7.205.708,37	-	-	234.244,32
TOTAL	7.163.766,45	11.537.690,65	12.518.917,68	35.611,47	35.611,47	6.182.539,42
Fonte: Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante						
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	**Saldo Anterior**	**Emissão**		**Correção Monetária**	**Resgate/ Amortização**	**Saldo Final**
Contribuições ao RGPS	1.617.246,47	-	-	-	399.311,08	1.217.935,39
Contribuições ao RPPS	1.114.986,72	311.609,53	-	-	190.933,14	1.235.663,11
TOTAL	2.732.233,19	311.609,53	-	-	590.244,22	2.453.598,50
Fonte: Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada						
DÍVIDA PÚBLICA	**9.895.999,64**	**11.849.300,18**	**12.518.917,68**	**35.611,47**	**625.855,69**	**8.636.137,92**

Em uma série histórica do saldo da Dívida Pública, no período de 2019 a 2023 demonstra a seguinte análise: 2019: R$7303262,08; 2020: R$4.329751,65; 2021: R$5.862.998,96; 2022: R$8.741.545,59 e 2023: R$8.636.137,92

000206

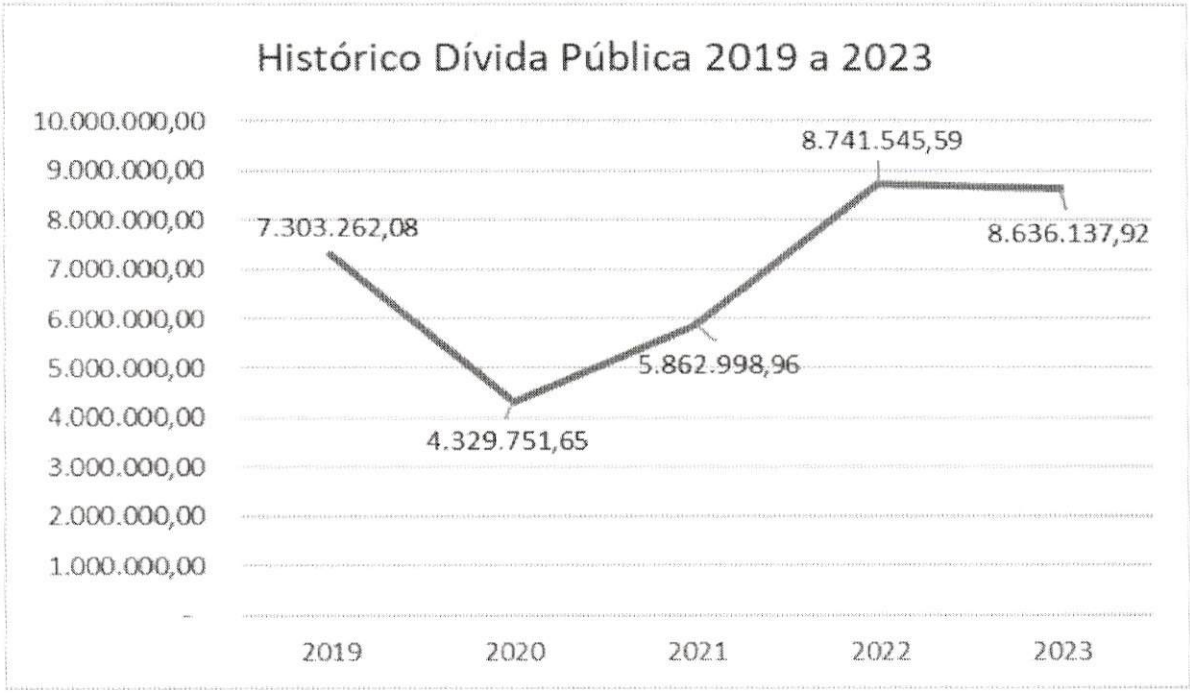

A dívida pública do exercício de 2023 foi de R$8.636.137,92, esse valor representa uma diminuição de 12,73% em relação ao saldo do exercício anterior, essa queda é atribuída à maior amortização da dívida do que movimento de inscrição.

A redução da dívida pública total é positiva, indicando uma gestão eficiente das obrigações financeiras no último exercício.

Em uma análise da série histórica do saldo da Dívida Pública, entre os exercícios de 2019 a 2023 a dívida pública aumentou 18,34%, após a queda em 2020, a dívida pública cresceu significantemente entre 2021 e 2022, havendo somente uma leve queda de 1,20% em relação entre 2022 e 2023.

Historicamente o ritmo de crescimento da Dívida Pública é preocupante e pode comprometer a sustentabilidade das contas públicas no longo prazo, eleva os custos do serviço da dívida, o que limita o espaço para investimentos públicos.

É importante entender os motivos por trás das mudanças significativas na dívida, incluindo eventos econômicos, investimentos específicos e estratégias de gestão adotadas. É importante monitorar o aumento no "Resto a Pagar – Não Processados", pois pode impactar a liquidez no curto prazo, avaliar a sustentabilidade da dívida em relação à capacidade do ente público de horar seus compromissos no longo prazo. Continuar monitorando a série histórica para identificar tendências de longo prazo e implementar estratégicas adequadas de gestão da dívida.

É importante o desenvolvimento de notas explicativas sobre a movimentações significativas para entender a natureza dessas transações e os motivos por trás das inscrições, resgates, amortizações e cancelamentos.

Esta análise oferece uma visão geral do comportamento da Dívida Pública.

000207

Do **demonstrativo dos limites da dívida:** A Resolução do Senado Federal n° 43/2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

De acordo com o art. 7° e incisos da resolução, o Município deverá observar os seguintes limites:

> *I - o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida, definida no art. 4;*
>
> *II - o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;*
>
> *III - o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*

Da análise observou-se o seguinte:

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.636.137,92
DEDUÇÕES (II)	11.346.694,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.710.556,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	73.384.719,72

DESCRIÇÃO	**Valor Realizado R$**	**% Sobre a RCL**	**% Limite Máximo**	**Situação**
* o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida	311.609,53	0,42	16%	Inciso I, art. 7°, Resolução do Senado Federal n° 43/2001;
* o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida	590.244,22	0,80	11,50%	Inciso II, art. 7°, Resolução do Senado Federal n° 43/2001;
* o montante da dívida consolidada não poderá exceder o teto estabelecido pelo Senado Federal, conforme o disposto pela Resolução que fixa o limite global para o montante da dívida consolidada dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios	8.636.137,92	11,77	120%	Inciso III, art. 7°, Resolução do Senado Federal n° 43/2001;

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138

Fonte: Anexo 16 e 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante do Balanço Geral Consolidado; Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"); e, Anexo 04 - Demonstrativo da Dívida Fundada do Exercício de 2021;

6.3. Educação:

6.3.1. – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Da análise das informações, constataram-se os seguintes resultados:

Conforme **Demonstrado das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do RREO do período de janeiro a dezembro de 2023**, foram aplicados o total das despesas com ações com manutenção e desenvolvimento do ensino o valor total de **R$12.705.643,40** com recursos próprios que corresponde ao percentual de **26,17%** da receita base resultante dos impostos **R$48.547.743,24** (Fonte: Anexo 8 – RREO – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).

Esse resultado indica que no exercício de 2023 o percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

A série histórica da aplicação de recursos no Ensino, no período de 2019 a 2023, indicada uma recuperação da exigência constitucional, conforme se pode observar abaixo:

EXERCÍCIOS	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	VALOR APLICADO NA FINALIDADE (R$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
2019	28.600.572,23	7.827.348,55	27,36	25%	Regular
2020	29.972.236,75	6.505.661,18	21,70	25%	Irregular
2021	39.262.233,48	9.695.600,89	24,69	25%	Irregular
2022	46.450.313,07	12.008.694,83	25,85	25%	Regular
2023	**48.547.743,24**	**12.705.643,40**	**26,17**	**25%**	**Regular**

Fonte: Parecer das Contas de Governo – TCE-MT; e, RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

000209 000207

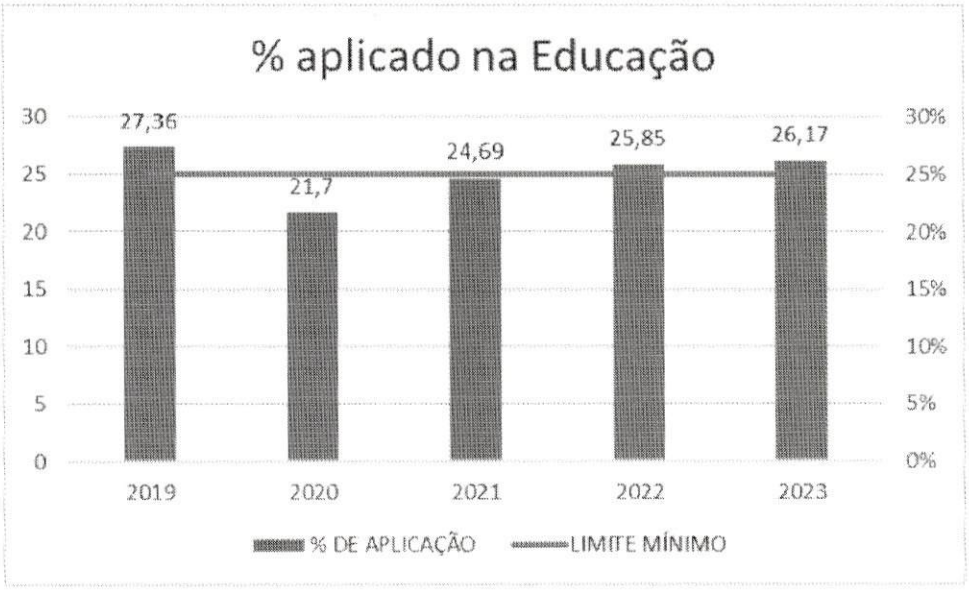

Evidências: Anexo 08 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, período: janeiro a dezembro de 2023 (RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)); Parecer das Contas de Governo do TCE-MT;

6.3.2. – Aplicação Recursos FUNDEB:

Quanto ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério dos Profissionais da Educação, prevista na Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276/2021, conforme os demonstrativos observamos os seguintes dados:

Exercícios	TOTAL RECEITA DO FUNDEB	Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica(R$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
2021	10.769.255,54	7.538.478,88	7.511.898,53	69,75	70%	Irregular
2022	9.755.362,86	6.828.754,00	7.991.414,28	81,92	70%	Regular
2023	**11.314.053,83**	**7.919.837,68**	**10.898.152,10**	**96,32**	**70%**	**Regular**
Fonte: RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) LRF; Parecer de Governo TCE-MT;						

No exercício de 2023, o Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **96,32%** da receita base do Fundeb, atendendo ao disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição da República, e no § 2º do art. 26, da Lei Federal 14.113/2020 alterada pela Lei Federal 14.276/2021.

000210

Evidências: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, período: janeiro a dezembro de 2023 (RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)); e, Parecer das Contas de Governo – TCE-MT;

6.4. Saúde:

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Da análise das informações, constatou-se que:

No Exercício de 2023, o Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a 24,10% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Esse resultado indica que o limite mínimo está sendo cumprido, o percentual aplicado assegura o cumprimento do percentual mínimo de **15%**, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

A série histórica da despesa realizada com saúde, indica um percentual decrescente no exercício de 2022, com tudo, acima do percentual constitucional em todo o período:

EXERCÍCIOS	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	VALOR APLICADO NA FINALIDADE (R$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
2019	27.386.904,61	6.890.623,62	25,16	15%	Regular
2020	28.778.854,27	8.391.176,00	29,15	15%	Regular
2021	37.794.924,27	11.186.295,59	29,59	15%	Regular
2022	44.566.755,54	9.489.480,90	21,29	15%	Regular
2023	**46.593.081,74**	**11.229.861,70**	**24,10**	**15%**	**Regular**

000211

Fonte: RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) LRF; Parecer das Contas de Governo – TCE-MT;

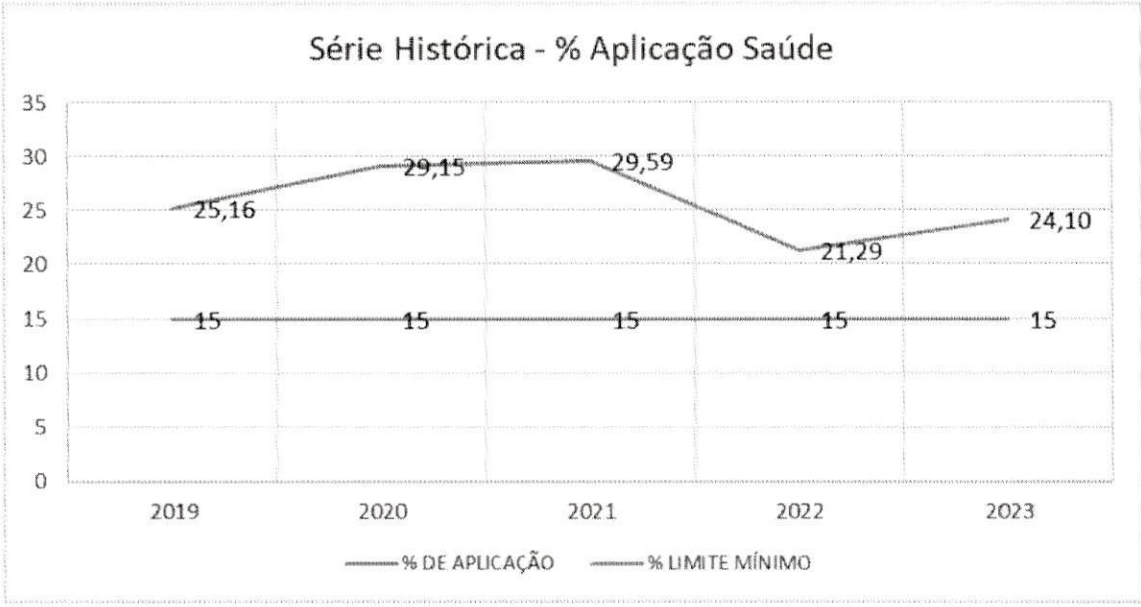

Evidências: Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde, período: janeiro a dezembro de 2023 (RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35));

6.5. – Pessoal limites LRF:

A Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e 60% com o gasto total do Município.

Com base no **Anexo 1 – Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal o Relatório de Gestão Fiscal – RGF**, os resultados foram o seguinte:

Por Poder	RCL*	DESPESA TOTAL COM PESSOAL (R$)	% APURADO	% LIMITE MÁXIMO	% LIMITE PRUDENCIAL	% LIMITE DE ALERTA	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
Consolidado	71.837.703,72	37.706.686,74	52,49	60	57	54	Regular
Poder Executivo	71.837.703,72	36.016.574,49	50,14	54	51,3	48,6	Regular
Poder	71.837.703,72	1.690.112,25	2,35	6	5,7	5,4	Regular

000212

Legislativo							

Fonte: Exercício 2023: RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"); demais exercícios de acordo com o Parecer das Contas de Governo do TCE-MT;

*RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL;

A despesa total com pessoal do Município no exercício de **2023** foi equivalente a **52,49%** do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 60% fixado no inciso III do artigo 19 da Lei Complementar n° 101/2000.

A despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal no exercício de **2023** foi equivalente a **50,14%** do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

A despesa total com pessoal do Poder Legislativo Municipal no exercício de **2023** foi equivalente a **2,35%** do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite de 6% fixado na alínea "a" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

Se as despesas totais com pessoal exceder a 95% do limite, há vedações ao Poder conforme Parágrafo Único do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

O Poder Legislativo, diretamente com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento da LRF.

Sendo assim, **alertamos o Prefeito Municipal que a despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 ultrapassou o limite de alerta, 90% do limite, conforme inciso II, do §1°, do artigo 59 da Lei Complementar n° 101/2000.**

Verificou-se que a Contabilidade não registrou no demonstrativo outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizações o que pode alterar os percentuais.

A série histórica da despesa de pessoal, indica um percentual crescente do exercício de 2020 ao 2023, com tudo, dentro dos limites percentual constitucional em todo o período:

EXERCÍCIO	RCL*	DESPESA TOTAL COM PESSOAL (R$)	% APURADO	% LIMITE MÁXIMO	% LIMITE PRUDENCIAL	% LIMITE DE ALERTA	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
2019	45.816.381,12	25.436.447,85	55,51	60	57	54	Regular
2020	52.775.501,09	24.495.153,74	46,41	60	57	54	Regular
2021	58.553.005,77	28.404.364,16	48,51	60	57	54	Regular
2022	67.987.586,45	35.187.940,89	51,76	60	57	54	Regular
2023	**71.837.703,72**	**37.706.686,74**	**52,49**	**60**	**57**	**54**	**Regular**

Fonte: Exercício 2023: RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"); demais exercícios de acordo com o Parecer das Contas de Governo do TCE-MT;
*RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL;

000213

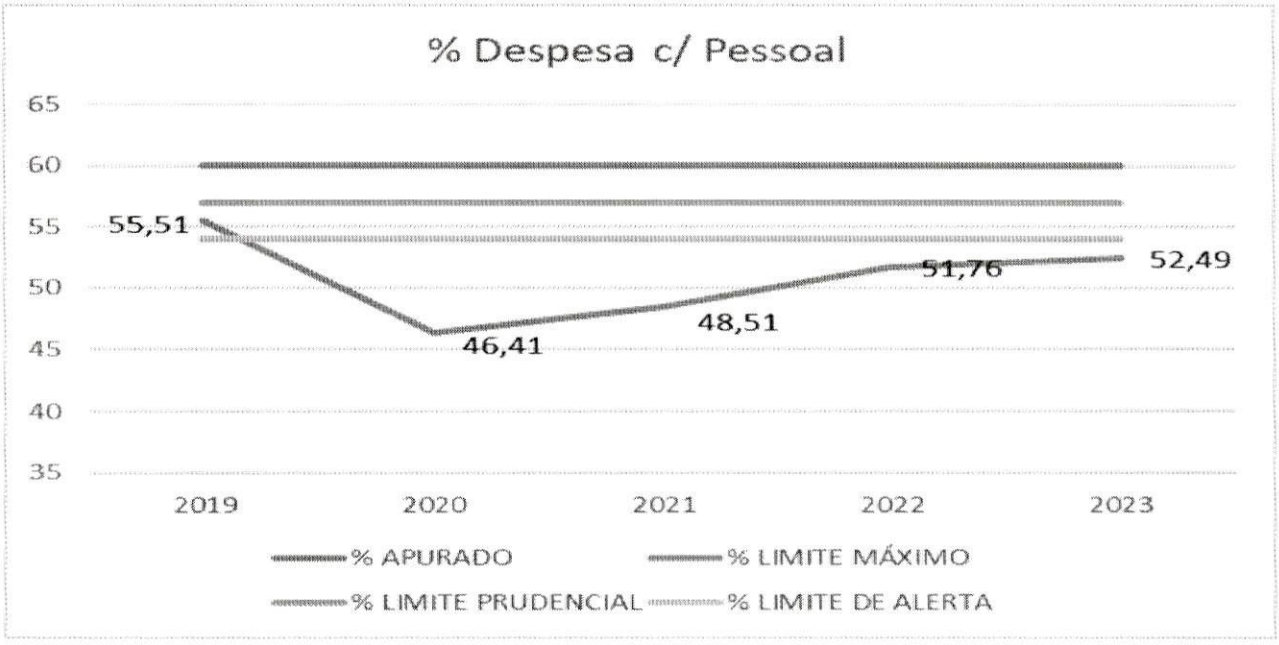

Mantem a seguinte recomendação:

Recomendação: Pessoal; Gastos com pessoal; Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização: a) Que a Prefeitura Municipal por meio dos serviços de contabilidade revise sua política de contabilização de despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização e estabeleça procedimentos claros e robustos para garantir que essas despesas sejam adequadamente contabilizadas e incluídas no demonstrativo da despesa com pessoal, em conformidade com as disposições da LRF; **b)** Que a Prefeitura Municipal através do Departamento de Contabilidade revise seus processos internos de controle e monitore regularmente a contabilização dessas despesas para garantir que quaisquer erros ou omissões sejam detectados e corrigidos rapidamente, e ajudará a assegurar que a Prefeitura Municipal esteja em conformidade com as normas contábeis e fiscais, além de garantir uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos; **c)** Que a Prefeitura Municipal através do Departamento de Contabilidade, desenvolva um demonstrativo com a relação mensal dos empregados contratados que exercem as atividades-fim que se relacionam à substituição de servidores públicos, contendo: 1 – Identifique as atividades-fim dos servidores públicos que estão sendo substituídos pelos empregados contratados (Ex: atividades-fim no setor público são aquelas que são essenciais pra o cumprimento da missão institucional e dos objetivos estratégicos da organização público, são geralmente realizadas por servidores públicos concursados, que são os responsáveis por exercer essas atividades de forma permanente e contínua: atendimento ao público; fiscalização; gestão de projetos; segurança pública; ensino; saúde pública; justiça; serviços administrativos; entre outros demais); 2 – Crie uma planilha no formato de tabela, com colunas que representem as informações que precisam ser rastreadas (Ex: nome do empregado contratado, função que ele exerce, o número de horas trabalhadas, a remuneração mensal, entre outras informações relevantes); 3 – Mantenha o demonstrativo atualizado mensalmente e revisando as informações existentes para garantir que elas estejam precisas e

000214

atualizadas. **Base Legal:** §1º, Art. 18, LC nº 101/2000-LRF; art. 83 a 106, da Lei Federal nº 4.320/1964;

6.6. – Limites com o Poder Legislativo Municipal:

No caso do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, com população de 18.967 habitantes, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios do Vereadores e excluídos os fatos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior (inciso I, Art. 29-A, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês, de acordo o que determina o art. 29-A, § 2°, inc. II, CF.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:

EXERCÍCIOS	RECEITA BASE EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR REPASSADO (R$)	% SOBRE A RECEITA BASE	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
2019	28.636.791,13	2.000.000,00	6,98	7	Regular
2020	30.619.582,03	1.786.486,30	5,83	7	Regular
2021	30.368.809,80	1.899.678,22	6,25	7	Regular
2022	40.276.604,49	2.709.999,96	6,73	7	Regular
2023	**49.724.018,81**	**3.217.402,48**	**6,47**	**7**	**Regular**

Fonte: Parecer das Contas de Governo – TCE-MT; Portal da Transparência - Transferências entre Entidades;

No exercício de 2023 aposta feitas as devidas devoluções de recursos, o Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de R$ 3.217.402,48, correspondente a 6,47% da receita base referente ao exercício de 2022, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês, conforme o que determina o art. 29-A, § 2°, inc. II, CF – AA05.

Evidências: Parecer das Contas de Governo – TCE-MT; Portal da Transparência - Transferências entre Entidades;

000215

7. – TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

As divulgações das informações públicas são de grande relevância para a participação da sociedade em ações públicas, vários são os regulamentos sobre a exigência da divulgação de informações, sendo eles: Lei Complementar n° 101/2000 (LRF), que exigiu a transparência da gestão fiscal e por normativos como a Lei Complementar n° 131/2009 (Lei da Transparência) e a Lei n° 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

7.1 Audiência Públicas:

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Com base nas informações do site institucional da Prefeitura Municipal, analisamos o seguinte:

7.1.1. – Audiências Públicas (PPA, LDO e LOA):

A transparência será assegurada também mediante, o incentivo à participação popular e realização de **audiências públicas**, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentárias conforme estabelecido no art. 48 e parágrafo único, inc. I, LRF, alterado pela LC 131/2009.

Houve a avaliação em Audiência Pública na Câmara Municipal, durante o processo de elaboração e de discussão do PPA/2022 a 2025, LDO E LOA/2023, durante o exercício de 2022 de acordo com o art. 48 e parágrafo único, inc. I, LRF, alterado pela LC 131/2009.

7.1.2. – Audiências Públicas (Metas Fiscais – LRF):

A LRF também determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em **audiência pública** na comissão da Câmara Municipal, conforme art. 9°, §4°, da LRF.

Houve a avaliação em Audiência Pública na Câmara Municipal, em cumprimento das metas fiscais do exercício de 2023, de acordo com o art. 9°, §4°, da Lei n° 101/2000 – LRF.

000216

7.1.3. – Audiências Públicas (Prestação de Contas Saúde):

O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá: o montante e fonte dos recursos aplicados no período; as auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; e, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população (art. 36, LC 141/2012).

Quanto ao incentivo à participação popular e realização, o gestor do SUS apresentará , até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa, o Relatório (§5º, art. 36, da LC nº 141/2012).

Sobre as **Audiências Públicas para Prestação de Contas com Saúde** conforme §5º, art. 36, da LC nº 141/2012, é possível afirmar que:

Não houve apresentação em Audiência Pública na Câmara Municipal, sobre a Prestação de Contas da Saúde referente ao 1°, 2º e 3° Quadrimestre de 2023, em desacordo com o §5º, art. 36, da LC nº 141/2012.

Do achado constatado:

Achado: Prestação de Contas; Grave; MB 99. Ausência de transparência nas contas públicas do SUS, inclusive quanto à não realização das audiências públicas (art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141/2022): Nas contas do exercício de 2023, a UCI não constatou a realização da audiência pública na Câmara Municipal para apresentação do relatório detalhado do 1º, 2º e 3º quadrimestre do ano 2023, conforme Art. 36, § 5º, da LC 141. Este relatório deverá conter o montante e as fontes dos recursos aplicados no período, as auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações, e a oferta e a produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, fazendo confronto desses dados com os indicadores de saúde. Deverá ser comprovada estas ações mediante o envio do Relatório ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento das normas. O Relatório será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público (Art. 31, LC 141/12).

Base Legal: art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141/2022;

A ausência de transparência nas contas públicas do SUS e a não realização das audiências públicas são questões graves que podem comprometer a efetividade do sistema de saúde e prejudicas a população que depende dele.

Diante dessa constatação, recomenda-se adotar as seguintes medidas:

Recomendação: Transparência; Audiência Pública; Avaliação do SUS: a) Que o Prefeito Municipal cobre da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores responsáveis a realização imediata das audiências públicas com base no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141/2022 que estabelece que as audiências para apresentação do relatório de gestão do SUS devem ser realizados até o final do primeiro, segundo e terceiro quadrimestre de cada ano, e que os relatórios de gestão sejam apresentados de forma clara e objetiva, permitindo a população compreenda como os recursos públicos

000217

estão sendo utilizados na saúde. **Base Legal:** art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141/2022;

7.2 – Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais:

A administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, sendo assim, todos os atos oficiais da administração devem ser publicados na imprensa oficial e em outros veículos de comunicação, quando exigido pela legislação e nos prazos legais (art. 37, caput, CF).

No município de São José dos Quatro Marcos ficou reconhecido como Jornal Oficial dos Municípios, o veículo de comunicação vinculada à AMM, como o órgão de comunicação oficial (Lei Municipal nº 1.101/2006).

7.2.1. – Públicação das Contas Anuais:

As **contas anuais** demonstram as políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, abrangendo as atividades do Executivo e do Legislativo, ainda que sejam exercidas por mais de um responsável durante o exercício, devendo ser prestadas pelo Prefeito Municipal;

As **contas anuais** ficarão durante 60 dias, a partir do dia 15 de fevereiro, à disposição de qualquer contribuinte na própria Prefeitura e na Câmara Municipal, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei. Segue a base legal sobre a prestação das contas anuais: Art. 31, §3º, CF; Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Art. 140 Lei Orgânica Municipal; Art. 30, Lei Orgânica do Tribunal de Contas nº 269/2007; art. 48 e 49 da LRF;

Para avaliação deste ponto foi estabelecido o seguinte questionamento:

Houve a devida publicação do extrato de publicação das **Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2023**, na data de 15/02/2024, no prazo estabelecido no art. 140, da Lei Orgânica do Município.

7.2.2. – Públicação dos Balancetes Mensais:

Os **balancetes financeiros e orçamentários mensais** deverão ser elaborados em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 ou outra que venha a sucedê-la.

Compete privativamente ao Prefeito Municipal, fazer publicar balancetes nos prazos fixados em Lei (inciso XXVII, art. 73, da Lei Orgânica do Município).

O Prefeito Municipal fará publicar, mensalmente, o balancete resumido da receita e despesa, os montantes de cada um dos Tributos arrecadados e os Recursos recebidos (art. 87, da Lei Orgânica do Município).

000218

A LRF estabelece que as contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade (Art. 48, Art. 48-A, art. 49 da Lei nº 101/2000 - LRF).

Sobre os prazos fixados, observamos os estabelecidos pelo TCE-MT quando se tratar das cargas de Contabilidade Pública devem ser encaminhados até o último dia do mês subsequente a que se referir, quando se tratar dos arquivos mensais exceto do mês de janeiro, que até 15 de março (art. 3º, inc. II, alínea "c", e "d", da Resolução Normativa nº 03/2020, que estabelece a obrigatoriedade da remessa em meio eletrônico das informações e documentos ao TCE-MT).

Não foram publicados os **balancetes mensais** durante o exercício de 2023, o que impede a consulta e apreciação pelo sistema de controle interno, Poder Legislativo, Cidadãos e instituições da sociedade, em desacordo com inciso XXVII, art. 73, art. 87, LOM; Lei nº 4.320/1964; Art. 48, Art. 48-A, art. 49 da Lei nº 101/2000 – LRF.

Conclui-se que referente as prestações de contas através dos balancetes mensais não estão senda dada a devida transparência e/ou disponibilizados nos prazos regulamentar.

Recomendação: Prestação de Contas; Balancetes Mensais; Disposição para exame e apreciação: a) Ao Prefeito Municipal que determine que os balancetes financeiros e orçamentários mensais, sejam publicados, até o último dia do mês subsequente referente ao mês de referência, em atenção ao princípio da publicidade, e que fiquem à disposição, durante todo o exercício, por meio físico no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal e no Poder Legislativo, e disponibilizando as informações necessárias no portal da transparência para consulta, fiscalização e apreciação da UCI, TCE-MT, e pelos cidadãos e instituições da sociedade;. **Base Legal:** inciso XXVII, art. 73, art. 87, LOM; Lei nº 4.320/1964; Art. 48, Art. 48-A, art. 49 da Lei nº 101/2000 - LRF;

7.2.3. – Publicação dos Relatórios "RREO" e "RGF":

Segundo a LRF são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; **o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF**, e as versões simplificadas desses documentos (art. 48 da Lei nº 101/2000 - LRF).

Os RREO e o RGF foram publicados até trinta dias após o encerramento de cada período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico (art. 52, e §2°, art. 55 da LRF).

000219

7.2.4. – Públicação demais Atos Ofíciais:

Todos os Atos Administrativos efetuados pelos Poderes do Município de São José dos Quatro Marcos, deverão ser obrigatoriamente publicados no Órgão Oficial, quando for o caso, para que se produzam os efeitos regulares, pode ser resumida a Publicação dos Atos não normativos (§6°, art. 86, LOM).

A não publicação importa na nulidade do Ato e na punição, pelo Tribunal de Contas, da autoridade responsável pelo fato, que será referendada pela Câmara Municipal (§7°, art. 86, LOM).

A publicação de Leis e Atos Municipais far-se-á em Órgão da imprensa local ou regional, no Diário Oficial ou através da fixação de documentos na sede da Prefeitura ou na Câmara Municipal conforme o caso (Art. 87, LOM).

A publicação das Leis e Atos Municipais sem em Órgão da imprensa local ou regional, e no Diário Oficial do Estado ou através de fixação de documentos na sede da Prefeitura Municipal ou na Câmara Municipal (Art. 87 da Lei Orgânica Municipal).

A publicidade é um princípio constitucional, que assegura aos cidadãos o acesso as informações ligadas aos negócios públicos, às atividades dos serviços públicos, e, por isso mesmo, a CF impôs aos órgãos da Administração o dever de prestá-las na forma e no prazo consignado em lei, pena de responsabilidade, com ressalva para aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A publicidade dos atos é condição de sua eficácia e existência, pois inexistem atos ou decisões administrativas implícitas ou secretas.

Constitui prática inconstitucional a publicação nos órgãos oficiais (Imprensa Oficial) de decisões administrativas de tal modo resumidas que impedem o povo em geral e o Ministério Público, em particular, cientificar-se de seu conteúdo.

Publicações omissas e defectivas, impedindo a compreensão sobre sua juridicidade e conformidade com a lei, são nulas, porque o que visa a Constituição é possibilitar, com a completa ciência dos atos, a fiscalização das atividades administrativas pela sociedade.

Na avaliação deste ponto de controle observou-se:

A **Leis Municipais, Decretos, Portarias e demais Atos normativos** são publicadas na imprensa oficial do município no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e as legislação compiladas podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico https://saojosedosquatromarcos.cespro.com.br/ .

Com tudo, parte dos **Decretos Municipais** referente de abertura de créditos adicionais não estão sendo publicados na imprensa oficial, e em outros veículos de comunicação, quando exigidos pela legislação e nos prazos legais (princípio da publicidade, art. 37, caput, CF);

Recomendação: Diversos; Publicidade; Publicação dos Atos Oficiais: a) Ao Prefeito Municipal que determine a Secretaria de Gabinete do Prefeito o devido controle

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138

interno sobre a publicação dos Atos Oficiais da Administração (Leis, Decretos, Portarias, Instruções, e demais atos administrativos) que sejam devidamente publicados no Jornal Oficial do Munícipio, no Portal da Transparência, e no Mural da Administração como condição de eficácia do Ato nos termos do Art. 37, CF, sob pena de responsabilidade e nulos de Pleno Direito dos Atos que não foram dado a devida publicidade (Art. 77 LOM **Base Legal:** Art. 37, CF, Art. 77 e 86 LOM, Lei nº 12.527/20, Lei Municipal nº 1.101/2006, e, Instrução Normativa nº 028/2011-SCS;

7.2.5. – Sobre Transparência Pública Ativa:

A UCI atuou junto ao processo de levantamento desenvolvido para apurar o nível de transparência no âmbito da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, a fim de colaborar com o Programa Nacional de Transparência.

As respectivas unidades gestoras responsáveis implementaram as melhorias após o diagnóstico inicial, dando a oportunidade a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos a concessão do Selo de Qualidade de Transparência Pública Ouro.

8. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDOS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO:

8.1 – Parecer Prévio nº 93/2023 – PP TCE-MT, Relativo as Contas de Governo 2022:

Recomendações ao Chefe do Poder Executivo que:

I) estude um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município;

II) observe a data limite para o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, sobretudo quando esta cair em dia não útil, conforme art. 29-A, §2º, inciso II da CF;

III) adote medidas efetivas no sentido de que o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados a este Tribunal, com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN;

IV) publique as demonstrações contábeis anuais do município no veículo de imprensa oficial e, paralelamente, as divulgue no Portal de Transparência;

V) aplique, até o final do exercício de 2023, o valor de R$ 536.604,67, não aplicado na MDE nos exercícios de 2020 e 2021, de forma complementar à aplicação anual em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do 2023, conforme previsão do parágrafo único do artigo 119 do ADCT, CF (proposta da EC nº 119/2022);

VI) avalie a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas no art. 167-A da CF conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo; e,

VII) aprimore as técnicas de previsões das metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com os instrumentos de planejamento, a fim de evitar que as metas previstas nas peças orçamentárias se apresentem desconexas com a realidade do orçamento a ser executado; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

Por meio do Ofício nº 004/2024-UCI, data 29/01/2024, a UCI no tocante das recomendações contidas no Parecer nº 94/2023-PP-TCE/MT, solicitou quais foram as providências do Gestor e demais responsáveis, após as notificações ao Prefeito Municipal não houve comunicação a UCI sobre quais ações foram adotadas pela Administração quanto as recomendações.

Evidências: Ofício nº 004/2024-UCI, data: 29/01/2024;

9. PARECER DA UCI SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO 2023:

As contas de governo do Poder Executivo e Legislativo Municipal do exercício de 2022 estiveram sob a responsabilidade dos seguintes agentes públicos e servidores técnicos designados: **Poder Executivo:** Prefeito Municipal Exmo. Sr. James Silva Bolandin; Contador: Sr. Wanderson Alves Libralão; Controle Interno: Sr. Flávio Rodrigues Massoni. **Poder Legislativo:** Presidente da Câmara Municipal Exmo. Sr. Sergio Silveira Lima; Contador: Sr. Gildomar Alvas da Silva Junior; Controle Interno: Sr.ª Juliana de Oliveira Teles Cabral.

Sobre o **PROCESSO ORÇAMENTÁRIO** a Lei Municipal nº 1.848/2021 institui o PPA de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 1.896/2022 dispõe sobre a LDO/2023, e a Lei Municipal nº 1.931/2022, dispõe sobre a LOA/2023. Houve a realização de audiências

públicas durante o processo orçamentário PPA, LDO e LOA, e não houve no exercício alguma irregularidade/ inconsistência identificada.

Pelo que consta na LOA, o município de São José dos Quatro Marcos, no exercício de 2023, o orçamento inicial autorizado, estimou a receita e fixou a despesa em R$ 99.400.000,00. No decorrer do exercício houve diversas alterações orçamentárias por créditos suplementares e especial, mediante autorização por Lei e decretos de abertura de créditos orçamentários por anulação de dotação, excesso de arrecadação, e superávit financeiro, o orçamento final foi de R$ 117.565.710,45.

Para avaliação da **execução orçamentária dos programas de governo** no exercício de 2023, a UCI utilizou como métrica os seguintes indicadores: PPD-Planejamento e Programação da Despesa; e, COFD – Capacidade Operacional Financeira da Despesa. Para aferir os resultados, utilizou-se como parâmetro a régua do Relatório da Ação Governamental do Estado de Mato Grosso. O PPD deixou de ser "ótima", para **"bom"** no exercício de 2023. O COFD manteve-se em uma avaliação "**regular**". Fica alertado formalmente as autoridades administrativas competentes para que adote as medidas cabíveis e ações destinadas em obter uma **boa e ótima** do desempenho alcançado na realização da execução orçamentária conforme os indicadores do PPD e COFD.

A **receitas efetivamente arrecadas** pelo município totalizaram R$84.967.435,07. As Receitas Tributárias Próprias representaram 10,20%, enquanto as Transferências Correntes representam 72,04% sobreas receitas arrecadas. O histórico da arrecadação das receitas, demonstra que houve aumento de 1,21%, entre o exercício de 2022 a 2023, abaixo da média percentual entre os exercícios de 2019 a 2022.

A **despesas realizadas** (despesas liquidadas) pelo município totalizaram R$82.958.522,82.

Não houve receita de **alienação de ativos**, assim, entende-se não ter ocorrido o descumprimento do art. 44 da LC n. 101/2000, em face da realização de despesa de capital em valor superior ao da alienação de bens.

A **dívida pública** do exercício de 2023 foi de R$8.636.137,92, esse valor representa uma diminuição de 12,73% em relação ao saldo do exercício anterior, e está de acordo com a Resolução do Senado Federal n° 43/2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização.

Com referência aos limites constitucionais, **Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino,** constatou-se que foram aplicados o percentual de **26,17%** da receita base resultante dos impostos, cumprindo o percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública "**FUNDEB**", o equivalente a **96,32%** da receita base do Fundeb, atendendo o limite mínimo de 70% ao disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição da República, e no § 2° do art. 26, da Lei Federal 14.113/2020 alterada pela Lei Federal 14.276/2021.

000223

Nas **Ações e Serviços Públicos de Saúde**, o município aplicou o equivalente a **24,10%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Com referência aos limites estabelecidos para o **controle das despesas com pessoal**, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e 60% com o gasto total do Município. Com base no Anexo 1 – Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, os resultados foram o seguinte:

Por Poder	RCL*	DESPESA TOTAL COM PESSOAL (R$)	% APURADO	% LIMITE MÁXIMO	% LIMITE PRUDENCIAL	% LIMITE DE ALERTA	SITUAÇÃO (Regular - Irregular)
Consolidado	71.837.703,72	37.706.686,74	52,49	60	57	54	Regular
Poder Executivo	71.837.703,72	36.016.574,49	50,14	54	51,3	48,6	Regular
Poder Legislativo	71.837.703,72	1.690.112,25	2,35	6	5,7	5,4	Regular

O Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 **ultrapassou o limite de alerta**, 90% do limite, conforme inciso II, do §1º, do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo assim alertamos o Prefeito Municipal para esse fato.

Sobre os **limites com o Poder Legislativo Municipal**, os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inciso III, CF).

Sobre a **TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Na análise das audiências públicas como critério e formas de participação e de controle da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito, observamos o seguinte: Houve a avaliação em Audiência Pública na Câmara Municipal, durante o processo de elaboração e de discussão do PPA/2022 a 2025, LDO E LOA/2022, durante o exercício de 2021, e, LDO E LOA/2023, durante o exercício de 2023 de acordo com o art. 48 e parágrafo único, inc. I, LRF, alterado pela LC 131/2009; Houve a avaliação em Audiência Pública na Câmara Municipal, em cumprimento das metas fiscais do exercício de 2023, de acordo com o art. 9°, §4°, da Lei n° 101/2000 – LRF; e, **Não houve** apresentação em Audiência Pública na Câmara Municipal, sobre a Prestação de Contas da Saúde referente ao 1º, 2º e 3° Quadrimestre de 2023, em desacordo com o §5º, art. 36, da LC nº 141/2012.

O **Balanço Geral Consolidado** do exercício de 2023 está disponível para consulta na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e/ou no portal da transparência do Município, em desacordo com o §3º, Art. 31, CF; Art. 209, CEMT; Art. 140, LOM; Art. 49, 50, LC 101/2000; Lei nº 12.527/2011-LAI.

Não houve publicação dos **balancetes mensais** durante o exercício de 2023, o que impede a consulta e apreciação pelo sistema de controle interno, Poder Legislativo,

Cidadãos e instituições da sociedade, em desacordo com o inciso XXVII, art. 73, art. 87, LOM; Lei nº 4.320/1964; Art. 48, Art. 48-A, art. 49 da Lei nº 101/2000 – LRF.

Os **RREO e o RGF** foram publicados até trinta dias após o encerramento de cada período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico (art. 52, e §2°, art. 55 da LRF).

A Leis Municipais, Decretos, Portarias e demais Atos normativos são publicadas na imprensa oficial do município no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e as legislação compiladas podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico https://saojosedosquatromarcos.cespro.com.br/ . Com tudo, parte dos **Decretos Municipais** referente de abertura de créditos adicionais **não estão** sendo publicados na imprensa oficial, e em outros veículos de comunicação, quando exigidos pela legislação e nos prazos legais (princípio da publicidade, art. 37, caput, CF).

Sobre o acompanhamento do **CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE**: Após as notificações o Prefeito Municipal **não comunicou** a UCI sobre quais ações foram adotadas pela Administração quanto as recomendações contidas no **Parecer Prévio n° 93/2023 – TP TCE-MT**, e/ou quaisquer outras medidas adotas, a UCI conclui que a Administração aceitou os riscos de não atendimento das recomendações.

Sobre os **achados de irregularidades/inconsistências** identificados no exercício de 2023, estão apontados no teor deste relatório e demais documentos arquivados na UCI, os quais foram devidamente notificados aos responsáveis, e não houve a detecção de achados gravíssimos nas contas de governo de 2023.

Por tudo o mais que dos autos conta, a **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI**, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31 e 74 da Constituição da República, **Lei Municipal n° 1.165/2007**, arts. 8° e 9° da Lei Estadual LC n° 269/2007, aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT n° 14/2007, e n° 33/2012, e com base em todas as ações fiscalizatórias e monitoradas pela UCI:

I) Emiti PARECER DE CONFORMIDADE das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, exercício de 2023 com recomendações;

II) **Recomendar ao Chefe do Poder Executivo** do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, e **recomendar ao Poder Legislativo Municipal**, quando da deliberações do julgamento das contas de governo, que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município:

a) **Recomendação: Planejamento/Orçamento; Créditos Adicionais; Abertura e acompanhamento mensal:** Os Decretos de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais por conta de recursos: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações, e, operações de créditos, **devem ser procedida de justificativas** contendo os fatos técnicos e jurídicos, memória de cálculo, acompanhamento mês a mês, tendência do exercício, a vinculação do recurso, e etc, de forma a mitigar os riscos fiscais inerentes, a ocorrências de despesas autorizadas ao orçamento sem suficiência de recursos financeiros para o seu pagamento, implicando, caso sejam executadas, no aumento de dívidas para o município. **Base Legal:** art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, da Lei nº 4.320/1964.

b) **Recomendação: Pessoal; Gastos com pessoal; Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização: a)** Que a Prefeitura Municipal por meio dos serviços de contabilidade revise sua política de contabilização de despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização e estabeleça procedimentos claros e robustos para garantir que essas despesas sejam adequadamente contabilizadas e incluídas no demonstrativo da despesa com pessoal, em conformidade com as disposições da LRF; **b)** Que a Prefeitura Municipal através do Departamento de Contabilidade revise seus processos internos de controle e monitore regularmente a contabilização dessas despesas para garantir que quaisquer erros ou omissões sejam detectados e corrigidos rapidamente, e ajudará a assegurar que a Prefeitura Municipal esteja em conformidade com as normas contábeis e fiscais, além de garantir uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos; **c)** Que a Prefeitura Municipal através do Departamento de Contabilidade, desenvolva um demonstrativo com a relação mensal dos empregados contratados que exercem as atividades-fim que se relacionam à substituição de servidores públicos, contendo: 1 – Identifique as atividades-fim dos servidores públicos que estão sendo substituídos pelos empregados contratados (Ex: atividades-fim no setor público são aquelas que são essenciais pra o cumprimento da missão institucional e dos objetivos estratégicos da organização público, são geralmente realizadas por servidores públicos concursados, que são os responsáveis por exercer essas atividades de forma permanente e contínua: atendimento ao público; fiscalização; gestão de projetos; segurança pública; ensino; saúde pública; justiça; serviços administrativos; entre outros demais); 2 – Crie uma planilha no formato de tabela, com colunas que representem as informações que precisam ser rastreadas (Ex: nome do empregado contratado, função que ele exerce, o número de horas trabalhadas, a remuneração mensal, entre outras informações relevantes); 3 – Mantenha o demonstrativo atualizado mensalmente e revisando as informações existentes para garantir que elas estejam precisas e atualizadas. **Base Legal:** §1º, Art. 18, LC nº 101/2000-LRF; art. 83 a 106, da Lei Federal nº 4.320/1964;

c) **Recomendação: Transparência; Audiência Pública; Avaliação do SUS: a)** Que o Prefeito Municipal cobre da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores responsáveis a realização imediata das audiências públicas com base no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141/2022 que estabelece que as audiências para apresentação do relatório de gestão do SUS devem ser realizados até o final do primeiro, segundo e terceiro quadrimestre de cada ano, e que os relatórios de gestão sejam apresentados de forma clara e objetiva, permitindo a população compreenda como os recursos públicos estão sendo utilizados na saúde. **Base Legal:** art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141/2022;

d) **Recomendação: Prestação de Contas; Balancetes Mensais; Disposição para exame e apreciação: a)** Ao Prefeito Municipal que determine que os balancetes financeiros e orçamentários mensais, sejam publicados, até o último dia do mês subsequente referente ao mês de referência, em atenção ao princípio da publicidade, e que fiquem à disposição, durante todo o exercício, por meio físico no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal e no Poder Legislativo, e disponibilizando as informações necessárias no portal da transparência para consulta, fiscalização e apreciação da UCI, TCE-MT, e pelos cidadãos e instituições da sociedade;. **Base Legal:** inciso XXVII, art. 73, art. 87, LOM; Lei nº 4.320/1964; Art. 48, Art. 48-A, art. 49 da Lei nº 101/2000 - LRF;

000226

e) **Recomendação: Diversos; Publicidade; Publicação dos Atos Oficiais: a)** Ao Prefeito Municipal que determine a Secretaria de Gabinete do Prefeito o devido controle interno sobre a publicação dos Atos Oficiais da Administração (Leis, Decretos, Portarias, Instruções, e demais atos administrativos) que sejam devidamente publicados no Jornal Oficial do Munícipio, no Portal da Transparência, e no Mural da Administração como condição de eficácia do Ato nos termos do Art. 37, CF, sob pena de responsabilidade e nulos de Pleno Direito dos Atos que não foram dado a devida publicidade (Art. 77 LOM **Base Legal:** Art. 37, CF, Art. 77 e 86 LOM, Lei nº 12.527/20, Lei Municipal nº 1.101/2006, e, Instrução Normativa nº 028/2011-SCS;

Uma vez aprovado as recomendações pelo Prefeito Municipal, este deverá determinar aos responsáveis o atendimento, e comunicar a UCI para realizar o monitoramento das recomendações e determinações, de modo a garantir a eficácia dos trabalhos de controle e auditoria interna.

Nos casos em que o Prefeito Municipal não comunicar a UCI sobre a aprovação das recomendações constante nos Relatório e/ou quaisquer outras medidas adotadas pela administração, em um prazo de 30 (trinta) dias, o Titular da UCI poderá concluir que a administração aceitou os riscos de não atendimento das recomendações, e adotando as medidas cabíveis.

O Prefeito Municipal deverá emitir pronunciamento expresso e indelegável sobre o parecer do controle interno, no qual atestará haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas, nos termos do art. 9° da LC n° 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

É o relatório com parecer, submete-se apreciação da alta administração em cumprimento à determinação do inciso XVIII, do art. 5, da Lei Municipal n° 1.165/2007.

São José dos Quatro Marcos – MT, 13/03/2024

Respeitosamente,

FLAVIO RODRIGUES MASSONI:99611163134

Assinado de forma digital por FLAVIO RODRIGUES MASSONI:99611163134
Dados: 2024.03.13 08:18:54 -04'00'

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Titular da Unidade de Controle Interno
Portaria n° 56/2019

CNPJ 15.024.029.0001-80 - Email – auditoria@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
End.: Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP: 78.285-000 – Fone 65 251-1138

RELATÓRIO COM INFORMAÇÕES ACERCA DO MONTANTE DOS RECURSOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DE CADA UM DOS PROGRAMAS DE 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.304.562,06	3.304.562,06	3.304.562,06	3.217.402,48	3.217.402,48	3.217.402,48	3.217.402,48	87.159,58	0,00
Programa	0002	ADMINISTRACAO GERAL	16.129.724,30	14.718.794,42	14.718.794,42	14.670.917,24	14.670.917,24	14.503.787,29	14.503.787,29	215.007,13	1.410.929,88
Programa	0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	147.305,53	147.305,53	147.305,53	147.305,53	147.305,53	147.305,53	147.305,53	0,00	0,00
Programa	0004	ESPORTE E VIDA	1.383.334,56	1.059.354,56	1.059.354,56	1.048.334,56	1.048.334,56	1.033.609,16	1.033.609,16	25.745,40	323.980,00
Programa	0005	SANEAMENTO BASICO	3.045.981,80	2.942.847,80	2.942.847,80	2.925.447,80	2.925.447,80	2.871.342,95	2.871.342,95	71.504,85	103.134,00
Programa	0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATR IMONIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0007	ENCARGOS ESPECIAIS	1.380.287,62	1.379.679,67	1.379.679,67	1.379.679,67	1.379.679,67	1.341.176,96	1.341.176,96	38.502,71	607,95
Programa	0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	31.443.570,07	9.590.604,79	9.590.604,79	7.102.043,95	7.102.043,95	7.057.522,75	7.057.522,75	2.533.082,04	21.852.965,28
Programa	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSIN O FUNDAMENTAL	11.264.194,00	10.830.342,80	10.830.342,80	10.829.847,70	10.829.847,70	10.694.328,65	10.694.328,65	136.014,15	433.851,20
Programa	0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSIN O INFANTIL	6.783.637,93	6.694.331,19	6.694.331,19	6.694.331,19	6.694.331,19	6.606.331,88	6.606.331,88	87.999,31	89.306,74
Programa	0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	221.434,36	221.434,36	221.434,36	221.434,36	221.434,36	221.233,36	221.233,36	201,00	0,00
Programa	0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	865.876,76	841.845,91	841.845,91	841.845,91	841.845,91	841.845,91	841.845,91	0,00	24.030,85
Programa	0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	3.125.717,32	2.487.049,96	2.487.049,96	2.038.676,72	2.038.676,72	2.038.676,72	2.038.676,72	448.373,24	638.667,36
Programa	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	3.879.475,88	1.677.381,56	1.677.381,56	1.605.549,56	1.605.549,56	1.589.327,30	1.589.327,30	88.054,26	2.202.094,32
Programa	0017	SAUDE DA FAMILIA	7.913.626,87	6.969.368,38	6.969.368,38	6.950.149,38	6.950.149,38	6.855.773,66	6.855.773,66	113.594,72	944.258,49
Programa	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	11.624.349,52	10.911.833,25	10.911.833,25	10.675.508,25	10.675.508,25	10.621.172,04	10.621.172,04	290.661,21	712.516,27
Programa	0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	684.347,91	649.396,04	649.396,04	649.396,04	649.396,04	645.809,56	645.809,56	3.586,48	34.951,87
Programa	0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	1.495.447,42	1.436.354,83	1.436.354,83	1.436.354,83	1.436.354,83	1.414.565,64	1.414.565,64	21.789,19	59.092,59
Programa	0021	GESTAO AMBIENTAL	401.249,57	401.249,57	401.249,57	401.249,57	401.249,57	401.249,57	401.249,57	0,00	0,00
Programa	0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	2.371.700,01	1.941.179,85	1.941.179,85	1.941.179,85	1.941.179,85	1.897.431,74	1.897.431,74	43.748,11	430.520,16
Programa	0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROP RIO DE PREVIDENCIA	7.693.000,00	6.053.683,91	6.053.683,91	5.992.058,02	5.992.058,02	5.989.526,13	5.989.526,13	64.157,78	1.639.316,09
Programa	0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	56.778,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.778,47
Programa	0026	GESTÃO EM SAÚDE	1.268.396,85	1.268.396,85	1.268.396,85	1.268.396,85	1.268.396,85	1.257.537,09	1.257.537,09	10.859,76	0,00
Programa	0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	115.789,70	54.447,97	54.447,97	54.447,97	54.447,97	54.447,97	54.447,97	0,00	61.341,73
Programa	0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	187.714,24	117.839,90	117.839,90	117.839,90	117.839,90	117.839,90	117.839,90	0,00	69.874,34
Programa	0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Programa	0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	372.900,26	355.560,13	355.560,13	355.560,13	355.560,13	355.560,13	355.560,13	0,00	17.340,13
Programa	0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	405.307,44	393.565,36	393.565,36	393.565,36	393.565,36	393.565,36	393.565,36	0,00	11.742,08
TOTAL			117.565.710,45	86.448.410,65	86.448.410,65	82.958.522,82	82.958.522,82	82.168.369,73	82.168.369,73	4.280.040,92	31.117.299,80

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Jeovane Alves de Souza
Secretário de Fazenda
Portaria nº 374/2022

Henderson Alves Librala
Contador
Portaria Nº 134/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	71.325.634,84	76.488.357,41	83.482.327,20	6.993.969,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.041.440,00	8.443.289,65	8.665.617,58	222.327,93
Impostos	6.901.940,00	7.303.789,65	7.125.595,50	-178.194,15
Taxas	1.139.500,00	1.139.500,00	1.540.022,08	400.522,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.164.078,00	7.164.078,00	10.131.095,20	2.967.017,20
Contribuições Sociais	5.764.078,00	5.764.078,00	8.091.786,50	2.327.708,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	2.039.308,70	639.308,70
RECEITA PATRIMONIAL	168.422,00	184.814,56	1.373.045,20	1.188.230,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Valores Mobiliários	165.422,00	181.814,56	1.373.045,20	1.191.230,64
RECEITA DE SERVIÇOS	1.425.000,00	1.425.000,00	1.467.732,74	42.732,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Outros Serviços	1.355.000,00	1.355.000,00	1.467.732,74	112.732,74
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.226.694,84	58.971.175,20	61.207.917,59	2.236.742,39
Transferências da União e de suas Entidades	27.668.720,20	30.423.957,65	31.692.910,98	1.268.953,33
Transferências do Estado e de suas Entidades	16.512.974,64	17.605.065,45	18.357.149,12	752.083,67
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.897.152,10	11.156.857,49	259.705,39
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	1.000,00	-14.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	636.918,89	336.918,89
Multas administrativas, contratuais e judiciais	154.000,00	154.000,00	69.158,71	-84.841,29
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	186.983,20	135.983,20
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	380.776,98	285.776,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28.074.365,16	28.074.365,16	1.485.107,87	-26.589.257,29
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	0,00	-450.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	0,00	-450.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	27.624.365,16	27.624.365,16	1.485.107,87	-26.139.257,29
Transferências da União e suas Entidades	10.420.250,00	10.420.250,00	1.485.107,87	-8.935.142,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.204.115,16	17.204.115,16	0,00	-17.204.115,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	99.400.000,00	104.562.722,57	84.967.435,07	-19.595.287,50
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	99.400.000,00	104.562.722,57	84.967.435,07	-19.595.287,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.480.975,58	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	99.400.000,00	104.562.722,57	86.448.410,65	-19.595.287,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.857.987,88	12.857.987,88	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	12.857.987,88	12.857.987,88	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES UBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	64.893.219,48	77.409.778,56	75.374.847,73	74.691.563,38	73.903.999,29	2.034.930,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.823.078,00	42.603.847,21	42.340.981,61	42.329.559,23	41.773.755,71	262.865,60
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	85.000,00	160.926,19	160.926,19	160.926,19	160.926,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.985.141,48	34.645.005,16	32.872.939,93	32.201.077,96	31.969.317,39	1.772.065,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.595.492,16	38.764.531,89	11.073.562,92	8.266.959,44	8.264.370,44	27.690.968,97
INVESTIMENTOS	32.365.492,16	38.414.715,03	10.723.746,06	7.917.142,58	7.914.553,58	27.690.968,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	349.816,86	349.816,86	349.816,86	349.816,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.911.288,36	1.391.400,00	0,00	0,00	0,00	1.391.400,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	99.400.000,00	117.565.710,45	86.448.410,65	82.958.522,82	82.168.369,73	31.117.299,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	99.400.000,00	117.565.710,45	86.448.410,65	82.958.522,82	82.168.369,73	31.117.299,80
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	99.400.000,00	117.565.710,45	86.448.410,65	82.958.522,82	82.168.369,73	31.117.299,80
SERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	8.600,35	511.326,68	357.726,97	357.726,97	143.365,97	18.834,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.600,35	511.326,68	357.726,97	357.726,97	143.365,97	18.834,09
DESPESAS DE CAPITAL	19.364,39	3.820.494,50	3.212.823,14	3.177.211,67	146.010,94	516.636,28
INVESTIMENTOS	19.364,39	3.820.494,50	3.212.823,14	3.177.211,67	146.010,94	516.636,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	27.964,74	4.331.821,18	3.570.550,11	3.534.938,64	289.376,91	535.470,37

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	236.495,85	2.057.028,98	1.153.809,62	14.873,09	1.124.842,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.394,13	343.075,81	175.509,55	14.366,84	184.593,55
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.101,72	1.713.953,17	978.300,07	506,25	940.248,57
DESPESAS DE CAPITAL	4.941,69	323.211,05	320.211,05	0,00	7.941,69
INVESTIMENTOS	4.941,69	323.211,05	320.211,05	0,00	7.941,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	241.437,54	2.380.240,03	1.474.020,67	14.873,09	1.132.783,81

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" e "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS" integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão Atualizada", os valores em relação à Lei Municipal nº 1929, de 18 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei Municipal nº 1929, de 18 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2023, **87,34%**foram abertos por crédito inicial e suplementar, **12,65%** foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**75.508.119,91**	**87,34%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	66.149.873,94	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	3.304.562,06	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE IV MARCOS	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	6.053.683,91	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**10.940.290,74**	**12,65%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	10.940.290,74	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,00	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE IV MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	0,00	
TOTAL	**86.448.410,65**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2023			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**69.719.733,95**	**5.655.113,78**	**75.374.847,73**
Pessoal e Encargos Sociais	39.365.183,98	2.975.797,63	42.340.981,61
Juros e Encargos da Dívida	160.926,19	0,00	160.926,19
Outras Despesas Correntes	30.193.623,78	2.679.316,15	32.872.939,93
Despesas de Capital	**5.980.305,79**	**5.093.277,13**	**11.073.562,92**
Investimento	5.630.488,93	5.093.257,13	10.723.746,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	349.816,86	0,00	349.816,86
Total Geral	**75.700.039,74**	**10.748.370,91**	**86.448.410,65**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2023 totalizou o valor de R$ **75.700.039,74**, já os valores de R$ **10.748.370,91**foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro de 2022 por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 12.857.987,88, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 39/2023 de 23/03/2023		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação.	5.400,08
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.931,16
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	56.784,67
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.048,29
2.575	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	97.320,77
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculado s à Educação	163.693,53
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	2.112.183,15
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	133.371,66
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	102.233,60
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16.595,51
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.089.029,93
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	25.572,45
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	209.938,36
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	117.110,78
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	394.570,53
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	26.581,94
2.665	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.104,57

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

000011

NOTA EXPLICATIVA

2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.427.034,47
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.655.353,60
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União	9.059,70
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.412,70
2.749	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras vinculações de transferências	3.796,14
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.374,47
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	222.162,04
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	90.135,74

Decreto nº 69/2023 de 26/05/2023

F.R.	Descrição	Valor aberto
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	115.014,66
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.261,00
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	12.912,38

Decreto nº 106 /2023 de 26/07/2023

F.R.	Descrição	Valor aberto
2.800	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.693.000,00
	Total dos Decretos	12.857.987,88

Cabe lembrar que dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados somente o um montante de R$ **10.748.370,91**. sclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram rrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário 2023 foi um Superávit Orçamentário de R$ **9.267.395,33** e corresponde o confronto da Receita Orçamentária de R$ 84.967.435,07 e a Despesa Orçamentária R$ 75.700.039,74

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	84.967.435,07
(-) Despesas Orçamentárias	75.700.039,74
= Resultado Orçamentário do Exercício	**9.267.395,33**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**84.967.435,07**	**82.842.501,04**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**86.448.410,65**	**81.416.400,67**
ORDINÁRIO		84.967.435,07	82.842.501,04	ORDINÁRIO		86.448.410,65	81.416.400,67
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.421.037,94**	**2.709.999,96**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.421.037,94**	**2.709.999,96**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.421.037,94	2.709.999,96	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.421.037,94	2.709.999,96
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.362.800,00	2.709.999,96	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		58.237,94	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		58.237,94	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.362.800,00	2.709.999,96
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**11.320.522,06**	**11.058.550,61**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**12.001.677,59**	**8.409.222,37**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		4.280.040,92	5.822.808,64	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.008.959,31	3.349.607,90
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.489.887,83	4.331.821,18	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		3.534.938,64	1.762.168,01
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		790.153,09	1.490.987,46	RP PROCESSADOS PAGOS		1.474.020,67	1.587.439,89
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.997.649,73	5.188.801,94	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		6.945.706,37	5.008.962,14
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.063.363,01	859.922,35	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		180.784,74	2.830,32
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		2.154,15	0,00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		0,00	2.789,60
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		29,52	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.043.819,68	838.858,65
PENSAO ALIMENTICIA (F)		78.636,71	54.359,16	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		1.299,13	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		28.032,99	38.214,26	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.783.627,04	1.931.456,03
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		19.202,27	15.998,94	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	14.310,21
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		401.148,83	314.411,30	PENSAO ALIMENTICIA (F)		78.636,71	54.359,16
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.725.931,45	1.991.650,62	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		28.032,99	38.214,26
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		0,00	2.789,60	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		29,52	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	11.847,05	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		401.148,83	314.411,30
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.493.433,45	1.896.288,42	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		19.202,27	15.998,94
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		1.299,13	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.409.125,46	1.795.733,67
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		184.418,22	3.320,24	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		47.011,91	50.652,33
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		42.831,41	46.940,03	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		47.011,91	50.652,33
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		42.831,41	46.940,03				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**51.435.660,91**	**47.360.232,30**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**49.273.529,80**	**51.435.660,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		16.801.932,86	13.623.765,66	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.237.494,96	16.801.932,86
CONTA ÚNICA (F)		13.835.381,37	6.540.745,41	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		422.577,10	228.961,81
CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,27				

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		2.736.695,13	7.041.934,58
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,28	0,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		228.961,81	40.191,12
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		34.633.728,05	33.736.466,64
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		34.578.360,79	33.675.361,93
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		53.781,14	61.104,71
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		1.586,12	0,00
TOTAL		**151.144.655,98**	**143.971.283,91**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GERAL (F)			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.764.076,18	2.738.062,26
CAIXA (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		10.049.947,07	13.834.014,24
CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,27
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,34	0,28
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		37.036.034,84	34.633.728,05
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	52.414,01
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		540,00	2.953,25
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		37.035.494,84	34.578.360,79
TOTAL		**151.144.655,98**	**143.971.283,91**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$ -2.162.131,11e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2023	2022
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	49.273.529,80	51.435.660,91
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	51.435.660,91	47.360.232,30
= Resultado Financeiro do Exercício	-2.162.131,11	4.075.428,61

No ano de 2023 houve uma redução do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2022, que representou uma redução de R$6.237.559,72

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo por fonte de recursos:

	RECEITAS CORRENTES	**R$ 85.656.009,32**	**R$ 79.698.642,68**
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$ 8.665.617,58	R$ 8.200.125,07
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 8.665.617,58	R$ 8.200.125,07
	CONTRIBUIÇÕES	**R$ 4.459.687,55**	**R$ 3.565.212,93**
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 2.039.308,70	R$ 1.683.391,40
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 2.420.378,85	R$ 1.881.821,53
	RECEITA PATRIMONIAL	**R$ 1.373.045,20**	**R$ 1.525.211,17**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 100.017,74	R$ 234.915,34
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 86.034,97	R$ 63.395,29
550	Transferência do Salário Educação	R$ 5.020,87	R$ 21.505,21
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 3.312,15	R$ 5.737,24

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes a Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$	4.069,99	R$	9.779,92
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$	49,00	R$	56,57
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$	9.899,06	R$	8.632,51
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$	26.606,56	R$	35.104,96
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	156.065,12	R$	208.736,43
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$	51.432,53	R$	18.818,58
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$	5.450,85	R$	-
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$	4.420,08	R$	-
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$	107.198,39	R$	94.056,74
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$	1.658,93	R$	1.435,67
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$	21.354,04	R$	9.938,36
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$	11.915,63	R$	14.793,02
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	42.588,98	R$	35.751,96
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$	5.823,44	R$	3.284,15

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$	-	R$	4.104,57
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$	166.681,84	R$	462.904,58
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$	418.187,87	R$	130.491,27
706	Transferência Especial da União	R$	53.000,54	R$	7.952,60
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$	10.007,81	R$	13.388,76
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$	4.938,20	R$	-
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$	1.978,54	R$	-
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$	462,93	R$	1.216,44
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$	58.521,54	R$	11.902,34
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$	-	R$	-
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$	16.347,60	R$	36.308,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$	-	R$	91.000,66
	RECEITA DE SERVIÇOS	**R$**	**1.467.732,74**	**R$**	**1.849.792,79**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$	1.467.732,74	R$	1.849.792,79

JAMIS SILVA SOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**R$**	**69.053.007,36**	**R$**	**64.353.754,50**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$	41.738.797,43	R$	40.566.976,67
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$	345.399,68	R$	-
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$	11.156.857,49	R$	9.691.967,57
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$	71.161,37	R$	-
550	Transferência do Salário Educação	R$	476.689,48	R$	397.016,96
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$	224.524,40	R$	146.644,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	R$	61.410,67	R$	84.801,02
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$	1.061.309,38	R$	863.284,84
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	4.012.714,55	R$	5.516.226,10
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$	945.573,00	R$	209.314,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	R$	-	R$	168.372,07
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$	1.547.016,00	R$	860.936,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$	296.163,68		

02/01/20

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	R$	891.461,43	R$	668.495,82
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	276.219,94	R$	193.610,02
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$	142.922,00	R$	38.810,28
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$	1.872.000,00	R$	2.039.584,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações			R$	631.022,91
706	Transferência Especial da União	R$	1.025.000,00	R$	155.000,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$	927.553,19	R$	405.238,80
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$	128.144,35	R$	-
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$	51.909,53	R$	-
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$	8.205,09	R$	39.489,08
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$	1.791.974,70	R$	1.676.964,36
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$**	**636.918,89**	**R$**	**-**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$	218.483,61	R$	-
	RECEITAS CORRENTES	**R$**	**85.656.009,32**	**R$**	**-**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$**	**636.918,89**	**R$**	**204.546,22**
500	Recursos não Vinculados de Impostos			R$	124.755,85
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$	418.435,28	R$	79.790,37
	RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**1.485.107,87**	R$	-
	ALIENAÇÃO DE BENS	**R$**	-	R$	-
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$	-	R$	-
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**R$**	**1.485.107,87**	**R$**	**7.472.428,55**
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$	-	R$	5.206.067,06
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS			R$	50.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e			R$	200.000,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos			R$	80.000,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$	1.485.107,87	R$	1.969.648,69
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$	-	R$	5.172.779,86
	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	R$	5.671.407,65	R$	3.716.212,01
	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	R$	5.671.407,65	R$	3.716.212,01

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 5.206.067,06	R$ 3.716.212,01
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 465.340,59	R$ -
	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 7.845.089,77**	**R$ -**
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	**-R$ 7.845.089,77**	**-R$ 7.550.552,45**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R$ 7.776.009,83	-R$ 7.550.552,45
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	-R$ 69.079,94	R$ -
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ -	R$ -
			R$ -
	TOTAL	R$ 84.967.435,07	R$ 83.953.804,28

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "Fontes de recursos ":

	DESCRIÇÃO	2023
3	DESPESAS CORRENTES	75.374.847,73

2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.340.981,61
500	Recursos não Vinculados de Impostos	21.353.739,19
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	67.586,28
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	10.729.892,46
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	1.828.014,19
604	Transferências provenientes vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate	1.566.940,44
605	Assistência financeira da União destinada ao Piso para profissionais da enfermagem	19.129,80
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	410.520,01
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	58.706,77
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	546.321,11
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	5.511.632,77
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	248.498,59
2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	160.926,19
500	Recursos não Vinculados de Impostos	160.926,19
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.872.939,93

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

500	Recursos não Vinculados de Impostos	19.332.346,03
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	205.021,15
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. impostos	168.259,64
550	Transferência do Salário Educação	427.325,57
552	Transferências de Recursos do FNDE referente (PNAE)	211.681,64
553	Transferências de Recursos do FNDE Referente Transporte Escolar (PNATE)	99.495,32
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	46.236,10
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	1.227.071,82
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	3.037.969,98
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do covid	101.980,00
3	DESPESAS CORRENTES	75.374.847,73
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.872.939,93
605	Assistência financeira da União destinada ao Piso para profissionais da enfermagem	243.737,51
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	755.063,97
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	294.232,12

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	109.207,60
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.104,57
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	697.956,49
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.813.366,15
706	Transferência Especial da União	133.188,97
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	343.243,27
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	128.143,80
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cu	51.909,48
749	Outras vinculações de transferências	3.791,26
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.401,59
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.415.747,38
759	Recursos Vinculados a Fundos	1.715.905,97
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	44.387,83
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	249.164,72
4	DESPESAS DE CAPITAL	11.073.562,92

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

4	INVESTIMENTOS	10.723.746,06
500	Recursos não Vinculados de Impostos	3.045.320,52
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	99.988,85
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	20.468,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	11.073.562,92
4	INVESTIMENTOS	10.723.746,06
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à As	226.330,92
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	84.932,70
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.801.312,09
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.650.297,20
706	Transferência Especial da União	780.594,12
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	14.501,66
6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	349.816,86
500	Recursos não Vinculados de Impostos	349.816,86
9	RESERVA DE CONTINGêNCIA	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00
	TOTAL	**86.448.410,65**

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – PREVIQUAM**, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil patrimonial,** de acordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 6.488.720,45 no exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

JAMIS SILVA POLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	22.766.325,38	4.504.812,29	18.261.513,09
RECEITA DO ITR	447.041,31	89.408,17	357.633,14
RECEITA DO ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00	0,00
RECEITA DO ICMS	12.806.489,97	2.561.297,72	10.245.192,25
RECEITA PARTE DO ICMS COMPENSAÇÃO ART	345.399,68	69.079,94	276.319,74
RECEITA DO IPVA	3.102.462,88	620.491,65	2.481.971,23
TOTAL	**39.467.719,22**	**7.845.089,77**	**31.622.629,45**

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	Descrições	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	84.967.435,07	Despesas Orçamentárias	86.448410,65
Transferências Financeiras Recebidas	3.421.037,94	Transferências Financeiras Concedidas	3.421.037,84
Recebimentos Extraorçamentários	11.320.522,06	Pagamentos Extraorçamentários	12.001.677,59

JAMIS SILVA ROLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Subtotal Ingressos	99.708.995,07	**Subtotal Dispêndios**	101.871.126,08
Saldo do Exercício Anterior	51.435.660,91	**Saldo para o Exercício Seguinte**	49.273.529,80
Total dos Ingressos	**151.144.655,98**	**Total Dispêndios**	**151.144.655,88**

Resultado Financeiro	
Descrições	
Total dos Ingressos (I)	99.708.995,07
Total dos Dispêndios (II)	101.871.126,08
Resultado Financeiro (III)	-2.162.131,01

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2022 (I)	51.435.660,91
Resultado Financeiro de 2023 (II)	2.162.131,01
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (III) = (I+II)	49.273.529,80
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (BP) (IV)	49.273.529,80
Diferenças (III-IV)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	92.812.524,84	7.845.089,77	84.967.435,07	91.504.356,73	0,00	91.504.356,73
TOTAL	92.812.524,84	7.845.089,77	84.967.435,07	91.504.356,73	0,00	91.504.356,73

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**52.610.839,36**	**54.369.428,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.467.926,86**	**3.047.601,40**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.237.494,96**	**16.801.932,86**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.945.889,20**	**1.530.780,17**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.237.494,96**	**16.801.932,86**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.437.247,58**	**1.414.585,45**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	0,34	0,28	PESSOAL A PAGAR	F	47.161,90	75.638,72
CONTA ÚNICA (F)	F	10.049.947,07	13.835.381,37	PESSOAL A PAGAR	P	1.390.085,68	1.338.946,73
CONTA ÚNICA RPPS	F	894,27	894,27	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**508.641,62**	**116.194,72**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.764.076,18	2.736.695,13	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	422.513,76	72.941,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	422.577,10	228.961,81	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	4.928,97
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.713.794,33**	**2.419.070,05**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	86.127,86	38.324,61
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.478.131,22**	**1.248.949,14**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**228.692,39**	**1.057.717,65**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	276.555,89	241.909,40	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**228.692,39**	**1.057.717,65**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	978.526,38	739.742,02	FORNECEDORES NACIONAIS	F	188.797,43	1.057.716,65
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	223.048,95	267.297,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	900,00	1,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.235.663,11**	**1.170.120,91**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	38.994,96	0,00
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	1.235.663,11	1.114.986,72	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**41.034,60**	**98.394,78**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	4.956,40	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**41.034,60**	**98.394,78**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	50.177,79	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	41.034,60	98.394,78
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**615.269,30**	**503.162,05**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**252.310,67**	**360.708,80**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**607.376,50**	**499.449,75**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**234.246,32**	**182.302,96**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	607.376,50	499.449,75	CONSIGNAÇÕES	F	45.260,18	81.258,29
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**7.892,80**	**3.712,30**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	184.862,74	100.554,75
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	7.892,80	3.712,30	CONSIGNAÇÕES	F	4.123,40	489,92
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**37.036.034,84**	**34.633.728,05**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**18.064,35**	**178.405,84**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**37.035.494,84**	**34.578.360,79**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	18.064,35	121.086,19
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	37.035.494,84	34.578.360,79	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	18.064,35
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**540,00**	**55.367,26**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	19.627,65
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	0,00	53.781,14	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	19.627,65
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	540,00	1.586,12	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**205.596.309,22**	**70.153.151,22**
ESTOQUES		**8.245,93**	**11.535,52**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**2.453.598,50**	**2.732.233,19**
ALMOXARIFADO		**8.245,93**	**11.535,52**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.453.598,50**	**2.732.233,19**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	4.968,43	4.923,27	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	1.235.663,11	1.114.986,72
				INSS A PAGAR	P	1.217.935,39	1.617.246,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	3.277,50	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	0,00	6.612,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**66.607.045,42**	**55.430.964,46**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**6.601.204,55**	**5.304.281,94**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**6.601.204,55**	**5.304.281,94**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	4.687.127,23	3.619.753,60
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	2.545.235,68	2.117.569,18
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-631.158,36	-433.040,84
INVESTIMENTOS		**4.060.110,23**	**2.707.525,45**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.060.110,23**	**2.707.525,45**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.060.110,23	2.707.525,45
IMOBILIZADO		**55.945.730,64**	**47.419.157,07**
BENS MOVEIS		**24.263.029,36**	**22.635.041,16**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	156.926,42	156.926,42
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	5.237.737,60	3.978.699,09
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	882.112,40	807.723,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.555.451,28	3.485.150,59
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	59.916,48	10.305,48
VEÍCULOS (P)	P	14.370.885,18	14.196.236,18
BENS IMÓVEIS		**36.500.580,79**	**27.260.077,49**
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.969.027,46	20.969.027,46
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.249.523,38	449.523,38
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	8.584.101,51	3.997.185,84
INSTALAÇÕES (P)	P	1.312.814,39	258.929,40
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	4.385.114,05	1.585.411,41
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.817.879,51**	**-2.475.961,58**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-4.388.753,26	-2.238.944,39
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-429.126,25	-237.017,19
TOTAL		**119.217.884,78**	**109.800.392,99**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**203.142.710,72**	**67.420.918,03**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**129.488.589,13**	**67.420.918,03**
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	0,00	-53.771.935,49
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	64.258.428,39	53.307.355,39
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	65.230.160,74	67.885.498,13
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**73.654.121,59**	**0,00**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	73.654.121,59	0,00
TOTAL PASSIVO		**208.064.236,08**	**73.200.752,62**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-88.846.351,30**	**36.599.640,37**
RESULTADOS ACUMULADOS		**-88.846.351,30**	**36.599.640,37**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-88.846.351,30**	**36.599.640,37**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-185.915.745,07	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-284.697.913,48	36.599.640,37
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-484.064,26	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-11.890.934,47	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		47.583.624,11	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200.066.522,55	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		13.373.597,37	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		127.120.164,90	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-3.403,82	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.001.800,87	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-88.846.351,30**	**36.599.640,37**
TOTAL		**119.217.884,78**	**109.800.392,99**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		49.281.422,60	51.439.373,21	PASSIVO FINANCEIRO (1.077.841,18)+RP não Proc.(3.989.746,73)		5.067.587,91	6.048.812,94
ATIVO PERMANENTE		69.936.462,18	58.361.019,78	PASSIVO PERMANENTE		206.986.394,90	71.511.725,60
				SALDO PATRIMONIAL		-92.836.098,03	32.239.854,45

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**43.014.264,25**	**36.550.264,67**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**167.715.104,63**	**168.809.398,11**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		42.682.280,16	36.218.285,58	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		4.773.604,90	3.854.256,27
DIREITOS CONTRATUAIS		331.984,09	331.979,09	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		162.941.499,73	164.955.141,84
TOTAL		**43.014.264,25**	**36.550.264,67**	**TOTAL**		**167.715.104,63**	**168.809.398,11**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, com CNPJ nº 15.024.029/0001-80, com sede no Município de São José dos Quatro Marcos, situada à Rua Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Jardim Santa Rosa, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 17.849 habitantes, está situado a 300 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.282,763km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos durante o exercício de 2023 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1929, de 18 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2023 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2023. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de São José dos Quatro Marcos.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2023, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.804.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
DAE – Departamento de Agua e Esgoto
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Ind. E Comercio
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Internacional Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.084.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Nesta linha o Município de São José dos Quatro Marcos está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de estudos
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor	01/01/2024	Implantado

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

recuperável.		
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialmente

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Para o exercício de 2023, apresentam-se como desafios ao Município de São José dos Quatro Marcos o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de São José dos Quatro Marcos está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (6ª Edição), o título denominado "Créditos de Transferências a Receber" contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal	**1.478.131,22**	**1.248.949,14**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**276.555,89**	**241.909,40**
FUNDEB	276.555,89	241.909,40
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**978.526,38**	**739.742,02**
FPM	968.622,13	727.140,19
ITR	9.904,25	12.601,83
ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**223.048,95**	**267.297,72**
COTA-PARTE DO ICMS	175.021,50	224.453,25

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

COTA-PARTE DO IPVA	42.844,47	42.844,47
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**607.376,50**	**499.449,75**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – PATRONAL	607.376,50	499.449,75
TOTAL	**1.808.951,83**	**1.748.398,89**

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**0,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA	7.892,80	3.712,30

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

JAMIS SILVA BOUANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

Descrição	2023	2022
Entidade: Câmara Municipal		
ESTOQUE	**8.245,93**	**11.535,52**
ALMOXARIFADO	8.245,93	11.535,52
MATERIAL DE CONSUMO (P)	4.968,43	4.923,27
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	0,00	6.612,25
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (P)	3.277,50	0,00
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência		
ESTOQUE	**0,00**	**0,00**
ALMOXARIFADO	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	0,00
TOTAL	**8.245,93**	**11.535,52**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

000015

NOTA EXPLICATIVA

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2023, se refere a seguinte receita:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	2.545.235,68	2.117.569,18
TOTAL	**2.545.235,68**	**2.117.569,18**

Como o Departamento **Autônomo** de Agua e Esgoto encerou suas atividades em março de 2023, o valor da dívida ativa foi transferida para a entidade Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, no departamento municipal de agua e esgoto.

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2023, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2023	2022

930000

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Entidade: Prefeitura Municipal	**4.687.127,23**	**3.619.753,60**
Dívida Ativa Tributária IPTU	2.364.764,53	1.899.263,74
Dívida Ativa Tributária ITBI	33.167,10	33.167,10
Dívida Ativa Tributária ISSQN	100.500,66	138.986,39
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	2.188.694,94	1.548.336,37
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	**1.235.663,11**	**1.114.986,72**
Dívida Ativa Tributária – Patronal RPPS	1.235.663,11	1.114.986,72
TOTAL	**5.922.790,34**	**4.734.740,32**

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa IPTU de 2020, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2021, achando assim um percentual das receitas não recebidas, o mesmo procedimento foi realizado de 2022 para 2023, chegando a um media de perca de arrecadação dos dois últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2023 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

IPTU INSCRITO	IPTU RECEBIDO	PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2023	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2023

170000

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

2021	740.838,97	2021	7 8.819,50	89,36	86,27	731.640,57	**631.153,36**
2022	395.654,46	2022	7 4.455,02	81,18			
2023	511.645,49	2023	60.087,90	88,26			
TOTAL	**1.504. 081,27**		**21 4.411,39**	**253,91**			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de São José dos Quatro Marcos faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2023	2022
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	1.334.050,91	345.060,17
AGERR	97.573,80	20.247,91
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	2.628.485,52	2.342.217,37
TOTAL	**4.060.110,23**	**2.707.525,45**

8.7 – Imobilizado

87000

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período [1].

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**55.945.730,64**	**47.419.157,07**
Bens Moveis	**24.263.029,36**	**22.635.041,16**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	5.237.737,60	3.978.699,09
Bens de Informática	882.112,40	807.723,40
Móveis e Utensílios	3.555.451,28	3.485.150,59
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	59.916,48	10.305,48
Veículos	14.370.885,18	14.196.236,18
Bens móveis em Andamento	0,00	0,00

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

670000

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Demais Bens Móveis	156.926,42	156.926,42
Bens Imóveis	**36.500.580,79**	**27.260.077,49**
Bens de Uso Especial	1.249.523,38	449.523,38
Bens de Uso Comum Do Povo	8.584.101,51	3.997.185,84
Bens Imóveis em Andamento	4.385.114,05	1.585.411,41
Instalações	1.312.814,39	258.929,40
Demais Bens Imóveis	20.969.027,46	20.969.027,46
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-4.817.879,51**	**-2.475.961,58**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-4.388.753,26	-2.238.944,39
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-429.126,25	-237.017,19

A Conta de maior vultuosidade dentro do "Imobilizado" é a conta de "Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas" dos Bens móveis".

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar" em mais um nível.

000050

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
051.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação "P" (patrimonial):

Descrição	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**1.358.456,87**
1/3 de Férias	606.805,20
Licença Prêmio	751.651,67
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	**1.463,17**
1/3 de Férias	1.463,17
Licença Prêmio	0,00
Entidade: DAAE – Departamento Autônomo de Agua e Esgoto	**0,00**
1/3 de Férias	0,00
Entidade: Câmara Municipal	**30.165,64**
1/3 de Férias	20.892,70
Licença Prêmio	9.272,94
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	**1.390.085,68**

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

000051

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento na **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL** do Parcelamento das obrigações patronais do RPPS com saldo no final de 2023 no valor de R$ 1.235.663,11, e o reconhecimento de parte patronal do INSS no valor em 31 de dezembro de 2023 no valor de R$ 1.217.935,39.

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

8.14 – Patrimônio Líquido

000052

JAMES SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

O Patrimônio Líquido do Município de São José dos Quatro Marcos compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de São José dos Quatro Marcos o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

Inserir superávit

O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Déficit Patrimonial de R$**-125.445.991,67**.

Descrição	2023	2022
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	112.413.129,41	108.946.308,56
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	237.859.121,08	112.470.955,65
= Resultado Patrimonial do Exercício	**-125.445.991,67**	**-3.524.647,09**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2023	2022
ATIVO FINANCEIRO	49.281.422,60	51.439.373,21
ATIVO PERMANENTE	69.936.462,18	58.361.019,78

000053

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

TOTAL DO ATIVO	**119.217.884,78**	**109.800.392,99**
PASSIVO FINANCEIRO	5.067.587,91	6.048.812,94
Passivo Circulante – Financeiro	1.077.841,18	1.689.027,02
Restos a Pagar Não Processados	3.989.746,73	4.359.785,92
PASSIVO PERMANENTE	206.986.394,90	71.511.725,60
TOTAL DO PASSIVO	**212.053.982,81**	**77.560.538,54**
SALDO PATRIMONIAL	**-92.836.098,03**	**32.239.854,45**

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2023 o saldo foi de R$43.014.264,25, representando uma variação positiva de 17,68% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 36.550.264,67.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (99,22%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 42.682.280,16 que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e os 0,78%restantes a Direitos Contratuais a Executar de R$ 331.979,09 que se referem aos contratos sem que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual com terceiros.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2023 foi apurado um saldo final de R$ 167.715.104,63 sendo este 0,64% menor que o fechamento de 2022 de R$ 168.809.398,11

O saldo de 2023 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 162.941.499,73 (97,15%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

000054

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.561-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA M NICIPAL DE SAO JOSE DOS QU...RO MARCOS

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**49.281.422,60**	**51.439.373,21**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.237.494,96**	**16.801.932,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.237.494,96**	**16.801.932,86**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,34	0,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		422.577,10	228.961,81
CONTA ÚNICA (F)		10.049.947,07	13.835.381,37
CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,27
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.764.076,18	2.736.695,13
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**7.892,80**	**3.712,30**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**7.892,80**	**3.712,30**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		7.892,80	3.712,30
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**37.036.034,84**	**34.633.728,05**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**37.035.494,84**	**34.578.360,79**
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		37.035.494,84	34.578.360,79
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO		**540,00**	**55.367,26**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		0,00	53.781,14
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPA		540,00	1.586,12
TOTAL		**49.281.422,60**	**51.439.373,21**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**470.464,68**	**1.510.602,16**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**133.289,76**	**113.963,33**
PESSOAL A PAGAR		**47.161,90**	**75.638,72**
PESSOAL A PAGAR		47.161,90	75.638,72
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**86.127,86**	**38.324,61**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		86.127,86	38.324,61
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**228.692,39**	**1.057.717,65**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**228.692,39**	**1.057.717,65**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C		900,00	1,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C		38.994,96	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		188.797,43	1.057.716,65
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**41.034,60**	**98.394,78**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**41.034,60**	**98.394,78**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		41.034,60	98.394,78
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**67.447,93**	**240.526,40**
VALORES RESTITUÍVEIS		**49.383,58**	**81.748,21**
CONSIGNAÇÕES		4.123,40	489,92
CONSIGNAÇÕES		45.260,18	81.258,29
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**18.064,35**	**158.778,19**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	18.064,35
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	19.627,65
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		18.064,35	121.086,19
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**3.989.746,73**	**4.359.785,92**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**3.989.746,73**	**4.359.785,92**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**499.858,90**	**4.359.785,92**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		499.858,90	4.359.785,92
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**3.489.887,83**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		3.489.887,83	0,00
TOTAL		**4.460.211,41**	**5.870.388,08**

000055

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**1.486.377,15**	**1.315.618,85**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.478.131,22**	**1.304.083,33**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.478.131,22**	**1.248.949,14**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		978.526,38	739.742,02
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		223.048,95	267.297,72
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEI		276.555,89	241.909,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**55.134,19**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	50.177,79
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	4.956,40
ESTOQUES		**8.245,93**	**11.535,52**
ALMOXARIFADO		**8.245,93**	**11.535,52**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		4.968,43	4.923,27
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		3.277,50	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		0,00	6.612,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**66.607.045,42**	**55.430.964,46**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**6.601.204,55**	**5.304.281,94**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**6.601.204,55**	**5.304.281,94**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		4.687.127,23	3.619.753,60
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.545.235,68	2.117.569,18
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-631.158,36	-433.040,84
INVESTIMENTOS		**4.060.110,23**	**2.707.525,45**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.060.110,23**	**2.707.525,45**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		4.060.110,23	2.707.525,45
IMOBILIZADO		**55.945.730,64**	**47.419.157,07**
BENS MOVEIS		**24.263.029,36**	**22.635.041,16**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		5.237.737,60	3.978.699,09
BENS DE INFORMÁTICA (P)		882.112,40	807.723,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.555.451,28	3.485.150,59
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		59.916,48	10.305,48
VEÍCULOS (P)		14.370.885,18	14.196.236,18
DEMAIS BENS MÓVEIS		156.926,42	156.926,42
BENS IMÓVEIS		**36.500.580,79**	**27.260.077,49**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		1.249.523,38	449.523,38
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		8.584.101,51	3.997.185,84
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		4.385.114,05	1.585.411,41
INSTALAÇÕES (P)		1.312.814,39	258.929,40
DEMAIS BENS IMÓVEIS		20.969.027,46	20.969.027,46

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.390.085,68**	**1.358.574,38**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.390.085,68**	**1.338.946,73**
PESSOAL A PAGAR		**1.390.085,68**	**1.338.946,73**
PESSOAL A PAGAR		1.390.085,68	1.338.946,73
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**0,00**	**19.627,65**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**0,00**	**19.627,65**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	19.627,65
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**130.706.524,52**	**69.038.164,50**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.217.935,39**	**1.617.246,47**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.217.935,39**	**1.617.246,47**
INSS A PAGAR		1.217.935,39	1.617.246,47
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**129.488.589,13**	**67.420.918,03**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**129.488.589,13**	**67.420.918,03**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIL		64.258.428,39	53.307.355,39
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEI		65.230.160,74	67.885.498,13
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		0,00	-53.771.935,49
TOTAL		**132.096.610,20**	**70.396.738,88**

000056

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**55.945.730,64**	**47.419.157,07**				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-4.817.879,51**	**-2.475.961,58**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-4.388.753,26	-2.238.944,39				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-429.126,25	-237.017,19				
TOTAL		**68.093.422,57**	**56.746.583,31**				

000057

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUN..PAL DE SAO JOSE DOS QUATR.. MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**49.115,06**	**-175.240,62**
0	Sem código de acompanhamento		49.115,06	-175.240,62
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCI(**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-1.309,59	0,00
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		1.309,59	0,00
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO I**		**0,00**	**14.339,74**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	14.339,74
1-704	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO REFERENTES A COMPENSAçõES FINANCEIRAS PELA EXPLORAçãO DE REC**		**0,00**	**-129,91**
901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)		0,00	-129,91
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURS**		**-49.115,06**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-49.115,06	0,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS**		**34.005.930,87**	**34.509.970,37**
0	Sem código de acompanhamento		-25.933,07	34.509.970,37
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		34.031.863,94	0,00
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.960.577,37**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		2.960.577,37	0,00
1-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**-1.367,13**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-1.367,13
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**231.816,22**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		231.816,22	0,00
2-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIOR**		**3.700,31**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		3.700,31	0,00
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCI(**		**388.249,17**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		388.249,17	0,00
2-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTER**		**68.668,30**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		68.668,30	0,00
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**58.754,16**	**5.400,08**
0	Sem código de acompanhamento		58.754,16	5.400,08
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**11.309,62**	**10.931,16**
0	Sem código de acompanhamento		11.309,62	10.931,16
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRA**		**27.126,48**	**56.784,67**
0	Sem código de acompanhamento		27.126,48	56.784,67
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**18.322,66**	**51.048,29**
0	Sem código de acompanhamento		18.322,66	51.048,29
2-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-**		**107.219,83**	**97.320,77**
0	Sem código de acompanhamento		107.219,83	97.320,77
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**141.053,72**	**163.693,53**
0	Sem código de acompanhamento		141.053,72	163.693,53

000058

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUN..PAL DE SAO JOSE DOS QUATR.. MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**1.025.749,53**	**2.112.183,15**
0	Sem código de acompanhamento		1.025.749,53	2.112.183,15
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**1.107.617,80**	**133.371,66**
0	Sem código de acompanhamento		1.107.617,80	133.371,66
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BI**		**253,60**	**102.233,60**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		253,60	102.233,60
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENT**		**2.121,92**	**16.595,15**
0	Sem código de acompanhamento		2.121,92	16.595,15
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SA**		**37.716,45**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		37.716,45	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-R**		**984.378,11**	**1.089.029,91**
0	Sem código de acompanhamento		984.378,11	1.089.029,91
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERE**		**10.002,43**	**25.572,45**
0	Sem código de acompanhamento		10.002,43	25.572,45
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULAD**		**4.961,48**	**209.938,36**
0	Sem código de acompanhamento		4.961,48	209.938,36
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**129.026,41**	**117.110,78**
0	Sem código de acompanhamento		129.026,41	117.110,78
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE I**		**277.771,82**	**380.519,05**
0	Sem código de acompanhamento		263.367,32	230.782,13
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		14.404,50	149.736,92
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXEI**		**66.746,53**	**27.232,69**
0	Sem código de acompanhamento		66.746,53	27.232,69
2-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIA**		**0,00**	**4.104,57**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	4.104,57
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE**		**666.031,66**	**2.427.034,47**
0	Sem código de acompanhamento		666.031,66	2.427.034,47
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSO**		**564.334,14**	**3.681.568,00**
0	Sem código de acompanhamento		564.334,14	3.681.568,00
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**173.277,15**	**9.059,70**
0	Sem código de acompanhamento		173.277,15	9.059,70
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXE**		**6,67**	**6,67**
0	Sem código de acompanhamento		6,67	6,67
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURS**		**42.136,76**	**1.413,59**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		42.076,05	0,00
802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		26,55	1.038,70
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		34,16	374,89
2-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSO**		**4.938,75**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		4.938,75	0,00

000059

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUN..PAL DE SAO JOSE DOS QUATR MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CU**		**1.978,59**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.978,59	0,00
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4,88**	**3.796,14**
0	Sem código de acompanhamento		4,88	3.796,14
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERC**		**471,95**	**3.374,47**
0	Sem código de acompanhamento		471,95	3.374,47
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURS**		**904.244,90**	**222.162,04**
0	Sem código de acompanhamento		904.244,90	222.162,04
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**187.334,45**	**90.135,74**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	-25.478,38
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		186.541,56	43.912,70
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		792,89	71.701,42
2-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**1.367,13**
0	Sem código de acompanhamento		0,00	1.367,13
TOTAL			**44.213.834,69**	**45.390.560,27**

090000

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**9.636.952,94**	**8.347.009,11**
IMPOSTOS		7.548.792,28	6.869.156,19
TAXAS		2.088.160,66	1.477.852,92
CONTRIBUIÇÕES		**10.282.771,99**	**6.666.110,13**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		8.243.463,29	4.982.718,73
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.039.308,70	1.683.391,40
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**1.873.321,05**	**3.251.357,36**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.873.321,05	3.251.357,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**14.481.471,12**	**10.002.527,46**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		246.803,31	331.019,76
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		387.571,22	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		13.847.096,59	9.671.507,70
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**73.963.833,39**	**74.537.081,58**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.425.718,16	2.710.898,53
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		70.537.115,23	71.763.244,18
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.000,00	62.938,87
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**39.808,09**	**3.428.416,49**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		24.936,00	3.421.650,53
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		14.872,09	6.765,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**2.134.970,83**	**2.713.806,43**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.134.970,83	2.713.806,43
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**112.413.129,41**	**108.946.308,56**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**125.445.991,67**	**3.524.647,09**
TOTAL		**237.859.121,08**	**112.470.955,65**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**37.154.666,96**	**32.245.614,21**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		27.100.850,13	24.594.333,26
ENCARGOS PATRONAIS		7.741.505,91	5.806.169,28
BENEFÍCIOS A PESSOAL		358.659,71	460.720,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.953.651,21	1.384.391,50
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**6.213.538,02**	**5.114.845,38**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.572.540,75	3.506.121,10
PENSÕES		902.858,19	902.359,07
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		33.600,00	2.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		704.539,08	704.365,21
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**27.973.264,65**	**29.787.757,63**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.013.871,75	10.503.513,45
SERVIÇOS		16.617.474,97	17.599.270,59
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.341.917,93	1.684.973,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**12.582.302,27**	**7.832.355,88**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		69.195,01	131.658,32
JUROS E ENCARGOS DE MORA		38.277,99	3.266,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		12.474.829,27	7.697.430,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**12.031.353,07**	**18.825.283,46**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.421.037,94	10.229.510,18
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.845.089,77	7.550.552,45
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		526.929,60	650.916,82
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		226.152,00	230.349,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		12.143,76	163.955,01
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**309.613,15**	**1.657.608.65**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		198.117,52	90.346,10
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		111.495,63	1.567.262,55
TRIBUTÁRIAS		**1.024.967,32**	**739.171,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		12.752,96	7.972,08
CONTRIBUIÇÕES		1.012.214,36	731.199,49

000061

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**140.569.415,64**	**16.268.318,87**
PREMIAÇÕES		49.650,00	8.550,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.537.462,50	2.250.333,96
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		135.721.792,69	12.100.504,89
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.260.510,45	1.908.930,02
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**237.859.121,08**	**112.470.955,65**
TOTAL		**237.859.121,08**	**112.470.955,65**

290000

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**11.129.965,72**	**8.264.735,51**
INVESTIMENTOS		11.129.965,72	8.264.735,51
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**349.816,86**	**344.454,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		349.816,86	344.454,49

000063

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

290000

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 112.413.129,41, esse valor representa um aumento de 3,18% em relação ao exercício de 2022 R$ 108.946.308,56. A principal variação foi a incorporação de bens móveis e imóveis dos serviços realizados do Levantamento Patrimonial realizado em 2022.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$237.857.121,08, esse valor representa uma redução de 111,48% em relação ao exercício de2022 R$ 112.470.955,65. As principais perdas involuntárias do levantamento patrimonial de 2022.

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 125.445.991,67, do qual representou um aumento em relação ao exercício de 2022 R$ 3.524.647,09.

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2023	2022
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	0,00	0,00

000065

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2023 — Dezembro(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		95.428.954,15	100.021.482,66
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		22.274.409,61	19.678.173,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.665.617,58	8.200.125,07
Receita de Contribuições		10.131.095,20	7.281.424,94
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.467.732,74	2.466.866,28
Outras Receitas Originárias		636.918,89	204.546,22
Remuneração das Disponibilidades		1.373.045,20	1.525.211,17
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	62.693.025,46	64.275.630,60
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		10.461.519,08	16.067.678,38
Ingressos Extraorçamentários		7.040.481,14	5.401.776,86
Transferências Financeiras Recebidas		3.421.037,94	2.709.999,96
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		85.830.989,62	88.726.577,33
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	66.122.363,17	65.450.801,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	91.731,18	76.585,39
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	9.203.139,05	7.916.222,31
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		10.413.756,22	15.282.967,64
Desembolsos Extra-Orçamentários		6.992.718,28	5.226.732,83
Transferências Financeiras Concedidas		3.421.037,94	2.709.999,96
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		9.597.964,53	11.294.905,33

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		11.410.278,78	9.170.617,25
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.901.669,25	9.097.939,90
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		508.609,53	72.677,35
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-11.410.278,78	-9.170.617,25

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		349.816,86	344.454,49
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		190.933,14	178.770,37
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		158.883,72	165.684,12
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-349.816,86	-344.454,49

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		51.435.660,91	47.364.966,04

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Layout conforme IPC 08 - STN

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.162.131,11	1.779.833,59
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		49.273.529,80	49.144.799,63

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		62.693.025,46	64.275.630,60
Intergovernamentais		51.535.167,97	54.520.724,16
da União		33.178.018,85	31.357.086,46
de Estados e Distrito Federal		18.357.149,12	23.163.637,70
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		11.157.857,49	9.754.906,44
Total das Transferências Recebidas		**62.693.025,46**	**64.275.630,60**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		9.203.139,05	7.916.222,31
Intergovernamentais		2.909.674,93	2.902.056,96
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		2.909.674,93	2.902.056,96
Intragovernamentais		5.484.626,17	4.170.591,53
Outras transferências concedidas		808.837,95	843.573,82
Total das Transferências Concedidas		**9.203.139,05**	**7.916.222,31**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.168.770,79	1.958.316,87
ADMINISTRAÇÃO		10.550.179,46	11.633.034,33
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.297.592,62	2.237.716,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.951.247,55	4.802.990,83
SAÚDE		16.722.881,25	16.409.761,13
TRABALHO		784.450,20	614.118,67
EDUCAÇÃO		16.675.669,15	15.505.208,84
CULTURA		2.291.534,26	3.762.702,36
URBANISMO		2.086.197,37	2.167.703,74
SANEAMENTO		2.773.758,27	2.890.258,88
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	317.361,64
AGRICULTURA		1.370.434,58	1.086.621,57
TRANSPORTE		1.397.565,51	1.790.919,45
DESPORTO E LAZER		1.052.082,16	274.086,95
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**66.122.363,17**	**65.450.801,99**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		91.731,18	76.585,39
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**91.731,18**	**76.585,39**

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 9.597.964,53 com uma redução de 17,68% comparado ao exercício de 2022, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado, já mencionado no Balanço Financeiro.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2023 comparado com o exercício de 2022 teve uma redução de 17,68%. O ingresso com maior representatividade são outros ingressos operacionais que teve uma representatividade, que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, outras despesas operacionais representa uma redução e estão detalhadas no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Aquisição de Ativo não Circulante" que representa quase todo fluxo da atividade e "Outros Desembolsos de Investimentos", com a menor representatividade.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: "Amortização/Refinanciamento da Dívida" que representa quase todo fluxo da atividade e "Outros de Desembolsos de Financiamentos", com a menor representatividade.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2023
Bancos Conta Movimento	9.246.374,33
Bancos Conta Vinculada	5.032.556,99
Aplicações Financeiras	34.994.598,48
Bancos Conta Especial	0,00

O Município de São José dos Quatro Marcos não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.665.617,58	
CONTRIBUIÇÕES	4.459.687,55	
RECEITA PATRIMONIAL	1.373.045,20	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.467.732,74	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.053.007,36	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	636.918,89	
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	5.671.407,65	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.845.089,77	
	0,00	
SUB TOTAL		83.482.327,20
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.485.107,87	
DEFICIT DE CAPITAL	9.588.455,05	
SUB TOTAL		11.073.562,92
TOTAL		94.555.890,12

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.340.981,61	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	160.926,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.872.939,93	
SUPERAVIT CORRENTE	8.107.479,47	
SUB TOTAL		83.482.327,20
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	10.723.746,06	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	349.816,86	
SUB TOTAL		11.073.562,92
TOTAL		94.555.890,12

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	83.482.327,20	DESPESAS CORRENTES	83.482.327,20
RECEITAS DE CAPITAL	11.073.562,92	DESPESAS DE CAPITAL	11.073.562,92
TOTAL	94.555.890,12	TOTAL	94.555.890,12

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

990000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					3.304.562,06
3	DESPESAS CORRENTES					2.279.844,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.690.112,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.584.578,09		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.404.264,82			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	238.238,68				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	99.225,28				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	92.866,43				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.056,15				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	73.770,44				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.222,47				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.636,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	26.332,15				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	12.250,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	15.573,59				
3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO(RPPS)	13.909,41				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	62.178,61				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	750.319,56				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.685,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		180.313,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	180.313,27				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			105.534,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		105.534,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	105.534,16				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				589.732,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			589.732,70		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		76.675,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	71.475,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.943,03			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	9.929,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	125,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	198,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	691,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.600,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	21.600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		28.319,67			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	442,23				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	9.945,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.868,09				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.393,53				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.890,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	300,20				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.480,62				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		71.595,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	63.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.135,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	5.460,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		374.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	374.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.024.717,11
4.4	INVESTIMENTOS				1.024.717,11	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.024.717,11		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.012.544,65			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.012.544,65				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.172,46			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12.172,46				

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	SECRETARIA DE GABINETE					1.239.795,53
3	DESPESAS CORRENTES					1.232.383,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				882.305,85	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			809.096,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		666.931,81			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	173.140,30				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	370.490,22				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	63.550,01				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	3.992,80				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	27.041,42				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.128,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	24.693,77				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	776,01				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.119,25				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		83.401,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	83.401,51				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		58.762,94			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	58.762,94				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			73.209,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.209,59			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	52.981,19				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	20.228,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				350.077,78	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			350.077,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		26.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.900,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.312,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	12.382,07				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	751,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.005,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	134,90				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	38,90				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.183,21			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	5.183,21				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.736,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	17.736,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		231.946,40			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	244,10				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.010,65				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	72.854,12				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	900,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	232,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	152.705,53				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		6.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	6.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		48.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	48.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.411,90
4.4	INVESTIMENTOS				7.411,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.411,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.411,90			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.789,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	444,90				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	5.178,00				

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	PROCON MUNICIPAL					24.044,16
3	DESPESAS CORRENTES					24.044,16
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.044,16	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.044,16		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		751,75			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	751,75				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		260,00			
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	260,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.472,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	2.472,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.260,41			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.008,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.760,65				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.491,76				

000069

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 03	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**					**530.154,46**
3	DESPESAS CORRENTES					530.154,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				529.478,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			404.752,86		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		399.053,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	239.736,65				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	7.851,26				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	66.384,13				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.912,29				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	29.113,10				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.637,43				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	37.418,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.699,20			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	5.699,20				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			124.725,60		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.725,60			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	124.725,60				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				676,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			676,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		276,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	276,00				

000070

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					2.942.847,80
3	DESPESAS CORRENTES					2.895.109,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				580.239,01	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			486.227,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		408.878,56			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	187.162,64				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	37.647,98				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.705,90				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	13.219,68				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	17.009,49				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	7.542,78				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	48.272,55				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.106,74				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	27.660,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	26.752,49				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	4.089,94				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	16.311,38				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	8.323,55				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.073,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.466,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.466,43				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		37.817,53			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	37.817,53				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.065,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	25.065,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			94.011,49		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		94.011,49			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	94.011,49				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.314.870,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.314.870,10		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.586,66			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	21.586,66				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		479.238,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	11.228,23				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	405,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.701,70				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	243.555,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.860,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	610,77				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.414,47				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	13.003,23				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	39.432,05				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.267,50				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	119,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	890,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	43.705,71				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.622,94				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	4.289,40				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	96.132,51				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.716.207,76			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	58.890,21				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	24.750,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	30.015,42				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.160,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	270,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	47.792,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.091.325,48				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	158.896,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	15.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.641,41				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	96.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	107.350,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	163,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	82.328,50				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	625,74				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		30.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	30.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		4.546,67			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	4.546,67				

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 05	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**					**2.942.847,80**
3	DESPESAS CORRENTES					2.895.109,11
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.314.870,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.314.870,10		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.550,94			
3.3.90.47.03	TAXAS	342,00				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.208,94				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		61.740,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	61.740,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					47.738,69
4.4	INVESTIMENTOS				47.738,69	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			47.738,69		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.738,69			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	6.500,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.299,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.656,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	5.800,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	29.957,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.526,69				

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					
02 03 01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					1.940.544,71
3	DESPESAS CORRENTES					1.930.926,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.014.749,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			841.349,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		752.555,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	311.371,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	134.526,21				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	616,00				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	41.048,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	119.777,25				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.662,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	34.153,51				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	43.966,97				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.290,84				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	13.542,94				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	45.600,31				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.724,54			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	31.724,54				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.053,25			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.053,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		54.015,81			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	54.015,81				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			173.400,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		173.400,14			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	172.244,30				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.155,84				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				916.177,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			916.177,02		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		611,76			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	611,76				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		27.527,92			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	410,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.767,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.870,17				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	485,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	3.019,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.342,80				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	302,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	320,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.248,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	16.248,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		573.176,97			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.635,56				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.998,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	592,39				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	247.200,00				
3.3.90.39.37	JUROS	50,93				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	176,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	145.752,98				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.895,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	27.064,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	36.461,08				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.383,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	13.033,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	1.120,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	87.815,03				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		260.845,69			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	10.400,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	125.745,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	53.300,69				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	71.400,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		32.966,68			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	32.966,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.618,00
4.4	INVESTIMENTOS				9.618,00	

000073

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					
02 03 01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					1.940.544,71
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.618,00
4.4	INVESTIMENTOS				9.618,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.618,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.618,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	870,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.789,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.709,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.250,00				

000074

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.**					
02 03 02	**GABINETE DO SECRETARIO**					**167.822,71**
3	DESPESAS CORRENTES					167.822,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				143.822,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			143.822,71		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		89.334,57			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	81.721,49				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.180,41				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	432,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.446,53			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	21.303,02				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	30.143,51				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.041,61			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	3.041,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.000,00				

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					3.899.629,22
3	DESPESAS CORRENTES					3.523.041,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.522.028,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.315.967,44		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.077.093,03			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	513.857,32				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	168.723,42				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	10.409,60				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	87.106,12				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	51.721,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.761,70				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	100.627,62				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.775,08				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	460,28				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	22.397,26				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	60.792,13				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.690,64				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	12.084,29				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.706,47				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÜDE	14.047,68				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	10.011,79				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	920,57				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.778,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	47.730,04				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	48,55				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		11.865,30			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	11.865,30				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		179.230,52			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	179.230,52				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			206.060,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		206.060,90			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	206.060,90				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				160.926,19	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			91.731,18		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		91.731,18			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	91.731,18				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			69.195,01		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		69.195,01			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁ	69.195,01				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.840.086,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.840.086,77		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.808,01			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	7.250,37				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	17.648,03				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	279,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.090,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	414,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	198,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.928,61				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.528,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	21.528,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		612.820,89			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	10.865,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.188,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	300,39				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	27.000,30				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	268.151,01				
3.3.90.39.37	JUROS	37.800,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.470,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.895,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	68.655,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	2.280,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	120,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	95.125,02				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	73.091,17				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	18.880,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		234.495,00			

000076

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					3.899.629,22
3	DESPESAS CORRENTES					3.523.041,30
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.840.086,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.840.086,77		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		234.495,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	36.600,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	197.895,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		32.886,66			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	32.886,66				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		727.396,27			
3.3.90.47.01	PASEP	725.146,24				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	700,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	1.550,03				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		142.240,35			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	142.240,35				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.161,59			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.161,59				
4	DESPESAS DE CAPITAL					376.587,92
4.4	INVESTIMENTOS				26.771,06	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			26.771,06		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.771,06			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.560,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	12.380,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	10.161,66				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.669,40				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				349.816,86	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			158.883,72		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		158.883,72			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	158.883,72				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			190.933,14		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		190.933,14			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	190.933,14				

000077

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					15.903.872,64
3	DESPESAS CORRENTES					7.340.034,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.390.382,96	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			287.895,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		287.895,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	287.895,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.757.166,03		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.404.372,25			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	678.193,17				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	128.043,75				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.211,58				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	51.596,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	56.987,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	30.032,63				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.308,32				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	235.991,23				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.489,98				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	49.113,29				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	99.033,80				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	4.469,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	18.230,17				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	9.959,42				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	22.608,26				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.102,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		126.217,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	104.207,68				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	22.010,10				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		64.636,74			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	64.636,74				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		161.939,26			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	161.939,26				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			345.321,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		345.321,93			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	345.321,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.949.651,61	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			489.984,57		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		489.984,57			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	489.984,57				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.459.667,04		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		292.433,33			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	292.433,33				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		256,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	256,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.850,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.050,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.480.279,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.280.702,09				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	1.729,60				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	955,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	61.949,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	6.880,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	242,90				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	484,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	780,58				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.816,34				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	298.958,78				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.612,67				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.862,80				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	288,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	604.141,04				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.493,27				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	16.800,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	188.583,25				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.539.206,18			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.010,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	298,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	48.752,54				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	211.264,95				
3.3.90.39.25						

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					15.903.872,64
3	DESPESAS CORRENTES					7.340.034,57
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.949.651,61	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.459.667,04		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.539.206,18			
	TAXA DE ADMINISTRACAO	17.632,95				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	66.400,00				
3.3.90.39.37	JUROS	205,97				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	70.372,57				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	5.000,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	450,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.258,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	9.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	940.034,68				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	158.439,59				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.939,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	147,93				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		62.406,62			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	62.406,62				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.054,18			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	4.914,18				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		49.642,22			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.121,18				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	35.636,04				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	8.885,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.539,19			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.500,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	39,19				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.563.838,07
4.4	INVESTIMENTOS				8.563.838,07	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.563.838,07		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		6.529.773,07			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	6.496.391,65				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	33.381,42				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		845.578,00			
4.4.90.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMEI	129.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	9.700,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	700.000,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	6.878,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		800.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	800.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		125.037,94			
4.4.90.92.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.037,94				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		263.449,06			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.923,16				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	259.525,90				

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 03	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES					152.996,68
3	DESPESAS CORRENTES					149.496,68
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				84.533,84	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			84.533,84		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.938,09			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	46.258,48				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	7.334,40				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	345,21				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.500,02			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	12.500,02				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		18.095,73			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	18.095,73				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				64.962,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			64.962,84		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.952,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	2.653,49				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	501,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.915,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.076,80				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	34.888,70				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	1.917,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.920,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	4.920,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		17.090,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.130,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.960,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.500,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.500,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.500,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.500,00				

000080

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS					
02 05 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.					1.415.747,38
3	DESPESAS CORRENTES					1.415.747,38
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.415.747,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.415.747,38		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		314.731,95			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	9.698,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	305.033,95				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.101.015,43			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	184.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	10.800,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	882.122,43				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	24.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	93,00				

000081

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO					425.448,49
3	DESPESAS CORRENTES					420.449,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				211.483,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			178.298,49		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.787,57			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	8.481,59				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	1.305,98				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.892,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	80.491,16				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	32.998,86				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	12.561,57				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	540,45				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	12.739,87				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.561,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.942,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.702,65				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	240,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.675,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	25.675,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			33.184,90		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.184,90			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	33.184,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				208.966,10	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			208.966,10		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		68.521,31			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	482,45				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.497,11				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.430,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.599,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	3.195,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	35.976,65				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	340,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.340,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	1.440,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	21.600,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.300,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		70.384,63			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	529,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	7.174,00				
3.3.90.39.37	JUROS	30,01				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.534,77				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.979,28				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	11.693,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	19.765,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	652,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.027,57				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		5.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	5.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.620,16			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	620,16				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.999,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.999,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.999,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.999,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	4.999,00				

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA					7.689.802,16
3	DESPESAS CORRENTES					7.463.918,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.083.531,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.488.253,93		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		315.569,55			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	258.651,27				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	56.918,28				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.031.518,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.234.877,20				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.502,82				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.140,40				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	3.315,16				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	68.963,35				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	961,33				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	308.729,69				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	137.927,02				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	147.582,86				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.882,60				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	47.634,06				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	8.460,48				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	60.541,95				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.032,03			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	6.912,27				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	119,76				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		45.223,45			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	45.223,45				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		88.909,98			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	88.909,98				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			595.277,83		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		595.277,83			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	18.519,82				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	576.313,25				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	444,76				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.380.386,74	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			0,00		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		0,00			
3.3.50.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEí• CULO	0,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.380.386,74		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		926,11			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	926,11				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		60.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	60.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.961.475,59			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	554.848,80				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	36.280,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	908.736,09				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.460,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.848,03				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	781,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	27.088,13				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.233,15				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	4.526,47				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	50,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	16.812,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	100.245,03				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.350,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	121.097,35				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	375,80				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	23.715,42				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	960,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	147.483,55				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	800,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	636,76				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	147,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		266.508,39			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/	450,00				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	266.058,39				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.786.025,03			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	408,00				

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA					7.689.802,16
3	DESPESAS CORRENTES					7.463.918,50
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.380.386,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.380.386,74		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.786.025,03			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.075.896,08				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	11.108,35				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.980,00				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	100,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	118.353,40				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	8.096,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.198,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	126.258,00				
3.3.90.39.37	JUROS	35,59				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	246.173,56				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.601,25				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	26.804,50				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	450,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	1.000,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	66.176,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.800,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	93.562,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.023,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		204.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	204.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		94.286,62			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	94.286,62				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.097,12			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.060,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	296,40				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	740,72				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		990,00			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	990,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		777,88			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	777,88				
4	DESPESAS DE CAPITAL					225.883,66
4.4	INVESTIMENTOS				225.883,66	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			225.883,66		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		132.703,66			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	132.703,66				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		93.180,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	60.145,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	16.545,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	15.850,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	640,00				

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 03	FUNDEB					10.898.152,10
3	DESPESAS CORRENTES					10.898.152,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.729.892,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.285.229,62		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.010.948,02			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.488.985,17				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	14.100,40				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	8.942,32				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	495.862,62				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	3.057,51				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.428.775,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.792.886,82				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.962,59				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.757,81				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	792,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	450.595,59				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	11.116,04				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	84.919,05				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	308.572,77				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	385.971,72				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	121.957,06				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	14.605,23				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	252.639,24				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.085,13			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.412,45				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	4.672,68				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		39.605,40			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	39.605,40				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		795.815,15			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	795.815,15				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.444.662,84		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.444.662,84			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.444.662,84				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				168.259,64	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			163.835,50		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		163.835,50			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	163.835,50				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.424,14		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.424,14			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.424,14				

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 04	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					2.767.676,79
3	DESPESAS CORRENTES					2.616.996,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				149.851,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			149.851,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		121.434,43			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	112.093,32				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.341,11				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.417,48			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	28.417,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.467.144,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.467.144,68		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.266,18			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	625,15				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	68.988,91				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	4.584,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.727,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	697,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.293,02				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	5.487,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.888,50				
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1.275,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	14.700,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.710,55			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	5.736,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	7.574,55				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.160.760,49			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	528.442,72				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	221.848,72				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	10.851,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	880.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.554,59				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	435.670,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	7.882,59				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	700,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.600,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.902,15				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	1.413,20				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	31.380,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	13.115,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		180.053,28			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	180.053,28				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.754,18			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.982,98				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.771,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					150.680,20
4.4	INVESTIMENTOS				150.680,20	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			150.680,20		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		89.749,86			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	89.749,86				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		49.900,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	548,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	46.972,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.380,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.030,34			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	11.030,34				

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 07	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					1.059.354,56
3	DESPESAS CORRENTES					1.048.334,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				129.661,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			120.667,55		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		41.155,38			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	14.409,18				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (E	4.689,09				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.653,40				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	7.403,71				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.272,08			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	20.150,17				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	18.533,66				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	4.513,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	8.070,63				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.071,62				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	3.932,67				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.240,09			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	22.240,09				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.994,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.994,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	8.994,36				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				918.672,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			918.672,65		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.300,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		88.372,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	3.324,91				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	17.397,26				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	14.900,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	34.128,88				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	18.620,85				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		49.650,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	49.650,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.100,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	8.100,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		43.414,04			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	3.276,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	14.000,00				
3.3.90.39.37	JUROS	1,29				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.624,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.649,75				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	4.710,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	3.153,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.400,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	2.400,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		708.696,61			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	708.696,61				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.020,00
4.4	INVESTIMENTOS				11.020,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.020,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.020,00			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE	11.020,00				

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					1.546.734,70
3	DESPESAS CORRENTES					1.360.619,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				990.168,01	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			819.435,12		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		114.750,39			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	93.387,13				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	21.363,26				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		622.132,13			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	326.664,96				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	45.291,89				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	528,00				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	35,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	25.066,18				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	3.248,83				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	112.895,67				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.142,55				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	38.873,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	43.277,50				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	13.917,50				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.662,28				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	528,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.251,72			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	16.251,72				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		66.300,88			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	66.300,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			170.732,89		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		170.732,89			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	164.794,06				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.938,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				370.451,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			370.451,89		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.650,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		75.317,41			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	34.487,47				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.099,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.078,16				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.832,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.764,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.296,29				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	13.000,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	0,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	187,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	164,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.407,64				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.294,17			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.294,17				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		19.354,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	8.904,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	9.900,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	550,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		234.723,24			
3.3.90.39.06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	144,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.747,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	40.719,14				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	993,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.248,30				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	96,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	24.856,50				
3.3.90.39.37	JUROS	55,78				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	96.556,70				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	16.589,87				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	17.677,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	12.607,05				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	2.508,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.757,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	2.167,28				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		8.933,34			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	8.933,34				

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					1.546.734,70
3	DESPESAS CORRENTES					1.360.619,90
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				370.451,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			370.451,89		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.798,70			
3.3.90.47.03	TAXAS	230,70				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.568,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.037,63			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.037,63				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14.593,40			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	14.593,40				
4	DESPESAS DE CAPITAL					186.114,80
4.4	INVESTIMENTOS				186.114,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			186.114,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		175.881,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	2.100,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	8.333,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	161.899,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.549,50				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.233,30			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	10.233,30				

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					
02 07 02	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND.					130.646,86
3	DESPESAS CORRENTES					128.057,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				104.057,86	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			104.057,86		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.369,74			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	77.879,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.489,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.688,12			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	19.688,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.589,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.589,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.589,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.589,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	2.589,00				

000090

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
02 08 01	DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE					1.267.549,80
3	DESPESAS CORRENTES					1.266.215,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				804.006,64	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			726.365,57		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		43.193,85			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	34.688,76				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	8.505,09				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		535.189,96			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	149.036,41				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	218.746,98				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	2.070,95				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	56,47				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	19.554,40				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	4.488,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	22.723,32				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	7.373,85				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	38.484,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.676,34				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	702,65				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	17.008,10				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	24.838,93				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.925,45				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.503,72				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		57.675,21			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	55.223,15				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.452,06				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.512,69			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	6.512,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		83.793,86			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	83.793,86				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			77.641,07		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		77.641,07			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	77.641,07				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				462.208,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			462.208,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.155,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	1.084,04				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.687,55				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.327,14				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	500,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	108,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	73,88				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	492,84				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	27,40				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	322,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.525,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	6,94				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		170.387,96			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	125.362,82				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	45.025,14				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.266,42			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.266,42				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.952,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	5.952,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		84.492,30			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.300,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	462,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.283,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.018,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	470,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	590,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	60.253,41				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.350,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.004,63				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.926,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	67,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.967,46				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.800,00				

000091

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**EXECUTIVO MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**					
02 08 01	**DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE**					**1.267.549,80**
3	DESPESAS CORRENTES					1.266.215,10
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				462.208,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			462.208,46		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		17.746,69			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	17.746,69				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		135.773,11			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	135.657,31				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	115,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		26.294,09			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	25.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.294,09				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.334,70
4.4	INVESTIMENTOS				1.334,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.334,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.334,70			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.334,70				

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					20.159.369,55
3	DESPESAS CORRENTES					19.798.075,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.918.637,90	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			93.184,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		93.184,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	93.184,80				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			7.775.171,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.395.775,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.972.472,76				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	14.099,75				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.596,16				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	303.206,86				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	21.678,72				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	100.175,70				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	7.418,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.108.815,15				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	261.357,35				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	505.253,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	523.742,43				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.395,43				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	205.470,19				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	142.241,98				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	140.315,19				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	57.407,02				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	19.129,80				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.343,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	11.343,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		86.006,58			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	86.006,58				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		282.046,88			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	282.046,88				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.050.281,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.050.281,12			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	2.680,49				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.047.600,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.879.437,48	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			226.152,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		226.152,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	226.152,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.036.913,04		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		2.036.913,04			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.036.913,04				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.616.372,44		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.735,00			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	48.735,00				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		31.620,10			
3.3.90.08.53	AUXILIO-RECLUSAO	30.436,11				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.183,99				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		94.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	90.900,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.602.067,78			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	535.793,75				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	396,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	218.253,55				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	98.416,15				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.804,90				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	136.020,40				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.850,00				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉC	2.179,76				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	37.910,27				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.993,30				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	4.923,54				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.538,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.296,82				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	27.698,58				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.536,15				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	15.406,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.929,90				

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					**20.159.369,55**
3	DESPESAS CORRENTES					19.798.075,38
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.879.437,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.616.372,44		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.602.067,78			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.454,85				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	6.560,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	263.151,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	196.151,95				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	859,20				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	263,52				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.178,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	1.500,60				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		938.337,18			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	860.827,68				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI	77.509,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		84.410,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	28.160,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	52.800,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.450,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.243.205,04			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.960,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	58.866,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	123.914,51				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	7.426,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.890,24				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	58.099,34				
3.3.90.39.37	JUROS	49,77				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	283.193,48				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.816,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	3.297.771,41				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11.908,85				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	147.000,60				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	24.575,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	137.004,96				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	58.585,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	440,50				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	7,99				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	760,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	16.819,39				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.116,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		75.786,43			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	75.786,43				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.254,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	2.254,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		33.600,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	33.600,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		36.681,40			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE	36.681,40				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		62.394,90			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	24.818,90				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	37.576,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		362.480,61			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	312.221,54				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	5.935,73				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.323,34				
4	DESPESAS DE CAPITAL					361.294,17
4.4	INVESTIMENTOS				361.294,17	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.697,52		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.697,52			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.697,52				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			359.596,65		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		359.596,65			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	21.683,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	13.619,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	535,85				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.340,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.198,80				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	234.400,00				

000094

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.					
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					20.159.369,55
4	DESPESAS DE CAPITAL					361.294,17
4.4	INVESTIMENTOS				361.294,17	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			359.596,65		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		359.596,65			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	49.160,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	30.660,00				

000095

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO.					560.390,57
3	DESPESAS CORRENTES					560.390,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				471.636,01	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			450.781,62		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		255.991,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	48.272,53				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	158.458,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	2.701,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	13.200,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.200,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.400,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.126,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.589,98				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.042,22				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.364,80			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	36.724,80				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.640,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.125,06			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	3.125,06				
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUI		152.300,00			
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	152.300,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			20.854,39		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.854,39			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	20.854,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				88.754,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			88.754,56		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.871,07			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	7.279,83				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.912,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	779,90				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.800,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	40,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	643,36				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	294,50				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	240,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	880,68				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		13.464,13			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	2.592,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.872,13				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		60.549,36			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	14.968,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.352,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	14.557,00				
3.3.90.39.37	JUROS	48,65				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	15.790,58				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.432,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.352,63				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	4.483,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	0,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.457,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	608,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					2.102.747,26
3	DESPESAS CORRENTES					2.006.511,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.150.269,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.015.763,38		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.644,67			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	40.302,44				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	8.342,23				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		842.246,50			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	312.606,83				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	320.061,64				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	7.844,10				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	20.510,09				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	6.313,60				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	8.054,45				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	53.995,45				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	26.995,70				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	18.746,28				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	31.262,71				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.248,76				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	12.052,32				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.480,96				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	10.797,03				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.276,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		91.432,06			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	88.516,38				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.915,68				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		717,16			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	717,16				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		32.722,99			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	32.722,99				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			134.505,91		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		134.505,91			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	134.505,91				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				856.242,27	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			144.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		144.000,00			
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	144.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			712.242,27		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.129,40			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.129,40				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		243.736,92			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	11.588,78				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.360,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	138.341,91				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.757,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	938,22				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	46.024,95				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	446,90				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	222,40				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	254,52				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.784,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	10.805,65				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.149,10				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	14.111,58				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	145,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.195,71				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.584,70				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	25,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		117.241,90			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	117.241,90				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.399,96			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.399,96				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.000,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	12.536,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	38.484,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.980,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		264.930,20			
3.3.90.39.10						

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					**2.102.747,26**
3	DESPESAS CORRENTES					2.006.511,56
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				856.242,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			712.242,27		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		264.930,20			
	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.270,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	37.842,26				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.099,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	119.386,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	60,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	31.916,46				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	5.700,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.924,88				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	49.934,10				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	6.500,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	721,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	816,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	760,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		15.700,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	15.700,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.549,32			
3.3.90.47.03	TAXAS	289,32				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.260,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.104,57			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	4.104,57				
4	DESPESAS DE CAPITAL					96.235,70
4.4	INVESTIMENTOS				96.235,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			96.235,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		96.235,70			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	140,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	21.224,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.340,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	59.936,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.632,70				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	9.963,00				

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02 09 03	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE					264.836,55
3	DESPESAS CORRENTES					264.836,55
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				264.836,55	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			234.836,55		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		216.772,20			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	216.772,20				
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.064,35			
3.3.50.92.41	CONTRIBUIÇÕES	18.064,35				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		30.000,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	30.000,00				

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO MUNICIPAL					
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					6.053.683,91
3	DESPESAS CORRENTES					6.053.683,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.760.131,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.658.291,18		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		4.572.540,75			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	345.949,25				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.737.054,03				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	1.489.537,47				
3.1.90.03	PENSÕES		902.858,19			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	832.957,93				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	69.900,26				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		182.892,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	53.560,37				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	71.893,93				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	8.535,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	21.635,59				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.602,14				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	6.009,77				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	8.855,44				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	4.800,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			101.840,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.840,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	24.110,91				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	77.729,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				293.552,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			293.552,55		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.194,45			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	100,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.367,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.051,98				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.971,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	271,14				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	1.866,91				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.183,69				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	334,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47,35				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.070,59			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	24.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	2.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	41.570,59				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.405,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.665,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	2.870,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	850,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.020,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		57.373,74			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	368,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.160,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	13.660,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.948,37				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	399,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.806,69				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.160,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.381,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	13.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.577,70				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	992,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		69.332,78			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	66.890,60				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	235,88				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.743,30				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	63,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	400,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		28.388,16			
3.3.90.47.01	PASEP	28.388,16				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		44.387,83			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	44.387,83				

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL						
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						
						TOTAL GERAL	86.448.410,65

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			85.656.009,32
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		8.665.617,58	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		7.125.595,50	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		2.161.909,59	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.237.442,63		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU-PRINCIPAL	961.720,65		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS	9.033,20		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU-DÍVIDA ATIVA	211.602,70		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	55.086,08		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	924.466,96		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-PRINCIPAL	924.360,80		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS	106,16		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-DÍVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.370.922,96	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.370.922,96		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	2.366.033,59		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.366.033,59		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	4.889,37		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	4.889,37		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV		2.592.529,97	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.592.529,97		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.592.529,97		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN-PRINCIPAL	2.540.435,71		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS	35.179,57		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	13.153,10		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	3.761,59		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		232,98	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	232,98		
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	232,98		
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.540.022,08	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		370.954,02	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	370.954,02		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	336.818,71		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	3.146,50		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	24.482,31		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	6.506,50		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.169.068,06	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.169.068,06		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	1.005.444,76		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	14.052,33		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	127.793,17		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	21.777,80		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		4.459.687,55	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.420.378,85	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS		2.420.378,85	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.420.378,85		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.383.564,60		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.380.513,48		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	3.051,12		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	25.177,50		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	25.177,50		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	11.636,75		
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	11.636,75		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.039.308,70	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.039.308,70	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.039.308,70		

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	2.039.308,70		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.373.045,20	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS OCUPAÇÃO			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS TARIFAS OCUPAÇÃO-PRINCIPAL			
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIREITO.BENS IMÓVEIS PÚBLICOS			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIR.BENS IMOV.PÚB.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.373.045,20	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.373.045,20	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.373.045,20		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.373.045,20		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.467.732,74	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.467.732,74	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		1.467.732,74	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.467.732,74		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.203.898,94		
1699.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS -	25.828,17		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	203.364,84		
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	34.640,79		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		69.053.007,36	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		36.287.131,44	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		25.168.028,19	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.720.986,88		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	22.766.325,38		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	22.766.325,38		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.954.661,50		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.954.661,50		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	447.041,31		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	447.041,31		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		475.023,09	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	475.023,09		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	475.023,09		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	475.023,09		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		6.801.467,23	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	5.855.894,23		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	3.773.126,52		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.773.126,52		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.223.965,16		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	1.223.965,16		

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	451.093,47		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	451.093,47		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	111.545,40		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	111.545,40		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	296.163,68		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL	296.163,68		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	945.573,00		
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	945.573,00		
1713.51.2.1.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	945.573,00		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		762.624,55	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	476.689,48		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	476.689,48		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	224.524,40		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	224.524,40		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	61.410,67		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	61.410,67		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		71.161,37	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	71.161,37		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	71.161,37		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		276.219,94	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	276.219,94		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	276.219,94		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		600.000,00	
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	600.000,00		
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	600.000,00		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		2.132.607,07	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.025.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.025.000,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	381.232,08		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	381.232,08		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	726.374,99		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	726.374,99		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		21.608.018,43	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		15.917.157,94	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	12.806.489,97		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.806.489,97		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.102.462,88		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.102.462,88		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	8.205,09		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	8.205,09		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		891.461,43	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	891.461,43		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	891.461,43		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		2.309.167,54	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA			

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	EDUCAÇÃO	1.037.167,54		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.037.167,54		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.272.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL	1.272.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.490.231,52	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.250,88		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	142.250,88		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022	345.399,68		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP	345.399,68		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.002.580,96		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.002.580,96		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		11.156.857,49	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		11.156.857,49	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	11.156.857,49		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	11.156.857,49		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.000,00	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		1.000,00	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.000,00		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		636.918,89	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		69.158,71	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		69.158,71	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	69.158,71		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL	69.079,43		
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-MULTAS JUROS			
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA			
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	79,28		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		186.983,20	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUS.PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		186.983,20	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	186.983,20		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	186.983,20		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		380.776,98	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		380.776,98	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS	380.776,98		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS-PRINCIPAL	380.776,98		
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSCR.DÍVIDA ATIVA E REC.ÔNUS SUCUMBÊNCIA			
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA			
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.485.107,87
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS			
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS			
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ			

000102

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ			
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN DE TÍTULOS/VALORES MOBILIÁ./APLIC.TEMPORARIA-PR			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.485.107,87	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.485.107,87	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.485.107,87	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	1.325.443,08		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR	1.325.443,08		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	159.664,79		
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	159.664,79		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTAD.PROG.INFRAESTRUTEM TRANSP-PR			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR			
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS			5.671.407,65
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS		5.671.407,65	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		5.671.407,65	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM		5.671.407,65	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	5.340.096,92		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	5.340.096,92		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	5.340.096,92		
7215.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	71.182,58		
7215.50.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - INTRA OFS	52.270,52		
7215.50.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	52.270,52		
7215.50.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - INTR	18.912,06		
7215.50.2.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRIN	18.912,06		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	260.128,15		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	260.128,15		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.- PR	190.933,14		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.-M/J	69.195,01		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-7.845.089,77
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-7.845.089,77	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-4.594.220,46	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-4.594.220,46	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE			

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.504.812,29		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.504.812,29		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-4.504.812,29		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-89.408,17		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-89.408,17		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-3.250.869,31	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.181.789,37	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.561.297,72		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.561.297,72		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-620.491,65		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-620.491,65		
91729.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO		-69.079,94	
91729.53.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC	-69.079,94		
91729.53.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC	-69.079,94		
			TOTAL	84.967.435,07

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					75.374.847,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.340.981,61	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			381.079,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		381.079,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	381.079,80				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			36.199.662,51		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		4.572.540,75			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	345.949,25				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	2.737.054,03				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	1.489.537,47				
3.1.90.03	PENSÕES		902.858,19			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	832.957,93				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	69.900,26				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.584.049,43			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.770.527,21				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	48.789,16				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	107.018,54				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	54.955,84				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	599.701,17				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	3.057,51				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.954.914,85			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	12.332.719,30				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.016.231,56				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	29.845,22				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	56,47				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	402.498,24				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	4.523,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	17.744,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	987.536,60				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	336.798,86				
3.1.90.11.35	INDENIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO(RPPS)	19.495,37				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	35.380,62				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	2.418.414,53				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	114.282,95				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.860,28				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	262.060,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.195.119,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.497.709,38				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	39.079,03				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	490.844,72				
3.1.90.11.46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO(RPPS)	13.909,41				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	271.383,50				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	750.319,56				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÜDE	603.443,38				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	78.215,84				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	7.985,29				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS	19.129,80				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	5.328,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		831.080,87			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	765.838,53				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	32.410,28				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	30.192,06				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.640,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		295.438,10			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	295.438,10				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.906.480,32			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.906.480,32				
3.1.90.96	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISI1		152.300,00			
3.1.90.96.01	RESSAC. DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	152.300,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.760.239,30		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.760.239,30			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	21.200,31				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.633.541,89				
3.1.91.13.10	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	77.729,27				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	27.767,83				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				160.926,19	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			91.731,18		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		91.731,18			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	91.731,18				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			69.195,01		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		69.195,01			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	69.195,01				

000103

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					75.374.847,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.872.939,93	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			542.672,05		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00			
3.3.50.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ• CULOS	0,00				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		163.835,50			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	163.835,50				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		360.772,20			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	216.772,20				
3.3.50.43.99	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	144.000,00				
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.064,35			
3.3.50.92.41	CONTRIBUIÇÕES	18.064,35				
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			226.152,00		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		226.152,00			
3.3.70.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	226.152,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.526.897,61		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.526.897,61			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.526.897,61				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.577.218,27		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		362.754,99			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	48.735,00				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	314.019,99				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		34.543,37			
3.3.90.08.53	AUXILIO-RECLUSAO	30.436,11				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	4.107,26				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		350.075,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	315.825,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	34.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.580.799,66			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.473.660,46				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	2.125,60				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	259.888,55				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.337.861,31				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	21.804,90				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	136.020,40				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	261.502,50				
3.3.90.30.12	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICC	2.179,76				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	19.686,35				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	5.365,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	180.818,84				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	25.531,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	9.672,41				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.442,22				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	37.568,20				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	154.198,03				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	25.109,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	542.448,56				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	26.505,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	402.496,03				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	10.437,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	119,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	240,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	890,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	263.151,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.005.615,58				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	1.659,20				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.041,99				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	51.688,70				
3.3.90.30.48	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	1.275,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	14.700,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	194.789,85				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.518,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	97.787,05				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		49.650,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	49.650,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA1		1.225.967,04			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	117.241,90				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	986.190,50				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO (	122.534,64				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		12.403,76			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	12.143,76				
3.3.90.33.09	TRANSPORTE DE SERVIDORES	260,00				

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					75.374.847,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.872.939,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.577.218,27		
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		68.070,59			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	24.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	2.500,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	41.570,59				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		582.748,07			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	450,00				
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	394.282,39				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	162.830,68				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	1.665,00				
3.3.90.36.22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.870,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	850,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	17.780,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	0,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	2.020,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.877.325,92			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	13.065,00				
3.3.90.39.06	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	144,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.938,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.865.986,01				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	330.522,47				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	142.824,10				
3.3.90.39.18	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	100,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	490.810,07				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	31.060,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	880.400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	72.818,77				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	1.537.393,49				
3.3.90.39.37	JUROS	38.277,99				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	96.792,70				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.905.109,29				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	163.896,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	16.118,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	21.689,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	3.369.835,41				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	79.565,99				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	30.277,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	353.818,95				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	13.033,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	450,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	9.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.271,98				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	32.896,20				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	66.296,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	3.800,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	96.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	957.751,68				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	932.224,13				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	76.509,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	187.486,74				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	999,99				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	25.808,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	19.760,34				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	3.596,62				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		870.268,47			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	410.890,60				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	323.640,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	53.536,57				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	76.278,30				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	5.523,00				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	400,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		186.653,28			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	186.653,28				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		358.659,71			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	358.659,71				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		773.788,69			
3.3.90.47.01	PASEP	753.534,40				
3.3.90.47.03	TAXAS	862,02				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	11.890,94				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	1.846,43				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.654,90				

000110

011000

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					75.374.847,73
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				32.872.939,93	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.577.218,27		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		33.600,00			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	33.600,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		314.694,86			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ	314.579,06				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	115,80				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		178.804,75			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	96.707,71				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	35.636,04				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	46.461,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.716.410,11			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	856.499,42				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	781.711,58				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	8.875,77				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.323,34				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.073.562,92
4.4	INVESTIMENTOS				10.723.746,06	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.697,52		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.697,52			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.697,52				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.722.048,54		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		7.764.771,24			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	7.731.389,82				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	33.381,42				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.747.526,66			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	2.240,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	28.183,00				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D	11.020,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	96.406,00				
4.4.90.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	129.000,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	46.972,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.639,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	111.342,85				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	25.229,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	55.968,66				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	861.899,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	25.626,69				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	244.363,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	61.332,46				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	45.305,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		800.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	800.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		125.037,94			
4.4.90.92.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.037,94				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		284.712,70			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.923,16				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	280.789,54				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				349.816,86	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			158.883,72		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		158.883,72			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	158.883,72				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			190.933,14		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		190.933,14			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	190.933,14				
				TOTAL		86.448.410,65

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

Orgao: 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	1.012.544,65	2.292.017,41	3.304.562,06
031	Ação Legislativa	1.012.544,65	2.292.017,41	3.304.562,06
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.012.544,65	2.292.017,41	3.304.562,06
1002.0000	Aquisição de Veículo	1.012.544,65		1.012.544,65
2001.0000	Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral		12.172,46	12.172,46
2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal		1.690.112,25	1.690.112,25
2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas		589.732,70	589.732,70
	TOTAL	1.012.544,65	2.292.017,41	3.304.562,06

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.793.994,15	1.793.994,15
122	Administração Geral	0,00	1.263.839,69	1.263.839,69
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.116.534,16	1.116.534,16
2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete		888.305,85	888.305,85
2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete		204.184,15	204.184,15
2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL		24.044,16	24.044,16
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	147.305,53	147.305,53
2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas		147.305,53	147.305,53
124	Controle Interno	0,00	530.154,46	530.154,46
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	530.154,46	530.154,46
2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno		530.154,46	530.154,46
17	Saneamento	26.642,00	2.916.205,80	2.942.847,80
512	Saneamento Básico Urbano	26.642,00	2.916.205,80	2.942.847,80
0005	SANEAMENTO BASICO	26.642,00	2.916.205,80	2.942.847,80
1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	26.642,00		26.642,00
2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O DAAE		580.239,01	580.239,01
2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE		2.335.966,79	2.335.966,79
	TOTAL	26.642,00	4.710.199,95	4.736.841,95

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.108.367,42	2.108.367,42
122	Administração Geral	0,00	2.108.367,42	2.108.367,42
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.108.367,42	2.108.367,42
2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secret ário		167.822,71	167.822,71
2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administr ação		1.022.528,12	1.022.528,12
2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administr ação		918.016,59	918.016,59
	TOTAL	0,00	2.108.367,42	2.108.367,42

000114

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.662.189,90	2.662.189,90
122	Administração Geral	0,00	142.240,35	142.240,35
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	142.240,35	142.240,35
2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		142.240,35	142.240,35
123	Administração Financeira	0,00	2.519.949,55	2.519.949,55
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.519.949,55	2.519.949,55
2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda		1.554.915,00	1.554.915,00
2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		741.286,88	741.286,88
2134.0000	Esforço de Arrecadação		223.747,67	223.747,67
11	Trabalho	0,00	726.696,27	726.696,27
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	726.696,27	726.696,27
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	726.696,27	726.696,27
2139.0000	Contribuição para o PASEP		726.696,27	726.696,27
28	Encargos Especiais	0,00	510.743,05	510.743,05
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	510.743,05	510.743,05
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	510.743,05	510.743,05
2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas		510.743,05	510.743,05
	TOTAL	0,00	3.899.629,22	3.899.629,22

cI1000

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	58.495,50	6.006.519,46	6.065.014,96
122	Administração Geral	58.495,50	6.006.519,46	6.065.014,96
0002	ADMINISTRACAO GERAL	58.495,50	6.006.519,46	6.065.014,96
1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de O	58.495,50		58.495,50
2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços		2.457.583,91	2.457.583,91
2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura		99.145,38	99.145,38
2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Pu		2.840.187,12	2.840.187,12
2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		376.630,00	376.630,00
2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO		232.973,05	232.973,05
15	Urbanismo	4.076.357,11	2.094.591,54	6.170.948,65
451	Infra-Estrutura Urbana	4.076.357,11	2.094.591,54	6.170.948,65
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.415.747,38	1.415.747,38
2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.415.747,38	1.415.747,38
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.076.357,11	678.844,16	4.755.201,27
1037.0000	Pavimentação Asfáltica	4.076.357,11		4.076.357,11
2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		624.992,86	624.992,86
2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano		53.851,30	53.851,30
18	Gestão Ambiental	0,00	401.249,57	401.249,57
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	401.249,57	401.249,57
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	401.249,57	401.249,57
2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO		401.249,57	401.249,57
26	Transporte	4.835.403,52	0,00	4.835.403,52
782	Transporte Rodoviário	4.835.403,52	0,00	4.835.403,52
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.835.403,52	0,00	4.835.403,52
1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANG	838.700,00		838.700,00
1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	1.519.346,42		1.519.346,42
1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUEIROS/GALERIAS	2.477.357,10		2.477.357,10

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	8.970.256,13	8.502.360,57	17.472.616,70

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.771,20	4.771,20
122	Administração Geral	0,00	4.771,20	4.771,20
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	4.771,20	4.771,20
2141.0000	Devolução de Saldo de Convênio		4.771,20	4.771,20
12	Educação	138.829,56	18.874.573,19	19.013.402,75
122	Administração Geral	0,00	436.676,65	436.676,65
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	425.448,49	425.448,49
2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		388.115,38	388.115,38
2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSOR ES DA REDE MUNICIPAL D		37.333,11	37.333,11
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFA NTIL	0,00	11.228,16	11.228,16
2755.0000	Formatura e Eventos		11.228,16	11.228,16
306	Alimentação e Nutrição	0,00	848.834,05	848.834,05
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFA NTIL	0,00	6.988,14	6.988,14
2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		6.988,14	6.988,14
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	0,00	841.845,91	841.845,91
2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		402.475,80	402.475,80
2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		193.097,48	193.097,48
2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESC OLA		239.310,16	239.310,16
2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		6.962,47	6.962,47
361	Ensino Fundamental	2.000,00	10.664.507,30	10.666.507,30
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUN DAMENTAL	2.000,00	10.664.507,30	10.666.507,30
1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Munic ipais	2.000,00		2.000,00
2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		1.804.912,60	1.804.912,60
2035.0000	Manutenção com Salário Educação		450.604,27	450.604,27
2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundame ntal		5.815.630,35	5.815.630,35
2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundame ntal		331.839,71	331.839,71
2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar		1.755.738,17	1.755.738,17
2190.0000	Manutenção com o PNATE - Médio		15.821,48	15.821,48
2191.0000	Manutenção com o PNATE - Fundamental		20.103,40	20.103,40
2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		469.857,32	469.857,32

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	138.829,56	18.874.573,19	19.013.402,75
361	Ensino Fundamental	2.000,00	10.664.507,30	10.666.507,30
362	Ensino Médio	0,00	4.485,30	4.485,30
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	4.485,30	4.485,30
2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		4.485,30	4.485,30
364	Ensino Superior	0,00	221.434,36	221.434,36
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	221.434,36	221.434,36
2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas		221.434,36	221.434,36
365	Educação Infantil	136.829,56	6.534.800,03	6.671.629,59
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	136.829,56	6.534.800,03	6.671.629,59
1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Ed	136.829,56		136.829,56
2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA		625.615,35	625.615,35
2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		97.064,78	97.064,78
2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL		183.070,75	183.070,75
2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL		2.422.915,46	2.422.915,46
2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		458.274,05	458.274,05
2198.0000	MANUTENÇÃO COM O PNATE - INFANTIL		18.004,89	18.004,89
2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		748.994,42	748.994,42
2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE		147.666,96	147.666,96
2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE		1.833.193,37	1.833.193,37
367	Educação Especial	0,00	163.835,50	163.835,50
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	163.835,50	163.835,50
2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		163.835,50	163.835,50
13	Cultura	2.487.049,96	275.855,63	2.762.905,59
392	Difusão Cultural	2.487.049,96	275.855,63	2.762.905,59

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	2.487.049,96	275.855,63	2.762.905,59
392	Difusão Cultural	2.487.049,96	275.855,63	2.762.905,59
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	275.855,63	275.855,63
2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura		239.470,70	239.470,70
2759.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTOS MUSICAIS.		36.384,93	36.384,93
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	2.487.049,96	0,00	2.487.049,96
1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	2.397.300,10		2.397.300,10
1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	89.749,86		89.749,86
27	Desporto e Lazer	45.155,66	1.014.198,90	1.059.354,56
812	Desporto Comunitário	45.155,66	1.014.198,90	1.059.354,56
0004	ESPORTE E VIDA	45.155,66	1.014.198,90	1.059.354,56
1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	30.775,66		30.775,66
1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	11.020,00		11.020,00
1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	3.360,00		3.360,00
2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer		1.014.198,90	1.014.198,90
	TOTAL	2.671.035,18	20.169.398,92	22.840.434,10

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	1.178.266,65	499.114,91	1.677.381,56
122	Administração Geral	997.801,35	280.691,90	1.278.493,25
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	997.801,35	280.691,90	1.278.493,25
1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. In	997.801,35		997.801,35
2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. d e Fomento A		130.646,86	130.646,86
2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fome nto Agrop. I		150.045,04	150.045,04
606	Extensão Rural	180.465,30	218.423,01	398.888,31
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	180.465,30	218.423,01	398.888,31
1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	8.333,00		8.333,00
1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	161.899,00		161.899,00
1351.0000	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA (GRADE NIVELADORA 36X20)	10.233,30		10.233,30
2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL		218.423,01	218.423,01
	TOTAL	1.178.266,65	499.114,91	1.677.381,56

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	237.149,80	21.189.769,55	21.426.919,35
122	Administração Geral	0,00	1.459.966,85	1.459.966,85
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.268.396,85	1.268.396,85
2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		960.149,63	960.149,63
2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde		400,00	400,00
2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde		1.686,15	1.686,15
2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAU DE		306.161,07	306.161,07
0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	0,00	191.570,00	191.570,00
2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CO RONAVÍRUS		191.570,00	191.570,00
301	Atenção Básica	0,00	6.979.228,75	6.979.228,75
0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	6.969.368,38	6.969.368,38
2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal		386.422,08	386.422,08
2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		3.705.829,38	3.705.829,38
2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saú de		2.877.116,92	2.877.116,92
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	9.860,37	9.860,37
2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária		9.860,37	9.860,37
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	237.149,80	10.735.373,69	10.972.523,49
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	237.149,80	10.674.683,45	10.911.833,25
1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	237.149,80		237.149,80
2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		1.073.664,78	1.073.664,78
2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentraliz ada de Reab		687.175,20	687.175,20
2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		6.696.586,35	6.696.586,35
2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - C ISOMT		2.217.257,12	2.217.257,12
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	60.690,24	60.690,24
2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - C ISOMT		60.690,24	60.690,24
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	588.705,80	588.705,80
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	588.705,80	588.705,80
2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica		588.705,80	588.705,80
304	Vigilância Sanitária	0,00	175.553,65	175.553,65

SS1000

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	237.149,80	21.189.769,55	21.426.919,35
304	Vigilância Sanitária	0,00	175.553,65	175.553,65
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	175.553,65	175.553,65
2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária		175.553,65	175.553,65
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.250.940,81	1.250.940,81
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.250.940,81	1.250.940,81
2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental		1.250.940,81	1.250.940,81
	TOTAL	237.149,80	21.189.769,55	21.426.919,35

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	2.927.974,38	2.927.974,38
122	Administração Geral	0,00	425.045,87	425.045,87
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	256.951,17	256.951,17
2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário d e Assistên		256.951,17	256.951,17
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.104,57	4.104,57
2784.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE PROGRAMAS E CONV ENIOS		4.104,57	4.104,57
0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	0,00	163.990,13	163.990,13
2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus		163.990,13	163.990,13
241	Assistência ao Idoso	0,00	297.111,41	297.111,41
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	297.111,41	297.111,41
2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa		297.111,41	297.111,41
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	313.194,60	313.194,60
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	264.836,55	264.836,55
2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente		264.836,55	264.836,55
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	48.358,05	48.358,05
2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianç		48.358,05	48.358,05
244	Assistência Comunitária	0,00	1.892.622,50	1.892.622,50
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.672.238,73	1.672.238,73
2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência So cial		930.637,52	930.637,52
2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		118.334,37	118.334,37
2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral		279.045,57	279.045,57
2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar		270.852,90	270.852,90
2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistên cia Social		22.930,80	22.930,80
2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS		8.863,90	8.863,90
2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município		32.586,50	32.586,50
2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS		8.987,17	8.987,17
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	54.447,97	54.447,97
2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF		38.432,97	38.432,97
2785.0000	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPAB		16.015,00	16.015,00
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	117.839,90	117.839,90
2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais		117.839,90	117.839,90

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	0,00	2.927.974,38	2.927.974,38
244	Assistência Comunitária	0,00	1.892.622,50	1.892.622,50
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	48.095,90	48.095,90
2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F		48.095,90	48.095,90
	TOTAL	0,00	2.927.974,38	2.927.974,38

Orgao: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO D E PREVIDENCIA	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam		284.732,42	284.732,42
2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas		5.475.398,94	5.475.398,94
2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP		28.388,16	28.388,16
2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência		265.164,39	265.164,39
	TOTAL	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
	TOTAL GERAL	14.095.894,41	72.352.516,24	86.448.410,65

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	1.012.544,65	2.292.017,41	3.304.562,06
031	Ação Legislativa	1.012.544,65	2.292.017,41	3.304.562,06
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.012.544,65	2.292.017,41	3.304.562,06
04	Administração	63.266,70	12.571.070,93	12.634.337,63
122	Administração Geral	63.266,70	9.520.966,92	9.584.233,62
0002	ADMINISTRACAO GERAL	63.266,70	9.231.421,04	9.294.687,74
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	147.305,53	147.305,53
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	142.240,35	142.240,35
123	Administração Financeira	0,00	2.519.949,55	2.519.949,55
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.519.949,55	2.519.949,55
124	Controle Interno	0,00	530.154,46	530.154,46
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	530.154,46	530.154,46
08	Assistência Social	8.987,17	2.918.987,21	2.927.974,38
122	Administração Geral	0,00	425.045,87	425.045,87
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	256.951,17	256.951,17
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.104,57	4.104,57
0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	0,00	163.990,13	163.990,13
241	Assistência ao Idoso	0,00	297.111,41	297.111,41
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	297.111,41	297.111,41
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	313.194,60	313.194,60
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	264.836,55	264.836,55
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	48.358,05	48.358,05
244	Assistência Comunitária	8.987,17	1.883.635,33	1.892.622,50
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	8.987,17	1.663.251,56	1.672.238,73
0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	54.447,97	54.447,97
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	117.839,90	117.839,90
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	48.095,90	48.095,90

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	8.987,17	2.918.987,21	2.927.974,38
244	Assistência Comunitária	8.987,17	1.883.635,33	1.892.622,50
09	Previdência Social	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
10	Saúde	237.149,80	21.189.769,55	21.426.919,35
122	Administração Geral	0,00	1.459.966,85	1.459.966,85
0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.268.396,85	1.268.396,85
0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	0,00	191.570,00	191.570,00
301	Atenção Básica	0,00	6.979.228,75	6.979.228,75
0017	SAUDE DA FAMILIA	0,00	6.969.368,38	6.969.368,38
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	9.860,37	9.860,37
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	237.149,80	10.735.373,69	10.972.523,49
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	237.149,80	10.674.683,45	10.911.833,25
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	60.690,24	60.690,24
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	588.705,80	588.705,80
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	588.705,80	588.705,80
304	Vigilância Sanitária	0,00	175.553,65	175.553,65
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	175.553,65	175.553,65
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.250.940,81	1.250.940,81
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.250.940,81	1.250.940,81
11	Trabalho	0,00	726.696,27	726.696,27
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	726.696,27	726.696,27
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	726.696,27	726.696,27

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
11	Trabalho	0,00	726.696,27	726.696,27
12	Educação	552.533,52	18.460.869,23	19.013.402,75
122	Administração Geral	11.228,16	425.448,49	436.676,65
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	425.448,49	425.448,49
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	11.228,16	0,00	11.228,16
306	Alimentação e Nutrição	402.475,80	446.358,25	848.834,05
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	6.988,14	6.988,14
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	402.475,80	439.370,11	841.845,91
361	Ensino Fundamental	2.000,00	10.664.507,30	10.666.507,30
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00	10.664.507,30	10.666.507,30
362	Ensino Médio	0,00	4.485,30	4.485,30
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	4.485,30	4.485,30
364	Ensino Superior	0,00	221.434,36	221.434,36
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	221.434,36	221.434,36
365	Educação Infantil	136.829,56	6.534.800,03	6.671.629,59
0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	136.829,56	6.534.800,03	6.671.629,59
367	Educação Especial	0,00	163.835,50	163.835,50
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	163.835,50	163.835,50
13	Cultura	2.523.434,89	239.470,70	2.762.905,59
392	Difusão Cultural	2.523.434,89	239.470,70	2.762.905,59
0002	ADMINISTRACAO GERAL	36.384,93	239.470,70	275.855,63
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	2.487.049,96	0,00	2.487.049,96
15	Urbanismo	4.076.357,11	2.094.591,54	6.170.948,65
451	Infra-Estrutura Urbana	4.076.357,11	2.094.591,54	6.170.948,65
0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.415.747,38	1.415.747,38

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	4.076.357,11	2.094.591,54	6.170.948,65
451	Infra-Estrutura Urbana	4.076.357,11	2.094.591,54	6.170.948,65
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.076.357,11	678.844,16	4.755.201,27
17	Saneamento	26.642,00	2.916.205,80	2.942.847,80
512	Saneamento Básico Urbano	26.642,00	2.916.205,80	2.942.847,80
0005	SANEAMENTO BASICO	26.642,00	2.916.205,80	2.942.847,80
18	Gestão Ambiental	0,00	401.249,57	401.249,57
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	401.249,57	401.249,57
0021	GESTAO AMBIENTAL	0,00	401.249,57	401.249,57
20	Agricultura	1.178.266,65	499.114,91	1.677.381,56
122	Administração Geral	997.801,35	280.691,90	1.278.493,25
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	997.801,35	280.691,90	1.278.493,25
606	Extensão Rural	180.465,30	218.423,01	398.888,31
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	180.465,30	218.423,01	398.888,31
26	Transporte	4.835.403,52	0,00	4.835.403,52
782	Transporte Rodoviário	4.835.403,52	0,00	4.835.403,52
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	4.835.403,52	0,00	4.835.403,52
27	Desporto e Lazer	45.155,66	1.014.198,90	1.059.354,56
812	Desporto Comunitário	45.155,66	1.014.198,90	1.059.354,56
0004	ESPORTE E VIDA	45.155,66	1.014.198,90	1.059.354,56
28	Encargos Especiais	0,00	510.743,05	510.743,05
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	510.743,05	510.743,05
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	510.743,05	510.743,05

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
28	Encargos Especiais	0,00	510.743,05	510.743,05
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	510.743,05	510.743,05
	TOTAL	14.559.741,67	71.888.668,98	86.448.410,65

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	3.304.562,06	0,00	3.304.562,06
01 031	Ação Legislativa	3.304.562,06	0,00	3.304.562,06
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.304.562,06		3.304.562,06
04	Administração	11.619.903,21	1.014.434,42	12.634.337,63
04 122	Administração Geral	8.753.087,05	831.146,57	9.584.233,62
04 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	8.463.541,17	831.146,57	9.294.687,74
04 122 0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	147.305,53		147.305,53
04 122 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO			
04 122 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	142.240,35		142.240,35
04 123	Administração Financeira	2.366.591,87	153.357,68	2.519.949,55
04 123 0002	ADMINISTRACAO GERAL	2.366.591,87	153.357,68	2.519.949,55
04 124	Controle Interno	500.224,29	29.930,17	530.154,46
04 124 0002	ADMINISTRACAO GERAL	500.224,29	29.930,17	530.154,46
08	Assistência Social	2.318.345,75	609.628,63	2.927.974,38
08 122	Administração Geral	256.951,17	168.094,70	425.045,87
08 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	256.951,17		256.951,17
08 122 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.104,57	4.104,57
08 122 0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	0,00	163.990,13	163.990,13
08 241	Assistência ao Idoso	261.335,52	35.775,89	297.111,41
08 241 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	261.335,52	35.775,89	297.111,41
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	279.568,88	33.625,72	313.194,60
08 243 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	264.836,55		264.836,55
08 243 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	14.732,33	33.625,72	48.358,05
08 244	Assistência Comunitária	1.520.490,18	372.132,32	1.892.622,50
08 244 0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	1.510.077,00	162.161,73	1.672.238,73
08 244 0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS			
08 244 0027	BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO	0,00	54.447,97	54.447,97
08 244 0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	8.632,30	109.207,60	117.839,90
08 244 0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.780,88	46.315,02	48.095,90
09	Previdência Social	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
09 272 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	6.053.683,91	6.053.683,91
10	Saúde	53.704,78	21.373.214,57	21.426.919,35
10 122	Administração Geral	0,00	1.459.966,85	1.459.966,85
10 122 0026	GESTÃO EM SAÚDE	0,00	1.268.396,85	1.268.396,85
	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIR			

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 122 0031	US	0,00	191.570,00	191.570,00
10 301	Atenção Básica	46.039,28	6.933.189,47	6.979.228,75
10 301 0017	SAUDE DA FAMILIA	46.039,28	6.923.329,10	6.969.368,38
10 301 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	9.860,37	9.860,37
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.665,50	10.964.857,99	10.972.523,49
10 302 0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	7.665,50	10.904.167,75	10.911.833,25
10 302 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	60.690,24	60.690,24
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	588.705,80	588.705,80
10 303 0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	588.705,80	588.705,80
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	175.553,65	175.553,65
10 304 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	175.553,65	175.553,65
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.250.940,81	1.250.940,81
10 305 0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.250.940,81	1.250.940,81
11	Trabalho	717.338,73	9.357,54	726.696,27
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	717.338,73	9.357,54	726.696,27
11 331 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	717.338,73	9.357,54	726.696,27
12	Educação	847.905,15	18.165.497,60	19.013.402,75
12 122	Administração Geral	0,00	436.676,65	436.676,65
12 122 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	425.448,49	425.448,49
12 122 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	11.228,16	11.228,16
12 306	Alimentação e Nutrição	625.692,91	223.141,14	848.834,05
12 306 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	6.988,14	6.988,14
12 306 0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	625.692,91	216.153,00	841.845,91
12 361	Ensino Fundamental	777,88	10.665.729,42	10.666.507,30
12 361 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	777,88	10.665.729,42	10.666.507,30
12 362	Ensino Médio	0,00	4.485,30	4.485,30
12 362 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	4.485,30	4.485,30
12 364	Ensino Superior	221.434,36	0,00	221.434,36
12 364 0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	221.434,36		221.434,36
12 365	Educação Infantil	0,00	6.671.629,59	6.671.629,59
12 365 0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	6.671.629,59	6.671.629,59
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00
12 366 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL			
12 367	Educação Especial	0,00	163.835,50	163.835,50
12 367 0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F	0,00	163.835,50	163.835,50

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	UNDAMENTAL			
13	Cultura	1.068.044,31	1.694.861,28	2.762.905,59
13 392	Difusão Cultural	1.068.044,31	1.694.861,28	2.762.905,59
13 392 0002	ADMINISTRACAO GERAL	239.470,70	36.384,93	275.855,63
13 392 0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	828.573,61	1.658.476,35	2.487.049,96
15	Urbanismo	576.301,70	5.594.646,95	6.170.948,65
15 451	Infra-Estrutura Urbana	576.301,70	5.594.646,95	6.170.948,65
15 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.415.747,38	1.415.747,38
15 451 0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIM ONIO PUBLICO			
15 451 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	576.301,70	4.178.899,57	4.755.201,27
17	Saneamento	2.790.055,68	152.792,12	2.942.847,80
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.790.055,68	152.792,12	2.942.847,80
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	2.790.055,68	152.792,12	2.942.847,80
18	Gestão Ambiental	401.249,57	0,00	401.249,57
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	401.249,57	0,00	401.249,57
18 541 0021	GESTAO AMBIENTAL	401.249,57		401.249,57
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0021	GESTAO AMBIENTAL			
20	Agricultura	1.283.715,82	393.665,74	1.677.381,56
20 122	Administração Geral	1.232.500,56	45.992,69	1.278.493,25
20 122 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	1.232.500,56	45.992,69	1.278.493,25
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
20 606	Extensão Rural	51.215,26	347.673,05	398.888,31
20 606 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	51.215,26	347.673,05	398.888,31
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00
23 691 0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL			

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO			
26	Transporte	744.626,89	4.090.776,63	4.835.403,52
26 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
26 451 0002	ADMINISTRACAO GERAL			
26 782	Transporte Rodoviário	744.626,89	4.090.776,63	4.835.403,52
26 782 0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	744.626,89	4.090.776,63	4.835.403,52
27	Desporto e Lazer	339.648,15	719.706,41	1.059.354,56
27 812	Desporto Comunitário	339.648,15	719.706,41	1.059.354,56
27 812 0004	ESPORTE E VIDA	339.648,15	719.706,41	1.059.354,56
28	Encargos Especiais	510.743,05	0,00	510.743,05
28 843	Serviço da Dívida Interna	510.743,05	0,00	510.743,05
28 843 0007	ENCARGOS ESPECIAIS	510.743,05		510.743,05
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0007	ENCARGOS ESPECIAIS			
99 999 0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA			
	TOTAL	26.576.144,85	59.872.265,80	86.448.410,65

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ORGAOS			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		3.304.562,06
01 01	CAMARA MUNICIPAL		3.304.562,06
01	Legislativa		3.304.562,06
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		83.143.848,59
02 02	GABINETE DO PREFEITO		4.736.841,95
04	Administração		1.793.994,15
17	Saneamento		2.942.847,80
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.		2.108.367,42
04	Administração		2.108.367,42
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		3.899.629,22
04	Administração		2.662.189,90
11	Trabalho		726.696,27
28	Encargos Especiais		510.743,05
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		17.472.616,70
04	Administração		6.065.014,96
15	Urbanismo		6.170.948,65
18	Gestão Ambiental		401.249,57
26	Transporte		4.835.403,52
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		22.840.434,10
04	Administração		4.771,20
12	Educação		19.013.402,75
13	Cultura		2.762.905,59
27	Desporto e Lazer		1.059.354,56
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.		1.677.381,56
20	Agricultura		1.677.381,56
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		21.426.919,35
10	Saúde		21.426.919,35
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		2.927.974,38
08	Assistência Social		2.927.974,38
02 10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		6.053.683,91
09	Previdência Social		6.053.683,91
TOTAL GERAL			86.448.410,65

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

ORGAOS

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro

15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	75.162.556,84	85.656.009,32	10.493.452,48	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.041.440,00	8.665.617,58	624.177,58	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	6.901.940,00	7.125.595,50	223.655,50	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.791.940,00	2.161.909,59		630.030,41
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.250.000,00	1.237.442,63		12.557,37
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU-PRINCIPAL	1.000.000,00	961.720,65		38.279,35
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS	15.000,00	9.033,20		5.966,80
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU-DÍVIDA ATIVA	200.000,00	211.602,70	11.602,70	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	35.000,00	55.086,08	20.086,08	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI	1.541.940,00	924.466,96		617.473,04
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-PRINCIPAL	1.500.000,00	924.360,80		575.639,20
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-MULTAS JUROS	2.500,00	106,16		2.393,84
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-DÍVIDA ATIVA	25.000,00			25.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	14.440,00			14.440,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.000.000,00	2.370.922,96	370.922,96	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.000.000,00	2.370.922,96	370.922,96	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO	1.750.000,00	2.366.033,59	616.033,59	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.750.000,00	2.366.033,59	616.033,59	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	250.000,00	4.889,37		245.110,63
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	250.000,00	4.889,37		245.110,63
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	2.070.000,00	2.592.529,97	522.529,97	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.070.000,00	2.592.529,97	522.529,97	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	2.070.000,00	2.592.529,97	522.529,97	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN-PRINCIPAL	2.000.000,00	2.540.435,71	540.435,71	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS	20.000,00	35.179,57	15.179,57	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	40.000,00	13.153,10		26.846,90
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	10.000,00	3.761,59		6.238,41
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	40.000,00	232,98		39.767,02
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	40.000,00	232,98		39.767,02
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	25.000,00	232,98		24.767,02
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	1.139.500,00	1.540.022,08	400.522,08	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	330.000,00	370.954,02	40.954,02	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	330.000,00	370.954,02	40.954,02	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	315.000,00	336.818,71	21.818,71	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	5.000,00	3.146,50		1.853,50
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	5.000,00	24.482,31	19.482,31	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	5.000,00	6.506,50	1.506,50	
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	809.500,00	1.169.068,06	359.568,06	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	809.500,00	1.169.068,06	359.568,06	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	741.000,00	1.005.444,76	264.444,76	
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	50.000,00	14.052,33		35.947,67
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	11.000,00	127.793,17	116.793,17	
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	7.500,00	21.777,80	14.277,80	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	3.111.000,00	4.459.687,55	1.348.687,55	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.711.000,00	2.420.378,85	709.378,85	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS	1.711.000,00	2.420.378,85	709.378,85	
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.711.000,00	2.420.378,85	709.378,85	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.701.000,00	2.383.564,60	682.564,60	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.700.000,00	2.380.513,48	680.513,48	
1215.01.1.2.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.000,00	3.051,12	2.051,12	

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	5.000,00	25.177,50	20.177,50	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	5.000,00	25.177,50	20.177,50	
1215.01.3.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	5.000,00	11.636,75	6.636,75	
1215.01.3.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	5.000,00	11.636,75	6.636,75	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.400.000,00	2.039.308,70	639.308,70	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.400.000,00	2.039.308,70	639.308,70	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.400.000,00	2.039.308,70	639.308,70	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	1.400.000,00	2.039.308,70	639.308,70	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	168.422,00	1.373.045,20	1.204.623,20	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00			3.000,00
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.000,00			3.000,00
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS OCUPAÇÃO	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS TARIFAS OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1311.02.0.0.00.00.00.0(	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIREITO.BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	1.000,00			1.000,00
1311.02.0.1.00.00.00.0(	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIR.BENS IMOV.PÚB.-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1311.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00			1.000,00
1311.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	165.422,00	1.373.045,20	1.207.623,20	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	165.422,00	1.373.045,20	1.207.623,20	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	165.422,00	1.373.045,20	1.207.623,20	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	165.422,00	1.373.045,20	1.207.623,20	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	1.425.000,00	1.467.732,74	42.732,74	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.000,00			70.000,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.000,00			70.000,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	25.000,00			25.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	25.000,00			25.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	45.000,00			45.000,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	45.000,00			45.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	1.355.000,00	1.467.732,74	112.732,74	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	1.355.000,00	1.467.732,74	112.732,74	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	1.355.000,00	1.467.732,74	112.732,74	
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.085.000,00	1.203.898,94	118.898,94	
1699.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS -	5.000,00	25.828,17	20.828,17	
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	250.000,00	203.364,84		46.635,16
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	15.000,00	34.640,79	19.640,79	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.116.694,84	69.053.007,36	6.936.312,52	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.438.720,20	36.287.131,44	3.848.411,24	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	25.750.000,00	25.168.028,19		581.971,81
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	24.900.000,00	24.720.986,88		179.013,12
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	23.000.000,00	22.766.325,38		233.674,62
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	23.000.000,00	22.766.325,38		233.674,62
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	1.900.000,00	1.954.661,50	54.661,50	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.900.000,00	1.954.661,50	54.661,50	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	850.000,00	447.041,31		402.958,69
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	850.000,00	447.041,31		402.958,69

000139

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	450.000,00	475.023,09	25.023,09	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	450.000,00	475.023,09	25.023,09	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	450.000,00	475.023,09	25.023,09	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	450.000,00	475.023,09	25.023,09	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.534.431,40	6.801.467,23	2.267.035,83	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	4.188.507,40	5.855.894,23	1.667.386,83	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	2.473.489,00	3.773.126,52	1.299.637,52	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.473.489,00	3.773.126,52	1.299.637,52	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.171.593,00	1.223.965,16	52.372,16	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	1.171.593,00	1.223.965,16	52.372,16	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	431.880,00	451.093,47	19.213,47	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	431.880,00	451.093,47	19.213,47	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	111.545,40	111.545,40		
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	111.545,40	111.545,40		
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		296.163,68	296.163,68	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS-PRINCIPAL		296.163,68	296.163,68	
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	345.924,00	945.573,00	599.649,00	
1713.51.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	345.924,00	945.573,00	599.649,00	
1713.51.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	345.924,00	945.573,00	599.649,00	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	610.000,00	762.624,55	152.624,55	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	370.000,00	476.689,48	106.689,48	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	370.000,00	476.689,48	106.689,48	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	180.000,00	224.524,40	44.524,40	
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	180.000,00	224.524,40	44.524,40	
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	60.000,00	61.410,67	1.410,67	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	60.000,00	61.410,67	1.410,67	
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		71.161,37	71.161,37	
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		71.161,37	71.161,37	
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		71.161,37	71.161,37	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	179.000,00	276.219,94	97.219,94	
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	179.000,00	276.219,94	97.219,94	
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	179.000,00	276.219,94	97.219,94	
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	600.000,00	100.000,00	
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	500.000,00	600.000,00	100.000,00	
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	500.000,00	600.000,00	100.000,00	
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	415.288,80	2.132.607,07	1.717.318,27	
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		1.025.000,00	1.025.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL		1.025.000,00	1.025.000,00	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		381.232,08	381.232,08	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº		381.232,08	381.232,08	

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	176/2020-PRINCIPAL				
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	415.288,80	726.374,99	311.086,19	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	415.288,80	726.374,99	311.086,19	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	19.632.974,64	21.608.018,43	1.975.043,79	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.644.950,00	15.917.157,94	272.207,94	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	13.500.000,00	12.806.489,97		693.510,03
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.500.000,00	12.806.489,97		693.510,03
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	2.100.000,00	3.102.462,88	1.002.462,88	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.100.000,00	3.102.462,88	1.002.462,88	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	44.950,00	8.205,09		36.744,91
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	44.950,00	8.205,09		36.744,91
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	537.985,56	891.461,43	353.475,87	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	537.985,56	891.461,43	353.475,87	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	537.985,56	891.461,43	353.475,87	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	1.580.000,00	2.309.167,54	729.167,54	
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	380.000,00	1.037.167,54	657.167,54	
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	380.000,00	1.037.167,54	657.167,54	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.200.000,00	1.272.000,00	72.000,00	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL	1.200.000,00	1.272.000,00	72.000,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.870.039,08	2.490.231,52	620.192,44	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	142.250,88		7.749,12
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	150.000,00	142.250,88		7.749,12
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022		345.399,68	345.399,68	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC 194/2022-PRINCIP		345.399,68	345.399,68	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.720.039,08	2.002.580,96	282.541,88	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.720.039,08	2.002.580,96	282.541,88	
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00			30.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00			30.000,00
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00			30.000,00
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	30.000,00			30.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.000.000,00	11.156.857,49	1.156.857,49	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.000.000,00	11.156.857,49	1.156.857,49	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.000.000,00	11.156.857,49	1.156.857,49	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	10.000.000,00	11.156.857,49	1.156.857,49	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.000,00	1.000,00		14.000,00
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	1.000,00		14.000,00
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	1.000,00		14.000,00
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	15.000,00	1.000,00		14.000,00
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	636.918,89	336.918,89	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	154.000,00	69.158,71		84.841,29
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	154.000,00	69.158,71		84.841,29
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	154.000,00	69.158,71		84.841,29
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL	135.000,00	69.079,43		65.920,57
1911.01.0.2.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-MULTAS	2.000,00			2.000,00

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	JUROS				
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	15.000,00			15.000,00
1911.01.0.4.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	2.000,00	79,28		1.920,72
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	51.000,00	186.983,20	135.983,20	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	25.500,00			25.500,00
1921.01.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	500,00			500,00
1921.01.0.1.00.00.00.0(	INDENIZ.DANOS CAUS.PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	500,00			500,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	25.000,00			25.000,00
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	25.000,00			25.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	25.500,00	186.983,20	161.483,20	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	25.500,00	186.983,20	161.483,20	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	25.500,00	186.983,20	161.483,20	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	95.000,00	380.776,98	285.776,98	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.000,00	380.776,98	285.776,98	
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS	80.000,00	380.776,98	300.776,98	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS-PRINCIPAL	80.000,00	380.776,98	300.776,98	
1999.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS INSCR.DÍVIDA ATIVA E REC.ÔNUS SUCUMBÊNCIA	15.000,00			15.000,00
1999.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	15.000,00			15.000,00
1999.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	28.074.365,16	1.485.107,87		26.589.257,29
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00			450.000,00
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	450.000,00			450.000,00
2211.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ	450.000,00			450.000,00
2211.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE TÍTULOS, VALORES MOBILIÁRIOS E APLICAÇÕES CONGÊ	450.000,00			450.000,00
2211.01.0.1.00.00.00.0(	ALIEN DE TÍTULOS/VALORES MOBILIÁ./APLIC.TEMPORARIA-PR	450.000,00			450.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.624.365,16	1.485.107,87		26.139.257,29
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.420.250,00	1.485.107,87		8.935.142,13
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.420.250,00	1.485.107,87		8.935.142,13
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	300.000,00			300.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA PROG.EDUCAÇÃO-PR	300.000,00			300.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	6.946.000,00	1.325.443,08		5.620.556,92
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR	6.946.000,00	1.325.443,08		5.620.556,92
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDA	3.174.250,00	159.664,79		3.014.585,21
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD-PR	3.174.250,00	159.664,79		3.014.585,21
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	17.204.115,16			17.204.115,16
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	16.554.115,16			16.554.115,16
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	300.000,00			300.000,00
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTIN. A PROG.EDUC-PR	300.000,00			300.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	15.200.000,00			15.200.000,00
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTAD.PROG.INFRAESTRUT EM TRANSP-PR	15.200.000,00			15.200.000,00
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	1.054.115,16			1.054.115,16
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	1.054.115,16			1.054.115,16
2429.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	650.000,00			650.000,00
2429.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	650.000,00			650.000,00

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2429.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	650.000,00			650.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65	
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	3.927.078,00	5.340.096,92	1.413.018,92	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	3.927.078,00	5.340.096,92	1.413.018,92	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - I	3.927.078,00	5.340.096,92	1.413.018,92	
7215.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL INATIVO E PENSIONISTA	6.000,00	71.182,58	65.182,58	
7215.50.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - INTRA OFS	1.000,00	52.270,52	51.270,52	
7215.50.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	1.000,00	52.270,52	51.270,52	
7215.50.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - INTR	5.000,00	18.912,06	13.912,06	
7215.50.2.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRIN	5.000,00	18.912,06	13.912,06	
7215.51.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	120.000,00	260.128,15	140.128,15	
7215.51.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS	120.000,00	260.128,15	140.128,15	
7215.51.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.- PR	60.000,00	190.933,14	130.933,14	
7215.51.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR C.ATIVO - PARCEL.-M/J	60.000,00	69.195,01	9.195,01	
9000.00.0.0.00.00.00.0(	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-7.890.000,00	-7.845.089,77	44.910,23	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-7.890.000,00	-7.845.089,77	44.910,23	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-4.770.000,00	-4.594.220,46	175.779,54	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-4.770.000,00	-4.594.220,46	175.779,54	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.600.000,00	-4.504.812,29	95.187,71	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.600.000,00	-4.504.812,29	95.187,71	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	-4.600.000,00	-4.504.812,29	95.187,71	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-170.000,00	-89.408,17	80.591,83	
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	-170.000,00	-89.408,17	80.591,83	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-3.120.000,00	-3.250.869,31		130.869,31
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-3.120.000,00	-3.181.789,37		61.789,37
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.700.000,00	-2.561.297,72	138.702,28	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.700.000,00	-2.561.297,72	138.702,28	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-420.000,00	-620.491,65		200.491,65
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-420.000,00	-620.491,65		200.491,65
91729.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO		-69.079,94		69.079,94
91729.53.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC		-69.079,94		69.079,94
91729.53.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA PARTE DO ICMS - COMPENSAÇÃO ART.3º LC		-69.079,94		69.079,94
TOTAL GERAL		99.400.000,00	84.967.435,07		14.432.564,93

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Balanço Exercício: 2023

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.404.264,82	0,00	0,00	1.404.264,82	1.404.264,82	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.313,27	0,00	0,00	180.313,27	180.313,27	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.534,16	0,00	0,00	105.534,16	105.534,16	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	76.675,00	0,00	0,00	76.675,00	76.675,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.943,03	0,00	0,00	10.943,03	10.943,03	0,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.400,00	0,00	11.200,00	21.600,00	21.600,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.519,67	0,00	-11.200,00	28.319,67	28.319,67	0,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	71.595,00	0,00	0,00	71.595,00	71.595,00	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	6.600,00	0,00	0,00	6.600,00	6.600,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	374.000,00	0,00	0,00	374.000,00	374.000,00	0,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0001 43

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.012.544,65	0,00	0,00	1.012.544,65	1.012.544,65	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.172,46	0,00	0,00	12.172,46	12.172,46	0,00
TOTAL DO ORGAO	3.304.562,06	0,00	0,00	3.304.562,06	3.304.562,06	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.581.750,03	0,00	-106.886,00	1.474.864,03	1.474.864,03	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.143,94	0,00	25.724,00	97.867,94	97.867,94	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	23.655,53	0,00	14.162,00	37.817,53	37.817,53	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.527,14	0,00	67.000,00	89.527,14	89.527,14	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	291.946,68	0,00	0,00	291.946,68	291.946,68	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-6.013,34	0,00	27.600,00	21.586,66	21.586,66	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.613,93	0,00	-13,93	30.600,00	30.600,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	380.318,40	97.818,69	16.448,00	494.585,09	494.577,99	7,10
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.829,28	0,00	-1.386,07	5.443,21	5.443,21	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.218,94	0,00	989,06	20.208,00	20.208,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						

000146

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	2.027.136,57	25.000,00	-83.588,00	1.968.548,57	1.965.414,57	3.134,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	35.000,00	0,00	-5.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	13.146,67	0,00	-2.600,00	10.546,67	10.546,67	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	1.000,00	0,00	550,94	1.550,94	1.550,94	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	61.740,00	0,00	0,00	61.740,00	61.740,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	47.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	48.183,59	9.052,60	0,00	57.236,19	55.150,59	2.085,60
TOTAL DO ORGAO	4.710.197,36	131.871,29	0,00	4.842.068,65	4.736.841,95	105.226,70
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	869.788,96	0,00	-27.898,44	841.890,52	841.890,52	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	71.281,85	0,00	11.889,22	83.171,07	83.171,07	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	10.053,25	0,00	-7.000,00	3.053,25	3.053,25	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	34.048,20	0,00	23.009,22	57.057,42	57.057,42	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	173.400,14	0,00	0,00	173.400,14	173.400,14	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
			-100,00			0,00

0001427

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	100,00	0,00		0,00	0,00	
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	211,76	0,00	400,00	611,76	611,76	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	14.887,06	0,00	-10.087,06	4.800,00	4.800,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	25.941,80	0,00	1.586,12	27.527,92	27.527,92	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	27.601,67	0,00	-11.353,67	16.248,00	16.248,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	508.236,60	0,00	64.940,37	573.176,97	573.176,97	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	290.095,69	0,00	-29.250,00	260.845,69	260.845,69	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	48.102,44	0,00	-15.135,76	32.966,68	32.966,68	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	9.618,00	0,00	0,00	9.618,00	9.618,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	2.108.367,42	0,00	0,00	2.108.367,42	2.108.367,42	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.152.093,03	0,00	-75.000,00	1.077.093,03	1.077.093,03	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	47.778,59	0,00	0,00	47.778,59	47.778,59	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	6.865,30	0,00	5.000,00	11.865,30		0,00

000148

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
						11.865,30	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		109.230,52	0,00	70.000,00	179.230,52	179.230,52	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		206.060,90	0,00	0,00	206.060,90	206.060,90	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		91.731,18	0,00	0,00	91.731,18	91.731,18	0,00
3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO						
		69.195,01	0,00	0,00	69.195,01	69.195,01	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		2.000,00	0,00	11.750,00	13.750,00	13.750,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		49.609,01	0,00	-20.801,00	28.808,01	28.808,01	0,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		12.000,00	0,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		26.327,00	0,00	-4.799,00	21.528,00	21.528,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		607.553,59	0,00	5.267,30	612.820,89	612.820,89	0,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
		239.495,00	0,00	-5.000,00	234.495,00	234.495,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
		32.886,66	0,00	0,00	32.886,66	32.886,66	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		727.584,22	0,00	420,00	728.004,22	727.396,27	607,95
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS						
		142.240,35	0,00	0,00	142.240,35	142.240,35	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		998,89	0,00	25.162,70	26.161,59	26.161,59	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						

0001479

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	12.269,40	14.501,66	0,00	26.771,06	26.771,06	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	158.883,72	0,00	0,00	158.883,72	158.883,72	0,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	190.933,14	0,00	0,00	190.933,14	190.933,14	0,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	3.885.735,51	14.501,66	0,00	3.900.237,17	3.899.629,22	607,95
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	287.895,00	0,00	0,00	287.895,00	287.895,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.649.923,16	0,00	-191.612,82	1.458.310,34	1.458.310,34	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.717,80	0,00	115.000,00	138.717,80	138.717,80	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	89.636,74	0,00	-25.000,00	64.636,74	64.636,74	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	78.422,17	0,00	101.612,82	180.034,99	180.034,99	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	345.321,93	0,00	0,00	345.321,93	345.321,93	0,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	489.984,57	0,00	0,00	489.984,57	489.984,57	0,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	292.433,33	0,00	0,00	292.433,33	292.433,33	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	256,00	0,00	0,00	256,00	256,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	4.450,00	0,00	400,00	4.850,00	4.850,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			74.485,05			128.967,03

0001150

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	2.501.818,04	390.628,05		2.966.931,14	2.837.964,11	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	-40,81	0,00	4.960,81	4.920,00	4.920,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.770.086,78	180.000,00	-147.805,09	2.802.281,69	2.657.311,61	144.970,08
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	62.406,62	0,00	0,00	62.406,62	62.406,62	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	6.354,18	0,00	-1.300,00	5.054,18	5.054,18	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	4.422,18	0,00	45.220,04	49.642,22	49.642,22	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	1.500,00	0,00	24.039,19	25.539,19	25.539,19	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	23.971.465,79	4.455.980,61	-25.000,00	28.402.446,40	6.529.773,07	21.872.673,33
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	991.623,10	844.446,13	-25.000,00	1.811.069,23	849.078,00	961.991,23
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	650.000,00	125.000,00	25.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	100.037,94	0,00	25.000,00	125.037,94	125.037,94	0,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	30.476,01	374.481,13	0,00	404.957,14	263.449,06	141.508,08
TOTAL DO ORGAO	34.352.190,53	6.370.535,92	0,00	40.722.726,45	17.472.616,70	23.250.109,75
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	3.525.786,27	0,00	-148.325,75	3.377.460,52	3.377.460,52	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	8.067.315,40	0,00	-287.421,14	7.779.894,26	7.779.894,26	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	235.301,54	0,00	-187.824,25	47.477,29		0,00

0001514

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					47.477,29	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	53.728,85	0,00	31.100,00	84.828,85	84.828,85	0,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	338.169,44	0,00	594.471,14	932.640,58	932.640,58	0,00
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO					
	2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.082.119,93	0,00	0,00	2.082.119,93	2.082.119,93	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	163.835,50	0,00	0,00	163.835,50	163.835,50	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	926,11	0,00	0,00	926,11	926,11	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	66.340,20	0,00	30.559,80	96.900,00	96.900,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.257.995,91	257.407,24	-206.096,40	2.309.306,75	2.219.635,08	89.671,67
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	124.600,00	0,00	-74.950,00	49.650,00	49.650,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	3.200,00	0,00	-3.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	294.220,53	0,00	18.438,41	312.658,94	312.658,94	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.736.552,71	208.630,57	221.660,87	4.166.844,15	4.065.008,33	101.835,82
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					

000152

521000

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		190.000,00	0,00	14.000,00	204.000,00	204.000,00	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		0,00	180.053,88	0,00	180.053,88	180.053,28	0,60
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
		101.836,62	0,00	-150,00	101.686,62	101.686,62	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		5.500,00	0,00	-262,88	5.237,12	5.237,12	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		0,00	0,00	990,00	990,00	990,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		29.381,02	713.457,61	10,20	742.848,83	742.848,83	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		1.040.923,66	175.377,92	0,00	1.216.301,58	222.453,52	993.848,06
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		423.224,41	60.354,59	0,00	483.579,00	159.099,00	324.480,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		0,00	22.723,05	0,00	22.723,05	11.030,34	11.692,71
TOTAL DO ORGAO		22.743.958,10	1.618.004,86	0,00	24.361.962,96	22.840.434,10	1.521.528,86
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		89.750,39	0,00	25.000,00	114.750,39	114.750,39	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		767.117,92	0,00	-60.616,05	706.501,87	706.501,87	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		35.939,84	0,00	0,00	35.939,84	35.939,84	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
				35.616,05			0,00

000153

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		30.684,83	0,00		66.300,88	66.300,88	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		170.732,89	0,00	0,00	170.732,89	170.732,89	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		3.400,00	0,00	6.000,00	9.400,00	9.400,00	0,00
3.3.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		163.634,41	0,00	-54.517,00	109.117,41	75.317,41	33.800,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E						
		20.000,00	0,00	41.000,00	61.000,00	0,00	61.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		2.294,17	0,00	0,00	2.294,17	2.294,17	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		13.537,00	0,00	5.817,00	19.354,00	19.354,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		227.672,68	0,00	7.050,97	234.723,65	234.723,24	0,41
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO						
		15.033,34	0,00	-6.100,00	8.933,34	8.933,34	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
		878,70	0,00	920,00	1.798,70	1.798,70	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		4.037,63	0,00	0,00	4.037,63	4.037,63	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		24.522,00	14.242,37	-170,97	38.593,40	38.593,40	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						

0001-80

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	2.030.472,71	230.000,00	0,00	2.260.472,71	178.470,50	2.082.002,21
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	0,00	35.525,00	0,00	35.525,00	10.233,30	25.291,70
T O T A L D O ORGAO	3.599.708,51	279.767,37	0,00	3.879.475,88	1.677.381,56	2.202.094,32
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	93.184,80	0,00	0,00	93.184,80	93.184,80	0,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	28.193,85	0,00	15.000,00	43.193,85	43.193,85	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	6.941.255,14	1.134.269,21	-120.245,53	7.955.278,82	7.930.965,48	24.313,34
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	57.060,21	0,00	11.958,00	69.018,21	69.018,21	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	89.469,75	0,00	14.000,00	103.469,75	92.519,27	10.950,48
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	295.182,39	0,00	79.287,53	374.469,92	365.840,74	8.629,18
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.850.426,15	288.000,00	0,00	2.138.426,15	2.127.922,19	10.503,96
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES						
	227.550,00	0,00	0,00	227.550,00	226.152,00	1.398,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	2.001.194,80	80.773,82	0,00	2.081.968,62	2.036.913,04	45.055,58
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	40.825,00	0,00	8.090,00	48.915,00	48.735,00	180,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
			27.217,15			80,59

0001553

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	4.483,54	0,00		31.700,69	31.620,10	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	71.260,00	0,00	29.540,00	100.800,00	100.800,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.330.566,90	1.166.910,33	-251.092,56	2.246.384,67	1.615.223,67	631.161,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.062.669,06	34.528,32	54.000,00	1.151.197,38	1.108.725,14	42.472,24
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	-1.101,58	0,00	3.368,00	2.266,42	2.266,42	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	108.223,66	0,00	-9.061,66	99.162,00	90.362,00	8.800,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.995.982,49	757.750,72	-166.004,34	4.587.728,87	4.327.697,34	260.031,53
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	428,08	0,00	-428,08	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	72.419,97	0,00	29.145,24	101.565,21	93.533,12	8.032,09
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	2.022,00	0,00	372,00	2.394,00	2.394,00	0,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	33.600,00	0,00	0,00	33.600,00	33.600,00	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	119.973,11	0,00	52.500,00	172.473,11	172.454,51	18,60
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	24.818,90	0,00	37.576,00	62.394,90	62.394,90	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	208.054,69	0,00	184.778,25	392.832,94	388.774,70	4.058,24
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.697,52	0,00	0,00	1.697,52	1.697,52	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	466.148,99	593.942,11	500,00	1.060.591,10	360.931,35	699.659,75
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					

000156

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	0,00	12.728,24	0,00	12.728,24	0,00	12.728,24
TOTAL DO ORGAO	19.126.089,42	4.068.902,75	0,00	23.194.992,17	21.426.919,35	1.768.072,82
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.644,67	0,00	0,00	48.644,67	48.644,67	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.082.349,24	45.253,00	-29.363,98	1.098.238,26	1.098.238,26	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.636,86	0,00	160,00	130.796,86	130.796,86	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	717,16	0,00	0,00	717,16	717,16	0,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.644,07	0,00	29.203,98	35.848,05	35.848,05	0,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	152.300,00	0,00	0,00	152.300,00	152.300,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	155.360,30	0,00	0,00	155.360,30	155.360,30	0,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	378.337,75	0,00	-17.565,55	360.772,20	360.772,20	0,00
3.3.50.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	498,80	0,00	17.565,55	18.064,35	18.064,35	0,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00	0,00	-10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.129,40	0,00	0,00	1.129,40	1.129,40	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00	11.000,00	0,00	15.500,00	6.900,00	8.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO			2.718,00			66.518,77

000157

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	144.499,26	176.909,50		324.126,76	257.607,99	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	158.632,30	25.750,00	300,00	184.682,30	117.241,90	67.440,40
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	5.119,96	2.000,00	280,00	7.399,96	2.399,96	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	60.856,13	0,00	7.608,00	68.464,13	68.464,13	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	307.039,40	71.250,24	2.106,00	380.395,64	355.479,56	24.916,08
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	18.700,00	0,00	-3.000,00	15.700,00	15.700,00	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	6.841,32	0,00	-12,00	6.829,32	1.969,32	4.860,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	4.104,57	0,00	4.104,57	4.104,57	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	443.815,00	104.297,47	0,00	548.112,47	96.235,70	451.876,77
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	1.131,29	0,00	1.131,29	0,00	1.131,29
TOTAL DO ORGAO	3.116.621,62	441.696,07	0,00	3.558.317,69	2.927.974,38	630.343,31
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA						
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	4.700.000,00	0,00	0,00	4.700.000,00	4.572.540,75	127.459,25
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	953.000,00	0,00	0,00	953.000,00	902.858,19	50.141,81
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		1.000,00

000158

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	182.892,24	17.107,76
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	101.840,18	8.159,82
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	5.400,00	2.600,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	13.194,45	1.805,55
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	59.736,27	0,00	8.334,32	68.070,59	68.070,59	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	5.000,00	0,00	7.265,00	12.265,00	7.405,00	4.860,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	66.500,00	0,00	-6.599,32	59.900,68	57.373,74	2.526,94
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	73.000,00	0,00	0,00	73.000,00	69.332,78	3.667,22
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	32.763,73	0,00	0,00	32.763,73	28.388,16	4.375,57
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	44.387,83	7.612,17
3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO					

000159

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2023 ATÉ 31/12/2023

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	10.000,00	0,00	-9.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	1.391.400,00	0,00	0,00	1.391.400,00	0,00	1.391.400,00
TOTAL DO ORGAO	7.693.000,00	0,00	0,00	7.693.000,00	6.053.683,91	1.639.316,09
TOTAL ORCAMENTARIO	104.640.430,53	12.925.279,92	0,00	117.565.710,45	86.448.410,65	31.117.299,80

São José dos Quatro Marcos/MT, 31 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

000160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.617.246,47	1.663.958,43	1.257.594,84	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.617.246,47	1.655.880,62	1.218.599,88	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.617.246,47	1.655.880,62	1.218.599,88	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	1.617.246,47	1.655.880,62	1.218.599,88	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	8.077,81	38.994,96	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	15.214.704,46	15.121.928,46	11.346.694,14	
Disponibilidade de Caixa	15.214.704,46	15.121.928,46	11.346.694,14	
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.801.038,59	15.502.865,50	12.237.140,69	
(-) Restos a Pagar Processados	1.504.585,92	76.800,16	841.062,97	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	81.748,21	304.136,88	49.383,58	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-13.597.457,99	-13.457.970,03	-10.089.099,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	70.187.120,60	70.528.109,30	75.009.763,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.160.319,00	1.780.044,00	1.625.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	68.026.801,60	68.748.065,30	73.384.719,72	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,38	2,42	1,71	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,99	-19,58	-13,75	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	81.632.161,92	82.497.678,36	88.061.663,66	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	73.468.945,73	74.247.910,52	79.255.497,30	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	67.420.918,03	67.420.918,03	129.488.589,13	
RP NÃO-PROCESSADOS	4.292.639,37	1.623.225,38	3.922.397,75	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

N.Processo: 238094\2023 - Gerado por: MARCELA, em: 03/12/2024 09:02:03

Validação: 20230509095950 por: MARCELA Gama Cavalcanti

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.924.700,20	1.129.232,70	444.672,42	22.707,87	0,00	0,00	-571.912,79	307.524,19	0,00	-879.436,98
Recursos Não Vinculados de Impostos	881.683,44	1.129.232,70	377.086,14	22.707,87	0,00	0,00	-647.343,27	235.794,02	0,00	-883.137,29
Outros Recursos não Vinculados	143.016,76	0,00	67.586,28	0,00	0,00	0,00	75.430,48	71.730,17	0,00	3.700,31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	10.749.415,18	39.162,58	342.948,78	456.816,94	234.246,32	0,00	9.676.240,56	3.033.578,17	0,00	6.642.662,39
Recursos Vinculados à Educação	1.034.796,60	3.551,11	210.541,55	0,00	0,00	0,00	820.703,94	0,00	0,00	820.703,94
Transferências do FUNDEB	644.423,52	0,00	187.506,05	0,00	0,00	0,00	456.917,47	0,00	0,00	456.917,47
Outros Recursos Vinculados à Educação	390.373,08	3.551,11	23.035,50	0,00	0,00	0,00	363.786,47	0,00	0,00	363.786,47
Recursos Vinculados à Saúde	3.602.575,67	0,00	55.198,02	0,00	0,00	0,00	3.547.377,65	245.549,92	0,00	3.301.827,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.352.762,90	0,00	55.198,02	0,00	0,00	0,00	3.297.564,88	19.219,00	0,00	3.278.345,88
Outros Recursos Vinculados à Saúde	249.812,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.812,77	226.330,92	0,00	23.481,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	347.107,35	0,00	2.589,00	0,00	0,00	0,00	344.518,35	0,00	0,00	344.518,35
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.735.847,03	35.611,47	14.544,00	456.816,94	0,00	0,00	4.228.874,62	2.777.533,15	0,00	1.451.341,47
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	4.462.506,68	0,00	0,00	456.816,86	0,00	0,00	4.005.689,82	2.776.691,15	0,00	1.228.998,67
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	273.340,35	35.611,47	14.544,00	0,08	0,00	0,00	223.184,80	842,00	0,00	222.342,80
Demais Vinculações Legais	1.162.622,61	0,00	60.076,21	0,00	0,00	0,00	1.102.546,40	10.495,10	0,00	1.092.051,30
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	226.906,36	0,00	39.076,81	0,00	0,00	0,00	187.829,55	495,10	0,00	187.334,45
Outras Vinculações Legais	935.716,25	0,00	20.999,40	0,00	0,00	0,00	914.716,85	10.000,00	0,00	904.716,85
Recursos Extraorçamentários	-133.534,08	0,00	0,00	0,00	234.246,32	0,00	-367.780,40	0,00	0,00	-367.780,40
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	2.458.028,32	0,00	2.531,89	5.723,09	0,00	0,00	2.449.773,34	61.625,89	0,00	2.388.147,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	2.426.193,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.426.193,26	0,00	0,00	2.426.193,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	31.835,06	0,00	2.531,89	5.723,09	0,00	0,00	23.580,08	61.625,89	0,00	-38.045,81
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.232.143,70	1.168.395,28	790.153,09	485.247,90	234.246,32	0,00	11.554.101,11	3.402.728,25	0,00	8.151.372,86

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

1Mpaoeezor: 2810[illegible]3003 - Cpaqb bor: WARCIEL7 aqui02/12/2024 08:03:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2023/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	236.449,69	2.281.552,78	1.395.650,56	14.873,09	1.107.478,82	27.964,74	4.331.821,18	3.570.550,11	3.534.938,64	289.376,91	535.470,37	1.642.949,19
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,00	338.642,55	326.762,55	326.762,55	0,00	14.611,00	14.611,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,00	338.642,55	326.762,55	326.762,55	0,00	14.611,00	14.611,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	236.449,69	2.281.552,78	1.395.650,56	14.873,09	1.107.478,82	25.233,74	3.993.178,63	3.243.787,56	3.208.176,09	289.376,91	520.859,37	1.628.338,19
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	54.991,92	54.991,92	0,00	0,00	0,00	179,68	0,00	0,00	179,68	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	79.942,87	79.942,87	0,00	0,00	0,00	87.767,00	85.428,00	85.428,00	2.339,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	263.012,49	263.011,51	0,98	0,00	0,00	1.560,00	1.340,00	1.340,00	220,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.491,69	435.645,97	436.194,97	1,00	4.941,69	17.864,39	2.993.634,48	2.558.690,12	2.523.078,65	138.747,49	349.672,73	354.614,42
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	10.244,91	248.602,33	240.886,54	14.409,59	3.551,11	0,00	607.735,42	300.114,28	300.114,28	142.157,59	165.463,55	169.014,66
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	55.054,00	55.054,00	0,00	0,00	0,00	45.982,77	45.467,00	45.467,00	515,77	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	0,00	183.580,79	173.781,77	461,52	9.337,50	0,00	56.092,08	51.324,70	51.324,70	4.767,38	0,00	9.337,50
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	89.648,84	89.648,84	0,00	0,00	0,00	140.450,00	140.000,00	140.000,00	450,00	0,00	0,00
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	2.138,14	2.138,14	0,00	0,00	7.369,35	59.777,20	61.423,46	61.423,46	0,00	5.723,09	5.723,09
0212	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	220.713,09	868.935,43	0,00	0,00	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	4.987,85	98.687,25	78.370,11	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	4.987,85	98.687,25	78.370,11	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
	TOTAL (III) = (I + II)	241.437,54	2.380.240,03	1.474.020,67	14.873,09	1.132.783,81	27.964,74	4.331.821,18	3.570.550,11	3.534.938,64	289.376,91	535.470,37	1.668.254,18

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1094], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECLARÇÃO

153 – Lista de Órgãos integrantes do OFSS e respectivas Unidades Orçamentarias

Declaro para todos os devidos fins e para juntada ao **Balanço Geral de 2023 – Contas de Governo** do Município de São José dos Quatro Marcos, que os Órgãos integrantes do OFSS e Respectivas Unidades Orçamentarias, são:

CNPJ – 03.556.113/0001-66 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Sendo só para declarar

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2023

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.617.246,47	0,00	0,00	399.311,08	1.217.935,39
Sub-total	1.617.246,47	0,00	0,00	399.311,08	1.217.935,39
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (P)	1.114.986,72	311.609,53	0,00	190.933,14	1.235.663,11
Sub-total	1.114.986,72	311.609,53	0,00	190.933,14	1.235.663,11
TOTAL	2.732.233,19	311.609,53	0,00	590.244,22	2.453.598,50

000161

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2016	10.244,91	0,00	10.244,91	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	231.192,63	0,00	550,00	0,00	0,00	230.642,63
EXERCÍCIO 2022	2.380.240,03	0,00	1.478.098,85	35.611,47	0,00	937.752,65
EXERCÍCIO 2023	0,00	790.153,09	0,00	0,00	0,00	790.153,09
Sub-total	2.621.677,57	790.153,09	1.488.893,76	35.611,47	0,00	1.958.548,37
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
EXERCÍCIO 2021	26.844,74	0,00	1.646,26	0,00	0,00	25.198,48
EXERCÍCIO 2022	4.331.821,18	0,00	3.822.669,29	0,00	35.611,47	473.540,42
EXERCÍCIO 2023	0,00	3.489.887,83	0,00	0,00	0,00	3.489.887,83
Sub-total	4.359.785,92	3.489.887,83	3.824.315,55	0,00	35.611,47	3.989.746,73
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	21.063,70	1.193.363,01	1.173.819,68	0,00	0,00	40.607,03
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	2.154,15	0,00	0,00	0,00	2.154,15
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	29,52	29,52	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	78.636,71	78.636,71	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	28.032,99	28.032,99	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	19.202,27	19.202,27	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	401.148,83	401.148,83	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	60.194,59	2.855.931,45	2.913.627,04	0,00	0,00	2.499,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	100.554,75	2.493.433,45	2.409.125,46	0,00	0,00	184.862,74
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	0,00	1.299,13	1.299,13	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	489,92	184.418,22	180.784,74	0,00	0,00	4.123,40
Sub-total	182.302,96	7.257.649,73	7.205.706,37	0,00	0,00	234.246,32

291000 000162

S31009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Exercício de 2023

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2023)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	7.163.766,45	11.537.690,65	12.518.915,68	35.611,47	35.611,47	6.182.541,42

JAMES SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

000163

*
*

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECLARÇÃO

154 – LISTA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS QUE O ENTE PARTICIPA.

Declaro para todos os devidos fins e para juntada ao **Balanço Geral de 2023 – Contas de Governo** do Município de São José dos Quatro Marcos, que nosso município teve participação com os seguintes consórcios:

CNPJ – 08.979.143/0001-07 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL;

CNPJ - 01.870.663/0001-20 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ - 35.468.416/0001-13 - AGENCIA REGIONAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL;

Sendo só para declarar

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
			DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE				
FUNCIONAL:			**10.122.0026.2048.0000 - Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde**				
9988	GL	06/10/2023	30/12/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECMC	67,00	67,00	0,00
12422	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	807,67	807,67	0,00
12533	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	4.648,57	4.648,57	0,00
12538	OR	22/12/2023	22/12/2023	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.424,76	3.424,76	0,00
12702	OR	22/12/2023	22/12/2023	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.011,76	1.011,76	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					9.959,76	9.959,76	0,00
			DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE				
FUNCIONAL:			**10.122.0026.2780.0000 - MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
2393	OR	17/03/2023	22/04/2023	CLINICA DE AVALIAÇÃO PSICOLOGICA EQUILIBRIO LTDA	900,00	900,00	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					900,00	900,00	0,00
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
FUNCIONAL:			**10.301.0017.2174.0000 - Manutenção do Programa Saúde Bucal**				
10365	OR	26/10/2023	08/12/2023	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	3.700,00	0,00	3.700,00
SUBTOTAL A PAGAR					3.700,00	0,00	3.700,00
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
FUNCIONAL:			**10.301.0017.2175.0000 - Manutenção do Programa Saúde da Família**				
6155	OR	21/06/2023	30/12/2023	G. GALDINO SILVA - ME	850,00	850,00	0,00
8237	GL	11/08/2023	19/10/2023	SOMAR CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA	15.000,00	0,00	15.000,00
9987	ES	06/10/2023	30/12/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECMC	134,00	134,00	0,00
10836	ES	31/10/2023	14/01/2024	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEC	197,79	197,79	0,00
10838	ES	31/10/2023	14/01/2024	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEC	211,42	211,42	0,00
10925	GL	06/11/2023	03/01/2024	52.712.772 GABRIEL PUGER NERES	3.040,00	3.040,00	0,00
11961	OR	05/12/2023		JOSE GINALDO DA SILVA	140,00	0,00	140,00
11962	OR	05/12/2023		JOSE GINALDO DA SILVA	379,00	0,00	379,00
12092	OR	08/12/2023	30/12/2023	JOSE PAZETE LTDA	211,00	211,00	0,00
12392	OR	22/12/2023	30/12/2023	SOARES BONFIM & CIA. LTDA. - ME	390,00	390,00	0,00
2393	OR	22/12/2023	30/12/2023	METALURGICA QUATRO MARCOS LTDA	340,00	340,00	0,00
2395	OR	22/12/2023	30/12/2023	CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES	1.400,00	1.400,00	0,00
12404	OR	22/12/2023	22/12/2023	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	664,49	664,49	0,00
12426	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	4.587,40	4.587,40	0,00
12546	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	23.666,10	23.666,10	0,00
12551	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10.558,28	10.558,28	0,00
12716	OR	22/12/2023	05/01/2024	METALURGICA QUATRO MARCOS LTDA	69,96	69,96	0,00
12748	OR	28/12/2023	28/12/2023	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.016,00	2.016,00	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					63.855,44	48.336,44	15.519,00
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
FUNCIONAL:			**10.301.0017.2187.0000 - Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde**				
12592	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	46.039,28	46.039,28	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					46.039,28	46.039,28	0,00
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS				
FUNCIONAL:			**10.302.0018.1094.0000 - Aquisição de Móveis e Equipamentos**				

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
FUNCIONAL:				**10.302.0018.1094.0000 - Aquisição de Móveis e Equipamentos**			
10959	OR	06/11/2023		SUNCAR VEICULOS LTDA	8.069,08	0,00	8.069,08
10960	OR	06/11/2023		SUNCAR VEICULOS LTDA	16.392,56	0,00	16.392,56
10961	OR	06/11/2023		SUNCAR VEICULOS LTDA	209.938,36	0,00	209.938,36
SUBTOTAL A PAGAR					234.400,00	0,00	234.400,00
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
FUNCIONAL:				**10.302.0018.2057.0000 - Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial**			
9271	OR	19/09/2023	29/10/2023	MARLUCE PINHEIRO LIMA-ME	366,40	366,40	0,00
12687	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	11.837,84	11.837,84	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					12.204,24	12.204,24	0,00
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
UNCIONAL:				**10.302.0018.2058.0000 - Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação**			
12679	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	11.453,84	11.453,84	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					11.453,84	11.453,84	0,00
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
FUNCIONAL:				**10.302.0018.2061.0000 - Manutenção da Média e Alta Complexidade**			
1338	OR	10/02/2023	03/04/2023	URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI	1.925,00	0,00	1.925,00
8978	OR	01/09/2023	30/12/2023	CENTRO DE TRATAMENTO RENASCER LTDA	4.500,00	4.500,00	0,00
9986	GL	06/10/2023	30/12/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECMC	335,00	335,00	0,00
10834	ES	31/10/2023	14/01/2024	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEC	473,89	473,89	0,00
10852	ES	01/11/2023	14/01/2024	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEC	1.247,80	1.247,80	0,00
10977	OR	07/11/2023	30/12/2023	HIGOR MARCELO DOS SANTOS SILVA 05731109133	1.500,00	1.500,00	0,00
12433	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.100,56	2.100,56	0,00
12560	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	19.892,38	19.892,38	0,00
12715	OR	22/12/2023	05/01/2024	METALURGICA QUATRO MARCOS LTDA	195,00	195,00	0,00
12717	OR	22/12/2023	05/01/2024	METALURGICA QUATRO MARCOS LTDA	180,00	180,00	0,00
12738	OR	28/12/2023	05/01/2024	SOARES AUTO CENTER	253,50	253,50	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					32.603,13	30.678,13	1.925,00
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
FUNCIONAL:				**10.303.0019.2178.0000 - Manutenção da Farmácia Básica**			
12437	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.548,60	2.548,60	0,00
12568	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.037,88	1.037,88	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					3.586,48	3.586,48	0,00
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
FUNCIONAL:				**10.304.0020.2062.0000 - Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária**			
8972	ES	01/09/2023	30/12/2023	AUTO POSTO TORINHO LTDA	58,39	58,39	0,00
9984	GL	06/10/2023	30/12/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECMC	134,00	134,00	0,00
12574	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.719,62	1.719,62	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.912,01	1.912,01	0,00

0001726

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS							
FUNCIONAL:			**10.305.0020.2179.0000 - Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental**				
12581	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	19.877,18	19.877,18	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					19.877,18	19.877,18	0,00
Total Orçamentário					440.491,36	184.947,36	255.544,00
TOTAL GERAL					440.491,36	184.947,36	255.544,00

/ANDERSON ALVES LIBRALA
CONTADOR

Jeovane Alves de Souza
Secretário de Fazenda
Portaria nº 374/2022

JAMIS SILVA BOLANDI
PREFEITO MUNICIPAL

000173
000127

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
				GABINETE DO SECRETARIO			
FUNCIONAL:				**12.122.0002.2032.0000 - Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario**			
12407	OR	22/12/2023	22/12/2023	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	260,00	260,00	0,00
12493	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	2.930,97	2.930,97	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					3.190,97	3.190,97	0,00
				DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA			
FUNCIONAL:				**12.361.0011.2034.0000 - Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental**			
12660	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	8.144,58	8.144,58	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					8.144,58	8.144,58	0,00
				DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA			
FUNCIONAL:				**12.361.0011.2195.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental**			
)979	GL	06/10/2023	31/12/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECMC	1.139,00	1.139,00	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					1.139,00	1.139,00	0,00
				DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA			
FUNCIONAL:				**12.364.0013.2081.0000 - Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas**			
9977	GL	06/10/2023	30/12/2023	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECMC	201,00	201,00	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					201,00	201,00	0,00
				DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA			
FUNCIONAL:				**12.365.0012.2036.0000 - Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA**			
12667	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	3.579,74	3.579,74	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					3.579,74	3.579,74	0,00
Total Orçamentário					16.255,29	16.255,29	0,00
TOTAL GERAL					16.255,29	16.255,29	0,00

/ANDERSON ALVES LIBRALA
CONTADOR

Jeovane Alves de Souza
Secretário de Fazenda
Portaria nº 374/2022

JAMIS SILVA BOLANDI
PREFEITO MUNICIPAL

000174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento		A pagar	Procesado	N Processado
			FUNDEB				
FUNCIONAL:			**12.361.0011.2039.0000 - Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental**				
12239	OR	18/12/2023	18/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	1.228,57	1.228,57	0,00
12380	OR	20/12/2023	20/12/2023	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.394,13	2.394,13	0,00
12501	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	64.207,28	64.207,28	0,00
12505	OR	22/12/2023	22/12/2023	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	13.745,54	13.745,54	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					81.575,52	81.575,52	0,00
			FUNDEB				
FUNCIONAL:			**12.361.0011.2040.0000 - Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental**				
12373	OR	20/12/2023	20/12/2023	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	617,26	617,26	0,00
12510	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	21.134,76	21.134,76	0,00
12613	OR	22/12/2023	22/12/2023	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	462,94	462,94	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					22.214,96	22.214,96	0,00
			FUNDEB				
FUNCIONAL:			**12.365.0012.2041.0000 - Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOLA**				
12364	OR	20/12/2023	20/12/2023	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	692,33	692,33	0,00
12652	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	7.649,42	7.649,42	0,00
12655	OR	22/12/2023	22/12/2023	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.259,98	4.259,98	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					12.601,73	12.601,73	0,00
			FUNDEB				
FUNCIONAL:			**12.365.0012.2042.0000 - Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOLA**				
12638	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	28.679,09	28.679,09	0,00
12641	OR	22/12/2023	22/12/2023	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	8.863,98	8.863,98	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					37.543,07	37.543,07	0,00
			FUNDEB				
FUNCIONAL:			**12.365.0012.2695.0000 - Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE**				
2646	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	10.457,80	10.457,80	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					10.457,80	10.457,80	0,00
			FUNDEB				
FUNCIONAL:			**12.365.0012.2696.0000 - Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE**				
12368	OR	20/12/2023	20/12/2023	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.850,15	2.850,15	0,00
12629	OR	22/12/2023	22/12/2023	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	12.852,40	12.852,40	0,00
12632	OR	22/12/2023	22/12/2023	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.410,42	7.410,42	0,00
SUBTOTAL A PAGAR					23.112,97	23.112,97	0,00
Total Orçamentário					187.506,05	187.506,05	0,00

000175

000129

EMPENHOS AGRUPADO POR FUNCIONAL - A PAGAR ATÉ 31/12/2023

Num	Tipo	Data Emp	Vencimento	A pagar	Procesado	N Processado
TOTAL GERAL				187.506,05	187.506,05	0,00

JANDERSON ALVES LIBRALA
CONTADOR

JAMIS SILVA BOLANDI
PREFEITO MUNICIPAL

Jeovane Alves de Souza
Secretário de Fazenda
Portaria nº 374/2022

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS DA SAÚDE

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog. 10.122.0026.2048.0000									**4.649,50**
06389 \0006	EX	INGRID PACHECO ANDRETO	3.3.90.04.05		_.1_.500	03/01/2023	01124		1.800,00
09860 \0001	EX	IMAPAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	3.3.90.30.42		_.1_.500	11/01/2023	01128	22	34,90
09861 \0001	EX	IMAPAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	3.3.90.30.26		_.1_.500	11/01/2023	01129	22	29,50
11077 \0001	EX	LIMA & COLARINO LTDA.	3.3.90.32.17		_.1_.500	11/01/2023	01127		422,10
11806 \0001	EX	BERTINI & OLIVO LTDA	3.3.90.32.17		_.1_.500	06/02/2023	01146		1.375,00
11807 \0001	EX	THIAGO BERTOLIN DUARTE & CIA LTDA -	3.3.90.32.17		_.1_.500	06/02/2023	01147		988,00
Func. Prog. 10.301.0017.2174.0000									**27.902,54**
03280 \0001	EX	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	3.3.90.39.17		_.1_.600	18/01/2023	01087	05	3.700,00
03280 \0002	EX	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	3.3.90.39.17		_.1_.600	14/02/2023	01073	05	3.700,00
03280 \0003	EX	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	3.3.90.39.17		_.1_.600	08/03/2023	02125	05	3.700,00
03280 \0004	EX	TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA	3.3.90.39.17		_.1_.600	11/04/2023	04498	05	3.700,00
09344 \0001	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.11.37		_.1_.500	31/01/2023	06895		5.516,01
12257 \0001	EX	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PRE\	3.1.91.13.03		_.1_.600	20/01/2023	00261		7.586,53
Func. Prog. 10.301.0017.2175.0000									**86.804,76**
02815 \0021	EX	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVAD(	3.3.90.30.01		_.1_.621	12/01/2023	01118	07	226,75
07561 \0001	EX	SOMAR CONSULTORIA EM GESTAO PUBI	3.3.90.39.79		_.1_.600	20/01/2023	01249	03	7.500,00
08701 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIC	3.3.90.30.07		_.1_.500	22/09/2023	13475	27	80,29
09788 \0001	EX	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BA(	3.3.90.30.09		_.2_.600	12/01/2023	01122	35	560,00
09818 \0001	EX	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS H(	3.3.90.30.17		_.2_.600	24/01/2023	01102	35	2.200,00
09875 \0001	EX	L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA	3.3.90.30.07		_.1_.600	12/01/2023	01119	24	21,15
10083 \0001	EX	M. BONFIM DE SOUZA	3.3.90.30.01		_.1_.500	11/01/2023	01135		297,54
10086 \0001	EX	M. BONFIM DE SOUZA	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	01134		221,72
10175 \0001	EX	SOARES AUTO CENTER	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	01126		76,88
11818 \0001	EX	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS (	3.3.90.30.36		_.1_.621	24/01/2023	01105	10	1.768,00
11832 \0001	EX	JOSE GINALDO DA SILVA	3.3.90.39.17		_.1_.621	12/01/2023	01110		2.530,00
11979 \0001	EX	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PRE\	3.1.91.13.03		_.1_.600	20/01/2023	00258		2.464,21
12034 \0001	EX	SERGIO OLIMPIO GIUFRIDA	3.3.90.39.17		_.1_.621	12/01/2023	01111		880,00
12251 \0001	EX	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PRE\	3.1.91.13.03		_.1_.600	20/01/2023	00260		16.436,20
12295 \0001	EX	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PRE\	3.1.91.13.03		_.1_.621	20/01/2023	01939		35.038,02
12400 \0001	EX	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS (	3.3.90.30.10		_.2_.621	08/02/2023	01065	10	16.504,00
Func. Prog. 10.301.0017.2187.0000									**758,32**
12140 \0001	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.11.42		_.1_.500	10/01/2023	00350		758,32
Func. Prog. 10.302.0018.2057.0000									**723,28**
05429 \0014	EX	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVAD(	3.3.90.30.01		_.2_.621	03/01/2023	01015	07	225,77
05429 \0015	EX	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVAD(	3.3.90.30.01		_.2_.621	03/01/2023	01016	07	247,51
11184 \0001	EX	OEDERSON DE LIMA GRILLO	3.3.90.39.33		_.1_.500	13/01/2023	01091		250,00
Func. Prog. 10.302.0018.2061.0000									**56.585,80**
07486 \0004	EX	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVAD(	3.3.90.30.01		_.1_.500	12/01/2023	01116	07	408,91

0001781

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS DA SAÚDE

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
09865 \0001	EX	CLEBER SELLA	3.3.90.39.79		_.1_.500	20/04/2023	04965		5.225,00
09930 \0001	EX	J. C. GUGEL - ME	3.3.90.39.19		_.1_.500	11/01/2023	01125		1.530,00
10176 \0001	EX	DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS I	3.3.90.30.01		_.1_.500	11/01/2023	01141		495,36
10177 \0001	EX	DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS I	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	01142		639,08
10178 \0001	EX	DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS I	3.3.90.39.19		_.1_.500	11/01/2023	01143		100,00
10187 \0001	EX	CANDORIO PEÇAS E SERVIÇOS EIRLI	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	01090		2.909,77
10636 \0001	EX	CANDORIO PEÇAS E SERVIÇOS EIRLI	3.3.90.39.19		_.1_.500	11/01/2023	01094		2.930,00
10647 \0001	EX	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	3.3.90.39.79		_.1_.500	13/01/2023	01259		3.500,00
10657 \0001	EX	DORIOCAN DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS I	3.3.90.39.19		_.1_.500	11/01/2023	01140		1.200,00
10658 \0001	EX	CANDORIO PEÇAS E SERVIÇOS EIRLI	3.3.90.39.19		_.1_.500	11/01/2023	01089		1.150,00
10668 \0030	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.1_.600	12/01/2023	01093	07	275,36
10835 \0001	EX	M. BONFIM DE SOUZA	3.3.90.30.01		_.1_.500	11/01/2023	01132		690,45
10838 \0001	EX	M. BONFIM DE SOUZA	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	01133		604,94
10924 \0001	EX	DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME	3.3.90.39.50		_.1_.500	06/02/2023	01150	17	7.900,00
11066 \0011	EX	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVADO	3.3.90.30.01		_.1_.500	12/01/2023	01114		406,00
11066 \0012	EX	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVADO	3.3.90.30.01		_.1_.500	12/01/2023	01117		340,07
11113 \0012	EX	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVADO	3.3.90.30.01		_.1_.500	12/01/2023	01115	07	273,41
11113 \0013	EX	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVADO	3.3.90.30.01		_.1_.500	12/01/2023	01113	07	267,92
11114 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA. LTDA. - ME	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	01139		440,06
11115 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA. LTDA. - ME	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	01138		1.469,00
11182 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA. LTDA. - ME	3.3.90.30.01		_.1_.500	11/01/2023	01136		301,50
11183 \0001	EX	SOARES BONFIM & CIA. LTDA. - ME	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	01137		4.954,03
11213 \0001	EX	DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME	3.3.90.39.50		_.1_.500	06/02/2023	01149	17	7.933,00
11215 \0001	EX	DOUGLAS DA CUNHA BARROS - ME	3.3.90.39.50		_.1_.500	06/02/2023	01148	17	418,00
11602 \0001	EX	JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTO	3.3.90.30.17		_.1_.500	11/01/2023	01131		920,00
11814 \0001	EX	FISIOCORE FISIOTERAPIA ESTETICA E B	3.3.90.39.33		_.1_.500	14/02/2023	01067		2.000,00
11878 \0001	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.1_.600	12/01/2023	01092	07	2.999,97
12131 \0001	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.11.42		_.1_.500	10/01/2023	00348		2.793,84
12422 \0001	EX	AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA - E	3.3.90.30.01		_.1_.600	24/01/2023	01103		720,00
12423 \0001	EX	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVADO	3.3.90.30.01		_.1_.600	24/01/2023	01099		289,16
12423 \0002	EX	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVADO	3.3.90.30.01		_.1_.600	24/01/2023	01100		253,81
12423 \0003	EX	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVADO	3.3.90.30.01		_.1_.600	24/01/2023	01101		247,16
Func. Prog.	**10.302.0018.2159.0000**								**37.692,00**
00351 \0007	EX	CISOMT-CONSORCIO INTER. DE SAUDE (	3.3.70.41.99		_.1_.621	11/01/2023	01106		9.481,50
00351 \0008	EX	CISOMT-CONSORCIO INTER. DE SAUDE (	3.3.70.41.99		_.1_.621	11/01/2023	01108		9.481,50
03297 \0005	EX	CISOMT-CONSORCIO INTER. DE SAUDE (	3.3.70.41.99		_.1_.621	11/01/2023	01107		9.364,50
03297 \0006	EX	CISOMT-CONSORCIO INTER. DE SAUDE (	3.3.70.41.99		_.1_.621	11/01/2023	01109		9.364,50
Func. Prog.	**10.303.0019.2178.0000**								**42.597,51**

0001282

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS DA SAÚDE

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
05262 \0001	EX	T. A. BAGGIO & OLIVEIRA LTDA ME	3.3.90.32.17		_.1_.500	11/01/2023	01144	13	2.823,56
09802 \0001	EX	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.3.90.32.17		_.1_.600	15/02/2023	01081	35	1.469,00
09802 \0002	EX	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.3.90.32.17		_.1_.600	24/02/2023	01383	35	326,70
09806 \0001	EX	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D ME	3.3.90.32.17		_.1_.600	12/01/2023	01123	35	5.985,00
10661 \0001	EX	BERTINI & OLIVO LTDA	3.3.90.32.17		_.1_.500	11/01/2023	01097		86,60
10661 \0002	EX	BERTINI & OLIVO LTDA	3.3.90.32.17		_.1_.500	11/01/2023	01098		86,60
10880 \0001	EX	THIAGO BERTOLIN DUARTE & CIA LTDA -	3.3.90.32.17		_.1_.500	11/01/2023	01095		1.045,00
11148 \0001	EX	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.3.90.32.17		_.1_.600	12/01/2023	01121	35	1.456,60
11149 \0001	EX	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS H(	3.3.90.32.17		_.1_.600	24/01/2023	01104	35	1.122,00
11150 \0001	EX	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.32.17		_.1_.621	12/01/2023	01112	35	2.747,60
11200 \0001	EX	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS	3.3.90.32.17		_.1_.600	12/01/2023	01120	35	320,00
11686 \0001	EX	THIAGO BERTOLIN DUARTE & CIA LTDA -	3.3.90.32.17		_.1_.500	11/01/2023	01096		70,00
11723 \0001	EX	OLIVEIRA & BAGGIO LTDA	3.3.90.32.17		_.1_.500	18/10/2023	14684		5.440,96
11724 \0001	EX	OLIVEIRA & BAGGIO LTDA	3.3.90.32.17		_.1_.500	18/10/2023	14683		6.364,65
11725 \0001	EX	OLIVEIRA & BAGGIO LTDA	3.3.90.32.17		_.1_.500	18/10/2023	14686		10.243,61
11726 \0001	EX	OLIVEIRA & BAGGIO LTDA	3.3.90.32.17		_.1_.500	18/10/2023	14685		241,13
11813 \0001	EX	CM HOSPITALAR S.A.	3.3.90.32.17		_.1_.500	18/10/2023	14687	35	481,50
11894 \0001	EX	BERTINI & OLIVO LTDA	3.3.90.32.17		_.1_.500	06/02/2023	01145		1.198,50
12134 \0001	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.11.42		_.1_.500	10/01/2023	00349		1.088,50
Func. Prog.	**10.304.0020.2062.0000**								**1.258,89**
12139 \0001	EX	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PRE\	3.1.91.13.03		_.1_.600	20/01/2023	00259		375,66
12284 \0001	EX	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PRE\	3.1.91.13.03		_.1_.600	20/01/2023	00262		883,23
Func. Prog.	**10.305.0020.2179.0000**								**29.688,50**
09111 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIC	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	01130	27	204,87
11984 \0001	EX	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PRE\	3.1.91.13.03		_.1_.600	20/01/2023	00578		770,78
12285 \0001	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.11.01		_.1_.600	10/01/2023	00351		21.768,18
12285 \0003	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.11.01		_.1_.600	10/01/2023	00352		6.944,67
TOTAL GERAL									**288.661,10**

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Wanderson Alves Lobra
Contador
Portaria Nº 134/202

0001731

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
Func. Prog.	**12.122.0002.2032.0000**								**15.632,65**
07932 \0002	EX	NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMAT	3.3.90.30.16		_.1_.500	11/01/2023	00716	15	5.130,00
08919 \0001	EX	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATI	3.3.90.30.16		_.1_.500	11/01/2023	00726	15	398,44
09926 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIG	3.3.90.30.07		_.1_.500	24/01/2023	00693	27	580,00
11615 \0001	EX	OSMAR AGOSTINHO DE OLIVEIRA	3.3.90.36.33		_.1_.500	24/01/2023	01456		1.200,00
11901 \0001	EX	STEPHANY APARECIDA DE MIRA DE SOU	3.3.90.30.07		_.1_.500	24/01/2023	00703	24	1.320,80
12033 \0001	EX	JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTO	3.3.90.39.33		_.1_.500	04/01/2023	00903		2.400,00
12035 \0001	EX	GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LT	3.3.90.39.33		_.1_.500	24/01/2023	00786		308,70
12036 \0001	EX	DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP	3.3.90.30.17		_.1_.500	14/02/2023	01082		2.094,00
12045 \0001	EX	SINESIO GREGORIO DA SILVA	3.3.90.36.15		_.1_.500	31/01/2023	00699	110	600,00
12208 \0001	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.11.01		_.1_.500	10/01/2023	00342		1.600,71
Func. Prog.	**12.122.0012.2755.0000**								**13.129,17**
09758 \0001	EX	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	3.3.90.39.14		_.1_.500	10/02/2023	00805	26	8.078,00
10937 \0001	EX	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	3.3.90.39.79		_.1_.500	10/02/2023	00807	26	1.200,00
11119 \0001	EX	CENTRAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00709	17	280,54
11598 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIG	3.3.90.30.07		_.1_.500	24/01/2023	00691	27	439,35
12051 \0001	EX	A. R. DE LIMA & CIA LTDA	3.3.90.30.07		_.1_.500	24/01/2023	00696		1.047,48
12052 \0001	EX	SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTO:	3.3.90.30.07		_.1_.500	10/02/2023	00824	13	2.083,80
Func. Prog.	**12.306.0014.2702.0000**								**18.140,42**
05403 \0001	EX	L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA	3.3.90.30.07		_.1_.500	24/01/2023	00742	24	680,80
10803 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIG	3.3.90.30.07		_.1_.500	24/01/2023	00698	27	459,00
10911 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIG	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00766	27	10.774,58
10912 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIG	3.3.90.30.07		_.1_.500	10/02/2023	00828	27	2.659,40
10915 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIG	3.3.90.30.07		_.1_.500	10/02/2023	00827	27	3.296,24
11844 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIG	3.3.90.30.07		_.1_.500	24/01/2023	00772	27	270,40
Func. Prog.	**12.306.0014.2703.0000**								**16.070,56**
09558 \0001	EX	OLIVEIRA & BAGGIO LTDA	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00770	100	5.579,50
10610 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIG	3.3.90.30.07		_.1_.500	24/01/2023	00692	27	103,46
10611 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIG	3.3.90.30.07		_.1_.500	24/01/2023	00728	27	471,60
10616 \0001	EX	L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00681	24	1.850,00
10618 \0001	EX	L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA	3.3.90.30.07		_.1_.552	11/01/2023	02078	24	3.093,20
10619 \0001	EX	L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA	3.3.90.30.07		_.1_.552	11/01/2023	02079	24	4.972,80
Func. Prog.	**12.306.0014.2704.0000**								**15.023,99**
06270 \0001	EX	RANILSON PEIXOTO GONCALVES	3.3.90.30.07		_.1_.500	25/01/2023	00927	04	47,50
06466 \0003	EX	BRAZ AMERICO DE SOUZA	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00787	04	83,90
09037 \0003	EX	RANILSON PEIXOTO GONCALVES	3.3.90.30.07		_.2_.569	11/01/2023	00788	04	167,25
10620 \0001	EX	L. A. DE ARAUJO FERREIRA BARBOSA	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00682	24	1.983,20
10955 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIG	3.3.90.30.07		_.1_.552	10/02/2023	00815	27	4.940,43
10957 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIG	3.3.90.30.07		_.1_.552	10/02/2023	00814	27	3.979,37

0001800

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
10962 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIC	3.3.90.30.07		_.1_.500	10/02/2023	00826	27	1.459,77
10965 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIC	3.3.90.30.07		_.1_.500	10/02/2023	00829	27	2.337,97
11189 \0001	EX	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00717	13	24,60
Func. Prog.	**12.361.0011.2035.0000**								**20.500,00**
00033 \0001	EX	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO L	3.3.90.40.01		_.1_.550	30/01/2023	01256	13	17.000,00
11925 \0001	EX	F DE ALMEIDA GASPAR	3.3.90.39.33		_.1_.550	13/01/2023	01266		2.450,00
11925 \0002	EX	F DE ALMEIDA GASPAR	3.3.90.39.33		_.1_.550	31/01/2023	01267		1.050,00
Func. Prog.	**12.361.0011.2039.0000**								**26.926,20**
11964 \0001	EX	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PRE\	3.1.91.13.03		_.1_.540	20/01/2023	00257		4.158,19
12085 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE :	3.1.90.13.02		_.1_.540	05/04/2023	00307		22.768,01
Func. Prog.	**12.361.0011.2189.0000**								**23.625,76**
01124 \0011	EX	SERGIO OLIMPIO GIUFRIDA	3.3.90.39.96		_.1_.759	03/01/2023	01012	44	60,00
03968 \0017	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.2_.599	06/01/2023	00987	07	371,02
07184 \0004	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.1_.759	06/01/2023	00993	07	152,22
08344 \0008	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.1_.759	06/01/2023	00992	07	665,86
09594 \0005	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.1_.599	03/01/2023	01011	07	1.560,02
09630 \0006	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.1_.599	06/01/2023	00988	07	384,45
09725 \0002	EX	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVADO	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2023	01047	07	535,50
09812 \0003	EX	VALMIR LOPES CRISPIM 93457170134	3.3.90.39.79		_.2_.759	03/01/2023	01017		720,00
09893 \0001	EX	RODAR FREIOS LTDA - EPP	3.3.90.30.39		_.1_.500	24/01/2023	00743		58,00
10573 \0002	EX	RENATA CRISTIANE FRANZIN DE SOUZA	3.3.90.39.73		_.2_.759	03/01/2023	00680		1.380,00
10627 \0002	EX	EBER ILIDIO DA SILVA 92410740197	3.3.90.39.73		_.2_.759	03/01/2023	00679		1.380,00
10628 \0002	EX	45.596.154 NELSON GONCALVES DA SILV	3.3.90.39.73		_.2_.759	07/02/2023	00676		1.380,00
10630 \0002	EX	ADENILSON FRUTUOZO GOMES	3.3.90.39.73		_.2_.759	03/01/2023	00677		1.380,00
10631 \0002	EX	ELITON RODRIGO DE PAULA SOUZA 890	3.3.90.39.73		_.2_.759	03/01/2023	00678		1.380,00
10786 \0001	EX	A. R. P. BENATTO	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	00725		62,00
10794 \0001	EX	BRASIL DIESEL LTDA	3.3.90.30.39		_.1_.500	24/01/2023	00695		66,00
10810 \0001	EX	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA ME	3.3.90.30.39		_.1_.500	24/01/2023	00785		107,40
10811 \0001	EX	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA ME	3.3.90.39.19		_.2_.759	24/01/2023	00784		290,00
10826 \0001	EX	A. R. P. BENATTO	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	00721		38,30
11713 \0001	EX	JEFERSON MONTEIRO DA ROCHA	3.3.90.39.19		_.2_.599	11/01/2023	00737		2.440,00
11717 \0001	EX	JEFERSON MONTEIRO DA ROCHA	3.3.90.39.19		_.2_.599	11/01/2023	00758		800,00
11721 \0001	EX	RUFINO DE LIMA & CARLOS CRISTANTE I	3.3.90.39.19		_.2_.759	11/01/2023	00779		65,00
11743 \0001	EX	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA ME	3.3.90.39.19		_.2_.759	11/01/2023	00780		100,00
11764 \0001	EX	MARCELO NOGUEIRA - ME	3.3.90.39.19		_.2_.599	11/01/2023	00775		700,00
11765 \0001	EX	MARCELO NOGUEIRA - ME	3.3.90.39.19		_.2_.759	11/01/2023	00774		280,00
11772 \0001	EX	BRASIL DIESEL LTDA	3.3.90.30.39		_.1_.759	11/01/2023	00734		3.257,19
11773 \0001	EX	BRASIL DIESEL LTDA	3.3.90.39.19		_.1_.759	11/01/2023	00735		750,00

0001815

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
11776 \0001	EX	JOSÉ CARLOS DA FONSECA - ME	3.3.90.30.39		_.1_.759	11/01/2023	00782		1.170,00
11777 \0001	EX	JOSÉ CARLOS DA FONSECA - ME	3.3.90.39.19		_.1_.759	11/01/2023	00781		500,00
11781 \0001	EX	L. A. RIBEIRO AUTO ELETRICA - ME	3.3.90.30.39		_.2_.759	07/02/2023	00645		111,00
11782 \0001	EX	L. A. RIBEIRO AUTO ELETRICA - ME	3.3.90.39.19		_.2_.759	07/02/2023	00646		60,00
11790 \0001	EX	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA ME	3.3.90.30.39		_.1_.759	03/01/2023	01045		18,92
11791 \0001	EX	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA ME	3.3.90.39.19		_.1_.759	03/01/2023	01044		150,00
11800 \0001	EX	JEFERSON MONTEIRO DA ROCHA	3.3.90.39.19		_.1_.759	11/01/2023	00736		450,00
11810 \0001	EX	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA ME	3.3.90.30.39		_.1_.759	03/01/2023	01042		230,80
11811 \0001	EX	SANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA ME	3.3.90.39.19		_.1_.759	03/01/2023	01043		549,75
11941 \0001	EX	SERGIO OLIMPIO GIUFRIDA	3.3.90.39.33		_.2_.759	03/01/2023	00649	44	10,00
12118 \0001	EX	POSTO PANTANAL COMERCIO DERIVADO	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2023	01046		12,33
Func. Prog.	**12.361.0011.2191.0000**								**3.588,23**
10995 \0003	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.2_.569	06/01/2023	00990	07	1.157,19
11611 \0002	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.2_.569	03/01/2023	01010	07	957,63
11611 \0003	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.2_.569	06/01/2023	00991	07	683,48
12122 \0001	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.2_.569	06/01/2023	00989	07	789,93
Func. Prog.	**12.361.0011.2195.0000**								**35.977,36**
08438 \0002	EX	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	3.3.90.30.14		_.1_.500	11/01/2023	00724	15	2.000,10
09556 \0001	EX	ANDRIELY APARECIDA DE OLIVEIRA DUF	3.3.91.39.44		_.1_.500	24/01/2023	00697		500,00
09610 \0001	EX	ARUANAS INFORMATICA LTDA	4.4.90.52.56		_.1_.500	30/01/2023	00700	15	24.540,00
09955 \0001	EX	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAR	4.4.90.52.42		_.1_.500	10/02/2023	00813	15	3.300,00
10001 \0001	EX	CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATI	3.3.90.30.14		_.1_.500	11/01/2023	00727	15	44,00
10065 \0001	EX	CENTRAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00710	17	240,00
10193 \0001	EX	CENTRAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00713	17	240,00
10796 \0001	EX	IMAPAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	3.3.90.30.15		_.1_.500	11/01/2023	00768	22	175,40
10850 \0002	EX	VANUSA LOURENÇO DE PAULA	3.3.90.39.78		_.1_.500	09/01/2023	00981		484,80
10961 \0001	EX	JOSE GINALDO DA SILVA	3.3.90.30.26		_.1_.500	11/01/2023	00722	22	314,50
11053 \0001	EX	CENTRAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00712	17	120,00
11600 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIG	3.3.90.30.07		_.1_.500	10/02/2023	00825	27	1.768,79
11625 \0001	EX	CENTRAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00715	17	240,00
11760 \0001	EX	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	3.3.90.39.14		_.1_.500	24/01/2023	00791	26	393,60
11900 \0001	EX	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA	3.3.90.39.14		_.1_.500	10/02/2023	00806	26	1.184,17
12119 \0001	EX	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE	3.3.90.30.22		_.1_.500	11/01/2023	00764		432,00
Func. Prog.	**12.364.0013.2081.0000**								**21.044,91**
03965 \0009	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2023	00880	07	2.395,38
03967 \0018	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2023	00883	07	2.189,95
09635 \0006	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2023	00882	07	1.244,28
10009 \0001	EX	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	00760		2.074,91

000182

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
10010 \0001	EX	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCI(	3.3.90.39.19		_.1_.500	11/01/2023	00761		900,00
10194 \0001	EX	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCI(	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	00762		3.623,26
10195 \0001	EX	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCI(	3.3.90.39.19		_.1_.500	11/01/2023	00763		2.070,00
10213 \0001	EX	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCI(	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	00759		272,90
10872 \0001	EX	CLA AUTO PECAS MIRASSOL LTDA	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	00765		120,00
10879 \0001	EX	ODAIR JOSE RODRIGUES EVANGELISTA	3.3.90.39.19		_.1_.500	11/01/2023	00767		850,00
10902 \0001	EX	JOSÉ CARLOS DA FONSECA - ME	3.3.90.30.39		_.1_.500	10/02/2023	00830		1.093,00
10903 \0001	EX	JOSÉ CARLOS DA FONSECA - ME	3.3.90.39.19		_.1_.500	10/02/2023	00831		250,00
10928 \0001	EX	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCI(	3.3.90.30.39		_.1_.500	11/01/2023	00769		939,40
11225 \0001	EX	L. A. RIBEIRO AUTO ELETRICA - ME	3.3.90.30.39		_.1_.500	24/01/2023	00957		458,50
11226 \0001	EX	L. A. RIBEIRO AUTO ELETRICA - ME	3.3.90.39.19		_.1_.500	24/01/2023	00958		60,00
11644 \0001	EX	AUTO POSTO TORINHO LTDA	3.3.90.30.01		_.1_.500	10/01/2023	00881	07	1.503,33
11711 \0001	EX	JOSÉ CARLOS DA FONSECA - ME	3.3.90.39.19		_.1_.500	24/01/2023	00647		1.000,00
Func. Prog.	**12.365.0012.2037.0000**								**2.907,88**
10623 \0001	EX	CENTRAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00708	17	120,00
10686 \0001	EX	CENTRAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00711	17	120,00
10828 \0002	EX	VANDA PIRES SANTANA	3.3.90.39.78		_.1_.500	03/01/2023	01013		606,00
11098 \0001	EX	CENTRAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00714	17	120,00
11623 \0001	EX	CENTRAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00718	17	120,00
11624 \0001	EX	CENTRAL COMERCIO VAREJISTA DE GAS	3.3.90.30.07		_.1_.500	11/01/2023	00707	17	120,00
11823 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIG	3.3.90.30.07		_.1_.500	24/01/2023	00694	27	1.164,40
11835 \0001	EX	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIG	3.3.90.30.07		_.1_.500	24/01/2023	00771	27	537,48
Func. Prog.	**12.365.0012.2042.0000**								**3.495,50**
12093 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE	3.1.90.13.03		_.1_.540	05/04/2023	00308		3.026,94
12348 \0001	EX	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PRE\	3.1.91.13.03		_.1_.540	20/01/2023	00264		468,56
Func. Prog.	**12.365.0012.2196.0000**								**4.250,90**
08476 \0002	EX	CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	3.3.90.30.14		_.1_.500	11/01/2023	00723	15	1.797,90
10640 \0001	EX	SIDINEI MARTINEZ MOLINA	3.3.90.39.33		_.1_.500	24/01/2023	00733		350,00
10641 \0001	EX	SIDINEI MARTINEZ MOLINA	3.3.90.39.33		_.1_.500	24/01/2023	00732		300,00
10854 \0001	EX	JOSE GINALDO DA SILVA	3.3.90.30.26		_.1_.500	11/01/2023	00706	22	255,00
11123 \0001	EX	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	3.3.90.30.22		_.1_.500	11/01/2023	00719	13	57,00
11126 \0001	EX	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE	3.3.90.30.22		_.1_.500	10/02/2023	00812	13	1.428,00
11774 \0001	EX	JOSE GINALDO DA SILVA	3.3.90.30.26		_.1_.500	24/01/2023	00773	22	63,00
Func. Prog.	**12.365.0012.2694.0000**								**443,52**
12219 \0001	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.04.01		_.1_.500	10/01/2023	00343		349,83
12363 \0001	EX	PREFEITURA MUN. - FOLHA DE PAGAMEI	3.1.90.04.01		_.1_.500	10/01/2023	00345		93,69
Func. Prog.	**12.365.0012.2696.0000**								**18.549,38**
12089 \0001	EX	INSS- INST. NACIONAL DE SEGURIDADE	3.1.90.13.02		_.1_.540	05/04/2023	00309		8.860,65
12342 \0001	EX	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PRE\	3.1.91.13.03		_.1_.540	20/01/2023	00263		9.688,73

000188

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PAGOS DA EDUCAÇÃO E FUNDEB

Emp. \ Liq.	Tipo	Nome	Catec	Desc. Subdesdobro	Recurso	Data	Ord. Pagto	Processo	PAGA
TOTAL GERAL									**239.306,43**

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Wanderson Alves Libralão
Contador
Portaria Nº 134/2021

000188

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 1835610 D **Ano** 2024 CUIABÁ-MT, 09/05/2024

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC REFERENTE AO OFICIO CIRCULAR NR3/2024

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

São José dos Quatro Marcos – 09 de Maio de 2024.

Ofício nº:242/2024

Ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Em resposta ao Ofício Circular nº3/2024 – Solicitação de informações sobre ações educacionais de prevenção e combate à violência contra a mulher.

1) A Rede Municipal de Ensino nesse ano letivo de 2024 está atualizando o Projeto Político Pedagógico e está inserindo nele a Lei 14.164/2021 assim como outras leis que também será inserido, foi realizado reuniões com diretores para tratar sobre o assunto e estar fazendo a atualização.
2) Até o momento a Rede Municipal de Ensino incluiu nos conteúdos do Ensino Fundamental mas precisamente nas turmas do 5º Ano, tendo o planejamento de expandir para as demais turmas da Educação Infantil e o restante do Ensino Fundamental.
3) Em 2024 até o momento não realizou-se na Rede a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, a Rede Municipal tem planejado à realização na Semana do Dia D - Faça Bonito (Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Violência contra a Mulher), será uma semana para ambos os temas, com início 13/05 à 17/05/2024.

Sendo só para o momento.
Atenciosamente,

Rozinéia Aparecida de Lima
Secretária de Educação e Cultura

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653
E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**183.561-0/2024**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME MALUF**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, (53809-4/2023).

Após, retorne os autos a esta Quarta Secretaria de Controle Externo para demais providências

Atenciosamente,

4ª Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 10 de Maio de 2024.

(assinatura digital)[1]

Jessé Maziero Pinheiro

ecretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 10 dias do mês de MAIO do ano de 2024, às 09:17:43, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538094 - 2023, de fl(s) 302 a(s) 305, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 1835610 - 2024, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECLARAÇÃO

Eu, **ÂNGELO ANTÔNIO PERES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Olegário de Campos nº 19, Quadra 05, Jardim Bela Vista, São José dos Quatro Marcos/MT, Vereador Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, com sede administrativa na Avenida Sergipe, 1156, Centro, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ. Sob o nº 15.023.120/0001-81, **DECLARO/ATESTO** para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, em cumprimento ao ofício circular nº 2/2024/4ªSECEX, **que as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, do exercício de 2023, foram disponibilizadas na sede da Câmara Municipal, no dia 15 de fevereiro de 2024, Protocolo Geral nº 089/2024, às 16:h50**.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

São José dos Quatro Marcos/MT
aos 09 dias do mês de Julho de 2024.

ÂNGELO ANTÔNIO PERES
Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 1874969 D **Ano** 2024 CUIABÁ-MT, 15/07/2024

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: EM RESPOSTA O OFICIO NR. 01/2024/4 SECEX, ENCAMINHA DOC. REFERENTE AO PROCESSO NR. 538094/2023

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

INDICE

ORDEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
01	Ofício de Encaminhamento	002
02	Resposta ao ofício circular 01/2024/4º SECEX	003-008
03	Valores pagos á Associação Pro Saúde	009-010
04	Valores gastos com os profissionais da Pro saúde	011-012
05	Instrumentos celabrados: Contrato 001/2019 Associacao Pro Saude de Quatro Marcos e Aditivo Vigênte (08 e 09)	013-125
06	Plano de cargos, carreiras e salarios – PCCS vigente no exercicio de 2023	126-247
07	Lotacionograma para o exercicio de 2023	248-250
08	Guias previdenciárias e comprovantes de pagamentos RPPS - PREVIQUAM	251-292
09	Relatório de empenhos pagos Contribuições dos Servidores ao RPPS – PREVIQUAM	293-299
10	Relatório de empenhos pagos Contribuições patronais ao RPPS – PREVIQUAM	300-321
11	Ratificações gestor do RPPS e pelo respectivo responsável pela UCI	322-323

N.Processo: 538094\2023 - Gerado por: MARCELA, em:05\12\2024 09:02:03

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Ofício nº 249/2024 - SG

SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS, 12 de Julho de 2024.

A
Exmo. Sr.
Jesse Maziero Pinheiro
Secretário da 4º Secretaria de Controle Externo
CUIABÁ –MT

Sr. Conselheiro,

Em atendimento ao **Ofício nº 01/204 da 4º SECEX**, venho encaminhar informações solicitadas a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos–MT, inscrita no CNPJ nº: 15.024.029/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jamis Silva Bolandin, para fins de subsidiar a analise das contas de governo municipal referente ao exercício financeiro de 2023.

Informamos o código da nossa Unidade Gestora é 1119528.

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.07.15 12:11:04 -03'00'

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

ILUSTRISSMO SENHOR JESSE MAZIERO PINHEIRO -SECRETÁRIO DA 4º SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A **Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT,** pessoa jurídica de direito público**,** com sede administrativa à Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso, Nº. 539, Centro no Município de São José dos Quatro Marcos-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº15.024.029/0001-80, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jamis Silva Bolandin, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua 7 de setembro Nº 415 - Jardim das Oliveiras (CEP. 78.285-000), neste Município, vem mui respeitosamente **APRESENTAR DOCUMENTOS** solicitados para fins de subsidiar a análise das Contas de Governo do exército de 2023, solicitados por meio do .

I DO DOCUMETOS SOLICITADOS

O oficio acima citado, solicita, que seja encaminhado as seguintes informações /documentos em subsídio à análise que será efetuada no referido relatório:

- Declaração quanto à existência, ou não, de contratações/parcerias com o objeto de obter terceirizações de mão de obra, por meio de Organizações Sociais - OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos, no decorrer do exercício de 2023;.

E caso a Declaração seja positiva, anexar ao documento:

- um demonstrativo com o total anual dos pagamentos realizados individualmente para cada contratado ou entidade parceira, devidamente identificados, discriminando o valor pago a título de taxa de administração, se houver. E, encaminhar, conjuntamente a Declaração: cópia dos respectivos termos de contratos ou parcerias

vigentes no exercício de 2023; cópias do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS vigente no exercício de 2023, e do respectivo Lotacionograma.

Nome da OS, OSCIP, Cooperativa ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos (*Obs: Deverá ser elaboarda uma tabela para cada instituição contratada*)	
Total dos pagamentos referentes ao exercioso de 2023 EXCETO o montante da Taxa de administração	*Total dos pagamentos referentes ao exercioso de 2023 referentes a Taxa de administração*

- Declaração de Veracidade informando os valores das Contribuições Previdenciárias Patronais e dos Servidores devidas e pagas do exercício de 2023 ao RPPS local, se houver, conforme modelo definido no Resolução Normativa n° 12/2020, Anexo I. A Declaração de Veracidade deve ser atestada pelo gestor do RPPS e pelo respectivo responsável pela UCI.

Por fim o Ofício esclarece que As informações da Declaração de Veracidade também deverão estar disponíveis em formato EXCEL, podendo ser encaminhadas no e-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br.

Deste modo passamos a fazer a apresentação dos documentos e informações solicitadas:

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de subsidiar analise das contas de governo municipal do exercício de 2023 do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, que houve terceirização de serviços com execução das atividades por meio da ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS, conforme informações e documentos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

São José dos Quatro Marcos, 12 de Julho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.07.15 12:11:26 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Informações complementares

2) Encaminhamento das documentações a seguir relacioandas:

Demostrativo com o total anual dos pagamentos realizados

ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS	
Total dos pagamentos referentes ao exercício de 2023 EXCETO o montante da Taxa de administração	Total dos pagamentos referentes ao exercício de 2023 referentes a Taxa de administração
R$ 3.106.099,41	**Não Houve**

- Relatório de pagamentos realizados de 01/01/2024 a 31/12/2024;
- Relação dos profissionais pagos no Exercício 2023;
- Instrumentos celabrados: **Contrato 001/2019** Associacao Pro Saude de Quatro Marcos e Aditivo Vigênte;
- Plano de cargos, carreiras e salarios – PCCS vigente no exercicio de 2023;
- Lotacionograma para o exercicio de 2023;
- **Vide documentos em anexos.**

3) Declaração de Veracidade informando os valores das Contribuições Previdenciárias Patronais e dos Servidores devidas e pagas do exercício de 2023 ao RPPS local, se houver, conforme modelo definido no Resolução Normativa n° 12/2020, Anexo I. A Declaração de Veracidade deve ser atestada pelo gestor do RPPS e pelo respectivo responsável pela UCI.

- Guias previdenciárias e comprovantes de pagamentos do RPPS - Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de São Jose Dos Quatro Marcos – PREVIQUAM;
- Relatório de empenhos pagos referente a Contribuições Previdenciárias dos Servidores ao RPPS – PREVIQUAM;
- Relatório de empenhos pagos referente a Contribuições Previdenciárias patronais ao RPPS – PREVIQUAM;
- Ratificações gestor do RPPS e pelo respectivo responsável pela UCI
- **Vide documentos em anexos.**

DECLARAÇÃO

Declaro a veracidade dos valores das Contribuições Previdenciárias Patronais e dos Servidores devidas e pagas do exercício de 2023, informados para os devidos fins de subsidiar analise das contas de governo municipal do exercício de 2023 do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, que, conforme informações e documentos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

São José dos Quatro Marcos, 12 de Julho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.07.15 12:11:42 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - PREVIQUAM								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo (segurados ou patronal)	Base de cálculo	Valor devido (R$)	Valor pago (R$)	Data dos pagamentos	Multa / Juros devidos (R$)	Multa /Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
Janeiro	Segurados	1.258.386,47	175.923,41	175.923,41	17/02/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Janeiro	Patronal	1.258.386,47	330.691,84	330.691,84	17/02/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Fevereiro	Segurados	1.205.313,39	167.779,14	167.779,14	20/03/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Fevereiro	Patronal	1.205.313,39	387.749,07	387.749,07	20/03/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Março	Segurados	1.427.134,00	198.886,83	198.886,83	20/04/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Março	Patronal	1.427.134,00	459.109,18	459.109,18	20/04/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Abril	Segurados	1.426.096,18	198.248,43	198.248,43	19/05/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Abril	Patronal	1.426.096,18	458.775,28	458.775,28	20/05/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Maio	Segurados	1.382.736,33	192.716,22	192.716,22	20/06/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Maio	Patronal	1.382.736,33	444.826,32	444.826,32	20/06/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Junho	Segurados	1.451.191,18	202.123,08	202.123,08	20/07/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Junho	Patronal	1.451.191,18	466.848,29	466.848,29	20/07/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Julho	Segurados	1.425.139,46	198.000,85	198.000,85	18/08/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Julho	Patronal	1.425.139,46	458.467,54	458.467,54	18/08/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Agosto	Segurados	1.431.341,04	199.141,68	199.141,68	20/09/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Agosto	Patronal	1.431.341,04	460.462,49	460.462,49	20/09/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Setembro	Segurados geral	1.087.303,73	151.664,48	151.664,48	20/10/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Setembro	Patronal geral	1.087.303,73	349.785,64	349.785,64	20/10/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Setembro	Segurados fundeb	331.382,37	46.515,86	46.515,86	19/10/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Setembro	Patronal fundeb	331.382,37	106.605,72	106.605,72	19/10/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Outubro	Segurados geral	918.055,08	128.097,44	128.097,44	17/11/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Outubro	Patronal geral	918.055,08	295.338,35	295.338,35	17/11/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Outubro	Segurados fundeb	476.513,49	67.078,79	67.078,79	17/11/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Outubro	Patronal fundeb	476.513,49	153.294,43	153.294,43	17/11/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Novembro	Segurados fundeb 30	55.274,26	7.738,42	7.738,42	08/12/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Novembro	Patronal fundeb 30	55.274,26	17.781,74	17.781,74	08/12/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Novembro	Segurados fundeb 70	495.034,79	69.647,70	69.647,70	08/12/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Novembro	Patronal fundeb 70	495.034,79	159.252,71	159.252,71	08/12/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Novembro	Segurados geral	887.010,81	123.835,09	123.835,09	08/12/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Novembro	Patronal geral	887.010,81	285.351,41	285.351,41	08/12/2023	R$ -	R$ -	R$ -
13°	Segurados geral	100.058,42	14.214,54	14.214,54	21/12/2023	R$ -	R$ -	R$ -
13º	Patronal geral	100.058,42	32.188,82	32.188,82	21/12/2023	R$ -	R$ -	R$ -
13°	Segurados fundeb 30	14.280,61	1.999,29	1.999,29	21/12/2023	R$ -	R$ -	R$ -
13°	Patronal fundeb 30	14.280,61	4.594,06	4.594,06	21/12/2023	R$ -	R$ -	R$ -
13°	Segurados fundeb 70	30.340,67	4.472,96	4.472,96	21/12/2023	R$ -	R$ -	R$ -
13°	Patronal fundeb 70	30.340,67	9.760,60	9.760,60	21/12/2023	R$ -	R$ -	R$ -
Dezembro	Segurados	858.888,37	121.838,45	121.838,45	18/01/2024	R$ -	R$ -	R$ -
Dezembro	Patronal	858.888,37	276.304,44	276.304,44	18/01/2024	R$ -	R$ -	R$ -
Dezembro	Segurados fundeb 30	121.983,11	17.077,64	17.077,64	18/01/2024	R$ -	R$ -	R$ -
Dezembro	Patronal fundeb 30	121.983,11	39.241,98	39.241,98	18/01/2024	R$ -	R$ -	R$ -
Dezembro	Segurados fundeb 70	332.506,56	45.946,65	45.946,55	18/01/2024	R$ -	R$ -	R$ -
Dezembro	Patronal fundeb 70	332.506,56	106.967,34	106.967,34	18/01/2024	R$ -	R$ -	R$ -

São José dos Quatro Marcos, 12 de Julho de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.07.15 12:11:56 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
Cod: 2996					ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS					CNPJ/CPF	07.469.459/0001-88			
ORÇAMENTÁRIA														
06/01/2023	00312 /001	GL	578	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	300	006	1	600	C00572	139.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/	PROC LICIT: 000057/18									
17/01/2023	00311 /001	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C00571	21.234,78
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/	PROC LICIT: 000057/18									
30/01/2023	00297 /001	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C01154	30.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/	PROC LICIT: 000057/18									
10/02/2023	00297 /002	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C01155	179.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/	PROC LICIT: 000057/18									
10/02/2023	00297 /003	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C03459	21.234,78
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/	PROC LICIT: 000057/18									
28/02/2023	00296 /001	GL	578	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	300	006	1	600	C03460	50.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/	PROC LICIT: 000057/18									
15/03/2023	00296 /002	GL	578	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	300	006	1	600	C03461	20.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/	PROC LICIT: 000057/18									
15/03/2023	02015 /001	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C03463	139.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
15/03/2023	02015 /002	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C03464	21.234,78
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
28/03/2023	00296 /003	GL	578	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	300	006	1	600	C03462	50.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/	PROC LICIT: 000057/18									
06/04/2023	00296 /004	GL	578	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	300	006	1	600	C04957	159.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/	PROC LICIT: 000057/18									
12/04/2023	02102 /001	OR	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C04956	21.234,78
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
26/04/2023	00296 /005	GL	578	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	300	006	1	600	C05229	50.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/	PROC LICIT: 000057/18									
11/05/2023	00296 /006	GL	578	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	300	006	1	600	C06507	159.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/	PROC LICIT: 000057/18									
11/05/2023	00296 /007	GL	578	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	300	006	1	600	C06508	21.234,78
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/	PROC LICIT: 000057/18									
22/05/2023	04320 /001	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C06858	50.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
09/06/2023	04320 /003	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C07929	21.234,78
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
12/06/2023	04320 /002	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C07955	159.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
20/06/2023	04320 /004	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C08344	50.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
11/07/2023	04320 /006	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C10719	21.234,78
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
12/07/2023	04320 /005	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C10718	159.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
21/07/2023	04320 /007	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C10720	20.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
04/08/2023	04320 /008	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C11239	21.234,78
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
10/08/2023	04320 /009	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C11953	189.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
31/08/2023	04320 /010	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C12618	50.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
11/09/2023	04320 /011	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C13481	21.234,78
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
11/09/2023	04320 /012	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C13482	159.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
21/09/2023	09206 /001	GL	972	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	300	013	1	621	C14144	50.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
05/10/2023	04320 /018	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C17171	21.234,78
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
10/10/2023	04320 /013	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C15020	159.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
23/10/2023	09206 /002	GL	972	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	300	013	1	621	C15040	50.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
08/11/2023	04320 /014	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C16223	20.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
10/11/2023	04320 /015	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C16867	139.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
10/11/2023	04320 /016	GL	577	020802	10.302.0018.2061.0000	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,	110	000	1	500	C16868	21.234,78
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18									
				020802	10.302.0018.2061.0000			SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR,					C17126	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
Cod: 2996					ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS					CNPJ/CPF 07.469.459/0001-88				
ORÇAMENTÁRIA														
23/11/2023 04320 /017		GL	577			3.3.90.39.50								50.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18				110	000	1	500		
05/12/2023 11899 /001		GL	993	020802	10.302.0018.2061.000(	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, C					18577	136.534,89
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18				300	043	1	605		
06/12/2023 04320 /019		GL	577	020802	10.302.0018.2061.000(	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, C					19615	21.234,78
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18				110	000	1	500		
06/12/2023 04320 /020		GL	577	020802	10.302.0018.2061.000(	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, C					19616	159.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18				110	000	1	500		
19/12/2023 11941 /002		GL	972	020802	10.302.0018.2061.000(	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, C					19022	100.000,00
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18				300	013	1	621		
22/12/2023 12405 /001		GL	993	020802	10.302.0018.2061.000(	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, C					19610	46.512,38
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18				300	043	1	605		
28/12/2023 04320 /021		GL	577	020802	10.302.0018.2061.000(	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, C					19617	21.234,78
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18				110	000	1	500		
28/12/2023 04320 /022		GL	577	020802	10.302.0018.2061.000(	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, C					19897	53.055,09
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18				110	000	1	500		
28/12/2023 12720 /001		GL	577	020802	10.302.0018.2061.000(	3.3.90.39.50		SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, C					19898	55.944,91
PREGÃO PRESENCIAL N.41				0041/18	PROC LICIT: 000057/18				110	000	1	500		
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														3.106.099,41
TOTAL DO FORNECEDOR														3.106.099,41
TOTAL GERAL														3.106.099,41

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

ASSOCIAÇÃO PróSaúde

CNPJ: 07.469.459/0001-88

Ofício nº 082/2024

Recbi em
12/07/24
Wanderson a. Libralo.

À PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS/ MT

REF: **Informações para subsidiar analise das contas de Governo Municipal do exercício de 2023.**

Prezado(a) Senhor(a)

ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ de nº 07.469.459/0001-88**, estabelecida na Rod. MT 339, Km 01, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.285-000, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, Prefeito Municipal Jamis Silva Bolandin, vem através deste informa a prestação de serviços de urgência e emergência em nosso município, na unidade de pronto atendimento municipal, Hospital Municipal Dr Bruno Alves de Araujo, onde contamos com os seguinte cargo e valores aos nossos colaboradores, segue em tabela em anexo:

CARGO	QUANTIDADE	VALORES R$
MÉDICOS	06	R$ 900.000,00
ENFERMEIROS	05	R$ 330.890,00
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	08	R$ 355.376,00
RECEPCIONISTAS	04	R$ 84.000,00
TÉCNICOS EM RAIOS X	03	R$ 67.200,00
VIGILANTE NOTURNO	02	R$ 41.300,00

Fone: (65) 3251-3326

ROD. MT 339, KM 01 - PERÍMETRO URBANO - CEP: 78.285-000 - S. J. DOS QUATRO MARCOS - MATO GROSSO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

SERVIÇOS GERAIS	04	R$ 84.000,00
ADMINISTRATIVOS	02	R$122.800,00
QUANTIDADE E VALORES TOTAIS	34	**R$ 1.985.566,00**

Sem mais nada para o momento desde já agradecemos vossa compreensão.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de julho de 2024.

ANDRE RICARDO DE PAULA
diretor – presidente

07.469.459/0001-88
ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE
DE QUATRO MARCOS
Rodovia MT 339, km 01
Perimetro Urbano CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos MT

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CONTRATO DE N° 01/2019

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.029/0001-80, sito à Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 539, neste ato representado pelo **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. São Paulo, Quadra 02, Lote 04, Centro, portador do RG 961.924 SSP/MT e do CPF 631.107.411-72, doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**, localizada na Rodovia MT 339, km 01, Bairro Perímetro Urbano, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.469.459/0001-88, doravante denominada **"CONTRATADA"**, neste ato representada por seu presidente o **Sr. André Ricardo de Paula**, portador do RG sob o nº 1.486.862-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 004.422.561-08 que resolve firmar o contrato, oriundo do Processo Homologatório **nº 57/2018** decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial **nº 41/2018**. Conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se na Licitação Modalidade Pregão Presencial **nº 41/2018**, que são parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura, e por um período de 12 (doze) meses, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

3.2. Havendo a instauração de um novo processo licitatório, o mesmo poderá ser cancelado com fulcro em uns dos incisos I, II e III, do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Receber os serviços requisitados no local, data e horário para execução do objeto.

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.4. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

4.5. Receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Contrato;

4.6. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.7. Os serviços não serão aceitos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.8. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de Habilitação e Qualificação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas.

5.2. Fornecer os serviços definidos no processo licitatório Licitação Modalidade Pregão Presencial **nº 41/2018**, nas formas e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.4. Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. Responsabilizar-se pela execução dos serviços inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

5.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

5.7. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados, seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.8. Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de São José dos Quatro Marcos-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.9. Executar os serviços com todos os recursos necessários à sua execução;

5.10. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, em relação aos seus empregados, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PMSJQM.

5.12. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados.

5.13. A EMPRESA deverá:
a) comunicar a PMSJQM por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste Contrato, em especial ao descumprimento da execução do serviço solicitado, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

b) Manter contato com a PMSJQM sobre quaisquer assuntos relativos à prestação de serviço deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a PMSJQM, para o fluxo operacional da prestação de serviço deste Contrato;

d) A EMPRESA não efetuará a execuçao dos serviços sem NAD (Nota de Autorização de Despesas) formal expedida pela PMSJQM.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

5.14. A inadimplência da EMPRESA, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da PMSJQM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a EMPRESA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMSJQM.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor deste Contrato é de R$ 2.388.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Oitenta e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
FICHA: 1253 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 100000000 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
FICHA: 1254 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 102000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
PROJ/ATIV.: 10.302.0018.2061 – Manutenção da Média e Alta Complexidade
FICHA: 1255 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 114000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – União

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal, por meio de transferência bancária para a conta corrente em nome da titularidade da empresa fornecedora.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a EMPRESA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento será efetuado somente mediante:
a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

8.4. O não cumprimento do previsto neste CONTRATO permitirá à EMPRESA a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.5. A empresa arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos de serviços, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução do serviço deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1. O objeto com o valor definido na Cláusula Sexta deste Contrato, poderão sofrer reajuste de preços dos objetos, durante o período, quantas vezes forem necessárias, **na mesma proporção decorrente de acréscimo ou decréscimo**, conforme autorização do Governo Federal, quando:

a) solicitada pela **PMSJQM**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto a **EMPRESA**, devidamente protocolado.

9.2. Mediante Termo Aditivo aprovado pelo Prefeito Municipal, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alínea "b" do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas enumeradas na Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Fica designado a Senhora ELIZABETE A. NOGUEIRA DOS SANTOS, portadora do CPF sob nº 106.826.568-01, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

11.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:
I - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência e neste Contrato oriundo da Licitação Modalidade Pregão Presencial **nº 41/2018**;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da legislação processual.

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste CONTRATO;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesses públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo deste CONTRATO.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (TCE) e AMM, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMSJQM, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento dos Itens.

12.6. Caso a PMSJQM não se utilize da prerrogativa de cancelar este CONTRATO, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na seguinte forma:

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMSJQM garantida prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A Empresa, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PMSJQM pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMSJQM.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT proceder à cobrança judicial da multa.

13.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.8. Das decisões proferidas pela Administração cabem:
a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

14.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial de Contas (TCE) e AMM", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados CONTRATANTES E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02 de Janeiro de 2019.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

ADRIANA R. DE MATOS SILVA
CPF: 903.835.831-87

JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA
CPF: 003.600.371-94

FISCAL DE CONTRATO:

ELIZABETE A. NOGUEIRA DOS SANTOS
CPF: 106.826.568-01

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

XX - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.

XXI - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação.

Art. 3º A Agência Municipal de Trânsito deverá implementar, por meios próprios, conforme estrutura de trabalho disponível ou parceria com entes conveniados, o desenvolvimento das seguintes atividades:

I. Engenharia de Trânsito e Sinalização;

II. Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação;

III. Educação de Trânsito;

IV. Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

Art. 4º Ao Fiscal da Agência do DETRAN/MT compete:

I. A administração e gestão da Agência Municipal de Trânsito, implementando planos, programas e projetos;

II. O planejamento, projeto, regulamentação, educação e operação do trânsito dos usuários das vias públicas nos limites do município.

t. 5º As atividades de Engenharia de Trânsito e Sinalização a serem im-.ementadas pela Agência Municipal de Trânsito, referem-se a:

I. Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema viários;

II. Planejar o sistema de circulação viária do Município;

III. Dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projetos de trânsito;

IV. Integrar-se com os diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos;

V. Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN;

VI. Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

Art. 6º As atividades de Fiscalização de Trânsito, Controle de Tráfego e Administração das vias abertas a circulação a serem implementadas pela Agência Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamentos s autos de infração e cobranças das respectivas multas;

II. Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos;

III. Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;

IV. Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização;

V. Operar em segurança nas escolas;

VI. Operar em rotas alternativas;

VII. Operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;

VIII. Operar a sinalização (verificação ou deficiências na sinalização).

Art. 7º As atividades de Educação para o Trânsito a serem implementadas pelo Agência Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;

II. Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 8º As atividades de Controle e Análise de Estatística de Trânsito a serem implementadas pela Agência Municipal de Trânsito, se referem às atividades relacionadas a:

I. Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

II. Controlar os dados estatísticos da frota circulante do município;

III. Controlar os veículos registrados e licenciados no município;

IV. Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a repassar o correspondente a 5% (cinco por cento) da arrecadação das multas de trânsito para o fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito, nos termos do parágrafo único, do art. 320, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Xingu/MT, 21 de janeiro de 2019

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

publique – se registre – se cumpre – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 01/2019, firmado em 02/01/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**; **Objeto:** Prestação deserviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município; **Processo:** 57/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 41/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 2.388.000,00; **Fiscal de Contrato:** ELIZABETE A. NOGUEIRA DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 02/2019, firmado em 02/01/2019. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME**; **Objeto:** Serviços de tecnologia da informação do tipo fornecimento full duplex de internet de 40MB em fibra ótica, com garantia mínima de 75% de banda, para serem utilizados nas ações administrativas e demais atividades fins nas Unidades, Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal; **Processo:** 66/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 45/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 71.400,00; **Fiscal de Contrato:** EMERSON SOUZA MILER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 002/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBUSTÍVEL, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL**

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 01/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, devidamente qualificado no Contrato original, neste ato representado pelo Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 415, Jardim das Oliveiras II, portador da Cédula de Identidade RG 993193-7 SSP/MT e do CPF 651.004.501-00, doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**, localizada na Rodovia MT 339, km 01, Bairro Perímetro Urbano, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.469.459/0001-88, doravante denominada **"CONTRATADA"**, neste ato representada por seu presidente o **Sr. André Ricardo de Paula**, portador do RG sob o nº 1.486.862-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 004.422.561-08, doravante denominada simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem aditar o Contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto – Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Amparada na Cláusula Terceira do Contrato de nº **01/2019** e pela Lei Federal nº 8.666/93, a referida Cláusula terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do Contrato era até 30 de Abril de 2023, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até 02 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: Amparada na Cláusula Décima Segunda do Contrato de nº **01/2019** e pela Lei Federal nº 8.666/93, a referida Cláusula terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: Fica designada a Senhora **Jaqueline Batista Alvares**, portadora do CPF sob nº 976.235.041-34, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº **01/2019** que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de Abril de 2023.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS
Contratado

JAQUELINE BATISTA ALVARES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

VALQUIRIA PLAQUI MALDONADO
CPF: 022.117.081-29

MARLUCE REJANE DE A. C. IZIDORIO
CPF: 035.608.611-95

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Municipal de Educação. **Valor Global:** R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais). **Vigência:** 02 (dois) meses. **Data de Assinatura:** 27/04/2023. **Fiscal do Contrato:** Cristiane Aparecida Fraga. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON"** em favor das empresas:

DELFORNO & DELFORNO LTDA - EPP; CNPJ: 05.705.519/0001-99, no valor de R$ 1.511,90 (cento e cinquenta e um mil cento e noventa reais).

JOSE GUILHERME DE JESUS DOS SANTOS; CNPJ: 27.838.999/0001-07, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 2.261,90 (dois mil duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Termo Aditivo do Contrato **Nº 01/2019**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**; **CNPJ:** 07.469.459/0001-88. **Objeto:** Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município. **Prorrogação de vigência:** Até 02 de Janeiro de 2024. **Alteração do Fiscal do Contrato:** Jaqueline Batista Alvares. **Data de Assinatura:** 28 de Abril de 2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 019/2020

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2020

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 43.987,21 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos);

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA**

Convênio:865252/2018/SUDECO/Caixa

Data Aditivo: 30 setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 020/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022

Objeto: Acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Valor Acrescido: R$ 43.987,21 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos);

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **J CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA**

Data Aditivo: 30 dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 034/2022

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2022

Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO***

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **PARREIRA CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Prazo: 90 (noventa) dias

Data Aditivo: 29 de Dezembro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 041/2021

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2021

Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO***

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**

Prazo: 06 (seis) meses

Data Aditivo: 21 de Dezembro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 046/2021

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2021

Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO***

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **PAULO ROCHA DO SANTOS**

Prazo: 06 (seis) meses

Data Aditivo: 28 de Dezembro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 052/2021

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021

Objeto: ***PRORROGAÇÃO DE PRAZO***

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **APARECIDA MARGARIDA DA SILVA - EPP**

Prazo: 06 (seis) meses

Data Aditivo: 28 de Dezembro de 2022.

Amparo Legal: art. 65, inciso I da Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 004/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 069/2022, de 04 de outubro de 2022, torna público que com relação ao Convite Nº. 004/2023 que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÕES DE TUBOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DISPOSITIVOS DE DRENAGENS PROFUNDAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO BAIRRO JARDIM CEARÁ NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA."**,sagrou-se vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, que pode atender ao objeto do presente CONVITE pelo valor global de **R$ 317.051,88 (Trezentos e Dezessete Mil, Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, e se ateve as conformidades do referido Edital, que compõem a primeira fase

Assinado Digitalmente

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Ofício nº 48/2023 - PMSJQM/SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 28 de março de 2023

A
ILMA SRA. VALQUIRIA PLAQUI MALDONADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: **Término da vigência do Contrato Nº 001/2019**

Prezada Senhora,

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para informar que o contrato Nº 001/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e a Empresa: **Associação Pró Saúde Quatro Marcos**, CNPJ: 07.469.459/0001/-88, no valor mensal de **R$ 230.234,78** (duzentos e trinta mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), possui vigência contratual até o dia **30/04/2023**.

O contrato foi assinado no dia **02/01/2019** e **poderá ser prorrogado até o dia 02/01/2024,** quando completará 60 meses de vigência, em consonância com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993, art. 57, que trata da prorrogação contratual, o qual possibilita a prorrogação de contratos de serviços contínuos por até 60 meses, desde que haja a devida justificativa, e a comprovação da vantajosidade dos preços.

Caso seja definido que haverá a prorrogação, solicito q seja encaminhado Ofício conforme modelo em anexo para darmos início ao processo do Aditivo.

Solicito, ainda, que seja indicado um servidor (preferencialmente efetivo) para a função de **Fiscal do Contrato**, tendo em vista que o Fiscal atual não está mais no quadro de servidores da Prefeitura.

Caso haja a solicitação da prorrogação do referido contrato, informo que também é necessário a elaboração de um novo processo Licitatório de acordo com a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e que o mesmo seja encaminhado ao setor de Compras em tempo hábil para a abertura de novo Certame antes do término de 60 meses da vigência do contrato, ou seja, até **02/01/2024.**

Caso não houver a solicitação de prorrogação também é necessário a elaboração de um novo processo em tempo hábil antes do término da vigência do contrato, ou seja, até **30/04/2023.**

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Checklist – Termo Aditivo

Processo Licitatório nº 57/2018
Pregão Presencial nº 41/2018
Contrato nº 01/2019

8º Termo Aditivo

Contratado: Associação Pró Saúde de Quatro Marcos

Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município.

Finalidade do Termo Aditivo

(X) Prorrogação de Vigência

( ) Acréscimo de Valor

( ) Supressão de Valor

( ) Acréscimo de Item

( ) Supressão de Item

( ) Alteração do Modo ou Forma de Execução

( ) Reequilíbrio Econômico-Financeiro

( ) Outros

Item	Procedimento	Consta	Fls.	Não Aplicável (NA)
1	Memorando ou Comunicação Interna do Órgão Requisitante com Justificativa do Termo Aditivo	X	01-02	
2	Deferimento da autoridade competente para a formalização do aditamento	X	03	
3	Planilha demonstrando a variação de quaisquer componentes do custo de contratação, em caso de			

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

	pedido de repactuação fornecido pela empresa ou prestador de serviço;			
4	Declaração do Fiscal do Contrato, manifestando-se sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa			
5	Declaração da Contratada, informando se a mesma continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente	X	04	
6	Certidões atuais de Regularidade Fiscal e Trabalhista	X	10-14	
7	Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração	X	05-09	
8	Bloqueio de dotação orçamentária ou comprovação de reserva orçamentária prévia se houver impacto financeiro;	X	15.17	
9	Minuta do Termo Aditivo e Parecer Jurídico Favorável à Minuta do Termo Aditivo	X		

(X) Considerando a integralidade da instrução do processo, encaminho os autos para assinatura do Termo Aditivo pela autoridade competente e posterior publicação do Extrato de Termo Aditivo.

( ) Considerando a pendência de procedimento de instrução, determino a abertura de diligência para saneamento do item _____ deste Checklist. Após, retornem os autos para nova conferência.

Gindervania Nunes de Almeida

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Ofício nº 174/2023 SMS

A
Ilma Sra. Cleidimara Lopes
Secretária de Administração e Planejamento

Assunto: **Solicitação de formalização de Termo Aditivo Contratual**

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, vimos por meio deste solicitar a formalização de Termo Aditivo do Contrato descrito abaixo, conforme justificativa apresentada, em consonância com Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CONTRATO Nº:	01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:	Processo Homologatório nº 57/2018 - Pregão Presencial nº 41/2018
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	30/04/2022 à 30/04/2023
NOME/ RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS
CPF/ CNPJ:	07.469.459/0001-88
FISCAL CONTRATUAL:	JAQUELINE BATISTA ALVARES
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município.	

Justificativa: DEVIDO A NECESSIDADE DE PRONTIDÃO MÉDICA EM CARATER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS, PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO QUATROMARQUENSSE.

Natureza do Termo Aditivo:

(X) Prorrogação do prazo de vigência - Vigência: **Até 02/01/2024.**
( ) Reequilíbrio Financeiro – Valor: _____.

( ) Acréscimo - Porcentagem: ____% (Limite de até 25% do valor inicial do contrato, conforme art. 65, §1º, lei nº 866/1993).

P.M.
Fls. 01

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT
FONE: (65) 3251 2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

( ) Supressão – Porcentagem: _____% (Limite de até 25% do valor inicial do contrato, conforme art. 65, §1º, lei nº 866/1993). R$_____.

Ficha Orçamentária para empenho nº 577 e/ou 578.

São José dos Quatro Marcos, 31 de março de 2023.

Valquíria Plaqui Maldonado
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 034/2023

P.M.
Fls. 02
Rub.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DEFERIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO

Conforme análise da justificativa e anexos **AUTORIZO** a celebração de Termo Aditivo do Contrato nº 01/2019, oriundo do Processo Licitatório Nº 57/2018, Pregão Presencial nº 41/2018, tendo como objeto: "Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município".

São José dos Quatro Marcos-MT, 26 de Abril de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.
Fls. 03
Rub.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

Declaro que estou atento as obrigações assumidas contratualmente junto a esta Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, que continuo mantendo a regularidade fiscal e trabalhista em relação à execução do objeto, ou seja, as condições que ensejaram sua contratação de conformidade com a fundamentação legal pertinente do contrato, abaixo descrito:

CONTRATO Nº:	01/2019
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	02/01/2019 à 30/04/2023
EMPRESA CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS
CNPJ/ CPF DA CONTRATADA:	07.469.459/0001-8
NOME DO FISCAL DO CONTRATO	Jaqueline Batista Alvares
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município.	

São José dos Quatro Marcos, 27 de Abril de 2023.

André R. de Paula

ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS

P.M.
Fls. 04
Rub.

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/04/2023 09:10:11
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

IdFato : NOT 1709726193, 1709838563, 1709828783, 1709936128, 1709936129, 1709995658
Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023
Descrição/Código do Material : (307388-2) SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ATENDIMENTO MEDICO DE PRIMEIROS SOCORROS COM REMOCAO EM CASOS DE EMERGENCIA E URGENCIA

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$350000,00	R$10424,62	R$128823,60

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE SALTO DO CEU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000012/2022	307388-2	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO	(307388-2) SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ATENDIMENTO MEDICO DE PRIMEIROS SOCORROS COM REMOCAO EM CASOS DE EMERGENCIA E URGENCIA	1	MÊS	R$ 128.823,60	36.751.773/0001-57	RIDRES DE OLIVEIRA NOVATO	14/03/2022
2	PM DE SALTO DO CEU	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000012/2022	307388-2	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO	(307388-2) SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ATENDIMENTO MEDICO DE PRIMEIROS SOCORROS COM REMOCAO EM CASOS DE EMERGENCIA E URGENCIA	1	MÊS	R$ 128.823,60	25.215.653/0001-19	L A DE CAMARGO	14/03/2022
3	PM DE COMODORO	Inexigibilidade de Licitação	00000000014/2022	307388-2	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO	(307388-2) SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO ATENDIMENTO MEDICO DE PRIMEIROS SOCORROS COM REMOCAO EM CASOS DE EMERGENCIA E URGENCIA	12	UNIDADE	R$ 350.000,00	04.064.818/0001-29	R. DE ANDRADE KELM SERVICOS MEDICOS EIRELI	14/12/2022

P.M.
Fls. 05
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARÇOS
RELATÓRIO DE MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS - BALIZAMENTO

Responsável: JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA
Telefone: (65) 99923-5243
Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Relatório de Cotação: SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

Pesquisa realizada em 03/04/2023 10:27:31

Relatório gerado no dia 03/04/2023 10:30:15 (IP: 177.222.232.242)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) contratação de empresa para prestação de serviços de: pronto atendimento 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados, com médicos e equipe multiprofissional, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações	1	1 Unidade	R$ 220.960,00 (un)	-	R$ 220.960,00	R$ 220.960,00

Valor Global: R$ 220.960,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: contratação de empresa para prestação de serviços de: pronto atendimento 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados, com médicos e equipe multiprofissional, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações

Preço Estimado: R$ 220.960,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 220.960,00 Média dos Preços Obtidos: R$ 220.960,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa para prestação de serviços de: pronto atendimento 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados, com médicos e equipe multiprofissional, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações, com vistas a complementar a rede de atendi	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) R$ 220.960,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

P.M. Fls. 06 Rub.

Órgão: PM DE CIRÍACO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Descrição: Contratação de Empresa para prestação de serviços de: Pronto atendimento 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados, com médicos e equipe multiprofissional, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações - Contratação de Empresa para prestação de serviços de: Pronto atendimento 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados, com médicos e equipe multiprofissional, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações, com vistas a complementar a rede de atendi

Data: 31/01/2023 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 45400-1-2023-PRP
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::
Quantidade: 1
Unidade: MES
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.473.435/0001-65 * VENCEDOR *	ASSOC. HOSP. BENEF. STA. TEREZINHA	R$ 220.960,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

P.M.
Fls. 07
Rub.

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - contratação de empresa para prestação de serviços de: pronto atendimento 24 horas, todos os dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados, com médicos e equipe multiprofissional, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 31/01/2023, calculado pela fórmula Média Saneada das Propostas Finais (TCU).

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média Saneada das Propostas Finais (TCU)

- A "média saneada" consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais.

P.M.
Fls. 08
Rub.

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Data: 03/04/2023 10:29:41
Acessar a fonte aqui

P.M.
Fls. 09
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS
CNPJ: 07.469.459/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:44:26 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2023.
Código de controle da certidão: **95D0.2B24.F80F.2846**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.
Fls. 10
Rub.

N.Processo: 5380947/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.469.459/0001-88
Razão Social: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS
Endereço: R OD MT 339 KM 01, 0 / PERIMETRO URBANO / SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS / MT / 78285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2023 a 16/05/2023

Certificação Número: 2023041700384769576175

Informação obtida em 28/04/2023 13:48:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.
Fls. 11
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.469.459/0001-88
Certidão nº: 17775507/2023
Expedição: 28/04/2023, às 13:48:51
Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.469.459/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P.M.
Fls. 12
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0043955216

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **28/04/2023** Hora da emissão: **12:45:00**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**
CNPJ: **07.469.459/0001-88**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **26/06/2023.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7ABTB22L9U922UU**

P.M.
Fls. 13
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PMSJQM

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO - São José dos Quatro Marcos

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro
000019513

Contribuinte
ASSOCIACAO PRO-SAUDE DE QUATRO MARCOS

CPF/CNPJ
07.469.459/0001-88

Logradouro
ROD. MT 175

Número
205

Complemento
Não Informado

Bairro
PERIMETRO URBANO

CEP
78285000

Cidade
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UF
MT

CERTIFICO, *para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste departamento, deles verifiquei constar que o Cadastro de Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.*

ATENÇÃO: *Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 12:42:27 do dia 28/04/2023

Válida até 28/05/2023

Código de Controle da Certidão/Número D4651D45A3DE08E8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.
Fls. 14
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Ofício nº 57/2023 - PMSJQM/SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 28 de Abril de 2023

A
ILMO SR. WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

Assunto: **Solicitação de Parecer Contábil**

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar PARECER CONTÁBIL e **respectiva reserva do valor**, para formalização do 8º Termo Aditivo do Contrato Nº 01/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 57/2018, Pregão Presencial nº 41/2018.

Natureza do Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência
Contratado: ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS
CNPJ: 07.469.459/0001-88
Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município.
Valor Mensal: R$ 209.000,00
Vigência: 30/04/2023 à 02/01/2024
Ficha Orçamentária para empenho: 557 e/ou 578

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

RECEBI
28/04/23
Wanderson Alves Libralão
Contador
Portaria Nº 124/2022

P.M.
Fls. 05
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PARECER CONTÁBIL Nº. 084/2023

Atendendo a senhora Andressa Nunes de Almeida, através do Oficio nº 057/2023 - Setor de contratos, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes de formalização de do 8º Termo aditivo do contrato N. 01/2019, conforme determina o artigo 165 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101/2000, passo a fazer algumas considerações.
Certifico que:

HÁ AS SEGUINTES DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS

Código da Ficha : 577
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Dotação : 10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 1.761.793,41
UM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 28/04/2023

Wanderson Alves Libralão
Contador
CRC MT 017805/O-9

P.M.
Fls. 16
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA - em 05/12/2024 09:02:03

PARECER CONTÁBIL Nº. 084/2023

Atendendo a senhora Andressa Nunes de Almeida, através do Oficio nº 057/2023 - Setor de contratos, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes de formalização de do 8º Termo aditivo do contrato N. 01/2019, conforme determina o artigo 165 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101/2000, passo a fazer algumas considerações.
Certifico que:

HÁ AS SEGUINTES DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS

Código da Ficha : 578
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Dotação : 10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 179.114,56
CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS

Atenciosamente,

São José dos Quatro Marcos, 28/04/2023

Wanderson Alves Libralão
Contador
CRC MT 017805/O-9

P.M.
Fls. 17
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Ofício nº 58/2023 - PMSJQM/SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 28 de Abril de 2023

A
MD ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO
PERUCHI DE MATOS E RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO ADITIVO** para formalização do 8º Termo Aditivo do Contrato Nº 01/2019, oriundo do Processo Licitatório nº 57/2018, Pregão Presencial nº 41/2018.

Natureza do Termo Aditivo: Prorrogação de Vigência
Contratado: ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS
CNPJ: 07.469.459/0001-88
Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município.
Valor Mensal: R$ 209.000,00
Vigência: 30/04/2023 à 02/01/2024
Ficha Orçamentária para empenho: 557 e/ou 578

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

P.M.
Fls. 16
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

MINUTA DO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº ____/____

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, devidamente qualificado no Contrato original, neste ato representado pelo Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 415, Jardim das Oliveiras II, portador da Cédula de Identidade RG 993193-7 SSP/MT e do CPF 651.004.501-00, doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, a Empresa: _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) _____, portador do RG sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **"CONTRATADO"**, resolvem aditar o Contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto – _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Amparada na Cláusula _____ do Contrato de nº ___/___ e pela Lei Federal nº 8.666/93, a referida Cláusula terá a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do Contrato era até ____ de _____ de _____, com o Termo Aditivo de acordo bilateral a vigência passará até ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUARTA: Amparada na Cláusula Décima Segunda do Contrato de nº **01/2019** e pela Lei Federal nº 8.666/93, a referida Cláusula terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: Fica designada a Senhora _____, portadora do CPF sob nº _____, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº ____/____ que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos-MT, ____ de _____ de _____.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93)

_____
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

P.M.
Fls. 19
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Contratado

Testemunhas:

P.M.
Fls. 29
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Peruchi
Advogados Associados

Wagner Peruchi de Matos – OAB/MT 9865
Bruno Ricci Garcia – OAB/MT 15078

Resposta ao Oficio nº 58/2023-PMSJQM – DGCP
PARECER JURÍDICO N. 063/2023 – ASSESSORIA JURÍDICA

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 de abril de 2023.

REFERENTE:
CONTRATO N. 01/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 057/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2018.

Objeto:
Requerimento prorrogação de prazo do contrato administrativo. CONTRATO N. 01/2018.

Parecer:

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo CONTRATO N. 01/2018.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do interessado, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

> sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
>
> § 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado resta amparado no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo órgão municipal competente.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino, salvo melhor juízo, pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

ANÁLISE QUANTO À MINUTA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO (CONTRATO N. 01/2018).

A minuta do termo aditivo encontra-se em consonância com a lei vigente e ainda, conforme se pode ver na Cláusula Quarta, manteve as mesmas condições estabelecidas no Contrato Originário, onde o

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

referido contrato já passou por análise jurídica o que ora ratifica pois atende a todos os requisitos do artigo 55 da lei n. 8.666/93.

Destarte, o contrato originário prevê a possibilidade de prorrogação contratual, conforme Cláusula Terceira.

Importante destacar que nas cláusulas contratuais tanto do contrato originário quanto do termo aditivo, não se verifica prejuízo algum para a administração pública municipal.

No presente caso, trata-se de última possibilidade de prorrogação tendo em vista que para o próximo ano de 2024 já estará vencido o período de 60 meses autorizados para prorrogação de contratos de serviços contínuos, devendo para o próximo ano haver necessariamente nova licitação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, salvo melhor juízo, opinamos que o pedido de solicitação de prorrogação do prazo encontra respaldo legal, nos termos do artigo 57, §2º da Lei nº 8.666/93.

No entanto, a justificativa plausível fundamentando a necessidade da referida alteração deve ser apresentada pela contratada, apuração esta que deve ser deixada a crivo do administrador público municipal (Prefeito Municipal), agente público este que deve concluir pelo deferimento ou não do pedido.

No presente caso, trata-se de última possibilidade de prorrogação tendo em vista que para o próximo ano de 2024 já estará vencido o período de 60 meses autorizados para prorrogação de contratos de serviços contínuos, devendo para o próximo ano haver necessariamente nova licitação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Essa assessoria jurídica destaca a importância de acatar a recomendação feita pelo Ministério Público Estadual em todos os seus termos quanto aos procedimentos a serem observados nos pedidos de reajuste de preço e prazos contratuais administrativos, vide Notificação Recomendatória nº 05/2021 SIMP: 00826-084/2020.

Este é o nosso Parecer Opinativo, *s.m.j.*

PERUCHI DE MATTOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ASSESSORIA JURÍDICA

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

CONTRATO Nº 01/2019

9º TERMO ADITIVO

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

	pedido de repactuação fornecido pela empresa ou prestador de serviço;			
4	Declaração do Fiscal do Contrato, manifestando-se sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa	X	28-29	
5	Declaração da Contratada, informando se a mesma continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente	X	30-31	
6	Certidões atuais de Regularidade Fiscal e Trabalhista	X	32-36	
7	Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração	X	05-25	
8	Bloqueio de dotação orçamentária ou comprovação de reserva orçamentária prévia se houver impacto financeiro;	X	39-41	
9	Minuta do Termo Aditivo e Parecer Jurídico Favorável à Minuta do Termo Aditivo	X	42-72	

(X) Considerando a integralidade da instrução do processo, encaminho os autos para assinatura do Termo Aditivo pela autoridade competente e posterior publicação do Extrato de Termo Aditivo.

( ) Considerando a pendência de procedimento de instrução, determino a abertura de diligência para saneamento do item _____ deste Checklist. Após, retornem os autos para nova conferência.

Andressa Nunes de Almeida

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 01/2019

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, devidamente qualificado no Contrato original, neste ato representado pelo **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 415, Jardim das Oliveiras II, portador da Cédula de Identidade RG 993193-7 SSP/MT e do CPF 651.004.501-00, doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**, localizada na Rodovia MT 339, km 01, Bairro Perímetro Urbano, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.469.459/0001-88, , neste ato representada por seu presidente o **Sr. André Ricardo de Paula**, portador do RG sob o nº 1.486.862-8 SSP/MT e do CPF sob o nº 004.422.561-08, doravante denominada **"CONTRATADA"**, resolvem aditar o Contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto – Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Amparada na Cláusula Nona do Contrato de nº **01/2019,** pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 14.434/2022, e Lei Municipal 1.983/2023, que refere-se ao aumento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a Cláusula Sexta terá a seguinte redação:

CLÁSULA TERCEIRA: Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo onde a partir da presente data gera o valor de **R$ 136.534,89 (cento e trinta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, conforme planilha de custos e parecer em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº **01/2019** que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de Dezembro de 2023.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

Jamis Silva Bolandin

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos

Yopen – SID 18c264f1d27-18d0E0d4927-1b34be67527-1ED07F1dD27-213eFBCE527
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.pro/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

P.M.
Fls. 54
Rub.

YOPEN
A Sua Caneta Online

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

ICP Brasil

9 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01-2019 PRO SAUDE.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) dc10b234df8a63fb03c73ff3ce97472f777819cc
SID: 18c264f1d27-18d0E0d4927-1b34be67527-1ED07F1dD27-213eFBCE527

ntp.br Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 1 de dezembro de 2023

Assinaturas - Manuscrito Digital

Jamis Silva Bolandin
jamissilva@hotmail.com
Assinado em: 01/12/2023 14:07:55
Assinou como: parte

Jamis Silva Bolandin

André Ricardo de Paula
prosaudeassociacao@gmail.com
Assinado em: 01/12/2023 14:29:02
Assinou como: parte

André Ricardo de Paula

Rafael Soares Correia
saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Assinado em: 01/12/2023 14:37:24
Assinou como: parte

Rafael Soares Correia

POLIANA ALVES MACHADO
saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Assinado em: 04/12/2023 09:28:45
Assinou como: parte

POLIANA ALVES MACHADO

YOPEN EM AUTENTICIDADE ICP BRASIL ITI

P.M. Fls. 04 Rub.

André Ricardo de Paula

ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

Rafael Soares Correia

RAFAEL SOARES CORREIA
CPF: 025.038.821-96

POLIANA ALVES MACHADO

POLIANA ALVES MACHADO
CPF: 053.219.961-80

Yopen – SID 18c264f1d27-18d0E0d4927-1b34be67527-1ED07F1dD27-213eFBCE527
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.pro/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

P.M.
Fls. 03
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 459 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA, no período de 01 A 30/12/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

OUVIDORIA
DECRETO Nº 188, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo no Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos entre os dias 21/12/2023 a 05/01/2024.

§ 1º Os atendimentos em saúde ocorrerão exclusivamente no Pronto Atendimento, localizado no Hospital Municipal Bruno Alves de Araújo.

§ 2º Os atendimentos realizados pelo Departamento de Água e Esgoto (DAE), a coleta de lixo e os demais serviços essenciais ocorrerão de forma contínua e ininterrupta.

Art. 2º O retorno às atividades pós-recesso administrativo no Poder Executivo Municipal será no dia 08/01/2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 04 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024:

Presidente: AMANDA BARBOSA SICOTI

MEMBROS: JOISILENE LIMA DE MOURA

MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS

DORIANA LUZIA DOS SANTOS

Art. 2º A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e acompanhar o cumprimento das determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de dezembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE MENDONÇA, no período de 04/12 A 02/01/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 04 DE DEZEMBRO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 9º Termo Aditivo do Contrato **Nº 01/2019**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**; **CNPJ:** 07.469.459/0001-88. **Objeto:** Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município. **Acréscimo de valor para repasse do aumento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras. Valor: R$ 136. 434,89 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). Data de Assinatura:** 01 de Dezembro de 2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

P.M. Fls. Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

São José dos Quatro Marcos – MT, 27 de novembro de 2023.

Ofício nº 585/GSMS/2023

À Sr.ª Cleidimara Lopes
Secretária de Administração

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente vossa senhoria, venho por meio deste, solicitar aditivo para o contrato Nº 01/2019 com a ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS sob CNPJ: 07.469.459/0001-88, que faz "Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município", visto as publicações das portarias que estabelecem repasses da Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Considerando a Lei nº 14.581/2023, que Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial no valor de R$ 7.300.000.000,00, para o fim que especifica - Assistência Financeira Complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2023 que "*Estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.*"

P.M.
Fls. 05
Rub.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 1.446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 que "*Altera a Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023 e respectivo Anexo, para inclusão do Anexo I e Anexo II, que dispõem sobre os valores a serem repassados referentes à parcela do mês de setembro de 2023 e dá outras providências.*"

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 1.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 que "*Altera o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o repasse da assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial aos Profissionais da Enfermagem, e dá outras providências.*"

Considerando a Lei Municipal 1983-2023, de 24 de novembro de 2023 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DAS VERBAS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITÚIDO PEL ALEI Nº 14.434/2022, DA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Assim sendo, solicitamos aditivo de valor para efetuação do repasse aos profissionais conforme lista em anexo.

Observo e tomo nota no nome das seguintes profissionais: *Luciene Goncalves Rodrigues* informada como Técnica em Enfermagem porém está contratada como recepcionista; *Regina Sandra de Souza Andreto*, enfermeira com vínculo no Hospital Regional dr Antonio Fontes em Cáceres-MT com total de 20 horas semanais e no Pronto Atendimento com total de 30 horas como Gerente Administrativo; *Solange Figueiredo Sobrinho Furtado*, técnica de enfermagem com vínculo no Pronto Atendimento Municipal com total de 30 horas semanais e no hospital Samuel Greve em Mirassol D'Oeste com total de 36 horas; *Walquiria Martins da Silva*, enfermeira com vínculo em Pronto Atendimento Municipal com total de 30 horas semanais e no hospital Samuel Greve em Mirassol D'Oeste com total de 24

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

horas semanais; *Adriana Marques Fernandes*, enfermeira com vínculo no Pronto Atendimento Municipal com total de 12 horas semanais e em Mirassol D'Oeste com total de 40 horas semanais e *Alessandra Soledad Tertuliano*, técnica de enfermagem com vínculo em unidade básica de saúde com total de 40 horas semanais e no Pronto Atendimento Municipal com total de 4 horas semanais; *Lalcimar Ramos Santos*, Agente de Combate a Endemias com total de 40 horas semanais e como técnico de enfermagem no Pronto Atendimento com total de 12 horas semanais.

No entanto, a esses profissionais **solicito revisão jurídica quanto a seus vínculos para posterior pagamento.**

Sendo o que tínhamos para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL SOARES CORREIA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 447/2023

P.M.
Fls. 07
Rub.

PROFISSIONAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
CONSÓRCIO										R$ 45.517,68
ALESSANDRA SOLEDAD TERTULIANO	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 6.631,74	
ANDRESSA RAMOS PINHEIRO BENATTO	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 1.909,08	
ANGELICA DE ANDRADE BARBOSA	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 6.631,74	
BEATRIZ DE JESUS SOUZA	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 6.631,74	
ENOEME NEVES DA SILVA	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 6.631,74	
HELISSON BATISTA MUNIZ	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 1.909,08	
MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 318,18	R$ 1.909,08	
REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 6.631,74	
VALERIA DE LIMA VENTURA	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 1.105,29	R$ 6.631,74	
EFETIVO									R$ 0,00	R$ 14.345,10
CELIA BERTOLIN	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	
DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA	R$ 49,43	R$ 49,43	R$ 49,43	R$ 49,43	R$ 49,43	R$ 49,43			R$ 296,58	
DARIANE ORTIZ DOS SANTOS SOUZA	R$ 0,23	R$ 0,23	R$ 0,23	R$ 0,23	R$ 0,23	R$ 0,23			R$ 1,38	
EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	R$ 1.086,80	R$ 1.086,80	R$ 1.086,80	R$ 1.086,80	R$ 1.086,80	R$ 1.086,80			R$ 6.520,80	
ESTEVAO SANCHEZ DA SILVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	
FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE MENDONCA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	
JAQUELINE BATISTA ALVARES									R$ 0,00	
JOAO ANTONIO CARLETO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	
LIDINALVA MARIA DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	
LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	R$ 960,12	R$ 960,12	R$ 960,12	R$ 960,12	R$ 960,12	R$ 960,12			R$ 5.760,72	
RENATA LESSI FRIAS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	
ROSEMARY DA SILVA FIGUEIREDO	R$ 294,27	R$ 294,27	R$ 294,27	R$ 294,27	R$ 294,27	R$ 294,27			R$ 1.765,62	
SANDRA BARBOZA PICOLO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	
SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	
TATIANA SIBELE DA SILVA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	
VALDETE DOS SANTOS RODRIGUES	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00			R$ 0,00	
PRONTO ATEND									R$ 0,00	R$ 136.534,89
ADRIANA MARQUES FERNANDES	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 10.837,08	
ALESSANDRA SOLEDAD TERTULIANO	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 10.120,38	
ELIANE DA SILVA ARAUJO	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 10.120,38	
HELISSON BATISTA MUNIZ	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 10.837,08	
JOSIANI PARREIRA DE OLIVEIRA	R$ 2.168,18	R$ 2.168,18	R$ 2.168,18	R$ 2.168,18	R$ 2.168,18	R$ 2.168,18	R$ 2.168,18	R$ 2.168,18	R$ 13.009,08	
LALCIMAR RAMOS SANTOS	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 10.120,38	
LUCAS FABRI NONATO DA SILVA	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 10.120,38	
LUCIANE TELES	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 1.806,18	R$ 10.837,08	
LUCIENE GONCALVES RODRIGUES	R$ 839,09	R$ 839,09	R$ 839,09	R$ 839,09	R$ 839,09	R$ 839,09	R$ 839,09	R$ 839,09	R$ 5.034,54	
MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	R$ 1.702,73	R$ 1.702,73	R$ 1.702,73	R$ 1.702,73	R$ 1.702,73	R$ 1.702,73	R$ 1.702,73	R$ 1.702,73	R$ 10.216,38	
REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO	R$ 238,64	R$ 238,64	R$ 238,64	R$ 238,64	R$ 238,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.193,20	
ROZENILDA VIEIRA DA SILVA	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 10.120,38	
SOLANGE FIGUEIREDO SOBRINHO FURTADO	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 1.686,73	R$ 10.120,38	
TERCIO GARCIA DE MIRANDA									R$ 0,00	
WALQUIRIA MARTINS DA SILVA	R$ 2.168,18	R$ 2.168,18	R$ 2.168,18	R$ 2.168,18	R$ 2.168,18	R$ 2.168,18	R$ 2.168,18	R$ 2.168,18	R$ 13.009,08	
WALQUIRIA PERES GRIGORIO						R$ 839,09	R$ 839,09	R$ 839,09	R$ 839,09	
ZILENE DA SILVA VIEIRA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	
TOTAL	R$ 32.632,87	R$ 32.632,87	R$ 32.632,87	R$ 32.632,87	R$ 32.632,87	R$ 33.233,32			R$ 196.397,67	

novembro e dezembro valores estimados

novembro e dezembro valores estimados

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

LEI N.º 1.983, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DAS VERBAS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITÚIDO PEL ALEI Nº 14.434/2022, DA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434/2022.

Parágrafo Único: Para efeitos desta Lei, consideram-se as atividades de Enfermagem as desenvolvidas pelo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa pública como da inciativa privada, consideradas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B.

Art. 2º O valor a ser acrescido no vencimento de cada Profissional de Saúde será àquele devidamente repassado pela União e discriminado no Portal do InvestSus, resultante dos cálculos realizados mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente.

P.M.
Fls. 07
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Art. 3º As despesas para a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias com recursos advindos da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, 24 de Novembro de 2023

Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal

P.M.
Fls. 10
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

LEI N.º 1.992, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O prefeito do município de São José dos Quatro Marcos, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **280.000,00**

020802 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

992	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300043	PISO DA ENFERMAGEM	
993	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300043	PISO DA ENFERMAGEM	
994	10.302.0019.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	80.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300043	PISO DA ENFERMAGEM	

Artigo 2°.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: **280.000,00**

Fontes de Recurso		
1	605	280.000,00

Art. 3° - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.848/2021 - Plano Plurianual e na Lei n° 1.930/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. ° 101/2000

Art. 4° - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1° até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.
Fls. 16
Rub.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 27/11/2023

NOME: LALCIMAR RAMOS SANTOS CNS: 706405672209084

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
510710	MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	515140 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	2394200		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO	0	40	0	40
510710	MT		322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	7216009	07469459000188	PRONTO ATENDIMENTO QUATRO MARCOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	12	0	12
													Total :	0	52	0	52

Total de vínculos cadastrados: 2

P.M. Fls. Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 27/11/2023

NOME: ADRIANA MARQUES FERNANDES CNS: 706401170915787

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
510562	MT	MIRASSOL D'OESTE	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	6364012		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASSOL D OESTE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	40	0	0	40
510710	MT		223505 - ENFERMEIRO	7216009	07469459000188	PRONTO ATENDIMENTO QUATRO MARCOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	12	0	12
													Total :	40	12	0	52

Total de vínculos cadastrados: 2

P.M. Fls. Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 27/11/2023

NOME: WALQUIRIA MARTINS DA SILVA CNS: 702800653955468

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
510562	MT	MIRASSOL D'OESTE	223505 - ENFERMEIRO	7254628		HOSPITAL SAMUEL GREVE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	24	2	26
510710	MT		223505 - ENFERMEIRO	7216009	07469459000188	PRONTO ATENDIMENTO QUATRO MARCOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	30	0	30
													Total :	0	54	2	56

Total de vínculos cadastrados: 2

P.M. Fls. 67 Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 27/11/2023

NOME: SOLANGE FIGUEIREDO SOBRINHO FURTADO CNS: 700000924724301

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
510562	MT	MIRASSOL D'OESTE	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	7254628		HOSPITAL SAMUEL GREVE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO	0	36	0	36
510710	MT		322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	7216009	07469459000188	PRONTO ATENDIMENTO QUATRO MARCOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	30	0	30
													Total :	0	66	0	66

Total de vínculos cadastrados: 2

P.M. Fls. 13 Rub.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 27/11/2023

NOME: REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO CNS: 700208410992623

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
510250	MT	CACERES	223505 - ENFERMEIRO	2534460		HOSPITAL REGIONAL DR ANTONIO FONTES	1236 - ESTADO OU DISTRITO FEDERAL	E	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	20	40
510710	MT		142105 - GERENTE ADMINISTRATIVO	7216009	07469459000188	PRONTO ATENDIMENTO QUATRO MARCOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	30	0	0	30
													Total :	30	20	20	70

Total de vínculos cadastrados: 2

P.M. Fls. 16 Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 27/11/2023

NOME: LUCIENE GONCALVES RODRIGUES CNS: 700001768098004

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
510710	MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	422105 - RECEPCIONISTA, EM GERAL	7216009	07469459000188	PRONTO ATENDIMENTO QUATRO MARCOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	30	0	0	30
													Total :	30	0	0	30

Total de vínculos cadastrados: 1

P.M. Fls. Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 27/11/2023

NOME: HELISSON BATISTA MUNIZ CNS: 704605698586928

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
510710	MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	223565 - ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA	2876019		PSF BRUNA VENDRAMEL JUNQUEIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0	40
510710	MT		223505 - ENFERMEIRO	7216009	07469459000188	PRONTO ATENDIMENTO QUATRO MARCOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	NÃO	INTERMEDIADO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	0	4	0	4
													Total :	0	44	0	44

Total de vínculos cadastrados: 2

P.M.
Fls. 18
Rub.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 27/11/2023

NOME: ENOEME NEVES DA SILVA CNS: 700100914557711

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
510710	MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	2394197		CENTRO DE SAUDE DE SAO JOSE DOS IV MARCOS	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0	20
510710	MT		322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	2394243		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ZEFERINO II	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	20	0	20
													Total :	0	40	0	40

Total de vínculos cadastrados: 2

P.M. Fls. 179 Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 27/11/2023

NOME: ALESSANDRA SOLEDAD TERTULIANO CNS: 703401225551213

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
510710	MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	2394294		UNID DE SAUDE FAMILIA JARDIM POPULAR	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0	40
510710	MT		322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	7216009	07469459000188	PRONTO ATENDIMENTO QUATRO MARCOS	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PRIVADO	0	4	0	4
													Total :	0	44	0	44

Total de vínculos cadastrados: 2

Fls. 80 P.M. Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 27/11/2023

NOME: BEATRIZ DE JESUS SOUZA CNS: 709609695805976

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
510710	MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	322245 - TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA	2876019		PSF BRUNA VENDRAMEL JUNQUEIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0	40
													Total :	0	40	0	40

Total de vínculos cadastrados: 1

P.M. Fls. 74 Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 27/11/2023

NOME: VALERIA DE LIMA VENTURA CNS: 700409545513250

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb	CHS Hosp	CHS Total
510710	MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	322245 - TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA	2876019		PSF BRUNA VENDRAMEL JUNQUEIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0	40
													Total :	0	40	0	40

Total de vínculos cadastrados: 1

P.M. Fls. 0209 Rub.

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 27/11/2023

NOME: REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA MELO CNS: 706209012283169

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
510562	MT	MIRASSOL D'OESTE	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	7254628		HOSPITAL SAMUEL GREVE	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	EMPREGO PUBLICO	PROPRIO	0	36	0	36
510710	MT		322245 - TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA	2394243		UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ZEFERINO II	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0	40
													Total :	0	76	0	76

Total de vínculos cadastrados: 2

P.M. Fls. 42 Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 27/11/2023

NOME: ANGELICA DE ANDRADE BARBOSA CNS: 704205233057986

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
510710	MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	322245 - TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA	2876019		PSF BRUNA VENDRAMEL JUNQUEIRA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0	40
													Total :	0	40	0	40

Total de vínculos cadastrados: 1

P.M. Fls. Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Vínculos Por Profissional

Data: 27/11/2023

NOME: ANDRESSA RAMOS PINHEIRO BENATTO CNS: 704609694587729

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	DESLIG	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADO	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CHS Outros	CHS Amb.	CHS Hosp	CHS Total
510710	MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	223565 - ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA	2394294		UNID DE SAUDE FAMILIA JARDIM POPULAR	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO	0	40	0	40
													Total :	0	40	0	40

Total de vínculos cadastrados: 1

P.M. Fls. 223 Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DEFERIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO

Conforme análise da justificativa e anexos **AUTORIZO** a celebração de Termo de Aditivo do Contrato **nº 01/2019**, oriundo do Processo Licitatório nº 57/2018, Pregão Presencial nº 41/2018, tendo como objeto: "Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município".

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de Novembro de 2023.

Jamis Silva Bolandin

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.
Fls. 26
Rub.

Yopen – SID 18C1B55297D-1b0dC17BD7d-1B6AC65997d-1E5F7ac7D7D-2181E3A697D
Para verificar a integridade das assinaturas acesse https://yopen.pro/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 105-§2.1 - 200-2 de 2001 (CP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

YOPEN
A Sua Caneta Online

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

ICP Brasil

DEFERIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) b7c6f283ed195b29a7050b4df6d6f2bc04f93e0b
SID: 18C1B55297D-1b0dC17BD7d-1B6AC65997d-1E5F7ac7D7D-2181E3A697D

ntp.br Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de novembro de 2023

Assinaturas - Manuscrito Digital

Jamis Silva Bolandin
jamissilva@hotmail.com
Assinado em: 29/11/2023 10:58:46
Assinou como: parte

Jamis Silva Bolandin

YOPEN EM AUTENTICIDADE ICP BRASIL ITI

P.M.J.
Fls.
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECLARAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Declaro que o Contrato abaixo descrito ESTÁ (X) / NÃO ESTÁ* ( ) sendo executado em conformidade com as cláusulas contratuais, e que a Contratada está mantendo a qualidade dos serviços prestados, bem como o cumprimento das obrigações contratuais.

CONTRATO Nº:	01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº:	Processo Homologatório nº 57/2018 - Pregão Presencial nº 41/2018
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS
CNPJ/CPF:	07.469.459/0001-88
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	02/01/2019 à 02/01/2024
FISCAL CONTRATUAL:	Ana Flávia Borges Alves
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município.	

*Anexar junto relatório fiscal especificando a irregularidade.

São José dos Quatro Marcos, 29 de Novembro de 2023.

Ana Flávia Borges Alves

Ana Flávia Borges Alves
Fiscal do Contrato

P.M.
Fls. 28
Rub.

Yopen – [redacted]
Para verif[redacted]
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

YOPEN
A Sua Caneta Online

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

ICP Brasil

DECLARAO DO FISCAL DE CONTRATO - PRO SAUDE.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 48f573ca7da3522e52d0683d19b80187ac8bb841
SID: 18C1c4a6a9F-1B73d8CeA9f-1C63A2EA69F-1d9282ED29F-1E41ed8Ae9f

ntp.br

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de novembro de 2023

Assinaturas - Manuscrito Digital

Ana Flávia Borges Alves
saude@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Assinado em: 29/11/2023 15:29:53
Assinou como: parte

Ana Flávia Borges Alves

P.M.
Fls. 19
Rub.

YOPEN EM AUTENTICIDADE ICP BRASIL ITI

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

Declaro que estou atento as obrigações assumidas contratualmente junto a esta Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, que continuo mantendo a regularidade fiscal e trabalhista em relação à execução do objeto, ou seja, as condições que ensejaram sua contratação de conformidade com a fundamentação legal pertinente do contrato, abaixo descrito:

CONTRATO Nº:	Contrato nº 01/2019 - Processo Homologatório nº 57/2018 - Pregão Presencial nº 41/2018
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	02/01/2019 à 02/01/2024
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS
CNPJ/ CPF DA CONTRATADA:	07.469.459/0001-88
FISCAL DO CONTRATO:	Ana Flávia Borges Alves
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município.	

São José dos Quatro Marcos, 29 de Novembro de 2023.

André Ricardo de Paula
ASSOCIAÇÃO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS
Contratada

P.M.
Fls. 32
Rub.

Yopen – [redacted]
Para ver
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

YOPEN
A Sua Caneta Online

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

ICP Brasil

DECLARACAO DA CONTRATADA.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) d61fc0bd25626702e0f1fff3cbd354c13fe9004e
SID: 18C1c295eCA-1A4EF10d6CA-1B8aB0f62ca-1bCBB53FAca-1c43711aACa

ntp.br

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de novembro de 2023

Assinaturas - Manuscrito Digital

André Ricardo de Paula
prosaudeassociacao@gmail.com
Assinado em: 29/11/2023 14:54:00
Assinou como: parte

André Ricardo de Paula

YOPEN EM AUTENTICIDADE ICP BRASIL ITI

P.M.
Fls. 36
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS
CNPJ: 07.469.459/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:36 do dia 18/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2024.
Código de controle da certidão: **62A2.5A1B.CEDA.6114**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.
Fls. 84
Rub.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.469.459/0001-88
Razão Social: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS
Endereço: R OD MT 339 KM 01, 0 / PERIMETRO URBANO / SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS / MT / 78285-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110809594892106923

Informação obtida em 29/11/2023 10:20:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.
Fls. 33
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.469.459/0001-88
Certidão nº: 67991663/2023
Expedição: 29/11/2023, às 10:25:57
Validade: 27/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.469.459/0001-88, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P.M.
Fls. 34
Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0046812056

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **29/11/2023** Hora da emissão: **09:27:49**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**
CNPJ: **07.469.459/0001-88**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **27/01/2024.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2KL9UB72L7T2B29M**

P.M.
Fls. 75
Rub.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PMSJQM

A. DR GUILHERME P CARDOSO, 539 - CENTRO - São José dos Quatro Marcos

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Certidão Negativa de Débitos

Código de Cadastro

000002996

Contribuinte

ASSOCIACAO PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS

Logradouro

CPF/CNPJ

07.469.459/0001-88

Número

000

Complemento

Não Informado

Bairro

PERIMETRO URBANO

CEP

78285000

Cidade

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

UF

MT

CERTIFICO, *para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes neste departamento, deles verifiquei constar que o Cadastro de Contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.*

ATENÇÃO: *Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.*

Emitida às 09:38:16 do dia 29/11/2023

Válida até 29/12/2023

Código de Controle da Certidão/Número 55868C41B811161D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.
Fls. 36
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DEFERIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO

Conforme análise da justificativa e anexos **AUTORIZO** a celebração de Termo de Aditivo do Contrato **nº 01/2019**, oriundo do Processo Licitatório nº 57/2018, Pregão Presencial nº 41/2018, tendo como objeto: "Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município".

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de Novembro de 2023.

Jamis Silva Bolandin

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.
Fls. 27
Rub.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Yopen – SID:1.3.6.1.4.1.32473.1.1.3.1.1.1.0.1.1.1

YOPEN
A Sua Caneta Online

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

ICP Brasil

DEFERIMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) b7c6f283ed195b29a7050b4df6d6f2bc04f93e0b
SID: 18C1B55297D-1b0dC17BD7d-1B6AC65997d-1E5F7ac7D7D-2181E3A697D

ntp.br Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de novembro de 2023

Assinaturas - Manuscrito Digital

Jamis Silva Bolandin
jamissilva@hotmail.com
Assinado em: 29/11/2023 10:58:46
Assinou como: parte

Jamis Silva Bolandin

P.M.
Fls. 35
Rub.

YOPEN EM AUTENTICIDADE ICP BRASIL ITI

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Ofício nº 143/2023 - PMSJQM/SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 29 de Novembro de 2023

A
ILMO SR. WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR

Assunto: **Solicitação de Parecer Contábil**

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar PARECER CONTÁBIL e **respectiva reserva do valor**, para formalização do 9º Termo Aditivo do Contrato Nº 01/2019, Processo Homologatório nº 57/201, Pregão Presencial nº 41/2018.

Natureza do Termo Aditivo: Acréscimo de valor
Valor Global: R$ 136.534,89
Contratado: Associação Pro Saúde de Quatro Marcos
CNPJ: 07.469.459/0001-88
Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Andressa Nunes de Almeida

ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Yopen – SID 18C1b983112-1b48FECE512-1cbE5bdc512-1f32f61a112-21D25f34912
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.pro/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

P.M.
Fls. 39
Rub.

YOPEN
A Sua Caneta Online

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

ICP Brasil

Ofcio 143-2023 - Parecer Contabil - Termo Aditivo Contrato 01-19.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 7c74e2f2fc1e6c085c185a78d5d1199eb01682ff
SID: 18C1b983112-1b48FECE512-1cbE5bdc512-1f32f61a112-21D25f34912

ntp.br

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de novembro de 2023

Assinaturas - Manuscrito Digital

Andressa Nunes de Almeida
andressanunes10@gmail.com
Assinado em: 29/11/2023 12:04:24
Assinou como: parte

Andressa Nunes de Almeida

YOPEN EM AUTENTICIDADE ICP BRASIL ITI

P.M.
Fls. 90
Rub.

Yopen – SID 18C1b983112-1b48FECE512-1cbE5bdc512-1f32f61a112-21D25f34912
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.pro/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PARECER CONTÁBIL Nº. 0226/2023

Atendendo a senhora Andressa Nunes de Almeida, através do Oficio nº 0143/2023 - Setor de contratos, solicitando a existência de dotação orçamentária, para assegurar a fixação/empenho decorrentes de formalização de formalização do 9º Termo Aditivo do Contrato Nº 01/2019 - (Acrescimo de valor para pagamento do piso da enfermargem), conforme determina o artigo 165 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº. 101/2000, passo a fazer algumas considerações.
Certifico que:

HÁ AS SEGUINTES DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA TRANSCORRER FIXAÇÃO/EMPENHO DAS DESPESAS

Código da Ficha : 993
Órgão : 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Dotação : 10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R$ 136.534,89
CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
WANDERSON ALVES LIBRALAO
Data: 30/11/2023 02:16:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

São José dos Quatro Marcos, 30/11/2023

Wanderson Alves Libralão
Contador
CRC MT 017805/O-9

P.M. Fls. 94 Rub.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Prefeitura Municipal de
São José dos Quatro Marcos

Ofício nº 144/2023 - PMSJQM/SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 29 de Novembro de 2023

AO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES

Assunto: **Solicitação de Parecer Jurídico**

Prezado Senhor,

Na oportunidade em que me apraz cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar a Procuradoria, **PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO ADITIVO**, para formalização do 9º Termo Aditivo do Contrato Nº 01/2019, Processo Homologatório nº 57/201, Pregão Presencial nº 41/2018.

Natureza do Termo Aditivo: Acréscimo de valor
Valor Global Estimado: R$ 136.534,89
Contratado: Associação Pro Saúde de Quatro Marcos
CNPJ: 07.469.459/0001-88
Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Andressa Nunes de Almeida

ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Yopen – SID 18C1b9CDC57-1A1927E5057-1Da57587857-1FB21964057-2353A542057
Para verificar a integridade das assinaturas acesse: https://yopen.pro/verificar
Assinado, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2 | 2.200-2 de 2001 ICP Brasil - Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.5.1

P.M.
Fls. 94
Rub.

YOPEN
A Sua Caneta Online

Certificado de Integridade e segurança de comprovação do Certificado ICP-Brasil conforme medida provisória 2.200-2 de 2001. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, parágrafo 2

ICP Brasil

Ofcio 144-2023 - Parecer Jurdico - Termo Aditivo Contrato 01-19.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 7beb95c65417f91923eb1e2ae53078ec88c190d3
SID: 18C1b9CDC57-1A1927E5057-1Da57587857-1FB21964057-2353A542057

ntp.br Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 29 de novembro de 2023

Assinaturas - Manuscrito Digital

Andressa Nunes de Almeida
andressanunes10@gmail.com
Assinado em: 29/11/2023 12:07:12
Assinou como: parte

Andressa Nunes de Almeida

YOPEN EM AUTENTICIDADE ICP BRASIL ITI

P.M. Fls. 43 Rub.

MINUTA DO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº ___/___

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, devidamente qualificado no Contrato original, neste ato representado pelo **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 415, Jardim das Oliveiras II, portador da Cédula de Identidade RG 993193-7 SSP/MT e do CPF 651.004.501-00, doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à _____, nº. _____, Bairro_____, CEP: _____, na cidade de _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, representado neste ato pelo (a) sr(a). _____, portador do CPF sob o nº. _____ e do RG do o nº_____, doravante denominado simplesmente "**CONTRATADA",** resolvem aditar o Contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto – _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: Amparada na Cláusula _____ do Contrato de **nº** ___/___**,** pela Lei Federal nº 8.666/93**,** Lei nº 14.434/2022, e Lei Municipal 1.983/2023, que refere-se ao aumento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, a Cláusula _____ terá a seguinte redação:

CLÁSULA TERCEIRA: Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo onde a partir da presente data gera o valor de _____**(**_____**)**, conforme planilha de custos e parecer em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de **nº** ___/___ que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos-MT, ___ de _____ de 2023.

Aprovado: (Art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93).

_____
Prefeito Municipal

_____
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

P.M.
Fls. 74
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PARECER JURÍDICO 124/2023

Resposta ao Oficio nº 144/2023-PMSJQM – SETOR DE LICITAÇÃO CONTRATOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE: ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA

ASSUNTO: Solicita Parecer Jurídico amparado pela lei em relação a formalização do **TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR do contrato n.º 01/2019.**

EMENTA: PARECER JURÍDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI N.º 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I – DOS FATOS

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual e termo aditivo de reajuste de preço do contrato administrativo CONTRATO N. 01/2019.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do interessado, fundamentando o pedido para Aditivo DE reajuste de preço.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II; S2° da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

§ 20 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado resta amparado no art. 57, II, § 2° da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuizo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo órgão municipal competente.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino, salvo melhor juízo, pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2° da Lei 8.666/93.

Os princípios jurídicos do Estado contratante e a concretização do princípio da proporcionalidade.

Em nosso ordenamento jurídico, as contratações públicas estão subordinadas ao atendimento a diversos princípios jurídicos, a maior parte deles positivados em níveis constitucional e legal.

A necessidade do processo seletivo apropriado (licitação) previamente à contratação já consubstancia em si a realização de vários desses princípios.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Em muitos deles, a aplicação transcende o ramo dos contratos administrativos, sendo princípios informadores de todo o sistema jurídico. E o que se observa com o princípio da isonomia, sobre o qual se edificou o modelo democrático ocidental.

A instauração de um procedimento licitatório tem como objetivo atender a diversos reclamos, sobretudo para que o Estado desembolse o mínimo possível e, ao mesmo tempo, assegure que todos tenham acesso em nível de igualdade aos negócios firmados pelo Estado, à coisa pública (res publica).

Com isso as licitações públicas contrataçoes administrativas formam um terreno fértil ao estudioso da concretização dos princípios jurídicos e dos obstáculos práticos que a ela se impõe, não somente por se tratar de atividade de grande importância do Estado em torno da qual convergem inúmeros interesses, o que por si só põe à prova a solidez das instituições democráticas ante os interesses da ocasião.

O instituto da licitação pública não pode ser visto como dotado de um fim em si próprio, mas instrumental para a realização dos princípios buscados pelo Direito.

Sob esse aspecto, a doutrina tradicionalmente elenca como princípios inerentes às licitações públicas: a competitividade, b) isonomia; c) publicidade; d) respeito às condições prefixadas no edital; e c) possibilidade de o disputante fiscalizar o atendimento dos princípios anteriores.(MELLO, 2003, p. 489).

Nessa mesma linha, Jessé Torres Pereira Junior (2002) Artigos 86 Revista do TCU 120 sistematiza os princípios administrativos que devem informar as licitações públicas, agrupando-os em três categorias distintas: a primeira é formada pelo princípio da isonomia, que exerce um papel predominante, subordinando os demais princípios; uma segunda categoria é formada pelos princípios constitucionais gerais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, indisponibilidade, devido processo legal e continuidade; e por fim, a terceira categoria é formada pelos princípios específicos das licitações, como vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e correlato.

Muitos dos princípios aplicáveis às licitações, sem excluir outros tantos, já se encontram

P.M.
Fls.
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

elencados na própria disciplina constitucional (BRASIL, 1988, art. 37, XXI) e na regulação infraconstitucional (BRASIL, 1993, art. 3°) do procedimento.

Em tais documentos, existem expressa menção aos princípios da isonomia, competitividade, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

É possível identificar nesse conjunto normativo ate mesmo a necessidade de respeito ao princípio da proporcionalidade ao restringir as exigências de qualificação técnica e econômica apenas à exata medida necessária à garantia do cumprimento das obrigações.

De modo geral, os pensadores do instituto das licitações públicas rendem subserviência aos princípios expressos no art. 3° da Lei de Licitações, conduzindo a um status da mais elevada dignidade e reconhecendo o papel de orientador de toda a hermenêutica da Lei. Corolário dessa perspectiva é a noção de que "nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidente com o art. 3°" (JUSTEN FILHO, 2005, p. 42).

Tal postura, embora louvável, deverá ser tomada com certos temperamentos: naturalmente que o sistema em que se insere a Lei de Licitações não contempla apenas aqueles princípios ali elencados, mas inúmeros outros abstratamente previstos em nosso sistema, cuja concretização poderá ser reclamada em determinado caso concreto.

Tais princípios, conquanto não previstos expressamente na Lei de Licitações, poderão se encontrar em rota de colisão com aqueloutros.

A sua imprevisão no diploma legal não significa que devam ser desconsiderados para uma determinada decisão concreta. Ao contrário, poderá até mesmo ser dotado de maior peso relativo em determinada situação em comparação com os princípios positivados pela Lei de Licitações.

Dedicamos aqui especial atenção ao princípio da proporcionalidade e ao critério da ponderação

de princípios, uma vez que essa é a medida da concretização de todas as normas jurídicas em nosso ordenamento jurídico.

A aplicação da Lei a qualquer custo, doa a quem doer, não se coaduna com o atual estádio de evolução do Direito, podendo se evidenciar interferência com diversos outros bens e princípios jurídicos, ate mesmo com o próprio interesse público a ser atendido mediante a contratação.

Segundo Robert Alex (2008, p. 116-7), a natureza dos principios implica a máxima da proporcionalidade, e esta implica aquela, porquanto a: [ ] proporcionalidade, com suas três máximas parciais da adequação, da necessidade (mandamento do meio menos gravoso) e da proporcionalidade em sentido estrito (mandamento do sopesamento propriamente dito), decorre logicamente da natureza dos princípios, ou seja, que a proporcionalidade é dedutível dessa natureza.

Situando o tema, os limites erigidos pela lei para os acréscimos e supressões sobre os contratos administrativos devem ser analisados sob a ótica da proporcionalidade.

Busca-se relacionar as grandezas em interferência para que, assim, estabeleça-se uma proporcionalidade, o que se dá mediante a observância dos três conhecidos critérios quão e lhe são inerentes: adequação, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito.

Logo, além de exigir uma relação entre meios e fins claramente determinados, a proporcionalidade se faz mediante um critério racional claramente elaborado, o que a torna de fundamental importância para o controle da atividade administrativa e para a proscrição do arbitrio.

Em primeiro lugar, o meio a ser utilizado deve ser adequado, ao menos em tese e mediante uma avaliação antecedente à tomada da decisão que deverá levar à promoção da finalidade buscada.

Em segundo lugar, é preciso identificar os direitos fundamentais que serão restringidos pela medida e, conjugada a isso, a existência ou não de outras medidas menos restritivas a eles que sejam aptas a promover o mesmo fim.

P.M.
Fls. 99
Rub.

Somente se verificada a inexistência de um segundo meio menos gravoso e igualmente eficaz para atingir ao fim, será possivel dizer que a medida restritiva é necessária.

Por fim, deve-se investigar se a medida restritiva escolhida se justifica sob a perspectiva das vantagens trazidas com a promoção do fim a que ela objetiva, que só assim poderá ser tachada como proporcional em sentido estrito.

Obviamente que nem sempre se verifica uma situação em que os meios promovam de modo idêntico o fim, ao passo que trazem restrições diferenciadas à realização de um princípio eleito pelo sistema jurídico. Ao contrário, quase sempre se verificam situações em que os meios trazem restrições diferentes e que, a par disso, também promovem o fim em intensidades diferentes.

Estabelecidas tais bases teóricas, já temos condições de analisar a disciplina legal dos acréscimos e supressões e, assim, estudar as possíveis soluções que melhor se adaptam à concretização dos princípios jurídicos em interferência diante de determinados impasses.

Posição legal e jurisprudencial dos acréscimos e supressões sobre os contratos administrativos

A disciplina constitucional em que se fundamenta a necessidade de preservar, nos contratos administrativos, o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado (BRASIL, 1988, art. 37, XXI), aliada à obrigatoriedade da observância ao interesse público, é que confere o dinamismo dos contratos administrativos.

Embora pactuados os direitos e obrigações entre o Poder Público e o particular de acordo com determinados termos, a necessidade de atendimento ao interesse público e de preservação do equilibrio econômico-financeiro poderá impor modificações nos termos contratuais.

Tais modificações, contudo, precisam estar limitadas por certas balizas legais a fim de assegurar a boa gestão da coisa pública e a preservação dos princípios a que o instituto do contrato administrativo visa preservar.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Dai a disciplina do art. 65, da Lei de Licitações (BRASIL, 1993), em especial quando estabelecequantitativos máximos a serem implementados sobre o contrato inicialmente pactuado.

Os acréscimos a serem implementados em obras, serviços ou compras contratadas pelo poder público não se podem fazer em limite superior a 25% (vinte e cinco por cento) ou, em caso de reforma de edifício ou equipamento, 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É tema assaz polêmico o que diz respeito à possibilidade de compensação entre acréscimos e supressões sobre o objeto do contrato.

A leitura do dispositivo legal pode conduzir a uma interpretação de que os acréscimos podem Acréscimos e supressões em contratos públicos: uma leitura a partir do princípio da proporcionalidade ser livremente balanceados com as supressões, desde que o valor contratual atualizado nunca ultrapasse 125% (cento e vinte e cinco por cento).

Trata-se de interpretação fartamente encontrada na Administração Pública ao aplicar o instituto. Tal interpretação, contudo, pode conduzir a abusos em certas esferas da Administração Pública, abrindo a possibilidade de se forçarem supressões de determinados itens da planilha apenas com o objetivo de inserir outros cuja execução seja mais rentável e, com isso, maximizando os lucros da contratação.

Não se olvide que, segundo o referido art. 65, § 2°, II, da Lei de Licitações (BRASIL, 1993), as supressões podem ser pactuadas em limites superiores a 25% (vinte e cinco por cento).

Desse modo, a prevalecer o entendimento em favor da compensação entre acréscimos e supressões, forçoso será admitir que uma supressão em percentual de 50% (cinquenta por cento), por exemplo, poderá autorizar outro acréscimo no mesmo percentual, permanecendo o contrato no mesmo valor.

O que seria absurdo e, em tese, abrindo as portas para a possibilidade de fraudes à lei e, até mesmo, de provocar uma desnaturação do objeto originalmente licitado.

Em verdade, a simples redução dos quantitativos licitados pode ser um sério indício de irregularidade e de falta de planejamento.

Ora, o dimensionamento errado do objeto no projeto inicial do certame pode constituir meio decisivo para que interessados não acorram ao certame.

Em muitos casos, se a licitação fosse instaurada para fornecer uma quantidade menor do objeto poderia propiciar uma mais ampla concorrência de interessados de menor porte econômico.

Apesar da autorização legal, reduzir o objeto em patamar excessivo depois do certame poderá evidenciar intenção deliberada de manter determinados interessados fora do páreo.

Por isso, até mesmo uma redução do objeto contratual, ainda que nos limites da lei, poder-se-á evidenciar excessiva diante do caso concreto, o que reclama sua análise em obséquio aos princípios da finalidade e proporcionalidade. Veja-se exemplo de Marçal Justen Filho (2008, p. 742):

Suponha-se que agente público pretenda direcionar contratação administrativa.

Para tanto, elabora edital com previsão de enormes quantitativos, o que se reflete em exigências severas no âmbito da habilitação.

Assim, somente a empresa privilegiada consegue habilitar-se. Firma-se o contrato e, em seguida, produz-se consensualmente a redução aos valores efetivamente visados.

Se o edital tivesse previsto tais quantitativos, inúmeros outros licitantes teriam participado da disputa.

A redução posterior de quantidades, por meio de acordo entre as partes, foi o instrumento jurídico que propiciou a fraude.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Mesmo dentro dos limites legais, os doutrinadores, com o propósito de evitar fraudes, vêm defendendo a necessidade de que se tomem os limites para acréscimos e supressões isoladamente, segundo a formula explicada por Paulo Sergio de Monteiro Reis (2010, p. 30), Por exemplo, se em contrato de empreitada por preço global, cujo valor da contratação é de R$ 1.000.000,00, a Administração constatar que deve aplicar uma supressão de R$ 100.000,00 (10%), por se tratar de serviços desnecessários (e, portanto, incluídos indevidamente na planilha orçamentária), poderá fazê-lo tranquilamente, sem a necessidade de concordância do contratado, pois estará enquadrada dentro do limite legal para alterações unilaterais impostas.

Mas não poderá se aproveitar dessa supressão para com esse valor acrescer algum outro item do orçamento.

Não poderá, portanto, acrescer outro item em R$ 100.0000,00 e alegar que ainda dispõe de mais R$ 250.000,00 (vinte e cinco por cento do valor inicial) para outros acréscimos.

O limite legal de acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do contrato deve ser aplicado livre das supressões porventura realizadas.

No caso do exemplo numérico citado, o limite monetário para acréscimo, de R$ 250 mil, será aplicado sobre o valor inicial reduzido pela supressão realizada, isto é, R$ 900 mil, de tal forma que o valor máximo da contratação será de R$ 1.150.000.000 e não de R$1.250.000,00.

Fica claro, a partir da explicação acima, que, segundo tal entendimento, o limite máximo a ser considerado para os acréscimos é que estes não totalizem mais do que 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.

Segundo tal ótica, não se deve admitir a compensação de acréscimos e supressões, ainda que o balanço entre eles mantenha o valor atualizado do contrato em até 125% (cento e vinte e cinco por cento).

Defende essa teoria, portanto, que acrêscimos e supressões sejam tomados individualmente para efeitos de atendimento do percentual de 25%.

P.M.
Fls. 53
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

É a posição de Claudio Sarian Altounian (2008, p. 240) ao tratar dos "aditivos sem reflexos financeiros", chamando especial atenção, nesses casos, "quando são retirados do escopo serviços contratados inicialmente com preços inferiores aos referenciais de mercado e acrescidos outros com preços elevados".

Algumas manifestações podem ser colhidas da jurisprudência Tribunal de Contas da União, no sentido de que não se compensam os acréscimos e supressoes, computando-as independentemente para efeitos de atendimento ao limite previsto na Lei de Licitações.

Citemos os seguintes dos votos que nortearam decisões adotadas pela egrégia Corte de Contas:

"(...) 20. Os responsáveis alegaram que os percentuais de acréscimos e de supressões realizados por meio de aditamentos nos contratos em questão deviam ser avaliados em termos globais, e não de forma separada, como pretende a unidade técnica. Acrescentaram que, se avaliados em termos globais, os percentuais adotados não teriam ultrapassado os limites autorizados por lei, visto que inferiores, no total, a 25%. 21. No entanto, conforme reiterados casos tratados neste tribunal, o percentual previsto no artigo 65, § 1°, da Lei no . 8.666/1993 deverá ser verificado separadamente, considerando os acréscimos e as supressões, isto é, deve ser aplicado o limite individual de 25% tanto para acréscimos como para supressões. Nessa linha de raciocínio, deve prevalecer o mesmo entendimento ainda que a alteração contratual tenha sido efetivada em um único aditivo. 22. Ademais, o fato de o legislador ordinário facultar à Administração exigir do contratado que suporte acrêscimos e supressões em até 25% do valor inicial atualizado do contrato não lhe autoriza agir contrariamente aos princípios que regem a licitação pública, essencialmente o que busca preservar a execução contratual de acordo com as características da proposta vencedora do certame, sob pena de se ferir o princípio constitucional da isonomia. Tal previsão normativa teve como finalidade viabilizar correções quantitativas do objeto licitado, conferindo certa flexibilidade ao contrato, mormente em função de eventuais erros advindos dos levantamentos de quantitativos do projeto básico. (...)."(BRASIL,2009)(...)5. No que tange ao mérito das questões apontadas, assiste razão à Unidade Especializada no que se refere às seguintes: a) extrapolação do limite de 25% para a realização de acréscimos e supressões: como bem discorreu a Equipe de Auditoria, a jurisprudência do Tribunal tem-se fixado no entendimento de que, para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no referido dispositivo legal, conforme o item

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

9.2 do Acórdão n. 749/2010 - Plenário. (..). (BRASIL, 2010)."

Questão não menos controvertida diz respeito aos limites a que deve estar adstrito o Poder Público ao empreender acréscimos caracterizados pela doutrina como qualitativos. Questiona-se se tais acréscimos encontram-se limitados ao mesmo percentual a que estão adstritos os acréscimos denominados pela doutrina de quantitativos.

Tal distinção não é mencionada expressamente no art. 65, da Lei de Licitações, surgindo como uma construção hermenêutica diante da necessidade de concretização da norma jurídica em face da realidade fática em interferência com o resguardo do interesse público.

Apesar do silêncio da Lei de Licitações, esta abre à possibilidade de alteração contratual não apenas em decorrência de acréscimos e supressões, mas dentre outros casos, "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos" (art. 65, I, a).

A questão de alteração do projeto, por este dispositivo, não é colocada pela Lei em termos quantitativos, o que dá margem à discussão quanto aos seus limites.

As alterações quantitativas são adotadas simplesmente diante da necessidade de que o objeto originalmente contratado pela ministração Pública, por razões posteriores à contratação, precise ser fornecido em uma maior quantidade.

Contrata-se, por exemplo, a prestação de serviços de limpeza de uma repartição pública, mas no decorrer do contrato constata-se a necessidade de que se aloque mais um prestador de serviços com a mesma finalidade.

Em outro exemplo, apresentado por Eros Roberto Grau (1995 apud BRASIL, 1999), contrata-se a pavimentação de 100km de rodovia, mas constata-se a necessidade de pavimentação de mais 10km.

As alterações qualitativas, por seu turno, são as que incidem sobre o contrato diante da necessidade de cumprimento do mesmo objeto contratado.

P.M.
Fls. 55
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Para tanto, faz-se necessária a inclusão de outros serviços ou acréscimo de quantidades maiores para os serviços já incluídos no contrato.

Os acréscimos, contudo, visam ao cumprimento do objeto, reitere-se. Exemplo esclarecedor de acréscimo qualitativo é encontrado novamente na preleção de Eros Roberto Grau (1995 apud BRASIL, 1999), em situação onde a execução de determinado objeto pode trazer a necessidade de acrescentar quantidade maior de serviço de terraplenagem; o objeto a ser entregue ao Poder Público, entretanto, continua sendo o mesmo.

É possível que a alteração qualitativa decorra da alteração no projeto aprovado ou das suas especificações, para o cumprimento do objeto, a teor do supracitado art. 65, I, a), da Lei de Licitações (BRASIL, 1993).

Tais alterações, sejam quantitativas ou qualitativas, parece-nos evidente, não podem desnaturar o objeto contratado.

O desaparecimento de uma necessidade da Administração Pública não autoriza que se convole o procedimento licitatório em aquisição de outro produto ou serviço totalmente diferente do contratado.

Do contrário, estará violando o direito de que outros potenciais competidores acorram ao certame, além de não conferir segurança quanto à economicidade da aquisição.

Sobrevindo a desnecessidade do objeto e a necessidade de outro objeto diferente, será necessária a instauração de novo procedimento licitatório ou, até mesmo, se circunstâncias fáticas estiverem presentes, de contratação direta.

É como o egrégio Tribunal de Contas da União se posiciona diante desses casos, a exemplo do célebre Acórdão 1428/2003-Plenário, do qual transcrevemos a seguir trecho do voto condutor:

"7. Argumentando, questiono se seria razoável admitir que seja adjudicado a certo licitante a

P.M.
Fls. 56
Rub.

compra de dez carros populares a um preço global de R$ 230.000,00 e, posteriormente, assine-se termo aditivo substituindo aqueles por seis automóveis de luxo, no valor total de R$ 280.000,00, sob a alegação de que ambos são carros e que, dessa forma, não houve alteração do objeto e não foi ultrapassado o limite fixado no art. 65 multicitado. Tal procedimento além de ferir o princípio da isonomia entre os licitantes, não assegura à administração o melhor preço, com exigido pelo art. 3° da Lei n.° 8.666/93. Alias, nem mesmo se pode falar em licitação, já que foi licitado um objeto e adquirido outro completamente diferente, ainda que ambos tenham a mesma designação genérica. 8. Diante do exposto, não posso concordar com o raciocínio simplista de que a alteração realizada no projeto inicialmente licitado não ultrapassou o limite de 25% e, por isso mesmo, não existiu nenhuma ilegalidade. Muito menos posso concordar com os fundamentos apresentados pela SEMARH quando defende que 'se uma barragem de terra, por exemplo, tem seu método construtivo alterado para uma de concreto compactado com rolo não pode de modo algum afirmar que houve alteração do objeto. Por certo que continuará sendo uma barragem, mas jamais será considerado o mesmo objeto licitado. (BRASIL, 2003)."

Deve-se, portanto, ter cautela na adoção de alterações qualitativas do objeto contratual, estando limitadas pela natureza do objeto.

Não se pode dela lançar mão tout court como panaceia para sanar defeitos decorrentes da falta de planejamento.

Sob o aspecto das limitações percentuais para as alterações quantitativas e qualitativas, alinhamo-nos à posição de que estas se encontram limitadas aos percentuais previstos no art. 65 da Lei de Licitações (BRASIL, 1993).

Tais limitações surgem como medida que resguarda o direito do particular, uma vez que contratado algum pode ser obrigado a prestar os serviços ou fornecer produtos em quantidades ilimitadas arcando com acréscimos que vão muito além da sua capacidade.

Tampouco de suportar prejuízos decorrentes de supressões grandes que lhe imponham prejuízos ao cumprir o contrato. Ainda que tal seja mais adequado ao interesse público, uma vez que este não pode ser manejado ao ponto de levar a ruína do particular, em especial no caso de contratações administrativas, em que

P.M.
Fls. 57
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

se consagra a manutenção da equação econômica financeira na condição de direito individual.

Resguarda, ainda, o erário da possibilidade do risco de contratações danosas em que contratos cuja execução tenha se tornado onerosa e, ainda assim, passassem a sofrer acréscimos ilimitados; em burla, diga-se, da licitação pública, que de modo geral é instaurada de forma coerente com a quantidade dos produtos e serviços a serem adquiridos pelo Poder Público.

Tais limitações, contudo, precisam ser tomadas como certos temperamentos, como se demonstrará no tópico a seguir.

Limitação legal para os acréscimos qualitativos sob a perspectiva do princípio da proporcionalidade.

Diante das razões ligadas à finalidade da lei, nossa posição é que, prima facie, tantos os acréscimos qualitativos quanto os quantitativos devem ser pactuadas em obediência aos limites da Lei de Licitações.

Para os acréscimos quantitativos, contudo, pode-se sustentar razões mais fortes a que não se deem acima dos limites indicados legalmente.

Repugnaria ao senso comum e jurídico, por exemplo, a instauração de um procedimento licitatório para a construção de uma barragem e, após a contratação, acrescer ao objeto para que se construam duas barragens; ou, até mesmo, para que se construa uma barragem com o dobro do tamanho da licitada.

Parece-nos que estaria desatendida noção de proporcionalidade entre os meios (a licitação para determinado objeto com respeito à qualificação técnica dos licitantes habilitados e classificados) e fins (o objeto propriamente que foi adjudicado segundo o edital).

Por outro lado, o acréscimo acima desse limite não traria necessariamente um sacrifício a outro bem jurídico em ponderação.

P.M.
Fls. 58
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Isso porque a própria Lei de Licitações apresenta a possibilidade, dentro dos seus próprios lindes, de que determinado bem jurídico seja assegurado em situações onde a licitação seja inviável ou possa causar graves prejuízos ao atendimento ao interesse público.

Para isso existe a contratação direta, desde que devidamente justificada. Para os acréscimos qualitativos, por outro lado, desde que a contratação tenha obedecido a um projeto competentemente realizado, a situação pode ser diferente.

Um determinado objeto licitado sob certos parâmetros, algumas vezes pode-se revelar de impossível ou inconveniente execução diante da realidade de campo ou, até mesmo, em razão da dinâmica do desenvolvimento de novas tecnologias. Para o cumprimento do mesmo objeto, portanto, pode-se revelar necessária a adaptação do contrato mediante acréscimos ou supressões, algumas vezes acima dos limites impostos pela Lei.

Admitir acréscimos acima dos limites legais em tais casos, ainda assim, poderá abrir ensanchas a contratações ruinosas ao poder público.

Por isso é preciso ponderar adequadamente essa necessidade com outros fatores.

De modo geral, o mais aconselhável seria o a elaboração de um novo projeto e, assim, o encetamento de um novo certame.

Mas nem sempre é possível a instauração de um novo certame, diante de circunstâncias ligadas à necessidade premente de entrega do objeto, aos custos e ao prazo, o que revela a necessidade de ponderação de inúmeros interesses em jogo.

Ponderamos ainda a possibilidade de que o vencedor do certame, o contratado, não tenha capacidade técnica de cumprimento desses acrescimos qualitativos no montante exigido pelo novo planejamento.

Por isso mesmo é que se impõe que os acréscimos, mesmo qualitativos, mas acima dos limites

P.M.
Fls. 59
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

legais, antes de tudo, sejam pactuados consensualmente com o contratado.

Não aceitando este e, se assim impuser o interesse público, deve ser o contrato rescindido com a reparação das perdas e danos imputadas à parte que deu causa à rescisão.

Tais alterações acima dos limites previstos no art. 65 da Lei de Licitações (BRASIL, 1993) devem-se fazer para atendimento inequívoco do interesse público, como pode ocorrer em situação narrada por Marçal Justen Filho (2008, p. 741), ao tratar da necessidade de alteração do projeto inicialmente contratado: (...) a al. 'a' dispõe sobre situações em que a execução de certo projeto evidencia- -se como inviável.

È impossível manter a concepção original do empreendimento, eis que conduziria a resultado desastroso. Portanto, configura-se situação em que a Administração tem o dever de promover a alteração.

Omitir a modificação equivaleria infringir o princípio da indisponibilidade dos interesses fundamentais. Suponha-se que a modificação importe elevação de custos, superando o valor originalmente contratado em mais de 25%. (...) Ou seja, é perfeitamente possível que a solução mais compatível com o princípio da economicidade seja a manutenção da contratação original, com as alterações necessárias e indispensáveis, ainda que tal importe superação do limite de 25%.

Ademais, em clara aplicação do princípio da proporcionalidade, o Tribunal de Contas da União exige que a adoção do acréscimo em percentual superior ao limitado pelo art. 65 da Lei de Licitações seja medida menos gravosa diante da rescisão contratual e instauracão de um novo certame.

Sendo assim, conquanto os acréscimos qualitativos, assim como os quantitativos, devam também estar limitados, em regra, aos percentuais estabelecidos em Lei, a jurisprudência da Corte de Contas firmou-se no sentido de aceitar que exclusivamente os acréscimos qualitativos ultrapassem aqueles limites, excepcionalmente e mediante as seguintes condições, servindo de leading case a Decisão n.° 215/1999- Plenário, nos seguintes termos:

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 8.1. com

P.M.
Fls. 60
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

fundamento no art. 1°, inciso XVII, § 2° da Lei n° 8.443/92, e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, nos seguintes termos: a tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, 1, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei; b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalissimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos beneficios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrificio insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência; (...) (BRASIL, 1999)."

Conquanto tais critérios definidos pelo TCU se apresentem como parâmetros bastante seguros, não são os únicos passiveis de serem avaliados pelo intérprete ao avaliar a possibilidade excepcional de empreender acréscimos qualitativos sobre os contratos administrativos

O certo é que avaliação de tal natureza, considerando os bens jurídicos em discussão, a exemplo dos que apresentamos aqui, precisam ser norteados sob o aspecto do princípio da proporcionalidade.

P.M.
Fls. 61
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Em primeiro lugar, o exame de uma situação em concreto quanto à possibilidade de que os acréscimos qualitativos ultrapassem os limites legais, deve-se superar a análise da adequação, ou seja, deve-se evidenciar que isso, ao menos em tese e mediante uma avaliação antecedente à tomada da decisão, deverá ter aptidão suficiente para promover a finalidade buscada pela contratação.

Em segundo lugar, é preciso identificar os direitos e interesses que serão restringidos pela medida, por exemplo, os direitos de possíveis licitantes que poderiam acorrer ao certame, a preservação do erário público e, conjugada a isso, a existência ou não de outras medidas menos restritivas a eles que sejam aptas a promover o mesmo fim.

Somente se verificada a inexistência de um segundo meio menos gravoso e igualmente eficaz para atingir ao fim, será possível dizer que a medida restritiva é necessária.

E, por fim, deve-se verificar se a medida é proporcional em sentido estrito, ou seja, as possíveis vantagens trazidas pelos acréscimos qualitativos acima dos limites legais precisam estar devidamente justificadas de acordo com a promoção do fim a que ela objetiva.

Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações)
Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
II - por acordo das partes:

P.M.
Fls. 64
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial. atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(Redação dada pela Lei n° 8.883, de 1994)

§ 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. (grifo nosso)

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei n° 9.648, de 1998)

I - (VETADO) *(Incluído pela Lei n° 9.648, de 1998)*

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

(Incluído pela Lei n° 9.648, de 1998)

§ 3° Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1° deste artigo.

§ 4° No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos

de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5° Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6° Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7° (VETADO)

§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas,bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

A recomposição do equilibrio econômico-financeiro: cabimento dos institutos (Revisão × Reajuste)

A equação econômico-financeira do contrato administrativo é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular.

Esta relação é estabelecida quando da apresentação da proposta na licitação ou no processo de contratação direta, e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato como garante a Constituição da República, no seu art. 37, XXI.

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei n° 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

P.M.
Fls. 64
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

A revisão está prevista no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5° e 6°) da Lei n° 8.666/93, e objetiva a manutenção do equilibrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando alea econômica extraordinaria e extracontratual.

Em outras palavras, a legitimidade em revisar o contrato pressupõe a ocorrência de:

Álea extraordinária:

- fatos imprevisíveis;

- fatos previsiveis, mas de consequências incalculáveis; - caso de força maior ou caso fortuito;

- fato do principe: criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou alterações unilaterais promovidas no ajuste, de comprovada repercussão nos preços contratados.

Álea econômica:

- Elevação no custo do encargo que torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais, ou

- Diminuicão do custo do encargo que torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado.

Alea extracontratual

- Os fatos que provocaram modificação na composição do custo de encargo, de comprovada repercussão nos preços contratados, não podem decorrer da vontade (ação ou omissão) d a s partes.

Em resumo, a revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Por sua vez, o reajuste, que tem como espécies o reajuste por índices e a repactuação, tem por finalidade recompor o preço do contrato em virtude da álea ordinária ou econômica, a qual, segundo Maria Helena Diniz, consiste no "risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, por ser usual no negócio efetivado". (DINIZ, Maria Helena. Dicionário jurídico. São Paulo: Saraiva, 1998. p. 157.)

O principal fator ordinário a configurar risco à manutenção da condição de equivalência entre o encargo e a remuneração é o efeito inflacionário, que consiste no "aumento persistente dos preços em geral, de que resulta uma continua perda do poder aquisitivo da moeda." (SANDRONI, Paulo. Novissimo dicionário de economia. São Paulo: Best Seller, 1999, p. 301.)

Note-se, portanto, que enquanto o reajuste objetiva a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção do objeto contratado por oscilações ordinárias da economia (efeito inflacionário), a revisão preserva os preços das variações anormais

A Lei 8.666/93 traz em seu artigo 65[1] as possibilidades de alteração do contrato administrativo, seja em decorrência de ato unilatcral da administração, seja através de acordo celebrado entre os contratantes.

As alterações bilaterais decorrem tanto na hipótese de modificação facultativa quanto obrigatória do contrato. Também há situações em que alguma das partes pode rejeitar a alteração pretendida e outras em que a modificação se impõe, mesmo que não haja consenso de uma das partes.

Dentre as hipóteses de alteração contratual que dependem de acordo entre as partes está aquela necessária para restabelecer o reequilibrio contratual, conforme previsão do inciso II, c do artigo 65 da Lei 8666/93.

2. DA APLICAÇÃO DA LIMITAÇÃO DO PERCENTUAL DE 25% SOBRE AS REPACTUAÇÕES.

P.M.
Fls. 66
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Sabendo-se que a manutenção do reequilibrio econômico financeiro tem raiz constitucional, resta saber se há a aplicação do limite de 25% previsto no mesmo artigo 65 da Lei de Licitações sobre as repactuações dos contratos administrativos.

Segundo Lucas Rocha Furtado, a repactuação "é uma modalidade de reajustamento do contrato, aplicável tão somente aos contratos de serviços contínuos (...) que se destina a recuperar valores contratados da defasagem provocada pela inflação e se vincula não a um índice específico, mas à variação dos custos do contrato.[2]"

Já o doutrinador Marçal Justen Filho, em sua obra entitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, argumenta que "A repactuação assemelha-se ao reajuste, no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses ou quando se promover a renovação contratual. Mas aproxima-se da revisão de preços quanto ao seu conteúdo trata-se de uma discussão entre as partes relativamente à variação de custo efetivamente ocorridas. Não se promove a real evolução de custos do particular."

Por sua vez, o anexo 1 da Instrução Normativa 02/2008, do MPOG, com a modificação trazida pela IN 03/2009, assim define a repactuação: "é espécie de reajuste contratual que deve ser utilizada para serviços continuados com a dedicação exclusiva de mão de obra, por meio da análise de variação dos custos contratuais, de modo a garantir a manutenção do equilibrio-financeiro do contrato, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado e do acordo ou convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado para os custos decorrente da mão de obra.

A Advocacia Geral da União, no Parecer Normativo n° JT - 02/2008, devidamente aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, definiu a repactuação como "uma espécie de reajustamento de preços (..)".

Pelos conceitos acima expostos, chega-se à conclusão de que a repactuação nada mais é que uma forma de se promover a adequação dos preços contratados aos valores de mercado, diante da variação dos custos do contrato.

A conceituação do instituto da repactuação é de suma importância para que se conclua sobre a

aplicação do limite de 25% previsto no artigo 65 da Lei 8666/93. Isto porque, não se referindo à alteração ou modificação da dimensão do objeto do contrato, mas tão somente à adequação do preço contratado aos valores de mercado, não há que se aplicar a repactuação o limite de 25% estabelecido no §1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.

E que, como bem exposto por Marçal Justen Filho na mesma obra citada acima, a incidência do limite de 25% previsto na Lei 8.66/93 a repactuação "conduziria a resultados impossíveis de serem defendidos." Entende referido doutrinador também que "se a vedação fosse aplicada à todas as hipóteses disciplinadas pelo art. 65, ter-se-ia de reconhecer que apanharia inclusive a recomposição da equação econômica financeira prevista no inc. II, al, "d' e isso, no seu entendimento, é "insustentável e indefensável, na medida em que não é possivel se estabelecer limites à recomposição da equação econômica-financeira.

Esse é o mesmo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que ao ser consultado pelo Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais sobre a incidência da limitação de 25% às repactuações dos contratos, assim se pronunciou: 31

Por fim, inicio a análise do terceiro questionamento presente nesta Consulta, referente à aplicabilidade dos limites previstos no art. 65, § 1o da Lei 8.666/93 aos Reajustes realizados em contratos administrativos.

Veja-se o texto do referido comando legal:

Art. 65 (...)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqùenta por cento) para os seus acréscimos. (...)

Através de tal dispositivo, a Lei 8.666/93 buscou limitar a possibilidade de alteração quantitativa do objeto de contratações públicas. No entanto, é cediço que tal norma destina-se apenas às hipóteses em que há

P.M. Fls. 69 Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

efetiva alteração do objeto do contrato administrativo. Não se referem os seus limites aos procedimentos de Revisão e de Reajuste das avenças, nos quais, em verdade, busca-se a manutenção da equação-econômico financeira do contrato, e não a modificação da prestação devida pelo particular contratado. Nesse sentido, citamos posicionamento do professor Joel de Menezes Niebuhr:

"Tanto as alterações realizadas para manter o equilibrio econômico financeiro do contrato propriamente dito, quanto os decorrentes de reajuste, não devem obedecer aos limites dos 25% dos valores inicias devidamente atualizados, prescritos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93. O limite de 25% é para as situações em que se acresce o objeto" (sem grifos no original)

Da mesma sorte, a não incidência do limite de 25% sobre os reajustes de preços também foi reconhecida pelo TCU, através do Acórdão 1.862/2003, em que restou acatada a justificativa da parte envolvida quanto a não observância de tal limite nos casos de reajuste / recomposição de preços. [4]

Desta forma, de acordo com os ensinamentos doutrinarios acima expostos, bem com o posicionamento dos órgãos de controle, pode-se afirmar que o reajustamento de preços visando a recomposição do equilibrio financeiro do contrato não sofre os efeitos da limitação imposta pelo §1° do artigo 65 da Lei 8.666/93, por não se tratar de alteração ou modificação da dimensão do objeto contratado.

3. DOS VALORES A SEREM CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇAO LIMITE DE 25%

Superada essa primeira questão, importa verificar se, para efeitos da alteração da dimensão do objeto do contrato e, conseqüentemente, incidência do limite de 25% previsto no g1° do artigo.

65 da Lei 8.666/93, deve-se considerar o valor repactuado ou o valor inicial do contrato.

Para tanto, é importante transcrever o texto legal:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

P.M.
Fls. 69
Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqùenta por cento) para os seus acréscimos. (sem grifos no original)

Da simples leitura do texto acima transcrito extrai-se que, no caso de acréscimo do objeto do contrato, há a incidência do limite de 25% (vinte e cinco por cento), a ser calculado sobre o valor inicial do contrato, devidamente atualizado.

Visto acima que a doutrina, a jurisprudência da Corte de Contas, os normativos vigentes sobre o tema e o Parecer Normativo da AGU entendem tratar a repactuação de uma das formas de reajustamento dos valores do contrato administrativo, sem refletir em alteração do valor real da contratação, pode-se afirmar que a base de cálculo para o limite de 25% imposto pela Lei 8.666/93 será o valor original do contrato atualizado, levando-se em consideração, inclusive, as repactuações eventualmente realizadas.

Isto porque o valor reajustado/ repactuado é equivalente, durante toda a execução do contrato, ao valor original pactuado. Como bem afirmado por Marçal Justen Filho, "não há elevação de riqueza, mas apenas a modificação das unidades monetárias para compensar os efeitos da desvalorização inflacionária." E mais, "A revisão de preços (destinada a assegurar a manutenção da identidade da equação econômico-financeira)não altera a relação original entre encargos e vantagens, ainda que possa produzir modificações significativas na avença. Não há limite a alterações derivadas da revisão de preço. Assim, por exemplo, (...) A regra do art. 65, §1° da Lei 8.666 não será aplicada neste caso porque sua destinação é diversa. Não visa a dispor sobre a tutela à equação econômico-finaceira, mas a restringir as escolhas discricionárias da administração no tocante à modificação dos contratos"(5]

Para melhor entendimento da matéria, referido autor trouxe em sua obra um exemplo numérico que facilita a compreensão, o qual peço vênia para transcrevê-lo:

"Suponha-se contrato de valor de 100. Antes da revisão, a Administração promove alteração

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

quantitativa agrega mais 10." Posteriormente, verifica-se a necessidade de revisão de preços para elevar os preços em 30%. Isto significa que o contrato passará a ter valor de 143 (110 acrescido de 30). Será possível produzir outras alterações quantitativas? Afigura-se que a resposta é claramente positiva. No caso, houve alterações restritas a 10% do valor "inicial atualizado". A alteração de 30% não é computável para modificações quantitativas. Para determinar o limite dessas alterações, basta calcular o valor inicial "atualizado e revisto". Esse valor, no exemplo, é de 130 (100 - valor inicial atualizado - acrescido de 30% da revisão). Poderão ser promovidas outras alterações quantitativas ate 15% desse valor (25%-10%), o que equivale a 19,50 (15% de 130).

Neste caso, portanto, o contrato comportará modificações de 29,50 - o que reflete a elevação de 30% proveniente da revisão, mas com precaução destinada a evitar que aumentos anteriores à dita revisão tenham seu valor real distorcido."6]

Portanto, o exemplo acima posto reflete de maneira integral o entendimento de que:

- por se tratar de mera adequação dos custos do contrato aos valores de mercado, a repactuação não pode ser confundida como acréscimo ao objeto do pacto firmado;

- por não se tratar de acréscimo do objeto pactuado, não há a incidência do limite de 25% (vinte e cinco porcento) sobre a repactuação, não há impedimento legal para que os valores repactuados ultrapassem 25% do preço original do contrato;

- por não alterar o valor original real contratado, a repactuação eventualmente realizada deverá ser levada em conta como base de cálculo para a incidência do limite de 25% estabelecido no §1° do art. 65 da Lei 8.666/93.

ANÁLISE QUANTO À MINUTA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO (CONTRATO N. 01/2019).

A minuta do termo aditivo encontra-se em consonancia com a lei vigente ,

P.M. Fls. 71 Rub.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

, manteve as mesmas condições estabelecidas no Contrato Originário, onde o referido contrato já passou por análise jurídica o que ora ratifica pois atende a todos os requisitos do artigo 55 da lei n. 8.666/93.

Importante destacar que nas cláusulas contratuais tanto do contrato originário quanto do termo aditivo, não se verifica prejuízo algum para a administração pública municipal.

II- CONCLUSÃO

Pelo exposto, salvo melhor juízo, opinamos que o pedido de solicitação de reajuste de preço encontra respaldo legal, nos termos do artigo 57, §2° c/ c artigo 65 e seguintes da Lei n° 8.666/93.

No entanto, a justificativa plausível fundamentando a necessidade da referida alteração deve ser apresentada pela contratada, apuração esta que deve ser deixada a crivo do administrador público municipal (Prefeito Municipal), agente público este que deve concluir pelo TOGE deferimento ou não do pedido.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30 de Novembro de 2023.

LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/MR 30.386/O

P.M.
Fls. 79
Rub.

LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 19/12/2003

DISPÕE SOBRE REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reestruturado, através desta Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

~~**Art. 1º** Fica reestruturado, através desta Lei, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos - MT.~~ *(redação original)*

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 2º Esta Lei reorganiza os Quadros de Pessoal segundo os regimes jurídicos dos servidores municipais, estabelece os Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores e reforma a Estrutura Organizacional do executivo municipal tendo por objetivos principais os seguintes, com os quais se buscará o aperfeiçoamento constante da Administração Pública Municipal:

I - a eficácia no serviço público em atendimento às necessidades da comunidade,

II - a continuidade da ação administrativa;

III - a valorização e a profissionalização dos servidores municipais.

Art. 3º No presente Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, serão adotadas, para o alcance dos objetivos a que se propõem, as seguintes proposições:

I - adoção do princípio do merecimento para o desenvolvimento na carreira;

II - adoção de uma sistemática para a definição dos vencimentos, resultando numa remuneração harmônica e justa dos servidores públicos municipais, que permita a valorização pessoal e a contribuição de cada servidor, através de sua qualificação e seu desempenho.

Art. 4º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, estabelecido nesta Lei, tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais:

I - o regime jurídico dos servidores públicos municipais de São José dos Quatro Marcos é o estatutário;

II - novos cargos públicos somente serão criados através de Lei, de acordo com as disposições contidas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos com respectiva atualização dos anexos desta LEI.

III - o disposto no presente artigo não se aplica àquelas pessoas eventualmente contratadas para o atendimento de necessidades de excepcional interesse público, nos termos da Lei em vigor;

IV - a disposição dos cargos, a organização das carreiras e as escalas de vencimentos dos Servidores do quadro do Poder Executivo Municipal, a partir da data da publicação desta Lei, passarão a se as constantes nos anexos desta norma. **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 018, de 01.07.2009)*

~~**Art. 4º** (...)~~
~~**IV -** a disposição dos cargos, a organização das carreiras e as escalas de vencimentos dos servidores do quadro municipal, a partir da data da publicação desta Lei, passarão a ser as constantes nos anexos desta norma.~~ *(redação original)*

Art. 5º O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos é composto por: **(NR)** *(caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

I - quadro demonstrativo dos cargos e vencimentos básicos de provimento efetivo (Anexo I-A);

II - quadro demonstrativo dos cargos e vencimentos básicos do nível de provimento comissionado (Anexo I-B);

III - quadro demonstrativo dos cargos remunerados através de subsídios fixados por Lei exclusiva da Câmara Municipal. (Anexo I-C);

IV - quadro demonstrativo dos cargos e vencimentos de provimento das funções gratificadas (Anexo I-D);

V - quadro dos cargos extintos (Anexo II)

VI - quadro de reclassificação dos cargos anteriores a esta Lei, adequando-os a este Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de São José dos Quatro Marcos (Anexo III);

VII - atribuições dos cargos criados por esta Lei, bem como os requisitos mínimos para seu preenchimento, tanto para os cargos de provimento efetivo (Anexo IV-A), quanto para os cargos de provimento em comissão (Anexos IV - B) e para as funções gratificadas (Anexo IV-C);

VIII - quadro demonstrativo dos vencimentos básicos por níveis e referências. dos cargos criados por esta Lei. (Anexo V)

IX - Quadro contendo os índices a serem aplicados sobre o Vencimento Padrão para a definição do vencimento de cada servidor, de acordo com o seu nível e referência em que se encontra, devendo ser obedecido para a determinação do vencimento dos servidores ocupantes dos cargos criados por este Plano (Anexo VI);

Parágrafo único. A Lei municipal que vier a criar novos cargos deverá observar:

I - a forma de nomeação de seus ocupantes (caráter efetivo ou comissionado);
II - padrão de vencimento para o novo cargo;
III - atribuições mínimas para o novo cargo, na forma das estabelecidas nesta Lei.

~~**Art. 5º** O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos é composto por:~~ *(redação original)*

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:
I - Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades, definidas a quem o ocupar, normalmente servidor público componente da estrutura funcional da administração municipal, criado por Lei, em quantidade definida, denominação própria e vencimento básico especificado;
II - Emprego Público: posição criada, eventualmente, instituída por Lei, em número definido, denominação própria e atribuições específicas e vencimento básico definido, a ser ocupada por empregado público;
III - Servidor Público: é a pessoa legalmente investida no cargo público remunerado e regida pelo estatuto dos servidores públicos do Município;
IV - Empregado Público: é a pessoa legalmente investida no serviço público, que perceba contraprestação pecuniária e cujo vínculo seja regido pela CLT;
V - Cargo em Comissão (ou Comissionado): é aquele ocupado por servidor que exerce função assim definida em Lei, em caráter transitório, não gerando o seu exercício direitos a permanência no mesmo;
VI - Função Gratificada: é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;
VII - Categoria Funcional: é o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de referências e níveis;
VIII - Carreira: é o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das referências, mediante promoção;
IX - Vencimento Padrão - é o menor nível de retribuição pecuniária, fixado por Lei, pago mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego.
X - Vencimento: é a retribuição pecuniária básica, fixada por Lei, paga mensalmente ao servidor público pelo exercício do cargo ou emprego correspondente, de acordo com o nível do cargo ocupado;
XI - Nível: é a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional apurado por percentual do vencimento padrão.
XII - Referência: é a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;
XIII - Remuneração: é o valor correspondente ao vencimento acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em Lei, podendo ser estas vantagens permanentes ou não, de acordo com sua espécie, desde que definida em Lei;
XIV - Promoção: é a passagem do servidor de uma determinada referência para a imediatamente superior da mesma categoria funcional;
XV - Mérito: é o conjunto de atributos funcionais do titular do cargo, reconhecidos em processo de avaliação de desempenho, segundo indicadores de dedicação ao serviço público, produtividade, pontualidade, assiduidade, atitude participante, entre outros;
XVI - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos: é um instrumento legal e normativo que define os cargos e as trajetórias das carreiras oferecidas aos servidores municipais;

TÍTULO II - DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 7º O Quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos é composto por servidores efetivos, ingressados no serviço público através de concurso público ou nele estabilizados, ocupantes dos cargos elencados no Anexo I-A a esta Lei, como também pelos ocupantes de cargos em comissão, os quais constam no Anexo I-B. **(NR)** *(caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*
I - para efeitos desta Lei, entende-se por servidor público estabilizado aqueles contratados antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, regidos pela CLT, na forma do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
II - para fins de vencimentos, os servidores públicos estabilizados só farão jus ao adicional por tempo de serviço, na forma desta Lei.
Parágrafo único. O número de vagas para cada cargo constam nos Anexos I-A, I-B e I-C, totalizando as necessidades de cada componente da Estrutura Administrativa do Município, expostas nos Anexos VII-B a VII-L desta Lei.

~~**Art. 7º** O quadro de pessoal do Município de São José dos Quatro Marcos é composto por servidores efetivos, ingressados no serviço público através de concurso público ou nele estabilizados, ocupantes dos cargos elencados no Anexo I-A a esta Lei, como também pelos ocupantes de cargos em comissão, os quais constam no Anexo I-B.~~ *(redação original)*

CAPÍTULO I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
Seção I - Dos Cargos

Art. 8º Os cargos criados de provimento efetivos do Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos constam no Anexo I-A desta Lei, sendo determinados seus padrões, número de vagas e vencimentos básicos. **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

~~**Art. 8º** Os cargos criados de provimentos efetivos do Município de São José dos Quatro Marcos constam no Anexo I-A desta Lei, sendo determinados seus padrões, número de vagas e vencimentos básicos.~~ *(redação original)*

Seção II - Das Especificações dos Cargos

Art. 9º Especificações dos cargos, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma

relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para seu provimento.

Art. 10. A especificação de cada cargo deverá conter:
I - denominação do cargo;
II - nível de vencimento;
III - descrição sintética e analítica das atribuições;
IV - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas; e
V - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com suas atribuições.
Parágrafo único. As especificações dos cargos criados pela presente Lei são as que constituem os Anexos IV-A e IV-B, que é parte integrante desta Lei.

Seção III - Do Provimento

Art. 11. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício prover os cargos efetivos, respeitando os preceitos da Lei.
Parágrafo único. O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações, sob pena de nulidade e responsabilidade de quem der posse ao ocupante do cargo:
I - a denominação do cargo a que se está preenchendo;
II - o nome do ocupante do cargo;
III - o nível do cargo e o vencimento básico da carreira;
IV - o caráter de investidura, se efetivo ou em comissão.

Art. 12. No provimento dos cargos permanentes serão rigorosamente observados os requisitos mínimos a serem preenchidos para o provimento destes cargos, estabelecidos para cada cargos nas suas respectivas especificações, constantes no Anexo IV-A e documentação exigida em Lei.

Seção IV - Do Recrutamento

Art. 13. O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a referência inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 14. O servidor que por força de concurso público for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na referência 1 da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

Seção V - Do treinamento

Art. 15. A Administração do Poder Executivo Municipal promoverá treinamentos para os seus Servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos. **(NR)**
(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)

> ~~**Art. 15.** A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.~~ *(redação original)*

Art. 16. O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão de governo ou entidade especializada.

Seção VI - Da ascensão na carreira

Art. 17. A movimentação do servidor na carreira será condicionada ao exercício das atribuições do cargo, sendo ela efetivada através da promoção do servidor.

Art. 18. As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada referência e ao de merecimento.

Art. 19. A promoção será realizada dentro do mesmo cargo mediante a passagem do servidor de uma determinada referência para a imediatamente superior.

Art. 20. Cada cargo terá vinte e cinco referências, designadas pelas numerais 1 a 25, sendo esta última a referente ao final de carreira.

Art. 21. Cada cargo se situa, inicialmente, na referência 1 e a ela retorna quando vago.

Subseção I - Promoção por tempo de serviço

Art. 22. O tempo de exercício na referência imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de 01 (um) ano, observando os critérios de merecimento estabelecidos no art. 26 e seus parágrafos.

Art. 23. Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:
I - as licenças e afastamentos sem direito a remuneração;
II - as licenças para tratamento de saúde no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;
III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família no que exceder a trinta dias.

Art. 24. O exercício, pelo servidor do Poder Executivo Municipal, de cargo em comissão ou de função gratificada, não interrompe a contagem do tempo para fins de promoção. **(NR)** *(redação*

estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)

~~**Art. 24.** O exercício, pelo servidor público municipal, de cargo em comissão ou de função gratificada, não interrompe a contagem do tempo para fins de promoção.~~ *(redação original)*

Art. 25. Fica considerado para efeito de promoção o tempo de serviço contado a partir da posse no cargo efetivo. **(NR)** *(caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 071, de 11.08.2022)*

Parágrafo único. A promoção terá vigência a partir do mês seguinte do primeiro aniversário de posse do servidor após a publicação da presente Lei, mediante requerimento e observado as exigências dos artigos 23 e 26 e seus parágrafos.

~~**Art. 25.** Fica suprimido para efeito de promoção o tempo de serviço entre a última promoção ou a data da posse do servidor até a data do último aniversário de posse anterior a publicação desta Lei.~~ *(redação original)*

Subseção II - Promoção por merecimento

Art. 26. Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de referência.

§ 2º Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

I - somar três penalidades de advertência;

II - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III - completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para término da jornada.

§ 3º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.

Art. 27. Tem direito à promoção por merecimento, passando à referência imediatamente superior à qual ocupa, o servidor que alcançar resultado favorável nas três últimas avaliações de desempenho a que tenha participado, desde que tenham elas ocorrido com período intermediário distinto de um ano de avaliação.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 28. São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, níveis e vencimentos, os quais são elencados no Anexo I-B.

Art. 29. Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, se destinam ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

Parágrafo único. Os cargos comissionados poderão ser preenchidos, optativamente, por servidor público.

Art. 30. As atribuições dos cargos comissionados constam no Anexo IV-B desta Lei.

Seção I - Do Provimento

Art. 31. O provimento dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, se faz mediante escolha do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Parágrafo único. Os cargos em comissão serão providos por ato do Chefe do Poder Executivo em exercício, atendidos os requisitos de qualificação, conforme estabelece o Anexo IV-B.

Art. 32. Os cargos comissionados privativos de profissões regulamentadas por Leis Federais serão ocupados exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

CAPÍTULO III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 33. São criados por esta Lei os cargos de funções gratificadas, com seus respectivos níveis de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor que preencher o cargo, sendo estes os constantes do Anexo I-D da presente Lei.

Parágrafo único. As atribuições Das Funções Gratificadas constam no Anexo V-C desta Lei.

Art. 34. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município.

Art. 35. O ocupante de função gratificada de Motorista de Ambulância e Motorista de Veículo para Transporte Escolar perceberá, exclusivamente, além do vencimento do cargo de origem, o adicional remuneratório correspondente à função, sendo indevidas quaisquer outras espécies de acréscimos remuneratórios.

Parágrafo único. Somente poderão ocupar os cargos de função gratificada de Motorista de Ambulância e Motorista de Veículo de Transporte Escolar servidores enquadrados nos cargos de Motorista.

Seção I - Do Provimento

Art. 36. A designação para o exercício de função gratificada é de competência do Chefe do Poder Executivo em exercício, desde que atendidos os requisitos de qualificação, conforme estabelece o Anexo IV-C.

Art. 37. As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

TÍTULO III - DAS REMUNERAÇÕES

Art. 38. Esta Lei estabelece que o vencimento dos servidores públicos municipais se dará com base no Vencimento Padrão adotado pelo Município.

§ 1º Para efeitos desta Lei, o Vencimento Padrão do Município de São José dos Quatro Marcos é de R$ 1.377,54 (Um mil e trezentos e setenta e sete reais e centavos). **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2.000, de 28.02.2024)*

§ 2º A carreira de cada cargo proporciona, a cada ano completo de atividade no serviço do Poder executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos, um adicional de 2,0833% sobre nível de categoria funcional do servidor, ao qual terá direito após cada promoção de referencia, obedecendo-se o limite de 50% (cinquenta por cento) após completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço do Poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos. **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

I - terá direito à percepção do adicional por tempo de serviço o servidor que for promovido na forma desta Lei no mês diretamente subsequente ao da promoção.

§ 3º As referências a que se refere o parágrafo anterior são divididas de acordo com a classe, tempo de serviço e o respectivo adicional sobre o vencimento básico de cada servidor:

» **(Nota)** *(Para ter acesso as Leis que dispõem sobre reajuste nos vencimentos dos Servidores Municipais, clique aqui)*

~~**Art. 38.** (...)~~
~~**§ 1º** Para efeitos desta Lei, o Vencimento Padrão do Município de São José dos Quatro Marcos é de R$ 263,45 (Duzentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) podendo ser alterado de acordo com a política salarial adotada pelo Município.~~
~~**§ 2º** A carreira de cada cargo proporciona, a cada ano completo de atividades no serviço público municipal de São José dos Quatro Marcos, um adicional de 2,0833% sobre nível da categoria funcional do servidor, ao qual terá direito após cada promoção de referência, obedecendo-se o limite de 50% (cinquenta por cento) após completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço público para o Município de São José dos Quatro Marcos.~~ *(redação original)*

Art. 39. O Vencimento base dos Servidores do poder Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos será verificado no Anexo V por nível de referência ocupado pelo servidor e os coeficientes do Vencimento Padrão para cada nível e referencia contam no Anexo VI, obedecendo-se, para efeitos de cálculo dos respectivos vencimentos dos níveis e referências de cada cargo. **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

~~**Art. 39.** O Vencimento base dos servidores públicos municipais de São José dos Quatro Marcos será verificado no Anexo V por nível e referência ocupado pelo servidor e os coeficientes do Vencimento Padrão para cada nível e referência constam no Anexo VI, obedecendo-se, para efeitos de cálculo dos respectivos vencimentos dos níveis e referências de cada cargo.~~ *(redação original)*

Art. 40. Os servidores públicos municipais do município de São José dos Quatro Marcos terão direito a perceber, como forma de incentivo á busca do ensino para o aprimoramento pessoal e do serviço público prestado á comunidade, promoção por merecimento de uma referência, obedecidas as seguintes disposições: **(NR)** *(caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 035, de 07.04.2014)*

I - uma promoção ao concluir o ensino Fundamental, uma promoção ao concluir o ensino Médio, desde que sejam reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação - CEE, do Estado de origem. E uma promoção ao concluir o ensino superior em qualquer área, desde que os cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação; **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 035, de 07.04.2014)*

II - Apresentar no Departamento de pessoal requerimento com o diploma ou certificado do curso.

III - Os cursos concluídos anterior a publicação desta Lei não dá direito da promoção.

IV - os cursos superiores, qualificações em POS GRADUAÇÃO, sendo limitado a três, MESTRADO e DOUTORADO, para servidores que seja correspondente na sua área de atuação ou a seu cargo efetivo. **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 029, de 27.12.2011)*

~~**Art. 40.** Os Servidores do Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos terão direito a perceber, como forma de incentivo á busca do ensino para o aprimoramento pessoal e do serviço público prestado á comunidade, promoção por merecimento de uma referência, obedecidas as seguintes disposições:~~ **(NR)** *(caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

~~**Art. 40.** Os servidores públicos municipais do município de São José dos Quatro Marcos terão direito a perceber, como forma de incentivo à busca do ensino para o aprimoramento pessoal e do serviço público prestado à comunidade, promoção por merecimento de uma referência, obedecidas as seguintes disposições:~~
~~**I** - uma promoção ao concluir o ensino Fundamental, uma promoção ao concluir o ensino médio e uma promoção ao concluir o ensino superior em qualquer área, desde que os cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação.~~
~~**IV** - para o nível superior não terá limite de cursos concluídos.~~ *(redação original)*

Art. 41. O Vencimento dos cargos comissionados dar-se-á em razão dos valores na tabela constante do Anexo I-B e I-C.

Parágrafo único. O Servidor do Poder Executivo que ocupar cargo comissionado será remunerado da seguinte forma: **(NR)** *(caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

I - se a remuneração do servidor público for inferior à oferecida ao cargo comissionado, perceberá, a título de complemento por Função Comissionada, à diferença que complete a remuneração de sua carreira até alcançar aquela do cargo em comissão, acrescido o direito conquistado do Adicional por Tempo de Serviço.

II - se a remuneração do servidor público for maior que aquela paga ao cargo comissionado, poderá o servidor optar pelo recebimento da remuneração de sua carreira em detrimento da remuneração do cargo comissionado, sendo vedado o recebimento das duas remunerações.

~~**Art. 41.** (...)~~
~~**Parágrafo único.** O servidor público que ocupar cargo comissionado será remunerado da seguinte forma:~~ *(redação original)*

Art. 42. A remuneração das Funções Gratificadas dar-se-á com base nos valores da tabela constante do Anexo I-D.

CAPÍTULO II - DO REAJUSTE

Art. 43. O reajuste a ser oferecido aos servidores do Poder Executivo efetivos (Anexo I-A) deverá ser aplicado ao vencimento padrão, sendo então desta forma, corrigidos todos os vencimentos dos demais cargos na mesma proporção. **(NR)** *(caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

Parágrafo único. Poderá haver correção salarial diferenciada para os níveis salariais, onde a diferença entre o menor e maior nível salarial seja reduzida, através de alteração dos coeficientes salariais constantes nos Anexos I-A, I-B, I-D, e VI aprovado através de Lei Ordinária. **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 008, de 18.05.2006)*

~~**Art. 43.** O reajuste a ser oferecido aos servidores públicos efetivos (Anexo I-A) deverá ser aprovado por Lei Ordinária e aplicado ao vencimento padrão, sendo então desta forma, corrigidos todos os vencimentos dos demais cargos na mesma proporção.~~ **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 2º da Lei Complementar nº 008, de 18.05.2006)*

~~**Art. 43.** O reajuste a ser oferecido aos servidores públicos efetivos (Anexo I-A) deverá ser aplicado ao vencimento padrão, sendo então desta forma, corrigidos todos os vencimentos dos demais cargos na mesma proporção.~~
~~**Parágrafo único.** O mesmo percentual de correção dos salários deverá ser aplicado aos valores constantes as tabelas dos Anexos I-B e I-D desta Lei, os quais fixam, respectivamente, as remunerações dos ocupantes dos cargos comissionados e as gratificações dos exercentes de funções gratificadas.~~ *(redação original)*

TÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. Os concursos públicos realizados antes da data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ora extintos terão validade para efeito de aproveitamento do candidato em cargos de categoria funcional de idêntica denominação, respeitando o prazo legal de vigência do concurso.

Art. 45. Os servidores contratados temporariamente por excepcional interesse público ficam mantidos, excepcionalmente, enquanto viger seus contratos, no exercício das funções dos cargos e respectivos níveis, percebendo as remunerações correspondentes aos cargos e padrões equivalentes na desta Lei.

CAPÍTULO I - DO REENQUADRAMENTO

Art. 46. Os Servidores do poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos, ocupantes dos cargos ou empregos públicos, os quais a partir desta Lei serão considerados extintos, de acordo com o art. 49 desta Lei, serão reenquadrados observando-se as seguintes disposições: **(NR)** *(caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

§ 1º O reenquadramento da categoria funcional obedecerá ao ordenamento das nomenclaturas funcionais dispostas no Anexo III, observado o disposto no § 2º deste artigo para fins de enquadramento no quadro constante do Anexo I-A para fins de padrão de vencimento e referência.

§ 2º Os servidores dos cargos extintos, serão enquadrados em cargos com nível de vencimento, requisitos para provimento e atribuições equivalentes e permanecerão nas mesmas referências do cargo extinto.

~~**Art. 46.** Os servidores públicos do Município de São José dos Quatro Marcos, ocupantes dos cargos ou empregos públicos, os quais a partir desta Lei serão considerados extintos, de acordo com o art. 49 desta Lei, serão reenquadrados observando-se as seguintes disposições:~~ *(redação original)*

Art. 47. O enquadramento dos servidores abrangidos por esta Lei será realizado por comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, em até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. A condução dos trabalhos, bem como a responsabilidade pelo seu andamento, deverá ficar ao encargo do chefe do Departamento de Pessoal.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS EXTINTOS

Art. 48. A extinção dos cargos existentes no plano de cargos vigente antes da publicação desta Lei se dará de ofício, na forma estabelecida neste capítulo.

Art. 49. Ficam extintos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas, existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei, de acordo com o Anexo III.

TÍTULO V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 50. A Estrutura Organizacional do Executivo Municipal de São José dos Quatro Marcos compõe-se dos seguintes Órgãos:

I - De direção Superior
- ***a)*** Executivo Municipal

II - De assessoramento e fiscalização **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 5º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*
- ***a)*** Procuradoria Geral do Município
- ***b)*** Sistema de Controle Interno
- ***c)*** Secretaria de gabinete
- ***d)*** Ouvidoria Geral do Município

III - De Administração Geral
- ***a)*** Secretaria de Administração e Planejamento
- ***b)*** Secretaria de Fazenda

IV - De administração Específica
- ***a)*** Secretaria de Obras e Serviços Públicos

b) Secretaria de Educação e Cultura
c) Secretaria de Fomento Agropecuária Indústria e Comércio
d) Secretaria de Saúde
e) Secretaria de Assistência Social
V - De Caráter Especial
a) DAE - Departamento de Água e Esgoto
VI - De Administração Indireta
a) PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social.
VII - De Acompanhamento Administrativo
a) Conselhos Municipais.
Parágrafo único. Os órgãos do Executivo Municipal ficam divididos em Unidades subordinadas conforme Organograma da Estrutura Administrativa e Quadro dos Órgãos e Unidades Orçamentárias da Estrutura Administrativa do Município de São José dos Quatro Marcos detalhados no Anexo VII-A desta Lei.

~~**Art. 50.** (...)~~
~~**II** - De assessoramento e fiscalização~~
~~***a)*** Assessoria Jurídica~~
~~***b)*** Sistema de Controle Interno~~
~~***c)*** Secretaria de Gabinete~~ *(redação original)*

CAPÍTULO I - DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Art. 51. Os órgãos da Estrutura Administrativa, constituídos para assistir técnica e administrativamente o executivo municipal em áreas específicas de atuação conforme atribuições a seguir:
I - Procuradoria Geral do Município: **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 6º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*
a) representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, ressalvados os serviços técnicos especializados, passíveis de contratação conforme a Lei vigente;
b) promover a cobrança da dívida ativa do Município;
c) promover desapropriações amigáveis ou judiciais;
d) emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito Municipal, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
e) assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;
f) estudar, elaborar e examinar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, minutas de contratos, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, e ainda, posteriormente, "vistar" os termos de contratos e de convênios celebrados pela Administração Pública Municipal;
g) orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;
h) fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município;
i) centralizar a orientação e o trato de matérias jurídicas do Município;
j) supervisionar os serviços da Assessoria Jurídica da administração pública direta e indireta;
k) supervisionar a realização dos processos administrativo-disciplinares, nos termos da lei;
l) os pareceres coletivos da Procuradoria Geral do Município terão força normativa em toda área administrativa do Município, quando homologados pelo Prefeito Municipal;
m) propor ao Prefeito Municipal, o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de normas;
n) propor ao Prefeito Municipal, para os Órgãos da Administração direta e indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídicas que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
o) opinar, por determinação do Prefeito Municipal, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos Órgãos de administração direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de controle financeiro e orçamentário;
p) se manifestar, a pedido do Prefeito Municipal, sobre a aprovação ou não, de laudos de avaliação;
q) desempenhar outras atribuições pertinentes à área jurídica que lhe for expressamente determinada pelo Prefeito Municipal.
II - Sistema de Controle Interno
a) Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;
b) Verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) Verificar os limites e condições para realização de operação de créditos e inscrição em restos a pagar;
d) Verificar, periodicamente, a observância do limite das despesas com total com pessoal e avaliar a medidas adotadas para o retorno aos respectivos limites;
e) Verificar as medidas adotadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
f) Controlar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) Verificar o cumprimento do limite de repasses ao legislativo;
h) Controlar a execução orçamentária;
i) Avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e das despesas públicas;
j) Verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
k) Controlar a destinação de recursos para os setores público e privado;
l) Avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do município;
m) Verificar a escrituração das contas públicas,
n) Acompanhar a gestão patrimonial;
o) Apreciar o relatório de gestão fiscal, assinando-o;
p) Avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação de recursos orçamentários;
q) Apontar as faltas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções;
r) Ouvir denúncia de irregularidade qualquer cidadão, partido político, associação ou

sindicato.

s) Levar ao conhecimento do Prefeito qualquer irregularidade ou ilegalidade ao tomar conhecimento.

§ 1º A regulamentação do Sistema de Controle Interno será através de Lei Municipal específica, com complementação de Decreto do Executivo no que couber. **(NR)** *(redação estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 012, de 20.12.2007)*

§ 2º *(Suprimido pelo art. 4º da Lei Complementar nº 012, de 20.12.2007)*.

III - Secretaria de Gabinete:

a) Atender e encaminhar munícipes que demandem ao Gabinete ao órgão para soluções de consultas ou reivindicações,

b) Organizar os compromissos do Executivo Municipal, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e agendando as obrigações assumidas para facilitar o cumprimento,

c) Recepcionar as pessoas que dirigem ao Gabinete, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminha-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas,

d) Elaborar os projetos esportivos e publicitários do Executivo Municipal,

e) Controlar e registrar as audiências públicas do Executivo Municipal,

f) Acompanhar o Executivo Municipal em reuniões quando este achar conveniente e

g) Executar outras atividades correlatas delegadas pelo Executivo.

IV - Secretaria de Administração e Planejamento:

a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados dos Planos de Ação do governo municipal.

b) Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação,

c) Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

d) Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com resultados de sua gestão;

e) Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo como vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

f) Executar as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria interna;

g) Recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades do pessoal, de padronização, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado na Prefeitura;

h) Manutenção do equipamento de uso geral da administração, bem como, a sua guarda e conservação;

i) Recebimento, distribuição do andamento e arquivamento dos papeis da Prefeitura;

j) Coordenar as atividades de planejamento global e setorial, cuidando sempre para que haja integração entre os objetivos em metas preconizadas pelos planos e programas municipais;

k) Elaborar as propostas de planos, programas e projetos integrados e assessorar o Prefeito Municipal na supervisão e no controle dos serviços públicos municipais;

l) Manter atualizados os servidores quanto a férias, licenças, informando qüinqüênio, tempo de serviços, anotações, promoções e controle para aposentadoria, quando solicitados pelos servidores;

m) Promover e coordenar reuniões periódicas com os demais secretários visando avaliar os trabalhos realizados, como também elaborar relatórios de atividades,

n) Coordenar as atividades desenvolvidas pelos setores de Recurso Humanos, de Planejamento e de Serviços gerais e

o) Exercer outras atividades correlatas.

V - Secretaria de Fazenda.

a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal.

b) Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação,

c) Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

d) Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com resultados de sua gestão;

e) Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo como vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

f) Coordenar, investigar, controlar e gerir todo processo licitatório quando indispensável a quaisquer atividades de compras, segundo atos do executivo;

g) Supervisionar e fiscalizar a arrecadação tributária do Município;

h) Controlar a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial de todos os órgãos e unidades da administração direta, indireta e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

i) Fornecer elementos subsidiários para tomada de decisão ou parecer sobre contas, ao Prefeito Municipal e administração geral;

j) Acompanhar a execução dos projetos e atividades do Poder Executivo, mediante o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual;

k) Zelar pela percepção, na forma e prazos constitucionais, das receitas e créditos municipais, e de sua aplicação;

l) Auxiliar o Tribunal de Contas do Estado e da União, no que lhe couber e for requisitado,

em suas inspeções ordinárias, especiais e extraordinárias, no Município;

m) Atender diligencia do Tribunal de Contas do Estado e da União, no que couber, na resolução de pendência detectados nos balancetes, balanço geral, prestação de contas, registros específicos, etc, que tenha sido objeto de sua auditoria;

n) Propor medidas de racionalização orçamentária, contábil, financeira e patrimonial ao Gabinete do Prefeito e demais órgão da Estrutura Organizacional da Prefeitura, inclusive as de caráter corretivo e de aprimoramento;

o) Gerenciar, controlar e efetuar todas as compras da Prefeitura, seguindo as necessidades funcionais, dentro das normas estabelecidas pelo executivo, fazer cotação de preços e manter controle de preços dos principais produtos utilizados pela Prefeitura, sempre que não atingidos pelo processo licitatório;

p) Exercer outras atribuições afins e ou determinadas pela Lei Orgânica do Município e legislação suplementar, inclusive as emanadas do Tribunal de Contas do Estado ou da União, no que couber a cada um e

q) Exercer outras atividades correlatas.

VI - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal.

b) Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação,

c) Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

d) Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com resultados de sua gestão;

e) Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo como vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

f) Coordenar a frota de veículo e maquinário destinada a Secretaria, através de controle das ordens de serviços, de consumo de combustíveis e lubrificantes e peças de reposição;

g) Direção, coordenação, execução e controle das atividades de obras públicas e fiscalização por intermédio de seu setor de serviços;

h) Manter atualizado o cadastro de logradouros pavimentados, abertos e projetados, vias públicas da zona rural, o registro das obras públicas realizadas pela Prefeitura Municipal e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo;

i) Promover a construção e manutenção de parques, jardins públicos, praças, vias públicas, etc, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

j) Executar as atividades relacionadas à elaboração de projetos, construção e conservação de obras públicas municipais;

k) Executar as atividades relacionadas à conservação de logradouros públicos, coleta de lixo e a limpeza pública;

l) Executar as atividades ligadas ao embelezamento a ao aspecto urbanístico como: arborização, fiscalização de atividades que possam ferir o Código de Postura, calçamento, construção e pintura de meio fio;

m) Coordenar a fiscalização e licenciamento de obras, demolição de prédios e a depredação de áreas tombadas;

n) Promover a construção e a manutenção de pontes, abertura e conservação de estradas municipais;

o) Promover a manutenção e guarda de todo equipamento (veículo, utensílios, etc) inventariado ou de consumo, utilizado pela Secretaria para a conservação dos Serviços Públicos;

p) Manter o controle da oficina mecânica para manutenção de máquinas e

q) Exercer outras atividades correlatas.

VII - Secretaria de Educação e Cultura.

a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal.

b) Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação,

c) Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

d) Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com resultados de sua gestão;

e) Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo como vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

f) Coordenar a frota de veículo e maquinário destinada a Secretaria, através de controle das ordens de serviços, de consumo de combustíveis e lubrificantes e peças de reposição;

g) Elaborar os projetos municipais de educação de longa e curta duração em consonância com as normas e critérios do Planejamento Nacional de Educação e dos programas estaduais;

h) Executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação de recursos públicos destinados à Educação;

i) Realizar anualmente levantamento da população em idade escolar procedendo a sua chamada para matrícula;

j) Manter a rede escolar de forma a atender a demanda, proporcionando acesso à escola dos usuários residentes nas zonas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;

k) Promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a frequência dos educandos à escola;

l) Desenvolver projetos de orientação pedagógicas, objetivando aperfeiçoar os profissionais

da educação dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade do ensino;
m) Combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos educandos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao educando;
n) Adotar calendário para a rede escolar de ensino, levando em consideração os fatores de ordem econômica;
o) Coordenar e incentivar atos culturais no município e
p) Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem nas suas atribuições.
VIII - Secretaria de Fomento Agropecuária, Indústria e Comércio.
a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal.
b) Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação,
c) Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;
d) Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com resultados de sua gestão;
e) Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo como vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;
f) Coordenar a frota de veículo e maquinário destinada a Secretaria, através de controle das ordens de serviços, consumo de combustíveis e lubrificantes e peças de reposição;
g) Prestar assistência técnica e desenvolver projetos e atividades de extensão rural, especialmente aos pequenos e médios produtores, rurais.
h) Estimular as atividades agropecuárias na área de abrangência do município promovendo a defesa do meio ambiente, preservando os recursos naturais renováveis de conformidade com a legislação em vigor;
i) Estimular as atividades industriais no município através de pesquisas de viabilidades de projetos de implantação de novas indústrias ou que incrementam a produção industrial do município.
j) Estimular as atividades comerciais no município visando o fortalecimento comercial do município;
k) Promover parcerias entre os setores da agropecuária, indústria e comércio proporcionando implantação de agroindústrias no município.
l) Promover e executar políticas de preservação permanente do solo e dos mananciais;
m) Elaborar critérios e coordenar os serviços de patrulhas mecanizadas aos produtores rurais e
n) Exercer outras atividades correlatas.
IX - Secretaria de Saúde.
a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal.
b) Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação,
c) Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;
d) Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com resultados de sua gestão;
e) Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo como vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;
f) Coordenar a frota de veículo e maquinário destinada a Secretaria, através de controle das ordens de serviços, consumo de combustíveis e lubrificantes e peças de reposição;
g) Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
h) Promover através de programas de saúde individuais ou conjuntos com os órgãos estaduais e federais a prevenção e o controle de epidemias e endemias de forma a mantê-las nos padrões aceitos como limites de normalidade;
i) Promover atividade de saúde preventiva através de campanhas de saúde escolares, vacinação e outros meios, buscando erradicar as doenças infecto-contagiosas;
j) Coordenar, administrar e controlar o Fundo Municipal de Saúde bem como as aplicações de seus recursos e
k) Executar outras atividades correlatas.
X - Secretaria de Assistência Social
a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal.
b) Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação,
c) Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;
d) Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com resultados de sua gestão;
e) Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo como vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

f) Coordenar a frota de veículo e maquinário destinada a Secretaria, através de controle das ordens de serviços, de consumo de combustíveis e lubrificantes e peças de reposição;

g) Estabelecer políticas e apoiar ações para assistência à criança e adolescente, à velhice e em especial à população carente; ampliar a oferta de prestação de serviços, através de creches, centros comunitários e outros.

XI - DAE - Departamento de Água e Esgoto.

a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhamento de seu desenvolvimento para assegurar para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados nos Planos de Ação do governo municipal.

b) Assegurar através de suas unidades orgânicas subordinadas tramitação rápida de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação,

c) Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio ou longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

d) Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com resultados de sua gestão;

e) Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo como vista o cumprimento dos objetivos propostos com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

f) Coordenar a frota de veículo e maquinário destinada a Secretaria, através de controle das ordens de serviços, de consumo de combustíveis, lubrificantes e peças de reposição;

g) Execução e administração dos serviços públicos de saneamento básico do município.

h) Captar, tratar e distribuir água potável; coletar, transportar e dar destino final adequado às águas residuais servidas.

i) Controlar o gerenciamento do DAE, objetivando dotar a área comercial de instrumento eficaz para o planejamento e execução de suas funções primordiais que englobam o cadastramento, faturamento, cobrança, arrecadação e atendimento ao público, proporcionando bons serviços, respondendo questionamentos, tirando dúvidas, informando sobre procedimentos do Departamento, visando a satisfação do usuário.

j) Adequar os níveis tarifários às possibilidades dos usuários sem prejuízo do equilíbrio entre a receita e custo dos serviços, levando em conta os investimentos para a produtividade do capital e trabalho e

k) Exercer outras atividades correlatas.

XII - PREVIQUAM - Fundo Municipal de Previdência Social.

a) Assegurar aos servidores do Município de São José dos Quatro Marcos e a seus dependentes, na conformidade da Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

b) Filiar os segurados e dependentes legais do Fundo.

c) Providenciar as baixas de filiação dos servidores e dependentes que perderam a qualidade de segurado.

d) Dar andamento nos processos de benefícios dos segurados, bem como sua guarda correta.

e) Acompanhar, controlar e fiscalizar a sistema de custeio do Fundo na forma da legislação vigente, inclusive reavaliação atuarial.

f) Administrar as disponibilidades de caixa do fundo nos termos legais.

g) Apresentar as propostas de planejamentos do Fundo relativo ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentários e Lei Orçamentária Anual.

h) Executar a contabilidade do Fundo, bem como a execução orçamentária conforme exigências legais.

XIII - OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO **(AC)** *(acrescentado pela art. 6º da Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

1 - A Ouvidoria Geral do Município de S.J. Quatro Marcos tem por finalidade, promover o exercício da. Cidadania, recebendo, encaminhando e acompanhando sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativas à prestação de serviços públicos municipais em geral, assim como representações contra o exercício negligente ou abusivo de cargos, empregos e funções do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo das competências específicas de outros Órgãos e Entidades integrantes da Administração Municipal.

2 - Comunicar às autoridades competentes, no âmbito do Município, o resultado das verificações, pesquisas e estudos que realizar sobre a procedência das reclamações e denúncias que lhe forem dirigidas, visando à adoção de providências;

3 - requisitar, quando da apuração de reclamações e denúncias recebidas, documentos e informações de autoridades, Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal;

4 - promover as medidas que julgar necessárias ao esclarecimento e correção dos fatos apurados;

5 - avaliar, por iniciativa própria ou contratação de pesquisa, a eficácia da prestação dos serviços municipais em termos da universalização, rapidez e qualidade;

6 - apoiar outras ações que visem garantir a qualidade na prestação dos serviços municipais.

7 - poderá propor ao Gabinete do Prefeito, através da Procuradoria Geral do Município, o estabelecimento de parcerias com entidades da sociedade civil organizada e com órgãos de outros Municípios, dos Estados e do Distrito Federal, através de suas instituições similares, em regime de cooperação mútua, objetivando a promoção da cidadania, ou o levantamento dos indicadores de satisfação dos usuários dos serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de S.J. Quatro Marcos.

8 - terá acesso a quaisquer Órgãos e Entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, bem assim a quaisquer documentos que estejam sob sua guarda ou responsabilidade.

9 - O Ouvidor Geral pode dirigir-se diretamente ao Secretário ou dirigente máximo dos referidos Órgãos e Entidades, para tratar de assuntos que estejam sendo analisados no âmbito da Ouvidoria.

10 - Os dirigentes da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal devem prestar à Ouvidoria Geral do Município de São Jose dos Quatro Marcos, em regime de prioridade e urgência, inteiro apoio, colaboração e informação.

11 - As informações e os documentos solicitados pela O.G.M.S.J.Q. Marcos deverá ser

disponibilizado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

12 - É defeso às autoridades do Poder Executivo Municipal recusar a entrega de documentos ou informações à Ouvidoria Geral do Município, inclusive por meio eletrônico, salvo motivo justificado, apreciado pelo Ouvidor Geral.

13 - A recusa injustificável ou o retardamento indevido do cumprimento das requisições da O.G.M.S.J.Q. Marcos implicará, a critério do Ouvidor Geral, a responsabilização de quem lhe der causa.

14 - promoverá a implantação e gestão do Sistema Municipal de Ouvidoria - SMO-, que exercerá o conjunto de relações funcionais estabelecidas entre os organismos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, atuando na defesa dos direitos e interesses do cidadão. Parágrafo Único. À O.G.M.S.J.Q. Marcos caberá a coordenação geral e supervisão do Sistema Municipal de Ouvidoria.

15 - disponibilizará canal eletrônico e postal de comunicação, telefone de contato, fac-símile e atendimento presencial, destinados ao recebimento de elogios, sugestões, reclamações e denúncias.

16 - estruturarão e manterão em funcionamento, em conjunto com o Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria - SIGO-, a existência de uma base de dados única de ações de ouvidoria, permitindo o acesso, através de sistema de senhas, às respectivas áreas de atuação.

17 - A atuação da Ouvidoria Geral do Município de S.J.Q. Marcos não suspende ou interrompe prazos administrativos, podendo as conclusões das análises, nos procedimentos sob a sua responsabilidade, subsidiar processos em andamento.

18 - A Ouvidoria Geral do Município de São Jose dos Quatro Marcos poderá criar grupos de trabalho para atuarem em projetos específicos, podendo ser solicitado servidores e empregados públicos para esse fim, bem como solicitar a contratação de serviços especializados.

19 - As atividades de ouvidoria no Município de S.J.Q. Marcos será desenvolvido de forma descentralizada, por meio do Sistema Municipal de Ouvidoria - SMO - estruturado através de Ouvidorias Setoriais, com seus representantes especialmente indicados para atuarem nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal.

20 - O Sistema Municipal de Ouvidoria funcionará através de uma rede de ouvidores constituída pelos Ouvidores Setoriais, tendo a sua capacitação, procedimentos e atividades sob a coordenação da Ouvidoria Geral do Município de S.J. Quatro Marcos.

21 - Cabe ao Ouvidor Geral do Município expedir as orientações e procedimentos relacionados ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

22 - Os Secretários do Município e os dirigentes de Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15(quinze) dias úteis, indicarão, mediante ato a ser publicado no Diário Oficial do Município, um servidor ou empregado público, conforme o caso, e seu respectivo substituto, para o desempenho das atividades atinentes ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

23 - O Ouvidor Setorial e o seu substituto permanecerão subordinados ao titular ou dirigente do Órgão ou Entidade em que tiverem exercício, ficando vinculados tecnicamente à O.G.M.S.J. Quatro Marcos.

24 - Cada Órgão ou Entidade do Poder Executivo Municipal será responsável pelos meios administrativos e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades do Sistema Municipal de Ouvidoria, seguindo as orientações e padrões definidos pela Ouvidoria Geral do Município de São José dos Quatro Marcos/MT.

25 - Caberá aos Secretários do Município e aos dirigentes de Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal apurar a procedência das reclamações e denúncias que lhe forem dirigidas, bem como a responsabilidade dos agentes envolvidos e, quando cabível, determinar a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

26 - As atividades exercidas pelos servidores ou empregados públicos integrantes do Sistema Municipal de Ouvidoria são consideradas de relevante interesse público e devem ser desenvolvidas em caráter de prioridade.

27 - O atendimento, registro e encaminhamento das manifestações ocorrerão no âmbito da O.G.M.S.J.Q. Marcos, sendo a transmissão de informações entre os integrantes do Sistema Municipal de Ouvidoria realizada, preferencialmente, por meio eletrônico e através do Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria - SIGO. Parágrafo Único. Em virtude das especificações e características dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal, os processos de atendimento, em especial o presencial, o registro e o retorno ao cidadão, poderão ocorrer no âmbito da Ouvidoria Setorial, havendo, sempre, o registro no SIGO.

28 - São atribuições do Ouvidor Geral do Município, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade da administração pública e preponderância do interesse público:

I - viabilizar a aproximação do cidadão com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas;

II - facilitar o acesso do cidadão ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal;

III - garantir resposta ao cidadão, no menor prazo possível, com clareza e objetividade;

IV - coordenar, supervisionar e dirigir o Sistema Municipal de Ouvidoria, expedindo instruções quanto aos procedimentos a serem adotados;

V - resguardar o sigilo das manifestações recebidas e suas fontes, quando solicitado;

VI - providenciar a remessa, aos Órgãos ou Entidades competentes, as manifestações recebidas, acompanhando a sua apreciação;

VII - dirigir-se diretamente aos Secretários do Município e dirigentes máximos de Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Municipal, por iniciativa própria ou atendendo manifestação do cidadão, para correção de procedimentos, apuração de fatos ou adoção de providências administrativas, inclusive de natureza disciplinar;

VIII - sistematizar e divulgar relatórios periódicos da atuação do Sistema Municipal de Ouvidoria;

IX - analisar os indicadores de avaliação da satisfação do cidadão quanto aos serviços públicos;

X - identificar oportunidades de melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e propor soluções;

XI - sugerir modificações de regulamentos e atos normativos, a fim de que os cidadãos sejam atendidos com maior eficiência e civilidade.

29 - Ao Ouvidor Setorial e seu respectivo substituto, caberá:

I - receber, examinar, registrar no Sistema Informatizado de Gestão de Ouvidoria - SIGO - e buscar solução para as sugestões, reclamações e denúncias referentes aos procedimentos e ações de agentes e setores do respectivo Órgão ou Entidade;

II - fornecer respostas rápidas, com clareza e objetividade, às questões apresentadas pelos cidadãos;

III - resguardar o sigilo das informações recebidas com esse caráter;

IV - articular, sistematicamente, com a Ouvidoria Geral do Município de São Jose dos Quatro Marcos, fornecendo respostas às questões apresentadas;

V - participar de reuniões, congressos, encontros e atividades técnicas, sempre que convocados pela Ouvidoria Geral do Município;

VI - identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos e propor soluções;

VII - integrar grupos de trabalho para a realização de projetos especiais vinculados ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

30 - O cartaz com o telefone da Ouvidoria será de afixação obrigatória em todos os Órgãos Públicos Municipais.

~~**Art. 54.** (...)~~
~~I - Assessoria Jurídica:~~
~~*a)* Assessorar o Executivo Municipal e demais órgão da administração em todos os atos por ele praticado nos assuntos de natureza jurídica;~~
~~*b)* Elaborar Projetos de Leis e demais mensagens a serem encaminhadas para o legislativo;~~
~~*c)* Promover a cobrança da dívida ativa via judicial ou extrajudicial;~~
~~*d)* Atender consultas de ordem jurídicas a Munícipes, quando encaminhadas pelo Executivo Municipal;~~
~~*e)* Quando indicado, representar o Município em juízo e;~~
~~*f)* Executar outras atividades correlatas.~~
~~§ 1º O Sistema de Controle Interno será composto pela Coordenação Central integrada por um contador ou técnico em contabilidade devidamente registrado no conselho regional de Contabilidade e dois funcionários efetivos da administração pública de nível médio ou superior; e Órgãos Setoriais que compreende cada órgão da estrutura administrativa que será representada por um funcionário efetivo.~~
~~§ 2º O Sistema de Controle Interno será regulamentado por Decreto do Executivo no que couber.~~ *(redação original)*

TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Para os servidores efetivos, para fins de contagem de tempo de serviço, considerar-se-á como tempo de serviço o período em que exercer cargo comissionado ou de função gratificada.

Art. 53. A base mínima de vencimento para investidura em cargo de provimento efetivo é o de um vencimento padrão, definido no § 1º do art. 38, desta Lei.

Art. 54. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipal nº 493/94, 525/94, 652/97, 679/97, 761/99, 783/99, 837/2000, 848/2000, 906/2001, 920/2001, 925/2001, 928/2001, 929/2001, 964/2002, 975/2003 e 585, de 03 de outubro de 1995.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor no dia 1º do mês seguinte ao de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, MT.
Em 19 de dezembro de 2003.

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXOS

↳ **(Nota)** *(Para ter acesso as Leis que reajustaram os vencimentos dos Servidores Municipais, clique aqui)*

ANEXO I-A

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BÁSICOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CE's CARGOS EFETIVOS (PROVIMENTO EFETIVO)

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Municipal nº 2.010, de 27.03.2024)*

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO				R$ 1.377,54
CARGO	NUMERO VAGAS	NÍVEL	COEFC. DO VENC. PADRÃO	VENCIMENTO BASE
Agente de Serviços Gerais	27			
Auxiliar de Laboratorio	3			
Auxiliar de Serviços Internos	110	A	1,00000	1.377,54
Auxiliar de Serviços Externos	60			
Coveiro	3			
Vigia	9			
Auxiliar Administrativo	60			
Auxiliar de Consultorio	5			
Agente Fiscal Sanitário	6	B	1,02615	1.413,56
Atendente de Enfermagem	11			
Encanador	4			
Monitor Escolar e de Transporte Escolar	10	C	1,06685	1.469,63
Agente de Inspeção Sanitária	4			

Auxiliar de Enfermagem	11			
Fiscal de Consuno	2			
Instrutor de Esporte	5			
Operador de Bomba de Captação de Agua	4			
Operador de Maquinas II	13	D	1,1332445	1.561,09
Agente Administrativo	23			
Operador de Maquinas I	7			
Técnico em Contabilidade	7			
Técnico em Enfermagem	10			
Técnico em Agropecuaria	2	F	1,319097	1.817,11
Tecnico em Higiene dental	4			
Técnico em Laboratorio	1			
Técnico em Vigilancia Sanitaria e Ambiental	2			
Técnico em Informatica	1			
Técnico em Raio X	3			
Motorista	42			
Operador de Est. De Tratamento de Agua e Esgoto	12	G	1,598138	2.201,50
Mestre de Obras e Edificações	1			
Mecanico	1	H	2,225772	3.066,09
Educador Fisico	2			
Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente	2	I	3,411312	4.699,22
Agente Fiscal de tributos	6			
Assistente Social	5			
Biologo	1			
Bioquimico	3			
Quimico	1			
Enfermeiro	10	J	6,164038	8.491,21
Farmaceutico	3			
Fisioterapeuta	4			
Fonoaudiologo	2			
Psicologo	7			
Nutricionista	2			
Engenheiro Agronomo	1			
Terapeuta Ocupacional	2			
Contador	1			
Auditor Interno	3			
Procurador do Municipio	1			
Engenheiro Civil	2			
Odontologo	5	K	6,81678	
Veterinario	2			9.390,39
Medico	8			
Medico de Equipe de Saude da Familia	6			
Medico Psiquiatra	1	L	8,493379	11.699,97
Medico Radiologista e Diagnostico por Imagem	1			

ANEXO I - A1

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS
AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Municipal nº 2.000, de 28.02.2024)*

CARGOS	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	54
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	20
VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICIPIO	R$ 2.824,00

REFERENCIA	VALOR
1	R$ 2.824,00
2	R$ 2.882,83
3	R$ 2.941,67
4	R$ 3.000,50
5	R$ 3.059,33
6	R$ 3.118,17
7	R$ 3.177,00
8	R$ 3.235,83

9	R$ 3.294,67
10	R$ 3.353,50
11	R$ 3.412,33
12	R$ 3.471,17
13	R$ 3.530,00
14	R$ 3.588,83
15	R$ 3.647,67
16	R$ 3.706,50
17	R$ 3.765,33
18	R$ 3.824,17
13	R$ 3.883,00
20	R$ 3.941,83
21	R$ 4.000,67
22	R$ 4.053,50
23	R$ 4.118,33
24	R$ 4.177,17
25	R$ 4.236,00

ANEXO I - B

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO
CCs CARGOS COMISSIONADOS (DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO)

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Municipal nº 2.010, de 27.03.2024)*

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$ 1.377,54	
CARGOS COMISSIONADOS	**Nº VAGAS**	**NÍVEL**	**COEF VENC.PAD.**	**VENCIMENTO**
Entrevistador Social	1	CC - 01	1,446480	1.992,58
Assistente Departamento de Cultura	2			
Assessor de Comunicação	1			
Assessor de Gabinete	1	CC - 02	1,974070	2.719,36
Gerente de Programas Sociais	2			
Orientador Social	1			
Assessor Pedagógico	2	CC - 03	3,146140	4.333,93
Chefe de Departamento	26			
Diretor do Previquam	1	CC - 04	4,300560	5.924,19
Gestor de Recursos Humanos	1			
Gestor Tributário	1			
Tesoureiro	1			
Assessor Contábil	1			
Assessor Jurídico	1	CC - 05	5,056000	6.964,84

ANEXO I - C

Quadro Demonstrativo dos cargos Comissionados remunerados através de Subsídios fixados por lei exclusiva da Câmara Municipal
CS's Cargos Subsídios - Efetivos e Secretários Municipais

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Municipal nº 2.000, de 28.02.2024)*

CARGOS	Nº VAGAS	SUBSIDIO
Prefeito Municipal	1	Lei Específica
Vice Prefeito Municipal	1	Lei Específica
Secretário Chefe de Gabinete	1	Lei Específica
Secretário de Administração e Planejamento	1	Lei Específica
Secretário de Fazenda	1	Lei Específica
Secretário de Obras e Serviços Públicos	1	Lei Específica
Secretário de Educação e Cultura	1	Lei Específica
Secretário de Fomento Agrop. Industria e Comercio	1	Lei Específica
Secretário de Saúde	1	Lei Específica
Secretário de Assistência Social	1	Lei Específica
Diretor de Fundos Municipais	1	Lei Específica
Diretor do Departamento de Água e Esgoto	1	Lei Específica
Diretor do Departamento de Esporte Lazer	1	Lei Específica
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	1	Lei Específica
Ouvidor Geral do Município	1	Lei Específica

ANEXO I - D

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FGs
FGs - CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADA

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Municipal nº 2.000, de 28.02.2024)*

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO		R$	1.377,54

FUNÇÕES GRATIFICADAS	NÍVEL	COEF SAL P	GRATIFIC.
Servidores de Cargo Efetivo CE 01 CE 02 e CE 03	FG 01	0,16640	229,22
Servidor Cedido Convenio ou Cooperação	FG 02	0,29935	412,36
Motorista	FG 03	0,50478	695,35
Encarregado de Obras	FG 04	0,59874	824,79
Encarregado de Setor			
Responsavel Técnico:			
Unidade de Urgencia e Emergencias(enfermeiros)	FG 05	0,65274	899,18
Bioquimicos			
Motorista de Transporte Escolar	FG 06	0,69353	955,37
Motorista de Ambulância			
Farmacêutico			
Encarregado do Sistema de Cont. Interno	FG 07	0,86567	1.192,50
Responsavel Técnico:			
Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiologicas			
Responsavel Técnico:	FG 08	1,46865	2.023,12
Unidade Desc. De Reabilitação (fisioterapeuta)			
Responsável Técnico:			
AT/UCT Agencia Tranfucional (medico)	FG 09	1,49682	2.061,93
Fiscal Tributário			
Responsável Técnico			
Responsavel pela Autorização de AIH	FG 10	1,63186	2.247,95
Unidade de Urgencia e Emergencia (médicos)			

➽ **(Nota)** *(Este Anexo havia sido alterado pelas Leis 007/2006, 008/2006, 010/2007, 012/2007, 014/2008, 015/2009, 018/2009, 019/2009, 024/2010, 026/2011, 029/2011, 044/2017, 051/2019, 065/2021, 068/2022, 073/2022 e 2.000/2024)*

~~ANEXO I A~~
~~Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo~~
~~CE's - Cargos Efetivos (Provimento efetivo)~~
↳ *(redação original)*

~~VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO~~			~~R$ 263,45~~	
~~CARGO~~	~~Nº VAGAS~~	~~NÍVEL~~	~~COEFIC. DO VENCIM PAD~~	~~VENCIMENTO BASE~~
~~Agente Comunitário de Saúde~~	~~30~~	~~CE – 01~~	~~1,00~~	~~263,45~~
~~Agente de Saúde~~	~~15~~			
~~Agente de Serviços Gerais~~	~~25~~			
~~Auxiliar de Laboratório~~	~~3~~			
~~Auxiliar de Serviços Internos~~	~~97~~			
~~Auxiliar de Serviços Externos~~	~~64~~			
~~Coveiro~~	~~2~~			
~~Vigia~~	~~25~~			
~~Auxiliar Administrativo~~	~~33~~			
~~Auxiliar de consultório~~	~~5~~			
~~Agente fiscal de Postura~~	~~2~~			
~~Agente Fiscal de Tributos~~	~~5~~			
~~Agente Fiscal Sanitário~~	~~5~~	~~CE – 02~~	~~1,3407098~~	~~353,21~~
~~Atendente de Enfermagem~~	~~15~~			
~~Carpinteiro~~	~~4~~			
~~Encanador~~	~~2~~			
~~Pedreiro~~	~~5~~			
~~Motorista~~	~~33~~	~~CE – 03~~	~~1,55750~~	~~410,32~~
~~Auxiliar de Enfermagem~~	~~10~~			
~~Eletricista~~	~~2~~	~~CE – 04~~	~~1,72568~~	~~454,63~~
~~Instrutor de Esportes~~	~~3~~			
~~Operador de Máquina II~~	~~10~~			
~~Agente Administrativo~~	~~15~~	~~CE – 05~~	~~2,00884~~	~~529,23~~
~~Operador de Máquina I~~	~~6~~			
~~Técnico em Agropecuária~~	~~1~~			
~~Técnico em Contabilidade~~	~~5~~			
~~Técnico em enfermagem~~	~~2~~			

Técnico em RX	2			
Operador de ETA	8			
Mestre de obras e Edificações	1	CE – 06	2,43363	641,14
Mecânico	3	CE – 07	3,38937	892,93
Assistente Social	2			
Bioquímico	3			
Enfermeiro	5			
Engenheiro Civil	1			
Farmacêutico	2	CE – 08	5,19468	1.368,54
Fisioterapeuta	2			
Fonoaudiólogo	1			
Psicólogo	2			
Veterinário	1			
Odontólogo	4	CE – 09	10,38052	2.734,75
Médico	9	CE – 10	12,93361	3.407,36

ANEXO I-D
Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado
CC's Cargos Comissionados (Direção Chefia e Assessoramento)
↳ *(redação original)*

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$ 263,45	
CARGOS COMISSIONADOS	Nº VAGAS	NÍVEL	COEF V P	VENCIMENTO
Assessor de Imprensa	1	CC – 01	2,02201	532,70
Chefe de Segurança	1			
Gerente de Creche	3			
Gerente de Programas Sociais	2	CC – 02	2,65994	700,76
Chefe de Departamento	18	CC – 03	4,2053	1.107,89
Assessor Pedagógico	1	CC – 04	4,3978	1.158,60
Assessor Jurídico	1			
Diretor Departamento de Água e Esgoto	1			
Diretor Executivo Previquam	1	CC – 05	6,01142	1.583,71
Diretor Fundo Munic. Assistência Social	1			
Assessor Contábil	1	CC – 06	6,8312	1.799,68

ANEXO I-C
Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados remunerados através de Subsídios fixados por Lei exclusiva da Câmara Municipal
CS's – Cargos Subsídios – Eletivos e Secretários Municipais
↳ *(redação original)*

CARGOS	Nº VAGAS	SUBSÍDIO
Prefeito Municipal	1	Lei específica
Vice Prefeito	1	Lei específica
Secretario Chefe de Gabinete	1	Lei específica
Secretário de Administração e Planejamento	1	Lei específica
Secretário de Fazenda	1	Lei específica
Secretário de Obras e Serviços Públicos	1	Lei específica
Secretário de Educação e Cultura	1	Lei específica
Secretário de Fom. Agrop. Nd. E Comércio	1	Lei específica
Secretário de Saúde	1	Lei específica
Secretário de Assistência Social	1	Lei específica

ANEXO I-D
Quadro Demonstrativo dos Cargos de Funções Gratificadas – FG's
FG's – Cargos de Função Gratificada
↳ *(redação original)*

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO				R$ 263,45
FUNÇÕES GRATIFICADAS	Nº VAGAS	NÍVEL	COEF SAL P	GRATIFIC.
Encarregado de Obras	2	FG – 01	1	263,45
Encarregado de Setor	17			
Motorista de Transporte Escolar	13	FG – 02	1,3	342,49
Motorista de Gabinete	1			
Motorista de Ambulância	4	FG – 03	1,5	395,18
Responsável Técnico	4	FG – 04	2,5	658,63

ANEXO II

Quadro de Cargos Extintos

Cargos Extintos
Agente de Serviços Públicos
Auxiliar de Manutenção
Cozinheira
Encarregado de Obras e Edificações Públicas
Engenheiro Agrônomo
Escriturário
Instrutor de Marcenaria
Jardineiro
Lavadeira
Mensageiro
Monitor de Creche
Monitor de Esportes
Nutricionista
Recreadora
Telefonista
Carpinteiro
Pedreiro
Eletricista
Enhenheiro Civil

ANEXO III

Quadro com o reenquadramento dos cargos públicos extintos.

Cargos Novos	Cargos Antigos
Auxiliar de Serviços Externos	- Agente de Serviços Públicos - Jardineiro
Auxiliar de Serviços Internos	- Cozinheira - Lavadeira - Contínuo - Monitor de Creche
Agente de Serviços Gerais	- Recreadora - Telefonista - Mensageiro
Auxiliar Administrativo	- Escriturário - Auxiliar de Manutenção
Mestre de Obras e Edificações	Encarregado de Obras e Edificações Pub
Instrutor de Esportes	- Monitor de Esportes

ANEXO IV-A

Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 029, de 27.12.2011)*

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (NR)
Nível de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, sob supervisão e acompanhamento de enfermeiro Instrutor-Supervisor da unidade básica de saúde de sua referência.
b) Descrição Analítica: Realização de cadastramento de famílias, participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, realização do de levantamento das condições do saneamento básico, realização de mapeamento de sua área de abrangência, acompanhamento das micro-áreas de risco, programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial, atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias, execução de

vigilância de crianças menores de 01 ano considerado em situação de risco, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, promoção da imunização de rotina das crianças e gestantes, promoção de aleitamento materno exclusivo, monitoramento da diarréia e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, dermatoses e parasitoses, orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal seguido de visitas periódicas para monitoramento priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação e incentivando para o aleitamento materno, preparo para o parto; realização de ações educativa para prevenção de câncer cérvico uterino e da mama, método de planejamento familiar, educação nutricional nas famílias e comunidade, educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrências de doença de notificação compulsória, realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiências psicofísicas com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio, incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica, orientação às famílias e comunidades para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para prevenção do meio ambiente, sensibilização das famílias e comunidade para abordagem dos direitos humanos, estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; e outras ações e atividades correlatas de acordo com a prioridade da ocasião.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (NR)
Nível de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito à trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Desenvolver as atividades do sistema municipal de Vigilância Epidemiológica nos espaços da Unidade de saúde e domicílios / comunidades, tendo como obrigação básica: descobrir focos. Destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas no combate aos vetores.
b) Descrição Analítica: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos se o município estiver infestado e em armadilhas e pontos estratégicos quando não infestado; realizar eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; repassar ao superior os problemas de maior grau de complexidade não solucionado; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho na unidade; encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (NR)
Nível de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores da Prefeitura.
b) Descrição Analítica: Executar serviços de recebimentos de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando encaminhando ou arquivando adequadamente; atender a municipalidade e

demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis, conferir armazenar e controlar material de expediente; executar tarefas de classificação, registro, manuseio e guarda de livros, documentos e publicações em bibliotecas, orientando as consultas, atendendo aos usuários, assim como conservando o acervo; operar mesa telefônica; recepcionar público e atender com presteza; desenvolver tarefas afins em creches, postos de saúde, bibliotecas e outras unidades da prefeitura.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO (NR)
Nível de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Desenvolver as atividades auxiliares de laboratório, nas realizações de exames através de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.
b) Descrição Analítica: Elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença, limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores (Farmacêutico - bioquímico), elaborar rotina para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança, preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis à matéria biológica e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes às atividades laboratoriais.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS (NR)
Padrão de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.
b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos e demais repartições públicas. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS (NR)
Padrão de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos internos e externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, seja ela urbana ou de repartições públicas, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Atender às necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às creches, cuidado e zelando pelas crianças que estão sob sua responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder à limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder à limpeza dos locais de trabalho e repartições. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos prédios públicos. Prestar informações relacionadas com a repartição, atendendo cidadãos pessoalmente ou via telefônica, recepcionar o público. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: COVEIRO (NR)
Nível de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Atuar na limpeza e conservação dos cemitérios, sepultar cadáver humano fiscalizar e orientar os serviços de construção e demolição particulares no cemitério.
b) Descrição Analítica: Cuidar da manutenção e limpeza de cemitérios, efetuar sepultamentos, realizar abertura e fechamento de covas, proceder à exumação de corpos quando autorizado legalmente, auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura, procedendo à retirada de restos de construção do local, acompanhar as construções de particulares no cemitério exigindo a retirada e limpeza dos entulhos de construções, executar serviços de carga e descarga de veículos, executar serviços de conservação e manutenção de ferramentas, executar pequenos reparos que não exige qualificação profissional, efetuar conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; realizar o plantio e replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas, utilizar equipamento de segurança individual e outras tarefas equivalentes ou necessárias na manutenção de cemitérios.

CARGO: VIGIA (NR)
Padrão de Vencimento: A

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.
b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (NR)
Nível de Vencimento: B

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.
b) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manusear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO (NR)
Nível de Vencimento: B

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que tem como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-as aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento.
b) Descrição Analítica: Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços, preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como os boletins de informações odontológicos, se necessário, atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para oportunamente transmiti-los aos respectivos destinatários. Receber, registrar, e encaminhar material para o exame de laboratório. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes.

Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

CARGO: AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE **(NR Lc 065/2021)**
Nível de Vencimento: I
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior.
Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
Atribuições:
a) **Descrição Sintética:** Conhecer e fazer cumprir o Código de Postura e Meio Ambiente, bem como as demais leis e medidas de polícia administrativa do município;
b) **Descrição Analítica:**
- Fiscalizar as posturas e medidas de polícia administrativa do município relacionada aos costumes, à segurança e ordem pública ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais de prestação de serviços, feiras-livres, à poluição do meio ambiente e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias;
- Fiscalizar horário de abertura do comércio em geral; horário de funcionamento de estabelecimentos bancários;
- Fiscalizar higiene das ruas e logradouros públicos;
- Fiscalizar diversões públicas, barraca ou aparelhos de diversões em logradouros públicos sem autorização;
- Fiscalizar poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas;
- Fiscalizar manutenção e atualização de cadastro de feirantes;
- Fiscalizar controle do horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda;
- Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos;
- Requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização;
- Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
- Analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
- Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
- Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;
- Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
- Proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente;
- Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental;
- Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação pertinente;
- Vistoriar obras, verificando se as mesmas encontram-se devidamente licenciadas e obedecendo a legislação pátria;
- Lavrar autos de notificação, infração, embargos, multa e apreensão;
- Providenciar e/ou expedir memorandos de comunicação e/ou intimação;
- Coletar dados, informar e encaminhar processos sobre certidões, embargos, infrações, intimações, demolições e outros;
- Comparar a construção com o projeto aprovado pelo Município;
- Fiscalizar entulhos e materiais de construção em vias públicas;
- Fiscalizar o cumprimento da obediência às posturas municipais, referentes ao funcionamento do comércio, indústria e domicílios particulares;
- Fiscalizar as atividades atinentes à construção, loteamentos, desmembramentos irregulares e clandestinos que afetem o meio ambiente;
- Fiscalizar construções, demolições, reformas e demais atividades atinentes com impacto ao meio ambiente do Município;
- Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente; emitir autos de infração e notificações sobre essas ações e outras tarefas compatíveis com a atribuição do cargo.

CARGO: AGENTE FISCAL SANITÁRIO (NR)
Nível de Vencimento: B

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Realizar Inspeção Sanitária conforme Legislação Pertinente.
b) Descrição Analítica: Realizar Inspeção Sanitária conforme legislação pertinente em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos, exercer a fiscalização de estabelecimentos e profissões cujas atividades estejam ligadas à saúde individual ou coletiva, supervisiona e coordena equipes de trabalho, efetuar outras atividades afins.

~~**CARGO: CARPINTEIRO**~~ **(EX Lc 065/2021)**
(NR)
~~**Nível de Vencimento:** B~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~***a)*** Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~***b)*** Instrução: Ensino Fundamental Incompleto~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~***a)*** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;~~
~~***b)*** Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~**Atribuições:**~~
~~***a)*** Descrição Sintética: Executar Obras em logradouros públicos e próprios municipais.~~
~~***b)*** Descrição Analítica: Construir, reformar, assentar, ampliar, levantar, distintas obras para atender as necessidades da prefeitura em locais previamente determinados, realizar inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar danificações nas edificações, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores, conforme as necessidades da Prefeitura.~~

CARGO: ENCANADOR (NR)
Nível de Vencimento: B

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Localizar defeitos hidráulicos, vazamentos, desentupir tubos, trocar peças e efetuar reparos em peças hidráulicas.
b) Descrição Analítica: Instalar e ou recupera rede de esgoto nos próprios públicos, utilizando tubos galvanizados ou plásticos, curvas, ST, luvas e outras peças utilizadas nas ligações de água; montar, instalar e ou reparar peças hidráulicas diversas, tais como: válvulas de bomba d'água, união de registro, caixa d'água e sanitários, utilizando-se de ferramentas apropriadas; auxiliar na cavação de valas para passagem de condutores, utilizando pá, picareta e outras ferramentas apropriadas, proceder à execução de redes de água, serrando e tarraxando rosca em tubos galvanizados e utilizando uniões, cotovelos, registros, estopas, etc; instalar ou reparar calhas e condutores de água pluviais e relacionar materiais necessários aos serviços a serem realizados; executar outras atribuições afins de interesse da administração.

CARGO: MONITOR (NR)
Padrão de Vencimento: C

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.
b) - Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição sintética: Ministrar aulas em oficinas de informática, teatro, artesanato e dança junto às crianças de Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil;
b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de ensino-aprendizagem de forma a instigar no aluno o seu autoconhecimento como sujeito social, desenvolvendo competências e habilidades cênicas do aluno, além de estimular sua auto-estima, considerar o conhecimento que as crianças e adolescentes possuem advindo das mais variadas condições sociais e culturais de seu cotidiano. Promover atividades extras com o intuito de despertar o interesse da criança em atingir um nível superior de conhecimento.

CARGO: MOTORISTA ➪ **(NR LC 068/2022)**

Padrão de Vencimento: G

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
c) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, podendo, inclusive, prestar serviços em veículos de pequeno porte, desde que seja necessário e determinado por superiores. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

~~**CARGO: MOTORISTA** (NR)~~
~~**Padrão de Vencimento:** G~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~***a)*** Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~***b)*** Instrução: Ensino Fundamental Completo.~~
~~***c)*** Carteira de habilitação Categoria mínima "D"~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~***a)*** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;~~
~~***b)*** Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~**Atribuições:**~~
~~***a)*** Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.~~
~~***b)*** Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, podendo, inclusive, prestar serviços em veículos de pequeno porte, desde que seja necessário e determinado por superiores. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.~~ *(redação original)*

CARGO: AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (NR)
Nível de Vencimento: D

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de

uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Realizar Inspeção Sanitária conforme Legislação Pertinente.
b) Descrição Analítica: atuar no Serviço de Inspeção Municipal - SIM; realizar Inspeção Sanitária conforme legislação pertinente em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos; efetuar outras atividades afins.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (NR)
Padrão de Vencimento: D

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho em vários locais, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que têm como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-os aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento.
b) Descrição Analítica: Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços. Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações médicos odontológicos, se necessário. Atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para, oportunamente, transmiti-los aos respectivos destinatários. Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Coordenar exames médicos periódicos e pré admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do Município, bem como de acordo com solicitação superior.

CARGO: FISCAL DE CONSUMO (NR)
Padrão de Vencimento: D

Requisitos para provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar atividades comerciais de leitura de consumo e entrega de contas, bem como fiscalizar, notificar irregularidades existentes nas ligações de água.
b) Descrição Analítica: Fazer a leitura periódica de hidrômetros, solicitar a instalação substituição sob suspeitas de avarias, analisar os registros de consumo de água, inspecionar instalações sanitárias e hidráulicas a fim de verificar se não há vazamentos que justifiquem excesso de consumo, verificar e registrar a existência de ligações clandestinas e outras irregularidades em hidrômetros e ramais, entregar notificações aos usuários, levantar informações de campo para inscrição e atualização do cadastro, prestar informações simples que lhe forem pedidas pelos usuários; fazer a entrega de contas aos usuários; fazer a conferencia da categoria da residência e/ ou estabelecimento, visando a definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário: fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte e religação do fornecimento de água; verificar se houve qualquer violação/avaria no hidrômetro; levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto: emitir relatório sobre atividades desenvolvidas; executar atividades correlatas, ligadas a sua área de atuação.

CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTES (NR)

Nível de Vencimento: D

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Atuar no desenvolvimento de técnicas esportivas, aplicação de atividades recreativas e esportivas nos programas e projetos ligados a Assistência Social.
b) Descrição Analítica: Ministrar atividades esportivas zelando pela aprendizagem dos alunos, participar da elaboração e execução de projeto político-pedagógico de assistência, selecionar materiais pedagógicos para desenvolver atividades esportivas, recreativas e educacionais extraclasse, participar de reuniões e grupos de estudos ou de outros eventos desenvolvidos pela Assistência Social e Departamento de Esportes, participar de programas educacionais da área esportiva que objetiva promover a formação continuada, comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na comunidade, garantindo a todos o direito de participar e ou empreender atividades extraclasse desenvolvidas nos programas sociais, participar no processo de integração da comunidade, executar outras tarefas equivalentes nos programas sociais ou outros setores de interesse do município.

CARGO: OPERADOR DE BOMBA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA (NR)
Padrão de Vencimento: D

Requisitos para provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
c) Possuir habilitação categoria "C"

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar atividades de operações de bombas de captação de água, manipulando e monitorando os controles para o adequado funcionamento das bombas.
b) Descrição Analítica: Executar serviços de operações das bombas de captação de água, efetuando manobras de registros e válvulas, controlando níveis e monitorando instrumentos de medição (manômetros, vacuômetros, amperímetros, voltímetros, etc.), auxiliar na manutenção dos encanamentos, ligando e desligando conjuntos moto bombas, através de procedimentos e orientações previamente recebidas; preencher relatórios de operações, anotando todos os eventos ocorridos no decorrer do seu período de trabalho, controle de abastecimento dos reservatórios através de abertura e fechamento de registros e válvulas, que por sua vez são indicados através de sinaleiros (lâmpadas), valores indicados pela instrumentação existente, relatando as manutenções executadas; fazer a verificação diária de todas as instalações informando imediatamente, o superior qualquer irregularidade encontrada; acompanhar os serviços das equipes de manutenção especializada; manter a limpeza dos equipamentos, e do perímetro externo próximo da estação; ter conhecimentos básico em eletricidade, zelar pelos equipamentos, operando-o sempre de maneira adequada e solicitando a manutenção especializada sempre que necessário; controlar o acesso a área, conforme instruções previamente recebidas, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II (NR)
Padrão de Vencimento: D

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
c) Carteira de Habilitação Categoria mínima "C"

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis.
b) Descrição Analítica: trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins ou designadas pelo superior.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (NR)
Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material;
b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA I (EX LM 065/2021)
(NR)
Nível de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
c) Carteira de Habilitação Categoria mínima "C"

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Operação de máquinas pesadas para execução de serviços de engenharia e Obras Públicas.
b) Descrição Analítica: Operar equipamentos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, moto-niveladora, retroescavadeira e outras máquinas equivalentes ou de menor complexidade, manuseando-as e acionando-as para dar continuidade a serviços, mediante leitura de seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação, execução e inspeção nos equipamentos, observando seu estado geral de lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação, execução de limpeza na máquina para retira resíduos a fim de evitar danos; Patrolar vias públicas, terraplanagens, limpeza e abertura de ruas, estradas Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas e executar outras atividades afins.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE (NR)
Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial do Município sob supervisão.
b) Descrição Analítica: Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas do Município. Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas do Município. Escriturar contas correntes diversas. Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações. Auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita. Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributária. Conferir a emissão de guias de pagamento. Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros. Fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e providenciando sua correção. Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, boletins, balanços e outros demonstrativos contábil-financeiros. Auxiliar na análise econômica financeira e patrimonial da Prefeitura. Elaborar a demonstração financeira consolidada do Município. Coletar e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral. Auxiliar na elaboração do Balanço Geral, redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência. Realizar nos prazos legais os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários. Articular-se com a rede bancária a fim de manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe. Zelar pela guarda e conservação dos valores e equipamentos da unidade. Operar terminal de computador. Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, ou de acordo com determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA (NR)
Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar as atividades inerentes ao setor sob orientação e determinação de sua chefia imediata para atendimento dos objetivos da administração.
b) Descrição Analítica: Auxiliar e executar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática; avaliar a necessidade de substituição ou atualização tecnológica dos componentes; instalar, configurar e desinstalar programas básicos, utilitários e aplicativos; utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados; realizar testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados; organizar, acompanhar, auxiliar e executar as atividades práticas de ensino e pesquisa; exercer funções direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, dentro de suas especialidades; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (NR)
Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo.
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente.
b) Descrição Analítica: Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados. Organizar e manter arquivos. Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros e buscando fórmulas para a melhoria das condições de vida. Desencadear campanhas, sob coordenação específica, de vacinação. Coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros. Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (NR)
Nível de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio completo e Curso Técnico na Área Agrícola
c) Registro no Conselho.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Elaborar programas e projetos agropecuários para o município, promovendo novas técnicas de trabalhos, cultivos e manejo de animais aos produtores rurais do município.
b) Descrição Analítica: Orientar agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; estudar parasitas e doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola para indicar os meios mais adequados de combate-las; proceder à coleta e a análise de amostra de terra e determinar a composição da mesma, assim como o fertilizante adequado; orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura; orientar aos pecuaristas e membros de projetos agropecuários nas atividades de criação e reprodução de animais, na preparação de forragens, pastagens, alimentação em geral, bem como em outros aspectos do manejo com animais, realizar a demarcação de área a serem ajardinadas com praças, rotatórias, áreas de lazer. Parques entre outras, conforme projetos existentes; prestar orientação técnica aos encarregados das turmas volantes de jardinagem; acompanhar os trabalhos de jardinagem; executar outras atividades afins.

CARGO: TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL (NR)
Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo e habilitação em curso Técnico em Higiene Dental devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Odontologia.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Exercer atividades específicas envolvendo a execução, sob a supervisão do Odontólogo, de determinadas ações em dentisteria e atividades relacionadas à higiene e prevenção de doenças bucais.
b) Descrição Analítica: Auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; executar as etapas relativas à esterilização de instrumentos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; participar dos

programas educativos e de saúde bucal, atuando na promoção, prevenção e controle das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos; fazer a demonstração de técnicas de escovação, orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos; detectar a existência de placa bacteriana e indúctos, proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; preencher fichas e outros documentos necessários à abertura de prontuário de pacientes. Agendar consultas, exames e outros atendimentos odontológicos, mantendo o devido controle; manter atualizados os prontuários utilizados; controlar o estoque de materiais utilizados; Auxiliar os pacientes para realização de consultas; desempenhar outras atividades correlatas e afins, conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (NR)
Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Laboratório.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Exercer atividades específicas relacionadas à orientação e execução de trabalhos desenvolvidos em laboratórios ou em campo relativos a determinações, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral.
b) Descrição Analítica: Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; desenvolver outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL (NR)
Nível de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições do Cargo
Trabalhar no Controle, fiscalização e monitoramento de ações executadas no meio ambiente e em serviços direta ou indiretamente relacionados à Saúde, intervindo com o intuito de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde;
Realizar Inspeção Sanitária conforme legislação pertinente em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos;
Exercer o poder de polícia administrativa, privilegiando a ação orientadora e educativa sobre os direitos e deveres da população em relação à Saúde;
Executar ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos para a saúde;
Atuar sobre os problemas sanitários decorrentes da produção e circulação de mercadorias;
Atuar sobre os problemas sanitários decorrentes da prestação de serviços;
Atuar sobre os problemas sanitários decorrentes do ambiente de trabalho;
Atuar sobre os problemas sanitários decorrentes das intervenções sobre o meio ambiente;
Elaborar e desenvolver projetos; Elaborar material informativo para divulgação dos trabalhos e ou esclarecimentos à população com intuito de

promover a prevenção, diminuição e eliminação dos riscos à saúde;
Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município ou designação superiores.

CARGO: TÉCNICO EM RX (NR)
Nível de Vencimento: F

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio completo e Curso técnico na área

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 24 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Atendimento aos usuários na preparação e execução de exames especializados.
b) Descrição Analítica: Fazer exames radiológicos especializados acionando aparelho de raios-X para atender a requisições médicas ou para elucidar diagnósticos, supervisionar a realização de exames radiológicos simples, observando as técnicas da execução ou as próprias chapas radiográficas, analisar chapas radiográficas, utilizando um negatoscópio, para elaborar o relatório elucidativo, elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, para prevenir complicações e intercorrências; realizar outras tarefas ligadas ao cargo.

CARGO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (NR)
Nível de Vencimento: F

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Desenvolver ações nas áreas de tratamento e controle de abastecimento de água, esgotamento sanitário e segurança no trabalho.
b) Descrição Analítica: Executar as tarefas nas operações do Sistema de tratamento de água ou no Sistema de tratamento de esgoto sanitário, Identificar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo de uma dada população; coletar amostras de água para exames laboratoriais; fiscalizar projetos de instalações hidráulicas prediais; orientar a instalação de pequenas obras coletivas tais como: chafarizes, banheiros e lavanderias públicas; orientar e fiscalizar a limpeza e desinfecção de caixas d'água, cisternas e carros pipa; orientar e executar medidas de manutenção, preservação e proteção do sistema de abastecimento de água (manancial, captação, adução, reservação, rede de distribuição, ramais domiciliares e tratamento); identificar e analisar situações de risco no sistema de abastecimento de água e executar serviços no sistema de tratamento e disposição final de esgotos sanitários, manutenção da Estação de tratamento de esgoto, elevatórias, fossas sépticas, secas e absorventes, filtro anaeróbio, esgoto condominial e outros; executar e fiscalizar o uso correto e a manutenção do sistema instalado; identificar situações de risco, colhendo amostras para análise laboratorial

---

CARGO: MESTRE DE OBRAS E EDIFICAÇÕES (NR)
Nível de Vencimento: F

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar e coordenar trabalhos nas construções,

edificações e obras do município.
b) Descrição Analítica: Sob acompanhamento do engenheiro Civil, coordenar, orientar e vistoriar as execuções de tarefas inerentes ás atividades de construção, restauração, reparos, reformas conservação de vias públicas orientar a técnicas específicas, distribuir as tarefas e supervisionar os trabalhos dos funcionários, apresentar aos superiores indicação de obras necessárias para manutenção e conservação das edificações e vias públicas, solicitar do setor de compras os materiais necessários para a execução das obras em prazo hábil para a aquisição legal, executar outras tarefas equivalentes de solicitadas pelo superior de interesse do município

---

~~**CARGO: ELETRICISTA**~~ **(EX Lc 065/2021)**
(NR)
~~**Nível de Vencimento:** G~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~***a)*** Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~***b)*** Instrução: Ensino Fundamental Completo + Certificado na área.~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~***a)*** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;~~
~~***b)*** Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~**Atribuições:**~~
~~***a)*** Descrição Sintética: Executar serviços de eletricidade em BT (baixa Tensão).~~
~~***b)*** Descrição Analítica: Fazer instalação de luminária de iluminação pública; instalações e reparos de rede de energia elétrica interna de órgãos públicos, consertando ou substituído peças ou conjuntos; fazer regulagens necessárias usando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, isoladores e outros recursos; executar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas; substituir ou reparar refletores ou antenas, executar pequenos trabalhos em rede telefônica, manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza substituição e instalação de lâmpadas, reatores e relês, de rede elétrica de Baixa Tensão (220/127v); executar outras atividades compatíveis conforme necessidade do município.~~

~~**CARGO: PEDREIRO**~~ **(EX Lc 065/2021)**
(NR)
~~**Nível de Vencimento:** G~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~***a)*** Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~***b)*** Instrução: Ensino Fundamental Incompleto~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~***a)*** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;~~
~~***b)*** Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~**Atribuições:**~~
~~***a)*** Descrição Sintética: Executar Obras em logradouros públicos e próprios municipais.~~
~~***b)*** Descrição Analítica: Construir, reformar, assentar, ampliar, levantar, distintas obras para atender as necessidades da prefeitura em locais previamente determinados, realizar inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores, conforme as necessidades da Prefeitura.~~

CARGO: MECÂNICO (EX Lc 065/2021)
(NR)
Padrão de Vencimento: G

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto + Certificado na área.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de

uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas e desgastadas de veículos, máquinas e motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros. Fazer vistoria mecânica em veículos automotores e equipamentos rodoviários.
b) Descrição Analítica: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, equipamentos rodoviários, máquinas de pequeno e grande porte e motores movidos à gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível. Efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores. Reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros. Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo. Operar equipamentos de soldagem. Recondicionar, substituir e adaptar peças. Vistoriar veículos. Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico. Lubrificar máquinas e motores. Tomar parte em testes com os veículos, equipamentos e máquinas consertados antes de liberá-los para suas atividades fins. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar tarefas afins ou determinadas pelos superiores.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (NR)
Padrão de Vencimento: G

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Nível Superior na área

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
Desenvolver atividades físicas e práticas corporal junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/praticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um progresso de educação permanente; articular ações, de forma integrada as ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporal, em conjunto com as ESF; capacitar os profissionais, inclusive os ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades Físicas/Praticas Corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; compor equipe de saúde mental, participando das reuniões do serviço, tanto administrativas como técnicas; veicular informações que visam a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção a vulnerabilidades, buscando a produção do auto-cuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; atendimento individual para avaliação e orientação de usuário e familiares; atendimento a família; atendimento em grupos (grupos de família, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; visitas domiciliar, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicilio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; realizar atividades corporais de lazer e recreativas.

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS (NR) *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 051, de 27.02.2019)*
Padrão de Vencimento: NÍVEL H

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização tributária, fazendária, realizar auditorias, dando cumprimento a Legislação Tributária, naquilo que for necessário para bem e melhor desempenho das atividades da administração

tributária municipal.

b) Descrição Analítica:

I - acompanhar e contribuir na formulação da política econômico-tributária do Município;

II - acompanhar e contribuir na formulação da política de desenvolvimento econômico municipal;

III - propor e colaborar na formulação do plano de atividades da Secretaria a que estiver afeta a tarefa de fiscalização;

IV - participar de ações conjuntas com as demais secretarias e órgãos municipais, assim como, com órgãos de outras esferas governamentais que tenham relação com o interesse da administração tributária municipal;

V - propor e colaborar na formulação do planejamento das atividades afetas à administração tributária;

VI - participar com agentes da área de administração tributária de outros entes municipais, estaduais, distritais e federais de ações que, mediante convênios, acordos, contratos e outras espécies de avenças permitam a troca de experiências, informações, cadastros e outros elementos de mútua colaboração;

VII - participar de cursos, palestras, simpósios, congressos e outros eventos relacionados com os assuntos da administração tributária e de interesse municipal;

VIII - avaliar, planejar, executar e participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento e/ou capacitação e treinamento relacionadas com a administração tributária;

IX - manter-se atualizado na legislação tributária do Município, assim como na legislação de outras esferas governamentais que digam respeito, direta ou indiretamente, aos tributos municipais e aos controles atribuídos ao cargo;

X - acompanhar a evolução interpretativa jurisprudencial, em especial, no que diz respeito àquelas decisões vinculantes;

XI - promover medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação tributária, bem como, adotar medidas para sua consolidação;

XII - executar, gerir e supervisionar as atividades relacionadas com a administração tributária do Município;

XIII - tomar medidas administrativas necessárias aos controles cadastrais com vista em sua permanente atualização, regularidade, confiabilidade e disponibilidade, em especial, no que diz respeito a inscrição, alteração e baixa de estabelecimentos;

XIV - tomar medidas administrativas necessárias aos controles a serem exercidos sobre microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive em relação a sistemas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;

XV - realizar os controles necessários para a adequada manutenção ou para o desenquadramento dos contribuintes nos programas simplificados de tributação, a exemplo do Simples Nacional;

XVI - acompanhar atividades de ambulantes e estabelecimentos com localização provisória, inclusive, feiras itinerantes, parques de diversões, comércio ambulante e outros, no que diz respeito a seu licenciamento e pagamento de tributos municipais;

XVII - realizar procedimentos fiscalizatórios em estabelecimentos e fora deles, inclusive acessar áreas privadas, conteúdos existentes em cofres, armários, gavetas, arquivos ou em qualquer outro lugar, podendo, quando não lhe for aberto para exame, proceder, mediante termo, seu lacre, que só poderá ser rompido por fiscal tributário municipal ou por ordem judicial;

XVIII - apreender livros, documentos, papéis, planilhas, rascunhos, borradores e outros elementos que possam constituir-se relevantes no exame fiscal;

XIX - realizar auditorias fiscais visando a apuração de valores para a constituição do crédito tributário;

XX - realizar auditorias contábeis, examinando os livros e registros existentes em confronto com os documentos que lhes dão sustentação e com outros elementos apurados pelo fisco e que permitam a avaliação da qualidade e confiabilidade daqueles registros;

XXI - promover, quando apurada irregularidade que a invalide, a desclassificação das escritas contábil e/ou fiscal promovendo, em bases razoáveis, o arbitramento das operações e prestações;

XXII - fixar, na forma da lei, os valores de estimativa de base de cálculo para o pagamento de tributos municipais;

XXIII - realizar diligências para esclarecimentos necessários à verificação fiscal;

XXIV - realizar perícias contábeis, administrativas e judiciais, em livros, demonstrativos e demais peças contábeis visando o exame de autenticidade de registros para fins de ISSQN e outros tributos;

XXV - realizar, com a finalidade de fiscalização e/ou planejamento tributário, estudos e análise dos dados coletados nos sistemas informatizados usados pelo Município, em especial, com vistas às atividades de lançamento, cobrança, arrecadação e controle;

XXVI - realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e/ou lançando o crédito tributário apurado;

XXVII - aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em lei;

XXVIII - realizar a revisão das guias e informações prestadas pelos contribuintes, relativas aos tributos municipais;

XXIX - realizar a avaliação de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

XXX - realizar, na forma da lei, a revisão dos valores venais de imóveis para fins de apuração do valor da base de cálculo do Imposto sobre a

Propriedade Predial e Territorial Urbana;

XXXI - constituir o crédito tributário mediante lançamento;

XXXII - instruir os pedidos de reconhecimento de imunidades, não incidência e isenção;

XXXIII - instruir os pedidos de repetição relacionados com as receitas públicas;

XXIV - decidir nos pedidos de moratória e de parcelamento de débitos tributários e não tributários, na forma que a lei definir;

XXXV - preparar os processos do contencioso administrativo, tributário e não tributário;

XXXVI - prestar apoio técnico, em matéria fiscal, ao órgão responsável pela representação judicial do Município;

XXXVII - proceder o cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal;

XXXVIII - desempenhar atividades tributário-fiscalizatórias, relativas a tributos de outras esferas governamentais, mas que tenham sido delegadas para a Administração Municipal;

XXXIX - coordenar as atividades decorrentes de convênios firmados com o Estado e com a União, relativos à cooperação e controle de tributos que reflitam transferências financeiras intergovernamentais;

XL - lavrar pareceres, informes técnicos e outros documentos que visem orientar a Administração Municipal na solução de assuntos de ordem tributária;

XLI - prestar orientação tributária ao contribuinte;

XLII - acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado;

XLIII - realizar os procedimentos de formação e instrução de notificações relacionadas a crimes praticados contra a ordem tributária;

XLIV - apresentar dados e prestar informações e assessoramento ao Secretário da Fazenda, ao órgão de controle interno e ao Chefe do Poder Executivo;

XLV - proceder a inscrição da dívida ativa tributária e da dívida ativa não tributária;

XLVI - realizar o processo de arrecadação das receitas municipais, encetando esforços especiais para que os ingressos financeiros se deem, sempre que possível, mediante procedimentos administrativos;

XLVII - lavrar a Certidão de Dívida Ativa encaminhando-a para o órgão responsável pela execução judicial dos créditos da fazenda pública;

XLVIII - autorizar ou revogar a autorização para o uso de documentos fiscais, inclusive os eletrônicos;

XLIX - credenciar os usuários dos sistemas especializados, em especial os sistemas de emissão de notas fiscais de serviços eletrônicas e os sistemas de declarações periódicas de informações;

L - acompanhar e gerir todos os controles necessários à verificação do cumprimento das obrigações acessórias do contribuinte;

LI - aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento da obrigação acessória;

LII - orientar os servidores auxiliares da Secretaria da Fazenda para a execução dos serviços burocráticos e auxiliares;

LIII - expedir, após o regular trâmite nos diversos órgãos fiscalizadores municipais, em especial, obras, posturas, meio ambiente e saúde, assim como de órgãos de outras esferas governamentais, quando exigidos, o alvará de localização e autorização do funcionamento dos estabelecimentos para o exercício de atividades no Município;

LIV - expedir, na forma da legislação, o alvará provisório, acompanhando e controlando o atendimento das exigências que ficaram pendentes de regularização e cassando a licença provisória quando constatada irregularidade em relação à concessão ou quando, encerrado o prazo de validade do alvará provisório, não tiverem sido cumpridas as condições impostas quando de sua liberação;

LV - contribuir nas ações de educação tributária, ministrando palestras, capacitações, cursos e outros eventos voltados ao incentivo no cumprimento das obrigações principal e acessória;

LVI - conduzir veículos oficiais, desde que devidamente habilitado e exclusivamente para atribuições próprias do cargo;

LVII - realizar vistorias, lavrando relatórios, e notificações, exigindo a solução a respeito das irregularidades encontradas;

LVIII - realizar perícias técnicas da especialização de sua formação visando a constatação de elementos necessários à apuração do valor dos tributos;

LIX - lavrar laudos técnicos em exames realizados dentro da especialização de sua formação;

LX - atuar como assistente técnico em processos administrativos e judiciais, lavrando laudos, pareceres e outros documentos pertinentes;

LXI - atuar como julgador em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo;

LXII - atuar como defensor do Município em colegiado que tenha como atribuição a decisão do contencioso administrativo, e;

LXIII - realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e sua fiscalização não referidas nos demais itens desta Descrição Analítica das Atribuições do cargo de Fiscal de Tributos.

~~**CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS Padrão de Vencimento: B**~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~***a)*** ~~Idade: Mínima de 18 anos;~~~~
~~***b)*** ~~Instrução: Ensino Médio Completo.~~~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~***a)*** ~~Geral: Carga horária semanal de 40 horas;~~~~
~~***b)*** ~~Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~~~

~~**Atribuições:**~~
~~***a)*** ~~Descrição Sintética: Verificar o cumprimento das leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares e ao exercício de atividades comerciais, no que se refere às instalações. Exercer a fiscalização em geral quanto à aplicação das leis tributárias do Município.~~~~
~~***b)*** ~~Descrição Analítica: Acompanhar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com as plantas (projetos) devidamente aprovadas. Contatar com os proprietários de obras iniciadas sem a aprovação e/ou em desconformidade com as planta aprovadas. Verificar denúncias e proceder à notificação que se fizer necessária sobre construções clandestinas, aplicando as medidas cabíveis. Comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso. Prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos. Proceder à realização de relatórios, mapas e boletins estatísticos no sentido de demonstrar a evolução real das construções do Município. Exercer a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, atacadistas e varejistas, no que se refere às condições sanitárias do local. Tomar as medidas cabíveis, delimitadas em lei, quando do desobedecimento dos preceitos legais por parte dos estabelecimentos fiscalizados. Estudar e conhecer toda a legislação municipal, orientar os serviços de cadastro. Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante ou outras atividades que se faça necessário. Emitir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais. Lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos. Organizar o cadastro fiscal, orientar e executar o levantamento específico da área tributária. Vistoriar imóveis para avaliação e verificação do: tipo de construção, piso, acabamento, pintura e demais itens que sejam necessários. Acompanhamento da feira com o recolhimento de taxas quando estabelecido. Organização do cadastro imobiliário, alvarás de licença, recolhimento de taxas diversas. Efetuar leitura de consumo de água nos imóveis, etc. Além da atividade de fiscalização, compete também à parte administrativa, na elaboração de relatórios, programas, fichas de desempenho, serviços de datilografia, operação de computadores. Executar atividades afins ou de acordo com as necessidades do Município, desde que solicitadas por seu superior.~~~~ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 029, de 27.12.2011)*

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (NR)
Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área.
c) Registro no Conselho da Classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.
b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio-econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc. Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com família legítima e a substituta, fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias: promover a reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade, executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO (NR)
Nível de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área.
c) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Executivo e aos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal. prestando serviços nas áreas de recursos humanos, processos legislativos, bem como representar o Município em qualquer instância Judicial e Tribunal de Contas do Estado.
b) Descrição Analítica: Representar o Município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente ou simplesmente interessada. Participar de inquéritos administrativos e das orientações, na realização dos mesmos. Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa. Emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico. Responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal. Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos. Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal. Estudar, redigir e minutar desapropriações, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos. Elaborar anteprojetos de lei e decretos. Proceder ao exame de documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos. Executar outras tarefas correlatas, de interesse da administração e da Prefeitura Municipal ou mediante designação superior.

CARGO: BIÓLOGO (NR)
Nível de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área.
c) Registro no Conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

Atribuições do Cargo
Atuar na vigilância das doenças transmissíveis, a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância ambiental em saúde e a vigilância da situação de saúde;
Coordenar o Departamento ou setores do Departamento, desde que esteja com portaria de responsabilidade técnica ou nomeação;
Colaborar com a coordenação municipal nas ações de Vigilância em Saúde, com ênfase naquelas que exigem simultaneidade nacional, estadual ou regional para alcançar êxito;
Atuar na execução das ações de Vigilância em Saúde, de forma a complementar a atuação dos setores dentro da Vigilância em Saúde;
Atuar na execução das ações de Vigilância em Saúde, de forma a suplementar, quando constatada insuficiência da ação dos setores de seu departamento;
Acompanhamento e avaliação dos procedimentos laboratoriais realizados pelas unidades públicas, desde que esteja com responsabilidade técnica;
Coordenação das ações de vigilância entomológica para as doenças transmitidas por vetores, incluindo a realização de inquéritos entomológicos;
Realização de inquérito sorológico em cães para a detecção de possíveis reservatórios de Leishmaniose Visceral;
Registro, captura, apreensão e eliminação de animais que representem risco à saúde do homem;
Acompanhar as ações do Setor de Vigilância Ambiental, no que diz respeito à captura de larvas de vetores em reservatórios, identificação e levantamento do índice de infestação;
Acompanhar as ações de controle químico e biológico de vetores e de eliminação de criadouros;
Acompanhar a execução das ações de vacinação contra raiva animal, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;
Acompanhar o monitoramento da qualidade da água para consumo humano, incluindo ações de coleta, encaminhamento, avaliação dos resultados, e medidas para que a mesma esteja em conformidade com a normatização federal;
Acompanhar e dar suporte sempre que necessário às ações do Setor de Vigilância Epidemiológica:
Acompanhar e dar suporte sempre que necessário às ações do setor de vigilância sanitária;
Colaborar com a coordenação na execução das atividades de informação, educação e comunicação (IEC), de abrangência municipal;

Fomentar e executar programas de capacitação de recursos humanos;
Coordenar, desde que esteja com portaria responsabilidade técnica, o Laboratório (entomologia, microbiologia e/ou parasitologia) de Saúde Pública, nos aspectos relativos à Vigilância em Saúde, com definição e estabelecimento de normas, fluxos técnico-operacionais (coleta, envio e transporte de material biológico) e credenciamento das unidades partícipes;
Assistência técnica aos Setores do Departamento;
Acompanhar o serviço de supervisão de campo para o efetivo uso de equipamentos de proteção individual -EPI:
Acompanhar a gestão dos estoques municipais de insumos estratégicos;
Acompanhar e coordenar a gestão dos estoques e destino final das embalagens de insumos estratégicos usados no departamento;
Acompanhar a gestão dos sistemas de informação entomológicos, no âmbito municipal;
Acompanhar a gestão dos sistemas de informação epidemiológico, no âmbito municipal;
Planejar e desenvolver atividades que visem a preservação de recursos naturais renováveis;
Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade;
Promover e elaborar programas educativos que visem orientar o público quanto à preservação das diferentes espécimes;
Supervisionar e orientar a criação e manutenção de animais, plantas e outros organismos vivos;
Levantar informações técnicas, diagnosticar situações e elaborar relatórios técnicos, fazendo as anotações sobre descobertas, conclusões e análises;
Identificar as necessidades inerentes ao desenvolvimento das diversas funções do Biólogo;
Elaborar e desenvolver projetos de controle de poluição, reflorestamento ou recuperação de florestas e reservas naturais, visando o controle ambiental;
Revisar manuais (biologia); elaborar material informativo para divulgação; revisar e atualizar impressos;
Elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental;
Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
Elaborar material informativo para divulgação dos trabalhos e ou esclarecimentos à população com intuito de promover a prevenção, diminuição e eliminação dos riscos à saúde.

CARGO: BIOQUÍMICO (NR)
Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área.
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas.
b) Descrição Analítica: Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produz e realiza a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

CARGO: QUÍMICO (NR)

Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Nível Superior na área
c) Registro no respectivo Conselho de Classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição sintética: Elaboração, execução, supervisão, orientação técnica, análises químicas, controle de qualidade, planejamento, coordenação e fiscalização dos trabalhos no âmbito das atribuições respectivas.
b) Descrição Analítica: 01. Direção, Supervisão, Programação, Coordenação, Orientação e Responsabilidade Técnica no âmbito das atribuições respectivas. 02. Assistência, Assessoria, Consultoria, Elaboração de orçamentos, Divulgação e Comercialização no âmbito das atribuições respectivas. 03. Vistoria, Perícia, Avaliação, Arbitramento e Serviços Técnicos; Elaboração de Pareceres, Laudos e Atestados, no âmbito das atribuições respectivas. 04. Exercícios do magistério, respeitada a Legislação específica. 05. Desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das atribuições respectivas. 06. Ensaios e pesquisas em geral. Pesquisa e Desenvolvimento de métodos e produtos. 07. Análise Química e Físico-química, Químico-Biológica, Bromatológica, Toxicológica e legal, Padronização e Controle de Qualidade. 08. Produção, Tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos. 09. Operação e manutenção de equipamentos e instalações, Execução de trabalhos técnicos. 10. Condução e controle de operações e processos industriais de trabalhos técnicos, reparos e manutenção. 11. Pesquisa e Desenvolvimento de operações e processos industriais. 12. Estudo, Elaboração e Execução de projetos de processamento. 13. Estudo de viabilidade técnica e técnico-econômica no âmbito das atribuições respectivas. 14. Estudo, Planejamento, Projeto e Especificações de equipamentos e instalações industriais. 15. Execução, Fiscalização de montagem e Instalação de equipamentos. 16. Condução de equipe de instalação, Montagem, Reparo e Manutenção.

CARGO: ENFERMEIRO (NR)
Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área.
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.
b) Descrição Analítica: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas em face de problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: FARMACÊUTICO (NR)
Nível de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior em Farmácia/Bioquímica
c) Registro no Conselho da classe.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas.
b) Descrição Analítica: Responsabilizar-se sobre medicamentos sobre sua guarda, controlar o estoque de medicamentos, e colabora nos estudos de pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas, emitir parecer técnicos a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de Assistência Farmacêutica no Município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde,; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico administrativa em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins.

CARGO: FISIOTERAPEUTA (NR)
Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área.
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.
b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativa à sua especialidade e outras atividades afins, conforme a necessidade do Município.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (NR)
Nível de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área
c) Registro no Conselho.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral.
b) Descrição Analítica: Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município empregando teorias próprias de avaliação e realizando o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros visando possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.

CARGO: PSICÓLOGO (NR)
Nível de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao austamento individual.
b) Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os a escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, ou que venham a ser solicitadas por seus superiores.

CARGO: NUTRICIONISTA (NR)
Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Orientar a população para promover hábitos alimentares saudáveis; acompanhamento do estado nutricional com diagnóstico precoce de patologias e atenção nutricional oportuna e de qualidade, através da avaliação, acompanhamento e intervenção das condições nutricionais da população atendida e integradamente ao núcleo de apoio a saúde da família (NASF).
b) Descrição Analítica: coordenação das ações de diagnóstico populacional da situação alimentar e nutricional; promoção da alimentação saudável para todas as fases da vida; estímulo à produção e ao consumo de alimentos saudáveis produzidos regionalmente; capacitação da ESF e participação de ações dos programas de controle e prevenção dos distúrbios

nutricionais; elaboração das rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e à nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica e acompanhar as condicionalidades do Programa Bolsa Família. Atuação em atividades de prevenção e promoção em saúde e trabalhos com comunidades. Visão ampliada e interdisciplinar do processo saúde-doença; prescrever alimentação conforme a enfermidade e o estado de saúde do paciente; emitir pareceres e laudos; fazer inspeções e perícias na área de nutrição; preparar e executar programas de educação alimentar para o público; orientar a população sobre os elementos nutrientes dos alimentos; fazer relatórios sobre suas atividades no campo da nutrição; desempenhar outras atribuições compatíveis com a sua competência profissional e conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO (NR)
Nível de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Elaborar e executar programas e projetos agropecuários, prestando assistência técnica e extensão rural, promovendo novas tecnologias de produção e manejo de produtos animais e vegetais aos produtores rurais do município objetivando a sustentabilidade no meio rural.
b) Descrição Analítica: Elaborar projetos que disponibilizem o acesso ao crédito aos produtores rurais do município; Prestar assistência técnica aos produtores beneficiários de linhas de crédito, afim de proporcionar capacidade de pagamento; elaborar e executar projetos com agroindústrias de médio e pequeno porte; desenvolver capacitação profissional para mulheres rurais; Orientar agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; estudar os aspectos fitopatológicos e entomológicos que afetam a produção agrícola para indicar os meios alternativos, agro ecológicos, para combatê-los; promover o uso sustentável dos recursos naturais através de análises quantitativas e qualitativas destes, assim como das intervenções necessárias para manutenção dos mesmos; orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura; orientar aos pecuaristas e membros de projetos agropecuários nas atividades de criação e reprodução de animais, na preparação de forragens, pastagens, alimentação em geral, bem como em outros aspectos do manejo com animais; realizar planejamento e execução de paisagismo nas praças, rotatórias, áreas de lazer, parques entre outras; capacitar e tutorar produtores e técnicos da área agropecuária; executar outras atividades afins.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL (NR)
Padrão de Vencimento: H

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Exercer atividades específicas concernentes a métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente.
b) Descrição Analítica: Realizar avaliação diagnostica utilizando-se de atividades técnicas apropriadas. Tratar de problemas que interferem na atuação funcional de pessoas debilitadas por doenças físicas ou mentais, desordens emocionais, desabilidades congênitas ou de desenvolvimento e envelhecimento. Ensina exercícios corretivos a pacientes. Promover a

reintegração de pacientes à família e outros grupos familiares. Elaborar pareceres, informes técnicos, relatórios, realizando pesquisas e entrevistas. Participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Participar de grupos de trabalho para fins de formulação de diretrizes, planos e programas afetos ao Município. Executar quaisquer outras atividades correlatas. Coordenar, planejar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde ligadas às problemáticas específicas, físicas, motoras, sensoriais, psicológicas, mentais e sociais; intervir terapeuticamente, utilizando-se de técnicas específicas, em atividades individuais e/ou coletivas, nos níveis: preventivo, curativo, reabilitação e inclusão social; promover a adaptação de recursos de materiais para adequação de posturas e atividades diversas, nos ambientes em que o paciente se estabeleça; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; zelar pela conservação dos aparelhos e instrumentos de sua utilização; desenvolver outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

CARGO: CONTADOR (NR)
Padrão de Vencimento: I

Requisitos para provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área
c) Registro no Conselho da Classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Orienta e supervisiona a contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos órgãos municipais.
b) Descrição Analítica: Orienta e supervisiona os registros contábeis, planeja sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de órgãos da administração pública; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira e de demonstrativos e relatórios gerenciais sobre a receita e despesa pública, com índice de desempenho; acompanhar a elaboração de folhas de pagamentos; cálculo dos encargos sociais e demais rotinas trabalhistas; acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e acompanhar demais rotinas e desempenhar outras rotinas correlatas. Acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e exercer uma fiscalização dos processos a serem registrados certificando-se de que as rotinas e os procedimentos estabelecidos foram devidamente respeitados; participar na elaboração de propostas orçamentárias; classificar receitas; registrar todos os bens e valores existentes no órgão público; controlar os serviços orçamentários, inclusive a alteração orçamentária; providenciar a guarda de toda a documentação para posterior analise dos órgãos competentes; elaborar mapas demonstrativos com elementos retirados do razão de toda a movimentação financeira e contábil; manter atualizada as fichas de despesas e arquivos de registros contábeis; relacionar restos a pagar; analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação; coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro; realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alteração orçamentárias; realizar a analise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; examinar processos de prestação de contas; conferir guias de juros de apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações e executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CARGO: AUDITOR INTERNO ➪ **(NR LC 068/2022)**

Nível de Vencimento: J

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de

vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito à trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
Descrição Sintética: Executar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração.
Descrição Analítica: Realizar auditorias preventivas na área contábil, financeira, orçamentária patrimonial e operacional; produzir informações gerenciais com suporte para tomadas de decisões dos administradores públicos; fiscalização permanente dos órgão públicos para perfeito cumprimento da normas gerais; avaliação periódica dos controles internos, visando ao seu funcionamento a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios; expedição das normativas compatíveis com os serviços de auditoria e controle; emissão de relatórios e pareceres sobre demonstrativos contábeis e prestação de contas dos órgão que compõem a administração pública; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas dos instrumentos de planejamentos da administração; dar ciência ao tribunal de Contas do Estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimentos, sob pena de responsabilidade solidária e demais atividades que asseguram o cumprimento da responsabilidade do Sistema de Controle interno previstas nos artigos 74 de CF, 52 da CE e também da legislação municipal que regulamenta o Sistema de Controle Interno.

~~**CARGO: AUDITOR INTERNO** (NR)~~
~~**Nível de Vencimento:** J~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~***a)*** Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~***b)*** Instrução: Nível Superior em Ciências Contábeis.~~
~~***c)*** Registro no Conselho da Classe~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~***a)*** Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.~~
~~***b)*** Especial: Sujeito à trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~**Atribuições:**~~
~~***a)*** Descrição Sintética: Executar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração.~~
~~***b)*** Descrição Analítica: Realizar auditorias preventivas na área contábil, financeira, orçamentária patrimonial e operacional; produzir informações gerenciais com suporte para tomadas de decisões dos administradores públicos; fiscalização permanente dos órgão públicos para perfeito cumprimento da normas gerais; avaliação periódica dos controles internos, visando ao seu funcionamento a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios; expedição das normativas compatíveis com os serviços de auditoria e controle; emissão de relatórios e pareceres sobre demonstrativos contábeis e prestação de contas dos órgão que compõem a administração pública; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto a legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas dos instrumentos de planejamentos da administração; dar ciência ao tribunal de Contas do Estado de qualquer irregularidade ou ilegalidade que tomar conhecimentos, sob pena de responsabilidade solidária e demais atividades que asseguram o cumprimento da responsabilidade do Sistema de Controle interno previstas nos artigos 74 de CF, 52 da CE e também da legislação municipal que regulamenta o Sistema de Controle Interno.~~

ENTREVISTADOR SOCIAL ➪ (AC LC 068/2022)

Nível de Vencimento: CC - 01

Requisitos para Provimento:
a) Idade: mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
Descrição Sintética: Entrevistar e preencher os formulários de cadastramento no CADUNICO e outros programas sócias.
Descrição Analítica: O profissional responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes. Também realiza atendimento ás famílias no que se refere ao Cadastro Único, presta as informações ás famílias afetadas ao processo de entrevista e aos objetivos do Cadastro Único, atua no processo de triagem, identifica demandas das famílias e orienta sobre os programas usuários do Cadastro Único.

COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL ➪ (AC LC 068/2022)

Nível de Vencimento: CC - 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
Descrição Sintética: Construir indicadores de monitoramento e avaliação para a definição de padrões de qualidade, medição de impactos sociais, na perspectiva de propor o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município.
Descrição Analítica: Produzir e análisar dados qualitativos e quantitativos; realizar tarefas de manipulação e produção de Banco de Dados em softwares específicos, como excel, acess, spss, sas, stata, entre outros; produzir e interpretar de tabelas e gráficos; calcular indicadores relativos a vulnerabilidade social e pobreza; propor e realizar diagnósticos participativos; fornecer subsídios para o estabelecimento dos planos e metas da Política de Assistência Social; organizar e analisar os dados estatísticos levantados ou pesquisados pelas diferentes áreas e que sejam de interesse geral da Política de Assistência Social; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas de sua competência; manter os arquivos devidamente organizados; elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial; contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração planos e diagnósticos; colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico; utilizar a base de dados do CadÚnico como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços; coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS; disponibilizar informações sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados para a gestão, os serviços e o Controle Social, contribuindo com a função de fiscalização e controle desta instância de participação social; fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados; utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS; fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades; organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento; coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados; analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação anteriormente referidos, estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial e monitorá-los por meio de indicadores; coordenar em nível municipal de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados; estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e vulnerabilidades que afetam as famílias e indivíduos num dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções de Vigilância Socioassistencial.

COORDENADOR DA GESTÃO DO TRABALHO ➪ **(AC LC 068/2022)**

Nível de Vencimento: CC - 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
Descrição Sintética: Planejamento, organização e execução das ações relativas à valorização do trabalhador do Sistema Único de Assistência Social e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito municipal.
Descrição Analítica: Manter atualizadas as informações dos trabalhadores da rede socioassistencial no CADSUAS; elaborar diagnóstico participativo da necessidade de formação aos trabalhadores, com foco na centralidade da Política de Assistência Social e na Educação Permanente preconizada na NOB-RH/SUAS; promover a capacitação continuada das equipes dos serviços públicos e privados da rede socioassistencial; realizar capacitações introdutórias (nivelamento) com conteúdos essenciais do SUAS; assegurar a educação permanente de trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS; contribuir para a implantação do PCCS (Planos de Carreira, Cargos e Salários) do SUAS no município; acompanhar o cumprimento das metas previstas no Plano Decenal da Assistência Social; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas de sua competência; manter os arquivos devidamente organizados;

GERENTE DO CADÚNICO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA ➪ (AC LC 068/2022)

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:
a) Idade: mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
Descrição Sintética: Responsável por coordenar as atividades e a equipe do Cadastro Único e Programa Bolsa Família; planejar; monitorar e avaliar as ações de cadastramento; elaborar relatórios; promover a articulação necessária entre as áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras áreas; receber e tratar denúncias de irregularidades.
Descrição Analítica: Identificar as famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único e registrar seus dados nos formulários de cadastramento; registrar no Sistema do Cadastro Único os dados dos formulários, de forma a registrá-los na base nacional; alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais; promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local; capacitar, em parceria com os estados e a União, os agentes envolvidos na gestão e operacionalização do Cadastro Único; dispor de infraestrutura e recursos humanos permanentes para a execução das atividades inerentes à operacionalização do Cadastro Único; designar, formalmente, pessoa responsável pela administração da base de dados do Cadastro Único; adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando canais para o recebimento de denúncias ou irregularidades; adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados; zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas; permitir o acesso das Instâncias de Controle Social (ICS) do Cadastro Único e do PBF às informações cadastrais, sem prejuízo das implicações ético legais relativas ao uso dessas informações; encaminhar às Instâncias de Controle Social o resultado das ações de atualização cadastral efetuadas pelo governo local, motivadas por inconsistência de informações constantes no cadastro das famílias e outras informações relevantes para o acompanhamento da gestão municipal por essas instâncias.

SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS ➪ (AC LC 068/2022)

Nível de Vencimento: CC - 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
Descrição Sintética: Organizar as rotinas administrativas dos conselhos para efetivação das atribuições do Controle Social através dos Conselhos Municipais de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Descrição Analítica: Transmitir a todos os conselheiros as informações e cópia de documentos e prazos a serem cumpridos; registrar as reuniões do

Plenário (atas); providenciar a publicação das decisões/resoluções dos Conselhos no Diário Oficial; apoio administrativo para a realização das reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões dos Conselhos, mantendo os conselheiros informados das reuniões e da pauta, inclusive das comissões temáticas; organizar e zelar pelos registros das reuniões e demais documentos dos conselhos e torna-los acessíveis aos conselheiros e à sociedade; apoio no trâmite de processos recebidos pelos Conselhos para registro e inscrição de entidades e projetos; proceder com o encaminhamento de documentos aos devidos órgãos, encaminhando para publicação quando necessário; apoio na realização de conferências; auxiliar nos processos de eleições, posses e alterações dos conselhos municipais e Conselho Tutelar juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ➪ (AC LC 068/2022)

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:
a) Idade: mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Descrição Sintética: compete articular, promover e acompanhar os serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica no município.

Descrição Analítica: Supervisionar a documentação recebida e expedida, definindo formas de registro, estabelecendo prioridades, acompanhando sua tramitação, visando agilizar os resultados e cumprir prazos; atender e recepcionar o público externo, bem como, atender telefonemas, prestando informações e dirimindo dúvidas quanto aos expedientes; realizar reuniões interdisciplinares com os funcionários dos serviços de PSB, orientando os trabalhos, treinando e avaliando o trabalho; manter os arquivos devidamente organizados; opinar sobre a gestão os recursos financeiros e materiais colocados à disposição de sua gerência, no que tange aos aspectos de melhor utilização e aplicabilidade, sejam eles recursos orçamentários, bens e equipamentos ou materiais de consumo; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelos serviços; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções de chefia; planejar e coordenar a implementação e execução de serviços, programas e projetos de proteção social básica que visem a prevenir situações de vulnerabilidades, risco social ou vivência de fragilidades ocasionais no núcleo familiar; normatizar e regular os serviços, benefícios, programas e projetos de proteção social básica quanto ao conteúdo, diretrizes, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade; prestar cooperação técnica às unidades descentralizadas da Assistência Social e às Entidades de Assistência Social componentes da rede socioassistencial; promover a articulação intersetorial dos serviços, programas e projetos da proteção básica, bem como dos beneficiários dos serviços socioassistenciais; manter canais de diálogo com a sociedade civil e os diversos Conselhos Municipais, visando a participação social no controle das políticas públicas de proteção social básica; propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas a proteção social básica; subsidiar a formulação de planos municipais no âmbito de sua competência; subsidiar o diagnóstico de demandas e potencialidades municipais; promover a capacitação continuada das equipes dos serviços públicos e privados da rede de proteção social básica; emitir relatórios e pareceres sobre o serviço de proteção social básica aos conselhos municipais e de direitos necessários ao desempenho de suas atribuições; integrar as ações da proteção básica com as da proteção especial garantindo a complementariedade dos atendimentos; alimentar o sistema de informação relativo a serviços, demandas e vagas; acompanhar a qualidade da prestação de serviços da rede de proteção social básica no município em conjunto com a Gerência do SUAS.

GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE ➪ (AC LC 068/2022)

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:
a) Idade: mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
Descrição Sintética: compete articular, promover e acompanhar os serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Especial no município.
Descrição Analítica: Supervisionar a documentação recebida e expedida, definindo formas de registro, estabelecendo prioridades, acompanhando sua tramitação, visando agilizar os resultados e cumprir prazos; atender e recepcionar o público externo, bem como, atender telefonemas, prestando informações e dirimindo dúvidas quanto aos expedientes; realizar reuniões interdisciplinares com os trabalhadores dos serviços de Proteção Especial, orientando os trabalhos, treinando e avaliando o trabalho; manter os arquivos devidamente organizados; opinar sobre a gestão dos recursos financeiros e materiais colocados à disposição de sua gerência, no que tange aos aspectos de melhor utilização e aplicabilidade, sejam eles recursos orçamentários, bens e equipamentos ou materiais de consumo; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelos serviços; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções de gerente; planejar e coordenar a implementação e execução de serviços, programas e projetos de proteção social especial para atendimento a segmentos populacionais que se encontrem em risco circunstancial ou conjuntural; normatizar e regular os serviços, benefícios, programas e projetos de proteção social especial quanto ao conteúdo, diretrizes, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade; prestar cooperação técnica às unidades descentralizadas da Assistência Social e às Entidades de Assistência Social componentes da rede socioassistencial; promover a articulação intersetorial dos serviços, programas e projetos de proteção básica e especial, bem como dos beneficiários dos serviços socioassistenciais; coordenar os Serviços de atendimento ao Adolescente em Medida Socioeducativa e de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI; manter canais de diálogo com a sociedade civil e os diversos Conselhos Municipais, visando a participação social no controle das políticas públicas de proteção social especial; propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas a proteção social especial; subsidiar a formulação de planos municipais no âmbito de sua competência; subsidiar o diagnóstico de demandas e potencialidades municipais; promover a capacitação continuada das equipes dos serviços públicos e privados da rede de proteção social especial; emitir relatórios e pareceres sobre o serviço de proteção social especial aos conselhos municipais e de direitos necessários ao desempenho de suas atribuições; integrar as ações da proteção especial com as da proteção básica garantindo a complementaridade dos atendimentos; alimentar o sistema de informação relativo a serviços, demandas e vagas; analisar os dados dos serviços de Proteção Social Especial, identificando e quantificando o perfil da população, atendida para subsidiar as demais coordenadorias nas ações preventivas.

GERENTE DO SUAS ➪ (AC LC 068/2022)

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:
a) Idade: mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
Descrição Sintética: Compete acompanhar, monitorar e avaliar, articulado com as gerências da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a qualidade dos serviços ofertados pela rede executora de serviços socioassistenciais no município.
Descrição Analítica: Realizar monitoramento e controle da rede de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais; planejar, sistematizar e coordenar reuniões das equipes dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pelo município; supervisionar a documentação recebida e expedida, definindo formas de registro, estabelecendo prioridades, acompanhando sua tramitação, visando agilizar os resultados e cumprir prazos; atender e recepcionar o público externo, bem como, atender telefonemas, prestando informações e dirimindo dúvidas quanto aos expedientes; manter os arquivos devidamente organizados; alimentar o sistema de informação; gerenciar todo o processo demandado pelo chamamento público das Entidades Privadas sem fins lucrativos do Município interessadas na execução indireta de serviços, programas ou projetos nos âmbitos da Assistência Social, mediante financiamento pelo Poder Público Municipal: a celebração do convênio, o monitoramento e avaliação da execução do plano de trabalho aprovado, a análise da prestação de contas quanto a verificação dos gastos executados de acordo com Plano de Trabalho apresentado pela entidade; opinar sobre a gestão

dos recursos financeiros e materiais colocados à disposição de sua gerência, no que tange aos aspectos de melhor utilização e aplicabilidade, sejam eles recursos orçamentários, bens e equipamentos ou materiais de consumo; subsidiar com informações o Conselho Municipal Assistência Social e demais Conselhos Municipais para o cumprimento de suas atribuições; manter canais de diálogo com a sociedade civil e os diversos Conselhos Municipais, visando a participação social no controle da política pública; propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações da rede socioassistencial; subsidiar a formulação e cumprimento de planos municipais no âmbito de sua competência; promover a capacitação continuada das equipes dos serviços públicos e privados da rede socioassistencial; articular com as coordenadorias de Vigilância Socioassistencial e da Gestão do Trabalho a elaboração de diagnóstico de demandas e potencialidades municipais para fornecer subsídios para o estabelecimento dos planos e metas da Política de Assistência Social; elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pelos serviços; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções de Gerência.

COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA AOS IDOSOS ➪ (AC LC 068/2022)

Nível de Vencimento: CC - 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
Descrição Sintética: organizar as rotinas administrativas e em grupos em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social. Descrição Analítica: Articular o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações voltadas a terceira idade; Definir com a equipe técnica de referência os meios teóricos metodológicos de trabalhos com os idosos; Promover e participar de reuniões periódicas com a rede prestadora de serviços; Contribuir com o órgão gestor na elaboração de políticas públicas voltadas a terceira idade; Articular e promover encontros, campeonatos das mais variadas modalidades, contribuindo para a inclusão dos idosos e promovendo também a troca de experiência entre os grupos; Promover ações especificas de interesse da terceira idade; Valorizar a própria identidade cultural, modos de vida, saberes e fazeres da cultura local; Confiar na própria capacidade de aprender, propor e atuar; Proporcionar espaço de convivência, alimentação, saúde, cultura, lazer; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Definir com a equipe técnica de referência, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento dos idosos das atividades;

COORDENADOR DO PROGRAMA DE APOIO AO MENOR ➪ (AC LC 068/2022)

Nível de Vencimento: CC - 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
Descrição Sintética: organizar as rotinas administrativas e em grupos em conjunto com a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social. Descrição Analítica: Articular o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações voltadas a criança e ao adolescente; Definir com a equipe técnica de referência os meios teóricos metodológicos de trabalhos com as crianças e adolescentes; Promover e participar de reuniões periódicas com a rede prestadora de serviços; Contribuir com o órgão gestor na elaboração de políticas públicas voltadas a criança e ao adolescente; Articular e promover encontros, campeonatos das mais variadas modalidades, valorizando a cultura e os saberes e fazeres da cultura local direcionada a criança e ao adolescente; Implantar a Proteção Integral das crianças e adolescentes levando em consideração o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as outras leis

que tratam dos interesses de proteção e valorização das crianças e adolescentes; Promover atividades que possibilitem as crianças e adolescentes a se desenvolverem nos mais diversos meios, visando seu desenvolvimento cognitivo, cultural entre outros; Confiar na própria capacidade de aprender, propor e atuar; Proporcionar espaço de convivência, alimentação, saúde, cultura, lazer; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida das crianças e adolescentes; Promover atividades que oportunizem os adolescentes a descobrirem sua aptidão ao trabalho, bem como inseri-los nos projetos sociais voltados ao primeiro emprego; Definir com a equipe técnica de referência, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das crianças e adolescentes das atividades;

ORIENTADOR SOCIAL ➪ **(AC LC 068/2022)**

Nível de Vencimento: CC - 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
Descrição Sintética: desempenhar funções de apoio ao provimento dos serviços diretamente relacionadas às finalidades do SUAS e desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.
Descrição Analítica: Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

~~**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**~~ **(EX Lc 065/2021) (NR)**
~~**Padrão de Vencimento:** J~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~***a)*** Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~***b)*** Instrução: Nível Superior na área~~
~~***c)*** Registro no Conselho da classe~~

~~**Condições de Trabalho:**~~

~~***a)*** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;~~
~~***b)*** Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~**Atribuições:**~~
~~***a)*** Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia.~~
~~***b)*** Descrição Analítica: Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidrosanitários; elaborar cronogramas físico-financeiro, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de obras e serviços que estejam sob encargos da Prefeitura municipal, promover levantamento sobre as características de terrenos onde serão executadas as obras analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outras: realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação de edificações e urbanismo, plano diretor do Município e matérias correlatas; examinar projetos e proceder a vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.~~

CARGO: ODONTÓLOGO (NR)
Padrão de Vencimento: J

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.
b) Descrição Analítica: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

CARGO: VETERINÁRIO (NR)
Nível de Vencimento: J

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Analisar Exames laboratoriais, emitindo diagnósticos, efetuando procedimentos cirúrgicos, prescrevendo medicamentos e/ou controle sanitário, assim como efetuar a fiscalização

sanitária e projetos agropecuários aplicando recursos preventivos, para promover a saúde e o bem estar dos animais.
b) Descrição Analítica: Proceder à profilaxia, diagnósticos e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder a controle de zoonose, efetivando levantamento de dados, avaliações epidemiológicas e programas para possibilitar a profilaxia dessas doenças; participar de elaboração e coordenação de programas de combate a vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena) ; controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; integrar com o setor de fiscalização da Prefeitura no que tange a fiscalização sanitária, executar outras atribuições afins.

CARGO: MÉDICO (NR)
Padrão de Vencimento: K

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área
c) Registro Conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos; recomendar terapêutica indicada. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: MÉDICO DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (NR)
Padrão de Vencimento: K

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área
c) Registro Conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases e desenvolvimentos humanos; infância, adolescência, idade média adulta e terceira idade.
b) Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas e procedimentos no Posto de Saúde da Família ou quando indicado ou necessário, no domicílio e ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, unidade móvel, etc) Realizar atividade de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais,

pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnóstico. Encaminha, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilidade pelo acompanhamento do usuário. Contribuir e participar das atividade de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD THD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Posto de Saúde da Família. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA (NR)
Padrão de Vencimento: K

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área
c) Registro Conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento, fazer cirurgias, atender programas de saúde do município; aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, de acordo com a especialidade.
b) Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos; recomendar terapêutica indicada. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM (NR)
Padrão de Vencimento: K

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Nível Superior na área
c) Registro Conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Realização e interpretação com emissão de laudos de ecografias.
b) Descrição Analítica: Realizar e interpretar exames radiológicos com emissão de laudos de: RX simples, RX contrastado, mamografia, tomografia, ultra-sonografia, densitometria e ressonância nuclear magnética; levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Realizar exames complementares; Realizar atendimentos de urgência e emergência; Examinar documentos médicos; Elaborar relatórios; Emitir laudos; Zelar pelos equipamentos do serviço de radiologia e diagnóstico por imagem; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO (AC) *(acrescentado pelo Lei Complementar nº 051, de 27.02.2019)*
Padrão de Vencimento: NÍVEL K

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 22 anos;
b) Instrução: Nível Superior
c) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

Atribuições:
***a)* Descrição Sintética:** Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito, e a ele subordinada, compete, coordenar a representação e defesa dos interesses do Município, judicial ou extrajudicialmente, em qualquer instância ou foro e Tribunal de Contas do Estado, bem como, o desenvolvimento das atividades de atendimento direto ao cidadão, promovendo sua orientação e proteção em termos institucionais;
***b)* Descrição Analítica:**
I - representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, ressalvados os serviços técnicos especializados, passíveis de contratação conforme a Lei vigente;
II - promover a cobrança da dívida ativa do Município;
III - promover desapropriações amigáveis ou judiciais;
IV - emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito Municipal, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
V - assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;
VI - estudar, elaborar e examinar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, minutas de contratos, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, e ainda, posteriormente, "vistar" os termos de contratos e de convênios celebrados pela Administração Pública Municipal;
VII - orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;
VIII - fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município;
IX - centralizar a orientação e o trato de matérias jurídicas do Município;
X - supervisionar os serviços da Assessoria Jurídica da administração pública direta e indireta;
X - supervisionar a realização dos processos administrativo-disciplinares, nos termos da lei;
XI - os pareceres coletivos da Procuradoria do Município terão força normativa em toda área administrativa do Município, quando homologados pelo Prefeito Municipal;
XII - propor ao Prefeito Municipal, o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de normas;
XIII - propor ao Prefeito Municipal, para os Órgãos da Administração direta e indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de caráter jurídica que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
XIV - opinar, por determinação do Prefeito Municipal, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos Órgãos de administração direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de controle financeiro e orçamentário;
XV - se manifestar, a pedido do Prefeito Municipal, sobre a aprovação ou não, de laudos de avaliação;
XVI - desempenhar outras atribuições pertinentes à área jurídica que lhe for expressamente determinada pelo Prefeito Municipal.

(Nota) *(Este Anexo havia sido alterado pelas LCs 007/2006, 010/2007, 012/2007, 015/2009, 018/2009, 019/2009 e 024/2010)*

~~**ANEXO IV-A**~~
~~**Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo**~~
↳ *(redação original)*

~~**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**~~
~~**Nível de Vencimento:** CE – 01~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~***a)*** Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~***b)*** Instrução: Ensino Fundamental Completo~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~***a)*** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;~~
~~***b)*** Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~**Atribuições:**~~
~~***a)*** Descrição Sintética: Desenvolver atividades de prevenção das doenças e promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, sob supervisão e acompanhamento de enfermeiro Instrutor Supervisor da unidade básica de saúde de sua referência.~~
~~***b)*** Descrição Analítica: Realização de cadastramento de famílias, participação na realização do diagnóstico demográfico e na definição do perfil sócio econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, realização do de levantamento das condições de saneamento básico, realização de mapeamento de sua área de abrangência, acompanhamento das micro áreas de risco, programação

das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial, atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias, execução de vigilância de crianças menores de 01 ano considerado em situação de risco, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos, promoção da imunização de rotina das crianças e gestantes, promoção de aleitamento materno exclusivo, monitoramento da diarréia e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas, dermatoses e parasitoses, orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal seguido de visitas periódicas para monitoramento priorizando atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação e incentivando para o aleitamento materno, preparo para o parto; realização de ações educativa para prevenção de câncer cérvico uterino e da mama, método de planejamento familiar, educação nutricional nas famílias e comunidade, educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrências de doença de notificação compulsória, realização de atividades de prevenção e promoção de saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiências psicofísicas com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio, incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica, orientação às famílias e comunidades para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para prevenção do meio ambiente, sensibilização das famílias e comunidade para abordagem dos direitos humanos, estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; e outras ações e atividades correlatas de acordo com a prioridade da ocasião.

CARGO: AGENTE DE SAÚDE
Nível de Vencimento: CE – 01

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Desenvolver as atividades do sistema municipal de Vigilância Epidemiológica nos espaços da Unidade de saúde e domicílios / comunidades, tendo como obrigação básica: descobrir focos. Destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas no combate aos vetores.
b) Descrição Analítica: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos se o município estiver infestado e em armadilhas e pontos estratégicos quando não infestado; realizar eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc); executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação; repassar ao superior os problemas de maior grau de complexidade não solucionado; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho na unidade; encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue e executar outras tarefas correlatas.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Nível de Vencimento: CE – 01

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, a apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores da Prefeitura.
b) Descrição Analítica: Executar serviços de recebimentos de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando encaminhando ou arquivando adequadamente; atender a municipalidade e demais funcionários, prestando informações ou encaminhando aos responsáveis; conferir armazenar e controlar material de expediente; executar tarefas de classificação, registro, manuseio e guarda de livros, documentos e publicações em bibliotecas, orientando as consultas, atendendo aos usuários, assim como conservando o acervo; operar mesa telefônica; recepcionar público e atender com presteza; desenvolver tarefas afins em creches, postos de saúde, bibliotecas e outras unidades da prefeitura.

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO
Nível de Vencimento: CE – 01

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Desenvolver as atividades auxiliares de laboratório, nas realizações de exames através de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doenças.
b) Descrição Analítica: Elaborar rotinas para o preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, coleta de materiais físicos, químicos e biológicos para possibilitar realizações de exames, manipulação de aparelhos de laboratórios e outros meios de possibilitar o diagnóstico, o tratamento ou a prevenção de doença; limpeza, conservação e manutenção de aparelhos e utensílios do laboratório, realização de exames laboratoriais através de equipamentos aparelhos e outros meios com supervisão dos profissionais superiores (Farmacêutico - bioquímico), elaborar rotina para o preparo de reagentes, observando as normas de biossegurança, preparar reativos segundo fórmulas estabelecidas, execução de métodos de análise aplicáveis à matéria biológica e colaborar para prevenir complicações e intercorrências inerentes às atividades laboratoriais.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS
Padrão de Vencimento: GE - 01

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 1º Grau Incompleto.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.
b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos e demais repartições públicas. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS
Padrão de Vencimento: GE - 01

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 1º Grau Incompleto.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos internos e externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, seja ela urbana ou de repartições públicas, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Atender às necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às creches, cuidado e zelando pelas crianças que estão sob sua responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder à limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder à limpeza dos locais de trabalho e repartições. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos prédios públicos. Prestar informações relacionadas com a repartição, atendendo cidadãos pessoalmente ou via telefônica, recepcionar o público. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: COVEIRO
Nível de Vencimento: GE - 01

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Atuar na limpeza e conservação dos cemitérios, sepultar cadáver humano fiscalizar e orientar os serviços de construção e demolição particulares no cemitério.
b) Descrição Analítica: Cuidar da manutenção e limpeza de cemitérios, efetuar sepultamentos, realizar abertura e fechamento de covas, proceder à exumação de corpos quando autorizado legalmente, auxiliar nos serviços de construção e demolição de alvenaria, carpintaria e pintura, procedendo à retirada de restos de construção do local, acompanhar as construções de particulares no cemitério exigindo a retirada e limpeza dos entulhos de construções, executar serviços de carga e descarga de veículos, executar serviços de conservação e manutenção de ferramentas, executar pequenos reparos que não exige qualificação profissional, efetuar conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros, realizar o plantio e replantio, desbrota, poda e enxerto de diferentes plantas segundo orientações técnicas, utilizar equipamento de segurança individual e outras tarefas equivalentes ou necessárias na manutenção de cemitérios.

CARGO: VIGIA
Padrão de Vencimento: GE - 01

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 1º Grau Incompleto.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.
b) Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda; etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Nível de Vencimento: CE – 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de auxiliar de escritório que requeira alguma complexidade de julgamento.
b) Descrição Analítica: Executar atividades de apoio administrativo de acordo com as necessidades da administração. Executar tarefas de datilografia em geral. Organizar o sistema de arquivos, relatórios, classificar expediente recebido, proceder a entregas, realizar controles da movimentação de processos, documentos, organizar e elaborar mapas de controle, boletins, demonstrativos, fazer anotações em fichas. Manuscear fichários, proceder à expedição de correspondências, documentos e outros papéis. Conferir o material de suprimento e controlar sua movimentação. Executar tarefas de apoio aos diversos setores da administração que for necessário. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO
Nível de Vencimento: CE – 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que tem como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-as aos serviços específicos, dando lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento.
b) Descrição Analítica: Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços, preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como os boletins de informações odontológicos; se necessário, atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para oportunamente transmiti-los aos respectivos destinatários. Receber, registrar, e encaminhar material para o exame de laboratório. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Coordenar exames médicos periódicos e pré admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do município, bem como de acordo com a solicitação superior.

CARGO: AGENTE FISCAL DE POSTURA (NR)
Nível de Vencimento: B

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Conhecer e fazer cumprir o Código de Postura, bem como as medidas de polícia administrativa do município.
b) Descrição Analítica: Fiscaliza as posturas e medidas de polícia administrativa do município relacionada aos costumes, à segurança e ordem pública ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais de prestação de serviços, feiras livres, à poluição do meio ambiente e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; fiscaliza horário de abertura do comércio em geral, horário de funcionamento de estabelecimentos bancários; higiene das ruas e logradouros públicos; diversões públicas, barracas ou aparelhos de diversões em logradouros públicos sem autorização; poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas, manutenção e atualização de cadastro de feirantes, controle do horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; fiscaliza a construção e edificação de obras particulares no município e orienta técnica específica, emite autos de infração e notificações sobre essas ações e outras tarefas compatíveis com a atribuição do cargo.

CARGO: AGENTE FISCAL DE POSTURA (NR)
Nível de Vencimento: B

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Conhecer e fazer cumprir o Código de Postura, bem como as medidas de polícia administrativa do município.
b) Descrição Analítica: Fiscaliza as posturas e medidas de polícia administrativa do município relacionada aos costumes, à segurança e ordem pública ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais de prestação de serviços, feiras livres, à poluição do meio ambiente e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; fiscaliza horário de abertura do comércio em geral; horário de funcionamento de estabelecimentos bancários; higiene das ruas e logradouros públicos; diversões públicas, barraca ou aparelhos de diversões em logradouros públicos sem autorização; poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; manutenção e atualização de cadastro de feirantes; controle do horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; fiscaliza a construção e edificação de obras particulares no município e orienta técnica especifica, emite autos de infração e notificações sobre essas ações e outras tarefas compatíveis com a atribuição do cargo.

CARGO: AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS
Padrão de Vencimento: CE - 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Verificar o cumprimento das leis e posturas municipais referentes à execução de obras particulares e ao exercício de atividades comerciais, no que se refere às instalações. Exercer a fiscalização em geral quanto à aplicação das leis tributárias do Município.
b) Descrição Analítica: Acompanhar o andamento das construções a fim de constatar a sua conformidade com as plantas (projetos) devidamente aprovadas. Contatar com os proprietários de obras iniciadas sem a aprovação e/ou em desconformidade com as planta aprovadas. Verificar denúncias e proceder à notificação que se fizer necessário sobre construções clandestinas, aplicando as medidas cabíveis. Comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas, tomando as medidas que se fizerem necessárias em cada caso. Prestar informações em requerimentos sobre construções de prédios novos. Proceder à realização de relatórios, mapas e boletins estatísticos no sentido de demonstrar a evolução real das construções do Município. Exercer a fiscalização dos estabelecimentos comerciais, atacadistas e varejistas, no que se refere às condições sanitárias do local. Tomar as medidas cabíveis, delimitadas em lei, quando do desobedecimento dos preceitos legais por parte dos estabelecimentos fiscalizados. Estudar e conhecer toda a legislação municipal, orientar os serviços de cadastro. Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante ou outras atividades que se faça necessário. Emitir pareceres e informações sobre lançamentos e processos fiscais. Lavrar autos de infração, assinar intimações e embargos. Organizar o cadastro fiscal, orientar e executar o levantamento específico da área tributária. Vistoriar imóveis para avaliação e verificação do: tipo de construção, piso, acabamento, pintura e demais itens que sejam necessários. Acompanhamento da feira com o recolhimento de taxas quando estabelecido. Organização do cadastro imobiliário, alvarás de licença, recolhimento de taxas diversas. Efetuar leitura de consumo de água nos imóveis, etc. Além da atividade de fiscalização, compete também à parte administrativa, na elaboração de relatórios, programas, fichas de desempenho, serviços de datilografia, operação de computadores. Executar atividades afins ou de acordo com as necessidades do Município, desde que solicitadas por seu superior.

CARGO: AGENTE FISCAL SANITÁRIO
Nível de Vencimento: CE - 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Realizar Inspeção Sanitária conforme Legislação Pertinente.
b) Descrição Analítica: Realizar Inspeção Sanitária conforme legislação pertinente em relação às atividades de produção, comercialização, armazenagem, transporte, distribuição e exposição de alimentos, exercer a fiscalização de estabelecimentos e profissões cujas atividades estejam ligadas à saúde individual ou coletiva, supervisiona e coordena equipes de trabalho, efetuar outras atividades afins.

CARGO: CARPINTEIRO
Nível de Vencimento: CE - 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar Obras em logradouros públicos e próprios municipais.
b) Descrição Analítica: Construir, reformar, assentar, ampliar, levantar, distintas obras para atender as necessidades da prefeitura em locais previamente determinados, realizar inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar danificações nas edificações, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores, conforme as necessidades da Prefeitura.

CARGO: ENCANADOR
Nível de Vencimento: CE - 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Localizar defeitos hidráulicos, vazamentos, desentupir tubos, trocar peças e efetuar reparos em peças hidráulicas.
b) Descrição Analítica: Instalar e ou recupera rede de esgoto nos próprios públicos, utilizando tubos galvanizados ou plásticos, curvas, ST, luvas e outras peças utilizadas nas ligações de água; montar, instalar e ou reparar peças hidráulicas diversas, tais como: válvulas de bomba d'água, união de registro, caixa d'água e sanitários, utilizando-se de ferramentas apropriadas; auxiliar na cavação de valas para passagem de condutores, utilizando pá, picareta e outras ferramentas apropriadas, proceder à execução de redes de água, serrando e tarraxando rosca em tubos galvanizados e utilizando uniões, cotovelos, registros, estopas, etc, instalar ou reparar calhas e condutores de água pluviais e relacionar materiais necessários aos serviços a serem realizados; executar outras atribuições afins de interesse da administração.

CARGO: PEDREIRO
Nível de Vencimento: CE – 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar Obras em logradouros públicos e próprios municipais.
b) Descrição Analítica: Construir, reformar, assentar, ampliar, levantar, distintas obras para atender as necessidades da prefeitura em locais previamente determinados, realizar inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores, conforme as necessidades da Prefeitura.

CARGO: MOTORISTA
Padrão de Vencimento: CE - 03

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 1º Grau Completo.
c) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, podendo, inclusive, prestar serviços em veículos de pequeno porte, desde que seja necessário e determinado por superiores. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Padrão de Vencimento: CE - 04

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 1º Grau Completo.
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho em vários locais, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Compreende os cargos que têm como atribuições atender pacientes, prestando aos mesmos serviços gerais de enfermagem, encaminhando-os aos serviços específicos, dando-lhes o apoio e o suporte necessários ao atendimento.
b) Descrição Analítica: Receber, registrar e encaminhar doentes para o atendimento necessário, servindo de suporte e apoio na execução dos serviços. Preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações médicos odontológicos, se necessário. Atender chamadas telefônicas, prestando informações e anotando recados para, oportunamente, transmiti-los aos respectivos destinatários. Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório. Controlar o fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes. Coordenar exames médicos periódicos e pré admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Zelar pelo bom funcionamento das atividades, bem como do material e da limpeza do ambiente. Executar outras atividades compatíveis com a função ou com as especificadas, conforme a necessidade do Município, bem como de acordo com solicitação superior.

CARGO: ELETRICISTA
Nível de Vencimento: CE – 04

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo + Curso técnico na área.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar serviços de eletricidade em BT (baixa Tensão).
b) Descrição Analítica: Fazer instalação de luminária de iluminação pública; instalações e reparos de rede de energia elétrica interna de órgãos públicos, consertando ou substituído peças ou conjuntos; fazer regulagens necessárias usando voltímetro,

amperímetro, extratores, adaptadores, isoladores e outros recursos; executar ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas; substituir ou reparar refletores ou antenas, executar pequenos trabalhos em rede telefônica, manter as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza substituição e instalação de lâmpadas, reatores e relês, de rede elétrica de Baixa Tensão (220/127v); executar outras atividades compatíveis conforme necessidade do município.

CARGO: INSTRUTOR DE ESPORTES
Nível de Vencimento: GE – 04

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Atuar no desenvolvimento de técnicas esportivas, aplicação de atividades recreativas e esportivas nos programas e projetos ligados a Assistência Social.
b) Descrição Analítica: Ministrar atividades esportivas zelando pela aprendizagem dos alunos, participar da elaboração e execução de projeto político-pedagógico de assistência, selecionar materiais pedagógicos para desenvolver atividades esportivas, recreativas e educacionais extraclasse, participar de reuniões e grupos de estudos ou de outros eventos desenvolvidos pela Assistência Social e Departamento de Esportes; participar de programas educacionais da área esportiva que objetiva promover a formação continuada, comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na comunidade, garantindo a todos o direito de participar e ou empreender atividades extraclasse desenvolvidas nos programas sociais, participar no processo de integração da comunidade, executar outras tarefas equivalentes nos programas sociais ou outros setores de interesse do município.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II
Padrão de Vencimento: GE – 04

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 1º Grau Incompleto.
c) Carteira de Habilitação Categoria mínima "C"

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis.
b) Descrição Analítica: trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de nível. Guidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem desta espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins ou designadas pelo superior.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
Padrão de Vencimento: GE – 05

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material;
b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA I
Nível de Vencimento: GE – 05

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto
c) Carteira de Habilitação Categoria mínima "C"

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Operação de máquinas pesadas para execução de serviços de engenharia e Obras Públicas.
b) Descrição Analítica: Operar equipamentos motorizados especiais, tais como guinchos, guindastes, moto-niveladora, retroescavadeira e outras máquinas equivalentes ou de menor complexidade, manuseando as e acionando as para dar continuidade a serviços, mediante leitura de seus instrumentos e conforme instruções dos manuais de operação, execução e inspeção nos equipamentos, observando seu estado geral de lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação, execução de limpeza na máquina para retira resíduos a fim de

evitar danos; Patrolar vias públicas, terraplanagens, limpeza e abertura de ruas, estradas Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas e executar outras atividades afins.

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Nível de Vencimento: CE – 05

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio completo + Curso Técnico na Área Agrícola
c) Registro no Conselho.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Elaborar programas e projetos agropecuários para o município, promovendo novas técnicas de trabalhos, cultivos e manejo de animais aos produtores rurais do município.
b) Descrição Analítica: Orientar agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; estudar parasitas e doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola para indicar os meios mais adequados de combate-las; proceder à coleta e a análise de amostra de terra e determinar a composição da mesma, assim como o fertilizante adequado; orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura; orientar aos pecuaristas e membros de projetos agropecuários nas atividades de criação e reprodução de animais, na preparação de forragens, pastagens, alimentação em geral, bem como em outros aspectos do manejo com animais, realizar a demarcação de área a serem ajardinadas com praças, rotatórias, áreas de lazer, Parques entre outras, conforme projetos existentes; prestar orientação técnica aos encarregados das turmas volantes de jardinagem; acompanhar os trabalhos de jardinagem; executar outras atividades afins.

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Padrão de Vencimento: CE - 05

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar a contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial do Município sob supervisão.
b) Descrição Analítica: Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas do Município. Auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas do Município. Escriturar contas correntes diversas. Examinar empenhos de despesas e a existência de saldos nas dotações. Auxiliar na feitura global da contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita. Executar todas as tarefas relacionadas com a escrituração mercantil e tributária. Conferir a emissão de guias de pagamento. Conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outros. Fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e providenciando sua correção. Fazer levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, boletins, balanços e outros demonstrativos contábil-financeiros. Auxiliar na análise econômica financeira e patrimonial da Prefeitura. Elaborar a demonstração financeira consolidada do Município. Coletar e ordenar os dados para a elaboração do Balanço Geral. Auxiliar na elaboração do Balanço Geral, redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência. Realizar nos prazos legais os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários. Articular-se com a rede bancária a fim de manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe. Zelar pela guarda e conservação dos valores e equipamentos da unidade. Operar terminal de computador. Executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município, ou de acordo com determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Padrão de Vencimento: CE – 05

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo.
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente.
b) Descrição Analítica: Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pré admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados. Organizar e manter arquivos. Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros e buscando fórmulas para a melhoria das condições de vida. Desencadear campanhas, sob coordenação específica, de vacinação. Coordenar na divulgação de programas básicos de saúde pública e outros. Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM RX
Nível de Vencimento: CE - 05

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio completo + Curso técnico na área

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Atendimento aos usuários na preparação e execução de exames especializados.
b) Descrição Analítica: Fazer exames radiológicos especializados acionando aparelho de raios X para atender a requisições médicas ou para elucidar diagnósticos, supervisionar a realização de exames radiológicos simples, observando as técnicas da execução ou as próprias chapas radiográficas, analisar chapas radiográficas, utilizando um negatoscópio, para elaborar o relatório elucidativo, elaborar rotinas para preparo de pacientes, observando a natureza do exame a ser realizado, para prevenir complicações e intercorrências; realizar outras tarefas ligadas ao cargo.

CARGO: OPERADOR DE ETA
Nível de Vencimento: CE – 06

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Desenvolver ações nas áreas de tratamento e controle de abastecimento de água, esgotamento sanitário, segurança no trabalho.
b) Descrição Analítica: Identificar mananciais de abastecimento de água domiciliar e coletivo de uma dada população; coletar amostras de água para exames laboratoriais; fiscalizar projetos de instalações hidráulicas prediais; orientar a instalação de pequenas obras coletivas tais como: chafarizes, banheiros e lavanderias públicas; orientar e fiscalizar a limpeza e desinfecção de caixas d'água, cisternas e carros pipa; orientar e executar medidas de manutenção, preservação e proteção do sistema de abastecimento de água (mananciais, captação, adução, reservação, rede de distribuição, ramais domiciliares e tratamento); identificar e analisar situações de risco no sistema de abastecimento de água e propor soluções; orientar a aplicação de técnicas de tratamento e disposição final de esgotos sanitários (fossas sépticas, secas e absorventes, filtro anaeróbio, esgoto condominial e outros); orientar, fiscalizar o uso correto e a manutenção do sistema instalado; identificar situações de risco, colhendo amostras para análise laboratorial.

CARGO: MESTRE DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
Nível de Vencimento: CE – 06

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar e coordenar trabalhos nas construções, edificações e obras do município.
b) Descrição Analítica: Sob acompanhamento do engenheiro Civil, coordenar, orientar e vistoriar as execuções de tarefas inerentes às atividades de construção, restauração, reparos, reformas conservação de vias públicas orientar a técnicas específicas, distribuir as tarefas e supervisionar os trabalhos dos funcionários, apresentar aos superiores indicação de obras necessárias para manutenção e conservação das edificações e vias públicas, solicitar do setor de compras os materiais necessários para a execução das obras em prazo hábil para a aquisição legal, executar outras tarefas equivalentes de solicitadas pelo superior de interesse do município

---

CARGO: MECÂNICO
Padrão de Vencimento: CE – 07

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 1º Grau Incompleto.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas e desgastadas de veículos, máquinas e motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros. Fazer vistoria mecânica em veículos automotores e equipamentos rodoviários.
b) Descrição Analítica: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, equipamentos rodoviários, máquinas de pequeno e grande porte e motores movidos à gasolina, à óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível. Efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores. Reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros. Reparar sistemas elétricos de qualquer veículo. Operar equipamentos de soldagem. Recondicionar, substituir e adaptar peças. Vistoriar veículos. Prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico. Lubrificar máquinas e motores. Tomar parte em testes com os veículos, equipamentos e máquinas consertados antes de liberá-los para suas atividades fins. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar tarefas afins ou determinadas pelos superiores.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Padrão de Vencimento: CE – 08

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).
c) Registro no Conselho da Classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.
b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções sócio econômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc. Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com família legítima e a substituta, fazer levantamentos sócio econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade, executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: BIOQUÍMICO
Padrão de Vencimento: CE - 08

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas.
b) Descrição Analítica: Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas, imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produz e realiza a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

CARGO: ENFERMEIRO
Padrão de Vencimento: CE - 08

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional. b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.
b) Descrição Analítica: Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas em face de problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Padrão de Vencimento: CE - 08

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).
c) Registro no Conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de engenharia.
b) Descrição Analítica: Elaborar e executar projetos de arquitetura, estrutura, elétricos e hidrosanitários; elaborar cronogramas físico-financeiro, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução de obras e serviços que estejam sob encargos da Prefeitura municipal, promover levantamento sobre as características de terrenos onde serão executadas as obras analisar processos e aprovar projetos de loteamentos quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outras; realizar especificações e quantificações de materiais; realizar perícias e fazer arbitramentos; participar na discussão e interagir na elaboração das proposituras de legislação de edificações e urbanismo, plano diretor do Município e matérias correlatas; examinar projetos e proceder a vistorias de construções e obras; realizar assessoramento técnico; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; realizar e executar outras atividades afins. Executar outras atividades

compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: FARMACÊUTICO
Nível de Vencimento: GE - 08

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso Superior em Farmácia/Bioquímica
c) Registro no Conselho da classe.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas.
b) Descrição Analítica: Responsabilizar-se sobre medicamentos sobre sua guarda, controlar o estoque de medicamentos, e colabora nos estudos de pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas, emitir parecer técnicos a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de Assistência Farmacêutica no Município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde,; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico administrativa em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins.

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Padrão de Vencimento: GE - 08

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional.
b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativa à sua especialidade e outras atividades afins, conforme a necessidade do Município.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Nível de Vencimento: GE - 08

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior Completo
c) Registro no Conselho.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral.
b) Descrição Analítica: Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município empregando teorias próprias de avaliação e realizando o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros visando possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.

CARGO: PSICÓLOGO
Nível de Vencimento: GE - 08

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior)
c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica e ao ajustamento individual.
b) Descrição Analítica: Desenvolver programas de ajustamento psico social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com

médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os a escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, ou que venham a ser solicitadas por seus superiores.

CARGO: VETERINÁRIO
Nível de Vencimento: GE - 08

Requisitos para Provimento:
- *a)* Idade: Mínima de 18 anos;
- *b)* Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior)
- *c)* Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
- *a)* Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- *b)* Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
- *a)* Descrição Sintética: Analisar Exames laboratoriais, emitindo diagnósticos, efetuando procedimentos cirúrgicos, prescrevendo medicamentos e/ou controle sanitário, assim como efetuar a fiscalização sanitária e projetos agropecuários aplicando recursos preventivos, para promover a saúde e o bem estar dos animais.
- *b)* Descrição Analítica: Proceder à profilaxia, diagnósticos e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; elaborar e executar projetos que visem o aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder a controle de zoonose, efetivando levantamento de dados, avaliações epidemiológicas e programas para possibilitar a profilaxia dessas doenças; participar de elaboração e coordenação de programas de combate a vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena) ; controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; integrar com o setor de fiscalização da Prefeitura no que tange a fiscalização sanitária, executar outras atribuições afins.

CARGO: ODONTÓLOGO
Padrão de Vencimento: GE - 09

Requisitos para Provimento:
- *a)* Idade: Mínima de 21 anos;
- *b)* Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).
- *c)* Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
- *a)* Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- *b)* Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
- *a)* Descrição Sintética: Compreende os cargos que têm como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e outros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.
- *b)* Descrição Analítica: Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.

CARGO: MÉDICO
Padrão de Vencimento: GE - 10

Requisitos para Provimento:
- *a)* Idade: Mínima de 21 anos;
- *b)* Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).
- *c)* Registro Conselho da classe

Condições de Trabalho:
- *a)* Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- *b)* Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
- *a)* Descrição Sintética: Prestar assistência médica e cirúrgica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.
- *b)* Descrição Analítica: Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos; recomendar terapêutica indicada. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando os ou encaminhando os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

ANEXO IV-B

Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado e Cargos remunerados através de subsídio.

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL
Nível de Vencimento: Legislação Específica

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos de uma Secretaria Municipal.
b) Descrição Analítica: Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo-benefício. Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão. Apresentar, periodicamente, relatório das atividades. Proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige. Propor ao órgão competente da Secretaria de Administração a admissão e ou dispensa de pessoal. Indicar ao Prefeito funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua destituição. Fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens móveis e equipamentos. Aprovar a escala de férias dos servidores de seu órgão. Manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado. Visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção. Abonar falta de até três dias. Conceder licença para tratamento de saúde de até cinco dias para pessoal que atua em seu órgão. Ordenar despesas de sua Secretaria quando nomeado pelo Prefeito Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos. Executar outras tarefas correlatas. Estar permanentemente interligado com o Prefeito Municipal.

CARGO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (AC) *(acrescentado pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*
Nível de Vencimento: Lei Específica

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).
c) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito, e a ele subordinada, compete, coordenar a representação e defesa dos interesses do Município, judicial ou extra-judicialmente, em qualquer instância ou foro e Tribunal de Contas do Estado, bem como, o desenvolvimento das atividades de atendimento direto ao cidadão, promovendo sua orientação e proteção em termos institucionais.
b) Descrição Analítica: representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado, ressalvados os serviços técnicos especializados, passíveis de contratação conforme a Lei vigente; promover a cobrança da dívida ativa do Município; promover desapropriações amigáveis ou judiciais; emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito Municipal, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados, assim como sugerir providências de ordem jurídica aconselhada pelo interesse público e pela aplicação das leis vigentes; assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico; estudar, elaborar e examinar anteprojetos de leis, decretos, regulamentos, minutas de contratos, escrituras, convênios e quaisquer outros atos jurídicos, e ainda, posteriormente, "vistar" os termos de contratos e de convênios celebrados pela Administração Pública Municipal; orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos; fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município; centralizar a orientação e o trato de matérias jurídicas do Município; supervisionar os serviços da Assessoria Jurídica da administração pública direta e indireta; supervisionar a realização dos

processos administrativo-disciplinares, nos termos da lei; os pareceres coletivos da Procuradoria Jurídica-Geral do Município terão força normativa em toda área administrativa do Município, quando homologados pelo Prefeito Municipal; propor ao Prefeito Municipal, o encaminhamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de normas; propor ao Prefeito Municipal, para os Órgãos da Administração direta e indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, medidas de. caráter jurídica que visem proteger-lhes o patrimônio ou aperfeiçoar as práticas administrativas; opinar, por determinação do Prefeito Municipal, sobre as consultas que devam ser formuladas pelos Órgãos de administração direta e indireta ao Tribunal de Contas do Estado e demais Órgãos de controle financeiro e orçamentário; se manifestar, a pedido do Prefeito Municipal, sobre a aprovação ou não, de laudos de avaliação; desempenhar outras atribuições pertinentes à área jurídica que lhe for expressamente determinada pelo Prefeito Municipal.

CARGO: OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO (AC) *(acrescentado pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*
Nível de Vencimento: Lei Especifica

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima 21 anos;
b) Instrução: Nível médio completo;

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.

Atribuições:
b) Descrição Sintética: Órgão de Assessoramento do Gabinete do Prefeito, e a ele subordinado, compete, aprimoramento e qualificação na oferta dos serviços públicos.
b) Descrição Analítica:
I - Receber e apurar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, desonestos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de S.J. Quatro Marcos, empregados da Administração Indireta, agentes políticos, ou por pessoas, físicas ou jurídicas, que exerçam funções paraestatais, mantidas com recursos públicos;
II - Estabelecer mecanismo e instrumentos alternativos de coleta de elogios, sugestões, reclamações e denúncia, bem como, de monitoramento, avaliação e controle dos procedimentos de ouvidoria;
III - A comunicação permanente com a população, que será garantida através dos órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de S.J. Quatro Marcos;
IV - Manter serviço telefônico gratuito, fax e atendimento on-line destinados a receberem denúncias ou reclamações;
V - Definir, fixar e avaliar indicadores de satisfação dos cidadãos, quanto ao fornecimento de informações e prestação de serviços públicos para monitoramento da efetividade das informações de programas / projetos / ações definidas no Planejamento Estratégico da Gestão;
VI - Realizar seminários, a fim de disseminar a cultura da avaliação da gestão do Município de S.J. Quatro Marcos pela ótica de satisfação da população e promover a cultura do exército da cidadania como instrumento de melhoria constante dos serviços públicos;
VII - Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Municipal, objetivando aprimorar o andamento da máquina administrativa;
VIII - Elaborar e publicar, trimestral e anualmente, relatório de suas atividades, bem como avaliar o grau de satisfação do cidadão com a prestação dos serviços públicos;
IX - Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma inter-setorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
X - Comunicar ao órgão da administração direta competente para apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas;
XI - Realizar diligencias nas unidades da Administração, sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;
XII - Proceder correições preliminares nos órgãos da Administração;
XIII - Realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações denúncias e representações recebidas;
XIV - Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes.
XV - Articular-se, fortalecendo os canais de comunicação com os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, visando à consecução de seus objetivos.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (AC)
(acrescentado pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)
Nível de Vencimento: Lei Especifica

Requisito para Provimento:
a) Idade: Mínima 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos do departamento de Água e Esgoto do Município.
b) Descrição Analítica: Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo-benefício. Apresentar ao prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão. Apresentar, periodicamente, relatório das atividades. Proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige. Propor ao Órgão competente da Secretaria de administração a admissão e ou dispensa de pessoal. Indicar ao prefeito funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua destituição. Fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens móveis e equipamentos. Aprovar a escala de férias dos servidores de seu órgão. Manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado. Visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção. Abonar falta de até três dias. Conceder licença para tratamento de saúde de até cinco dias para pessoal que atua em seu órgão. Ordenar despesas de sua Secretaria quando nomeado pelo Prefeito cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas com Leis e regulamentos. Executar outras tarefas correlatas. Estar permanentemente interligado com o Prefeito Municipal.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE (AC)
(acrescentado pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)
Nível de Vencimento: Lei Especifica

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Exercer a direção, orientar, promover atividades esportivas, visando integração escola comunidade. Incentivar entre estudantes e comunidade a pratica de competições esportivas. Promover intercambio esportivo nas suas diversas modalidades e faixas etárias entre entidades estudantis e comunidade a nível interno e externo supervisionando a sua execução.
b) Descrição Analítica: Administrar. coordenar, gerir, incentivar, promover o esporte e o lazer formal e informal e suas área afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no Município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições Municipal, Estadual e Nacional, como também promover o esporte enquanto agente promoção de qualidade de vida. E ainda na área do lazer proporcionar aos Municípios espaços de difusão de pratica de lazer e atividades coordenadas direcionadas ao lazer de maneira acessível a todos colaborando na promoção da qualidade de vida e na descoberta do prazer corporal da realização destas atividades.

CARGO: DIRETOR DE FUNDOS MUNICIPAIS (NR) *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 019, de 24.09.2009)*
Nível de Vencimento: Lei Especifica

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos dos Fundos Municipais.
b) Descrição Analítica: Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo-benefício. Apresentar ao prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão. Apresentar, periodicamente, relatório das atividades. Proferir, despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige. Propor ao órgão competente da Secretaria de Administração a admissão ou dispensa de pessoal. Indicar ao Prefeito funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua destituição. Fazer comunicar ao setor competentes transferências de bens móveis e equipamentos. Aprovar a escala de férias dos servidores de seu órgão. Manter rigoroso controle de entrada e saída material requisitado. Visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção. Abonar falta de até três dias. Conceder licença para tratamento de saúde de até cinco dias para pessoal que atua em seu órgão. Ordenar despesas dos Fundos Municipais quando nomeado pelo Prefeito cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Leis e regulamentos executar outras tarefas correlatas. Estar permanentemente interligado com o Prefeito Municipal.

~~**CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**~~
~~**Nível de Vencimento:** Lei Específica~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~***a)*** Idade: Mínima de 18 anos~~
~~***b)*** Instrução: Ensino Médio Completo~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~***a)*** Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.~~
~~***b)*** Especial: Sujeito a trabalho externo atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~**Atribuições:**~~
~~***a)*** Descrição Sintética: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos do Fundo Municipal de Assistência Social.~~
~~***b)*** Descrição Analítica: Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo-benefício. Apresentar ao prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão. Apresentar, periodicamente, relatório das atividades. Proferir, despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige. Propor ao órgão competente da Secretaria de Administração a admissão ou dispensa de pessoal. Indicar ao Prefeito funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua destituição. Fazer comunicar ao setor competentes transferências de bens móveis e equipamentos. Aprovar a escala de férias dos servidores de seu órgão. Manter rigoroso controle de entrada e saída material requisitado. Visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção. Abonar falta de até três dias. Conceder licença para tratamento de saúde de até cinco dias para pessoal que atua em seu órgão. ordenar despesas do Fundo Municipal e Assistência Social quando nomeado pelo Prefeito cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Leis e regulamentos executar outras tarefas correlatas. Estar permanentemente interligado com o Prefeito Municipal.~~ **(AC)** *(acrescentado pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

CARGO: DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (AC)
(acrescentado pela Lei Complementar nº 029, de 27.12.2011)
Padrão de Vencimento: Lei Específica

Requisitos para provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Manter atualizada todas informações a ser repassada ao Secretário Municipal de Saúde
b) Descrição Analítica:
I - preparar as demonstrações da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenho, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga no Fundo;
IV - encaminha a contabilidade geral do município mensalmente, as demonstrações de receita e despesas; trimestralmente, os investimentos e estoque de medicamentos e instrumentos médicos; anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;
V - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - preparar relatório de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - providenciar, junto à contabilidade do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica - financeira do Fundo Municipal de Saúde

VIII - apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômica - financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos pra a saúde;

X - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - manter o controle e a avaliação da produção da unidade integrante da rede municipal de saúde;

XII - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

~~**CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA (EX)** *(extinto de acordo com o Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*~~
~~**Nível de Vencimento:** CC - 01~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~*a)* Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~*b)* Instrução: Ensino Fundamental Completo~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~*a)* Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.~~
~~*b)* Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~**Atribuições:**~~
~~*a)* Descrição Sintética: Realizar as atividades que se destinam a redigir, revisar, comentar e divulgar as matérias informativas e publicitárias de interesse do Município, planejar e preparar cerimonial para solenidades e eventos.~~
~~*b)* Descrição Analítica: Redigir, condensar, titular, interpretar, corrigir ou coordenar as matérias a ser divulgadas com ou sem comentários; fazer entrevista ou reportagens escritas ou faladas; planejar, dirigir e executar serviços técnicos publicitários do município; elaboração de correspondências oficiais; organizar eventos, preparar cerimonial para solenidade; planejar a mídia da administração; executar trabalhos relacionados com atividade de relações públicas; organizar e conservar arquivos jornalísticos e pesquisas dos respectivos dados para produzir acervo de memória do município ou para a elaboração de notícias, executar outra atividades correlatas.~~

CARGO: CHEFE DE SEGURANÇA
Nível de Vencimento: CC - 01

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Acompanhar e coordenar a equipe de vigilância do município e montar e coordenar equipe de segurança em ocasiões necessárias.
b) Descrição Analítica: Realizar visitas periódicas nos locais servidos por vigias, verificando sua atuação, organizar as rondas de inspeção para os vigias, exercer a segurança do executivo municipal em ocasiões necessárias, exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso. Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: MONITOR DE CONTROLE SOCIAL (AC) *(acrescentado pela Lei Complementar nº 024, de 15.05.2010)*
Nível de Vencimento: CC - 01

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições do Cargo
Acolher e acompanhar o usuário no plantão de monitoramento;
Agendar atendimento;
Monitorar o sistema CadÚnico;
Cadastrar, recadastrar e prestar orientações diversas aos usuários dos programas de transferência de renda do governo federal;
Orientar sobre a Carteira do Idoso, Programa Bolsa Família, Projovem e outros;
Integrar junto a Caixa Econômica Federal para resolver questões quanto a emissão de segunda via de cartão ou outra informação em benefício ao usuário;
Integrar junto aos serviços prestado com a saúde no acompanhamento das condicionalidades e educação na frequência escolar;
Realizar visitas domiciliares para verificação e confirmação de cadastros e em mutirões de atendimento do programa Bolsa Família;
Convocar reuniões com a equipe para organização dos trabalhos e discussões de resultados;
Disponibilizar tempo para participar de capacitações fora do município;
Executar atividades em finais de semana e quando necessário;
Cadastrar, validar dados no sistema do CadÚnico - digitação;
Manter contato direto com os integrantes do controle social;
Apresentar matérias para serem encaminhadas para TV ou jornais para divulgação quando necessário;
Divulgar listagem dos beneficiários do programa Bolsa Família;
Arquivar os cadernos azuis de cadastramento;
Manter em boa ordem os arquivos do programa Bolsa Família para facilitar a fiscalização quando necessário;
Solicitar aos técnicos do CRAS o acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades;

~~**CARGO: GERENTE DE CRECHE**~~ **(EX)** *(extinto pela Lei Complementar nº 010, de 04.04.2007)*
~~**Nível de Vencimento:** CC – 02~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~***a)*** Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~***b)*** Instrução: Ensino Fundamental Completo~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~***a)*** Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.~~
~~***b)*** Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~**Atribuições:**~~
~~***a)*** Descrição Sintética: Dirigir trabalhos diários em creches visando o atendimento integral da criança, executando tarefas vinculadas às atribuições de apoio às atividades pedagógicas de aprendizado e desenvolvimentos das crianças assistidas.~~
~~***b)*** Descrição Analítica: Dirigir e controlar os trabalhos afetos da sua Unidade. Determinar a distribuição de serviços. Zelar pela fiel observância dos prazos fixados para o cumprimento de determinada tarefa; reunir, sempre que necessário, os servidores para discutir assuntos ligados às atividades que lhe são confiadas. Autorizar a requisição do material necessário, ao órgão competente, para execução dos serviços e controlar sua movimentação. Manter a disciplina do pessoal que dirige; fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido; acatar ordens e instruções de serviço propiciando desta forma um clima favorável para melhor rendimento do trabalho. participar de reuniões com chefia imediata levando dados e levantamentos pertinentes de sua unidade para análise do desenvolvimento dos serviços; sugerir mudanças nas rotinas de trabalho comparando os resultados obtidos com objetivos previamente definidos para melhoria contínua das atividades; analisar documentação interna e externa, bem como a rotina de trabalho produzindo relatórios objetivos visando a apresentação de soluções às demandas surgidas na Unidade; colaborar nas atividades de articulação com as famílias para o atendimento às crianças; apoio e execução de ações visando a criação de hábitos, habilidades e atitudes nas crianças; participação nos procedimentos e cuidados referente a banho, trocas, refeição, escovação e higiene pessoal; acompanhamento e informações a responsáveis quanto às crianças que apresentem necessidades educativas especiais e ou de saúde; controle e acompanhamento dos horários de banho, sono, brincadeiras e atividades pedagógicas das crianças assistidas, organização e preparação dos procedimentos banhos, sono e recreação das crianças; promoção de atividade recreativa e aprendizagem sob orientação de técnico especializado, execução de atividades burocráticas de administração de pessoal, material e patrimônio, de controle de frequência de servidores; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata inerente ao setor.~~

CARGO: GERENTE DE PROGRAMAS SOCIAIS
Nível de Vencimento: CC - 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Gerenciar trabalhos diários dos Programas Sociais visando o atendimento integral dos beneficiados, executando tarefas vinculadas às atribuições de apoio às atividades e desenvolvimentos das pessoas assistidas.

b) Descrição Analítica: Dirigir e controlar os trabalhos afetos da sua Unidade. Determinar a distribuição de serviços; zelar pela fiel observância dos prazos fixados para o cumprimento de determinada tarefa; reunir, sempre que necessário, os servidores para discutir assuntos ligados às atividades que lhe são confiadas; autorizar a requisição do material necessário ao órgão competente para execução dos serviços e controlar sua movimentação. Manter a disciplina do pessoal que dirige; fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido; acatar ordens e instruções de serviço propiciando desta forma um clima favorável para melhor rendimento do trabalho. participar de reuniões com chefia imediata levando dados e levantamentos pertinentes de sua unidade para análise do desenvolvimento dos serviços; sugerir mudanças nas rotinas de trabalho comparando os resultados obtidos com objetivos previamente definidos para melhoria contínua das atividades; analisar documentação interna e externa, bem como a rotina de trabalho produzindo relatórios objetivos visando a apresentação de soluções às demandas surgidas na Unidade; colaborar nas atividades de articulação com as famílias para o atendimento às crianças e ou pessoas assistidas; apoio e execução de ações visando a criação de hábitos, habilidades e atitudes nas crianças e ou pessoas assistidas; acompanhamento e informações a responsáveis quanto a beneficiários que apresentem necessidades educativas especiais e ou de saúde; controle e acompanhamento dos horários de brincadeiras e atividades pedagógicas das pessoas assistidas, promoção de atividade recreativa e aprendizagem sob orientação de técnico especializado, execução de atividades burocráticas de administração de pessoal, material e patrimônio, de controle de frequência de servidores; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata inerente ao setor.

CARGO: ASSISTENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA (AC)
(acrescentado pela Lei Complementar nº 024, de 15.05.2010)
Nível de Vencimento: CC-02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições do Cargo
Dar subsídios ao Gestor da Pasta da Cultura colaborando no planejamento das atividades anuais;
Desempenhar habilidades de gerenciamento de projetos, técnicas de computação, conhecimentos contábeis, planejamento estratégico e noções de básicas de entendimento de Edital;
Colaborar na organização e funcionamento das atividades culturais, formação e capacitação da classe artística e outros;
Contribuir na elaboração e apresentação de projetos para aprovação junto aos órgãos estaduais e federais;
Buscar e divulgar Editais externos de apoio às ações culturais, bem como, fomentar e coordenar a elaboração de projetos;
Executar serviços administrativos referentes à Pasta da Cultura.

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL (AC) *(acrescentado pela Lei Complementar nº 024, de 15.05.2010)*
Nível de Vencimento: CC-02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições do Cargo
Planejar as atividades do Projovem junto aos profissionais do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, pautando as atividades das oficinas de acordo com as orientações do programa, facilitando a processo de integração entre os coletivos;
Desenvolver os conteúdos com os jovens, registrando sua frequência em programa especifico disponibilizado pelo MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome através do SISJOVEM;
Avaliar o desempenho dos jovens informando o coordenador do CRAS;
Acompanhar atividades desenvolvidas por outros profissionais;
Participar com os técnicos do CRAS das reuniões realizadas com as famílias;

Participar das atividades de capacitação do Programa oferecido pelo município, estado ou união;
Disponibilizar tempo para as atividades em finais de semana ou período noturno, quando necessário;
Disponibilizar tempo para estudo, reuniões sobre a legislação vigente;
Realizar visitas domiciliares quando necessário acompanhado ou não por um técnico do CRAS;
Integrar junto as áreas de saúde, educação e outras para o bom desenvolvimento do programa;
Integrar junto a unidade de saúde da família da área de referenciamento;
Integrar junto a rede prestadora de serviço socioassistencial da área referenciada;
Organizar os documentos necessários para o bom desenvolvimento do programa;
Fazer os encaminhamentos necessários ao coordenador do CRAS para realização de eventos e datas comemorativas;
Criar mecanismos e atividades que contribuam para a preservação do meio ambiente utilizando materiais recicláveis;
Garantir os direitos dos usuários;
Fazer o acolhimento e orientações aos familiares que procurarem o núcleo do programa;
Promover a integração com programas, projetos já existentes no município, seja de esporte, cultura, etc.

ENTREVISTADOR SOCIAL ➪ **(AC LC 068/2022)**

Nível de Vencimento: CC - 01

Requisitos para Provimento:
a) Idade: mínimo 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
Descrição Sintética: Entrevistar e preencher os formulários de cadastramento no CADUNICO e outros programas sócias.
Descrição Analítica: O profissional responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes. Também realiza atendimento ás famílias no que se refere ao Cadastro Único, presta as informações ás famílias afetadas ao processo de entrevista e aos objetivos do Cadastro Único, atua no processo de triagem, identifica demandas das famílias e orienta sobre os programas usuários do Cadastro Único.

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO
Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Dirigir, planejar e controlar as atividades de Chefia. Acompanhar os trabalhos do Departamento para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.
b) Descrição Analítica: Dirigir e controlar os trabalhos afetos do Departamento. Determinar a distribuição de serviços. Zelar pela fiel observância dos prazos fixados para o cumprimento de determinada tarefa. Fiscalizar a frequência do pessoal no serviço. Reunir, sempre que necessário, os servidores para discutir assuntos ligados às atividades que lhe são confiadas. Autorizar a requisição do material necessário, ao órgão competente, para execução dos serviços e controlar sua movimentação. Manter a disciplina do pessoal que chefia. Fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido. Acatar ordens e instruções de serviço propiciando desta forma um clima favorável para melhor rendimento do trabalho. Avaliar a produção dos servidores tanto no aspecto qualitativo e quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor e os recursos materiais disponíveis para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso. Executar outras tarefas correlatas e atividades conforme a necessidade do Município.

CARGO: ASSESSOR PEDAGÓGICO
Nível de Vencimento: CC - 03 **(NR)** *(nível alterado de **04** para **03** pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior)

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Administrar, coordenar e supervisionar as atividades atinentes a Secretaria de Educação e Cultura, regimento escolar, humanos, materiais e físicos visando que as unidades escolares do Município atendam aos programas específicos, a fim de melhorar a qualidade do processo pedagógico.
b) Descrição Analítica: Coordenar a elaboração das propostas pedagógicas das Escolas Municipais; supervisionar a administração do pessoal e os recursos materiais e físicos destinados à educação, tendo em vista o atingimento dos objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; promover articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola; coordenar em âmbito do município as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema e ou rede de ensino do município; elaborar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e ou rede de ensino municipal em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais, supervisionar o funcionamento das escolas municipais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino e realizar outras correlatas.

CARGO: TESOUREIRO (AC) *(acrescentado pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*
Padrão de Vencimento: CC-04

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º Grau Completo.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Receber e guardar valores, efetuar pagamentos. Ser responsável pelos valores entregues a sua guarda e efetuar os registros e a documentação atinente.
b) Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente. Entregar e receber valores. Movimentar fundos. Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários. Escriturar contas correntes diversas. Fazer a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e providenciando sua correção. Articular-se com a rede bancária a fim de manter atualizadas as informações sobre a movimentação das contas correntes. Conferir e rubricar livros. Receber e recolher importâncias nos bancos. Movimentar depósitos. Informar e dar pareceres. Encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria. Preencher e conferir cheques bancários. Efetuar o pagamento do pessoal. Fornecer o suprimento para pagamentos externos. Confeccionar mapas ou boletins de caixa. Integrar grupos operacionais e executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

CARGO: GESTOR DE RECURSOS HUMANOS (AC) *(acrescentado pela Lei Complementar nº 019, de 24.09.2009)*
Nível de Vencimento: CC - 04

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Dirigir, planejar e controlar as atividades do Departamento de Recursos Humanos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.
b) Descrição Analítica: Dirigir e controlar os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos, na elaboração de atos relacionados a servidores. Acompanhar a elaboração de leis relacionada aos servidores, acompanhar a elaboração de editais de concurso público e aplicação do mesmo. Proceder a convocação, nomeação e posse de pessoas aprovada em concurso público; contratação de pessoas aprovada em teste seletivo aplicado pelas secretarias. Enviar ao Tribunal de Contas, todos os atos referente a pessoal. Efetuar a implantação de servidor na folha de pagamento, controlar lançamentos mensais de cada servidor, efetuar descontos de encargos sociais em folha de pagamentos e demais descontos desde que autorizado pelo servidor. Acompanhar o processo de avaliação de servidores em estágio probatório, notificar servidores quando necessário. Acompanhar todo processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, verificando os prazos. Efetuar o preenchimento de guias para recolhimento de encargos sociais junto aos órgãos competente, elaboração anual de dirf e rais.

CARGO: GESTOR TRIBUTÁRIO (AC) *(acrescentado pela Lei Complementar nº 019, de 24.09.2009)*
Padrão de Vencimento: CC-04

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Normatizar o Setor de Tributação, dando ênfase no levantamento e recadastramento do perímetro urbano, responsável pelo controle de receitas próprias.
b) Descrição Analítica: Normatizar o Setor de Tributação, dando ênfase no levantamento e recadastramento do perímetro urbano, responsável pelo controle de receitas próprias, controle das ações dos fiscais no recolhimento de tributos e autuações, gerenciar o banco de dados dos imóveis, gerir os lançamentos e inclusão de dados. Responsável pelo levantamento e recadastramentos dos imóveis para fins de IPTU. Levantamento, recadastramento e fiscalização dos imóveis comerciais para fins de expedição de alvará. Gestão na fiscalização dos impostos sobre serviços. Acompanhamento mas emissões de DAMs. Responsável pelo arquivo dos documentos fiscais, etc. Responsável pela arrecadação de todos tributos municipais.

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO PREVIQUAM (NR) *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 019, de 24.09.2009)*
Nível de Vencimento: CC - 04 **(NR)** *(nível de vencimento alterado de **Lei específica** para **CC - 04** de acordo com a LC 026/2011)*

Requisitos para Provimento:
g) Idade: Mínima de 18 anos
h) Instrução: Ensino médio completo

Condições de Trabalho:
g) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
h) Especial: Sujeito a trabalho externo atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
g) Descrição Sintética: Gerir o Fundo Municipal de Previdência dos servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos/MT.
h) Descrição Analítica: Ordenar as despesas do fundo Municipal de Previdência dos servidores Municipais, acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na legislação do regime Próprio de previdência, apreciar e aprovar a proposta orçamentária do PREVIQUAM, acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao PREVIQUAM; solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos aos aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativo aos assuntos de sua competência, resolver dúvidas quanto a

aplicação das normas regulamentares; submeter a Comissão Fiscal as demonstrações mensais de receitas e despesas do fundo; movimentar as contas bancárias do fundo conjuntamente; manter os controles necessários a execução orçamentárias do fundo referente a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e dos recebimentos da receita, despachar os processos de habilitação a aposentadorias, pensão e outros benefícios previstos na legislação, propor a aprovação dos Conselhos os atos revistos na legislação, desempenhar outras tarefas correlatas.

~~**CARGO: DIRETOR EXECUTIVO PREVIQUAM**~~
~~**Nível de Vencimento:** Lei Específica~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~***a)*** Idade: Mínima de 18 anos~~
~~***b)*** Instrução: Ensino Fundamental Completo~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~***a)*** Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.~~
~~***b)*** Especial: Sujeito a trabalho externo atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~**Atribuições:**~~
~~***a)*** Descrição Sintética: Gerir o Fundo Municipal de Previdência dos servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos/MT.~~
~~***b)*** Descrição Analítica: Ordenar as despesas do fundo Municipal de Previdência dos servidores Municipais, acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na legislação do regime Próprio de previdência, apreciar e aprovar a proposta orçamentária do PREVIQUAM, acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao PREVIQUAM; solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos aos aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativo aos assuntos de sua competência, resolver dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares; submeter a Comissão Fiscal as demonstrações mensais de receitas e despesas do fundo; movimentar as contas bancárias do fundo conjuntamente; manter os controles necessários a execução orçamentárias do fundo referente a empenhos; liquidações e pagamentos das despesas e dos recebimentos da receita, despachar os processos de habilitação a aposentadorias, pensão e outros benefícios previstos na legislação, propor a aprovação dos Conselhos os atos revistos na legislação; desempenhar outras tarefas correlatas.~~ **(AC)** *(acrescentado pela Lei Complementar nº 018 de 01.07.2009)*

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO (AC) *(acrescentado pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*
Nível de Vencimento: CC 04

Requisitos para Provimento:
a) Idade: mínima 18 anos;
b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Realizar as atividades que se destinam a redigir, revisar, comentar e vulgar as matérias informativas e publicitárias de interesse do Município, planejar cerimonial para solenidade e eventos.
b) Descrição Analítica: Redigir, condensar, titular, interpretar, corrigir ou coordenar as matérias a ser divulgadas com ou sem comentários, fazer entrevistar ou reportagens escritas ou faladas, planejar, dirigir e executar serviços técnicos publicitários do Município, elaboração de correspondências oficiais, organizar eventos, preparar cerimonial para solenidade, planejar a mídia da administração, executar trabalhos relacionados com atividade de relações públicas, organizar e conservar arquivos jornalísticos e pesquisas dos respectivos dados para produzir acervo de memória do município ou para elaboração de notícias, executar outras atividades correlatas.

CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL
Nível de Vencimento: CC - 05 **(NR)** *(nível alterado de **06** para **05** pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).
d) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Orienta e supervisiona a contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais dos órgãos municipais.
b) Descrição Analítica: Orienta e supervisiona os registros contábeis, planeja sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, organiza assinatura de balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira de órgãos

da administração pública; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira e de demonstrativos e relatórios gerenciais sobre a receita e despesa pública, com índice de desempenho; acompanhar a elaboração de folhas de pagamentos; cálculo dos encargos sociais e demais rotinas trabalhistas; acompanhar o sistema de controle interno dos órgãos e acompanhar demais rotinas e desempenhar outras rotinas correlatas.

~~**CARGO: ASSESSOR JURÍDICO**~~ **(EX)** *(extinto pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*
~~**Nível de Vencimento:** CC – 05~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~*a)* Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~*b)* Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior).~~
~~*c)* Registro no conselho da classe~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~*a)* Geral: Carga horária semanal de 40 horas.~~
~~*b)* Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público.~~

~~**Atribuições:**~~
~~*a)* Descrição Sintética: Prestar assessoria jurídica ao Chefe do Executivo e aos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal, prestando serviços nas áreas de recursos humanos, processos legislativos, bem como representar o Município em qualquer instância Judicial e Tribunal de Contas do Estado.~~
~~*b)* Descrição Analítica: Representar o Município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, opoente ou simplesmente interessada. Participar de inquéritos administrativos e das orientações, na realização dos mesmos. Efetuar a cobrança judicial da Dívida Ativa. Emitir, por escrito, os pareceres que lhes forem solicitados, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico. Responder as consultas sobre interpretações de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal. Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos. Estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, contratos, atos que se fizerem necessários à legislação municipal. Estudar, redigir e minutar desapropriações, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos. Elaborar anteprojetos de lei e decretos. Proceder ao exame de documentos necessários à formalização dos títulos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos. Executar outras tarefas correlatas, de interesse da administração e da Prefeitura Municipal ou mediante designação superior.~~ *(redação original)*

~~**CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**~~ **(EX)** *(extinto pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*
~~**Nível de Vencimento:** CC - 05~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~*a)* Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~*b)* Instrução: Ensino Fundamental completo~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~*a)* Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.~~
~~*b)* Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~
~~*a)* Descrição Sintética: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos do Departamento de Água e Esgoto do Município.~~
~~*b)* Descrição Analítica: Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo benefício. Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão. Apresentar, periodicamente, relatório das atividades. Proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige. Propor ao órgão competente da Secretaria de Administração a admissão e ou dispensa de pessoal. Indicar ao Prefeito funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua destituição. Fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens móveis e equipamentos. Aprovar a escala de férias dos servidores de seu órgão. Manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado. Visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção. Abonar falta de até três dias. Conceder licença para tratamento de saúde de até cinco dias para pessoal que atua em seu órgão. Ordenar despesas de sua Secretaria quando nomeado pelo Prefeito Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos. Executar outras tarefas correlatas. Estar permanentemente interligado com o Prefeito Municipal.~~ *(redação original)*

CARGO: DIRETOR EXECUTIVO PREVIQUAM (EX) *(extinto pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*
~~**Nível de Vencimento:** CC – 05~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~*a)* Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~*b)* Instrução: Ensino Fundamental completo~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~*a)* Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.~~
~~*b)* Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~**Atribuições:**~~
~~*a)* Descrição Sintética: Gerir o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos.~~
~~*b)* Descrição Analítica: Ordenar as despesas do Fundo Municipal de Previdências dos Servidores Municipais; acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na legislação do Regime Próprio de Previdência, apreciar e aprovar a proposta orçamentária do PREVIQUAM, acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao PREVIQUAM; solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos aos aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativo aos assuntos de sua competência, resolver dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares; submeter na Comissão Fiscal as demonstrações mensais de receitas e despesas do fundo; movimentar as contas bancárias do fundo conjuntamente; manter os controles necessários à execução orçamentárias do fundo referente a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e dos recebimentos da receitas; despachar os processos de habilitação à aposentadorias, pensão e outros benefícios previstos na legislação, propor a aprovação dos Conselhos os atos previstos na legislação, desempenhar outras tarefas correlatas.~~ *(redação original)*

CARGO: DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (EX) *(extinto*

~~pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)~~
~~**Nível de Vencimento:** CC - 05~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~***a)*** Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~***b)*** Instrução: Ensino Fundamental completo~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~***a)*** Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.~~
~~***b)*** Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~***a)*** Descrição Sintética: Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos do Fundo Municipal de Assistência Social.~~
~~***b)*** Descrição Analítica: Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo benefício. Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão. Apresentar, periodicamente, relatório das atividades. Proferir despachos, decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige. Propor ao órgão competente da Secretaria de Administração a admissão e ou dispensa de pessoal. Indicar ao Prefeito funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua destituição. Fazer comunicar ao setor competente as transferências de bens móveis e equipamentos. Aprovar a escala de férias dos servidores de seu órgão. Manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado. Visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção. Abonar falta de até três dias. Conceder licença para tratamento de saúde de até cinco dias para pessoal que atua em seu órgão. Ordenar despesas do Fundo Municipal de Assistência Social quando nomeado pelo Prefeito Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos. Executar outras tarefas correlatas. Estar permanentemente interligado com o Prefeito Municipal.~~ *(redação original)*

ANEXO IV-C

Atribuições das Funções Gratificadas

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

FUNÇÃO GRATIFICADA: SERVIDOR CEDIDO POR CONVENIO/COOPERAÇÃO (NR)
Nível da Função Gratificada: FG - 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
c) Servidor efetivo no Quadro Titular do Município.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelos serviços do setor destinado perante órgão legal conveniado e executar as atividades inerentes sob orientação e determinação de sua chefia imediata para atendimentos dos objetivos da administração.
b) Descrição Analítica: Executar os trabalhos a que for designado, permanecendo à disposição de acordo com os horários de trabalho do mesmo devendo obedecer todas as normas e procedimentos internos bem como a legislação que o rege, realizar estudos e pesquisas bibliográficas e via Internet para atualização de conhecimentos e acompanhamento da legislação pertinente á sua área de atuação; participar de reuniões com chefia imediata levando dados e levantamentos pertinentes ao seu setor para análise do desenvolvimento dos serviços; sugerir mudanças nas rotinas de trabalho de sua função comparando os resultados obtidos com objetivos previamente definidos para melhoria contínua de suas atividades; Elaborar estudos de viabilidade por meio de análise de informações de sua área de atuação para subsidiar sua Gerência e Coordenação nas tomadas de decisões; Analisar documentação interna e externa, bem como a rotina de trabalho produzindo relatórios objetivos visando à apresentação de soluções às demandas surgidas no setor; Elaborar estudos de viabilidade por meio de análise das informações disponíveis, participando de reuniões e visitas, visando subsidiar a chefia imediata nas tomadas de decisões, prestarem assessoria à sua Coordenação fornecendo esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos de seu setor, para garantir a qualidade na execução dos serviços prestados; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata inerente ao setor.

FUNÇÃO GRATIFICADA: ENCARREGADO DE SETOR (NR)
Nível da Função Gratificada: FG - 03

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
c) Servidor efetivo no Quadro Titular do Município.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar as atividades inerentes ao setor sob orientação e determinação de sua chefia imediata para atendimentos dos objetivos da administração.
b) Descrição Analítica: Realizar estudos e pesquisas bibliográficas e via Internet para atualização de conhecimentos e acompanhamento da legislação pertinente á sua área de atuação; participar de reuniões com chefia imediata levando dados e levantamentos pertinentes ao seu setor para análise do desenvolvimento dos serviços; sugerir mudanças nas rotinas de trabalho de sua função comparando os resultados obtidos com objetivos previamente definidos para melhoria contínua de suas atividades; Elaborar estudos de viabilidade por meio de análise de informações de sua área de atuação para subsidiar sua Gerência e Coordenação nas tomadas de decisões; Analisar documentação interna e externa, bem como a rotina de trabalho produzindo relatórios objetivos visando à apresentação de soluções às demandas surgidas no setor; Elaborar estudos de viabilidade por meio de análise das informações disponíveis, participando de reuniões e visitas, visando subsidiar a chefia imediata nas tomadas de decisões, prestarem assessoria à sua Coordenação fornecendo esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos de seu setor, para garantir a qualidade na execução dos serviços prestados; realizar as funções do Chefe de Departamento, em sua ausência, executando suas tarefas para dar prosseguimento ao processo do Departamento; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata inerente ao setor.

FUNÇÃO GRATIFICADA: ENCARREGADO DE OBRAS (NR)
Nível da Função Gratificada: FG - 03

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
c) Servidor efetivo no Quadro Titular do Município.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar atividades temporária em obras em andamento sob orientação e determinação de sua chefia imediata e Engenheiro Civil, administração e controle de pessoal lotado na obra em andamento para atendimentos dos objetivos da administração.
b) Descrição Analítica: Participar de reuniões com chefia imediata levando dados e levantamentos pertinentes á obra para análise do desenvolvimento dos serviços; sugerir mudanças nas rotinas de trabalho de sua função comparando os resultados obtidos com objetivos previamente definidos para melhoria contínua de suas atividades; Elaborar estudos de viabilidade por meio de análise de informações de sua área de atuação para subsidiar sua Gerência e Coordenação nas tomadas de decisões; Analisar a rotina de trabalho produzindo relatórios objetivos visando à apresentação de soluções às demandas surgidas na obra; assessoria à sua Coordenação fornecendo esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos, para garantir a qualidade na execução dos serviços prestados; coordenar e repassar serviços inerentes à obra em andamento para a equipe em sua responsabilidade; acompanhar os serviços para verificação se está sendo executado de acordo com o projeto técnico, informando para a chefia imediata e responsável técnico pela obra; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata inerente à obra em andamento.

FUNÇÃO GRATIFICADA: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
(NR) *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 044, de 31.05.2017)*
Nível da Função Gratificada: 07

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 21 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
c) Servidor efetivo no Quadro Titular do Município.
d) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
c) Horário de trabalho diversificado

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação dos veículos à disposição, coletar alunos do ensino fundamental, médio e superior nas linhas especificadas pela Secretaria de Educação e Cultura conduzindo-os até as escolas/universidades/faculdades e destas até os domicílios.
b) Descrição Analítica: Conduzir e zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em perfeita ordem e condições de funcionamento, inclusive de limpeza. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Fazer reparos de emergência. Verificar o funcionamento do sistema elétrico. Providenciar a lubrificação quando indicada. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus. Encarregar-se do transporte do escolar e universitário no trajeto domicílio-escola/universidade/faculdade e escola/universidade/faculdade - domicilio; no percurso indicado pela Secretaria de Educação e Cultura; controlar o comportamento dos alunos durante as viagens, pregando a disciplina e orientando na conservação, limpeza e manutenção do veículo, procuras ser pontual nos horários estabelecidos; impor a posição de liderança, respeito e transmitir segurança ao estudante. Realizar o transporte intermunicipal de estudantes universitários. Desempenhar outras as tarefas afins que forem solicitadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

~~**FUNÇÃO GRATIFICADA: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**~~
~~**Nível da Função Gratificada:** 04~~

~~**Requisitos para Provimento:**~~
~~***a)*** Idade: Mínima de 21 anos;~~
~~***b)*** Instrução: Ensino Fundamental Completo.~~
~~***c)*** Servidor efetivo no Quadro Titular do Município.~~
~~***d)*** Carteira de habilitação Categoria mínima "D"~~

~~**Condições de Trabalho:**~~
~~***a)*** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;~~
~~***b)*** Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~
~~***c)*** Horário de trabalho diversificado~~

~~**Atribuições:**~~
~~***a)*** Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação dos veículos à disposição, coletar o escolar nas linhas especificadas pela Secretaria de Educação e Cultura conduzindo os até as Escolas e destas até os domicílios.~~
~~***b)*** Descrição Analítica: Conduzir e zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em perfeita ordem e condições de funcionamento, inclusive de limpeza. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Fazer reparos de emergência. Verificar o funcionamento do sistema elétrico. Providenciar a lubrificação quando indicada. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus. Encarregar-se do transporte do escolar no trajeto domicílio escola e escola domicilio; no percurso indicado pela Secretaria de Educação e Cultura; controlar o comportamento dos alunos durante as viagens, pregando a disciplina e orientando na conservação, limpeza e manutenção do veículo, procuras ser pontual nos horários estabelecidos; impor a posição de liderança, respeito e transmitir segurança ao escolar. Desempenhar outras as tarefas afins que forem solicitadas pela Secretaria de Educação e Cultura.~~ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009)*

FUNÇÃO GRATIFICADA: MOTORISTA DO GABINETE (NR)
Nível da Função Gratificada: 04

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
c) Servidor efetivo no Quadro Titular do Município.
d) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
c) Horário de trabalho diversificado

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação dos veículos à disposição do Gabinete.
b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores postos à disposição do Gabinete do Prefeito e/ou Vice-Prefeito. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em perfeita ordem e condições de funcionamento, inclusive de limpeza. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Fazer reparos de emergência. Verificar o funcionamento do sistema elétrico. Providenciar a lubrificação quando indicada. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus. Encarregar-se do transporte de pessoas indicadas pelo Prefeito para viagem. Encarregar-se da entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas. Acompanhar o Prefeito ou seu representante em viagens, encarregando-se pela sua bagagem e providenciando nas acomodações de hotel ou outros pequenos expedientes. Desempenhar todas as tarefas afins que forem confiadas pelo Gabinete.

FUNÇÃO GRATIFICADA: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (NR)
Nível da Função Gratificada: 05

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
c) Servidor efetivo no Quadro Titular do Município.
d) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
c) Horário de trabalho diversificado

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Conduzir com prudência e zelar pela conservação dos veículos à disposição, transportar, orientar e oferecer assistência e segurança aos pacientes durante as viagens.
b) Descrição Analítica: Conduzir e zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em perfeita ordem e condições de funcionamento, inclusive de limpeza. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Fazer reparos de emergência. Verificar o funcionamento do sistema elétrico. Providenciar a lubrificação quando indicada. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus. Encarregar-se do transporte de pacientes indicados pela Secretaria de Saúde para viagem. em busca de tratamento de saúde, oferecendo. Segurança, pequenas assistências e orientações até a entrega no destino, permanecer sempre preparado para prontas viagens nos dias dos plantões, procurar se qualificar para prestar pequenos socorros Desempenhar todas as tarefas afins que forem confiadas pela Secretaria de Saúde.

CARGO: RESPONSÁVEL TÉCNICO UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação (AC) *(acrescentado pela Lei Complementar nº 024, de 15.05.2010)*
Nível da Função Gratificada: 07

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso Superior Completo
c) Registro no Conselho da classe.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas,
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelos serviços do setor destinado perante órgão legal.
b) Descrição Analítica: Executar as determinações do poder Executivo; Executar a administração de toda a Unidade Descentralizada de Reabilitação de São José dos Quatro Marcos, praticando os atos necessários à boa ordem e eficiência dos serviços; Propiciar as condições necessárias para que todos os setores da Unidade Descentralizada de Reabilitação de São José dos Quatro Marcos, possam cumprir dignamente a assistência em reabilitação, nos padrões desejados, conforme o objetivo da Unidade Descentralizada de Reabilitação de São José dos Quatro Marcos; Encaminhar relatórios de problemas surgidos na Unidade Descentralizada de Reabilitação de São José dos Quatro Marcos, resolvidos ou não, de caráter administrativo ou clínico, para Secretaria Municipal de Saúde; Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, relatórios referentes ao atendimento realizado na Unidade de Reabilitação; Solicitar pareceres do Poder Executivo representado pela Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos; Aprovar regulamentos dos setores e seções da Unidade Descentralizada de Reabilitação em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos; Reivindicar suprimento das necessidades humanas e materiais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, desde que contribua para o bom funcionamento da Unidade de Reabilitação; Agilizar junto a equipe: laudos, pareceres, quando solicitado por órgãos interessados para subsidiar matéria referente ao paciente, dentro dos critérios técnicos e éticos; Organizar e estar presente nas visitas da Supervisão Técnica (CRIDAC) quando agendada, prestar todas as informações necessárias e apresentar as instalações com aparelhos para checagem. Coordenar ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos para a saúde; Elaborar e desenvolver projetos com a finalidade de melhorar a qualidade e as condições do atendimento; Elaborar material informativo para divulgação dos trabalhos e ou esclarecimentos à população com intuito de promover a prevenção, diminuição e eliminação dos riscos à saúde; Executar outras atividades correlatas ou exigidas pelos conselhos de classe, particularidades do município ou designações superiores.

CARGO: RESPONSÁVEL TÉCNICO - AT - Agência Transfusional (AC)
(acrescentado pela Lei Complementar nº 024, de 15.05.2010)
Nível da Função Gratificada: 07

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso Superior Completo
c) Registro no Conselho da classe.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas,
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelos serviços do setor destinado perante órgão legal.
b) Descrição Analítica: "A responsabilidade técnica e administrativa pelos serviços de hemoterapia deve ficar a cargo de um médico especialista em hemoterapia e ou hematologia, ou ser qualificado por órgão competente devidamente reconhecido para este fim pelo Sistema Estadual de Sangue. A este médico, o responsável técnico, cabe a responsabilidade final por todas as atividades médicas, técnicas e administrativas. Estas responsabilidades incluem o cumprimento das normas técnicas vigentes e a determinação da adequação das indicações da transfusão de sangue e de componentes." Coordenar ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos para a saúde; Elaborar e desenvolver projetos com a finalidade de melhorar a qualidade e as condições do atendimento; Elaborar material informativo para divulgação dos trabalhos e ou esclarecimentos à população com intuito de promover a prevenção, diminuição e eliminação dos riscos à saúde e também a Doação de Sangue; Executar outras atividades correlatas ou exigidas pelos conselhos de classe, particularidades do município ou designações superiores.

CARGO: RESPONSÁVEL TÉCNICO (NR)
Nível da Função Gratificada: 06

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso Superior Completo
c) Registro no Conselho da classe.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas,
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelos serviços do setor destinado perante órgão legal.
b) Descrição Analítica: Acompanhar os serviços de unidades que exigem Responsabilidades Técnicas por profissional devidamente registrado em conselhos de classe; assessorar a unidade de sua responsabilidade em assuntos relativos a segurança e higiene do trabalho, examinar o locais e condições de trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, determinar as necessidades no campo de prevenção de acidentes verifica a aplicação de dispositivos especiais de segurança como óculos de proteção, vestuários especiais máscaras e outros, determinando os aspectos técnicos; executar outras tarefas correlatas ou exigidas pelos conselhos de classe.

CARGO: Supervisor das Aplicações das Técnica Radiológicas (AC)
(acrescentado pelo Lei Complementar nº 024, de 15.05.2010)
Nível da Função Gratificada: 06

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: 2º grau completo;
c) Registro no Conselho da classe.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 24 horas,
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Supervisionar a prática do uso das técnicas radiológicas nos diversos setores do diagnóstico por imagem, zelando pela sua correta utilização. Coordenar ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos para a saúde; Assessorar as autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre atividades correlatas ao setor. Orientar os profissionais que executam as técnicas radiológicas quanto ao uso otimizado das doses de radiação de forma a reduzir, sempre que possível, os níveis de exposição. Zelar para que os profissionais utilizem os recursos necessários quanto a proteção dos pacientes, acompanhantes e a sua própria. Exigir dos profissionais da área o cumprimento restrito ao código de ética profissional. Ser o elemento de ligação entre a instituição e Conselho Regional. Cumprir e exigir dos demais profissionais o fiel cumprimento da legislação em vigor. Acolher e encaminhar ao Conselho Regional, eventuais queixas de pacientes sobre condutas profissionais inadequadas. Relatar ao Conselho Regional, sempre que tiver conhecimentos, fatos que visam prejudicar a profissão do tecnólogo e/ou do Técnico em radiologia. Elaborar e desenvolver projetos com a finalidade de melhorar a qualidade e as condições para realizar outros tipos de exames; Elaborar material informativo para divulgação dos trabalhos e ou esclarecimentos à população com intuito de promover a prevenção, diminuição e eliminação dos riscos à saúde; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Executar outras tarefas correlatas ou exigidas pelos conselhos de classe, particularidades do município ou designações superiores.

CARGO: RESPONSÁVEL TÉCNICO (AC) *(acrescentado pelo Lei Complementar nº 024, de 15.05.2010)*
Nível da Função Gratificada: Sem ônus conforme Conselhos da classe e Sindicatos (Odontologia, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Assistência Social, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Medicina)

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso Superior Completo
c) Registro no Conselho da classe.

Condições de Trabalho:
a) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelos serviços do setor destinado perante órgão legal.
b) Descrição Analítica: Assessorar as autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre atividades correlatas ao setor. Orientar e Supervisionar a equipe sob sua responsabilidade em suas atribuições. Acompanhar os serviços de unidades que exigem Responsabilidades Técnicas por profissional devidamente registrado em conselhos de classe; coordenar o bom funcionamento da unidade delegando funções as equipes; assessorar a unidade de sua responsabilidade em assuntos relativos a segurança e higiene do trabalho, examinar o locais e condições de local de trabalho, instalações em geral e material, determinar as necessidades no campo de prevenção de acidentes verifica a aplicação de dispositivos especiais de segurança como óculos de proteção, vestuários especiais máscaras e outros, determinando os aspectos técnicos; Coordenar ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos para a saúde; Elaborar e desenvolver projetos com a finalidade de melhorar a qualidade e as condições para realizar outros tipos de exames; Elaborar material informativo para divulgação dos trabalhos e ou esclarecimentos à população com intuito de promover a prevenção, diminuição e eliminação dos riscos à saúde; Executar outras atividades correlatas ou exigidas pelos conselhos de classe, particularidades do município ou designações superiores.

CARGO: RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nível da Função Gratificada: 04 **(AC)** *(acrescentado pelo Lei Complementar nº 024, de 15.05.2010)*

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso Superior Completo
c) Registro no Conselho da classe.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas,
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelos serviços do setor

destinado perante órgão legal.
b) Descrição Analítica: Assessorar as autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre atividades correlatas ao setor. Orientar e Supervisionar a equipe sob sua responsabilidade em suas atribuições. Acompanhar os serviços de unidades que exigem Responsabilidades Técnicas por profissional devidamente registrado em conselhos de classe; coordenar o bom funcionamento da unidade delegando funções as equipes; assessorar a unidade de sua responsabilidade em assuntos relativos a segurança e higiene do trabalho, examinar o locais e condições de local de trabalho, instalações em geral e material, determinar as necessidades no campo de prevenção de acidentes verifica a aplicação de dispositivos especiais de segurança como óculos de proteção, vestuários especiais máscaras e outros, determinando os aspectos técnicos; Coordenar ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos para a saúde; Elaborar e desenvolver projetos; Elaborar material informativo para divulgação dos trabalhos e ou esclarecimentos à população com intuito de promover a prevenção, diminuição e eliminação dos riscos à saúde; Executar outras atividades correlatas ou exigidas pelos conselhos de classe, particularidades do município ou designações superiores.

CARGO: RESPONSÁVEL TÉCNICO **(AC)** *(acrescentado pelo Lei Complementar nº 024, de 15.05.2010)*
Nível da Função Gratificada: 10

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso Superior Completo
c) Registro no Conselho da classe.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas,
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelos serviços do setor destinado perante órgão legal.
b) Descrição Analítica: Coordenar a Unidade de Urgência e Emergência controlando todo o trabalho profissional de medicina da unidade, sendo o principal responsável, quer isoladamente, quer em conjunto com outros colegas, pelos aspectos éticos, normativos, fiscalizadores e executivos da assistência. Orientar e Supervisionar a equipe sob sua responsabilidade em suas atribuições. Acompanhar os serviços de unidades que exigem Responsabilidades Técnicas por profissional devidamente registrado em conselhos de classe; coordenar o bom funcionamento da unidade delegando funções às equipes; assessorar a unidade de sua responsabilidade em assuntos relativos a segurança e higiene do trabalho, examinar o locais e condições de local de trabalho, instalações em geral e material, determinar as necessidades no campo de prevenção de acidentes verifica a aplicação de dispositivos especiais de segurança como óculos de proteção, vestuários especiais máscaras e outros, determinando os aspectos técnicos; Coordenar ações capazes de prevenir, diminuir ou eliminar riscos para a saúde; Assessorar as autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre atividades correlatas ao setor; Elaborar e desenvolver projetos; Elaborar material informativo para divulgação dos trabalhos e ou esclarecimentos à população com intuito de promover a prevenção, diminuição e eliminação dos riscos à saúde; Executar outras atividades correlatas ou exigidas pelos conselhos de classe, particularidades do município ou designações superiores.

CARGO: RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nível da Função Gratificada: 09 **(AC)** *(acrescentado pelo Lei Complementar nº 024, de 15.05.2010)*

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso Superior Completo
c) Registro no Conselho da classe.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas,
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pela Regulação dos serviços de Saúde e de análise de Laudo para Emissão de AIH e Laudo de Solicitação de Exames e Procedimentos Ambulatoriais, emissão de AIH, visita in loco a pacientes internados, controle da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS, correção e orientação dos procedimentos para cobrança,

autorização do pagamento de contas ambulatoriais e hospitalares, perante órgão legal.
b) Descrição Analítica: Certificar-se através de análise operacional da regularidade das contas, previamente ao pagamento destas pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos; Emitir relatórios de supervisão hospitalar e ambulatorial, de acordo com o cronograma elaborado pela coordenação de supervisão e/ou em atendimento às solicitações, encaminhando irregularidades à Coordenadoria de Auditoria; Executar os trabalhos de supervisão institucionalmente integrados com os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente ao Departamento de Gestão do SUS; Acompanhar e participar, quando solicitado, dos trabalhos de auditoria realizados pela Coordenadoria de Auditoria e também pelo Sistema Nacional de Auditoria; Articular-se e interagir com as outras instituições, visando à atualização da dinâmica dos trabalhos de supervisão; Atender em tempo hábil as solicitações de informações, sejam rotineiras ou especificas; Estabelecer indicadores de desempenho e aplicá-los na avaliação das ações dos serviços de saúde; Atender, sob pena de responsabilização, as solicitações dependentes de prazos preestabelecidos de cumprimento, pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Sistema Estadual de Auditoria e Sistema Nacional de Auditoria; Informar à Coordenadoria de Auditoria a ocorrência de qualquer fato relevante que necessite de providências urgentes; Avaliar a quantidade e qualidade dos serviços e atividades prestadas aos usuários do SUS; Acessar e analisar os relatórios do sistema de informação ambulatorial ; análise operacional: análise de Laudo para Emissão de AIH e Laudo de Solicitação de Exames e Procedimentos Ambulatoriais, emissão de AIH, visita in loco a pacientes internados, controle da qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS, correção e orientação dos procedimentos para cobrança, autorização do pagamento de contas ambulatoriais e hospitalares, procedendo à análise dos prontuários e relatórios simulados (APAC e AIH), bem como dos relatórios resultantes dos sistemas de gerenciamento ambulatorial e hospitalar fornecidos pelo DATASUS, e emissão de relatórios registrando irregularidades encontradas; regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme grau de complexidade, tanto as eletivas como urgências; analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema municipal e regional de saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes; controlar a oferta de leitos hospitalares, agilizar e integrar o trabalho do sistema de regulação, compatibilizando a oferta e a demanda de serviços hospitalares especializados oriundos de todas as unidades de saúde do Estado; Regular as solicitações de exames de alto custo e complexidade; Regular os encaminhamentos de tratamento de saúde fora do município; Viabilizar o acesso do paciente ao serviço adequado à sua necessidade, de forma célere e eficiente; Estabelecer com as equipes de supervisão e auditoria mecanismo de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço. O Médico Regulador poderá desempenhar função de Médico Supervisor com vistas a garantir atendimento ao usuário do SUS, visitando pacientes internados, autorizando internação, remanejando vagas e autorizando a emissão de AIH. Assessorar as autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre atividades correlatas ao setor; Elaborar e desenvolver projetos; Elaborar material informativo para divulgação dos trabalhos e ou esclarecimentos à população com intuito de promover a prevenção, diminuição e eliminação dos riscos à saúde; Executar outras atividades correlatas ou exigidas pelos conselhos de classe, particularidades do município ou designações superiores.

FUNÇÃO GRATIFICADA: OUVIDOR DO SUS (AC) *(acrescentado pela Lei Complementar nº 029, de 27.12.2011)*
Nível da Função Gratificada: FG - 03

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
c) Servidor efetivo no Quadro Titular do Município.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Executar as atividades inerentes ao setor sob orientação e determinação de sua chefia imediata para atendimentos dos objetivos da administração.
b) Descrição Analítica: Detectar e ouvir reclamações e denúncias no âmbito do SUS; receber e registrar as manifestações dos cidadãos, tais como denúncias, reclamações, informações, elogios, solicitações e sugestões referentes aos serviços prestados pelo SUS, e encaminhá-las aos

órgãos competentes para as devidas providencias; investigar sua procedência; solicitar e acompanhar a resolução das manifestações para fornecer informação a quem registrou o fato, informar também ao cidadão e o CMS - Conselho Municipal de Saúde, toda a tramitação de sua manifestação até a conclusão; apresentar responsáveis ao CMS; agir com autonomia; proceder com ética e respeito; executar sigilo profissional; negociar e administrar conflitos; ser imparcial; adotar uma postura mais propositiva e pedagógica do que contestatória, apresentado ao usuário do SUS os seus direitos e deveres; ter boa comunicação e relacionamento interpessoal; ter conhecimento sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde, seus princípios, diretrizes e legislação pertinente; fornecer informações gerais sobre o funcionamento do SUS e os direitos dos cidadãos; identificar e avaliar o grau de satisfação da população em relação aos serviços de saúde executados no âmbito do SUS, orientando correções; realizar a mediação de situações emergenciais, atenuando conflitos; divulgar relatórios gerenciais para subsidiar o controle social; prestar assessoria ao CMS; fornecer esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos de seu setor ao CMS para garantir a qualidade na execução dos serviços prestados e auxiliar nas tomadas de decisões; realizar estudos e pesquisas bibliográficas e via Internet para atualização de conhecimentos e acompanhamento da legislação pertinente á sua área de atuação; participar de reuniões com chefia imediata levando dados e levantamentos pertinentes ao seu setor para análise do desenvolvimento dos serviços; sugerir mudanças nas rotinas de trabalho de sua função comparando os resultados obtidos com objetivos previamente definidos para melhoria contínua de suas atividades; Analisar documentação interna e externa, bem como a rotina de trabalho produzindo relatórios objetivos visando a apresentação de soluções às demandas surgidas no setor.

~~ANEXO IV-C~~
~~Atribuições das Funções Gratificadas~~
↳ *(redação original)*

~~FUNÇÃO GRATIFICADA: ENGARREGADO DE SETOR~~
~~Nível da Função Gratificada:~~ ~~FG – 01~~

~~Requisitos para Provimento:~~
~~*a)* Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~*b)* Instrução: Ensino Fundamental Completo.~~
~~*c)* Servidor efetivo no Quadro Titular do Município.~~

~~Condições de Trabalho:~~
~~*a)* Geral: Carga horária semanal de 40 horas;~~
~~*b)* Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~Atribuições:~~
~~*a)* Descrição Sintética: Executar as atividades inerentes ao setor sob orientação e determinação de sua chefia imediata para atendimentos dos objetivos da administração.~~
~~*b)* Descrição Analítica: Realizar estudos e pesquisas bibliográficas e via Internet para atualização de conhecimentos e acompanhamento da legislação pertinente á sua área de atuação; participar de reuniões com chefia imediata levando dados e levantamentos pertinentes ao seu setor para análise do desenvolvimento dos serviços; sugerir mudanças nas rotinas de trabalho de sua função comparando os resultados obtidos com objetivos previamente definidos para melhoria contínua de suas atividades; Elaborar estudos de viabilidade por meio de análise de informações de sua área de atuação para subsidiar sua Gerência e Coordenação nas tomadas de decisões; Analisar documentação interna e externa, bem como a rotina de trabalho produzindo relatórios objetivos visando a apresentação de soluções às demandas surgidas no setor; Elaborar estudos de viabilidade por meio de análise das informações disponíveis, participando de reuniões e visitas, visando subsidiar a chefia imediata nas tomadas de decisões, prestar assessoria à sua Coordenação fornecendo esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos de seu setor, para garantir a qualidade na execução dos serviços prestados; realizar as funções do Chefe de Departamento, em sua ausência, executando suas tarefas para dar prosseguimento ao processo do Departamento; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata inerente ao setor.~~

~~FUNÇÃO GRATIFICADA: ENGARREGADO DE OBRAS~~
~~Nível da Função Gratificada:~~ ~~FG – 01~~

~~Requisitos para Provimento:~~
~~*a)* Idade: Mínima de 18 anos;~~
~~*b)* Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.~~
~~*c)* Servidor efetivo no Quadro Titular do Município.~~

~~Condições de Trabalho:~~
~~*a)* Geral: Carga horária semanal de 40 horas;~~
~~*b)* Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.~~

~~Atribuições:~~
~~*a)* Descrição Sintética: Executar atividades temporária em obras em andamento sob orientação e determinação de sua chefia imediata e Engenheiro Civil, administração e controle de pessoal lotado na obra em andamento para atendimentos dos objetivos da administração.~~
~~*b)* Descrição Analítica: Participar de reuniões com chefia imediata levando dados e levantamentos pertinentes á obra para análise do desenvolvimento dos serviços; sugerir mudanças nas rotinas de trabalho de sua função comparando os resultados obtidos com objetivos previamente definidos para melhoria contínua de suas atividades; Elaborar estudos de viabilidade por meio de análise de informações de sua área de atuação para subsidiar sua Gerência e Coordenação nas tomadas de decisões; Analisar a rotina de trabalho produzindo relatórios objetivos visando a apresentação de soluções às demandas surgidas na obra; assessoria à sua Coordenação fornecendo esclarecimentos sobre o andamento dos trabalhos, para garantir a qualidade na execução dos serviços prestados; coordenar e repassar serviços inerentes à obra em andamento para a equipe em sua responsabilidade; acompanhar os serviços para verificação se está sendo executado de acordo com o projeto técnico, informando para a chefia imediata e responsável técnico pela obra; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata inerente à obra em andamento.~~

~~FUNÇÃO GRATIFICADA: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR~~
~~Nível da Função Gratificada:~~ ~~02~~

~~Requisitos para Provimento:~~
~~*a)* Idade: Mínima de 21 anos;~~

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
c) Servidor efetivo no Quadro Titular do Município.
d) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
c) Horário de trabalho diversificado

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação dos veículos à disposição, coletar o escolar nas linhas especificadas pela Secretaria de Educação e Cultura conduzindo-os até as Escolas e destas até os domicílios.
b) Descrição Analítica: Conduzir e zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo o em perfeita ordem e condições de funcionamento, inclusive de limpeza. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Fazer reparos de emergência. Verificar o funcionamento do sistema elétrico. Providenciar a lubrificação quando indicada. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus. Encarregar se do transporte do escolar no trajeto domicílio escola e escola domicílio, no percurso indicado pela Secretaria de Educação e Cultura; controlar o comportamento dos alunos durante as viagens, pregando a disciplina e orientando na conservação, limpeza e manutenção do veículo, procuras ser pontual nos horários estabelecidos; impor a posição de liderança, respeito e transmitir segurança ao escolar. Desempenhar outras as tarefas afins que forem solicitadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

FUNÇÃO GRATIFICADA: MOTORISTA DO GABINETE
Nível da Função Gratificada: 02

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
c) Servidor efetivo no Quadro Titular do Município.
d) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
c) Horário de trabalho diversificado

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação dos veículos à disposição do Gabinete.
b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores postos à disposição do Gabinete do Prefeito e/ou Vice Prefeito. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo o em perfeita ordem e condições de funcionamento, inclusive de limpeza. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Fazer reparos de emergência. Verificar o funcionamento do sistema elétrico. Providenciar a lubrificação quando indicada. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus. Encarregar-se do transporte de pessoas indicadas pelo Prefeito para viagem. Encarregar-se da entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas. Acompanhar o Prefeito ou seu representante em viagens, encarregando se pela sua bagagem e providenciando nas acomodações de hotel ou outros pequenos expedientes. Desempenhar todas as tarefas afins que forem confiadas pelo Gabinete.

FUNÇÃO GRATIFICADA: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA.
Nível da Função Gratificada: 03

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.
c) Servidor efetivo no Quadro Titular do Município.
d) Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.
c) Horário de trabalho diversificado

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Conduzir com prudência e zelar pela conservação dos veículos à disposição, transportar, orientar e oferecer assistência e segurança aos pacientes durante as viagens.
b) Descrição Analítica: Conduzir e zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo o em perfeita ordem e condições de funcionamento, inclusive de limpeza. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Fazer reparos de emergência. Verificar o funcionamento do sistema elétrico. Providenciar a lubrificação quando indicada. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus. Encarregar se do transporte de pacientes indicados pela Secretaria de Saúde para viagem em busca de tratamento de saúde, oferecendo Segurança, pequenas assistências e orientações até a entrega no destino, permanecer sempre preparado para prontas viagens nos dias dos plantões, procurar se qualificar para prestar pequenos socorros. Desempenhar todas as tarefas afins que forem confiadas pela Secretaria de Saúde.

CARGO: RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nível de Vencimento: CC – 4

Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos;
b) Instrução: Curso Superior Completo
c) Registro no Conselho da classe.

Condições de Trabalho:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelos serviços do setor destinado perante órgão legal.
b) Descrição Analítica: Acompanhar os serviços de unidades que exigem Responsabilidades Técnicas por profissional devidamente registrado em conselhos de classe; assessorar a unidade de sua responsabilidade em assuntos relativos a segurança e higiene do trabalho, examinar o locais e condições de trabalho, examinando locais e condições de trabalho, instalações em geral e material, determinar as necessidades no campo de prevenção de acidentes verifica a aplicação de dispositivos especiais de segurança como óculos de proteção, vestuários especiais máscaras e outros, determinando os aspectos técnicos, executar outras tarefas correlatas ou exigidas pelos conselhos de classe.

ANEXO V

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTO NÍVEL E REF. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Municipal nº 2.010, de 27.03.2024)*

REFER.	VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO 1377,54 NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	NÍVEL D	NÍVEL E	NÍVEL F	NÍVEL G	NÍVEL H	NÍVEL	NÍVEL J	NÍVEL K	
1	1.377,54	1.413,56	1.469,63	1.561,09	1.657,37	1.817,11	2.201,50	3.066,09	4.699,22	8.491,21	9.390,39	1
2	1.406,24	1.443,01	1.500,25	1.593,61	1.691,90	1.854,97	2.247,36	3.129,97	4.797,12	8.668,11	9.586,02	1
3	1.434,94	1.472,46	1.530,86	1.626,14	1.726,43	1.892,82	2.293,23	3.193,84	4.895,02	8.845,01	9.781,65	1
4	1.463,64	1.501,91	1.561,48	1.658,66	1.760,96	1.930,68	2.339,09	3.257,72	4.992,92	9.021,91	9.977,29	1
5	1.492,28	1.531,36	1.592,10	1.691,18	1.795,49	1.968,53	2.384,96	3.321,60	5.090,82	9.198,81	10.172,92	1
6	1.520,97	1.560,81	1.622,71	1.723,70	1.830,02	2.006,39	2.430,82	3.385,47	5.188,72	9.375,71	10.368,55	1
7	1.549,60	1.590,26	1.653,33	1.756,23	1.864,55	2.044,25	2.476,69	3.449,35	5.286,62	9.552,61	10.564,19	1
8	1.578,30	1.619,71	1.683,95	1.788,75	1.899,07	2.082,10	2.522,55	3.513,23	5.384,52	9.729,51	10.759,82	1
9	1.606,93	1.649,16	1.714,57	1.821,27	1.933,60	2.119,96	2.568,42	3.577,10	5.482,42	9.906,41	10.955,45	1
10	1.635,63	1.678,61	1.745,18	1.853,79	1.968,13	2.157,82	2.614,28	3.640,98	5.580,32	10.083,31	11.151,08	1
11	1.664,26	1.708,05	1.775,80	1.886,32	2.002,66	2.195,67	2.660,14	3.704,86	5.678,22	10.260,21	11.346,72	1
12	1.692,96	1.737,50	1.806,42	1.918,84	2.037,19	2.233,53	2.706,01	3.768,74	5.776,12	10.437,11	11.542,35	1
13	1.721,59	1.766,95	1.837,04	1.951,36	2.071,72	2.271,39	2.751,87	3.832,61	5.874,02	10.614,01	11.737,98	1
14	1.750,28	1.796,40	1.867,65	1.983,89	2.106,25	2.309,24	2.797,74	3.896,49	5.971,92	10.790,91	11.933,62	1
15	1.778,91	1.825,85	1.898,27	2.016,41	2.140,77	2.347,10	2.843,60	3.960,37	6.069,82	10.967,81	12.129,25	1
16	1.807,61	1.855,30	1.928,89	2.048,93	2.175,30	2.384,96	2.889,47	4.024,24	6.167,72	11.144,71	12.324,88	1
17	1.836,24	1.884,75	1.959,50	2.081,45	2.209,83	2.422.81	2.935,33	4.088,12	6.265,62	11.321,61	12.520,52	1
18	1.864,94	1.914,20	1.990,12	2.113,98	2.244,36	2.460.67	2.981,20	4.152,00	6.363,53	11.498,51	12.716,15	1
19	1.893,58	1.943,65	2.020,74	2.146,50	2.278,89	2.498,52	3.027,06	4.215,87	6.461,43	11.675,41	12.911,78	1
20	1.922,28	1.973,10	2.051,36	2.179,02	2.313,42	2.536,38	3.072,93	4.279,75	6.559,33	11.852,31	13.107,42	1
21	1.950,91	2.002,55	2.081,97	2.211,54	2.347,95	2.574,24	3.118,79	4.343,63	6.657,23	12.029,21	13.303,05	1
22	1.979,60	2.032,00	2.112,59	2.244,07	2.382,47	2.612,09	3.164,65	4.407,50	6.755,13	12.206,11	13.498,68	1
23	2.008,23	2.061,45	2.143,21	2.276,59	2.417,00	2.649,95	3.210,52	4.471,38	6.853,03	12.383,01	13.694,31	1
24	2.036,93	2.090,89	2.173,83	2.309,11	2.451,53	2.687,81	3.256,38	4.535,26	6.950,93	12.559,91	13.889,95	1
25	2.065,63	2.120,34	2.204,44	2.341,64	2.486,06	2.725,66	3.302,25	4.599,13	7.048,83	12.736,81	14.085,58	1

➠ **(Nota)** *(Para ter acesso as Leis que reajustaram os vencimentos dos Servidores Municipais, clique aqui)*

~~ANEXO V~~
~~QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS POR NÍVEL E REFERÊNCIA~~
~~CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO~~

↳ *(redação original)*

➠ **(Nota)** *(Este Anexo havia sido alterado pelas LCs 007/2006, 008/2006, 029/2011 e 2.010/2024)*

~~REFER.~~	~~VENCIMENTO PADRÃO 263,45 NÍVEL 01~~	~~NÍVEL 02~~	~~NÍVEL 03~~	~~NÍVEL 04~~	~~NÍVEL 05~~	~~NÍVEL 06~~	~~NÍVEL 07~~	~~NÍVEL 08~~	~~NÍVEL 09~~	~~NÍVEL 10~~
~~1~~	~~263,45~~	~~353,21~~	~~410,32~~	~~454,63~~	~~529,23~~	~~641,14~~	~~892,93~~	~~1.368,54~~	~~2.734,75~~	~~3.407,36~~
~~2~~	~~268,94~~	~~360,57~~	~~418,87~~	~~464,10~~	~~540,25~~	~~654,50~~	~~911,53~~	~~1.397,05~~	~~2.791,72~~	~~3.478,35~~
~~3~~	~~274,43~~	~~367,93~~	~~427,42~~	~~473,58~~	~~551,28~~	~~667,85~~	~~930,13~~	~~1.425,56~~	~~2.848,70~~	~~3.549,33~~
~~4~~	~~279,92~~	~~375,29~~	~~435,97~~	~~483,05~~	~~562,31~~	~~681,21~~	~~948,74~~	~~1.454,07~~	~~2.905,67~~	~~3.620,32~~
~~5~~	~~285,40~~	~~382,64~~	~~444,52~~	~~492,52~~	~~573,33~~	~~694,57~~	~~967,34~~	~~1.482,58~~	~~2.962,64~~	~~3.691,31~~
~~6~~	~~290,89~~	~~390,00~~	~~453,07~~	~~501,99~~	~~584,36~~	~~707,93~~	~~985,94~~	~~1.511,09~~	~~3.019,62~~	~~3.762,29~~
~~7~~	~~296,38~~	~~397,36~~	~~461,61~~	~~511,46~~	~~595,38~~	~~721,28~~	~~1.004,55~~	~~1.539,61~~	~~3.076,59~~	~~3.833,28~~
~~8~~	~~301,87~~	~~404,72~~	~~470,16~~	~~520,93~~	~~606,41~~	~~734,64~~	~~1.023,15~~	~~1.568,12~~	~~3.133,57~~	~~3.904,27~~
~~9~~	~~307,36~~	~~412,08~~	~~478,71~~	~~530,40~~	~~617,43~~	~~748,00~~	~~1.041,75~~	~~1.596,63~~	~~3.190,54~~	~~3.975,25~~
~~10~~	~~312,85~~	~~419,44~~	~~487,26~~	~~539,88~~	~~628,46~~	~~761,35~~	~~1.060,35~~	~~1.625,14~~	~~3.247,51~~	~~4.046,24~~
~~11~~	~~318,34~~	~~426,80~~	~~495,81~~	~~549,35~~	~~639,48~~	~~774,71~~	~~1.078,96~~	~~1.653,65~~	~~3.304,49~~	~~4.117,23~~
~~12~~	~~323,82~~	~~434,15~~	~~504,36~~	~~558,82~~	~~650,51~~	~~788,07~~	~~1.097,56~~	~~1.682,16~~	~~3.361,46~~	~~4.188,21~~
~~13~~	~~329,31~~	~~441,51~~	~~512,90~~	~~568,29~~	~~661,54~~	~~801,42~~	~~1.116,16~~	~~1.710,67~~	~~3.418,43~~	~~4.259,20~~
~~14~~	~~334,80~~	~~448,87~~	~~521,45~~	~~577,76~~	~~672,56~~	~~814,78~~	~~1.134,76~~	~~1.739,18~~	~~3.475,41~~	~~4.330,19~~
~~15~~	~~340,29~~	~~456,23~~	~~530,00~~	~~587,23~~	~~683,59~~	~~828,14~~	~~1.153,37~~	~~1.767,70~~	~~3.532,38~~	~~4.401,17~~
~~16~~	~~345,78~~	~~463,59~~	~~538,55~~	~~596,70~~	~~694,61~~	~~841,50~~	~~1.171,97~~	~~1.796,21~~	~~3.589,36~~	~~4.472,16~~
~~17~~	~~351,27~~	~~470,95~~	~~547,10~~	~~606,18~~	~~705,64~~	~~854,85~~	~~1.190,57~~	~~1.824,72~~	~~3.646,33~~	~~4.543,15~~
~~18~~	~~356,76~~	~~478,31~~	~~555,65~~	~~615,65~~	~~716,66~~	~~868,21~~	~~1.209,18~~	~~1.853,23~~	~~3.703,30~~	~~4.614,13~~
~~19~~	~~362,24~~	~~485,66~~	~~564,19~~	~~625,12~~	~~727,69~~	~~881,57~~	~~1.227,78~~	~~1.881,74~~	~~3.760,28~~	~~4.685,12~~
~~20~~	~~367,73~~	~~493,02~~	~~572,74~~	~~634,59~~	~~738,72~~	~~894,92~~	~~1.246,38~~	~~1.910,25~~	~~3.817,25~~	~~4.756,11~~
~~21~~	~~373,22~~	~~500,38~~	~~581,29~~	~~644,06~~	~~749,74~~	~~908,28~~	~~1.264,98~~	~~1.938,76~~	~~3.874,23~~	~~4.827,09~~
~~22~~	~~378,71~~	~~507,74~~	~~589,84~~	~~653,53~~	~~760,77~~	~~921,64~~	~~1.283,59~~	~~1.967,27~~	~~3.931,20~~	~~4.898,08~~
~~23~~	~~384,20~~	~~515,10~~	~~598,39~~	~~663,01~~	~~771,79~~	~~935,00~~	~~1.302,19~~	~~1.995,79~~	~~3.988,17~~	~~4.969,07~~
~~24~~	~~389,69~~	~~522,46~~	~~606,94~~	~~672,48~~	~~782,82~~	~~948,35~~	~~1.320,79~~	~~2.024,30~~	~~4.045,15~~	~~5.040,05~~
~~25~~	~~395,18~~	~~529,81~~	~~615,49~~	~~681,95~~	~~793,84~~	~~961,71~~	~~1.339,39~~	~~2.052,81~~	~~4.102,12~~	~~5.111,04~~

ANEXO VI

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS - NÍVEL E REF. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Municipal nº 2.000, de 28.02.2024)*

REFER.	VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO 1377,54 NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	NÍVEL	ÍNDICE 1 NÍVEL I	NÍVEL	NÍVEL K	NÍVEL L

	A	B	C	D	F	G	H		J		
1	1,00000	1,02615	1,06685	1,13325	1,31910	1,59814	2,22577	3,41131	6,16404	6,81678	8,49338
2	1,02083	1,04753	1,08908	1,15685	1,34658	1,63143	2,27214	3,48238	6,29246	6,95880	8,67033
3	1,04167	1,06891	1,11130	1,18046	1,37406	1,66473	2,31851	3,55345	6,42088	7,10081	8,84727
4	1,06250	1,09028	1,13353	1,20407	1,40154	1,69802	2,36488	3,62452	6,54929	7,24283	9,02422
5	1,08333	1,11166	1,15575	1,22768	1,42903	1,73132	2,41125	3,69559	6,67771	7,38485	9,20116
6	1,10417	1,13304	1,17798	1,25129	1,45651	1,76461	2,45762	3,76665	6,80613	7,52686	9,37811
7	1,12500	1,15442	1,20021	1,27490	1,48399	1,79791	2,50399	3,83772	6,93455	7,66888	9,55505
8	1,14583	1,17580	1,22243	1,29851	1,51147	1,83120	2,55036	3,90879	7,06296	7,81089	9,73200
9	1,16667	1,19718	1,24466	1,32212	1,53895	1,86450	2,59673	3,97986	7,19138	7,95291	9,90894
10	1,18750	1,21855	1,26688	1,34573	1,56643	1,89779	2,64310	4,05093	7,31980	8,09493	10,08589
11	1,20833	1,23993	1,28911	1,36934	1,59391	1,93109	2,68947	4,12200	7,44822	8,23694	10,26283
12	1,22917	1,26131	1,31134	1,39295	1,62139	1,96438	2,73584	4,19307	7,57663	8,37896	10,43978
13	1,25000	1,28269	1,33356	1,41656	1,64888	1,99768	2,78221	4,26414	7,70505	8,52098	10,61673
14	1,27083	1,30407	1,35579	1,44017	1,67636	2,03097	2,82858	4,33521	7,83347	8,66299	10,79367
15	1,29167	1,32544	1,37801	1,46377	1,70384	2,06426	2,87495	4,40628	7,96189	8,80501	10,97062
16	1,31250	1,34682	1,40024	1,48738	1,73132	2,09756	2,92132	4,47734	8,09030	8,94702	11,14756
17	1,33333	1,36820	1,42247	1,51099	1,75880	2,13085	2,96769	4,54841	8,21872	9,08904	11,32451
18	1,35417	1,38958	1,44469	1,53460	1,78628	2,16415	3,01406	4,61948	8,34714	9,23106	11,50145
19	1,37500	1,41096	1,46692	1,55821	1,81376	2,19744	3,06043	4,69055	8,47556	9,37307	11,67840
20	1,39583	1,43233	1,48914	1,58182	1,84124	2,23074	3,10680	4,76162	8,60397	9,51509	11,85534
21	1,41667	1,45371	1,51137	1,60543	1,86873	2,26403	3,15317	4,83269	8,73239	9,65710	12,03229
22	1,43750	1,47509	1,53360	1,62904	1,89621	2,29733	3,19954	4,90376	8,86081	9,79912	12,20923
23	1,45833	1,49647	1,55582	1,65265	1,92369	2,33062	3,24591	4,97483	8,98923	9,94114	12,38618
24	1,47917	1,51785	1,57805	1,67626	1,95117	2,36392	3,29228	5,04590	9,11764	10,08315	12,56312
25	1,50000	1,53923	1,60028	1,69987	1,97865	2,39721	3,33866	5,11697	9,24606	10,22517	12,74007

➽ **(Nota)** *(Para ter acesso as Leis que reajustaram os vencimentos dos Servidores Municipais, clique aqui)*

~~ANEXO VI~~
~~QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DOS VENCIMENTOS - NÍVEL E REF.~~
~~CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO~~
↳ *(redação original)*
➽ **(Nota)** *(Este Anexo havia sido alterado pelas LCs 008/2006 e 029/2011)*

~~VENCIMENTO PADRÃO~~					~~263,45~~				~~ÍNDICE 1~~	
~~REFER.~~	~~NÍVEL 01~~	~~NÍVEL 02~~	~~NÍVEL 03~~	~~NÍVEL 04~~	~~NÍVEL 05~~	~~NÍVEL 06~~	~~NÍVEL 07~~	~~NÍVEL 08~~	~~NÍVEL 09~~	~~NÍVEL 10~~
~~1~~	~~1,00000~~	~~1,3407098~~	~~1,55750~~	~~1,72568~~	~~2,00884~~	~~2,43363~~	~~3,38937~~	~~5,19468~~	~~10,38052~~	~~12,93361~~
~~2~~	~~1,02083~~	~~1,36864~~	~~1,58995~~	~~1,76163~~	~~2,05069~~	~~2,48433~~	~~3,45998~~	~~5,30290~~	~~10,59678~~	~~13,20306~~
~~3~~	~~1,04167~~	~~1,39657~~	~~1,62240~~	~~1,79758~~	~~2,09254~~	~~2,53503~~	~~3,53059~~	~~5,41113~~	~~10,81304~~	~~13,47251~~
~~4~~	~~1,06250~~	~~1,42450~~	~~1,65484~~	~~1,83354~~	~~2,13439~~	~~2,58573~~	~~3,60121~~	~~5,51935~~	~~11,02930~~	~~13,74196~~
~~5~~	~~1,08333~~	~~1,45244~~	~~1,68729~~	~~1,86949~~	~~2,17624~~	~~2,63643~~	~~3,67182~~	~~5,62757~~	~~11,24556~~	~~14,01141~~
~~6~~	~~1,10417~~	~~1,48037~~	~~1,71974~~	~~1,90544~~	~~2,21809~~	~~2,68713~~	~~3,74243~~	~~5,73579~~	~~11,46182~~	~~14,28086~~
~~7~~	~~1,12500~~	~~1,50830~~	~~1,75219~~	~~1,94139~~	~~2,25995~~	~~2,73783~~	~~3,81304~~	~~5,84402~~	~~11,67809~~	~~14,55031~~
~~8~~	~~1,14583~~	~~1,53623~~	~~1,78464~~	~~1,97734~~	~~2,30180~~	~~2,78853~~	~~3,88365~~	~~5,95224~~	~~11,89435~~	~~14,81976~~
~~9~~	~~1,16667~~	~~1,56416~~	~~1,81708~~	~~2,01329~~	~~2,34365~~	~~2,83923~~	~~3,95427~~	~~6,06046~~	~~12,11061~~	~~15,08921~~
~~10~~	~~1,18750~~	~~1,59209~~	~~1,84053~~	~~2,04925~~	~~2,38550~~	~~2,88993~~	~~4,02488~~	~~6,16868~~	~~12,32687~~	~~15,35866~~
~~11~~	~~1,20833~~	~~1,62002~~	~~1,88198~~	~~2,08520~~	~~2,42735~~	~~2,94063~~	~~4,09549~~	~~6,27691~~	~~12,54313~~	~~15,62811~~
~~12~~	~~1,22917~~	~~1,64796~~	~~1,91443~~	~~2,12115~~	~~2,46920~~	~~2,99133~~	~~4,16610~~	~~6,38513~~	~~12,75939~~	~~15,89756~~
~~13~~	~~1,25000~~	~~1,67589~~	~~1,94688~~	~~2,15710~~	~~2,51105~~	~~3,04204~~	~~4,23671~~	~~6,49335~~	~~12,97565~~	~~16,16701~~
~~14~~	~~1,27083~~	~~1,70382~~	~~1,97932~~	~~2,19305~~	~~2,55290~~	~~3,09274~~	~~4,30732~~	~~6,60157~~	~~13,19191~~	~~16,43646~~
~~15~~	~~1,29167~~	~~1,73175~~	~~2,01177~~	~~2,22900~~	~~2,59475~~	~~3,14344~~	~~4,37794~~	~~6,70980~~	~~13,40817~~	~~16,70591~~
~~16~~	~~1,31250~~	~~1,75968~~	~~2,04422~~	~~2,26496~~	~~2,63660~~	~~3,19414~~	~~4,44855~~	~~6,81802~~	~~13,62443~~	~~16,97536~~
~~17~~	~~1,33333~~	~~1,78761~~	~~2,07667~~	~~2,30091~~	~~2,67845~~	~~3,24484~~	~~4,51916~~	~~6,92624~~	~~13,84069~~	~~17,24481~~
~~18~~	~~1,35417~~	~~1,81554~~	~~2,10911~~	~~2,33686~~	~~2,72030~~	~~3,29554~~	~~4,58977~~	~~7,03446~~	~~14,05695~~	~~17,51426~~
~~19~~	~~1,37500~~	~~1,84348~~	~~2,14156~~	~~2,37281~~	~~2,76216~~	~~3,34624~~	~~4,66038~~	~~7,14269~~	~~14,27322~~	~~17,78371~~
~~20~~	~~1,39583~~	~~1,87141~~	~~2,17401~~	~~2,40876~~	~~2,80401~~	~~3,39694~~	~~4,73100~~	~~7,25091~~	~~14,48948~~	~~18,05316~~
~~21~~	~~1,41667~~	~~1,89934~~	~~2,20646~~	~~2,44471~~	~~2,84586~~	~~3,44764~~	~~4,80161~~	~~7,35913~~	~~14,70574~~	~~18,32261~~
~~22~~	~~1,43750~~	~~1,92727~~	~~2,23891~~	~~2,48067~~	~~2,88771~~	~~3,49834~~	~~4,87222~~	~~7,46735~~	~~14,92200~~	~~18,59206~~
~~23~~	~~1,45833~~	~~1,95520~~	~~2,27135~~	~~2,51662~~	~~2,92956~~	~~3,54904~~	~~4,94283~~	~~7,57558~~	~~15,13826~~	~~18,86151~~
~~24~~	~~1,47917~~	~~1,98313~~	~~2,30380~~	~~2,55257~~	~~2,97141~~	~~3,59974~~	~~5,01344~~	~~7,68380~~	~~15,35452~~	~~19,13096~~
~~25~~	~~1,50000~~	~~2,01106~~	~~2,33625~~	~~2,58852~~	~~3,01326~~	~~3,65044~~	~~5,08406~~	~~7,79202~~	~~15,57078~~	~~19,40042~~

ANEXO VII-A

Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de São José dos Quatro Marcos

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Complementar nº 029, de 27.12.2011)*

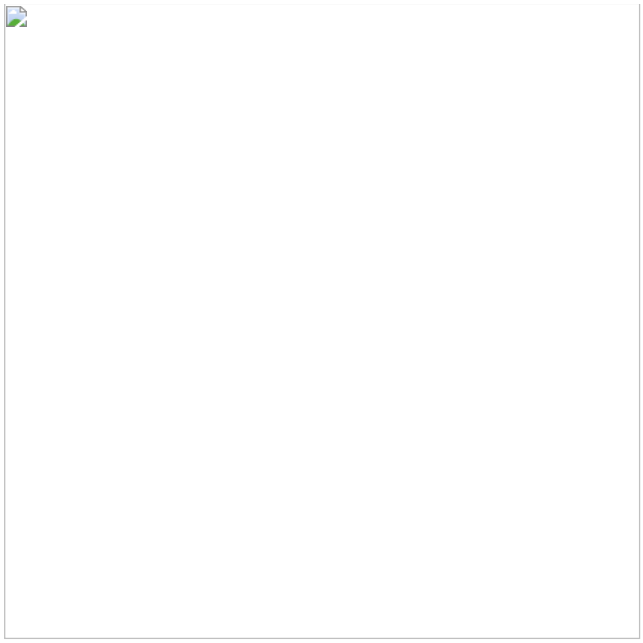

Quadro demonstrativo dos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo		
ÓRGÃOS		**UNIDADES**
02	**GABINETE DO PREFEITO**	
	02.01	Secretaria de Gabinete
	02.02	Sistema de Controle Interno
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
	03.01	Gabinete do Secretário
	03.02	Recursos Humanos
	03.03	Departamento de Serviços Gerais / Planejamento
04	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
	04.01	Gabinete do Secretário
	04.02	Tributação
	04.03	Tesouraria
	04.04	Departamento de Compras
	04.05	Departamento de Gestão Planejamento e Projetos
05	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**	
	05.01	Gabinete do Secretário
	05.02	Fundo Municipal de Iluminação Pública
	05.03	Departamento de Transportes
	05.04	Departamento de Obras e Serviços Públicos
	05.05	Departamento de Serviços Administrativos
	05.06	Departamento de Manutenção geral
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	06.01	Gabinete do Secretário
	06.02	Departamento de Educação Básica
	06.03	Departamento de Documentação Escolar
	06.04	Departamento de Cultura e Turismo
07	**SECRETARIA DE FOMENTO, AGROPECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO.**	
	07.01	Gabinete do Secretário
	07.02	Departamento de Agropecuária
	07.03	Departamento de Indústria e Comércio
	07.04	Departamento de Agricultura
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
	08.01	Gabinete do Secretário
	08.02	Fundo Municipal de Saúde
	08.03	Departamento de Vigilância em Saúde
	08.04	Departamento de Assistência Especializada
	08.05	Departamento de Atenção Básica
	08.06	Departamento de Gestão em Saúde
	08.07	Departamento de Regulação
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	09.01	Gabinete do Gabinete do Secretário
	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
	09.03	Departamento de Proteção Social Básica
	09.04	Departamento de Proteção Social Especial

	09.05	Departamento de Gestão SUAS
10	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
	10.01	Departamento de Esporte e Lazer - DEL
11	**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**	
	11.01	Departamento de Água e Esgoto - DAE
11	**PREVIQUAM - FUNDO MUNIC. DE PREV. SERV. P. S J Q. MARCOS.**	
	11.01	PREVIQUAM - Fundo Municipal Previdência.
12	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
	12.01	Procuradoria Geral do Município
13	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
	13.1 Ouvidoria Geral do Município	

ANEXO VII-B

Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pelo Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022)*

ANEXO VII-B

Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito

Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do Gabinete do Prefeito.

CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Prefeito Municipal	01	Lei Específica
Vice Prefeito	01	Lei Específica
Diretor de Departamento de Água e Esgoto	01	Lei Especifica
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	01	Lei Especifica
Ouvidor Geral do Município	01	Lei Especifica
Procurador Geral do Município	01	K
Secretário Chefe de Gabinete	01	Lei Especifica
Assessor de Comunicação	01	CC - 04
Segurança Oficial	01	CC - 01
Diretor do Previquam	01	CC - 04
Motorista de Gabinete	01	FG - 03
Encarregado do Sistema de Controle Interno	01	FG - 07
Auditor Interno	03	K
Agente Administrativo	01	E
Auxiliar Administrativo	02	B
Auxiliar de Serviços Internos	01	A
Motorista	01	FG - 03
Vigia	01	A

~~ANEXO VII-B~~

~~Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito~~

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Complementar nº 029, de 27.12.2011)*

~~Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do Gabinete do Prefeito~~		
~~CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS~~	~~VAGAS~~	~~NÍVEL~~
~~Prefeito Municipal~~	~~01~~	~~CS~~
~~Vice Prefeito~~	~~01~~	~~CS~~
~~Diretor de Departamento de Água e Esgoto~~	~~01~~	~~Lei Especifica~~
~~Diretor de Departamento de Esporte e Lazer~~	~~01~~	~~Lei Especifica~~
~~Diretor do Previquam~~	~~01~~	~~Lei Especifica~~
~~Ouvidor Geral do Município~~	~~01~~	~~Lei Especifica~~
~~Procurador Geral do Município~~	~~01~~	~~Lei Especifica~~
~~Secretário Chefe de Gabinete~~	~~01~~	~~CS~~
~~Assessor de Comunicação~~	~~01~~	~~CC - 01~~
~~Segurança Oficial~~	~~01~~	~~CC - 01~~
~~Motorista de Gabinete~~	~~01~~	~~FG - 05~~
~~Encarregado do Sistema de Controle Interno~~	~~01~~	~~FG - 06~~
~~Auditor Interno~~	~~03~~	~~H~~
~~Agente Administrativo~~	~~01~~	~~E~~
~~Auxiliar Administrativo~~	~~02~~	~~B~~
~~Auxiliar de Serviços Internos~~	~~01~~	~~A~~
~~Motorista~~	~~01~~	~~C~~
~~Vigia~~	~~01~~	~~A~~

ANEXO VII - C

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento.

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pelo Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022)*

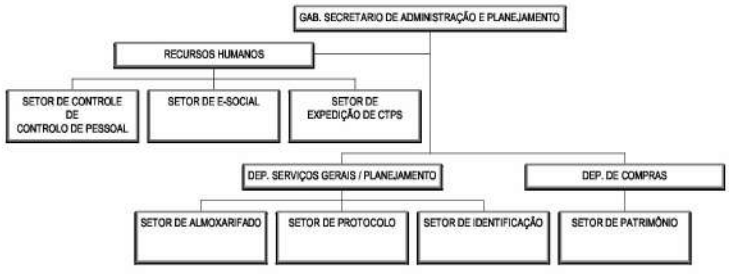

Quadro demonstrativo dos cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da

Secretaria de Administração e Planejamento.

CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	Lei Específica
Chefe de Departamento	02	CC - 03
Gestor de Recursos Humanos	01	CC - 04
Encarregado do Setor	06	FG - 04
Encarregado do Setor de Identificação	01	FG - 07
Agente Administrativo	06	E
Agente de Serviços Gerais	06	A
Auxiliar Administrativo	13	B
Auxiliar de Serviços Internos	12	A
Auxiliar de Serviços Externos	02	A
Técnico em Contabilidade	02	E
Técnico em Informática	01	E

~~ANEXO VII - C~~

~~Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento:~~

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 065, de 23.12.2021)*

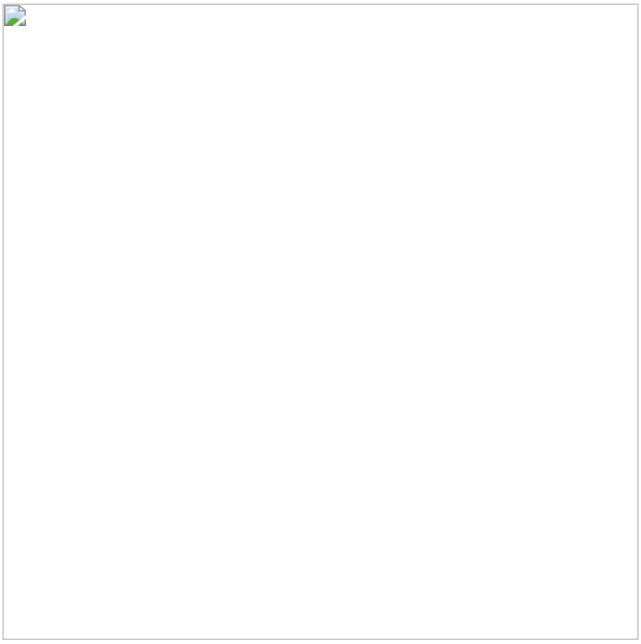

~~Quadro demonstrativo dos cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Administração e Planejamento:~~

~~CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS~~	~~VAGAS~~	~~NIVEL~~
~~Secretário Municipal de Administração e Planejamento~~	~~01~~	~~CS~~
~~Chefe de Departamento~~	~~01~~	~~CC - 03~~
~~Gestor de Recursos Humanos~~	~~01~~	~~CC - 04~~
~~Encarregado do Setor~~	~~05~~	~~FG - 03~~
~~Agente Administrativo~~	~~06~~	~~E~~
~~Agente de Serviços Gerais~~	~~06~~	~~A~~
~~Auxiliar Administrativo~~	~~13~~	~~B~~
~~Auxiliar de Serviços Internos~~	~~12~~	~~A~~
~~Auxiliar de Serviços Externos~~	~~02~~	~~A~~
~~Eletricista~~	~~01~~	~~G~~
~~Técnico em Contabilidade~~	~~02~~	~~E~~
~~Técnico em Informática~~	~~01~~	~~E~~

ANEXO VII - D

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fazenda

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pelo Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022)*

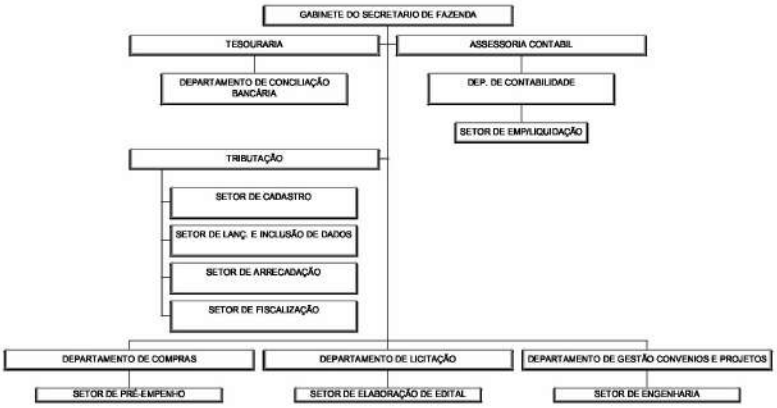

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fazenda.

CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Fazenda	01	Lei Específica
Assessor Contábil	01	CC - 05
Tesoureiro	01	CC - 04
Gestor de Tributos	01	CC - 04
Chefe de Departamento	05	CC - 03
Responsável Técnico	03	FG - 09
Encarregado de Setor	08	FG - 04
Agente Administrativo	05	E
Agente Fiscal de Tributos	04	I
Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente	01	I
Auxiliar Administrativo	08	B
Auxiliar de Serviços Internos	02	A
Contador	01	I
Técnico em contabilidade	02	E

~~ANEXO VII - D~~

~~Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fazenda~~

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 065, de 23.12.2021)*

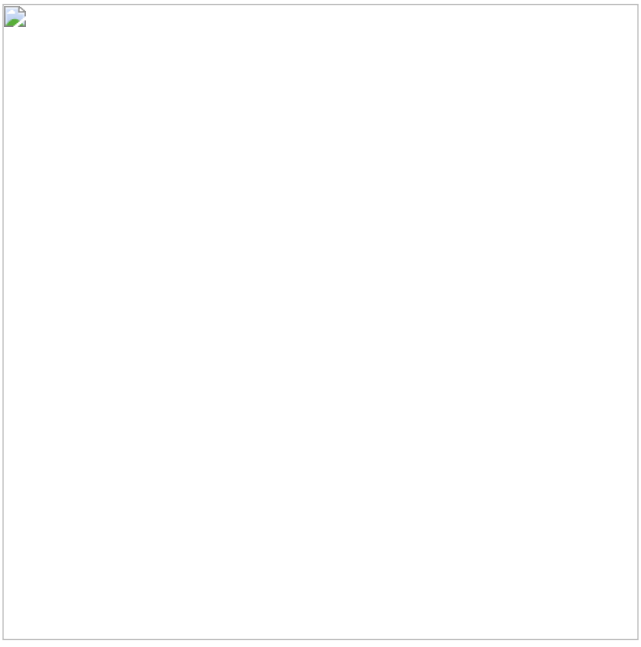

~~Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fazenda.~~

~~CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS~~	~~VAGAS~~	~~NÍVEL~~
~~Secretário de Fazenda~~	~~01~~	~~CS~~
~~Assessor Contábil~~	~~01~~	~~CC - 05~~
~~Tesoureiro~~	~~01~~	~~CC - 04~~
~~Gestor de Tributos~~	~~01~~	~~CC - 04~~
~~Chefe de Departamento~~	~~05~~	~~CC - 03~~
~~Responsável Técnico~~	~~03~~	~~FG - 09~~
~~Encarregado de Setor~~	~~10~~	~~FG - 03~~
~~Agente Administrativo~~	~~05~~	~~E~~
~~Agente Fiscal de Tributos~~	~~04~~	~~I~~
~~Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente~~	~~02~~	~~I~~
~~Auxiliar Administrativo~~	~~08~~	~~B~~
~~Auxiliar de Serviços Internos~~	~~02~~	~~A~~
~~Contador~~	~~01~~	~~I~~
~~Técnico em contabilidade~~	~~02~~	~~E~~

ANEXO VII - E

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pelo Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022)*

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Obras e Serviços públicos.

CARGOS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Obras e Serviços Públicos	01	Lei Específica
Chefe de Departamento	06	CC - 03
Encarregado de Setor	05	FG - 04
Encarregado de Obras	01	FG - 04
Agente de Serviços Gerais	03	A
Agente Administrativo	01	E
Auxiliar Administrativo	02	B
Auxiliar de Serviços Internos	05	A
Auxiliar de Serviços Externos	30	A
Coveiro	03	A
Mecânico	01	G
Motorista	13	G
Mestre de Obras e Edificações	01	F
Operador de Máquina I	01	E
Operador de Máquina II	08	D
Pedreiro	05	G
Vigia	02	A

~~ANEXO VII - E~~

~~Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.~~

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 065, de 23.12.2021)*

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CARGOS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Obras e Serviços Públicos	01	CS
Chefe de Departamento	05	CC - 03
Encarregado de Setor	04	FG - 03
Encarregado de Obras	01	FG - 03
Agente de Serviços Gerais	03	A
Agente Administrativo	01	E
Auxiliar Administrativo	02	B
Auxiliar de Serviços Internos	05	A
Auxiliar de Serviços Externos	30	A
Coveiro	03	A
Mecânico	01	G
Motorista	13	G
Mestre de Obras e Edificações	01	F
Operador de Máquina I (EX Lc 065/2021)	*01*	*E*
Operador de Máquina II	08	D
Vigia	02	A

ANEXO VII - F

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pelo Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022)*

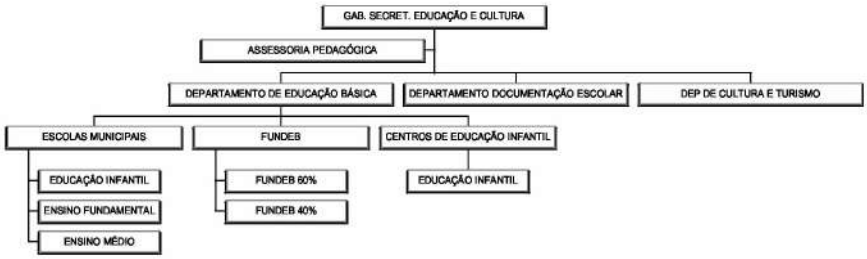

Quadro Demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, Vagas e Níveis de vencimentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário(a) de Educação e Cultura	01	Lei Específica
Assessor(a) Pedagógico	02	CC - 03

Chefe de Departamento	03	CC - 03
Motorista de Transporte Escolar	17	FG - 06
Agente Administrativo	05	E
Agente de Serviços Gerais	10	A
Auxiliar Administrativo	10	B
Auxiliar de Serviços Internos	55	A
Auxiliar de Serviços Externos	11	A
Motorista	17	G
Vigia	02	A
Psicólogo(a)	02	H
Fonoaudiólogo(a)	01	H
Nutricionista	01	H
Monitor(a)	10	C

~~ANEXO VII - F~~

~~Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.~~

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 065, de 23.12.2021)*

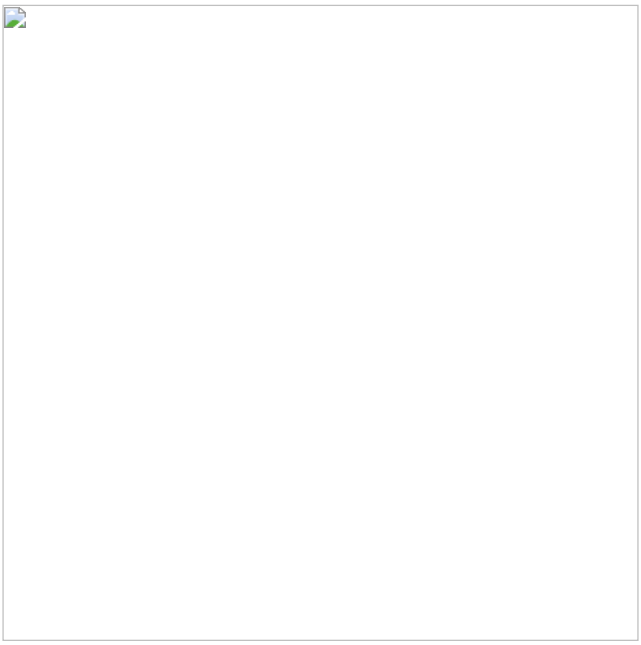

~~Quadro Demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, Vagas e Níveis de vencimentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.~~

~~CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS~~	~~VAGAS~~	~~NÍVEL~~
~~Secretário (a) de Educação e Cultura~~	~~01~~	~~CS~~
~~Assessor (a) Pedagógico~~	~~02~~	~~CC - 03~~
~~Chefe de Departamento~~	~~03~~	~~CC - 03~~
~~Motorista de Transporte Escolar~~	~~17~~	~~FG - 05~~
~~Agente Administrativo~~	~~05~~	~~E~~
~~Agente de Serviços Gerais~~	~~10~~	~~A~~
~~Auxiliar Administrativo~~	~~10~~	~~B~~
~~Auxiliar de Serviços Internos~~	~~55~~	~~A~~
~~Auxiliar de Serviços Externos~~	~~11~~	~~A~~
~~Motorista~~	~~17~~	~~C~~
~~Vigia~~	~~02~~	~~A~~
~~Psicólogo (a)~~	~~02~~	~~H~~
~~Fonoaudiólogo (a)~~	~~01~~	~~H~~
~~Nutricionista~~	~~01~~	~~H~~
~~Monitor (a)~~	~~10~~	~~C~~

~~ANEXO VII - F~~

~~Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.~~

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 067, de 17.02.2022)*

~~Quadro Demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, Vagas e Níveis de vencimentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.~~

~~CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS~~	~~VAGAS~~	~~NÍVEL~~
~~Secretário(a) de Educação e Cultura~~	~~01~~	~~CS~~
~~Assessor(a) Pedagógico~~	~~02~~	~~CC - 03~~
~~Chefe de Departamento~~	~~03~~	~~CC - 03~~
~~Motorista de Transporte Escolar~~	~~17~~	~~FG - 07~~
~~Agente Administrativo~~	~~05~~	~~E~~
~~Agente de Serviços Gerais~~	~~10~~	~~A~~
~~Auxiliar Administrativo~~	~~10~~	~~B~~
~~Auxiliar de Serviços Internos~~	~~55~~	~~A~~
~~Auxiliar de Serviços Externos~~	~~11~~	~~A~~
~~Motorista~~	~~17~~	~~C~~
~~Vigia~~	~~02~~	~~A~~
~~Psicólogo(a)~~	~~02~~	~~H~~
~~Fonoaudiólogo(a)~~	~~01~~	~~H~~
~~Nutricionista~~	~~01~~	~~H~~
~~Monitor(a)~~	~~10~~	~~C~~

ANEXO VII - G

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fomento, Agropecuária Indústria e Comércio.

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022)*

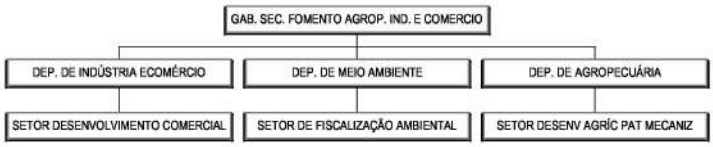

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fomento, agropecuária, Indústria e Comércio.

CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Fomento Agropecuária Indústria e Comércio	01	Lei Específica
Chefe de Departamento	03	CC-03
Encarregado de Setor	03	FG-04
Agente Administrativo	01	E
Agente de Inspeção Sanitária	04	D
Auxiliar Administrativo	02	B
Auxiliar de Serviços Externos	02	A
Operador de Máquina II	05	D
Motorista	02	G
Veterinário	02	J
Engenheiro Agrônomo	01	H
Técnico em Agropecuária	02	E
Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente	01	I
Vigia	01	A

~~ANEXO VII – G~~

~~Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fomento, Agropecuária Indústria e Comércio.~~

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 065, de 23.12.2021)*

~~Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fomento, agropecuária, Indústria e Comércio.~~

~~CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS~~	~~VAGAS~~	~~NÍVEL~~
~~Secretário de Fomento Agropecuária Indústria e Comércio~~	~~1~~	~~CS~~
~~Chefe de Departamento~~	~~3~~	~~CC-03~~
~~Encarregado de Setor~~	~~3~~	~~FG-03~~
~~Agente Administrativo~~	~~1~~	~~E~~
~~Agente de Inspeção Sanitária~~	~~4~~	~~D~~
~~Auxiliar Administrativo~~	~~2~~	~~B~~
~~Auxiliar de Serviços Externos~~	~~2~~	~~A~~
~~Operador de Máquina II~~	~~5~~	~~D~~
~~Motorista~~	~~2~~	~~C~~
~~Veterinário~~	~~2~~	~~J~~
~~Engenheiro Agrônomo~~	~~1~~	~~H~~
~~Técnico em Agropecuária~~	~~2~~	~~E~~

ANEXO VII - H

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde.

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022)*

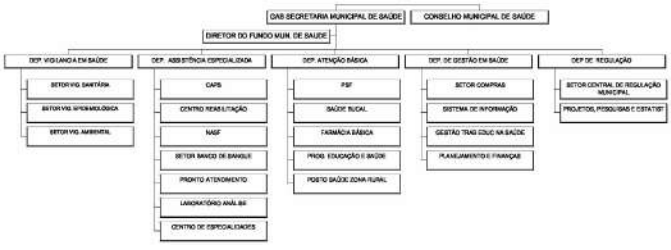

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Saúde.

CARGO	VAGAS	NÍVEL
Secretário(a) de Saúde	01	Lei Específica
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	01	Lei Especifica
Chefe Departamento	05	CC - 03
Encarregado de Setor	06	FG - 04
Responsável Técnico	08	FG - 05
Motorista de Ambulância	06	FG - 06
Responsável Técnico	02	FG - 08
Responsável Técnico	01	FG - 09
Responsável Técnico	01	FG - 10

Agente Administrativo	05	E
Agente Comunitária de Saúde	54	A
Agente Fiscal Sanitário	06	B
Agente de Combate a Endemias	20	A
Agente de Serviços Gerais	04	A
Assistente Social	02	H
Atendente de Enfermagem	10	B
Auxiliar Administrativo	10	B
Auxiliar de Consultório	05	B
Auxiliar de Enfermagem	11	D
Auxiliar de Laboratório	03	A
Auxiliar de Serviços internos	18	A
Auxiliar de Serviços Externos	03	A
Biólogo	01	H
Bioquímico	03	H
Enfermeiro	10	H
Farmacêutico	03	H
Fisioterapeuta	04	H
Fonoaudiólogo	01	H
Médico	08	K
Médico de Equipe de Saúde da Família	06	K
Médico Psiquiatra	01	K
Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem	01	K
Motorista	08	G
Odontólogo	05	J
Psicólogo	03	H
Técnico em Contabilidade	01	E
Técnico em Enfermagem	10	E
Técnico em RX	03	F
Vigia	04	A
Técnico em Laboratório	01	E
Nutricionista	01	H
Terapeuta Ocupacional	02	H
Técnico em Higiene Dental	04	E
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	02	E

~~ANEXO VII - H~~

~~Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde.~~

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 065, de 23.12.2021)*

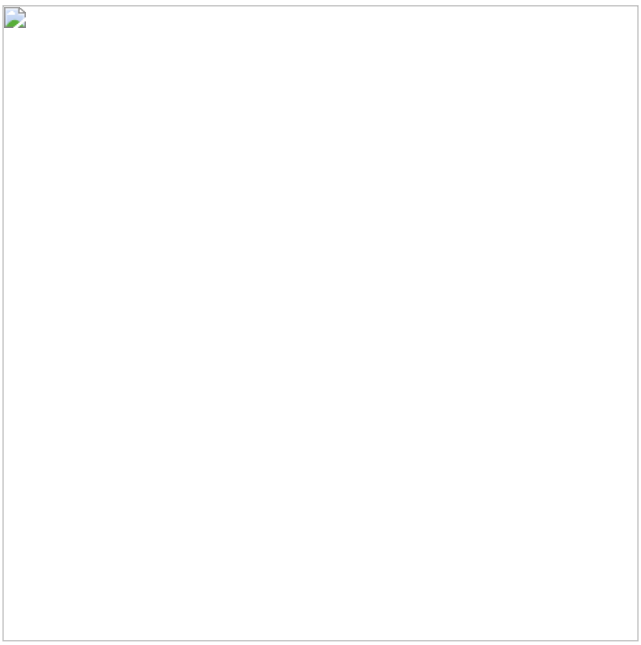

~~Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Saúde.~~

CARGO	VAGAS	NÍVEL
Secretário (a) de Saúde	01	CS
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	01	Lei Especifica
Chefe Departamento	05	CC - 03
Encarregado de Setor	06	FG - 03
Responsável Técnico	08	FG - 04
Motorista de Ambulância	06	FG - 07
Responsável Técnico	02	FG - 08
Responsável Técnico	01	FG - 09
Responsável Técnico	01	FG - 10
Agente Administrativo	05	E
Agente Comunitária de Saúde	54	A
Agente Fiscal Sanitário	06	B
Agente de Combate a Endemias	20	A
Agente de Serviços Gerais	04	A
Assistente Social	02	H
Atendente de Enfermagem	10	B
Auxiliar Administrativo	10	B
Auxiliar de Consultório	05	B
Auxiliar de Enfermagem	11	D
Auxiliar de Laboratório	03	A
Auxiliar de Serviços internos	18	A
Auxiliar de Serviços Externos	03	A
Biólogo	01	H
Bioquímico	03	H
Enfermeiro	10	H
Farmacêutico	03	H
Fisioterapeuta	04	H
Fonoaudiólogo	01	H
Médico	08	K
Médico de Equipe de Saúde da Família	06	K
Médico Psiquiatra	01	K
Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem	01	K
Motorista	08	C
Odontólogo	05	J
Psicólogo	03	H
Técnico em Contabilidade	01	E
Técnico em Enfermagem	10	E
Técnico em RX	03	F
Vigia	04	A
Técnico em Laboratório	01	E
Nutricionista	01	H
Terapeuta Ocupacional	02	H
Técnico em Higiene Dental	04	E
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	02	E

ANEXO VII - I

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social.

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pelo Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022)*

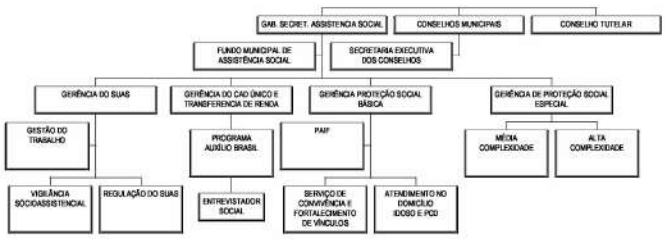

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Assistência Social.

CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário(a) de Assistência Social	01	Lei Especifica
Diretor de Fundos Municipais	01	Lei Especifica
Gerente do SUAS	01	CC - 03
Gerente do CADÚNICO e Transferência de	01	CC - 03

Renda		
Gerente da Proteção Social Básica/CRAS	01	CC - 03
Gerente da Proteção Social Especial/PSE	01	CC - 03
Secretário Executivo dos Conselhos	01	CC - 02
Responsável Técnico pelo SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	01	CC - 02
Coordenador do Idoso	01	CC - 02
Coordenador do PAM	01	CC - 02
Orientador Social	02	CC - 02
Coordenador da Gestão do Trabalho	01	CC - 02
Coordenador da Vigilância Sócio Assistencial	01	CC - 02
Entrevistador Social	02	CC - 01
Encarregado de Setor	06	FG - 04
Agente Administrativo	04	F
Assistente Social	04	I
Auxiliar de Serviços Internos	12	A
Instrutor de Esportes	01	D
Motorista	02	G
Psicólogo	04	I
Vigia	05	A
Educador físico	01	H

~~**ANEXO VII – I**~~

~~Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social:~~

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 065, de 23.12.2021)*

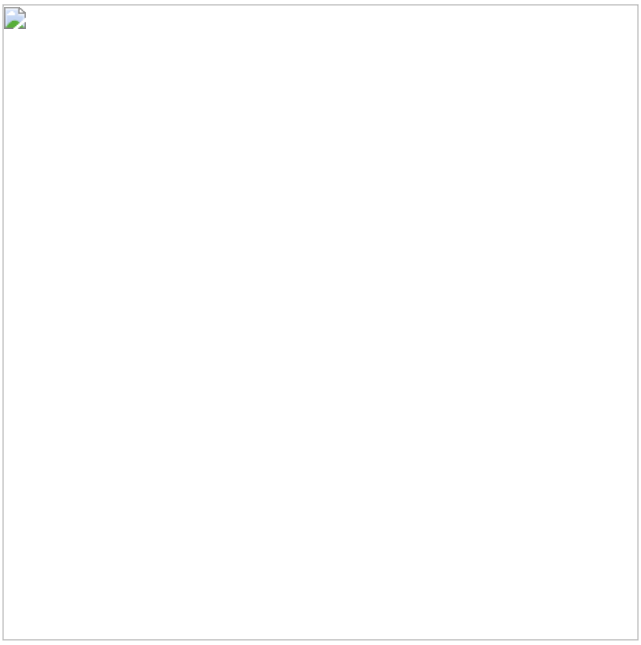

~~Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Assistência Social.~~

~~CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS~~	~~VAGAS~~	~~NÍVEL~~
~~Secretário (a) de Assistência Social~~	~~01~~	~~CS~~
~~Diretor de Fundos Municipais~~	~~01~~	~~Lei Especifica~~
~~Chefe Departamento~~	~~03~~	~~CC – 03~~
~~Gerente de Programas Sociais~~	~~02~~	~~CC – 02~~
~~Orientador Social~~	~~01~~	~~CC – 02~~
~~Monitor de Controle Social~~	~~01~~	~~CC – 01~~
~~Encarregado de Setor~~	~~06~~	~~FG – 03~~
~~Agente Administrativo~~	~~01~~	~~E~~
~~Agente de Serviços Gerais~~	~~02~~	~~A~~
~~Assistente Social~~	~~02~~	~~H~~
~~Auxiliar Administrativo~~	~~08~~	~~B~~
~~Auxiliar de Serviços Internos~~	~~15~~	~~A~~
~~Auxiliar de Serviços Externos~~	~~01~~	~~A~~
~~Instrutor de Esportes~~	~~03~~	~~D~~
~~Motorista~~	~~01~~	~~G~~
~~Psicólogo~~	~~02~~	~~H~~

ANEXO VII-J

Organograma de Estrutura Administrativa do Departamento de Esportes e Lazer

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022)*

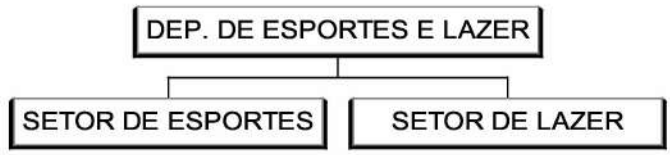

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos do Departamento de Esporte e Lazer.

CARGOS	VAGAS	NÍVEL
Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	01	Lei Específica
Encarregado de Setor	02	FG - 04
Instrutor de Esportes	02	D
Agente de Serviços Gerais	02	A
Auxiliar Administrativo	01	B
Auxiliar de Serviços Externos	02	A

~~ANEXO VII-J~~

~~Organograma de Estrutura Administrativa do Departamento de Esportes e Lazer~~

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Complementar nº 019, de 24.09.2009)*

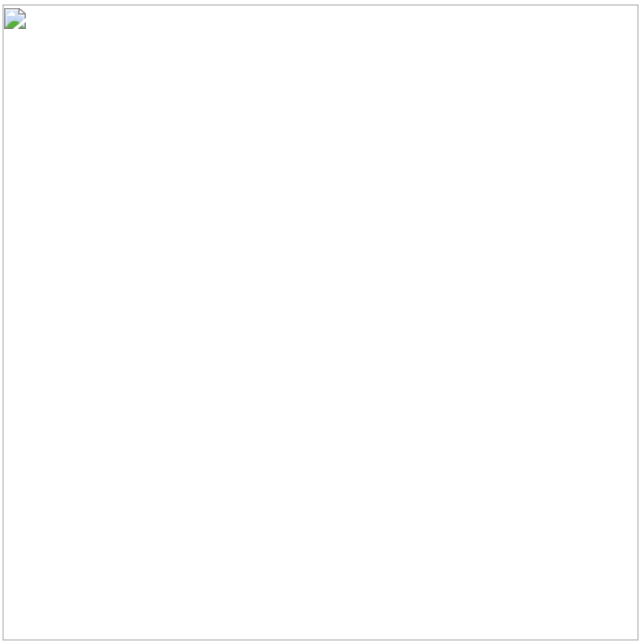

~~Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos do Departamento de Esporte e Lazer~~		
~~CARGOS~~	~~VAGAS~~	~~NÍVEL~~
~~Diretor de Departamento~~	~~01~~	~~Lei Específica~~
~~Encarregado de Setor~~	~~02~~	~~FG - 03~~
~~Instrutor de Esportes~~	~~02~~	~~CE - 04~~
~~Agente de Serviços Gerais~~	~~02~~	~~CE - 01~~
~~Auxiliar Administrativo~~	~~01~~	~~CE - 02~~
~~Auxiliar de Serviços Externos~~	~~02~~	~~CE - 01~~

ANEXO VII-K

Organograma de Estrutura Administrativa do DAE - Departamento de Água e Esgoto

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022)*

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos do DAE Departamento de água e Esgoto.

CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Diretor do Departamento de Água e Esgoto	01	Lei Específica
Químico	01	I
Responsável Técnico	01	FG - 07
Encarregado Setor	02	FG - 04
Auxiliar Administrativo	01	B
Auxiliar de Serviços Internos	01	A
Auxiliar de Serviços Externos	09	A
Agente Fiscal de Tributos	02	I
Encanador	04	B
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	12	G
Técnico em Contabilidade	01	F

~~ANEXO VII-K~~

~~Organograma de Estrutura Administrativa do DAE - Departamento de Água e Esgoto~~

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Complementar nº 019, de 24.09.2009)*

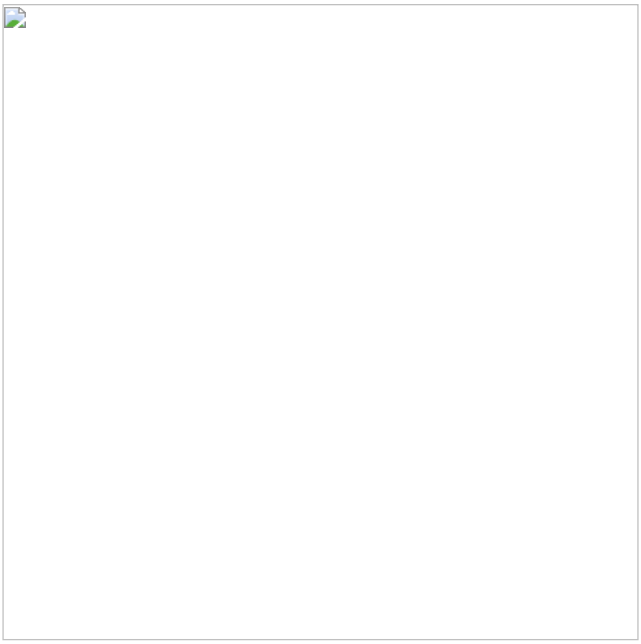

~~Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos do DAE Departamento de água e Esgoto~~		
~~CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS~~	~~VAGAS~~	~~NÍVEL~~
~~Diretor do Departamento de Água e Esgoto~~	~~01~~	~~Lei Específica~~
~~Químico~~	~~01~~	~~CE - 08~~
~~Responsável Técnico~~	~~01~~	~~FG - 06~~
~~Encarregado Setor~~	~~02~~	~~FG - 03~~
~~Auxiliar Administrativo~~	~~01~~	~~CE - 02~~
~~Auxiliar de Serviços Internos~~	~~01~~	~~CE - 01~~
~~Auxiliar de Serviços Externos~~	~~09~~	~~CE - 01~~
~~Agente Fiscal de Tributos~~	~~02~~	~~CE - 02~~
~~Encanador~~	~~04~~	~~CE - 02~~
~~Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto~~	~~12~~	~~CE - 06~~

~~Técnico em Contabilidade~~	~~01~~	~~CE – 05~~

ANEXO VII-L

Organograma da Estrutura Administrativa do PREVIQUAM - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Quatro Marcos

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pela Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022)*

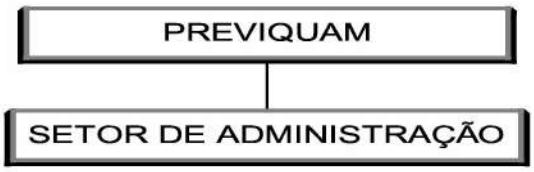

Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do PREVIQUAM - Fundo de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos.

CARGOS	VAGAS	NÍVEL
Diretor Executivo do PREVIQUAM	01	Lei Específica
Encarregado Setor de Administração	01	FG - 04
Auxiliar Administrativo	01	B
Auxiliar de Serviços Internos	01	A
Técnico em Contabilidade	01	F

~~ANEXO VII-L~~

~~Organograma da Estrutura Administrativa do PREVIQUAM - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Quatro Marcos~~

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009))*

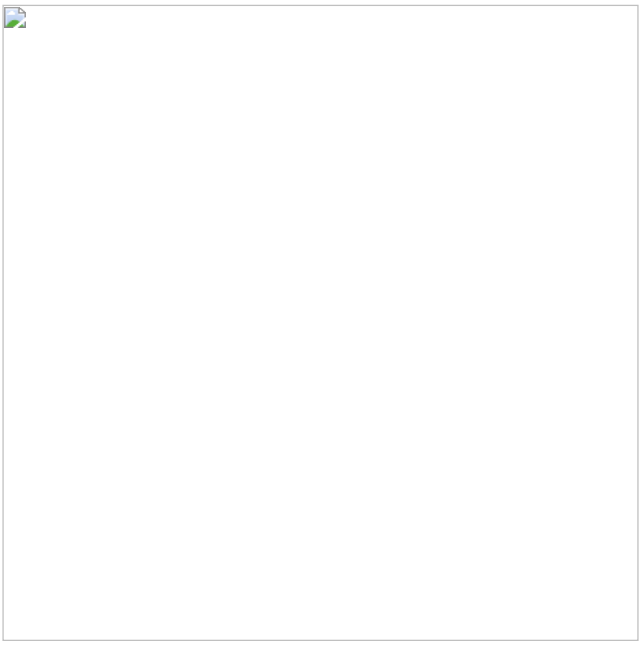

~~Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do PREVIQUAM - Fundo de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos~~		
~~CARGOS~~	~~VAGAS~~	~~NÍVEL~~
~~Diretor Executivo do PREVIQUAM~~	~~01~~	~~Lei Específica~~
~~Encarregado Setor de Administração~~	~~01~~	~~FG – 03~~
~~Auxiliar Administrativo~~	~~01~~	~~CE – 02~~
~~Auxiliar de Serviços Internos~~	~~01~~	~~CE – 01~~
~~Técnico em Contabilidade~~	~~01~~	~~CE – 05~~

ANEXO VII-M

Organograma da Estrutura Administrativa da Assessoria Jurídica Municipal

↳ **(NR)** *(redação estabelecida pelo Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022)*

Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos da Assessoria Jurídica Municipal.

CARGOS	VAGAS	NÍVEL
Procurador do Município	01	K
Assessor Jurídico	01	I
Encarregado Setor Administrativo	01	FG - 04
Auxiliar Administrativo	02	B

~~ANEXO VII-M~~

~~Organograma da Estrutura Administrativa da Assessoria Jurídica Municipal~~

↳ **(AC)** *(Anexo acrescentado pela Lei Complementar nº 018, de 01.07.2009))*

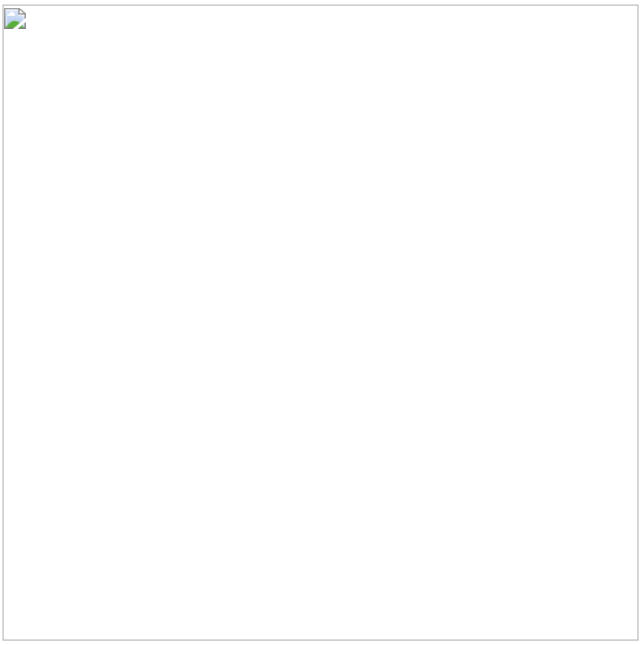

~~Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos da Assessoria Jurídica Municipal~~		
~~CARGOS~~	~~VAGAS~~	~~NÍVEL~~
~~Procurador Geral do Município~~	~~01~~	~~Lei Específica~~
~~Assessor Jurídico~~	~~01~~	~~CE - 08~~
~~Encarregado Setor Administrativo~~	~~01~~	~~FG - 03~~
~~Auxiliar Administrativo~~	~~02~~	~~CE - 02~~

~~ANEXO VII-C~~

~~Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento~~

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Complementar nº 029, de 27.12.2011)*

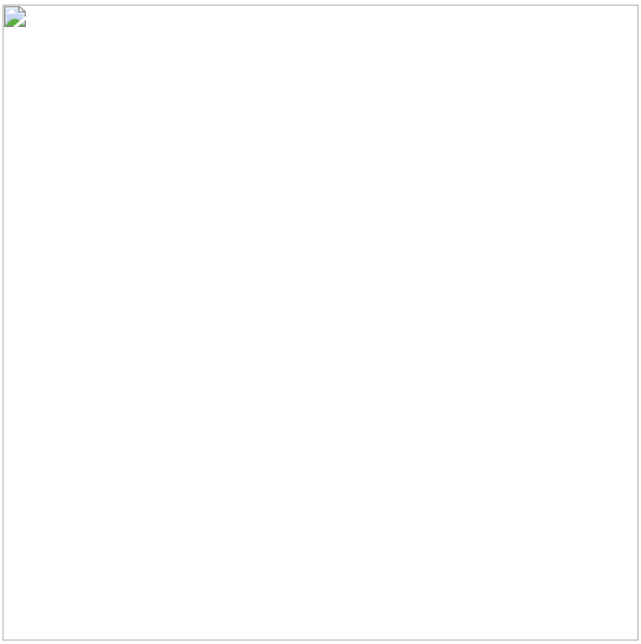

Quadro demonstrativo dos cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Administração e Planejamento		
CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	**VAGAS**	**NIVEL**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	CS
Chefe de Departamento	01	CC - 03
Gestor de Recursos Humanos	01	CC - 04
Encarregado do Setor	05	FG - 03
Agente Administrativo	06	E
Agente de Serviços Gerais	06	A
Auxiliar Administrativo	13	B
Auxiliar de Serviços Internos	12	A
Auxiliar de Serviços Externos	02	A
Eletricista	01	G
Técnico em Contabilidade	02	E
Técnico em Informática	01	E
Vigia	06	A

ANEXO VII-D

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fazenda

↳**(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Complementar nº 029, de 27.12.2011)*

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fazenda		
CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	**VAGAS**	**NÍVEL**
Secretário de Fazenda	01	CS
Assessor Contábil	01	CC - 05
Tesoureiro	01	CC - 04
Gestor de Tributos	01	CC - 04
Chefe de Departamento	05	CC - 03
Responsável Técnico	03	FG - 09
Encarregado de Setor	10	FG - 03
Agente Administrativo	05	E
Agente Fiscal de Tributos	04	B
Agente Fiscal de Postura	02	B
Auxiliar Administrativo	08	B
Auxiliar de Serviços Internos	02	A
Contador	01	I
Engenheiro Civil	01	J
Técnico em contabilidade	02	E

ANEXO VII-E

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Complementar nº 055, de 07.05.2020)*

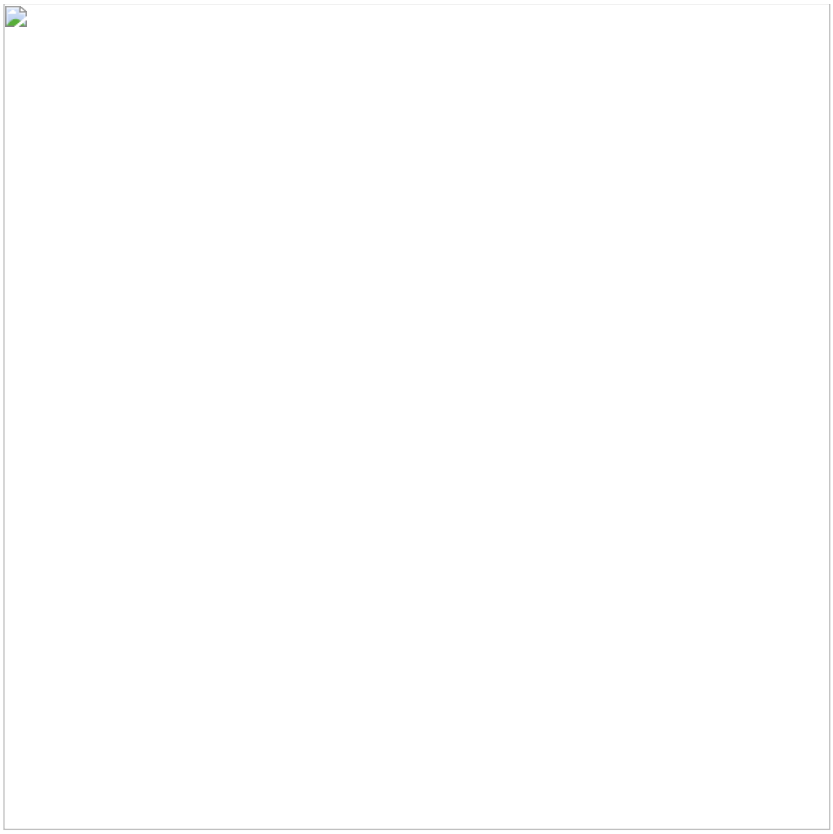

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Obras e Serviços públicos

CARGOS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Obras e Serviços Públicos	01	CS
Chefe de Departamento	05	CC - 03
Encarregado de Setor	04	FG - 03
Encarregado de Obras	01	FG - 03
Agente de Serviços Gerais	03	A
Agente Administrativo	01	E
Auxiliar Administrativo	02	B
Auxiliar de Serviços Internos	05	A
Auxiliar de Serviços Externos	30	A
Carpinteiro	04	B
Coveiro	03	A
Eletricista	02	G
Engenheiro Civil	01	J
Mecânico	04	G
Motorista	13	G
Mestre de Obras e Edificações	01	F
Operador de Máquina I	07	E
Operador de Máquina II	08	D
Pedreiro	05	G
Vigia	08	A

ANEXO VII-F

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Complementar nº 029, de 27.12.2011)*

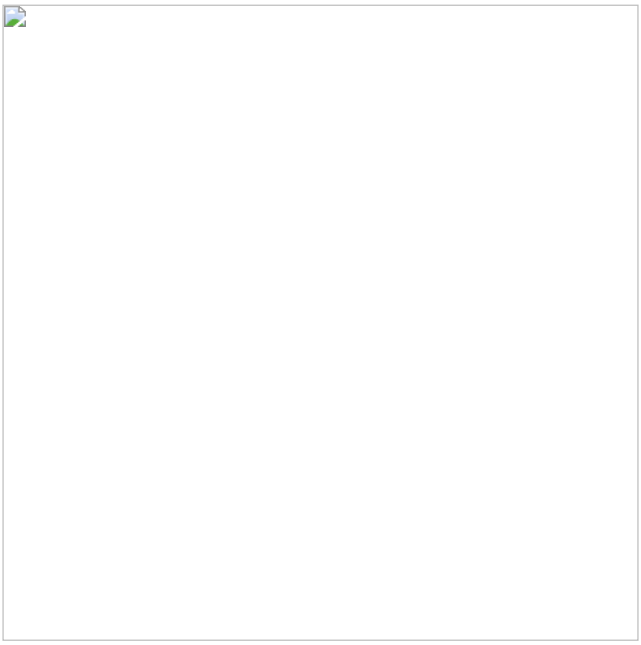

Quadro Demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, Vagas e Níveis de vencimentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS	**VAGAS**	**NÍVEL**
Secretário(a) de Educação e Cultura	01	CS
Assessor(a) Pedagógico	02	CC - 03
Chefe de Departamento	03	CC - 03
Motorista de Transporte Escolar	17	FC - 05
Agente Administrativo	05	E
Agente de Serviços Gerais	10	A
Auxiliar Administrativo	10	B
Auxiliar de Serviços Internos	55	A
Auxiliar de Serviços Externos	11	A
Motorista	17	C
Vigia	10	A
Psicólogo(a)	02	H
Fonoaudiólogo(a)	01	H
Nutricionista	01	H
Monitor(a)	10	C

ANEXO VII-G

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fomento, Agropecuária Indústria e Comércio

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Complementar nº 029, de 27.12.2011)*

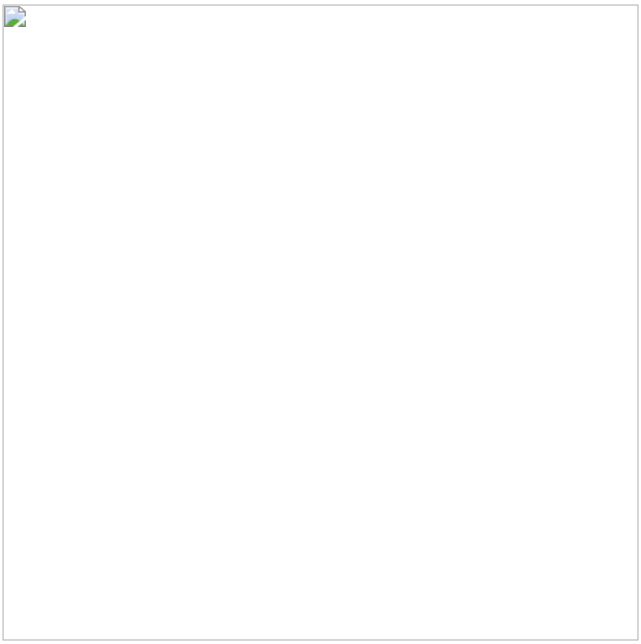

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fomento, agropecuária, Indústria e Comércio		
CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	**VAGAS**	**NÍVEL**
Secretário de Fomento Agropecuária Indústria e Comércio	1	CS
Chefe de Departamento	3	CC-03
Encarregado de Setor	3	FC-03
Agente Administrativo	1	E
Agente de Inspeção Sanitária	4	D
Auxiliar Administrativo	2	B
Auxiliar de Serviços Externos	2	A
Operador de Máquina II	5	D
Motorista	2	C
Veterinário	2	J
Engenheiro Agrônomo	1	H
Técnico em Agropecuária	2	E
Vigia	1	A

ANEXO VII-H

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde

↳**(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Complementar nº 029, de 27.12.2011)*

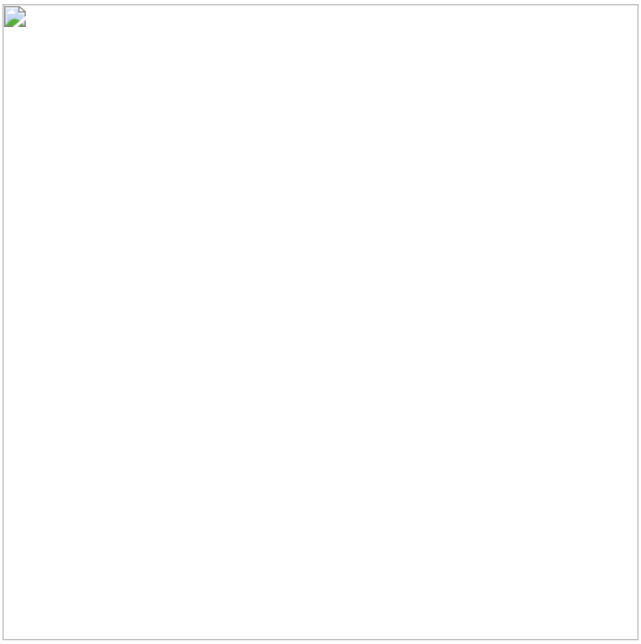

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Saúde		
CARGO	**VAGAS**	**NÍVEL**
Secretário(a) de Saúde	01	CS
Diretor do Fundo Municipal de Saúde	01	Lei Especifica
Chefe Departamento	05	CC - 03
Encarregado de Setor	06	FG - 03
Responsável Técnico	08	FG - 04
Motorista de Ambulância	06	FG - 07
Responsável Técnico	02	FG - 08
Responsável Técnico	01	FG - 09
Responsável Técnico	01	FG - 10
Agente Administrativo	05	E
Agente Comunitária de Saúde	54	A
Agente Fiscal Sanitário	06	B
Agente de Combate a Endemias	20	A
Agente de Serviços Gerais	04	A
Assistente Social	02	H
Atendente de Enfermagem	10	B
Auxiliar Administrativo	10	B
Auxiliar de Consultório	05	B
Auxiliar de Enfermagem	11	D
Auxiliar de Laboratório	03	A
Auxiliar de Serviços internos	18	A
Auxiliar de Serviços Externos	03	A
Biólogo	01	H
Bioquímico	03	H
Enfermeiro	10	H
Farmacêutico	03	H
Fisioterapeuta	04	H
Fonoaudiólogo	01	H
Médico	08	K
Médico de Equipe de Saúde da Família	06	K
Médico Psiquiatra	01	K
Médico Radiologista e Diagnóstico por Imagem	01	K
Motorista	08	C
Odontólogo	05	J
Psicólogo	03	H
Técnico em Contabilidade	01	E
Técnico em Enfermagem	10	E
Técnico em RX	03	F
Vigia	06	A
Técnico em Laboratório	01	E
Nutricionista	01	H
Terapeuta Ocupacional	02	H
Técnico em Higiene Dental	04	E
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental	02	E
Condutor de Ambulância ⇨ **(AC LC 040/2015)**	08	-

ANEXO VII-I

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social

↳ **(NR)** *(Anexo com redação estabelecida pela Lei Complementar nº 029, de 27.12.2011)*

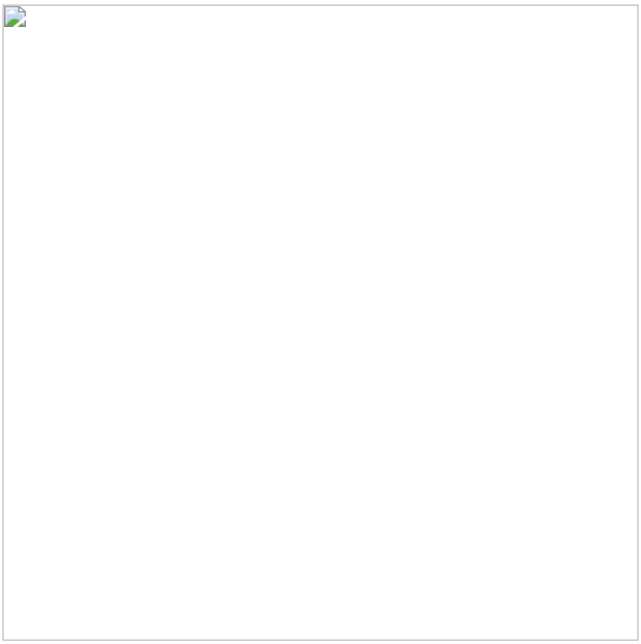

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Assistência Social		
CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário(a) de Assistência Social	01	CS
Diretor de Fundos Municipais	01	Lei Específica
Chefe Departamento	03	CC – 03
Gerente de Programas Sociais	02	CC - 02
Orientador Social	01	CC – 02
Monitor de Controle Social	01	CC - 01
Encarregado de Setor	06	FG - 03
Agente Administrativo	01	E
Agente de Serviços Gerais	02	A
Assistente Social	02	H
Auxiliar Administrativo	08	B
Auxiliar de Serviços Internos	15	A
Auxiliar de Serviços Externos	01	A
Instrutor de Esportes	03	D
Motorista	01	C
Psicólogo	02	H
Vigia	05	A

ANEXO VII-A
Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de São José dos Quatro Marcos
↳ *(redação original)*
➽ **(Nota)** *(Este Anexo havia sido alterado pelas LCs 010/2007, 012/2007, 018/2009, 019/2009 e 024/2010)*

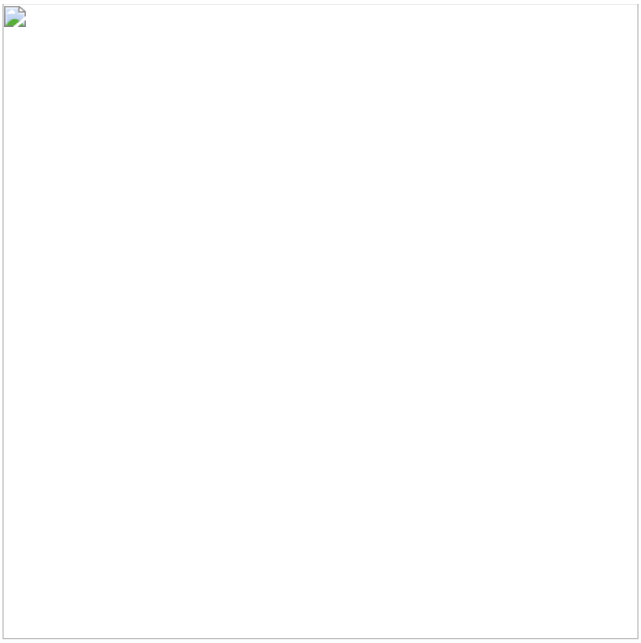

ÓRGÃOS	UNIDADES
02	**GABINETE DO PREFEITO**
- 02.01	Secretaria de Gabinete
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
- 03.01	Gabinete do Secretário
- 03.02	Departamento de Recursos Humanos
- 03.03	Departamento de Planejamento e Estatística Municipais
- 03.04	Departamento de Serviços Gerais
04	**SECRETARIA DE FAZENDA**
- 04.01	Gabinete do Secretário
- 04.02	Departamento de Tributos
- 04.03	Departamento de Tesouraria
- 04.04	Departamento de Compras
05	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
- 05.01	Gabinete do Secretário
- 05.02	Fundo Municipal de Iluminação Pública
- 05.03	Departamento de Transportes
- 05.04	Departamento de Obras e Serviços Públicos
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- 06.01	Gabinete do Secretário
- 06.02	Departamento de Educação Básica
- 06.03	FUNDEF - Fundo Manut. Desenv. Ens. Fund. Val. Magistério.
- 06.04	Departamento de Cultura
07	**SECRETARIA DE FOMENTO, AGROPECUÁRIA IND. E COMÉRCIO**
- 07.01	Gabinete do Secretário
- 07.02	Departamento de Agropecuária
- 07.03	Departamento de Indústria e Comércio
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**
- 08.01	Gabinete do Secretário
- 08.02	Fundo Municipal de Saúde
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 09.01	Gabinete do Secretário
- 09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
10	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**
- 10.01	DEL
11	**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
- 11.01	DAE
11	**PREVIQUAM - FUNDO MUNIC. DE PREV. SERV. P. S J Q. MARCOS.**
- 11.01	PREVIQUAM - Fundo Municipal Previdência.

ANEXO VII-B
Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito
↳ *(redação original)*
➽ **(Nota)** *(Este Anexo havia sido alterado pelas LCs 007/2006, 012/2007, 018/2009, 019/2009 e 024/2010)*

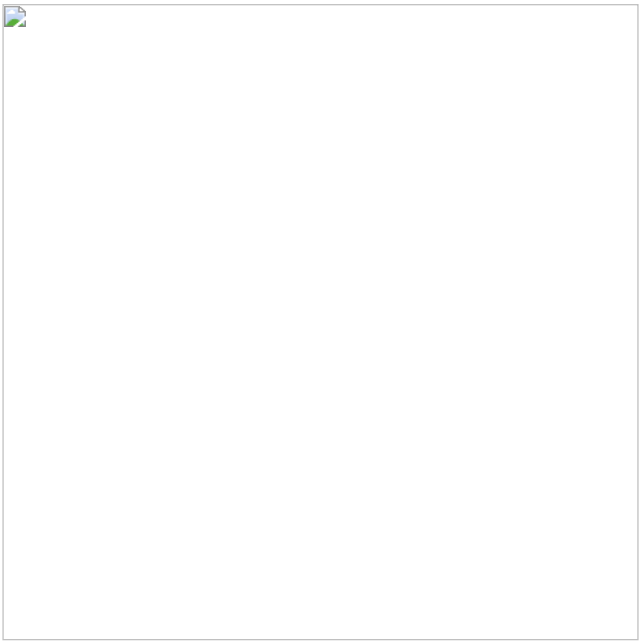

Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do Gabinete do Prefeito		
CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Prefeito Municipal	01	CS
Vice Prefeito	01	CS
Auditor Interno	03	CE – 09
Secretário Chefe de Gabinete	01	CS
Assessor Jurídico	01	CC – 05
Assessor de Imprensa	01	CC – 01
Segurança	01	CC – 01
Motorista de Gabinete	01	FG – 02
Encarregado do Sistema de Controle Interno	01	FG – 03
Agente Administrativo	01	CE – 05
Auxiliar Administrativo	02	CE – 02
Auxiliar de Serviços Internos	01	CE – 01
Vigia	01	CE – 01

ANEXO VII-C
Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento
↳ *(redação original)*
➽ **(Nota)** *(Este Anexo havia sido alterado pelas LCs 018/2009, 019/2009 e 024/2010)*

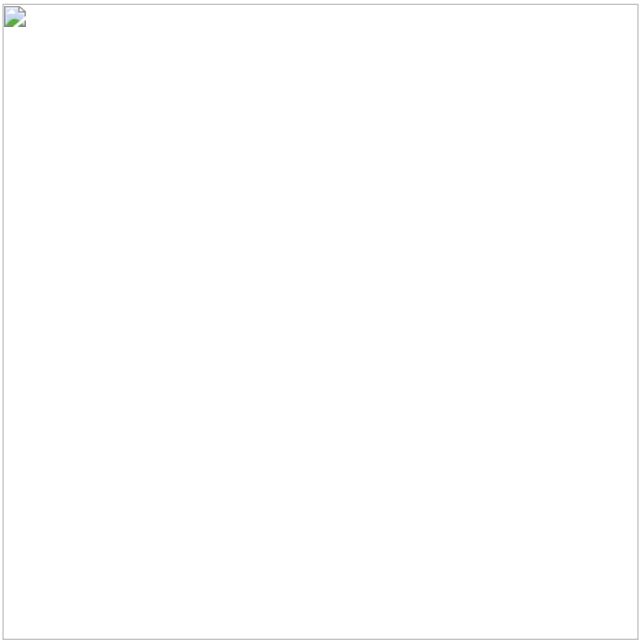

Quadro demonstrativo dos cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	CS
Chefe de Departamento	03	CC – 03
Encarregado do Setor	02	FG – 01
Agente Administrativo	02	CE – 05
Agente de Serviços Gerais	05	CE – 01
Auxiliar Administrativo	08	CE – 02
Auxiliar de Serviços Internos	02	CE – 01
Técnico em Contabilidade	01	CE – 05
Vigia	04	CE – 01

ANEXO VII-D
Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fazenda
↳ *(redação original)*
➽ **(Nota)** *(Este Anexo havia sido alterado pelas LCs 018/2009, 019/2009 e 024/2010)*

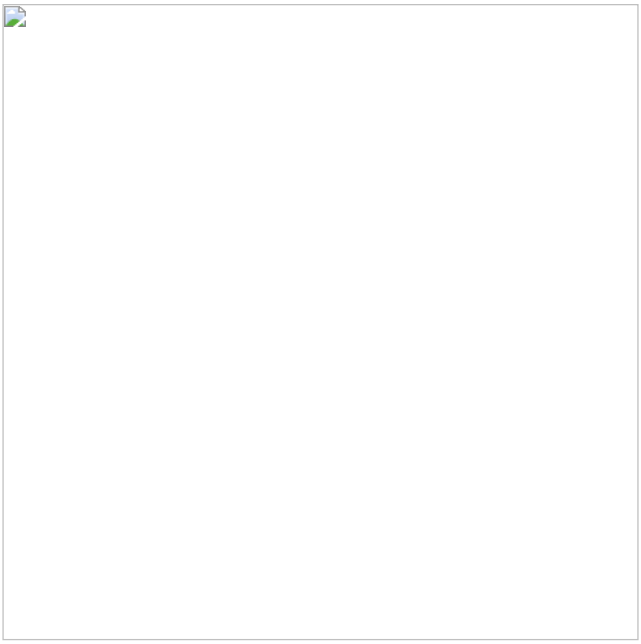

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fazenda CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Fazenda	01	CS
Assessor Contábil	01	CC – 06
Chefe de Departamento	04	CC – 03
Responsável Técnico	01	FG – 04
Encarregado de Setor	04	FG – 01
Agente Administrativo	04	CE – 05
Agente Fiscal de Tributos	03	CE – 02
Agente Fiscal de Postura	02	CE – 02
Auxiliar Administrativo	04	CE – 02
Auxiliar de Serviços Internos	02	CE – 01
Técnico em contabilidade	02	CE – 05

ANEXO VII-E
Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
↳ *(redação original)*
➽ **(Nota)** *(Este Anexo havia sido alterado pelas LCs 018/2009 e 029/2011)*

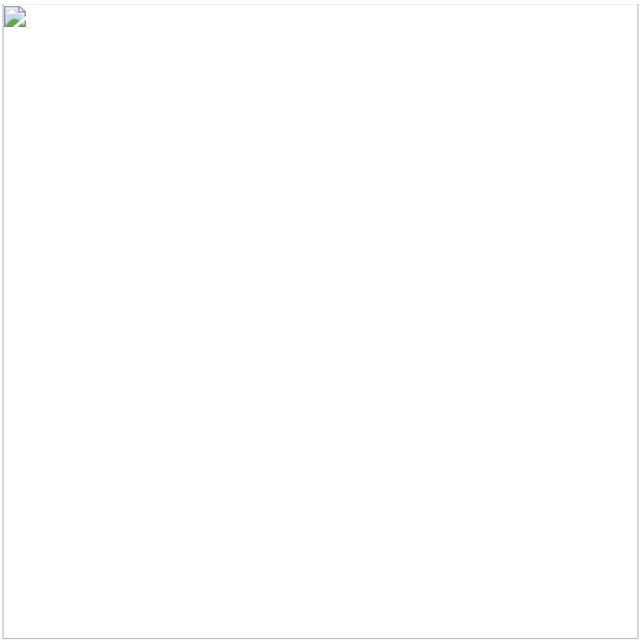

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Obras e Serviços públicos		
CARGOS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Obras e Serviços Públicos	01	CS
Chefe de Departamento	02	CC – 03
Encarregado de Setor	04	FG – 01
Encarregado de Obras	02	FG – 01
Agente de Serviços Gerais	03	CE – 01
Auxiliar Administrativo	02	CE – 02
Auxiliar de Serviços Internos	05	CE – 01
Auxiliar de Serviços Externos	47	CE – 01
Carpinteiro	04	CE – 02
Coveiro	02	CE – 01
Eletricista	02	CE – 04
Engenheiro Civil	01	CE – 08
Mecânico	03	CE – 07
Motorista	13	CE – 03
Mestre de Obras e Edificações	01	CE – 06
Operador de Máquina I	06	CE – 05
Operador de Máquina II	06	CE – 04
Pedreiro	05	CE – 02
Vigia	05	CE – 01

ANEXO VII-F
Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura
↳ *(redação original)*
➽ **(Nota)** *(Este Anexo havia sido alterado pelas LCs 010/2007 e 018/2009LCs 018/2009, 019/2009 e 024/2010)*

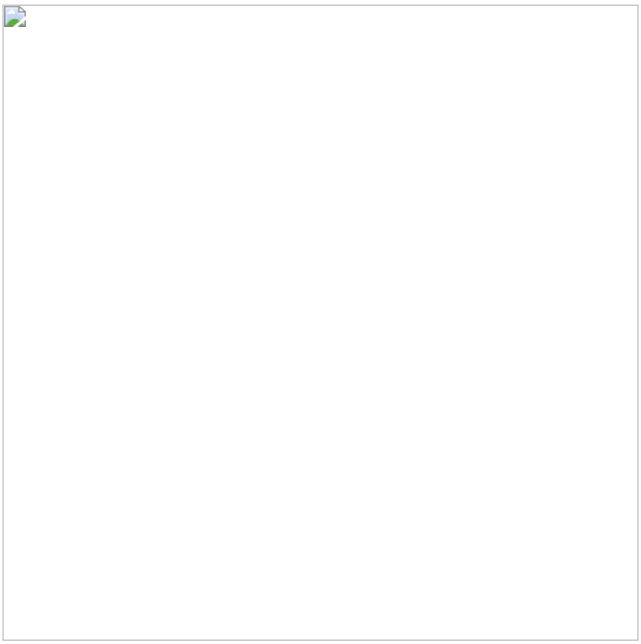

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Educação e Cultura		
CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Educação e Cultura	01	CS
Assessor Pedagógico	01	CC – 04
Chefe Departamento	01	CC – 03
Motorista de Transporte Escolar	13	FG – 02
Agente Administrativo	02	CE – 05
Agente de Serviços Gerais	04	CE – 01
Auxiliar Administrativo	07	CE – 02
Auxiliar de Serviços Internos	25	CE – 01
Auxiliar de Serviços externos	04	CE – 01
Motorista	13	CE – 03
Vigia	03	CE – 01

ANEXO VII-G
Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fomento, Agropecuária Indústria e Comércio
↳ *(redação original)*
➽ **(Nota)** *(Este Anexo havia sido alterado pelas LCs 018/2009, 019/2009 e 024/2010)*

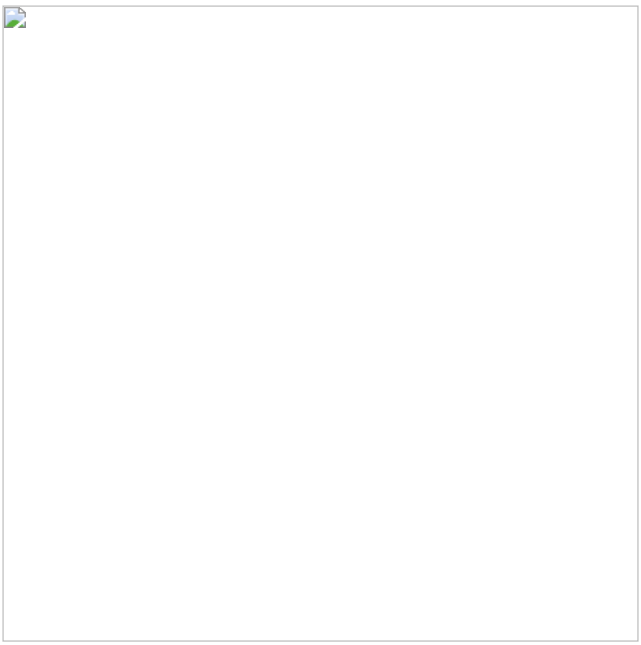

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fomento, agropecuária, Indústria e Comércio		
CARGOS	VAGAS	NÍVEL

Secretário de Fomento Agropecuária Indústria Comércio	01	CS
Chefe Departamento	02	CC – 03
Encarregado Setor	01	FG – 01
Agente administrativo	01	CE – 05
Agente de Serviços Gerais	01	CE – 01
Auxiliar Administrativo	01	CE – 02
Auxiliar de Serviços Externos	04	CE – 01
Auxiliar de Serviços Internos	02	CE – 01
Operador de Máquina II	04	CE – 04
Motorista	01	CE – 03
Técnico em Agropecuária	01	CE – 05
Vigia	01	CE – 01

ANEXO VII-H
Organograma da estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde
↳ *(redação original)*
➽ **(Nota)** *(Este Anexo havia sido alterado pelas LCs 007/2006, 010/2007, 012/2007, 014/2008 e 018/2009, 019/2009 e 024/2010)*

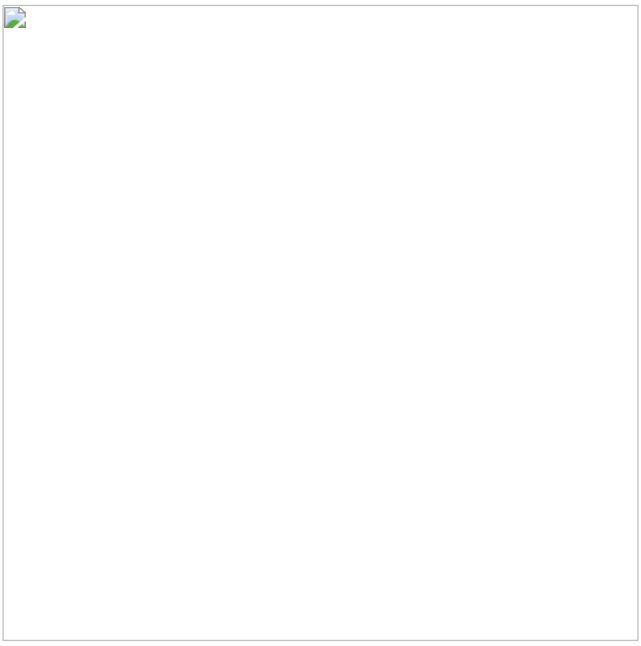

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Saúde

CARGO	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Saúde	01	CS
Chefe Departamento	03	CC – 03
Encarregado de Setor	03	FG – 01
Motorista de Ambulância	04	FG – 03
Responsável Técnico	02	FG – 04
Agente Administrativo	03	CE – 05
Agente Comunitária de Saúde	35	CE – 01
Agente Fiscal Sanitário	05	CE – 02
Agente de Saúde	15	CE – 01
Agente de Serviços Gerais	04	CE – 01
Assistente Social	01	CE – 08
Atendente de Enfermagem	15	CE – 02
Auxiliar Administrativo	04	CE – 02
Auxiliar de Consultório	05	CE – 02
Auxiliar de Enfermagem	10	CE – 04
Auxiliar de Laboratório	03	CE – 01
Auxiliar de Serviços internos	18	CE – 01
Auxiliar de Serviços Externos	02	CE – 01
Bioquímico	03	CE – 08
Enfermeiro	05	CE – 08
Farmacêutico	02	CE – 08
Fisioterapeuta	02	CE – 08
Fonoaudiólogo	01	CE – 08
Médico	09	CE – 10
Motorista	04	CE – 03
Odontólogo	04	CE – 09
Psicólogo	01	CE – 08
Técnico em Enfermagem	02	CE 0 05
Técnico em RX	02	CE – 05
Vigia	06	CE – 01

ANEXO VII-I
Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social
↳ *(redação original)*
➽ **(Nota)** *(Este Anexo havia sido alterado pelas LCs 010/2007 e 018/2009, 019/2009 e 024/2010)*

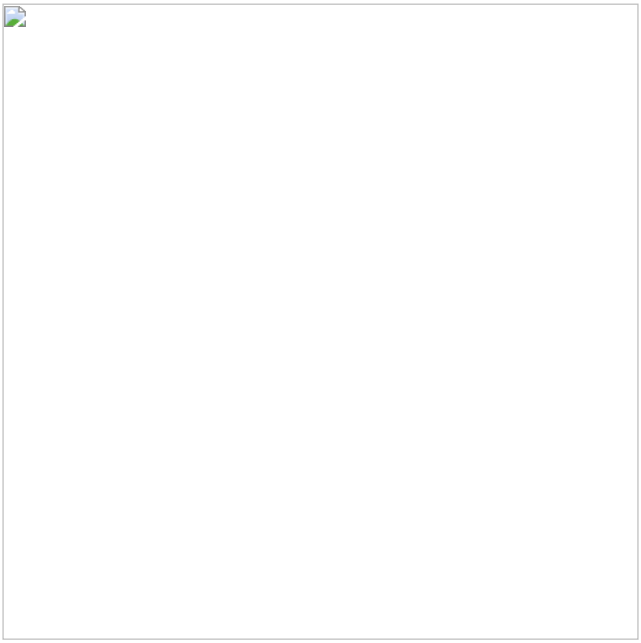

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Assistência Social		
CARGOS	**VAGAS**	**NÍVEL**
Secretário de Assistência Social	01	CS
Diretor do Fundo Municipal de Assistência Social	01	CC – 05
Chefe Departamento	03	CC – 03
Gerente de Creche	03	CC – 02
Gerente de Programas Sociais	02	CC – 02
Agente Administrativo	02	CE – 05
Agente de Serviços Gerais	07	CE – 01
Assistente Social	01	CE – 08
Auxiliar Administrativo	03	CE – 02
Auxiliar de Serviços Internos	40	CE – 01
Auxiliar de Serviços Externos	01	CE – 01
Instrutor de Esportes	03	CE – 04
Motorista	01	CE – 03
Psicólogo	01	CE – 08
Vigia	05	CE – 01

ANEXO VII-J
Organograma da Estrutura Administrativa do Departamento de Esportes e Lazer
↳ *(redação original)*
➽ **(Nota)** *(Este Anexo havia sido alterado pela LC 018/2009)*

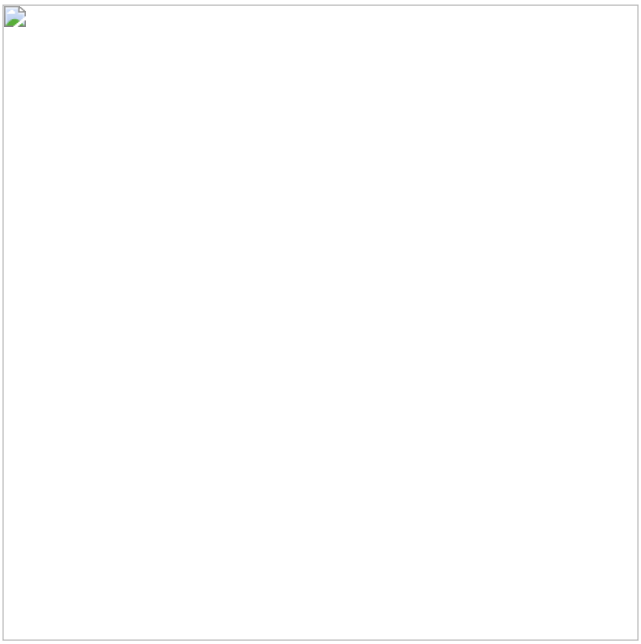

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos do Departamento de Esporte e Lazer		
CARGOS	VAGAS	NÍVEL
Chefe Departamento	01	CC – 03
Agente de Serviços Gerais	01	CE – 01
Auxiliar de Serviços Externos	01	CE – 01

ANEXO VII-K
Organograma de Estrutura Administrativa do DAE - Departamento de Água e Esgoto
↳ *(redação original)*
➽ **(Nota)** *(Este Anexo havia sido alterado pelas LCs 007/2006 e 018/2009)*

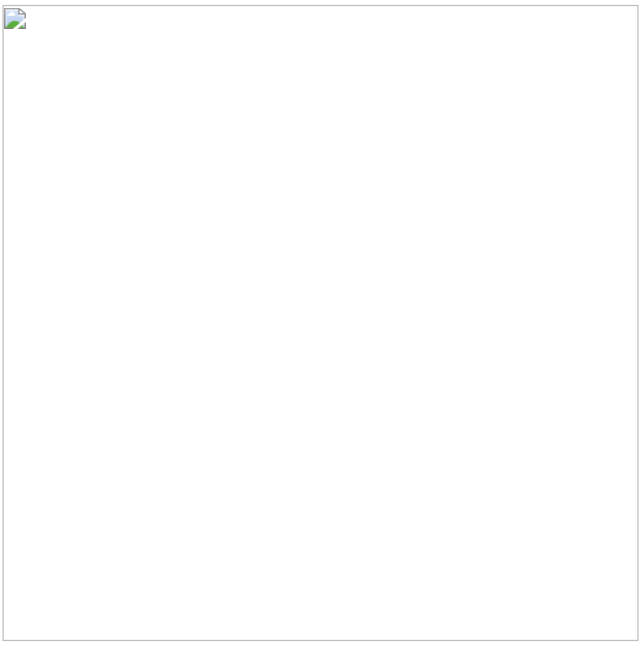

Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos do DAE Departamento de água e Esgoto		
CARGOS	VAGAS	NÍVEL
Diretor do Departamento de Água e Esgoto	01	CC – 05
Responsável Técnico	01	FG – 04
Encarregado Setor	02	FG – 01
Auxiliar Administrativo	01	CE – 02
Auxiliar de Serviços Internos	01	CE – 01
Auxiliar de Serviços Externos	05	CE – 01
Agente Fiscal de Tributos	02	CE – 02
Encanador	04	CE – 02

~~Operador de ETA~~	~~08~~	~~CE—06~~
~~Técnico em Contabilidade~~	~~01~~	~~CE—05~~

~~ANEXO VII-L~~
~~Organograma da Estrutura Administrativa do PREVIQUAM - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Quatro Marcos~~
↳ *(redação original)*

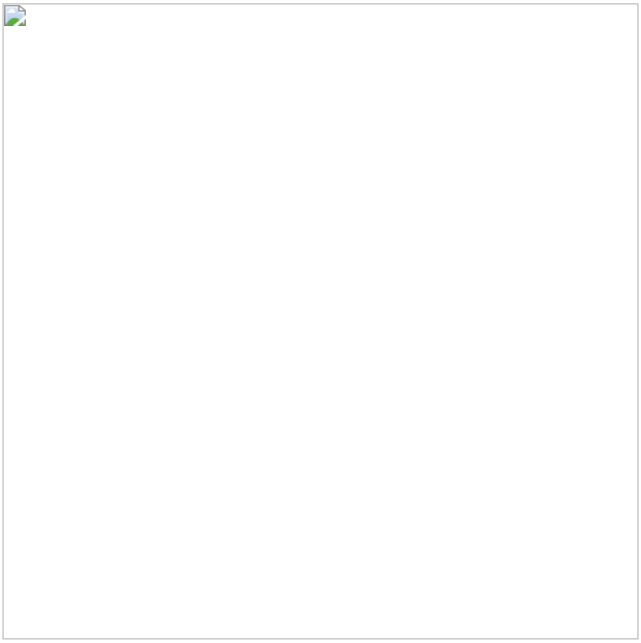

Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do PREVIQUAM - Fundo de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos		
CARGOS	**VAGAS**	**NÍVEL**
Diretor Executivo do PREVIQUAM	01	CC - 05
Encarregado Setor de Administração	01	FG - 01
Auxiliar Administrativo	01	CE - 02
Auxiliar de Serviços Internos	01	CE - 01
Técnico em Contabilidade	01	CE - 05

ESTADO DO MATO GROSSO

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Telefone: (65) 3251-2110

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA

Dezembro / 2023

CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO	QTDE AUTORIZADA PCCS				QTDE VAGAS OCUPADAS				QTDE VAGAS DISPONÍVEIS			
	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO
0001-AGENTE ADMINISTRATIVO	22	0	0	0	5	0	1	0	17	0	-1	0
0002-AGENTE FISC. SANITARIA - CE-02	6	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0
0003-AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
0004-AGENTE FISCAL TRIBUTOS	6	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0
0005-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	20	0	0	0	14	1	0	0	6	-1	0	0
0006-AGENTE DE SERVICOS GERAIS CE-01	27	0	0	0	4	0	6	0	23	0	-6	0
0008-ATENDENTE DE ENFERMAGEM - CE 02	11	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0
0010-AUXILIAR DE LABORATORIO - CE 01	3	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0
0011-AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CE 04	11	0	0	0	8	0	0	0	3	0	0	0
0012-BIOQUIMICO - CE - 08	3	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0
0013-CARPINTEIRO	4	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
0016-ENFERMEIRO - CE 08	10	0	0	0	5	0	0	0	5	0	0	0
0017-ENGENHEIRO CIVIL	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
0022-MECANICO - CE - 07	4	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0
0026-MOTORISTA - CE - 03	42	0	0	0	32	0	2	0	10	0	-2	0
0028-OPERADOR DE MAQUINAS I - CE - 05	7	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0
0029-OPERADOR DE MAQUINAS II - CE - 04	13	0	0	0	1	0	0	0	12	0	0	0
0030-PEDREIRO	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0
0031-INSTRUTOR DE ESPORTE - CE - 04	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0
0032-TECNICO EM AGROPECUARIA - CE- 05	2	0	0	0	1	0	1	0	1	0	-1	0
0033-TECNICO EM CONTABILIDADE - CE - 05	7	0	0	0	6	0	0	0	1	0	0	0
0035-VIGIA - CE - 01	37	0	0	0	9	0	0	0	28	0	0	0
0036-ODONTOLOGO	5	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	0
0039-AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE	100	0	10	0	72	0	6	0	28	0	4	0
0041-TECNICO EM RAIO - X - CE 06	3	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
0044-SECRETARIO MUN DE SAUDE	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0045-SECRETARIO MUN. EDUCACAO	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0046-PREFEITO	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0047-SEGURANCA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
0049-AUXILIAR DE SERVICOS EXTERNO - CE -	60	0	0	0	30	0	0	0	30	0	0	0
0050-OPERADOR DE E.T.A. / E.T.E. - CE - 06	12	0	0	0	6	0	0	0	6	0	0	0
0051-ASSESSOR CONTABIL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0052-SECRETARIO CHEFE DE GABINETE	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0053-VICE-PREFEITO	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0055-ASSESSOR JURIDICO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0060-AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CE - 02	60	0	0	0	20	0	1	0	40	0	-1	0
0062-COVEIRO - CE - 01	3	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
0064-ENCANADOR - CE - 02	4	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0
0065-MESTRE DE OBRAS E EDIFICACOES - CE	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
0066-VETERINARIO - CE - 08	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
0067-CHEFE DE SEGURANCA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0069-GERENTE DE PROGRANAS SOCIAIS	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
0070-CHEFE DE DEPARTAMENTO	0	26	0	0	0	21	0	0	0	5	0	0
0071-ASSESSOR PEDAGOGICO	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
0072-DIR. FUNDO MUN ASSIT SOCIAL	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0074-DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0076-ASSISTENTE SOCIAL - CE 08	2	0	2	0	2	0	0	0	0	0	2	0
0077-ASSISTENDE DEPARTAMENTO DE	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
0103-AUXILIAR DE CONSULTORIO - CE 02	5	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	0

ESTADO DO MATO GROSSO

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Telefone: (65) 3251-2110

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA

Dezembro / 2023

CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO	QTDE AUTORIZADA PCCS				QTDE VAGAS OCUPADAS				QTDE VAGAS DISPONÍVEIS			
	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO
0114-SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0115-SECRETARIO MUN. FOM. AGROP. IND. E	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0116-SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0117-SECRETARIO MUNICIPAL DE	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0118-DIRETOR DE DEPARTAMENTO	0	2	0	0	0	3	0	0	0	-1	0	0
0120-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE	54	0	0	0	38	0	0	0	16	0	0	0
0121-ORIENTADOR ACADEMICO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0122-ORIENTADOR SOCIAL	0	2	0	0	0	1	1	0	0	1	-1	0
0149-PROFESSOR DE LINGUA ESTRAGEIRA -	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
0150-PROFESSOR I	50	0	0	0	17	1	0	0	33	-1	0	0
0151-PROFESSOR II - CIENCIAS	8	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0	0
0152-PROFESSOR II - EDUCACAO FISICA	8	0	0	0	3	0	1	0	5	0	-1	0
0153-PROFESSOR II - GEOGRAFIA	8	0	0	0	3	0	1	0	5	0	-1	0
0154-PROFESSOR II - HISTORIA	8	0	0	0	3	0	0	0	5	0	0	0
0155-PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA	12	0	0	0	4	0	0	0	8	0	0	0
0156-PROFESSOR II - MATEMATICA	10	0	0	0	2	0	0	0	8	0	0	0
0157-PROFESSOR II - PEDAGOGIA	30	0	40	0	34	0	25	0	-4	0	15	0
0161-TECNICO EM LABORATORIO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
0162-ASSESSOR JURIDICO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0163-QUIMICO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
0165-NUTRICIONISTA	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
0166-ENGENHEIRO AGRONOMO	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
0167-TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
0168-TESOUREIRO	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0169-ASSESSOR DE COMUNICACAO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0170-PROCURADOR DO MUNICIPIO	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
0171-AGENTE DE INSPECAO SANITARIA	4	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0
0172-TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA E	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
0173-BIOLOGO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
0174-MONITOR DE CONTROLE SOCIAL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0199-DIRETOR ESCOLAR	0	6	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0
0200-SUPERVISOR PEDAGOGICO	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
0201-COORDENADOR PEDAGOGICO	0	6	0	0	0	5	0	0	0	1	0	0
0217-SECRETARIO MUNICIPAL DE	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0250-EDUCADOR FISICO - CE 07	2	0	0	0	0	0	2	0	2	0	-2	0
0251-MONITOR - CE 03	10	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0
0252-GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0253-GESTOR TRIBUTARIO	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0254-CONTADOR	1	0	0	0	0	1	0	0	1	-1	0	0
0255-OPERADOR DE BOMBA PARA CAP DE	4	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0
0256-TECNICO EM INFORMATICA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
0257-FISCAL DE CONSUMO	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
0497-MEDICO RADIOLOGISTA E DIAGNOSTICO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
0498-MEDICO PSIQUIATRA	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
0499-MEDICO DE EQUIPE DE SAUDE DA	6	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0
0500-MEDICO	8	0	0	0	1	0	0	0	7	0	0	0
0501-FARMACEUTICO	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
0502-FISIOTERAPEUTA	4	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0
0503-FONOAUDIOLOGO	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0

ESTADO DO MATO GROSSO

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Telefone: (65) 3251-2110

ANEXO XI

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA

Dezembro / 2023

CARGO/ FUNÇÃO/ EMPREGO	QTDE AUTORIZADA PCCS				QTDE VAGAS OCUPADAS				QTDE VAGAS DISPONÍVEIS			
	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO
0504-NUTRICIONISTA	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
0505-PSICOLOGO	6	0	1	0	4	0	0	0	2	0	1	0
0507-ELETRICISTA	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
0508-TECNICO EM ENFERMAGEM	10	0	0	0	4	0	0	0	6	0	0	0
0511-CONSELHEIRO	0	7	0	0	0	5	0	0	0	2	0	0
0512-DIRETOR EXECUTIVO - PREVIQUAM	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0513-AUDITOR INTERNO	3	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
0514-ASSESSOR PEDAGOGICO	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
0260-OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0521-FUNILEIRO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
0522-BORRACHEIRO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
0523-EDUCADOR FISICO CULTURAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
0524-PEDAGOGO	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
0525-ANALISTA DE SISTEMA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
0527-AUX. RECLUSÃO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0528-ASSITENTE SOCIAL - CONTRATADO	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
0529-PSICÓLOGO - CONTRATADO	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
0543-ASSESSOR DE GABINETE	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0532-ENTREVISTADOR SOCIAL	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
0533-SECRETARIO (A) EXECUTIVO DOS CONSELHOS	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
0534-COORDENADOR DO IDOSO	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0535-COORDENADOR DO PAM	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0536-COORDENADOR DA GESTÃO DO TRABALHO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0537-COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0538-GERENTE SUAS	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0539-GERENTE DO CADÚNICO E TRANSF. E BENEFÍCIOS	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0540-GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
0541-GERENTE DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PAEFI	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
0542-RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SCFC	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Quantidade Total: 127	**788**	**98**	**55**	**0**	**358**	**72**	**47**	**0**	**430**	**26**	**8**	**0**

DATA:	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSÁVEIS:

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	361

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.258.386,47

Código do Pagamento
2402

Competência
01/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	175.923,41
Empresa (+)	330.691,84
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
506.615,25

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	361

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.258.386,47

Código do Pagamento
2402

Competência
01/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	175.923,41
Empresa (+)	330.691,84
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
506.615,25

Autenticação Mecânica

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M 4 MARCOS I U M
Agência	2505-4
Conta corrente	23431-1

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	506.615,25
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	17/02/2023 11:40:30
	JE689257 JAMIS S BOLANDIN	17/02/2023 11:48:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE689257 JAMIS S BOLANDIN.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	346

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.205.313,39

Código do Pagamento
2402

Competência
02/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	167.779,14
Empresa (+)	387.749,07
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
555.528,21

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	346

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.205.313,39

Código do Pagamento
2402

Competência
02/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	167.779,14
Empresa (+)	387.749,07
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
555.528,21

Autenticação Mecânica

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M 4 MARCOS I U M
Agência	2505-4
Conta corrente	23431-1

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	555.528,21
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	20/03/2023 10:09:58
	JE689257 JAMIS S BOLANDIN	20/03/2023 13:58:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE689257 JAMIS S BOLANDIN.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	383

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.427.134,00

Código do Pagamento
2402

Competência
03/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	198.886,83
Empresa (+)	459.109,18
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
657.996,01

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	383

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.427.134,00

Previquam Orçamentária: 459.109,18
" Extra: 198.886,83
657.996,01

Código do Pagamento
2402

Competência
03/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	198.886,83
Empresa (+)	459.109,18
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
657.996,01

Autenticação Mecânica

23.1800

Banco do Brasil

Governo

G337201835362015016
20/04/2023 19:00:29

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M 4 MARCOS I U M
Agência	2505-4
Conta corrente	23431-1

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	657.996,01
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	20/04/2023 18:56:29
	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	20/04/2023 19:00:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	382

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.426.096,18

Código do Pagamento
2402

Competência
04/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	198.248,43
Empresa (+)	458.775,28
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
657.023,71

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	382

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.426.096,18

Código do Pagamento
2402

Competência
04/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	198.248,43
Empresa (+)	458.775,28
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
657.023,71

Autenticação Mecânica

G338190855283859010
19/05/2023 08:59:41

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M 4 MARCOS I U M
Agência	2505-4
Conta corrente	23431-1

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	657.023,71
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	19/05/2023 08:57:50
	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	19/05/2023 08:59:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	375

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.382.736,33

Código do Pagamento
2402

Competência
05/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	192.716,22
Empresa (+)	444.826,32
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
637.542,54

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	375

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.382.736,33

Código do Pagamento
2402

Competência
05/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	192.716,22
Empresa (+)	444.826,32
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
637.542,54

Autenticação Mecânica

Segurados → 444.826,32
Extra → 192.716,22
637.542,54

G338201719734823017
20/06/2023 17:27:40

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M 4 MARCOS I U M
Agência	2505-4
Conta corrente	23431-1

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	637.542,54
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	20/06/2023 13:35:14
	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	20/06/2023 17:27:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	392

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.451.191,18

Código do Pagamento
2402

Competência
06/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	202.123,08
Empresa (+)	466.848,29
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
668.971,37

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	392

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.451.191,18

Código do Pagamento
2402

Competência
06/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	202.123,08
Empresa (+)	466.848,29
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
668.971,37

Autenticação Mecânica

Patronal: 202.123,08
Patronal: 466.848,29
668.971,37

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M 4 MARCOS I U M
Agência	2505-4
Conta corrente	23431-1

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	668.971,37
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	20/07/2023 08:54:33
	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	20/07/2023 13:11:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	417

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.425.139,46

Código do Pagamento
2402

Competência
07/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	198.000,85
Empresa (+)	458.467,54
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
656.468,39

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	417

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.425.139,46

Código do Pagamento
2402

Competência
07/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	198.000,85
Empresa (+)	458.467,54
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
656.468,39

Autenticação Mecânica

Segurado / Extra 198.000,85
Empresa / Orcament. 458.467,54
656.468,39

G332180955565355044
18/08/2023 10:04:28

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M 4 MARCOS I U M
Agência	2505-4
Conta corrente	23431-1

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	656.468,39
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	18/08/2023 09:40:16
	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	18/08/2023 10:04:28

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	377

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.431.341,04

Código do Pagamento
2402

Competência
08/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	199.141,68
Empresa (+)	460.462,49
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
659.604,17

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	377

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.431.341,04

Código do Pagamento
2402

Competência
08/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	199.141,68
Empresa (+)	460.462,49
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
659.604,17

Autenticação Mecânica

Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

G335201355513819040
20/09/2023 14:21:23

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M 4 MARCOS I U M
Agência	2505-4
Conta corrente	23431-1

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	659.604,17
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	20/09/2023 14:20:44
	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	20/09/2023 14:21:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	332

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.087.303,73

Código do Pagamento
2402

Competência
09/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	151.664,48
Empresa (+)	349.785,64
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
501.450,12

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	332

Salário Contribuição dos Trabalhadores
1.087.303,73

Código do Pagamento
2402

Competência
09/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	151.664,48
Empresa (+)	349.785,64
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
501.450,12

Autenticação Mecânica

N.Processo: 338094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

G337201519949950017
20/10/2023 15:24:54

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M 4 MARCOS I U M
Agência	2505-4
Conta corrente	23431-1

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	501.450,12
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	20/10/2023 09:03:18
	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	20/10/2023 15:24:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	57

Salário Contribuição dos Trabalhadores
331.382,37

Código do Pagamento
2402

Competência
09/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	46.515,86
Empresa (+)	106.605,72
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
153.121,58

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	57

Salário Contribuição dos Trabalhadores
331.382,37

Código do Pagamento
2402

Competência
09/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	46.515,86
Empresa (+)	106.605,72
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
153.121,58

Autenticação Mecânica

N.Processo: 530094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

GOVERNO

G334191059783659017
19/10/2023 11:05:20

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	S J Q MARCOS FOLHA FUNDEB
Agência	2505-4
Conta corrente	27646-4

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	153.121,58
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	19/10/2023 08:56:02
	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	19/10/2023 11:05:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	261

Salário Contribuição dos Trabalhadores
918.055,08

Código do Pagamento
2402

Competência
10/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	128.097,44
Empresa (+)	295.338,35
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
423.435,79

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	261

Salário Contribuição dos Trabalhadores
918.055,08

Código do Pagamento
2402

Competência
10/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	128.097,44
Empresa (+)	295.338,35
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
423.435,79

Autenticação Mecânica

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

GOVERNO

G335171420627360044
17/11/2023 14:48:44

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M 4 MARCOS I U M
Agência	2505-4
Conta corrente	23431-1

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	423.435,79
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	17/11/2023 10:47:37
	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	17/11/2023 14:48:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Fundeb

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	116

Salário Contribuição dos Trabalhadores
476.513,49

Código do Pagamento
2402

Competência
10/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	67.078,79
Empresa (+)	153.294,43
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
220.373,22

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	116

Salário Contribuição dos Trabalhadores
476.513,49

Código do Pagamento
2402

Competência
10/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	67.078,79
Empresa (+)	153.294,43
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
220.373,22

Autenticação Mecânica

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

GOVERNO

G331171338459159015
17/11/2023 13:44:34

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	S J Q MARCOS FOLHA FUNDEB
Agência	2505-4
Conta corrente	27646-4

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	220.373,22
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	17/11/2023 10:50:00
	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	17/11/2023 13:44:34

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	20

Salário Contribuição dos Trabalhadores
55.274,26

pag 08/12

Código do Pagamento
2402

Competência
11/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	7.738,42
Empresa (+)	17.781,74
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
25.520,16

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	20

Salário Contribuição dos Trabalhadores
55.274,26

Código do Pagamento
2402

Competência
11/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	7.738,42
Empresa (+)	17.781,74
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
25.520,16

Autenticação Mecânica

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M 4 MARCOS I U M
Agência	2505-4
Conta corrente	23431-1

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	25.520,16
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	07/12/2023 11:22:14
	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	08/12/2023 09:01:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	120

Salário Contribuição dos Trabalhadores
495.034,79

Pag 08/12

Código do Pagamento
2402

Competência
11/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	69.647,70
Empresa (+)	159.252,71
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
228.900,41

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	120

Salário Contribuição dos Trabalhadores
495.034,79

Código do Pagamento
2402

Competência
11/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	69.647,70
Empresa (+)	159.252,71
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
228.900,41

Autenticação Mecânica

G333080846240618027
08/12/2023 09:01:27

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	S J Q MARCOS FOLHA FUNDEB
Agência	2505-4
Conta corrente	27646-4

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	228.900,41
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	07/12/2023 11:24:20
	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	08/12/2023 09:01:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	251

Salário Contribuição dos Trabalhadores
887.010,81

Pag 08/12

Código do Pagamento
2402

Competência
11/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	123.835,09
Empresa (+)	285.351,41
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
409.186,50

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	251

Salário Contribuição dos Trabalhadores
887.010,81

Código do Pagamento
2402

Competência
11/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	123.835,09
Empresa (+)	285.351,41
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
409.186,50

Autenticação Mecânica

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

GOVERNO

G333080846240618023
08/12/2023 09:01:10

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M 4 MARCOS I U M
Agência	2505-4
Conta corrente	23431-1

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	409.186,50
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	07/12/2023 11:19:31
	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	08/12/2023 09:01:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	32

Salário Contribuição dos Trabalhadores
100.058,42

Código do Pagamento
2402

Competência
13/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	14.214,54
Empresa (+)	32.188,82
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
46.403,36

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	32

Salário Contribuição dos Trabalhadores
100.058,42

Código do Pagamento
2402

Competência
13/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	14.214,54
Empresa (+)	32.188,82
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
46.403,36

Autenticação Mecânica

geral.
13º Salário

N.Processo: 53809[illegible]2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

GOVERNO

G337211308322014012
21/12/2023 13:13:01

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M 4 MARCOS I U M
Agência	2505-4
Conta corrente	23431-1

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	46.403,36
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	21/12/2023 13:10:12
	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	21/12/2023 13:13:01

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	6

Salário Contribuição dos Trabalhadores
14.280,61

Código do Pagamento
2402

Competência
13/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	1.999,29
Empresa (+)	4.594,06
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
6.593,35

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	6

Salário Contribuição dos Trabalhadores
14.280,61

Código do Pagamento
2402

Competência
13/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	1.999,29
Empresa (+)	4.594,06
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
6.593,35

Autenticação Mecânica

fundeb 30 %

N.Processo: 5830/4/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	S J Q MARCOS FOLHA FUNDEB
Agência	2505-4
Conta corrente	27646-4

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	6.593,35
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	21/12/2023 13:11:36
	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	21/12/2023 13:28:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	12

Salário Contribuição dos Trabalhadores
30.340,67

Código do Pagamento
2402

Competência
13/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	4.472,96
Empresa (+)	9.760,60
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
14.233,56

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	12

Salário Contribuição dos Trabalhadores
30.340,67

Código do Pagamento
2402

Competência
13/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	4.472,96
Empresa (+)	9.760,60
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
14.233,56

Autenticação Mecânica

Fundeb 70%

N.Processo: 2023/09/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

G337211308322014020
21/12/2023 13:28:39

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	S J Q MARCOS FOLHA FUNDEB
Agência	2505-4
Conta corrente	27646-4

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	14.233,56
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	21/12/2023 13:11:15
	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	21/12/2023 13:28:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA.

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	239

Salário Contribuição dos Trabalhadores
858.888,37

Código do Pagamento
2402

Competência
12/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	121.838,45
Empresa (+)	276.304,44
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
398.142,89

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	239

Salário Contribuição dos Trabalhadores
858.888,37

Código do Pagamento
2402

Competência
12/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	121.838,45
Empresa (+)	276.304,44
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
398.142,89

Autenticação Mecânica

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

GOVERNO

G335181552674910013
18/01/2024 16:03:07

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	P M 4 MARCOS I U M
Agência	2505-4
Conta corrente	23431-1

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	398.142,89
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	18/01/2024 16:00:20
	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	18/01/2024 16:03:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Fundeb 30%

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	50

Salário Contribuição dos Trabalhadores
121.983,11

Código do Pagamento
2402

Competência
12/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	17.077,64
Empresa (+)	39.241,98
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
56.319,62

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	50

Salário Contribuição dos Trabalhadores
121.983,11

Código do Pagamento
2402

Competência
12/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	17.077,64
Empresa (+)	39.241,98
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
56.319,62

Autenticação Mecânica

N.Processo: 538094/2023 Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	S J Q MARCOS FOLHA FUNDEB
Agência	2505-4
Conta corrente	27646-4

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	56.319,62
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	18/01/2024 16:02:44
	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	18/01/2024 16:03:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA.

Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Fundeb 70: guia correta

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	59

Salário Contribuição dos Trabalhadores
332.506,56

Código do Pagamento
2402

Competência
12/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	45.946,65
Empresa (+)	106.967,34
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
152.913,99

Autenticação Mecânica

RPPS Regime Próprio de Previdencia - PREVIQUAM

Identificação da Empresa

Empresa
PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

Outras Informações

FPAS	*SAT*	*Nº Trabalhadores*
582	0000	59

Salário Contribuição dos Trabalhadores
332.506,56

Código do Pagamento
2402

Competência
12/2023

Identificação
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Discriminativo

Segurados (+)	45.946,65
Empresa (+)	106.967,34
Outras Entidades (+)	0,00
Acidente (+)	0,00
Dedução do FPAS (-)	0,00
Atualização Monetária/Juros/Multa (+)	

Total Arrecadação
152.913,99

Autenticação Mecânica

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

GOVERNO

G335181552674910020
18/01/2024 16:03:56

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	S J Q MARCOS FOLHA FUNDEB
Agência	2505-4
Conta corrente	27646-4

Creditado

Nome	PREVIQUAM
Agência	2505-4
Conta corrente	6866-7
Valor	152.913,99
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JE689257 JAMIS SILVA BOLANDIN	18/01/2024 16:02:19
	JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA	18/01/2024 16:03:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF048099 JEOVANE ALVES DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: 2811 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
17/02/2023	00006 /001	EX	9341	990364				PREVIQUAM - 13 SALARIO - GERAL	110	000	1	869	02047	3.075,77
					PROC LICIT:									
17/02/2023	00007 /001	EX	9343	990366				PREVIQUAM - 13 SALARIO - FUNDEB	250	000	1	869	02048	2.680,31
					PROC LICIT:									
17/02/2023	00008 /001	EX	9344	990367				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SAUDE	110	000	1	869	02049	1.151,21
					PROC LICIT:									
17/02/2023	00009 /001	EX	9342	990365				PREVIQUAM - 13 SALARIO - EDUC	110	000	1	869	02050	1.887,02
					PROC LICIT:									
17/02/2023	00013 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	02051	3.479,20
					PROC LICIT:									
17/02/2023	00021 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	02052	37.964,85
					PROC LICIT:									
17/02/2023	00023 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	02053	6.940,22
					PROC LICIT:									
17/02/2023	00028 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	869	02054	1.117,75
					PROC LICIT:									
17/02/2023	00035 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC	110	000	1	869	02055	15.069,90
					PROC LICIT:									
17/02/2023	00042 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	02056	29.978,97
					PROC LICIT:									
17/02/2023	00046 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC	110	000	1	869	02057	6.148,93
					PROC LICIT:									
17/02/2023	00056 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	02058	7.379,01
					PROC LICIT:									
17/02/2023	00063 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	02059	22.635,96
					PROC LICIT:									
17/02/2023	00070 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	869	02060	32.997,88
					PROC LICIT:									
17/02/2023	00074 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	869	02061	3.416,43
					PROC LICIT:									
20/03/2023	00094 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	03306	306,28
					PROC LICIT:									
20/03/2023	00100 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	03307	822,57
					PROC LICIT:									
20/03/2023	00105 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	03308	2.571,81
					PROC LICIT:									
20/03/2023	00109 /001	EX	9341	990364				PREVIQUAM - 13 SALARIO - GERAL	110	000	1	869	03310	898,85
					PROC LICIT:									
20/03/2023	00110 /001	EX	9343	990366				PREVIQUAM - 13 SALARIO - FUNDEB	250	000	1	869	03311	1.533,97
					PROC LICIT:									
20/03/2023	00111 /001	EX	9344	990367				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SAUDE	110	000	1	869	03312	5.402,80
					PROC LICIT:									
20/03/2023	00112 /001	EX	9342	990365				PREVIQUAM - 13 SALARIO - EDUC	110	000	1	869	03313	738,06
					PROC LICIT:									
20/03/2023	00117 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	03314	29.710,96
					PROC LICIT:									
20/03/2023	00121 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC	110	000	1	869	03315	22.064,97
					PROC LICIT:									
20/03/2023	00132 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	03316	40.224,35
					PROC LICIT:									
20/03/2023	00139 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	03317	26.260,42
					PROC LICIT:									
20/03/2023	00146 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	869	03318	34.211,20
					PROC LICIT:									
20/03/2023	00150 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	869	03319	2.884,58
					PROC LICIT:									
20/03/2023	00165 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC	110	000	1	869	03320	148,32
					PROC LICIT:									
20/04/2023	00168 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	05081	24,26
					PROC LICIT:									
20/04/2023	00173 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	05082	299,51
					PROC LICIT:									
20/04/2023	00179 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	05083	2.506,91
					PROC LICIT:									
20/04/2023	00181 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC	110	000	1	869	05084	311,46
					PROC LICIT:									
20/04/2023	00182 /001	EX	9341	990364				PREVIQUAM - 13 SALARIO - GERAL	110	000	1	869	05085	4.069,18
					PROC LICIT:									
				990366				PREVIQUAM - 13 SALARIO - FUNDEB					05086	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: 2811 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
20/04/2023	00183 /001	EX	9343											3.074,78
								PROC LICIT:	250	000	1	869		
20/04/2023	00184 /001	EX	9344	990367				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SAUDE	110	000	1	869	05087	9.213,15
								PROC LICIT:						
20/04/2023	00185 /001	EX	9418	990443				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SOCIAL	110	000	1	869	05092	153,62
								PROC LICIT:						
20/04/2023	00186 /001	EX	9342	990365				PREVIQUAM - 13 SALARIO - EDUC	110	000	1	869	05094	2.544,95
								PROC LICIT:						
20/04/2023	00190 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	05095	38.729,37
								PROC LICIT:						
20/04/2023	00194 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC	110	000	1	869	05097	24.591,85
								PROC LICIT:						
20/04/2023	00206 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	05098	39.994,31
								PROC LICIT:						
20/04/2023	00214 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	05099	53.249,95
								PROC LICIT:						
20/04/2023	00221 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	869	05101	15.198,36
								PROC LICIT:						
20/04/2023	00226 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	869	05105	4.925,17
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00242 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC	110	000	1	869	06719	27,65
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00249 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	06720	153,62
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00253 /001	EX	9341	990364				PREVIQUAM - 13 SALARIO - GERAL	110	000	1	869	06721	2.094,24
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00254 /001	EX	9342	990365				PREVIQUAM - 13 SALARIO - EDUC	110	000	1	869	06722	1.872,26
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00255 /001	EX	9343	990366				PREVIQUAM - 13 SALARIO - FUNDEB	250	000	1	869	06723	5.593,22
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00256 /001	EX	9344	990367				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SAUDE	110	000	1	869	06724	4.532,92
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00258 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	06725	321,32
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00260 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	06726	733,84
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00262 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	06727	1.771,23
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00270 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC	110	000	1	869	06728	441,90
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00273 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	869	06735	974,96
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00275 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	06729	37.805,93
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00283 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC	110	000	1	869	06730	24.746,11
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00294 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	06731	42.432,77
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00301 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	06732	53.533,28
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00308 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	869	06733	15.778,77
								PROC LICIT:						
19/05/2023	00315 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	869	06734	5.434,41
								PROC LICIT:						
20/06/2023	00337 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	08574	733,84
								PROC LICIT:						
20/06/2023	00338 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	08575	1.312,09
								PROC LICIT:						
20/06/2023	00342 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	08576	3.485,54
								PROC LICIT:						
20/06/2023	00348 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	869	08577	974,69
								PROC LICIT:						
20/06/2023	00349 /001	EX	9341	990364				PREVIQUAM - 13 SALARIO - GERAL	110	000	1	869	08578	2.809,15
								PROC LICIT:						
20/06/2023	00350 /001	EX	9342	990365				PREVIQUAM - 13 SALARIO - EDUC	110	000	1	869	08579	2.738,98
								PROC LICIT:						
20/06/2023	00351 /001	EX	9344	990367				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SAUDE	110	000	1	869	08580	3.236,75
								PROC LICIT:						
20/06/2023	00352 /001	EX	9418	990443				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SOCIAL	110	000	1	869	08581	154,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
								Vinc. Grupo Vinc.Código: Fte. Grupo Fte. Código		
20/06/2023	00353 /001	EX	9343	990366			PROC LICIT:	PREVIQUAM - 13 SALARIO - FUNDEB 250 000 1 869	08582	1.433,76
20/06/2023	00359 /001	EX	9336	990359			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL 110 000 1 869	08583	36.894,54
20/06/2023	00364 /001	EX	9337	990360			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC 110 000 1 869	08719	25.160,87
20/06/2023	00375 /001	EX	9338	990361			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE 250 000 1 869	08584	41.894,62
20/06/2023	00382 /001	EX	9339	990362			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE 110 000 1 869	08585	33.529,21
20/06/2023	00389 /001	EX	9396	990421			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE 300 000 1 869	08586	33.687,20
20/06/2023	00397 /001	EX	9417	990442			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL 110 000 1 869	08587	4.670,98
20/07/2023	00416 /001	EX	9336	990359			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL 110 000 1 869	10657	4.284,88
20/07/2023	00423 /001	EX	9338	990361			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE 250 000 1 869	10658	733,84
20/07/2023	00427 /001	EX	9339	990362			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE 110 000 1 869	10659	5.402,48
20/07/2023	00430 /001	EX	9396	990421			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE 300 000 1 869	10660	3.001,37
20/07/2023	00436 /001	EX	9337	990360			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC 110 000 1 869	10661	586,54
20/07/2023	00437 /001	EX	9341	990364			PROC LICIT:	PREVIQUAM - 13 SALARIO - GERAL 110 000 1 869	10662	5.625,89
20/07/2023	00438 /001	EX	9343	990366			PROC LICIT:	PREVIQUAM - 13 SALARIO - FUNDEB 250 000 1 869	10663	4.162,54
20/07/2023	00439 /001	EX	9344	990367			PROC LICIT:	PREVIQUAM - 13 SALARIO - SAUDE 110 000 1 869	10664	7.727,52
20/07/2023	00440 /001	EX	9397	990422			PROC LICIT:	PREVIQUAM - 13 SALARIO 300 300 000 1 869	10677	604,38
20/07/2023	00441 /001	EX	9418	990443			PROC LICIT:	PREVIQUAM - 13 SALARIO - SOCIAL 110 000 1 869	10665	1.145,94
20/07/2023	00442 /001	EX	9342	990365			PROC LICIT:	PREVIQUAM - 13 SALARIO - EDUC 8 110 000 1 869	10666	1.594,15
20/07/2023	00446 /001	EX	9336	990359			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL 110 000 1 869	10667	34.112,22
20/07/2023	00451 /001	EX	9337	990360			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC 110 000 1 869	10668	24.052,35
20/07/2023	00462 /001	EX	9338	990361			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE 250 000 1 869	10669	41.194,70
20/07/2023	00468 /001	EX	9339	990362			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE 110 000 1 869	10670	29.707,51
20/07/2023	00475 /001	EX	9396	990421			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE 300 000 1 869	10671	32.542,40
20/07/2023	00483 /001	EX	9417	990442			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL 110 000 1 869	10672	5.644,37
18/08/2023	00509 /001	EX	9336	990359			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL 110 000 1 869	12702	3.186,26
18/08/2023	00515 /001	EX	9339	990362			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE 110 000 1 869	12703	3.763,01
18/08/2023	00521 /001	EX	9396	990421			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE 300 000 1 869	12705	13.554,23
18/08/2023	00530 /001	EX	9417	990442			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL 110 000 1 869	12707	571,60
18/08/2023	00534 /001	EX	9338	990361			PROC LICIT:	PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE 250 000 1 869	12708	385,42
18/08/2023	00535 /001	EX	9341	990364			PROC LICIT:	PREVIQUAM - 13 SALARIO - GERAL 110 000 1 869	12710	2.662,67
18/08/2023	00536 /001	EX	9343	990366			PROC LICIT:	PREVIQUAM - 13 SALARIO - FUNDEB 250 000 1 869	12712	4.887,13
18/08/2023	00537 /001	EX	9397	990422			PROC LICIT:	PREVIQUAM - 13 SALARIO 300 300 000 1 869	12713	2.612,79
18/08/2023	00538 /001	EX	9344	990367			PROC LICIT:	PREVIQUAM - 13 SALARIO - SAUDE 110 000 1 869	12715	2.248,35
18/08/2023	00539 /001	EX	9418	990443			PROC LICIT:	PREVIQUAM - 13 SALARIO - SOCIAL 110 000 1 869	12716	953,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
18/08/2023	00540 /001	EX	9342	990365				PREVIQUAM - 13 SALARIO - EDUC 8	110	000	1	869	12718	2.836,99
					PROC LICIT:									
18/08/2023	00543 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	12719	35.406,49
					PROC LICIT:									
18/08/2023	00547 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC E	110	000	1	869	12720	24.048,52
					PROC LICIT:									
18/08/2023	00557 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	12722	41.084,93
					PROC LICIT:									
18/08/2023	00564 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	12723	22.038,33
					PROC LICIT:									
18/08/2023	00571 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	869	12725	32.373,85
					PROC LICIT:									
18/08/2023	00579 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	869	12726	869,51
					PROC LICIT:									
18/08/2023	00585 /001	EX	9340	990363				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	500	000	1	869	12727	4.227,39
					PROC LICIT:									
18/08/2023	00602 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC E	110	000	1	869	12729	290,03
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00611 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	14788	35.270,47
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00616 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC E	110	000	1	869	14790	23.831,45
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00627 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	14794	41.085,69
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00634 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	14796	22.642,02
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00641 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	869	14799	43.350,16
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00648 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	869	14801	869,51
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00654 /001	EX	9340	990363				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	500	000	1	869	14805	4.760,88
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00663 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC E	110	000	1	869	14808	193,56
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00665 /001	EX	9341	990364				PREVIQUAM - 13 SALARIO - GERAL	110	000	1	869	14809	4.058,74
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00666 /001	EX	9343	990366				PREVIQUAM - 13 SALARIO - FUNDEB	250	000	1	869	14811	2.241,60
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00667 /001	EX	9397	990422				PREVIQUAM - 13 SALARIO 300	300	000	1	869	14813	3.617,34
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00668 /001	EX	9344	990367				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SAUDE E	110	000	1	869	14814	4.992,45
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00669 /001	EX	9418	990443				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SOCIAL	110	000	1	869	14816	974,69
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00670 /001	EX	9342	990365				PREVIQUAM - 13 SALARIO - EDUC 8	110	000	1	869	14820	2.286,43
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00676 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	14829	3.899,17
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00681 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	14831	916,85
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00684 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	14835	3.240,01
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00688 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	869	14841	610,80
					PROC LICIT:									
20/09/2023	00696 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC E	110	000	1	869	14915	299,86
					PROC LICIT:									
19/10/2023	00726 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	15415	42.002,54
					PROC LICIT:									
19/10/2023	00764 /001	EX	9343	990366				PREVIQUAM - 13 SALARIO - FUNDEB	250	000	1	869	15416	4.513,32
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00709 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	15431	36.480,72
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00715 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC E	110	000	1	869	15432	23.685,62
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00732 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	15434	21.333,38
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00739 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	869	15525	40.377,14
					PROC LICIT:									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: 2811 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
20/10/2023	00749 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	869	15532	869,51
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00755 /001	EX	9340	990363				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	500	000	1	869	15528	1.603,52
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00763 /001	EX	9341	990364				PREVIQUAM - 13 SALARIO - GERAL	110	000	1	869	15437	1.171,85
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00765 /001	EX	9344	990367				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SAUDE	110	000	1	869	15439	7.817,16
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00766 /001	EX	9418	990443				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SOCIAL	110	000	1	869	15441	295,17
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00767 /001	EX	9342	990365				PREVIQUAM - 13 SALARIO - EDUC	110	000	1	869	15443	1.288,35
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00772 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	869	15535	3.113,48
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00778 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	15447	2.595,20
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00786 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	15449	5.536,31
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00791 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	869	15530	4.642,84
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00798 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	869	15451	351,57
					PROC LICIT:									
20/10/2023	00800 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC	110	000	1	869	15452	502,66
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00802 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	17198	14,27
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00804 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	869	17199	13,83
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00805 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	17179	434,75
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00806 /001	EX	9341	990364				PREVIQUAM - 13 SALARIO - GERAL	110	000	1	869	17200	3.586,89
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00807 /001	EX	9343	990366				PREVIQUAM - 13 SALARIO - FUNDEB	250	000	1	869	17180	5.345,99
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00808 /001	EX	9397	990422				PREVIQUAM - 13 SALARIO 300	300	000	1	869	17201	302,89
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00809 /001	EX	9344	990367				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SAUDE	110	000	1	869	17202	2.836,03
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00810 /001	EX	9342	990365				PREVIQUAM - 13 SALARIO - EDUC	110	000	1	869	17203	270,05
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00814 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC	110	000	1	869	17204	290,03
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00816 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	17281	1.691,11
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00824 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	17181	869,51
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00829 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	869	17205	2.695,31
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00831 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	17206	6.022,89
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00842 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	17207	36.707,41
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00851 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC	110	000	1	869	17208	7.586,94
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00857 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	17182	60.428,54
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00865 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	17209	37.881,26
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00872 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	869	17210	23.239,28
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00884 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	869	17211	2.924,72
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00886 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	869	17212	1.619,77
					PROC LICIT:									
17/11/2023	00898 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	17183	414,76
					PROC LICIT:									
08/12/2023	00923 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	18421	2.454,83
					PROC LICIT:									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
Cod: 2811		PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM						CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66						
EXTRA ORÇAMENTÁRIA														
08/12/2023	00926 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC E	110	000	1	869	18417	312,11
					PROC LICIT:									
08/12/2023	00928 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	18425	4.614,40
					PROC LICIT:									
08/12/2023	00931 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	18427	419,95
					PROC LICIT:									
08/12/2023	00938 /001	EX	9342	990365				PREVIQUAM - 13 SALARIO - EDUC 8	110	000	1	869	18419	1.594,66
					PROC LICIT:									
08/12/2023	00939 /001	EX	9341	990364				PREVIQUAM - 13 SALARIO - GERAL	110	000	1	869	18430	2.282,26
					PROC LICIT:									
08/12/2023	00940 /001	EX	9343	990366				PREVIQUAM - 13 SALARIO - FUNDEB	250	000	1	869	18409	5.976,61
					PROC LICIT:									
08/12/2023	00941 /001	EX	9344	990367				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SAUDE E	110	000	1	869	18431	6.726,32
					PROC LICIT:									
08/12/2023	00942 /001	EX	9418	990443				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SOCIAL	110	000	1	869	18434	653,95
					PROC LICIT:									
08/12/2023	00951 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	869	18435	36.678,53
					PROC LICIT:									
08/12/2023	00957 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC E	110	000	1	869	18614	5.831,65
					PROC LICIT:									
08/12/2023	00968 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	18604	63.098,49
					PROC LICIT:									
08/12/2023	00976 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	18439	21.779,26
					PROC LICIT:									
08/12/2023	00984 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	869	18442	8.344,08
					PROC LICIT:									
08/12/2023	00995 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	869	18446	4.661,00
					PROC LICIT:									
08/12/2023	01009 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	869	18408	572,60
					PROC LICIT:									
08/12/2023	01104 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	869	19953	35.220,51
					PROC LICIT:									
21/12/2023	01012 /001	EX	9341	990364				PREVIQUAM - 13 SALARIO - GERAL	110	000	1	869	19962	5.028,30
					PROC LICIT:									
21/12/2023	01014 /001	EX	9343	990366				PREVIQUAM - 13 SALARIO - FUNDEB	250	000	1	869	19961	6.472,25
					PROC LICIT:									
21/12/2023	01016 /001	EX	9344	990367				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SAUDE E	110	000	1	869	19963	7.371,36
					PROC LICIT:									
21/12/2023	01018 /001	EX	9418	990443				PREVIQUAM - 13 SALARIO - SOCIAL	110	000	1	869	19964	995,66
					PROC LICIT:									
21/12/2023	01020 /001	EX	9342	990365				PREVIQUAM - 13 SALARIO - EDUC 8	110	000	1	869	19965	819,22
					PROC LICIT:									
TOTAL ORÇAMENTÁRIO														2.148.084,21
TOTAL DO FORNECEDOR														2.148.084,21
TOTAL GERAL														2.148.084,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2024 A 20/01/2024

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Ordem Pgto / Fte. Código	PAGA
Cod: **2811**	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM							CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66					
EXTRA ORÇAMENTÁRIA													
18/01/2024	01011 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	00118 / 869	534,66
					PROC LICIT:								
18/01/2024	01035 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	00112 / 869	631,03
					PROC LICIT:								
18/01/2024	01037 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	00113 / 869	2.374,75
					PROC LICIT:								
18/01/2024	01042 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	00114 / 869	2.844,40
					PROC LICIT:								
18/01/2024	01046 /001	EX	9336	990359				PREVIQUAM- SERVIDORES - GERAL	110	000	1	00115 / 869	37.946,93
					PROC LICIT:								
18/01/2024	01052 /001	EX	9337	990360				PREVIQUAM- SERVIDORES - EDUC	110	000	1	00116 / 869	6.672,37
					PROC LICIT:								
18/01/2024	01062 /001	EX	9338	990361				PREVIQUAM- SERVIDORES - FUNDE	250	000	1	00117 / 869	62.489,63
					PROC LICIT:								
18/01/2024	01070 /001	EX	9339	990362				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	110	000	1	00119 / 869	30.666,50
					PROC LICIT:								
18/01/2024	01078 /001	EX	9396	990421				PREVIQUAM- SERVIDORES - SAUDE	300	000	1	00121 / 869	36.090,63
					PROC LICIT:								
18/01/2024	01091 /001	EX	9417	990442				PREVIQUAM- SERVIDORES - SOCIAL	110	000	1	00120 / 869	4.611,84
					PROC LICIT:								
TOTAL ORÇAMENTÁRIO													184.862,74
TOTAL DO FORNECEDOR													184.862,74
TOTAL GERAL													184.862,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
								Vinc. Grupo Vinc.Código: Fte. Grupo Fte. Código		
17/02/2023	00132 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01757	129,84
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00636 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01758	564,06
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00639 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01759	1.152,39
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00641 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01760	5.012,16
					PROC LICIT:			251 001 1 540		
17/02/2023	00644 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.0000	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	01761	596,89
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00646 /001	OR	508	020802	10.301.0017.2175.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01762	573,61
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00648 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01763	1.462,79
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00650 /001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01765	3.151,82
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00652 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01766	1.010,42
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00654 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01768	1.504,20
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00656 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01769	926,51
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00661 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01771	600,67
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00666 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01773	1.996,23
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00675 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01774	3.341,96
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00678 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01777	42.432,54
					PROC LICIT:			251 001 1 540		
17/02/2023	00681 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01779	949,81
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00685 /001	OR	508	020802	10.301.0017.2175.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01780	676,47
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00688 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01781	2.593,97
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00692 /001	OR	606	020802	10.304.0020.2062.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01783	500,89
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00696 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01828	3.765,75
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00699 /001	OR	627	020901	08.122.0002.2064.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01833	1.534,96
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00703 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01834	555,24
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00706 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01835	8.453,14
					PROC LICIT:			251 001 1 540		
17/02/2023	00709 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01836	20.108,53
					PROC LICIT:			251 001 1 540		
17/02/2023	00712 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000	3.1.91.13.02		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIM	01837	13.038,50
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00715 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01839	7.276,74
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00718 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01840	7.865,42
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00722 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01841	567,24
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00725 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01842	4.491,32
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00734 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.0000	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	01843	2.584,39
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00740 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01846	1.105,28
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00744 /001	OR	381	020607	27.812.0004.2008.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01847	511,99
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00753 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01848	4.219,59
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/02/2023	00758 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01849	8.796,26
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
				020401	04.123.0002.2022.0000			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	01850	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: 2811 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
17/02/2023 00771	/001	OR	107		PROC LICIT:	3.1.91.13.03			110	000	1	500		7.886,37
17/02/2023 00791	/001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01851	15.679,49
17/02/2023 00796	/001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01852	1.106,45
17/02/2023 00803	/001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	01853	12.018,04
17/02/2023 00814	/001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01854	8.828,71
17/02/2023 00825	/001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01855	3.325,14
17/02/2023 00837	/001	OR	509	020802	10.301.0017.2175.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	1	600	01856	14.076,52
17/02/2023 00843	/001	OR	490	020802	10.301.0017.2174.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01857	7.586,53
17/02/2023 00854	/001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01858	14.838,11
17/02/2023 00863	/001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01859	2.560,40
17/02/2023 00872	/001	OR	780	020802	10.304.0020.2062.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	008	1	600	01860	802,53
17/02/2023 00882	/001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01861	14.685,72
17/02/2023 00892	/001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01862	33.332,57
17/02/2023 00897	/001	OR	627	020901	08.122.0002.2064.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01863	1.432,63
17/02/2023 00904	/001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01865	3.291,40
17/02/2023 00921	/001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01867	7.105,92
17/02/2023 00926	/001	OR	685	020902	08.244.0022.2073.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01868	1.664,67
17/02/2023 00931	/001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	01870	1.451,49
17/02/2023 00933	/001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	01872	680,39
17/02/2023 00942	/001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01874	5.998,89
17/02/2023 00947	/001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01876	2.300,15
17/02/2023 00956	/001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01878	1.848,71
17/02/2023 00970	/001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01879	6.314,66
17/02/2023 00980	/001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	01880	7.824,77
20/03/2023 01057	/001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	03234	157,18
20/03/2023 01633	/001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03236	821,08
20/03/2023 01642	/001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03237	726,92
20/03/2023 01647	/001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03238	1.163,23
20/03/2023 01651	/001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03239	594,97
20/03/2023 01655	/001	OR	508	020802	10.301.0017.2175.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03240	2.856,95
20/03/2023 01658	/001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03241	562,49
20/03/2023 01661	/001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03242	912,37
20/03/2023 01664	/001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03244	982,87
20/03/2023 01666	/001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03245	1.165,70
20/03/2023 01668	/001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03246	899,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: 2811 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
20/03/2023	01671 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	03247	1.518,29
20/03/2023	01674 /001	OR	508	020802	10.301.0017.2175.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03248	1.673,09
20/03/2023	01676 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03249	971,69
20/03/2023	01678 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03250	857,97
20/03/2023	01680 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03251	3.236,17
20/03/2023	01682 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03252	4.903,28
20/03/2023	01686 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	03253	2.006,55
20/03/2023	01688 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03254	971,69
20/03/2023	01690 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03256	724,27
20/03/2023	01692 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03257	772,62
20/03/2023	01699 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	110	000	1	500	03259	1.186,86
20/03/2023	01705 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03260	1.358,17
20/03/2023	01710 /001	OR	381	020607	27.812.0004.2008.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03261	629,13
20/03/2023	01719 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03263	5.530,36
20/03/2023	01724 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03264	11.522,74
20/03/2023	01736 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03266	10.403,34
20/03/2023	01753 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03267	19.791,28
20/03/2023	01758 /001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03268	1.370,43
20/03/2023	01766 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	03269	57.867,28
20/03/2023	01779 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03271	10.670,09
20/03/2023	01791 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03273	3.836,07
20/03/2023	01802 /001	OR	509	020802	10.301.0017.2175.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	1	600	03275	17.954,08
20/03/2023	01808 /001	OR	490	020802	10.301.0017.2174.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03277	9.322,33
20/03/2023	01818 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03278	20.128,21
20/03/2023	01827 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03279	3.183,73
20/03/2023	01834 /001	OR	780	020802	10.304.0020.2062.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	008	1	600	03304	1.601,63
20/03/2023	01842 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03282	17.506,22
20/03/2023	01851 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03283	42.570,06
20/03/2023	01855 /001	OR	627	020901	08.122.0002.2064.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03284	125,74
20/03/2023	01863 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03285	4.457,05
20/03/2023	01879 /001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03287	8.731,75
20/03/2023	01884 /001	OR	685	020902	08.244.0022.2073.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03288	2.045,55
20/03/2023	01889 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	03289	11.693,27
20/03/2023	01901 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	03290	22.869,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
20/03/2023	01911 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03292	24.877,66
					PROC LICIT:									
20/03/2023	01921 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03293	11.797,56
					PROC LICIT:									
20/03/2023	01931 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03294	12.027,22
					PROC LICIT:									
20/03/2023	01947 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03295	11.313,66
					PROC LICIT:									
20/03/2023	01958 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03297	12.558,54
					PROC LICIT:									
20/03/2023	02091 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	03298	340,83
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02105 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05107	115,46
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02135 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	05108	334,43
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02571 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05109	688,22
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02574 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05110	3.520,81
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02577 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(	3.1.91.13.02		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIM	110	000	1	500	05111	715,69
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02580 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05112	2.239,71
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02582 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05113	1.091,40
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02584 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05114	2.153,24
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02586 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	05115	1.518,29
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02589 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.000(	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	110	000	1	500	05116	1.257,24
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02591 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05117	4.848,55
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02594 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05118	1.593,82
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02597 /001	OR	508	020802	10.301.0017.2175.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05119	3.862,40
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02601 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05120	2.031,34
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02603 /001	OR	606	020802	10.304.0020.2062.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05121	718,64
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02606 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05122	3.128,84
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02608 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05123	2.858,68
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02610 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05124	352,99
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02612 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	05125	5.407,78
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02614 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05126	5.058,48
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02616 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05127	789,46
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02618 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05128	2.166,85
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02620 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05129	4.592,64
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02666 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	110	000	1	500	05130	1.257,24
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02673 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05131	4.241,89
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02678 /001	OR	381	020607	27.812.0004.2008.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05132	666,44
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02688 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05133	6.327,57
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02693 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05134	13.558,03
					PROC LICIT:									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
20/04/2023	02710 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05135	18.599,02
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02726 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05136	25.212,40
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02731 /001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05137	1.504,54
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02739 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	05138	56.905,72
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02755 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05139	11.526,84
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02767 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05140	5.267,87
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02780 /001	OR	847	020802	10.301.0017.2175.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	2	600	05141	25.722,88
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02787 /001	OR	914	020802	10.301.0017.2174.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	1	600	05142	10.280,82
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02796 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05143	24.849,41
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02805 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05144	3.372,52
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02813 /001	OR	606	020802	10.304.0020.2062.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05145	1.696,62
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02822 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05146	19.902,30
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02828 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05147	44.430,60
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02836 /001	OR	627	020901	08.122.0002.2064.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05148	1.886,16
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02844 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05149	5.819,37
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02860 /001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05150	9.249,55
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02867 /001	OR	685	020902	08.244.0022.2073.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05151	3.611,82
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02873 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	05152	12.052,66
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02884 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	05153	22.942,71
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02897 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05154	28.778,03
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02908 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05155	12.655,57
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02920 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05156	12.904,07
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02935 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05157	8.161,00
					PROC LICIT:									
20/04/2023	02943 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	05158	14.680,57
					PROC LICIT:									
19/05/2023	03203 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	06613	301,81
					PROC LICIT:									
19/05/2023	03759 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	06614	352,99
					PROC LICIT:									
19/05/2023	03929 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	06615	1.254,42
					PROC LICIT:									
19/05/2023	03932 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	06616	2.604,77
					PROC LICIT:									
19/05/2023	03935 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	06620	953,07
					PROC LICIT:									
19/05/2023	03938 /001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	06712	706,32
					PROC LICIT:									
19/05/2023	03941 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	06622	9.394,88
					PROC LICIT:									
19/05/2023	03944 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	06623	684,95
					PROC LICIT:									
19/05/2023	03947 /001	OR	509	020802	10.301.0017.2175.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	1	600	06624	1.080,06
					PROC LICIT:									
19/05/2023	03951 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	06630	3.471,63
					PROC LICIT:									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
								Vinc. Grupo Vinc.Código: Fte. Grupo Fte. Código		
19/05/2023	03954 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06642	1.474,36
19/05/2023	03956 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06643	4.785,05
19/05/2023	03959 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 251 001 1 540	06649	1.686,25
19/05/2023	03961 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 251 001 1 540	06711	1.623,67
19/05/2023	03963 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06652	624,79
19/05/2023	03965 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06654	2.971,10
19/05/2023	03971 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06655	738,35
19/05/2023	03974 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 251 001 1 540	06656	1.686,25
19/05/2023	03978 /001	OR	509	020802	10.301.0017.2175.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 300 001 1 600	06657	2.240,31
19/05/2023	03981 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06658	923,04
19/05/2023	03984 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06659	1.075,06
19/05/2023	03987 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06660	2.071,92
19/05/2023	03991 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.02		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIM 110 000 1 500	06709	1.015,42
19/05/2023	04007 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS 110 000 1 500	06661	1.257,24
19/05/2023	04014 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06662	4.338,14
19/05/2023	04020 /001	OR	381	020607	27.812.0004.2008.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06663	666,44
19/05/2023	04031 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06664	7.202,74
19/05/2023	04036 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06665	13.578,43
19/05/2023	04053 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06666	14.808,32
19/05/2023	04072 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06667	25.558,72
19/05/2023	04079 /001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06668	2.101,28
19/05/2023	04087 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 251 001 1 540	06669	60.340,76
19/05/2023	04105 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06670	11.857,45
19/05/2023	04117 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06671	5.710,82
19/05/2023	04132 /001	OR	847	020802	10.301.0017.2175.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 300 001 2 600	06672	25.330,96
19/05/2023	04138 /001	OR	914	020802	10.301.0017.2174.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 300 001 1 600	06673	10.309,80
19/05/2023	04150 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06674	25.677,13
19/05/2023	04160 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06675	2.525,22
19/05/2023	04162 /001	OR	606	020802	10.304.0020.2062.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06676	1.696,62
19/05/2023	04177 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06677	18.888,33
19/05/2023	04189 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06679	45.726,33
19/05/2023	04194 /001	OR	627	020901	08.122.0002.2064.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06680	1.998,01
19/05/2023	04200 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06681	6.842,15
19/05/2023	04220 /001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	06682	9.249,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: 2811 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
19/05/2023	04225 /001	OR	685	020902	08.244.0022.2073.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	06683	3.647,34
19/05/2023	04231 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	06684	12.809,88
19/05/2023	04243 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	06685	24.353,77
19/05/2023	04255 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	06697	29.541,48
19/05/2023	04267 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	06699	12.648,09
19/05/2023	04278 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	06700	11.905,79
19/05/2023	04289 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	06701	9.803,45
19/05/2023	04296 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	06703	14.680,57
20/06/2023	05123 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	08608	1.686,25
20/06/2023	05126 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08610	1.523,13
20/06/2023	05129 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08611	1.588,27
20/06/2023	05133 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08628	703,67
20/06/2023	05136 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08629	5.717,36
20/06/2023	05142 /001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08631	1.491,86
20/06/2023	05145 /001	OR	685	020902	08.244.0022.2073.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08632	2.239,71
20/06/2023	05151 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08634	1.191,42
20/06/2023	05153 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08636	730,69
20/06/2023	05156 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08637	4.532,89
20/06/2023	05160 /001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08639	768,81
20/06/2023	05163 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08717	1.340,55
20/06/2023	05166 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08641	953,07
20/06/2023	05169 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08642	745,51
20/06/2023	05171 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08643	4.333,39
20/06/2023	05173 /001	OR	627	020901	08.122.0002.2064.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08644	353,87
20/06/2023	05177 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	08645	1.686,25
20/06/2023	05179 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	08646	1.608,32
20/06/2023	05181 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08647	3.807,52
20/06/2023	05183 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08648	953,07
20/06/2023	05185 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08649	764,39
20/06/2023	05230 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	110	000	1	500	08650	1.257,24
20/06/2023	05236 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08651	4.338,14
20/06/2023	05241 /001	OR	381	020607	27.812.0004.2008.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08652	666,44
20/06/2023	05250 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08653	7.221,35
20/06/2023	05255 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08654	12.947,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
20/06/2023	05271 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	07628	15.386,38
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05289 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08660	25.571,42
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05294 /001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08662	2.920,10
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05302 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	08663	59.104,17
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05315 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08665	11.276,84
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05328 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08666	5.854,12
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05343 /001	OR	847	020802	10.301.0017.2175.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	2	600	08668	26.653,34
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05348 /001	OR	847	020802	10.301.0017.2175.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	2	600	08669	10.309,80
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05357 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08670	24.247,71
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05366 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08671	3.325,19
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05373 /001	OR	606	020802	10.304.0020.2062.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08672	1.696,62
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05382 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08674	19.282,76
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05392 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08675	41.525,15
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05396 /001	OR	627	020901	08.122.0002.2064.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08677	1.998,01
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05403 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08690	7.289,38
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05420 /001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08695	7.757,68
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05425 /001	OR	685	020902	08.244.0022.2073.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08696	1.444,97
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05431 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	08697	12.809,88
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05443 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	08704	24.353,77
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05454 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08712	29.628,54
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05468 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08713	12.684,45
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05479 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08714	11.916,56
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05492 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08715	10.102,08
					PROC LICIT:									
20/06/2023	05499 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	08716	12.536,94
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06210 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10588	428,88
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06433 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10590	510,00
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06436 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10591	614,20
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06439 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10593	849,33
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06443 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10594	1.346,82
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06446 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	10595	1.686,25
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06449 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10596	6.525,69
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06455 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10598	651,81
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06458 /001	OR	509	020802	10.301.0017.2175.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	1	600	10599	6.896,72
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06462 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10601	1.066,18
					PROC LICIT:									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
								Vinc. Grupo Vinc.Código: Fte. Grupo Fte. Código		
20/07/2023	06465 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10603	2.111,02
20/07/2023	06468 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10604	3.894,64
20/07/2023	06479 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.02		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIM 110 000 1 500	10605	953,07
20/07/2023	06482 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10606	394,73
20/07/2023	06485 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10607	2.275,83
20/07/2023	06488 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10608	2.414,62
20/07/2023	06503 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10609	776,95
20/07/2023	06507 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10610	1.712,20
20/07/2023	06509 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10611	782,98
20/07/2023	06513 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10612	3.496,04
20/07/2023	06516 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 251 001 1 540	10613	7.396,87
20/07/2023	06519 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS 110 000 1 500	10614	1.479,04
20/07/2023	06521 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10615	938,95
20/07/2023	06524 /001	OR	509	020802	10.301.0017.2175.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 300 001 1 600	10616	1.388,78
20/07/2023	06526 /001	OR	490	020802	10.301.0017.2174.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10617	4.042,47
20/07/2023	06529 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10618	3.957,47
20/07/2023	06531 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10619	3.936,88
20/07/2023	06534 /001	OR	627	020901	08.122.0002.2064.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10620	1.998,01
20/07/2023	06536 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10621	635,20
20/07/2023	06540 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10622	558,32
20/07/2023	06543 /001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10623	4.773,96
20/07/2023	06546 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 251 001 1 540	10624	1.445,37
20/07/2023	06548 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10625	1.438,95
20/07/2023	06551 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10626	2.144,75
20/07/2023	06553 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10627	4.881,00
20/07/2023	06560 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS 110 000 1 500	10628	1.257,24
20/07/2023	06567 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10629	4.338,14
20/07/2023	06572 /001	OR	381	020607	27.812.0004.2008.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10630	666,44
20/07/2023	06583 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10631	6.915,35
20/07/2023	06589 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10632	12.803,80
20/07/2023	06605 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10633	15.116,39
20/07/2023	06625 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10634	24.259,38
20/07/2023	06630 /001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	10635	2.930,97
20/07/2023	06638 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 251 001 1 540	10636	59.104,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
20/07/2023	06650 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10637	5.423,12
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06662 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10638	5.299,32
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06675 /001	OR	509	020802	10.301.0017.2175.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	1	600	10639	20.199,80
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06683 /001	OR	914	020802	10.301.0017.2174.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	1	600	10640	10.332,08
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06693 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10641	23.689,74
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06702 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10642	3.386,72
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06709 /001	OR	606	020802	10.304.0020.2062.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10643	1.696,62
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06727 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10644	43.690,86
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06731 /001	OR	627	020901	08.122.0002.2064.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10645	1.998,01
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06739 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10646	7.287,28
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06761 /001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10647	9.249,55
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06767 /001	OR	685	020902	08.244.0022.2073.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10648	3.684,68
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06773 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	10649	12.809,88
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06784 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	10650	22.745,45
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06796 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10651	29.698,12
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06808 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10652	11.141,36
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06820 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10653	10.831,91
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06833 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10654	8.165,81
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06841 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10655	9.543,96
					PROC LICIT:									
20/07/2023	06868 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	10656	18.178,16
					PROC LICIT:									
18/08/2023	07469 /001	OR	381	020607	27.812.0004.2008.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12621	666,44
					PROC LICIT:									
18/08/2023	07472 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12622	635,20
					PROC LICIT:									
18/08/2023	07476 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12623	1.350,74
					PROC LICIT:									
18/08/2023	07482 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12624	3.428,69
					PROC LICIT:									
18/08/2023	07487 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12625	1.906,93
					PROC LICIT:									
18/08/2023	07491 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12626	621,26
					PROC LICIT:									
18/08/2023	07495 /001	OR	848	020802	10.301.0017.2175.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	111	2	621	12627	16.287,09
					PROC LICIT:									
18/08/2023	07502 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12628	794,28
					PROC LICIT:									
18/08/2023	07505 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12629	2.440,52
					PROC LICIT:									
18/08/2023	07509 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12630	15.578,55
					PROC LICIT:									
18/08/2023	07513 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12631	1.313,47
					PROC LICIT:									
18/08/2023	07519 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	12632	885,64
					PROC LICIT:									
18/08/2023	07522 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12633	814,52
					PROC LICIT:									
18/08/2023	07525 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12634	3.976,28
					PROC LICIT:									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
								Vinc. Grupo Vinc.Código: Fte. Grupo Fte. Código		
18/08/2023	07527 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12635	1.234,83
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07531 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12636	1.394,75
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07536 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12637	3.967,59
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07538 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12638	5.547,66
					PROC LICIT:			251 001 1 540		
18/08/2023	07541 /001	OR	848	020802	10.301.0017.2175.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12639	6.003,79
					PROC LICIT:			300 111 2 621		
18/08/2023	07545 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12640	3.074,93
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07547 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12641	2.091,48
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07550 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12642	2.190,64
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07553 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12643	1.686,25
					PROC LICIT:			251 001 1 540		
18/08/2023	07555 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12644	3.996,02
					PROC LICIT:			251 001 1 540		
18/08/2023	07558 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12645	3.660,25
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07561 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12646	1.270,76
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07565 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12647	1.587,95
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07582 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	12648	1.257,24
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07587 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12649	4.349,01
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07592 /001	OR	381	020607	27.812.0004.2008.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12650	22,22
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07602 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12651	7.034,27
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07609 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12652	10.925,30
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07626 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12653	16.017,20
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07645 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12654	23.109,18
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07650 /001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12669	2.930,97
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07658 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12676	59.737,59
					PROC LICIT:			251 001 1 540		
18/08/2023	07670 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12677	11.348,43
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07683 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12678	5.198,23
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07697 /001	OR	848	020802	10.301.0017.2175.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12679	20.714,45
					PROC LICIT:			300 111 2 621		
18/08/2023	07701 /001	OR	848	020802	10.301.0017.2175.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12680	1.089,37
					PROC LICIT:			300 111 2 621		
18/08/2023	07711 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12681	24.081,06
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07721 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12682	3.386,72
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07723 /001	OR	606	020802	10.304.0020.2062.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12683	1.696,62
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07739 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12684	17.389,43
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07748 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12685	33.860,73
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07751 /001	OR	627	020901	08.122.0002.2064.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12686	1.998,01
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07752 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12687	6.029,24
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
18/08/2023	07778 /001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12688	9.249,55
					PROC LICIT:			110 000 1 500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
18/08/2023	07781 /001	OR	685	020902	08.244.0022.2073.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12689	1.684,68
18/08/2023	07789 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	12690	12.809,88
18/08/2023	07800 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	12691	21.859,81
18/08/2023	07811 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12692	30.418,39
18/08/2023	07823 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12693	11.188,13
18/08/2023	07835 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12694	10.700,33
18/08/2023	07848 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12695	9.047,39
18/08/2023	07855 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	12696	8.927,60
18/08/2023	07895 /001	OR	686	020902	08.244.0022.2073.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	500	004	1	660	12697	2.000,00
20/09/2023	07981 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14778	555,96
20/09/2023	08514 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	110	000	1	500	14779	2.034,19
20/09/2023	08518 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14781	2.887,47
20/09/2023	08521 /001	OR	381	020607	27.812.0004.2008.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14783	644,22
20/09/2023	08531 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14785	6.757,05
20/09/2023	08538 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14789	11.383,17
20/09/2023	08551 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14791	14.914,88
20/09/2023	08565 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14792	24.581,42
20/09/2023	08569 /001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14793	2.930,97
20/09/2023	08577 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	14795	58.811,18
20/09/2023	08590 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14797	14.078,93
20/09/2023	08601 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14798	5.251,77
20/09/2023	08614 /001	OR	848	020802	10.301.0017.2175.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	111	2	621	14800	26.469,74
20/09/2023	08620 /001	OR	848	020802	10.301.0017.2175.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	111	2	621	14802	9.677,38
20/09/2023	08630 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14803	23.604,55
20/09/2023	08639 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14807	3.386,72
20/09/2023	08642 /001	OR	606	020802	10.304.0020.2062.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14810	1.696,62
20/09/2023	08654 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14812	16.229,29
20/09/2023	08661 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14815	46.619,30
20/09/2023	08667 /001	OR	627	020901	08.122.0002.2064.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14817	1.998,01
20/09/2023	08675 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14819	7.255,15
20/09/2023	08688 /001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14821	6.340,41
20/09/2023	08692 /001	OR	685	020902	08.244.0022.2073.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14823	3.684,68
20/09/2023	08696 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	14824	12.852,40
20/09/2023	08703 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	14826	22.745,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
20/09/2023	08712 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14827	29.867,73
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08727 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14830	10.256,25
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08740 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14833	11.062,07
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08752 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14834	10.111,05
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08760 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14837	9.674,11
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08789 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.000(	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	110	000	1	500	14838	444,76
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08798 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14840	3.090,82
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08800 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	110	000	1	500	14842	635,20
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08802 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14844	1.700,19
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08804 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14756	2.182,12
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08808 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14757	1.718,07
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08811 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	14758	1.771,28
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08815 /001	OR	848	020802	10.301.0017.2175.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	111	2	621	14759	7.809,20
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08819 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14760	3.422,61
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08822 /001	OR	606	020802	10.304.0020.2062.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14761	977,98
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08824 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14762	4.050,31
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08826 /001	OR	685	020902	08.244.0022.2073.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14763	2.239,71
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08828 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	14764	1.623,67
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08830 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	14765	1.608,32
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08832 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14766	4.639,69
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08835 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14767	614,20
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08837 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14768	2.968,08
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08844 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14769	1.701,42
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08849 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14770	722,21
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08857 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14771	1.743,77
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08860 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	14772	2.106,78
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08865 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14773	635,38
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08869 /001	OR	848	020802	10.301.0017.2175.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	111	2	621	14774	348,00
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08875 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14775	614,32
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08879 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14776	3.957,47
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08884 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14777	1.055,51
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08891 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14780	1.124,06
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08895 /001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14782	2.983,72
					PROC LICIT:									
20/09/2023	08898 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14784	684,59
					PROC LICIT:									

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
20/09/2023	08902 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.02		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIM	110	000	1	500	14786	689,03
20/09/2023	08906 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	14787	2.237,90
19/10/2023	09527 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	15234	60.917,96
19/10/2023	09644 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	15418	12.852,40
19/10/2023	09651 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	15243	22.745,45
19/10/2023	09736 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	15421	6.913,42
19/10/2023	09757 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	15423	3.176,49
20/10/2023	09466 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	110	000	1	500	15454	2.034,19
20/10/2023	09470 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15455	3.583,47
20/10/2023	09473 /001	OR	381	020607	27.812.0004.2008.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15457	666,44
20/10/2023	09482 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15458	5.219,06
20/10/2023	09489 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15460	10.731,71
20/10/2023	09501 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15461	14.932,97
20/10/2023	09516 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15462	25.622,24
20/10/2023	09520 /001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15463	2.930,97
20/10/2023	09538 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15464	13.179,97
20/10/2023	09550 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15465	5.695,12
20/10/2023	09564 /001	OR	847	020802	10.301.0017.2175.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	2	600	15467	26.296,28
20/10/2023	09569 /001	OR	847	020802	10.301.0017.2175.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	2	600	15469	10.480,07
20/10/2023	09576 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15471	21.920,54
20/10/2023	09585 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15472	3.386,72
20/10/2023	09588 /001	OR	606	020802	10.304.0020.2062.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15473	1.696,62
20/10/2023	09599 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15474	15.184,83
20/10/2023	09606 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15475	40.202,90
20/10/2023	09612 /001	OR	627	020901	08.122.0002.2064.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15476	1.998,01
20/10/2023	09620 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15478	7.154,35
20/10/2023	09634 /001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15480	9.476,94
20/10/2023	09640 /001	OR	685	020902	08.244.0022.2073.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15482	3.684,68
20/10/2023	09660 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15484	29.412,13
20/10/2023	09675 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15485	10.290,12
20/10/2023	09686 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15486	11.126,44
20/10/2023	09698 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15487	8.693,63
20/10/2023	09705 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15489	9.325,15
20/10/2023	09731 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	15490	352,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
								Vinc. Grupo Vinc.Código: Fte. Grupo Fte. Código		
20/10/2023	09734 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15491	419,08
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09738 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.0000	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	15492	1.082,53
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09740 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15494	352,99
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09744 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15496	2.277,91
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09746 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15498	2.463,68
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09749 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15499	3.984,65
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09752 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15500	8.645,12
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09755 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15501	678,27
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09760 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15502	1.270,76
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09762 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15503	572,72
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09764 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15504	1.116,96
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09775 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15506	325,99
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09792 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15507	2.042,32
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09795 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15508	953,07
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09800 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15509	810,21
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09803 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15510	808,55
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09808 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15511	736,74
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09812 /001	OR	509	020802	10.301.0017.2175.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15513	1.867,29
					PROC LICIT:			300 001 1 600		
20/10/2023	09817 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15515	2.587,53
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09821 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15516	5.546,45
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09827 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15517	8.801,23
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09830 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15518	807,85
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09834 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15519	1.349,25
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09838 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000	3.1.91.13.02		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGI	15520	1.155,04
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09842 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15521	2.251,78
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
20/10/2023	09845 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	15523	1.599,13
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10045 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17213	32,78
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10050 /001	OR	509	020802	10.301.0017.2175.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17214	67,77
					PROC LICIT:			300 001 1 600		
17/11/2023	10149 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17184	999,00
					PROC LICIT:			251 001 1 540		
17/11/2023	10452 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17215	765,00
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10456 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17216	1.698,58
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10460 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17217	3.530,46
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10464 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17185	5.321,78
					PROC LICIT:			251 001 1 540		
17/11/2023	10466 /001	OR	315	020603	12.361.0011.2040.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17186	635,20
					PROC LICIT:			252 001 1 540		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
17/11/2023	10468 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17218	1.124,06
17/11/2023	10470 /001	OR	847	020802	10.301.0017.2175.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	2	600	17219	696,00
17/11/2023	10474 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17220	1.015,13
17/11/2023	10476 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17221	5.501,64
17/11/2023	10479 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17222	1.124,06
17/11/2023	10482 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	17187	1.686,25
17/11/2023	10484 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	17188	1.771,28
17/11/2023	10486 /001	OR	319	020603	12.365.0012.2041.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	252	001	1	540	17189	2.026,68
17/11/2023	10488 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17223	620,53
17/11/2023	10492 /001	OR	381	020607	27.812.0004.2008.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17224	666,44
17/11/2023	10498 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17225	1.191,42
17/11/2023	10501 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17226	635,20
17/11/2023	10504 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17227	372,76
17/11/2023	10509 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17228	641,13
17/11/2023	10513 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17229	426,05
17/11/2023	10518 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	17191	1.998,01
17/11/2023	10521 /001	OR	509	020802	10.301.0017.2175.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	1	600	17230	950,32
17/11/2023	10526 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17231	1.736,85
17/11/2023	10530 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17232	2.548,60
17/11/2023	10534 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17233	5.243,10
17/11/2023	10537 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17234	7.416,70
17/11/2023	10539 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17235	619,39
17/11/2023	10543 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.02		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIM	110	000	1	500	17236	953,07
17/11/2023	10547 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17237	2.137,54
17/11/2023	10552 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	110	000	1	500	17238	2.034,19
17/11/2023	10556 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17239	3.583,47
17/11/2023	10563 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17240	6.064,34
17/11/2023	10569 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17241	11.146,03
17/11/2023	10583 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17242	14.535,12
17/11/2023	10594 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17243	25.021,30
17/11/2023	10598 /001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17244	2.930,97
17/11/2023	10606 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	17192	63.754,51
17/11/2023	10614 /001	OR	315	020603	12.361.0011.2040.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	252	001	1	540	17193	20.046,53
17/11/2023	10625 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.000(PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	17245	13.366,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
								Vinc. Grupo Vinc.Código: Fte. Grupo Fte. Código		
17/11/2023	10638 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17246	5.114,91
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10650 /001	OR	847	020802	10.301.0017.2175.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17247	26.492,76
					PROC LICIT:			300 001 2 600		
17/11/2023	10656 /001	OR	914	020802	10.301.0017.2174.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17248	10.558,28
					PROC LICIT:			300 001 1 600		
17/11/2023	10665 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17249	20.587,20
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10674 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17250	936,04
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10676 /001	OR	606	020802	10.304.0020.2062.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17251	1.696,62
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10686 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17252	14.652,86
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10693 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17253	40.141,20
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10703 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17254	6.720,59
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10719 /001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17255	9.550,34
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10725 /001	OR	685	020902	08.244.0022.2073.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17256	3.722,00
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10730 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17194	12.852,40
					PROC LICIT:			251 001 1 540		
17/11/2023	10738 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17195	25.582,00
					PROC LICIT:			251 001 1 540		
17/11/2023	10746 /001	OR	329	020603	12.365.0012.2695.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17196	9.028,37
					PROC LICIT:			252 001 1 540		
17/11/2023	10751 /001	OR	319	020603	12.365.0012.2041.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17197	7.592,42
					PROC LICIT:			252 001 1 540		
17/11/2023	10756 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17257	9.631,05
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10767 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17258	1.315,76
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10778 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17259	3.555,91
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10791 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17260	10.392,67
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
17/11/2023	10798 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	17261	9.873,55
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
08/12/2023	11304 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18328	1.959,21
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
08/12/2023	11310 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18338	1.889,00
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
08/12/2023	11314 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18343	839,58
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
08/12/2023	11319 /001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18398	717,19
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
08/12/2023	11325 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18350	730,90
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
08/12/2023	11330 /001	OR	508	020802	10.301.0017.2175.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18353	964,99
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
08/12/2023	11336 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18354	656,79
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
08/12/2023	11340 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18356	680,65
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
08/12/2023	11346 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18357	1.140,44
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
08/12/2023	11350 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18359	5.795,28
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
08/12/2023	11352 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18339	953,07
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
08/12/2023	11357 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18360	1.599,13
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
08/12/2023	11360 /001	OR	381	020607	27.812.0004.2008.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18623	666,44
					PROC LICIT:			110 000 1 500		
08/12/2023	11363 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	18330	663,84
					PROC LICIT:			110 000 1 500		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
08/12/2023	11366 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	110	000	1	500	18333	520,64
08/12/2023	11368 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18334	977,98
08/12/2023	11371 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18345	2.268,64
08/12/2023	11373 /001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18399	1.083,73
08/12/2023	11375 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	18413	6.272,85
08/12/2023	11378 /001	OR	315	020603	12.361.0011.2040.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	252	001	1	540	18414	317,69
08/12/2023	11382 /001	OR	508	020802	10.301.0017.2175.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18361	880,06
08/12/2023	11385 /001	OR	490	020802	10.301.0017.2174.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18363	398,44
08/12/2023	11388 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18365	2.891,12
08/12/2023	11391 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18367	1.884,84
08/12/2023	11393 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18368	6.134,80
08/12/2023	11397 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18392	1.502,67
08/12/2023	11401 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18340	656,54
08/12/2023	11405 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	18416	4.264,95
08/12/2023	11408 /001	OR	329	020603	12.365.0012.2695.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	252	001	1	540	18422	2.050,37
08/12/2023	11411 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18402	1.191,42
08/12/2023	11414 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18403	662,48
08/12/2023	11417 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18373	2.313,76
08/12/2023	11420 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18374	953,07
08/12/2023	11424 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	110	000	1	500	18322	2.034,19
08/12/2023	11428 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18323	3.583,47
08/12/2023	11431 /001	OR	381	020607	27.812.0004.2008.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18617	666,44
08/12/2023	11440 /001	OR	62	020205	17.512.0005.2741.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18331	4.659,29
08/12/2023	11447 /001	OR	82	020301	04.122.0002.2014.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18336	12.375,89
08/12/2023	11458 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18342	14.743,96
08/12/2023	11471 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18346	24.831,44
08/12/2023	11475 /001	OR	211	020601	12.122.0002.2032.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18400	2.213,78
08/12/2023	11485 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001	1	540	18424	66.019,23
08/12/2023	11493 /001	OR	315	020603	12.361.0011.2040.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	252	001	1	540	18426	21.020,96
08/12/2023	11504 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18348	13.378,26
08/12/2023	11516 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18351	5.129,16
08/12/2023	11528 /001	OR	509	020802	10.301.0017.2175.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	1	600	18376	27.037,12
08/12/2023	11536 /001	OR	914	020802	10.301.0017.2174.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001	1	600	18378	10.558,28
08/12/2023	11545 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000	1	500	18379	20.113,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Cod: **2811** PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
								Vinc. Grupo Vinc.Código: Fte. Grupo Fte. Código		
08/12/2023	11554 /001	OR	593	020802	10.303.0019.2178.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	18381	2.838,10
08/12/2023	11555 /001	OR	606	020802	10.304.0020.2062.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	18383	1.707,84
08/12/2023	11565 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	18384	19.173,51
08/12/2023	11573 /001	OR	537	020802	10.301.0017.2187.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	18386	41.628,20
08/12/2023	11584 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	18394	6.988,30
08/12/2023	11601 /001	OR	45	020203	04.124.0002.2692.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	18325	9.628,54
08/12/2023	11607 /001	OR	685	020902	08.244.0022.2073.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	18395	3.722,00
08/12/2023	11613 /001	OR	334	020603	12.365.0012.2696.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 251 001 1 540	18440	12.852,40
08/12/2023	11621 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 251 001 1 540	18441	25.748,68
08/12/2023	11628 /001	OR	329	020603	12.365.0012.2695.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 252 001 1 540	18445	9.097,56
08/12/2023	11632 /001	OR	319	020603	12.365.0012.2041.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 252 001 1 540	18447	10.292,26
08/12/2023	11638 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	18404	7.013,23
08/12/2023	11648 /001	OR	329	020603	12.365.0012.2695.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 252 001 1 540	18449	1.315,76
08/12/2023	11659 /001	OR	285	020602	12.365.0012.2036.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	18405	3.567,03
08/12/2023	11668 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	18388	11.404,44
08/12/2023	11675 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	18389	10.560,49
21/12/2023	12248 /001	OR	25	020201	04.122.0002.2004.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	19876	1.257,24
21/12/2023	12253 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	19877	2.430,83
21/12/2023	12261 /001	OR	134	020501	04.122.0002.2031.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	19882	4.369,04
21/12/2023	12265 /001	OR	311	020603	12.361.0011.2039.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 251 001 1 540	19901	8.343,78
21/12/2023	12269 /001	OR	315	020603	12.361.0011.2040.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 252 001 1 540	19902	2.404,13
21/12/2023	12277 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS 110 000 1 500	19907	1.523,13
21/12/2023	12279 /001	OR	400	020701	20.122.0016.1199.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	19906	360,02
21/12/2023	12281 /001	OR	464	020801	10.122.0026.2048.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	19908	789,46
21/12/2023	12287 /001	OR	508	020802	10.301.0017.2175.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	19910	8.262,42
21/12/2023	12291 /001	OR	572	020802	10.302.0018.2061.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	19911	3.678,47
21/12/2023	12294 /001	OR	615	020802	10.305.0020.2179.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	19912	1.055,51
21/12/2023	12296 /001	OR	672	020902	08.244.0022.2070.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	19916	1.083,73
21/12/2023	12312 /001	OR	685	020902	08.244.0022.2073.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	19915	1.204,14
21/12/2023	12316 /001	OR	325	020603	12.365.0012.2042.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 251 001 1 540	19903	1.416,82
21/12/2023	12320 /001	OR	329	020603	12.365.0012.2695.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 252 001 1 540	19904	745,51
21/12/2023	12322 /001	OR	319	020603	12.365.0012.2041.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 252 001 1 540	19905	1.444,42
21/12/2023	12328 /001	OR	249	020602	12.361.0011.2034.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	19883	1.617,80
21/12/2023	12331 /001	OR	302	020602	12.365.0012.2694.0000 PROC LICIT:	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS 110 000 1 500	19884	264,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2023

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2023 A 31/12/2023

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
								Vinc. Grupo / Vinc.Código: / Fte. Grupo / Fte. Código		
Cod: **2811**	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM							CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66		
ORÇAMENTÁRIA										
21/12/2023	12334 /001	OR	107	020401	04.123.0002.2022.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	19879	1.139,90
					PROC LICIT:			110 / 000 / 1 / 500		
21/12/2023	12337 /001	OR	560	020802	10.302.0018.2058.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	19913	838,70
					PROC LICIT:			110 / 000 / 1 / 500		
21/12/2023	12340 /001	OR	544	020802	10.302.0018.2057.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	19914	2.313,76
					PROC LICIT:			110 / 000 / 1 / 500		
TOTAL ORÇAMENTÁRIO										4.880.883,49
TOTAL DO FORNECEDOR										4.880.883,49
TOTAL GERAL										4.880.883,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2024 A 20/01/2024

Cod: 2811 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Vinc. Grupo	Vinc.Código:	Fte. Grupo	Fte. Código	Ordem Pgto	PAGA
18/01/2024	12239 /001	EX	8001	020603	12.361.0011.2039.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001			00111	1.228,57
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12414 /001	EX	8001	020501	04.122.0002.2031.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00025	887,98
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12418 /001	EX	8001	020701	20.122.0016.1199.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00026	562,03
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12422 /001	EX	8001	020801	10.122.0026.2048.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00027	807,67
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12426 /001	EX	8001	020802	10.301.0017.2175.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001			00033	4.587,40
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12433 /001	EX	8001	020802	10.302.0018.2061.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00034	2.100,56
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12437 /001	EX	8001	020802	10.303.0019.2178.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00035	2.548,60
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12441 /001	EX	8001	020201	04.122.0002.2004.0000	3.1.91.13.99		OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	110	000			00036	2.034,19
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12445 /001	EX	8001	020201	04.122.0002.2004.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00037	3.583,47
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12448 /001	EX	8001	020607	27.812.0004.2008.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00039	676,85
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12457 /001	EX	8001	020205	17.512.0005.2741.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00041	5.347,37
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12463 /001	EX	8001	020301	04.122.0002.2014.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00042	12.375,89
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12474 /001	EX	8001	020401	04.123.0002.2022.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00043	3.908,55
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12476 /001	EX	8001	020401	04.123.0002.2022.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00047	12.323,21
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12488 /001	EX	8001	020501	04.122.0002.2031.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00068	4.572,59
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12493 /001	EX	8001	020601	12.122.0002.2032.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00071	2.930,97
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12501 /001	EX	8001	020603	12.361.0011.2039.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001			00013	64.207,28
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12510 /001	EX	8001	020603	12.361.0011.2040.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	252	001			00015	21.134,76
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12521 /001	EX	8001	020701	20.122.0016.1199.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00074	12.828,94
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12533 /001	EX	8001	020801	10.122.0026.2048.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00077	4.648,57
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12546 /001	EX	8001	020802	10.301.0017.2175.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001			00079	23.666,10
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12551 /001	EX	8001	020802	10.301.0017.2175.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	300	001			00080	10.558,28
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12560 /001	EX	8001	020802	10.302.0018.2061.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00082	19.892,38
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12568 /001	EX	8001	020802	10.303.0019.2178.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00086	1.037,88
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12574 /001	EX	8001	020802	10.304.0020.2062.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00087	1.719,62
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12581 /001	EX	8001	020802	10.305.0020.2179.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00089	19.877,18
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12592 /001	EX	8001	020802	10.301.0017.2187.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00090	46.039,28
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12600 /001	EX	8001	020902	08.244.0022.2070.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00091	6.875,34
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12619 /001	EX	8001	020203	04.124.0002.2692.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00093	9.628,54
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12625 /001	EX	8001	020902	08.244.0022.2073.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	110	000			00094	3.722,00
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12629 /001	EX	8001	020603	12.365.0012.2696.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001			00017	12.852,40
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12638 /001	EX	8001	020603	12.365.0012.2042.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	251	001			00018	28.679,09
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12646 /001	EX	8001	020603	12.365.0012.2695.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	252	001			00019	10.457,80
					PROC LICIT:									
18/01/2024	12652 /001	EX	8001	020603	12.365.0012.2041.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	252	001			00021	7.649,42
					PROC LICIT:									
				020602	12.361.0011.2034.0000			OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS					00095	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. DR. GUILHERME PINTO CARDOSO

15.024.029/0001-80 Exercício: 2024

EMPENHOS PAGOS DE 01/01/2024 A 20/01/2024

Data	Emp/Sub	Tipo	Ficha	Local	Funcional	Categ	Plano TCE	Descrição	Ordem Pgto	PAGA
								Vinc. Grupo Vinc.Código: Fte. Grupo Fte. Código		
Cod: **2811**	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL-QM							CNPJ/CPF 03.556.113/0001-66		
EXTRA ORÇAMENTÁRIA										
18/01/2024	12666 /001	EX	8001			3.1.91.13.03				8.144,58
					PROC LICIT:			110 000		
18/01/2024	12667 /001	EX	8001	020602	12.365.0012.2036.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	00100	3.579,74
					PROC LICIT:			110 000		
18/01/2024	12679 /001	EX	8001	020802	10.302.0018.2058.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	00103	11.453,84
					PROC LICIT:			110 000		
18/01/2024	12687 /001	EX	8001	020802	10.302.0018.2057.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	00102	11.837,84
					PROC LICIT:			110 000		
18/01/2024	12754 /001	EX	8001	020501	04.122.0002.2031.0000	3.1.91.13.03		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	00110	21.547,00
					PROC LICIT:			110 000		
TOTAL ORÇAMENTÁRIO										422.513,76
TOTAL DO FORNECEDOR										422.513,76
TOTAL GERAL										422.513,76

Anexo I – Declaração de Veracidade – Exercício 2023

PREFEITURA								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo	Valor Devido Retido (R$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor Pago / Repassado	Multa / Juros devidos (R$)	Multa / Juros pagos (R$)	Saldo devedor (R$)
Janeiro	Patronal	330.691,84	20/02/2023	17/02/2023	330.691,84	0,00	0,00	0,00
	Servidor	175.923,41	20/02/2023	17/02/2023	175.923,41	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	387.749,07	20/03/2023	20/03/2023	387.749,07	0,00	0,00	0,00
	Servidor	167.779,14	20/03/2023	20/03/2023	167.779,14	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	459.109,18	20/04/2023	20/04/2023	459.109,18	0,00	0,00	0,00
	Servidor	198.886,83	20/04/2023	20/04/2023	198.886,83	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	458.775,28	20/05/2023	19/05/2023	458.775,28	0,00	0,00	0,00
	Servidor	198.248,43	20/05/2023	19/05/2023	198.248,43	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	444.826,32	20/06/2023	20/06/2023	444.826,32	0,00	0,00	0,00
	Servidor	444.826,32	20/06/2023	20/06/2023	444.826,32	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	466.971,37	20/07/2023	20/07/2023	466.971,37	0,00	0,00	0,00
	Servidor	202.123,08	20/07/2023	20/07/2023	202.123,08	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	458.467,54	20/08/2023	18/08/2023	458.467,54	0,00	0,00	0,00
	Servidor	198.000,85	20/08/2023	18/08/2023	198.000,85	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	460.462,49	20/09/2023	20/09/2023	460.462,49	0,00	0,00	0,00
	Servidor	199.141,68	20/09/2023	20/09/2023	199.141,68	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	456.391,36	20/10/2023	20/10/2023	456,391,36	0,00	0,00	0,00
	Servidor	198.180,34	20/10/2023	19/10/2023	198.180,34	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	448.632,78	20/11/2023	17/11/2023	448.632,78	0,00	0,00	0,00
	Servidor	195.176,23	20/11/2023	17/11/2023	195.176,23	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	462.385,86	20/12/2023	08/12/2023	462.385,86	0,00	0,00	0,00
	Servidor	201.221,21	20/12/2023	08/12/2023	201.221,21	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	469.057,24	20/01/2024	21/12/2023	46.543,48	0,00	0,00	422.513,76
	Servidor	205.549,53	20/01/2024	21/12/2023	20.686,79	0,00	0,00	184.862,74
Valor Total (R$)	Patronal	5.303.397,25			4.880.883,49	0,00	0,00	422.513,76
Valor Total (R$)	Servidor	2.332.946,95			2.148.084,21	0,00	0,00	184.862,74

Obs. O saldo devedor da competencia de dezembro foi pago no dia 18/01/2024 dentro do prazo de vencimento.

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 de Julho de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR
Data: 15/07/2024 10:20:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Miguel Souza de Andrade Júnior
Diretor Executivo Previquam

RATIFICAÇÃO DA UCI

Em atendimento ao Ofício nº 001/2024 da 4ª SECEX TCM-MT, ratifico os valores informados conforme a Declaração de Veracidade, elaborada pelo Prefeito Municipal e Assessoria Contábil da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, de acordo com o modelo estabelecido na Resolução Normativa nº 12/2020, Anexo I, sobre as Contribuições Previdenciárias Patronais devidas e pagas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no exercício financeiro de 2023.

Os documentos encontram-se juntados aos autos do Processo nº 043/2024-UCI: Declaração do Prefeito Municipal elaborada pela Assessoria Contábil; Cópias das Guias previdenciárias; Comprovante de pagamentos; Relatórios de Empenhos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 13 de Julho de 2024.

FLAVIO RODRIGUES MASSONI:99611163134

Assinado de forma digital por FLAVIO RODRIGUES MASSONI:99611163134
Dados: 2024.07.13 16:41:54 -04'00'

FLÁVIO RODRIGUES MASSONI
Titular da Unidade de Controle Interno
Portaria n° 56/2019

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª Secretaria de Controle Externo
Telefones: (65) 3613- 7668 | 7653
E-mail: quartasecex@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	**187.496-9/2024**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**DOCUMENTAÇÃO**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME MALUF**

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para juntar ao processo de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos (53.809-4/2023).

Após, retorne os autos a esta 4ª Secretaria de Controle Externo para demais providências.

Atenciosamente,

Quarta Secretaria de Controle Externo, Cuiabá 15 de julho de 2024.

(assinatura digital)[1]
Jessé Maziero Pinheiro
Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo

1 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 15 dias do mês de JULHO do ano de 2024, às 15:43:38, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538094 - 2023, de fl(s) 307 a(s) 632, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 1874969 - 2024, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, JESSICA ELLEN GAIO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

JESSICA ELLEN GAIO
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Ordem de Serviço Eletrônica N° 3740/2024

DADOS DA ORDEM DE SERVIÇO	
ATIVIDADE:	REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL
FISCALIZADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
SETOR:	4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
LOCAL DA ATIVIDADE:	TCE
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	02/07/2024 a 16/07/2024
DATA DO CADASTRO DA OS:	14/06/2024

DADOS DO PROCESSO	
PROCESSO:	538094/2023
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
PALAVRA CHAVE:	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, em 2 de julho de 2024

_____
EDICARLOS LIMA SILVA (Responsável)
AUDITOR PUBLICO EXTERNO

_____
NELSON COSTIN
SUPERVISOR

_____
JESSE MAZIERO PINHEIRO
SECRETARIO

Data do Recebimento: Cuiabá, ____ de _____ de 2024

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PROCESSO N.º:	538094/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ:	15.024.029/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JAMIS SILVA BOLANDIN
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
NÚMERO OS:	3740/2024
EQUIPE TÉCNICA:	EDICARLOS LIMA SILVA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	7
2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	7
2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022	7
2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022	8
2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	10
2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	10
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10
3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	11
3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA	11
3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	12
3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	14
3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	15
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	22
4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	22
4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	22
4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN	22
4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	24
4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	26
4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	27
4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	29
4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	29
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	30
5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	30
5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	31
5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO	33
5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL	34
5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	35
5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	35
5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS	35
5. 2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39
5. 2. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	39
5. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	40

5. 2. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 41
5. 2. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO) 41
5. 2. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA) 42
5. 2. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF) 42
5. 2. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO) 43
5. 3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL 44
5. 3. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR 45
5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR 45
5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR 46
5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS 46
5. 3. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE 47
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 48
6. 1. DÍVIDA PÚBLICA 48
6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE) 48
6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC) 49
6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP) 49
6. 2. EDUCAÇÃO 50
6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021 52
6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 53
6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES 54
6. 3. SAÚDE 55
6. 4. DESPESAS COM PESSOAL 56
6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO 57
6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA 57
6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR 58
6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS 59
6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP 59
6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF 60
6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL 62
6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF 65
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 68
7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO 68
7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 70
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA 70
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS 71
9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE 72

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	73
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	77
12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	77
12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	78
12. 3. APÊNDICES	79
Anexo: 1 - ORÇAMENTO	80
Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	80
Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	83
Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	88
Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	91
Quadro: 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	95
Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	96
Anexo: 2 - RECEITA	101
Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	101
Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	102
Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	102
Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	103
Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	103
Anexo: 3 - DESPESA	104
Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	104
Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo	105
Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	107
Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	109
Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS	109
Quadro: 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	110
Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS	112
Quadro: 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS	120
Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR	121
Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	121
Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	122
	131

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)
Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra) 132
Anexo: 6 - DÍVIDA PÚBLICA 133
Quadro: 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS 133
Quadro: 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS 134
Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS 139
Quadro: 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS 140
Quadro: 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS 141
Quadro: 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001) 141
Anexo: 7 - EDUCAÇÃO 143
Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) 143
Quadro: 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12 143
Quadro: 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12 144
Quadro: 7.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12 144
Quadro: 7.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12 145
Quadro: 7.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) 145
Quadro: 7.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 146
Quadro: 7.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções 146
Quadro: 7.9 - Receita do Fundeb 147
Quadro: 7.10 - Despesa do Fundeb 148
Quadro: 7.11 - Indicadores do Fundeb 155
Quadro: 7.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB 156
Quadro: 7.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício 156
Quadro: 7.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS 157
Anexo: 8 - SAÚDE 158
Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde 158
Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12 158
159

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	
Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	160
Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502	161
Anexo: 9 - PESSOAL	162
Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	162
Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)	162
Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	163
Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	164
Anexo: 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	166
Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	166
Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	166
Anexo: 11 - METAS FISCAIS	168
Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal	168
Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A	169
Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF	169
Apêndice A - Divergências Informações: APLIC X Documentos	
Apêndice B - Despesas Primárias - Superávits Financeiros de Ex. Anteriores	
Apêndice C - Contribuições e Parcelamentos - RPPS	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 e ao art. 1º, incisos I e X da Resolução Normativa n.º 16/2021/TCE-MT/TP, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de São Jose dos Quatro Marcos - exercício financeiro de 2023 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como dos demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Sistema Aplic em atendimento à Resolução Normativa n.º 03/2020/TCE-MT/TP.

Destaca-se, ainda, que nos casos em que a equipe técnica detectar irregularidades nos registros contábeis de receitas ou de despesas, e havendo alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecerá os valores considerados corretos após a fiscalização realizada, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico respectivo deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2. 1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	14/12/1979
Área Geográfica	1282,763 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	309 km
População do Município - IBGE - 2022	17.849

https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/?utm_source=ibge&utm_medium=home&utm_campaign=portal

2. 2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2018 A 2022

Exercicio	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2018	167410/2018	120/2019	RONALDO FLOREANO DOS SANTOS	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA	Favorável
			RONALDO FLOREANO DOS		

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Exercicio	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
2019	88447/2019	1/2021	SANTOS	ISAIAS LOPES DA CUNHA	Favorável
2020	100820/2020	160/2021	RONALDO FLOREANO DOS SANTOS	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	Favorável
2021	412490/2021	141/2022	JAMIS SILVA BOLANDIN	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável
2022	89699/2022	94/2023	JAMIS SILVA BOLANDIN	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que a síntese da análise quanto à verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022 está apresentada no Tópico 11 deste Relatório Técnico Preliminar.

2. 3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS - 2018 A 2022

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal. É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à possível correção dos dados do Aplic após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2023) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice. Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce.

Seguem quadro e o gráfico que apresentam o resultado histórico do IGF-M do município de São José dos Quadro Marcos:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,49	0,47	0,47	0,74	0,59	0,36	0,53	77
2019	0,46	0,38	0,71	0,41	0,57	0,31	0,48	118
2020	0,39	0,68	1,00	0,56	0,76	0,27	0,63	64
2021	0,43	0,57	1,00	0,62	0,33	0,31	0,59	104
2022	0,47	0,54	1,00	0,79	0,32	0,24	0,61	106

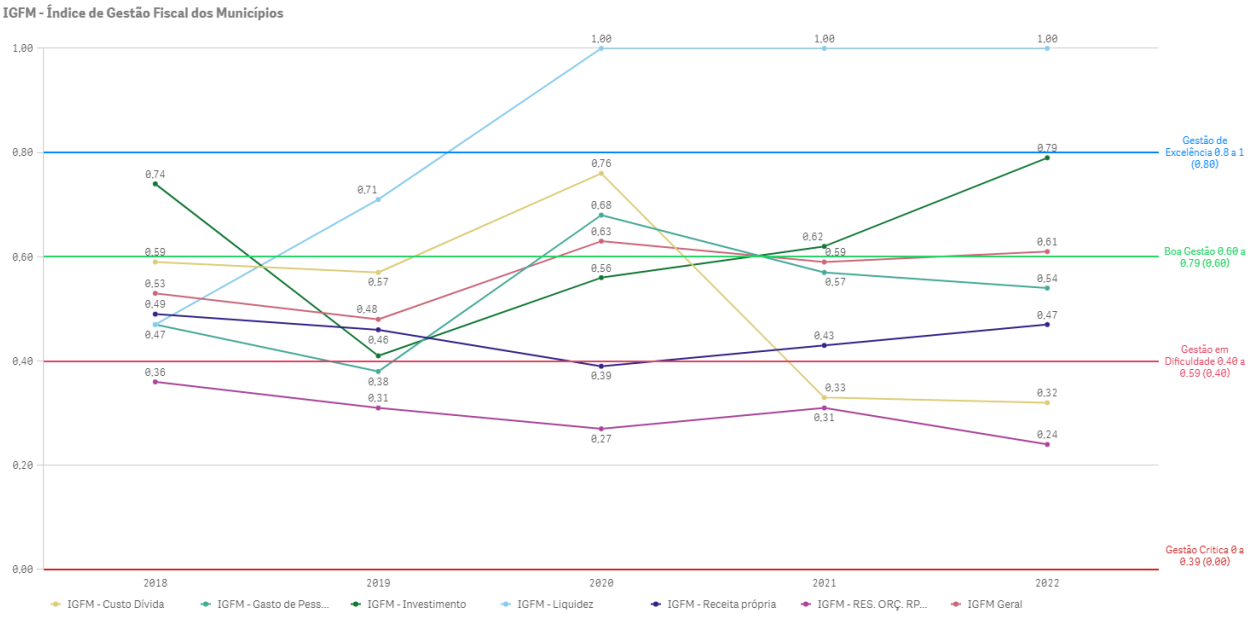

2. 4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

No exercício de 2023, as contas do Município estiveram sob gestão dos seguintes agentes públicos responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	FLAVIO RODRIGUES MASSONI	11/02/2019 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JAMIS SILVA BOLANDIN	01/01/2021 a 31/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	WANDERSON ALVES LIBRALAO	17/03/2021 a 05/03/2024
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ANGELO ANTONIO PERES	01/01/2023 a 31/12/2023
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	GILDOMAR ALVES DA SILVA JUNIOR	04/06/2014 a 31/12/2023

Sistema Control-P

2. 5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

A estrutura administrativa do Município é composta pelos seguinte órgãos/entidades:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento (genericamente denominados: peças de planejamento):

- Plano Plurianual - PPA;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

- Lei Orçamentária Anual - LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que que os textos legislativos, e respectivos anexos, que aprovam essas peças de planejamento (LPPA, LDO, LOA e suas alterações) devem ser encaminhados ao TCE-MT de acordo com os prazos estabelecidos no art. 171, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, os quais subsidiarão a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas informações contidas nos textos legislativos que aprovaram as referidas peças para o exercício de 2023 do Município de São José dos Quatro Marcos a fim de confrontar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas gerais que regem a matéria.

3. 1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3. 1. 1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente a sua promulgação. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de São José dos Quatro Marcos, para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei n.º 1.848, de 08/12/2021, a qual foi protocolada no TCE-MT sob n.º 434/2022, em 03/01/2022.

Em 2023, segundo informações do Sistema Aplic, não foram constatadas leis específicas de alterações diretas ao texto primário do PPA, contudo, constatou-se que nas leis autorizativas para abertura de créditos adicionais do exercício foram inseridos dispositivos contendo autorizações genéricas para que o Poder Executivo realizasse inclusões/alterações de programação orçamentária eventualmente necessárias no PPA, a fim de acomodar essas aberturas. Isso pode ser constatado nos textos das Leis Municipais nºs. 1.939, 1.948, 1.965 e 1.966 /2023, dentre outras.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, e dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Em complemento à Constituição, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF dispõe, no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais - AMF integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste sentido, o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 13ª edição, páginas 62-64, dispõe que, para fins de atendimento às referidas disposições da LRF, o “Demonstrativo 1 – Metas Anuais” deve integrar o AMF dos projetos de LDO anuais, e nele serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Além do citado Demonstrativo 1 - Metas Anuais, o MDF também orienta quanto ao preenchimento de outros Demonstrativos que, visando atender demais prescrições da LRF, também devem integrar o AMF dos projetos de LDO, são eles: o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (inciso I do § 2º do art. 4º da LRF); o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (inciso II do § 2º do art. 4º da LRF); o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido (inciso III do § 2º do art. 4º da LRF); o Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (inciso III do § 2º do art. 4º da LRF); o Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS (inciso IV, alínea "a", do § 2º do art. 4º da LRF); o Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (inciso V do § 2º do art. 4º da LRF); e, o Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (inciso V do § 2º do art. 4º da LRF).

Adicionalmente aos termos do art. 4º, § 3º , da LRF, o projeto de LDO deve conter, ainda, o Anexo de Riscos Fiscais - ARF, o qual deve demonstrar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Nesse contexto, as Diretrizes Orçamentárias do Município de São José dos Quatro Marcos para o exercício de 2023 foram estabelecidas pela Lei Municipal n° 1.896, de 01/07/2022, conforme publicação verificada junto à Imprensa Oficial do Município (Jornal AMM, edição nº 4.015 de 01/07/2022). Todavia, por meio da edição da Lei Municipal nº 1.930, de 21/11/2022, constatou-se que foram promovidas alterações nos conteúdos dos quadros-anexos da Lei nº 1.896/2022 (Anexos II a V), ficando inalterado o texto normativo original.

Vale salientar que a este Tribunal de Contas, via Sistema Aplic, foram apresentadas informações somente acerca da Lei Municipal nº 1.930/2022, conforme protocolo TCE-MT nº 47.136-4/2023. Assim, a gestão municipal não encaminhou a este Tribunal o texto normativo constante da Lei Municipal n° 1.896/2022, sendo o mesmo obtido por meio de consultas junto à Imprensa Oficial.

Assim, tomando-se o texto normativo publicado pela Lei Municipal n° 1.896/2022 e os quadros-anexos alterados pela Lei Municipal anº 1.930/2022, segue a análise das principais informações constantes da LDO-2023 do Município de São José dos Quatro Marcos.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

1) As metas fiscais de resultados nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) A LDO estabeleceu as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

O Artigo 13 da Lei Municipal n. 1.896/2022 (LDO-2023) prevê como providência a promoção de limitações de empenhos e de movimentação financeira.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

5) Consta da LDO-2023 o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

6) Consta da LDO-2023 disposições sobre a fixação de Reserva de Contingência, conforme exige o inciso III do art. 5o. da LRF.

Nos termos do artigo 10 da Lei Municipal n. 1.896/2022, consta autorização para a constituição de Reserva de Contingência na LOA-2023 no patamar de, no máximo, até o equivalente a 2% da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2023. Na Lei Municipal n. 1.929/2022 (LOA-2023) o valor da Reserva de Contingência foi fixado em R$ 467.888,36, exceto o valor considerado como Reserva do RPPS.

7) Meta de Resultado Nominal FC13.

A Meta de Resultado Nominal fixada no AMF da LDO-2023 é inconsistente.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º, da LRF; e, Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - 13a. edição.

7.1) *A Meta de Resultado Nominal apresentada no "Demonstrativo 1" do AMF da LDO-2023 é inconsistente, pois não considera o saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023.* - **FC13**

Embora as Leis Municipais n°s 1.896 e 1.930/2022 (LDO-2023) apresentarem Anexo de Metas Fiscais (AMF) prevendo as Metas Anuais de resultados primário e nominal ("Demonstrativo 1" do MDF 13ª Edição), constata-se que houve inconsistência na metodologia dos cálculos para a projeção dessas metas. Isso porque, esses resultados projetados são idênticos em valor superavitário de R$ 149.578,00.

Neste sentido, observa-se que foge à lógica e à racionalidade matemática a apresentação de igualdade dos valores para esses dois resultados, pois o mesmo "Demonstrativo 1" também demonstra a previsão de uma Dívida Pública Consolidada projetada para o final de 2023 no valor de R$ 1.864.835,66, sendo que ao final de 2023 essa dívida montava em R$ 1.257.594,84 (conforme evidenciado no Anexo 2 do RGF do 3o. quadrimestre de 2023, publicado no Jornal AMM, edição 4.424, de 19/02/2024). E, ainda, conforme informações constantes do Sistema Aplic, no exercício de 2023 foram auferidas receitas provenientes de Remuneração de Depósitos Bancários (Juros Ativos) no montante de R$ 1.373.045,20.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Assim, a igualdade para esses dois resultados (primário e nominal), nesse caso específico, evidencia que não foram considerados/projetados no cálculo do resultado nominal o total das receitas e despesas financeiras que seriam auferidas/pagas/apropriadas do decorrer de 2023 a título de juros, encargos e atualizações monetárias sobre a Dívida Consolidada e a estimativa de arrecadação de Juros Ativos.

Observa-se que não foi possível identificar, em todos os demonstrativos do AMF da LDO-2023, justificativas para a inconsistência acima narrada. Isso porque, na LDO-2023 não houve a apresentação /instrução da memória e da metodologia de cálculo das Metas Anuais do AMF, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF e impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos, bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município.

8) Memória e Metodologia de Cálculo para o AMF. FC13.

O Anexo de Metas Fiscais da LDO/2023 não está instruído com a memória e a metodologia de cálculos que fundamentam/justificam os resultados fiscais pretendidos.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §§ 1º e 2º, da LRF.

8.1) *Não há inclusão/apresentação de memória e de metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2023, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município.* - **FC13**

De acordo com o que apresentado nos Demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais da LDO-2023 do Município de São José dos Quatro Marcos, conforme Sistema Aplic (2023 => Prefeitura => Prestação de Contas => Documentos LDO => Anexo de Metas Fiscais) constata-se que os valores projetados nos Demonstrativos não estão acompanhados/justificados por memorias de cálculos e explicações acerca das metodologias utilizadas para a obtenção das metas fixadas.

3. 1. 3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

O Orçamento Anual do Município de São José dos Quatro Marcos para o exercício de 2023 foi aprovado por meio das Leis nºs. 1.929 e 1.931/2022, sendo o texto normativo apresentado na Lei nº 1.929/2022 e os anexos II, III e IV dessa lei retificados pela Lei nº 1.931/2022. Os testos e anexos da LOA-2023 foram protocolados neste TCE-MT sob número 47.063-5/2023, via Sistema Aplic em 24/01/2023.

A LOA-2023 estimou a receita e fixou a despesa no montante igual de R$ 99.400.000,00, conforme dispõe os art. 1º da Lei nº 1.929/2022, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

- Orçamento Fiscal: R$ 74.748.953,04
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 24.651.046,96

Sobre a elaboração da LOA-2023 apresenta-se as seguintes conclusões.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5° da CF).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os incisos I e II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.929/2022, LOA-2023, autorizou, inicial e previamente, a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa Fixada na Lei, cujo valor foi de R$ 99.400.000,00, isso equivale à R$ 24.850.000,00. Ainda, por meio da edição da Lei Municipal nº 1.952/2023, o valor da referida autorização foi acrescido em mais R$ 10.207.718,08.

Salienta-se que o valor de R$ 10.207.718,08 corresponde ao total dos créditos suplementares abertos com lastro na Lei Municipal nº 1.952/2023 e informados ao Sistema Aplic, considerando-se que o texto normativo da norma, erroneamente, fixou o percentual de mais 15% sobre o total Despesa Fixada na LOA-2023 para ambos os tipos de créditos (Suplementares e Especiais), não havendo como identificar parcelas específicas por tipos de créditos. Essa anomalia será melhor detalhada em tópico próprio adiante apresentado.

A tabela seguinte, elaborada a partir dos dados/informações enviadas pela gestão municipal ao Sistema Aplic e que são evidenciadas no Quadro 1.6 deste Relatório Técnico Preliminar, demonstra os totais das alterações promovidas no Orçamento municipal no decorrer do exercício de 2023. Esses totais são evidenciados no quadro abaixo por tipos de movimentação de créditos adicionais.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R$ 99.400.000,00	R$ 22.025.893,26	R$ 13.665.726,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.525.909,45	R$ 117.565.710,45	18,27%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	22,15%	13,74%	0,00%	0,00%	17,63%	118,27%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Conforme o quadro acima, após as alterações orçamentárias, o valor total do Orçamento Final (OF) autorizado foi elevado para R$ 117.565.710,45 (acréscimo **líquido efetivo** de 18,27% sobre o Orçamento Inicial - OI). Vale salientar que esse valor de OF está refletido na totalização da coluna de Dotação Atualizada do quadro de Despesas Orçamentárias do Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (publicado no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, edição n. 4.447, de 21/03/2024).

Considerando-se apenas as aberturas de créditos adicionais no exercício de 2023, por tipos, verifica-se um montante de R$ 35.691.619,90, o qual foi distribuído na forma apresentada no gráfico abaixo:

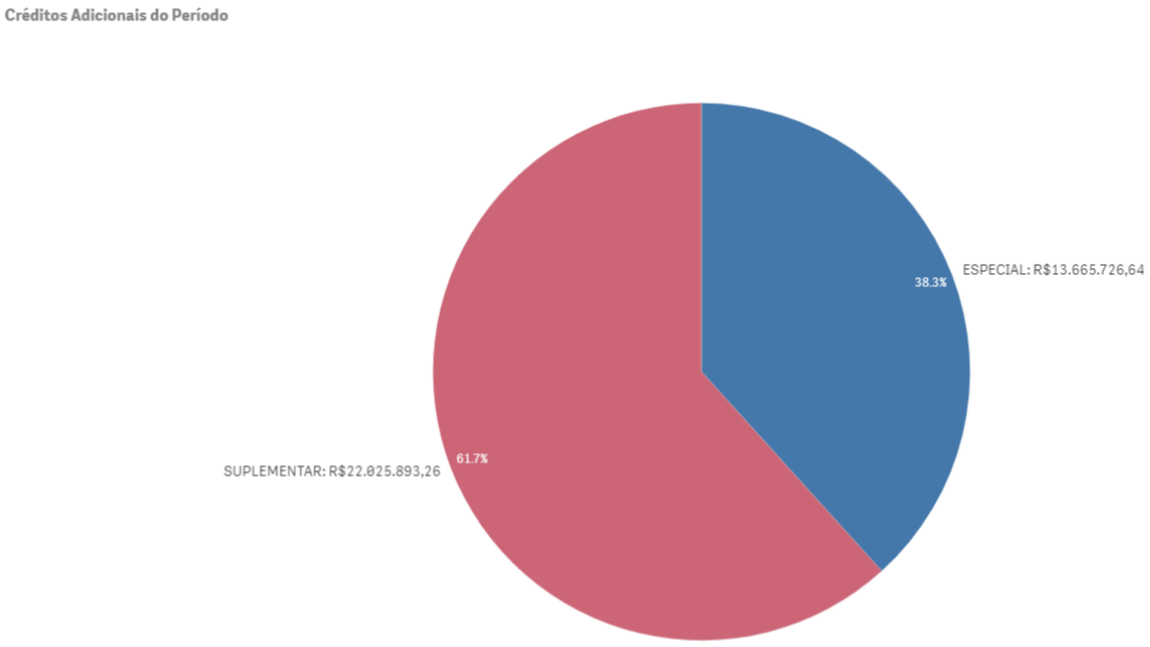

Na tabela e no gráfico seguintes são demonstradas as fontes de financiamento utilizadas para lastrear os créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 17.525.909,45
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 5.307.722,57
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 12.857.987,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 35.691.619,90**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento

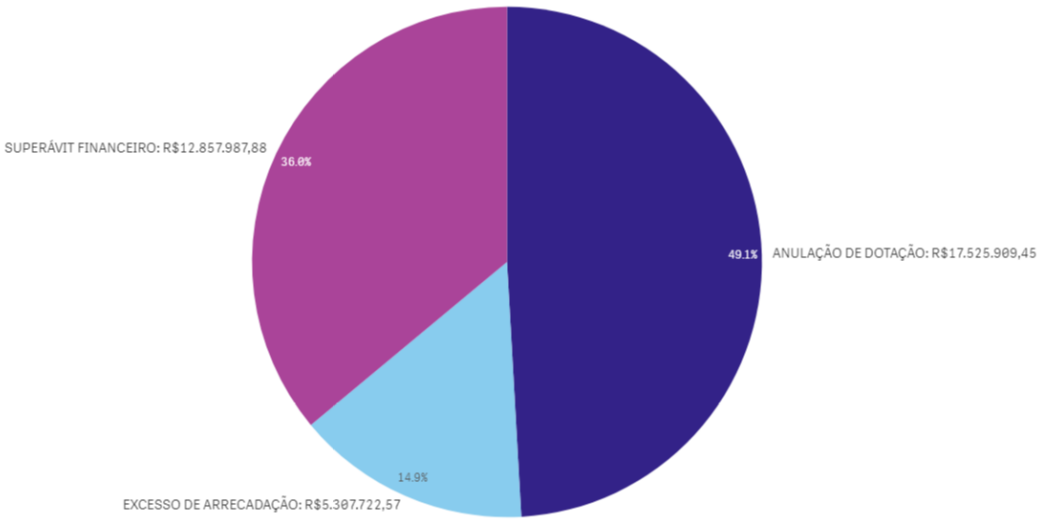

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa. (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64)

Conforme o quadro abaixo, contata-se que o total dos créditos adicionais suplementares abertos no exercício de 2023 contaram com o necessário lastro em autorizações legislativas (total das leis autorizativas de R$ 35.057.718,08 > total de créditos suplementares abertos de R$ 22.025.893,26).

Verificação do cumprimento do limite para abertura de créditos adicionais suplementares- Município de São José dos Quatro Marcos – 2023		
Descrições	**Referências**	**Valores-R$**
Valor da Despesa Total Fixada na LOA-2023 (Lei Municipal n° 1.929/2022).	(A)	99.400.000,00
Limite % para abertura de créditos suplementares Lei Municipal n°. 1.929/2022 (LOA-2023)	(B)	25%
Valor do limite autorizado na LOA-2023	C = (A x B)	24.850.000,00
Valor de créditos suplementares autorizados pela Lei 1.952/2023	(D)	10.207.718,08
Valor total dos créditos suplementares autorizados	E = (C + D)	35.057.718,08
Valor total dos créditos suplementares abertos (informado no Sistema Aplic).	(F)	22.025.893,26
Saldo de créditos suplementares abertos e autorizados, mas não utilizados	**G = (E-J)**	**13.031.824,82**
(%) Créditos suplementares autorizados em relação à LOA-2023	**H =(E/A) x100**	**35,27%**
(%) Créditos suplementares abertos em relação à LOA-2023	**I = (F/A) x100**	**22,16%**

Fontes: Cálculos a partir das informações constantes do Quadro 1.6 deste Relatório; e, consultas em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=Lei&e=449&exd=&std=&end=, acesso em 04/07/2024.

Inobstante a conclusão apresentada acima, a seguir são evidenciados alguns comentários pertinentes aos procedimentos de autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares adotados pela gestão do Município de São José dos Quatro Marcos.

Registra-se que na Lei n° 1.929/2022 o percentual de 25% (sobre a Despesa Total fixada) consignado para a abertura de créditos adicionais suplementares foi fracionado/vinculado por tipos de recursos disponíveis específicos, conforme os seguintes dispositivos da Lei:

> **Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:
> **I-** Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1o, utilizando, como fonte de cobertura, o superavit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2023 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1o, I, II e IV, da Lei no 4.320, de 1964).
> **II-** Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1o, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentarias (inciso III do art. 43, § 1o, da Lei no 4.320/1964).
> **Parágrafo Único** – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Embora seja incomum esta hipótese de estabelecimento de fracionamento e de vinculação específica de percentuais às fontes de financiamento distintas, o procedimento não contaria as disposições constantes do artigo 7° da Lei 4.320/64, apesar de exigir um esforço adicional para controle da aferição dos valores de créditos abertos em relação às autorizações legais.

Neste sentido, tomando-se as autorizações consignadas nos incisos do artigo 4° da Lei 1.929/2022 e as aberturas de créditos adicionais suplementares correspondentes, constata-se que, por fontes de financiamentos (recursos disponíveis), os percentuais individuais definidos foram observados. Conforme demonstra o quadro abaixo:

Descrições	Superávit/Excessos (R$)	Anulações (R$)	Totais (R$)
Total autorizado – Incisos I e II do art. 4° da Lei 1.929/2022 **(A)**	9.940.000,00	14.910.000,00	24.850.000,00
Total aberto no exercício, com lastro na Lei 1.929/2022 **(B)**	2.271.011,36	9.505.811,55	11.776.822,91
Saldos (A-B)	**7.668.988,64**	**5.404.188,45**	**13.073.177,09**

Fonte: Cálculos realizados a partir das informações apresentadas no do Quadro 1.6 deste Relatório; e, Lei Municipal n°1.929/2022

Outra ponderação a ser trazida, refere-se à seguinte disposição constante da Lei Municipal n° 1.952/2023:

> **Artigo 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e **Especial**, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Essa disposição, ilegal e equivocadamente, estatui autorização genérica e prévia para abertura de créditos adicionais Especiais, incluindo-a conjuntamente com autorização para abertura de créditos Suplementares.

Vale mencionar que autorizações em importância determinada (direta) para abertura de créditos adicionais, ou na forma indireta mediante fixa de percentuais sobre base de cálculo específica, encontra autorização no artigo 7 ° da Lei 4.320/64, contudo, refere-se exclusivamente a créditos do tipo Suplementares e na LOA ou em alteração desta. Esse dispositivo da Lei 4.320/64 não abarca os créditos do tipo Especial. Aliás, não há nenhuma outra norma geral de finanças públicas que autorize a fixação prévia e genérica para abertura de créditos Especiais.

As autorizações para abertura de créditos adicionais do tipo Especial não podem ser genéricas, requerendo especificações de valores e detalhamentos das categorias de programação e dotações para as novas despesas que se pretende incluir no Orçamento vigente.

Além disso, a fixação de um percentual genérico único, abrangendo dois tipos de créditos (Suplementar e Especial), inviabiliza o controle individualizado dos montantes autorizados e abertos. Neste sentido, para verificação dos créditos abertos em relação ao autorizado, foi necessário se fazer uma regra de proporcionalidade (solução paliativa), tendo como referência o valor dos créditos adicionais suplementares abertos e informados ao Sistema Aplic, conforme seguinte equação:

Descrições	Valores (R$)
Valor autorizado pela Lei Municipal n° 1.952/2023 (15% sobre R$ 99.400.000,00) **(A)**	14.910.000,00
Valor do total das aberturas de créditos adicionais suplementares informados ao Sistema Aplic, com lastro na Lei 1.952/2023 **(B)**	10.207.718,08
Saldo remanescente da autorização constante da Lei 1.952/2023, adotado para lastrear as aberturas de créditos adicionais especiais (A-B)	**4.702.281,92**

Fonte: Cálculos realizados a partir das informações apresentadas no do Quadro 1.6 deste Relatório; e, Lei Municipal n°1.952/2022

Dessa forma, sugere-se ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte Determinação ao chefe do Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos:

Determina às áreas de Planejamento/Orçamento da Prefeitura para que se abstenham de requerer autorizações genéricas para abertura de Créditos Adicionais Especiais, mediante a fixação prévia de percentuais ou de valores globais indeterminados, tendo em vista a inexistência de norma geral nacional que autorize tal procedimento e que para abertura de créditos adicionais do tipo Especial as respectivas leis autorizativas devem apresentar especificações de valores, de detalhamentos das categorias de programação e de dotações para as novas despesas que se pretende incluir no Orçamento vigente. **Prazo de Implementação: Imediato**.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

Conforme as informações demonstradas no quadro abaixo, constata-se que o total dos créditos adicionais especiais abertos no exercício de 2023 contaram com o necessário lastro em autorizações legislativas (total das leis autorizativas de R$ 17.770.837,68 > total de créditos abertos de R$ 13.665.726,64).

Verificação do cumprimento do limite para abertura de créditos adicionais especiais Município de São José dos Quatro Marcos – 2023		
Descrições	**Referências**	**Valores – R$**
Valor total de créditos especiais autorizados em leis municipais específicas: 1.939, 1.948,1.958, 1.959, 1.960, 1.965, 1.966, 1.967, 1.977, 1.990, 1.991, 1.992/2023	(A)	13.068.555,76
Valor total de créditos especiais autorizados pela Lei 1.952/2023 **(Valor presumido, conforme explicação do tópico anterior)**	(B)	4.702.281,92
Total das autorizações (A+B)	**(C)**	**17.770.837,68**
Total dos créditos adicionais especiais abertos (Sistema Aplic)	(D)	13.665.726,64
Valor dos créditos especiais autorizados não utilizados	**E = (C-D)**	**4.105.111,04**

Fontes: Cálculos a partir das informações constantes do Quadro 1.6 deste Relatório; e, consultas em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=Lei&e=449&exd=&std=&end=, acesso em 04/07/2024.

4) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação, (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964).

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

5) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1°, inc. I da Lei n° 4.320/1964

6.1) *Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por superávit financeiro de exercícios anteriores, sem a existência de fontes de financiamento superavitárias (recursos disponíveis), no valor total de R$ 136.188,42.* - **FB03**

Conforme as informações do Anexo 1, Quadro 1.3, deste Relatório Preliminar, no exercício de 2023 houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por superávit financeiro de exercícios anteriores, sem a existência de fontes de financiamento superavitárias (recursos disponíveis) no valor total de R$ 136.188,42, distribuído nas fontes/destinações de recursos n. 599 - (R$ 115.014,66); 700 - (R$ 8.261,00); e, 759 - (R$ 12.912,38).

7) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações. (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964)

8) Transparência e Publicidade - Decretos Orçamentários NC05.

.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, caput, CF; art. 6°, inc. XIII, L. 8.666/93; Lei 12.527/011 - Lei de Acesso à Informação.

8.1) *Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos decretos na imprensa oficial.* - **NC05**

A partir de consultas realizadas junto ao veículo oficial de imprensa do Município de São José dos Quatro Marcos (Jornal AMM) foi constatado, mediante verificação de amostra extraída das informações constantes do Quadro: 1.6 deste Relatório Técnico Preliminar, que a gestão está emitindo Decretos Orçamentários mas não os está publicando na imprensa oficial de forma tempestiva. Foi testada a seguinte amostra:

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

N° Decretos	Valor	Publicado (Sim/Não)	Data Publicação	Veículo de Imprensa/ Edição
002/2023	739.806,66	Não	-	-
009/2023	775.000,00	Não	-	-
039/2023	11.028.799,84	Não	-	-
048/2023	678.499,90	Não	-	-
049/2023	1.019.262,60	Não	-	-
058/2023	900.000,00	Não	-	-
083/2023	1.128.801,74	Não	-	-
137/2023	1.186.382,24	Não	-	-
155/2023	17.280,00	Não	-	-
157/2023	609.271,89	Não	-	-
160/2023	1.624.061,31	Não	-	-
163/2023	144.540,45	Não	-	-
164/2023	56.143,86	Não	-	-
167/2023	855.943,36	Não	-	-
183/2023	533.579,20	Não	-	-
203/2023	812.717,56	Não	-	-
206/2023	760.561,08	Não	-	-

Fonte: Amostra retirada do Quadro: 1.6 deste Relatório Técnico Preliminar; Pesquisas realizadas junto Jornal AMM.

A omissão e/ou retardamento da publicação de atos administrativos oficiais, a exemplo de Decretos, fragiliza a validade jurídica desses documentos e inviabiliza o exercício do concomitante controle social e Externo, e evidencia que não foram respeitados os princípios da publicidade e da transparência (Art. 37, caput, CF/88; art. 6°, inc. XIII, L. 8.666/93; Lei 12.527/011 - Lei de Acesso à Informação).

9) Divergências nas informações encaminhadas no Sistema Aplic MC03.

Houve divergências nas informações orçamentárias encaminhadas no Sistema Aplic.

Dispositivo Normativo:

Resoluções Normativas TCE-MT n. 21/2018 e n. 03/2020.

9.1) *Divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos/normativos autorizadores.* - **MC03**

Foram constatadas divergências entre as informações sobre abertura de créditos adicionais enviadas ao Sistema Aplic e aquelas obtidas a partir da análise dos respectivos atos legislativos/normativos autorizadores, conforme evidenciado nos quadros abaixo:

Divergências de Informações das aberturas de créditos adicionais – Tipos de Crédito – São José dos Quatro Marcos – 2023					
Lei	Decreto	Valores por Espécies de Crédito – R$			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários	Transposições
Informações conforme os Atos Legislativos/Normativos					
1.952/23	155/23	17.280,00	-	-	-
1.952/23	163/23	144.540,45	-	-	-
1.966/23	164/23	-	56.143,86	-	-
1.952/23	167/23	855.943,36	-	-	-
1.952/23	183/23	533.579,20	-	-	-
Totais		**1.551.343,01**	**56.143,86**	-	-
Informações enviadas ao Sistema Aplic (divergentes)					
1.952/23	155/23	33.161,76	-	-	-
1.952/23	163/23	142.713,45	1.827,00	-	-
1.966/23	164/23	41.352,27	14.791,59	-	-
1.952/23	167/23	868.535,42	3.977,00	-	-
1.952/23	183/23	528.991,20	4.588,00	-	-
Totais		**1.614.754,10**	**25.183,59**	-	-

Fonte: Apêndice "A" deste Relatório Técnico Preliminar

Esse quadro evidencia divergências relevantes entre as informações de alterações orçamentárias prestadas ao Sistema Aplic e os respectivos atos legais/normativos originários, tanto no aspecto qualitativo quanto no aspecto quantitativo (Apêndice A).

Vale salientar que a apresentação de prestação de contas em divergência com o teor dos respectivos documentos e atos legais ou normativos, além de configurar flagrante desrespeito às normas expedidas por este Tribunal de Contas, impede ou dificulta o efetivo exercício do controle externo.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Neste tópico são apresentadas e analisadas informações acerca das execuções das receitas e despesas orçamentárias do Município de São José dos Quatro Marcos no exercício financeiro de 2023.

4. 1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Conforme as informações prestadas ao Sistema Aplic, evidenciadas no Quadro: 2.1 do Anexo: 2 deste Relatório, a receita total prevista atualizada para o exercício de 2023 no Município de São José dos Quatro Marcos, após as deduções e considerando-se a receita Intraorçamentária foi de **R$ 104.562.722,57**, sendo arrecadado o montante de **R$ 84.967.435,07**.

4. 1. 1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para verificação da consistência dos montantes das receitas de Transferências Constitucionais e Legais auferidas no exercício de 2023 e informados no Sistema APLIC, foram utilizados confrontos desses valores com as informações públicas divulgadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

4. 1. 1. 1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - VALORES INFORMADOS PELA STN

O quadro abaixo evidencia o confronto entre as receitas de Transferências Constitucionais e Legais repassadas pela União ao Município de São José dos Quatro Marcos no exercício de 2023, conforme os registros contábeis informados aos Sistema Aplic, com aquelas informadas/disponibilizadas no endereço eletrônico: < https://www. tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios > - Tesouro Nacional Transparente - STN.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R$ 20.216.174,59	R$ 20.216.174,59	R$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R$ 381.232,08	R$ 381.232,08	R$ 0,00
Cota-Parte ITR	R$ 357.633,14	R$ 357.633,14	R$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R$ 8.205,09	R$ 8.205,09	R$ 0,00
IOF - Ouro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cessão Onerosa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R$ 11.149.450,09	R$ 11.156.857,49	-R$ 7.407,40
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R$ 78.568,77	R$ 71.161,37	R$ 7.407,40
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	**R$ 475.023,09**	**R$ 475.023,09**	**R$ 0,00**
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R$ 475.023,09	R$ 475.023,09	R$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

De início, explica-se que os valores evidenciados na coluna “Receita Arrecadada (B)” são mapeados /totalizados a partir dos registros realizados pela gestão municipal em classificações por “Naturezas de Receitas (NR)” vinculadas de forma automática quando informados ao Sistema Aplic. Dito isso, constata-se que os valores apresentados na coluna "Diferenças (A-B)" nem sempre representam omissões de registros de receitas, mas podem evidenciar classificação de receitas em NR distinta daquelas mapeadas pelo quadro.

Assim, em totais absolutos, o quadro demonstra que não houve diferenças quantitativas entre os valores transferidos pela União e aqueles registrados na contabilidade do Município. Ressalvando-se que o registro contábil do FUNDEB-VAAR, na parcela específica de R$ 7.407,40, não foi realizado em NR própria e correta (NR: 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00), mas na mesma natureza utilizada para registros das Transferências normais do FUNDEB (NR: 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00), gerando as diferenças evidenciadas no quadro no valor igual de R$ 7.407,40, as quais se compensam e se anulam quando consideradas conjuntamente.

Noutro aspecto, considerando-se a necessidade de retificação para a totalização dos valores apresentados na coluna “STN (A)”, que totaliza R$ 32.666.286,85, constata-se que a União repassou, de fato, o montante de R$ 33.212.607,96 a titulo de “Transferências Constitucionais e Legais” ao Município São José dos Quatro Marcos. Isso

porque, a configuração do quadro acima não contempla o valor de R$ 546.321,11 que a União repassou ao Município a título de Auxílio Financeiro a Municípios (AFM), mas que fora devidamente registrado pela gestão municipal na NR: n. 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União.

4. 1. 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2019/2023 revela crescimento significativo e constante da arrecadação no Município de São José dos Quatro Marcos, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 52.241.622,03**	**R$ 59.168.110,12**	**R$ 67.054.961,15**	**R$ 79.698.642,68**	**R$ 85.656.009,32**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 5.220.616,20	R$ 5.163.509,35	R$ 6.340.670,37	R$ 8.200.125,07	R$ 8.665.617,58
Receita de Contribuição	R$ 2.497.692,39	R$ 2.579.525,50	R$ 3.009.182,22	R$ 3.565.212,93	R$ 4.459.687,55
Receita Patrimonial	R$ 154.854,41	R$ 23.537,98	R$ 311.202,92	R$ 1.525.211,17	R$ 1.373.045,20
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 1.211.116,91	R$ 1.415.515,75	R$ 2.058.375,22	R$ 1.849.792,79	R$ 1.467.732,74
Transferências Correntes	R$ 42.696.258,06	R$ 49.427.618,08	R$ 55.204.369,55	R$ 64.353.754,50	R$ 69.053.007,36
Outras Receitas Correntes	R$ 461.084,06	R$ 558.403,46	R$ 131.160,87	R$ 204.546,22	R$ 636.918,89
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 2.036.361,37**	**R$ 4.866.516,47**	**R$ 3.157.085,00**	**R$ 7.472.428,55**	**R$ 1.485.107,87**
Operações de crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de bens	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 2.036.361,37	R$ 4.866.516,47	R$ 3.157.085,00	R$ 7.472.428,55	R$ 1.485.107,87
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 54.277.983,40**	**R$ 64.034.626,59**	**R$ 70.212.046,15**	**R$ 87.171.071,23**	**R$ 87.141.117,19**
DEDUÇÕES	-R$ 4.828.818,63	-R$ 4.795.180,63	-R$ 6.488.720,45	-R$ 7.550.552,45	-R$ 7.845.089,77
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 49.449.164,77**	**R$ 59.239.445,96**	**R$ 63.723.325,70**	**R$ 79.620.518,78**	**R$ 79.296.027,42**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 3.249.378,15	R$ 3.657.678,94	R$ 4.664.964,75	R$ 4.333.285,50	R$ 5.671.407,65

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 52.698.542,92**	**R$ 62.897.124,90**	**R$ 68.388.290,45**	**R$ 83.953.804,28**	**R$ 84.967.435,07**
Receita Tributária Própria	R$ 5.220.103,56	R$ 5.163.197,02	R$ 6.339.557,37	R$ 8.200.123,69	R$ 8.665.384,60
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	9,99%	8,72%	9,45%	10,28%	10,11%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	**9,71%**				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima, que as receitas de Transferências Correntes e de Capital somadas representaram a maior origem de recursos na composição da receita municipal em 2023, totalizando o valor de R$ 70.538.115,23, o que corresponde a 80,95% do total da receita orçamentaria arrecadada pelo Município, cujo montante foi de R$ 87.141.117,19 (Exceto a intra).

O gráfico seguinte demonstra a evolução da arrecadação total das receitas orçamentárias no período de 2019/2023:

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

4. 1. 3. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

Em 2023, a receita tributária própria do Município de São José dos Quatro Marcos, já deduzida a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), atingiu o percentual de **10,11%**

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a evolução histórica da receita tributária própria arrecadada no período de 2019 a 2023, destacando-se, individualmente, por espécies tributárias:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
IPTU	R$ 634.989,02	R$ 404.828,04	R$ 791.104,55	R$ 838.949,44	R$ 961.720,65
IRRF	R$ 1.151.726,69	R$ 1.291.550,06	R$ 1.667.664,63	R$ 1.959.845,34	R$ 2.370.922,96
ISSQN	R$ 1.487.620,72	R$ 1.486.620,53	R$ 1.587.371,44	R$ 2.101.348,07	R$ 2.540.435,71
ITBI	R$ 691.855,75	R$ 1.109.711,18	R$ 936.039,80	R$ 1.404.258,70	R$ 924.360,80
TAXAS	R$ 503.150,72	R$ 232.554,32	R$ 847.387,18	R$ 1.398.190,43	R$ 1.342.263,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 42.516,92	R$ 31.913,17	R$ 49.034,41	R$ 59.761,66	R$ 61.517,76
DÍVIDA ATIVA	R$ 580.363,92	R$ 543.890,63	R$ 381.942,99	R$ 352.646,84	R$ 377.031,28
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 127.879,82	R$ 62.129,09	R$ 79.012,37	R$ 85.123,21	R$ 87.131,97
TOTAL	**R$ 5.220.103,56**	**R$ 5.163.197,02**	**R$ 6.339.557,37**	**R$ 8.200.123,69**	**R$ 8.665.384,60**

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

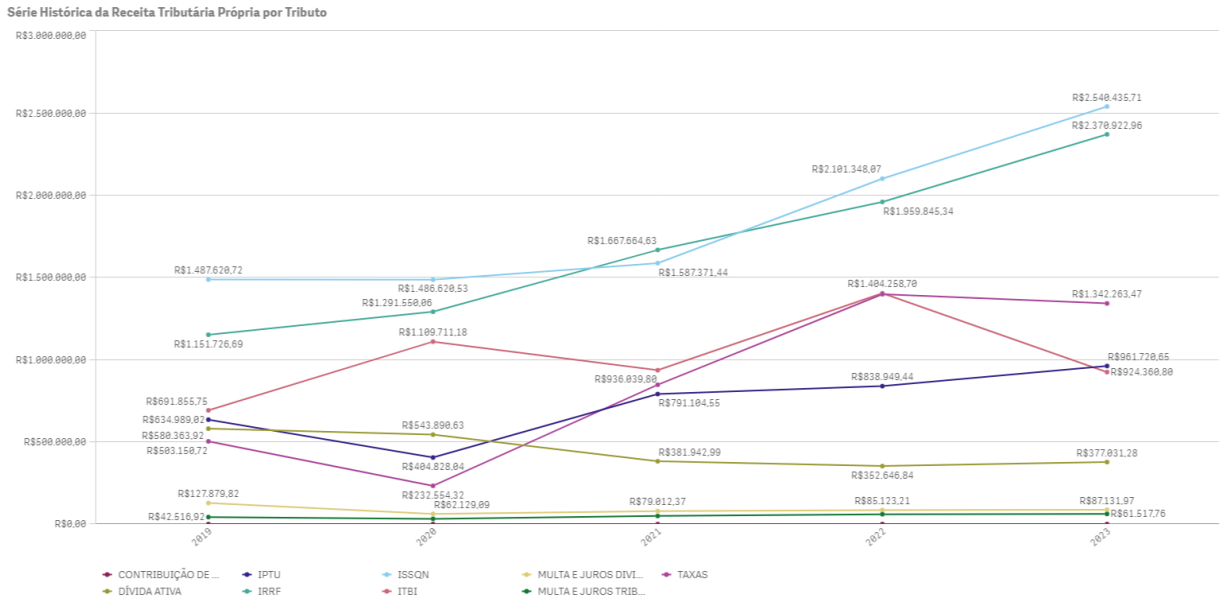

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

O gráfico abaixo apresenta a composição da Receita Tributária Própria no exercício de 2023:

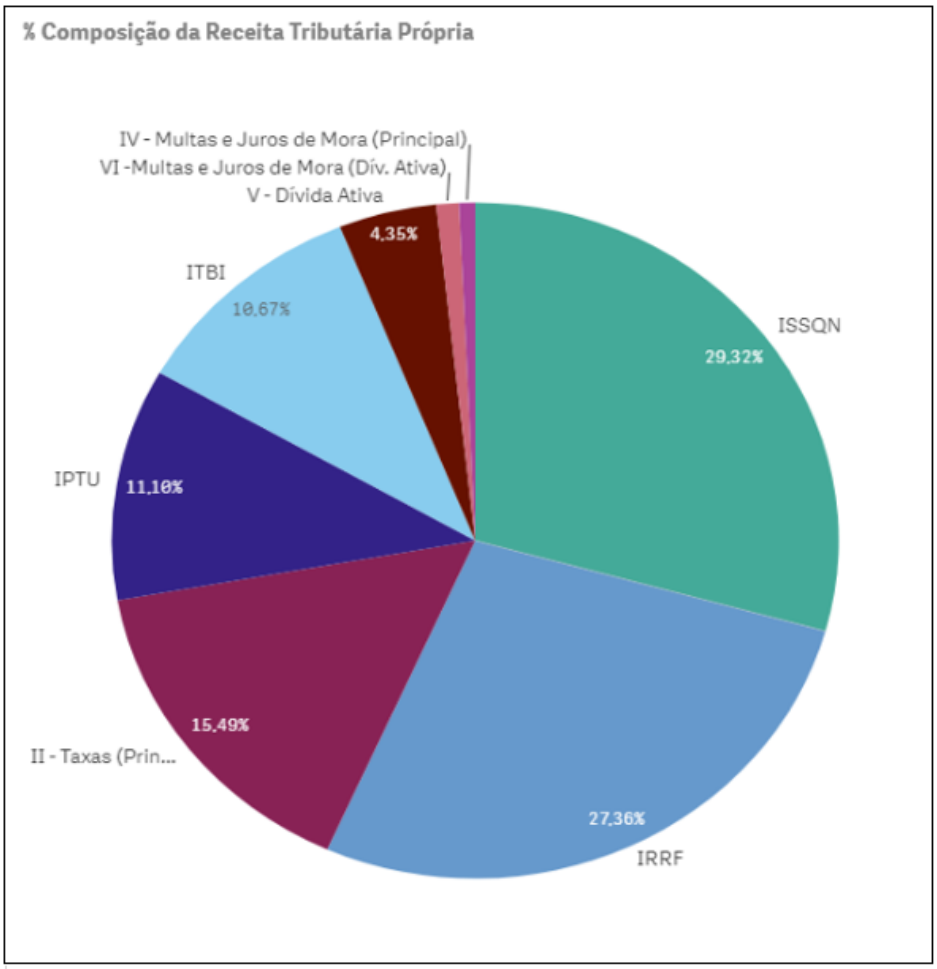

4. 1. 4. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias, as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Descrição	Valor - R$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R$ 87.141.117,19
Receita de Transferência Corrente (B)	R$ 69.053.007,36
Receita de Transferência de Capital (C)	R$ 1.485.107,87
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	**R$ 70.538.115,23**
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	**R$ 16.603.001,96**
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	**19,05%**
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	**80,94%**

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

A partir das informações do quadro, constata-se que a autonomia financeira no percentual de 19,05% indica que, para cada R$ 1,00 arrecadado pelo Município de São Jose dos Quatro Marcos em 2023, a receita própria contribuiu com aproximadamente R$ 0,19 (dezenove centavos). Assim, o grau de dependência do Município em relação às receitas de transferência foi de 80,94%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam o grau de dependência financeira do Município no período de 2020 a 2023:

Dependência de Transferência				
Descrição	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Percentual de Participação de Receitas Próprias	22,81%	21,37%	17,60%	19,05%
Percentual de Dependência de Transferências	77,18%	78,62%	82,39%	80,94%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

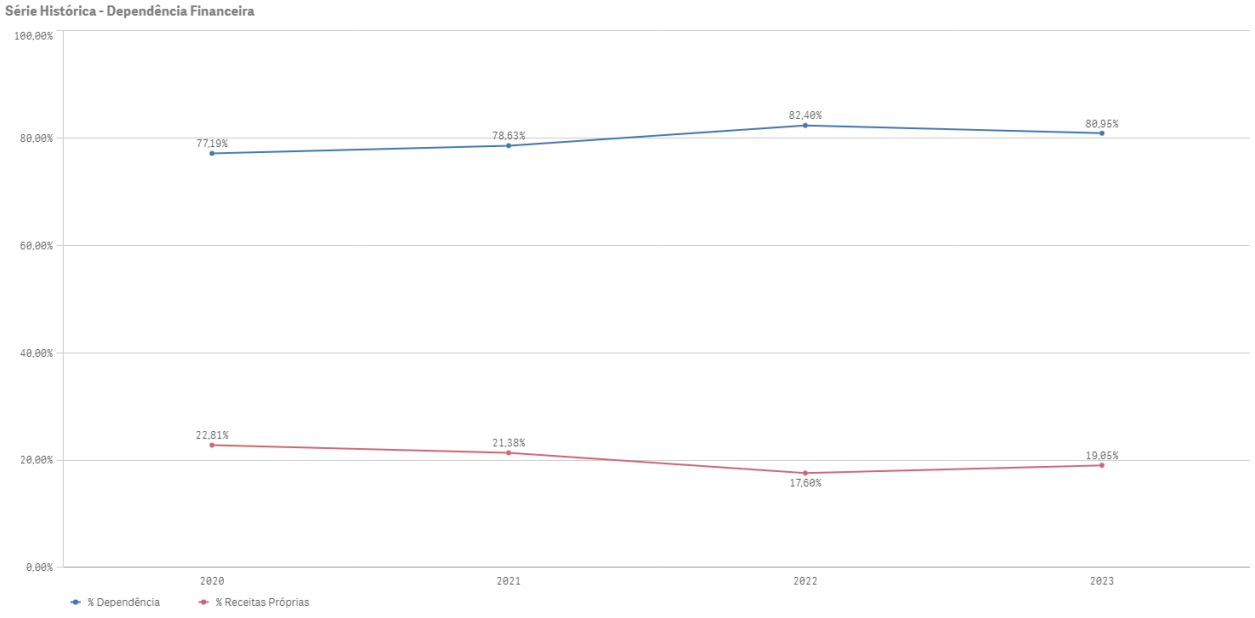

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

4. 2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de **2023**, o total da despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de **R$ 117.565.710,45**, sendo realizado (empenhado) o montante de **R$ 86.448.410,65**, liquidado **R$ 82.958.522,82** e pago **R$ 82.168.369,73**.

4. 2. 1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica do total das despesas orçamentárias do Município, no período de 2019/2023, revela que houve um crescente aumento das despesas realizadas, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas correntes	**R$ 43.583.460,42**	**R$ 48.611.796,66**	**R$ 50.723.789,15**	**R$ 66.032.467,94**	**R$ 69.545.413,42**
Pessoal e encargos sociais	R$ 24.182.658,88	R$ 24.489.132,53	R$ 26.171.461,83	R$ 32.699.509,42	R$ 36.580.742,31
Juros e Encargos da Dívida	R$ 7.954,43	R$ 6.871,99	R$ 16.241,45	R$ 76.585,39	R$ 91.731,18
Outras despesas correntes	R$ 19.392.847,11	R$ 24.115.792,14	R$ 24.536.085,87	R$ 33.256.373,13	R$ 32.872.939,93
Despesas de Capital	**R$ 2.913.591,82**	**R$ 4.430.196,68**	**R$ 5.844.645,34**	**R$ 12.076.177,83**	**R$ 10.882.629,78**
Investimentos	R$ 2.785.247,38	R$ 4.374.572,97	R$ 5.674.821,70	R$ 11.910.493,71	R$ 10.723.746,06
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 128.344,44	R$ 55.623,71	R$ 169.823,64	R$ 165.684,12	R$ 158.883,72
Total Despesas Exceto Intra	**R$ 46.497.052,24**	**R$ 53.041.993,34**	**R$ 56.568.434,49**	**R$ 78.108.645,77**	**R$ 80.428.043,20**
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 2.913.277,05**	**R$ 3.691.649,47**	**R$ 4.629.328,98**	**R$ 4.197.007,47**	**R$ 6.020.367,45**
Total das Despesas	**R$ 49.410.329,29**	**R$ 56.733.642,81**	**R$ 61.197.763,47**	**R$ 82.305.653,24**	**R$ 86.448.410,65**
Variação - %		14,82%	7,86%	34,49%	5,03%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação na composição da despesa orçamentária municipal foi o de Pessoal e Encargos Sociais, que totalizou o valor de R$ 36.580.742,31, o que corresponde a 45,48% do total das despesas orçamentárias realizadas (exceto Intra), cujo montante foi de R$ 80.428.043,20.

Segue demonstrado graficamente a evolução do total das despesas orçamentárias realizadas nos últimos cinco exercícios:

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

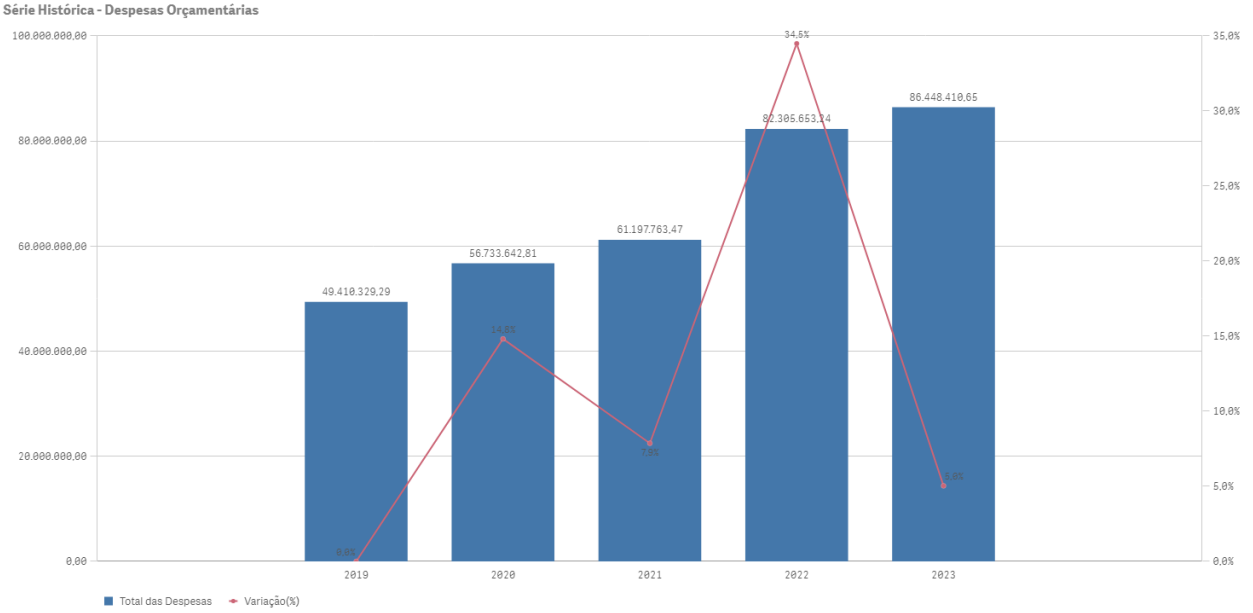

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação quanto à forma e a estrutura de apresentação das Demonstrações Contábeis levantadas pela gestão do Município São José dos Quatro Marcos, referentes ao exercício de 2023.

A análise desenvolvida neste tópico tomou por base as Demonstrações Contábeis apresentadas nesta prestação de contas, páginas 50-112 do Doc. Digital n. 445088/2024, bem como dos documentos publicados pela gestão do Município de São Jose dos Quatro Marcos no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da AMM, edição n. 4.447, de 21 de março de 2024, páginas 684-739.

5. 1. CONVERGÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Portaria n° 184, de 25/08/2008, do Ministério da Fazenda dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, para torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (CASP).

O aumento da globalização dos negócios exige transparência das demonstrações financeiras em uma jornada rumo à harmonização contábil, uma vez que cada país possui regulamentação própria e entendimentos específicos quanto às técnicas contábeis, o que gera, assim, divergência em muitos aspectos.

A existência de padrões contábeis uniformes e consistentes eleva a qualidade da informação contábil para fins de avaliação e comparação do desempenho e da eficiência orçamentária, financeira, e patrimonial do órgão, bem como facilita a compreensão dos dados e promove a transparência. No cenário atual, as demonstrações

contábeis assumem papel fundamental, por representarem importantes evidenciações de informações geradas para prestações de contas, responsabilização, desempenho e transparência dos resultados da gestão.

A Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público-MCASP. Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público-NBC T SP e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -IPSAS, assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da Contabilidade Aplicada ao Setor Público por parte da Secretaria do Tesouro Nacional e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A convergência das demonstrações contábeis refere-se à conciliação das práticas contábeis aos padrões internacionais, visando diminuir as diferenças dos procedimentos da área e com isso viabilizar a comparação de informações em qualquer lugar do mundo. Já a consistência contábil se trata da verificação da uniformização dos critérios contábeis de modo a atingir a convergência das demonstrações contábeis.

Dessa forma, será verificada a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic, referentes ao exercício de 2023, considerando-se as disposições normativas da Portaria do STN n.º 877/2018 e das Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n°s. 04, 05, 06, 07 e 08, expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional -STN. Abaixo são apresentados os quesitos analisados, bem como as inconsistências de estrutura e omissões verificadas na análise, além de outros pontos relevantes referentes à correta aplicação da CASP.

5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	A estrutura de apresentação do quadro principal de receitas do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	A estrutura de apresentação do quadro principal de despesas do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos	A estrutura de apresentação dos quadros	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	auxiliares dos Restos a Pagar do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	A estrutura de apresentação dos quadros auxiliares dos Restos a Pagar do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de creditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	O quadro principal das receitas apresenta o valor utilizado para abertura de créditos adicionais por superávit financeiro de exercícios anteriores.	Em conformidade.
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Saldos das contas filhas = Saldos das contas mães.	Não foram detectadas divergências nas totalizações das linhas/colunas do Demonstrativo.	Em conformidade.

Em complemento às situações acima apresentadas acerca da análise da estrutura do Balanço Orçamentário Consolidado (BO) levantado pela gestão do Município de São José dos Quatro Marcos em 2023, constata-se que não foram elaborados/publicados quadro e/ou notas explicativas evidenciando o detalhamento das receitas e das despesas intraorçamentárias. Neste sentido, observa-se que os Quadros 2.2 e 3.1 deste Relatório Técnico Preliminar demonstram que em 2023 os valores das operações intraorçamentárias foram bastante relevantes, justificando a necessidade de devida evidenciação em nota ou quadro auxiliar do BO (conforme prescreve a IPC 07). Assim, sugere-se ao Relator que expeça a seguinte Determinação do Prefeito Municipal:

Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, na elaboração/publicação de Balanços Orçamentários anuais futuros, sejam integradas notas explicativas ou quadro auxiliar detalhando a execução e o resultado das operações intraorçamentárias (receitas e despesas), conforme prescrevem os termos da IPC-07. **Prazo de implementação: para a publicação do Balanço Orçamentário do exercício de 2024 e seguintes.**

Registra-se, ainda, que foi constatada divergência de valores entre os saldos anteriores de Restos a Pagar Processados inscritos de exercícios anteriores apresentados no “Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados” (Quadro anexo do BO) e os respectivos saldos informados ao Sistema Aplic. Essa divergência é melhor evidenciada em irregularidade adiante apresentada.

1) Divergência: Balanço Orçamentário x Aplic. MB03.

Há divergência de integridade numérica entre as informações do Balanço Orçamentário de 2023 (Quadro C) e aquelas constantes de prestações de contas enviadas ao Sistema Aplic.

Dispositivo Normativo:

Resoluções Normativas TCE-MT n. 21/2018 e n. 03/2020.

1.1) *Divergência entre as informações contábeis enviadas por meio de cargas de dados ao Sistema Aplic e aquelas demonstradas no Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (Quadro C), prejudicando integridade numérica das informações fiscais/orçamentárias/contábeis divulgadas nessa Demonstração Contábil com aquelas objeto de prestações de contas oficiais ao TCE-MT.* - **MB03**

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

A figura abaixo evidencia uma divergência numérica de R$ 1.114.953,51 (R$ 2.621.677,57 - R$ 1.506.724,06) entre o total de Restos a Pagar Processados (RPP) inscritos até o exercício de 2022 (inclusive) constante do "Quadro da Execução dos Restos a pagar Processados" do Balanço Orçamentário (BO) de 2023 e o total de correspondente informado ao Sistema Aplic via prestações de contas.

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	236.495,85	2.057.028,98	1.153.809,62	14.873,09	1.124.842,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.394,13	343.075,81	175.509,55	14.366,84	184.593,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.101,72	1.713.953,17	978.300,07	506,25	940.248,57
DESPESAS DE CAPITAL	4.941,69	323.211,05	320.211,05	0,00	7.941,69
INVESTIMENTOS	4.941,69	323.211,05	320.211,05	0,00	7.941,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	241.437,54	2.380.240,03	1.474.020,67	14.873,09	1.132.783,81

R$ 241.437,54 + 2.380.240,03 = 2.621.677,57

x

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2016	R$ 10.244,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.244,91	R$ 0,00
2021	R$ 5.491,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 550,00	R$ 0,00	R$ 4.941,69
2022	R$ 1.490.987,46	R$ 0,00	R$ 35.611,47	R$ 1.473.470,67	R$ 4.628,18	R$ 48.500,08
2023	R$ 0,00	R$ 790.153,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 790.153,09
	R$ 1.506.724,06	**R$ 790.153,09**	**R$ 35.611,47**	**R$ 1.474.020,67**	**R$ 14.873,09**	**R$ 843.594,86**
TOTAL	**R$ 5.866.509,98**	**R$ 4.280.040,92**	**R$ 0,00**	**R$ 5.008.959,31**	**R$ 304.250,00**	**R$ 4.833.341,59**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Fontes: Balanço Orçamentário de 2023 e Anexo 5 deste Relatório Técnico Preliminar

Do quadro constata-se que os totais das movimentação dos RPP em 2023 (pagamentos e cancelamentos) demonstrado no BO estão consistentes com aqueles informados ao Sistema Aplic, contudo, os saldos iniciais inscritos de exercícios anteriores estão divergentes. Isso caracteriza inconsistência grave entre a Demonstração Contábil citada e as correlatas informações que deveriam ser integras com aquelas enviadas ao Sistema Aplic.

5. 1. 2. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior	O BF de 2023 apresenta o Quadro Principal com os detalhamentos exigidos pela IPC 06.	Em conformidade.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").		
2 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	O BF de 2023 apresenta colunas contendo saldos e valores do exercício anterior.	Em conformidade.
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Saldos das contas filhas = Saldos das contas mães.	No BF apresentado, o somatório das linhas filhas corresponde aos Saldos das linhas mães.	Em conformidade.

5. 1. 3. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: creditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	A estrutura do quadro principal do Ativo do BP está compatível com a forma de apresentação prescrita na IPC-04.	Em Conformidade.
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	A estrutura do quadro principal do Passivo do BP está compatível com a forma de apresentação prescrita na IPC-04.	Em Conformidade.
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	A estrutura do quadro principal do Patrimônio Líquido do BP está compatível com a forma de apresentação prescrita na IPC-04. Todavia, na forma apresentada é impossível identificar o resultado patrimonial do exercício de 2023. No PL deve haver uma linha específica para evidenciar o Resultado do Exercício.	Parcialmente Conforme.
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	O quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes foi apresentado.	Em Conformidade.
5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	O quadro foi apresentado.	Em Conformidade.
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	O quadro do superávit/déficit financeiro foi apresentado.	Em Conformidade.
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	Há compatibilidade numérica entre as informações do BP de 2023 com o de 2022.	Em Conformidade.
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	Não foram constatados erros nas somas das linhas e colunas do BP de 2023.	Em Conformidade.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

5. 1. 4. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas)	A estrutura do quadro principal da DVP, quanto às Variações Patrimoniais Aumentativas, está compatível com a forma descrita na IPC 05.	Em conformidade.
2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Dimutivas).	A estrutura do quadro principal da DVP, quanto às Variações Patrimoniais Diminutivas, está compatível com a forma descrita na IPC 05.	Em conformidade.
3 Apresenta o resultado patrimonial do período	A estrutura do quadro principal da DVP apresenta linha de evidenciação do Resultado Patrimonial.	Em conformidade.
4 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior	O quadro principal da DVP apresenta informações/saldos do exercício anterior.	Em conformidade.
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Saldos das contas filhas = Saldos das contas mães.	Na DVP apresentada, o somatório das linhas filhas corresponde aos saldos das linhas mães.	Em conformidade.

5. 1. 5. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	A estrutura da DFC de 2023, observa a forma de apresentação definida na IPC-08.	Em conformidade.
2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	A estrutura da DFC de 2023, observa a forma de apresentação definida na IPC-08.	Em conformidade.
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Saldos das contas filhas = Saldos das contas mães.	Não foram constatados erros de soma entre as linhas/colunas da DFC.	Em conformidade.

5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de	Em 2023, foram emitidas Notas Explicativas para as Demonstrações Contábeis levantadas	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	no exercício.	Em conformidade.
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	Quanto ao conteúdo, as Notas Explicativas expedidas apresentam detalhamentos suficientes, e atendem razoavelmente às prescrições do MCASP e das respectivas IPCs.	Em conformidade.
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superavit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).	Idem ao comentário anterior.	Em conformidade.
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	Idem ao comentário anterior.	Em conformidade.
5 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; Há evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas explicativas; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo	Idem ao comentário anterior.	Em conformidade.
6 A Demonstração das Variações Patrimonias deverá ser		

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Idem ao comentário anterior.	Em conformidade.
7 As Demonstrações Contábeis estão devidamente assinadas e contém a identificação da entidade pública, da autoridade responsável e do contabilista, incluindo o CRC.	As Demonstrações Contábeis Consolidadas de 2023, enviadas ao Sistema Aplic, estão assinadas pelo gestor e pelo Responsável Contábil cadastrado neste TCE-MT.	Em conformidade.

Além da análise quanto à estrutura e forma de apresentação das Demonstrações Contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais (CASP), foi verificado se o Município está atendendo os prazos-limite de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) aplicáveis aos entes da Federação, estabelecidos na Portaria do STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015. Neste sentido, registra-se que em nota explicativa acostada ao Balanço Patrimonial a gestão do Município de São José dos Quatro Marcos apresenta o seguinte cronograma de cumprimentos dos PCP:

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de estudos
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialmente

Fonte: Notas Explicativas do Balanço Patrimonial de 2023.

Do quadro, constata-se que a gestão Municipal informa que a a maioria dos PCP exigidos pela Portaria do STN n.º 548/2015 já foram implementados. Assim, por meio de detalhamentos contábeis obtido a partir de consultas realizadas junto ao Sistema Aplic (2023 => Prefeitura => Informes Mensais => Contabilidade => Balancete de Verificação => Dezembro_Encerramento), foi possível estabelecer as seguintes conclusões a implementação dos PCP:

1) A elaboração das Demonstrações Contábeis de 2023 apresentadas no Sistema Aplic estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN, quanto aos seus aspectos de forma e de estrutura.

2) Não houve implementação integral dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação no prazo estabelecido. CC07.

Dispositivo Normativo:

Portaria STN n. 548/2015.

2.1) *Não foram implementados tempestivamente os procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) para reconhecimento e atualização da Dívida Ativa (tributária e não tributária) e respectivos Ajustes para Perdas; e, Estoques.* - **CC07**

O quadro abaixo apresenta a situação de implementação dos principais Procedimentos Contábeis Patrimoniais exigidos pela Portaria STN n° 548/2015 e que deveriam ter sido integralmente realizados pela gestão do Município de São José dos Quatro Marcos até o final do exercício de 2023.

Procedimento Contábil Patrimonial	Situação de Implementação	Evidenciação
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e, respectivo ajuste para perdas	Não Implementado	Conforme o BP de 2023, a Dívida Ativa Tributária somava R$ 4.687.127,23, contudo, o respectivo Ajuste para Perdas montava apenas R$ 631.158,36, ou seja, o ajuste representa tão somente 13,47%, isso é irrisório e foge completamente à medias verificadas em outros entes federados. Por exemplos, no Município de Mirassol D'Oeste o ajuste em 2023 foi equivalente à 80,03% do total da D. A. Tributária, e, no Estado de Mato Grosso, em 2022, foi de 91,71%. Em nota explicativa ao BP, contata-se que o cálculo do Ajuste considerou somente o valor base inerente ao IPTU, de R$ 731.640,57. Ou seja, a metodologia adotada para o cálculo do Ajuste de Perdas da D. A. Tributária é falha e não reflete estimativas realistas e compatíveis com as medidas verificáveis em outros entes. Ademais, o BP evidencia um total de Dívida Ativa Não Tributária no total de R$ 2.545.235,88, contudo, não foi calculado/estimado e registrado nenhum valor para essa dívida.

Procedimento Contábil Patrimonial	Situação de Implementação	Evidenciação
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	Não implementação	Ao final do exercício de 2023, a conta contábil que registra o controle de estoques de materiais apresentava o ínfimo saldo de R$ 8.245,93. Esse valor é incompatível com a natureza operacional da entidade (Prefeitura), tendo em vista que há a necessidade de manutenção estoques mínimos de matérias de expediente, a exemplo de gêneros alimentícios para alimentação escolar e principalmente medicamentos e insumos da Saúde. Ademais, consultando as movimentações mensais da conta contábil n. 11500000000 – Estoques, percebe que os registros que nela transitam são na modalidade "entra/sai", ou seja, a Contabilidade não reconhece efetivamente o controle de estoques.

Fonte: Balanço Patrimonial de 2023 (apresentado no Sistema Aplic); Balancete de Verificação extraído do Sistema Aplic; e, Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Anexo único da Portaria STN nº 548/2015.

O quadro revela a desobediência, pela gestão do Município de São José dos Quatro Marcos, dos prazos-limites fixados pela Portaria STN n° 548/2015, no que tange à integral e tempestiva implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais de que trata.

3) As Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 foram regularmente divulgadas e publicadas.

5. 2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de **2023** do Município de São José dos Quatro Marcos, de acordo com as informações prestadas pela gestão municipal e, eventualmente, considerando-se ajustes efetuados pela equipe técnica.

5. 2. 1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA	**R$ 100.509.644,57**
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	**R$ 79.296.027,42**
QER	B/A	0,7889

O resultado do QER indica que a receita líquida arrecadada foi menor que a prevista, correspondendo a um déficit de 21,11% em relação ao valor estimado atualizado, evidenciando uma insuficiência de arrecadação de R$ 21.213.617,15.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	**R$ 80.325.279,41**
B	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	**R$ 85.656.009,32**
QERC	B/A	1,0663

O resultado do QERC indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a um percentual de 6,63% acima do valor estimado, evidenciando um excesso de arrecadação nas receitas correntes de R$ 5.330.729,91 em relação à receita corrente prevista atualizada (exceto intra).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	**R$ 28.074.365,16**
B	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	**R$ 1.485.107,87**
QRC	B/A	0,0529

O resultado do QRC indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a um percentual de arrecadação de 94,71% abaixo do valor previsto atualizado (exceto intra), evidenciando uma insuficiência de arrecadação nas receitas de capital de R$ 26.589.257,29.

5. 2. 2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	**R$ 111.526.679,22**
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	**R$ 80.428.043,20**
QED	B/A	0,7211

O resultado do QED indica que a despesa total realizada foi menor do que a autorizada, sendo que a execução representou 72,11% do valor inicial orçado atualizado (exceto intra) e evidencia uma economia orçamentária ou reflexo de contingenciamentos efetuados no decorrer do exercício no valor de R$ 31.098.636,02.

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	**R$ 71.561.680,47**
B	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	**R$ 69.545.413,42**
QEDC	B/A	0,9718

O resultado do QEDC indica que a despesa corrente total realizada foi menor de 2,82% do que a sua previsão atualizada.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	**R$ 38.573.598,75**
B	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	**R$ 10.882.629,78**
QDC	B/A	0,2821

O resultado do QDC indica que a despesa de capital total realizada foi menor do que a previsão atualizada, correspondendo a 71,79% abaixo do valor total previsto atualizado.

5. 2. 3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n° 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 - Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5. 2. 3. 1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO)

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R$ 5.655.113,78
D	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS RPPS	R$ 1.540.733,13
A	ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**R$ 74.972.105,42**
B	ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**R$ 69.321.163,82**
QEOCO	(A+(C-D))/B	1,1408

O resultado do QEOCO indica que a receita corrente arrecadada, mais a parcela de superávits financeiros de exercícios anteriores, foram suficientes para cobrir as despesas correntes executadas no exercício corrente, superando-as em 14,08%, evidenciando um Superávit Corrente de R$ 9.765.322,25 (Ajustado pela RN TCE-MT n. 43/2013 e Exceto Intra).

5. 2. 3. 2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual à despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA)

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R$ 5.093.257,13
D	D	R$ 0,00
A	RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA	**R$ 1.485.107,87**
B	DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA	**R$ 11.073.562,92**
QEOCA	(A+(C-D))/B	0,5940

Este resultado indica que o excedente das despesas de capital sobre as receitas de capital, equivalente a 40,60%, foi lastreado por receitas correntes, ou seja, o valor de R$ 4.495.197,92 de despesas de capital foram suportados com recursos de origem corrente.

5. 2. 3. 3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3°, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 10.882.629,78**
A	OPERAÇOES DE CRÉDITOS	R$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

O cálculo apresentado acima indica que houve obediência à regra de ouro, uma vez que no exercício de 2023 não foram contratadas ou auferidas receitas de operações de crédito, assim, foram atendidas às disposições do art. 167, III, CF/88.

5. 2. 3. 4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

O quadro e o gráfico seguintes demonstram o histórico do resultado da execução orçamentária no período de 2019 a 2023, considerados os ajustes determinados pela Resolução Normativa TCE-MT n. 43/2013:

	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R$ 49.314.439,55	R$ 60.575.321,89	R$ 62.504.387,91	R$ 78.184.979,71	R$ 76.457.213,29
Despesa Realizada Ajustada (B)	R$ 43.381.651,04	R$ 49.614.694,19	R$ 57.368.974,52	R$ 77.409.967,09	R$ 80.394.726,74
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.311.651,46	R$ 7.402.380,81	R$ 9.207.637,78
Resultado Orçamentário (R$) (D) = (A - B + C)	**R$ 5.932.788,51**	**R$ 10.960.627,70**	**R$ 7.447.064,85**	**R$ 8.177.393,43**	**R$ 5.270.124,33**

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

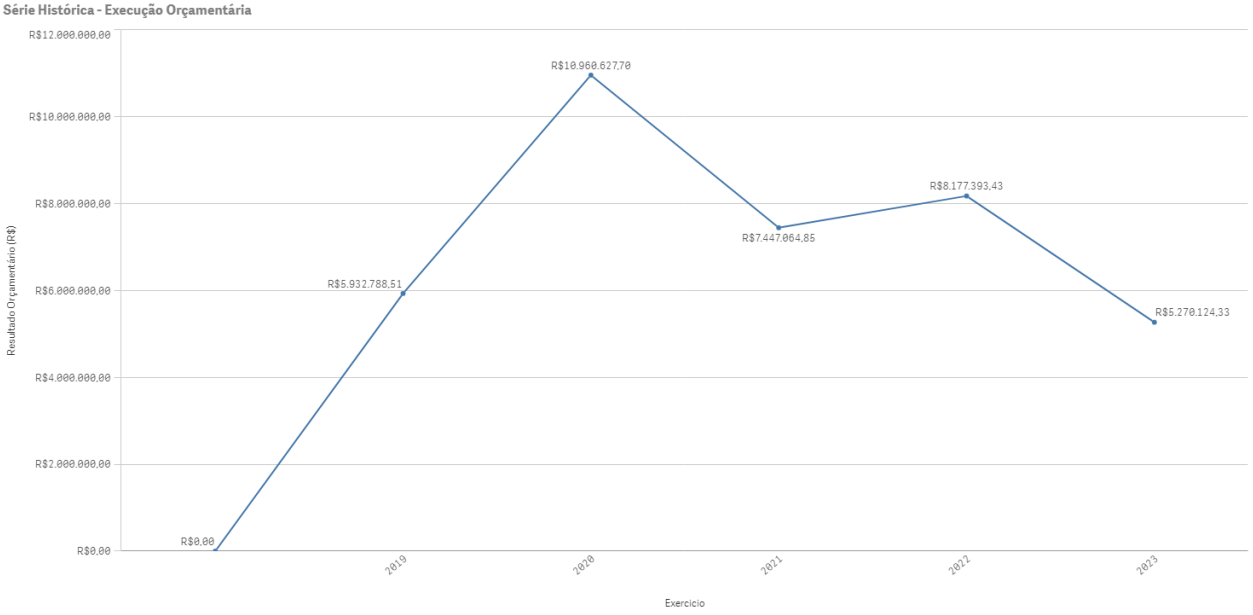

A seguir, é apresentada análise quanto ao “quociente do resultado da execução orçamentária - QREO” que tem por objetivo verificar se houve superávit (indicador maior que 1) ou déficit orçamentário (indicador menor que 1), referente ao exercício de 2023.

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO)

C	DESPESA CONSOLIDADA - CRÉDITOS ADICIONAIS	R$ 9.207.637,78
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	**R$ 80.394.726,74**
A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	**R$ 76.457.213,29**
QREO	(A+C)/B	1,0655

Esse resultado indica que a receita total arrecadada, mais os recursos de superávits financeiros de exercícios anteriores, perfazem montante maior do que a despesa total realizada, evidenciando um superávit orçamentário de execução consolidado (ajustado pela RN TCE-MT n. 43/2013) no valor de R$ 5.270.124,33 (6,55%).

5. 3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de do Município São José dos Quatro Marcos com base nos demonstrativos e informações prestadas 2023 pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5. 3. 1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Os Restos a Pagar são compromissos assumidos porém não pagos durante o exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de **R$ 843.594,86**, e de Restos a Pagar Não Processados de **R$ 3.989.746,73**.

5. 3. 1. 1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de **2023**.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

> "...como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios". (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios.** Válido a partir do exercício financeiro de 2022, Secretaria do Tesouro Nacional. 13ª ed., pág. 648).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

> 1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Inclui-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio n.º 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo n.º 8.385-2/2016). (item 7.8 Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R$ 12.236.600,69
B	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R$ 234.246,32
C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	**R$ 841.062,97**
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	**R$ 3.922.397,75**
QDF	(A-B)/(C+D)	2,5196

O resultado do QDF evidencia que para cada R$ 1,00 de Restos a Pagar inscritos e demais obrigações de curto prazo há aproximadamente R$ 2,52 de disponibilidades financeiras, conforme demonstrado no detalhamento do Quadro 5.2 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS, indicando equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para o pagamento do total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos até 2023. É importante salientar, contudo, que esse quociente considera o total geral das disponibilidade financeiras, compensando-se fontes/destinações positivas com negativas, e, de recursos vinculados com ordinários.

No exame ao Quadro 5.2 constata-se que, individualmente por fontes/destinações de recursos, as fontes de números 711 e 869, apresentam déficits após os Restos a Pagar de, respectivamente, R$ 7.518,30 e 7.892,85. Contudo, a fonte/destinação de recursos n. 500 (recursos ordinários do Tesouro) apresenta um saldo de R$ 282.298,46, bastante superior às fontes deficitárias. Assim, deixa-se de apontar irregularidade.

5. 3. 1. 2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	**R$ 4.280.040,92**
A	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	**R$ 86.448.410,65**
QIRP	B/A	0,0495

O resultado do QIRP indica que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada no exercício de 2023 aproximadamente R$ 0,05 (cinco centavos) foram inscritos em Restos a Pagar.

5. 3. 1. 3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.1 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 12.245.033,49
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 4.997.707,04
QSF	A/B	2,4501

O resultado do QSF indica que no exercício de 2023, sob Aspecto Orçamentário, foi apurado um superávit financeiro total no valor de R$ 7.247.326,45 (245,01%), considerando-se, globalmente, todos os saldos de todas as fontes/destinações de recursos (saldos não vinculados e vinculados).

Observa-se que, de acordo com o Quadro: 6.2 deste Relatório, ao final de 2023 não há fontes /destinações de recursos com saldos deficitários.

5. 3. 1. 4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R$ 13.731.410,64
B	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R$ 2.463.931,80
Liquidez Corrente	A/B	5,5729

Sob Aspecto Patrimonial da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), este quociente demonstra que os ativos de curto prazo são suficiente para solver os passivos de curto prazo. Ou seja, para cada R$ 1 (um) real registrado no Passivo Circulante há pouco mais de R$ 5,57 de Ativo Circulante.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises sobre os cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município.

6. 1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução n.º 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

6. 1. 1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 deste Relatório.

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3°, LRF).

Assim, o art. 3°, II, da Resolução n° 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R$ 75.009.763,72
A	DCL	**-R$ 9.091.211,70**
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

O resultado do QLE indica que o total da dívida consolidada líquida (DCL) encontra-se menor do que o limite máximo permitido pela legislação vigênte (de até 1,2 vezes o valor da RCL), evidenciando o cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001). A DCL negativa, conforme apresentada no cálculo do QLE, indica que o saldo da Disponibilidade de Caixa Bruta existente foi maior que o total da Dívida Consolidada (DC), no exercício de 2023.

6. 1. 2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3°, da Resolução do Senado Federal n°43 /2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7°, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R$ 75.009.763,72
A	TOTAL DÍVIDA CONTRATADA	**R$ 0,00**
QDPC	A/B	0,0000

O resultado do QDPC indica que no exercício de 2023 não houve contratações de Dívida Pública mediante operações de crédito, portanto, não houve ofensa ao limite estabelecido no art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001.

6. 1. 3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7°, II, da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R$ 75.009.763,72
A	TOTAL DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA	**R$ 510.743,05**
QDDP	A/B	0,0068

O resultado do QDDP indica que o total dos dispêndios da dívida pública efetuados no exercício de 2023 representou 0,68% da receita corrente líquida ajustada do exercício, evidenciando o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6. 2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16 /2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16 /2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Até o exercício de 2020, o TCE-MT para verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do ensino considerava as despesas após a sua regular liquidação conforme Resolução Normativa TCE-MT n. 14/2012. Todavia, em função da revogação do item que trata do cálculo da aplicação em MDE da citada Resolução, ocorrida na Sessão Presencial realizada em 3/maio/2022, por ocasião do julgamento de Embargos de Declaração opostos pelo Governo do estado de Mato Grosso, o cálculo passou a ser pela despesa empenhada, conforme item c.1 do Acórdão 207/2022-TP (Sessão de Julgamento 3-5-2022 - Tribunal Pleno - Processo n.º 22.153-8/2020) transcrito abaixo:

> *c.1) para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e Fundeb, deve-se considerar as despesas empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC n.º 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e, c.2) para efeito de verificação anual do cumprimento do limite constitucional de aplicação em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino do Estado de Mato Grosso, deve-se incluir as despesas empenhadas com o ensino superior, sendo inaplicável, neste caso, o que dispõe a Resolução de Consulta n.º 21/2008.*

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no período de 2019/2023, indica que a gestão do Município de São José dos Quatro Marcos, exceto pelos anos de 2020 e 2021, vem cumprindo a exigência constitucional, conforme demonstram o quadro e o gráfico seguintes:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	27,36%	21,70%	24,69%	26,22%	26,20%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

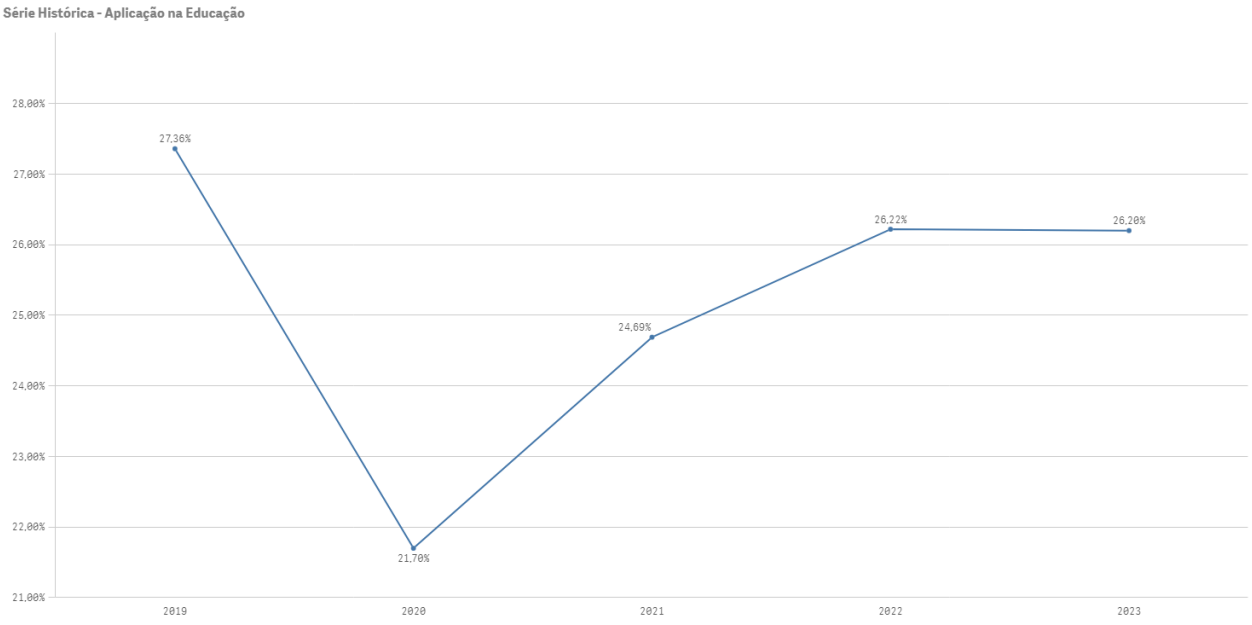

Nesse sentido, da análise das informações expostas, é possível a apresentação da seguinte conclusão:

1) EDUCAÇÃO - 25%

O percentual aplicado (26,20%) assegura a aplicação do limite mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na MDE no exercício de 2023, em cumprimento ao estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

6. 2. 1. EMENDA CONSTITUCIONAL 119/2022 - APLICAÇÃO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - EXERCÍCIOS 2020 E 2021

Destaca-se que o limite constitucional de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE para os exercícios financeiros de 2020 e 2021, caso não tenham sido cumpridos, devem ser verificados à luz da Emenda Constitucional n.º 119/2022:

> *Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do artigo 212 da Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.*

Todavia, essa desoneração legal, em razão das dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, está condicionada à compensação, até o final do exercício de 2023, da diferença a menor do valor aplicado nos dois anos anteriores, de modo que a emenda trata de flexibilização da punição, mas não da obrigação constitucional.

Segue abaixo quadro resumo dos valores não aplicados nos exercícios de 2020 e 2021:

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2020 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2020) (A)	R$ 987.398,00
Valor não aplicado em MDE no Exercício de 2021 (em função do descumprimento do limite constitucional de aplicação de 25% em MDE – conforme Contas de Governo do Exercício de 2021) (B)	R$ 119.957,48
TOTAL NÃO APLICADO EM MDE NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021 (C= A+B)	**R$ 1.107.355,48**
(-) Valor aplicado a maior em 2022 (D)	R$ 570.750,81
(=) VALOR A SER APLICADO EM 2023 (ALÉM DO LIMITE MÍNIMO ANUAL) (E)	**R$ 536.604,67**
(-) Valor aplicado a maior em 2023 (F)	R$ 582.573,00
(=) VALOR NÃO APLICADO EM 2023 (G= F>=E;0;E-F)	**R$ 0,00**

Relatório Contas de Governo 2022

De acordo com que apresentado no Quadro: 7.6. deste Relatório Técnico Preliminar, em 2023 foi verificada uma aplicação adicional de recursos na MDE no percentual de 1,2%, isso equivale à R$ 582.573,00 (Receita Base: R$ 48.547.743,24 x 1,2% = 582.573,00). Portanto, o referido excedente foi suficiente para compensar o valor a ser aplicado em 2023 apurado ao final do exercício de 2022, assim, foram cumprias as disposições inseridas na Emenda Constitucional n.º 119/2022.

6. 2. 2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional n.º 53/2006 e é, atualmente, regulamentado pela Lei n. º 14.133, de 25/12/2020, tratando-se de um fundo especial de natureza contábil formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Nesse contexto, constata-se que o artigo 26 da Lei n° 14.113/2020 dispõe que dos recursos arrecadados pelo FUNDEB, a proporção não inferior a 70% (setenta por cento) será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo a série histórica da aplicação de recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, período 2019- 2023, no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	71,62%	74,08%	69,75%	96,95%	95,50%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

O quadro anterior revela que, historicamente, com exceção do exercício de 2021, a gestão do Município de São José dos Quatro Marcos tem aplicado o mínimo exigido na Remuneração dos Profissionais do Magistério (60% - até o ano de 2020) e na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (70% - a parir de 2021). Observando que, em 2023, a aplicação das receitas do FUNDEB nas despesas com a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica atingiu o percentual de 95,50%, conforme cálculo apresentado no Anexo 7, Quadro 7.11, deste Relatório.

O gráfico seguinte demonstra a evolução anual dos percentuais de aplicação das receitas do FUNDEB nas despesas com a Remuneração dos Profissionais da Educação Básica:

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

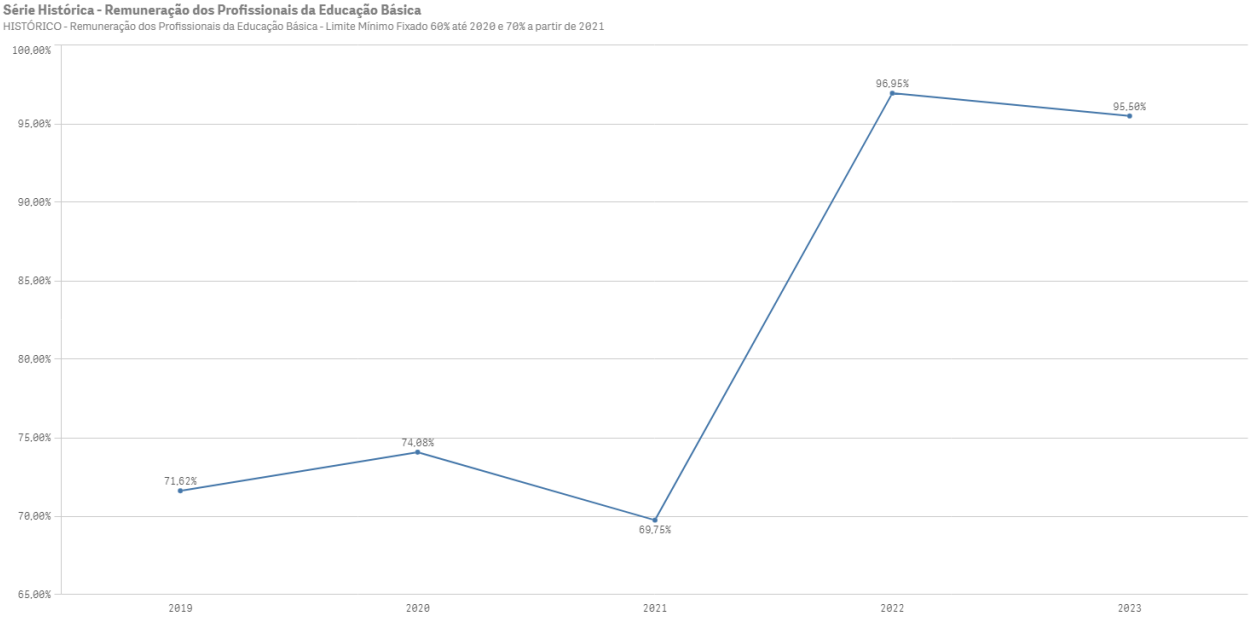

1) FUNDEB 70%

O percentual de recursos do FUNDEB destinado para as despesas com a Remuneração e Valorização dos Profissionais da Educação foi de 95,50% em 2023, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido pelo artigo 26 da Lei Nacional n° 14.113/2020.

2) FUNDEB 50% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Em 2023, não houve registros de arrecadação de recursos provenientes de Complementação-VAAT.

3) FUNDEB 15% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO

Em 2023, não houve registros de arrecadação de recursos provenientes de Complementação-VAAT.

6. 2. 3. POLÍTICAS PÚBLICAS - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

A Lei nº 14.164/2021 alterou a Lei 9.394/1996 (LDB Nacional), determinando no §9º, do art. 26, a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e no art. 2°, instituiu a realização da **"Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher"** a se realizar preferencialmente no mês de março.

Assim, a publicação desse normativo incentiva a comunidade escolar a uma reflexão sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher, bem como permite o debate desse tema desde a infância (Fonte: Agência Senado).

Dada a importância do tema, foi remetido à gestão do Município de São José dos Quatro Marcos o Ofício Circular n. 03/2024/4a. SECEX, no qual foram solicitadas manifestações acerca do cumprimento, ou não, das ações requeridas pela Lei n. 14.164/2021.

Neste sentido, por meio do Ofício n. 242/2024 (Doc. Digital n. 456717/2024), a gestão municipal apresentou suas informações, as quais são apresentadas/analisadas nos itens seguintes.

1) De acordo com o Ofício apresentado, a gestão do Município informa que, para o ano letivo de 2024, está sendo discutida com os diretores da Rede Municipal de Ensino uma atualização do Projeto Político Pedagógico no qual serão incluídas as demandas requeridas pela Lei 14.164/2021, dentre outra leis.

2) Acerca da inclusão do tema em epígrafe, a gestão Municipal informa que: "*até o momento a Rede Municipal de Ensino inclui nos conteúdos do Ensino Fundamental (…) nas turmas do 5o. ano, tendo o planejamento de expandir para as demais turmas da Educação Infantil e o restante do Ensino Fundamenta*l".

3) À data do Ofício 242/2024, 09/05/2024, a gestão Municipal informa que; "*a Rede Municipal tem planejado a realização da Semana do Dia D - Faça Bonito (Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente e Violência contra a mulher)*", em que seriam tratados "*ambos os temas, com início 13/05 à 17/05/2024*".

6. 3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15% da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as Ações e Serviços Público de Saúde - ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2019/2023, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual mínimo de aplicação obrigatória, conforme demonstrado no quadro e gráfico a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	25,16%	29,15%	29,59%	25,17%	23,97%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

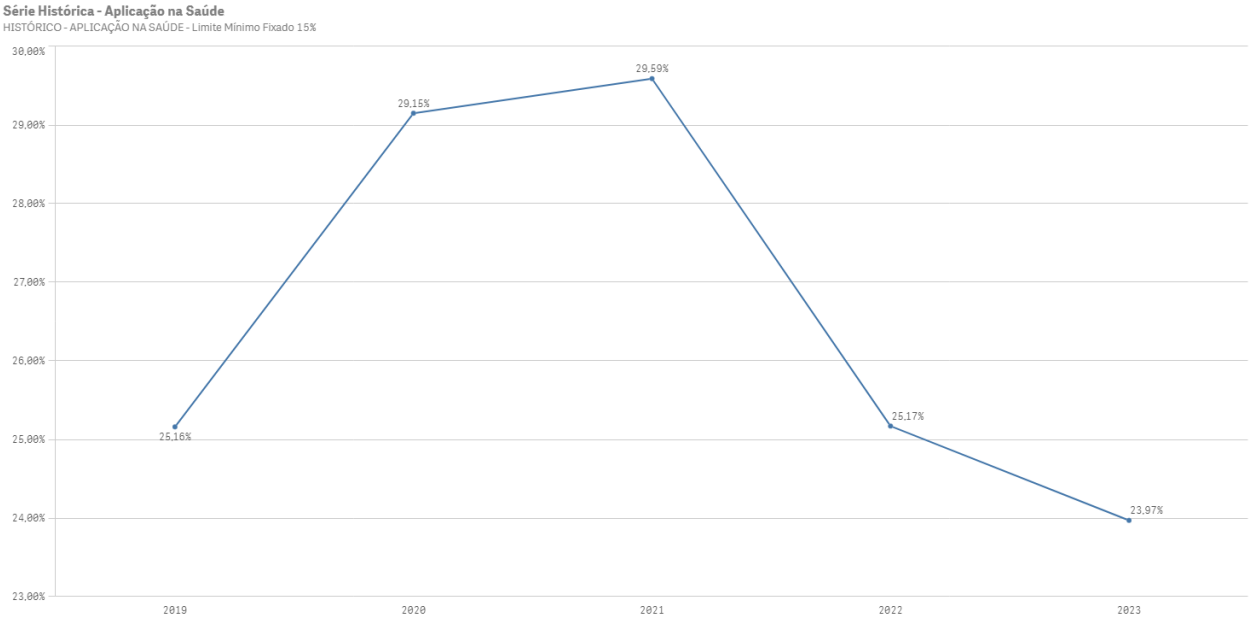

1) SAÚDE 15%

O percentual de recursos aplicados (23,97%) assegura o cumprimento do limite mínimo de 15%, estando de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6. 4. DESPESAS COM PESSOAL

Neste tópico são analisadas informações acerca das Despesas com Pessoal e do Regime Previdenciário dos servidores do Município de São José dos Quatro Marcos no exercício de 2023, verificando-se os cumprimentos dos limites legais obrigatórios das despesas e quanto à regularidade das contribuições e parcelamentos previdenciários.

6. 4. 1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do Município de São José dos Quatro Marcos estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e os demais servidores e os agentes políticos são filiados ao Regime Geral (RGPS - INSS). O RPPS tem como unidade gestora o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro marcos (PREVIQUAM).

6. 4. 1. 1. NORMAS GERAIS - UNIDADE GESTORA ÚNICA

A Portaria n° 1.467, de 02/06/2022, disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamentos dos RPPS, e mantém a vedação de existência de mais de um RPPS e unidade gestora em cada ente federativo, conforme art. 71, *in verbis*:

> Portaria MTP n° 1.467/2022
>
> (...)
>
> Art. 71. É vedada a existência de mais de um RPPS para os segurados desse regime em cada ente federativo e de mais de uma unidade gestora.
>
> § 1º A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte devidos a todos os segurados e beneficiários do RPPS e a seus dependentes, relativos a todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
>
> § 2º Há gerenciamento indireto quando a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios forem executados por outro órgão ou entidade integrante da correspondente Administração Pública, atendendo-se, porém, na realização daquelas atividades, ao comando, à coordenação e ao controle da unidade gestora única.

A Emenda Constitucional nº 103/2019 registrou como mandamento constitucional a referida obrigação, estabelecendo:

> **Constituição Federal de 1988**
>
> Art.40.(...)
>
> § 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

Da análise às informações prestadas pela gestão do Município, constata-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos (PREVIQUAM) é a única unidade gestora do RPPS municipal. O PREVIQUAM tem natureza jurídica de Autarquia.

6. 4. 1. 1. 1. ADIMPLÊNCIA DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS, SEGURADOS E ALÍQUOTA SUPLEMENTAR

O *caput* do art. 40 e inc. I do art. 198 da Constituição Federal/1988 determinam que será assegurado o regime de previdência de caráter contributivo e solidário, a fim de que se preserve o equilíbrio financeiro e atuarial e que o financiamento da seguridade social será de responsabilidade de toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, é determinação constitucional o recolhimento, tempestivo, da contribuição previdenciária pelo ente público.

De acordo com os dispositivos citados, extrai-se que a Administração Municipal tem a obrigação de contribuir com o custeio do RPPS e o administrador público tem o dever de cumprir os prazos de pagamento de suas obrigações previdenciárias e, caso configurada a situação de atraso e/ou inadimplência no recolhimento das contribuições patronais e segurados, é de sua responsabilidade arcar com os juros e multas dele oriundos.

Portanto, os repasses das contribuições previdenciárias são uma obrigação constitucional, sendo necessário o seu recolhimento dentro do prazo, a fim de não ocasionar o pagamento de **juros e multas por atraso** , não podendo ser tratado como despesas flexíveis de pagamento ou como uma forma de financiamento de outras despesas.

Registra-se que a inadimplência previdenciária prejudica a saúde financeira dos RPPS e, por via de consequência, sua capacidade de pagar eventuais benefícios aos seus segurados.

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno municipal (UCI), apresentado em atenção aos termos da Resolução Normativa nº 12/2020-TP (Apêndice C), o Controlador Interno do PREVIQUAM informou a adimplência tempestiva das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados ao RPPS no exercício de 2023.

O quadro seguinte demonstra o resumo da movimentação das contribuições previdenciárias devidas e pagas ao PREVIQUAM na competência do ano de 2023.

Resumo das Contribuições Previdenciárias Devidas/Pagas ao PREVIQUAM - Totais de 2023 - R$					
UG/Tipos de Contribuições	Soma de Valor Devido	Soma de Valor Pago	Soma de Juros	Soma de Multas	Soma de Saldo Devedor
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	**152.282,40**	**152.282,40**	**-**	**-**	**-**
Contribuição Previdenciária dos Segurados	46.748,24	46.748,24	-	-	-
Contribuição Previdenciária Patronal	105.534,16	105.534,16	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	**7.636.344,20**	**7.028.967,70**	**-**	**-**	**607.376,50**
Contribuição Previdenciária dos Segurados	2.332.946,95	2.148.084,21	-	-	184.862,74
Contribuição Previdenciária Patronal	5.303.397,25	4.880.883,49	-	-	422.513,76
PREVIQUAM	**34.999,47**	**34.999,47**	**-**	**-**	**-**
Contribuição Previdenciária dos Segurados	10.888,56	10.888,56	-	-	-
Contribuição Previdenciária Patronal	24.110,91	24.110,91	-	-	-
Total Geral	**7.823.626,07**	**7.216.249,57**	**-**	**-**	**607.376,50**

Fonte: Declaração de Veracidade emitida pela gestão do PREVIQUAM

No quadro, é um saldo devedor total de R$ 607.376,50, esse valor se refere às contribuições previdenciárias devidas na competência do mês de dezembro/2023 e cujo vencimento ocorreu no mês de janeiro /2024. Neste sentido, é importante mencionar que inciso II do artigo 47 da Lei Complementar Municipal n. 006 /2005, dispõe que as contribuições previdenciárias devidas ao PREVIQUAM devem ser recolhidas ao Fundo até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência.

Registra-se que, conforme declaração da UCI (Apêndice C), resta constatada a confirmação de que "*o saldo devedor da competência de dezembro foi pago no dia 18/01/2024 dentro do prazo de vencimento*".

1) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados devidas ao RPPS.

2) Assim, com base nos documentos e informações citados, é possível concluir pela adimplência das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS.

6. 4. 1. 1. 2. PARCELAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Por meio do acesso ao Sistema CADPREV, constatou-se a existência de Acordos de Parcelamentos vigentes de dívidas firmadas entre o Município de São José dos Quatro Marcos e o PREVIQUAM. Tratam-se dos Acordos ns. 00043/2004 e 00629/2020.

1) Referente às parcelas vencidas no exercício de 2023, o Município de São José dos Quatro Marcos está adimplente com os pagamentos de Acordos de Parcelamentos vigentes.

Conforme cópias de documentos extraídos no CADPREV do Ministério da Previdência Social, em 09/07 /2024, acostadas no Apêndice C deste Relatório, constata-se não haver inadimplências em pagamentos das parcelas vencidas até 31/12/2023 referentes aos Acordos de Parcelamentos vigentes ns. 00043/2004 e 00629/2020.

6. 4. 1. 1. 3. ANÁLISE DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Economia, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei n. º 9.717/1998, pelo Regime Próprio de Previdência Social de um Estado, do Distrito Federal ou de um Município, ou seja, atesta que o ente federativo segue normas de boa gestão, para assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

1) Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS - art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08

Em recente consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, por meio do endereço eletrônico: < Emissão de Certificado (previdencia.gov.br) >, acesso em 09/07/2024, constatou- se que o Município de São José dos Quatro Marcos, por meio do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP nº 988993-233054, encontra-se em situação REGULAR. Conforme a figura abaixo colacionada:

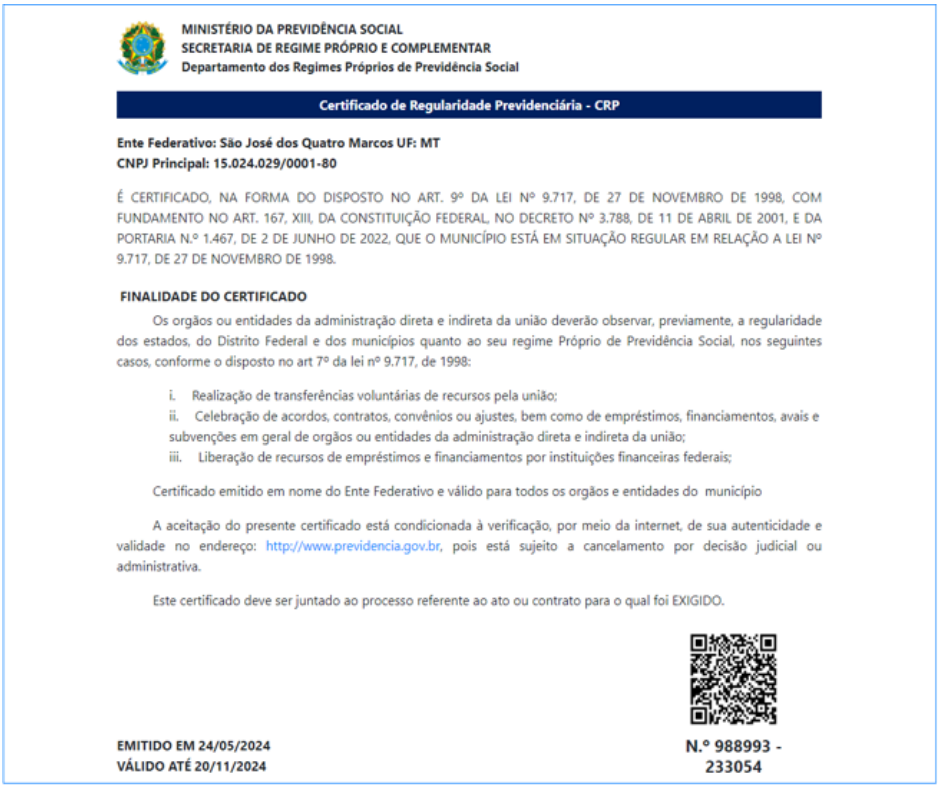

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: São José dos Quatro Marcos UF: MT
CNPJ Principal: 15.024.029/0001-80

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 24/05/2024
VÁLIDO ATÉ 20/11/2024

N.º 988993 - 233054

Fonte: https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/visualizarCrp2.xhtml?id=233054, acesso em 09/07/2024

6. 4. 2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limites máximos percentuais para a aplicação da Receita Corrente Líquida (RCL) nas Despesas com Pessoal dos Poderes Municipais, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e de 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Em 2023, o Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos realizou o total de R$ 35.170.904,06 com as suas Despesas com Pessoal, o que correspondeu a 47,87% da Receita Corrente Líquida do exercício (R$ 73.462.747,72), isso assegurou o cumprimento do limite-máximo fixado na LRF (cálculo demonstrado no Anexo 9, Quadro 9.3, deste Relatório Técnico).

O quadro e gráfico seguintes demonstram a série histórica de 2019-2023 acerca dos percentuais de aplicação da RCL nas Despesas com Pessoal do Município de São José dos Quatro Marcos:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	52,74%	43,83%	46,13%	46,90%	47,87%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	2,77%	2,57%	2,38%	2,31%	2,30%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	55,51%	46,40%	48,51%	49,21%	50,17%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

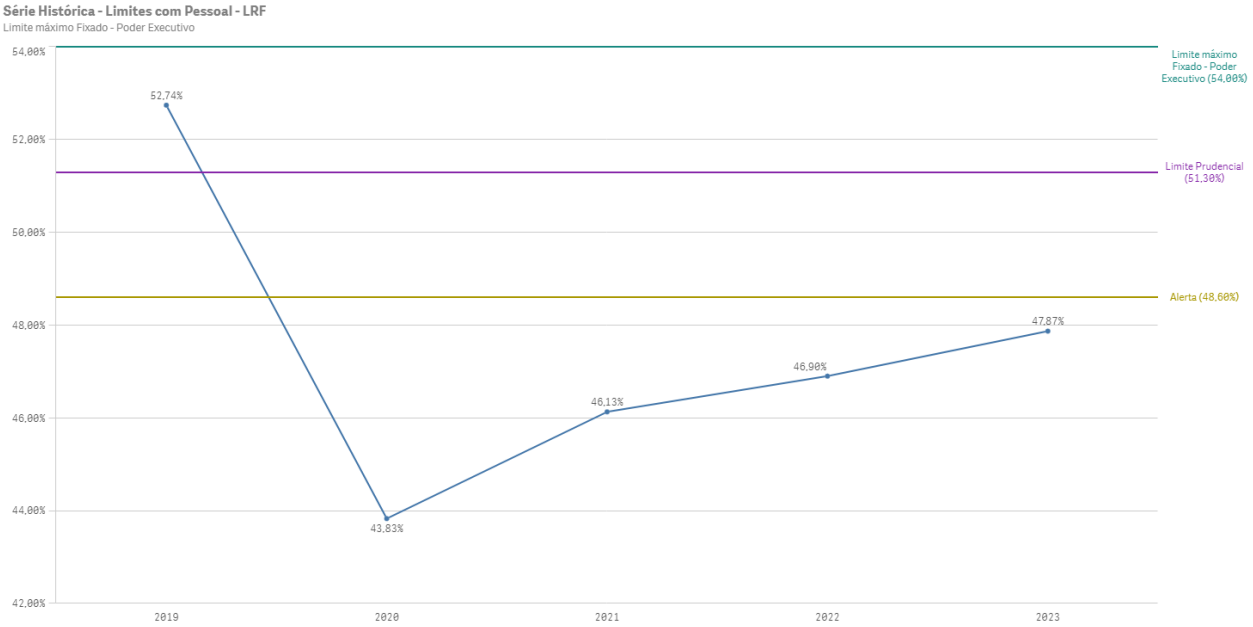

Referente ao exercício de 2023, registra-se que em resposta ao Ofício Circular n° 01/2024/4ª SECEX, a gestão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos declarou ter mantido o Contrato Administrativo n° 001/2019 celebrado com a Associação Pro Saúde de Quatro Marcos (CNPJ n° 07.469.459/0001-88) e, que nesse exercício, foram realizados pagamentos à entidade Contratada no montante de R$ 3.106.099,41. Esse valor consta das informações orçamentárias/financeiras prestadas ao Sistema Aplic.

Conforme os termos da cláusula 2.1. do Contrato Administrativo n° 001/2019 constata-se que objeto contratual é o seguinte "*Prestação de serviços médicos hospitalares de Urgência e Emergência em Pronto Atendimento (PA) em regime de 24 horas, no Hospital Municipal de São José dos Quatro Marcos atendendo a população do município*", sendo uma das obrigações contratuais da entidade Contratada "*Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do Objeto deste Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos empregados, seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento*".

A partir dessas informações, constata-se que a execução do objeto do Contrato Administrativo n° 001 /2019, no exercício de 2023, teve por objetivo o fornecimento de serviços profissionais especializados na área de saúde pública, visando o atendimento de assistência médica hospitalar e ambulatorial. A partir dessas informações,

constata-se que a execução do objeto do Contrato Administrativo n° 001/2019, no exercício de 2023, teve por objetivo o fornecimento de serviços profissionais especializados na área de saúde pública, visando o atendimento de assistência médica hospitalar e ambulatorial.

A partir dessas informações, constata-se que a execução do objeto do Contrato Administrativo n° 001 /2019, no exercício de 2023, teve por objetivo o fornecimento de serviços profissionais especializados na área de saúde pública, visando o atendimento de assistência médica hospitalar e ambulatorial.

Assim, a contratação consiste, de fato, na mera terceirização de mão-obra-obra, posto que a Contratada atua como fornecedora de serviços prestados por profissionais pessoas físicas e/ou jurídicas visando oferecer força de trabalho ao Município de São José dos Quatro Marcos, e com a finalidade de propiciar a execução de atividades que deveriam ser desenvolvidas, em regra, por servidores públicos, pois tais serviços médicos tratam-se de atividades típicas, finalística e permanentes da Administração Pública. Dessa forma, essa avença consiste em terceirizações de mão-de-obra que se enquadram no conceito de outros gastos com pessoal, conforme os termos estabelecidos no artigo 18, § 1°, da LRF.

Desse modo, a título de "Outras Despesas de Pessoal", promoveu-se, nos Quadros 9.1. e 9.4. do Anexo 9 deste Relatório Técnico Preliminar, um acréscimo nas Despesas Totais com Pessoal no valor total de R$ 3.106.099,41, tendo em vista tratar-se de pagamentos pela execução de Contratação que configura terceirização de mão-de-obra da qual decorrem substituição atividades que deveriam ser exercidas por servidores públicos.

Vale salientar que, neste momento de apreciação de Contas Anuais de Governo não é oportuna a realização de análises de conformidade acerca da legalidade e da economicidade quanto à celebração do Contrato Administrativo n° 001/2019, tendo em vista trata-se de evento afeto ao exame de Contas de Gestão e que poderá, posteriormente, ser objeto de fiscalização por parte deste Tribunal de Contas em instrumento de fiscalização próprio e específico.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos em 2023 (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R$ 35.170.904,06, que corresponde a 47,87% da Receita Corrente Líquida Ajustada, estando abaixo do Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do percentual máximo permitido para gastos com pessoal (54%).

6. 5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;

IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;

V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;

VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;

II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de São José dos Quatro Marcos, com a prévia da Estimativa de População do Município - IBGE - 2022 de **17.849** habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em, no máximo, **7,00%** da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019/2023 está apresentada no quadro e gráfico seguintes:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,98%	5,83%	6,25%	6,72%	7,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

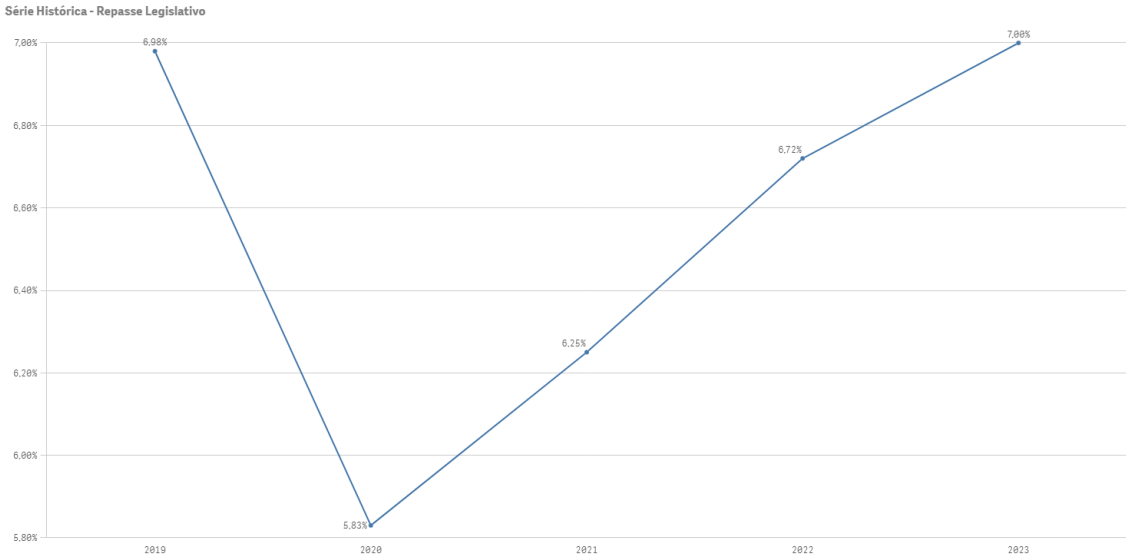

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA e seus créditos adicionais (art. 29-A, § 2°, inc. III, CF).

Vale evidenciar que a Lei Municipal n. 1.929/2022 (LOA-2023) fixou o valor dos duodécimos para o Poder Legislativo municipal em R$ 3.300.000,00, posteriormente, conforme autorização para abertura de créditos adicionais suplementares lastreados em anulações de dotações do Poder Executivo (Decreto n. 155) o valor fixado inicialmente foi majorado para 3.362.800,00. Assim, esse valor foi inferior limite máximo previsto art. 27-A da CF/88 para o exercício de 2023, que foi de R$ 3.362.843,89 (Quadro: 10.1 deste relatório).

Registra-se, ainda, que repasse total, a Câmara Municipal executou o montante de R$ 3.304.562,06, desse modo, considerando-se que o total recebido foi maior que total executado, a Câmara tinha a obrigação de devolver o saldo não utilizado, conforme disposição inserida no § 2° do artigo 168 da CF/88. Em consultas realizadas ao Sistema Aplic (nas contas contábeis ns. 45112090100 e 35112090100, na Prefeitura e na Câmara), foram localizados lançamentos que registram a devolução de duodécimos no valor de R$ 58.237,94.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, inc. II, CF).

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

6. 6. LIMITE - DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES - Art. 167-A CF

O dispositivo constitucional inserido no artigo 167-A da CF/88 preconiza que:

> Art. 167-A. **Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento)**, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:
>
> I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
>
> II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
>
> III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
>
> IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
>
> a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa
>
> b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
>
> c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e
>
> d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
>
> V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
>
> VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
>
> VII - criação de despesa obrigatória;
>
> VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição;

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo, ou benefício de natureza tributária

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

§ 2° O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3° O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente

§ 5º As disposições de que trata este artigo.

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento. (grifo nosso)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Em linhas gerais, o artigo 167-A da Constituição Federal prevê que nos casos em que a relação entre as despesas e receitas correntes do Ente atingir o limite de 95%, algumas restrições deverão ser adotadas visando controlar as despesas com pessoal, como, por exemplo, a concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior , criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa e alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (...).

Importa constar que conforme redação do dispositivo constitucional mencionado, trata-se de uma “faculdade” aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação prevista nos incisos I ao X, quando apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Todavia, se o ente que extrapolar o limite de 95% informado não poderá tomar empréstimos com a União e nem com outros entes, o que torna o dispositivo obrigatório de cumprimento e de verificação nos casos de análises e concessões de créditos pelos Órgãos e Poderes a que se refere.

Os tribunais de contas serão responsáveis por atestar o percentual da relação entre a receita e a despesa corrente e, caso esse percentual supere 95% (noventa e cinco por cento), atestar a adoção dos mecanismos de ajustes fiscais estabelecidos.

A seguir apresenta a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2023:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R$ 65.231.205,45	R$ 53.547.817,58	R$ 1.639.529,56	84,60%
2022	R$ 76.481.375,73	R$ 69.539.378,36	R$ 511.326,68	91,59%
2023	R$ 83.482.327,20	R$ 74.691.563,38	R$ 683.284,35	90,28%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Assim, apresenta-se a seguir os montantes das receitas e despesas correntes e da inscrição de Restos a Pagar Não processados em 31/12/2023:

1) Limite Art. 167-A CF/88

A	RECEITA CORRENTE	R$ 83.482.327,20
B	DESPESA CORRENTE LIQUIDADA	R$ 74.691.563,38
C	DESP CORRENTE INSCRITA EM RPNP	R$ 683.284,35
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,9028

Do cálculo apresentado, constata-se que a gestão do Município de São José dos Quatro Marcos, considerando-se as informações de execução orçamentária na base móvel do período de 12 (doze) meses findo em 31/12 /2023, atingiu o quociente de 90,28% na relação entre as Despesas Correntes e Receitas Correntes, cumprindo, assim, o limite de 95% fixado no artigo 167-A da CF/88.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira* (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2022 , Secretaria do Tesouro Nacional. - 13ª ed., pág. 64).

7. 1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras - RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras - DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significam que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta de Resultado Primário fixada pela gestão do Município de São José dos Quatro Marcos no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2023, em valores correntes, foi superavitária de R$ 149.578,00, **sendo alcançado, na execução, o montante deficitário de R$ 3.328.172,61**, ou seja, o valor do déficit de execução foi inversamente muito superior ao da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha) e o gráfico seguinte:

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

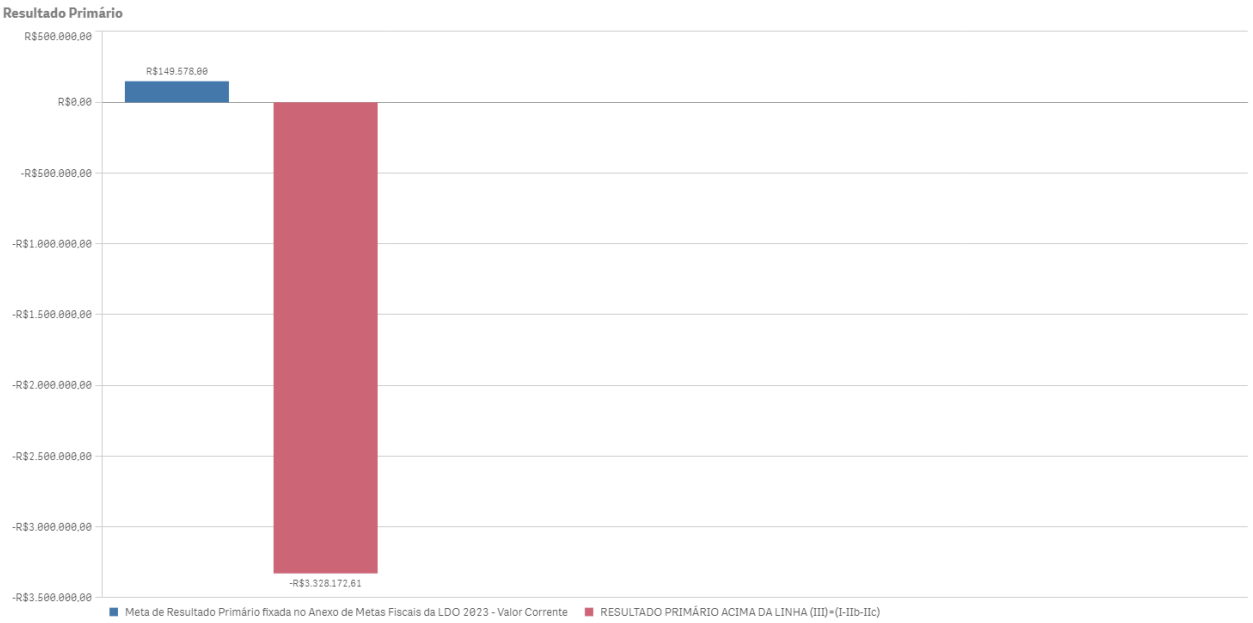

1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2023.

À rigor, considerando-se os resultados apresentados no Quadro: 11.1. deste Relatório e demonstrados no gráfico anterior, restaria a conclusão de que a meta de Resultado Primário projetada na LDO-2023 foi descumprida, haja vista que a previsão de superávit de R$ 149.578,00 na execução aferiu-se em um déficit de R$ 3.328.172,61.

Todavia, é importante reconhecer que a metodologia do Resultado Primário Acima da Linha, apesar de considerar o total das despesas primárias pagas no exercício, inclusive daquelas oriundas da abertura de créditos adicionais por superávit financeiro de exercícios anteriores, as contrapõe apenas com as Receitas Primárias Realizadas do próprio exercício corrente. Isso, a depender do montante das despesas primárias e de Restos a Pagar pagos no exercício correntes, pode acarretar um Resultado Primário deficitário "ficto", pois não são considerados os superávits de exercícios anteriores.

Neste sentido, embora não contemplado na metodologia oficial para se determinar o Resultado Primário Acima da Linha, conforme definido pelo MDF, defende-se ser plausível que se considere no cálculo do referido Resultado aqueles recursos de superávits financeiros de exercícios anteriores que foram utilizados para lastrear despesas primárias provindas de créditos adicionais, a título de ajuste atenuante. Para tanto, no caso do Município de São José dos Quatro Marcos e no exercício de 2023, apresenta-se o seguinte cálculo ajustado:

Descrições	Valores – R$
Receita Primária Total Arrecadada no Exercício de 2023 **(I)**	77.922.982,22
Despesa Primária Total Paga **(II)**	76.320.565,63
Restos a Pagar Pagos **(III)**	4.930.589,20
Resultado Primário Acima da Linha (IV) = (I-II-III)	**-3.328.172,61**
Despesa Primária de 2023 Paga com recursos de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores **(V)**	8.826.288,16
Resultado Primário Acima da Linha Ajustado (VI) = (IV+V)	**5.498.115,55**
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2022 **(VII)**	149.578,00
Situação (VIII): Se VI>=VII, VIII = Regular; Se VI<VII, VIII = Irregular	**Regular**

Fonte: Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal do Relatório Técnico Preliminar; e informações do Apêndice "B"

Conforme o quadro apresentado acima, após consideradas as despesas primárias pagas com recursos de superávits financeiros de exercícios anteriores a 2023 (R$ 8.826.288,16), o Resultado Primário Acima da Linha (Ajustado) foi superior à meta fixada na LDO-2023, tendo em vista que, ajustado, o Resultado Primário da execução alcançou o valor de R$ 5.498.115,55.

Inobstante a consideração dessa “atenuante” no presente tópico, e o consequente afastamento da irregularidade, é importante ressaltar que persistem falhas significativas na elaboração do Demonstrativo “1” do AMF LDO-2023 no tocante às projeções das receitas e das despesas primárias, tornando-as incompletas e inconsistentes, conforme já comentado no item 7 do tópico 3.1.2. deste Relatório Técnico Preliminar. Isso leva à fixação de metas de resultados Primário e Nominal também inconsistentes (super ou subestimadas), haja vista a irrisória meta primária da LDO-2023 (R$ 149.578,00) que, independentemente do ajuste proposto nesta análise, claramente foi subdimensionada.

7. 2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

> “21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

Apresenta-se a seguir a conclusão quanto a realização das audiências para demonstração e avaliação das metas fiscais no exercício de:

1) O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9°, § 4°, da LRF.

8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública - em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Acesso à Informação - este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros

Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

De acordo com a metodologia nacionalmente padronizada, os portais avaliados são classificados a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%. Assim, a metodologia definiu níveis de transparência para cada faixa de índices, conforme se demonstra abaixo:

Faixa de Transparência	Nível mínimo de Transparência	Requisito adicional
Diamante	Entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	Entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	Entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	Entre 75% e 100%	Menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	Entre 50% e 74%	-
Básico	Entre 30% e 49%	-
Inicial	Entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Fonte: Cartilha PNTP 2024 (https://docs.google.com/document/d/1QbWhSTYF3RcGB6Q56lyCXY8OZrWC2so9/edit)

Assim, com base na aplicação da metodologia descrita, apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2023 acerca da transparência do Município de Sâo José dos Quatro Marcos, cujos resultados foram homologados por este Tribunal mediante Acórdão 240/2024 - PV.

Unidade Gestora	Índice Transparência	Nível de Transparência
Prefeitura Municipal	92,39%	Ouro

Conforme se observa, o Índice de Transparência medido na Prefeitura do Município de São José dos Quatro Marcos revela uma situação bastante avançada para a Transparência do órgão, sendo importante, todavia, a implementação de medidas visando ao atendimento de 100% dos requisitos propostos.

Dessa forma, recomenda-se ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte Determinação ao Chefe do Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos:

Determine à área técnica competente na Prefeitura para que intensifique a implementação de melhorias visando alcançar o atendimento de 100% dos requisitos de Transparência estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, em observância ao processo de avalição julgado pelo Acórdão TCE-MT n° 240/2024 – PV. **Prazo de Implementação: Imediato.**

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2023, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis em www.radardatransparencia.atricon.org.br

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os Chefes dos Poderes Executivos devem prestar contas anuais de governo ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

9. 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n° 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa n° 03/2020 -TCE/MT-TP, em seu art. 1°, XI, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio eletrônico, via internet, conforme informações/documentos detalhados no leiaute do Anexo 1 desse normativo.

Além disso, a Orientação Normativa n° 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

A seguir são apresentadas conclusões acerca da regularidade e da tempestividade das prestações de contas enviadas a este Tribunal de Contas pela gestão do Município de São José dos Quatro Marcos.

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e conforme a Resolução Normativa n.º 36/2012.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos afetos às contas anuais de governo do exercício de 2023, realizados pela gestão do Município de São José dos Quatro Marcos:

CONSULTA PRESTAçãO DE CONTAS					
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/2023					
GERADO EM: 09/07/2024 08:42:28					
Informação	**Prazo Oficial**	**1º envio**	**Último envio**	**Situação**	**Dias em atraso**
PPA				NÃO SE APLICA	
LOA	23/01/2023	24/01/2023 13:24	24/01/2023 13:24	ENVIADO FORA DO PRAZO	1
LDO	23/01/2023	25/01/2023 15:25	25/01/2023 15:25	ENVIADO FORA DO PRAZO	2
Peças de Planejamento	30/01/2023	10/01/2023 16:07	11/01/2023 11:29	ENVIADO NO PRAZO	
Carga Inicial	15/03/2023	21/05/2023 18:24	21/05/2023 18:24	ENVIADO FORA DO PRAZO	67
Janeiro	30/03/2023	23/05/2023 14:55	26/02/2024 17:13	ENVIADO FORA DO PRAZO	54
Fevereiro	31/03/2023	01/06/2023 14:06	26/02/2024 21:25	ENVIADO FORA DO PRAZO	62
Março	02/05/2023	06/06/2023 10:00	26/02/2024 21:58	ENVIADO FORA DO PRAZO	35
Abril	31/05/2023	09/06/2023 13:13	26/02/2024 22:25	ENVIADO FORA DO PRAZO	9
Maio	30/06/2023	24/07/2023 08:05	28/02/2024 08:13	ENVIADO FORA DO PRAZO	24
Junho	31/07/2023	16/08/2023 13:45	28/02/2024 13:23	ENVIADO FORA DO PRAZO	16
Julho	31/08/2023	12/10/2023 09:29	29/02/2024 07:53	ENVIADO FORA DO PRAZO	42
Agosto	02/10/2023	26/10/2023 16:26	29/02/2024 08:49	ENVIADO FORA DO PRAZO	24
Setembro	31/10/2023	30/11/2023 20:36	29/02/2024 09:20	ENVIADO FORA DO PRAZO	30
Outubro	30/11/2023	21/12/2023 17:27	04/03/2024 14:46	ENVIADO FORA DO PRAZO	21
Novembro	29/01/2024	07/02/2024 08:39	06/03/2024 08:35	ENVIADO FORA DO PRAZO	9
Dezembro	27/02/2024	10/03/2024 13:48	10/03/2024 13:48	ENVIADO FORA DO PRAZO	12
Encerramento	06/03/2024	18/03/2024 14:39	18/03/2024 14:39	ENVIADO FORA DO PRAZO	12
Contas de Governo	**16/04/2024**	**17/04/2024 09:17**	**17/04/2024 09:17**	**ENVIADO FORA DO PRAZO**	**1**
Fonte: Sistema Aplic					

Do quadro, constata-se que a carga especial de informações eletrônicas referentes às Contas Anuais de Governo do exercício de 2023 foram envidadas a este Tribunal de Contas, via Aplic, no dia 17/04/2024, em desconformidade com disposições do artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso c/c o artigo 3º, X, da Resolução Normativa TCE-MT nº 03/2020-TP (16/04/2024). Contudo, o atraso verificado foi de apenas 1 (hum) dia, razão pela qual opina-se pela não imputação de irregularidade ao gestor municipal, considerando-se, ainda, que o ínfimo lapso não prejudicou a análise dessas contas anuais.

Ressalta-se que os envios intempestivos das cargas mensais/especial serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto à tempestividade da carga especial de dados referentes às Contas de Governo.

2) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Conforme Doc. Digital n. 488392/2024, consta Declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos atestando que "*as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, do exercício de 2023, foram disponibilizadas na sede da Câmara Municipal no dia 15 de fevereiro de 2024 (…)".*

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE.

Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	**Número**		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	602620/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA TUTELAR PROPOSTA PELO CONTROLADOR INTERNO REF. A IRREGULARIDADE NO ACUMULO ILEGAL NO PAGAMENTO DE PROVENTOS DOS SERVIDORES/PROCESSO NR 526096/2023 CHAMADO NR 418/2023	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	564729/2023	RNI DECORRENTE DA INSPECAO (PROCESSO N.º 509329/2023) PARA APURAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES NOS REGISTROS DOS BENS MOVEIS (CONTROLE PATRIMONIAL, NO CONTROLE DE COMBUSTIVEIS E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS E NA ARRECADACAO DA RECEITA MUNICIPAL (SERVICOS CARTORARIOS E NOTARIAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS.	SIM

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	Número		

Sistema Control-P.

Em consulta aos autos dos processos acima evidenciados constatou-se que: processo n. 602620/2023 - a Decisão não admitiu a RNE; processo n. 564729/2023 - a Decisão proferida nos autos apenas declarou a revelia do Sr. Elcyo Vinicius Rodrigo Lemos de Aguiar, portanto, não se trata de julgamento de mérito da RNI estando o processo em andamento.

Registra-se que o interior teor dos processos podem ser consultados por meio do site do TCE-MT (endereço eletrônico: < https://www.tce.mt.gov.br/processo/decisao/564729/2023/298/2024 .).

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes contidas nos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	89699/2022	94/2023	03/10/2023		
				I) encaminhe, tempestivamente, as contas anuais de governo à Câmara Municipal e ao órgão técnico responsável pela sua elaboração para disponibilização e apreciação dos munícipes, conforme disposto no art. 49 da LRF;	Conforme análise procedida no subtópico 9.1. deste Relatório Técnico Preliminar, em 2023 não houve atrasos na apresentação das contas anuais à Câmara Municipal.
				II) proceda, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), ao controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando, em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que, ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em restos a	Determinação de cunho genérico, contudo, registra-se que conforme o Quadro 5.2. deste Relatório Técnico Preliminar não evidencia, de forma global, disponibilidade de caixa líquida

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				pagar nas fontes até 31-12 (art. 50, caput, e art. 55, inciso III, alínea "b", itens 3 e 4, da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município;	negativa no exercício de 2023 (vide análise do subtópico 5.3.1.1.
				III) realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avalição em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/64;	Conforme análise procedida no subtópico 3.1.3.1., item 6, deste Relatório Técnico Preliminar, foram constatadas, em 2023, aberturas de créditos adicionais por superávits financeiros, sem os necessários créditos disponíveis.
				IV) observe e cumpra os mandamentos constitucionais e infraconstitucionais de prestar contas (art. 34, VII, "d", c/c art. 35, II, c/c art. 70, parágrafo único, c/c art. 70, I e VII, todos da CF); artigos 209, § 1º, e 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT; artigos, artigos 2º, caput e § 2º, 78, inciso VI, 142, 145, caput e parágrafo único, 170, todos do RITCE/MT;	Determinação de cunho genérica, contudo, registra-se que conforme demonstrado no tópico 9 deste Relatório Técnico Preliminar, em 2023, não foram constatadas omissões ou retardamentos significativos em prestações de contas atinentes às Contas Anuais de Governo.
				I) estude um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município;	Recomendação de cunho genérico, não sendo possível no exame eletrônico de Contas Anuais de Governo, necessitando, para verificação, de instauração de processo de fiscalização próprio e específico. Ressalta-se que, de acordo com a análise apresentada no subtópico n. 4.1.3. deste Relatório Técnico, a Receita Tributária Própria aumentou 36,69% de 2021 para 2023 e, 5,67% de 2022 para 2023.
				II) observe a data limite para o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, sobretudo quando esta cair em dia não útil, conforme art. 29-A, §2º, inciso II da CF;	Em 2023, não foram constatados atrasos na realização dos repasses mensais ao Poder Legislativo.
				III) adote medidas efetivas no sentido de que o balanço geral anual e os	Conforme análise procedida no tópico 5

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados a este Tribunal, com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN;	deste Relatório Técnico Preliminar, foram constatadas inconsistências nas informações constantes dos Balanços Orçamentário e Patrimonial do exercício de 2023. Inconsistência de integridade numérica e de situação qualitativa.
				IV) publique as demonstrações contábeis anuais do município no veículo de imprensa oficial e, paralelamente, as divulgue no Portal de Transparência;	As Demonstrações Contábeis de 2023 foram publicadas na imprensa oficial e divulgadas no site da Prefeitura.
				V) aplique, até o final do exercício de 2023, o valor de R$ 536.604,67, não aplicado na MDE nos exercícios de 2020 e 2021, de forma complementar à aplicação anual em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do 2023, conforme previsão do parágrafo único do artigo 119 do ADCT, CF (proposta da EC nº 119/2022);	Conforme apresentado no subtópico 6.2.1. deste Relatório Técnico Preliminar, em 2023 foram cumpridas as disposições inseridas na Emenda Constitucional n.º 119/2022.
				VI) avalie a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas no art. 167-A da CF conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo;	Conforme análise apresentada no subtópico 6.6. deste Relatório Técnico Preliminar, em 2023, o limite inserido no artigo 167-A da CF/88 foi observado pela gestão municipal.
				VII) aprimore as técnicas de previsões das metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com os instrumentos de planejamento, a fim de evitar que as metas previstas nas peças orçamentárias se apresentem desconexas com a realidade do orçamento a ser executado.	Na LDO-2023, as metas fiscais foram fixadas de forma inconsistente, sem a apresentação de memória e metodologia de cálculo.
2021	412490 /2021	141/2022	20/10/2022		
				a) Determine ao Chefe do Poder Executivo que adote providências no sentido de assegurar o cumprimento do patamar mínimo exigido de 70% de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e do § 2º do art. 26 da Lei Federal n° 14.276/2021;	Conforme apresentado no subtópico 6.2.2. deste Relatório Técnico Preliminar, em 2023 o percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB foi de 95,50%, acima do limite mínimo.
				b) Recomende ao Chefe do Poder Executivo que: I) proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§	

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				1º do art. 1º da LRF), programação de execução orçamentária em que se permita a aplicação, até 2023, do percentual de recursos não investidos na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2021, conforme estabelece a Emenda Constitucional 119, sem prejuízo do equilíbrio das contas públicas, do cumprimento das obrigações ordinárias ao regular funcionamento da máquina administrativa e da observância dos limites e percentuais constitucionais e legais referentes aos gastos com pessoal, aplicação de recursos na saúde, remuneração dos profissionais do magistério e aos repasses ao Poder Legislativo;	De acordo com o que apresentado no subtópico 6.2.1. deste Relatório Técnico Preliminar, em 2023 foram cumpridas as disposições inseridas na Emenda Constitucional n.º 119/2022.
				II) elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.	Recomendação de cunho genérico, não sendo possível no exame eletrônico de Contas Anuais de Governo, necessitando, para verificação, de instauração de processo de fiscalização próprio e específico. Ressalta-se que, de acordo com a análise apresentada no subtópico n. 4.1.3. deste Relatório Técnico, a Receita Tributária Própria aumentou 36,69% de 2021 para 2023 e, 5,67% de 2022 para 2023.

Control-p

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

Neste tópico é realizada a compilação das sugestões de determinações/recomendação a serem emitidas pelo Conselheiro Relator e dirigidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, visando a implementação de medidas saneadoras com objetivo de melhorar a gestão pública municipal e, evitar a ocorrência de falhas ou a reincidência daquelas detectadas.

12. 1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugestões para expedições de Recomendações ao Chefe do Poder Executivo do Município São José dos Quatro Marcos:

1. Determina às áreas de Planejamento/Orçamento da Prefeitura para que se abstenham de requerer autorizações genéricas para abertura de Créditos Adicionais Especiais, mediante a fixação prévia de percentuais ou de valores globais indeterminados, tendo em vista a inexistência de norma geral nacional que autorize tal procedimento e que para abertura de créditos adicionais do tipo Especial as respectivas leis autorizativas devem apresentar especificações de valores, de detalhamentos das categorias de programação e de dotações para as novas despesas que se pretende incluir no Orçamento vigente. **Prazo de Implementação: Imediato. (Tópico 3.1.3.1.)**.
2. Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, na elaboração/publicação de Balanços Orçamentários anuais futuros, sejam integradas notas explicativas ou quadro auxiliar detalhando a execução e o resultado das operações intraorçamentárias (receitas e despesas), conforme prescrevem os termos da IPC-07. **Prazo de implementação: para a publicação do Balanço Orçamentário do exercício de 2024 e seguintes. (Tópico 5.1.1.)**
3. Determine à área técnica competente na Prefeitura para que intensifique a implementação de melhorias visando alcançar o atendimento de 100% dos requisitos de Transparência estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, em observância ao processo de avalição julgado pelo Acórdão TCE-MT n° 240/2024 – PV. Prazo de Implementação: Imediato. **(Tópico 8.)**

12. 2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de **SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS** - **2023**, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023
1) CC07 CONTABILIDADE_MODERADA_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

1.1) *Não foram implementados tempestivamente os procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) para reconhecimento e atualização da Dívida Ativa (tributária e não tributária) e respectivos Ajustes para Perdas; e, Estoques.* - Tópico - 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por superávit financeiro de exercícios anteriores, sem a existência de fontes de financiamento superavitárias (recursos disponíveis), no valor total de R$ 136.188,42.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) *A Meta de Resultado Nominal apresentada no "Demonstrativo 1" do AMF da LDO-2023 é inconsistente, pois não considera o saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023.* - Tópico - 3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

3.2) *Não há inclusão/apresentação de memória e de metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2023, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município.* - Tópico - 3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

4.1) *Divergência entre as informações contábeis enviadas por meio de cargas de dados ao Sistema Aplic e aquelas demonstradas no Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (Quadro C), prejudicando integridade numérica das informações fiscais/orçamentárias/contábeis divulgadas nessa Demonstração Contábil com aquelas objeto de prestações de contas oficiais ao TCE-MT.* - Tópico - 5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

5) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

5.1) *Divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos/normativos autorizadores.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) NC05 DIVERSOS_MODERADA_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

6.1) *Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos decretos na imprensa oficial.* - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12. 3. APÊNDICES

Os Apêndices mencionados no decorrer do texto deste Relatório Técnico podem ser acessados via ferramenta de leitura de PDF pela opção Anexos (Símbolo na margem esquerda do Relatório).

Em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2024

EDICARLOS LIMA SILVA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

ANEXOS

REL. PRELIMINAR CONTAS ANUAIS GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - 2023

Anexo: 1 - ORÇAMENTO

Quadro: 1.1 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 12.689.552,23
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 1.123.180,81
550	Transferência do Salário Educação	R$ 2.009,97
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 25.513,80
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 17.010,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 935.590,78
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 89.387,35
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 249.439,33
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 9.938,36
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 87.892,04
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 25.750,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 1.428.950,44
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 226.780,00
706	Transferência Especial da União	R$ 150.000,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 335.678,07
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 60.000,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 52.000,00
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 17.236,27
		R$ 17.525.909,45
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 418.418,71
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 289.697,26
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 897.152,10
550	Transferência do Salário Educação	R$ 57.900,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 44.534,40
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 642.393,55
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 525.520,94

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 212.684,28
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 262.867,31
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 180.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 16.392,56
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 25.138,74
706	Transferência Especial da União	R$ 925.000,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 504.968,84
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 128.144,35
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 51.909,53
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 125.000,00
		R$ 5.307.722,57
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
550	Transferência do Salário Educação	R$ 5.400,08
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 10.931,16
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 56.784,67
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 51.048,29
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 97.320,77
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 278.708,19
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.112.183,15
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 133.371,66
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 102.233,60
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 16.595,51
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 1.089.029,93
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 25.572,45
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 209.938,36
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 117.110,78
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 394.570,53
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 26.581,94

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 4.104,57
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 2.435.295,47
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 3.655.353,60
706	Transferência Especial da União	R$ 9.059,70
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 1.412,70
749	Outras vinculações de transferências	R$ 3.796,14
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 3.374,47
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 222.162,04
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 103.048,12
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 1.693.000,00
		R$ 12.857.987,88
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R$ 35.691.619,90

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > por Fonte/Financiamento > Dados Consolidados do Ente

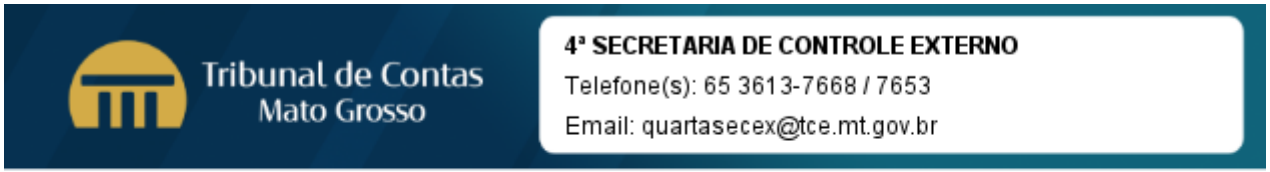

Quadro: 1.2 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R$ 3.157.400,00	R$ 645.149,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 603.521,91	R$ 3.199.027,90	1,31%
CONTROLADORIA GERAL	R$ 1.541.700,00	R$ 1.447.986,85	R$ 122.811,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160.528,13	R$ 2.951.970,31	91,47%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R$ 136.236,00	R$ 3.926,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.515,26	R$ 130.646,86	-4,10%
Departamento de Cultura.	R$ 3.116.686,00	R$ 344.107,59	R$ 443.633,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 498.083,19	R$ 3.406.344,15	9,29%
Departamento de Educação.	R$ 6.896.369,00	R$ 2.269.617,99	R$ 580.368,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.092.949,74	R$ 7.653.405,83	10,97%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R$ 539.676,00	R$ 137.323,16	R$ 743.686,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.345,37	R$ 1.374.340,20	154,66%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R$ 430.000,00	R$ 30.629,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 55.200,51	R$ 405.428,86	-5,71%
Departamento de Esporte e Lazer.	R$ 5.930.000,00	R$ 1.722.236,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.236,27	R$ 7.583.000,00	27,87%
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00	R$ 0,00	-100,00%
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	R$ 1.638.500,00	R$ 0,00	R$ 222.162,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 238.000,00	R$ 1.622.662,04	-0,96%

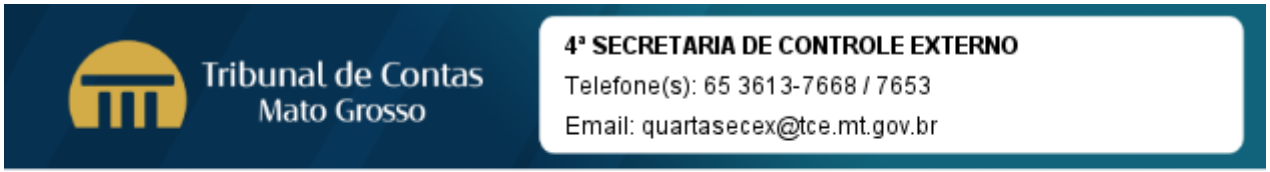

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R$ 350.500,00	R$ 26.950,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 209.627,72	R$ 167.822,71	-52,11%
Departamento de Transporte	R$ 213.000,00	R$ 133.417,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193.420,34	R$ 152.996,68	-28,17%
Fundeb.	R$ 8.718.500,00	R$ 1.757.929,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.022.940,65	R$ 9.453.489,26	8,43%
FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANAA E DO ADOLECENTE	R$ 265.500,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.663,45	R$ 264.836,55	-0,25%
Fundo Municipal de Assistência Social.	R$ 1.986.392,00	R$ 308.831,28	R$ 557.242,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 653.880,69	R$ 2.198.584,66	10,68%
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	-100,00%
Fundo Municipal de Saúde.	R$ 14.365.716,96	R$ 4.902.444,45	R$ 3.974.658,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.376.302,33	R$ 19.866.517,29	38,29%
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	R$ 2.000,00	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.500,00	R$ 0,00	-100,00%
Gabinete do Secretário	R$ 2.131.500,00	R$ 296.168,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 660.524,21	R$ 1.767.144,57	-17,09%
Gabinete do Secretário	R$ 3.968.888,36	R$ 724.718,28	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.309.558,52	R$ 3.434.048,12	-13,47%
Gabinete do Secretário.	R$ 524.228,00	R$ 52.339,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 184.303,45	R$ 392.263,59	-25,17%
Gabinete do Secretário.	R$ 32.691.811,68	R$ 3.926.164,33	R$ 6.394.336,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.410.567,13	R$ 38.601.745,80	18,07%
Gabinete do Secretário.	R$ 828.243,00	R$ 207.545,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 96.252,01	R$ 939.536,18	13,43%

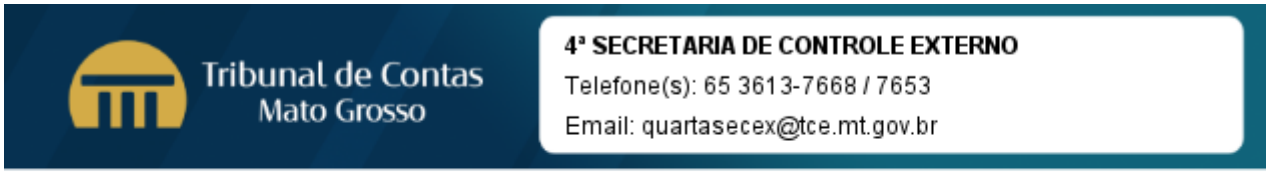

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Gabinete do Secretário.	R$ 1.412.500,00	R$ 197.999,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 420.450,84	R$ 1.190.048,73	-15,74%
Gabinete do Secretário.	R$ 3.182.175,00	R$ 393.556,59	R$ 279.767,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277.402,83	R$ 3.578.096,13	12,44%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 18.000,00	R$ 14.595,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.551,35	R$ 24.044,16	33,57%
Secretaria de Gabinete	R$ 1.233.200,00	R$ 188.216,33	R$ 9.059,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 261.797,39	R$ 1.168.678,64	-5,23%
	R$ 95.315.722,00	**R$ 19.756.353,87**	**R$ 13.377.726,64**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 16.923.123,29**	**R$ 111.526.679,22**	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL	R$ 142.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.065,84	R$ 105.534,16	-25,99%
CONTROLADORIA GERAL	R$ 70.000,00	R$ 25.208,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.197,39	R$ 94.011,49	34,30%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	-100,00%
Departamento de Cultura.	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	-100,00%
Departamento de Educação.	R$ 308.000,00	R$ 520.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 232.722,17	R$ 595.277,83	93,27%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R$ 95.670,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 944,40	R$ 124.725,60	30,37%
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	R$ 7.188,00	R$ 1.806,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.994,36	25,13%
Departamento de								

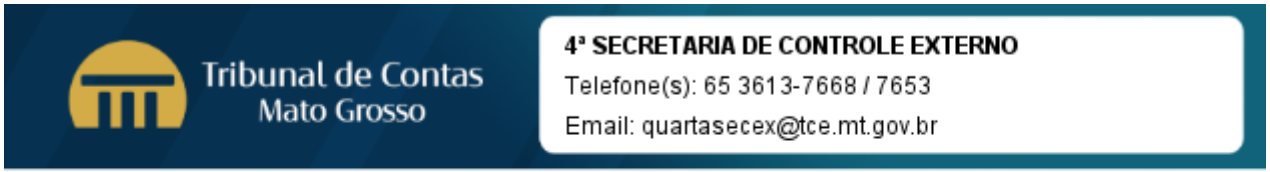

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Esporte e Lazer.	R$ 70.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 110.000,00	57,14%
DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS	R$ 6.730,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.730,00	R$ 0,00	-100,00%
Departamento de Transporte	R$ 1.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000,00	R$ 0,00	-100,00%
Fundeb.	R$ 1.282.500,00	R$ 262.403,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.240,16	R$ 1.444.662,84	12,64%
Fundo Municipal de Assistência Social.	R$ 79.100,00	R$ 56.005,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 134.505,91	70,04%
Fundo Municipal de Saúde.	R$ 1.083.000,00	R$ 891.140,73	R$ 288.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 201.355,65	R$ 2.060.785,08	90,28%
Gabinete do Secretário	R$ 120.000,00	R$ 60.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.599,86	R$ 173.400,14	44,50%
Gabinete do Secretário	R$ 265.000,00	R$ 203.353,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.164,43	R$ 466.189,05	75,92%
Gabinete do Secretário.	R$ 280.815,00	R$ 69.332,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.825,65	R$ 345.321,93	22,97%
Gabinete do Secretário.	R$ 16.469,00	R$ 17.415,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 700,00	R$ 33.184,90	101,49%
Gabinete do Secretário.	R$ 20.995,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.640,61	R$ 20.854,39	-0,67%
Gabinete do Secretário.	R$ 120.211,00	R$ 50.521,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 170.732,89	42,02%
Gabinete do Secretário.	R$ 54.000,00	R$ 23.641,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 77.641,07	43,78%
Secretaria de Gabinete	R$ 56.000,00	R$ 17.209,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 73.209,59	30,73%

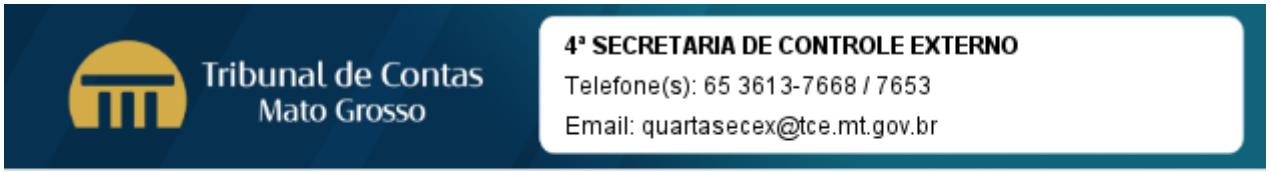

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
	R$ 4.084.278,00	R$ 2.269.539,39	R$ 288.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 602.786,16	R$ 6.039.031,23	
TOTAL	R$ 99.400.000,00	R$ 22.025.893,26	R$ 13.665.726,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.525.909,45	R$ 117.565.710,45	18,27%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária>Dados Consolidados do Ente

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R$ 175.240,62	R$ 0,00	R$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R$ 5.400,08	R$ 5.400,08	R$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 10.931,16	R$ 10.931,16	R$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 56.784,67	R$ 56.784,67	R$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 51.048,29	R$ 51.048,29	R$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 97.320,77	R$ 97.320,77	R$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 163.693,53	R$ 278.708,19	R$ 115.014,66
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.112.183,15	R$ 2.112.183,15	R$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 133.371,66	R$ 133.371,66	R$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 102.233,60	R$ 102.233,60	R$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 16.595,15	R$ 16.595,51	R$ 0,36
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do			

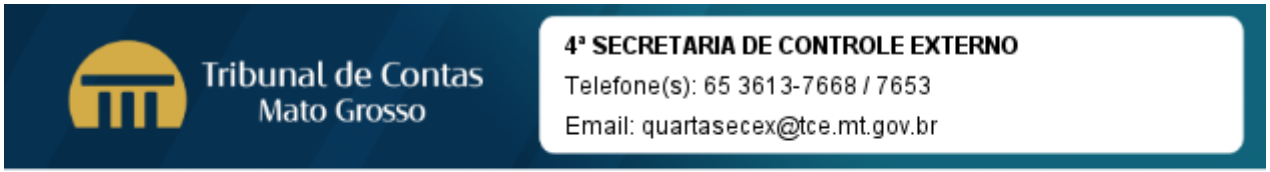

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
621	Governo Estadual	R$ 1.089.029,91	R$ 1.089.029,93	R$ 0,02
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 25.572,45	R$ 25.572,45	R$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 209.938,36	R$ 209.938,36	R$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 117.110,78	R$ 117.110,78	R$ 0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 394.858,79	R$ 394.570,53	R$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 27.232,69	R$ 26.581,94	R$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 4.104,57	R$ 4.104,57	R$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 2.427.034,47	R$ 2.435.295,47	R$ 8.261,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 3.681.568,00	R$ 3.655.353,60	R$ 0,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	-R$ 129,91	R$ 0,00	R$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R$ 9.059,70	R$ 9.059,70	R$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R$ 6,67	R$ 0,00	R$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 1.413,59	R$ 1.412,70	R$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	R$ 3.796,14	R$ 3.796,14	R$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 3.374,47	R$ 3.374,47	R$ 0,00
	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação			

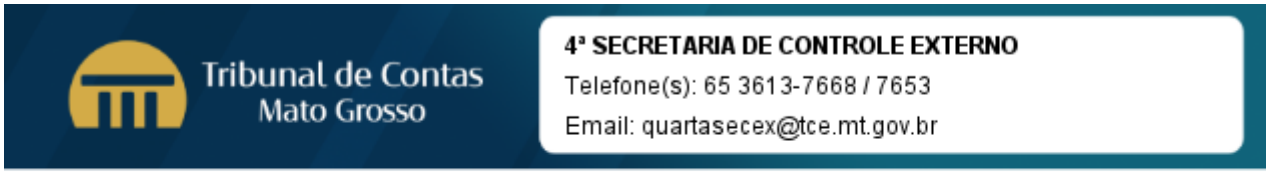

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(D-C))
751	Pública - COSIP	R$ 222.162,04	R$ 222.162,04	R$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 90.135,74	R$ 103.048,12	R$ 12.912,38
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 34.509.970,37	R$ 1.693.000,00	R$ 0,00
		R$ 45.390.560,27	**R$ 12.857.987,88**	**R$ 136.188,42**
		R$ 45.390.560,27	**R$ 12.857.987,88**	**R$ 136.188,42**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.4 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 43.824.029,08	R$ 44.414.639,27	R$ 590.610,19	R$ 418.418,71	R$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 0,00	R$ 276.319,74	R$ 276.319,74	R$ 289.697,26	R$ 13.377,52
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 10.001.000,00	R$ 11.242.892,46	R$ 1.241.892,46	R$ 897.152,10	R$ 0,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 0,00	R$ 71.161,37	R$ 71.161,37	R$ 0,00	R$ 0,00
550	Transferência do Salário Educação	R$ 370.500,00	R$ 481.710,35	R$ 111.210,35	R$ 57.900,00	R$ 0,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 180.500,00	R$ 227.836,55	R$ 47.336,55	R$ 44.534,40	R$ 0,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 60.500,00	R$ 65.480,66	R$ 4.980,66	R$ 0,00	R$ 0,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 300.500,00	R$ 49,00	-R$ 300.451,00	R$ 0,00	R$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 0,00	R$ 9.899,06	R$ 9.899,06	R$ 0,00	R$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 380.500,00	R$ 1.087.915,94	R$ 707.415,94	R$ 642.393,55	R$ 0,00
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços					

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
600	Públicos de Saúde	R$ 2.833.959,40	R$ 4.168.779,67	R$ 1.334.820,27	R$ 525.520,94	R$ 0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 346.424,00	R$ 997.005,53	R$ 650.581,53	R$ 0,00	R$ 0,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 17.000,00	R$ 0,00	-R$ 17.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 1.338.048,00	R$ 1.552.466,85	R$ 214.418,85	R$ 212.684,28	R$ 0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 0,00	R$ 300.583,76	R$ 300.583,76	R$ 262.867,31	R$ 0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 538.485,56	R$ 998.659,82	R$ 460.174,26	R$ 180.000,00	R$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 0,00	R$ 1.658,93	R$ 1.658,93	R$ 0,00	R$ 0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 0,00	R$ 21.354,04	R$ 21.354,04	R$ 16.392,56	R$ 0,00
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 0,00	R$ 11.915,63	R$ 11.915,63	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 179.500,00	R$ 318.808,92	R$ 139.308,92	R$ 25.138,74	R$ 0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 150.500,00	R$ 148.745,44	-R$ 1.754,56	R$ 0,00	R$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 10.420.750,00	R$ 1.651.789,71	-R$ 8.768.960,29	R$ 0,00	R$ 0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 18.604.615,16	R$ 2.290.187,87	-R$ 16.314.427,29	R$ 0,00	R$ 0,00
706	Transferência Especial da União	R$ 0,00	R$ 1.078.000,54	R$ 1.078.000,54	R$ 925.000,00	R$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 405.738,80	R$ 937.561,00	R$ 531.822,20	R$ 504.968,84	R$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 0,00	R$ 133.082,55	R$ 133.082,55	R$ 128.144,35	R$ 0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 0,00	R$ 53.888,07	R$ 53.888,07	R$ 51.909,53	R$ 0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 45.450,00	R$ 8.668,02	-R$ 36.781,98	R$ 0,00	R$ 0,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 1.400.500,00	R$ 2.097.830,24	R$ 697.330,24	R$ 0,00	R$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 450.500,00	R$ 0,00	-R$ 450.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 1.551.000,00	R$ 1.808.322,30	R$ 257.322,30	R$ 125.000,00	R$ 0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 5.445.900,00	R$ 8.044.881,19	R$ 2.598.981,19	R$ 0,00	R$ 0,00
	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de					

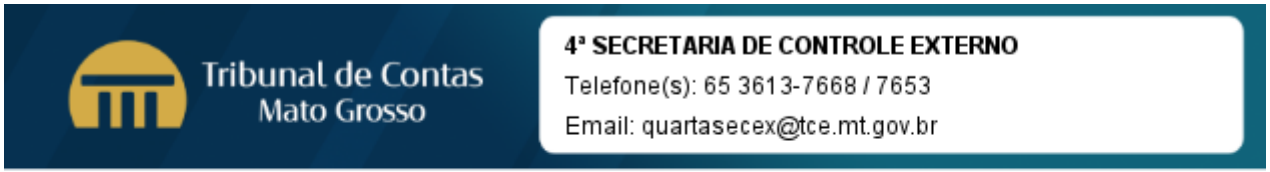

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	RECEITA ARRECADADA (R$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT ARRECADAÇÃO (R$) (e) =d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (g)=Se (e<0; f; Se (e>=f; 0; f-e))
802	Administração	R$ 554.100,00	R$ 465.340,59	-R$ 88.759,41	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 99.400.000,00	**R$ 84.967.435,07**	**-R$ 14.432.564,93**	**R$ 5.307.722,57**	**R$ 13.377,52**
		R$ 99.400.000,00	**R$ 84.967.435,07**	**-R$ 14.432.564,93**	**R$ 5.307.722,57**	**R$ 13.377,52**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.500.0000000	R$ 500,00	R$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.550.0000000	R$ 500,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.552.0000000	R$ 0,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.553.0000000	R$ 500,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.569.0000000	R$ 500,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.599.0000000	R$ 500,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.600.0000000	R$ 500,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.621.0000000	R$ 500,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.660.0000000	R$ 500,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.700.0000000	R$ 500,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.701.0000000	R$ 500,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.711.0000804	R$ 500,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.750.0000000	R$ 500,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.751.0000000	R$ 500,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.759.0000700	R$ 500,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00051/2023	1.759.0000701	R$ 500,00	-R$ 500,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00111/2023	1.661.0000000	R$ 21.100,00	-R$ 21.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01929/2022	00129/2023	1.661.0000000	R$ 10.550,00	-R$ 10.550,00
				R$ 39.150,00	**-R$ 39.150,00**
				R$ 39.150,00	**-R$ 39.150,00**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos > Dados Consolidados do Ente.

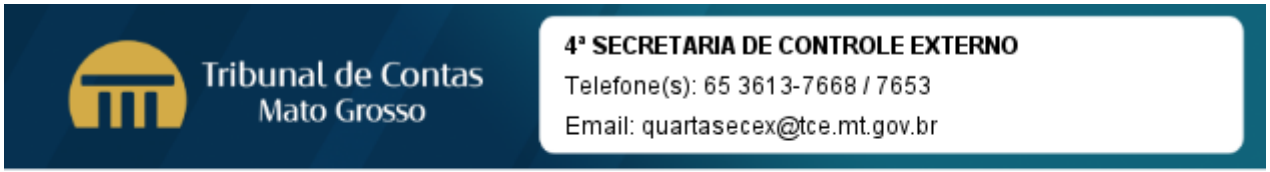

Quadro: 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01929/2022	00001/2023	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00002/2023	R$ 739.806,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 739.806,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00009/2023	R$ 775.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 775.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00012/2023	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00017/2023	R$ 132.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 132.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00023/2023	R$ 71.750,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.750,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00029/2023	R$ 24.671,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 24.671,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00031/2023	R$ 641,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 641,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00033/2023	R$ 74.741,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.741,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00034/2023	R$ 123.192,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 123.192,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00041/2023	R$ 328.851,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 328.851,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00044/2023	R$ 7.378,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.378,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00049/2023	R$ 1.019.262,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.019.262,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00054/2023	R$ 157.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 157.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00055/2023	R$ 419.580,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 419.580,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00060/2023	R$ 50.192,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.192,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00064/2023	R$ 38.125,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.125,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00068/2023	R$ 320.783,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 320.783,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00074/2023	R$ 164.100,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 164.100,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

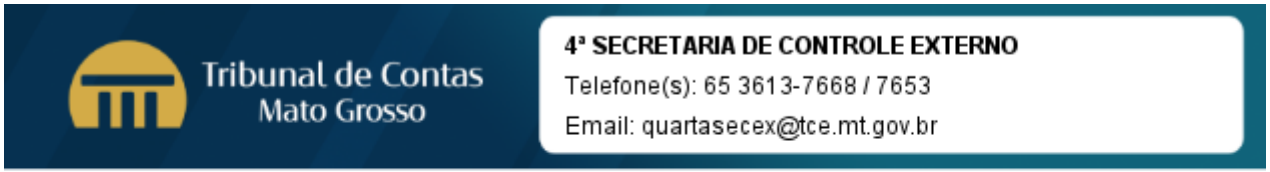

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01929/2022	00081/2023	R$ 202.065,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 202.065,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00083/2023	R$ 1.128.801,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.128.801,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00086/2023	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00088/2023	R$ 713.920,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 633.920,16	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00092/2023	R$ 238.764,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 238.764,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00104/2023	R$ 92.430,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92.430,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00106/2023	R$ 1.693.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.693.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00108/2023	R$ 262.518,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 262.518,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00109/2023	R$ 199.001,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 99.001,84	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00114/2023	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00123/2023	R$ 491.948,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 491.948,73	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00124/2023	R$ 273.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 273.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00126/2023	R$ 338.495,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 338.495,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00137/2023	R$ 1.186.382,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.186.382,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00142/2023	R$ 101.291,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 101.291,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00149/2023	R$ 6.120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00156/2023	R$ 12.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00159/2023	R$ 222.635,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 222.635,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00165/2023	R$ 5.460,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.460,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01929/2022	00208/2023	R$ 60.011,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 60.011,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01939/2023	00030/2023	R$ 0,00	R$ 155.853,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 155.853,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

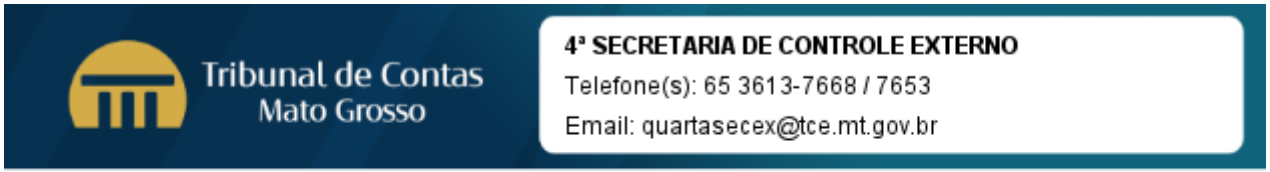

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01948/2023	00039/2023	R$ 0,00	R$ 11.028.799,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.028.799,84	R$ 0,00	R$ 0,00
01948/2023	00052/2023	R$ 0,00	R$ 25.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01948/2023	00100/2023	R$ 0,00	R$ 17.010,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.010,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01948/2023	00161/2023	R$ 0,00	R$ 37.960,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.960,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01948/2023	00181/2023	R$ 0,00	R$ 96.351,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 96.351,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01948/2023	00197/2023	R$ 0,00	R$ 148.267,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 148.267,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00048/2023	R$ 678.449,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 678.449,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00058/2023	R$ 900.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 900.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00063/2023	R$ 45.290,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.290,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00073/2023	R$ 72.900,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72.900,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00084/2023	R$ 94.850,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 94.850,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00090/2023	R$ 400.769,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 400.769,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00091/2023	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00097/2023	R$ 56.107,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.107,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00098/2023	R$ 0,00	R$ 59.026,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 59.026,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00107/2023	R$ 25.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.480,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00110/2023	R$ 294.634,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 294.634,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00115/2023	R$ 37.378,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.378,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00118/2023	R$ 42.583,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.583,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00125/2023	R$ 229.566,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 229.566,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00128/2023	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00136/2023	R$ 46.797,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.797,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

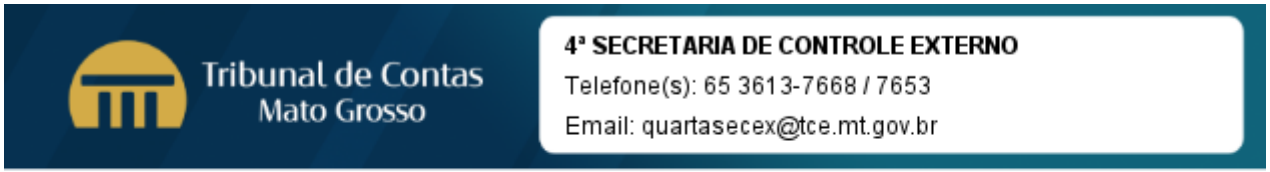

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01952/2023	00143/2023	R$ 137.162,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 137.162,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00150/2023	R$ 258.382,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 258.382,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00153/2023	R$ 0,00	R$ 16.416,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.416,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00154/2023	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00155/2023	R$ 33.161,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.161,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00157/2023	R$ 609.271,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 460.879,47	R$ 148.392,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00158/2023	R$ 62.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 62.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00160/2023	R$ 1.624.061,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.624.061,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00163/2023	R$ 142.713,45	R$ 1.827,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 144.540,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00167/2023	R$ 868.535,42	R$ 3.977,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 855.943,36	R$ 16.569,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00173/2023	R$ 44.236,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.236,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00183/2023	R$ 528.991,20	R$ 4.588,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 533.579,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00184/2023	R$ 110.507,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 110.507,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00185/2023	R$ 3.290,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.290,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00194/2023	R$ 38.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00201/2023	R$ 0,00	R$ 30.071,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.071,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00202/2023	R$ 985.277,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 985.277,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00203/2023	R$ 812.717,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 812.717,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00206/2023	R$ 760.561,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 760.561,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01952/2023	00207/2023	R$ 58.237,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 58.237,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01958/2023	00069/2023	R$ 0,00	R$ 136.188,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 136.188,04	R$ 0,00	R$ 0,00
01959/2023	00070/2023	R$ 0,00	R$ 775.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 575.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01960/2023	00071/2023	R$ 0,00	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 35.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

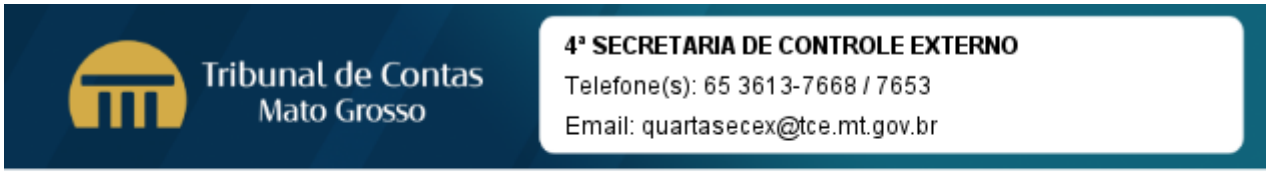

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01964/2023	00151/2023	R$ 0,00	R$ 51.909,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 51.909,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01965/2023	00117/2023	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01966/2023	00120/2023	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01966/2023	00130/2023	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01966/2023	00147/2023	R$ 0,00	R$ 68.020,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 68.020,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01966/2023	00164/2023	R$ 41.352,27	R$ 14.791,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.143,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01967/2023	00146/2023	R$ 0,00	R$ 15.307,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.307,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01977/2023	00139/2023	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01990/2023	00170/2023	R$ 0,00	R$ 12.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01991/2023	00171/2023	R$ 0,00	R$ 128.144,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 128.144,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01992/2023	00172/2023	R$ 0,00	R$ 197.052,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 197.052,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01992/2023	00195/2023	R$ 0,00	R$ 32.767,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 32.767,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01992/2023	00204/2023	R$ 0,00	R$ 33.047,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.047,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 22.025.893,26	**R$ 13.665.726,64**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 17.525.909,45**	**R$ 5.307.722,57**	**R$ 0,00**	**R$ 12.857.987,88**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
		R$ 22.025.893,26	**R$ 13.665.726,64**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 17.525.909,45**	**R$ 5.307.722,57**	**R$ 0,00**	**R$ 12.857.987,88**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 2 - RECEITA

Quadro: 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 80.325.279,41**	**R$ 85.656.009,32**	**106,63%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 8.443.289,65	R$ 8.665.617,58	102,63%
Receita de Contribuições	R$ 3.111.000,00	R$ 4.459.687,55	143,35%
Receita Patrimonial	R$ 184.814,56	R$ 1.373.045,20	742,93%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 1.425.000,00	R$ 1.467.732,74	102,99%
Transferências Correntes	R$ 66.861.175,20	R$ 69.053.007,36	103,27%
Outras Receitas Correntes	R$ 300.000,00	R$ 636.918,89	212,30%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 28.074.365,16**	**R$ 1.485.107,87**	**5,29%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 450.000,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 27.624.365,16	R$ 1.485.107,87	5,37%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**R$ 108.399.644,57**	**R$ 87.141.117,19**	**80,38%**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 7.890.000,00**	**-R$ 7.845.089,77**	**99,43%**
Deduções para o FUNDEB	-R$ 7.890.000,00	-R$ 7.845.089,77	99,43%
Renúncias de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**R$ 100.509.644,57**	**R$ 79.296.027,42**	**78,89%**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 4.053.078,00	R$ 5.671.407,65	139,92%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 104.562.722,57**	**R$ 84.967.435,07**	**81,26%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 72.435.279,41**	**R$ 77.810.919,55**	**107,42%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 8.443.289,65	R$ 8.665.617,58	102,63%
Receita de Contribuições	R$ 3.111.000,00	R$ 4.459.687,55	143,35%
Receita Patrimonial	R$ 184.814,56	R$ 1.373.045,20	742,93%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 1.425.000,00	R$ 1.467.732,74	102,99%
Transferências Correntes	R$ 58.971.175,20	R$ 61.207.917,59	103,79%
Outras Receitas Correntes	R$ 300.000,00	R$ 636.918,89	212,30%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 28.074.365,16**	**R$ 1.485.107,87**	**5,29%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 450.000,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 27.624.365,16	R$ 1.485.107,87	5,37%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$ 4.053.078,00**	**R$ 5.671.407,65**	**139,92%**
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	**R$ 104.562.722,57**	**R$ 84.967.435,07**	**81,26%**
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
TOTAL GERAL	**R$ 104.562.722,57**	**R$ 84.967.435,07**	**81,26%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro: 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R$
Total de Receitas Correntes (I)	R$ 85.656.009,32
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	**R$ 85.656.009,32**
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R$ 2.420.378,85
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R$ 380.776,98
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R$ 7.845.089,77
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	**R$ 75.009.763,72**
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE /MT nº 19/2017 (VIII)	R$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	**R$ 75.009.763,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Receitas	Total R$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	**R$ 75.009.763,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R$ 1.547.016,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	**R$ 73.462.747,72**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 0,00
Receita de Contribuição	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 0,00
Receita Agropecuária	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transf. Correntes	R$ 0,00
Outras receitas correntes	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF Limites/Documentações > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar)

Quadro: 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R$ 6.901.849,65	R$ 6.797.440,12	78,44%
IPTU	R$ 1.000.000,00	R$ 961.720,65	11,09%
IRRF	R$ 2.401.849,65	R$ 2.370.922,96	27,36%
ISSQN	R$ 2.000.000,00	R$ 2.540.435,71	29,31%
ITBI	R$ 1.500.000,00	R$ 924.360,80	10,66%
II - Taxas (Principal)	R$ 1.056.000,00	R$ 1.342.263,47	15,49%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	R$ 92.500,00	R$ 61.517,76	0,71%
V - Dívida Ativa	R$ 281.000,00	R$ 377.031,28	4,35%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R$ 71.940,00	R$ 87.131,97	1,00%
TOTAL	**R$ 8.403.289,65**	**R$ 8.665.384,60**	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 3 - DESPESA

Quadro: 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R$	VALOR EXECUTADO R$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	**R$ 71.561.680,47**	**R$ 69.545.413,42**	**97,18%**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 36.824.944,13	R$ 36.580.742,31	99,33%
Juros e Encargos da Dívida	R$ 91.731,18	R$ 91.731,18	100,00%
Outras Despesas Correntes	R$ 34.645.005,16	R$ 32.872.939,93	94,88%
II - DESPESA DE CAPITAL	**R$ 38.573.598,75**	**R$ 10.882.629,78**	**28,21%**
Investimentos	R$ 38.414.715,03	R$ 10.723.746,06	27,91%
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 158.883,72	R$ 158.883,72	100,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 1.391.400,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	**R$ 111.526.679,22**	**R$ 80.428.043,20**	**72,11%**
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 6.039.031,23**	**R$ 6.020.367,45**	**99,69%**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R$ 5.848.098,09	R$ 5.829.434,31	99,68%
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	R$ 190.933,14	R$ 190.933,14	100,00%
IX - TOTAL DESPESA	**R$ 117.565.710,45**	**R$ 86.448.410,65**	**73,53%**

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

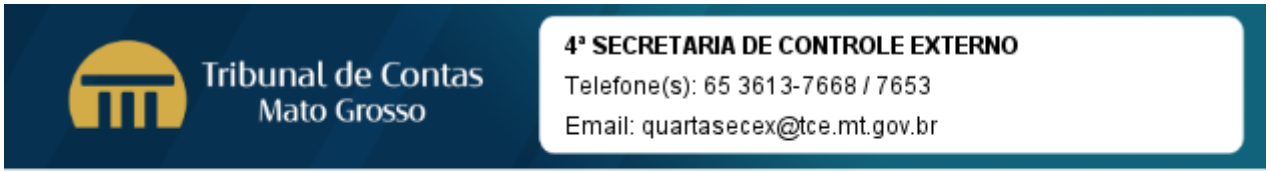

Quadro: 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 3.157.400,00	R$ 3.199.027,90	R$ 3.199.027,90	R$ 3.111.868,32	R$ 3.111.868,32
04	Administração	R$ 11.893.646,52	R$ 11.894.691,98	R$ 11.711.619,47	R$ 11.685.164,67	R$ 11.656.745,59
08	Assistência Social	R$ 3.080.135,00	R$ 3.402.957,39	R$ 2.772.614,08	R$ 2.761.191,70	R$ 2.680.879,03
09	Previdência Municipal	R$ 4.486.600,00	R$ 6.191.600,00	R$ 5.951.843,73	R$ 5.890.217,84	R$ 5.887.685,95
10	Saúde	R$ 15.778.216,96	R$ 21.056.566,02	R$ 19.298.997,16	R$ 19.043.453,16	R$ 19.019.945,49
11	Trabalho	R$ 644.000,00	R$ 727.304,22	R$ 726.696,27	R$ 726.696,27	R$ 688.193,56
12	Educação	R$ 16.139.097,00	R$ 17.499.158,68	R$ 16.940.277,18	R$ 16.939.782,08	R$ 16.873.736,36
13	Cultura	R$ 3.118.686,00	R$ 3.401.572,95	R$ 2.762.905,59	R$ 2.314.532,35	R$ 2.312.477,29
15	Urbanismo	R$ 25.295.500,00	R$ 26.984.435,69	R$ 6.170.948,65	R$ 4.764.937,75	R$ 4.749.246,23
17	Saneamento	R$ 1.541.700,00	R$ 2.951.970,31	R$ 2.848.836,31	R$ 2.831.436,31	R$ 2.782.678,83
18	Gestão Ambiental	R$ 347.000,00	R$ 401.249,57	R$ 401.249,57	R$ 401.249,57	R$ 401.249,57
20	Agricultura	R$ 3.316.411,00	R$ 3.708.742,99	R$ 1.506.648,67	R$ 1.434.816,67	R$ 1.431.985,38
23	Comércio e Serviços	R$ 37.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26	Transporte	R$ 3.869.365,16	R$ 7.091.046,42	R$ 4.835.403,52	R$ 3.742.853,58	R$ 3.698.582,38
27	Desporto e Lazer	R$ 539.676,00	R$ 1.374.340,20	R$ 1.050.360,20	R$ 1.039.340,20	R$ 1.025.291,65
28	Encargos Especiais	R$ 160.000,00	R$ 250.614,90	R$ 250.614,90	R$ 250.614,90	R$ 250.614,90
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 1.911.288,36	R$ 1.391.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 95.315.722,00	**R$ 111.526.679,22**	**R$ 80.428.043,20**	**R$ 76.938.155,37**	**R$ 76.571.180,53**
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 142.600,00	R$ 105.534,16	R$ 105.534,16	R$ 105.534,16	R$ 105.534,16
04	Administração	R$ 670.215,00	R$ 922.718,16	R$ 922.718,16	R$ 922.718,16	R$ 851.856,74

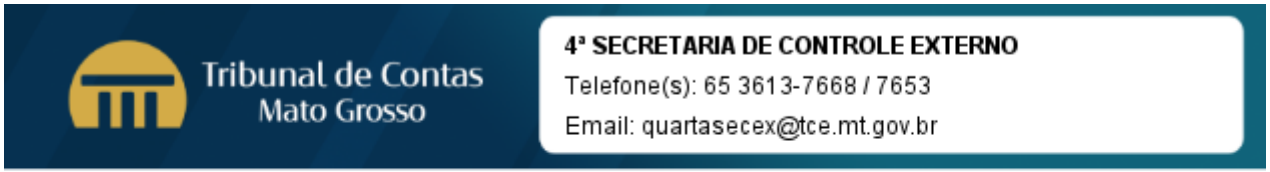

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
08	Assistência Social	R$ 100.095,00	R$ 155.360,30	R$ 155.360,30	R$ 155.360,30	R$ 144.762,96
09	Previdência Municipal	R$ 70.000,00	R$ 110.000,00	R$ 101.840,18	R$ 101.840,18	R$ 101.840,18
10	Saúde	R$ 1.137.000,00	R$ 2.138.426,15	R$ 2.127.922,19	R$ 2.127.922,19	R$ 1.966.482,50
12	Educação	R$ 1.606.969,00	R$ 2.073.125,57	R$ 2.073.125,57	R$ 2.073.125,57	R$ 1.912.260,96
13	Cultura	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Saneamento	R$ 70.000,00	R$ 94.011,49	R$ 94.011,49	R$ 94.011,49	R$ 88.664,12
20	Agricultura	R$ 122.711,00	R$ 170.732,89	R$ 170.732,89	R$ 170.732,89	R$ 157.341,92
27	Desporto e Lazer	R$ 7.188,00	R$ 8.994,36	R$ 8.994,36	R$ 8.994,36	R$ 8.317,51
28	Encargos Especiais	R$ 155.000,00	R$ 260.128,15	R$ 260.128,15	R$ 260.128,15	R$ 260.128,15
		R$ 4.084.278,00	**R$ 6.039.031,23**	**R$ 6.020.367,45**	**R$ 6.020.367,45**	**R$ 5.597.189,20**
		R$ 99.400.000,00	**R$ 117.565.710,45**	**R$ 86.448.410,65**	**R$ 82.958.522,82**	**R$ 82.168.369,73**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução /Dotação Atualizada
0002	ADMINISTRACAO GERAL	R$ 15.243.479,52	R$ 16.129.724,30	R$ 14.718.794,42	91,25%
0014	ALIMENTACAO ESCOLAR	R$ 881.000,00	R$ 865.876,76	R$ 841.845,91	97,22%
0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL	R$ 3.474.122,00	R$ 3.879.475,88	R$ 1.677.381,56	43,23%
0013	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	R$ 167.000,00	R$ 221.434,36	R$ 221.434,36	100,00%
0030	APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0015	APOIO E INCENTIVO CULTURAL	R$ 2.884.000,00	R$ 3.125.717,32	R$ 2.487.049,96	79,56%
0019	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R$ 561.030,96	R$ 684.347,91	R$ 649.396,04	94,89%
0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	R$ 9.125.717,00	R$ 11.624.349,52	R$ 10.911.833,25	93,87%
0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	R$ 255.500,00	R$ 187.714,24	R$ 117.839,90	62,77%
0027	BOLSA FAMÍLIA /CADÚNICO	R$ 43.000,00	R$ 115.789,70	R$ 54.447,97	47,02%
0006	CONSERVACAO E MODERNIZACAO DO PATRIMONIO PUBLICO	R$ 495.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0007	ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 1.736.888,36	R$ 1.380.287,62	R$ 1.379.679,67	99,95%
0031	ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS	R$ 18.700,00	R$ 372.900,26	R$ 355.560,13	95,35%
0004	ESPORTE E VIDA	R$ 546.864,00	R$ 1.383.334,56	R$ 1.059.354,56	76,58%
0003	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	R$ 121.000,00	R$ 147.305,53	R$ 147.305,53	100,00%
0021	GESTAO AMBIENTAL	R$ 347.000,00	R$ 401.249,57	R$ 401.249,57	100,00%
0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.185.752,00	R$ 2.371.700,01	R$ 1.941.179,85	81,84%
0026	GESTÃO EM SAÚDE	R$ 1.466.500,00	R$ 1.268.676,85	R$ 1.268.396,85	99,97%
0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 10.386.705,00	R$ 11.264.194,00	R$ 10.830.342,80	96,14%
	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO				

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução /Dotação Atualizada
0012	ENSINO INFANTIL	R$ 5.770.664,00	R$ 6.783.637,93	R$ 6.694.331,19	98,68%
0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	R$ 6.000.000,00	R$ 7.693.000,00	R$ 6.053.683,91	78,69%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R$ 3.300.000,00	R$ 3.304.562,06	R$ 3.304.562,06	100,00%
0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 1.037.580,00	R$ 1.495.167,42	R$ 1.436.354,83	96,06%
0125	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 546.993,00	R$ 405.307,44	R$ 393.565,36	97,10%
0024	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/CREAS	R$ 18.000,00	R$ 56.778,47	R$ 0,00	0,00%
0029	RESTAURANTE POPULAR	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
0005	SANEAMENTO BASICO	R$ 1.611.700,00	R$ 3.045.981,80	R$ 2.942.847,80	96,61%
0017	SAUDE DA FAMILIA	R$ 4.705.689,00	R$ 7.913.626,87	R$ 6.969.368,38	88,06%
0009	TRANSPORTE RODOVIARIO	R$ 26.468.115,16	R$ 31.443.570,07	R$ 9.590.604,79	30,50%
		R$ 99.400.000,00	**R$ 117.565.710,45**	**R$ 86.448.410,65**	
		R$ 99.400.000,00	**R$ 117.565.710,45**	**R$ 86.448.410,65**	**73,53%**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro: 4.1 - Resultado da Execução Orçamentária Ajustado - 2023 - Poderes e Órgãos Integrantes do OFSS

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R$ 77.810.919,55	R$ 1.485.107,87	R$ 79.296.027,42
Receitas Intraorçamentárias (b)	R$ 5.671.407,65	R$ 0,00	R$ 5.671.407,65
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	**R$ 83.482.327,20**	**R$ 1.485.107,87**	**R$ 84.967.435,07**
Receitas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (d)	R$ 8.510.221,78	R$ 0,00	R$ 8.510.221,78
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (e)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (f) = c - d + e	**R$ 74.972.105,42**	**R$ 1.485.107,87**	**R$ 76.457.213,29**
DESPESA EMPENHADA	**CORRENTE (R$)**	**DE CAPITAL (R$)**	**SOMA (R$)**
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (g)	R$ 69.545.413,42	R$ 10.882.629,78	R$ 80.428.043,20
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (h)	R$ 5.829.434,31	R$ 190.933,14	R$ 6.020.367,45
TOTAL DESPESAS (i) = g + h	**R$ 75.374.847,73**	**R$ 11.073.562,92**	**R$ 86.448.410,65**
Despesas próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (j)	R$ 6.053.683,91	R$ 0,00	R$ 6.053.683,91
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (k)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (l)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (m) = i - j + k + l	**R$ 69.321.163,82**	**R$ 11.073.562,92**	**R$ 80.394.726,74**
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (n) = f - m	**R$ 5.650.941,60**	**-R$ 9.588.455,05**	**-R$ 3.937.513,45**
Despesas empenhadas decorrentes de créditos adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (o)	R$ 5.655.113,78	R$ 5.093.257,13	R$ 10.748.370,91
Despesa Financiada por Superávit Financeiro - RPPS			

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
Superavitário (p)	R$ 1.540.733,13	R$ 0,00	R$ 1.540.733,13
RESULTADO DA EXECUÇÃO AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (q) = n + o - p	**R$ 9.765.322,25**	**-R$ 4.495.197,92**	**R$ 5.270.124,33**

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > APLIC> UG: Prefeitura > Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária

Quadro: 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
Receitas Líquidas (exceto intraorçamentárias) (a)	R$ 2.838.814,13	R$ 0,00	R$ 2.838.814,13
Receitas Líquidas Intraorçamentárias (b)	R$ 5.671.407,65	R$ 0,00	R$ 5.671.407,65
TOTAL RECEITAS (c) = a + b	**R$ 8.510.221,78**	**R$ 0,00**	**R$ 8.510.221,78**
Outros acréscimos promovidos pela equipe técnica (d)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL RECEITA AJUSTADA (e) = c + d	**R$ 8.510.221,78**	**R$ 0,00**	**R$ 8.510.221,78**
DESPESA EMPENHADA	**CORRENTE (R$)**	**DE CAPITAL (R$)**	**SOMA (R$)**
Despesas Empenhadas (exceto intraorçamentárias) (f)	R$ 5.951.843,73	R$ 0,00	R$ 5.951.843,73
Despesas Empenhadas Intraorçamentárias (g)	R$ 101.840,18	R$ 0,00	R$ 101.840,18
TOTAL DESPESAS (h) = f + g	**R$ 6.053.683,91**	**R$ 0,00**	**R$ 6.053.683,91**
Despesas efetivamente realizadas, cujo fato gerador já tenham ocorrido, mas que não foram empenhadas no exercício superavitário (Item 5 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013) (i)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ajustes promovidos pela equipe técnica na despesa empenhada (j)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DESPESA AJUSTADA (k) = h + i + j	**R$ 6.053.683,91**	**R$ 0,00**	**R$ 6.053.683,91**
RESULTADO ANTES DAS DESPESAS FINANCIADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO (Conforme itens 5 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (l) = e - k	**R$ 2.456.537,87**	**R$ 0,00**	**R$ 2.456.537,87**
Despesas empenhadas decorrentes de créditos			

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RECEITA ARRECADADA (Líquida das deduções)	CORRENTE (R$)	DE CAPITAL (R$)	SOMA (R$)
adicionais abertos por conta de superávit financeiro (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (m)	R$ 1.540.733,13	R$ 0,00	R$ 1.540.733,13
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Conforme itens 5, 6 e 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (n) = l + m	**R$ 3.997.271,00**	**R$ 0,00**	**R$ 3.997.271,00**

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC> UG: RPPS> Informes Mensais> Despesas >Despesa por órgão/unidade orçamentária. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 4.3 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS										
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 44.414.639,27	R$ 0,00	R$ 44.242.148,79	R$ 0,00	R$ 172.490,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 172.490,48	R$ 280.931,28
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 276.319,74	R$ 0,00	R$ 272.607,43	R$ 0,00	R$ 3.712,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.712,31	R$ 3.700,31
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 11.242.892,46	R$ 0,00	R$ 10.898.152,10	R$ 0,00	R$ 344.740,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 344.740,36	R$ 388.249,17
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 71.161,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.161,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 71.161,37	R$ 68.668,30
550	Transferência do Salário Educação	R$ 481.710,35	R$ 0,00	R$ 427.325,57	R$ 0,00	R$ 54.384,78	R$ 3.925,30	R$ 0,00	R$ 58.310,08	R$ 58.754,16
	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
552	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 227.836,55	R$ 0,00	R$ 211.681,64	R$ 0,00	R$ 16.154,91	R$ 10.575,80	R$ 0,00	R$ 26.730,71	R$ 11.309,62
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 65.480,66	R$ 0,00	R$ 99.495,32	R$ 0,00	-R$ 34.014,66	R$ 45.565,55	R$ 0,00	R$ 11.550,89	R$ 27.126,48
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 49,00	R$ 0,00	R$ 46.236,10	R$ 0,00	-R$ 46.187,10	R$ 46.236,10	R$ 0,00	R$ 49,00	R$ 18.322,66
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 9.899,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.899,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.899,06	R$ 107.219,83
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 1.087.915,94	R$ 0,00	R$ 1.227.071,82	R$ 0,00	-R$ 139.155,88	R$ 263.767,66	R$ 0,00	R$ 124.611,78	R$ 141.053,72
	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
600	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 4.168.779,67	R$ 0,00	R$ 4.965.973,02	R$ 0,00	-R$ 797.193,35	R$ 1.847.991,51	R$ 0,00	R$ 1.050.798,16	R$ 1.025.749,53
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 997.005,53	R$ 0,00	R$ 20.468,00	R$ 0,00	R$ 976.537,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 976.537,53	R$ 1.107.617,80
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 101.980,00	R$ 0,00	-R$ 101.980,00	R$ 101.980,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253,60
	Transferências provenientes do									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
604	Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 1.552.466,85	R$ 0,00	R$ 1.566.940,44	R$ 0,00	-R$ 14.473,59	R$ 16.595,51	R$ 0,00	R$ 2.121,92	R$ 2.121,92
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 300.583,76	R$ 0,00	R$ 262.867,31	R$ 0,00	R$ 37.716,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.716,45	R$ 37.716,45
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 998.659,82	R$ 0,00	R$ 1.165.583,98	R$ 0,00	-R$ 166.924,16	R$ 500.366,73	R$ 0,00	R$ 333.442,57	R$ 984.378,11
	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
631	e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 1.658,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.658,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.658,93	R$ 10.002,43
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 21.354,04	R$ 0,00	R$ 226.330,92	R$ 0,00	-R$ 204.976,88	R$ 209.938,36	R$ 0,00	R$ 4.961,48	R$ 4.961,48
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 11.915,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.915,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.915,63	R$ 129.026,41
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 318.808,92	R$ 0,00	R$ 437.871,59	R$ 0,00	-R$ 119.062,67	R$ 293.979,31	R$ 0,00	R$ 174.916,64	R$ 277.771,82
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 148.745,44	R$ 0,00	R$ 109.207,60	R$ 0,00	R$ 39.537,84	R$ 26.152,00	R$ 0,00	R$ 65.689,84	R$ 66.746,53
	Transferências de Convênios e Instrumentos									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
665	Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.104,57	R$ 0,00	-R$ 4.104,57	R$ 4.104,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 1.651.789,71	R$ 0,00	R$ 3.499.268,58	R$ 0,00	-R$ 1.847.478,87	R$ 2.014.160,71	R$ 0,00	R$ 166.681,84	R$ 666.031,66
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 2.290.187,87	R$ 0,00	R$ 5.463.663,35	R$ 0,00	-R$ 3.173.475,48	R$ 3.482.458,34	R$ 0,00	R$ 308.982,86	R$ 564.334,14
706	Transferência Especial da União	R$ 1.078.000,54	R$ 0,00	R$ 913.783,09	R$ 0,00	R$ 164.217,45	R$ 6.967,00	R$ 0,00	R$ 171.184,45	R$ 173.277,15
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6,67
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 937.561,00	R$ 0,00	R$ 904.066,04	R$ 0,00	R$ 33.494,96	R$ 1.352,88	R$ 0,00	R$ 34.847,84	-R$ 6.978,30
	Transferências									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
715	Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 133.082,55	R$ 0,00	R$ 128.143,80	R$ 0,00	R$ 4.938,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.938,75	R$ 4.938,75
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195 /2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 53.888,07	R$ 0,00	R$ 51.909,48	R$ 0,00	R$ 1.978,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.978,59	R$ 1.978,59
749	Outras vinculações de transferências	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.791,26	R$ 0,00	-R$ 3.791,26	R$ 3.791,26	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,88
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 8.668,02	R$ 0,00	R$ 12.401,59	R$ 0,00	-R$ 3.733,57	R$ 3.371,04	R$ 0,00	-R$ 362,53	R$ 471,95
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 2.097.830,24	R$ 0,00	R$ 1.415.747,38	R$ 0,00	R$ 682.082,86	R$ 222.155,65	R$ 0,00	R$ 904.238,51	R$ 904.244,90
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 1.808.322,30	R$ 0,00	R$ 1.715.905,97	R$ 0,00	R$ 92.416,33	R$ 102.202,50	R$ 0,00	R$ 194.618,83	R$ 187.334,45

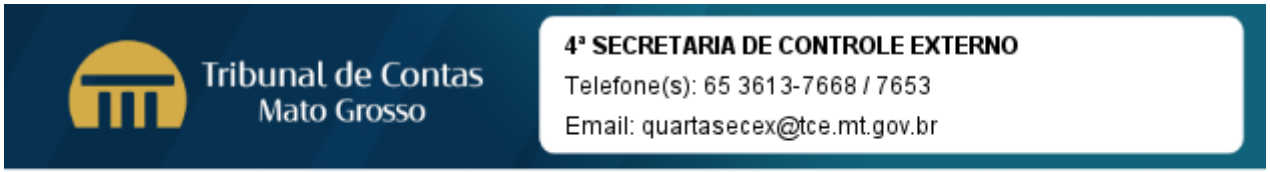

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária Arrecadada (a)	Receita Arrecadada próprias do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (b)	Despesa Orçamentária Empenhada (c)	Despesa própria do RPPS superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária (e) = (a-b) - (c-d)	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex. Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (f)	Despesa com Recurso do Sup Financeiro RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43 /2013) (g)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (h) = e + f - g	Saldo Superávit /Déficit Financeiro do Exercício (i)
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 8.044.881,19	R$ 0,00	R$ 5.556.020,60	R$ 0,00	R$ 2.488.860,59	R$ 1.540.733,13	R$ 0,00	R$ 4.029.593,72	R$ 34.005.930,87
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 465.340,59	R$ 0,00	R$ 497.663,31	R$ 0,00	-R$ 32.322,72	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 32.322,72	R$ 2.960.577,37
		R$ 84.967.435,07	**R$ 0,00**	**R$ 86.448.410,65**	**R$ 0,00**	**-R$ 1.480.975,58**	**R$ 10.748.370,91**	**R$ 0,00**	**R$ 9.267.395,33**	**R$ 44.213.834,69**
>>>>>	**>>>>>**	**R$ 84.967.435,07**	**R$ 0,00**	**R$ 86.448.410,65**	**R$ 0,00**	**-R$ 1.480.975,58**	**R$ 10.748.370,91**	**R$ 0,00**	**R$ 9.267.395,33**	**R$ 44.213.834,69**

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

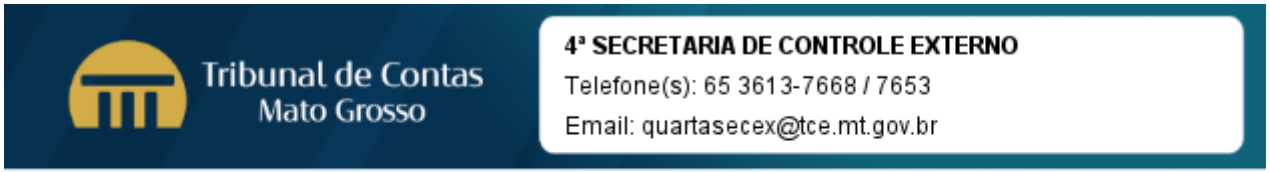

Quadro: 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (a)	Despesa Orçamentária (b)	Resultado Execução Orçamentária (c) = a - b	Despesa Empenhada com Rec. do Superávit Financeiro de Ex Anteriores (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (d)	Resultado Execução Orçamentária Ajustado (e) = c + d	Saldo Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (f)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - Somente RPPS							
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 8.044.881,19	R$ 5.556.020,60	R$ 2.488.860,59	R$ 1.540.733,13	R$ 4.029.593,72	R$ 34.005.930,87
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 465.340,59	R$ 497.663,31	-R$ 32.322,72	R$ 0,00	-R$ 32.322,72	R$ 2.960.577,37
		R$ 8.510.221,78	**R$ 6.053.683,91**	**R$ 2.456.537,87**	**R$ 1.540.733,13**	**R$ 3.997.271,00**	**R$ 36.966.508,24**
>>>>>	**>>>>>**	**R$ 8.510.221,78**	**R$ 6.053.683,91**	**R$ 2.456.537,87**	**R$ 1.540.733,13**	**R$ 3.997.271,00**	**R$ 36.966.508,24**

APLIC > UG: RPPS> Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro: 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R$)	Inscrição (R$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R$)	Baixa (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
				Por Pagamento (R$)	Por Cancelamento (R$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R$ 1.120,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.120,00
2021	R$ 26.844,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.646,26	R$ 0,00	R$ 25.198,48
2022	R$ 4.331.821,18	R$ 0,00	-R$ 35.611,47	R$ 3.533.292,38	R$ 289.376,91	R$ 473.540,42
2023	R$ 0,00	R$ 3.489.887,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.489.887,83
	R$ 4.359.785,92	**R$ 3.489.887,83**	**-R$ 35.611,47**	**R$ 3.534.938,64**	**R$ 289.376,91**	**R$ 3.989.746,73**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2016	R$ 10.244,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.244,91	R$ 0,00
2021	R$ 5.491,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 550,00	R$ 0,00	R$ 4.941,69
2022	R$ 1.490.987,46	R$ 0,00	R$ 35.611,47	R$ 1.473.470,67	R$ 4.628,18	R$ 48.500,08
2023	R$ 0,00	R$ 790.153,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 790.153,09
	R$ 1.506.724,06	**R$ 790.153,09**	**R$ 35.611,47**	**R$ 1.474.020,67**	**R$ 14.873,09**	**R$ 843.594,86**
TOTAL	**R$ 5.866.509,98**	**R$ 4.280.040,92**	**R$ 0,00**	**R$ 5.008.959,31**	**R$ 304.250,00**	**R$ 4.833.341,59**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

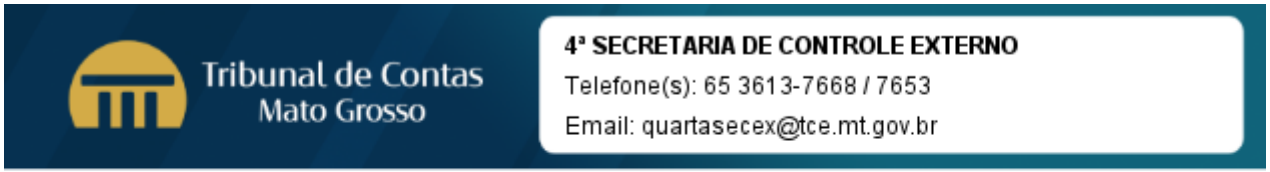

Quadro: 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 932.165,68	R$ 14.279,19	R$ 377.086,14	R$ 22.707,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 518.092,48	R$ 235.794,02	R$ 282.298,46
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 143.016,76	R$ 0,00	R$ 67.586,28	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 75.430,48	R$ 71.730,17	R$ 3.700,31
	R$ 1.075.182,44	**R$ 14.279,19**	**R$ 444.672,42**	**R$ 22.707,87**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 593.522,96**	**R$ 307.524,19**	**R$ 285.998,77**
RECURSOS VINCULADOS									
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 575.755,22	R$ 0,00	R$ 187.506,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 388.249,17	R$ 0,00	R$ 388.249,17
543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 68.668,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 68.668,30	R$ 0,00	R$ 68.668,30
550 - Transferência									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
do Salário Educação	R$ 81.789,66	R$ 0,00	R$ 23.035,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 58.754,16	R$ 0,00	R$ 58.754,16
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 11.309,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.309,62	R$ 0,00	R$ 11.309,62
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 27.126,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.126,48	R$ 0,00	R$ 27.126,48
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 18.322,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.322,66	R$ 0,00	R$ 18.322,66
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
vinculados à Educação	R$ 107.219,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107.219,83	R$ 0,00	R$ 107.219,83
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 144.604,83	R$ 3.551,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 141.053,72	R$ 0,00	R$ 141.053,72
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.098.165,55	R$ 0,00	R$ 53.197,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.044.968,53	R$ 19.219,00	R$ 1.025.749,53
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.107.617,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.107.617,80	R$ 0,00	R$ 1.107.617,80
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 253,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 253,60	R$ 0,00	R$ 253,60
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 2.121,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.121,92	R$ 0,00	R$ 2.121,92
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 37.716,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.716,45	R$ 0,00	R$ 37.716,45
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 986.379,11	R$ 0,00	R$ 2.001,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 984.378,11	R$ 0,00	R$ 984.378,11
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Congêneres vinculados à Saúde	R$ 10.002,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.002,43	R$ 0,00	R$ 10.002,43
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 231.292,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 231.292,40	R$ 226.330,92	R$ 4.961,48
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 129.026,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 129.026,41	R$ 0,00	R$ 129.026,41
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 280.360,82	R$ 0,00	R$ 2.589,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 277.771,82	R$ 0,00	R$ 277.771,82
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 66.746,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 66.746,53	R$ 0,00	R$ 66.746,53
700 - Outras Transferências de									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 1.972.837,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 249.418,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.723.419,35	R$ 1.057.387,69	R$ 666.031,66
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 2.489.668,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 207.398,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.282.270,47	R$ 1.719.303,46	R$ 562.967,01
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 35.611,55	R$ 35.611,47	R$ 0,00	R$ 0,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
706 - Transferência Especial da União	R$ 174.119,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 174.119,15	R$ 842,00	R$ 173.277,15
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173 /2020	R$ 6,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6,67	R$ 0,00	R$ 6,67

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 7.025,70	R$ 0,00	R$ 14.544,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 7.518,30	R$ 0,00	-R$ 7.518,30
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 4.938,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.938,75	R$ 0,00	R$ 4.938,75
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 1.978,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.978,59	R$ 0,00	R$ 1.978,59
749 - Outras vinculações de transferências	R$ 4,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4,88	R$ 0,00	R$ 4,88
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no									

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
Domínio Econômico - CIDE	R$ 6.029,83	R$ 0,00	R$ 5.557,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 471,95	R$ 0,00	R$ 471,95
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 929.686,42	R$ 0,00	R$ 15.441,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 914.244,90	R$ 10.000,00	R$ 904.244,90
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R$ 226.906,36	R$ 0,00	R$ 39.076,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 187.829,55	R$ 495,10	R$ 187.334,45
	R$ 10.833.294,20	**R$ 39.162,58**	**R$ 342.948,78**	**R$ 456.816,94**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 9.994.365,90**	**R$ 3.033.578,17**	**R$ 6.960.787,73**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
869 - Outros recursos extraorçamentários	R$ 226.353,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 234.246,32	R$ 0,00	-R$ 7.892,85	R$ 0,00	-R$ 7.892,85
	R$ 226.353,47	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 234.246,32**	**R$ 0,00**	**-R$ 7.892,85**	**R$ 0,00**	**-R$ 7.892,85**
TOTAL	**R$ 12.134.830,11**	**R$ 53.441,77**	**R$ 787.621,20**	**R$ 479.524,81**	**R$ 234.246,32**	**R$ 0,00**	**R$ 10.579.996,01**	**R$ 3.341.102,36**	**R$ 7.238.893,65**

APLIC> UG: Prefeitura> CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

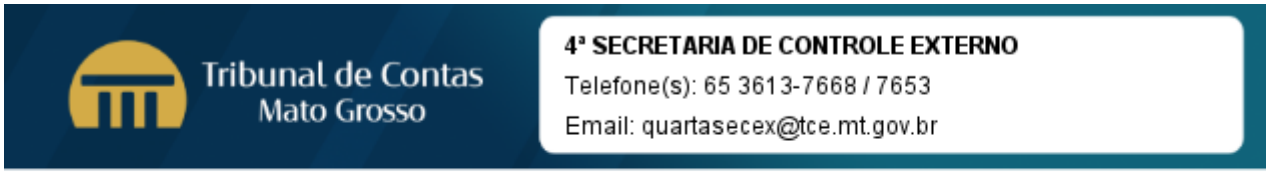

Quadro: 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
RECURSOS VINCULADOS									
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 894,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.723,09	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 4.828,82	R$ 0,00	-R$ 4.828,82
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.531,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 2.531,89	R$ 61.625,89	-R$ 64.157,78
	R$ 894,27	**R$ 0,00**	**R$ 2.531,89**	**R$ 5.723,09**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**-R$ 7.360,71**	**R$ 61.625,89**	**-R$ 68.986,60**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	**R$ 894,27**	**R$ 0,00**	**R$ 2.531,89**	**R$ 5.723,09**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**-R$ 7.360,71**	**R$ 61.625,89**	**-R$ 68.986,60**

APLIC> UG: RPPS > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

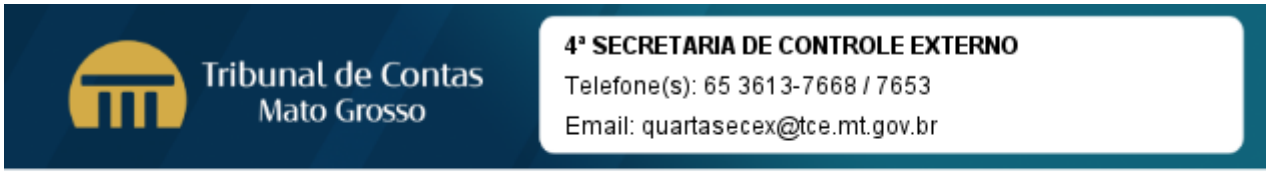

Quadro: 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288 (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In) Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 101.770,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.611,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 87.159,58	R$ 87.159,58	R$ 0,00
	R$ 101.770,58	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 14.611,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 87.159,58**	**R$ 87.159,58**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS									
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
TOTAL	**R$ 101.770,58**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 14.611,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 87.159,58**	**R$ 87.159,58**	**R$ 0,00**

APLIC > UG: Câmara > CF/LRF – Limites/Documentações > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro: 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R$ 12.143.262,91	R$ 101.770,58	R$ 12.245.033,49
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 4.895.936,46	R$ 101.770,58	R$ 4.997.707,04
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	**R$ 7.247.326,45**	**R$ 0,00**	**R$ 7.247.326,45**

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

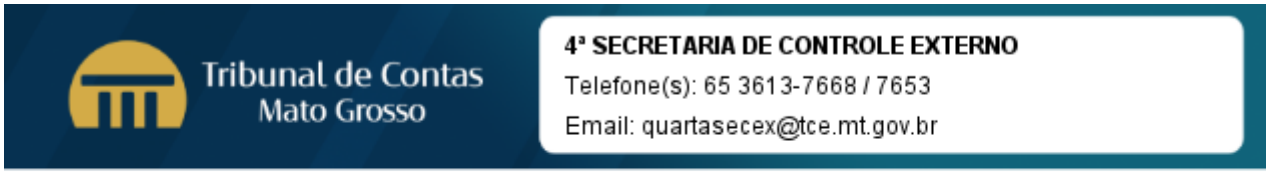

Quadro: 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 930.798,50	R$ 649.867,22	R$ 280.931,28	R$ 101.770,58	R$ 101.770,58	R$ 0,00
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 143.016,76	R$ 139.316,45	R$ 3.700,31	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 575.755,22	R$ 187.506,05	R$ 388.249,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 68.668,30	R$ 0,00	R$ 68.668,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
550 - Transferência do Salário Educação	R$ 81.789,66	R$ 23.035,50	R$ 58.754,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 11.309,62	R$ 0,00	R$ 11.309,62	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 27.126,48	R$ 0,00	R$ 27.126,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 18.322,66	R$ 0,00	R$ 18.322,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

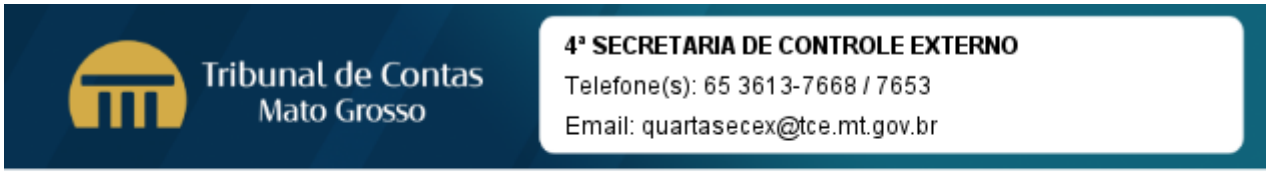

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
575 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 107.219,83	R$ 0,00	R$ 107.219,83	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 144.604,83	R$ 3.551,11	R$ 141.053,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.098.165,55	R$ 72.416,02	R$ 1.025.749,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.107.617,80	R$ 0,00	R$ 1.107.617,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 253,60	R$ 0,00	R$ 253,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao						

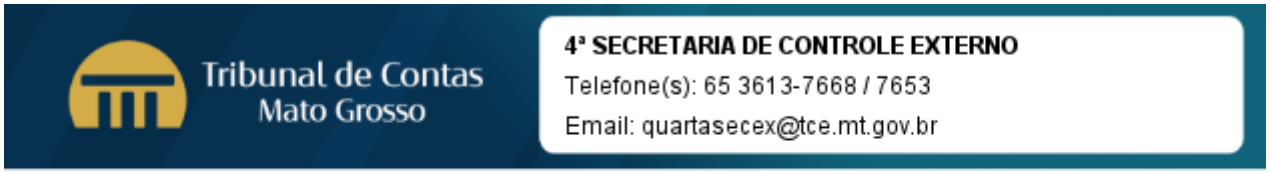

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 2.121,92	R$ 0,00	R$ 2.121,92	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 37.716,45	R$ 0,00	R$ 37.716,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 986.379,11	R$ 2.001,00	R$ 984.378,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 10.002,43	R$ 0,00	R$ 10.002,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 231.292,40	R$ 226.330,92	R$ 4.961,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 129.026,41	R$ 0,00	R$ 129.026,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência						

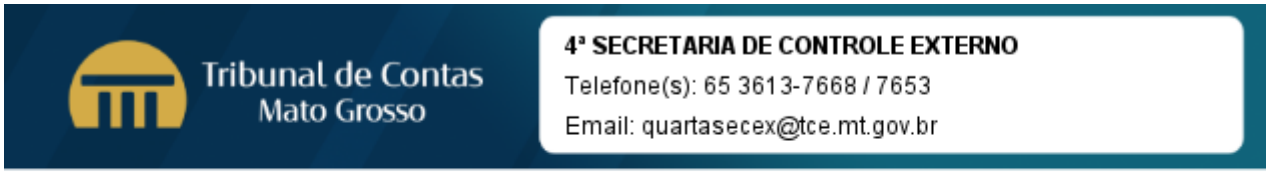

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
Social - FNAS	R$ 280.360,82	R$ 2.589,00	R$ 277.771,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 66.746,53	R$ 0,00	R$ 66.746,53	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 1.972.837,71	R$ 1.306.806,05	R$ 666.031,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 2.491.036,10	R$ 1.926.701,96	R$ 564.334,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 35.611,55	R$ 35.611,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
706 - Transferência Especial da União	R$ 174.119,15	R$ 842,00	R$ 173.277,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R$ 6,67	R$ 0,00	R$ 6,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 7.565,70	R$ 14.544,00	-R$ 6.978,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural						

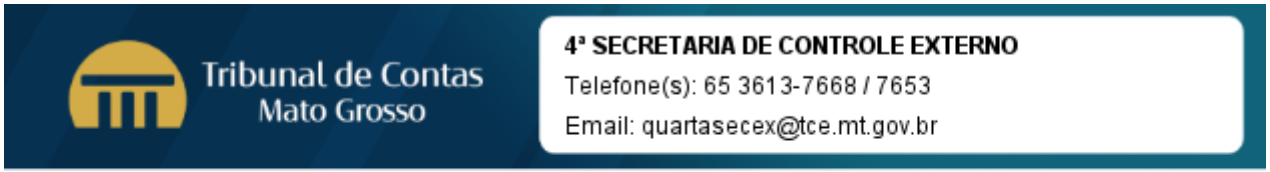

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
- LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 4.938,75	R$ 0,00	R$ 4.938,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 1.978,59	R$ 0,00	R$ 1.978,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
749 - Outras vinculações de transferências	R$ 4,88	R$ 0,00	R$ 4,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 6.029,83	R$ 5.557,88	R$ 471,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 929.686,42	R$ 25.441,52	R$ 904.244,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R$ 226.906,36	R$ 39.571,91	R$ 187.334,45	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
869 - Outros recursos extraorçamentários	R$ 234.246,32	R$ 234.246,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 12.143.262,91	**R$ 4.895.936,46**	**R$ 7.247.326,45**	**R$ 101.770,58**	**R$ 101.770,58**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 12.143.262,91**	**R$ 4.895.936,46**	**R$ 7.247.326,45**	**R$ 101.770,58**	**R$ 101.770,58**	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.

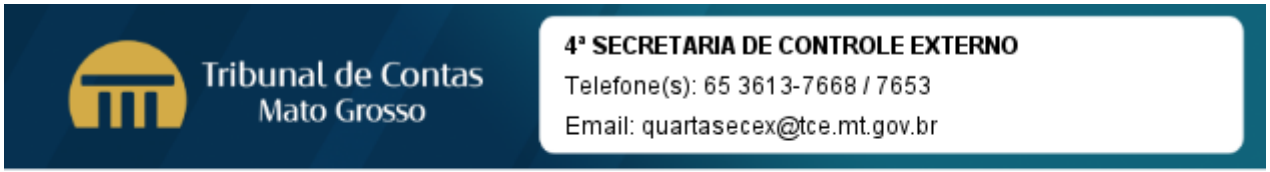

Quadro: 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 34.011.653,96	R$ 5.723,09	R$ 34.005.930,87
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 3.024.735,15	R$ 64.157,78	R$ 2.960.577,37
	R$ 37.036.389,11	**R$ 69.880,87**	**R$ 36.966.508,24**
TOTAL	**R$ 37.036.389,11**	**R$ 69.880,87**	**R$ 36.966.508,24**

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 2.493.257,95
1. Dívida Mobiliária	**R$ 0,00**
2. Dívida Contratual	**R$ 2.454.262,99**
2.1. Empréstimos	R$ 0,00
2.1.1. Internos	R$ 0,00
2.1.2. Externos	R$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R$ 0,00
2.3. Financiamentos	R$ 0,00
2.3.1. Internos	R$ 0,00
2.3.2. Externos	R$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R$ 2.454.262,99
2.4.1. De Tributos	R$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R$ 2.454.262,99
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	**R$ 38.994,96**
4. Outras Dívidas	**R$ 0,00**
DEDUÇÕES (II)	**R$ 11.584.469,65**
5. Disponibilidade de Caixa	**R$ 11.584.469,65**
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 12.236.600,69
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 417.884,72
5.3. (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	R$ 234.246,32
6. Demais Haveres Financeiros	**R$ 0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	**-R$ 9.091.211,70**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R$ 75.009.763,72
% da DC sobre a RCL Ajustada	3,32%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R$ 90.011.716,46
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R$ 129.488.589,13
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R$ 3.922.397,75
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição)

Quadro: 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R$
Amortização da Dívida	R$ 349.816,86
Juros e Encargos da Dívida	R$ 160.926,19
TOTAL	**R$ 510.743,05**
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 75.009.763,72
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11, 5% RCL>	**0,68%**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro: 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
Mobiliária	R$ 0,00
Empréstimos	R$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R$ 0,00
TOTAL (II)	**R$ 0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR (R$)**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R$ 75.009.763,72
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R$ 12.001.562,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R$ 10.801.405,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R$ 45.005.858,23

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Dívida Pública Contratada

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 7 - EDUCAÇÃO

Quadro: 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 7.125.362,52**
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 961.720,65
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 924.360,80
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 2.540.435,71
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 2.370.922,96
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 44.318,93
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 224.755,80
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 58.847,67
Transferências (II)	**R$ 41.422.380,72**
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R$ 22.766.325,38
Cota - Parte FPM - (Art. 159, I, "d", "e", "f" , da CF/88)	R$ 1.954.661,50
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 12.806.489,97
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 447.041,31
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 3.102.462,88
Cota - Parte IOF s/ Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras (Art. 153, §5º CF)	R$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 e LC 194/2022)	R$ 345.399,68
Total da Receita base - MDE (III) = (I+II)	**R$ 48.547.743,24**
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	**R$ 12.136.935,81**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de Restos a Pagar do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500, 502 e 718 (A).	R$ 1.176.953,02
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (B)	R$ 14.279,19
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500, 502 e 718 (C)	R$ 444.672,42
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500, 502 e 718 (D)	R$ 37.318,87
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função diferente de 12 (E)	R$ 394.683,77
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500, 502 e 718 (H)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
exercício. Fontes 500, 502 e 718 e Função 12 (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	**R$ 285.998,77**
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500, 502 e 718. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 500, 502 e 718. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.3 - Disp de recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541, 542 e 543. (A).	R$ 644.423,52
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543 (B)	R$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543 (C)	R$ 187.506,05
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541, 542 e 543. (D)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função diferente de 12 (E)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541, 542 e 543. (H)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	**R$ 456.917,47**
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541, 542 e 543. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541, 542 e 543. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.4 - Disp de recursos do Fundeb - Fontes 540, 541 e 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 540, 541 e 542. (A).	R$ 575.755,22
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542 (B)	R$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 540, 541 e 542 (C)	R$ 187.506,05
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 540, 541 e 542. (D)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função diferente de 12 (E)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 540, 541 e 542. (H)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fontes 540, 541 e 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	**R$ 388.249,17**
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 540, 541 e 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fontes 540, 541 e 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.5 - Disp de recursos do Fundeb - Fonte 542 para pagamento de RP MDE em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fonte 542. (A).	R$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 542 (B)	R$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 542 (C)	R$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 542. (D)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função diferente de 12 (E)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções diferentes de 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 (F)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12 Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos 01, 03, 91 e 97. (G)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fonte 542. (H)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida para pagamento dos Restos a Pagar MDE Não Processados do exercício. Fonte 542. (I) = A-B-C-D-E-F-G-H	**R$ 0,00**
Restos a Pagar MDE Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 542. Função 12. Subfunções 122, 128, 361, 362, 363, 365, 366 e 367 e elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (J).	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados, sem disponibilidade financeira nas Fonte 542. (K) (Se I<=0, K=J; (Se I>J, K=0, Se não K= J-I)	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.6 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Total da Despesa MDE empenhada no exercício. Fonte de 500.1001, 502.1001 e 718.1001 Função: 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 Função: 28 Subfunção: 843 e 844 (A)	R$ 4.876.318,35
Restos a Pagar Não Processados de MDE, inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira. Fontes 500, 502 e 718 (Conforme quadro 7.2) (B)	R$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (C)	R$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (D) = (A-B+C)	**R$ 4.876.318,35**
Recursos Destinados ao FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (E)	R$ 7.845.089,77

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% (F)	R$ 0,00
VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (G)	R$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 540 Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (H)	R$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Fonte 500, 502 e 718 Função 12. Exceto Inativos e Pensionista (Elementos 01, 03 e 97) Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Exceto Modalidade: 71 (I)	R$ 0,00
Outras Despesas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (J)	R$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (K) = (D+E-F+G-H-I-J)	**R$ 12.721.408,12**
Receita base da MDE (Conforme Quadro Receita base) (L)	R$ 48.547.743,24
Percentual aplicado na MDE (M) = (K/L) %	**26,20%**
Percentual mínimo de aplicação em MDE (N)	25 %
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (O) = (M-N)	**1,20%**
Situação (P)	**REGULAR**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF - Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Quadro: 7.7 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Quadro: 7.8 - Despesas Empenhadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.9 - Receita do Fundeb

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Fundeb - Principal (1.7.5.1.50.0) Fonte 1.540 (A)	R$ 11.149.450,09
Fundeb - Rendimento de Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.540 (B)	R$ 86.034,97
Total recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (C) = A + B	**R$ 11.235.485,06**
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Principal (1.7.5.1.51.0) Fonte 1.541 (D)	R$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAF - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0) Fonte 1.541 (E)	R$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (F) = D + E	**R$ 0,00**
Fundeb - Complementação da União -VAAT - Principal (1.7.1.5.50.0) Fonte 1.542 (G)	R$ 0,00
Fundeb - Complementação da União - VAAT - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.542 (H)	R$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (I) = G +H	**R$ 0,00**
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Principal (1.7.1.5.52.0.0). Fonte 1.543 (J)	R$ 78.568,77
Fundeb - Complementação da União - VAAR - Rendimento Aplicação Financeira (1.3.2.1.01.0, 1.3.2.1.02.0, 1.3.2.1.03.0, 1.3.2.1.05.0, 1.3.2.9.99.0, 1.9.2.2.51.0). Fonte 1.543 (K)	R$ 0,00
Total recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (L) = J + K	**R$ 78.568,77**
Total Receita Recebida do Fundeb no exercício (M) = (C + F + I + L)	**R$ 11.314.053,83**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.10 - Despesa do Fundeb

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Recursos do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 1.540 (A) = B+C+D	**R$ 10.898.152,10**	**R$ 10.898.152,10**	**R$ 10.710.646,05**
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (B)	R$ 4.586.846,54	R$ 4.586.846,54	R$ 4.503.130,97
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (C)	R$ 6.147.470,06	R$ 6.147.470,06	R$ 6.043.679,58
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R$ 163.835,50	R$ 163.835,50	R$ 163.835,50

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (D)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAF. Fonte 1.541 (E) = F+G+H	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (F)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (G)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (H)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAT. Fonte 1.542 (I)=J+K+L	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (J)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (K)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (L)			
Recursos do Fundeb - Complementação da União - VAAR. Fonte 1.543 (M)= N+O+P	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (N)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (O)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03,	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (P)			
Total das despesas custeadas com recursos do Fundeb do exercício (Q) = A+E+I+M	**R$ 10.898.152,10**	**R$ 10.898.152,10**	**R$ 10.710.646,05**
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos. Fonte 2.540 (R) = S+T+U	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (S)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (T)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23,			

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (U)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Recursos do Superávit Financeiro do Fundeb - Complementação da União - VAAF/VAAT/VAAR. Fontes 2.541 / 2.542 / 2.543 (V) = W+X+Y	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
1. Educação Infantil (365) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (W)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Ensino Fundamental (361) Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (X)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3. Outras subfunções Elementos de despesas diferentes de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12,			

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13 Modalidade de Aplicação diferente 71 (Y)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das despesas custeadas com recursos do Superávit Financeiro do Fundeb (Z) = R+V	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Tribunal de Contas
Mato Grosso
4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 7.11 - Indicadores do Fundeb

Indicador	Valor Empenhado (a) R$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R$	Valor Aplicado (c) = a-b R$	Receita Base (R$)	Percentual	Situação
Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (CF/88, Art. 212-A, XI. Fontes 1.540, 1.541 e 1.542 Função 12. Natureza de despesa 1. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06, 3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 70%)	R$ 10.729.892,46	R$ 0,00	R$ 10.729.892,46	R$ 11.235.485,06	95,50%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) em despesa de capital (CF/88, Art. 212-A, XI). Fonte 1.542. Função 12. Categoria Econômica 4 Exceto Modalidade: 71 (Mínimo 15%)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	REGULAR
Aplicação da complementação da União (VAAT) na educação infantil (CF/88, Art. 212-A, § 3º). Fonte 1.542. Subfunção 365. Elementos despesas <> de 01, 03 e 97 Exceto Natureza de Despesas (3.1.90.91.09, 3.1.90.91.10, 3.1.90.91.12, 3.1.90.91.13, 3.1.90.91.15, 3.1.90.91.16, 3.1.90.91.18, 3.1.90.91.19, 3.1.90.91.23, 3.1.90.91.30, 3.1.90.91.24, 3.1.90.91.31, 3.1.90.91.28, 3.1.90.91.36, 3.1.90.91.29, 3.1.90.91.37, 3.1.90.92.01, 3.1.90.92.03, 3.1.90.94.03, 3.1.90.94.04, 3.1.90.94.06,	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%	REGULAR

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Indicador	Valor Empenhado (a) R$	Inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade Financeira - FUNDEB (b) R$	Valor Aplicado (c) = a-b R$	Receita Base (R$)	Percentual	Situação
3.1.90.94.13) Exceto Modalidade: 71 (Mínimo de 50%)						

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino > Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.12 - [AUXILIAR] Cálculos - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Recursos recebidos do Fundeb e Rendimentos de Aplicação Financeira (Fonte: 1.540) (A)	R$ 11.235.485,06
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAF (Fonte: 1.541) (B)	R$ 0,00
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAT (Fonte: 1.542) (C)	R$ 0,00
Receita Base - Remuneração dos Profissionais Educação - 70% (Fontes: 1.540, 1.541 e 1.542) (D)=A+B+C	**R$ 11.235.485,06**
Recursos recebidos do Fundeb - Complementação União - VAAR (Fonte: 1.543) (E)	R$ 78.568,77
Total Receita FUNDEB - Exercício (Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (F)= D+E	**R$ 11.314.053,83**
Despesas Empenhadas com Recursos do FUNDEB do Exercício (Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543) (G)	R$ 10.898.152,10
Desp. empenhadas (FUNDEB) em valor superior ao total das receitas recebidas no exercício.(H)=(se (G-F)<=0; 0; G-F)	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.13 - FUNDEB - Receita Recebida e não aplicada no Exercício

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Receita Recebida no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (A)	R$ 11.314.053,83
Despesas Empenhada no Exercício (FUNDEB) - Fontes: 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (B)	R$ 10.898.152,10
RP FUNDEB inscrito sem Disponibilidade - Fontes 1.540, 1.541, 1.542 e 1.543 (C)	R$ 0,00
Desp Empenhada (FUNDEB) superior ao total das receitas recebidas no exercício (D)	**R$ 0,00**
Vlr. Máximo Permitido (E) A*10%	**R$ 1.131.405,38**
Vlr. Não Aplicado (F)= A-(B-D)	**R$ 415.901,73**
Vlr. Não Aplicado após ajustes (G) = F+(se(C-D<=0;0;C-D))	**R$ 415.901,73**
Vlr. Não Aplicado excedente ao Máximo de 10% (H)= (se(G-	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR R$
E<=0; 0; G-E)	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > MDE- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino>Aba: Indicadores do FUNDEB

Quadro: 7.14 - [AUXILIAR] - CANCELAMENTO RESTOS A PAGAR MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fontes 500, 502 e 718 (A)	-R$ 175.240,62
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fontes 500, 502 e 718 (B)	R$ 620,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fontes 500, 502 e 718 (C)= se A<=0;0; se(A>B);B;A)	**R$ 0,00**
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES - Fonte 540 (D)	R$ 0,00
CANCELAMENTOS RESTOS A PAGAR MDE - Fonte 540 (E)	R$ 14.366,84
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - Fonte 540 (F)=se D<=0;0; se (D>E);E;D)	**R$ 0,00**

APLIC

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 8 - SAÚDE

Quadro: 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 7.125.362,52**
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 961.720,65
ITBI - Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 924.360,80
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 2.540.435,71
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 2.370.922,96
ITR - Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 44.318,93
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 224.755,80
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 58.847,67
Transferências (II)	**R$ 39.467.719,22**
Cota - Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R$ 22.766.325,38
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 447.041,31
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 3.102.462,88
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 12.806.489,97
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir)	R$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (LC 194/2022)	R$ 345.399,68
Total da Receita base - ASPS (III) = (I+II)	**R$ 46.593.081,74**
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	**R$ 6.988.962,26**

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Quadro: 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 11111, 11121, 11131, 11133, 11134 e 11135. Fontes 500 e 502. (A)	R$ 1.176.953,02
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (B)	R$ 14.279,19
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fontes 500 e 502 (C)	R$ 444.672,42
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fontes 500 e 502 (D)	R$ 37.318,87
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função diferente de 10 (E)	R$ 384.689,69
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (F)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras 2188 e 2288. Fontes 500 e 502 (G)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida das Fontes 500 e 502 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fontes 500 e 502 e Função 10 (H) = A-B-C-D-E-F-G	**R$ 295.992,85**
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fontes 500 e 502. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (I)	R$ 9.994,08
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fontes de Recursos 500 e 502. (J) (Se H<=0, J=I; (Se H>I, J=0, Se não J= I-H))	**R$ 0,00**

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

Descrição	Valor executado no Ente (a) (R$)	Valor executado em Consórcio (b) (R$)
Despesas empenhada na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000 (A)	R$ 12.995.160,10	R$ 0,00
Despesas empenhadas na Função 10. Fontes/destinação de Recursos 500.1002000 e 502.1002000, mas que não se enquadram em ASPS no exercício (B)	R$ 1.823.215,12	R$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (C)	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fontes/ destinação de Recursos 500 e 502 (D)	R$ 0,00	R$ 0,00
Subtotal despesas com ASPS empenhada na Função 10. Fontes /destinação de Recursos 500 e 502 (E) = A-B-C+D	**R$ 11.171.944,98**	**R$ 0,00**
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar de ASPS, inscritos em exercícios anteriores, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fontes/destinação de Recursos 500 e 502 Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (F)	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (G)	R$ 0,00	R$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (H) = ((Ea+Eb) - (Fa+Fb) - (Ga+Gb))	**R$ 11.171.944,98**	
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (I)	R$ 46.593.081,74	
Percentual aplicado nas ASPS (J) = (H/I) %	**23,97%**	
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (K)	15%	
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (L) = (H-K)	**8,97%**	
Situação (M)	**REGULAR**	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Quadro: 8.5 - Outras despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS. Fonte/ destinação de Recursos 500 e 502

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 9 - PESSOAL

Quadro: 9.1 - Gastos com Pessoal - Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4)	**R$ 45.798.413,63**	**R$ 11.422,38**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 37.216.915,28	R$ 11.422,38
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 5.475.398,94	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 3.106.099,41	R$ 0,00
1.4 - Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6)	**R$ 8.948.819,70**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 1.906.480,32	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 5.475.398,94	R$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R$ 1.566.940,44	R$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 36.849.593,93**	**R$ 11.422,38**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	**R$ 36.861.016,31**	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro: 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Executivo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 44.108.301,38**	**R$ 11.422,38**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 35.526.803,03	R$ 11.422,38
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 5.475.398,94	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 3.106.099,41	R$ 0,00
1.4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 8.948.819,70**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 1.906.480,32	R$ 0,00

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 5.475.398,94	R$ 0,00
2.5 - Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198, §11, CF/88)	R$ 1.566.940,44	R$ 0,00
2.6 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 35.159.481,68**	**R$ 11.422,38**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	**R$ 35.170.904,06**	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado

Quadro: 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP (I)	R$ 36.861.016,31	R$ 35.170.904,06	R$ 1.690.112,25
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	**R$ 73.462.747,72**		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	**50,17%**	**47,87%**	**2,30%**
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art. 20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.

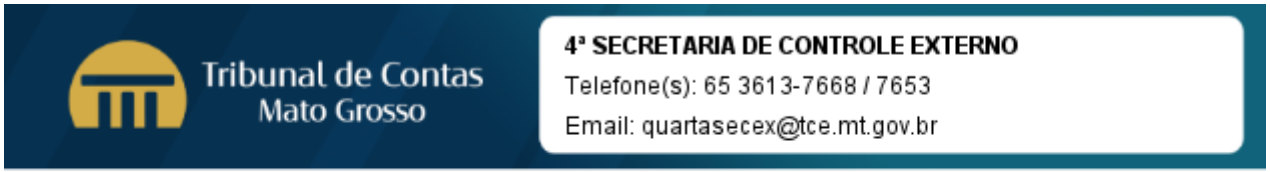

Quadro: 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**R$ 45.798.413,63**	**R$ 11.422,38**	**R$ 44.108.301,38**	**R$ 11.422,38**	**R$ 1.690.112,25**	**R$ 0,00**
1. Pessoal Ativo	**R$ 37.216.915,28**	**R$ 11.422,38**	**R$ 35.526.803,03**	**R$ 11.422,38**	**R$ 1.690.112,25**	**R$ 0,00**
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis:	R$ 30.625.595,11	R$ 11.422,38	R$ 29.221.330,29	R$ 11.422,38	R$ 1.404.264,82	R$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais:	R$ 6.591.320,17	R$ 0,00	R$ 6.305.472,74	R$ 0,00	R$ 285.847,43	R$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	**R$ 5.475.398,94**	**R$ 0,00**	**R$ 5.475.398,94**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas:	R$ 4.572.540,75	R$ 0,00	R$ 4.572.540,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 Pensões:	R$ 902.858,19	R$ 0,00	R$ 902.858,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF):	**R$ 3.106.099,41**	**R$ 0,00**	**R$ 3.106.099,41**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**R$ 8.948.819,70**	**R$ 0,00**	**R$ 8.948.819,70**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária:	**R$ 1.906.480,32**	**R$ 0,00**	**R$ 1.906.480,32**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.2 Decorrentes de Decisão Judicial de						

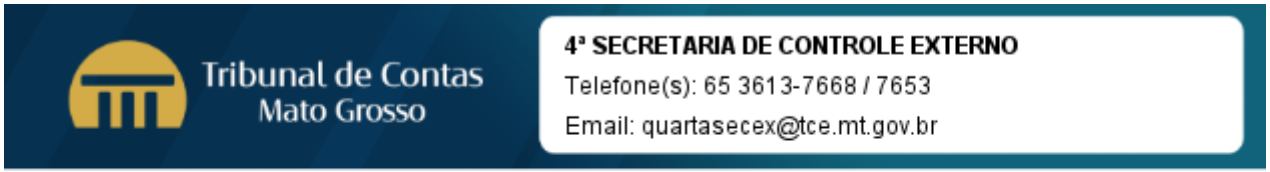

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
período anterior ao da apuração:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração:	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**R$ 5.475.398,94**	**R$ 0,00**	**R$ 5.475.398,94**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.5 Despesas com recursos da fonte 604 (Art. 198 §11, CF/88)	**R$ 1.566.940,44**	**R$ 0,00**	**R$ 1.566.940,44**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5.6 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 36.849.593,93	R$ 11.422,38	R$ 35.159.481,68	R$ 11.422,38	R$ 1.690.112,25	R$ 0,00
DTP	**R$ 36.861.016,31**		**R$ 35.170.904,06**		**R$ 1.690.112,25**	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Despesa com Pessoal (Preliminar)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro: 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Receitas Tributárias	**R$ 8.200.123,69**
Impostos	**R$ 6.649.298,83**
IPTU	R$ 1.094.735,40
IRRF	R$ 1.959.845,34
ITBI	R$ 1.439.052,04
ISSQN	R$ 2.155.666,05
TAXAS	**R$ 1.550.824,86**
Contribuição de Melhoria	**R$ 0,00**
Transferências da União	**R$ 24.591.618,65**
FPM	R$ 24.202.834,74
Transf. ITR	R$ 388.783,91
IOF s/ ouro	R$ 0,00
ICMS Desoneração	R$ 0,00
Transferências do Estado	**R$ 15.248.884,67**
ICMS	R$ 12.847.705,38
IPVA	R$ 2.361.690,21
IPI (Exportação)	R$ 0,00
CIDE	R$ 39.489,08
TOTAL GERAL	**R$ 48.040.627,01**
População do Município	17.849
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	**7,00%**
Valor máximo de repasse	**R$ 3.362.843,89**
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R$ 3.362.800,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R$ 3.304.562,06

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro: 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R$ 3.362.800,00	R$ 48.040.627,01	7,00%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R$ 3.304.562,06	R$ 48.040.627,01	6,87%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 1.690.112,25	R$ 3.362.800,00	50,25%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R$ 1.690.112,25	R$ 73.462.747,72	2,30%	6%	REGULAR

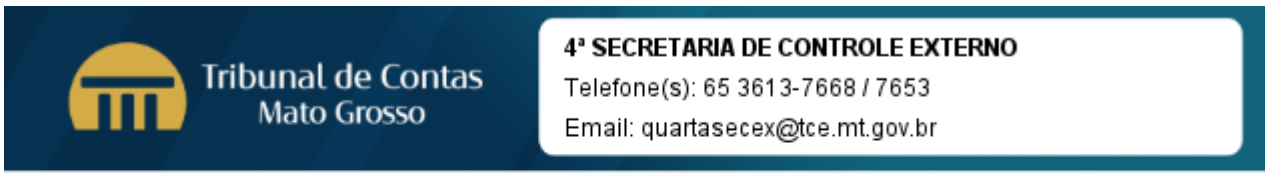

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Limites Constitucionais e Legais - Quadro 1.7 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 11 - METAS FISCAIS

Quadro: 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R$ 76.437.874,35	
Receitas Primárias de Capital	R$ 1.485.107,87	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	**R$ 77.922.982,22**	
DESPESA PRIMÁRIA	**DESPESA PAGA (R$) (b)**	**RESTOS A PAGAR PAGOS (R$) (c)**
Despesas Primárias Correntes	R$ 68.406.012,05	R$ 1.433.166,48
Despesas Primárias de Capital	R$ 7.914.553,58	R$ 3.497.422,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	**R$ 76.320.565,63**	**R$ 4.930.589,20**
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	**-R$ 3.328.172,61**	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	R$ 149.578,00	
JUROS NOMINAIS	**VALOR (R$)**	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	R$ 1.373.045,20	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	R$ 69.195,01	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	**-R$ 2.024.322,42**	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	R$ 149.578,00	

APLIC > Informes Mensais > CF/LRF – Limites/Documentações > Metas Fiscais

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Anexo: 12 - LIMITE CONSTITUCIONAL ART. 167-A

Quadro: 12.1 - Relação entre Despesas e Receitas Correntes - Art. 167-A CF

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R$ 65.231.205,45	R$ 53.547.817,58	R$ 1.639.529,56	84,60%
2022	R$ 76.481.375,73	R$ 69.539.378,36	R$ 511.326,68	91,59%
2023	R$ 83.482.327,20	R$ 74.691.563,38	R$ 683.284,35	90,28%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PROCESSO N.º:	538094/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ:	15.024.029/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JAMIS SILVA BOLANDIN
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
NÚMERO OS:	3740/2024
EQUIPE TÉCNICA:	EDICARLOS LIMA SILVA

Senhor Secretário,

Trata-se de relatório preliminar de análise das CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL/2023 da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

A análise foi realizada em sistema de teletrabalho conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT nº 16 /2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Nesse sentido, prosseguindo com a Informação do Supervisor, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório técnico apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho o entendimento da equipe técnica quanto à seguinte conclusão e proposta de encaminhamento, dispostos nas páginas 77 a 79 do relatório técnico preliminar.

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

Em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2024

NELSON COSTIN
SUPERVISOR

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2023

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PROCESSO N.º:	538094/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ:	15.024.029/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JAMIS SILVA BOLANDIN
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
NÚMERO OS:	3740/2024
EQUIPE TÉCNICA:	EDICARLOS LIMA SILVA

Exmo. Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no artigo 100, *caput,* do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021, **ratifica-se a proposição constante nos autos**, considerando que o encaminhamento proposto no Relatório Técnico, confirmado pela Informação da Supervisão, está em sintonia com as disposições legais.

Sugere-se, então, a citação do responsável para apresentação de manifestação de defesa referente às irregularidades:

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023
1) CC07 CONTABILIDADE_MODERADA_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

1.1) *Não foram implementados tempestivamente os procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) para reconhecimento e atualização da Dívida Ativa (tributária e não tributária) e respectivos Ajustes para Perdas; e, Estoques.* - Tópico - ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por superávit financeiro de exercícios anteriores, sem a existência de fontes de financiamento superavitárias (recursos disponíveis), no valor total de R$ 136.188,42.* - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

3.1) *A Meta de Resultado Nominal apresentada no "Demonstrativo 1" do AMF da LDO-2023 é inconsistente, pois não considera o saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023.* - Tópico - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

3.2) *Não há inclusão/apresentação de memória e de metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2023, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município.* - Tópico - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

4.1) *Divergência entre as informações contábeis enviadas por meio de cargas de dados ao Sistema Aplic e aquelas demonstradas no Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (Quadro C), prejudicando integridade numérica das informações fiscais/orçamentárias/contábeis divulgadas nessa Demonstração Contábil com aquelas objeto de prestações de contas oficiais ao TCE-MT.* - Tópico - ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

5) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

5.1) *Divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos/normativos autorizadores.* - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) NC05 DIVERSOS_MODERADA_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

6.1) *Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos decretos na imprensa oficial.* - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

É o despacho.

Em Cuiabá-MT, 26 de julho de 2024

JESSE MAZIERO PINHEIRO
SECRETARIO

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Telefone(s): 65 3613-7547 / 3324-4357
e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Ofício n°	**:**	**547/2024/GC/GAM**

Cuiabá-MT, 26 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Jamis Silva Bolandin
Prefeito Municipal
São José dos Quatro Marcos/MT

ASSUNTO : **Ofício de Citação – Processo de Contas Anuais de Governo São José dos Quatro Marcos n.º 53.8094/2023.**

Senhor Prefeito,

Com fundamento nos arts. 96, VI; 104, *caput*; 113; 114 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021-TP (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT), c/c os arts. 30, § 1º e 31 da Lei Complementar Estadual n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), **CITO-LHE** para tomar conhecimento do Relatório Técnico Preliminar[1], da Informação do Supervisor[2] e do Despacho do Secretário[3], cujas cópias seguem anexas, e, caso queira, apresentar defesa acerca das irregularidades apontadas nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal de São José dos Quatro Marcos, referentes ao exercício de 2023.

O prazo para a apresentação da defesa é **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste Ofício e a constituição de procurador é facultativa, conforme disposto no art. 76, do RITCE/MT.

A defesa deverá ser remetida por meio do Protocolo Virtual (https://conta.tce.mt.gov.br/login) ou presencialmente, no setor de Protocolo do TCE/MT, de segunda à sexta-feira, das 8 às 14h. Solicito que nela seja consignado o número deste Ofício e do citado processo.

Ressalto que o **não** atendimento no prazo regimental implicará o

[1] Doc. 495782/2024.
[2] Doc. 495783/2024.
[3] Doc. 495784/2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5VBWV4.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Telefone(s): 65 3613-7547 / 3324-4357
e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

prosseguimento do referido processo com a aplicação dos efeitos da **revelia**, nos termos do art. 105, do RITCE/MT c/c o art. 41, do CPCE/MT.

Nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 475, de 27 de setembro de 2012, alerto que as futuras comunicações referentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas (https://servicos.tce.mt.gov.br/diario).

Por fim, informo que o RITCE/MT e o CPCE/MT estão disponíveis para consulta na página eletrônica https://www.tce.mt.gov.br, assim como o acompanhamento da tramitação do presente processo (https://www.tce.mt.gov.br/processos#/).

Atenciosamente,

(assinatura digital)[4]

Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF

Relator

[4] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei n° 11.419/2006 e da Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 5VBWV4.

Tribunal de Contas de Mato Grosso

CUIABÁ-MT, 26/07/2024

N° Protocolo: 538094 P **Ano:** 2023

N° Eletrônico: 547/2024

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2023

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2021 dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disciplinando em seu Capítulo IX, a 'Contagem dos Prazos Processuais' das comunicações oficiais do TCE-MT com os seus jurisdicionados, na forma prevista nos artigos 120 a 126.

As comunicações oficiais remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas ao término do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, serão consideradas recebidas, conforme disposto no inciso V, do artigo 121 do Regimento Interno.

Se o usuário não acessar o Portal de Serviços para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 30/07/2024 às 23h59.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Tribunal de Contas de Mato Grosso

CUIABÁ-MT, 26/07/2024

N° Protocolo: 538094 P **Ano:** 2023

N° Eletrônico: 547/2024

Procedência: 1119320 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTES AO EXERCICIO - 2023

Tipo Recebimento: PORTAL DE SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS em 26/07/2024 14:51:05.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 1886720 D **Ano** 2024 CUIABÁ-MT, 13/08/2024

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Secundário:

Descrição: REQUER PRORROGACAO DE PRAZO REF AO PROCESSO NR 538094/2023

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

SUMÁRIO GERAL

HISTÓRICO	PÁGINA
Ofício de Encaminhamento	02

N.Processo: 23808\4\5053 - Gerado por: MARCELA, em:02\12\5054 09:05:03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Ofício nº 272/2024 SG

São José dos Quatro Marcos -MT, 13 de agosto de 2024.

AO
EXMO. SR.
GUILHERME ANTONIO MALUF
CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
CUIABÁ –MT

Assunto: Prorrogação de prazo

Exmo. Sr. Conselheiro,

Por meio deste solicitamos **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** para protocolo de Manifestação do Processo nº **538094/2023**, referente a Contas Anuais de Governo de 2023 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos –MT, inscrita no CNPJ nº: 15.024.029/0001-80, representado em 2023 pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, brasileiro, portador do RG nº 09931937 SSP/MT e CPF nº 651.004.501-00, residente e domiciliado Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos –MT, em razão de dificuldade de reunir documentações para fins de comprovação dos fatos defendidos e comprovação de inculpabilidade.

Unidade Gestora é **1119528**

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.08.13 17:45:34 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º : 188.672-0/2024

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

REQUERENTE : JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito Municipal

ASSUNTO : REQUERIMENTO

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DECISÃO

Em atenção ao Ofício n.º 272/2024SG, proveniente da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, subscrito pelo Sr. Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal, cujo teor postula dilação de prazo para apresentar defesa nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal, Processo n.º 53.809-4/2023, comunico que **DEFIRO** o pedido e concedo o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo anteriormente concedido, **encerrando-se, portanto, no dia 23/8/2024**, nos termos dos arts. 104, § 1º, 120 e 121, VI, do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021-TP (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT).

Intime-se.

Na sequência, remeta-se à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para proceder a juntada deste Requerimento ao Processo n.º 53.809-4/2023 e aguardar a manifestação do interessado ou certificar o decurso do prazo.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 14 de agosto de 2024.

(assinatura digital)[1]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código Z7P78I.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Telefone(s): 65 3613-7547 / 3324-4357
e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Ofício n°	**:**	**586/2024/GC/GAM**

Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal
São José dos Quatro Marcos/MT

ASSUNTO : **Ofício de Intimação – Requerimento n.º 188.672-0/2024**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício n.º 272/2024SG protocolado neste Tribunal de Contas sob o número 188.672-0/2024, e, com fundamento nos arts. 96, I, 101, *caput*, 113 e 114, todos do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT), c/c os arts. 30, § 2º e 31 da Lei Complementar n.º 752 de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), **INTIMO-LHE** para que tome conhecimento da decisão (anexo) proferida por este Relator.

Atenciosamente,

(*assinatura digital*)[1]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1]Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 3Q1XH2.

Tribunal de Contas Mato Grosso

Tribunal de Contas de Mato Grosso

control·P

CUIABÁ-MT, 14/08/2024

N° Protocolo: 1886720 D **Ano:** 2024

N° Eletrônico: 586/2024

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra-Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Descrição: REQUER PRORROGACAO DE PRAZO REF AO PROCESSO NR 538094/2023

TERMO DE ENVIO

A Resolução Normativa nº 16/2021 dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, disciplinando em seu Capítulo IX, a 'Contagem dos Prazos Processuais' das comunicações oficiais do TCE-MT com os seus jurisdicionados, na forma prevista nos artigos 120 a 126.

As comunicações oficiais remetidas pelo TCE-MT aos seus fiscalizados, se não lidas ao término do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, serão consideradas recebidas, conforme disposto no inciso V, do artigo 121 do Regimento Interno.

Se o usuário não acessar o Portal de Serviços para visualizar o documento, este será considerado como recebido em 16/08/2024 às 23h59.

Este documento foi enviado para o(s) seguinte(s) fiscalizado(s):

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Tribunal de Contas de Mato Grosso

CUIABÁ-MT, 15/08/2024

N° Protocolo: 1886720 D **Ano:** 2024

N° Eletrônico: 586/2024

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra-Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Descrição: REQUER PRORROGACAO DE PRAZO REF AO PROCESSO NR 538094/2023

Tipo Recebimento: PORTAL DE SERVIÇOS

TERMO DE RECEBIMENTO

Documento recebido pelo fiscalizado PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS em 15/08/2024 07:26:37.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 15 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024, às 14:54:56, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538094 - 2023, de fl(s) 810 a(s) 817, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 1886720 - 2024, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, JESSICA ELLEN GAIO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

JESSICA ELLEN GAIO
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 1891200 D **Ano** 2024 CUIABÁ-MT, 23/08/2024

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA MANIFESTACAO DE DEFESA REFERENTE AO PROCESSO NR 538094/2023

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

SUMÁRIO GERAL

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS /MT

PROCESSO N°. 538094/2023

INDICE

ORDEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
01	Ofício de Encaminhamento	002
02	Defesa do Processo nº 538094/2023 referente as Contas anuais de Governo de 2023	003 a 016
03	Documentos n. 001	017 a 022
04	Documentos n. 002	023 a 027
05	Documentos n. 003	028
06	Documentos n. 004	029 a 042
07	Documentos n. 005	043 a 044
08	Documentos n. 006	045 a 082
09	Documentos n. 007	083
10	Documentos n. 008	084 a 598

N.Processo: 538094\2023 - Criado por: MARCELA, em: 02\12\2024 09:05:03

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Ofício nº 0280/2024 - SG

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de agosto de 2024.

AO
EXMO. SR.
GUILHERME ANTONIO MALUF
CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
CUIABÁ –MT

Exmo. Sr. Conselheiro,

Por meio deste encaminhamos a defesa do processo nº **538094/2023**, referente a Contas Anuais de Governo de 2023 da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, inscrita no CNPJ nº: 5.024.029/0001-80, representado em 2023 pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, brasileiro, portador do RG nº 09931937 SSP/MT e CPF nº 651.004.501-00, residente e domiciliado Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos –MT, para apreciação deste Tribunal de Contas.

Informamos o código da nossa Unidade Gestora é 1119528

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.08.23 11:41:27 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

EXCELENTÍSSSIMO CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023, SENHOR GUILHERME ANTONIO MALUF.

PROCESSO Nº.: 538094/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro, na cidade de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT – MT, CEP nº 78.285-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, brasileiro, portador do RG nº 09931937 SSP/MT e CPF nº 651.004.501-00, residente e domiciliado Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos –MT, vem mui respeitosamente perante V. Exa. e esse Egrégio Tribunal, com fulcro na Legislação em vigor, apresentar

MANIFESTAÇÃO

Acerca das impropriedades apontadas nas Contas Anuais de Governo 2023, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, pelos motivos fundamentados adiante articulados.

SÍNTESE DOS FATOS:

A administração desta Prefeitura Municipal durante o exercício de 2023 procurou exercer de forma transparente e responsável suas atribuições, sem medir esforços no sentido de aplicar corretamente os recursos financeiros, atendendo na medida do possível os anseios da população do Município de São José dos Quatro Marcos-MT

Assim sendo Excelência, durante o período examinado por este Respeitável Tribunal, foram apontadas algumas falhas, as quais, s.m.j., são de cunho puramente burocrático, conforme vemos abaixo:

Sendo assim, para que não haja qualquer resquício de dúvidas quanto à legitimidade, clareza e transparência dos atos praticados pela administração, justificaremos todos os itens apontados e quando necessário, ajustando ou anexando documentos comprobatórios. Entendemos também que, nossas justificativas são passíveis de aceitação e acolhimento por parte dessa Corte de Contas.

DOS APONTAMENTOS E SUAS JUSTIFICATIVAS

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1) CC07 CONTABILIDADE_MODERADA_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

1.1). Não foram implementados tempestivamente os procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) para reconhecimento e atualização da Dívida Ativa (tributária e não tributária) e respectivos Ajustes para Perdas; e, Estoques. - Tópico - ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Cabe informar que nosso municipio vem realizando os lançamentos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária e respectivo ajuste para perdas, neste caso o técnico relata da não implementado a questão do ajuste para perdas, conforme segue:

Procedimento Contábil Patrimonial	Situação de Implementação	Evidenciação
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e, respectivo ajuste para perdas	Não Implementado	Conforme o BP de 2023, a Dívida Ativa Tributária somava R$ 4.687.127,23, contudo, o respectivo Ajuste para Perdas montava apenas R$ 631.158,36, ou seja, o ajuste representa tão somente 13,47%, isso é irrisório e foge completamente à medias verificadas em outros entes federados. Por exemplos, no Município de Mirassol D'Oeste o ajuste em 2023 foi equivalente à 80,03% do total da D. A. Tributária, e, no Estado de Mato Grosso, em 2022, foi de 91,71%. Em nota explicativa ao BP, contata-se que o cálculo do Ajuste considerou somente o valor base inerente ao IPTU, de R$ 731.640,57. Ou seja, a metodologia adotada para o cálculo do Ajuste de Perdas da D. A. Tributária é falha e não reflete estimativas realistas e compatíveis com as medidas verificáveis em outros entes.

Cabe informar que aplicamos esta mesma metodologia no ano de 2022, talvez faltou uma melhoria na implementação, conforme é citado pelo técnico, citando a metodologia aplicada em outros municípios.

Cabe informar tambem que o municipio usou a metodologia da perca com base no valor inscrito em dívida ativa do ano, conforme mencionado na Nota Explicativa abaixo:

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa IPTU de 2020, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2021, achando assim um percentual das receitas não recebidas, o mesmo procedimento foi realizado de 2022 para 2023, chegando a um media de perca de arrecadação dos dois últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2023 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

IPTU INSCRITO		IPTU RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2023	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2023
2021	740.838,97	2021	78.819,50	89,36			
2022	395.654,46	2022	74.455,02	81,18	86,27	731.640,57	**631.153,36**
2023	511.645,49	2023	60.087,90	88,26			
TOTAL	**1.504.081,27**		**214.411,39**	**253,91**			

Assim sendo, os exercícios seguintes nosso município estará melhorando essa metodologia para melhor demonstrar o valor do ajuste de perdas.

Quanto ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques citados pelo técnico, conforme descrição abaixo:

Procedimento Contábil Patrimonial	Situação de Implementação	Evidenciação
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	Não implementação	Ao final do exercício de 2023, a conta contábil que registra o controle de estoques de materiais apresentava o ínfimo saldo de R$ 8.245,93. Esse valor é incompatível com a natureza operacional da entidade (Prefeitura), tendo em vista que há a necessidade de manutenção estoques mínimos de matérias de expediente, a exemplo de gêneros alimentícios para alimentação escolar e principalmente medicamentos e insumos da Saúde. Ademais, consultando as movimentações mensais da conta contábil n. 11500000000 – Estoques, percebe que os registros que nela transitam são na modalidade "entra/sai", ou seja, a Contabilidade não reconhece efetivamente o controle de estoques.

Cabe informar que estamos realizando os reconhecimentos sim, quanto ao valor considerado ínfimo saldo de 8.245,93, é porque o municipio no final do ano estávamos com o contingenciamento das despesas, com o intuito de não deixar saldo em estoque, quanto ao estoque da alimentação escolar procuramos fechar o exercício com um estoque zero por

causa dos alimentos perecíveis, dos quais realizamos o remanejamento de alimentos de uma escola para outra para o fechamento do exercício de 2023.

Neste caso solicitamos a retirada do apontamento de como **NÃO IMPLENTADO** dos dois itens acima, visto que foram realizados os reconhecimentos, talvez o que faltou foi uma melhoria na metodologia no lançamento do item de ajuste de perdas da dívida ativa.

Diante do exposto solicitamos o saneamento do item.

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).
2.1) Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por superávit financeiro de exercícios anteriores, sem a existência de fontes de financiamento superavitárias (recursos disponíveis), no valor total de R$ 136.188,42. - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

No relatorio técnico das contas de governo de 2023 apontou no **Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit**, que houve a abertura de créditos adicionais por superávit financeiro de exercícios anteriores sem a cobertura financeira nas seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Superavit Anterior	Créditos Abertos Superavit	Diferença
599	**Outros Recursos Vinculados à Educação**	163.693,53	278.708,19	115.014,66
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da **União**	2.427.034,47	2.435.295,47	8.261,00
759	**Recursos Vinculados a Fundos**	90.135,74	103.048,12	12.912,38

Primeiramente informamos que devemos recalcular o saldo do superávit financeira destas fontes acima, visto que no decorrer do exercício de 2023 **houve a anulação de empenhos de restos a pagar** da mesma fonte, neste caso, aumenta o valor do superávit financeiro.

Na fonte de recursos 599 – Outros Recursos Vinculados à Educação foi anulado o valor total de R$ 115.124,21 de restos a pagar de exercícios anteriores, assim sendo o SALDO ATUALIZADO do superávit financeiro passa a ser R$ 278.817,74, conforme segue:

Descrição	Valor R$
Saldo do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores na Fonte 599	**163.693,53**
(+) Anulação do empenho nº 10151/2022 – Bando do Brasil	109,55
(+) Anulação do empenho nº 8033/2022- SOUZA E ZANOTTI LTDA	23.959,00
(+) Anulação do empenho Nº 8031/2022 – SONIA GOMES LOPES	54.708,30
(+) Anulação do empenho Nº 1548/2022 – SPUA E ZANOTTI LTDA	11.123,96
(+) Anulação do empenho Nº 1546/2022 – N. C. REIS SOARES	18.502,40
(+) Anulação do empenho Nº 1545/2022 - AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA	6.721,00
(=) Saldo ATUALIZADO do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores na Fonte 599	**278.817,74**

Segue em anexo cópia dos processos de anulação das despesas acima citados, conforme fls 017 a 023 **(Documento – 01).**

Na fonte de recursos 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União foi anulado o valor total de R$ 73.672,67 de restos a pagar de exercícios anteriores, assim sendo o SALDO ATUALIZADO do superávit financeiro passa a ser R$ 2.500.707,14, conforme segue:

Descrição	Valor R$
Saldo do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores na Fonte 700	**2.427.034,47**

(+) Anulação do empenho nº 2667/2022 – J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTO	64.783,42
(+) Anulação do empenho nº 1737/2022 J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTO	375,02
(+) Anulação do empenho Nº 3202/2022 - NOTA DEZ COMERCIO E SERVIÇOS	7.361,00
(+) Anulação do empenho Nº 3200/2022 JOABE MARTINSON	900,00
(+) Anulação do empenho Nº 12048/2022 - CONSTRUMANA CONSTRUÇOES	253,23
(=) Saldo ATUALIZADO do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores na Fonte 700	**2.500.707,14**

Segue em anexo cópia dos processos de anulação das despesas acima citados, conforme fls 024 a 027 **(Documento – 02).**

Na fonte de recursos 759 – Recursos vinculados a Fundos foi anulado o valor total de R$ 12.912,38 de restos a pagar de exercícios anteriores, assim sendo o SALDO ATUALIZADO do superávit financeiro passa a ser R$ 103.048,12, conforme segue:

Descrição	Valor R$
Saldo do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores na Fonte 759	**90.135,74**
(+) Anulação do empenho nº 8032/2022 - AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA	12.912,38
(=) Saldo ATUALIZADO do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores na Fonte 759	**103.048,12**

Segue em anexo cópia dos processos de anulação das despesas acima citados, conforme fls 028 **(Documento – 03).**

Revisemos o **Quadro: 1.3 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit,** com o superavit atualizado das fontes de recursos 599. 700, 759, onde demonstra que o crédito aberto possui cobertura financeira, conforme segue:

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Fonte	Descrição	Superavit. Anterior + Anulações de restos em 2023	Créditos Abertos Superavit	Diferença
599	**Outros Recursos Vinculados à Educação**	278.817,74	278.708,19	109,55
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da **União**	2.500.707,14	2.435.295,47	65.411,67
759	**Recursos Vinculados a Fundos**	103.048,12	103.048,12	0,00

Diante do exposto, finalizamos que as fontes 599, 700 e 759 teve a cobertura financeira para cobertura dos créditos orçamentários abertos em 2023, assim sendo solicitamos o saneamento do item.

3) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).
3.1) A Meta de Resultado Nominal apresentada no "Demonstrativo 1" do AMF da LDO-2023 é inconsistente, pois não considera o saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023. - Tópico - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

Nosso Município tem buscado assegurar total transparência das informações e, portanto, está trabalhando para que nossas peças de planejamento sejam cada vez mais eficazes, contudo, identificamos que a inconsistência na Meta de Resultado Nominal apresentada no Demonstrativo "1" do Anexo de Metas Fiscais (AMF) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023 foi causada por uma falha no layout de impressão dos documentos, resultando na exclusão inadvertida do saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023.

Estamos trabalhando para aprimorar e corrigir essas falhas de impressão, garantindo que todas as informações relevantes sejam incluídas e apresentadas de forma clara e precisa nos documentos futuros.

Para os próximos exercícios, nosso compromisso é reforçar os mecanismos de revisão e validação dos demonstrativos financeiros, assegurando que todos os dados sejam corretamente integrados e apresentados.

3.2) Não há inclusão/apresentação de memória e de metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2023, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município. – Tópico - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

Conforme citamos no item anterior estamos trabalhando no aperfeiçoando das nossas peças de planejamento nos anos subsequentes, quanto o anexo de metas fiscais **possui a memória de cálculo**, conforme pagina 2 do anexo de metas abaixo, onde estaremos melhorando a apresentação **descritiva da metodologia**, fatores estes que estaremos trabalhando para o aprimorando dos anexos.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT

Page 2 of 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Lei: 1930, Data: 18/11/2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VL Corrente (a)	VL Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VL Corrente (b)	VL Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VL Corrente (c)	VL Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100

nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de 2022 da LDO e para 2023 e 2024.
Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
1 - as receitas primárias - correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
2 - as despesas primárias - correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
3 - o resultado primário - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.
4 - o resultado nominal - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
5 - dívida pública consolidada - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de:
a) emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
b) realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
6 - dívida consolidada líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetado com base em índice oficial	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	147.558.170,00	155.011.870,00	163.718.698,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	61.474.228,86	66.647.950,00	69.980.348,24

Neste sentido, solicitamos saneamento do item.

4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

4.1) Divergência entre as informações contábeis enviadas por meio de cargas de dados ao Sistema Aplic e aquelas demonstradas no Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (Quadro C), prejudicando integridade numérica das informações fiscais/orçamentárias/contábeis divulgadas nessa Demonstração Contábil com aquelas objeto de prestações de contas oficiais ao TCE-MT. - Tópico - ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relativo ao presente item, onde o técnico menciona divergência dos valores apresentados no balanço orçamentario de 2023 no quadro "C" na coluna inscritos de exercícios anteriores, informamos que houve erro na impressão do relatorio das contas de governo, onde nosso técnico não escolheu a opção correta ao imprimir o anexo no software da prefeitura municipal, onde deixou de marcar as opções abaixo:

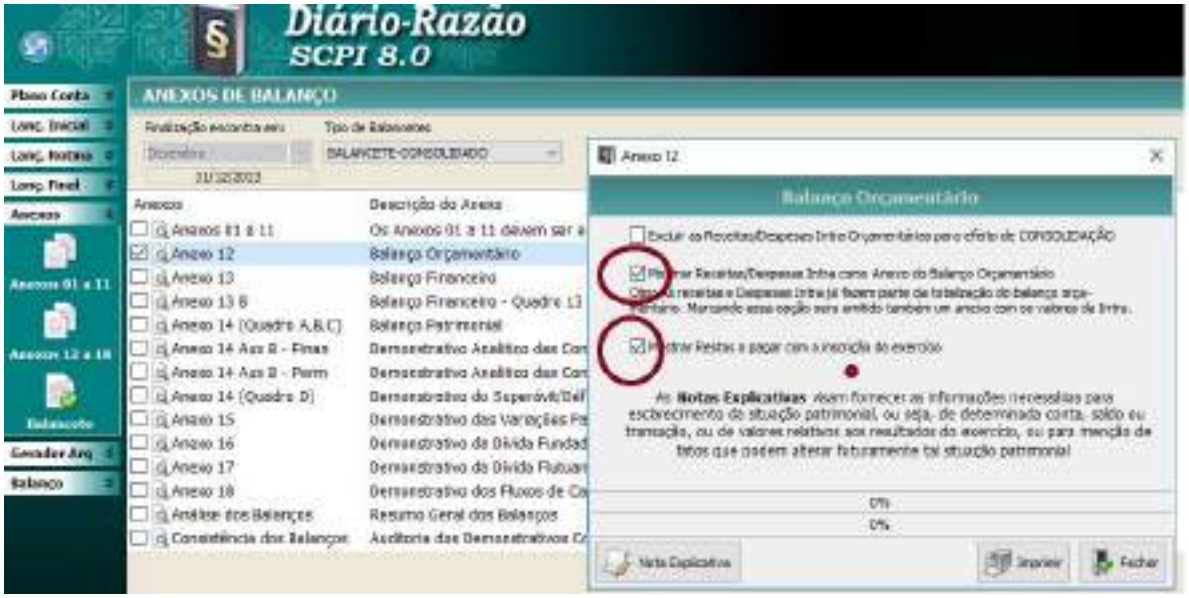

Portanto reimprimimos o referido anexo, onde demonstra o valor correto dos valores inscritos de exercícios anteriores no **Quadro C** do balanço orçamentario de 2023, no valor de 2.621.677,57, eliminando assim as divergências entre o Sistema Aplic que apurou o valor de 2.621.677,57.

Destaca-se que foi republicado o **balanço orçamentário de 2023** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, na edição 4.548 do dia 14 de agosto de 2024 nas páginas 931 a 937, conforme cópia fls 029 a 042 **(Documento - 04),** e que também foi publicado no site da prefeitura municipal no link:

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/?AcessoIndividual=LnkBalanco

Em tempo, informamos que na expedição do Balanço Orçamentario/2023 foi adicionado os quadros A e B onde detalha as receitas e despesas intra-orçamentárias, não necessitando assim detalhar em notas explicativas, conforme sugeriu o técnico para inclusão de determinação, neste sentido, solicitamos a retirada do pedido da determinação, uma vez que o Balanço Orçamentario passa a detalhar as receitas e despesas intra-orçamentarias.

Diante do exposto, foi sanado as divergências apontadas, assim sendo, solicitamos o saneamento do item.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

5) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCEMT).

5.1) Divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos/normativos autorizadores. - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Quanto ao apontamento, relativo aos decretos mencionados no relatório técnico (Decretos: 155, 163, 164, 167 e 183/2023) justificaremos individualmente como segue:

O decreto nº 155/2023 de abertura **de créditos adicional suplementar** o valor correto é 33.161,76, conforme cópia do Decreto publicado no jornal e no site da prefeitura municipal, lembrando que nosso técnico anexou o arquivo errado ao enviar a carga do aplic, cabe informar que a xml alteração orçamentaria foi gerada corretamente,

Para comprovação segue em anexo cópia do decreto nº 155/2023 conforme fls 043 a 044 **(Documento nº 005).**

Quanto aos decretos nº **163, 167 e 183/2023** foram de abertura de **créditos adicional suplementar e especial**, autorizado pela Lei nº 1952/2023, dos quais a xml alteração orçamentaria foi enviada corretamente no sistema APLIC, cabe lembrar que esta lei autoriza a suplementar **créditos adicionais suplementar e especial** conforme seu artigo 1º.

> Art. 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a **abrirem Créditos Adicionais Suplementares e Especial**, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.
> **Grifo nosso**

Já quanto a impressão dos anexos ficou pendente de ajustar o leialt, onde informa que são orçamentários e especiais, portanto republicamos os referidos anexos da forma correta a se demonstrar, conforme cópia em anexo fls 045 a 082 **(Documento nº 006),** segue tambem em anexo cópia da Lei 1952/2023, https://saojosedosquatromarcos.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4421&cdDiploma=20231952&NroLei=1.952&Word=&Word2= fls 083 **(Documento nº 007).**

Quanto ao decreto nº 164/2023 que abre **crédito adicional especial** autorizado pela lei 1966/2023, foi incluso erroneamente uma ficha de **credito adicional suplementar** ao realizar os decretos de remanejamento desta entidade, como no dia 01/11/2023 houve abertura de vários decretos na mesma data, nosso pessoal se equivocou na hora de informar a ficha **1020 no valor 41.352,27** era para incluir no decreto nº 163/2023 e foi inserido erroneamente no decreto 164/2023, conforme quadro abaixo:

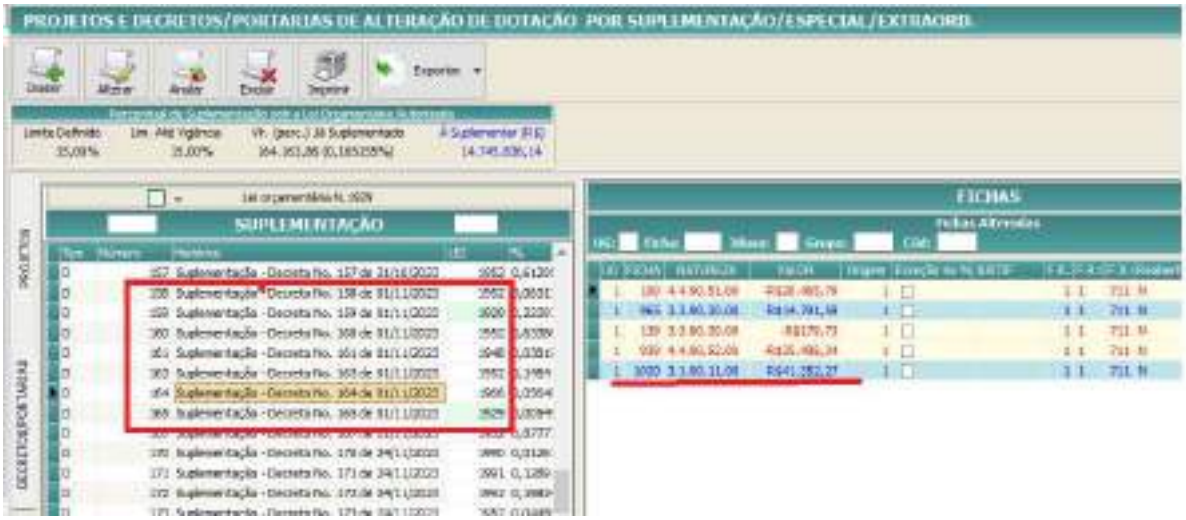

Pelo volume de alteração orçamentaria neste decreto nosso técnico lançou erroneamente uma ficha em um decreto, mas cabe informar que o valor é info pelo volume das alterações orçamentarias, assim sendo solicitamos o saneamento do item.

6) NC05 DIVERSOS_MODERADA_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

6.1) Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos decretos na imprensa oficial. - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Quanto os decretos mencionados no relatorio técnico, informo que esta administração está publicando os decretos de alteração orçamentária no portal da transparencia do municipio de São José dos Quatro Marcos – MT no link:

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/decretos

Quanto a publicação na empresa oficial do municipio por um lapso de nosso técnico não foi enviado em tempo hábil suas publicações, cabe lembrar que para o atendimento do item os decretos de abertura de credito orçamentário do exercício financeiro de 2023 foram publicados 14 de agosto de 2024 • **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.548 - AMM**, das páginas 413 a 927, **conforme** cópia em anexo fls 084 a 598 **(Documento nº 008).**

Diante do exposto solicitamos o saneamento do item.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto e considerando que o apontamento foi satisfatoriamente esclarecido e sanado, requeremos, respeitosamente a Vossa Excelência, que VOTE no sentido emitir **PARCER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO** referentes ao Balanço Geral do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, por ser medida da mais lídima justiça.

Estes são termos em que pede deferimento.

São José dos Quatro Marcos-MT, 22 de Agosto de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.08.23 11:42:15 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CNPJ: 15.024.029/0001-80
ENDEREÇO: Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
TELEFONE: (65)3251-2110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO
1545
TIPO: AN - Anulação: Emp 1545

FICHA: 8002 **DATA DE EMPENHO:** 02/05/2023 **PEDIDO Nº:**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL0031/19 **FUNDAMENTO**Despesa com licitação

CÓDIGO: 3133 **NOME: AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA**
CPF/CNPJ: 10.742.297/0001-14
ENDEREÇO: AV BELEM
CIDADE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

FICHAS / CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ESCOLAR/PJ
12.361.0011.2189.0000	
1	Recursos Livres (Não Vinculados)
1	Recursos do Exercicio Corrente
599	Outros Recursos Vinculados à Educa
0	Detalhamento MT
200	EDUCAÇÃO
003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 1

FICHA:	R$0,00
EMPENHADO ATÉ A DATA:	R$3.951.012,59
VALOR DESTE EMPENHO:	-R$6.721,00
SALDO ATUAL	-R$3.944.291,59

HISTÓRICO:

ANULAÇÃO DA NE CONFORME DECRETO 62/2023 - DEVIDO FIM DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO.

VALOR A SER PAGO R$ **-R$6.721,00**

seis mil, setecentos e vinte e um reais **********

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; 02-maio-2023

CONTABILIZADO:

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCACAO

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR
MT-017805/O-9

JAIRO SILVA ROLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15.024.029/0001-80
ENDEREÇO: Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
TELEFONE: (65)3251-2110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO
1546
TIPO: AN - Anulação: Emp 1546

FICHA: 8002 **DATA DE EMPENHO:** 02/05/2023 **PEDIDO Nº:**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL0031/19 FUNDAMENTODespesa com licitação

CÓDIGO: 15756 NOME: N. C. REIS SOARES
CPF/CNPJ: 21.164.954/0001-00
ENDEREÇO: R CAMPOS SALES
CIDADE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

FICHAS / CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
3.3.90.39.73 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ESCOLAR/PJ
12.361.0011.2189.0000
1 Recursos Livres (Não Vinculados)
1 Recursos do Exercicio Corrente
599 Outros Recursos Vinculados à Educa
0 Detalhamento MT
200 EDUCAÇÃO
003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 1

FICHA: R$0,00
EMPENHADO ATÉ A DATA: R$3.944.291,59
VALOR DESTE EMPENHO: -R$18.502,40
SALDO ATUAL -R$3.925.789,19

HISTÓRICO:

ANULAÇÃO DA NE CONFORME DECRETO 62/2023 - DEVIDO FIM DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO.

VALOR A SER PAGO R$ **-R$18.502,40**

dezoito mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos **********

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; 02-maio-2023

CONTABILIZADO:

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCACAO

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR
MT-017805/O-9

JAIME RIVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CNPJ: 15.024.029/0001-80
ENDEREÇO: Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
TELEFONE: (65)3251-2110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO
1548
TIPO: AN - Anulação: Emp 1548

FICHA: 8002 **DATA DE EMPENHO:** 02/05/2023 **PEDIDO Nº:**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL0031/19 FUNDAMENTODespesa com licitação

CÓDIGO: 3071 NOME: SOUZA E ZANOTTI LTDA
CPF/CNPJ: 09.320.340/0001-74
ENDEREÇO: R BRASILIA
CIDADE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

FICHAS / CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
3.3.90.39.73 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ESCOLAR/PJ
12.361.0011.2189.0000
1 Recursos Livres (Não Vinculados)
1 Recursos do Exercício Corrente
599 Outros Recursos Vinculados à Educa
0 Detalhamento MT
200 EDUCAÇÃO
003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 1

FICHA: R$0,00
EMPENHADO ATÉ A DATA: R$3.925.789,19
VALOR DESTE EMPENHO: -R$11.123,96
SALDO ATUAL -R$3.914.665,23

HISTÓRICO:

ANULAÇÃO DA NE CONFORME DECRETO 62/2023 - DEVIDO FIM DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO.

VALOR A SER PAGO R$ **-R$11.123,96**

onze mil, cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos **********

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; 02-maio-2023

CONTABILIZADO:

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCACAO

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR
MT-017805/O-9

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CNPJ: 15.024.029/0001-80
ENDEREÇO: Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
TELEFONE: (65)3251-2110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO
8031
TIPO: AN - Anulação: Emp 8031

FICHA: 8002 **DATA DE EMPENHO:** 02/05/2023 **PEDIDO Nº:**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL0031/19 FUNDAMENTODespesa com licitação

CÓDIGO: 2764 NOME: SONIA GOMES LOPES
CPF/CNPJ: 02.739.125/0001-63
ENDEREÇO: SIT SAO JOAO
CIDADE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

FICHAS / CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
3.3.90.39.73 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ESCOLAR/PJ
12.361.0011.2189.0000
1 Recursos Livres (Não Vinculados)
2 Recursos de Exercícios Anteriores
599 Outros Recursos Vinculados à Educa
0 Detalhamento MT
200 EDUCAÇÃO
003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 1

FICHA: R$0,00
EMPENHADO ATÉ A DATA: R$3.914.665,23
VALOR DESTE EMPENHO: -R$54.708,30
SALDO ATUAL -R$3.859.956,93

HISTÓRICO:

ANULAÇÃO DA NE CONFORME DECRETO 62/2023 - DEVIDO FIM DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO.

VALOR A SER PAGO R$ -R$54.708,30

cinquenta e quatro mil, setecentos e oito reais e trinta centavos **********

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; 02-maio-2023

CONTABILIZADO:

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCACAO

WANDERSON NEVES LIBRALÃO
CONTADOR
MT-017905/O-9

JAIRO SILVA BOLARDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CNPJ: 15.024.029/0001-80
ENDEREÇO: Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
TELEFONE: (65)3251-2110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO
8033
TIPO: AN - Anulação: Emp 8033

FICHA: 8002 **DATA DE EMPENHO:** 02/05/2023 **PEDIDO Nº:**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL0031/19 FUNDAMENTODespesa com licitação

CÓDIGO: 3071 NOME: SOUZA E ZANOTTI LTDA
CPF/CNPJ: 09.320.340/0001-74
ENDEREÇO: R BRASILIA
CIDADE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

FICHAS / CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ESCOLAR/PJ
12.361.0011.2169.0000	
1	Recursos Livres (Não Vinculados)
2	Recursos de Exercícios Anteriores
599	Outros Recursos Vinculados à Educa
0	Detalhamento MT
200	EDUCAÇÃO
003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 1

FICHA: R$0,00
EMPENHADO ATÉ A DATA: R$3.847.044,55
VALOR DESTE EMPENHO: -R$23.959,00
SALDO ATUAL -R$3.823.085,55

HISTÓRICO:

ANULAÇÃO DA NE CONFORME DECRETO 62/2023 - DEVIDO FIM DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO.

VALOR A SER PAGO R$ **-R$23.959,00**

vinte e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais **********

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; 02-maio-2023

CONTABILIZADO:

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCACAO

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR
MT-017905/O-9

JAIRS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CNPJ: 15.024.029/0001-80
ENDEREÇO: Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
TELEFONE: (65)3251-2110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO
10151
TIPO: AN - Anulação: Emp 10151

FICHA: 8002 | DATA DE EMPENHO: 01/12/2023 | **PEDIDO Nº:**

LICITAÇÃO: DISPENSA | FUNDAMENTOArt. 24, inciso II

CÓDIGO: 2674 **NOME: BANCO DO BRASIL S/A**
CPF/CNPJ: 00.000.000/2558-58
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO
CIDADE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

FICHAS / CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
3.3.90.39.80 HOSPEDAGENS
12.361.0011.2189.0000
1 Recursos Livres (Não Vinculados)
1 Recursos do Exercício Corrente
599 Outros Recursos Vinculados à Educa
0 Detalhamento MT
200 EDUCAÇÃO
003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 1

FICHA: R$0,00
EMPENHADO ATÉ A DATA: R$3.674.756,14
VALOR DESTE EMPENHO: -R$109,55
SALDO ATUAL -R$3.674.646,59

HISTÓRICO:

ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO DE ANULAÇÃO 180/2023.

VALOR A SER PAGO R$ **-R$109,55**

cento e nove reais e cinquenta e cinco centavos **********

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; 01-dezembro-2023

CONTABILIZADO:

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCACAO

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR
MT-017605/O-9

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15.024.029/0001-80
ENDEREÇO: Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
TELEFONE: (65)3251-2110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO
1737
TIPO: AN - Anulação: Emp 1737

FICHA: 8002 **DATA DE EMPENHO:** 12/06/2023 **PEDIDO Nº:**

LICITAÇÃO: OBRA TOMADA 0004/21 **FUNDAMENTO**Despesa com licitação

CÓDIGO: 2686 **NOME: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CPF/CNPJ: 00.277.059/0001-21
ENDEREÇO: R LIMIRO ROSA PEREIRA
CIDADE: ARAPUTANGA

FICHAS / CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO
15.451.0006.1321.0000
1 Recursos Livres (Não Vinculados)
2 Recursos de Exercícios Anteriores
700 Outras Transferências de Convênios
0 Detalhamento MT
100 GERAL TOTAL
025 PRAÇA BELA VISTA

FICHA: R$0,00
EMPENHADO ATÉ A DATA: R$3.810.997,06
VALOR DESTE EMPENHO: -R$375,02
SALDO ATUAL -R$3.810.622,04

HISTÓRICO:

ANULAÇÃO DA NE DEVIDO DESPESA NÃO REALIZADA. CONFORME DECRETO 80/2023.

VALOR A SER PAGO R$ -R$375,02

trezentos e setenta e cinco reais e dois centavos **********

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; 12-junho-2023

CONTABILIZADO:

BENEDITO CATANOZA
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR
MT-017805/O-9

JAMIS SILVA OLIARDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

39/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15.024.029/0001-80
ENDEREÇO: Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
TELEFONE: (65)3251-2110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO
2667
TIPO: AN - Anulação: Emp 2667

FICHA: 8002 DATA DE EMPENHO: 01/12/2023 PEDIDO Nº:

LICITAÇÃO: OBRA TOMADA 0004/21 FUNDAMENTODespesa com licitação

CÓDIGO: 2686 NOME: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 00.277.059/0001-21
ENDEREÇO: R LIMIRO ROSA PEREIRA
CIDADE: ARAPUTANGA

FICHAS / CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
4.4.90.51.91 OBRAS EM ANDAMENTO
15.451.0006.1321.0000
1 Recursos Livres (Não Vinculados)
2 Recursos de Exercícios Anteriores
700 Outras Transferências de Convênios
0 Detalhamento MT
100 GERAL TOTAL
010 CICLOVIA, PRAÇA E ILUMINAÇÃO

FICHA:	R$0,00
EMPENHADO ATÉ A DATA:	R$3.810.622,04
VALOR DESTE EMPENHO:	-R$64.783,42
SALDO ATUAL	-R$3.745.838,62

HISTÓRICO:

ANULAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CONFORME DECRETO DE ANULAÇÃO 180/2023.

VALOR A SER PAGO R$ -R$64.783,42

sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos *

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; 01-dezembro-2023

CONTABILIZADO:

BENEDITO CATANOZA
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR
MT-017805/O-9

JAMIS SILVA BOCANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANULAÇÃO TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CNPJ: 15.024.029/0001-80
ENDEREÇO: Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
TELEFONE: (65)3251-2110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO
3200
TIPO: AN - Anulação: Emp 3200

FICHA: 8002 **DATA DE EMPENHO:** 02/05/2023 **PEDIDO Nº:**

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO0009/22 **FUNDAMENTO**Despesa com licitação

CÓDIGO: 44468191 NOME: JOABE MARTINSON
CPF/CNPJ: 18.245.570/0001-07
ENDEREÇO: R ABEL SCUISSIATO
CIDADE: COLOMBO

FICHAS / CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 04	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
13.392.0002.2759.0000	
1	Recursos Livres (Não Vinculados)
2	Recursos de Exercícios Anteriores
700	Outras Transferências de Convênios
0	Detalhamento MT
100	GERAL TOTAL
036	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS M

FICHA: R$0,00
EMPENHADO ATÉ A DATA: R$3.823.085,55
VALOR DESTE EMPENHO: -R$900,00
SALDO ATUAL -R$3.822.185,55

HISTÓRICO:

ANULAÇÃO DA NE CONFORME DECRETO 62/2023 - DEVIDO DESPESA NÃO REALIZADA.

VALOR A SER PAGO R$ -R$900,00

novecentos reais **********

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; 02-maio-2023

CONTABILIZADO:

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCACAO

WINDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR
MT-017805/O-9

JAMES SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CNPJ: 15.024.029/0001-80
ENDEREÇO: Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
TELEFONE: (65)3251-2110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO
3202
TIPO: AN - Anulação: Emp 3202

FICHA: 8002 **DATA DE EMPENHO:** 02/05/2023 **PEDIDO Nº:**

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO0009/22 **FUNDAMENTO**Despesa com licitação

CÓDIGO: 44468193 NOME: NOTA DEZ COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFO
CPF/CNPJ: 17.897.763/0001-80
ENDEREÇO: AV TENENTE CORONEL DUARTE
CIDADE: CUIABA

FICHAS / CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
4.4.90.52.26 INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
13.392.0002.2759.0000
1 Recursos Livres (Não Vinculados)
2 Recursos de Exercícios Anteriores
700 Outras Transferências de Convênios
0 Detalhamento MT
100 GERAL TOTAL
036 AQUISICAO DE INSTRUMENTOS M

FICHA: R$0,00
EMPENHADO ATÉ A DATA: R$3.822.185,55
VALOR DESTE EMPENHO: -R$7.361,00
SALDO ATUAL -R$3.814.824,55

HISTÓRICO:

ANULAÇÃO DA NE CONFORME DECRETO 62/2023 - DEVIDO DESPESA NÃO REALIZADA.

VALOR A SER PAGO R$ **-R$7.361,00**

sete mil, trezentos e sessenta e um reais **********

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; 02-maio-2023

CONTABILIZADO:

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCACAO

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR
MT-017905/O-9

JAMES SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ: 15.024.029/0001-80
ENDEREÇO: Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
TELEFONE: (65)3251-2110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO
12048
TIPO: AN - Anulação: Emp 12048

FICHA: 8002 **DATA DE EMPENHO:** 03/01/2023 **PEDIDO Nº:**

LICITAÇÃO: MAT / SERV - TOMADA0004/18 FUNDAMENTODespesa com licitação

CÓDIGO: 2841 NOME: CONSTRUMANA CONSTRUCOES LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 03.744.864/0001-06
ENDEREÇO: RUA CEARA
CIDADE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

FICHAS / CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02	EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES
15.451.0009.1037.0000	
1	Recursos Livres (Não Vinculados)
2	Recursos de Exercicios Anteriores
700	Outras Transferências de Convênios
0	Detalhamento MT
100	GERAL TOTAL
011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS

FICHA: R$0,00
EMPENHADO ATÉ A DATA: R$3.951.265,82
VALOR DESTE EMPENHO: -R$253,23
SALDO ATUAL -R$3.951.012,59

HISTÓRICO:

VALOR QUE ANULA A PARTE DE RECUROS PROPRIOS, REFERENTE 12º BOLETIM DE MEDIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONFORME PROC. LIC. 0049/2018 DA MOD. TP 004/2018 E SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 059/2018. CONTRATO DE REPASSE MDR 845448/2017 - OPERAÇÃO 1039007-67.

VALOR A SER PAGO R$ -R$253,23

duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos **********

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; 03-janeiro-2023

CONTABILIZADO:

BENEDITO CATANOZA
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR
MT-017805/O-9

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

CNPJ: 15.024.029/0001-80
ENDEREÇO: Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
TELEFONE: (65)3251-2110
fazenda@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

NOTA DE EMPENHO
8032
TIPO: AN - Anulação: Emp 8032

FICHA: 8002 **DATA DE EMPENHO:** 02/05/2023 **PEDIDO Nº:**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL0031/19 FUNDAMENTODespesa com licitação

CÓDIGO: 3133 NOME: AGUIA TUR TRANSPORTES LTDA
CPF/CNPJ: 10.742.297/0001-14
ENDEREÇO: AV BELEM
CIDADE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

FICHAS / CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA
3.3.90.39.73 SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ESCOLAR/PJ
12.361.0011.2189.0000
1 Recursos Livres (Não Vinculados)
2 Recursos de Exercícios Anteriores
759 Recursos Vinculados a Fundos
0 Detalhamento MT
200 EDUCAÇÃO
002 FETHAB EDUCAÇÃO

FICHA: R$0,00
EMPENHADO ATÉ A DATA: R$3.859.956,93
VALOR DESTE EMPENHO: -R$12.912,38
SALDO ATUAL -R$3.847.044,55

HISTÓRICO:

ANULAÇÃO DA NE CONFORME DECRETO 62/2023 - DEVIDO FIM DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO.

VALOR A SER PAGO R$ **-R$12.912,38**

doze mil, novecentos e doze reais e trinta e oito centavos **********

SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; 02-maio-2023

CONTABILIZADO:

ROZINEIA APARECIDA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCACAO

WANDERSON ALVES LIBRALÃO
CONTADOR
MT-017805/O-9

JAMS SILVA SOLANCIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO - 2023 AJUSTADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	71.325.634,84	76.488.357,41	83.482.327,20	6.993.969,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.041.440,00	8.443.289,65	8.665.617,58	222.327,93
Impostos	6.901.940,00	7.303.789,65	7.125.595,50	-178.194,15
Taxas	1.139.500,00	1.139.500,00	1.540.022,08	400.522,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.164.078,00	7.164.078,00	10.131.095,20	2.967.017,20
Contribuições Sociais	5.764.078,00	5.764.078,00	8.091.786,50	2.327.708,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	2.039.308,70	639.308,70
RECEITA PATRIMONIAL	168.422,00	184.814,56	1.373.045,20	1.188.230,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Valores Mobiliários	165.422,00	181.814,56	1.373.045,20	1.191.230,64
RECEITA DE SERVIÇOS	1.425.000,00	1.425.000,00	1.467.732,74	42.732,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Outros Serviços	1.355.000,00	1.355.000,00	1.467.732,74	112.732,74
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.226.694,84	58.971.175,20	61.207.917,59	2.236.742,39
Transferências da União e de suas Entidades	27.668.720,20	30.423.957,65	31.692.910,98	1.268.953,33
Transferências do Estado e de suas Entidades	16.512.974,64	17.605.065,45	18.357.149,12	752.083,67
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.897.152,10	11.156.857,49	259.705,39
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	1.000,00	-14.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	636.918,89	336.918,89
Multas administrativas, contratuais e judiciais	154.000,00	154.000,00	69.158,71	-84.841,29
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	186.983,20	135.983,20
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	380.776,98	285.776,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28.074.365,16	28.074.365,16	1.485.107,87	-26.589.257,29
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	0,00	-450.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	0,00	-450.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	27.624.365,16	27.624.365,16	1.485.107,87	-26.139.257,29
Transferências da União e suas Entidades	10.420.250,00	10.420.250,00	1.485.107,87	-8.935.142,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.204.115,16	17.204.115,16	0,00	-17.204.115,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	99.400.000,00	104.562.722,57	84.967.435,07	-19.595.287,50
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	99.400.000,00	104.562.722,57	84.967.435,07	-19.595.287,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.480.975,58	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	99.400.000,00	104.562.722,57	86.448.410,65	-19.595.287,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.857.987,88	12.857.987,88	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	12.857.987,88	12.857.987,88	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
651.004.501-00	044.067.651-74	031.350.571-35

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	64.893.219,48	77.409.778,56	75.374.847,73	74.691.563,38	73.903.999,29	2.034.930,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.823.078,00	42.603.847,21	42.340.981,61	42.329.559,23	41.773.755,71	262.865,60
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	85.000,00	160.926,19	160.926,19	160.926,19	160.926,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.985.141,48	34.645.005,16	32.872.939,93	32.201.077,96	31.969.317,39	1.772.065,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.595.492,16	38.764.531,89	11.073.562,92	8.266.959,44	8.264.370,44	27.690.968,97
INVESTIMENTOS	32.365.492,16	38.414.715,03	10.723.746,06	7.917.142,58	7.914.553,58	27.690.968,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	349.816,86	349.816,86	349.816,86	349.816,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.911.288,36	1.391.400,00	0,00	0,00	0,00	1.391.400,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	99.400.000,00	117.565.710,45	86.448.410,65	82.958.522,82	82.168.369,73	31.117.299,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	99.400.000,00	117.565.710,45	86.448.410,65	82.958.522,82	82.168.369,73	31.117.299,80
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	99.400.000,00	117.565.710,45	86.448.410,65	82.958.522,82	82.168.369,73	31.117.299,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	519.927,03	683.284,35	357.726,97	357.726,97	143.365,97	702.118,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.422,38	0,00	0,00	0,00	11.422,38
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.927,03	671.861,97	357.726,97	357.726,97	143.365,97	690.696,06
DESPESAS DE CAPITAL	3.839.858,89	2.806.603,48	3.212.823,14	3.177.211,67	146.010,94	3.323.239,76
INVESTIMENTOS	3.839.858,89	2.806.603,48	3.212.823,14	3.177.211,67	146.010,94	3.323.239,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.359.785,92	3.489.887,83	3.570.550,11	3.534.938,64	289.376,91	4.025.358,20

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	2.293.524,83	787.564,09	1.153.809,62	14.873,09	1.912.406,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	374.469,94	555.803,52	175.509,55	14.366,84	740.397,07
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.919.054,89	231.760,57	978.300,07	506,25	1.172.009,14
DESPESAS DE CAPITAL	328.152,74	2.589,00	320.211,05	0,00	10.530,69
INVESTIMENTOS	328.152,74	2.589,00	320.211,05	0,00	10.530,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.621.677,57	790.153,09	1.474.020,67	14.873,09	1.922.936,90

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65
RECEITAS CORRENTES	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.084.278,00	6.039.031,23	6.020.367,45	6.020.367,45	5.597.189,20	18.663,78
DESPESAS CORRENTES	3.964.278,00	5.848.098,09	5.829.434,31	5.829.434,31	5.406.256,06	18.663,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.927.078,00	5.778.903,08	5.760.239,30	5.760.239,30	5.337.061,05	18.663,78
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	35.000,00	69.195,01	69.195,01	69.195,01	69.195,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	190.933,14	190.933,14	190.933,14	190.933,14	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	190.933,14	190.933,14	190.933,14	190.933,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Pág.: 5 de 8

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1929, de 18 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1929, de 18 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2023, **87,34%**foram abertos por crédito inicial e suplementar, **12,65%** foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**75.508.119,91**	**87,34%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	66.149.873,94	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	3.304.562,06	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE IV MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	6.053.683,91	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**10.940.290,74**	**12,65%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	10.940.290,74	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,00	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE IV MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	0,00	
TOTAL	**86.448.410,65**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2023			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**69.719.733,95**	**5.655.113,78**	**75.374.847,73**
Pessoal e Encargos Sociais	39.365.183,98	2.975.797,63	42.340.981,61
Juros e Encargos da Dívida	160.926,19	0,00	160.926,19
Outras Despesas Correntes	30.193.623,78	2.679.316,15	32.872.939,93
Despesas de Capital	**5.980.305,79**	**5.093.277,13**	**11.073.562,92**
Investimento	5.630.488,93	5.093.257,13	10.723.746,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	349.816,86	0,00	349.816,86
Total Geral	**75.700.039,74**	**10.748.370,91**	**86.448.410,65**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2023 totalizou o valor de R$ **75.700.039,74**, já os valores de R$ **10.748.370,91**foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro de 2022 por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ **12.857.987,88**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 39/2023 de 23/03/2023		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação.	5.400,08
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.931,16
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	56.784,67
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.048,29
2.575	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	97.320,77
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculado s à Educação	163.693,53
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	2.112.183,15
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	133.371,66
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	102.233,60
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16.595,51
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.089.029,93
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	25.572,45
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	209.938,36
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	117.110,78
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	394.570,53
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	26.581,94
2.665	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.104,57
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.427.034,47
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.655.353,60
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União	9.059,70
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.412,70
2.749	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras vinculações de transferências	3.796,14
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.374,47
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	222.162,04
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	90.135,74

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Decreto nº 69/2023 de 26/05/2023		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	115.014,66
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.261,00
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	12.912,38
Decreto nº 106 /2023 de 26/07/2023		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.800	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.693.000,00
Total dos Decretos		**12.857.987,88**

Cabe lembrar que dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados somente o um montante de R$ **10.748.370,91**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário 2023 foi um Superávit Orçamentário de R$ **9.267.395,33** e corresponde o confronto da Receita Orçamentária de R$ 84.967.435,07 e a Despesa Orçamentária R$ 75.700.039,74

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	84.967.435,07
(-) Despesas Orçamentárias	75.700.039,74
= Resultado Orçamentário do Exercício	**9.267.395,33**

No quadro abaixo demonstraremos as receitas e despesas intra-orçamentarias do exercício financeiro de 2023 do balanço consolidado da do municipio de São Jose dos Quadro Marcos – MT

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d=c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.467,65	1.618.329,65
RECEITAS CORRENTES	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.467,65	1.618.329,65
7200.00.0 CONTRIBUIÇÕES - INTRA-OFSS	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.467,65	1.618.329,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f=b-c)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.084.278,00	6.019.951,23	6.020.367,45	6.020.367,45	5.397.189,20	18.665,78
DESPESAS CORRENTES	3.984.278,00	3.848.898,09	3.829.454,31	3.829.454,31	3.408.236,08	18.665,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.827.078,00	3.778.903,08	3.768.239,30	3.768.239,30	3.337.061,01	18.665,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	35.000,00	69.195,01	69.195,01	69.195,01	69.195,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	190.953,14	190.953,14	190.953,14	190.953,14	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	120.000,00	190.953,14	190.953,14	190.953,14	190.953,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	WANDERSON ALVES LIBRALAO
PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA	CONTADOR
051.804.501-09	044.087.951-74	081.856.571-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	71.325.634,84	76.488.357,41	83.482.327,20	6.993.969,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.041.440,00	8.443.289,65	8.665.617,58	222.327,93
Impostos	6.901.940,00	7.303.789,65	7.125.595,50	-178.194,15
Taxas	1.139.500,00	1.139.500,00	1.540.022,08	400.522,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.164.078,00	7.164.078,00	10.131.095,20	2.967.017,20
Contribuições Sociais	5.764.078,00	5.764.078,00	8.091.786,50	2.327.708,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	2.039.308,70	639.308,70
RECEITA PATRIMONIAL	168.422,00	184.814,56	1.373.045,20	1.188.230,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Valores Mobiliários	165.422,00	181.814,56	1.373.045,20	1.191.230,64
RECEITA DE SERVIÇOS	1.425.000,00	1.425.000,00	1.467.732,74	42.732,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Outros Serviços	1.355.000,00	1.355.000,00	1.467.732,74	112.732,74
TRANSFERENCIAS CORRENTES	54.226.694,84	58.971.175,20	61.207.917,59	2.236.742,39
Transferências da União e de suas Entidades	27.668.720,20	30.423.957,65	31.692.910,98	1.268.953,33
Transferências do Estado e de suas Entidades	16.512.974,64	17.605.065,45	18.357.149,12	752.083,67
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.000.000,00	10.897.152,10	11.156.857,49	259.705,39
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	1.000,00	-14.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	636.918,89	336.918,89
Multas administrativas, contratuais e judiciais	154.000,00	154.000,00	69.158,71	-84.841,29
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	51.000,00	51.000,00	186.983,20	135.983,20
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	380.776,98	285.776,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28.074.365,16	28.074.365,16	1.485.107,87	-26.589.257,29
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	0,00	-450.000,00
Alienação de Bens Móveis	450.000,00	450.000,00	0,00	-450.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	27.624.365,16	27.624.365,16	1.485.107,87	-26.139.257,29
Transferências da União e suas Entidades	10.420.250,00	10.420.250,00	1.485.107,87	-8.935.142,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.204.115,16	17.204.115,16	0,00	-17.204.115,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	99.400.000,00	104.562.722,57	84.967.435,07	-19.595.287,50
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	99.400.000,00	104.562.722,57	84.967.435,07	-19.595.287,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	1.480.975,58	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	99.400.000,00	104.562.722,57	86.448.410,65	-19.595.287,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.857.987,88	12.857.987,88	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	12.857.987,88	12.857.987,88	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	64.893.219,48	77.409.778,56	75.374.847,73	74.691.563,38	73.903.999,29	2.034.930,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.823.078,00	42.603.847,21	42.340.981,61	42.329.559,23	41.773.755,71	262.865,60
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	85.000,00	160.926,19	160.926,19	160.926,19	160.926,19	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.985.141,48	34.645.005,16	32.872.939,93	32.201.077,96	31.969.317,39	1.772.065,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.595.492,16	38.764.531,89	11.073.562,92	8.266.959,44	8.264.370,44	27.690.968,97
INVESTIMENTOS	32.365.492,16	38.414.715,03	10.723.746,06	7.917.142,58	7.914.553,58	27.690.968,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	349.816,86	349.816,86	349.816,86	349.816,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.911.288,36	1.391.400,00	0,00	0,00	0,00	1.391.400,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	99.400.000,00	117.565.710,45	86.448.410,65	82.958.522,82	82.168.369,73	31.117.299,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	99.400.000,00	117.565.710,45	86.448.410,65	82.958.522,82	82.168.369,73	31.117.299,80
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	99.400.000,00	117.565.710,45	86.448.410,65	82.958.522,82	82.168.369,73	31.117.299,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	519.927,03	683.284,35	357.726,97	357.726,97	143.365,97	702.118,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	11.422,38	0,00	0,00	0,00	11.422,38
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	519.927,03	671.861,97	357.726,97	357.726,97	143.365,97	690.696,06
DESPESAS DE CAPITAL	3.839.858,89	2.806.603,48	3.212.823,14	3.177.211,67	146.010,94	3.323.239,76
INVESTIMENTOS	3.839.858,89	2.806.603,48	3.212.823,14	3.177.211,67	146.010,94	3.323.239,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.359.785,92	3.489.887,83	3.570.550,11	3.534.938,64	289.376,91	4.025.358,20

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	2.293.524,83	787.564,09	1.153.809,62	14.873,09	1.912.406,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	374.469,94	555.803,52	175.509,55	14.366,84	740.397,07
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.919.054,89	231.760,57	978.300,07	506,25	1.172.009,14
DESPESAS DE CAPITAL	328.152,74	2.589,00	320.211,05	0,00	10.530,69
INVESTIMENTOS	328.152,74	2.589,00	320.211,05	0,00	10.530,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.621.677,57	790.153,09	1.474.020,67	14.873,09	1.922.936,90

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65
RECEITAS CORRENTES	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.053.078,00	4.053.078,00	5.671.407,65	1.618.329,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.084.278,00	6.039.031,23	6.020.367,45	6.020.367,45	5.597.189,20	18.663,78
DESPESAS CORRENTES	3.964.278,00	5.848.098,09	5.829.434,31	5.829.434,31	5.406.256,06	18.663,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.927.078,00	5.778.903,08	5.760.239,30	5.760.239,30	5.337.061,05	18.663,78
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	35.000,00	69.195,01	69.195,01	69.195,01	69.195,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	190.933,14	190.933,14	190.933,14	190.933,14	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	190.933,14	190.933,14	190.933,14	190.933,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO
651.004.501-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.350.571-35

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1929, de 18 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1929, de 18 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2023, **87,34%**foram abertos por crédito inicial e suplementar, **12,65%** foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**75.508.119,91**	**87,34%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	66.149.873,94	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	3.304.562,06	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE IV MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	6.053.683,91	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**10.940.290,74**	**12,65%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	10.940.290,74	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,00	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE IV MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	0,00	
TOTAL	**86.448.410,65**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2023			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**69.719.733,95**	**5.655.113,78**	**75.374.847,73**
Pessoal e Encargos Sociais	39.365.183,98	2.975.797,63	42.340.981,61
Juros e Encargos da Dívida	160.926,19	0,00	160.926,19
Outras Despesas Correntes	30.193.623,78	2.679.316,15	32.872.939,93
Despesas de Capital	**5.980.305,79**	**5.093.277,13**	**11.073.562,92**
Investimento	5.630.488,93	5.093.257,13	10.723.746,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	349.816,86	0,00	349.816,86
Total Geral	**75.700.039,74**	**10.748.370,91**	**86.448.410,65**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2023 totalizou o valor de R$ **75.700.039,74**, já os valores de R$ **10.748.370,91**foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro de 2022 por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ **12.857.987,88**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto nº 39/2023 de 23/03/2023		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação.	5.400,08
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.931,16
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	56.784,67
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	51.048,29
2.575	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	97.320,77
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculado s à Educação	163.693,53
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	2.112.183,15
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	133.371,66
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	102.233,60
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	16.595,51
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.089.029,93
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	25.572,45
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	209.938,36
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	117.110,78
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	394.570,53
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	26.581,94
2.665	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	4.104,57
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.427.034,47
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.655.353,60
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União	9.059,70
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.412,70
2.749	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras vinculações de transferências	3.796,14
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.374,47
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	222.162,04
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	90.135,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Decreto nº 69/2023 de 26/05/2023		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	115.014,66
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.261,00
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	12.912,38
Decreto nº 106 /2023 de 26/07/2023		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.800	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.693.000,00
Total dos Decretos		**12.857.987,88**

Cabe lembrar que dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados somente o um montante de R$ **10.748.370,91**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário 2023 foi um Superávit Orçamentário de R$ **9.267.395,33** e corresponde o confronto da Receita Orçamentária de R$ 84.967.435,07 e a Despesa Orçamentária R$ 75.700.039,74

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	84.967.435,07
(-) Despesas Orçamentárias	75.700.039,74
= Resultado Orçamentário do Exercício	**9.267.395,33**

No quadro abaixo demonstraremos as receitas e despesas intra-orçamentarias do exercício financeiro de 2023 do balanço consolidado da do municipio de São Jose dos Quadro Marcos – MT

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.053.078,00	4.053.078,00	1.671.407,65	1.618.329,65
RECEITAS CORRENTES	4.053.078,00	4.053.078,00	1.671.407,65	1.618.329,65
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	4.053.078,00	4.053.078,00	1.671.407,65	1.618.329,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	DESPESAS PAGAS (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f=b-c)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.084.278,00	8.039.051,23	6.020.367,45	6.020.367,45	5.597.189,30	18.665,78
DESPESAS CORRENTES	3.984.278,00	3.848.098,09	3.829.454,31	3.829.454,31	3.408.276,08	18.665,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.837.078,00	3.778.903,08	3.760.239,30	3.760.239,30	3.337.061,00	18.663,78
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	85.000,00	69.195,01	69.195,01	69.195,01	69.195,01	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	120.000,00	190.953,14	190.913,14	190.913,14	190.913,14	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	120.000,00	190.953,14	190.913,14	190.913,14	190.913,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMES SILVA BOLANDIN
PREFEITO
851.804.801-00

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.087.851-74

WANDERSON ALVES LIBRALAO
CONTADOR
031.260.871-38

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 155 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$33.161,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **33.161,76**

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

195	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	17.280,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 002	Transito Municipal		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	15.881,76
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-17.280,00
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

131	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-15.881,76
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

-33.161,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 155 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029\0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$533.579,20 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **533.579,20**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	3.214,96
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	110 000	GERAL	
25	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	1.257,24
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

42	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	291,76
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

58	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	3.106,74
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	110 000	GERAL	
59	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	683,31
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	110 000	GERAL	
65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercicio Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029\0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

72	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	1.312,27
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

104	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	3.250,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
107	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	3.570,73
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
112	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	720,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
102	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	129.993,59
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
123	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	6.731,18
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
125	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	4.471,22
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
126	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	2.062,58
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercicio: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

132	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços	402,91	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
134	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços	4.369,04	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P	27.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

215	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	1.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	1.980,04	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
253	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	1.084,02	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		
272	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	1.440,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
776	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	2.575,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	1.095,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

384	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	1.076,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
385	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	3.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
389	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	3.153,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
789	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	3.277,48
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

396	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. In	9.996,28
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. In	664,65
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
400	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. In	1.883,15
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

402	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. In	2.142,66	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
406	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	655,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

464	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	769,4[illegible]	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
482	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.881,96	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
922	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	3.823,34	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	27.267,63	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	7.297,4[illegible]	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
522	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	915,0[illegible]	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

543	10.302.0018.2057.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	7.456,29 F.R.: 1 1 500
544	10.302.0018.2057.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.313,76 F.R.: 1 1 500
559	10.302.0018.2058.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.871,08 F.R.: 1 1 500
560	10.302.0018.2058.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	838,70 F.R.: 1 1 500
569	10.302.0018.2061.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	12.754,48 F.R.: 1 1 500
571	10.302.0018.2061.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.826,36 F.R.: 1 1 500
572	10.302.0018.2061.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.678,47 F.R.: 1 1 500
577	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	52.298,81 F.R.: 1 1 500
582	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.93.00 1 110 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	570,00 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

972	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC		
1009	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	81,91	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 135	REGIONALIZACAO		
608	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - VISA		
612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	3.545,04	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	1.055,51	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

638	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	7.549,80	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
642	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

674	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	150,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

680	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.979,52	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
685	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	945,3(	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1011	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	660,0(	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 005	TRANSF. FNAS - IGDSUAS		
1028	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavirus	4.588,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-46.242,07	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

78	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-10.825,20	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
82	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-6.599,86	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-18.704,45		
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
127	99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência	-2.065,08		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-27.186,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-536,56		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-9.845,02		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

224	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
226	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN	-1.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

246	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-6.703,86 F.R. Grupo: 1 1 500	
249	12.361.0011.2034.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-12.176,82 F.R. Grupo: 1 1 500	
251	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.30.00 1 200 001	Manutenção com Salário Educação MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente TRANS. SALARIO EDUCACAO	-1.084,02 F.R. Grupo: 1 1 550	
281	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-7.575,00 F.R. Grupo: 1 1 500	
299	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	-6.180,50 F.R. Grupo: 1 1 500	
948	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-13.691,82 F.R. Grupo: 1 1 500	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

338	13.392.0002.2123.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-5.050,65 F.R. Grupo: 1 1 500	
354	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-6.295,00 F.R. Grupo: 1 1 500	
774	13.392.0015.1235.0000 4.4.90.51.00 1 110 000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	-125.129,56 F.R. Grupo: 1 1 500	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-5.901,05				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

460	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-5.234,79				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
461	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-600,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

493	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-81,91				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO					
505	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-915,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	ATENÇÃO BASICA					
565	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-63.796,96				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
595	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-570,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
971	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-100.000,00				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC					
1005	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-1.200,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 008	TRANSF. SUS - VISA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

624	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-18.397,04				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
649	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	-450,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

683	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa	-92,98				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
705	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	-660,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	500 005	TRANSF. FNAS - IGDSUAS					
904	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-4.588,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	2	660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores					
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19					

-533.579,20

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$872.512,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 872.512,42

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

22	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.214,38 F.R.: 1 1 500
25	04.122.0002.2004.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	4.852,66 F.R.: 1 1 500
31	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.992,00 F.R.: 1 1 500

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

42	04.122.0002.2693.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.008,00 F.R.: 1 1 500

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

59	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.702,63 F.R.: 1 1 500
60	17.512.0005.2741.0000 1 110 000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.333,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	500

1 110 000	Recursos do Exercício Corrente GERAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

61	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	4.501,85 F.R.: 1 1 500

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

81	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.824,45 F.R.: 1 1 500
88	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	553,61 F.R.: 1 1 500
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.380,00 F.R.: 1 1 500
90	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.40.00 1 110 000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC Recursos do Exercício Corrente GERAL	200,00 F.R.: 1 1 500
91	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.46.00 1 110 000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.500,00 F.R.: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

104	04.123.0002.2022.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.279,85 F.R.: 1 1 500
107	04.123.0002.2022.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	4.058,41 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

109	04.123.0002.2022.0000 3.3.90.46.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	466,6[illegible] F.R.: 1 1 500
112	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	167,00 F.R.: 1 1 500
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.373,00 F.R.: 1 1 500
946	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.47.00 1 110 000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	260,00 F.R.: 1 1 500
102	04.122.0007.2781.0000 3.3.90.91.00 1 110 000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	12.246,76 F.R.: 1 1 500
120	11.331.0007.2139.0000 3.3.90.47.00 1 110 000	Contribuição para o PASEP OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	58.000,00 F.R.: 1 1 500

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

132	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.16.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.054,86 F.R.: 1 1 500
134	04.122.0002.2031.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	13.130,32 F.R.: 1 1 500
138	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	342,12 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

139	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P	68,0(	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
771	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

207	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	3.838,39	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
211	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	2.303,93	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
212	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	150,0(	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
215	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	1.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

244	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	14.127,15	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
253	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	358,3(	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

272	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	8.640,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	6.951,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	1.227,9[illegible]
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
298	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	17.621,91
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
276	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	7.783,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

340	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	300,0[illegible]
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
341	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	813,0[illegible]
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

379	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	4.143,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

381	27.812.0004.2008.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.129,51 F.R.: 1 1 500
384	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.029,87 F.R.: 1 1 500
385	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.31.00 1 110 000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES Recursos do Exercício Corrente GERAL	22.000,00 F.R.: 1 1 500
389	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	10.600,33 F.R.: 1 1 500
789	27.812.0004.2008.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.301,72 F.R.: 1 1 500
977	27.812.0004.2008.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	7.454,78 F.R.: 1 1 500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

399	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. In INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.913,12 F.R.: 1 1 500
400	20.122.0016.1199.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. In OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	13.378,26 F.R.: 1 1 500
404	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.30.00	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

407	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.000,00 F.R.: 1 1 500
408	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.46.00 1 110 000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	200,00 F.R.: 1 1 500

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

463	10.122.0026.2048.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	6.950,21 F.R.: 1 1 500
464	10.122.0026.2048.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.395,37 F.R.: 1 1 500
466	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	200,00 F.R.: 1 1 500
470	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.513,41 F.R.: 1 1 500
471	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.46.00 1 110 000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.600,00 F.R.: 1 1 500
472	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.93.00 1 110 000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	470,00 F.R.: 1 1 500
482	10.122.0026.2780.0000 3.3.90.32.00 1 110 000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos do Exercício Corrente GERAL	12.746,28 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

922	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	3.056,58
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	6.999,18
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.810,04
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	55.511,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	55.443,12
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	8.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
984	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	1.034,80
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	42.692,22
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
544	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	13.112,69
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

559	10.302.0018.2058.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	42.201,71 F.R.: 1 1 500
560	10.302.0018.2058.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	13.718,20 F.R.: 1 1 500
566	10.302.0018.2058.0000 3.3.90.46.00 1 110 000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO Recursos do Exercício Corrente GERAL	373,33 F.R.: 1 1 500
569	10.302.0018.2061.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	80.597,29 F.R.: 1 1 500
571	10.302.0018.2061.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	14.550,00 F.R.: 1 1 500
572	10.302.0018.2061.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	23.661,40 F.R.: 1 1 500
573	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.835,97 F.R.: 1 1 500
577	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	17.404,13 F.R.: 1 1 500
579	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.46.00	Manutenção da Média e Alta Complexidade AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.860,00 F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

582	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.93.00 1 110 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	23.911,16 F.R.: 1 1	500
778	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.08.00 1 110 000	Manutenção da Média e Alta Complexidade OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D Recursos do Exercício Corrente GERAL	753,22 F.R.: 1 1	500
790	10.302.0018.2057.0000 3.1.90.13.00 1 110 000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	660,00 F.R.: 1 1	500
931	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.93.00 1 110 000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.000,00 F.R.: 1 1	500
951	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.14.00 1 300 135	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente REGIONALIZACAO	1.450,00 F.R.: 1 1	621
985	10.302.0018.2058.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	1.933,79 F.R.: 1 1	500
1006	10.302.0018.2057.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.485,43 F.R.: 1 1	500
592	10.303.0019.2178.0000 3.1.90.16.00 1 110 000	Manutenção da Farmácia Básica OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	363,70 F.R.: 1 1	500
593	10.303.0019.2178.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Manutenção da Farmácia Básica OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	3.516,75 F.R.: 1 1	500

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1007	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	1.057,89
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	78.571,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	22.198,79
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

775	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	32.300,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	325,49
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	660,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
903	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	3.977,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 680
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	
656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa	342,77
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

72	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	10.632,53	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

104	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	3.250,52	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

211	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	2.637,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	49,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 16.569,06

Fontes de Recurso	
1 500	16.569,06

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-9.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

44	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-10.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREF	-1.068,00				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-99.862,01				
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
103	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-97.752,87				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-71.758,32				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
136	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-2.500,00				
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-57.763,91				
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

185	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-1.532,31				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercicio: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

216	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-150,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

224	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-4.725,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	110 000	GERAL					
225	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-10.351,50				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	110 000	GERAL					
231	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	-11.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	110 000	GERAL					
245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-38.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	110 000	GERAL					
249	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-65.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	110 000	GERAL					
251	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-358,35				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	550	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO					
261	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-10.135,19				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	110 000	GERAL					
262	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-44.500,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercicio Corrente					
	110 000	GERAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

285	12.365.0012.2036.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-58.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500
289	12.365.0012.2037.0000 3.3.90.39.00 1 110 000	Manutenção da Pré-Escola OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	-1.648,45 F.R. Grupo: 1 1 500
299	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	-20.031,95 F.R. Grupo: 1 1 500
302	12.365.0012.2694.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-38.721,09 F.R. Grupo: 1 1 500
948	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.94.00 1 110 000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-15.000,00 F.R. Grupo: 1 1 500

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

339	13.392.0002.2123.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	-813,00 F.R. Grupo: 1 1 500
347	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.30.00 1 110 000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Exercício Corrente GERAL	-300,00 F.R. Grupo: 1 1 500

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

383	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.14.00 1 110 000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	-509,80 F.R. Grupo: 1 1 500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

448	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	-11.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-17.841,42			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

462	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-200,00				
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

505	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-8.000,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	ATENÇÃO BASICA				
554	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 135	REGIONALIZACAO				
584	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-450,00				
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 014	PAICI				
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-86.824,28				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
614	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-2.489,88				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
617	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-805,51				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

620	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
621	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-1.213,52				
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

667	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	-50.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
697	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social	-660,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-3.284,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	2	660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores					
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19					
904	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-693,00				
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	2	660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores					
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19					

-855.943,36

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$144.540,45 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 144.540,45

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	693,14	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
37	04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas	2.030,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	33.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	4.958,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

106	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	16.551,26	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1027	11.331.0007.2139.0000	Contribuição para o PASEP	5.463,21	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1	1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029\0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

975	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	13.754,37
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

270	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	850,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
276	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	3.811,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

405	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	2.530,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

463	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	3.063,50
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
472	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

962	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	34.587,62	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
541	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	8.069,0[illegible]	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
578	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	800,0[illegible]	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

642	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	440,0[illegible]	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	130,0[illegible]	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
720	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	5.000,0[illegible]	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF		
902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavirus	1.827,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		
657	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa	462,27	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

664	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-2.723,14	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

92	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-4.958,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
99	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREF	-8.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREF	-5.463,21	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

103	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-16.551,26	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-13.754,37	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

229	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	-850,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
293	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-3.811,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-2.530,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

459	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-4.063,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

496	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇAO BASICA		
500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-7.247,84	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
504	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-8.012,05	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-5.357,48	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-9.244,01		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-8.069,06		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
591	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-4.726,24		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
769	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-600,00		
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO			

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-290,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
649	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	-280,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

655	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idc	-494,27		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 003	SCFV			
659	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idc	-488,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 003	SCFV			
667	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	-25.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

717	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercicio Corrente		
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF		
903	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavirus	-1.827,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 660	
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		

-144.540,45

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Portal de Legislação do Município de São José dos Quatro Marcos / MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.952, DE 05/04/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e Especial, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo Anterior, os recursos definidos pelo artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de abril de 2023.

AMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CONTABILIDADE
DECRETOS ORÇAMENTARIO 2º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$900.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **900.000,00**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	850.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-159.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
142	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-45.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
147	15.451.0006.1040.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLIC	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

148	15.451.0006.1040.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLIC	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
174	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-90.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
179	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-60.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

192	04.122.0002.2751.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI.	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
194	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 002	Transito Municipal		

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

197	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-82.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
200	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-155.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

404	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 58 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.							
407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-10.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
413	20.122.0016.2045.0000	Reforma e Ampliação do barracão da secretaria	-12.000,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
423	20.606.0016.1205.0000	Apoio e Incentivo aos Produtores Rurais com Assistência e Capac	-12.000,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
02 07 04	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO							
458	23.691.0016.2156.0000	Parceria com Entidades Municipalistas	-35.000,00					
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

Anulação (-) **-900.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 02 de maio de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
294	12.365.0012.2196.0000 3.3.90.39.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.350,00
320	12.365.0012.2042.0000 3.1.90.04.00	0012 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		523,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
932	10.301.0017.2187.0000 3.3.90.14.00	0017 DIÁRIAS - CIVIL		2.400,00
575	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
656	08.241.0125.2066.0000 3.3.90.39.00	0125 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				70.473,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
88	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.200,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
138	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-10.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
292	12.365.0012.2196.0000 3.3.90.30.00	0012 MATERIAL DE CONSUMO		-16.350,00
322	12.365.0012.2042.0000 3.1.90.13.00	0012 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-523,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 59 , DE 02 DE maio DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
539	10.301.0017.2187.0000 3.3.90.46.00	0017 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-2.400,00
930	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.32.00	0018 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-30.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0125 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
653	08.241.0125.2066.0000 3.3.90.04.00	0125 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-70.473,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.192,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.192,28**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

120	11.331.0007.2139.0000	Contribuição para o PASEP	1.550,03
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

341	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

573	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	6.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
941	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	24.642,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-1.550,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

559	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-3.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

675	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-8.980,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

733	08.243.0022.2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	-5.662,25
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-50.192,28**

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 60 , DE 02 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 63 , DE 08 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$45.290,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **45.290,16**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

71	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	867,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

912	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	3.923,16
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	40.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

63	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-500,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 63 , DE 08 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1952

02	02	05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
	64		17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-367,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	138		04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Pub	-3.923,16			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
	529		10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-40.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	ATENÇÃO BASICA				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	658		08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-45.290,16**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 64 , DE 15 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$38.125,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **38.125,00**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	12.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

222	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA RE	650,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

289	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
277	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	3.275,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

383	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
389	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	2.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 64 , DE 15 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

662	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	SCFV	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

96	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS	-4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
97	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
98	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-650,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

275	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-3.275,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
279	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Edu	-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 64 , DE 15 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

02	06	07	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
	375		27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	-2.200,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	380		27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-5.000,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	655		08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 003	SCFV				

Anulação (-) **-38.125,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 15 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 15 de maio de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
70	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.47.00	0005 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		196,94

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 15 DE maio DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
110	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		650,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
403	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.14.00	0016 DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
942	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.08.00	0017 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		54,59

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.901,53

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
66	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.36.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-196,94

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 65 , DE 15 DE maio DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-650,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
406	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.36.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-4.900,00
408	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.46.00	0016 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-1.100,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
777	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.46.00	0017 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-54,59
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-6.901,53

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$320.783,07 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **320.783,07**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

69	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	394,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

917	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	56,47
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

109	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	10.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	4.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		
294	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 03 FUNDEB

320	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	80.037,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

406	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	1.405,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	19.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	41.923,15	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	15.331,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	26.788,45	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
769	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	540,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	18.138,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

484	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍF	97.170,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

58	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM C	-394,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

78	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-56,47	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

106	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-10.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

248	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-4.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-6.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 06 03 FUNDEB

306	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	-30.037,00	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 540		
1	Recursos do Exercício Corrente			
251 001	FUNDEB 70%			

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 03 FUNDEB

309	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	-50.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-20.405,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

465	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-15.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
470	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
482	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-40.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

491	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-67.287,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
559	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-34.892,85	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 68 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1929

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
	575		10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-540,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO				
	585		10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-17.170,00			
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-320.783,07**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1958

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$136.188,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **136.188,04**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

825	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	115.014,66
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	
934	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	12.912,38
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 002	FETHAB EDUCAÇÃO	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

840	13.392.0002.2759.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTOS	8.261,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 036	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **136.188,04**

Fontes de Recurso	
2 599	115.014,66
2 700	8.261,00
2 759	12.912,38

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 69 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1958

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 70 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1959

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$775.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

939 04.123.0002.2023.0000 Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 711
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

938 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F 125.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
100 084 TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

935 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 150.000,00
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS F.R.: 1 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
100 724 Conv. Aquisição de Combustivel

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

936 15.451.0009.1037.0000 Pavimentação Asfáltica 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
100 084 TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO

937 26.782.0009.1215.0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BI 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 706
1 Recursos do Exercício Corrente
100 084 TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **575.000,00**

Fontes de Recurso
1 706 575.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 70 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1959

Anulação:

02	03	01	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.					
	100		04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-50.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	711
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	153		15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-115.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS				
02	09	01	GABINETE DO SECRETARIO.					
	635		08.244.0022.1340.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE	-35.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 081	ACADEMIA AR LIVRE				

Anulação (-) **-200.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 71 , DE 26 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1960

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **35.000,00**

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

940	27.812.0004.1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 081	ACADEMIA AR LIVRE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

909	08.244.0022.1340.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE	-35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 081	ACADEMIA AR LIVRE	

Anulação (-) **-35.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 72 , DE 26 DE maio DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 26 de maio de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
60	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.16.00	0005 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.132,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 72 , DE 26 DE maio DE 2023

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0004	ESPORTE E VIDA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
375	27.812.0004.1010.0000 3.3.90.39.00	0004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		560,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
943	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.47.00	0018 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00
927	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
671	08.244.0022.2070.0000 3.1.90.94.00	0022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.703,98
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			20.535,98

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 72 , DE 26 DE maio DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
58	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.132,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
374	27.812.0004.1010.0000 3.3.90.30.00	0004 MATERIAL DE CONSUMO		-560,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
578	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-140,00
618	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-12.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
667	08.244.0022.2070.0000 3.1.90.11.00	0022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.703,98
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-20.535,98

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 73 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$72.900,88 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **72.900,88**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

763 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F 4.429,18
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

956 26.782.0009.1215.0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BU 23.941,14
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

196 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano 2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 002 Transito Municipal

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

345 13.392.0002.2123.0000 Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura 233,63
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

384 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

385 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 22.600,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 73 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

389	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

954	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	4.037,63
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

574	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	7.159,30
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

92	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-8.466,81
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-24.600,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
160	18.541.0021.2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO	-16.000,00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 73 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

195	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	-10.441,14	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 002	Transito Municipal		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

346	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-233,63	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

373	27.812.0004.1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em Geral	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
377	27.812.0004.1354.0000	ILUMINAÇÃO DE ESTADIO	-1.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

473	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-7.159,30	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-72.900,88**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 73 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$164.100,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **164.100,25**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

119	04.123.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadação	6.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	1.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	32.798,54
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

279	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de E	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
292	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
776	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	6.725,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

340	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
345	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	3.249,35
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

384	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	8.860,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

513	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	550,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
541	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	15.406,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	428,88
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
581	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	23.518,90
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

642	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
649	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	8.863,58	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-6.600,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

174	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-1.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
761	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-32.798,54	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

240	12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais	-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
271	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-53.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

275	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-6.725,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

338	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-3.449,35	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

371	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	-3.860,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
374	27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	-2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

462	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-550,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
473	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-1.506,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-428,88	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-23.518,90	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

589	10.302.0018.2754.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL		-13.900,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

629	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
631	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc		-2.363,58
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

654	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
658	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
675	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-164.100,25**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 74 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de junho de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
70	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.47.00	0005 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		154,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.150,00

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
110	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		200,00
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600,00
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.700,00
119	04.123.0002.2134.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00
946	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.47.00	0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300,00
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
788	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.999,00
157	15.451.0009.2701.0000 3.3.90.39.00	0009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.970,95
180	26.782.0009.1044.0000 3.3.90.39.00	0009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
372	27.812.0004.1005.0000 3.3.90.39.00	0004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.800,00
384	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.30.00	0004 MATERIAL DE CONSUMO		1.440,00
384	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.30.00	0004 MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
388	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.36.00	0004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.100,00
953	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.93.00	0004 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10,20
253	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.000,00
262	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00
263	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.004,71
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.022,90
948	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		267,53
787	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		19.629,74
926	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.242,60
347	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.30.00	0015 MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
944	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		333.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
404	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		300,00
404	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
409	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.47.00	0016 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00
410	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.93.00	0016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		329,03

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
520	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.36.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.000,00
945	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.93.00	0017 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		428,08
546	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.14.00	0018 DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00
573	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.14.00	0018 DIÁRIAS - CIVIL		7.200,00
479	10.122.0026.2172.0000 3.3.90.30.00	0026 MATERIAL DE CONSUMO		500,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
676	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.33.00	0022 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			531.928,74

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
66	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.36.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-154,00

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
90	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.40.00	0002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-9.150,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-4.180,00
112	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-3.600,00
118	04.123.0002.2134.0000 3.3.90.31.00	0002 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESI		-12.000,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
138	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-15.000,00
138	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-4.999,00
143	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.47.00	0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-1.300,00
155	15.451.0009.2701.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		-1.970,95
177	26.782.0009.1044.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		-1.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
371	27.812.0004.1005.0000 3.3.90.30.00	0004 MATERIAL DE CONSUMO		-3.800,00
382	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.04.00	0004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-500,00
383	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.14.00	0004 DIÁRIAS - CIVIL		-1.500,00
383	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.14.00	0004 DIÁRIAS - CIVIL		-80,00
383	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.14.00	0004 DIÁRIAS - CIVIL		-10,20
384	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.30.00	0004 MATERIAL DE CONSUMO		-1.100,00
386	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.32.00	0004 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-500,00
387	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.33.00	0004 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-2.000,00
391	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.47.00	0004 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-360,00
245	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-267,53
251	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-11.000,00
257	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-300,00
259	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-8.004,71
307	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.022,90
282	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-6.242,60
299	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-19.629,74
354	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-60.000,00
355	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-133.000,00
358	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0015 APOIO E INCENTIVO CULTURAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
359	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100.000,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
403	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.14.00	0016 DIÁRIAS - CIVIL		-329,03
403	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.14.00	0016 DIÁRIAS - CIVIL		-300,00
408	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.46.00	0016 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-5.000,00
410	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.93.00	0016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		-500,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
525	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.40.00	0017 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-428,08
785	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.32.00	0017 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-11.000,00
552	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00
577	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-7.200,00
480	10.122.0026.2172.0000 3.3.90.33.00	0026 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-500,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 75 , DE 01 DE junho DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
675	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.30.00	0022 MATERIAL DE CONSUMO		-1.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-531.928,74

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 77 , DE 01 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de junho de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	10	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0023	PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
753	09.272.0023.2079.0000 3.3.90.35.00	0023 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.334,32
754	09.272.0023.2079.0000 3.3.90.36.00	0023 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.265,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 77 , DE 01 DE junho DE 2023

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	15.599,32

LOCAL: 10 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0023 PREVIQUAM-SUSTENCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
755	09.272.0023.2079.0000 3.3.90.39.00	0023 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-6.599,32
758	09.272.0023.2079.0000 3.3.90.98.00	0023 DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		-9.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-15.599,32

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 81 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$202.065,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **202.065,00**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

261	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	47.065,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
286	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

574	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	150.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

209	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
214	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-7.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 81 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

239	12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais		-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
240	12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
242	12.361.0011.1160.0000	Manutenção de Parceria em Projetos de Programas Educacionais		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
243	12.361.0011.1160.0000	Manutenção de Parceria em Projetos de Programas Educacionais		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
270	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
278	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Edu		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
287	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
291	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
304	12.366.0011.2194.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 81 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

305	12.366.0011.2194.0000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
767	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		-16.065,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

488	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal		-150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-202.065,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.128.801,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.128.801,74**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

58	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	74.396,67
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
60	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	10.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
61	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	47,12
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
62	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	25.208,88
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
69	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	2.379,33
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

78	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
79	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

917	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	56,47
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

107	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	72.200,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
109	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

186	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	750,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
949	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	4.920,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

244	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	7.703,74
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
247	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	2.145,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	5.240,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

298	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	5.470,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
228	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	220 001	TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL	
230	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	15.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	210 001	TRANSF. FNDE - PNAE CRECHE	

02 06 03 FUNDEB

320	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	460.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

384	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	488,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

406	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	1.437,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	38.995,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

520	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	96,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	34.968,15	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	39.279,77	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
913	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	13.699,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
914	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	1.442,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	25.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
942	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	56,47	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
947	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	900,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	95.068,77	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	42.934,08
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
574	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.278,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	24.248,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
780	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.101,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
781	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	16,70
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

671	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	1.776,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-86.776,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-25.256,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

80	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-5.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
81	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-56,47	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

72	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	-100.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

108	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-54.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
114	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-18.200,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
115	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-5.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

131	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-750,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
788	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-4.920,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

234	12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	-25.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	552
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	240 001	TRANSF. FNDE - PNAE EJA		
245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-20.558,74	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

313	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	-250.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
317	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL	-210.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

371	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	-488,59	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

392	18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
393	18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
396	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-2.337,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

398	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.		-7.000,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.		-6.595,00				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
401	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.		-500,00				
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
405	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I		-500,00				
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
412	20.122.0016.2045.0000	Reforma e Ampliação do barracão da secretaria		-3.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
416	20.601.0016.1198.0000	Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudas		-1.000,00				
	3.3.90.20.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
417	20.601.0016.1198.0000	Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudas		-1.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
419	20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria		-500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
420	20.605.0016.1138.0000	Reforma e Ampliação da Feira Livre - Construção Box Alvenaria		-500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

424	20.606.0016.1205.0000	Apoio e Incentivo aos Produtores Rurais com Assistência e Capac					-500,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
425	20.606.0016.1205.0000	Apoio e Incentivo aos Produtores Rurais com Assistência e Capac					-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
426	20.606.0016.1207.0000	Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo					-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
427	20.606.0016.1207.0000	Apoio e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo					-500,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
450	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL					-10.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
451	20.607.0016.1170.0000	Perfuração de Poços Artesianos					-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E CC

454	20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento					-2.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
455	20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento					-500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
456	20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento					-1.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-40.993,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-42.215,17	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
507	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-20.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-50.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
580	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-1.278,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-37.422,77	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
614	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-18.179,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
790	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 83 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-17.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

667	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	-1.776,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-1.128.801,74**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 84 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$94.850,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **94.850,50**

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

45	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	14.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	49.850,50
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

44	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 84 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-14.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

394	18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	-500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
395	18.543.0021.1217.0000	Educação, Gestão e Serviços Ambientais	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
411	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-350,50	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
414	20.122.0016.2045.0000	Reforma e Ampliação do barracão da secretaria	-500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
415	20.601.0016.1174.0000	Construção de Agroindústria de Derivados de Frutas, Hortaliças e	-5.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
418	20.601.0016.1198.0000	Reforma e Ampliação do Viveiro de Mudas	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
421	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
428	20.606.0016.1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 84 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

430	20.606.0016.1345.0000	EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE COZINHA MULTIFUN		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
432	20.606.0016.1346.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A FEIRA DO PRODUTC		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
434	20.606.0016.1348.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGROINDUSTRIA DE F		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
436	20.606.0016.1349.0000	MINICARREGADEIRA DE DIREÇÃO DESLIZANTE SOBRE ROD/		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
438	20.606.0016.1350.0000	AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
440	20.606.0016.1351.0000	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA (GRADE NIVELADC		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
442	20.606.0016.1353.0000	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E CC

457	20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-94.850,50**

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 84 , DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1952

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 85 , DE 26 DE junho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 26 de junho de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 85 , DE 26 DE junho DE 2023

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
22	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000,00
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.600,00

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
105	04.123.0002.2022.0000 3.1.90.16.00	0002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
131	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 85 , DE 26 DE junho DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
385	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.31.00	0004 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		50,00
261	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			39.650,00

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
21	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-20.000,00
33	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.46.00	0002 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-2.600,00
34	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.47.00	0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-500,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
106	04.123.0002.2022.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-5.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 85 , DE 26 DE junho DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
130	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-10.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
384	27.812.0004.2008.0000 3.3.90.30.00	0004 MATERIAL DE CONSUMO		-50,00
256	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-1.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-39.650,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 86 , DE 28 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **65.000,00**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

262	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	65.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **65.000,00**

Fontes de Recurso	
1 599	65.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$713.920,16 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **633.920,16**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	16.448,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

103	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	96.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
109	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	3.500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
126	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	70.000,00
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

134	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	40.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	6.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	17.384,86	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
170	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS D	9.700,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

185	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	12.171,29	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
186	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	6.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

244	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	7.704,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
247	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	2.145,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	5.240,00	
3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
110 000		GERAL		
256	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	500,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
110 000		GERAL		
261	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	675,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
110 000		GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

262	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	80.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	599
1		Recursos do Exercício Corrente		
200 003		TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

289	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	12.723,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
294	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	53.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
298	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	5.470,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

404	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	1.815,61
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
409	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	518,70
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

463	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	2.523,80
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
479	10.122.0026.2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
546	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
547	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
573	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
595	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	110.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	1.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

680	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Excesso: **80.000,00**

Fontes de Recurso		
1	599	80.000,00

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-7.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
28	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-11.400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
29	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-548,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
31	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-2.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-70.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
106	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-3.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
108	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-22.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-44.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
115	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-30.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

132	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-20.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
143	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-2.826,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
174	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
179	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-40.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
181	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-1.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
761	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-9.700,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

187	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-1.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

188	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura		-5.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
189	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura		-5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
190	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura		-2.171,29
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
193	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
195	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano		-9.558,86
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 002	Transito Municipal		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		-20.559,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
271	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-53.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-12.723,90
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
292	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		-1.175,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

402	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.		-2.334,31
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
450	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL		-2.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

461	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		-2.523,80
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

488	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal		-181.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
616	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental		-1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

681	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais		-1.400,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 88 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Anulação (-) **-633.920,16**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE julho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 03 de julho de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
78	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.000,00
79	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.889,22

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE julho DE 2023

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
116	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		940,00

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
131	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000,00
771	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE julho DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
207	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000,00
207	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.943,67
207	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.000,00
207	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00
270	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.14.00	0011 DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00
270	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.14.00	0011 DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.511,45
776	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.14.00	0013 DIÁRIAS - CIVIL		14.400,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
399	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.94.00	0016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.985,18
406	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.36.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48,00
407	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.39.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550,97
409	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.47.00	0016 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE julho DE 2023

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
945	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.93.00	0017 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		350,17
951	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.14.00	0018 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
643	08.244.0022.2101.0000 3.3.90.36.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12,00
643	08.244.0022.2101.0000 3.3.90.36.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		356,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			184.406,66

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
80	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.16.00	0002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		-7.000,00
81	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-11.889,22

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE julho DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-10.000,00
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-940,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
130	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-60.000,00
139	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-2.500,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE julho DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
206	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-45.000,00
206	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-3.943,67
208	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-8.000,00
210	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.96.00	0002 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAI		-2.000,00
271	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-1.000,00
273	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.500,00
306	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.04.00	0011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-1.511,45
276	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		-14.400,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
396	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.11.00	0016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-7.985,18
403	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.14.00	0016 DIÁRIAS - CIVIL		-970,97
404	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		-48,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 89 , DE 03 DE julho DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
526	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.46.00	0017 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-350,17
549	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		-2.000,00
554	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
644	08.244.0022.2101.0000 3.3.90.39.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-356,00
645	08.244.0022.2101.0000 3.3.90.47.00	0022 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-12,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-184.406,66

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$400.769,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **400.769,81**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1002.0000	Aquisição de Veículo	400.769,81	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2	01.031.0001.1002.0000	Aquisição de Veículo	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
3	01.031.0001.2001.0000	Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral	-150.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
4	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-180.211,71	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
5	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-18.032,26	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
6	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-5.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 90 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

7	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-1.000,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
8	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-25.065,84	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
9	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-1.000,00	
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
14	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
15	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-3.460,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
19	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-1.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-400.769,81**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 91 , DE 03 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.000,00

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

756	09.272.0023.2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência	5.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

750	09.272.0023.2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP	-5.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) -5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$238.764,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **238.764,68**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	12.989,18
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	1.010,82
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	20.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	3.221,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	91.462,85
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

211	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	8.760,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	2.752,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
289	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	960,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

639	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
642	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
643	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	1.097,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
649	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

667	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

671	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	1.011,54
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
672	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	30.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
675	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
678	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
679	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	4.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
683	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	14.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
685	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	15.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
697	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Socia	4.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
661	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-34.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-3.221,04
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

149	15.451.0006.1040.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLIC	-1.360,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
158	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	-500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
164	26.451.0002.1343.0000	REFORMA DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
166	26.451.0002.1344.0000	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
168	26.451.0002.1347.0000	Modernização e reforma da praça esportes no município de São J	-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
182	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-1.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

183	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUE	-2.039,33	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
760	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-62,06	
	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
761	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-82.501,46	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

203	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

212	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-960,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-2.752,25	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
215	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-8.760,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

625	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

626	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc					-1.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
628	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc					-1.800,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
630	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc					-500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
632	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc					-260,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
633	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc					-500,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
640	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar					-12.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
641	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar					-950,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
645	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar					-8,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
647	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município					-588,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

650	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município		-201,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
652	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-6.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
660	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A		-500,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
663	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A		-480,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
666	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social		-1.012,26
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
669	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social		-4.282,84
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
670	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social		-5.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
673	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-600,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
674	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-1.100,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-690,04			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
682	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-1.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
687	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-500,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
688	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-2.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
691	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-1.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
693	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-397,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
698	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social		-3,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
700	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social		-5.475,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
702	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS		-500,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

704	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS		-500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
706	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS		-500,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
710	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial		-1.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
711	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial		-500,00				
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
712	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial		-500,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
713	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial		-500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais		-10.000,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
724	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-22.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
726	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-2.428,66				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 92 , DE 10 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	768	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A	-8.784,00				
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
	923	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-48,24				
		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					

Anulação (-) **-238.764,68**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 96 , DE 17 DE julho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 17 de julho de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 96 , DE 17 DE julho DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
21	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
28	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		11.400,00
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		548,00
31	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00
70	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.47.00	0005 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		700,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		330,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
952	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.14.00	0017 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			21.978,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 96 , DE 17 DE julho DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
23	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.16.00	0002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		-1.000,00
24	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		-3.000,00
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-13.948,00
65	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		-700,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-330,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
524	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.39.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-21.978,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 97 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$56.107,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **56.107,00**

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

39	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	580,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 97 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

256	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
278	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de E	130,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

678	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	15.897,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

43	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-36.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 97 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

221	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-1.580,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

290	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		-130,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

623	08.122.0002.1098.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos		-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
634	08.244.0022.1340.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
636	08.244.0022.1341.0000	EQUIPAMENTOS/VEICULOS EM GERAL		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
651	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

658	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-5.660,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
665	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A		-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 97 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

681	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-1.037,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
695	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
701	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social		-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
708	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS		-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
715	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial		-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-56.107,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$59.026,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **59.026,03**

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

774	13.392.0015.1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	59.026,03
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

340	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
341	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-1.239,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-10.553,18
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
351	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-22.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
361	13.392.0015.1356.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 98 , DE 17 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

363	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC		-2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
364	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC		-2.533,60
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
365	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC		-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-59.026,03**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 100 , DE 20 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$17.010,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **17.010,00**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

825	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	17.010,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

826	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-17.010,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	

Anulação (-) **-17.010,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 20 DE julho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 20 de julho de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 102 , DE 20 DE julho DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
263	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
278	12.365.0012.1062.0000 3.3.90.30.00	0012 MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
277	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.39.00	0013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
930	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.32.00	0018 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		30.000,00
611	10.304.0020.2062.0000 3.3.90.47.00	0020 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		230,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.230,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
259	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-4.000,00
279	12.365.0012.1062.0000 3.3.90.39.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.000,00
276	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		-2.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 102 , DE 20 DE julho DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
578	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-30.000,00
608	10.304.0020.2062.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-230,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-40.230,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 104 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$92.430,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **92.430,00**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

78	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	31.730,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
82	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	50.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	9.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	1.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

72	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	-75.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 104 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

75	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário		-6.730,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

102	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		-9.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais		-1.700,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-92.430,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 105 , DE 26 DE julho DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 26 de julho de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
59	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.13.00	0005 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.224,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 105 , DE 26 DE julho DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		255,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
216	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
503	10.301.0017.2175.0000 3.1.90.13.00	0017 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.719,00

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
58	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.224,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 105 , DE 26 DE julho DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
137	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		-255,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
214	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.33.00	0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-1.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
500	10.301.0017.2175.0000 3.1.90.11.00	0017 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-240,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-2.719,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 106 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.693.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.693.000,00**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

968	09.272.0023.2075.0000	Pessoal e Encargos Sociais do Previquam	40.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 800
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
969	09.272.0023.2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas	1.600.000,00
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	F.R.: 1 2 800
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
970	09.272.0023.2076.0000	Manutenção e Encargos com Inativos e Pensionistas	53.000,00
	3.1.90.03.00	PENSÕES	F.R.: 1 2 800
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.693.000,00**

Fontes de Recurso	
2 800	1.693.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 107 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.480,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **25.480,00**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	3.400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	10.080,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

404	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	5.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	6.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

92	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-10.080,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 107 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1952

02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS					
	137		04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-3.400,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.					
	421		20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	-12.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-25.480,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$262.518,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **262.518,77**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

79	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	2.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
82	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	10.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
917	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	112,94
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

105	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	1.865,30
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

244	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	6.540,49
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
247	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	221,33
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	66,66	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
918	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	30,82	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
298	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	12.383,44	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
303	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	2.140,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

789	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	0,75	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	1.648,68	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
406	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	4.320,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

922	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.686,11	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	7.029,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	51.530,76
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
913	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	99,19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
933	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	300,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
942	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	56,47
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	104.980,14
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	9.772,11
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	13.501,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	2.290,22
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	10.114,82
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	19.828,22
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

85	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-112,94
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

72	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	-12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-1.865,30
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

248	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-66,66
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
293	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-21.316,08
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

372 27.812.0004.1005.0000 Manutenção com Escolinha de Futebol -0,75
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

396 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind. -4.320,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

404 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I -308,16
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

407 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I -384,55
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

772 20.122.0016.1199.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind. -955,97
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

482 10.122.0026.2780.0000 MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -52.151,83
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/ F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

490 10.301.0017.2174.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal -50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

496 10.301.0017.2174.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal -99,19
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 26 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

503	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-25.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
511	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-10.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-49.900,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
548	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-356,47	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-30.680,06	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-262.518,77**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 109 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$199.001,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **99.001,84**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

71	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	2.765,10
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

262	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 109 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

341	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

371	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol	423,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

428	20.606.0016.1338.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	2.234,21
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

962	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	30.623,03
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	32.150,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	556,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
930	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	30.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **100.000,00**

Fontes de Recurso	
1 599	100.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 109 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

36	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete		-555,10
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

50	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno		-2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

53	17.512.0005.1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGU		-210,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais		-250,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

374	27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas		-423,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

421	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos		-2.234,21
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 109 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-30.623,03	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
559	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-32.706,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
578	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		

Anulação (-) **-99.001,84**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 110 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$294.634,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **294.634,34**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 29.120,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

67 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

124 28.843.0007.2138.0000 Resgate das Dívidas Contratadas 10.000,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

207 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 9.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

211 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 3.421,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

216 12.122.0002.2032.0000 Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario 1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 110 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	29.149,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
249	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
282	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	70.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
299	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	72.444,34	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
301	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	4.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

678	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

92	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 110 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-39.120,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

205	12.122.0002.1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
221	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-3.421,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

236	12.361.0011.1052.0000	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
241	12.361.0011.1056.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção das Escolas Municipais	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
246	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
255	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-153,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
274	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-28.996,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
280	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Edu	-117.296,34	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 110 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

283	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-7.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
290	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-6.612,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
295	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-5.536,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
300	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-1.500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-294.634,34**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 111 , DE 01 DE agosto DE 2023

Altera a discriminação das fontes de recurso relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação das Fontes de recurso e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de agosto de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
957	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.32.00	0028 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		21.100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				21.100,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 111 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0028 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
723	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.32.00	0028 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-21.100,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-21.100,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 112 , DE 01 DE agosto DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de agosto de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 112 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.540,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
262	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.610,20

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
963	10.301.0017.2175.0000 3.1.90.94.00	0017 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.981,39
967	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.47.00	0026 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				45.071,59

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 112 , DE 01 DE agosto DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
31	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-800,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
88	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.540,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
257	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-16.610,20

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
501	10.301.0017.2175.0000 3.1.90.11.00	0017 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-25.981,39
921	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.08.00	0026 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		-140,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-45.071,59

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 114 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$3.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.000,00**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

982 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 008 TRANSF. SUS - VISA

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

675 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

676 08.244.0022.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

779 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária -500,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 008 TRANSF. SUS - VISA

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

722 08.244.0028.2166.0000 Manutenção dos Benefícios Eventuais -2.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 114 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	728		08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-500,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-3.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 115 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$37.378,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **37.378,93**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 890,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

71 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 3.734,90
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

289 12.365.0012.2037.0000 Manutenção da Pré-Escola 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

404 20.122.0016.2044.0000 Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

448 20.606.0016.2707.0000 REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL 14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

979 10.301.0017.2174.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal 5.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
300 111 ATENCAO PRIMARIA - ESTADO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 115 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

573	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	674,03	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	80,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

290	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-4.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
295	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

421	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

499	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
576	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-754,03	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 115 , DE 14 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.				
	722		08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-4.624,90		
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente			
			110 000	GERAL			

Anulação (-) **-37.378,93**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 21 de agosto de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
24	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000,00
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
974	04.124.0002.2692.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00
59	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.13.00	0005 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500,00
61	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.94.00	0005 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
81	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		21.000,00
91	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.46.00	0002 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		164,24
917	04.122.0002.2014.0000 3.3.90.08.00	0002 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		300,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
106	04.123.0002.2022.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		75.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
133	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		90.000,00
198	15.451.0002.2030.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
157	15.451.0009.2701.0000 3.3.90.39.00	0009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
911	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000,00
977	27.812.0004.2008.0000 3.1.90.94.00	0004 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.000,00
244	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.04.00	0011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00
247	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.16.00	0011 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		250.000,00
948	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		50.000,00
330	12.365.0012.2696.0000 3.1.90.04.00	0012 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		90.000,00
787	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.217,85

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

LOCAL:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
399	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.94.00	0016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		22.000,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
942	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.08.00	0017 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		250,00
569	10.302.0018.2061.0000 3.1.90.11.00	0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000,00
985	10.302.0018.2058.0000 3.1.90.94.00	0018 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.000,00
981	10.304.0020.2062.0000 3.1.90.94.00	0020 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00
463	10.122.0026.2048.0000 3.1.90.94.00	0026 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.000,00
922	10.122.0026.2048.0000 3.1.90.04.00	0026 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
625	08.122.0002.2064.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160,00
626	08.122.0002.2064.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.500,00
671	08.244.0022.2070.0000 3.1.90.94.00	0022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			970.392,09

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
21	04.122.0002.2004.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-50.000,00
31	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.000,00
44	04.124.0002.2692.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.000,00
58	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-15.000,00
58	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-500,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
78	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-21.000,00
84	04.122.0002.2014.0000 3.3.90.46.00	0002 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-300,00
85	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		-87,06
86	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-77,18

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
103	04.123.0002.2022.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-75.000,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
130	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-90.000,00
201	15.451.0002.2030.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100.000,00
155	15.451.0009.2701.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		-300,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
207	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-25.000,00
379	27.812.0004.2008.0000 3.1.90.11.00	0004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-7.000,00
245	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-105.000,00
307	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-250.000,00
299	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.217,85
332	12.365.0012.2696.0000 3.1.90.13.00	0012 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-90.000,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
396	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.11.00	0016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-22.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 116 , DE 21 DE agosto DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
515	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		-250,00
559	10.302.0018.2058.0000 3.1.90.11.00	0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.000,00
570	10.302.0018.2061.0000 3.1.90.16.00	0018 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		-25.000,00
604	10.304.0020.2062.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-15.000,00
459	10.122.0026.2048.0000 3.1.90.11.00	0026 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-30.000,00
459	10.122.0026.2048.0000 3.1.90.11.00	0026 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-15.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
624	08.122.0002.2064.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.500,00
624	08.122.0002.2064.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-160,00
667	08.244.0022.2070.0000 3.1.90.11.00	0022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-20.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-970.392,09

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 117 , DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.000,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

960	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	120.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 083	TRANSF. ESPCIAL DA UNIAO - CUSTEIO	
961	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 083	TRANSF. ESPCIAL DA UNIAO - CUSTEIO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **150.000,00**

Fontes de Recurso	
1 706	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 118 , DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$42.583,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 42.583,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

139	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	13.583,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
771	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	21.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

563	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-34.583,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 118 , DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

567	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

724	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam	-6.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-42.583,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 120 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1966

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.000,00**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

965	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	24.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
966	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-30.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-30.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 120 , DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1966

PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$491.948,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **491.948,73**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

91	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	135,77
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

975	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	2.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	5.153,33
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
918	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
948	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	25.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
976	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

286	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
298	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	20.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
303	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	9.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
926	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

789	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	13.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	65.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	53.428,52
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
913	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	100,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

978	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	20.601,58
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO	
984	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	5.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	67.812,93
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	20.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	27.727,12
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	40.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
986	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
980	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

603	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.789,48	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	48.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	20.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
983	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	5.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

88	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-135,77	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-2.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

225	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-5.153,33	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-27.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
285	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
302	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-29.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

336	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

466	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-2.200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
467	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-2,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
468	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-2.233,58	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
470	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-1.060,20	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
475	10.122.0026.2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

476	10.122.0026.2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde	-500,00					
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
477	10.122.0026.2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde	-500,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
478	10.122.0026.2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	-50,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
479	10.122.0026.2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	-763,85					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
481	10.122.0026.2172.0000	Manutenção com o Conselho Municipal de Saúde	-500,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
482	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-109.575,90					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
483	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-20.770,93					
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

490	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-5.100,00					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
491	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-2.554,40					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

494	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
495	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-1.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
496	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
497	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-3.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
502	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-1.900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
506	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-400,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
510	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-10.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
514	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-1.871,41	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
518	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-5.201,58	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

521	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-296,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
524	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-1.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
525	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-71,92
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
526	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-15.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
531	10.301.0017.2177.0000	Manutenção da Academia da Atenção Básica		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
532	10.301.0017.2177.0000	Manutenção da Academia da Atenção Básica		-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
538	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
539	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde		-22.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
546	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		-550,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

547	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		-21.283,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
552	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		-7.947,19
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
555	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		-4.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
561	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea		-45,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
563	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea		-950,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
565	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea		-4.626,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
570	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		-4.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
574	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		-7.436,28
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
576	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		-113,97
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

583	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-4.816,60	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
587	10.302.0018.2754.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
588	10.302.0018.2754.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
594	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-3.054,26	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
595	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-49.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
598	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
599	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-7.997,68	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
600	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-3.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
601	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-1.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

602	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
607	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-1.650,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
609	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-40,04	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
610	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-3.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
614	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-21.712,93	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
616	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-3.400,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
617	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-146,21	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
619	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-500,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
620	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-264,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 123 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

621	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental		-6.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
622	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental		-200,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
785	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-9.872,60
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
941	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea		-1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
952	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-1.800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		

Anulação (-) **-491.948,73**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CONTABILIDADE
DECRETOS ORÇAMENTARIO 3º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 124 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$273.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **273.000,00**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

262	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	87.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

971	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	130.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC	
972	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

684	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	4.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	
657	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	SCFV	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **273.000,00**

Fontes de Recurso		
1	599	87.000,00
1	621	180.000,00
1	660	6.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 124 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 125 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$229.566,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **229.566,68**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

90	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	4.545,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	1.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

139	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
771	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	51.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
177	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 001	FETHAB OBRAS	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 125 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

194	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	35.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 002	Transito Municipal		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

448	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	44.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

529	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	9.153,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	47.168,68	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
971	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	10.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

93	04.122.0002.2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo	-4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
94	04.122.0002.2211.0000	Manutenção do Fundo Regularização Fundiária	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 125 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

96	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS		-545,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
97	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI		-52.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu		-35.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
159	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		-25.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 001	FETHAB OBRAS		
162	26.451.0002.1342.0000	CONSTRUÇAO E AMPLIAÇAO DO CENTRO DE TRIAGEM DA A		-1.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

486	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRU		-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
487	10.301.0017.1080.0000	Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde da Família		-500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
498	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal		-500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 125 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

499	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-9.153,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
533	10.301.0017.2177.0000	Manutenção da Academia da Atenção Básica	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
541	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-12.970,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
557	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-3.010,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
567	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
586	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-88,68	
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
589	10.302.0018.2754.0000	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	-16.100,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
590	10.303.0019.1188.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos - Farmácia Básica	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 125 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-30.000,00					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
724	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam	-14.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

Anulação (-) **-229.566,68**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$338.495,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **338.495,12**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

53	17.512.0005.1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE Á	1.852,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
114	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	8.505,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

137	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	450,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	2.150,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	444,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
174	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	4.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	6.340,37
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
276	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
776	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
226	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	37.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

988	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

573	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	25.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	45.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.200,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
930	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	29.799,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	154,75
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
971	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	60.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC	
972	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC	
608	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
609	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.350,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
678	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
698	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Socia	780,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
700	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Socia	1.770,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

46	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-1.852,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

93	04.122.0002.2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-10.505,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

128	04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Ob		-444,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu		-4.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu		-2.300,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
155	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS		-300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

212	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-440,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-8,01
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
214	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-1.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
216	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-752,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
218	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-250,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

219	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-379,84				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
220	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-700,00				
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
223	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE	-4.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

229	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	-37.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
233	12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	-500,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
261	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-35.000,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
278	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Edu	-4,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
976	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-805,53				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

469	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-154,75				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

470	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-24.799,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

484	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRU	-1.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
490	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
491	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
493	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
495	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
502	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
510	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

518	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
524	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO		
578	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
594	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-1.350,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
604	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

697	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-3.550,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-338.495,12**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 126 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 127 , DE 01 DE setembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de setembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.524,50

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 127 , DE 01 DE setembro DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
110	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		1.400,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
137	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		655,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
262	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00
264	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.47.00	0011 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		23,91
264	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.47.00	0011 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		73,21
273	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.900,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 127 , DE 01 DE setembro DE 2023

LOCAL:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
399	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.94.00	0016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.630,87

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
580	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.47.00	0018 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		132,00
989	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.91.00	0018 SENTENÇAS JUDICIAIS		22.500,00
470	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.39.00	0026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			42.339,49

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
88	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-3.524,50

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 127 , DE 01 DE setembro DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-1.400,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
138	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-655,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
256	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-73,21
256	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-23,91
257	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-4.000,00
270	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.14.00	0011 DIÁRIAS - CIVIL		-400,00
271	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-2.500,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 127 , DE 01 DE setembro DE 2023

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
396	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.11.00	0016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.630,87

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
576	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.33.00	0018 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-132,00
578	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-22.500,00
469	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.36.00	0026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-42.339,49

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 128 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **150.000,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

937	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BL	150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 084	TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

936	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 084	TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO	

Anulação (-) **-150.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 130 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1966

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

965	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 133 , DE 18 DE setembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 18 de setembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
30	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.33.00	0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.613,93

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 133 , DE 18 DE setembro DE 2023

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
110	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		300,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
222	12.122.0002.2706.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		70,00

LOCAL:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
446	20.606.0016.2707.0000 3.3.90.31.00	0016 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES		41.000,00
449	20.606.0016.2707.0000 3.3.90.39.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.200,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 133 , DE 18 DE setembro DE 2023

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
552	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300,00
574	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0028	BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
957	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.32.00	0028 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		30.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			96.483,93

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
28	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		-2.613,93

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 133 , DE 18 DE setembro DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-300,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
223	12.122.0002.2706.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-70,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
445	20.606.0016.2707.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		-53.200,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
556	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.47.00	0018 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-300,00
577	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-10.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 133 , DE 18 DE setembro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0028 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
723	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.32.00	0028 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-96.483,93

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 135 , DE 27 DE setembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 27 de setembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
59	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.13.00	0005 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000,00
60	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.16.00	0005 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 135 , DE 27 DE setembro DE 2023

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
81	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000,00
91	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.46.00	0002 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		5.000,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
284	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.16.00	0012 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
298	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.04.00	0012 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.000,00
301	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.16.00	0012 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.100,00
323	12.365.0012.2042.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
640	08.244.0022.2101.0000 3.1.90.94.00	0022 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00
675	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.30.00	0022 MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	57.100,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 135 , DE 27 DE setembro DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
58	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-11.000,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
78	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-12.000,00
88	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0012 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
282	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.000,00
299	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-16.000,00
299	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.100,00
321	12.365.0012.2042.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 135 , DE 27 DE setembro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
638	08.244.0022.2101.0000 3.1.90.11.00	0022 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-3.000,00
679	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.46.00	0022 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-3.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-57.100,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 136 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$46.797,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **46.797,40**

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

397	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	6.797,40
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	20.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
400	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	20.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

92	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-46.797,40
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-46.797,40**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 136 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.186.382,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.186.382,24**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

84	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	1.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

183	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BU	34.666,63
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
990	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BU	579.882,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 700
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 013	PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

975	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	870,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	10.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
976	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	933,34
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

301	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	5.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

323	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	30.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
330	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	160.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
333	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	50.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

344	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	1.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

977	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	2.016,50
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

464	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	15.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

470	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
471	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

506	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	1.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO	
534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	53.300,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	56.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
984	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	30,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
991	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	22.560,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	44.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	15.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	27.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	6.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	8.070,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	24.800,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
983	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	1.700,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

627	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	1.500,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
631	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
642	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

684	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	1.453,77	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF		
923	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.000,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
657	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

80	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-1.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-34.666,63	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
151	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-579.882,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS		

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

191	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-870,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

247	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-10.800,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
248	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-933,34	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
302	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-5.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

308	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	-240.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

339	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-1.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

374	27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas	-2.016,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

459	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-41.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
460	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-6.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

462	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-500,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

488	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-19.100,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
489	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-5.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
490	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-18.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-18.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-22.560,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
504	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-10.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
507	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-10.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-20.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

539	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde		-30,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		-28.070,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		-100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

638	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar		-2.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

654	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
664	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A		-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		
666	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social		-2.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
694	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-1.453,77
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF		
726	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-2.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 137 , DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Anulação (-) **-1.186.382,24**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 139 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1977

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

973	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS [	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 706
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 084	TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
1 706	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 141 , DE 02 DE outubro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 02 de outubro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
86	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		49,80
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		89,17

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 141 , DE 02 DE outubro DE 2023

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		599,00
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		600,00

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
198	15.451.0002.2030.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 141 , DE 02 DE outubro DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
212	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		150,00
213	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
263	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.402,97
270	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.14.00	0011 DIÁRIAS - CIVIL		200,00
288	12.365.0012.2037.0000 3.3.90.30.00	0012 MATERIAL DE CONSUMO		1.823,55
292	12.365.0012.2196.0000 3.3.90.30.00	0012 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
277	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.39.00	0013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		294,49
360	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 141 , DE 02 DE outubro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
527	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.47.00	0017 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20,00
552	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		131,66
574	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
580	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.47.00	0018 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		560,00
989	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.91.00	0018 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000,00
927	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00
987	10.304.0020.2062.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		600,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			266.020,64

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
88	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-89,17
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-49,80

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 141 , DE 02 DE outubro DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
112	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-1.199,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
201	15.451.0002.2030.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 141 , DE 02 DE outubro DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
216	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00
217	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.46.00	0002 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-150,00
259	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-1.402,97
271	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-200,00
289	12.365.0012.2037.0000 3.3.90.39.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.823,55
293	12.365.0012.2196.0000 3.3.90.36.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-10.000,00
276	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		-294,49
348	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.30.00	0015 MATERIAL DE CONSUMO		-25.000,00
350	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.30.00	0015 MATERIAL DE CONSUMO		-33.000,00
352	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.31.00	0015 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESI		-25.000,00
355	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-17.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 141 , DE 02 DE outubro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
523	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.39.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-20,00
550	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.36.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-131,66
573	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.14.00	0018 DIÁRIAS - CIVIL		-560,00
577	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-15.000,00
578	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-30.000,00
608	10.304.0020.2062.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-600,00
618	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-3.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-266.020,64

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 142 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$101.291,03 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **101.291,03**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

86	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	400,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	1.317,49
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

143	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	180,18
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	72,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 142 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

271	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	9.353,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	2.846,33
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	10.973,06
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

1002	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

340	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
341	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	2.297,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 142 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

457	20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomen	2.589,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

947	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
575	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	16.962,90
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

675	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	2.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
678	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 142 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

98	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS		-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		-5.317,49
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
102	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		-1.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

202	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA		-180,18
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

216	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-1.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
222	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE		-75,47
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
223	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE		-2.713,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		-72,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 142 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

256	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar		-392,90
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
261	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar		-4.957,48
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
270	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
278	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Edu		-0,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
292	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		-10.071,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
293	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		-1.736,50
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
294	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		-1.175,26
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

315	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		-6.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

338	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura		-1.500,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 142 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
421	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	-2.589,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
450	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	-2.297,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

459	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-12.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-900,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
548	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
553	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
583	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-4.762,90	
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 142 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

654	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-1.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
666	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	-1.200,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-2.100,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

-101.291,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 143 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$137.162,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **137.162,11**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

37	04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas	21.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	3.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	4.782,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

137	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	5.929,50
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
139	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 143 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	3.795,21
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
771	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
180	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 001	FETHAB OBRAS	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

190	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
194	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 002	Transito Municipal	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	187,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

253	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	567,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 143 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

354	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	32.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

92	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-15.079,79	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
99	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-13.702,21	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-28.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-23.124,71	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

159	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	-35.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 001	FETHAB OBRAS		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

251	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-567,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 143 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

295	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-187,80	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

722	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-4.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
726	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam	-17.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-137.162,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 146 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1967

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.307,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **15.307,74**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

958	08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	2.707,74
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	PROCAD-SUAS	
959	08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	10.500,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	PROCAD-SUAS	
964	08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	2.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	PROCAD-SUAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **15.307,74**

Fontes de Recurso	
1 660	15.307,74

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 147 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1966

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$68.020,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **68.020,00**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

965	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	49.020,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
966	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	19.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-68.020,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-68.020,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 147 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1966

PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 149 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$6.120,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **6.120,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

10	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	125,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
13	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	5.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
15	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	595,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

11	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-6.120,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-6.120,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 149 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 150 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$258.382,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **258.382,81**

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

262 12.361.0011.2189.0000 Manutenção com o Transporte Escolar 91.330,55
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 599
1 Recursos do Exercício Corrente
200 003 TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125

02 06 03 FUNDEB

323 12.365.0012.2042.0000 Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC 27.169,74
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
251 001 FUNDEB 70%

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

496 10.301.0017.2174.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal 40.099,99
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

529 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

925 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 60.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

963 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família 35.782,53
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 150 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

655	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	SCFV	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **258.382,81**

Fontes de Recurso	
1 540	27.169,74
1 599	91.330,55
1 600	137.882,52
1 660	2.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 151 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1964

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$51.909,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **51.909,53**

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

950	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	51.909,53
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 716
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 195	Lei Paulo Gustavo - LPG.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **51.909,53**

Fontes de Recurso	
1 716	51.909,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 153 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$16.416,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.416,00**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

903	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	4.416,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	
904	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	12.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-16.416,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	

-16.416,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 153 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 154 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **200.000,00**

02 06 03 FUNDEB

313	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
317	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso	
1 540	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 155 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$33.161,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **33.161,76**

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

195	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	17.280,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 002	Transito Municipal			

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	15.881,76	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-17.280,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

131	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-15.881,76	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

-33.161,76

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 155 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 156 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 12.500,00

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

764	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	1.500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-11.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-1.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 156 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1929

-12.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 157 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$609.271,89 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **609.271,89**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	4.170,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
25	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	5.482,03
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

58	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	10.832,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
59	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	1.224,80
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
61	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	3.400,64
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

106	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	12.102,87
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 157 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

975	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	971,36
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

244	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	13.142,12
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
272	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	6.514,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
298	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	17.485,15
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

379	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	1.248,85
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
977	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	2.041,42
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

396	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	16.633,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
400	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	1.869,51
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 157 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

471	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.046,69
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	146.887,28
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	53.005,39
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
544	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	7.795,13
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
560	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	10.121,70
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	77.665,49
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	5.361,45
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	23.039,48
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
579	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.479,94
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 157 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	12.250,02
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	2.250,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
985	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	1.801,37
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
592	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	316,98
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
593	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	941,49
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	19.798,65
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 157 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

311	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	25.043,70
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
996	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	3.248,21
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
999	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	2.739,54
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
323	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	8.812,58
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
325	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	8.205,38
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
997	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	2.551,71
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
998	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	1.912,98
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

913	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	34.654,39
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
914	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	10.557,98
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 157 , DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

933	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
613	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	50.265,95
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 042	EMENDA CONST. Nº 120 - ACE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **148.392,42**

Fontes de Recurso		
1	540	52.514,10
1	600	45.612,37
1	604	50.265,95

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

127	99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência	-460.879,47
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-460.879,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 158 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$62.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **62.800,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1002.0000	Aquisição de Veículo	40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
14	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	22.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

282	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-62.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-62.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 158 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$222.635,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **222.635,56**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

39	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	1.800,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
42	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	22.600,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
90	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	10.400,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	1.500,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	9.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
124	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	5.150,00
	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	39.838,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
771	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

212	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

216	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	2.400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

271	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
287	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
276	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
226	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	13.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
228	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	13,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	220 001	TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL	
231	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

403	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	509,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

404	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
522	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	650,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	12.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
575	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
578	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	26.613,01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
1009	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	1.305,84	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 135	REGIONALIZACAO		
1005	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.362,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	2.492,80	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

720	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	3.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

22	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-4.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

916	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	-2.100,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

48	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
49	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-500,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
51	04.124.0002.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DI	-1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
52	04.124.0002.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DI	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

78	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-14.509,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-400,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

72	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	-20.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

103	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-10.650,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
127	99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência	-500,61	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-47.838,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

225	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-1.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
229	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	-28.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

234	12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA		-13,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 552	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	240 001	TRANSF. FNDE - PNAE EJA		
245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		-20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		-2.750,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
281	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA		-900,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		-200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
294	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		-1.499,85
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

363	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC		-2.050,15
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

444	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL		-500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-12.650,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
548	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-12.578,75	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
549	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-905,84	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 135	REGIONALIZACAO		
553	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-3.819,26	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
554	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 135	REGIONALIZACAO		
604	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-1.362,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		
769	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-9.415,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
989	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-15.800,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

716	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	-3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 159 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	722		08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-2.492,80			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/F.R. Grupo:		1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

-222.635,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.624.061,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.624.061,31**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

1014	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	46.278,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1015	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	15.507,10
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

1016	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	29.930,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

1017	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	33.114,53
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

1018	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	49.115,06
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

1019	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	9.389,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1020	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	43.503,86
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1021	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	53.999,89
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1022	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	104.091,98
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1023	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	15.600,09
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
156	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 001	FETHAB OBRAS	
177	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 001	FETHAB OBRAS	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

251	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

253	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	47.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO	
257	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	23.063,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	
262	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	196.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 599
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	
228	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	14.953,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	220 001	TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL	
230	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	20.796,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	210 001	TRANSF. FNDE - PNAE CRECHE	
232	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	7.061,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	210 002	TRANSF. FNDE - PNAE PRE ESCOLA	
235	12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	1.724,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 552
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	240 002	TRANF. FNDE - PNAE AEE	

02 06 03 FUNDEB

310	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	1.387,86
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
311	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	72.292,08
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

996	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	4.550,27
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
999	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	2.739,54
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
317	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	2.568,99
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
321	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	70.832,61
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
323	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	12.656,48
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
325	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	30.013,63
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
330	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	11.435,48
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
333	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	12.015,20
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
334	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	10.120,27
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

997	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	3.241,54
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
998	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	3.200,38
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

1024	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	45.992,69
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	41.903,68
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
509	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	774,77
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
529	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	535,85
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
535	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	32.874,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 041	EMENDA CONST. Nº 120 - ACS	
783	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	730,88
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 041	EMENDA CONST. Nº 120 - ACS	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

913	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	34.612,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
914	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	10.558,28
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
933	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
575	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
578	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	8.112,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
930	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	21.602,71
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
995	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	16.392,56
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 632
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 136	Aquisicao Ambulancia	
1008	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	172.862,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
613	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	68.250,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 042	EMENDA CONST. Nº 120 - ACE	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 160 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

1025	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	55.615,57	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1026	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	2.829,30	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
664	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	1.831,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.624.061,31**

Fontes de Recurso	
1 540	237.054,33
1 550	57.000,00
1 552	44.534,40
1 599	219.063,00
1 600	341.361,55
1 604	101.855,63
1 632	16.392,56
1 660	1.831,00
1 711	504.968,84
1 759	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 161 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$37.960,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 37.960,65

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

839	13.392.0002.2759.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTOS	7.544,32
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700	
2	Recursos de Exercícios Anteriores		
100 036	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

865	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	9.938,36
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 632	
2	Recursos de Exercícios Anteriores		
300 136	Aquisicao Ambulancia		
871	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	5.477,97
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 600	
2	Recursos de Exercícios Anteriores		
300 008	TRANSF. SUS - VISA		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

880	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	15.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660	
2	Recursos de Exercícios Anteriores		
500 004	TRANSF. FNAS - PAIF		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

840	13.392.0002.2759.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTOS M	-7.544,32
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2 700	
2	Recursos de Exercícios Anteriores		
100 036	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 161 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1948

02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
	845		10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-5.477,97			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	2	600
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			300 001	ATENÇÃO BASICA				
	864		10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-9.938,36			
			4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	2	632
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			300 136	Aquisicao Ambulancia				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	879		08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	2	660
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			500 004	TRANSF. FNAS - PAIF				

-37.960,65

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 162 , DE 01 DE novembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de novembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
86	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		801,50
86	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		812,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 162 , DE 01 DE novembro DE 2023

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
946	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.47.00	0002 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
263	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00
224	12.122.0012.2755.0000 3.3.90.30.00	0012 MATERIAL DE CONSUMO		9.317,07
277	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.39.00	0013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
930	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.32.00	0018 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		20.000,00
463	10.122.0026.2048.0000 3.1.90.94.00	0026 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.306,14

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 162 , DE 01 DE novembro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
677	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.36.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		720,00
729	08.244.0125.2165.0000 3.3.90.30.00	0125 MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			44.096,71

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-812,00
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-801,50

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-140,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 162 , DE 01 DE novembro DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
259	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-2.500,00
225	12.122.0012.2755.0000 3.3.90.39.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-9.317,07
276	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		-1.500,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
575	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		-20.000,00
459	10.122.0026.2048.0000 3.1.90.11.00	0026 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.306,14

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
676	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.33.00	0022 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-720,00
731	08.244.0125.2165.0000 3.3.90.39.00	0125 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-44.096,71

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$144.540,45 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **144.540,45**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	693,14
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
37	04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas	2.030,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	33.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	4.958,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

106	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	16.551,26
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1027	11.331.0007.2139.0000	Contribuição para o PASEP	5.463,21
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

975	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	13.754,37
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

270	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	850,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
276	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	3.811,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

405	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	2.530,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

463	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	3.063,50
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
472	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

962	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	34.587,62
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
541	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	8.069,08
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
578	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

642	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	440,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	130,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
720	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF	
902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	1.827,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	
657	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	482,27
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 003	SCFV	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

664	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança		500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete		-2.723,14
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

92	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração		-4.958,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
99	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI		-8.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI		-5.463,21
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

103	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda		-16.551,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu		-13.754,37
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

229	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		-850,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
293	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais		-3.811,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.		-2.530,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

459	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		-4.063,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

496	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal		-5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-7.247,84
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
504	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-8.012,05
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-5.357,48
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde		-9.244,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		-8.069,08
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
591	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica		-4.726,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
769	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		-800,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar		-290,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
649	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município		-280,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

655	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-494,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		
659	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-488,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 003	SCFV		
667	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social		-25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 163 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	717		08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF				
	903		08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-1.827,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	2	660
			2	Recursos de Exercícios Anteriores				
			500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19				

-144.540,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 164 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1966

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$56.143,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **56.143,86**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

965	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	14.791,59	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 711		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1020	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	41.352,27	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 711		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-20.465,79	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 711		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

939	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-35.498,34	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 711		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

139	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-179,73	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 711		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 164 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1966

-56.143,86

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 165 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$5.460,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.460,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

15	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	5.460,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

14	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-5.460,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-5.460,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$872.512,42 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **872.512,42**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

22	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	1.214,38
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
25	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	4.852,66
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
31	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	1.992,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

42	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	1.008,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

59	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	1.702,63
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
60	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	2.333,18
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

61	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	4.501,85
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

81	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	2.824,45
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
86	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	553,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	1.380,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
90	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	200,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
91	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	2.500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

104	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	1.279,85
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
107	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	4.058,41
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

109	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	466,66
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
112	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	167,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	1.373,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
946	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	280,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
102	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	12.246,76
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
120	11.331.0007.2139.0000	Contribuição para o PASEP	58.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

132	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	6.054,86
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
134	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	13.130,32
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	342,12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

139	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	68,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
771	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

207	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	3.838,39	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
211	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	2.303,93	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
212	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	150,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
215	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	1.400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

244	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	14.127,15	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
253	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	358,35	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

272	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	8.640,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	6.951,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	1.227,95
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
298	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	17.621,91
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
276	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	7.783,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

340	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	300,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
341	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	813,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

379	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	4.143,24
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

381	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	1.129,51
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
384	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	6.029,87
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
385	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	22.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
389	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	10.600,33
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
789	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	1.301,72
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
977	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	7.454,78
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	3.913,12
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
400	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	13.378,26
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
404	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	2.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
408	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

463	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	6.950,21
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
464	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	2.395,37
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
466	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	200,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
470	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	5.513,41
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
471	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.600,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
472	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	470,06
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
482	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12.746,28
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

922	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	3.056,58
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	6.999,18
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.810,04
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	55.511,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	55.443,12
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	8.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
984	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	1.034,80
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	42.692,22
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
544	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	13.112,69
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

559	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	42.201,71
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
560	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	13.718,20
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
566	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	373,33
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	80.597,29
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	14.550,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	23.661,40
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
573	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	2.835,97
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	17.404,13
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
579	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.860,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	23.911,16	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
778	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	753,22	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
790	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	660,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	3.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
951	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	1.450,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 135	REGIONALIZACAO		
985	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	1.933,79	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
1006	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	2.485,43	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
592	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	363,70	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
593	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	3.518,75	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1007	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	1.057,89
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	78.571,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	22.198,79
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

775	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	32.300,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAI	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	325,49
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	660,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
903	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	3.977,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	
656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	342,77
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

72	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	10.632,53
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

104	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	3.250,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

211	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	2.637,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	49,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 16.569,06

Fontes de Recurso	
1 500	16.569,06

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-9.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

44	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-10.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

100	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-1.068,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	-99.862,01	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
103	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-97.752,87	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-71.758,32	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
136	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-2.500,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-57.763,91	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

185	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-1.532,31	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

216	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-150,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

224	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-4.725,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
225	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos	-10.351,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
231	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	-11.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-38.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
249	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-65.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
251	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-358,35	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		
281	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-10.135,19	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
282	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-44.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

285	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-58.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
289	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-1.648,45	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
299	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-20.031,95	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
302	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-38.721,09	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
948	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-15.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

339	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-813,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

383	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-509,80	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

448	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	-11.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-17.841,42	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

462	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-200,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

505	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-8.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
554	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 135	REGIONALIZACAO		
584	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-450,00	
	3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 014	PAICI		
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-86.824,28	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
614	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-2.489,88	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
617	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-805,51	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

620	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
621	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-1.213,52	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

667	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
697	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social	-660,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-3.284,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		
904	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-693,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		

-855.943,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 167 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 170 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1990

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **12.600,00**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

958	08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	5.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	PROCAD-SUAS	
1003	08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	6.800,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	PROCAD-SUAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

959	08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	-10.500,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	PROCAD-SUAS	
964	08.244.0022.2790.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCAD - SUAS	-2.100,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 021	PROCAD-SUAS	

-12.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 170 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1990

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 171 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1991

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$128.144,35 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **128.144,35**

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

1004	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	128.144,35
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 715
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 195	Lei Paulo Gustavo - LPG.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **128.144,35**

Fontes de Recurso	
1 715	128.144,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 172 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1992

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$197.052,57 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **197.052,57**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

992	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM	
993	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	136.534,89
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM	
994	10.302.0019.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	45.517,68
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **197.052,57**

Fontes de Recurso	
1 605	197.052,57

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 173 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$44.236,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **44.236,27**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

753	09.272.0023.2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência	10.736,27
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
755	09.272.0023.2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência	1.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
915	09.272.0023.2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência	32.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

750	09.272.0023.2078.0000	Contribuição para Formação do PASEP	-12.236,27
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 802
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
759	99.999.0023.2077.0000	Res. Legal do Regime Próprio Previdência	-32.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

-44.236,27

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 173 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 181 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$96.351,04 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **96.351,04**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

807	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	90.091,97	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 000	GERAL TOTAL		
809	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	5.871,07	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 013	PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

903	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	388,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

800	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUE	-5.871,07	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 013	PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO		
808	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	-90.091,97	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 181 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1948

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-388,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 660	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		

-96.351,04

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 182 , DE 01 DE dezembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de dezembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		1.300,00
65	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		1.300,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 182 , DE 01 DE dezembro DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
764	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		39,19
194	15.451.0009.2752.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
215	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00
273	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17,29
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		90.875,82
330	12.365.0012.2696.0000 3.1.90.04.00	0012 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		44.378,20
333	12.365.0012.2696.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		26.685,90
357	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		158.220,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0026 GESTÃO EM SAÚDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
466	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.14.00	0026 DIÁRIAS - CIVIL		150,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 182 , DE 01 DE dezembro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0031 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
902	08.122.0031.2787.0000 3.3.90.30.00	0031 MATERIAL DE CONSUMO		1.218,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				326.684,40

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
28	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		-1.300,00
67	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.39.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.300,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
788	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-39,19
195	15.451.0009.2752.0000 3.3.90.39.00	0009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 182 , DE 01 DE dezembro DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
216	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-500,00
271	12.361.0011.2195.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-17,29
306	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.04.00	0011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-90.875,82
331	12.365.0012.2696.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-64.945,21
332	12.365.0012.2696.0000 3.1.90.13.00	0012 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-6.118,89
349	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.30.00	0015 MATERIAL DE CONSUMO		-25.000,00
350	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.30.00	0015 MATERIAL DE CONSUMO		-17.000,00
353	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.31.00	0015 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESI		-50.000,00
356	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-25.000,00
360	13.392.0015.1067.0000 3.3.90.39.00	0015 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-41.220,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0026 GESTÃO EM SAÚDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
469	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.36.00	0026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-150,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 182 , DE 01 DE dezembro DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0031 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VIRUS

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
903	08.122.0031.2787.0000 3.3.90.39.00	0031 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.218,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-326.684,40

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$533.579,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **533.579,20**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	3.214,96	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
25	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	1.257,24	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

42	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	291,76	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

58	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	3.106,74	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
59	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	683,31	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	35.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

72	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	1.312,27	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

104	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	3.250,52	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
107	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	3.570,73	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
112	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	720,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
102	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS	129.993,59	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
123	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	6.731,18	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
125	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	4.471,22	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
126	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	2.062,58	
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

132	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	402,91
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
134	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	4.369,04
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	27.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

215	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	1.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	1.860,04
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
253	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	1.084,02
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 550
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO	
272	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	1.440,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
776	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	2.575,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	1.095,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

384	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	1.076,32
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
385	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	3.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
389	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	3.153,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
789	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	3.277,48
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

396	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	9.996,28
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	664,65
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
400	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	1.883,15
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

402	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	2.142,66	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
406	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	655,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

464	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	789,46	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
482	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.881,96	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
922	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	3.823,34	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	27.267,63	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	7.297,43	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
522	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	915,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	7.456,29
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
544	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	2.313,76
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
559	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	2.871,08
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
560	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	838,70
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	12.754,48
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	1.826,36
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	3.678,47
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	52.298,81
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	570,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

972	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC	
1009	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	81,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 621
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 135	REGIONALIZACAO	
608	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	3.545,04
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	1.055,51
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

638	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	7.549,80
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
642	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

674	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	150,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

680	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1.979,52	
3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
110 000		GERAL		
685	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	945,30	
3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
110 000		GERAL		
1011	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	660,00	
3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1	660
1		Recursos do Exercício Corrente		
500 005		TRANSF. FNAS - IGDSUAS		
1028	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	1.000,00	
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
110 000		GERAL		
902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	4.588,00	
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
2		Recursos de Exercícios Anteriores		
500 009		ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-46.242,07	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
110 000		GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

78	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-10.825,20	
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
110 000		GERAL		
82	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-6.599,86	
3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
1		Recursos do Exercício Corrente		
110 000		GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

101	04.122.0007.2781.0000	MANUTENÇÃO COM SENTENÇAS JUDICIAIS		-18.704,45
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
127	99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência		-2.065,08
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu		-27.186,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put		-536,56
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put		-9.845,02
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

224	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos		-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
226	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN		-1.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

246	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-6.703,86	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
249	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-12.176,82	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
251	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-1.084,02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 550	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO		
281	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-7.575,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
299	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-6.180,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
948	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-13.691,82	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

338	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-5.050,65	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
354	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-6.295,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
774	13.392.0015.1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	-125.129,56	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-5.901,05				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

460	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-5.234,79				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
461	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-600,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

493	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-81,91				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO					
505	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-915,00				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	ATENÇÃO BASICA					
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-63.796,96				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
595	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-570,00				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
971	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-100.000,00				
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo:	1	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC					
1005	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-1.200,00				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 008	TRANSF. SUS - VISA					

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 183 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

624	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-18.397,04					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
649	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	-450,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

683	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa	-92,98					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
705	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	-660,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	660		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	500 005	TRANSF. FNAS - IGDSUAS						
904	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	-4.588,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	2	660		
	2	Recursos de Exercícios Anteriores						
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19						

-533.579,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 184 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$110.507,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **110.507,83**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

156 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759
1 Recursos do Exercício Corrente
100 001 FETHAB OBRAS

180 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 759
1 Recursos do Exercício Corrente
100 001 FETHAB OBRAS

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

1010 12.361.0011.2035.0000 Manutenção com Salário Educação 900,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 550
1 Recursos do Exercício Corrente
200 001 TRANS. SALARIO EDUCACAO

02 06 03 FUNDEB

311 12.361.0011.2039.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental 9.572,35
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
251 001 FUNDEB 70%

312 12.361.0011.2040.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental 3.776,23
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
252 001 FUNDEB 30%

313 12.361.0011.2040.0000 Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental 3.310,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
252 001 FUNDEB 30%

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 184 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

996	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	254,90
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
999	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	8.592,43
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
316	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	21.581,43
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
317	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	4.489,98
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
321	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	4.404,16
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
325	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	1.416,82
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
333	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	13.604,94
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
997	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	5.084,91
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
1000	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	8.518,73
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 184 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Excesso: 110.507,83

Fontes de Recurso		
1	540	84.607,83
1	550	900,00
1	759	25.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 185 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.290,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **3.290,98**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1013	11.331.0007.2139.0000	Contribuição para o PASEP	3.290,98
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 502
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **3.290,98**

Fontes de Recurso	
1 502	3.290,98

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 194 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$38.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **38.000,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

3	01.031.0001.2001.0000	Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral	13.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
4	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	25.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1	01.031.0001.1002.0000	Aquisição de Veículo	-27.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
14	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-38.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 194 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 195 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1992

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$32.767,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **32.767,47**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

992	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	4.129,80
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM	
993	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	13.465,11
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM	
994	10.302.0019.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	15.172,56
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **32.767,47**

Fontes de Recurso	
1 605	32.767,47

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 196 , DE 21 DE dezembro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 21 de dezembro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
307	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		174.451,18
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.880,43

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 196 , DE 21 DE dezembro DE 2023

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	189.331,61

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
306	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.04.00	0011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-106.149,25
308	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.13.00	0011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-83.182,36
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-189.331,61

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 197 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$148.267,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **148.267,14**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

845	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	148.267,14
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

855	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-148.267,14
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

-148.267,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 201 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$30.071,99 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **30.071,99**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

867	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
1029	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	28.071,99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

855	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-30.071,99
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

-30.071,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 201 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 202 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$985.277,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **985.277,87**

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

974	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	699,20	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1034	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços	21.547,00	
	3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	F.R.: 1 1	502
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

312	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	2.567,21	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
996	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	4.975,47	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
999	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	2.739,54	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
316	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	20.060,50	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 202 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

317	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	25.978,13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	
320	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	6.156,02
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
321	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	101.235,13
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
323	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	8.812,50
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
325	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	28.679,09
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
330	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	38.470,65
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
333	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	32.694,43
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
334	12.365.0012.2696.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - CRECHE	12.852,40
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
997	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESC	9.052,31
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 202 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

998	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	1.532,72	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

1030	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	218.820,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	502
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

789	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	3.575,43	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
977	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	3.727,39	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

922	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	4.627,82	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

509	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	664,50	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
535	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	60.562,70	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 041	EMENDA CONST. Nº 120 - ACS		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 202 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

984	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	626,67
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1033	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	46.039,28
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 502
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
559	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	39.815,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
560	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	11.453,84
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
566	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	26.090,98
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
571	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	13.479,23
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	21.992,94
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
579	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	2.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 202 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

582	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	21.299,84
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
778	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	2.630,33
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	3.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
985	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de R	1.933,79
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
591	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	9.780,92
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
593	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	3.586,48
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
606	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.197,93
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
612	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	65.651,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
615	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	19.877,18
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 202 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

983	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	3.665,65
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
1031	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	3.185,41
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

638	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	13.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

667	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	40.428,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
671	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	1.402,17
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
672	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social	5.838,61
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
679	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	700,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
683	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	11.569,80
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 202 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

685	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	3.722,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
692	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	680,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **985.277,87**

Fontes de Recurso	
1 500	341.838,29
1 502	286.406,28
1 540	295.806,10
1 600	664,50
1 604	60.562,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$812.717,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **812.717,56**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	48.800,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
22	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	6.319,32
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	3.968,16
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
25	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	5.617,66
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
31	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	2.160,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
37	04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas	3.775,53
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

58	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	23.708,62
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

59	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	1.931,69
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
60	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	2.647,35
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
61	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	1.040,39
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

81	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	6.242,14
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
91	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	3.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

73	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	1.615,86
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

106	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	15.076,50
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
107	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	16.231,76
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

109	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	3.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
112	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	1.440,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

130	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	45.829,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
131	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	2.849,54
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
132	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	3.178,97
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
133	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	9.726,35
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
134	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	10.286,22
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

207	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	9.110,85
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

211	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	293,97
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
217	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	350,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

272	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	8.659,08
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
282	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	2.995,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
926	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	183,17
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

310	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	30.164,08
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
311	12.361.0011.2039.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 70% - Fundamental	64.207,28
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	
313	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	70.362,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

320	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	35.574,94	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540	
1	Recursos do Exercício Corrente			
251 001	FUNDEB 70%			

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

336	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	8.660,43	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
337	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	2.005,48	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
357	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	41.780,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	701	
1	Recursos do Exercício Corrente			
100 007	FESTIVIDADES DE FIM DE ANO			

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

379	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	2.103,99	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
381	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	676,85	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

396	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	46.693,43	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
399	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	4.458,38	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

400	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	13.390,97	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
406	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	720,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
408	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	200,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

453	20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomen	1.337,12	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

459	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	26.959,60	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
463	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	6.950,21	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
464	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	5.456,24	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
471	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.880,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

503	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	2.016,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
535	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	89.387,35
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 604
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 041	EMENDA CONST. Nº 120 - ACS	
536	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	170,08
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	44.454,65
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
544	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	12.300,94
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
569	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	48.004,32
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	6.124,40
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
603	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	5.963,42
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

639	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	676,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	SECRETARIA DE GABINETE					
	27		04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-1.800,00			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	28		04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-2.186,07			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	29		04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-2.527,92			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	32		04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-3,35			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	02	02	PROCON MUNICIPAL					
	41		04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	-240,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	42		04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	-2.239,35			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	916		04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	-1.672,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	02	03	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
	44		04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-876,51			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

45	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno						-944,40
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
46	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno						-748,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
47	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno						-224,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

62	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM O						-1.197,39
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
64	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE						-133,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE						-1.413,83
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
66	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE						-149,06
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE						-572,72
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
69	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE						-226,66
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

79	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-3.164,68					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
80	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-1.453,41					
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
84	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-526,67					
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
86	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-11,81					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
88	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-3.262,56					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-16.063,40					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
90	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	-49,31					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
95	04.122.0002.2211.0000	Manutenção do Fundo Regularização Fundiária	-500,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
96	04.122.0002.2709.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHOS MUNICIPAIS	-455,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

917	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-17,65				
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

74	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	-1.958,39				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
76	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	-500,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

103	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-3.808,97				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
104	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	-2,30				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-1.424,09				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-6.570,81				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
114	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-810,00				
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
116	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-1,11				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

117	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		-0,60			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
119	04.123.0002.2134.0000	Esforço de Arrecadação		-8.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
124	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas		-1.034,99			
	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
125	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas		-2,50			
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
126	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas		-1.129,44			
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
127	99.999.0007.2026.0000	Reserva de Contingência		-4.443,20			
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

128	04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Ob		-0,50			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
129	04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de Ob		-60,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu		-498,17			
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

136	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-93,38					
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-23.252,29					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-7.283,24					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-36.106,60					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
155	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	-721,52					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
157	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	-4.554,32					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
174	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-949,61					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
179	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	-287,07					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
763	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-7,00					
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

788	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put				-40,81	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
924	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu				-218,34	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

185	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura				-1.700,89	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
186	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura				-249,98	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
190	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura				-267,17	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
194	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano				-308,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 002	Transito Municipal					
195	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano				-2.320,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 002	Transito Municipal					

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

202	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA				-319,82	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

208	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-2.757,35
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
213	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-224,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
216	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-2.079,38
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
222	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA REDE		-1.528,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
911	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario		-1.071,40
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

224	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos		-3.253,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
225	12.122.0012.2755.0000	Formatura e Eventos		-988,10
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
226	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN		-27.777,86
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
229	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE		-15.260,83
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

231	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	-18.718,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-870,76	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
247	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-3.914,58	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-1.386,67	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
255	12.361.0011.2035.0000	Manutenção com Salário Educação	-643,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
271	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-4.091,13	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-1.876,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
276	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-18.043,96	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
277	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	-641,10	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

281	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-1.757,26	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
283	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-1.958,88	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
284	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-1.269,76	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
285	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-964,83	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
286	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-3.920,02	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-2.816,92	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
289	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
293	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-5.654,51	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
295	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-562,20	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

300	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		-2.385,20
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
301	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		-4.403,54
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
302	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		-3.859,43
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
303	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE		-2.746,68
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
767	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola		-0,01
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
776	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas		-1.050,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
918	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		-604,71
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
976	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental		-349,93
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 03 FUNDEB

314	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental		-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

315	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	-8.440,73					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						
316	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL	-4.039,12					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						
317	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL	-3.023,56					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						
318	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL	-1.000,00					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						
319	12.365.0012.2041.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - PRÉ-ESCOL	-40.994,80					
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						
322	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL	-18.090,62					
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	251 001	FUNDEB 70%						
324	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL	-500,00					
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	251 001	FUNDEB 70%						
326	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	-2.000,00					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						
327	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	-73.838,99					
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	540		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	252 001	FUNDEB 30%						

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 03 FUNDEB

328	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
329	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	-44.804,63	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
1002	12.361.0011.2040.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	-1.575,86	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

339	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-487,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
341	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-0,48	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
342	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-300,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
343	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-289,45	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
344	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-143,42	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
346	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-220,06	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-1.249,61					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
354	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-0,94					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
362	13.392.0015.1356.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA	-41.780,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	701		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	100 093	Construção Casa da Memória						

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

363	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-1.449,85					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
364	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-2.466,40					
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
366	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-500,00					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 06 06 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

367	13.392.0015.2710.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-500,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
368	13.392.0015.2710.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-500,00					
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPC	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
369	13.392.0015.2710.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC	-500,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 06 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

370	13.392.0015.2710.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC					-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
371	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol					-600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
372	27.812.0004.1005.0000	Manutenção com Escolinha de Futebol					-198,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
376	27.812.0004.1010.0000	Construção, Reforma e Manutenção de Quadras Poliesportivas					-500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
384	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer					-2.547,69
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
389	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer					-0,04
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

397	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.					-2.258,68
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
402	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.					-4.175,01
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
403	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I					-109,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

404	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-2.343,43					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
405	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-235,83					
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
407	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-228,43					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
409	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-140,00					
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
421	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	-2.579,79					
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
444	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	-14,00					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
447	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	-500,00					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
448	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	-3.526,95					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
450	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	-181,00					
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.		-7.257,67
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FOMENTO AGROP. IND. E CC

452	20.122.0016.2043.0000	Manutenção das despesas com o Gab. do Sec. Mun. de Fomento		-3.015,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

460	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		-90,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
461	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		-363,51
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
462	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		-3.750,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
467	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		-77,66
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
469	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		-3.763,25
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
470	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		-2.661,91
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
472	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		-175,97
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

474	10.122.0026.2171.0000	Capacitação Continuada dos Servidores da Saúde	-100,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
482	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-1.359,55				
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
483	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-135,96				
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

484	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRU	-7.580,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
488	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-7.048,39				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
490	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-5.550,23				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
497	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	-1.600,00				
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
514	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-1.149,31				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
520	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-2.376,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

521	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-425,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
526	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-2.376,49	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-39,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
537	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-1.884,84	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
539	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-1.776,67	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
547	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-1.104,52	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
550	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-3.276,34	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
552	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-70,22	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
555	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-1.066,67	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

563	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-872,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
565	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-3.920,17					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
570	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-1.325,96					
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
574	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-11.002,50					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	-1.170,00					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
595	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-23.702,97					
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
600	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-266,67					
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
605	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-1.000,00					
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
609	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-374,01					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

610	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-806,67				
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
613	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-84.132,09				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	604	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 042	EMENDA CONST. Nº 120 - ACE					
782	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-5.255,26				
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	604	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 042	EMENDA CONST. Nº 120 - ACE					
790	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-291,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
921	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	-12,95				
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
980	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	-300,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
982	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-280,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 008	TRANSF. SUS - VISA					
986	10.302.0018.2058.0000	Manutenção do Programa UDR - Unidade Descentralizada de Rea	-5.166,67				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

626	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-941,60				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

627	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-1.140,61				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
629	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-23,59				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
631	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistênc	-1.407,41				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
640	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-433,34				
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
642	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-1.656,84				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
643	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-0,87				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
644	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar	-626,94				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
649	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	-6.557,58				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

654	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-3,26				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-46,24
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
661	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A		-74,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
663	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A		-429,25
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
666	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social		-7.143,07
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
668	08.244.0022.2070.0000	Pessoal e encargos Sociais - Fundo de Assistência Social		-4.348,82
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
675	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-7.275,66
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
676	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-660,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
677	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-5.996,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
678	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-702,65
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

680	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-2.570,20				
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
693	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa		-247,34				
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
697	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social		-2.840,00				
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
698	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social		-1,20				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
699	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Social		-680,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
725	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-1.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
726	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-1.183,46				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
727	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-600,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
923	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		-322,36				
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 203 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	1028		08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa	-1.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	03	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE					
	734		08.243.0022.2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	-1,20			
			3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

-812.717,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 204 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1992

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$33.047,27 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **33.047,27**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

993	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	33.047,27
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 043	PISO DA ENFERMAGEM	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **33.047,27**

Fontes de Recurso	
1 605	33.047,27

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 206 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$760.561,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **760.561,08**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

120	11.331.0007.2139.0000	Contribuição para o PASEP	15.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

990	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/Bl	745.561,08	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 700		
1	Recursos do Exercício Corrente			
100 013	PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-3.214,96	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
22	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-132,19	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-400,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500		
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 206 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-5.141,45		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

73	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	-169,33		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-419,61		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

134	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-4.825,65		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
151	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	-745.561,08		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS			

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

300	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-0,03		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
926	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	-138,19		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 206 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

346	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura		-0,90
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

396	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.		-78,87
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

544	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial		-463,10
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

639	08.244.0022.2101.0000	Manutenção com o Conselho Tutelar		-15,72
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-760.561,08

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 207 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$58.237,94 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **58.237,94**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

183 26.782.0009.1215.0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BL 58.237,94
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1002.0000 Aquisição de Veículo -1.225,16
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

3 01.031.0001.2001.0000 Aquisição de Equipamentos e Móveis em Geral -827,54
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

4 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal -923,47
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

5 01.031.0001.2002.0000 Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal -654,47
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

10 01.031.0001.2003.0000 Manutenção das Atividades Legislativas -450,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 207 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1952

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL		
	11	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-19.936,97	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	14	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-32.820,33	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	16	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-1.400,00	
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

-58.237,94

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 208 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.011,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **60.011,36**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

183 26.782.0009.1215.0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/Bl 60.011,36
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **60.011,36**

Fontes de Recurso
1 500 60.011,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC RESULTADO FINAL - EDITAL 1/2024

PNAB – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BRANC

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

RESULTADO FINAL - EDITAL 1/2024

ARTES INTEGRADAS

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Diego Henrique de Oliveira Paes	Tradição dos Reis: Cores, Ritmos e Fé	Classificado	Não houve	47,0
2	Nayara de Almeida de Oliveira	Recordando o Passado e Incentivando a Leitura	Aprovado	Não houve	68,0

MOSTRA DE MÚSICA

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Gilson da Silva Martins	Show Gilson Mark & Julliano	Aprovado	Não houve	71,0
2	Rafael Pereira Alves Timoti	Show Lukas Paes e Rafael	Aprovado	Não houve	76,0
3	Silmara Monteiro dos Santos Robban	Show Gospel com Pastora Silmara	Classificado	Não houve	66,0
4	Celso dos Santos	Apresentação Musical Pardé e Celso	Aprovado	Não houve	76,0
5	Dario Aparecido de Oliveira dos Santos	Show Sertanejo Dario Oliveira	Classificado	Não houve	60,0
6	Vanuza da Penha de Oliveira	Show Sertanejo com a Cantora Vanuza Vaz	Aprovado	Não houve	85,0
7	Gabriel Anacleto Martins Pereira	Música para todos	Classificado	Não houve	52,0
MOSTRA DE MÚSICA - COTAS PRETO OU PARDO					
8	Leidiane Rodrigues Ferreira	Show Leidy Rodrigues – A Periferia tem Voz	Aprovado	Não houve	Vaga disponível
9	Agnaldo Timoti	Show Sertanejo Nando e Agnaldo	Aprovado	Não houve	Vaga disponível

ARTESANATO

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Eliana Cheles dos Anjos	Mamães Arteiras	Aprovado	Não houve	86,0
2	Valdirene Maria Sanches dos Santos	Sacolas Ecológicas – Sustentabilidade em Ação	Aprovado	Não houve	80,0
3	Vanessa do Nascimento Barlete Garcia	Bordado de Vagonite em Fitas	Classificado	Não houve	68,0
4	Letícia Boscato dos Santos	Produção de Chaveiros Personalizados	Classificado	Não houve	61,0
5	Sara Rebeca Robban Lopes	Estilo Miçangueiro	Classificado	Não houve	52,0
ARTESANATO - COTAS PRETO OU PARDO					
6	Servina da Silva Almeida	Costura Criativa	Aprovado	Não houve	Vaga disponível

LITERATURA

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Diego Cabral de Queiroz	O Contador de Histórias	Aprovado	Não houve	Vaga disponível

ARTES PLÁSTICAS

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Luís Fernando Martinhão Paradela	Cores e Contornos: A Arte do Grafite no Papel	Aprovado	Não houve	Vaga disponível

TEATRO

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Mariana Aparecida de Jesus Silva	Era uma vez MT	Aprovado	Não houve	Vaga disponível

ARTES VISUAIS

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Laura do Carmo Martinhão da Silva Paradela	Formas e Cores: Explorando a Arquitetura	Aprovado	Não houve	Vaga disponível

DANÇA

Nº	Proponente	Projeto	Resultado	Desclassificação	Pontuação
1	Erivaine Ortega Campos	Expressão em Dança	Aprovado	Não houve	Vaga disponível

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

CONTABILIDADE
DECRETOS ORÇAMENTARIO 1º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **20.000,00**

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

915	09.272.0023.2079.0000	Manutenção do Gereciamento Fundo de Previdência	20.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

759	99.999.0023.2077.0000	Res. Legal do Regime Próprio Previdência	-20.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 800
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$739.806,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **739.806,66**

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

40	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	251,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

762	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	61.740,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 02 GABINETE DO SECRETARIO

77	04.122.0002.2013.0000	Manutenção das Despesas com o Gabinete do Secretário	4.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

123	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	35.000,00
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
124	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	20.080,00
	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
125	28.843.0007.2138.0000	Resgate das Dívidas Contratadas	44.415,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

145	04.122.0002.2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	98.895,00
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
146	04.122.0002.2210.0000	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	117.735,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
760	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	100.100,00
	4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
161	18.541.0021.2747.0000	DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS-ATERRO SANITARIO	72.249,57
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

335	12.367.0011.2740.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Fundamental	113.835,50
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	252 001	FUNDEB 30%	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

469	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	8.520,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

550	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	4.800,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
578	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	4.694,34
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

583	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	12.764,30
	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
586	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	186,20
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

775	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	30.000,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

699	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Socia	7.540,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
663	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

29	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-251,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-61.740,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

88	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração		-4.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

109	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda		-20.080,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		-35.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
117	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		-44.415,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu		-98.895,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put		-72.249,57
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
170	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE		-45.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
174	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO		-117.735,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
183	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUE		-45.100,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

196	15.451.0009.2752.0000	Sinalização no Perimetro Urbano	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 002	Transito Municipal		

02 06 03 FUNDEB

327	12.365.0012.2695.0000	Pessoal e Encargos Sociais FUNDEB 30% - Infantil - CRECHE	-113.835,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

483	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	-13.320,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

541	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	-186,20	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
548	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-4.694,34	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-12.764,30	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

654	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-4.540,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
693	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral Fa	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	722		08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-33.000,00			
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT,F.R. Grupo:		1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-739.806,66**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 02 de janeiro de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
31	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.640,00
35	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		31.000,00
65	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
766	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.04.00	0005 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		31.600,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
116	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
131	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.13.00	0002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000,00
763	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.92.00	0002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.505,00
764	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00
771	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		350,00
760	26.782.0009.1044.0000 4.4.90.92.00	0009 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
215	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00
254	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.40.00	0011 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		14.000,00
767	12.365.0012.2037.0000 3.3.90.36.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.400,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
406	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.36.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.969,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
573	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.14.00	0018 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00
765	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.92.00	0018 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		37.576,00
769	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.04.00	0018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		58.590,00

LOCAL:	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0022	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
734	08.243.0022.2192.0000 3.3.50.92.00	0022 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.565,55
770	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.39.00	0028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200,00
768	08.243.0125.2209.0000 3.3.90.36.00	0125 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.520,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 404.915,55

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
28	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		-7.000,00
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-15.000,00
30	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.33.00	0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-4.000,00
31	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.000,00
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-8.640,00
67	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.39.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-46.600,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-23.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
132	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.16.00	0002 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		-25.000,00
139	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-350,00
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-41.505,00
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-24.000,00
182	26.782.0009.1044.0000 4.4.90.51.00	0009 OBRAS E INSTALAÇÕES		-25.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
216	12.122.0002.2032.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-10.000,00
251	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-14.000,00
288	12.365.0012.2037.0000 3.3.90.30.00	0012 MATERIAL DE CONSUMO		-20.400,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
404	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		-4.969,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
548	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		-58.590,00
577	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-37.576,00
577	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-5.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
733	08.243.0022.2192.0000 3.3.50.43.00	0022 SUBVENÇÕES SOCIAIS		-17.565,55
723	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.32.00	0028 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUI		-200,00
663	08.243.0125.2209.0000 3.3.90.39.00	0125 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-11.520,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-404.915,55

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 17 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$775.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 775.000,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

761 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F 775.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

150 15.451.0009.1037.0000 Pavimentação Asfáltica -650.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

158 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS -11.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

170 26.782.0009.1033.0000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE -105.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

196 15.451.0009.2752.0000 Sinalização no Perimetro Urbano -9.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 002 Transito Municipal

Anulação (-) -775.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 9 , DE 17 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 10 , DE 17 DE janeiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 17 de janeiro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
761	04.122.0002.2193.0000 4.4.90.61.00	0002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		25.000,00
763	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.92.00	0002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		700,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 10 , DE 17 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		70.661,70
773	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.92.00	0011 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		990,00
776	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.14.00	0013 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
777	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.46.00	0017 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		6.400,00
783	10.301.0017.2187.0000 3.1.90.16.00	0017 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
582	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.93.00	0018 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		184.000,00
778	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.08.00	0018 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		27.052,56
784	10.302.0018.2057.0000 3.1.90.16.00	0018 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000,00
779	10.304.0020.2062.0000 3.1.90.16.00	0020 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.000,00
781	10.304.0020.2062.0000 3.3.90.46.00	0020 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		550,00
782	10.305.0020.2179.0000 3.1.90.16.00	0020 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			359.354,26

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 10 , DE 17 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
138	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-700,00
144	04.122.0002.2193.0000 4.4.90.52.00	0002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-25.000,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
256	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-990,00
307	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-70.661,70
276	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		-5.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 10 , DE 17 DE janeiro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
515	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		-6.400,00
535	10.301.0017.2187.0000 3.1.90.11.00	0017 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-10.000,00
543	10.302.0018.2057.0000 3.1.90.11.00	0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-15.000,00
574	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		-211.052,56
604	10.304.0020.2062.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.000,00
611	10.304.0020.2062.0000 3.3.90.47.00	0020 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		-550,00
613	10.305.0020.2179.0000 3.1.90.11.00	0020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-359.354,26

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 13.000,00

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

186 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu 5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

780 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 008 TRANSF. SUS - VISA

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

662 08.243.0125.2209.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
500 003 SCFV

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

188 04.122.0002.2084.0000 Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura -5.000,00
3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

604 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 008 TRANSF. SUS - VISA

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 12 , DE 27 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1929

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	655		08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-5.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	660
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			500 003	SCFV				

Anulação (-) **-13.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de fevereiro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
222	12.122.0002.2706.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
550	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.36.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.720,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
678	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.39.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			8.720,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
223	12.122.0002.2706.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 14 , DE 01 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
545	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.04.00	0018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-500,00
547	10.302.0018.2057.0000 3.3.90.30.00	0018 MATERIAL DE CONSUMO		-4.220,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
676	08.244.0022.2071.0000 3.3.90.33.00	0022 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-3.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-8.720,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 17 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$132.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **132.000,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

10	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	22.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
18	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	110.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-92.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
8	01.031.0001.2002.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Câmara Municipal	-11.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
12	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-5.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
14	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	-22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 17 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1929

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL				
17	01.031.0001.2003.0000	Manutenção das Atividades Legislativas		-1.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
20	01.031.0001.2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo		-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-132.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 18 , DE 03 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 03 de fevereiro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
81	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.898,44

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 18 , DE 03 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.450,00
787	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.657,33
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			10.005,77

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
78	04.122.0002.2014.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.898,44

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
307	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-6.450,00
299	12.365.0012.2694.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.657,33
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-10.005,77

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 22 , DE 22 DE fevereiro DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 22 de fevereiro de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
60	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.16.00	0005 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 22 , DE 22 DE fevereiro DE 2023

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
110	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		4.200,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0004	ESPORTE E VIDA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
789	27.812.0004.2008.0000 3.1.90.04.00	0004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000,00

LOCAL:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
772	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.04.00	0016 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.000,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
777	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.46.00	0017 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		25.000,00
790	10.302.0018.2057.0000 3.1.90.13.00	0018 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.718,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 22 , DE 22 DE fevereiro DE 2023

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 90.918,00

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
58	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-5.000,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
111	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-4.200,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0004 ESPORTE E VIDA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
379	27.812.0004.2008.0000 3.1.90.11.00	0004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-20.000,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional / Categoria		D/C	Valor
396	20.122.0016.1199.0000 3.1.90.11.00	0016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-25.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 22 , DE 22 DE fevereiro DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
512	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.04.00	0017 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-25.000,00
543	10.302.0018.2057.0000 3.1.90.11.00	0018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-11.718,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-90.918,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 23 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$71.750,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **71.750,29**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	44.150,29
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	7.200,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
303	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	15.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

785	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	5.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
781	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	400,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 23 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1929

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

149	15.451.0006.1040.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLIC	-4.150,29	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
183	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BUE	-40.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-7.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
299	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	-15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

520	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
611	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-400,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		

Anulação (-) **-71.750,29**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 23 , DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.1929

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 01 de março de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
67	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.39.00	0005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE março DE 2023

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
110	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
133	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.466,51

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.599,87

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0017	SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
491	10.301.0017.2174.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE março DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
786	08.244.0027.2068.0000 3.3.90.33.00	0027 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				48.066,38

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
68	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.40.00	0005 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-4.000,00

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
114	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.40.00	0002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-5.000,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
130	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-11.466,51

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 28 , DE 01 DE março DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
307	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-4.599,87

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
495	10.301.0017.2174.0000 3.3.90.39.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-20.000,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0027 BOLSA FAMÍLIA/CADÚNICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
717	08.244.0027.2068.0000 3.3.90.30.00	0027 MATERIAL DE CONSUMO		-3.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-48.066,38

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 29 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.671,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **24.671,00**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

53	17.512.0005.1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE Á	15.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

492	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	9.671,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 600	
1	Recursos do Exercício Corrente		
300 001	ATENÇÃO BASICA		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

36	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-7.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

50	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

54	17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	-2.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 29 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02	02	05	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
	55		17.512.0005.1355.0000	PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO	-3.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
	548		10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-9.671,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO				

Anulação (-) **-24.671,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 30 , DE 03 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1939

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$155.853,39 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **155.853,39**

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

774	13.392.0015.1235.0000	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	155.853,39
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

354	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-155.853,39
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) **-155.853,39**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 31 , DE 07 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$641,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **641,69**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

71	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	641,69	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

55	17.512.0005.1355.0000	PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO	-641,69	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-641,69**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 32 , DE 14 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 14 de março de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
65	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.30.00	0005 MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 32 , DE 14 DE março DE 2023

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
788	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
340	13.392.0002.2123.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		100,00
911	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.746,76

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0018	ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
573	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.14.00	0018 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00

	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	12.847,76

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 32 , DE 14 DE março DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
64	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.14.00	0005 DIÁRIAS - CIVIL		-1.000,00
68	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.40.00	0005 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-1.000,00
766	17.512.0005.2742.0000 3.3.90.04.00	0005 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-4.000,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
763	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.92.00	0002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-1,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
206	12.122.0002.2032.0000 3.1.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-1.746,76
344	13.392.0002.2123.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-100,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 32 , DE 14 DE março DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0018 ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
577	10.302.0018.2061.0000 3.3.90.39.00	0018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-12.847,76

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 14 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$74.741,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **74.741,00**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

71	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	3.088,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

214	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	7.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
222	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA RE	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
223	12.122.0002.2706.0000	CAPACITAÇÃO E PALESTRAS PARA PROFESSORES DA RE	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

363	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUI	5.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
364	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUI	4.500,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 14 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 05 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

365	23.695.0030.2699.0000	REALIZAÇÃO, INCENTIVO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUI	9.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

491	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	12.153,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

694	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	

700	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Socia	13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

54	17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	-3.088,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

256	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

271	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-17.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 33 , DE 14 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais		-19.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

482	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		-12.153,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido		-13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
729	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 660	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 007	TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE		

Anulação (-) **-74.741,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$123.192,58 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **123.192,58**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

31	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	6.744,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

916	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	6.744,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

84	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	1.993,34
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

924	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	60,24
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

185	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segu	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

918	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	500,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
286	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	10.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
776	12.364.0013.2081.0000	Firmar Convênios c/ Estado/União/Universidade Privadas	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

922	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	15.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

913	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	35.370,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
914	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	10.281,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
921	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde	1.000,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

923	08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	500,00
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-6.744,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
24	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-6.744,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

80	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-1.993,34	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-60,24	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA E TRANSPORTES

188	04.122.0002.2084.0000	Manutenção das Despesas do Departamento de Trânsito , Segura	-30.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
256	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 34 , DE 21 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02	06	02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA					
	273		12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
	501		10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-45.651,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	ATENÇÃO BASICA				
	543		10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-16.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
	676		08.244.0022.2071.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-500,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Anulação (-) **-123.192,58**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 35 , DE 21 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 21 de março de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0005	SANEAMENTO BASICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
60	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.16.00	0005 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 35 , DE 21 DE março DE 2023

LOCAL:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
917	04.122.0002.2014.0000 3.3.90.08.00	0002 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D		100,00

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
340	13.392.0002.2123.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		200,00
310	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.94.00	0011 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.479,49

LOCAL:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0016	APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
403	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.14.00	0016 DIÁRIAS - CIVIL		1.600,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
616	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		750,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 35 , DE 21 DE março DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
693	08.244.0022.2073.0000 3.3.90.39.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			12.159,49

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0005 SANEAMENTO BASICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
58	17.512.0005.2741.0000 3.1.90.11.00	0005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-30,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
83	04.122.0002.2014.0000 3.3.90.04.00	0002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-100,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
344	13.392.0002.2123.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-200,00
307	12.361.0011.2039.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-8.479,49

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 35 , DE 21 DE março DE 2023

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
404	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.30.00	0016 MATERIAL DE CONSUMO		-1.600,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
617	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-750,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
688	08.244.0022.2073.0000 3.3.90.30.00	0022 MATERIAL DE CONSUMO		-1.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-12.159,49

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$11.028.799,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **11.028.799,84**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

791	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	7,10
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 083	TRANSF. ESPCIAL DA UNIAO - CUSTEIO	
792	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	9.052,60
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 084	TRASF. ESPECIAL UNIÃO - INVESTIMENTO	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

793	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	1.038,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
794	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	374,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 711
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
795	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	3.796,14
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 749
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
796	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	3.374,47
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 002	CIDE	
807	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	24.718,83
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

808	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	103.247,30
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS	
809	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	111.729,77
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 013	PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO	
810	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	561,41
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 020	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	
811	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	49.652,36
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 020	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	
812	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	8.065,58
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
813	04.122.0002.2782.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO	105.417,93
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
797	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	39.882,70
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 001	FETHAB OBRAS	
798	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	175.786,48
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS	
799	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	3.423.128,55
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

800	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BL	356.686,50
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 013	PONTES E GALERIAS E BUEIROS EM CONCRETO	
801	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BL	6.597,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 072	PONTE DE MADEIRA	
802	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BL	14.669,70
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 072	PONTE DE MADEIRA	
803	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS D	500.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 049	Conv. aqu. Maquina Motoniveladora	
804	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS D	199,54
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 049	Conv. aqu. Maquina Motoniveladora	
805	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS D	22.128,08
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 042	CONV. FED VEIC/MAQ. E EQUIPAMENTOS	
806	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS D	122.318,05
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 051	Conv. Aqu. Caminhao Pipa/Prancha/Tanque	

02 05 04 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.

814	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	72.162,04
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 003	COSIP	
815	15.451.0002.2030.0000	MANUTENÇÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 751
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 003	COSIP	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

837	12.122.0002.2783.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE PROGRAMAS E CONVENIOS	11.692,71
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 575
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
824	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	50.253,04
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 002	FETHAB EDUCAÇÃO	
825	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	63.693,53
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	
826	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 599
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125	
827	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	38.573,07
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	220 002	TRANSF. FNDE PNATE FUNDAMENTAL	
828	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	56.784,67
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 553
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 007	PNATE	
829	12.362.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	5.400,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 550
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 001	TRANS. SALARIO EDUCACAO	
830	12.362.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	636,76
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
831	12.306.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	7.120,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 002	TRANSF. FNDE - PNAE PRE ESCOLA	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

838	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de E	85.628,06
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 2 575
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	200 000	EDUCAÇÃO	
832	12.306.0014.2702.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAM	9.265,05
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 002	TRANSF. FNDE - PNAE PRE ESCOLA	
833	12.306.0014.2703.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	4.339,84
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	210 001	TRANSF. FNDE - PNAE CRECHE	
834	12.306.0014.2705.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA	1.136,11
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	240 001	TRANSF. FNDE - PNAE EJA	
835	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	378,45
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 569
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	220 001	TRANSF. FNDE PNAE FUNDAMENTAL	
836	12.306.0014.2704.0000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	530,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 552
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	240 002	TRANF. FNDE - PNAE AEE	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

839	13.392.0002.2759.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTOS	3.486,02
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 036	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
840	13.392.0002.2759.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E INTRUMENTOS	24.637,91
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 036	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	
910	04.122.0002.2141.0000	Devolução de Saldo de Convênio	4.771,20
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 070	CONVENIO ESTADO - FEIRA MULTICULTURAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

841	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	697.956,49
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 004	JOGOS ESPORTIVOS	
842	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	10.729,92
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 077	CONV. CORTADOR DE GRAMA	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

816	20.606.0016.1322.0000	Aquisição de Fábrica de Ração	6.182,21
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 047	Fabrica de Racao	
817	20.606.0016.1322.0000	Aquisição de Fábrica de Ração	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 047	Fabrica de Racao	
818	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	18.546,65
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 047	Fabrica de Racao	
819	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	150.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 052	AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA	
820	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 085	EQUIP. P/ FEIRA DO PRODUTOR	
821	20.606.0016.1072.0000	Aquisição de Veículos e Máquinas e Equipamentos	562,84
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 085	EQUIP. P/ FEIRA DO PRODUTOR	
822	20.606.0016.1351.0000	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA (GRADE NIVELA	10.233,30
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 078	CONV. GRADE NIVELADORA	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

823	20.606.0016.2707.0000	REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	14.242,37
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 008	MULHER RURAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

845	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	600.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
846	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO	
847	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	192.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
848	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	96.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO	
849	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	487.275,73
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
850	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	1.695,24
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 144	PROG. REDE CEGONHA	
851	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	3.375,89
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 143	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	
852	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	24.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 135	REGIONALIZACAO	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

853	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	143.587,82
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 039	EMENDA PARLAMENTAR 14/2021 CUSTEIO	
854	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	364.782,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 111	ATENCAO PRIMARIA - ESTADO	
855	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	650.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	
856	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	68.993,30
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 019	IFORMATIZAÇÃO - APS	
857	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	5.000,00
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 631
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 146	Transf. de Convenio da Uniao	
858	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	20.572,45
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 631
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 146	Transf. de Convenio da Uniao	
859	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	16.595,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 604
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 041	EMENDA CONST. Nº 120 - ACS	
860	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	7.728,24
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 034	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA E MICRO ONIBUS	
861	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	109.382,54
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 102	EMENDA - INCREMENT. ATENC. BASICA	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

862	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	133.371,66
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 601
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 100	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPE	
863	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	51.683,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 142	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
864	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	9.938,36
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 136	Aquisicao Ambulancia	
865	10.302.0018.1094.0000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 632
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 136	Aquisicao Ambulancia	
866	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	52.935,55
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 013	TRANSF. ESTADO - MAC	
867	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	38.107,03
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
868	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	20.083,58
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 014	PAICI	
869	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	216,95
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 009	TRANSF. SUS - FARMÁCIA BÁSICA	
870	10.303.0019.2178.0000	Manutenção da Farmácia Básica	34.311,37
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 012	TRANSF. ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

871	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	50.276,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
872	10.301.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
873	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	1.145,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
874	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	
875	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	242,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 007	TRANSF. SUS - VIEP	
844	10.122.0031.2745.0000	COVID - 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍF	102.233,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 602
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	300 140	COVID-19	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

877	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	
878	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	
879	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	22.296,24
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

880	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 004	TRANSF. FNAS - PAIF	
881	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	TRANSF. FNAS - IGDSUAS	
882	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	5.001,75
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	TRANSF. FNAS - IGDSUAS	
883	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	TRANSF. FNAS - IGDSUAS	
884	08.244.0022.2161.0000	Manutenção com o Programa IGD/SUAS	5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 005	TRANSF. FNAS - IGDSUAS	
907	08.122.0022.2784.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE PROGRAMAS E CONVENIOS	1.131,29
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
908	08.122.0022.2784.0000	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE PROGRAMAS E CONVENIOS	4.104,57
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2 665
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 000	GERAL TOTAL	
909	08.244.0022.1340.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE	35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 081	ACADEMIA AR LIVRE	
889	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	TRANSF. FNAS - PISO MEDIA COMPL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

890	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	TRANSF. FNAS - PISO MEDIA COMPL	
891	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	TRANSF. FNAS - PISO MEDIA COMPL	
892	08.244.0024.2687.0000	Manutenção e Encargos com a Proteção Social Especial	30.778,47
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 008	TRANSF. FNAS - PISO MEDIA COMPL	
885	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF	
886	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	11.053,39
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF	
887	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF	
888	08.244.0027.2068.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 006	TRANSF. FNAS - IGDBF	
895	08.244.0027.2785.0000	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPAB	3.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 012	TRANSF. FNAS - IGD-PAB	
896	08.244.0027.2785.0000	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPAB	24.432,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 012	TRANSF. FNAS - IGD-PAB	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

897	08.244.0027.2785.0000	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPAB	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 012	TRANSF. FNAS - IGD-PAB		
898	08.244.0027.2785.0000	Manutenção do Programa Bolsa Família / IGDPAB	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 012	TRANSF. FNAS - IGD-PAB		
900	08.244.0027.2786.0000	- Manutenção do Programa BPC	303,71	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 013	BPC NA ESCOLA		
893	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	26.214,30	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL		
894	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	367,64	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 002	FUMIS		
899	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	2.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 012	TRANSF. FNAS - IGD-PAB		
901	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	4.920,19	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 010	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19 LC 173		
902	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	114.156,47	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		
903	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

904	08.122.0031.2787.0000	COVID – 19 Enfrentamento e Combate ao Coronavírus	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 009	ASSISTENCIA SOCIAL COVID-19	
876	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança	6.374,71
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 003	SCFV	
905	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	30.253,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 007	TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE	
906	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 007	TRANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **11.028.799,84**

Fontes de Recurso	
2 550	5.400,08
2 552	10.931,16
2 553	56.784,67
2 569	51.048,29
2 575	97.320,77
2 599	163.693,53
2 600	2.112.183,15
2 601	133.371,66
2 602	102.233,60
2 604	16.595,51
2 621	1.089.029,93
2 631	25.572,45
2 632	209.938,36
2 659	117.110,78
2 660	394.570,53
2 661	26.581,94
2 665	4.104,57
2 700	2.427.034,47
2 701	3.655.353,60
2 706	9.059,70
2 711	1.412,70
2 749	3.796,14
2 750	3.374,47
2 751	222.162,04
2 759	90.135,74

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 39 , DE 23 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1948

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 27 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$328.851,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **328.851,63**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

29 04.122.0002.2005.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete 848,25
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67 17.512.0005.2742.0000 MANUTENÇÃO COM O DAAE 3.750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

119 04.123.0002.2134.0000 Esforço de Arrecadação 33.147,67
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

912 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F 2.611,71
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

913 10.301.0017.2174.0000 Manutenção do Programa Saúde Bucal 60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 ATENÇÃO BASICA

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 27 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

914	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	19.200,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	48.294,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
574	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	154.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
620	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE

735	08.243.0022.2192.0000	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-848,25	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

61	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM C	-3.750,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 27 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

113	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda		-33.147,67
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

149	15.451.0006.1040.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLIC		-2.611,71
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

465	10.122.0026.2048.0000	Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde		-15.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-112.294,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
511	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-60.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
512	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família		-15.200,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
539	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde		-2.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
577	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade		-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 41 , DE 27 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

585	10.302.0018.2159.0000	Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISOMT	-60.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
621	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental	-15.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

654	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-328.851,63**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 42 , DE 27 DE março DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 27 de março de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 42 , DE 27 DE março DE 2023

LOCAL:	02	GABINETE DO PREFEITO
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00
35	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00
35	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14.000,00

LOCAL:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
763	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.92.00	0002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.016,04

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0011	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
253	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 42 , DE 27 DE março DE 2023

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
406	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.36.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.700,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
785	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.32.00	0017 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		20.000,00
468	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.33.00	0026 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			80.716,04

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
31	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.000,00
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-14.000,00
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 42 , DE 27 DE março DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
141	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.016,04

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
251	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-30.000,00

LOCAL: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0016 APOIO À AGROPECUÁRIA MUNICIPAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
407	20.122.0016.2044.0000 3.3.90.39.00	0016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-5.700,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
520	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.36.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-20.000,00
470	10.122.0026.2048.0000 3.3.90.39.00	0026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-4.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-80.716,04

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 44 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.378,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.378,00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

144 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F 6.878,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

642 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar 500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

149 15.451.0006.1040.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLIC -6.878,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

646 08.244.0022.2101.0000 Manutenção com o Conselho Tutelar -500,00
3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

Anulação (-) -7.378,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 44 , DE 03 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 45 , DE 03 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 03 de abril de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
116	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.93.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.222,70

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 45 , DE 03 DE abril DE 2023

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
926	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.94.00	0012 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00

LOCAL:	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0020	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
620	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			6.722,70

LOCAL:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0002	ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
113	04.123.0002.2023.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.222,70

LOCAL:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
	02	EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa:	0012	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
282	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-2.000,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 45 , DE 03 DE abril DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0020 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
617	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-3.500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-6.722,70

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1952

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$678.449,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **678.449,90**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	21.270,31
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

117	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	685,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

150	15.451.0009.1037.0000	Pavimentação Asfáltica	80.151,70
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
170	26.782.0009.1033.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS [	26.045,10
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
183	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/BI	128.297,79
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	260.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1952

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

299	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	45.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

496	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	22.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

775	08.122.0002.2064.0000	Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de Assistê	90.000,00
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

692	08.244.0022.2073.0000	Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimentos Integral	5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

54	17.512.0005.1239.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS URBANOS	-19.912,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

55	17.512.0005.1355.0000	PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO	-1.358,31
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1952

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

99	04.122.0006.1301.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/ REFORMA DO PREDIO DA PREFI	-128.297,79	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

111	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-685,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-56.196,80	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
138	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Put	-50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

205	12.122.0002.1226.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	-110.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
221	12.122.0002.2032.0000	Manutencao e Encargos com o Gabinte do Secretario	-15.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

280	12.365.0012.1062.0000	Construção, ampliação, reforma e manutenção de Centros de Edu	-150.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
290	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-30.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 48 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1952

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

529	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-22.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

658	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
724	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam	-90.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-678.449,90**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.019.262,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.019.262,60**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

65	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

129	04.122.0002.1325.0000	Ampliação, Reforma e Manutenção da Secretaria Municipal de (	31.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
141	04.122.0002.2193.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços F	56.662,60
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	130.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
249	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	200.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
282	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	110.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

285	12.365.0012.2036.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - PRÉ-ESCOLA	150.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
299	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
302	12.365.0012.2694.0000	Pessoal e Encargos Sociais - Educação Infantil - CRECHE	150.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

346	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

483	10.122.0026.2780.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	50.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

925	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	34.800,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO.

647	08.244.0022.2756.0000	Realização de Eventos Sociais no Município	800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

698	08.244.0022.2158.0000	Manutenção com os Conselhos Municipais da Assistência Socia	500,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
658	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	15.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
727	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à F	500,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-87.662,60	
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

256	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-170.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			
261	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-100.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1	500
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

271	12.361.0011.2195.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
288	12.365.0012.2037.0000	Manutenção da Pré-Escola	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
292	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
293	12.365.0012.2196.0000	Manutenção com as Creches Municipais	-50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

344	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
351	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-20.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
361	13.392.0015.1356.0000	CONSTRUÇÃO DA CASA DA MEMÓRIA	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

384	27.812.0004.2008.0000	Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

512	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-34.800,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
539	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	-50.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

654	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
665	08.243.0125.2209.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Criança e A	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
730	08.244.0125.2165.0000	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Fam	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	111 000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		

Anulação (-) **-1.019.262,60**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 49 , DE 10 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE abril DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 10 de abril de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	01	CAMARA MUNICIPAL
	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Programa:	0001	PROCESSO LEGISLATIVO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
13	01.031.0001.2003.0000 3.3.90.36.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.200,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
29	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
39	04.122.0002.2693.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		500,00

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
89	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		51.100,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
133	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.94.00	0002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		146,31
928	15.451.0009.2701.0000 3.3.90.39.00	0009 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
341	13.392.0002.2123.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		200,00
245	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.11.00	0011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000,00
259	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		115.000,00
262	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		29.870,24
262	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
282	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.11.00	0012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
294	12.365.0012.2196.0000 3.3.90.39.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.561,59
776	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.14.00	0013 DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
521	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.39.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00
925	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.32.00	0017 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		24.500,00
542	10.302.0018.1094.0000 4.4.90.52.00	0018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
927	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.39.00	0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.500,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
649	08.244.0022.2756.0000 3.3.90.39.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
723	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.32.00	0028 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			465.618,14

LOCAL: 01 CAMARA MUNICIPAL
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
14	01.031.0001.2003.0000 3.3.90.39.00	0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-11.200,00

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
32	04.122.0002.2005.0000 3.3.90.39.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-5.000,00
916	04.122.0002.2693.0000 3.3.90.36.00	0002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-500,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
85	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.14.00	0002 DIÁRIAS - CIVIL		-10.000,00
87	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.33.00	0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-1.000,00
90	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.40.00	0002 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC/		-20.100,00
91	04.122.0002.2015.0000 3.3.90.46.00	0002 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-20.000,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
130	04.122.0002.2031.0000 3.1.90.11.00	0002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-146,31
156	15.451.0009.2701.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		-40,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
342	13.392.0002.2123.0000 3.3.90.33.00	0002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		-200,00
244	12.361.0011.2034.0000 3.1.90.04.00	0011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-70.000,00
257	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-100.000,00
257	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-29.870,24
263	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.39.00	0011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-115.000,00
281	12.365.0012.2036.0000 3.1.90.04.00	0012 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-30.000,00
293	12.365.0012.2196.0000 3.3.90.36.00	0012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.561,59
276	12.364.0013.2081.0000 3.3.90.30.00	0013 MATERIAL DE CONSUMO		-10.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
512	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.04.00	0017 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-24.500,00
520	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.36.00	0017 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-3.000,00
540	10.302.0018.1094.0000 4.4.90.51.00	0018 OBRAS E INSTALAÇÕES		-500,00
618	10.305.0020.2179.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-3.500,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 50 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
648	08.244.0022.2756.0000 3.3.90.36.00	0022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-5.000,00
721	08.244.0028.2166.0000 3.3.90.30.00	0028 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-465.618,14

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 51 , DE 10 DE abril DE 2023

Altera a discriminação das fontes de recurso relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1929 de 18/11/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE São José dos Quatro Marcos, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1929 de 18 de novembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação das Fontes de recurso e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1929, de 18 de novembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 10 de abril de 2023

_____
JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

ANEXO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 51 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
139	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
198	15.451.0002.2030.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
151	15.451.0009.1037.0000 4.4.90.51.00	0009 OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00
153	15.451.0009.1037.0000 4.4.90.51.00	0009 OBRAS E INSTALAÇÕES		500,00
175	26.782.0009.1044.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
177	26.782.0009.1044.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		500,00

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
237	12.361.0011.1052.0000 4.4.90.52.00	0011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
251	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
257	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
259	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
267	12.361.0011.2191.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
226	12.306.0014.2702.0000 3.3.90.30.00	0014 MATERIAL DE CONSUMO		500,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 51 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
516	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
518	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		500,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
689	08.244.0022.2073.0000 3.3.90.30.00	0022 MATERIAL DE CONSUMO		500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			7.500,00

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0002 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
140	04.122.0002.2193.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
199	15.451.0002.2030.0000 3.3.90.30.00	0002 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
152	15.451.0009.1037.0000 4.4.90.51.00	0009 OBRAS E INSTALAÇÕES		-500,00
154	15.451.0009.1037.0000 4.4.90.51.00	0009 OBRAS E INSTALAÇÕES		-500,00
176	26.782.0009.1044.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
178	26.782.0009.1044.0000 3.3.90.30.00	0009 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

DECRETO Nº 51 , DE 10 DE abril DE 2023

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0011 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
238	12.361.0011.1052.0000 4.4.90.52.00	0011 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-500,00
252	12.361.0011.2035.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
258	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
260	12.361.0011.2189.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
268	12.361.0011.2191.0000 3.3.90.30.00	0011 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
227	12.306.0014.2702.0000 3.3.90.30.00	0014 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00

LOCAL: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0017 SAUDE DA FAMILIA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
517	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
519	10.301.0017.2175.0000 3.3.90.30.00	0017 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Programa: 0022 GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
690	08.244.0022.2073.0000 3.3.90.30.00	0022 MATERIAL DE CONSUMO		-500,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-7.500,00

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 52 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1948

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$25.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **25.750,00**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

929	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	25.750,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

893	08.244.0028.2166.0000	Manutenção dos Benefícios Eventuais	-25.750,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 2 661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500 001	CONFINANCIAMENTO ESTADUAL	

Anulação (-) **-25.750,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 54 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$157.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **157.400,00**

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

31	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

67	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	34.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

89	04.122.0002.2015.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração	16.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

157	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	68.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
182	26.782.0009.1044.0000	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO	1.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
183	26.782.0009.1215.0000	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES/Bl	2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 54 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

411	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	2.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

513	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
574	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

656	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa I	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

21	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-6.480,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
26	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-1.000,00
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
27	04.122.0002.2004.0000	Pessoa e Encargos Sociais da Secretaria de Gabinete	-1.800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 54 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 02 01 SECRETARIA DE GABINETE

29	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-56,41	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
30	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-430,72	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
32	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-5.419,53	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
33	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-7.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
34	04.122.0002.2005.0000	Manutenção das Despesas da Secretaria de Gabinete	-500,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
38	04.122.0003.2006.0000	Parcerias com Entidades Municipalistas	-1.000,00	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 PROCON MUNICIPAL

42	04.122.0002.2693.0000	Manutenção e Enc. c/ PROCON MUNICIPAL	-1.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

46	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
47	04.124.0002.2692.0000	Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 54 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

51	04.124.0002.2746.0000	PROMOÇÃO DE CONDIÇÕES DE MEIOS NECESSARIOS AO DI	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

64	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
766	17.512.0005.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAAE	-6.013,34	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

83	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-6.900,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
93	04.122.0002.2083.0000	Realização de Concurso/Teste Seletivo	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-68.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
158	15.451.0009.2701.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	-3.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

408	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-2.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 54 , DE 17 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

511	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-25.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
520	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-4.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

658	08.241.0125.2066.0000	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Ido	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-157.400,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 55 , DE 26 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$419.580,63 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **419.580,63**

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

60	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM	2.675,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

917	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	3,53
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

109	04.123.0002.2022.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Fazenda	1.000,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

924	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços I	414,10
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

247	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	5.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500	
1	Recursos do Exercício Corrente		
110 000	GERAL		

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 55 , DE 26 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

250	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	5.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 03 FUNDEB

320	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESC	23.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 540
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 001	FUNDEB 70%	

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

343	13.392.0002.2123.0000	Manutenção e Encargos c/Depto. de Cultura	6.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

403	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
772	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ir	16.391,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

534	10.301.0017.2187.0000	Manutenção com ACS - Agentes Comunitárias de Saúde	165.693,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
933	10.301.0017.2174.0000	Manutenção do Programa Saúde Bucal	800,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 001	ATENÇÃO BASICA	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 55 , DE 26 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

572	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	10.104,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
930	10.302.0018.2061.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade	150.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO	
931	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	27.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
616	10.305.0020.2179.0000	Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambienta	5.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
781	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	TRANSF. SUS - VISA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 05 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

57	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM C	-2.500,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
61	17.512.0005.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM C	-175,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

81	04.122.0002.2014.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Administração	-3,53
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 55 , DE 26 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

112	04.123.0002.2023.0000	Manutenção das despesas da Secretaria Municipal de Fazenda	-1.000,00				
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

135	04.122.0002.2031.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Pu	-414,10				
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA

245	12.361.0011.2034.0000	Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	-10.000,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 06 03 FUNDEB

322	12.365.0012.2042.0000	Pessoal e Encardos Sociais FUNDEB 70% - Infantil - PRÉ-ESCOL	-23.000,00				
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	251 001	FUNDEB 70%					

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

347	13.392.0015.1067.0000	Realização e Incentivos e Eventos Culturais	-6.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

396	20.122.0016.1199.0000	Pessoal e Encargos Sociais da Sec. Mun. de Fomento Agrop. Ind.	-16.391,00				
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
408	20.122.0016.2044.0000	Manutenção das Despesas com a Secretaria de Fomento Agrop. I	-1.000,00				
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 55 , DE 26 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

500	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-175.797,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
501	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	ATENÇÃO BASICA		
511	10.301.0017.2175.0000	Manutenção do Programa Saúde da Família	-5.000,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
543	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-19.665,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
548	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-150.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 006	TRANSF. SUS - MAC CUSTEIO		
604	10.304.0020.2062.0000	Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária	-500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 008	TRANSF. SUS - VISA		
784	10.302.0018.2057.0000	Manutenção do CAPS - Centro de Apoio Psicossocial	-7.334,50	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Anulação (-) **-419.580,63**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
Dr Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro
15024029/0001-80 Exercício: 2023

DECRETO Nº 55 , DE 26 DE ABRIL DE 2023 - LEI N.1929

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO N.º : 189.120-0/2024

PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

INTERESSADO : JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito Municipal

ASSUNTO : DOCUMENTAÇÃO

RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

DESPACHO

Trata-se de Documentação, subscrita pelo Sr. Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal, o qual encaminha defesa, em cumprimento ao Ofício n.º 547/2024/GC/GAM[1], exarado nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2023, Processo n.º 53.809-4/2023.

Posto isso, encaminhe-se a presente Documentação à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para promover a juntada ao **Processo n.º 53.809-4/2023.**

Após, **envie-se** o feito à 4ª Secretaria de Controle Externo para análise dos documentos.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2024.

(assinatura digital)[2]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1] Processo n.º 53.809-4/2023 (Contas Anuais de Governo Municipal) – Doc. 496017/2024.
[2] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código HHWETV.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 26 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024, às 11:01:39, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538094 - 2023, de fl(s) 818 a(s) 1418, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 1891200 - 2024, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	538094/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ:	15.024.029/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JAMIS SILVA BOLANDIN
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
NÚMERO OS:	5410/2024
EQUIPE TÉCNICA:	EDICARLOS LIMA SILVA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. ANÁLISE DA DEFESA	3
3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES	15
4. CONCLUSÃO	15
4. 1. RESULTADO DA ANÁLISE	16
Apêndice A - Divergências Informações: APLIC X Documentos	

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Jamis Silva Bolandin, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT no decorrer do exercício de 2023, acerca do Relatório Técnico Preliminar elaborado pela 4ª SECEX sobre as respectivas Contas Anuais de Governo (Doc. Digital n° 495782/2024).

De acordo com o Doc. Digital n° 496040/2024, a ***citação*** do responsável ocorreu no dia 26/07/2024, passando então a correr a contagem de prazo conforme os termos inseridos nos artigos 59 e 61 da Lei Complementar Estadual 269/2007 c/c os artigos 104 e 120 da Resolução Normativa TCE-MT n° 16/2021, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para apresentação da resposta pelo citado. O Responsável requereu dilação de prazo para manifestação, sendo a prorrogação concedida pelo Conselheiro Relator para até o dia 23/08/2023 (Doc. Digital n° 503886/2024).

Conforme informações constantes do Doc. Digital n° 508630/2024, o Responsável apresentou tempestivamente suas alegações de defesa dentro do prazo formalmente diferido.

Passa-se à análise.

2. ANÁLISE DA DEFESA

A seguir são apresentadas as análises dos argumentos de defesa manifestados para cada uma das irregularidades consubstanciadas nos achados constantes do Relatório Preliminar de Contas Anuais de Governo de 2023, do Município de São José dos Quatro Marcos.

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023

1) CC07 CONTABILIDADE_MODERADA_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

1.1) *Não foram implementados tempestivamente os procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) para reconhecimento e atualização da Dívida Ativa (tributária e não tributária) e respectivos Ajustes para Perdas; e, Estoques.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

A Defesa aduz que vem adotando a mesma metodologia de cálculo de Ajustes para Perdas da Dívida Ativa desde o ano de 2022, e que "*talvez faltou uma melhoria na implementação, conforme é citado pelo técnico, citando a metodologia aplicada em outros municípios*".

O Defendente descreve a metodologia de cálculo que vem adotando, apresentando a seguinte memória de cálculo para a definição do Ajuste de Perdas somente para o IPTU:

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

IPTU INSCRITO		IPTU RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2023	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2023
2021	740.838,97	2021	78.819,50	89,36			
2022	395.654,46	2022	74.455,02	81,18	86,27	731.640,57	**631.153,36**
2023	511.645,49	2023	60.087,90	88,26			
TOTAL	**1.504.081,27**		**214.411,39**	**253,91**			

Após, o Defendente informa que nos "*os exercícios seguintes nosso município estará melhorando essa metodologia para melhor demonstrar o valor do ajuste de perdas*".

Quanto à implementação dos PCP para Estoques, a Defesa informa que está "*realizando os reconhecimento sim, e quanto ao valor considerado ínfimo saldo de 8.245,93, é porque o municipio no final do ano estávamos com o contingenciamento das despesas, com o intuito de não deixar saldo em estoque, quanto ao estoque da alimentação escolar procuramos fechar o exercício com um estoque zero por causa dos alimentos perecíveis, dos quais realizamos o remanejamento de alimentos de uma escola para outra para o fechamento do exercício de 2023*".

Por fim, o Defendente solicita o saneamento do item.

Análise da Defesa:

PCP – 4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.

De início, registra-se que embora a Defesa tenha apresentado argumentos defensivos apenas para o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa Tributária, e somente para o IPTU, não apresentou justificativas para a ausência de registros de Ajustes para as Dívidas Ativas Não Tributárias. Aliás, na evidenciação deste achado, no Relatório Técnico Preliminar, foi relatado que "*o BP evidencia um total de Dívida Ativa Não Tributária no total de R$ 2.545.235,68, contudo, não foi calculado/estimado e registrado nenhum valor para essa dívida*".

Pois bem, no que tange à metodologia de cálculo do Ajuste para Perdas adotada para o IPTU apresentada na Defesa, observa-se que considera uma média percentual de inadimplência de somente 3 (três) exercícios (89,36% + 81,18% + 88,26% / 3 = 86,27%) a qual é aplicada sobre um saldo base de R$ 731.640,57, o que representa um Ajuste para Perda de R$ 631.186,32. Ocorre que esse saldo base não representa o Estoque da Dívida Ativa Tributária em 2023, que, segundo registros no Sistema Aplic, é de R$ 4.687.127,23.

Dessa forma, abre-se duas possibilidades de interpretação: ou o saldo base de R$ 731.640,57 refere-se somente ao Estoque do IPTU, o que induz ao entendimento de que não foi realizado reconhecimento/mensuração e evidenciação do Ajuste para Perdas de outros tributos inscritos em Dívida Ativa no valor de R$ 3.955.486,66 (R$ 4.687.127,23 – 731.640,57); ou, o valor de R$ 4.687.127,23 representa o próprio Estoque do IPTU em 2023, cujo valor do Ajuste registrado, de R$ 631.186,32 – 13,47%, é irrisório e foge às médias verificadas em outros entes federativos. Em ambas as situações haveria superavaliação da Dívida Ativa Tributária, o que representa inconsistência da situação patrimonial registrada no Balanço Patrimonial, e o não cumprimento do PCP de número 4.

PCP - 18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.

Quanto ao PCP para Estoques de materiais/insumos, entende-se que as alegações da Defesa não devem prosperar, pois, por melhor que seja a gestão dos Estoques de materiais/insumos do Município, adotando-se um gerenciamento e estrutura *just in time* para as compras e a distribuição entre as unidades administrativas consumidores, sempre haverá a necessidade de manutenção de estoques mínimos e estratégicos e de valores elevados, a exemplo de medicamentos e insumos para as Unidades Básicas de Saúde, autopeças e pneumáticos e, eventualmente, combustíveis e lubrificantes para veículos, máquinas e equipamentos.

Ademais, observa-se que a Defesa, além das alegações escritas, não apresentou quaisquer documentos a fim de comprová-las, como por exemplo o inventário-físico financeiro de estoques em 2023 ou registros de fichas de controles de estoques que comprovariam o saldo final anual de apenas R$ 8.245,93.

Da análise apresentada, opina-se pela manutenção integral do presente achado/irregularidade, para os dois PCP analisados.

Resultado da Análise: MANTIDO

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por superávit financeiro de exercícios anteriores, sem a existência de fontes de financiamento superavitárias (recursos disponíveis), no valor total de R$ 136.188,42.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

A Defesa aduz que os cálculos das inexistências de saldos de superávits financeiros demonstrado no Anexo 1, Quadro 1.3, do Relatório Técnico Preliminar devem ser refeitos em razão de que "*no decorrer do exercício de 2023 houve a anulação de empenhos de restos a pagar da mesma fonte, neste caso, aumenta o valor do superávit financeiro*".

Assim, para o Defendente, se considerados os valores totais de cancelamentos de Restos a Pagar havidos nas fontes/destinações de recursos n°s. 599, 700 e 759 no exercício de 2023, haveria cobertura financeira suficiente para lastrear as aberturas de créditos adicionais por superávits financeiros de exercícios anteriores.

Análise da Defesa:

Considerando-se os argumentos defensivos, contata-se que, observados os termos da Resolução de Consulta TCE-MT n° 08/2016, é possível que no cálculo do superávit financeiro de exercício anterior seja considerado o montante de Restos a Pagar Não Processados cancelados em cada fonte/destinação de recursos. Sobre isso, assim prescreve a Resolução:

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Resolução de Consulta nº 8/2016 – TP (DOC, 20/04/2016). Contabilidade. Orçamento Público. Cancelamento de restos a pagar não processados. Superávit financeiro.
O cancelamento de restos a pagar não processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

O Quadro abaixo, considerados os termos dessa Resolução e as informações do Sistema Aplic, refaz o cálculo apresentado no Quadro: 1.3 do Relatório Técnico Preliminar.

N° Fonte	Superávit do Ex. Anterior – R$ (A)	RPNP Cancelados em 2023 – R$ (B)	Saldo Disponível – R$ C = (A+B)	Créditos Adicionais Abertos – R$ (D)	(-) Créditos Adic. Abertos sem Lastro Financeiro - R$ (E) = (C-D)
599	163.693,53	115.124,21	278.817,74	278.708,19	109,55
700	2.427034,47	73.672,67	2.500.707,14	2.435.295,47	65.411,67
759	90.135,74	12.912,38	103.048,12	103.048,12	0,0

Fonte: Quadro 1.3 do Relatório Técnico Preliminar; e, Sistema Aplic: Prefeitura => Informes Mensais => Restos a Pagar => Execução dos Restos a Pagar => DEZ-2023 => RPNP => Fonte

O quadro anterior demonstra que, após considerados o total de RPNP cancelados no exercício em cada fonte/destinação evidenciada, os saldos de superávits disponíveis foram suficientes para lastrear com créditos adicionais abertos (Linhas da Coluna “E” positivas).

Do exposto, opina-se pelo saneamento total do presente achado/irregularidade.

Resultado da Análise: SANADO

3) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) *A Meta de Resultado Nominal apresentada no "Demonstrativo 1" do AMF da LDO-2023 é inconsistente, pois não considera o saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

A Defesa alega que “*tem buscado assegurar total transparência das informações e, portanto, está trabalhando para que nossas peças de planejamento sejam cada vez mais eficazes, contudo, identificamos que a inconsistência na Meta de Resultado Nominal apresentada no Demonstrativo “1” do Anexo de Metas Fiscais (AMF) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023 foi causada por uma falha no layout de impressão dos documentos, resultando na exclusão inadvertida do saldo da “conta de juros” para o exercício de 2023*”.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

O Defendente conclui seus argumentos informando que "*para os próximos exercícios, nosso compromisso é reforçar os mecanismos de revisão e validação dos demonstrativos financeiros, assegurando que todos os dados sejam corretamente integrados e apresentados*".

Análise da Defesa:

De início, registra-se que a Defesa reconheceu a ocorrência do presente achado/irregularidade e a atribuiu a uma "*falha no layout de impressão dos documentos*", alegando que está "trabalhando" para aprimorar a elaboração das peças de planejamento para os próximos exercícios.

Pois bem, salienta-se, prefacialmente, que a inconsistência do "Demonstrativo 1" do AMF da LDO-2023 não se trata meramente de uma "falha no layout de impressão do documento", mas da ausência de cuidado na observância da legislação e manuais oficiais que regem a matéria, ou seja, que normatizam /disciplinam o método para a fixação de resultados primários e nominais, nos seus aspectos quantitativos e qualitativos.

Neste sentido, para além das evidências já descritas no Relatório Técnico Preliminar, é importante salientar que as projeções das Metas Fiscais na LDO de cada ano, seja de Resultado Primário ou Nominal, é um importante medidor/norteador para o alcance da saúde fiscal e financeira dos entes federativos pátrios. Assim, essas projeções devem ser elaboradas com cuidado e com metodologia adequada, tendo em vista evitar, na execução do orçamento, distorções relevantes provocadas por erros grosseiros na fase de estimativas das metas.

Assim, o termo "Meta Fiscal" não representa meras projeções e estimativas sem consequências, mas significa sim:

> Resultados anuais estabelecidos pela LDO a serem alcançados para variáveis fiscais (relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública), para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Seu cumprimento é avaliado quadrimestralmente e é referência para os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto ao equilíbrio fiscal, à estabilidade econômica e ao controle da dívida pública (inclusive à trajetória de endividamento no médio prazo). Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira. *(glossário do Senado Federal – disponível em https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-/orcamentario/termo/meta_fiscal)*.

Ou seja, as Metas Fiscais são objetivos fiscais a serem alcançados pela Administração Pública, fixados na fase de planejamento (LDO) e perseguidos na execução orçamentária do exercício de referência. Portanto, são objetivos a serem almejados e alçados pela Administração em prol do equilíbrio fiscal sustentável. Para isso, o acompanhamento periódico é determinante, e, havendo necessidade de correção de rumos para se atingir a meta, a própria LRF já apresenta as soluções a serem implementadas.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Neste contexto, é oportuno salientar que a cogência da fixação das Metas Fiscais está expressamente estabelecida no § 1° do art. 4° da LRF, assim como a forma de acompanhamento e as providências para que as metas sejam alcançadas estão disciplinadas nos termos do art. 9º, § 4º.

Aliás, o acompanhamento e o alcança das Metas Fiscais são tão importantes para a gestão fiscal responsável e equilibrada que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, artigo 53, III, da LRF, exige a elaboração e divulgação bimestral de um demonstrativo próprio denominado Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. Neste sentido, assim é a explicação quanto ao objetivo do referido Demonstrativo no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) aprovada e publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN):

> O objetivo da apuração dos resultados primário e nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado. As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (MDF, 13ª edição, pg. 256)

Desse modo, as projeções das Metas Fiscais devem ser elaboradas com cuidado e com metodologia adequada, observando as orientações expedidas pela STN quanto à necessidade de efetivo e realista preenchimento do Demonstrativo “1” previsto no artigo 4°, § 1°, da LRF, considerando-se a análise preditiva individual para cada uma das linhas de “Especificações” previstas no Demonstrativo, inclusive quanto às projeções da “conta juros”.

Do exposto, mantém-se o presente achado/irregularidade.

Resultado da Análise: MANTIDO

3.2) *Não há inclusão/apresentação de memória e de metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2023, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

O Defendente alega que está trabalhando “*no aperfeiçoando das nossas peças de planejamento nos anos subsequentes, quanto o anexo de metas fiscais possui a memória de cálculo,* (...)*, onde estaremos melhorando a apresentação descritiva da metodologia, fatores estes que estaremos trabalhando para o aprimorando dos anexos*”.

Por fim, a Defesa solicita o saneamento do achado/irregularidade.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Análise da Defesa:

Registra-se que a Defesa reconheceu a ocorrência do presente achado/irregularidade, alegando que está “trabalhando” para aprimorar a elaboração dos anexos para os próximos exercícios.

No contexto do presente achado/irregularidade, é importante salientar que a obrigação de que o Anexo de Metas Fiscais deva apresentar as respectivas memórias e metodologias de cálculos está plasmada no inciso II do § 2° do artigo 4° da LRF desde a sua publicação, ou sejam desde 4 de maio de 2000.

E mais, as menções quanto à necessidade de evidenciação da memória e da metodologia dos cálculos estão inseridas nas próprias premissas de elaboração do “Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais da LDO”, que sempre estiveram contempladas no rol de orientações contidas nas várias publicações dos Manuais de Demonstrativos Fiscais (MDF) já editados pela STN, neste sentido cita-se os trechos do MDF, 10ª edição, páginas 63-64:

> O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescenta que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, e montante da Dívida Pública. Dessa forma, cada ente deverá demonstrar os parâmetros e cálculos que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três anos anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. A forma de apresentação da metodologia poderá variar de acordo com a análise feita por cada ente. Poderão ser adicionadas fórmulas de cálculos, descrição de cenários, tabelas evolutivas bem como qualquer material subsidiário. (grifou-se)

Nesse contexto, observa-se que a apresentação de memórias e metodologias de cálculos vai muito além do que apenas se preencher os quadros cujos modelos são definidos no MDF publicado pela STN. A forma, as variáveis, os parâmetros, o método e a consistência dos cálculos com as premissas e os objetivos da política fiscal pretendida também devem ser evidenciadas e detalhados no referido Anexo. E, isso não está presente no AMF da LDO-2023 do Município de São José dos Quatro Marcos.

Ante o exposto, mantém-se o presente achado/irregularidade.

Resultado da Análise: MANTIDO

4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

4.1) *Divergência entre as informações contábeis enviadas por meio de cargas de dados ao Sistema Aplic e aquelas demonstradas no Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (Quadro C), prejudicando integridade numérica das informações fiscais/orçamentárias/contábeis divulgadas nessa Demonstração Contábil com aquelas objeto de prestações de contas oficiais ao TCE-MT.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

Responsável 1: JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

O Defendente informa que "*que houve erro na impressão do relatório das contas de governo, onde nosso técnico não escolheu a opção correta ao imprimir o anexo no software da prefeitura municipal*". Bem como, alega que "*reimprimiu o referido anexo, onde demonstra o valor correto dos valores inscritos de exercícios anteriores no Quadro C do balanço orçamentário de 2023, no valor de 2.621.677,57, eliminando assim as divergências entre o Sistema Aplic que apurou o valor de 2.621.677,57*".

Aduz, também, que após a retificação do Balanço Orçamentário o mesmo foi republicado na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal.

A Defesa informa, ainda, que com a republicação do Balanço Orçamentário foram acrescidos quadros detalhando as receitas e despesas intraorçamentárias, assim, solicita a retirada da sugestão de Determinação realizada no Relatório Técnico Preliminar.

Análise da Defesa:

Inicialmente, é importante ressaltar que na descrição do presente achado, bem como nas evidências apresentadas, está claramente demonstrado que a divergência apontada é em relação aos registros de RPP constantes do Sistema Aplic.

Às páginas n°s. 29-35 do Doc. Digital n° 508407/2024, a Defesa acostou cópias de publicações de novo Balanço Orçamentário de 2023, no qual é apresentado o "Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados" com valor total na coluna "Inscritos" de exercícios anteriores de R$ 3.411.830,66 (R$ 2.621.677,57 + R$ 790.153,09).

Ocorre que, o novo Quadro apresentado aumentou ainda mais a diferença/divergência apontada no Relatório Técnico Preliminar, que era de R$ 1.114.953,51. Neste sentido, conforme constata-se da evidência apresentada para o achado, a diferença/divergência do valor total de RPP inscritos no Quadro é em relação ao Sistema Aplic. Após esse novo Quadro apresentado, a divergência/diferença passou a R$ 1.905.106,60 (R$ 3.411.830,66 – R$ 1.506.724,06).

Nesse contexto, a imagem abaixo atesta que o saldo de RPP inscritos até 2022 era de R$ 1.506.724,06 no Sistema Aplic, ao passo que o Quadro do Balanço Orçamentário evidenciava o total de R$ 2.261.677,57, e passou a ser de R$ R$ 3.411.830,66 após a republicação do Quadro.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

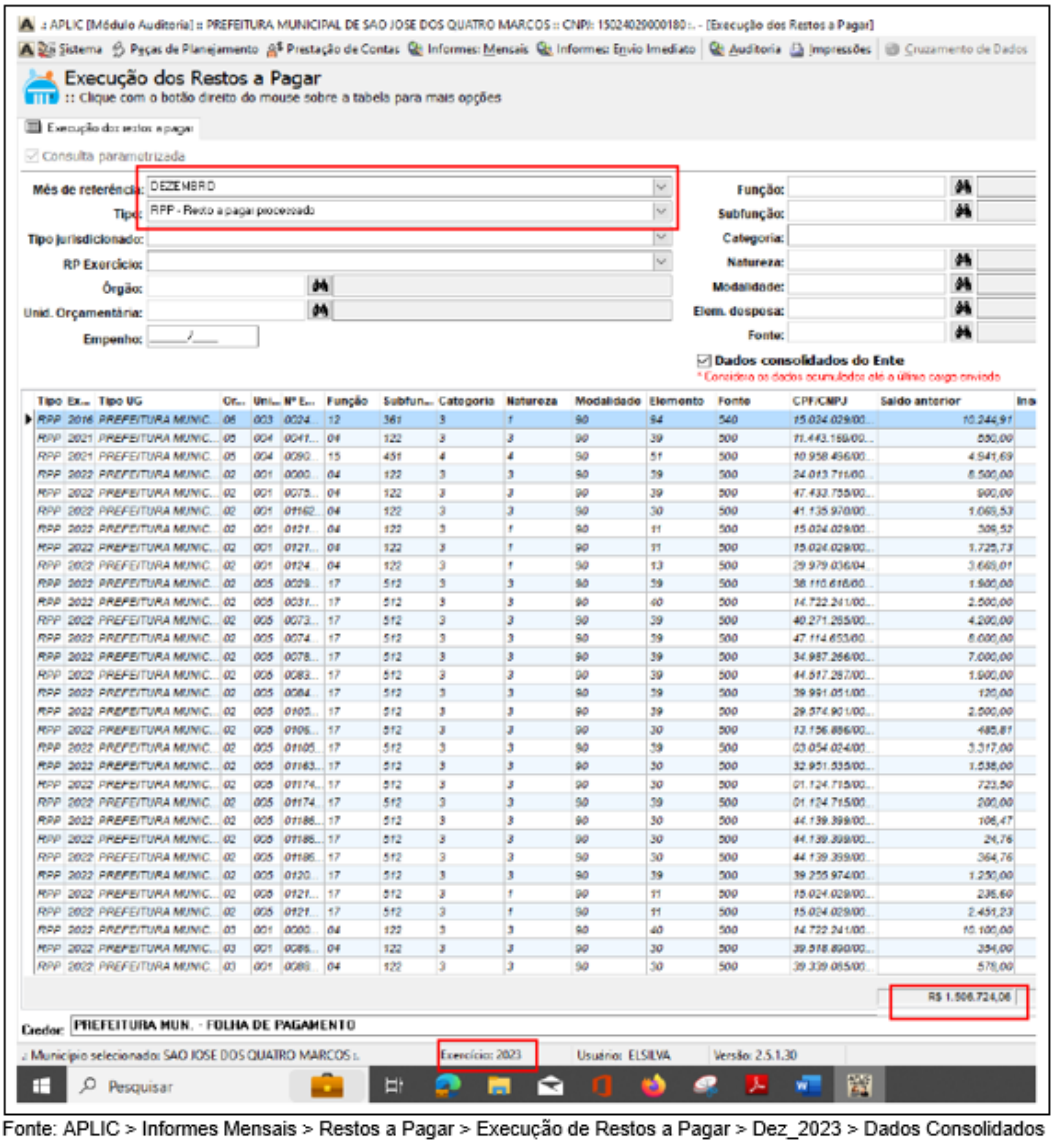

Fonte: APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Dez_2023 > Dados Consolidados

Dessa forma, mantém-se o teor do achado/irregularidade evidenciado no Relatório Técnico Preliminar.

Quanto ao pedido de retirada da sugestão de Determinação para evidenciação das operações intraorçamentárias em nota explicativa/quadros ao Balanço Orçamentário, constata-se que a publicação dos anexos A e B ao Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (página 31, do Doc. Digital n° 508407/2024) atende à prescrição constante do item 14 da IPC 07, embora não evidencie o Resultado Intraorçamentário. Assim, retira-se a sugestão.

Vale salientar que os totais apresentados nos referidos anexo A e B, guardam igualdade numérica com as informações enviadas ao Sistema Aplic (Quadros: 3.2 e 4.1 do Relatório Técnico Preliminar).

Resultado da Análise: MANTIDO

5) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

5.1) *Divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos/normativos autorizadores.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

A Defesa entendeu melhor justificar individualmente cada um dos Decretos discriminados no quadro de evidências constante à página 21 do Relatório Técnico Preliminar, que está suportado nos documentos do Apêndice "A" desse Relatório.

Para a divergência consubstanciada no Decreto n° 155/2023, a Defesa informa que "*nosso técnico anexou o arquivo errado ao enviar a carga do aplic, cabe informar que a xml alteração orçamentaria foi gerada corretamente*". Acrescenta que o referido Decreto foi reeditado de acordo com as informações do Aplic (Doc. Digital n° 508407/2024, páginas 43-44.

Quanto aos Decretos nº 163, 167 e 183/2023, a Defesa informa que "*foram de abertura de créditos adicional suplementar e especial, autorizado pela Lei nº 1952/2023, dos quais a xml alteração orçamentaria foi enviada corretamente no sistema APLIC*". E, que na impressão dos Decretos houve pendência interna no ajuste do leiaute do Sistema Administrativo, sendo que providenciou a reedição dos atos (Doc. Digital n° 508407/2024, páginas 45-82).

Para o Decreto n° 164/2023, o Defendente informa que "*pelo volume de alteração orçamentaria neste decreto nosso técnico lançou erroneamente uma ficha em um decreto, mas cabe informar que o valor é ínfimo pelo volume das alterações orçamentarias, assim sendo solicitamos o saneamento do item*".

Análise da Defesa:

De início, ressalta-se que a Defesa reconheceu todas as divergências apontadas no Relatório Técnico Preliminar. Também, registra-se que quanto à Lei Municipal n° 1.952/2023 mencionada pela Defesa, às páginas 18-19 do Relatório Técnico Preliminar foram tecidas análises quanto à inadequação /imprecisão do texto legislativo da norma, inclusive, foi proposta uma sugestão para expedição de Determinação.

Para todos os casos de informações divergentes, a Defesa as atribui a "erros de impressão", "pendências de leiaute" ou a "erros de envio". Em todas essas alegações resta clara a comprovação da ausência de procedimentos/controles internos de certificação e validação das informações orçamentárias que são enviadas ao Sistema Aplic.

Pois bem, no caso do Decreto n° 155/2023, constata-se que a sua reedição conformando seu texto às informações do Sistema Aplic, de forma extemporânea e após provocação deste TCE-MT, não tem o condão de afastar o apontamento realizado.

Quanto aos Decretos nºs 163, 167 e 183/2023, apesar de a Defesa buscar se valer da imprecisão do texto normativo da Lei Municipal n° 1.959/2023, reeditando os Decretos, observa-se que também não representam motivo válido para sanear o apontamento.

Na reedição dos Decretos nºs 163, 167 e 183/2023 houve apenas a substituição do texto do preâmbulo “Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências” por “Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e especial e dá outras providências”, todavia, no texto normativo dos Decretos reeditados não há especificações de parcelas de quanto do total aberto se destinaria a suplementares ou a especiais.

No caso do Decreto n° 164/2023, único em que a Defesa admitiu que há erro explicito, aduz que o valor da divergência é ínfimo.

Do exposto, opina-se pela manutenção integral do presente achado/irregularidade.

Por fim, registra-se que em processos de Contas Anuais de Governo a verificação da regularidade dos Créditos Adicionais abertos ocorre a partir das informações prestadas ao TCE-MT e correlacionadas com as respectivas leis autorizativas e dos decretos de abertura (textos publicados). Assim, cabe às gestões municipais encaminharem com fidedignidade e certeza os conteúdos dos referidos atos legislativos ao Sistema Aplic, sob pena de prejudicar correta análise das Contas Anuais de Governo.

Resultado da Análise: MANTIDO

6) NC05 DIVERSOS_MODERADA_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

6.1) *Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos decretos na imprensa oficial.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Responsável 1: JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS

Manifestação da Defesa:

A Defesa informou que “*está publicando os decretos de alteração orçamentária no portal da transparência do município de São José dos Quatro Marcos – MT no link: https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/decretos* “.

Aduz, também, “*que a publicação na imprensa oficial do município por um lapso de nosso técnico não foi enviada em tempo hábil suas publicações, cabe lembrar que para o atendimento do item os decretos de abertura de crédito orçamentário do exercício financeiro de 2023 foram publicados 14 de agosto de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.548 - AMM, das páginas 413 a 927*”.

Por fim, a Defesa solicita o saneamento do achado/irregularidade.

Análise da Defesa:

A Defesa confirmou a ocorrência do achado/irregularidade, e, embora tenha providenciado a divulgação e a publicação de todos os Decretos orçamentários de 2023 no site da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Municípios (Jornal AMM, edição 4.548, de 14/08/2023), o fez de forma ulterior e somente após este Tribunal de Contas detectar a omissão ao dever de Transparência por parte da gestão (após a Citação deste processo).

Neste contexto, vale salientar que os Decretos são atos oficiais regulamentares legislativos expedidos pelos Chefes dos Poderes Executivo e como tais estão submetidos ao princípio da publicidade insculpido no artigo 37, *caput,* da CF/88, sendo que, quando regulam matérias orçamentárias e financeiras, os Decretos também devem observar as regras de publicidade e transparência insculpidas nos arts. 48, 48-A e 49 da LRF, e, na Lei n° 12.527/2001(Lei de Acesso à Informação), inclusive quanto à tempestividade.

Desse modo, a não publicação ou a publicação extemporânea de decretos, conforme alegado nas razões de defesa, não satisfaz as necessidades de divulgação, publicidade e transparência requeridas pela legislação pátria, bem como obsta a eficácia e a fé pública dos atos estatais.

Neste rastro, é importante evidenciar a seguinte jurisprudência deste Tribunal de Contas acerca da necessidade de publicação de atos estatais, inclusive decretos:

> **Transparência. Publicidade. Imprensa oficial. Alterações orçamentárias e demonstrações contábeis.**
>
> 1. O Poder Executivo municipal deve publicar as alterações orçamentárias e as demonstrações contábeis também na imprensa oficial, visto que as formas de publicação não são alternativas, mas, sim, cumulativas, observando-se as regras para publicação de atos públicos dispostas no art. 37 da CF/88, nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). 2. A fixação de decretos referentes a alterações orçamentárias em murais locais não atende às regras de publicidade e de transparência dispostas na Constituição Federal, na LRF e na Lei de Acesso à Informação. **(Contas Anuais de Governo. Parecer Prévio nº 37/2019-TP. Julgado em 07/11/2019. Publicado no DOC /TCE-MT em 28/11/2019. Processo nº 16.680-4/2018).**

> **Planejamento. Créditos adicionais. Decretos de abertura. Publicidade e transparência.**
>
> 1. Os decretos executivos municipais relativos à abertura de créditos adicionais suplementares devem ser publicados em meios oficiais, como condição de eficácia e cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, além de disponibilizados à sociedade em portal de transparência. 2. A necessidade da publicação e divulgação dos atos públicos em Diário Oficial é para que estes sejam considerados válidos e conhecidos pela sociedade e para que assim possam iniciar a ter seus efeitos. **(Contas Anuais de Governo. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Parecer Prévio nº 51/2019- TP. Julgado em 28/11/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/01/2020. Processo nº 16.718-5/2018).**

Assim, mantém-se o presente achado/irregularidade.

Resultado da Análise: MANTIDO

3. PROPOSTA DE RECOMENDAÇÕES / DETERMINAÇÕES

Neste tópico é realizada a compilação das sugestões para Determinações/Recomendação a serem emitidas pelo Conselheiro Relator e dirigidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, visando a implementação de medidas saneadoras com objetivo de melhorar a gestão pública municipal e, evitar a ocorrência de falhas ou a reincidência daquelas detectadas.

Assim, além da ratificação das Recomendações ainda pendentes de cumprimento dos exercícios de 2021 e 2022, conforme análise do tópico 11 do Relatório Técnico Preliminar, sugere-se a expedição das seguintes Determinações ao Chefe do Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos:

1) Determina às áreas de Planejamento/Orçamento da Prefeitura para que se abstenham de requerer autorizações genéricas para abertura de Créditos Adicionais Especiais, mediante a fixação prévia de percentuais ou de valores globais indeterminados, a exemplo da Lei Municipal n. 1.952/2023, tendo em vista a inexistência de norma geral nacional que autorize tal procedimento e que para abertura de créditos adicionais do tipo Especial as respectivas leis autorizativas devem apresentar especificações de valores, de detalhamentos das categorias de programação e de dotações para as novas despesas que se pretende incluir no Orçamento vigente. **Prazo de Implementação: Imediato.**

2) Determine às áreas de Planejamento-Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura para que estabeleçam rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados ao Tribunal de Contas sejam fidedignos com as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais. **Prazo de Implementação: Imediato.**

3) Determine à área técnica competente na Prefeitura para que intensifique a implementação de melhorias visando alcançar o atendimento de 100% dos requisitos de Transparência estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, em observância ao processo de avalição julgado pelo Acórdão TCE-MT n° 240 /2024 – PV. **Prazo de Implementação: Imediato.**

4. CONCLUSÃO

Neste tópico é apresentado do resultado da análise das razões defensivas apresentadas pela gestão do Município de São José dos Quatro Marcos, sendo evidenciadas as irregularidades/achados sanados e aquelas remanescentes para fins de apreciação pelo Conselheiro Relator e pelo Tribunal Pleno.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

4. 1. RESULTADO DA ANÁLISE

Após a análise das manifestações de defesa, conclui-se que os argumentos trazidos pelo Defendente foram suficientes para sanar o achado 2.1, sendo mantidos os seguintes:

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023
1) CC07 CONTABILIDADE_MODERADA_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

1.1) *Não foram implementados tempestivamente os procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) para reconhecimento e atualização da Dívida Ativa (tributária e não tributária) e respectivos Ajustes para Perdas; e, Estoques.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) *SANADO*

3) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) *A Meta de Resultado Nominal apresentada no "Demonstrativo 1" do AMF da LDO-2023 é inconsistente, pois não considera o saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

3.2) *Não há inclusão/apresentação de memória e de metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2023, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

4.1) *Divergência entre as informações contábeis enviadas por meio de cargas de dados ao Sistema Aplic e aquelas demonstradas no Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (Quadro C), prejudicando integridade numérica das informações fiscais/orçamentárias/contábeis divulgadas nessa Demonstração Contábil com aquelas objeto de prestações de contas oficiais ao TCE-MT.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

5) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

5.1) *Divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos/normativos autorizadores.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

6) NC05 DIVERSOS_MODERADA_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

6.1) *Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos decretos na imprensa oficial.* - Tópico - ANÁLISE DA DEFESA

Em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2024

EDICARLOS LIMA SILVA
AUDITOR PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	538094/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ:	15.024.029/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JAMIS SILVA BOLANDIN
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
NÚMERO OS:	5410/2024
EQUIPE TÉCNICA:	EDICARLOS LIMA SILVA

Senhor Secretário,

Trata-se de relatório de análise da manifestação de defesa apresentada pelo responsável, referente as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL/2023 da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

A análise foi realizada conforme dispõe a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, e, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Nesse sentido, informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório técnico apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do relatório, acompanho o entendimento da equipe técnica quanto à seguinte conclusão e proposta de encaminhamento, dispostos nas páginas 15 a 17 do relatório técnico de análise de defesa.

É a informação, submete-se à apreciação superior e continuidade processual.

Em Cuiabá-MT, 4 de setembro de 2024

NELSON COSTIN
SUPERVISOR

Tribunal de Contas
Mato Grosso

4ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Telefone(s): 65 3613-7668 / 7653
Email: quartasecex@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA

PROCESSO N.º:	538094/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
CNPJ:	15.024.029/0001-80
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JAMIS SILVA BOLANDIN
RELATOR:	GUILHERME ANTONIO MALUF
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
NÚMERO OS:	5410/2024
EQUIPE TÉCNICA:	EDICARLOS LIMA SILVA

Exmo. Conselheiro Relator,

Em cumprimento ao disposto no artigo 100, *caput,* do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021, **ratifica-se a proposição constante nos autos**, considerando que o encaminhamento proposto no Relatório Técnico, confirmado pela Informação da Supervisão, está em sintonia com as disposições legais.

Ante o exposto, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.

Em Cuiabá-MT, 5 de setembro de 2024

JESSE MAZIERO PINHEIRO
SECRETARIO

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**: 53.809-4/2023**
ASSUNTO	**: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2023**
PRINCIPAL	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
RESPONSÁVEL	**: JAMIL SILVA BOLANDIN –** Prefeito Municipal
RELATOR	**: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DESPACHO

Considerando o Relatório Técnico de Defesa[1], a Informação do Supervisor[2] e o Despacho do Secretário[3] da 4ª Secretaria de Controle Externo, **encaminhem-se** os autos ao **Ministério Público de Contas**, com fundamento nos arts. 55, III, e 109 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT) c/c os arts. 16 e 40 da Lei Complementar n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), para emissão de parecer ministerial.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2024.

(assinatura digital)[4]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1] Doc. 513573/2024.
[2] Doc. 513574/2024.
[3] Doc. 513575/2024.
[4] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 9LRFQL.

PROCESSO Nº	:	53.809-4/2023 (AUTOS DIGITAIS) – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 182.419-8/2024 (APENSO) – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2023
UNIDADE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT
GESTOR	:	JAMIS SILVA BOLANDIN - PREFEITO
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

PARECER Nº 4.151/2024

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. EXERCÍCIO DE 2023. IRREGULARIDADES REFERENTES À CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA. PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. MANIFESTAÇÃO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA RECOMENDAR AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se da apreciação das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT**, referente ao **exercício de 2023**, sob a responsabilidade do Sr. Jamis Silva Bolandin, no período de 01/01/2023 até 31/12/2023.

2. A Secretaria de Controle Externo apresentou, em caráter preliminar, Relatório de Auditoria, que faz referência ao resultado do exame das contas anuais prestadas pelo gestor, indicando as seguintes irregularidades:

> **JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023**
> **1) CC07 CONTABILIDADE_MODERADA_07.** Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

1.1) Não foram implementados tempestivamente os procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) para reconhecimento e atualização da Dívida Ativa (tributária e não tributária) e respectivos Ajustes para Perdas; e, Estoques. - Tópico - 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por superávit financeiro de exercícios anteriores, sem a existência de fontes de financiamento superavitárias (recursos disponíveis), no valor total de R$ 136.188,42. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) A Meta de Resultado Nominal apresentada no "Demonstrativo 1" do AMF da LDO-2023 é inconsistente, pois não considera o saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023. - Tópico - 3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

3.2) Não há inclusão/apresentação de memória e de metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2023, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município. - Tópico - 3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

4.1) Divergência entre as informações contábeis enviadas por meio de cargas de dados ao Sistema Aplic e aquelas demonstradas no Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (Quadro C), prejudicando integridade numérica das informações fiscais/orçamentárias/contábeis divulgadas nessa Demonstração Contábil com aquelas objeto de prestações de contas oficiais ao TCE-MT. - Tópico - 5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

5) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCEMT).

5.1) Divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos/normativos autorizadores. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6) NC05 DIVERSOS_MODERADA_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

6.1) Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos decretos na imprensa oficial. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

3. Citado, por meio do ofício citatório nº. 547/2024/GC/GAM (doc. dig. n. 496017/2024), o gestor ofertou defesa por meio do documento digital n. 508407/2024 e 508408/2024.

4. Em relatório conclusivo, a Secretaria de Controle Externo sanou a irregularidade FB03 e manteve as demais irregularidades, CC07, FC13, MB03, MC03 e NC 05, conforme documento digital n. 513573/2024.

5. Vieram os autos para emissão de parecer ministerial conclusivo.

6. É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

7. Incumbe ao Tribunal de Contas apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo, conforme preconiza o artigo 71, inciso I, da Constituição Federal e, por simetria, o artigo 26, inciso VII, c/c artigo 47, inciso I e artigo 210, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso. A análise realizada pelo Tribunal, materializada em um amplo relatório e no parecer prévio, subsidia com elementos técnicos o julgamento realizado pelo Poder Legislativo.

8. As Contas Anuais de Governo representam o exercício das funções políticas dos governantes, consubstanciando-se no conjunto de informações que abrangem, de forma consolidada: o planejamento, a organização, a direção, a execução e o controle dos orçamentos de todos os poderes, órgãos, fundos e entidades da administração indireta integrantes de cada ente federado.

9. Nesse sentido, a Resolução Normativa nº 01/2019, que estabelece regras para apreciação e julgamento de Contas Anuais de Governo prestadas pelo Prefeito, em seu artigo 3º, § 1º, estabelece que o parecer prévio manifestará sobre as seguintes matérias:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

> I – Elaboração, aprovação e execução das peças de planejamento (leis orçamentárias): Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;
> II – Previsão, fixação e execução das receitas e despesas públicas;
> III – Adequação e aderências das Demonstrações Contábeis apresentadas na prestação de contas às normas brasileiras e aos princípios fundamentais de contabilidade aplicados à Administração Pública;
> IV – Gestão financeira, patrimonial, fiscal e previdenciária no exercício analisado;
> V – Cumprimento dos limites constitucionais e legais na execução das receitas e despesas públicas;
> VI – Observância ao princípio da transparência no incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas, nos processos de elaboração e discussão das peças orçamentárias e na divulgação dos resultados de execução orçamentária e da gestão fiscal;
> VII – As providências adotadas com relação às recomendações, determinações e alertas sobre as contas anuais de governo dos exercícios anteriores.

10. Portanto, são esses os aspectos sob os quais se guiará esse *Parquet* Especial na presente análise.

2.1. Análise das Contas de Governo Municipal

2.1.1. Da evolução do Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM)

11. No que tange à evolução do **Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGF-M)**[1], em consulta ao comparativo disponível no site do TCE/MT[2] demonstrando a série histórica do IGF-M do município sob análise, verifica-se que **o município atingiu o conceito "B" (Boa Gestão), apesar disso, apresentou uma piora no resultado em relação ao ano anterior ocupando atualmente a 106ª posição** no *ranking* dos entes políticos municipais de Mato Grosso.

12. Nesse sentido, este *Parquet* sugere que se **recomende ao Poder Legislativo que recomende ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na**

[1] O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso (IGFM-TCE/MT), criado pela Resolução Normativa nº 029/2014, é uma ferramenta que tem por objetivo estimular a cultura da responsabilidade administrativa, por meio de indicadores que mensuram a qualidade da gestão pública.

[2] Disponível em: <http://www.tce.mt.gov.br/>, na aba "Índice IGFM TCE-MT" em "Espaço do Cidadão".

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas.

2.1.2. Da elaboração, aprovação e execução das peças de planejamento

13. As peças orçamentárias do Município foram:

– PPA aprovado pela Lei nº 1.848/2021;
– LDO instituída pela Lei Municipal nº 1.896/2022, alterada pela Lei nº. 1.930/2022; e,
– LOA disposta na Lei Municipal nº 1.929/2022 e 1.931/2022, estimando receita e fixando despesa no valor de R$ 99.400.000,00.

14. Algumas observações/constatações foram pontuadas pela equipe técnica em relação as peças de planejamento. Vejamos:

> Em relação a **PPA**, pontuou que em 2023, segundo informações do Sistema Aplic, não foram constatadas leis específicas de alterações diretas ao texto primário do PPA, contudo, constatou-se que nas leis autorizativas para abertura de créditos adicionais do exercício foram inseridos dispositivos contendo autorizações genéricas para que o Poder Executivo realizasse inclusões/alterações de programação orçamentária eventualmente necessárias no PPA, a fim de acomodar essas aberturas. Isso pode ser constatado nos textos das Leis Municipais nºs. 1.939, 1.948, 1.965 e 1.966 /2023, dentre outras. (Doc. Digital n° 495782/2024, fl. 13, 14);

> Quanto a **LDO**, verificou-se que: i) 1) As metas fiscais de resultados nominal e primário foram previstas na LDO. 2) A LDO estabeleceu as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal. O Artigo 13 da Lei Municipal n. 1.896/2022 (LDO-2023) prevê como providência a promoção de limitações de empenhos e de movimentação financeira. 3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO. 4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município. 5) Consta da LDO-2023 o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos. 6) Consta da LDO-2023 disposições sobre a fixação de Reserva de Contingência. 7) Meta de Resultado Nominal FC13. 8) Memória e Metodologia de Cálculo para o AMF. FC13. (Doc. Digital n° 495782/2024, fl. 13, 14);

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

> Em relação a **LOA**, o texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, havendo a divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência e não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro. (Doc. Digital n° 495782/2024, fl. 15)

15. Contudo, embora a LDO-2023 ter apresentado Anexo de Metas Fiscais (AMF) prevendo as Metas Anuais de resultados primário e nominal, constatou-se que houve inconsistência nos cálculos para a projeção, bem como, a ausência da metodologia utilizada para a obtenção dos valores, consignando assim a irregularidade abaixo analisada - **FC13**.

2.1.2.1 Da irregularidade FC13

AMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
3) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal). **3.1)** A Meta de Resultado Nominal apresentada no "Demonstrativo 1" do AMF da LDO-2023 é inconsistente, pois não considera o saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023. - Tópico - 3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO **3.2)** Não há inclusão/apresentação de memória e de metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2023, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município. - Tópico - 3. 1. 2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

16. Consoante se extrai da avaliação técnica, a Meta de Resultado Nominal apresentada no Demonstrativo 1, do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativa ao exercício de 2023, mostrou-se inconsistente, na medida em que não considera o saldo da "conta de juros" no exercício de 2023.

17. Nesse diapasão, consignou a Secretaria de Controle Externo que embora a LDO-2023 apresente o Anexo de Metas Fiscais (AMF) prevendo as Metas Anuais de resultados primário e nominal (Demonstrativo “1” do MDF 13ª Edição), constata-se que houve inconsistência na metodologia dos cálculos para a projeção dessas metas.

18. Isso porque esses resultados projetados são idênticos, o que foge à lógica e à racionalidade matemática, evidenciando que não foram considerados e proje-

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

tados no cálculo do resultado nominal o total das despesas financeiras que seriam pagas/apropriadas no decorrer de 2023 a título de juros, encargos e atualizações monetárias da Dívida Consolidada.

19. De mais a mais, pontou a unidade técnica, também, que não foi possível identificar no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2023 justificativa para a inconsistência narrada.

20. Isso porque na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 não houve a apresentação/instrução do memorial e da metodologia de cálculo das Metas Anuais do Anexo de Metas Fiscais, contrariando o disposto no art. 4º, § 2º, II da LRF e impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos, bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município.

21. Nesse sentido, de acordo com os documentos apresentados nos Demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais da LDO/2023 do Município de São José dos Quatro Marcos, conforme Sistema Aplic (2023 – Prefeitura – Prestação de Contas – Documentos LDO – Anexo de Metas Fiscais), constata-se que os valores projetados nos Demonstrativos não estão acompanhados/justificados por memorial de cálculos e explicações acerca das metodologias utilizadas em tais cálculos.

22. Quanto ao **Achado 3.1 – Inconsistência na Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2023,** a **defesa** reconhece a ocorrência da irregularidade e justifica que ocorreu em razão de falha no layout de impressão dos documentos, resultando na exclusão inadvertida do saldo da “conta de juros” para o exercício de 2023.

23. Pontou que para os próximos exercícios irá reforçar os mecanismos de revisão e validação dos demonstrativos financeiros, assegurando que todos os dados sejam corretamente integrados e apresentados.

24. Em avaliação aos argumentos defensivos (documento digital n.º 513573/2024, fls. 8/7), a unidade técnica pontou o seguinte:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

Análise da defesa:

De início, registra-se que a Defesa reconheceu a ocorrência do presente achado/irregularidade, alegando que está "trabalhando" para aprimorar a elaboração das peças de planejamento para os próximos exercícios.
Pois bem, para além das evidências já descritas no Relatório Técnico Preliminar, é importante salientar que as projeções das Metas Fiscais na LDO de cada ano, seja de Resultado Primário ou Nominal, é um importante medidor/norteador para o alcance da saúde fiscal e financeira dos entes federativos pátrios. Assim, essas projeções devem ser elaboradas com cuidado e com metodologia adequada, tendo em vista evitar, na execução do orçamento, distorções relevantes provocadas por erros grosseiros na fase de estimativas das metas.
Neste sentido, o termo "Meta Fiscal" não representa meras projeções e estimativas sem consequências, significa sim:
"*Resultados anuais estabelecidos pela LDO a serem alcançados para variáveis fiscais (relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública), para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Seu cumprimento é avaliado quadrimestralmente e é referência para os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto ao equilíbrio fiscal, à estabilidade econômica e ao controle da dívida pública (inclusive à trajetória de endividamento no médio prazo). Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira. (glossário do Senado Federal – disponível em https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-/orcamentario/termo/meta_fiscal).*"
Ou seja, as Metas Fiscais são objetivos fiscais a serem alcançados pela Administração Pública, fixados na fase de planejamento (LDO) e perseguido na execução orçamentária do exercício de referência. Portanto, são objetivos a serem almejados e alçados pela Administração em prol do equilíbrio fiscal sustentável. Para isso, o acompanhamento periódico é determinante, e, havendo necessidade de correção de rumos para se atingir a meta, a própria LRF já apresenta as soluções a serem implementadas.
Neste contexto, é oportuno salientar que a cogência da fixação das Metas Fiscais está expressamente estabelecida no § 1° do art. 4° da LRF, assim como a forma de acompanhamento e as providências para que as metas sejam alcançadas estão disciplinadas nos termos do art. 9º, § 4º.
Aliás, o acompanhamento e o alcança das Metas Fiscais são tão importantes para a gestão fiscal responsável e equilibrada que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, artigo 53, III, da LRF, exige a elaboração e divulgação bimestral de um demonstrativo próprio denominado Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal. Neste sentido, assim é a explicação quanto ao objetivo do referido Demonstrativo no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) aprovada e publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN):
"O objetivo da apuração dos resultados primário e nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado. As metas fiscais são o elo entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

> *Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (MDF, 13ª edição, pg. 256)"*
> Desse modo, as projeções das Metas Fiscais devem ser elaboradas com cuidado e com metodologia adequada, observando as orientações expedidas pela SNT quanto à necessidade de efetivo e realista preenchimento do Demonstrativo "1" previsto no artigo 4°, § 1°, da LRF, considerando-se a análise preditiva individual para cada uma das linhas de "Especificações" previstas no Demonstrativo, inclusive quanto às projeções da "conta juros". Do exposto, mantém o presente achado/irregularidade.

25. Assim, **manteve o achado,** considerando a importância dos indicadores sob análise e o próprio reconhecimento do equívoco por parte da defesa.

26. Isso posto, **passa-se à análise ministerial.**

27. Com razão a equipe técnica. Não obstante os esforços administrativos informados pela gestão no sentido de aprimorar os anexos de metas fiscais, nota-se que a publicação do Anexo de Metas se deu em descompasso com a legislação de regência e com a metodologia indicada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 13ª edição, aprovada e publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

28. Considerando a importância da correta fixação dessas projeções para o acompanhamento dos rumos da política fiscal e do equilíbrio das contas públicas, como bem pontuado pela Secretaria de Controle Externo, o Ministério Público de Contas, em consonância com a unidade técnica, manifesta-se pela manutenção da irregularidade de sigla FC13, item 3.1.

29. Frise-se, por oportuno, que uma vez mais a irregularidade decorre de dificuldades operacionais do município, que as reconhece em sua defesa, sendo imperativa e expedição de determinação no sentido de que o chefe do executivo municipal estimule, promova e realize a capacitação de seus servidores quanto à correta fixação das metas e indicadores fiscais, na elaboração de seus instrumentos de planejamento, especialmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

30. Não obstante, considerando que a falha não comprometeu os resultados das políticas fiscais municipais ou equilíbrio das contas públicas, tratando-se de uma falha formal, sua ocorrência, embora deva ser evitada nos próximos exercício, não tem o condão de ensejar a reprovação das contas de governo municipal.

31. No que se refere ao **Achado 3.2 – Não há inclusão/apresentação de memória e de metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2023,** aduz a defesa, em síntese, que o município tem buscado assegurar a transparência das informações e trabalhado para que suas peças de planejamento sejam cada vez mais eficazes. Informou ainda que estariam melhorando a apresentação descritiva da metodologia.

32. Pontou, nesse sentido, que o anexo de metas fiscais possui a memória de cálculo, conforme página 2 do anexo de metas, estando ausente, tão somente, a justificativa e a apresentação descritiva da metodologia, fatores estes que o município se comprometeu a aprimorar no próximo exercício.

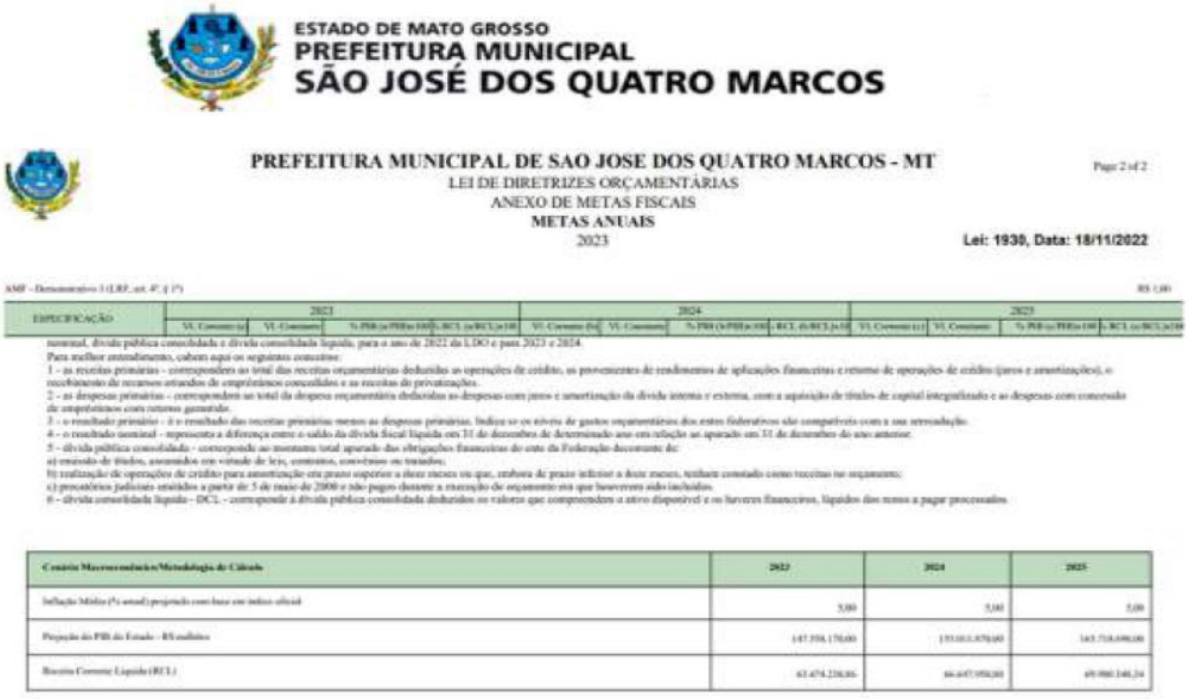

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Lei: 1930, Data: 18/11/2022

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VL Corrente (a)	VL Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VL Corrente (b)	VL Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VL Corrente (c)	VL Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100

nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de 2022 da LDO e para 2023 e 2024.
Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:
1 - as receitas primárias - correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações.
2 - as despesas primárias - correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
3 - o resultado primário - é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação.
4 - o resultado nominal - representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.
5 - dívida pública consolidada - corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de:
a) emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
b) realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
6 - dívida consolidada líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos restos a pagar processados.

Cenário Macroeconômico/Metodologia de Cálculo	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhões	147.558.170,00	155.011.870,00	163.718.690,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	63.474.238,86	66.647.950,00	69.980.348,24

Figura 2 - Memorial de Cálculo - Documento digital n.º 508407/2024, f. 12.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

33. Em verificação aos argumentos defensivos (documento digital n.º 513573/2024, fls. 6/9), a unidade técnica pontou o que se segue:

> **Análise da defesa:**
> De início, registra-se que a Defesa reconheceu a ocorrência do presente achado/irregularidade, alegando que está "trabalhando" para aprimorar a elaboração dos anexos para os próximos exercícios.
> No contexto do presente achado/irregularidade, é importante salientar que a obrigação de que o Anexo de Metas Fiscais deva apresentar as respectivas memórias e metodologias de cálculos está plasmada no inciso II do § 2° do artigo 4° da LRF desde a sua publicação, ou sejam desde 4 de maio de 2000.
> E mais, as menções quanto à necessidade de evidenciação da memória e da metodologia dos cálculos estão inseridas nas próprias premissas de elaboração do "Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais da LDO", que sempre estiveram contempladas no rol de orientações contidas nas várias publicações dos Manuais de Demonstrativos Fiscais (MDF) já editados pela STN, neste sentido citam-se os trechos do MDF, 10ª edição, páginas 63-64:
> "O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescenta que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, e montante da Dívida Pública. Dessa forma, cada ente deverá demonstrar os parâmetros e cálculos que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três anos anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional. A forma de apresentação da metodologia poderá variar de acordo com a análise Poderão ser adicionadas fórmulas de feita por cada ente. cálculos, descrição de cenários, tabelas evolutivas bem como qualquer material subsidiário". (grifou-se)
> Nesse contexto, observa-se que a apresentação de memórias e metodologias de cálculos vai muito além do que apenas se preencher os quadros cujos modelos são definidos no MDF publicado pela STN. A forma, as variáveis, os parâmetros, o método e a consistência dos cálculos com as premissas e os objetivos da política fiscal pretendida também devem ser evidenciadas e detalhados no referido Anexo. E, isso não está presente no AMF da LDO-2023 do Município de São José do Quatro Marcos.
> **Ante o exposto, mantém o presente achado/irregularidade. (grifo nosso)**

34. Isso posto, passa-se à **análise ministerial**.

35. **Mais uma vez, assiste razão à Secretaria de Controle Externo.**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

36. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é a peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte; que disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA; que dispõe sobre as modificações da legislação tributária; e que estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

37. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), dispõe em seu artigo 4º, §1º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nesse anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal e primário, além do montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

38. De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

39. Assim, fazem parte do Anexo de Metas Fiscais a previsão quanto: a) à Dívida Consolidada Líquida[3]; b) o Resultado Nominal[4]; e, c) o Resultado Primário[5].

40. No caso dos autos, no entanto, embora previstas as respectivas metas (ainda que com inconsistências – item 3.1 – irregularidade **FC13**), a gestão deixou de

[3] Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
[4] Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior.
[5] Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

apresentar a metodologia de cálculo do Anexo das Metas Fiscais da LDO (Lei n° 1.238/2018), descumprindo o que prevê o art. 4º, § 2º, II da LRF.

41. Tais informações são imprescindíveis para que se possa conhecer os parâmetros que impactam nessas projeções, impossibilitando, assim a conferência desses resultados, para o regular acompanhamento da política fiscal perseguida pelo município.

42. Assim, a divulgação dessa metodologia é essencial não só para a compreensão de como foram obtidos os resultados pretendidos pela Administração Municipal, como para o acompanhamento e transparência da política fiscal desenvolvida pelo município.

43. Diante disso, considerando que não foram apresentados argumentos capazes de elidir o achado, o Ministério Público de Contas **manifesta-se pela manutenção da irregularidade de sigla FC13, com indicação de expedição de determinação à gestão para que, nos exercícios futuros, os anexos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de LDO, sejam apresentados, detalhados e explicados os respectivos memoriais e metodologias de cálculos que justifiquem os resultados fiscais pretendidos, conforme instruções previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e em atendimento às disposições artigo 4°, § 2°, da LRF.**

2.1.3. Das alterações orçamentárias

44. Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos nos seguintes montantes:

- Créditos adicionais suplementares: **R$ 22.025.893,26**
- Créditos adicionais especiais: **R$ 13.665.726,64**
- Créditos adicionais extraordinários: **R$ 0,00**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

45. De acordo com a SECEX, as alterações orçamentárias totalizaram **18,27%** do Orçamento Inicial.

46. Salientou que os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa, entretanto evidenciou que na Lei n° 1.929/2022 o percentual de 25% consignado para a abertura de créditos adicionais suplementares foi fracionado/vinculado por tipos de recursos disponíveis específicos, e que embora tal vinculação seja incomum, não contraria as disposições constantes do artigo 7° da Lei 4.320/64, apesar de exigir um esforço adicional para controle da aferição dos valores de créditos abertos em relação às autorizações legais

47. Frisou também que o art. 1º da Lei Municipal n° 1.952/2023, que estatui autorização genérica e prévia para abertura de créditos adicionais especiais, incluindo-a conjuntamente com autorização para abertura de créditos Suplementares, é ilegal e equivocado, pois não há nenhuma norma geral de finanças públicas que autorize a fixação prévia e genérica para abertura de créditos especiais. Afirmou ainda que a autorização constante no artigo 7° da Lei 4.320/64 refere-se exclusivamente a créditos do tipo suplementares e na LOA ou em alteração desta.

48. Nesse passo, sugeriu ao Conselheiro Relator que expeça a seguinte **determinação** ao chefe do Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos que, em respeito aos princípios da economia processual e celeridade, será incorporada a este Parecer Ministerial:

> Determina às áreas de Planejamento/Orçamento da Prefeitura para que se abstenham de requerer autorizações genéricas para abertura de Créditos Adicionais Especiais, mediante a fixação prévia de percentuais ou de valores globais indeterminados, tendo em vista a inexistência de norma geral nacional que autorize tal procedimento e que para abertura de créditos adicionais do tipo Especial as respectivas leis autorizativas devem apresentar especificações de valores, de detalhamentos das categorias de programação e de dotações para as novas despesas que se pretende incluir no Orçamento vigente. Prazo de Implementação: Imediato.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

49. Apontou ainda que houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro, imputando-se, assim, irregularidade **FB03;** além disso, indicou que houve a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos decretos na imprensa oficial, consignando a irregularidade **NC05;** bem como, constatou divergências entre as informações sobre abertura de créditos adicionais enviadas ao Sistema Aplic e aquelas obtidas a partir da análise dos respectivos atos legislativos/normativos autorizadores**,** ensejando a irregularidade **MC03.**

2.1.3.1 Da irregularidade FB03

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964). **2.1)** Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por superávit financeiro de exercícios anteriores, sem a existência de fontes de financiamento superavitárias (recursos disponíveis), no valor total de R$ 136.188,42. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

50. Consigna a equipe técnica que houve a abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis) no valor total de R$ 136.188,42, distribuído nas fontes/destinações de recursos n. 599 (R$ 115.014,66); 700 (R$ 8.261,00); e 759 (R$ 12.912,38).

51. A defesa argumentou em síntese (documento digital 513573/2024, fls. 7/10) que, em relação às fontes 599, 700 e 759, houve a cobertura financeira em virtude da anulação de empenhos de restos a pagar, e que, considerando os valores totais de cancelados, haveria cobertura financeira suficiente para lastrear as aberturas de créditos adicionais por superávits financeiros de exercícios anteriores.

52. Avaliando os argumentos defensivos, consoante relatório técnico de defesa encartado no documento digital n.º 513573/2024, fls. 5/6, a unidade técnica consignou o seguinte:

> **Análise da Defesa:**
>
> Considerando-se os argumentos defensivos, contata-se que, observados os termos da Resolução de Consulta TCE-MT n° 08/2016, é possível que no cálculo do superávit financeiro de exercício anterior seja considerado

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

o montante de Restos a Pagar Não Processados cancelados em cada fonte/destinação de recursos. Sobre isso, assim prescreve a Resolução:
"Resolução de Consulta nº 8/2016 – TP (DOC, 20/04/2016). Contabilidade. Orçamento Público. Cancelamento de restos a pagar não processados. Superávit financeiro.
O cancelamento de restos a pagar não processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira".
O Quadro abaixo, considerados os termos dessa Resolução e as informações do Sistema Aplic, refaz o cálculo apresentado no Quadro: 1.3 do Relatório Técnico Preliminar.

Nº Fonte	Superávit do Ex. Anterior – R$ (A)	RPNP Cancelados em 2023 – R$ (B)	Saldo Disponível – R$ C = (A+B)	Créditos Adicionais Abertos – R$ (D)	(-) Créditos Adic. Abertos sem Lastro Financeiro - R$ (E) = (C-D)
599	163.693,53	115.124,21	278.817,74	278.708,19	109,55
700	2.427034,47	73.672,67	2.500.707,14	2.435.295,47	65.411,67
759	90.135,74	12.912,38	103.048,12	103.048,12	0,0

Fonte: Quadro 1.3 do Relatório Técnico Preliminar; e, Sistema Aplic: Prefeitura => Informes Mensais => Restos a Pagar => Execução dos Restos a Pagar => DEZ-2023 => RPNP => Fonte

O quadro anterior demonstra que, após considerados o total de RPNP cancelados no exercício em cada fonte/destinação evidenciada, os saldos de superávits disponíveis foram suficientes para lastrear com créditos adicionais abertos (Linhas da Coluna "E" positivas).
Do exposto, opina-se pelo saneamento total do presente achado/irregularidade.

53. Assim, **saneou** o achado, considerando o total de RPNP cancelados.

54. Isto posto, **passa-se à análise ministerial**.

55. Com razão o defendente. Nesse sentido, a Resolução de Consulta é clara ao permitir que o saldo decorrente dos restos a pagar não processados e cancelados possa ser utilizado imediatamente pelo gestor, desde que correspondam a uma efetiva disponibilidade financeira.

56. Diante do exposto, anuindo ao entendimento técnico, o Ministério Público de Contas **manifesta-se pelo saneamento do achado de auditoria inscrito no item 3.2, da irregularidade de sigla FB03**.

2.1.3.2 Da irregularidade NC05

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

AMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
6) NC05 DIVERSOS_MODERADA_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal). **6.1)** Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos decretos na imprensa oficial. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

57. Segundo Relatório Técnico Preliminar, houve a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos decretos na imprensa oficial. Pontuou–se ainda que a gestão está emitindo Decretos Orçamentários, mas não os está publicando na imprensa oficial de forma tempestiva.

58. Em sede de defesa, o gestor alegou que está publicando os decretos de alteração orçamentária no portal da transparência do município de São José dos Quatro Marcos – MT no link: https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/decretos.

59. Aduz ainda que a não publicação na imprensa oficial do município ocorreu por um lapso do técnico que não enviou em tempo hábil as publicações, mas que os decretos de abertura de crédito orçamentário do exercício financeiro de 2023 foram publicados em 14 de agosto de 2024, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, N° 4.548 - AMM, páginas 413 a 927.

60. Avaliando os argumentos defensivos, consoante relatório técnico de defesa encartado no documento digital n.º 513573/2024, fls. 13/14, a unidade técnica consignou o seguinte:

> **Análise da Defesa:**
> A Defesa confirmou a ocorrência do achado/irregularidade, e, embora tenha providenciado a divulgação e a publicação de todos os Decretos orçamentários de 2023 no site da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Municípios (Jornal AMM, edição 4.548, de 14/08/2023), o fez de forma ulterior e somente após este Tribunal de Contas detectar a omissão ao dever de Transparência por parte da gestão (após a Citação deste processo). Neste contexto, vale salientar que os Decretos são atos oficiais regulamentares legislativos expedidos pelos Chefes dos Poderes Executivo e como tais estão submetidos ao princípio da publicidade insculpido no artigo 37, caput, da CF/88, sendo que, quando regulam matérias orçamentárias e financeiras, os Decretos também devem observar as regras de publicidade e transparência insculpidas nos arts. 48, 48-A e 49 da LRF, e, na Lei n° 12.527/2001(Lei de Acesso à Informação), inclusive quanto à tempestividade.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

> Desse modo, a não publicação ou a publicação extemporânea de decretos, conforme alegado nas razões de defesa, não satisfaz as necessidades de divulgação, publicidade e transparência requeridas pela legislação pátria, bem como obsta a eficácia e a fé pública dos atos estatais.
> Neste rastro, é importante evidenciar a seguinte jurisprudência deste Tribunal de Contas acerca da necessidade de publicação de atos estatais, inclusive decretos:
> **Transparência. Publicidade. Imprensa oficial. Alterações orçamentárias e demonstrações contábeis**.1. O Poder Executivo municipal deve publicar as alterações orçamentárias e as demonstrações contábeis também na imprensa oficial, visto que as formas de publicação não são alternativas, mas, sim, cumulativas, observando-se as regras para publicação de atos públicos dispostas no art. 37 da CF/88, nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Acesso à Informação (Lei. 2. A fixação de decretos referentes nº 12.527/2011) a alterações orçamentárias em murais locais não atende às regras de publicidade e de transparência dispostas na Constituição Federal, na LRF e na Lei de Acesso à Informação. (**Contas Anuais de Governo. Parecer Prévio nº 37/2019-TP. Julgado em 07/11/2019. Publicado no DOC /TCE-MT em 28/11/2019. Processo nº 16.680-4/2018).**
> Planejamento. Créditos adicionais. Decretos de abertura. Publicidade e transparência. 1. Os decretos executivos municipais relativos à abertura de créditos adicionais suplementares devem ser publicados em meios oficiais, como condição de eficácia e cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, além de disponibilizados à sociedade em portal de transparência. 2. A necessidade da publicação e divulgação dos atos públicos em Diário Oficial é para que estes sejam considerados válidos e conhecidos pela sociedade e para que assim possam iniciar a ter seus efeitos. **(Contas Anuais de Governo. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Parecer Prévio nº 51/2019- TP. Julgado em 28/11/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/01/2020. Processo nº 16.718-5/2018).**

61. Assim, **manteve o achado**, considerando que a publicação foi extemporânea.

62. Isto posto, **passa-se à análise ministerial.**

63. É importante destacar que, pelo princípio da publicidade, a administração tem o dever de manter plena transparência de toda a sua atuação, notadamente sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos, de forma a propiciar o conhecimento público, tornando claro e compreensível, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos, conforme intelecção do artigo 37, caput, da CF/1988:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

> princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte: (grifei)

64. Assim, a disciplina do artigo acima transcrito se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Nesse sentido, reforça a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente.

65. Ademais, para que os atos sejam considerados válidos e conhecidos externamente pela sociedade, é necessário que eles sejam publicados e divulgados em Diário Oficial, por se tratar de atos gerais, dirigidos a destinatário indeterminado (coletivo) e para que assim possam iniciar a ter seus efeitos, ou seja, a publicação em Diário Oficial dos decretos executivos é condição de eficácia do ato administrativo.

66. Além disso, o dever de publicidade relaciona-se, também, ao direito à informação, que consta no rol de direitos e garantias fundamentais (artigo 5º da CF/1988), conforme Di Pietro[6] leciona:

> O inciso XIII estabelece que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

67. No caso dos autos, em que pese a comprovação de o Gestor ter realizado a publicação extemporânea dos decretos, conforme alegado nas razões de defesa, esta ocorreu **somente após a emissão do relatório preliminar, em 26 de julho de 2024**.

68. Assim, em consonância com a unidade instrutiva, este **Ministério Público de Contas entende pela manutenção da irregularidade NC05, opinando pela expedição de recomendação ao Poder Legislativo para que recomende ao Chefe do Poder Executivo para que edite e publique os decretos executivos relativos à abertura de créditos adicionais, em meios oficiais, disponibilizando-os à sociedade no Portal Transparência da prefeitura no momento da sua edição.**

6 DI PIETRO, Mara Sylvia Zanela. Direito Administrativo. 10. ed. São Paulo: Atlas, 1999

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

2.1.3.3 Da irregularidade MC03

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
5) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCEMT). **5.1)** Divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos/normativos autorizadores. - Tópico - 3. 1. 3. 1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

69. Detectou a equipe técnica divergência entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos/normativos autorizadores.

70. Em sede de **defesa**, o gestor justificou que a divergência no Decreto n° 155/2023 se deu em razão da falha do técnico que anexou o arquivo errado ao enviar a carga do Aplic, informou que a xml alteração orçamentaria foi gerada corretamente. Quanto aos Decretos nº 163, 167 e 183/2023, afirmou que a xml alteração orçamentaria foi enviada corretamente no sistema Aplic, porém, na impressão dos Decretos, houve pendência interna no ajuste do leiaute do Sistema Administrativo.

71. No que se refere ao Decreto n° 164/2023, alegou que pelo volume de alteração orçamentária, o técnico lançou erroneamente uma ficha em um decreto, mas que o valor é ínfimo pelo volume das alterações orçamentarias, solicitando assim o saneamento do item.

72. Pontuou ainda que os referidos Decretos foram reeditados de acordo com as informações do Aplic (Doc. Digital n° 508407/2024, páginas 43-44).

73. Avaliando os argumentos defensivos, consoante relatório técnico de defesa encartado no documento digital n.º 513573/2024, fls. 12/13, a unidade técnica consignou o seguinte:

> **Análise da Defesa:**
>
> Para todos os casos de informações divergentes, a Defesa as atribui a "erros de impressão", "pendências de leiaute" ou a "erros de envio". Em todas essas alegações resta clara a comprovação da ausência de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

> procedimentos/controles internos de certificação e validação das informações orçamentárias que são enviadas ao Sistema Aplic.
> Pois bem, no caso do Decreto n° 155/2023, constata-se que a sua reedição conformando seu texto às informações do Sistema Aplic, de forma extemporânea e após provocação deste TCE-MT, não tem o condão de afastar o apontamento realizado.
> Quanto aos Decretos nºs 163, 167 e 183/2023, apesar de a Defesa buscar se valer da imprecisão do texto normativo da Lei Municipal n° 1.959/2023, reeditando os Decretos, observa-se que também não representam motivo válido para sanear o apontamento. Na reedição dos Decretos nºs 163, 167 e 183/2023 houve apenas a substituição do texto do preâmbulo "Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências" por "Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e especial e dá outras providências", todavia, no texto normativo dos Decretos reeditados não há especificações de parcelas de quanto do total aberto se destinaria a suplementares ou a especiais.
> No caso do Decreto n° 164/2023, único em que a Defesa admitiu que há erro explicito, aduz que o valor da divergência é ínfimo.
> Do exposto, opina-se pela manutenção integral do presente achado/irregularidade. Por fim, registra-se que em processos de Contas Anuais de Governo a verificação da regularidade dos Créditos Adicionais abertos ocorre a partir das informações prestadas ao TCE-MT e correlacionadas com as respectivas leis autorizativas e dos decretos de abertura (textos publicados). Assim, cabe às gestões municipais encaminharem com fidedignidade e certeza os conteúdos dos referidos atos legislativos ao Sistema Aplic, sob pena de prejudicar correta análise das Contas Anuais de Governo.

74. Assim, **manteve o achado**, considerando a importância das informações prestadas ao TCE-MT e o próprio reconhecimento do equívoco por parte da defesa.

75. Isto posto, **passa-se à análise ministerial.**

76. Com razão a equipe de auditores.

77. É preciso enfatizar a importância de se materializar a transparência na Administração Pública através de demonstrativos corretos e fidedignos, de forma a favorecer o efetivo exercício do Controle Externo por esta Corte de Contas.

79. As informações a serem remetidas são essenciais e indispensáveis ao aperfeiçoamento da atividade de controle externo exercida por esta Corte, sendo certo que as divergências apresentadas maculam a fidedignidade da Prestação de Contas, influindo diretamente no seu julgamento.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

78. Apesar de não se vislumbrar dolo por parte do gestor no cometimento da irregularidade, fato é que esta realmente existiu e por isso deve ser reportada por este Tribunal. Embora tenha havido a reedição dos Decretos, não houve especificações de parcelas de quanto do total aberto se destinaria a suplementares ou a especiais, ou seja, a publicação não foi eficiente quanto a materialização da informação.

79. Destarte, o Ministério Público de Contas, em harmonia com a **manifestação da equipe técnica, opina pela manutenção da irregularidade e expedição da recomendação ao gestor para que determine às áreas de Planejamento-Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura para que estabeleçam rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados ao Tribunal de Contas sejam fidedignos com as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais, com Prazo de Implementação: Imediato.**

2.1.4. Da previsão, fixação e execução das receitas e despesas públicas

80. Para o exercício de 2023, a **Receita total** atualizada após as deduções, e considerando a receita intraorçamentária, foi de R$ 104.562.722,57, sendo arrecadado o montante de R$ 84.967.435,07, conforme demonstrado no Relatório Técnico Preliminar.

81. Já a **Despesa autorizada**, para o exercício de 2023, inclusive intraorçamentária, foi de R$ 117.565.710,45, sendo realizado (empenhado) o montante de R$ 86.448.410,65, liquidado R$ 82.958.522,82 e pago R$ 82.168.369,73.

82. Em relação à execução orçamentária, apresentaram-se as seguintes informações:

Quociente de execução da receita (QER) – 0,7889
Valor previsto: R$ 100.509.644,5
Valor arrecadado: R$ 79.296.027,42

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

Quociente de execução da despesa (QED) – 0,7211
Despesa autorizada (atualizada): R$ 111.526.679,22
Despesa executada: R$ 80.428.043,20

83. Os resultados indicam a presença de **déficit de arrecadação** (receita arrecadada menor do que a prevista) e **economia orçamentária** (despesa realizada em patamar **inferior** ao quanto havia sido autorizado).

84. Na sequência, a partir das informações acima, ajustadas com base no Anexo Único da Resolução Normativa nº 43/2013, obtém-se o Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO):

Quociente de resultado da execução orçamentária (QREO) – 1,0655
Receita arrecadada: R$ 76.457.213,29
Despesa consolidada: R$ 80.394.726,74
Crédito Adicional: R$ 9.207.637,78

85. Assim, verifica-se que os resultados indicam que a receita arrecadada é **maior** que a despesa realizada (superávit orçamentário de execução) e que as despesas **não ultrapassaram** o limite do crédito orçamentário estabelecido.

86. Em análise ao **grau de autonomia financeira do município**, consignou a Secex **dependência financeira** do Município, em relação às receitas de transferência, de **80,94%**.

2.1.5. Lançamentos Contábeis

87. De outro giro, avaliando-se, por amostragem, a consistência dos lançamentos contábeis, verificou-se divergência entre as informações contábeis enviadas por meio de cargas de dados ao Sistema Aplic e aquelas demonstradas no Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (Quadro C), evidenciando a irregularidade - **MB03.**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

88. Acerca da análise da estrutura do Balanço Orçamentário Consolidado (BO) levantado pela gestão do Município de São José dos Quatro Marcos em 2023, constatou-se que não foram elaborados/publicados quadro e/ou notas explicativas evidenciando o detalhamento das receitas e das despesas intraorçamentárias (conforme prescreve a IPC 07).

89. Logo, a equipe técnica sugeriu ao Conselheiro Relator a expedição da seguinte **recomendação** ao Chefe do Poder Executivo, que, por economia processual, este *Parquet* adere a esse Parecer:

> Faça expedir determinação à Contadoria Municipal para que, na elaboração/publicação de Balanços Orçamentários anuais futuros, sejam integradas notas explicativas ou quadro auxiliar detalhando a execução e o resultado das operações intraorçamentárias (receitas e despesas), conforme prescrevem os termos da IPC-07. Prazo de implementação: para a publicação do Balanço Orçamentário do exercício de 2024 e seguintes. (Relatório preliminar, pág. 32)

90. Apontou-se ainda que a estrutura do quadro principal do Patrimônio Líquido do BP está compatível com a forma de apresentação prescrita na IPC-04, todavia, na forma apresentada é impossível identificar o resultado patrimonial do exercício de 2023, devendo haver uma linha específica para evidenciar o Resultado do Exercício.

91. Destacou-se que a elaboração das Demonstrações Contábeis de 2023 apresentadas no Sistema Aplic está de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN, quanto aos seus aspectos de forma e de estrutura.

92. Entretanto, pontuou-se que não houve implementação integral dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação no prazo estabelecido, consignando a irregularidade **CC07.**

2.1.5.1 Da irregularidade MB03

AMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

4.1) Divergência entre as informações contábeis enviadas por meio de cargas de dados ao Sistema Aplic e aquelas demonstradas no Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (Quadro C), prejudicando integridade numérica das informações fiscais/orçamentárias/contábeis divulgadas nessa Demonstração Contábil com aquelas objeto de prestações de contas oficiais ao TCE-MT. - Tópico - 5. 1. 1. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

93. Segundo relatório preliminar, detectou-se divergência numérica de R$ 1.114.953,51 (R$ 2.621.677,57 - R$ 1.506.724,06) entre o total de Restos a Pagar Processados (RPP) inscritos até o exercício de 2022 (inclusive) constante do "Quadro da Execução dos Restos a pagar Processados" do Balanço Orçamentário (BO) de 2023 e o total de correspondente informado ao Sistema Aplic via prestações de contas.

94. Em sede de **defesa**, o Gestor alegou que houve erro na impressão do relatório das contas de governo, onde o técnico não escolheu a opção correta ao imprimir o anexo no software da prefeitura municipal. Alegou ainda que reimprimiu o referido anexo, onde demonstra o valor correto dos valores inscritos de exercícios anteriores no Quadro C do balanço orçamentário de 2023, no valor de 2.621.677,57, eliminando assim as divergências entre o Sistema Aplic que apurou o valor de 2.621.677,57.

95. Informa também que, após a retificação do Balanço Orçamentário, este foi republicado na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal. Aduz ainda que com a republicação do Balanço Orçamentário foram acrescidos quadros detalhando as receitas e despesas intraorçamentárias, assim, solicita a retirada da sugestão de Determinação realizada no Relatório Técnico Preliminar.

96. Avaliando os argumentos defensivos, consoante relatório técnico de defesa encartado no documento digital n.º 513573/2024, fls. 12/13, a unidade técnica consignou o seguinte:

> **Análise da Defesa:**
>
> Inicialmente, é importante ressaltar que na descrição do presente achado, bem como nas evidências apresentadas, está claramente demonstrado que a divergência apontada é em relação aos registros de RPP constantes do Sistema Aplic. Às páginas n°s. 29-35 do Doc. Digital n° 508407/2024, a Defesa acostou cópias de publicações de novo Balanço Orçamentário de

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

2023, no qual é apresentado o "Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados" com valor total na coluna "Inscritos" de exercícios anteriores de R$ 3.411.830,66 (R$ 2.621.677,57 + R$ 790.153,09). Ocorre que, o novo Quadro apresentado aumentou ainda mais a diferença/divergência apontada no Relatório Técnico Preliminar, que era de R$ 1.114.953,51. Neste sentido, conforme constata-se da evidência apresentada para o achado, a diferença/divergência do valor total de RPP inscritos no Quadro é em relação ao Sistema Aplic. Após esse novo Quadro apresentado, a divergência/diferença passou a R$ 1.905.106,60 (R$ 3.411.830,66 – R$ 1.506.724,06). Nesse contexto, a imagem abaixo atesta que o saldo de RPP inscritos até 2022 era de R$ 1.506.724,06 no Sistema Aplic, ao passo que o Quadro do Balanço Orçamentário evidenciava o total de R$ 2.261.677,57, e passou a ser de R$ R$ 3.411.830,66 após a republicação do Quadro.

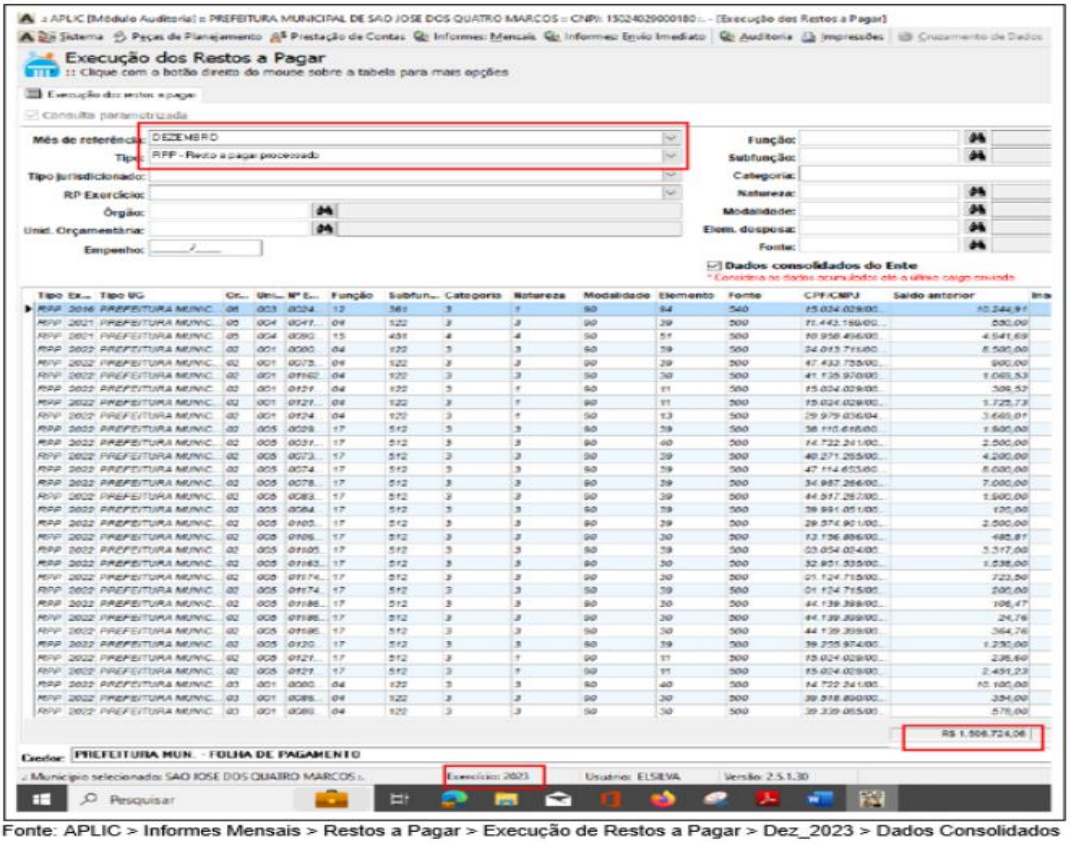

Fonte: APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Dez_2023 > Dados Consolidados

Dessa forma, mantém-se o teor do achado/irregularidade evidenciado no Relatório Técnico Preliminar. Quanto ao pedido de retirada da sugestão de Determinação para evidenciação das operações intraorçamentárias em nota explicativa/quadros ao Balanço Orçamentário, constata-se que a publicação dos anexos A e B ao Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (página 31, do Doc. Digital n° 508407/2024) atende à prescrição constante do item 14 da IPC 07, embora não evidencie o Resultado Intraorçamentário. Assim, retira-se a sugestão. Vale salientar que os totais apresentados nos referidos anexo A e B, guardam igualdade numérica

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

com as informações enviadas ao Sistema Aplic (Quadros: 3.2 e 4.1 do Relatório Técnico Preliminar).

97. Assim, **manteve o achado,** porém, retirou-se a sugestão de determinação para evidenciação das operações intraorçamentárias em nota explicativa/quadros ao Balanço Orçamentário.

98. Isto posto, **passa-se à análise ministerial.**

99. **O Ministério Público de Contas anui ao entendimento da unidade instrutiva e com sua sugestão de recomendação.**

100. Dadas as informações prestadas pela defesa, é despiciendo a este Ministério Público tecer maiores considerações sobre o apontamento, uma vez que se trata de questão factual e não jurídico em si.

101. Vale lembrar que o Sistema APLIC é o meio oficial e a ferramenta utilizada para materializar à transparência na Administração Pública, assegurando que os dados enviados trazem o efetivo exercício do Controle Externo por esta Corte de Contas.

102. As informações a serem remetidas são essenciais e indispensáveis ao aperfeiçoamento da atividade de controle externo exercida por esta Corte, sendo certo que as divergências apresentadas maculam a fidedignidade da Prestação de Contas, influindo diretamente no seu julgamento.

103. Ressalta-se que a republicação do Balanço Orçamentário contendo o Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados não supriu a divergência constatada com as informações inseridas no Sistema Aplic, aliás, aumentou-se o valor da divergência.

104. Diante do exposto, este Ministério Público de Contas, **anuindo ao entendimento técnico, manifesta-se pela manutenção da irregularidade MB03, como pela retirada da recomendação sugerida para evidenciação das operações**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

intraorçamentárias em nota explicativa/quadros ao Balanço Orçamentário, porém, manifesta-se pela expedição de recomendação ao Poder Legislativo para que recomende ao Chefe do poder Executivo que implemente controles que visem a conferência dos dados a serem encaminhados a esta Corte, de modo a garantir a fidedignidade entre as informações encaminhadas no Sistema Aplic e as contidas em suas demonstrações contábeis, em atenção ao art. 188 da Resolução Normativa nº 16/2021.

2.1.5.2. Da irregularidade CC07

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
1) CC07 CONTABILIDADE_MODERADA_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC) **1.1)** Não foram implementados tempestivamente os procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) para reconhecimento e atualização da Dívida Ativa (tributária e não tributária) e respectivos Ajustes para Perdas; e, Estoques. - Tópico - 5. 1. 6. ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

105. Segundo relatório preliminar, não foram implementados tempestivamente os procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) para reconhecimento e atualização da Dívida Ativa (tributária e não tributária) e respectivos Ajustes para Perdas; e, Estoques.

106. Em sede de **defesa**, o Gestor alegou que vem adotando a mesma metodologia de cálculo de Ajustes para Perdas da Dívida Ativa desde o ano de 2022, e que talvez faltou uma melhoria na implementação, sendo assim, descreve a metodologia de cálculo que vem adotando, apresentando a memória de cálculo para a definição do Ajuste de Perdas somente para o IPTU.

107. Informa ainda que está realizando o reconhecimento e a implementação dos PCP para Estoques, mas que o valor é ínfimo de 8.245,93, porque o município no final do ano está realizando contingenciamento das despesas, com o intuito de não deixar saldo em estoque.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

108. Já quanto ao estoque da alimentação escolar, aduz que estão procurando fechar o exercício com um estoque zero por causa dos alimentos perecíveis, realizando remanejamento de alimentos de uma escola para outra para o fechamento do exercício de 2023.

109. Avaliando os argumentos defensivos, consoante relatório técnico de defesa encartado no documento digital n.º 513573/2024, fls. 2/3, a unidade técnica consignou o seguinte:

> **Análise da Defesa:**
>
> De início, registra-se que embora a Defesa tenha apresentado argumentos defensivos apenas para o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa Tributária, e somente para o IPTU, não apresentou justificativas para a ausência de registros de Ajustes para as Dívidas Ativas Não Tributárias. Aliás, na evidenciação deste achado, no Relatório Técnico Preliminar, foi relatado que "o BP evidencia um total de Dívida Ativa Não Tributária no total de R$ 2.545.235,68, contudo, não foi calculado/estimado e registrado nenhum valor para essa dívida". Pois bem, no que tange à metodologia de cálculo do Ajuste para Perdas adotada para o IPTU apresentada na Defesa, observa-se que considera uma média percentual de inadimplência de somente 3 (três) exercícios (89,36% + 81,18% + 88,26% / 3 = 86,27%) a qual é aplicada sobre um saldo base de R$ 731.640,57, o que representa um Ajuste para Perda de R$ 631.186,32. Ocorre que esse saldo base não representa o Estoque da Dívida Ativa Tributária em 2023, que, segundo registros no Sistema Aplic, é de R$ 4.687.127,23. Dessa forma, abre-se duas possibilidades de interpretação: ou o saldo base de R$ 731.640,57 refere-se somente ao Estoque do IPTU, o que induz ao entendimento de que não foi realizado reconhecimento/mensuração e evidenciação do Ajuste para Perdas de outros tributos inscritos em Dívida Ativa no valor de R$ 3.955.486,66 (R$ 4.687.127,23 – 731.640,57); ou, o valor de R$ 4.687.127,23 representa o próprio Estoque do IPTU em 2023, cujo valor do Ajuste registrado, de R$ 631.186,32 – 13,47%, é irrisório e foge às médias verificadas em outros entes federativos. Em ambas as situações haveria superavaliação da Dívida Ativa Tributária, o que representa inconsistência da situação patrimonial registrada no Balanço Patrimonial, e o não cumprimento do PCP de número 4.
> Quanto ao PCP para Estoques de materiais/insumos, entende-se que as alegações da Defesa não devem prosperar, pois, por melhor que seja a gestão dos Estoques de materiais/insumos do Município, adotando-se um gerenciamento e estrutura just in time para as compras e a distribuição entre as unidades administrativas consumidores, sempre haverá a necessidade de manutenção de estoques mínimos e estratégicos e de valores elevados, a exemplo de medicamentos e insumos para as Unidades Básicas de Saúde, autopeças e pneumáticos e, eventualmente, combustíveis e lubrificantes para veículos, máquinas e equipamentos.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

> Ademais, observa-se que a Defesa, além das alegações escritas, não apresentou quaisquer documentos a fim de comprová-las, como por exemplo o inventário-físico financeiro de estoques em 2023 ou registros de fichas de controles de estoques que comprovariam o saldo final anual de apenas R$ 8.245,93. Da análise apresentada, opina-se pela manutenção integral do presente achado/irregularidade, para os dois PCP analisados.

110. Assim, **manteve o achado**, tendo em vista a permanência da inconsistência da situação patrimonial registrada no Balanço Patrimonial, e o não cumprimento do PCP de número 4, além da não comprovação do inventário-físico financeiro de estoques em 2023 ou registros de fichas de controles de estoques que comprovariam o saldo final anual de apenas R$ 8.245,93.

111. Isto posto, **passa-se à análise ministerial.**

112. **O Ministério Público de Contas anui ao entendimento da unidade instrutiva e com sua sugestão de recomendação.**

113. Dadas as informações prestadas pela defesa, é despiciendo a este Ministério Público tecer maiores considerações sobre o apontamento, uma vez que se trata de questão factual e não jurídico em si.

114. A própria defesa de forma indireta reconhece o cometimento da irregularidade, inclusive pelo fato de ter realizado **nova publicação das notas explicativas do BP após emissão do relatório preliminar**, sendo fato incontroverso, portanto, contrário às boas práticas na seara contábil.

115. Dessa maneira, considerando a natureza do apontamento, não há necessidade de maiores elucubrações do Ministério Público de Contas, exceto pugnar pela **manutenção da irregularidade CC07**, haja vista as divergências e irregularidades quanto aos Demonstrativos Contábeis da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro/MT, fazendo-se necessária a **expedição de recomendação ao Poder Legislativo para que reco-**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

mende ao Chefe do Executivo que observe as normas e as orientações quanto à elaboração, apresentação e publicação das Demonstrações Contábeis, em atendimento às Instruções de Procedimentos Contábeis, bem como ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

2.1.6. Da gestão financeira e patrimonial no exercício analisado

116. Com relação aos restos a pagar, verificou-se que para cada R$ 1,00 (um real) de despesa empenhada, **R$ 0,05** foram inscritos em restos a pagar. Notou-se, ainda, que para cada R$ 1,00 (um real) de restos a pagar (processados e não processados), há **R$ 2,52** de disponibilidade financeira geral.

117. Averiguou-se que a **dívida consolidada líquida é negativa,** indicando cumprimento do limite legal (artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

118. Analisando o **Quociente da Situação Financeira (QSF)**, verificou-se que o município apresentou superávit financeiro de **R$ 7.247.326,45**, conforme consta no Quadro 6.1 do Relatório Técnico Preliminar (doc. digital nº. 495782/2024, pág. 133).

119. Por fim, apontou a Secex que **houve o cumprimento da meta de resultado primário**. Contudo, porém, ressaltou que persistem falhas significativas na elaboração do Demonstrativo "1" do AMF LDO-2023 no tocante às projeções das receitas e das despesas primárias, tornando-as incompletas e inconsistentes, conforme já comentado no item 7 do tópico 3.1.2. do Relatório Técnico Preliminar.

120. Nesse sentido, sugeriu que se recomende ao atual gestor municipal que aprimore a metodologia de cálculo para definição do Resultado Primário buscando apresentar um valor mais condizente com a realidade, uma vez que o valor realizado ficou próximo ao previsto na LDO/2023. Este *Parquet* coaduna com a recomendação.

2.1.7. Da realização de Programas de Governo previstos nas Leis Orçamentárias

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

121. Para o estudo da previsão e execução dos Programas de Governo, sob a ótica da execução orçamentária, a Equipe Técnica deste Tribunal de Contas elaborou o Quadro 3.3 em seu Relatório Técnico Preliminar.

122. A previsão orçamentária atualizada da LOA para os programas foi de **R$ 117.565.710,45**, sendo que o valor gasto para a execução foi de **R$ 86.448.410,65,** o que corresponde a **73,53%** de execução de recursos em relação ao que foi previsto.

2.1.7.1. Políticas Públicas de prevenção à violência contra as mulheres

123. Antes de adentrar ao tema propriamente dito e à análise de cumprimento ou não pelo ente federado do disposto na Lei n. 14.164/2021 que alterou a Lei n. 9.394/1996 para inclusão de temas de violência de gênero no currículo da educação infantil e instituiu a "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher" devemos revisitar o **arcabouço normativo internacional e pátrio a respeito da matéria.**

124. O Estado brasileiro para **além das disposições constitucionais** – CRFB/88 - acerca da igualdade (artigo 5º, I) e dever de proteção da família na pessoa de cada um que a integra com a criação de mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações (artigo 226), **obrigou-se por instrumentos internacionais a prevenir e combater a violência e discriminação contra a mulher.**

125. O Brasil, pelo Decreto n. 4.377/2002, promulgou a adesão **à Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher** de 1979 que, por ter sido internalizada sem o rito de emenda constitucional (artigo 5º, §3º, da CRFB/88), porém, se tratar de normas de direitos fundamentais (artigo 5º, §2º, da CRFB/88), na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é considerada norma com hierarquia supralegal, isto é, acima das leis ordinárias e complementares, contudo, abaixo da Constituição.[7]

[7]PRISÃO CIVIL DO DEPOSITÁRIO INFIEL EM FACE DOS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS. INTERPRETAÇÃO DA PARTE FINAL DO INCISO LXVII DO ART. 5O DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

126. Avançado, no **âmbito interamericano**, o Estado brasileiro ratificou a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará – e a promulgou pelo Decreto n. 1.973/1996 e, em se tratando de tratado de direitos humanos que não foi aprovado pelo rito das emendas constitucionais como acima relatado, também possui *status* de supralegalidade.

127. A **Convenção de Belém do Pará** estabelece em seu artigo 8º, "a" e "b" os seguintes deveres:

> Os Estados Partes convêm em adotar, progressivamente, medidas especificas, inclusive programas destinados a:
> a) **promover o conhecimento e a observância do direito da mulher a unia vida livre de violência e o direito da mulher a que se respeitem e protejam teus direitos humanos**;
> b) **modificar os padrões sociais e culturais de conduta de homens e mulheres**, inclusive a **formulação de programas formais e não formais adequados a todos os níveis do processo educacional**, a fim de combater preconceitos e costumes e todas as outras práticas baseadas na premissa da inferioridade ou superioridade de qualquer dos gêneros ou nos papéis estereotipados para o homem e a mulher, que legitimem ou exacerbem a violência contra a mulher [...] (grifo meu).

128. Em atendimento à recomendação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, no caso "Maria da Penha", o Brasil editou a Lei n. 11.340/2006 que em seu artigo 3º, §1º, prevê que:

> **O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres** no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão

129. Seguindo no caminho de garantias de direitos humanos fundamentais às mulheres, a Lei n. 14.164/2021 introduziu no currículo da educação infantil o tema de

---

POSIÇÃO HIERÁRQUICO-NORMATIVA DOS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO. Desde a adesão do Brasil, sem qualquer reserva, ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (art. 11) e à Convenção Americana sobre Direitos Humanos - Pacto de San José da Costa Rica (art. 7º, 7), ambos no ano de 1992, não há mais base legal para prisão civil do depositário infiel, pois o caráter especial desses diplomas internacionais sobre direitos humanos lhes reserva lugar específico no ordenamento jurídico, **estando abaixo da Constituição, porém acima da legislação interna**. **O status normativo supralegal dos tratados internacionais de direitos humanos subscritos pelo Brasil torna inaplicável a legislação infraconstitucional com ele conflitante, seja ela anterior ou posterior ao ato de adesão**. [...]
(RE 349703, Relator(a): CARLOS BRITTO, Relator(a) p/ Acórdão: GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 03-12-2008, DJe-104 DIVULG 04-06-2009 PUBLIC 05-06-2009 EMENT VOL-02363-04 PP-00675).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

combate à violência contra a mulher e instituiu a "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher".

130. **Importante ressaltar que o Conselho Nacional de Justiça expediu a recomendação n. 123/2022** para que os órgãos do Poder Judiciário observem os tratados e convenções internacionais de direitos humanos em vigor no Brasil e a utilização da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e a necessidade de controle de convencionalidade das leis internas (artigo 1º, I).

131. O **Tribunal de Contas**, em sua missão institucional e constitucional de verificar a eficácia e eficiência das políticas públicas, sendo um órgão de controle da estrutura interna de Estado-parte das convenções acima citadas deve exigir o seu cumprimento e observância.

132. Diante da importância do tema, conforme mencionada pela Secex no Relatório Técnico Preliminar, foi encaminhado o Ofício Circular nº 4/2024/2ªSECEX para que o município respondesse sobre o tema, sendo apresentado pela gestão municipal as seguintes informações:

> 1) De acordo com o Ofício apresentado, a gestão do Município informa que, para o ano letivo de 2024, está sendo discutida com os diretores da Rede Municipal de Ensino uma atualização do Projeto Político Pedagógico no qual serão incluídas as demandas requeridas pela Lei 14.164/2021, dentre outras leis.
> 2) Acerca da inclusão do tema em epígrafe, a gestão Municipal informa que: "até o momento a Rede Municipal de Ensino inclui nos conteúdos do Ensino Fundamental (...) nas turmas do 5o. ano, tendo o planejamento de expandir para as demais turmas da Educação Infantil e o restante do Ensino Fundamental".
> 3) À data do Ofício 242/2024, 09/05/2024, a gestão Municipal informa que; "a Rede Municipal tem planejado a realização da Semana do Dia D - Faça Bonito (Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente e Violência contra a mulher)", em que seriam tratados "ambos os temas, com início 13/05 à 17/05/2024".

133. Assim, **manifestamos pela expedição de <u>recomendação</u> ao gestor para que adote providências para que as exigências das Leis nº. 9.394/1996 e 14.164/2021 sejam integralmente cumpridas, em especial a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher".**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

2.1.8. Do cumprimento dos limites constitucionais e legais na execução das receitas e despesas públicas

134. Os percentuais mínimos exigidos pela norma constitucional **foram integralmente cumpridos** e estão consignados na tabela abaixo, conforme informações extraídas dos autos. Vejamos:

EDUCAÇÃO		
Exigências Constitucionais	**Valor Mínimo a ser aplicado**	**Valor Efetivamente Aplicado**
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25,00% (art. 212, CF/88)	**26,20%**
FUNDEB (Lei 11.494/2007)	70% (EC 108/2020 e Lei n. 14.113/2020)	**95,50%**
SAÚDE		
Exigências Constitucionais	**Valor Mínimo a ser aplicado**	**Valor Efetivamente Aplicado**
Saúde	15,00% (artigos 158 e 159, CF/88)	**23,97%**
PESSOAL - Arts. 18 a 22 da LRF		
Gasto do Executivo	54,00% da RCL (máximo) (art. 20, III, "b", LRF)	**47,87%**
Gasto do Poder Legislativo	6,00% da RCL (máximo) (art. 20, III, "a" da LRF	**2,30%**
Gasto do Município	60,00% da RCL (máximo)	**50,17%**
REPASSES AO PODER LEGISLATIVO		
Exigências Constitucionais	**Valor Máximo a ser aplicado**	**Valor Efetivamente Aplicado**
Art. 29-A da CF/88	7,00%	**7,00%**
DESPESAS CORRENTES/RECEITAS CORRENTES		
Exigência Constitucional	**Percentual Máximo a ser atingido**	**Percentual atingido**
ART. 167-A CF/88	95%	**90,28%**

135. Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA, além de terem ocorrido até o dia 20 de cada mês.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

136. No que se refere ao cumprimento das Metas, a SECEX apontou que, em relação entre receitas e despesas correntes, houve o cumprimento do Artigo 167-A da CF, atingindo o quociente de 90,28%.

137. Ademais, quanto ao não cumprimento da Meta Fiscal de Resultado Primário, pontuou que, mesmo considerando no cálculo do referido Resultado aqueles recursos de superávits financeiros de exercícios anteriores que foram utilizados para lastrear despesas primárias provindas de créditos adicionais e tópico, e o consequente afastamento da irregularidade, persistem falhas significativas na elaboração do Demonstrativo "1" do AMF LDO-2023 no tocante às projeções das receitas e das despesas primárias, tornando-as incompletas e inconsistentes, haja vista a irrisória meta primária da LDO-2023 (R$ 149.578,00) que, independentemente do ajuste proposto na análise, claramente foi subdimensionada.

2.1.9. Da observância do Princípio da Transparência e tempestividade do envio da prestação de contas

138. No que concerne à observância do Princípio da Transparência, no exercício de 2023, consignou a Secex que as peças orçamentárias foram devidamente publicadas nos meios oficiais (PPA, LDO e LOA), e disponibilizadas no portal Transparência do Município, tendo sido realizadas as audiências públicas para sua discussão e elaboração.

139. Averiguou a equipe técnica também que as audiências públicas para avaliação e cumprimento das metas fiscais foram realizadas, em cumprimento do art. 9º, §4º, da LRF.

140. Quanto à prestação de Contas Anuais, pontuou o seu encaminhamento à Corte de Contas fora do prazo legal, contudo, o atraso verificado foi de apenas 1 (hum) dia, razão pela qual opinou pela não imputação de irregularidade ao gestor municipal,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

considerando-se, ainda, que o ínfimo lapso não prejudicou a análise dessas contas anuais, de acordo com a Resolução Normativa n. 36/2012 TCE/MT. Este *Parquet* de Contas anui com o entendimento da equipe técnica.

141. Ressaltou ainda que as contas foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.

142. Vale ressaltar que, considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública, foi instituído o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com o objetivo de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

143. O programa classifica os entes avaliados em formato de *ranking* e atribui notas entre 0 e 100 pontos. Quanto maior a nota, melhores os níveis de transparência daquele ente.

144. De acordo com o Acórdão n. 240/2024–PV, homologado por este e. Tribunal de Contas, o Município apresentou nível ouro de transparência, com índice de 92,39%. Mesmo diante da situação bastante avançada para a Transparência do órgão, buscando o atendimento de 100% dos requisitos propostos, a Secex sugeriu que fosse expedida a seguinte recomendação: **"Determine à área técnica competente na Prefeitura para que intensifique a implementação de melhorias visando alcançar o atendimento de 100% dos requisitos de Transparência estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, em observância ao processo de avalição julgado pelo Acórdão TCE-MT n° 240/2024 – PV. Prazo de Implementação: Imediato",** recomendação com a qual este *Parquet* de Contas anui.

2.1.10. Das providências adotadas com relação às recomendações, determinações e alertas sobre as contas anuais de governo dos exercícios anteriores

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

145. Neste ponto, foram analisadas as principais recomendações expedidas nos pareceres prévios referentes aos exercícios de 2021 e 2022.

146. O Parecer Prévio n. 141/2022-TP do exercício financeiro de 2021 foi publicado em 04/11/2022. Pontua-se que a manifestação foi favorável a aprovação das contas, com as seguintes recomendações:

> **Parecer Prévio n. 141/2022-TP**
> a) Determine ao Chefe do Poder Executivo que adote providências no sentido de assegurar o cumprimento do patamar mínimo exigido de 70% de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e do § 2º do art. 26 da Lei Federal n° 14.276/2021; e, b) Recomende ao Chefe do Poder Executivo que: I) proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), programação de execução orçamentária em que se permita a aplicação, até 2023, do percentual de recursos não investidos na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2021, conforme estabelece a Emenda Constitucional 119, sem prejuízo do equilíbrio das contas públicas, do cumprimento das obrigações ordinárias ao regular funcionamento da máquina administrativa e da observância dos limites e percentuais constitucionais e legais referentes aos gastos com pessoal, aplicação de recursos na saúde, remuneração dos profissionais do magistério e aos repasses ao Poder Legislativo; e, II) elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.

147 Certificou a Secretaria de Controle Externo o cumprimento das recomendações a e b, sendo o item II de cunho genérico, sendo impossível seu exame.

148. Já no Parecer Prévio n. 94/2023-PP, também favorável à aprovação das Contas do exercício de 2022, foram expedidas as seguintes recomendações:

> **Parecer Prévio n. 94/2023-TP**
> recomendando ao Poder Legislativo Municipal, quando da deliberação destas contas, que: a) determine ao Chefe do Poder Executivo do Município que: I) encaminhe, tempestivamente, as contas anuais de governo à Câmara Municipal e ao órgão técnico responsável pela sua elaboração para disponibilização e apreciação dos munícipes, conforme disposto no art. 49 da LRF; II) proceda, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), ao controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando, em caso de constatação de queda das

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que, ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em restos a pagar nas fontes até 31-12 (art. 50, caput, e art. 55, inciso III, alínea "b", itens 3 e 4, da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município; III) realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avalição em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/64; IV) observe e cumpra os mandamentos constitucionais e infraconstitucionais de prestar contas (art. 34, VII, "d", c/c art. 35, II, c/c art. 70, parágrafo único, c/c art. 70, I e VII, todos da CF); artigos 209, § 1º, e 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT; artigos, artigos 2º, caput e § 2º, 78, inciso VI, 142, 145, caput e parágrafo único, 170, todos do RITCE/MT; e, V) observe os prazos para prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, com fundamento no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual e Resolução Normativa TCE nº 36/2012; e, b) recomende ao Chefe do Poder Executivo que: I) estude um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município; II) observe a data limite para o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, sobretudo quando esta cair em dia não útil, conforme art. 29-A, §2º, inciso II da CF; III) adote medidas efetivas no sentido de que o balanço geral anual e os respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados a este Tribunal, com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN; IV) publique as demonstrações contábeis anuais do município no veículo de imprensa oficial e, paralelamente, as divulgue no Portal de Transparência; V) aplique, até o final do exercício de 2023, o valor de R$ 536.604,67, não aplicado na MDE nos exercícios de 2020 e 2021, de forma complementar à aplicação anual em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do 2023, conforme previsão do parágrafo único do artigo 119 do ADCT, CF (proposta da EC nº 119/2022); VI) avalie a implementação 3 das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas no art. 167-A da CF conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo; e, VII) aprimore as técnicas de previsões das metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com os instrumentos de planejamento, a fim de evitar que as metas previstas nas peças orçamentárias se apresentem desconexas com a realidade do orçamento a ser executado; ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2022, bem como o resultado das operações

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000.

149. Certificou a Secretaria de Controle Externo o cumprimento das recomendações I, II, IV. As do item III não foram atendidas. Em relação à segunda parte de recomendações, certificou o cumprimento das recomendações II, IV, V e VI. Certificou que as dos itens III e VII não foram atendidas.

2.2. Análise de regularidade da gestão previdenciária

150. Os servidores do município estão vinculados ao Fundo Municipal de Previdência de São José dos Quatros Marcos, não sendo constatados outros Regimes Próprios de Previdência Social, conforme art. 40, § 20, da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

151. Denota-se que houve adimplência das Contribuições Previdenciárias dos Segurados, bem como das Contribuições Previdenciárias Patronais devidas ao RPPS, inexistindo contribuições previdenciárias pagas em atraso em 2023.

152. No mais, em que pese existirem parcelamentos efetuados com o Regime Próprio de Previdência Social, não foi constatada parcela vencida em 2023 não paga.

153. Por fim, cumpre destacar que o Município encontra-se REGULAR com o Certificado de Regularidade Previdenciária.

3. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

3.1. Análise Global

154. Nos termos expostos, após a análise conclusiva, acompanhando o entendimento da unidade de instrução, o **Ministério Público de Contas** manifestou-se pelo saneamento da irregularidade FB03 e manutenção das demais irregularidades CC07, FC13, MB03, MC03 e NC05.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

155. Convém mencionar ainda que, a partir de uma análise global, o município apresentou resultado satisfatório na área da **saúde e educação**, pois, conforme se ressai dos autos, os limites mínimos aplicados foram devidamente respeitados.

156. No mais, em atenção à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – CRFB/88 - houve respeito aos **limites legais e constitucionais.**

157. Salienta-se que o Município cumpriu, em regra, as disposições legais que zelam pela observância ao **princípio da transparência**.

158. No tocante ao **planejamento e à gestão fiscal e orçamentária**, verifica-se que o Município se manteve dentro do quadro esperado.

159. Nota-se, assim, a boa saúde das contas públicas, com a existência de superávit financeiro para o exercício seguinte, demonstrando uma gestão responsável e comprometida com a integridade das contas públicas.

160. A par disso, não obstante o ótimo resultado apresentado, alguns pontos na gestão merecem aprimoramento, para os quais foram sugeridas recomendações ao final compiladas.

161. Por fim, em atendimento à Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, efetuou-se pesquisa sobre outros processos de fiscalização, neste exercício (2023), sendo localizada 01 Representação de Natureza Externa (602620/2023) que se encontra julgada; e 01 Representação de Natureza Interna (564729/2023) que se encontra em andamento.

162. Assim, considerando todo o cotejo dos autos, as **Contas de Governo do Município de São José dos Quatro Marcos/MT**, relativas ao exercício de 2023, **reclamam emissão de Parecer Prévio Favorável, haja vista a atuação idônea, legítima, eficiente e**

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

eficaz, com respeito aos ditames constitucionais e legais que regulam a atividade político-administrativa.

3.2. Conclusão

163. Por derradeiro, levando-se em consideração o que consta nos autos, o Ministério Público de Contas, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual) **manifesta-se**:

a) pela deliberação de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de São José dos Quatros Marcos/MT**, referentes ao **exercício de 2023**, nos termos do artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, sob a administração da **Sra. Jamis Silva Bolandin;**

b) pelo **afastamento** da irregularidade **FB03** e **manutenção** das irregularidades **CC07, FC13, MB03, MC03 e NC05;**

c) pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que:

c.1) adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas;

c.2) promova e realize a capacitação de seus servidores quanto à correta fixação das metas e indicadores fiscais, na elaboração de seus instrumentos de planejamento, especialmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025;

c.3) edite e publique os decretos executivos relativos à abertura de créditos adicionais, em meios oficiais, disponibilizando-os à sociedade no Portal Transparência da prefeitura no momento da sua edição;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

c.4) determine às áreas de Planejamento-Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura para que estabeleçam rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados ao Tribunal de Contas sejam fidedignos com as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais. Prazo de Implementação: Imediato;

c.5) implemente controles que visem a conferência dos dados a serem encaminhados a esta Corte, de modo a garantir a fidedignidade entre as informações encaminhadas no Sistema Aplic e as contidas em suas demonstrações contábeis, em atenção ao art. 188 da Resolução Normativa nº 16/2021;

c.6) observe as normas e as orientações quanto à elaboração, apresentação e publicação das Demonstrações Contábeis, em atendimento às Instruções de Procedimentos Contábeis, bem como ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

c.7) aprimore a metodologia de cálculo para definição do Resultado Primário buscando apresentar um valor mais condizente como a realidade, uma vez que o valor realizado ficou próximo ao previsto na LDO/2023;

c.8) que adote providências para que as exigências das Leis nº. 9.394/1996 e 14.164/2021 sejam integralmente cumpridas, em especial a realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher”;

c.9) determine à área técnica competente na Prefeitura para que intensifique a implementação de melhorias visando alcançar o atendimento de 100% dos requisitos de Transparência estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, em observância ao processo de avalição julgado pelo Acórdão TCE-MT n° 240/2024 – PV. Prazo de Implementação: Imediato;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

c.10) nos exercícios futuros, os anexos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de LDO sejam apresentados, detalhados e explicados os respectivos memoriais e metodologias de cálculos que justifiquem os resultados fiscais pretendidos, conforme instruções previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e em atendimento às disposições artigo 4°, § 2°, da LRF;

c.11) determina às áreas de Planejamento/Orçamento da Prefeitura para que se abstenham de requerer autorizações genéricas para abertura de Créditos Adicionais Especiais, mediante a fixação prévia de percentuais ou de valores globais indeterminados, tendo em vista a inexistência de norma geral nacional que autorize tal procedimento e que para abertura de créditos adicionais do tipo Especial as respectivas leis autorizativas devem apresentar especificações de valores, de detalhamentos das categorias de programação e de dotações para as novas despesas que se pretende incluir no Orçamento vigente. Prazo de Implementação: Imediato.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 18 de setembro de 2024.

(assinatura digital)[8]
GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador de Contas

[8] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código 19PLO8.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**: 53.809-4/2023**
ASSUNTO	**: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2023**
PRINCIPAL	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
RESPONSÁVEL	**: JAMIL SILVA BOLANDIN –** Prefeito Municipal
RELATOR	**: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DECISÃO

Com fundamento no art. 110 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - RITCE/MT), **INTIMO** o Sr. **Jamil Silva Bolandin**, Prefeito Municipal, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Decisão, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2023 - Processo n.º 53.809-4/2023.

Informo que o Relatório Técnico de Defesa [1], a Informação do Supervisor [2] e o Despacho do Secretário [3], bem como o Parecer Ministerial n.º 4.151/2024 [4] encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao responsável, seu procurador ou terceiros, por meio de autorização por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Os documentos também foram disponibilizados no sistema de Vista Virtual no Portal de Serviços do TCE/MT (https://servicos.tce.mt.gov.br), cujo acesso está vinculado ao cadastro do CPF do responsável.

As alegações finais podem ser protocoladas no setor de Protocolo deste Tribunal ou por meio eletrônico, via sistema de Protocolo Virtual, no Portal de serviços do TCE/MT (https://servicos.tce.mt.gov.br).

Publique-se.

[1] Doc. 513573/2024.
[2] Doc. 513574/2024.
[3] Doc. 513575/2024.
[4] Doc. 519261/2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código SB0Z7E.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Em seguida, remeta-se **à Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar a manifestação ou o transcurso do prazo consignado.

Após, **retorne-se** para sequência processual.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 19 de setembro de 2024.

(assinatura digital)[5]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[5] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código SB0Z7E.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Termo de Vista ou Cópia

Nº. Protocolo 538094 P **Ano** 2023 Cuiabá/MT, 20 Setembro 2024.

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eu, LUCAS LOURENCO DA SILVA declaro a quem possa interessar, que foi disponibilizada Vista Virtual integral, a(os)/a(s)senhor(es)/senhora(s), JAMIS SILVA BOLANDIN, em nosso portal de serviços, em área privada de cada um do(s) citado(s)

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PROCESSO Nº: **53.809-4/2023**
ASSUNTO: **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2023**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
RESPONSÁVEL: **JAMIL SILVA BOLANDIN**
Prefeito Municipal
RELATOR: **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - DOC[1], no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao princípio da publicidade, com fundamento no artigo 31, § 1º do Código de Processo de Controle Externo -TCE/MT;

CERTIFICA, para os fins de direito, que a **Decisão n° 415/GAM/2024** foi divulgada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 23/09/2024, sendo considerada como data da publicação o dia 24/09/2024, edição nº 3442.

CERTIFICA, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo, nos termos do artigo 110 do Regimento Interno – TCE/MT.

Após, ao Gabinete do Conselheiro Guilherme Antonio Maluf para regular processamento.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2024.

(assinado digitalmente)[2]
Jane Chinvelski da Silva
Gerente de Registro e Publicação

[1] LCE n° 475/2012 e regulamentado pelas Resoluções Normativas nºs 15/2012,27/2012,04/2015,15/2015 e n° 1738/2014. O Diário Oficial de Contas foi instituído como instrumento de comunicação oficial de divulgação e publicação de seus atos processuais e administrativos, sendo utilizado de modo compartilhado pelo TCE-MT e unidades gestoras fiscalizadas. A publicação eletrônica no Diário Oficial de Contas – DOC, substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exige intimação ou vista pessoal.

[2] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código FNLQXN.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Núcleo de Expediente
Telefones: (65) 3613-7574 / 7572 / 7573
E-mail: expediente@tce.mt.gov.br
Gerência de Controle de Processos Diligenciado
Telefone: (65) 3613-7582

NÚMERO PROCESSO	:	538094/2023
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Cuiabá, 03 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Conselheiro,

Em atendimento à certidão (doc. digital 521533/2024) que determina essa Gerência de Controle de Processos Diligenciado, gerenciar e acompanhar o cumprimento do prazo regimental conforme art. 120, 121 e 122 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2021 - Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, no que diz respeito à contagem dos prazos processuais, informa-se a data limite para manifestação da notificação/despacho, conforme quadro abaixo:

Data da Notificação	Prazo Processual	Vencimento do Prazo
25/09/2024	5 DIAS	02/10/2024

Nota-se excelentíssimo Conselheiro, o vencimento do prazo Regimental/Processual determinado, entretanto, após busca no sistema Control´P, não constatou-se documentos/protocolos relacionado a este processo.

Diante do exposto, encaminhamos os autos para apreciação e/ou determinação que o caso requer.

Colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ALEXANDRA MASSOLI REY PARRADO VILELA
Gerência de Controle de Processos Diligenciados

Tribunal de Contas de Mato Grosso

CUIABÁ-MT, 14/10/2024

N° Protocolo: 538094 P **Ano:** 2023

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE ACESSO A VISTA VIRTUAL

Eu, JAMIS SILVA BOLANDIN, portador do CPF Nº 651.004.501-00, obtive acesso a Vista Virtual do Processo Nº. 538094/2023, através do Portal de Serviços na data de 14/10/2024 10:01:15.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 1911783 D **Ano** 2024 CUIABÁ-MT, 03/10/2024

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: REQUERIMENTO

Palavra Chave: REQUERIMENTO (DOCUMENTO)

Secundário: JAMIS SILVA BOLANDIN

Descrição: REQUER COPIA DO RELATORIO DE ANALISE DA DEFESA, BEM COMO A COPIA DO PARECER DO MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS REFERENTE AO PROCESSO N. 538094/2023 - VIA E-MAIL

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS /MT

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – 2023

PROCESSO N°. 538094/2023

ORDEN	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	Ofício solicitando cópia do relatório de análise de defesa e cópia do parecer do ministério público do processo nº 538094**/2023**	01

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Ofício nº306/2024-SG

São José dos Quatro Marcos -MT, 03 de outubro de 2024.

AO EXMO. SR.
GUILHERME ANTONIO MALUF
CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
CUIABÁ –MT

PROCESSO Nr. **538094/2023** – Prestação de Contas Anuais 2023 – Governo

INTERESSADO: UG 1119528 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS- MT.

Sr. Conselheiro,

Pelo presente venho mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência **SOLICITAR CÓPIA DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DEFESA E CÓPIA DO PARECER DO MINISTÉRIO PUBLICO DO PROCESSO 538094/2023**, relativo as – Contas Anuais de Governo de 2023 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos –MT, portadora do CNPJ 15.024.029/0001-80, representado pelo Prefeito Municipal **JAMIS SILVA BOLANDIN,** para conhecimento.

ENCAMINHAR POR O E-MAIL:

contabilidade@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.10.03 10:31:37 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº	**:**	**191.178-3/2024**
PRINCIPAL	**:**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**:**	**REQUERIMENTO**
REQUERENTE	**:**	**JAMIS SILVA BOLANDIN** – Prefeito Municipal
RELATOR	**:**	**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DECISÃO

Trata-se do Ofício n.º 306/2024-SG, proveniente da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, subscrito pelo Sr. Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal, cujo teor postula a concessão de cópia do Relatório de Análise da Defesa e do Parecer Ministerial, dos autos das **Contas Anuais de Governo Municipal n.º 53.809-4/2023.**

Comunico que já foi disponibilizada a vista dos autos para o Requerente[1]. Todavia, em virtude do pedido, **DEFIRO-O** e informo que os documentos serão disponibilizados no Portal de Serviços (https://servicos.tce.mt.gov.br), sendo que para acessar o sistema será necessário o CPF do Requerente.

Intime-se no endereço eletrônico informado: contabilidade@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br.

Após a diligência acima, encaminhe-se o presente Requerimento à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para promover a juntada ao **Processo n.º 53.809-4/2023.**

Na sequência, retornem-se os autos a este Gabinete.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 7 de outubro de 2024.

(assinatura digital[2])
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1] Processo n.º 53.809-4/2023 (Contas Anuais de Governo Municipal) – Doc. 520970/2024.
[2] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código F4ZOX0.

Outlook

Re: PROCESSO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL N.° 53.809-4/2023

De contabilidade@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br <contabilidade@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>
Data Seg, 14/10/2024 15:45
Para ANDRIA P ZUMERLE FURTADO DELATORRE <delatorre@tce.mt.gov.br>

Boa Tarde, ciente da decisão proferida nos autos do Requerimento n.° 191.178-3 confirmo o recebimento

da referida decisão.

Em 2024-10-14 15:59, ANDRIA P ZUMERLE FURTADO DELATORRE escreveu:

> Senhor Prefeito,
>
> Com fundamento nos artigos 96, VI, 113 e 114, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa n.º 16/2021) c/c artigos 30, § 2º e 31 do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso, **INTIMO-LHE** para que tome conhecimento da decisão proferida nos autos do Requerimento n.° 191.178-3, vinculada ao Processo de Contas Anuais de Governo Municipal n.° 53.809-4/2023, sob a relatoria do Conselheiro Guilherme Antonio Maluf.
>
> **Aguardo aviso de recebimento.**
>
> Atenciosamente,
>
> Andria Delatorre - Assistente Téc. de Gabinete (Matrícula 204043-3)

Esta mensagem do TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO (TCE-MT) é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e/ou informações confidenciais protegidas por sigilo profissional ou pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Para garantir a segurança e a proteção das informações aqui contidas, o TCE/MT informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se recebeu esta mensagem indevidamente, por gentileza, envie-a ao emitente esclarecendo o equívoco. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 15 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024, às 15:17:33, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538094 - 2023, de fl(s) 1489 a(s) 1494, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) REQUERIMENTO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 1911783 - 2024, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, JESSICA ELLEN GAIO, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

JESSICA ELLEN GAIO
(Servidor responsável)

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**: 53.809-4/2023**
ASSUNTO	**: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2023**
PRINCIPAL	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
RESPONSÁVEL	**: JAMIS SILVA BOLANDIN –** Prefeito Municipal
RELATOR	**: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DECISÃO

Considerando a presença de inexatidão material na **Decisão n.° 415/GAM/2024**[1], relacionda a erro de digitação no nome do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Sr. Jamis Silva Bolandin, para evitar cerceamento de defesa e ofensa ao princípio do contraditório, chamo o processo à ordem e determino a reabertura do prazo para a apresentação das alegações finais.

Nesse sentido, com fundamento no art. 110 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - RITCE/MT), **INTIMO** o Sr. **Jamis Silva Bolandin**, Prefeito Municipal, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Decisão, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2023 - Processo n.º 53.809-4/2023.

Informo que o Relatório Técnico de Defesa[2], a Informação do Supervisor[3] e o Despacho do Secretário[4], bem como o Parecer Ministerial n.º 4.151/2024[5] encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao responsável, seu procurador ou terceiros, por meio de autorização por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

N.Processo: 53809-4/2023 - Gerado por: MARCELA, em 02/12/2024 09:05:03

Os documentos também foram disponibilizados no sistema de Vista Virtual no Portal de Serviços do TCE/MT (https://servicos.tce.mt.gov.br), cujo acesso está vinculado ao cadastro do CPF do responsável.

[1] Doc. 520073/2024.
[2] Doc. 513573/2024.
[3] Doc. 513574/2024.
[4] Doc. 513575/2024.
[5] Doc. 519261/2024.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

As alegações finais podem ser protocoladas no setor de Protocolo deste Tribunal ou por meio eletrônico, via sistema de Protocolo Virtual, no Portal de serviços do TCE/MT (https://servicos.tce.mt.gov.br).

Publique-se.

Em seguida, remeta-se **à Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar a manifestação ou o transcurso do prazo consignado.

Após, **retorne-se** para sequência processual.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2024.

(assinatura digital)[6]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

N.Processo: 238094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

[6] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Termo de Vista ou Cópia

Nº. Protocolo 538094 P **Ano** 2023 Cuiabá/MT, 17 Outubro 2024.

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eu, ANDRIA PAMMELA ZUMERLE FURTADO DELATORRE declaro a quem possa interessar, que foi disponibilizada Vista Virtual integral, a(os)/a(s)senhor(es)/senhora(s), JAMIS SILVA BOLANDIN, em nosso portal de serviços, em área privada de cada um do(s) citado(s)

Tribunal de Contas de Mato Grosso

CUIABÁ-MT, 17/10/2024

N° Protocolo: 538094 P **Ano:** 2023

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra-Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE ACESSO A VISTA VIRTUAL

Eu, JAMIS SILVA BOLANDIN, portador do CPF Nº 651.004.501-00, obtive acesso a Vista Virtual do Processo Nº. 538094/2023, através do Portal de Serviços na data de 17/10/2024 14:55:49.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	**: 53.809-4/2023**
ASSUNTO	**: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2023**
PRINCIPAL	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
RESPONSÁVEL	**: JAMIS SILVA BOLANDIN –** Prefeito Municipal
RELATOR	**: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DECISÃO

Considerando a presença de erro de grafia no nome do Responsável, e a fim de evitar cerceamento de defesa e ofensa ao princípio do contraditório, **chamo o feito à ordem** para **tornar sem efeito a Decisão n.° 415/GAM/2024**[1], divulgada no Diário Oficial de Contas em 23/9/2024, publicada em 24/9/2024, edição n.º 3.442, e **determino** a reabertura de prazo para apresentação das alegações finais.

Nesse sentido, com fundamento no art. 110 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - RITCE/MT), **INTIMO** o Sr. **Jamis Silva Bolandin**, Prefeito Municipal, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação desta Decisão, apresente **ALEGAÇÕES FINAIS** nos autos das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2023 - Processo n.º 53.809-4/2023.

Informo que o Relatório Técnico de Defesa[2], a Informação do Supervisor[3] e o Despacho do Secretário[4], bem como o Parecer Ministerial n.º 4.151/2024[5] encontram-se disponíveis no Núcleo de Expediente deste Tribunal, ficando desde já permitido ao responsável, seu procurador ou terceiros, por meio de autorização por escrito, obter cópia mediante pagamento ou gravar o conteúdo em meio por ele fornecido.

Os documentos também foram disponibilizados no sistema de Vista Virtual no Portal de Serviços do TCE/MT (https://servicos.tce.mt.gov.br), cujo acesso está vinculado ao cadastro do CPF do responsável.

[1] Doc. 521533/2024.
[2] Doc. 513573/2024.
[3] Doc. 513574/2024.
[4] Doc. 513575/2024.
[5] Doc. 519261/2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código VGB8DW.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

As alegações finais podem ser protocoladas no setor de Protocolo deste Tribunal ou por meio eletrônico, via sistema de Protocolo Virtual, no Portal de Serviços do TCE/MT (https://servicos.tce.mt.gov.br).

Publique-se.

Em seguida, remeta-se **à Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para aguardar a manifestação ou o transcurso do prazo consignado.

Após, **retorne-se** para sequência processual.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 18 de outubro de 2024.

(assinatura digital)[6]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[6] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código VGB8DW.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Termo de Vista ou Cópia

Nº. Protocolo 538094 P **Ano** 2023 Cuiabá/MT, 18 Outubro 2024.

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Principal PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL

Palavra Chave: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Eu, ANDRIA PAMMELA ZUMERLE FURTADO DELATORRE declaro a quem possa interessar, que foi disponibilizada Vista Virtual integral, a(os)/a(s)senhor(es)/senhora(s), JAMIS SILVA BOLANDIN, em nosso portal de serviços, em área privada de cada um do(s) citado(s)

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GERÊNCIA DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO
Telefones: (65) 3613-7678 | (65) 99339-7059
E-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº: **53.809-4/2023**
ASSUNTO: **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2023**
PRINCIPAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
RESPONSÁVEL: **JAMIS SILVA BOLANDIN – PREFEITO MUNICIPAL**
RELATOR: **CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

CERTIDÃO

A Gerência de Registro e Publicação - DOC, no uso de suas atribuições legais e em observância ao princípio da publicidade, com fundamento no artigo 116, § 3º do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT),

Certifica, para a regularidade formal do Processo, que a **Decisão n° 454/GAM/2024,** foi divulgada no Diário Oficial de Contas – (DOC) na edição nº 3467, em 23/10/2024, e publicada em 24/10/2024.

Certifica, ainda, que os autos foram remetidos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o decurso do prazo, nos termos do artigo 110 do Regimento Interno do TCE/MT.

Após o referido prazo, os autos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Conselheiro Guilherme Antonio Maluf.

Por ser expressão da verdade firma-se a presente certidão, para que produza os efeitos legais a que se destina.

Cuiabá/MT, 23 de outubro de 2024.

(assinado digitalmente)[1]
Jane Chinvelski da Silva
Gerente de Registro e Publicação

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KTD6D2.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

Nº. Protocolo 1919962 D **Ano** 2024 CUIABÁ-MT, 23/10/2024

Procedência: 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Principal 1119528 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Assunto: DOCUMENTACAO

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário: JAMIS SILVA BOLANDIN

Descrição: ENCAMINHA ALEGACOES FINAIS REFERENTE AO PROCESSO N. 538094/2023

SENHOR ORDENADOR,

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nª 03/2015 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Relator CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF

Procurador

SUMÁRIO GERAL

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS /MT

PROCESSO N°. 538094/2023

INDICE

ORDEM	DESCRIÇÃO	PAGINA
01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Alegações Finais do Processo nº **538094/2023** referente as Contas anuais de Governo de 2023	02 a 09

Nº Processo: 538094/2023 - Criado por: MARCELA, em: 02/12/2024 09:05:03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Ofício nº 0333/2024

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de outubro de 2024.

AO
EXMO. SR.
GUILHERME ANTONIO MALUF
CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
CUIABÁ –MT

Exmo. Sr. Conselheiro,

Por meio deste encaminhamos as alegações finais do processo nº nº **538094/2023**, referente a Contas Anuais de Governo de 2023 da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, inscrita no CNPJ nº: 5.024.029/0001-80, representado em 2023 pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, brasileiro, portador do RG nº 09931937 SSP/MT e CPF nº 651.004.501-00, residente e domiciliado Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos –MT, para apreciação deste Tribunal de Contas.

Informamos o código da nossa Unidade Gestora é 1119528

Sendo só para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.10.23 19:49:26 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

EXCELENTÍSSSIMO CONSELHEIRO RELATOR DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023, SENHOR GUILHERME ANTONIO MALUF.

PROCESSO Nº.: nº **538094/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob o nº. 15.024.029/0001-80, com sede administrativa situada a Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso 539 Centro, na cidade de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT – MT, CEP nº 78.285-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN, brasileiro, portador do RG nº 09931937 SSP/MT e CPF nº 651.004.501-00, residente e domiciliado Rua 7 de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II – CEP: 78.285-000 - São José dos Quatro Marcos – MT, vem mui respeitosamente perante V. Exa. e esse Egrégio Tribunal, com fulcro na Legislação em vigor, apresentar

ALEGAÇÕES FINAIS

Ao relatório técnico de defesa elaborado pelo Auditor Público Externo desta Corte de Contas

SÍNTESE DOS FATOS:

Devidamente notificado, o defendente apresentou, tempestivamente, as justificativas acerca das supostas irregularidades ocorridas durante o exercício de 2023.

Todavia, em análise à defesa apresentada a equipe técnica desta egrégia Corte de Contas, se manifestou no sentido de sanar as seguintes irregularidades dos itens 2.0, e manter as irregularidades apontadas nos itens 1.1, 1.2, 3.1, 4.1, 5.1, e 6.1.

Assim, os itens tidos como irregulares não expressam a realidade fática, haja vista não ser este o entendimento da jurisprudência e doutrina, bem como dessa egrégia corte de contas.

Dessa forma, apresentamos abaixo as alegações finais aos apontamentos referentes às contas de governo do exercício de 2023, a fim de demonstrar a esta corte de contas a lisura dos atos administrativos desta gestão, que sempre primou pela obediência aos princípios constitucionais que regem a administração pública, bem como a estrita obediência à legislação vigente.

É a síntese do necessário.

DOS APONTAMENTOS E SUAS JUSTIFICATIVAS

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

1) CC07 CONTABILIDADE_MODERADA_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

1.1). Não foram implementados tempestivamente os procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) para reconhecimento e atualização da Dívida Ativa (tributária e não tributária) e respectivos Ajustes para Perdas; e, Estoques. - Tópico - ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

Primeiramente queremos esclarecer que nosso município está implementando estas ações, portanto estamos em busca melhorias, quanto lançamentos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária e respectivo ajuste para perdas.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Podemos observar em nosso balanço geral e em nossas notas explicativas que tentamos fazer os reconhecimentos, por esse mérito não em falar que não foi implementado.

Diante do exposto solicitamos o saneamento do item.

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).
2.1) Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por superávit financeiro de exercícios anteriores, sem a existência de fontes de financiamento superavitárias (recursos disponíveis), no valor total de R$ 136.188,42. - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SANADO

3) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).
3.1) A Meta de Resultado Nominal apresentada no "Demonstrativo 1" do AMF da LDO-2023 é inconsistente, pois não considera o saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023. - Tópico - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

Nosso Município tem buscado assegurar total transparência das informações e, portanto, está trabalhando para que nossas peças de planejamento sejam cada vez mais eficazes, contudo, identificamos que a inconsistência na Meta de Resultado Nominal apresentada no Demonstrativo "1" do Anexo de Metas Fiscais (AMF) da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023 foi causada por uma falha no layout de impressão dos documentos, resultando na exclusão inadvertida do saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023.

Estamos trabalhando para aprimorar e corrigir essas falhas de impressão, garantindo que todas as informações relevantes sejam incluídas e apresentadas de forma clara e precisa nos documentos futuros.

Para os próximos exercícios, nosso compromisso é reforçar os mecanismos de revisão e validação dos demonstrativos financeiros, assegurando que todos os dados sejam corretamente integrados e apresentados.

3.2) Não há inclusão/apresentação de memória e de metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2023, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município. – Tópico - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

Conforme citamos no item anterior estamos trabalhando no aperfeiçoando das nossas peças de planejamento nos anos subsequentes, quanto o anexo de metas fiscais **possui a memória de cálculo**, conforme pagina 2 do anexo de metas, onde estaremos melhorando a apresentação **descritiva da metodologia**, fatores estes que estaremos trabalhando para o aprimorando dos anexos.

Neste sentido, solicitamos saneamento do item.

4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

4.1) Divergência entre as informações contábeis enviadas por meio de cargas de dados ao Sistema Aplic e aquelas demonstradas no Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (Quadro C), prejudicando integridade numérica das informações fiscais/orçamentárias/contábeis divulgadas nessa Demonstração Contábil com aquelas objeto de prestações de contas oficiais ao TCE-MT. - Tópico - ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Quanto ao referido anexo foi reimpresso e publicado onde demonstra o valor correto dos valores inscritos de exercícios anteriores no **Quadro C** do balanço orçamentário de 2023, no valor de 2.621.677,57, eliminando assim as divergências entre o Sistema Aplic que apurou o valor de 2.621.677,57.

Destaca-se que foi republicado o **balanço orçamentário de 2023** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, na edição 4.548 do dia 14 de agosto de 2024 nas páginas 931 a 937, e que também foi publicado no site da prefeitura municipal no link:

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:8079/Transparencia/?AcessoIndividual=LnkBalanco

Em tempo, informamos que na expedição do Balanço Orçamentário/2023 foi adicionado os quadros A e B onde detalha as receitas e despesas extraorçamentárias, não necessitando assim detalhar em notas explicativas, conforme sugeriu o técnico para inclusão de determinação, neste sentido, solicitamos a retirada do pedido da determinação, uma vez que o Balanço Orçamentário passa a detalhar as receitas e despesas intra-orçamentarias.

Diante do exposto, foi sanado as divergências apontadas, assim sendo, solicitamos o saneamento do item.

5) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCEMT).
5.1) Divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos/normativos autorizadores. - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Quanto ao apontamento, relativo aos decretos mencionados no relatório técnico (Decretos: 155, 163, 164, 167 e 183/2023) justificaremos individualmente como segue:

O decreto nº 155/2023 de abertura **de créditos adicional suplementar** o foi republicado, conforme cópia anexado na defesa anterior decreto nº 155/2023.

Quanto aos decretos nº **163, 167 e 183/2023** foram de abertura de **créditos adicional suplementar e especial**, autorizado pela Lei nº 1952/2023, dos quais a xml alteração orçamentaria foi enviada corretamente no sistema APLIC, cabe lembrar que esta lei autoriza a suplementar **créditos adicionais suplementar e especial** conforme seu artigo 1º.

> Art. 1º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a **abrirem Créditos Adicionais Suplementares e Especial**, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.
>
> **Grifo nosso**

Já quanto a impressão dos anexos ficou pendente de ajustar o layout, onde informa que são orçamentários e especiais, portanto republicamos os referidos anexos da forma correta a se demonstrar, e a Lei 1952/2023, https://saojosedosquatromarcos.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4421&cdDiploma=20231952&NroLei=1.952&Word=&Word2=

Quanto ao decreto nº 164/2023 que abre **crédito adicional especial** autorizado pela lei 1966/2023, foi incluso erroneamente uma ficha de **credito adicional suplementar** ao realizar os decretos de remanejamento desta entidade, como no dia 01/11/2023 houve abertura de vários decretos na mesma data, nosso pessoal se equivocou na hora de informar a ficha **1020 no valor 41.352,27** era para incluir no decreto nº 163/2023 e foi inserido erroneamente no decreto 164/2023.

Informo que pelo volume de alteração orçamentaria neste decreto nosso técnico lançou erroneamente uma ficha em um decreto, mas cabe informar que o valor é info pelo volume das alterações orçamentarias, assim sendo solicitamos o saneamento do item.

6) NC05 DIVERSOS_MODERADA_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

6.1) Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos decretos na imprensa oficial. - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Quanto os decretos mencionados no relatório técnico, informo que foi publicando os decretos de alteração orçamentária no portal da transparência do município de São José dos Quatro Marcos – MT no link:

https://saojosedosquatromarcos.mt.gov.br/categoria/decretos

Quanto a publicação na empresa oficial do município a administração providenciou suas publicações, **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.548 - AMM**, das páginas 413 a 927.

Diante do exposto solicitamos o saneamento do item.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto e considerando que o apontamento foi satisfatoriamente esclarecido e sanado, requeremos, respeitosamente a Vossa Excelência, que VOTE no sentido emitir **PARCER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO** referentes ao Balanço Geral do Exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, por ser medida da mais lídima justiça.

Estes são termos em que pede deferimento.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de outubro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100

Assinado de forma digital por JAMIS SILVA BOLANDIN:65100450100
Dados: 2024.10.23 19:50:31 -03'00'

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº	**: 191.996-2/2024**
PRINCIPAL	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
ASSUNTO	**: DOCUMENTAÇÃO**
RESPONSÁVEL	**: JAMIS SILVA BOLANDIN–** Prefeito Municipal
RELATOR	**: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

DESPACHO

Trata-se de Documentação, subscrita pelo Sr. Jamis Silva Bolandin, Prefeito Municipal, cujo teor encaminha Alegações Finais, em cumprimento à Decisão n.º 454/GAM/2024 [1], publicada em 24/10/2024, edição n.º 3.467, referente ao Processo de Contas Anuais de Governo Municipal de São José dos Quatro Marcos, Processo n.º 53.809-4/2023.

Posto isso, encaminhe-se a presente documentação à **Gerência de Controle de Processos Diligenciados** para promover a juntada ao **Processo n.º 53.809-4/2023.**

Após a diligência acima, em atenção ao parágrafo único do art. 110 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT), envie-se ao **Ministério Público de Contas** para manifestação.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 24 de outubro de 2024.

(assinatura digital)[2]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[1] Processo de Contas Anuais de Governo Municipal n.º 53.809-4/2023 - Doc. 532948/2024.
[2] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal 11.419/2006 e Resolução Normativa 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código EC2MLH.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Coordenadoria de Expediente
Telefone: 3613-7574/7572/7573/7582
e-mail: expediente@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.:
Rub.:_____

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 31 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024, às 11:04:22, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF, procedi a juntada aos autos deste processo - nº 538094 - 2023, de fl(s) 1503 a(s) 1514, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, que trata do(a) DOCUMENTACAO, do(s) documento(s) protocolizado(s) sob o numero 1919962 - 2024, o(s) qual(is) passa(m) a constituir os presentes autos. Com este fim e para constar, eu, LEILA MARCIA RACHID JORGE, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

LEILA MARCIA RACHID JORGE
(Servidor responsável)

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

PROCESSO Nº	:	53.809-4/2023 (AUTOS DIGITAIS) – CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 182.419-8/2024 (APENSO) CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2023
UNIDADE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO QUATRO MARCOS - MT
GESTOR	:	JAMIS SILVA BOLANDIN - PREFEITO
RELATOR	:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF

PARECER Nº 4.879/2024

EMENTA: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO QUATRO MARCOS - MT. EXERCÍCIO DE 2023. ALEGAÇÕES FINAIS. IRREGULARIDADES REFERENTES À CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA. MANTIDAS. MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL PELA RATIFICAÇÃO DO PARECER N.º 4151/2024.

1. RELATÓRIO

1. Retornam os autos que versam sobre a apreciação das **Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal deSão José do Quatro Marcos/MT**, referentes ao **exercício de 2023**, sob a responsabilidade do **Sr. Jamis Silva Bolandin**, no período de 01/01/2023 até 31/12/2023.

2. Por meio do **Parecer Ministerial n.º 4.151/2024**[1], este *Parquet* de Contas se manifestou nos seguintes termos:

> Por derradeiro, levando-se em consideração o que consta nos autos, o Ministério Público de Contas, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e controle externo do Estado de Mato Grosso (art. 51, da Constituição Estadual) **manifesta-se**:
>
> **a)** pela deliberação de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de São José dos Quatros Marcos/MT**, referentes ao **exercício de 2023**, nos termos do artigo 26, da Lei

[1] Documento digital n.º 519261/2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código IVTVDZ.

Complementar nº 269/2007, sob a administração da **Sra. Jamis Silva Bolandin;**

b) pelo **afastamento** da irregularidade **FB03** e **manutenção** das irregularidades **CC07, FC13, MB03, MC03 e NC05;**

c) pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que:

c.1) adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas;

c.2) promova e realize a capacitação de seus servidores quanto à correta fixação das metas e indicadores fiscais, na elaboração de seus instrumentos de planejamento, especialmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025;

c.3) edite e publique os decretos executivos relativos à abertura de créditos adicionais, em meios oficiais, disponibilizando-os à sociedade no Portal Transparência da prefeitura no momento da sua edição;

c.4) determine às áreas de Planejamento-Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura para que estabeleçam rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados ao Tribunal de Contas sejam fidedignos com as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais. Prazo de Implementação: Imediato;

c.5) implemente controles que visem a conferência dos dados a serem encaminhados a esta Corte, de modo a garantir a fidedignidade entre as informações encaminhadas no Sistema Aplic e as contidas em suas demonstrações contábeis, em atenção ao art. 188 da Resolução Normativa nº 16/2021;

c.6) observe as normas e as orientações quanto à elaboração, apresentação e publicação das Demonstrações Contábeis, em atendimento às Instruções de Procedimentos Contábeis, bem como ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

c.7) aprimore a metodologia de cálculo para definição do Resultado Primário buscando apresentar um valor mais condizente como a realidade, uma vez que o valor realizado ficou próximo ao previsto na LDO/2023;

c.8) que adote providências para que as exigências das Leis nº. 9.394/1996 e 14.164/2021 sejam integralmente cumpridas, em especial a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher";

c.9) determine à área técnica competente na Prefeitura para que intensifique a implementação de melhorias visando alcançar o atendimento de 100% dos requisitos de Transparência estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, em observância ao processo de avalição julgado pelo Acórdão TCE-MT n° 240/2024 – PV. Prazo de Implementação: Imediato;

c.10) nos exercícios futuros, os anexos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de LDO sejam apresentados, detalhados e explicados os respectivos memoriais e metodologias de cálculos que justifiquem os resultados fiscais pretendidos, conforme instruções previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e em atendimento às disposições artigo 4°, § 2°, da LRF;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código IVTVDZ.

> **c.11)** determina às áreas de Planejamento/Orçamento da Prefeitura para que se abstenham de requerer autorizações genéricas para abertura de Créditos Adicionais Especiais, mediante a fixação prévia de percentuais ou de valores globais indeterminados, tendo em vista a inexistência de norma geral nacional que autorize tal procedimento e que para abertura de créditos adicionais do tipo Especial as respectivas leis autorizativas devem apresentar especificações de valores, de detalhamentos das categorias de programação e de dotações para as novas despesas que se pretende incluir no Orçamento vigente. Prazo de Implementação: Imediato.

3. Após, tendo persistido as irregularidades imputadas, o gestor foi intimado para apresentação de suas alegações finais, tendo o feito por intermédio do documento digital n.º 534971/2024.

4. Por fim, os autos voltaram para análise e emissão de parecer ministerial acerca dos derradeiros argumentos defensivos, conforme preceituam os artigos 55, III, e 110, parágrafo único, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

5. **É o relatório.**

2. FUNDAMENTAÇÃO

6. Em manifestação pretérita (**Parecer n.º 4.151/2024**)[2], este órgão ministerial manifestou-se, em consonância com a unidade técnica, pela **manutenção** das irregularidades de siglas **CC07, FC13, MB03, MC03 e NC05** e **afastamento** da **FB03**, opinando, ao fim, pela emissão de parecer prévio **favorável** à aprovação das contas de governo municipal, com a indicação de **recomendações e determinações** ao chefe do poder executivo municipal.

7. Em sede de **alegações finais**[3], o gestor, **Sr. Jamis Silva Bolandin**, **não** teceu considerações sobre a irregularidade sanada FB03. Em relação as irregularidades mantidas, apenas reiterou os argumentos já ofertados em sua defesa.

[2] Documento digital n.º 519261/2024.
[3] Documento digital n.º 525148/2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código IVTVDZ.

8. Em relação a **irregularidade CC07,** reiterou que a Gestão está implementando as ações quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais, portanto estão em busca de melhorias, quanto lançamentos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária e respectivo ajuste para perdas.

9. Nesse norte, **o Ministério Público de Contas não vislumbra qualquer mudança em seu posicionamento**, uma vez que Gestor confessou que está buscando regularizar e impelmentar melhorias, não se verificando assim nenhum fato novo que venha a afastar o achado.

10. Quanto a **irregularidade FC13** reiterou a ocorrência de uma falha no layout de impressão dos documentos, resultando na exclusão inadvertida do saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023, Assegurou novamente que estaria reforçando os mecanismos de revisão e validação dos demonstrativos financeiros.

11. Quanto a metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2023, afirmou que o município tem buscado assegurar a transparência das informações e trabalhando para que suas peças de planejamento sejam cada vez mais eficazes, e que implementaria melhorias para o próximo ano.

12. Vale repisar a importância da correta fixação dessas projeções para o acompanhamento dos rumos da política fiscal e do equilíbrio das contas públicas, além disso, conforme exposto no parecer ministerial, a divulgação dessa metodologia é essencial não só para a compreensão de como foram obtidos os resultados pretendidos pela Administração Municipal, como para o acompanhamento e transparência da política fiscal desenvolvida pelo município.

13. Nesse norte, **o Ministério Público de Contas não vislumbra qualquer mudança em seu posicionamento.**

14. Em relação a **irregularidade MB03,** afirmou que houve a retificação do Balanço Orçamentário, e que foi republicado na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal, reiterou ainda, que com a republicação do Balanço Orçamentário foram

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código IVTVDZ.

acrescidos quadros detalhando as receitas e despesas intraorçamentárias, solicitando a retirada da sugestão de determinação.

15. Conforme já bem pontuado pela equipe técnica, a divergência apontada é em relação aos registros de RPP constantes do Sistema Aplic, porém o novo quadro apresentado pela defesa, aumentou ainda mais a diferença/divergência apontada no Relatório Técnico Preliminar. Sendo assim os fatos alegados já foram objeto de análise e debatidas nas manifestações pretéritas.

16. No que se refere a irregularidade **NC05,** reafirmou que imediatamente após o conhecimento do apontamento feito por esta Corte, a administração municipal procedeu as publicações dos decretos na empresa oficial do município.

17. Todavia, conforme explanado no parecer ministerial tal conduta não se revela capaz de afastar a irregularidade, mesmo porque houve movimentação orçamentária antes da publicação do ato e isto, como dito, foi confirmado pela defesa, permanecendo a irregularidade.

19. Por fim, quanto a irregularidade **MC03**, repete, em suma, as mesmas alegações de erros do técnico nos lançamentos em razão do volume de alteração orçamentária nos decretos, solicitando o saneamento do item.

20. É importante ressaltar, que as alegações do interessado comprovam a ausência de procedimentos/controles internos de certificação e validação das informações orçamentárias que são enviadas ao Sistema Aplic, confirmando, portanto, a irregularidade. Além disso, os decretos reeditados e analisados preteritamente, não houve especificações de parcelas de quanto do total aberto se destinaria a suplementares ou a especiais.

21. **Mais uma vez, o Ministério Público de Contas ratifica o posicionamento aposto no parecer anterior**, tendo em vista que nas alegações finais não houve argumentos capazes de sanar o apontamento.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código IVTVDZ.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

22. Com efeito, destaca-se que nas manifestações anteriores houve a ponderação na análise ministerial de todas as informações apresentadas pelo gestor e toda regulação prevista nos normativos deste Tribunal, de forma adequada. Assim, todas as partes envolvidas, fiscalizado e fiscalizador, cumpririam seu papel constitucional com eficiência e eficácia.

23. Ademais, o que se extrai das alegações do gestor é a ausência de novos fundamentos jurídicos ou de fatos capazes de infirmar o posicionamento do Ministério Público de Contas, de modo que **este *Parquet* de Contas se manifesta pela ratificação de suas considerações emanadas do Parecer Ministerial nº 4.151/2024[4].**

24. Importante ressaltar que a análise ministerial teve por base, além da legislação de regência, os princípios que norteiam a atividade administrativa e a gestão pública, o que desembocou na manifestação pela emissão de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo da **Prefeitura Municipal de São José do Quatro Marcos**, referentes ao **exercício de 2023**, bem como pela recomendação ao poder legislativo municipal quanto à expedição de **recomendações e determinações** ao chefe do poder executivo local.

3. CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas,** no exercício de suas atribuições institucionais, **manifesta-se pela ratificação do Parecer Ministerial nº 4.151/2024, em sua integralidade**.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 04 de novembro de 2024.

(assinatura digital)[5]
GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador de Contas

[4] Documento digital n.º 519261/2024.
[5] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código IVTVDZ.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

ROCESSO N.º	**: 53.809-4/2023**
APENSO N.º	**: 182.419-8/2024**
UNIDADE GESTORA	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
RESPONSÁVEL	**: JAMIS SILVA BOLANDIN –** Prefeito Municipal
ASSUNTO	**: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2023**
RELATOR	**: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Governo Municipal da Prefeitura Municipal de **São José dos Quatro Marcos/MT,** referentes ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do **Sr. Jamis Silva Bolandin**, submetidas à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) em atenção ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 31 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/1988), no art. 210, I, da Constituição do Estado de Mato Grosso (CE-MT/1989), nos arts. 1º, I, e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269, de 29 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - LOTCE/MT), nos arts. 5º, I; 49 e 62, I, da Lei Complementar Estadual n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), bem como nos arts. 10, I; 137; 170 e 185 do Anexo Único da Resolução Normativa n.º 16/2021-TP (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT).

No período de 1º/1/2023 a 31/12/2023, os responsáveis pela contabilidade e pelo controle interno foram, respectivamente, o Sr. Wanderson Alves Libralão e o Sr. Flávio Rodrigues Massoni.

Com base na prestação de contas apresentada, foi confeccionado o Relatório Técnico Preliminar[1], ratificado pelo Supervisor[2] e pelo Secretário da 4ª Secretaria de Controle Externo (Secex)[3], sobre as ações de governo do Chefe do

[1] Doc. 495782/2024.
[2] Doc. 495783/2024.
[3] Doc. 495784/2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Poder Executivo Municipal, cuja análise dos documentos e informações resultaram em sete achados de auditoria, classificados em seis irregularidades, sendo duas de natureza grave e quatro de natureza moderada, nos termos descritos a seguir:

JAMIS SILVA BOLANDIN - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2021 a 31/12/2023

1) CC07 CONTABILIDADE_MODERADA_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)

1.1) Não foram implementados tempestivamente os procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) para reconhecimento e atualização da Dívida Ativa (tributária e não tributária) e respectivos Ajustes para Perdas; e, Estoques. - Tópico - ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

2.1) Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por superávit financeiro de exercícios anteriores, sem a existência de fontes de financiamento superavitárias (recursos disponíveis), no valor total de R$ 136.188,42. - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

3.1) A Meta de Resultado Nominal apresentada no "Demonstrativo 1" do AMF da LDO-2023 é inconsistente, pois não considera o saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023. - Tópico - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

3.2) Não há inclusão/apresentação de memória e de metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2023, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município. – Tópico - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

4.1) Divergência entre as informações contábeis enviadas por meio de cargas de dados ao Sistema Aplic e aquelas demonstradas no Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (Quadro C), prejudicando integridade numérica das informações fiscais/orçamentárias/contábeis divulgadas nessa Demonstração Contábil com aquelas objeto de prestações de contas oficiais ao TCE-MT. - Tópico - ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

5) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCEMT).

5.1) Divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

> *legislativos/normativos autorizadores.* - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
>
> **6) NC05 DIVERSOS_MODERADA_05.** Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).
> *6.1) Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos decretos na imprensa oficial.* - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com supedâneo no direito constitucional ao contraditório, assentado nos arts. 96, VI; 113 e 114 do RITCE/MT, o Sr. **Jamis Silva Bolandin** foi citado, por meio do Ofício n.º 586/2024/GC/GAM[4] para tomar conhecimento e, oportunamente, apresentar defesa acerca das irregularidades apontadas no Relatório Técnico Preliminar.

Em resposta[5], o Gestor apresentou as razões da defesa, justificativas e esclarecimentos sobre os apontamentos constantes no relatório confeccionados pela Unidade Instrutiva, bem como pleiteou a emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas de Governo Municipal referente ao exercício de 2023.

Após a análise da manifestação, a equipe técnica confeccionou o Relatório Técnico de Defesa[6], ratificado pelo Supervisor[7] e pelo Secretário[8] da 4ª Secex, e sugeriu a manutenção das irregularidades CC07 (1.1), FC13 (3.1 e 3.2), MB03 (4.1), MC03 (5.1) e NC05 (6.1), o saneamento da irregularidade FB03 (2.1) e determinações:

> 1) Determina às áreas de Planejamento/Orçamento da Prefeitura para que se abstenham de requerer autorizações genéricas para abertura de Créditos Adicionais Especiais, mediante a fixação prévia de percentuais ou de valores globais indeterminados, a exemplo da Lei Municipal n. 1.952/2023, tendo em vista a inexistência de norma geral nacional que autorize tal procedimento e que para abertura de créditos adicionais do tipo Especial as respectivas leis autorizativas devem apresentar especificações de valores, de detalhamentos das categorias de programação e de dotações para as novas despesas que se pretende incluir no Orçamento vigente. **Prazo de Implementação: Imediato.**
>
> 2) Determine às áreas de Planejamento-Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura para que estabeleçam rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados ao Tribunal de Contas sejam fidedignos com

[4] Docs. 503941/2024 e 496040/2024.
[5] Docs. 508407/2024 e 508408/2024.
[6] Doc. 513573/2024.
[7] Doc. 513574/2024.
[8] Doc. 513575/2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

> as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais. **Prazo de Implementação: Imediato.**
>
> 3) Determine à área técnica competente na Prefeitura para que intensifique a implementação de melhorias visando alcançar o atendimento de 100% dos requisitos de Transparência estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, em observância ao processo de avalição julgado pelo Acórdão TCE-MT n° 240 /2024 – PV. **Prazo de Implementação: Imediato.**

Em atenção ao art. 109 do RITCE/MT, os autos foram encaminhados[9] ao Ministério Público de Contas (MPC) que, por meio do Parecer n.º 4.151/2024[10], da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, em sintonia com a 4ª Secex, opinou pelo saneamento da irregularidade FB03, e a manutenção das irregularidades CC07, FC13, MB03, MC03 e NC05, com emissão de **Parecer Prévio Favorável** à aprovação das Contas Anuais de Governo Municipal da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, referentes ao exercício de 2023, sob a administração do Sr. Jamis Silva Bolandin, com a expedição das seguintes recomendações:

> **c)** pela **recomendação** ao Poder Legislativo Municipal para que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que:
> **c.1)** adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas;
> **c.2)** promova e realize a capacitação de seus servidores quanto à correta fixação das metas e indicadores fiscais, na elaboração de seus instrumentos de planejamento, especialmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025;
> **c.3)** edite e publique os decretos executivos relativos à abertura de créditos adicionais, em meios oficiais, disponibilizando-os à sociedade no Portal Transparência da prefeitura no momento da sua edição;
> **c.4)** determine às áreas de Planejamento-Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura para que estabeleçam rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados ao Tribunal de Contas sejam fidedignos com as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais. Prazo de Implementação: Imediato;
> **c.5)** implemente controles que visem a conferência dos dados a serem encaminhados a esta Corte, de modo a garantir a fidedignidade entre as informações encaminhadas no Sistema Aplic e as contidas em suas demonstrações contábeis, em atenção ao art. 188 da Resolução Normativa nº 16/2021;
> **c.6)** observe as normas e as orientações quanto à elaboração, apresentação e publicação das Demonstrações Contábeis, em atendimento às Instruções de Procedimentos Contábeis, bem como ao Manual de Contabilidade

[9] Doc. 516714/2024.
[10] Doc. 519261/2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Aplicada ao Setor Público;
c.7) aprimore a metodologia de cálculo para definição do Resultado Primário buscando apresentar um valor mais condizente como a realidade, uma vez que o valor realizado ficou próximo ao previsto na LDO/2023;
c.8) que adote providências para que as exigências das Leis nº. 9.394/1996 e 14.164/2021 sejam integralmente cumpridas, em especial a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher";
c.9) determine à área técnica competente na Prefeitura para que intensifique a implementação de melhorias visando alcançar o atendimento de 100% dos requisitos de Transparência estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, em observância ao processo de avalição julgado pelo Acórdão TCE-MT n° 240/2024 – PV. Prazo de Implementação: Imediato;
c.10) nos exercícios futuros, os anexos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de LDO sejam apresentados, detalhados e explicados os respectivos memoriais e metodologias de cálculos que justifiquem os resultados fiscais pretendidos, conforme instruções previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e em atendimento às disposições artigo 4°, § 2°, da LRF;
c.11) determina às áreas de Planejamento/Orçamento da Prefeitura para que se abstenham de requerer autorizações genéricas para abertura de Créditos Adicionais Especiais, mediante a fixação prévia de percentuais ou de valores globais indeterminados, tendo em vista a inexistência de norma geral nacional que autorize tal procedimento e que para abertura de créditos adicionais do tipo Especial as respectivas leis autorizativas devem apresentar especificações de valores, de detalhamentos das categorias de programação e de dotações para as novas despesas que se pretende incluir no Orçamento vigente. Prazo de Implementação: Imediato.

Considerando a permanência de irregularidades não sanadas, em atenção ao disposto no art. 110 do RITCE/MT, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao responsável para apresentação de alegações finais por meio da Decisão n.º 454/GAM/2024[11], publicada no Diário Oficial de Contas em 24/10/2024, edição n.º 3467.

As alegações finais foram apresentadas pelo Gestor[12], ocasião em que os autos retornaram ao MPC que, por meio do Parecer n.º 4.879/2024[13], da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, ratificou o Parecer n.º 4.151/2024.

Superada a narrativa da conformidade processual, destaca-se a seguir os aspectos relevantes das Contas Anuais que foram extraídos do processo, em especial do Relatório Técnico confeccionado pela 4ª Secex.

[11] Doc. 532948/2024.
[12] Doc. 534971/2024.
[13] Doc. 539159/2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Segundo os dados coletados no último censo realizado pelo IBGE[14] em 2022, o Município de São José dos Quatro Marcos foi criado em 14/12/1979, possui população total de 17.849 habitantes, com extensão territorial de 1.282.763km² e densidade demográfica de 13,91 habitante por quilômetro quadrado.

2. PARECERES PRÉVIOS EMITIDOS PELO TCE/MT DE 2018 A 2022

As Contas Anuais dos últimos cinco anos foram objeto de emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação, conforme tabela reproduzida seguir[15]:

Exercicio	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
Parecer Prévio					
2018	167410/2018	120/2019	RONALDO FLOREANO DOS SANTOS	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA	Favorável
			RONALDO FLOREANO DOS		

Exercicio	Protocolo/Ano	Decisão /Ano	Ordenador	Relator	Situação
2019	88447/2019	1/2021	SANTOS	ISAIAS LOPES DA CUNHA	Favorável
2020	100820/2020	160/2021	RONALDO FLOREANO DOS SANTOS	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO	Favorável
2021	412490/2021	141/2022	JAMIS SILVA BOLANDIN	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável
2022	89699/2022	94/2023	JAMIS SILVA BOLANDIN	VALTER ALBANO DA SILVA	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

3. ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – IGF-M 2018 A 2022

O IGF-M é um indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas - Aplic, pelo TCE/MT na análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

> 1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
> 2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

[14] IBGE | Cidades@ | Mato Grosso | São José dos Quatro Marcos | Panorama
[15] Doc. 498856/2024, pág. 8.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos.
c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos de 0,40 a 0,60 pontos.
d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Os dados são declaratórios e podem sofrer correções e atualizações, por isso é possível a ocorrência de divergência entre os valores dos índices apresentados no Relatório Técnico Preliminar e em relatórios técnicos e pareceres prévios de outros exercícios.

O IGF-M do exercício em análise (2023) não foi apresentado devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo. Contudo, a análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do Município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Apresenta-se a seguir o resultado histórico do IGF-M de São José dos Quatro Marcos[16]:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,49	0,47	0,47	0,74	0,59	0,36	0,53	77
2019	0,46	0,38	0,71	0,41	0,57	0,31	0,48	118
2020	0,39	0,68	1,00	0,56	0,76	0,27	0,63	64
2021	0,43	0,57	1,00	0,62	0,33	0,31	0,59	104
2022	0,47	0,54	1,00	0,79	0,32	0,24	0,61	106

Verifica-se que o Município de São José dos Quatro Marcos apresentou

[16] Doc. 495782/2024, pág. 9.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

piora na posição classificatória em relação ao IGFM do exercício anterior (2021).

Diante deste fato, o MPC sugeriu recomendação ao Poder Legislativo para que recomende ao Chefe do Poder Executivo que adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas.

4. PLANO PLURIANUAL – PPA

O Plano Plurianual – PPA do Município São José dos Quatro Marcos, para o quadriênio 2022 a 2025, foi instituído pela Lei Municipal n.º 1.848, de 8 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025), protocolada sob o n.º 434/2022 no TCE/MT.

A Secex observou que, em 2023, segundo informações do Sistema Aplic, não foram constatadas leis específicas de alterações diretas ao texto primário do PPA, contudo, constatou-se que nas leis autorizativas (Leis Municipais n.º 1.939, 1.948, 1.965 e 1.966 de 2023, dentre outras) para abertura de créditos adicionais do exercício foram inseridos dispositivos contendo autorizações genéricas para que o Poder Executivo realizasse inclusões/alterações de programação orçamentária eventualmente necessárias no PPA, a fim de acomodar essas aberturas.

5. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de São José dos Quatro Marcos, para o exercício de 2023, foi instituída pela Lei Municipal n.º 1.896, de 1º de julho de 2022, conforme publicação verificada junto à Imprensa Oficial do Município (Jornal AMM, edição nº 4.015). Todavia, por meio da edição da Lei Municipal n.º 1.930, de 21 de novembro de 2022, constatou-se que foram promovidas alterações no conteúdo dos quadros Anexos II a V da Lei nº 1.896/2022, ficando inalterado o texto normativo original.

Conforme apurado pela Unidade Técnica, via Sistema Aplic, foram apresentadas informações somente a respeito da Lei Municipal n.º 1.930/2022, conforme protocolo TCE-MT nº 47.136-4/2023.

Em atenção ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), a Secex informou que

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

consta na LDO de São José dos Quatro Marcos o Anexo de Metas Fiscais, estabelecendo as metas para o exercício de 2023.

Caso as metas não sejam atingidas, o Anexo de Riscos Fiscais prevê, em observância ao fixado no art. 4º, § 3º, da LRF, a adoção das seguintes providências:

> - Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência no valor total de R$ 467.888,36, exceto o valor considerado como Reserva do RPPS.

A LDO previu as metas fiscais de resultado nominal e primário (art. 4º, § 1º, da LRF) e estabeleceu as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das referidas metas (art. 4º, § 1º, I, “b” e art. 9º da LRF).

O art. 13 da LDO-2023 prevê como providência a promoção de limitações de empenhos e de movimentação financeira.

Constatou-se que foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO e que houve divulgação da LDO nos meios oficiais e no Portal de Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37 da CRFB/1988 e o art. 48, § 1º, I, da LRF.

Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o art. 4º, § 3º, da LRF, bem como o percentual de 2% (no máximo) da Receita Corrente Líquida para a Reserva de Contingência, conforme o art. 10 da Lei Municipal n.º 1.896/2022.

A Meta de Resultado Nominal apresentada no "Demonstrativo 1" do AMF da LDO-2023 é inconsistente, haja vista que não considera o saldo da “conta de juros” para o exercício de 2023, causa da **irregulariade FC13, 3.1.**

Averbou-se que, embora as Leis Municipais n.º 1.896 e n.º 1.930 de 2022 (LDO-2023) apresentaram Anexo de Metas Fiscais (AMF) prevendo as Metas Anuais de resultados primário e nominal, houve inconsistência na metodologia dos cálculos para a projeção dessas Metas, visto que os resultados projetados são idênticos em valor superavitário de R$ 149.578,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A Secex esclareceu que a igualdade para esses dois resultados (primário e nominal), nesse caso específico, demonstra que o Gestor não considerou no cálculo do resultado nominal o total das receitas e despesas financeiras que seriam auferidas/pagas/apropriadas do decorrer de 2023 a título de juros, encargos e atualizações monetárias sobre a Dívida Consolidada e a estimativa de arrecadação de Juros Ativos.

O Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise das justificativas, as unidades técnica e ministerial manifestaram pela manutenção do **achado 3.1,** haja vista que, ao contrário do alegado pela defesa, a falha não decorreu de simples falta na impressão dos arquivos, mas na inobservância das orientações expedidas pela Secretária do Tesouro Nacional (STN) quando à necessidade de efetivo e realista preenchimento do Demonstrativo 1, previsto no art. 4º, § 1º, da LRF, tendo em vista a análise preditiva individual para cada uma das linhas de “Especificações”, inclusive, quanto as projeções de juros.

O MPC destacou, contudo, que a falha acima indicada não comprometeu os resultados das políticas fiscais ou equilíbrio das contas públicas, tratando-se de uma falha formal, sem força de reprovação das Contas de Governo Municipal.

Ao apresentar as alegações finais, o Gestor ratificou os argumentos ofertados em defesa e postulou o saneamento da irregularidade.

O MPC ratificou suas considerações do Parecer n.º 4.151/2024, tendo em vista que a manifestação do Gestor não trouxe complementação de fundamentos jurídicos diversos e/ou de fatos novos capazes de alterar o seu posicionamento, bem como sugeriu a expedição de determinação ao Chefe do Poder Executivo para que promova e realize a capacitação de seus servidores quanto à correta fixação das metas e indicadores fiscais, na elaboração de seus instrumentos de planejamento, especialmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

A Secex informou, ainda, que não foi possível identificar, em todos os demonstrativos do AMF da LDO-2023, justificativas para a inconsistência acima narrada, uma vez que na LDO-2023 não houve a apresentação /instrução da memória e da metodologia de cálculo das Metas Anuais do AMF, contrariando o art. 4º, § 2º, II,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

da LRF e impossibilitou a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos, bem como da conformidade das metas com a política fiscal do Município, causa do **achado 3.2 da irregularidade FC13**.

O Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

No Relatório Técnico da Defesa, a Secex ressaltou que, embora o Gestor tenha afirmado que está se empenhando para aprimorar a elaboração dos anexos para os próximos exercícios, a falta técnica contábil não pode ser desconsiderada.

Ressaltou que a apresentação de memórias e metodologias de cálculos vai muito além do que apenas se preencher os quadros cujos modelos são definidos no MDF publicado pela STN.

A forma, as variáveis, os parâmetros, o método e a consistência dos cálculos com as premissas e os objetivos da política fiscal pretendida também devem ser evidenciadas e detalhados no referido Anexo. E, isso não está presente no AMF da LDO-2023 do Município de São José dos Quatro Marcos.

O MPC acompanhou o entendimento do Relatório Técnico de Defesa pela manutenção a irregularidade e, ainda, opinou pela expedição de recomendação à gestão para que, nos exercícios futuros, os anexos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de LDO, sejam apresentados, detalhados e explicados os respectivos memoriais e metodologias de cálculos que justifiquem os resultados fiscais pretendidos, conforme instruções previstas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, editado anualmente pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e em atendimento às disposições art. 4°, § 2°, da LRF.

Oportunamente, o Gestor apresentou as alegações finais e pleiteou o saneamento da irregularidade.

Seguindo entendimento relacionado ao achado anterior, o MPC ratificou as exposições relativas ao Parecer n.º 4.151/2024 ante a ausência de elementos capazes de modificar a conclusão técnica contábil realizada pela Secex.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

6. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de São José dos Quatro Marcos, para o exercício de 2023, foi editada nos termos da Lei Municipal n.º 1.929, de 18 de novembro de 2022, com posterior retificação do texto normativo e dos Anexos II, III e IV pela Lei Municipal n.º 1.931, de 2 de dezembro de 2022, protocoladas sob o n.º 47.063-5/2023, via Sistema Aplic em 24/1/2023.

A LOA/2023 **estimou a receita e fixou a despesa no montante de R$ 99.400.000,00** (noventa e nove milhões e quatrocentos mil), conforme o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.929/2022, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

> Orçamento Fiscal: R$ 74.748.953,04; e
> Orçamento da Seguridade Social: R$ 24.651.046,96.

Sobre a elaboração da LOA, é possível afirmar que o texto da Lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5°, da CRFB/1988).

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, I, da LRF.

Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37 da CRFB/1988 e o art. 48 da LRF.

Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, § 8º, da CRFB/1988).

6.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal n.º 1.929/2022 definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

> Art. 4 Fica o Poder Executivo autorizado a:
> I - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do Exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2023 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964);

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

> II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).
> Parágrafo único. Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Ademais, o Poder Executivo foi autorizado a realizar alterações orçamentárias de acordo com a respectiva Lei, a saber:

> Lei n.° 1.952, de 5 de abril de 2022 - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares e Especial, através de Decreto, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

O valor de R$ 10.207.718,08 (dez milhões duzentos e sete mil setecentos e dezoito reais e oito centavos) corresponde ao total dos créditos suplementares abertos com lastro na Lei Municipal n.º 1.952/2023 e informados ao Sistema Aplic.

Porém, considerando que o texto normativo da norma, erroneamente, fixou o percentual de mais 15% sobre o total Despesa Fixada na LOA-2023 para ambos os tipos de créditos (Suplementares e Especiais), não foi possível identificar parcelas específicas por tipos de créditos.

Na tabela abaixo, demonstram-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final[17]:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R$ 99.400.000,00	R$ 22.025.893,26	R$ 13.665.726,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.525.909,45	R$ 117.565.710,45	18,27%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	22,15%	13,74%	0,00%	0,00%	17,63%	118,27%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária.

Conforme o quadro acima, após as alterações orçamentárias, o valor total do Orçamento Final (OF) autorizado foi elevado para R$ 117.565.710,45 (cento e dezessete milhões quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), o que representa acréscimo **líquido efetivo** de 18,27%

[17] Doc. 495782/2024, pág. 15.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

sobre o Orçamento Inicial - OI.

Vale salientar que esse valor de OF está refletido na totalização da coluna de Dotação Atualizada do quadro de Despesas Orçamentárias do Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (publicado no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, edição n. 4.447, de 21/3/2024).

Considerando-se apenas as aberturas de créditos adicionais no exercício de 2023, por tipos, verifica-se um montante de R$ 35.691.619,90 (trinta e cinco milhões seiscentos e noventa e um mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos), o qual foi distribuído na forma apresentada abaixo[18]:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 17.525.909,45
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 5.307.722,57
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 12.857.987,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 35.691.619,90**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

A partir da análise das alterações orçamentárias, constatou-se que não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, VII, da CF) e que os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa (art. 167, V, da CF e art. 42, Lei n.º 4.320/1964).

Constata-se que o total dos créditos adicionais suplementares abertos no exercício de 2023 contaram com o necessário lastro em autorizações legislativas (total das leis autorizativas de R$ 35.057.718,08 - total de créditos suplementares abertos de R$ 22.025.893,26):

[18] Doc. 495782/2024, pág. 16.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Verificação do cumprimento do limite para abertura de créditos adicionais suplementares- Município de São José dos Quatro Marcos – 2023		
Descrições	**Referências**	**Valores-R$**
Valor da Despesa Total Fixada na LOA-2023 (Lei Municipal n° 1.929/2022).	(A)	99.400.000,00
Limite % para abertura de créditos suplementares Lei Municipal n°. 1.929/2022 (LOA-2023)	(B)	25%
Valor do limite autorizado na LOA-2023	C = (A x B)	24.850.000,00
Valor de créditos suplementares autorizados pela Lei 1.952/2023	(D)	10.207.718,08
Valor total dos créditos suplementares autorizados	E = (C + D)	35.057.718,08
Valor total dos créditos suplementares abertos (informado no Sistema Aplic).	(F)	22.025.893,26
Saldo de créditos suplementares abertos e autorizados, mas não utilizados	**G = (E-J)**	**13.031.824,82**
(%) Créditos suplementares autorizados em relação à LOA-2023	**H =(E/A) x100**	**35,27%**
(%) Créditos suplementares abertos em relação à LOA-2023	**I = (F/A) x100**	**22,16%**

Fontes: Cálculos a partir das informações constantes do Quadro 1.6 deste Relatório; e, consultas em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=Lei&e=449&exd=&std=&end=, acesso em 04/07/2024.

Inobstante ao exposto, a Unidade Técnica ponderou que o percentual de 25% (sobre a Despesa Total fixada) consignado na Lei n.º 1.929/2022 para a abertura de créditos adicionais suplementares foi fracionado/vinculado por tipos de recursos disponíveis específicos, conforme os seguintes dispositivos da Lei:

> **Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:
> **I-** Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1o, utilizando, como fonte de cobertura, o superavit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2023 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1o, I, II e IV, da Lei no 4.320, de 1964).
> **II-** Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1o, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentarias (inciso III do art. 43, § 1o, da Lei no 4.320/1964).
> **Parágrafo Único** – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Embora seja incomum esta hipótese de estabelecimento de fracionamento e de vinculação específica de percentuais às fontes de financiamento distintas, o procedimento não contaria as disposições constantes do art. 7° da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, apesar de exigir um esforço adicional para controle da aferição dos valores de créditos abertos em relação às autorizações legais.

Neste sentido, tomando-se as autorizações consignadas nos incisos do art. 4° da Lei n.º 1.929/2022 e as aberturas de créditos adicionais suplementares correspondentes, constata-se que, por fontes de financiamentos (recursos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

disponíveis), os percentuais individuais definidos foram observados[19]:

Descrições	Superávit/Excessos (R$)	Anulações (R$)	Totais (R$)
Total autorizado – Incisos I e II do art. 4° da Lei 1.929/2022 (A)	9.940.000,00	14.910.000,00	24.850.000,00
Total aberto no exercício, com lastro na Lei 1.929/2022 (B)	2.271.011,36	9.505.811,55	11.776.822,91
Saldos (A-B)	**7.668.988,64**	**5.404.188,45**	**13.073.177,09**

Fonte: Cálculos realizados a partir das informações apresentadas no do Quadro 1.6 deste Relatório; e, Lei Municipal n°1.929/2022

Além do exposto, a Unidade Técnica destacou que o art. 1º da Lei Municipal n.º 1.952/2023, que estabeleceu autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especial, até o Limite de 15% da Despesa Orçada para o corrente Exercício é ilegal, pois, estatui autorização genérica e prévia para a abertura de créditos adicionais Especiais, o que é vedado.

Por essas razões, a Secex sugeriu a expedição de determinação ao Poder Executivo do Município de São José dos Quatro Marcos para que as áreas de Planejamento/Orçamento da Prefeitura se abstenham de requerer autorizações genéricas para abertura de Créditos Adicionais Especiais, mediante a fixação prévia de percentuais ou de valores globais indeterminados, tendo em vista a inexistência de norma geral nacional que autorize tal procedimento e que para abertura de créditos adicionais do tipo Especial as respectivas leis autorizativas devem apresentar especificações de valores, de detalhamentos das categorias de programação e de dotações para as novas despesas que se pretende incluir no Orçamento vigente.

Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa (art. 167, V, da CRFB e art. 42 da Lei n.º 4.320/1964)[20].

Verificação do cumprimento do limite para abertura de créditos adicionais especiais Município de São José dos Quatro Marcos – 2023		
Descrições	**Referências**	**Valores – R$**
Valor total de créditos especiais autorizados em leis municipais específicas: 1.939, 1.948,1.958, 1.959, 1.960, 1.965, 1.966, 1.967, 1.977, 1.990, 1.991, 1.992/2023	(A)	13.068.555,76
Valor total de créditos especiais autorizados pela Lei 1.952/2023 **(Valor presumido, conforme explicação do tópico anterior)**	(B)	4.702.281,92
Total das autorizações (A+B)	**(C)**	**17.770.837,68**
Total dos créditos adicionais especiais abertos (Sistema Aplic)	(D)	13.665.726,64
Valor dos créditos especiais autorizados não utilizados	**E = (C-D)**	**4.105.111,04**

Fontes: Cálculos a partir das informações constantes do Quadro 1.6 deste Relatório; e, consultas em: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?q=Lei&e=449&exd=&std=&end=, acesso em 04/07/2024.

Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos

[19]Doc. 498856/2024, pág. 18.
[20] Doc. 498856/2024, pág. 21.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

inexistentes de excesso de arrecadação, (art.167, II e V, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, II, da Lei n.º 4.320/1964), bem como não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, IV, da Lei n.º 4.320/1964).

Por outro lado, houve a abertura de créditos orçamentários adicionais, por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro de exercícios anteriores, sem a existência de fontes de financiamento superavitárias (recursos disponíveis), no valor total de R$ 136.188,42 (cento e trinta e seis mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), distribuído nas fontes/destinações de recursos n. 599 - (R$ 115.014,66); 700 - (R$ 8.261,00); e, 759 - (R$ 12.912,38), afrontando os arts. 167, II e V, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, I, da Lei n.º 4.320/1964, **causa do achado 2.1, classificado na irregularidade FB03.**

O Gestor foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise das justificativas, as unidades técnica e ministerial manifestaram pelo saneamento do **achado 2.1,** classificado na irregularidade **FB03.**

Verificou-se, ainda, que não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal e art. 43, § 1º, III, da Lei n.º 4.320/1964).

Quanto a transparência e publicidade dos Decretos Orçamentários, constatou-se a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações oficiais dos respectivos Decretos, em afronta ao art. 37, *caput*, da Constituição Federal, ao art. 6°, XIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, **causa do achado 6.1, classificado na irregularidade NC05.**

Em continuidade, a Secex salientou que, a partir de consultas realizadas junto ao veículo oficial de imprensa do Município de São José dos Quatro Marcos (Jornal AMM), constatou que a gestão está emitindo Decretos Orçamentários, mas não os está publicando na imprensa oficial de forma tempestiva[21]:

[21] Doc. 495782/2024, pág. 21.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Nº Decretos	Valor	Publicado (Sim/Não)	Data Publicação	Veículo de Imprensa/ Edição
002/2023	739.806,66	Não	-	-
009/2023	775.000,00	Não	-	-
039/2023	11.028.799,84	Não	-	-
048/2023	678.499,90	Não	-	-
049/2023	1.019.262,60	Não	-	-
058/2023	900.000,00	Não	-	-
083/2023	1.128.801,74	Não	-	-
137/2023	1.186.382,24	Não	-	-
155/2023	17.280,00	Não	-	-
157/2023	609.271,89	Não	-	-
160/2023	1.624.061,31	Não	-	-
163/2023	144.540,45	Não	-	-
164/2023	56.143,86	Não	-	-
167/2023	855.943,36	Não	-	-
183/2023	533.579,20	Não	-	-
203/2023	812.717,56	Não	-	-
206/2023	760.561,08	Não	-	-

Fonte: Amostra retirada do Quadro: 1.6 deste Relatório Técnico Preliminar; Pesquisas realizadas junto Jornal AMM.

A omissão e/ou retardamento da publicação de atos administrativos oficiais, a exemplo de Decretos, fragiliza a validade jurídica desses documentos e inviabiliza o exercício do concomitante controle social e Externo, e evidencia que não foram respeitados os princípios da publicidade e da transparência.

O Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise das justificativas, as unidades técnica e ministerial manifestaram pela manutenção do **achado 6.1,** classificado na irregularidade **NC05,** haja vista que as providências adotadas pela Administração Pública foram viabilizadas somente após esta Corte de Contas identificar a omissão no dever de transparência.

O MPC sugeriu recomendar ao Poder Legislativo que recomende ao Chefe do Poder Executivo para que edite e publique os decretos executivos relativos à abertura de créditos adicionais, em meios oficiais, disponibilizando-os à sociedade no Portal Transparência da prefeitura no momento da sua edição.

Ao apresentar as alegações finais, o Gestor replicou os argumentos ofertados em defesa e postulou o saneamento da irregularidade.

O MPC ratificou suas considerações do Parecer n.º 4.151/2024, tendo em vista que a manifestação do Gestor não trouxe complementação de fundamentos jurídicos diversos e/ou de fatos novos capazes de alterar o seu posicionamento.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A Secex apontou que houve divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicioais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos/normativos autorizadores, em inobservância as Resoluções Normativas TCE/MT n.º 21/2018 e n.º 03/2020, **causa do achado 5.1, classificado na irregularidade MC03**, conforme evidenciado no quadro abaixo[22]:

Divergências de Informações das aberturas de créditos adicionais – Tipos de Crédito – São José dos Quatro Marcos – 2023					
Lei	Decreto	Valores por Espécies de Crédito – R$			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários	Transposições
Informações conforme os Atos Legislativos/Normativos					
1.952/23	155/23	17.280,00	-	-	-
1.952/23	163/23	144.540,45	-	-	-
1.966/23	164/23	-	56.143,86	-	-
1.952/23	167/23	855.943,36	-	-	-
1.952/23	183/23	533.579,20	-	-	-
Totais		1.551.343,01	56.143,86	-	-
Informações enviadas ao Sistema Aplic (divergentes)					
1.952/23	155/23	33.161,76	-	-	-
1.952/23	163/23	142.713,45	1.827,00	-	-
1.966/23	164/23	41.352,27	14.791,59	-	-
1.952/23	167/23	868.535,42	3.977,00	-	-
1.952/23	183/23	528.991,20	4.588,00	-	-
Totais		1.614.754,10	25.183,59	-	-

Fonte: Apêndice "A" deste Relatório Técnico Preliminar

A apresentação de prestação de contas em divergência com o teor dos respectivos documentos e atos legais ou normativos, além de configurar flagrante desrespeito às normas expedidas por este Tribunal de Contas, impede ou dificulta o efetivo exercício do controle externo, conforme pontuado no Relatório Técnico Preliminar.

O Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise das justificativas, as unidades técnica e ministerial manifestaram pela manutenção do **achado 5.1,** classificado na irregularidade **MC03,** haja vista que cabe ao Gestor Municipal encaminhar com fidedignidade e certeza os conteúdos dos atos legislativos ao Sistema Aplic, sob pena de prejudicar correta análise das Contas Anuais de Governo.

A Unidade Técnica sugeriu expedição de determinação às áreas de Planejamento-Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura para que estabeleçam rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias

[22] Doc. 495782/2024, pág. 21.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados ao Tribunal de Contas sejam fidedignos com as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais. **Prazo de Implementação: Imediato**

De igual forma, o MPC opinou pela expedição da recomendação ao Gestor para que determine às áreas de Planejamento-Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura para que estabeleçam rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados ao Tribunal de Contas sejam fidedignos com as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais, com Prazo de Implementação: Imediato.

O Gestor apresentou alegações finais e manteve a tese de defesa.

O MPC manteve posicionamento relativo ao Parecer n.º 4.151/2024 que sugeriu a manutenção de achado achado 5.1, classificado na irregularidade MC03.

7. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício de 2023, a receita total prevista, após as deduções e considerando a receita intraorçamentária, foi de **R$ 104.562.722,57** (cento e quatro milhões quinhentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavo), sendo **arrecadado o montante de R$ 84.967.435,07** (oitenta e quatro milhões novecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

Com a finalidade de verificar a consistência entre o valor das transferências recebidas e os valores informados na prestação de contas, comparou-se os valores repassados pela União ao Município como transferências constitucionais e legais, segundo dados disponibilizados pela STN, com os registrados pelo ente como receita arrecada[23]:

[23] Doc. 495782/2024, pág. 23.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R$ 20.216.174,59	R$ 20.216.174,59	R$ 0,00
Transferência da LC 176/2020 (Compensação ICMS)	R$ 381.232,08	R$ 381.232,08	R$ 0,00
Cota-Parte ITR	R$ 357.633,14	R$ 357.633,14	R$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R$ 8.205,09	R$ 8.205,09	R$ 0,00
IOF - Ouro	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cessão Onerosa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de Transferências do Fundeb	R$ 11.149.450,09	R$ 11.156.857,49	-R$ 7.407,40
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R$ 78.568,77	R$ 71.161,37	R$ 7.407,40
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	**R$ 475.023,09**	**R$ 475.023,09**	**R$ 0,00**
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (União)	R$ 475.023,09	R$ 475.023,09	R$ 0,00
Transf. da Comp. Fin. pela Exploração de Rec. Naturais (Estado)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Coluna A: STN - Transferências Constitucionais - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

De início, explica-se que os valores evidenciados na coluna “Receita Arrecadada (B)” são mapeados/totalizados a partir dos registros realizados pela gestão municipal em classificações por “Naturezas de Receitas (NR)” vinculadas de forma automática quando informados ao Sistema Aplic.

Constata-se que os valores apresentados na coluna "Diferenças (A-B)" nem sempre representam omissões de registros de receitas, mas podem evidenciar classificação de receitas em NR distinta daquelas mapeadas pelo quadro.

Assim, em totais absolutos, o quadro demonstra que não houve diferenças quantitativas entre os valores transferidos pela União e aqueles registrados na contabilidade do Município, ressalvando-se que o registro contábil do FUNDEB-VAAR, na parcela específica de R$ 7.407,40 (sete mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), não foi realizado em NR própria e correta (NR:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

1.7.1.5.52.0.1.00.00.00), mas na mesma natureza utilizada para registros das Transferências normais do FUNDEB (NR: 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00), gerando as diferenças evidenciadas no quadro, no valor igual de R$ 7.407,40, as quais se compensam e se anulam quando consideradas conjuntamente.

Considerando-se a necessidade de retificação para a totalização dos valores apresentados na coluna “STN (A)”, na quantia de R$ 32.666.286,85 (trinta e dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), constatou-se que a União repassou, de fato, o montante de R$ 33.212.607,96 (trinta e três milhões duzentos e doze mil seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) a título de “Transferências Constitucionais e Legais” ao Município São José dos Quatro Marcos.

Assim, a configuração do quadro acima não contempla o valor de R$ 546.321,11 (quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e um reais e onze centavos) que a União repassou ao Município a título de Auxílio Financeiro a Municípios (AFM), mas que fora devidamente registrado pela gestão municipal na NR: n. 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos da União.

A série histórica das receitas orçamentárias, no período de 2019-2023, revela **crescimento** na arrecadação, como demonstrado abaixo[24]:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 52.241.622,03**	**R$ 59.168.110,12**	**R$ 67.054.961,15**	**R$ 79.698.642,68**	**R$ 85.656.009,32**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 5.220.616,20	R$ 5.163.509,35	R$ 6.340.670,37	R$ 8.200.125,07	R$ 8.665.617,58

[24] Doc. 495782/2024, pág. 25.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Receita de Contribuição	R$ 2.497.692,39	R$ 2.579.525,50	R$ 3.009.182,22	R$ 3.565.212,93	R$ 4.459.687,55
Receita Patrimonial	R$ 154.854,41	R$ 23.537,98	R$ 311.202,92	R$ 1.525.211,17	R$ 1.373.045,20
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 1.211.116,91	R$ 1.415.515,75	R$ 2.058.375,22	R$ 1.849.792,79	R$ 1.467.732,74
Transferências Correntes	R$ 42.696.258,06	R$ 49.427.618,08	R$ 55.204.369,55	R$ 64.353.754,50	R$ 69.053.007,36
Outras Receitas Correntes	R$ 461.084,06	R$ 558.403,46	R$ 131.160,87	R$ 204.546,22	R$ 636.918,89
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 2.036.361,37**	**R$ 4.866.516,47**	**R$ 3.157.085,00**	**R$ 7.472.428,55**	**R$ 1.485.107,87**
Operações de crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de bens	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 2.036.361,37	R$ 4.866.516,47	R$ 3.157.085,00	R$ 7.472.428,55	R$ 1.485.107,87
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 54.277.983,40**	**R$ 64.034.626,59**	**R$ 70.212.046,15**	**R$ 87.171.071,23**	**R$ 87.141.117,19**
DEDUÇÕES	-R$ 4.828.818,63	-R$ 4.795.180,63	-R$ 6.488.720,45	-R$ 7.550.552,45	-R$ 7.845.089,77
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 49.449.164,77**	**R$ 59.239.445,96**	**R$ 63.723.325,70**	**R$ 79.620.518,78**	**R$ 79.296.027,42**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 3.249.378,15	R$ 3.657.678,94	R$ 4.664.964,75	R$ 4.333.285,50	R$ 5.671.407,65

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 52.698.542,92**	**R$ 62.897.124,90**	**R$ 68.388.290,45**	**R$ 83.953.804,28**	**R$ 84.967.435,07**
Receita Tributária Própria	R$ 5.220.103,56	R$ 5.163.197,02	R$ 6.339.557,37	R$ 8.200.123,69	R$ 8.665.384,60
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	9,99%	8,72%	9,45%	10,28%	10,11%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	**9,71%**				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

As Receitas de Transferências Correntes e de Capital somadas representaram a maior fonte de recursos na composição da receita municipal (R$ 70.538.115,23 – setenta milhões quinhentos e trinta e oito mil cento e quinze reais e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

vinte e três centavos) em 2023, o que corresponde a **80,95%** do total da receita orçamentária – exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município (R$ 87.141.117,19 – oitenta e sete milhões cento e quarenta e um cento e dezessete reais e dezenove centavos).

A receita tributária própria, em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), atingiu o percentual de **10,11%**.

Apresenta-se a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2019 a 2023, destacando-se, individualmente, os impostos[25]:

Origens das Receitas	2019	2020	2021	2022	2023
IPTU	R$ 634.989,02	R$ 404.828,04	R$ 791.104,55	R$ 838.949,44	R$ 961.720,65
IRRF	R$ 1.151.726,69	R$ 1.291.550,06	R$ 1.667.664,63	R$ 1.959.845,34	R$ 2.370.922,96
ISSQN	R$ 1.487.620,72	R$ 1.486.620,53	R$ 1.587.371,44	R$ 2.101.348,07	R$ 2.540.435,71
ITBI	R$ 691.855,75	R$ 1.109.711,18	R$ 936.039,80	R$ 1.404.258,70	R$ 924.360,80
TAXAS	R$ 503.150,72	R$ 232.554,32	R$ 847.387,18	R$ 1.398.190,43	R$ 1.342.263,47
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 42.516,92	R$ 31.913,17	R$ 49.034,41	R$ 59.761,66	R$ 61.517,76
DÍVIDA ATIVA	R$ 580.363,92	R$ 543.890,63	R$ 381.942,99	R$ 352.646,84	R$ 377.031,28
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 127.879,82	R$ 62.129,09	R$ 79.012,37	R$ 85.123,21	R$ 87.131,97
TOTAL	**R$ 5.220.103,56**	**R$ 5.163.197,02**	**R$ 6.339.557,37**	**R$ 8.200.123,69**	**R$ 8.665.384,60**

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

O grau de autonomia financeira do Município é caracterizado pelo percentual de participação das receitas próprias do município em relação à receita total arrecadada. A autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Em 2023, a autonomia financeira alcançou o percentual de **19,05%**, o qual indica que a cada R$ 1,00 (um real) arrecadado, o Município contribuiu com R$ 0,19 (dezenove centavos) de receita própria. Assim, o grau de dependência do

[25] Doc. 495782/2024, pág. 26.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Município em relação às receitas de transferência foi de **80,94%.** Confira-se[26]:

Descrição	Valor - R$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R$ 87.141.117,19
Receita de Transferência Corrente (B)	R$ 69.053.007,36
Receita de Transferência de Capital (C)	R$ 1.485.107,87
Total Receitas de Transferências D = (B+C)	**R$ 70.538.115,23**
Receitas Próprias do Município E = (A-D)	**R$ 16.603.001,96**
Índice de Participação de Receitas Próprias F = (E/A)*100	**19,05%**
Percentual de Dependência de Transferências G = (D/A)*100	**80,94%**

Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita.

Comparando-se os exercícios de 2022 a 2023, constata-se um aumento do índice de participação de receitas própria e uma diminuição da dependência de transferências[27]:

Dependência de Transferência				
Descrição	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Percentual de Participação de Receitas Próprias	22,81%	21,37%	17,60%	19,05%
Percentual de Dependência de Transferências	77,18%	78,62%	82,39%	80,94%

Fonte: Relatórios Contas de Governo - Tópico: Grau de Autonomia Financeira.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício de 2023, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, totalizou **R$ 117.565.710,45** (cento e dezessete milhões quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos), sendo empenhado o montante de **R$ 86.448.410,65** (oitenta e seis milhões quatrocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), liquidado **R$ 82.958.522,82** (oitenta e dois milhões novecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) e pago **R$ 82.168.369,73** (oitenta e dois milhões cento e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período

[26] Doc. 495782/2024, pág. 28.
[27] Doc. 498856/2024, págs. 29/30.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

de 2019 a 2023, revela crescente aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir[28]:

Grupo de despesas	2019	2020	2021	2022	2023
Despesas correntes	**R$ 43.583.460,42**	**R$ 48.611.796,66**	**R$ 50.723.789,15**	**R$ 66.032.467,94**	**R$ 69.545.413,42**
Pessoal e encargos sociais	R$ 24.182.658,88	R$ 24.489.132,53	R$ 26.171.461,83	R$ 32.699.509,42	R$ 36.580.742,31
Juros e Encargos da Dívida	R$ 7.954,43	R$ 6.871,99	R$ 16.241,45	R$ 76.585,39	R$ 91.731,18
Outras despesas correntes	R$ 19.392.847,11	R$ 24.115.792,14	R$ 24.536.085,87	R$ 33.256.373,13	R$ 32.872.939,93
Despesas de Capital	**R$ 2.913.591,82**	**R$ 4.430.196,68**	**R$ 5.844.645,34**	**R$ 12.076.177,83**	**R$ 10.882.629,78**
Investimentos	R$ 2.785.247,38	R$ 4.374.572,97	R$ 5.674.821,70	R$ 11.910.493,71	R$ 10.723.746,06
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 128.344,44	R$ 55.623,71	R$ 169.823,64	R$ 165.684,12	R$ 158.883,72
Total Despesas Exceto Intra	**R$ 46.497.052,24**	**R$ 53.041.993,34**	**R$ 56.568.434,49**	**R$ 78.108.645,77**	**R$ 80.428.043,20**
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 2.913.277,05**	**R$ 3.691.649,47**	**R$ 4.629.328,98**	**R$ 4.197.007,47**	**R$ 6.020.367,45**
Total das Despesas	**R$ 49.410.329,29**	**R$ 56.733.642,81**	**R$ 61.197.763,47**	**R$ 82.305.653,24**	**R$ 86.448.410,65**
Variação - %		14,82%	7,86%	34,49%	5,03%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Observa-se que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação na composição da despesa orçamentária municipal foi “Pessoal e encargos sociais”, totalizando o valor de **R$ 36.580.742,31** (trinta e seis milhões quinhentos e oitenta mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) em 2023, correspondente a aproximadamente **45,48%** do total da despesa orçamentária (exceto a intra) contabilizada pelo Município (**R$ 80.428.043,20** – oitenta milhões quatrocentos e vinte e oito mil quarenta e três reais e vinte centavos).

9. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

O objetivo desse tópico é fornecer um diagnóstico acerca da situação quanto à forma e à estrutura de apresentação das Demonstrações Contábeis levantadas pela gestão do Município São José dos Quatro Marcos, referentes ao exercício de 2023 e tomou por base as Demonstrações Contábeis apresentadas na prestação de contas, bem como os documentos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da AMM, edição n.º 4.447, de 21 de março de 2024, páginas 684-739.

[28] Doc. 495782/2024, pág. 29.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

9.1. Convergência das Demonstrações Contábeis

A STN, com o objetivo de padronizar os procedimentos contábeis no âmbito da federação sob a mesma base conceitual, publica regularmente o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Este manual, é de observância obrigatória para todos os entes da Federação e está alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS), assim como está de acordo com a legislação que dá embasamento à contabilidade patrimonial no setor público e à normatização da NBCTSP por parte da STN e do Conselho Federal de Contabilidade.

As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n.º 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

Dessa forma, a Secex verificou a consistência na elaboração das Demonstrações Contábeis apresentadas no Sistema Aplic pelo Município de São José dos Quatro Marcos, referentes ao exercício de 2023, considerando-se as disposições normativas da Portaria do STN n.º 877/2018 e das Instruções de Procedimentos Contábeis - IPCs n°s. 04, 05, 06, 07 e 08, expedidas pela STN.

9.1.1. Estrutura e Forma de Apresentação do Balanço Orçamentário

Sobre a Estrutura e Forma de Apresentação do Balanço Orçamentário, a Secex elaborou o quadro a seguir[29]:

[29] Doc. 495782/2024, págs. 31/32.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Inclui no quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica, origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar e separadas: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de créditos/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais).	A estrutura de apresentação do quadro principal de receitas do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.
2 Inclui no quadro principal da despesa orçamentária, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação e separadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reservas de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit.	A estrutura de apresentação do quadro principal de despesas do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.
3 Composto por um quadro principal; um quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados e um quadro da Execução dos	A estrutura de apresentação dos quadros	

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
Restos a Pagar Processados e não processados liquidados e inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar não Processados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo.	auxiliares dos Restos a Pagar do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.
4 Inclui no quadro de execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados: inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, pagos, cancelados e saldo.	A estrutura de apresentação dos quadros auxiliares dos Restos a Pagar do BO obedeceu a forma prescrita na IPC - 07.	Em conformidade.
5 Demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de creditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior.	O quadro principal das receitas apresenta o valor utilizado para abertura de créditos adicionais por superávit financeiro de exercícios anteriores.	Em conformidade.
6 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Saldos das contas filhas = Saldos das contas mães.	Não foram detectadas divergências nas totalizações das linhas/colunas do Demonstrativo.	Em conformidade.

Embora a análise realizada pela Unidade Técnica não tenha resultado desconformidade em algum dos quesitos examinados, destacou-se que não foram elaborados ou publicados quadros e notas explicativas evidenciando o detalhamento das receitas e das despesas intraorçamentárias que representam operações bastante relevantes, justificando a necessidade de devida evidenciação em nota ou quadro auxiliar do BO, conforme prescreve a Instrução de Procedimento Contábil (IPC 07).

Por este fato, a Secex sugeriu a expedição de determinação ao Prefeito Municipal para que determine à Contadoria Municipal que, na elaboração/publicação de Balanços Orçamentários anuais futuros, sejam integradas notas explicativas ou

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

quadro auxiliar detalhando a execução e o resultado das operações intraorçamentárias (receitas e despesas), conforme prescrevem os termos da IPC-07. Prazo de implementação: para a publicação do BO do exercício de 2024 e seguintes.

Além do exposto, constatou-se divergência entre as informações contábeis enviadas por meio de cargas de dados ao Sistema Aplic e aquelas demonstradas no Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (Quadro C), prejudicando integridade numérica das informações fiscais/orçamentárias/contábeis divulgadas nessa Demonstração Contábil com aquelas objeto de prestações de contas oficiais ao TCE-MT, **causa do achado 4.1, classificado na irregularidade MB03.**

Consta no quadro abaixo divergência numérica de R$ 1.114.953,51 (R$ 2.621.677,57 - R$ 1.506.724,06) entre o total de Restos a Pagar Processados (RPP) inscritos até o exercício de 2022 constante do "Quadro da Execução dos Restos a pagar Processados" do Balanço Orçamentário (BO) de 2023 e total de correspondente informado ao Sistema Aplic via prestações de contas[30].

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	236.495,85	2.057.028,98	1.153.809,62	14.873,09	1.124.842,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.394,13	343.075,81	175.509,55	14.366,84	184.593,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.101,72	1.713.953,17	978.300,07	506,25	940.248,57
DESPESAS DE CAPITAL	4.941,69	323.211,05	320.211,05	0,00	7.941,69
INVESTIMENTOS	4.941,69	323.211,05	320.211,05	0,00	7.941,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	241.437,54	2.380.240,03	1.474.020,67	14.873,09	1.132.783,81

R$ 241.437,54 + 2.380.240,03 = 2.621.677,57

X

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2016	R$ 10.244,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.244,91	R$ 0,00
2021	R$ 5.491,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 550,00	R$ 0,00	R$ 4.941,69
2022	R$ 1.490.987,46	R$ 0,00	R$ 35.611,47	R$ 1.473.470,67	R$ 4.628,18	R$ 48.500,08
2023	R$ 0,00	R$ 790.153,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 790.153,09
	R$ 1.506.724,06	**R$ 790.153,09**	**R$ 35.611,47**	**R$ 1.474.020,67**	**R$ 14.873,09**	**R$ 843.594,86**
TOTAL	**R$ 5.866.509,98**	**R$ 4.280.040,92**	**R$ 0,00**	**R$ 5.008.959,31**	**R$ 304.250,00**	**R$ 4.833.341,59**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Fontes: Balanço Orçamentário de 2023 e Anexo 5 deste Relatório Técnico Preliminar

Constata-se que o total das movimentações dos RPP em 2023 (pagamentos e cancelamentos) demonstrado no BO estão consistentes com aqueles informados ao Sistema Aplic, contudo, os saldos iniciais inscritos de exercícios anteriores estão divergentes, o que caracteriza inconsistência grave entre a Demonstração Contábil citada e as correlatas informações que deveriam ser integras com aquelas enviadas ao Sistema Aplic.

[30] Doc. 495782/2024, pág. 33.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

O Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise das justificativas, as unidades técnica e ministerial manifestaram pela manutenção do **achado 4.1,** classificado na irregularidade **MB03,** haja vista que, ao contrário do alegado pela defesa, a falha não foi sanada.

A Unidade Técnica concordou, por outro lado, pela retirada da sugestão de determinação para evidenciação das operações intraorçamentárias em nota explicativa/quadros ao Balanço Orçamentário, visto que verificou que a publicação dos Anexos A e B ao Balanço Orçamentário Consolidado de 2023[31] atende à prescrição constante do item 14 da IPC 07, embora não evidencie o Resultado Intraorçamentário.

Em contrapartida, o MPC opinou pela expedição de recomendação ao Poder Legislativo para que recomende ao Chefe do poder Executivo que implemente controles que visem a conferência dos dados a serem encaminhados a esta Corte, de modo a garantir a fidedignidade entre as informações encaminhadas no Sistema Aplic e as contidas em suas demonstrações contábeis, em atenção ao art. 188 da Resolução Normativa nº 16/2021.

Ao apresentar as alegações finais, o Gestor ratificou os argumentos ofertados em defesa e postulou o saneamento da irregularidade.

O MPC ratificou suas considerações do Parecer n.º 4.151/2024, tendo em vista que a manifestação do Gestor não trouxe complementação de fundamentos jurídicos diversos e/ou de fatos novos capazes de alterar o seu posicionamento.

9.1.2. Estrutura e Forma de Apresentação do Balanço Financeiro[32]

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recurso discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior	O BF de 2023 apresenta o Quadro Principal com os detalhamentos exigidos pela IPC 06.	Em conformidade.

[31] Doc 508407/2024, pág. 31.
[32] Doc. 495782/02024, pág. 34.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
e para o exercício seguinte ("caixa e equivalente de caixa" e "depósitos restituíveis e valores vinculados").		
2 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	O BF de 2023 apresenta colunas contendo saldos e valores do exercício anterior.	Em conformidade.
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Saldos das contas filhas = Saldos das contas mães.	No BF apresentado, o somatório das linhas filhas corresponde aos Saldos das linhas mães.	Em conformidade.

9.1.3. Estrutura e Forma de Apresentação do Balanço Patrimonial[33]

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composto por quadro principal dos Ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: creditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado, Intangível).	A estrutura do quadro principal do Ativo do BP está compatível com a forma de apresentação prescrita na IPC-04.	Em Conformidade.
2 Composto por quadro principal dos Passivos, incluindo na coluna do Passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, provisões a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido).	A estrutura do quadro principal do Passivo do BP está compatível com a forma de apresentação prescrita na IPC-04.	Em Conformidade.
3 Inclui no quadro principal na coluna do Patrimônio Líquido no mínimo o Patrimônio Social, Capital Social e Resultados Acumulados.	A estrutura do quadro principal do Patrimônio Líquido do BP está compatível com a forma de apresentação prescrita na IPC-04. Todavia, na forma apresentada é impossível identificar o resultado patrimonial do exercício de 2023. No PL deve haver uma linha específica para evidenciar o Resultado do Exercício.	Parcialmente Conforme.
4 Inclui no quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente e saldo patrimonial.	O quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes foi apresentado.	Em Conformidade.
5 Inclui no quadro das contas de compensação: atos potenciais ativos e atos potenciais passivos.	O quadro foi apresentado.	Em Conformidade.
6 Inclui no quadro de Superávit/Déficit Financeiro: Código, descrição e saldos das fontes de recursos.	O quadro do superávit/déficit financeiro foi apresentado.	Em Conformidade.
7 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior.	Há compatibilidade numérica entre as informações do BP de 2023 com o de 2022.	Em Conformidade.
8 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Soma das contas filhas = Soma das contas mães.	Não foram constatados erros nas somas das linhas e colunas do BP de 2023.	Em Conformidade.

9.1.4. Estrutura e Forma de Apresentação da Demonstração das

[33] Doc. 495782/02024, pág. 34.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Variações Patrimoniais[34]

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Compõe a VPA: (Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras; Transferências e Delegações Recebidas; Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas)	A estrutura do quadro principal da DVP, quanto às Variações Patrimoniais Aumentativas, está compatível com a forma descrita na IPC 05.	Em conformidade.
2 Compõe a VPD: (Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Dimutivas).	A estrutura do quadro principal da DVP, quanto às Variações Patrimoniais Diminutivas, está compatível com a forma descrita na IPC 05.	Em conformidade.
3 Apresenta o resultado patrimonial do período	A estrutura do quadro principal da DVP apresenta linha de evidenciação do Resultado Patrimonial.	Em conformidade.
4 Apresenta informações comparáveis com o exercício anterior	O quadro principal da DVP apresenta informações/saldos do exercício anterior.	Em conformidade.
5 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Saldos das contas filhas = Saldos das contas mães.	Na DVP apresentada, o somatório das linhas filhas corresponde aos saldos das linhas mães.	Em conformidade.

9.1.5. Estrutura e Forma de Apresentação dos Fluxos de Caixa[35]

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 Composta por quadro principal; quadro de receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concedidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função; e quadro de juros e encargos da dívida.	A estrutura da DFC de 2023, observa a forma de apresentação definida na IPC-08.	Em conformidade.
2 Inclui no quadro principal: Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais (ingressos e desembolsos); Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos (ingressos e desembolsos); e Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.	A estrutura da DFC de 2023, observa a forma de apresentação definida na IPC-08.	Em conformidade.
3 Há consistência na conferência de saldos do Demonstrativo - Equação: Saldos das contas filhas = Saldos das contas mães.	Não foram constatados erros de soma entre as linhas/colunas da DFC.	Em conformidade.

9.1.6. Estrutura e Forma de Apresentação das Notas Explicativas e Aspectos Gerais

Em relação à Estrutura e Forma de Apresentação das Notas Explicativas e Aspectos Gerais, a Secex pontou que[36]:

[34] Doc. 495782/02024, pág. 35.
[35] Doc. 495782/02024, pág. 35.
[36] Doc. 495782/2024, págs. 35/37.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
1 As notas explicativas apresentam informações gerais da entidade; Resumo das políticas contábeis significativas; Informações de	Em 2023, foram emitidas Notas Explicativas para as Demonstrações Contábeis levantadas	

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis e outras informações relevantes.	no exercício.	Em conformidade.
2 As notas explicativas foram apresentadas de forma sistemática e cada quadro ou item nas demonstrações contábeis a que uma nota se aplique teve referência cruzada com a respectiva nota explicativa.	Quanto ao conteúdo, as Notas Explicativas expedidas apresentam detalhamentos suficientes, e atendem razoavelmente às prescrições do MCASP e das respectivas IPCs.	Em conformidade.
3 O Balanço Orçamentário deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, é evidenciado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); A utilização do superavit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário é evidenciado em notas explicativas; As atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária são evidenciadas em notas explicativas; O procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente é registrado em notas explicativas; Há evidenciação do detalhamento dos "recursos de exercícios anteriores" utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada; Há evidenciação do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionado à execução do orçamento do exercício (Déficit Orçamentário).	Idem ao comentário anterior.	Em conformidade.
4 O Balanço Financeiro deverá ser acompanhado de notas explicativas que registrem: as receitas orçamentárias líquidas de deduções. Observar se o detalhamento das deduções da receita orçamentária por fonte/destinação de recursos estão apresentados em quadros anexos ou em notas explicativas.	Idem ao comentário anterior.	Em conformidade.
5 O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de notas explicativas que indiquem: evidenciação do detalhamento das seguintes contas: Créditos a Curto Prazo e a Longo Prazo; Imobilizado; Intangível; Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e a Longo Prazo; Provisões a Curto Prazo e a Longo Prazo; evidenciação das políticas contábeis relevantes que tenham reflexos no patrimônio sejam evidenciadas, como as políticas de depreciação, amortização e exaustão; Há evidenciação em notas explicativas dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial e devidamente evidenciados em nota explicativa; Há evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; Há evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e notas explicativas; A depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo	Idem ao comentário anterior.	Em conformidade.
6 A Demonstração das Variações Patrimonias deverá ser		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Quesito Avaliado	Resultado da Análise	Situação
acompanhada de notas explicativas que indiquem: evidenciação em notas explicativas da origem e do destino dos recursos provenientes de alienação de ativos, em atendimento ao disposto no art. 50, VI da Lei Complementar 101/2000 (LRF).	Idem ao comentário anterior.	Em conformidade.
7 As Demonstrações Contábeis estão devidamente assinadas e contém a identificação da entidade pública, da autoridade responsável e do contabilista, incluindo o CRC.	As Demonstrações Contábeis Consolidadas de 2023, enviadas ao Sistema Aplic, estão assinadas pelo gestor e pelo Responsável Contábil cadastrado neste TCE-MT.	Em conformidade.

Além da análise quanto à estrutura e à forma de apresentação das Demonstrações Contábeis, e, em continuidade ao processo de convergência da contabilidade aplicada ao setor público aos padrões internacionais (CASP), foi verificado pela Secex se o Município está atendendo os prazos-limite de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) aplicáveis aos entes da Federação, estabelecidos na Portaria do STN n.º 548, de 24 de setembro de 2015.

Neste sentido, registrou-se que em nota explicativa acostada ao Balanço Patrimonial a gestão do Município de São José dos Quatro Marcos apresenta o seguinte cronograma de cumprimentos dos PCP:

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Fase de estudos
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Fase de estudos
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Fase de estudos
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado parcialmente

Fonte: Notas Explicativas do Balanço Patrimonial de 2023.

O Gestor informou que a a maioria dos Procedimentos Contabeis Patrimoniais exigidos pela Portaria do STN n.º 548/2015 foram implementados.

Após exame dos dados fornecidos, por meio de detalhamentos contábeis obtidos a partir de consultas realizadas junto ao Sistema Aplic, a Unidade Técnica concluiu que a elaboração das Demonstrações Contábeis de 2023 apresentadas no Sistema Aplic estão de acordo com as normas e orientações expedidas pela STN, quanto aos seus aspectos de forma e de estrutura, e as Demonstrações Contábeis do exercício de 2023 foram regularmente divulgadas e publicadas.

No entanto, ao contrário do alegado pelo Gestor, não houve implementação integral dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação no prazo estabelecido, **causa do achado 1.1, classificado na irregularidade CC07.**

A equipe de auditoria constatou que não foram implementados tempestivamente os procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) para reconhecimento e atualização da Dívida Ativa (tributária e não tributária) e respectivos Ajustes para Perdas; e, Estoques, conforme evidenciado abaixo[37]:

[37] Doc. 495782/2024, págs. 38/39.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Procedimento Contábil Patrimonial	Situação de Implementação	Evidenciação
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e, respectivo ajuste para perdas	Não Implementado	Conforme o BP de 2023, a Dívida Ativa Tributária somava R$ 4.687.127,23, contudo, o respectivo Ajuste para Perdas montava apenas R$ 631.158,36, ou seja, o ajuste representa tão somente 13,47%, isso é irrisório e foge completamente à medias verificadas em outros entes federados. Por exemplos, no Município de Mirassol D'Oeste o ajuste em 2023 foi equivalente à 80,03% do total da D. A. Tributária, e, no Estado de Mato Grosso, em 2022, foi de 91,71%. Em nota explicativa ao BP, contata-se que o cálculo do Ajuste considerou somente o valor base inerente ao IPTU, de R$ 731.640,57. Ou seja, a metodologia adotada para o cálculo do Ajuste de Perdas da D. A. Tributária é falha e não reflete estimativas realistas e compatíveis com as medidas verificáveis em outros entes. Ademais, o BP evidencia um total de Dívida Ativa Não Tributária no total de R$ 2.545.235,68, contudo, não foi calculado/estimado e registrado nenhum valor para essa dívida.

Procedimento Contábil Patrimonial	Situação de Implementação	Evidenciação
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	Não implementação	Ao final do exercício de 2023, a conta contábil que registra o controle de estoques de materiais apresentava o ínfimo saldo de R$ 8.245,93. Esse valor é incompatível com a natureza operacional da entidade (Prefeitura), tendo em vista que há a necessidade de manutenção estoques mínimos de matérias de expediente, a exemplo de gêneros alimentícios para alimentação escolar e principalmente medicamentos e insumos da Saúde. Ademais, consultando as movimentações mensais da conta contábil n. 11500000000 – Estoques, percebe que os registros que nela transitam são na modalidade "entra/sai", ou seja, a Contabilidade não reconhece efetivamente o controle de estoques.

Fonte: Balanço Patrimonial de 2023 (apresentado no Sistema Aplic); Balancete de Verificação extraído do Sistema Aplic; e, Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Anexo único da Portaria STN nº 548/2015.

O quadro revela a desobediência, pela gestão do Município de São José dos Quatro Marcos, dos prazos-limites fixados pela Portaria STN n° 548/2015, no que tange à integral e tempestiva implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais de que trata.

O Gestor responsável foi citado e apresentou defesa acerca da irregularidade.

Após a análise da defesa, a Unidade Técnica pontou que, embora apresentados argumentos defensivos sobre a irregularidade, não foram apresentados quaisquer documentos a fim de comprová-los, como por exemplo o inventário-físico financeiro de estoques em 2023 ou registros de fichas de controle de estoques que

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

comprovariam o saldo final anual de apenas R$ 8.245,93 (oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

O MPC anuiu com o entendimento da unidade instrutiva e sugeriu a expedição de recomendação ao Poder Legislativo para que recomende ao Chefe do Executivo que observe as normas e as orientações quanto à elaboração, apresentação e publicação das Demonstrações Contábeis, em atendimento às Instruções de Procedimentos Contábeis, bem como ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Ao apresentar as alegações finais, o Gestor replicou os argumentos ofertados em defesa e postulou o saneamento da irregularidade.

O MPC ratificou suas considerações do Parecer n.º 4.151/2024, tendo em vista que a manifestação do Gestor não trouxe complementação de fundamentos jurídicos diversos e/ou de fatos novos capazes de alterar o seu posicionamento.

9.2. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2.1. Resultado da Arrecadação Orçamentária

9.2.1.1. Quociente de Execução da Receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1) ou insuficiência de arrecadação (indicador menor que 1).

O resultado alcançado pelo ente municipal indica que a receita arrecada foi **menor** do que a prevista, correspondendo a uma insuficiência de 21,11% em relação ao valor estimado atualizado, evidenciando um **déficit de arrecadação** de R$ 21.213.617,15 (vinte e um milhões duzentos e treze mil seiscentos e dezessete reais e quinze centavos)[38]:

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - EXCETO INTRA	**R$ 100.509.644,57**
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - EXCETO INTRA	**R$ 79.296.027,42**
QER	B/A	0,7889

[38] Doc. 495782/2024, pág. 40.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

9.2.1.2. Quociente de Execução da Receita Corrente (QERC) – Exceto Intra

O resultado indica que a receita corrente arrecadada foi **maior** do que a prevista, correspondendo a 6,63% acima do valor estimado, evidenciando um **excesso de arrecadação** nas receitas correntes de R$ 5.330.729,91 (cinco milhões trezentos e trinta mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) em relação à receita corrente prevista atualizada (exceto intra):[39]

A	RECEITA CORRENTE PREVISTA - EXCETO INTRA	**R$ 80.325.279,41**
B	RECEITA CORRENTE ARRECADADA - EXCETO INTRA	**R$ 85.656.009,32**
QERC	B/A	1,0663

9.2.1.3. Quociente de Execução da Receita de Capital (QRC) - Exceto Intra

O resultado indica que a receita de capital arrecadada foi **menor** do que a prevista, correspondendo a um percentual de 94,71% abaixo do valor estimado (exceto intra), evidenciando **insuficiência de arrecadação** nas receitas de capital de R$ 26.589.257,29 (vinte e seis milhões quinhentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)[40]**:**

A	RECEITA DE CAPITAL PREVISTA - EXCETO INTRA	**R$ 28.074.365,16**
B	RECEITA DE CAPITAL ARRECADADA - EXCETO INTRA	**R$ 1.485.107,87**
QRC	B/A	0,0529

9.2.2 Resultado da Despesa Orçamentária

9.2.2.1. Quociente de Execução da Despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

O resultado alcançado pelo Município indica que a despesa realizada foi **menor** do que a autorizada, sendo que a execução representou 72,11% do valor inicial orçado (exceto intra) e evidencia uma **economia orçamentária** ou reflexo de

[39] Doc. 495782/2024, pág. 40.
[40] Doc. 495782/2024, pág. 40.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

contingenciamento efetuados no decorrer do exercício no valor de R$ 31.098.636,02 (trinta e um milhões noventa e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos)[41]:

A	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	**R$ 111.526.679,22**
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	**R$ 80.428.043,20**
QED	B/A	0,7211

9.2.2.2. Quociente de Execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

O resultado indica que a despesa corrente realizada foi **menor** de 2,82% do que a sua previsão atualizada[42]:

A	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	**R$ 71.561.680,47**
B	DESPESA CORRENTE (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	**R$ 69.545.413,42**
QEDC	B/A	0,9718

9.2.2.3. Quociente de Execução da Despesa de Capital (QDC) - Exceto Intra

O resultado indica que a despesa de capital realizada foi **menor** do que a previsão atualizada, correspondendo a 71,79% abaixo do valor total previsto atualizado[43]:

A	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - DOTAÇÃO ATUALIZADA	**R$ 38.573.598,75**
B	DESPESA DE CAPITAL (EXCETO INTRA) - EXECUÇÃO	**R$ 10.882.629,78**
QDC	B/A	0,2821

9.2.3 Resultado da Execução Orçamentária

9.2.3.1. Quociente da Execução Orçamentária Corrente (QEOCO)

O Quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar

[41] Doc. 495782/2024, pág. 41.
[42] Doc. 495782/2024, pág. 41.
[43] Doc. 495782/2024, pág. 41.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

receitas de capital para financiar despesas correntes.

O resultado alcançado pelo Município indica que a receita corrente arrecadada, mais a parcela de superávits financeiros de exercícios anteriores, foram suficientes para cobrir as despesas correntes, superando-as em 14,08%, evidenciando **Superávit Corrente** de R$ 9.765.322,25 (nove milhões setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)[44]:

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R$ 5.655.113,78
D	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS RPPS	R$ 1.540.733,13
A	ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**R$ 74.972.105,42**
B	ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**R$ 69.321.163,82**
QEOCO	(A+(C-D))/B	1,1408

9.2.3.2. Quociente da Execução Orçamentária de Capital (QEOCA)

O Quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada.

A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Caso o quociente seja igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Se ele for maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Se for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram financiadas com receitas correntes.

O resultado indica que o excedente das despesas de capital sobre as receitas de capital, equivalente a 40,60%, foi lastreado por receitas correntes, ou seja, o valor de R$ 4.495.197,92 (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil cento e noventa e sete reais e noventa e dois cenatvos) de despesas de capital foram suportados com recursos de origem corrente[45]:

[44] Doc. 495782/2024, pág. 42.
[45] Doc. 495782/2024, pág. 42.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

C	DESPESA CORRENTE - CRÉDITOS ADICIONAIS	R$ 5.093.257,13
D	D	R$ 0,00
A	RECEITA DE CAPITAL AJUSTADA	**R$ 1.485.107,87**
B	DESPESA DE CAPITAL AJUSTADA	**R$ 11.073.562,92**
QEOCA	(A+(C-D))/B	0,5940

9.2.3.3. Regra de Ouro do art. 167, III, da CRFB/1988

O comando constitucional contido no inciso III do art. 167 veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Nesse sentido, a LRF, em seu art. 32, § 3°, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente, a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

No caso sob exame, **a Regra de Ouro foi cumprida** pelo ente municipal, uma vez que não foram contratadas ou auferidas receitas de operações de crédito no exercício de 2023. Confira-se[46]:

B	DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 10.882.629,78**
A	OPERAÇOES DE CRÉDITOS	R$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

9.2.3.4. Quociente do Resultado da Execução Orçamentária (QREO)

O Quociente do Resultado da Execução Orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1) ou déficit

[46] Doc. 495782/2024, pág. 43.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue[47]:

C	DESPESA CONSOLIDADA - CRÉDITOS ADICIONAIS	R$ 9.207.637,78
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	**R$ 80.394.726,74**
A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA AJUSTADA	**R$ 76.457.213,29**
QREO	(A+C)/B	1,0655

O resultado indica que a receita arrecadada, mais os recursos de superávit financeiros de exercícios anteriores, perfazem montante maior do que a despesa realizada - **superávit orçamentário de execução**, no valor de R$ 5.270.124,33 (cinco milhões duzentos e setenta mil cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) – 6,55%.

A seguir, apresenta-se o histórico da execução orçamentária de 2019 a 2023[48]:

	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Arrecadada Ajustada (A)	R$ 49.314.439,55	R$ 60.575.321,89	R$ 62.504.387,91	R$ 78.184.979,71	R$ 76.457.213,29
Despesa Realizada Ajustada (B)	R$ 43.381.651,04	R$ 49.614.694,19	R$ 57.368.974,52	R$ 77.409.967,09	R$ 80.394.726,74
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.311.651,46	R$ 7.402.380,81	R$ 9.207.637,78
Resultado Orçamentário (R$) (D) = (A - B + C)	**R$ 5.932.788,51**	**R$ 10.960.627,70**	**R$ 7.447.064,85**	**R$ 8.177.393,43**	**R$ 5.270.124,33**

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). No exercício de 2021 as despesas empenhadas decorrentes dos Créditos Adicionais por Superávit Financeiro foram demonstradas de forma segregada conforme Linha C do Quadro.

9.3. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

9.3.1. Quociente de Restos a Pagar

Os Restos a Pagar dizem respeito a compromissos assumidos, porém não pagos durante o exercício. Os Restos a Pagar Processados referem-se às

[47] Doc. 495782/2024, pág. 43.
[48] Doc. 495782/2024, pág. 43.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

despesas liquidadas e não pagas. Os Restos a Pagar não processados tratam das despesas apenas empenhadas, ou seja, ainda não houve o processo de liquidação da despesa.

No exercício de 2023, foram inscritos em Restos a Pagar Processados o montante de **R$ 843.594,86** (oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) e em Restos a Pagar Não Processados **R$ 3.989.746,73** (três milhões novecentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

9.3.1.1. Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar – Exceto RPPS

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados). O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2023.

O resultado alcançado pelo Município em 2023 indica que para cada R$ 1,00 (um real) de restos a pagar inscritos, há R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) de disponibilidade financeira[49]:

A	DISP. BRUTA EXCETO RPPS	R$ 12.236.600,69
B	DEMAIS OBRIGAÇÕES - EXCETO RPPS	R$ 234.246,32
C	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - EXCETO RPPS	**R$ 841.062,97**
D	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EXCETO RPPS	**R$ 3.922.397,75**
QDF	(A-B)/(C+D)	2,5196

Esse resultado indica **equilíbrio financeiro**, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para o pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Constatou-se, ainda, que, individualmente por fontes/destinações de recursos, as Fontes 711 e 869 apresentam déficits após os Restos a Pagar de, respectivamente, R$ 7.518,30 (sete mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos) e R$ 7.892,85 (sete mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos). Contudo, a Fonte/destinação de recursos 500 (recursos ordinários do Tesouro)

[49] Doc. 495782/2024, pág. 46.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

apresenta saldo de R$ 282.298,46 (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) bastante superior às Fontes deficitárias. Assim, a Secex deixou de apontar irregularidade.

9.3.1.2. Quociente de Inscrição de Restos a Pagar

A finalidade deste indicador é verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

O resultado indica que para cada R$ 1,00 (um real) de despesa empenhada, R$ 0,05 (cinco centavos) foram inscritos em Restos a Pagar[50]:

B	TOTAL INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO	**R$ 4.280.040,92**
A	TOTAL DESPESA - EXECUÇÃO	**R$ 86.448.410,65**
QIRP	B/A	0,0495

9.3.1.3. Quociente da Situação Financeira (QSF) – Exceto RPPS

O Quociente da Situação Financeira (QSF) é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao § 1º do inciso I do art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Em 2023, o resultado alcançado pelo ente municipal indica que houve **superávit financeiro** no valor de **R$ 7.247.326,45** (sete milhões duzentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) – 245,01%, considerando todas as fontes de recurso[51]:

[50] Doc. 495782/2024, pág. 46.
[51] Doc. 495782/2024, pág. 47.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 12.245.033,49
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 4.997.707,04
QSF	A/B	2,4501

9.3.2. Quociente de Liquidez Corrente (LC) - Exceto RPPS

O Quociente de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo etc.).

Caso o Quociente de Liquidez Corrente seja maior que 1, há capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo. Se o quociente for menor que 1, existem passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e, por consequência, revela restrições na capacidade de pagamento dos compromissos de curto prazo.

O resultado alcançado pelo Município em 2023 demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo[52]:

A	TOTAL ATIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R$ 13.731.410,64
B	TOTAL PASSIVO CIRCULANTE - EXCETO RPPS	R$ 2.463.931,80
Liquidez Corrente	A/B	5,5729

Sob Aspecto Patrimonial da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), este quociente demonstra que os ativos de curto prazo são suficiente para solver os passivos de curto prazo. Ou seja, para cada R$ 1,00 (um real) registrado no Passivo Circulante há pouco mais de R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) de Ativo Circulante.

10. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

10.1. DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente municipal, assumidas para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze)

[52] Doc. 495782/2024, pág. 47.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

meses cujas receitas tenham constado do orçamento (art. 29, I e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, III, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, V, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal).

10.1.1. Quociente do Limite de Endividamento (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) visa aferir os limites de endividamento que trata a legislação e outras informações relevantes quanto à DCL.

A DCL do Município perfez o resultado negativo de **R$ 9.091.211,70** (nove milhões noventa e um mil duzentos e onze reais e setenta centavos)[53]:

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R$ 75.009.763,72
A	DCL	**-R$ 9.091.211,70**
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

O resultado indica o **cumprimento do limite de endividamento** disposto no art. 3º, II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, a qual dispõe que a DCL não poderá exceder a 1,2 vezes a Receita Corrente Líquida.

10.1.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada (DPC) se baseia em contratos de empréstimos ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

De acordo com o art. 3° da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal, constituem as chamadas "operações de crédito", os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de

[53] Doc. 495782/2024, pág. 48.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

O resultado do QDPC indica que no exercício de 2023 não houve contratações de Dívida Pública. Portanto, houve cumprimento do limite de 16% disposto no art. 7º, I, da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal[54]:

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R$ 75.009.763,72
A	TOTAL DÍVIDA CONTRATADA	**R$ 0,00**
QDPC	A/B	0,0000

10.1.3. Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratados e a contratar, no exercício de 2023.

Houve a contratação de dispêndios da dívida pública em 0,68% da Receita Corrente Liquida no exercício de 2023 em São José dos Quatro Marcos e, portanto, cumpriu o limite legal de 11,5% estabelecido no art. 7º, II, da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal[55]:

B	RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO	R$ 75.009.763,72
A	TOTAL DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA	**R$ 510.743,05**
QDDP	A/B	0,0068

10.2. EDUCAÇÃO

Em 2023, o Município de São José dos Quatro Marcos aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **26,20%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, percentual **superior** ao limite mínimo de 25% disposto no art. 212 da CRFB/1988.

Apresenta-se, a seguir, a série histórica da aplicação na educação de 2019 a 2023[56]:

[54] Doc. 495782/2024, pág. 49.
[55] Doc. 495782/2024, pág. 50.
[56] Doc. 495782/2024, pág. 51.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	27,36%	21,70%	24,69%	26,22%	26,20%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, aplicou o equivalente a **95,50%** da receita base do Fundeb, **cumprindo** o mínimo de 70% disposto no art. 212-A da CRFB/1988, incluído pela Emenda Constitucional n.º 108, 26 de agosto de 2020, bem como na Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2019 a 2023, é a seguinte[57]:

HISTÓRICO - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Limite Mínimo Fixado 60% até 2020 e 70% a partir de 2021					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	71,62%	74,08%	69,75%	96,95%	95,50%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores). A partir de 2021 o % mínimo de Aplicação é de 70%.

A Secex observou que, em 2023, verificou uma aplicação adicional de recursos na MDE no percentual de 1,2%, o que equivale a R$ 582.573,00 (quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais - Receita Base: R$ 48.547.743,24 x 1,2% = 582.573,00). Portanto, o referido excedente foi suficiente para compensar o valor a ser aplicado em 2023 apurado ao final do exercício de 2022, cumprindo as disposições inseridas na Emenda Constitucional n.º 119/2022.

10.2.1. Prevenção à Violência Contra as Mulheres

A Lei n.º 14.164, de 10 de junho de 2021, alterou a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nacional), determinando no § 9º do art. 26 a inclusão de temas transversais, conteúdos sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, e instituiu no art. 2° a realização da

[57] Doc. 495782/2024, pág. 53.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

"Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher" preferencialmente no mês de março.

Dada a importância do tema, foram avaliadas as ações adotadas pelo Município, sendo que, por meio do Ofício n.º 242/2024[58], o Gestor declarou que:

> 1) (...) para o ano letivo de 2024, está sendo discutida com os diretores da Rede Municipal de Ensino uma atualização do Projeto Político Pedagógico no qual serão incluídas as demandas requeridas pela Lei 14.164/2021, dentre outras leis.
> 2) Acerca da inclusão do tema em epígrafe, a gestão Municipal informa que: "*até o momento a Rede Municipal de Ensino inclui no conteúdo do Ensino Fundamental (…) nas turmas do 5o. ano, tendo o planejamento de expandir para as demais turmas da Educação Infantil e o restante do Ensino Fundamental*".
> 3) À data do Ofício 242/2024, 09/05/2024, a gestão Municipal informa que; "*a Rede Municipal tem planejado a realização da Semana do Dia D - Faça Bonito (Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente e Violência contra a mulher)", em que seriam tratados "ambos os temas, com início 13/05 à 17/05/2024*".

Sobre o assunto, o MPC se manifestou pela expedição de recomendação ao Gestor para que adote providências para que as exigências das Leis n.º 9.394/1996 e n.º 14.164/2021 sejam integralmente cumpridas, em especial a realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher".

10.3. SAÚDE

Em 2023, o Município de São José dos Quatro Marcos aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente **23,97%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 da CRFB/1988 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I e § 3º, todos da CRFB/1988, **cumprindo o mínimo de 15%** estabelecido no inciso III do § 2º do art. 198 da CRFB/1988 e na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.

A série histórica dos gastos nas ações e serviços públicos de saúde, no período de 2019 a 2023, é a seguinte[59]:

[58] Doc. 456717/2024.
[59] Doc. 495782/2024, pág. 56.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	25,16%	29,15%	29,59%	25,17%	23,97%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

10.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo totalizou **R$ 35.170.904,06** (trinta e cinco milhões cento e setenta mil novecentos e quatro reais e seis centavos) em 2023, equivalente a **47,87%** da Receita Corrente Líquida Ajustada (R$ 73.462.747,72 – setenta e três milhões quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), o que assegurou o cumprimento do limite fixado no art. 20, III, “b”, da LRF, sendo que no que se refere ao total de despesa com pessoal e encargos, o valor está abaixo do Limite Prudencial (51,30%) estabelecido na LRF que corresponde a 95% do percentual máximo permitido para gastos com pessoal (54%).

A série histórica dos gastos com pessoal, no período de 2019 a 2023, é a seguinte[60]:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	52,74%	43,83%	46,13%	46,90%	47,87%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2019	2020	2021	2022	2023
Aplicado - %	2,77%	2,57%	2,38%	2,31%	2,30%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	55,51%	46,40%	48,51%	49,21%	50,17%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

[60] Doc. 495782/2024, pág. 56.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

10.5. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do Município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e os demais ao Regime Geral (INSS). O RPPS tem como unidade gestora o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos (PREVIQUAM).

De acordo com o Parecer Técnico Conclusivo emitido pela Unidade de Controle Interno, nos termos da Resolução Normativa n.º 12/2020-TP, o Controlador Interno informou a adimplência das contribuições previdenciárias patronais e dos segurados do exercício de 2023, devidas ao RPPS.

Por meio do acesso ao sistema CADPREV e ao Relatório do Controle Interno, constatou-se a existência de Acordos de Parcelamento vigentes, sob os n.º 00043/2004 e n.º 00629/2020, que se referem a dívidas firmadas entre o Município de São José dos Quatro Marcos e o PREVIQUAM.

Além disso, apurou-se que o Município de São José dos Quatro Marcos se encontra regular com o Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme CRP n.º 988993-233054, emitido em 24/5/2024 e válido até 20/11/2024.

10.6. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R$ 3.362.843,89** (três milhões trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), correspondente a **7%** da receita base, assegurando o cumprimento do limite máximo de 7% estabelecido no art. 29-A, I, da CRFB/1988[61]:

Não obstante ao exposto, a Unidade Técnica pontuou que a Lei Municipal n.º 1.929/2022 (LOA-2023) fixou o valor dos duodécimos para o Poder Legislativo Municipal em R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), posteriormente, conforme autorização para abertura de créditos adicionais suplementares lastreados em anulações de dotações do Poder Executivo (Decreto Municipal n.º 155) o valor fixado inicialmente foi majorado para R$ 3.362.800,00 (três milhões trezentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais), inferior ao limite máximo

[61] Doc. 498856/2024, pág. 150.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

previsto no art. 27-A da CRFB/1988 para o exercício de 2023.

Registrou-se, ainda, que do repasse total, a Câmara Municipal executou o montante de R$ 3.304.562,06 (três milhões trezentos e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

Dessa maneira, considerando-se que o total recebido foi maior que total executado, a Câmara tinha a obrigação de devolver o saldo não utilizado, conforme disposição inserida no § 2° do art. 168 da CRFB/1988, e, em consultas realizadas ao Sistema Aplic (nas contas contábeis n.º 45112090100 e n.º 35112090100, na Prefeitura e na Câmara), foram localizados lançamentos que registram a devolução de duodécimos no valor de R$ 58.237,94 (cinquenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2019 a 2023, é a seguinte[62]:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2019	2020	2021	2022	2023
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,98%	5,83%	6,25%	6,72%	7,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA, bem como ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, II e III, da CRFB/1988).

10.7. RELAÇÃO ENTRE DESPESAS E RECEITAS CORRENTES

A relação entre despesa corrente líquida (R$ 74.691.563,38 – setenta e quatro milhões seiscentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) com a inscrita em restos a pagar não processados em 31/12/2023 (R$ 683.284,35 – seiscentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e a receita corrente arrecada (R$ 83.482.327,20 – oitenta e três milhões quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais

[62] Doc. 495782/2024, pág. 63.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

e vinte centavos) e totalizou 0,9028, ou seja, 90,28%. Portanto, **cumpriu** o limite máximo de 95% estabelecido pelo art. 167-A da CRFB/1988[63]:

A	RECEITA CORRENTE	R$ 83.482.327,20
B	DESPESA CORRENTE LIQUIDADA	R$ 74.691.563,38
C	DESP CORRENTE INSCRITA EM RPNP	R$ 683.284,35
Limite Art. 167-A CF	((B+C)/A)	0,9028

A seguir, apresenta-se a relação entre despesas correntes e receitas correntes dos exercícios de 2021 a 2023[64]:

Exercicio	Receita Corrente Arrecadada (a) R$	Despesa Corrente Liquidada (b) R$	Despesas Inscritas em RPNP (c) R$	Indicador Despesa /Receita (d) %
2021	R$ 65.231.205,45	R$ 53.547.817,58	R$ 1.639.529,56	84,60%
2022	R$ 76.481.375,73	R$ 69.539.378,36	R$ 511.326,68	91,59%
2023	R$ 83.482.327,20	R$ 74.691.563,38	R$ 683.284,35	90,28%

Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita (valores Líquidos). Anexo: Despesa> Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

10.8. METAS FISCAIS

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras (RNF) ou Primárias correspondem ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o ente federativo.

Despesas Não-Financeiras (DNF) ou Primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

[63] Doc. 495782/2024, pág. 67.
[64] Doc. 495782/2024, pág. 67.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Déficits primários indicam que o município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento.

Superávits primários significam que há recursos para o pagamento de suas despesas não-financeiras e, ainda, para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta de Resultado Primário fixada pela gestão do Município de São José dos Quatro Marcos no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2023, em valores correntes, foi superavitária de R$ 149.578,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais), sendo alcançado, na execução, o montante deficitário de **R$ 3.328.172,61** (três milhões trezentos e vinte e oito mil cento e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), ou seja, o valor do déficit de execução foi inversamente muito superior ao da meta estipulada na LDO[65].

A Unidade Técnica pontuou que houve cumprimento do resultado primário estabelecido na LDO-2023, haja vista que a metodologia do Resultado Primário Acima da Linha, apesar de considerar o total das despesas primárias pagas no exercício, inclusive daquelas oriundas da abertura de créditos adicionais por superávit financeiro de exercícios anteriores, as contrapõe apenas com as Receitas Primárias Realizadas do próprio exercício corrente.

Isso, a depender do montante das despesas primárias e de Restos a Pagar pagos no exercício correntes, pode acarretar um Resultado Primário deficitário "ficto", pois não são considerados os superávits de exercícios anteriores.

Neste sentido, embora não contemplado na metodologia oficial para se determinar o Resultado Primário Acima da Linha, conforme definido pelo MDF, defende-se ser plausível que se considere no cálculo do referido Resultado aqueles recursos de superávits financeiros de exercícios anteriores que foram utilizados para lastrear despesas primárias provindas de créditos adicionais (a título de ajuste atenuante). Para tanto, no caso do Município de São José dos Quatro Marcos e no

[65] Doc. 495782/2024, pág. 69.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

exercício de 2023, apresenta-se o seguinte cálculo ajustado[66]:

Descrições	Valores – R$
Receita Primária Total Arrecadada no Exercício de 2023 **(I)**	77.922.982,22
Despesa Primária Total Paga **(II)**	76.320.565,63
Restos a Pagar Pagos **(III)**	4.930.589,20
Resultado Primário Acima da Linha (IV) = (I-II-III)	**-3.328.172,61**
Despesa Primária de 2023 Paga com recursos de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores **(V)**	8.826.288,16
Resultado Primário Acima da Linha Ajustado (VI) = (IV+V)	**5.498.115,55**
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2022 **(VII)**	149.578,00
Situação (VIII): Se VI>=VII, VIII = Regular; Se VI<VII, VIII = Irregular	**Regular**

Fonte: Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal do Relatório Técnico Preliminar; e informações do Apêndice "B"

Conforme o quadro apresentado acima, após consideradas as despesas primárias pagas com recursos de superávits financeiros de exercícios anteriores a 2023 (R$ 8.826.288,16), o Resultado Primário Acima da Linha (Ajustado) foi superior à meta fixada na LDO-2023, tendo em vista que, ajustado, o Resultado Primário da execução alcançou o valor de R$ 5.498.115,55 (cinco milhões quatrocentos e noventa e oito mil cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Inobstante a consideração dessa atenuante e o consequente afastamento da irregularidade, a Secex ressaltou que persistem falhas significativas na elaboração do Demonstrativo "1" do AMF LDO-2023 no tocante às projeções das receitas e das despesas primárias, tornando-as incompletas e inconsistentes, conforme já comentado no Relatório Técnico Preliminar.

Isso leva à fixação de metas de resultados Primário e Nominal também inconsistentes (super ou subestimadas), haja vista a irrisória meta primária da LDO-2023 (R$ 149.578,00) que, independentemente do ajuste proposto na análise, claramente foi subdimensionada.

Sobre a matéria, o MPC coadunou com o posicionamento técnico e sugeriu que se recomende ao atual gestor municipal que aprimore a metodologia de cálculo para definição do Resultado Primário buscando apresentar um valor mais condizente com a realidade, uma vez que o valor realizado ficou próximo ao previsto na LDO/2023.

[66] Doc. 495782/2024, pág. 69.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Ademais, a Secex destacou que o Município de São José dos Quatro Marcos comprovou que o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9°, § 4°, da LRF).

11. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Considerando a relevância da transparência pública na aferição da responsabilidade legal, social e como indicador da boa e regular governança pública, em especial por garantir o acesso às prestações de contas e demais informações e serviços públicos, em observância aos princípios constitucionais e às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Acesso à Informação, este Tribunal de Contas, juntamente com a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e o Tribunal de Contas da União (TCU), com o apoio de outros Tribunais de Contas brasileiros e instituições do sistema, instituíram o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com os objetivos de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos em todo o país.

As avaliações completas e demais informações atinentes ao ciclo de 2023, assim como toda metodologia e ferramentas do PNTP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.radardatransparencia.atricon.org.br.

Apresenta-se abaixo o resultado da avaliação realizada em 2023 acerca da transparência do Município de São José dos Quatro Marcos, cujos resultados foram homologados mediante o Acórdão TCE/MT n.º 240/2024-PV[67]:

Unidade Gestora	Índice Transparência	Nível de Transparência
Prefeitura Municipal	92,39%	Ouro

O índice revela uma situação bastante avançada de transparência, sendo importante, todavia, a implementação de medidas para garantir atendimento de 100% dos requisitos propostos.

Diante disso, a equipe de auditoria e o MPC sugeriram a expedição de recomendação ao Prefeito Municipal para que intensifique a implementação de

[67] Doc. 495782/2024, pág. 71.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

melhorias visando alcançar o atendimento de 100% dos requisitos de Transparência estabelecidos pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, em observância ao processo de avaliação julgado pelo Acórdão TCE n.º 240/2024 – PV.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Unidade Técnica destacou que a carga especial de informações eletrônicas referentes às Contas Anuais de Governo do exercício de 2023 foram envidadas a este Tribunal de Contas, via Aplic, no dia 17/4/2024, em desconformidade com disposições do art. 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso c/c o art. 3º, X, da Resolução Normativa TCE-MT n.º 03/2020-TP (16/4/2024).

Contudo, o atraso verificado foi de apenas um dia, razão pela qual opinou-se pela não imputação de irregularidade.

O quadro a seguir apresenta resumo dos envios de informações e documentos afetos às Contas Anuais de Governo do exercício de 2023, realizados pela Gestão Municipal[68]:

CONSULTA PRESTAçãO DE CONTAS					
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/2023					
GERADO EM: 09/07/2024 08:42:28					
Informação	**Prazo Oficial**	**1º envio**	**Último envio**	**Situação**	**Dias em atraso**
PPA				NÃO SE APLICA	
LOA	23/01/2023	24/01/2023 13:24	24/01/2023 13:24	ENVIADO FORA DO PRAZO	1
LDO	23/01/2023	25/01/2023 15:25	25/01/2023 15:25	ENVIADO FORA DO PRAZO	2
Peças de Planejamento	30/01/2023	10/01/2023 16:07	11/01/2023 11:29	ENVIADO NO PRAZO	
Carga Inicial	15/03/2023	21/05/2023 18:24	21/05/2023 18:24	ENVIADO FORA DO PRAZO	67
Janeiro	30/03/2023	23/05/2023 14:55	26/02/2024 17:13	ENVIADO FORA DO PRAZO	54
Fevereiro	31/03/2023	01/06/2023 14:06	26/02/2024 21:25	ENVIADO FORA DO PRAZO	62
Março	02/05/2023	06/06/2023 10:00	26/02/2024 21:58	ENVIADO FORA DO PRAZO	35
Abril	31/05/2023	09/06/2023 13:13	26/02/2024 22:25	ENVIADO FORA DO PRAZO	9
Maio	30/06/2023	24/07/2023 08:05	28/02/2024 08:13	ENVIADO FORA DO PRAZO	24
Junho	31/07/2023	16/08/2023 13:45	28/02/2024 13:23	ENVIADO FORA DO PRAZO	16
Julho	31/08/2023	12/10/2023 09:29	29/02/2024 07:53	ENVIADO FORA DO PRAZO	42
Agosto	02/10/2023	26/10/2023 16:26	29/02/2024 08:49	ENVIADO FORA DO PRAZO	24
Setembro	31/10/2023	30/11/2023 20:36	29/02/2024 09:20	ENVIADO FORA DO PRAZO	30
Outubro	30/11/2023	21/12/2023 17:27	04/03/2024 14:46	ENVIADO FORA DO PRAZO	21
Novembro	29/01/2024	07/02/2024 08:39	06/03/2024 08:35	ENVIADO FORA DO PRAZO	9
Dezembro	27/02/2024	10/03/2024 13:48	10/03/2024 13:48	ENVIADO FORA DO PRAZO	12
Encerramento	06/03/2024	18/03/2024 14:39	18/03/2024 14:39	ENVIADO FORA DO PRAZO	12
Contas de Governo	**16/04/2024**	**17/04/2024 09:17**	**17/04/2024 09:17**	**ENVIADO FORA DO PRAZO**	**1**
Fonte: Sistema Aplic					

[68] Doc. 495782/2024, pág. 72.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Porém, a Secex esclareceu que a intempestividade relacionada à remessa da LOA, LDO, Carga Inicial, bem como dados de competência de janeiro a dezembro de 2023, e ao encerramento, serão objetos de Representação de Natureza Interna em momento oportuno.

Outrossim, as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme art. 49 da LRF, tendo em vista a declaração assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, em 9/7/2024[69].

13. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa n.º 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes e identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo Municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, constatou-se a presença de Processos de Fiscalização, incluindo os processos de Representação de Natureza Externa e Interna[70]:

Processos		Objeto da Fiscalização	Houve Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	602620/2023	REPRESENTACAO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA TUTELAR PROPOSTA PELO CONTROLADOR INTERNO REF. A IRREGULARIDADE NO ACUMULO ILEGAL NO PAGAMENTO DE PROVENTOS DOS SERVIDORES/PROCESSO NR 526096/2023 CHAMADO NR 418/2023	SIM
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	564729/2023	RNI DECORRENTE DA INSPECAO (PROCESSO N.º 509329/2023) PARA APURAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES NOS REGISTROS DOS BENS MOVEIS (CONTROLE PATRIMONIAL, NO CONTROLE DE COMBUSTIVEIS E MANUTENCAO DE VEICULOS E MAQUINAS E NA ARRECADACAO DA RECEITA MUNICIPAL (SERVICOS CARTORARIOS E NOTARIAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS.	SIM

Em relação aos processos acima citados, evidencia-se que a RNE n.°

[69] Doc. 488392/2024.
[70] Doc. 498856/2024, pág. 63.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

602620/2023 foi inadimitida, ao passo que a RNI n.° 564729/2023 segue curso regular após a declaração de revelia do Sr. Elcyo Vinicius Rodrigo Lemos.

14. CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVAS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Apresentam-se as recomendações relevantes extraídas dos Pareceres Prévios dos exercícios de 2021 e 2022, para fins de monitoramento[71]:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2022	89699/2022	94/2023	03/10/2023		
				I) encaminhe, tempestivamente, as contas anuais de governo à Câmara Municipal e ao órgão técnico responsável pela sua elaboração para disponibilização e apreciação dos munícipes, conforme disposto no art. 49 da LRF;	Conforme análise procedida no subtópico 9.1. deste Relatório Técnico Preliminar, em 2023 não houve atrasos na apresentação das contas anuais à Câmara Municipal.
				II) proceda, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), ao controle das receitas e das despesas, mediante exame atento dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, adotando, em caso de constatação de queda das receitas estimadas ou mesmo de elevação dos gastos, medidas efetivas à luz da prescrição do art. 9º da LRF, a fim de que, ao final do exercício financeiro, hajam disponibilidades financeiras para custear despesas inscritas em restos a	Determinação de cunho genérico, contudo, registra-se que conforme o Quadro 5.2. deste Relatório Técnico Preliminar não evidencia, de forma global, disponibilidade de caixa líquida

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				pagar nas fontes até 31-12 (art. 50, caput, e art. 55, inciso III, alínea "b", itens 3 e 4, da LRF), com observância do disposto no parágrafo único do art. 8º da LRF, evitando assim o incremento da composição da dívida flutuante e garantindo a sustentabilidade fiscal do Município;	negativa no exercício de 2023 (vide análise do subtópico 5.3.1.1.

[71] Doc. 495782/2024, págs. 74/77.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

				III) realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avalição em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/64;	Conforme análise procedida no subtópico 3.1.3.1., item 6, deste Relatório Técnico Preliminar, foram constatadas, em 2023, aberturas de créditos adicionais por superávits financeiros, sem os necessários créditos disponíveis.
				IV) observe e cumpra os mandamentos constitucionais e infraconstitucionais de prestar contas (art. 34, VII, "d", c/c art. 35, II, c/c art. 70, parágrafo único, c/c art. 70, I e VII, todos da CF); artigos 209, § 1º, e 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 – Lei Orgânica do TCE/MT; artigos, artigos 2º, caput e § 2º, 78, inciso VI, 142, 145, caput e parágrafo único, 170, todos do RITCE/MT;	Determinação de cunho genérica, contudo, registra-se que conforme demonstrado no tópico 9 deste Relatório Técnico Preliminar, em 2023, não foram constatadas omissões ou retardamentos significativos em prestações de contas atinentes às Contas Anuais de Governo.
				I) estude um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município;	Recomendação de cunho genérico, não sendo possível no exame eletrônico de Contas Anuais de Governo, necessitando, para verificação, de instauração de processo de fiscalização próprio e específico. Ressalta-se que, de acordo com a análise apresentada no subtópico n. 4.1.3. deste Relatório Técnico, a Receita Tributária Própria aumentou 36,69% de 2021 para 2023 e, 5,67% de 2022 para 2023.

				II) observe a data limite para o repasse do duodécimo ao Poder Legislativo, sobretudo quando esta cair em dia não útil, conforme art. 29-A, §2º, inciso II da CF;	Em 2023, não foram constatados atrasos na realização dos repasses mensais ao Poder Legislativo.
				III) adote medidas efetivas no sentido de que o balanço geral anual e os	Conforme análise procedida no tópico 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				respectivos demonstrativos contábeis sejam encaminhados a este Tribunal, com dados e informações fidedignas, assegurando que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas aplicáveis, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN;	deste Relatório Técnico Preliminar, foram constatadas inconsistências nas informações constantes dos Balanços Orçamentário e Patrimonial do exercício de 2023. Inconsistência de integridade numérica e de situação qualitativa.
				IV) publique as demonstrações contábeis anuais do município no veículo de imprensa oficial e, paralelamente, as divulgue no Portal de Transparência;	As Demonstrações Contábeis de 2023 foram publicadas na imprensa oficial e divulgadas no site da Prefeitura.
				V) aplique, até o final do exercício de 2023, o valor de R$ 536.604,67, não aplicado na MDE nos exercícios de 2020 e 2021, de forma complementar à aplicação anual em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do 2023, conforme previsão do parágrafo único do artigo 119 do ADCT, CF (proposta da EC nº 119/2022);	Conforme apresentado no subtópico 6.2.1. deste Relatório Técnico Preliminar, em 2023 foram cumpridas as disposições inseridas na Emenda Constitucional n.º 119/2022.
				VI) avalie a implementação das medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas no art. 167-A da CF conforme as previsões dos parágrafos 1º a 6º do referido artigo;	Conforme análise apresentada no subtópico 6.6. deste Relatório Técnico Preliminar, em 2023, o limite inserido no artigo 167-A da CF/88 foi observado pela gestão municipal.
				VII) aprimore as técnicas de previsões das metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com os instrumentos de planejamento, a fim de evitar que as metas previstas nas peças orçamentárias se apresentem desconexas com a realidade do orçamento a ser executado.	Na LDO-2023, as metas fiscais foram fixadas de forma inconsistente, sem a apresentação de memória e metodologia de cálculo.
2021	412490 /2021	141/2022	20/10/2022		
				a) Determine ao Chefe do Poder Executivo que adote providências no sentido de assegurar o cumprimento do patamar mínimo exigido de 70% de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e do § 2º do art. 26 da Lei Federal n° 14.276/2021;	Conforme apresentado no subtópico 6.2.2. deste Relatório Técnico Preliminar, em 2023 o percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB foi de 95,50%, acima do limite mínimo.
				b) Recomende ao Chefe do Poder Executivo que: I) proceda segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§	

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				1º do art. 1º da LRF), programação de execução orçamentária em que se permita a aplicação, até 2023, do percentual de recursos não investidos na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2021, conforme estabelece a Emenda Constitucional 119, sem prejuízo do equilíbrio das contas públicas, do cumprimento das obrigações ordinárias ao regular funcionamento da máquina administrativa e da observância dos limites e percentuais constitucionais e legais referentes aos gastos com pessoal, aplicação de recursos na saúde, remuneração dos profissionais do magistério e aos repasses ao Poder Legislativo;	De acordo com o que apresentado no subtópico 6.2.1. deste Relatório Técnico Preliminar, em 2023 foram cumpridas as disposições inseridas na Emenda Constitucional n.º 119/2022.
				II) elabore e implemente, no âmbito de sua autonomia administrativa, um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.	Recomendação de cunho genérico, não sendo possível no exame eletrônico de Contas Anuais de Governo, necessitando, para verificação, de instauração de processo de fiscalização próprio e específico. Ressalta-se que, de acordo com a análise apresentada no subtópico n. 4.1.3. deste Relatório Técnico, a Receita Tributária Própria aumentou 36,69% de 2021 para 2023 e, 5,67% de 2022 para 2023.

Control-p

É o relatório.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2024.

(assinatura digital)[72]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[72] Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei n.º 11.419/2006 e da Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código O63R70.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

PROCESSO N.º	**: 53.809-4/2023**
APENSO N.°	**: 182.419-8/2024**
UNIDADE GESTORA	**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
RESPONSÁVEL	**: JAMIS SILVA BOLANDIN –** Prefeito Municipal
ASSUNTO	**: CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2023**
RELATOR	**: CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

RAZÕES DO VOTO

Com base nos Relatórios emitidos pela 4ª Secretaria de Controle Externo (Secex), nas alegações de defesa e nos Pareceres Ministeriais, passo a análise das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de **São José dos Quatro Marcos**, sob a responsabilidade do **Sr. Jamis Silva Bolandin.**

No Relatório Técnico Preliminar foram apontados **sete achados de auditoria**, classificados em **duas irregularidades de natureza grave** e **quatro irregularidade de natureza moderada.**

Entretanto, após a análise da defesa[1], a Unidade Técnica se manifestou pelo **saneamento do achado 2.1, classificado na irregularidade FB03,** que diz respeito à abertura de créditos orçamentários adicionais, por superávit financeiro de exercícios anteriores, sem a existência de fontes de financiamento superavitárias (recursos disponíveis), no valor total de R$ 136.188,42 (cento e trinta e seis mil cento

[1] Docs. 508407/2024 e 508408/2024.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), distribuídos nas Fontes/destinações de recursos 599 (R$ 115.014,66); 700 (R$ 8.261,00); e, 759 (R$ 12.912,38).

O Gestor comprovou de forma satisfatória que no decorrer do exercício de 2023 houve a anulação de empenhos de restos a pagar das Fontes 599, 700 e 759, o que aumentou o valor do superávit financeiro e permitiu cobertura suficiente para lastrear as aberturas de créditos adicionais por superávits financeiros de exercícios anteriores, em observância ao disposto na Resolução de Consulta TCE-MT n.º 08/2016[2], conforme quadro apresentado:

N° Fonte	Superávit do Ex. Anterior – R$ (A)	RPNP Cancelados em 2023 – R$ (B)	Saldo Disponível – R$ C = (A+B)	Créditos Adicionais Abertos – R$ (D)	(-) Créditos Adic. Abertos sem Lastro Financeiro - R$ (E) = (C-D)
599	163.693,53	115.124,21	278.817,74	278.708,19	109,55
700	2.427034,47	73.672,67	2.500.707,14	2.435.295,47	65.411,67
759	90.135,74	12.912,38	103.048,12	103.048,12	0,0

Fonte: Quadro 1.3 do Relatório Técnico Preliminar; e, Sistema Aplic: Prefeitura => Informes Mensais => Restos a Pagar => Execução dos Restos a Pagar => DEZ-2023 => RPNP => Fonte

O MPC se manifestou favorável ao entendimento da Unidade Técnica, haja vista que a Resolução de Consulta TCE-MT n.º 08/2016 é clara ao permitir que o saldo decorrente dos restos a pagar não processados e cancelados possa ser utilizado imediatamente pelo Gestor, desde que correspondam a uma efetiva disponibilidade financeira.

Diante dos apontamentos averbados pelas unidades técnica e ministerial, não há necessidade de maiores considerações, motivo pelo qual, em consonância com o MPC, entendo pelo **saneamento do achado 2.1, da irregularidade FB03**.

Posto isto, passo a análise das **irregularidades remanescentes CC07 (1.1), FC13 (3.1 e 3.2), MB03 (4.1), MC03 (5.1) e NC05 (6.1).**

[2] **Resolução de Consulta nº 8/2016 – TP (DOC, 20/04/2016). Contabilidade. Orçamento Público. Cancelamento de restos a pagar não processados. Superávit financeiro**. O cancelamento de restos a pagar não processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

O **achado 1.1**, referente à **irregularidade CC07**, de natureza moderada, diz respeito a não implementação tempestiva dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) para reconhecimento e atualização da Dívida Ativa (tributária e não tributária) e respectivos Ajustes para Perdas e Estoques, conforme evidenciado[3]:

Procedimento Contábil Patrimonial	Situação de Implementação	Evidenciação
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e, respectivo ajuste para perdas	Não Implementado	Conforme o BP de 2023, a Dívida Ativa Tributária somava R$ 4.687.127,23, contudo, o respectivo Ajuste para Perdas montava apenas R$ 631.158,36, ou seja, o ajuste representa tão somente 13,47%, isso é irrisório e foge completamente à medias verificadas em outros entes federados. Por exemplos, no Município de Mirassol D'Oeste o ajuste em 2023 foi equivalente à 80,03% do total da D. A. Tributária, e, no Estado de Mato Grosso, em 2022, foi de 91,71%. Em nota explicativa ao BP, contata-se que o cálculo do Ajuste considerou somente o valor base inerente ao IPTU, de R$ 731.640,57. Ou seja, a metodologia adotada para o cálculo do Ajuste de Perdas da D. A. Tributária é falha e não reflete estimativas realistas e compatíveis com as medidas verificáveis em outros entes. Ademais, o BP evidencia um total de Dívida Ativa Não Tributária no total de R$ 2.545.235,68, contudo, não foi calculado/estimado e registrado nenhum valor para essa dívida.

Procedimento Contábil Patrimonial	Situação de Implementação	Evidenciação
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	Não implementação	Ao final do exercício de 2023, a conta contábil que registra o controle de estoques de materiais apresentava o ínfimo saldo de R$ 8.245,93. Esse valor é incompatível com a natureza operacional da entidade (Prefeitura), tendo em vista que há a necessidade de manutenção estoques mínimos de matérias de expediente, a exemplo de gêneros alimentícios para alimentação escolar e principalmente medicamentos e insumos da Saúde. Ademais, consultando as movimentações mensais da conta contábil n. 11500000000 – Estoques, percebe que os registros que nela transitam são na modalidade "entra/sai", ou seja, a Contabilidade não reconhece efetivamente o controle de estoques.

Fonte: Balanço Patrimonial de 2023 (apresentado no Sistema Aplic); Balancete de Verificação extraído do Sistema Aplic; e, Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Anexo único da Portaria STN nº 548/2015.

Conforme exposto pela Unidade Técnica, o quadro revela a desobediência, pela gestão do Município de São José dos Quatro Marcos, dos prazos-limites fixados pela Portaria da Secretária do Tesouro Nacional (STN) n.° 548/2015, no que tange à integral e tempestiva implementação dos PCP.

Sobre o achado, o Gestor alegou que vem adotando a mesma metodologia de cálculo de Ajustes para Perdas da Dívida Ativa desde o ano de 2022,

[3] Doc. 495782/2024, págs. 38/39.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

apresentando a seguinte memória de cálculo para definição do Ajuste de Perda somente para IPTU:

IPTU INSCRITO		IPTU RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2023	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2023
2021	740.838,97	2021	78.819,50	89,36			
2022	395.654,46	2022	74.455,02	81,18	86,27	731.640,57	631.153,36
2023	511.645,49	2023	60.087,90	88,26			
TOTAL	1.504.081,27		214.411,39	253,91			

Na continuidade, afirmou que buscará melhoria na implementação dos cálculos a fim de demonstrar o valor do ajuste de perdas.

No que tange à implementação dos PCP para Estoques, defendeu que está realizando os reconhecimentos dos valores e justificou que o saldo no valor de R$ 8.245,93 (oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), reconhecido como ínfimo pela Equipe Técnica, justifica-se por contingenciamento das despesas e da manutenção de estoque escolar zero por causa dos alimentos perecíveis.

No Relatório Técnico de Defesa, a Secex afirmou que, em relação ao PCP – 4 relacionados ao Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação da Dívida Ativa, Tributária e Não-Tributária, e Respectivo Ajuste para Perdas, a defesa não apresentou justificativas para a ausência de registros de Ajustes para Dívidas Ativas Não-Tributárias.

Relatou que no Balanço Patrimonial (BP) foi apontado um total de Dívida Ativa Não-Tributária no total de R$ 2.545.235,68 (dois milhões quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), contudo, não foi calculado/estimado e registrado algum valor para essa dívida.

No que se refere à metodologia de cálculo do Ajuste para Perdas adotada para o IPTU apresentada na defesa, observou-se que o Gestor considerou uma média percentual de inadimplência de somente três exercícios (89,36% + 81,18% + 88,26% / 3 = 86,27%), a qual é aplicada sobre um saldo base de R$ 731.640,57 (setecentos e trinta e um mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos),

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

o que representa um Ajuste para Perda de R$ 631.186,32 (seiscentos e trinta e um mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Todavia, esse saldo base não representa o Estoque da Dívida Ativa Tributária em 2023, que, segundo registros no Sistema Aplic, é de R$ 4.687.127,23 (quatro milhões seiscentos e oitenta e sete mil cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

Por essa razão, a Secex salientou que a situação contábil remete a duas possibilidades de interpretação: ou o saldo base de R$ 731.640,57 se refere somente ao Estoque do IPTU, o que induz ao entendimento de que não foi realizado reconhecimento/mensuração e evidenciação do Ajuste para Perdas de outros tributos inscritos em Dívida Ativa no valor de R$ 3.955.486,66; ou o valor de R$ 4.687.127,23 representa o próprio Estoque do IPTU em 2023, cujo valor do Ajuste registrado, de R$ 631.186,32, 13,47%, é irrisório e foge às médias verificadas em outros entes federativos.

Porém, ponderou que em ambas as situações haveria superavaliação da Dívida Ativa Tributária, o que representa inconsistência da situação patrimonial registrada no BP, e o não cumprimento do PCP de número 4.

No que diz respeito ao PCP – 18, relacionado ao Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Estoques, a Secex sinalizou que o Gestor responsável deve adotar gerenciamento e estrutura *just in time* para as compras e a distribuição entre as unidades administrativas consumidores, vez que sempre haverá a necessidade de manutenção de estoques mínimos e estratégicos e de valores elevados, a exemplo de medicamentos e insumos para as Unidades Básicas de Saúde, autopeças e pneumáticos e, eventualmente, combustíveis e lubrificantes para veículos, máquinas e equipamentos.

Ademais, além das alegações escritas, a defesa não apresentou algum documento, como por exemplo o inventário-físico financeiro de estoques em 2023.

O MPC, em consonância com a equipe técnica**,** opinou pela manutenção do achado de auditoria 1.1, classificado na irregularidade CC07, com expedição de recomendação ao Poder Legislativo para que recomende ao Chefe do Executivo que observe as normas e as orientações quanto à elaboração, apresentação e publicação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

das Demonstrações Contábeis, em atendimento às Instruções de Procedimentos Contábeis, bem como ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, haja vista que a própria defesa de forma indireta reconheceu o cometimento da irregularidade, inclusive pelo fato de ter realizado nova publicação das notas explicativas do BP após emissão do relatório preliminar.

Em sede de alegações finais, o Gestor replicou os argumentos ofertados em defesa e postulou o saneamento da irregularidade.

O MPC ratificou suas considerações do Parecer n.º 4.151/2024, tendo em vista que a manifestação do Gestor não trouxe complementação de fundamentos jurídicos diversos e/ou de fatos novos capazes de alterar o seu posicionamento.

Importante acentuar que a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC dispõe que as Demonstrações Contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial e do desempenho da entidade.

A finalidade das demonstrações contábeis é proporcionar informação sobre a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade que seja útil a grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões sobre a alocação de recursos. Especificamente, as demonstrações contábeis no setor público e responsabilização da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados.

De certo que os dados inerentes aos demonstrativos contábeis para serem úteis a finalidade a que se prestam, devem, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, revestirem-se de características qualitativas, aferidas mediante o grau de relevância, fidedignidade, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e a verificabilidade.

Tem-se assim a dimensão da importância da devida observância pelos demonstrativos contábeis das normas de direito financeiro e de contabilidade aplicada ao setor pública, e das Instruções, Manuais e Procedimentos Contábeis da STN, para que haja transparência e fidedignidade dos fatos contábeis, de modo a assegurar a legalidade das contas públicas

No presente caso, a própria defesa, de forma indireta, reconheceu o cometimento da irregularidade, inclusive, pelo fato de ter realizado nova publicação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

das Notas Explicativas do BP após emissão do relatório preliminar, sendo fato incontroverso contrário às boas práticas na seara contábil.

A permanência da divergência, ainda que seja de pequena relevância, contraria os regramentos da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica, motivo pelo qual os apontamentos devem ser mantidos.

Nessa toada, em consonância com entendimentos exarados pelas unidades técnica e ministerial, entendo pela manutenção do **achado 1.1, classificado na irregularidade CC07**, e recomendo ao Chefe do Poder Legislativo que recomende ao Chefe do Executivo que observe as normas e as orientações quanto à elaboração, apresentação e publicação das Demonstrações Contábeis, em atendimento às Instruções de Procedimentos Contábeis, bem como ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Por sua vez, **a irregularidade FC13 (3.1 e 3.2),** imputado ao Prefeito Municipal Jamis Silva Bolandin, trata-se da elaboração de Peças de Planejamento (PPA,LDO e LDA) em desacordo com os preceitos constitucionais e legais, previstos nos arts. 165 a 167 da Constituição Federal/1988.

No que tange ao achado 3.1, verifica-se que a Meta de Resultado Nominal apresentada no "Demonstrativo 1" do AMF da LDO-2023 é inconsistente, pois não considerou o saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023.

A Unidade Técnica averbou que, embora as Leis Municipais n.°1.896 e 1.930 de 2022 (LDO-2023) apresentaram Anexo de Metas Fiscais (AMF) prevendo as Metas Anuais de resultados primário e nominal, os dados são inconsistentes, visto que os resultados projetados são idênticos em valor superavitário de R$ 149.578,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais).

A Secex esclareceu, ainda, que a igualdade para esses dois resultados (primário e nominal), nesse caso específico, demonstrou que o Gestor não considerou o total das receitas e despesas financeiras que seriam auferidas/pagas/apropriadas do decorrer de 2023 a título de juros, encargos e atualizações monetárias sobre a Dívida Consolidada e a estimativa de arrecadação de Juros Ativos no cálculo do resultado nominal.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Oportunizada a apresentação de defesa, o Gestor declarou que tem buscado assegurar total transparência das informações e está trabalhando para que as peças de planejamento sejam eficazes.

No entanto, afirmou que a inconsistência na Meta de Resultado Nominal apresentada no Demonstrativo "1" do Anexo de Metas Fiscais (AMF) da LDO-2023 foi causada por uma falha no *layout* de impressão dos documentos, que resultou na exclusão inadvertida do saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023.

Em análise da defesa, a Unidade Técnica ratificou a manutenção do achado (3.1) e reforçou que a inconsistência não possui correlação com falha de impressão do documento, mas da ausência de observância da legislação e manuais oficiais que regem a matéria.

Pontou, ainda, que as projeções das Metas Fiscais na LDO de cada ano, seja de Resultado Primário ou Nominal, é um importante medidor/norteador para o alcance da saúde fiscal e financeira dos entes federativos pátrios, motivo pelo qual devem ser elaboradas com cuidado e com metodologia adequada.

Por sua vez, o MPC registrou que a irregularidade decorre de dificuldades operacionais do Município que devem ser evitadas nos próximos exercícios e, motivada pela circunstância, sugeriu a expedição de determinação ao Chefe do Executivo Municipal para que estimule, promova e realize a capacitação de seus servidores quanto à correta fixação das metas e indicadores fiscais, na elaboração de seus instrumentos de planejamento, especialmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Em sede de alegações finais, o Gestor replicou os argumentos já ofertados em defesa e pugnou pela aprovação das presentes Contas de Governo.

O MPC ratificou suas considerações e se pronunciou pela manutenção do achado, uma vez que a manifestação do Gestor não trouxe elementos capazes de alterar o seu posicionamento.

Não obstante os esforços administrativos informados pela gestão no sentido de aprimorar os Anexos de Metas Fiscais, nota-se que a publicação do Anexo de Metas se deu em descompasso com a legislação de regência e com a metodologia

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

indicada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovada e publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Impõe destacar que, apesar das diligências realizadas por este Conselheiro, não foi possível localizar os dados referentes à meta de resultado primário, à meta de resultado nominal e ao montante da dívida consolidada líquida.

Desta forma, evidenciada a importância da correta fixação dessas projeções para o acompanhamento dos rumos da política fiscal e do equilíbrio das contas públicas, como bem pontuado pela Secex e pelo MPC, entendo pela **manutenção do achado 3.1, classificado na irregularidade FC13,** bem como pela expedição de determinação no sentido de que o Chefe do Executivo municipal estimule, promova e realize a capacitação de seus servidores quanto à correta fixação das metas e indicadores fiscais, na elaboração de seus instrumentos de planejamento, especialmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Com relação ao **achado 3.2**, a Unidade Técnica averbou que na LDO-2023 não houve a apresentação/instrução da memória e da metodologia de cálculo das Metas Anuais do AMF, contrariando o art. 4º, § 2º, II, da LRF e impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos, bem como da conformidade das metas com a política fiscal do Município.

Regularmente citado, o Gestor aduziu que está trabalhando no aperfeiçoamento das peças de planejamento dos anos subsequentes, alegou que o anexo de metas fiscais possui memória de cálculo e que buscará melhorar a apresentação descritiva da metodologia, aprimorando os anexos.

Conforme Relatório Técnico da Defesa, a Secex manteve o **achado 3.2**, da irregularidade FC13, e reforçou que a obrigação de apresentação das respectivas memórias e metodologias de cálculos no Anexo de Metas Fiscais está ampara no inciso II, § 2° do art. 4° da LRF, vigente desde 4/5/2000.

Frisou também que as menções quanto a necessidade de evidenciação da memória e da metodologia dos cálculos estão inseridas nas próprias premissas de elaboração do “Demonstrativo 1 do Anexo de Metas Fiscais da LDO”, e sempre estiveram contempladas no rol de orientações contidas nas várias publicações dos Manuais de Demonstrativos Fiscais.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Asseverou que a apresentação de memórias e metodologias de cálculos vai muito além do que apenas se preencher os quadros cujos modelos são definidos no MDF publicado pela STN. A forma, as variáveis, os parâmetros, o método e a consistência dos cálculos com as premissas e os objetivos da política fiscal pretendida também devem ser evidenciadas e detalhados no referido Anexo, porém, isso não está presente no AMF da LDO-2023 do Município de São José dos Quatro Marcos.

O MPC registrou que, não obstante os esforços administrativos informados pela gestão no sentido de aprimorar os Anexos de Metas Fiscais, a publicação do Anexo de Metas se deu em descompasso com a legislação de regência e com a metodologia indicada pelo MDF, 13ª edição, aprovada e publicada pela STN, motivo pelo qual, em consonância com a Secex, **opinou pela manutenção da irregularidade** com sugestão de expedição de determinação.

Na apresentação das alegações finais, o Gestor replicou os argumentos ofertados em defesa e postulou o saneamento da irregularidade.

O MPC ratificou as considerações do Parecer n.º 4.151/2024.

Inicialmente, esclareço que a LDO é a peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do poder público, conforme determina o art. 165, § 2º da CRFB/1988.

Por sua vez, a LRF dispõe em seu art. 4º, § 1º que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que neles serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal e primário, além do montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O art. 4º, §§ 1º e 2º do mesmo diploma legal traz a expressa determinação sobre as metas anuais e seus anexos:

> Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:
> § 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, **em que serão estabelecidas metas anuais**, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
> § 2º. O **Anexo conterá**, ainda:
> I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

> II - demonstrativo das metas anuais, **instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos**, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
> III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
> IV - avaliação da situação financeira e atuarial:
> a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
> b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; (grifo nosso)

No caso dos autos, no entanto, embora previstas as respectivas metas, ainda que com inconsistências detalhados no achado anterior (3.1), evidencia-se que a gestão deixou de apresentar a metodologia de cálculo do Anexo das Metas Fiscais, sem considerar que tais informações são imprescindíveis para que se possa conhecer os parâmetros que impactam nessas projeções, o que impossibilitou a conferência dos resultados e consequentemente o regular acompanhamento da política fiscal perseguida pelo Município de São José dos Quatro Marcos.

Anoto, por oportuno, que a divulgação da metodologia dos cálculos é essencial não só para a compreensão de como foram obtidos os resultados pretendidos pela Administração Municipal, como para o acompanhamento e transparência da política fiscal desenvolvida pelo município.

Diante disso, entendo que o **achado 3.2 da irregularidade FC13 deve ser mantido,** sem prejuízo da expedição de **determinação** à gestão para que, nos exercícios futuros, os anexos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de LDO, sejam apresentados, detalhados e explicados os respectivos memoriais e metodologias de cálculos que justifiquem os resultados fiscais pretendidos, conforme instruções previstas no MDF, editado anualmente pela STN, e em atendimento às disposições artigo 4°, § 2°, da LRF.

Em relação à irregularidade **MB03**, **achado 4.1**, de natureza grave, conforme exposto no Relatório Técnico Preliminar[4], evidenciou-se no quadro abaixo divergência numérica de R$ 1.114.953,51 (R$ 2.621.677,57 - R$ 1.506.724,06) entre o total de Restos a Pagar Processados (RPP) inscritos até o exercício de 2022

[4] Doc. 495782/2024;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

constante do “Quadro da Execução dos Restos a pagar Processados” do Balanço Orçamentário (BO) de 2023 e total de correspondente informado ao Sistema Aplic via prestações de contas[5]:

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	236.495,85	2.057.028,98	1.153.809,62	14.873,09	1.124.842,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.394,13	343.075,81	175.509,55	14.366,84	184.593,55
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	205.101,72	1.713.953,17	978.300,07	506,25	940.248,57
DESPESAS DE CAPITAL	4.941,69	323.211,05	320.211,05	0,00	7.941,69
INVESTIMENTOS	4.941,69	323.211,05	320.211,05	0,00	7.941,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	241.437,54	2.380.240,03	1.474.020,67	14.873,09	1.132.783,81

R$ 241.437,54 + 2.380.240,03 = 2.621.677,57

X

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2016	R$ 10.244,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.244,91	R$ 0,00
2021	R$ 5.491,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 550,00	R$ 0,00	R$ 4.941,69
2022	R$ 1.490.987,46	R$ 0,00	R$ 35.611,47	R$ 1.473.470,67	R$ 4.628,18	R$ 48.500,08
2023	R$ 0,00	R$ 790.153,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 790.153,09
	R$ 1.506.724,06	**R$ 790.153,09**	**R$ 35.611,47**	**R$ 1.474.020,67**	**R$ 14.873,09**	**R$ 843.594,86**
TOTAL	**R$ 5.866.509,98**	**R$ 4.280.040,92**	**R$ 0,00**	**R$ 5.008.959,31**	**R$ 304.250,00**	**R$ 4.833.341,59**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

Fontes: Balanço Orçamentário de 2023 e Anexo 5 deste Relatório Técnico Preliminar

A Unidade Técnica destacou que o total das movimentações dos Restos a Pagar Processados em 2023 (pagamentos e cancelamentos) demonstrado no BO estão consistentes com aqueles informados ao Sistema Aplic.

Contudo, os saldos iniciais inscritos de exercícios anteriores estão divergentes, o que representa inconsistência grave entre a Demonstração Contábil citada e as correlatas informações que deveriam ser integras com aquelas enviadas ao Sistema Aplic.

Neste contexto, sugeriu a expedição de determinação à Contadoria Municipal para que, na elaboração/publicação de Balanços Orçamentários anuais futuros, sejam integradas notas explicativas ou quadro auxiliar detalhando a execução e o resultado das operações intraorçamentárias (receitas e despesas), conforme prescrevem os termos da IPC-07. Prazo de implementação: para a publicação do Balanço Orçamentário do exercício de 2024 e seguintes.

[5] Doc. 495782/2024, pág. 33.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Instado a se manifestar, o Gestor assinalou que houve erro na impressão do relatório das Contas de Governo, ocasião onde o servidor não escolheu a opção correta ao imprimir o anexo no *software* da Prefeitura Municipal.

Alegou, ainda, que reimprimiu o referido anexo e o republicou na imprensa oficial e no *site* da Prefeitura Municipal, demonstrando o valor correto dos valores inscritos de exercícios anteriores no Quadro C do BO de 2023, na quantia de R$ 2.621.677,57 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e eliminando as divergências.

A Unidade Técnica rechaçou os argumentos apresentados pela defesa e ratificou posicionamento pela manutenção da **irregularidade MB03 (4.1).**

Pontuou que, ao examinar o novo Balanço Orçamentário de 2023, em especial, “Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados”, verificou na coluna “Inscritos” de exercícios anteriores os valores de R$ 3.411.830,66 (três milhões quatrocentos e onze mil oitocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos), representado pela soma de R$ 2.621.677,57 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) e R$ 790.153,09 (setecentos e noventa mil cento e cinquenta e três reais e nove centavos), situação que aumentou ainda mais a diferença/divergência apontada no Relatório Técnico Preliminar, que era de R$ 1.114.953,51 (um milhão cento e quatorze mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Ademais, ressaltou que o saldo de RPP inscritos até 2022, que era de R$ 1.506.724,06 (um milhão quinhentos e seis mil setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos) no Sistema Aplic, e de R$ 2.261.677,57 (dois milhões seiscentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) no Quadro do BO, passou a ser de R$ 3.411.830,66, após a republicação do Quadro.

Por fim, a Secex reconheceu desnecessária a sugestão de determinação para evidenciação das operações intraorçamentárias em nota explicativa/quadros ao Balanço Orçamentário, visto que se constatou que a publicação dos anexos A e B ao

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Balanço Orçamentário Consolidado de 2023[6] atende à prescrição constante do item 14 da IPC 07, embora não evidencie o Resultado Intraorçamentário.

O MPC anuiu com o entendimento da Unidade Instrutiva e sugeriu recomendação ao Poder Legislativo para que recomende ao Chefe do poder Executivo que implemente controles que visem a conferência dos dados a serem encaminhados a esta Corte, de modo a garantir a fidedignidade entre as informações encaminhadas no Sistema Aplic e as contidas em suas demonstrações contábeis, em atenção ao art. 188 da Resolução Normativa nº 16/2021.

Ao apresentar as alegações finais, o Gestor ratificou os argumentos ofertados em defesa e postulou o saneamento da irregularidade.

O MPC ratificou as considerações do Parecer n.º 4.151/2024.

O cerne da irregularidade se cinge na alegada divergência entre as informações contábeis enviadas por meio de cargas de dados ao Sistema Aplic e aquelas demonstradas no Balanço Orçamentário Consolidado de 2023, pelo Município de São José dos Quatro Marcos, prejudicando, sobremaneira, a integridade numérica das informações fiscais/orçamentárias/contábeis apresentadas.

Conforme apurado pela Unidade Instrutiva, os saldos iniciais inscritos de exercícios anteriores estão divergentes, caracterizando inconsistência grave.

Imperioso registrar que o Sistema Aplic é o meio oficial e a ferramenta utilizada para materializar à transparência na Administração Pública, e assegura que os dados enviados reflitam o efetivo exercício do Controle Externo por esta Corte de Contas.

Evidente, portanto, que as informações a serem remetidas pelos gestores são essenciais e indispensáveis ao aperfeiçoamento da atividade de controle externo, sendo certo que as divergências apresentadas maculam a fidedignidade da prestação de contas, podendo influir diretamente no seu julgamento.

[6] Doc. 508407/2024, pág.31.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

O Gestor promoveu, de forma aparentemente equivocada, a retificação do Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados, uma vez que as alterações resultaram no aumento da divergência.

Fato é que a defesa não sanou/equacionou a divergência contábil inserida no Sistema Aplic, ao contrário, elevou a dissonância numérica de R$ 1.506.724,06 no Sistema Aplic e R$ 2.261.677,57 no Quadro do BO, para R$ 3.411.830,66, após a republicação do Quadro.

Diante desse contexto, não há como prevalecer os argumentos apresentados pela defesa, resultando em consequência natural de causa e efeito a manutenção da **irregularidade MB03 (4.1).**

Por oportuno, considero prudente expedir recomendação ao Chefe do poder Executivo que implemente controles que visem a conferência dos dados a serem encaminhados a esta Corte, de modo a garantir a fidedignidade entre as informações encaminhadas no Sistema Aplic e as contidas em suas demonstrações contábeis, em atenção ao art. 188 da Resolução Normativa n.º 16/2021.

Por sua vez, a **irregularidade MC03 (5.1)** imputada ao Gestor do Município de São José dos Quatro Marcos se refere às divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos/normativos autorizadores, conforme demostra o quadro elaborado pela Unidade Instrutiva a seguir[7]:

[7] Doc. 495782/2024, pág. 21.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Divergências de Informações das aberturas de créditos adicionais – Tipos de Crédito – São José dos Quatro Marcos – 2023					
Lei	Decreto	Valores por Espécies de Crédito – R$			
		Suplementares	Especiais	Extraordinários	Transposições
Informações conforme os Atos Legislativos/Normativos					
1.952/23	155/23	17.280,00	-	-	-
1.952/23	163/23	144.540,45	-	-	-
1.966/23	164/23	-	56.143,86	-	-
1.952/23	167/23	855.943,36	-	-	-
1.952/23	183/23	533.579,20	-	-	-
Totais		1.551.343,01	56.143,86	-	-
Informações enviadas ao Sistema Aplic (divergentes)					
1.952/23	155/23	33.161,76	-	-	-
1.952/23	163/23	142.713,45	1.827,00	-	-
1.966/23	164/23	41.352,27	14.791,59	-	-
1.952/23	167/23	868.535,42	3.977,00	-	-
1.952/23	183/23	528.991,20	4.588,00	-	-
Totais		1.614.754,10	25.183,59	-	-

Fonte: Apêndice "A" deste Relatório Técnico Preliminar

Conforme exposto pela Secex, é possível constatar divergências relevantes entre as informações de alterações orçamentárias prestadas ao Sistema Aplic e os respectivos atos legais/normativos originários, tanto no aspecto qualitativo quanto no aspecto quantitativo (Apêndice A).

Ponderou-se que a apresentação de prestação de contas em divergência com o teor dos respectivos documentos e atos legais ou normativos, além de configurar flagrante desrespeito às normas expedidas por este Tribunal de Contas, impede ou dificulta o efetivo exercício do controle externo.

Oportunizada a apresentação de defesa, o Gestor declarou, pontualmente, que, em relação ao Decreto Municipal n.º 155, de 27 de outubro de 2023, o valor correto da abertura de créditos adicional suplementar é R$ 33.161,76 (trinta e três mil cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), no entanto, o técnico anexou o arquivo errado ao enviar a carga do Sistema Aplic.

Alegou, em seguida, que a impressão da alteração orçamentária na modalidade *Extensible Markup Language* (XML) foi gerada corretamente e o Decreto Municipal reeditado de acordo com as informações do Aplic[8].

Quanto aos Decretos Municipais n.º 163, 1º de novembro de 2023; n.º 167, de 21 de novembro de 2023, e n.º 183, de 1º de dezembro de 2023, informou

[8] Doc. 508407/2024, pág. 43/44.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

que embasaram a abertura de créditos adicional suplementar e especial, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.952, de 5 de abril de 2023, dos quais a XML da alteração orçamentária foi enviada no Sistema Aplic. Em relação a impressão dos anexos, reconheceu que ficou pendente de ajustar o *layout* e que realizou a reimpressão dos atos da forma correta.

Sobre o Decreto Municipal n.º 164, de 1º de novembro de 2023, aduziu, em síntese, que pelo volume de alteração orçamentária, o técnico lançou erroneamente uma ficha em um Decreto. Defendeu que o valor é ínfimo pelo volume das alterações orçamentárias e solicitou o saneamento do achado.

Após a análise da defesa, a Unidade Técnica pontuou que o Gestor reconheceu todas as divergências apontadas no Relatório Técnico Preliminar e justificou as falhas como sendo erros de impressão, pendências de l*ayout* e falha no envio dos dados. Porém, anotou que as alegações defensivas demonstraram a ausência de controle interno de certificação e validação das informações orçamentárias que são enviadas ao Sistema Aplic, motivo pelo qual opinou pela manutenção da irregularidade.

O MPC seguiu o entendimento da Secex e se manifestou pela manutenção da irregularidade MC03 (5.1), além de sugerir a expedição da recomendação ao Gestor para que determine às áreas de Planejamento-Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura para que estabeleçam rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados ao Tribunal de Contas sejam fidedignos com as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais, com Prazo de Implementação: Imediato.

Nas alegações finais, o Gestor manteve os termos da defesa e postulou o saneamento da irregularidade.

O MPC seguiu a mesma linha e opinou pela manutenção da irregularidade com expedição de recomendação, sob o argumento de que as informações prestadas via Sistema Aplic são indispensáveis ao aperfeiçoamento da

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

atividade de controle externo, e que as divergências maculam a fidedignidade da prestação de contas.

Quanto a irregularidade em questão, muito embora não se visualize ou se discuta acerca de dolo por parte do Gestor, o fato é que a irregularidade existiu e, por isso, deve ser tratada como tal.

As condutas apresentadas com vistas ao saneamento do achado, mediante retificações dos atos após ciência pela municipalidade demonstram a boa-fé da gestão na busca da devida correção, mas a sua ocorrência restou inconteste.

Desse modo, é válido alertar à municipalidade que a fidedignidade das informações prestadas via Sistema Aplic é de fundamental importância para o controle externo.

Além da divergência de informações pôr em xeque a real transparência do ente municipal, os dados apresentados podem, eventualmente, influenciar negativamente no julgamento das Contas Anuais quando não transmitirem a real situação ou extensão do ato público.

Posto isso, em consonância com a Unidade Técnica e com o MPC, entendo pela **manutenção** da irregularidade **MC03 (5.1)**, e **recomendo** ao Gestor que determine às áreas de Planejamento-Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura para que estabeleçam, imediatamente, rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados ao Tribunal de Contas sejam fidedignos com as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais.

No que tange ao achado **6.1 (NC05)**, a irregularidade apontada pela Secex consiste na abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos Decretos na imprensa oficial, uma vez que, a partir de consultas realizadas junto ao veículo oficial de imprensa do Município de São José dos Quatro Marcos (Jornal AMM), constatou-se que a gestão está emitindo Decretos Orçamentários, porém, não está publicando-os na imprensa oficial de forma tempestiva, o que inviabiliza o exercício do controle social e externo, bem como atesta a inobservância dos princípios da publicidade e da transparência.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

A defesa assinalou que publica os decretos de alteração orçamentária no Portal da Transparência do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, mas a publicação na imprensa oficial, por um lapso do técnico, não foi enviada em tempo hábil. Por fim, solicitou o saneamento do achado.

A Unidade Técnica registrou, no Relatório Técnico de Defesa, que o Gestor confirmou a ocorrência da irregularidade, e, embora tenha providenciada a divulgação e a publicação de todos os Decretos Orçamentários de 2023 no *site* da Prefeitura e na Imprensa Oficial do Municípios (Jornal AMM, edição 4.548, de 14/8/2023), o fez de forma posterior e somente após este Tribunal de Contas detectar a omissão ao dever de transparência por parte da gestão. Por este fato, manifestou-se pela manutenção da irregularidade.

Seguindo posicionamento idêntico ao da Secex, o MPC manteve intacto o achado 6.1 (NC05), sopesado pelo fato de a publicação extemporânea dos Decretos é incontroversa e opinou pela expedição de recomendação ao Poder Legislativo para que recomende ao Chefe do Poder Executivo que edite e publique os decretos executivos relativos à abertura de créditos adicionais, em meios oficiais, disponibilizando-os à sociedade no Portal Transparência da Prefeitura no momento da sua edição.

Na apresentação das alegações finais, o Gestor postulou o saneamento do achado, eis que providenciou as publicações dos Decretos no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XIX, n.º 4.548 - AMM, páginas 413 a 927.

O MPC manteve inalterado o posicionamento exposto no Parecer n.º 4.151/2024.

O art. 37 da CRFB/1988 elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública e consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser no Diário Oficial do ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

No caso das leis orçamentárias, além da publicidade, é exigida a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal, nos termos do inciso II do § 1º do art. 48 da LRF:

> Art. 48 São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.
> § 1º A transparência será assegurada também mediante:
> II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

Destaco que a transparência dos atos administrativos promove o exercício da cidadania, permitindo que os cidadãos acompanhem e fiscalizem a aplicação dos recursos públicos. Esse acompanhamento contribui para uma destinação mais correta e eficiente dos bens e rendas.

Com efeito, garantir a transparência é imprescindível para que os cidadãos tenham acesso aos demonstrativos fiscais e atos oficiais, e o Chefe do Poder Executivo não pode deixar de promovê-la.

No presente caso, assiste razão às unidades técnica e ministerial quanto a manutenção do **achado 6.1 (NC05)**, tendo em vista que a não divulgação tempestiva dos Decretos na Imprensa Oficial do Município decorre de falha de fiscalização do Gestor, que não pode ser desconsiderada.

Com efeito, os decretos são atos oficiais regulamentares legislativos expedidos pelos Chefes dos Poderes Executivo e estão submetidos ao princípio da publicidade insculpido no art. 37, *caput,* da CRFB/1988, sendo que, quando regulam matérias orçamentárias e financeiras, os decretos também devem observar as regras de publicidade e transparência previstas nos arts. 48, 48-A e 49 da LRF, e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2001, inclusive quanto à tempestividade.

Assim, a não publicação ou a publicação extemporânea de decretos, não satisfaz as necessidades de divulgação, publicidade e transparência requeridas pela legislação, bem como obsta a eficácia e a fé pública dos atos estatais.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Ante a realidade fática, em consonância com os fatos e fundamentos expostos, **manutenção do achado 6.1** (**NC05**) é medida que se impõe.

Indispensável, ainda, em conformidade com o MPC, a expedição de recomendação ao Poder Legislativo para que recomende ao Chefe do Poder Executivo que edite e publique os decretos executivos relativos à abertura de créditos adicionais, em meios oficiais, disponibilizando-os à sociedade no Portal Transparência da Prefeitura no momento da sua edição.

Assim, **passo ao exame dos resultados dos balanços consolidados**.

O quociente do resultado da execução orçamentária demonstrou um resultado **superavitário** no valor de R$ 5.270.124,33 (cinco milhões duzentos e setenta mil cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) se considerarmos o total da receita arrecadada (R$ 76.457.213,29 – setenta e seis milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e treze reais e vinte e nove centavos), despesa realizada (R$ 80.394.726,74 – oitenta milhões trezentos e noventa e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) e despesas empenhadas decorrente de créditos adicionais (R$ 9.207.637,78 – nove milhões duzentos e sete mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), com os ajustes da Resolução Normativa n.º 43/2013-TP.

Nessa linha, destaco que os quocientes de execução da receita revelam que houve **déficit de arrecadação,** correspondendo a uma insuficiência de **21,11%** em relação ao valor estimado (R$ 21.213.617,15 - vinte e um milhões duzentos e treze mil seiscentos e dezessete reais e quinze centavos).

Saliento que as **Receitas de Transferências Correntes e de Capital** somadas representaram a maior fonte de recursos na composição da receita municipal (R$ 70.538.115,23 – setenta milhões quinhentos e trinta e oito mil cento e quinze reais e vinte e três centavos) em 2023, o que corresponde a **80,95%** do total da receita orçamentária – exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município (R$ 87.141.117,19 – oitenta e sete milhões cento e quarenta e um cento e dezessete reais e dezenove centavos).

As receitas tributárias próprias arrecadadas totalizaram **R$ 8.665.384,60** (oito milhões seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

sesenta cenatvos).

Ademais, a cada R$ 1,00 (um real) arrecadado, o Município contribuiu com **R$ 0,19** (dezenove centavos) de **receita própria**, o que revela um **grau de dependência de 80,94%** em relação às receitas de transferência.

Em comparação ao exercício anterior, houve um aumento no percentual de participação de receitas próprias e uma diminuição da dependência de transferências.

Quanto a Prestação de Contas apresentada pelo Chefe do Poder Executivo, a equipe técnica verificou um atraso de um dia de atraso para o envio da prestação das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2023, razão pela qual opinou-se pela não imputação de irregularidade.

Em relação à despesa, o quociente de execução de despesa revela uma **economia orçamentária** de R$ 31.098.636,02 (trinta e um milhões noventa e oito mil seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos).

A despesa corrente realizada foi menor do que a prevista em R$ 2.016.267,05 (dois milhões dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), correspondendo a 2,82 % do valor estimado.

A despesa de capital realizada foi menor do que a prevista em R$ 27.690.968,97 (vinte e sete milhões seiscentos e noventa mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) correspondendo a 71,79% do valor estimado.

A Regra de Ouro do art. 167, III, da CRFB/1988, que veda que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida), **foi observada**.

No que se refere a **situação financeira e patrimonial**, foram inscritos em Restos a Pagar Processados o montante de **R$ 843.594,86** (oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) e em Restos a Pagar Não Processados **R$ 3.989.746,73** (três milhões novecentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

O Quociente de Inscrição de Restos a Pagar indica que para cada

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

R$ 1,00 (um real) de despesa empenhada, R$ 0,05 (cinco centavos) foram inscritos em Restos a Pagar.

O Quociente de Disponibilidade Financeira para Pagamento de Restos a Pagar – Exceto RPPS aponta que para cada R$ 1,00 (um real) de Restos a Pagar inscritos, há R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) de disponibilidade financeira e, portanto, indica **equilíbrio financeiro**.

O Quociente da Situação Financeira revela a existência de **superávit** de **R$ 7.247.326,45** (sete milhões duzentos e quarente e sete mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), que poderá ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicos.

O Quociente de Liquidez Corrente totalizou 5,5729 e demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo, ou seja, para cada R$ 1,00 (um real) registrado no Passivo Circulante há, aproximadamente, R$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos) de Ativo Circulante.

Em relação aos limites constitucionais, registro que o Gestor aplicou o equivalente a **23,97%** do produto da arrecadação dos impostos nas ações de Saúde, **atendendo** ao mínimo de 15% previsto no inciso III do § 2º do art. 198 da CRFB/1988 e no art. 7º da Lei Complementar n.º 141, 13 de janeiro de 2012.

Quanto a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, foi aplicado o correspondente a **26,20%** das receitas provenientes de impostos municipais e transferências estadual e federal, percentual **superior** ao limite mínimo de 25% imposto no art. 212 da CRFB/1988.

No que diz respeito ao Fundeb, foi aplicado **95,50%** da receita **base** na valorização e remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, **atendendo** ao mínimo de 70% previsto no art. 212-A da CRFB/1988, incluído pela Emenda Constitucional n.º 108, de 26 de agosto de 2020, bem como na Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto n.º 10.656, de 22 de março de 2021.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

No que se refere à Prevenção à Violência Contra as Mulheres, à data do Ofício n.° 242/2024, de 9/5/2024, saliento que o Município informou que estava discutindo com os diretores da Rede Municipal de Ensino a atualização do Projeto Político Pedagógico para inclusão das demandas exigidas pela Lei n.° 14.164, de 10 de junho de 2021, dentre outras normativas.

Destacou também que o conteúdo programático relativo ao tema está inserido na Rede Municipal de Ensino Fundamental das turmas do 5º ano, com previsão de expansão para as demais turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e, ainda, mencionou que a Semana do Dia D - Faça Bonito (Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente e Violência contra a mulher) está prevista para os dias 13/05 à 17/05/2024.

Em que pese os esclarecimentos prestados pela Gestão Municipal de São José dos Quatro Marcos, o MPC sugeriu a expedição de recomendação, a qual acolho, para recomendar ao Poder Legislativo que recomende ao Chefe do Poder Executivo que adote providências para que as exigências das Leis n.º. 9.394/1996 e n.º 14.164/2021 sejam integralmente cumpridas, em especial a inserção de conteúdos acerca da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, bem como a instituição/realização da “Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher” a se realizar preferencialmente no mês de março.

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo R$ 35.170.904,06 (trinta e cinco milhões cento e setenta mil novecentos e quatro reais e seis centavos), equivalente a **47,87%** da Receita Corrente Líquida Ajustada (R$ 73.462.747,72 – setenta e três milhões quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), cumprindo o limite fixado no art. 20, III, “b”, da LRF, e o valor está abaixo do Limite Prudencial (51,30%) estabelecido na LRF que corresponde a 95% do percentual máximo permitido para gastos com pessoal (54%).

Da análise da previdência, o Gestor comprovou a **adimplência** das **contribuições previdenciárias** patronais e dos segurados do exercício de 2023.

Da análise dos dados do Sistema CADPREV, constatei a adimplência do pagamento do parcelamento dos Acordos de Parcelamento, sob os n.º 00043/2004 e

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

n.º 00629/2020, que se referem a dívidas firmadas entre o Município de São José dos Quatro Marcos e o PREVIQUAM.

Assim, entendo pertinente verificar se houve pagamento de juros e multas referentes às contribuições previdenciárias que integram o parcelamento dos Acordos nº 00043/2004 e n.º 00629/2020.

Dessa maneira, determino a 4ª Secex que avalie a necessidade de instauração de Tomada de Contas para apurar se houve pagamento de juros e multas referente às contribuições previdenciárias que integraram o parcelamento dos Acordos n.º 00043/2004 e n.º 00629/2020, que tenham superado o montante estabelecido na Resolução Normativa nº 27/2017 – TP desta Corte de Contas e, sendo o caso, apurar as responsabilidades correspondentes ao período dos fatos geradores e quantificar o dano para fins de ressarcimento.

Além disso, constato que o Município de São José dos Quatro Marcos se encontra com o **Certificado de Regularidade Previdenciária**, conforme CRP n.º 988993-233054, emitido em 24/5/2024 e válido até 20/11/2024.

A relação entre despesa corrente líquida (R$ 74.691.563,38 – setenta e quatro milhões seiscentos e noventa e um mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) e inscrita em restos a pagar não processados em 31/12/2023 (R$ 683.284,35– seiscentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e a receita corrente arrecadada (R$ 83.482.327,20 – oitenta e três milhões quatrocentos e oitenta e dois mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos) totalizou 0,9028, ou seja, 90,28%, portanto, **cumpriu** o limite máximo de 95% estabelecido pelo art. 167-A da CRFB/1988.

Contudo, o art.167-A, § 1º, da CFRB/1988, estabelece que, ao ser verificado que a despesa corrente ultrapassa 85% da receita corrente, sem exceder o limite geral, as medidas indicadas no *caput* podem ser implementadas pelo Chefe do Poder Executivo com vigência imediata.

Desse modo, entendo ser necessária a expedição de **recomendação** ao Poder Legislativo para que recomende ao Poder Executivo que implemente, dentro possível, as medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas nos incisos I a X do art. 167-A da CRFB/1988.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

Os repasses ao Poder Legislativo observaram o limite estabelecido no art. 29-A, I, da CRFB/1988 **e os valores** estabelecidos na LOA, bem como ocorreram até o dia 20 de cada mês.

O limite de endividamento público imposto no art. 3º, II, da Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal foi respeitado.

Os limites impostos nos incisos I e II do art. 7º da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal para contratação de operações de crédito e dispêndios com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada foram observados.

O Resultado Primário alcançado pelo Município de São José dos Quatro Marcos no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2023, em valores correntes, foi superavitária de **R$ 149.578,00 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais),** sendo alcançado, na execução, o montante deficitário de **R$ 3.328.172,61** (três milhões trezentos e vinte e oito mil cento e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), ou seja, o valor do déficit de execução foi inversamente muito superior ao da meta estipulada na LDO.

Registro que houve cumprimento do resultado primário estabelecido na LDO-2023, haja vista que a metodologia do Resultado Primário Acima da Linha, apesar de considerar o total das despesas primárias pagas no exercício, inclusive daquelas oriundas da abertura de créditos adicionais por superávit financeiro de exercícios anteriores, as contrapõe apenas com as Receitas Primárias Realizadas do próprio exercício corrente. Isso, a depender do montante das despesas primárias e de Restos a Pagar pagos no exercício correntes, pode acarretar um Resultado Primário deficitário “ficto”, pois não são considerados os superávits de exercícios anteriores.

Depois de consideradas as despesas primárias pagas com recursos de superávits financeiros de exercícios anteriores a 2023 (R$ 8.826.288,16), o Resultado Primário Acima da Linha (Ajustado) foi superior à meta fixada na LDO-2023, tendo em vista que, ajustado, o Resultado Primário da execução alcançou o valor de R$ 5.498.115,55 (cinco milhões quatrocentos e noventa e oito mil cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Inobstante a consideração dessa atenuante e o consequente afastamento da irregularidade, a Secex ressaltou que persistem falhas significativas

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

na elaboração do Demonstrativo “1” do AMF LDO-2023 no tocante às projeções das receitas e das despesas primárias, tornando-as incompletas e inconsistentes, conforme já comentado no Relatório. Isso leva à fixação de metas de resultados Primário e Nominal também inconsistentes (super ou subestimadas), haja vista a irrisória meta primária da LDO-2023 (R$ 149.578,00) que, independentemente do ajuste proposto na análise, claramente foi subdimensionada.

Diante do contexto, o MPC sugeriu que se recomende ao atual Gestor municipal que aprimore a metodologia de cálculo para definição do Resultado Primário buscando apresentar um valor mais condizente com a realidade, uma vez que o valor realizado ficou próximo ao previsto na LDO/2023, o que acato em todos os termos.

No tocante à Transparência Pública do Município de São José dos Quatro Marcos, de acordo com a metodologia nacionalmente padronizada e aplicada pelo Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP)[9], que avalia e classifica os portais a partir dos índices obtidos, que variam de 0 a 100%, o Município atingiu o índice de 92,39%, sendo considerado como nível de transparência ouro.

Em que pese o excelente resultado da Gestão Municipal, acolho a proposta da 4ª Secex e do MPC para **recomendar** ao Poder Legislativo implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

Com a finalidade de contribuir com o aprimoramento da gestão, saliento que o Índice de Gestão Fiscal dos Municípios (IGFM) totalizou 0,61.

O conceito “B” refere-se a resultados compreendidos de 0,61 a 0,80 pontos e representam uma Boa Gestão. No entanto, verifico que houve uma piora no resultado em relação ao ano anterior (104ª colocação), ocupando atualmente a 106ª posição no ranking dos entes políticos municipais de Mato Grosso.

Destaco que o controle externo possui como missão maior contribuir para a melhoria da gestão pública.

Nesse sentido, comungo do mesmo entendimento do MPC e recomendo ao Poder Legislativo que recomende ao Chefe do Poder Executivo a adoção de

[9] www.radardatransparencia.atricon.org.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas.

Na qualidade de presidente **da Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social,** registro que a Comissão tem atuado em áreas sensíveis da saúde, previdência e assistência social, com o intuito de contribuir com o fortalecimento e aprimoramento da gestão pública, por meio da avaliação das políticas públicas, disseminação de novos conhecimento e apresentação de boas práticas.

Neste contexto, avaliar o grau de eficiência da gestão pública é fundamental para uma efetiva avaliação das políticas públicas, pois fornecem informações e evidências sobre o desempenho e eficiência dessas políticas.

Esse é um caminho sem volta. Os pareceres prévios dos Tribunais de Contas passarão a avaliar não só os resultados orçamentários, financeiros, patrimoniais e fiscais, mas também a eficiência dos recursos investidos e revertidos em serviços para os cidadãos.

Sendo assim, apesar de não ter sido objeto do relatório da equipe técnica e sua avaliação não implicar na reprovação ou aprovação das contas, em cumprimento ao papel orientativo da comissão, entendo pertinente abordar a efetiva prestação dos serviços públicos sobre assistência social e saúde do Município de São José dos Quatro Marcos.

São José dos Quatro Marcos se organizou como uma unidade administrativa durante a expansão das bases produtivas do Oeste mato-grossense, direcionadas à ocupação da Amazônia.

Este movimento reforçou a ocupação da região de fronteira nacional.

Com sua posição geográfica estratégica, entre localidades com processos de ocupação semelhantes, a partir da segunda metade dos anos 1970, a cidade se consolidou com as infraestruturas sociais e econômicas instaladas pelos programas de desenvolvimento do II Plano Nacional de Desenvolvimento, especialmente o Programa de Desenvolvimento Integrado do Noroeste do Brasil

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

(POLONOROESTE) nos anos 1980.

Nesse contexto, a cidade apropriou os excedentes produtivos da pecuária, tornando-se um centro de frigorificação de carnes e desenvolvendo uma estrutura comercial de varejo. Atualmente, abriga o segundo maior contingente populacional sub-regional do vale do rio Jauru.

Atualmente, com uma população relativamente estável de 17,8 mil habitantes[10], a demografia sub-regional apresenta uma retração média de -0,50% ao ano no período intercensitário. A cidade possui um dos mais elevados níveis de envelhecimento, com uma razão de 65,64 idosos para cada cem jovens até 14 anos de idade. Cerca de 49% da população vive em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo 14,9% em situação de pobreza.

As demandas por proteção[11] preventiva a danos e riscos sociais atingem 34,48% da população, devido à oferta perene de empregos urbanos, que atinge 264,05 empregos do setor privado em estoque para cada cem benefícios de renda básica concedidos pelo Programa Bolsa Família (PBF). Mesmo após o acesso aos benefícios, 8,30% das famílias permanecem em situação de pobreza.

Quando associadas essas condições aos 14,69 empregos do setor privado para cada cem habitantes, os níveis de vulnerabilidade à insegurança alimentar das pessoas socioeconomicamente vulneráveis são reduzidos a 5,71% da população residente, foco prioritário de atenção protetiva para esse cenário sociodemográfico.

A rede socioassistencial, gerida pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), possui infraestrutura adequada e uma equipe de trabalhadores com perfil profissional apropriado para oferecer serviços preventivos aos riscos típicos das vulnerabilidades socioeconômicas.

No entanto, a gestão da rede preventiva de proteção apresenta inconformidades funcionais, observadas na limitada execução financeira dos recursos provenientes do governo federal para cofinanciamento do custeio de serviços e

[10] IBGE/SIDRA/Censo Demográfico 2022 em https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-demografico/demografico-2022/universo-populacao-por-idade-e-sexo
[11] TCE-MT/Radar de Controle Público Assistência Social em https://radarassistenciasocial.tce.mt.gov.br/extensions/radar-assistencia-social/radar-assistencia-painel.html

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

manutenção do SUAS, bem como na gestão do Cadastro Único e do PBF. Os recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social[12] para o Fundo Municipal de Assistência Social[13] foram 3,13% maiores que todos os recursos transferidos, com execução de 41% do montante destinado aos serviços de proteção preventiva.

Essas circunstâncias podem indicar que, mesmo cumprindo integralmente as recomendações de ordenamento e atualização do marco legal e normativo do SUAS, a implementação dos instrumentais administrativos da gestão ainda não foi iniciada, conforme indicado na Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT n.° 3/2023.

Diante dessa informação, **recomendo** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que incentive o Gestor para que continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT n.º 3/2023.

Similarmente, o cumprimento integral das indicações contidas na Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT n.° 2/2023 para implementação do programa de fortalecimento do Cadastro Único (PROCAD SUAS) teve pouco efeito na atualização das famílias inscritas, com uma taxa média de 77,47% para todas as famílias e 88,34% para as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Assim, **recomendo** ao Poder Legislativo que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que incentive a Gestora para que continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT n.º 2/2023.

Não houve execução dos recursos destinados pela gestão nacional para a manutenção e gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, com execução de 51,46% dos recursos destinados ao PROCAD SUAS no decorrer do exercício fiscal.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é uma das maiores iniciativas de saúde pública do mundo, proporcionando acesso universal e integral à saúde para a

[12] MDS/Rede SUAS/SUAS Web/ Demonstrativo Parcelas Pagas, disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dpotvmubsQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcjs
[13] MDS/Rede SUAS/SUAS Web/ Relatório Saldo Detalhado por Conta, disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*tbmepQbsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcjs

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

população brasileira. O planejamento das ações de saúde no SUS é fundamental para garantir a eficiência, eficácia e equidade na prestação de serviços de saúde.

Este texto inclui uma compilação de dados oficiais utilizados para calcular indicadores de saúde e avaliar o desempenho do ano de 2023. Esses dados foram analisados em comparação com os registros históricos do período de cinco anos de 2019 a 2023, proporcionando uma visão aprofundada sobre a progressão e o impacto das políticas de saúde implementadas.

No período de 2019 a 2023, foram registrados um total de dezessete óbitos de crianças com menos de um ano de vida. Em relação à quantidade total de nascidos vivos, a taxa de mortalidade infantil passou de 19,7 óbitos a cada mil nascidos vivos em 2022 para 16,8 óbitos a cada mil nascidos vivos em 2023, representando uma redução de 15% em um ano.

O Município informou o registro de duas Equipe de Saúde da Família (ESF) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) em 2020 e cinco equipes em 2023. No entanto, essa quantidade ainda se mostrou insuficiente para garantir cobertura de 100% da população do município.

Vale ressaltar que, em 2023, a cobertura alcançou as metas estabelecidas no Caderno de Indicadores Padronizados do Plano Estratégico, versão 3.1 (GPE, TCE-MT).

No último quinquênio, o Município apresentou uma cobertura vacinal média superior a 90% apenas em 2022, alcançando 96%. No entanto, em 2023, essa taxa caiu para 74,5%, o que representa uma diminuição de 22% em relação ao ano anterior. Entre os onze imunizantes analisados, dez deles registraram queda na cobertura vacinal.

Entre 2019 e 2023, o Município registrou um total de trinta novos casos de hanseníase, sem ocorrências em 2023. No que se refere à tuberculose, foram identificados 22 novos casos, sendo seis deles no ano de 2023.

A taxa de cura, que não atingiu a meta de 100% em nenhum dos anos analisados, apresentou uma queda significativa, passando de 71,45% em 2022 para apenas 33,3% em 2023, o que representa uma redução de 53%. Vale ressaltar que

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

2023 registrou a menor taxa de cura do período quinquenal.

A proporção de internações por condições sensíveis à atenção básica (PICSAB) avalia indiretamente a eficiência no uso dos recursos da atenção básica, com valores entre 0 e 100% (quanto maior, pior).

Entre 2019 e 2023, o Município registrou um total de 3.505 internações hospitalares por causas que poderiam ter sido evitadas por ações da atenção básica entre os habitantes do município. A proporção de internações saiu de 8,9% em 2022 para 9,5% em 2023, representando crescimento de 7% em um ano.

A tabela a seguir apresenta o resumo da avaliação dos indicadores, com ênfase na avaliação do ano de 2023 em relação à série histórica:

Sumarização dos indicadores de saúde do Município.	
Indicador de Saúde	Avaliação do ano de 2023 em relação à série histórica
Taxa de mortalidade infantil	Progresso
Cobertura da atenção primária em saúde	Progresso
Taxa média da cobertura vacinal	Agravamento
Taxa de cura de doenças endêmicas	Agravamento
Proporção de internações CSAB	Progresso

Não obstante, diante dos resultados apresentados, compreendo que as irregularidades remanescente não possuem o condão justificar a emissão de parecer prévio contrário, especialmente por não ter ocasionado desequilíbrio das contas, cujos aspectos positivos foram expostos acima, como o cumprimento dos limites legais e constitucionais referentes à Educação, Saúde, gasto com pessoal, repasse ao Poder Legislativo, execução e situação financeira superavitários, disponibilidade de recursos para compromissos à curto prazo, dentre outros aspectos, sendo suficiente expedir as recomendações e determinações de melhoria sugeridas pelas unidades técnica e ministerial.

DISPOSITIVO DO VOTO

Ante o exposto, com fundamento no art. 31, §§ 1° e 2°, da CRFB/1988, no art. 210, I, da CE-MT/1989, nos arts. 1º, I e 26 da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007, nos arts. 1º, I; 137; 170 e 172, do Anexo Único da Resolução Normativa n.º

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

16/2021-TP (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT) c/c os arts. 49 e 62 da Lei Complementar Estadual n.º 752, de 19 de dezembro de 2022 (Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso – CPCE/MT), **acolho** os Pareceres Ministeriais n.º 4.151/2024 e n.º 4.879/2024, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, e **VOTO no sentido de emitir PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das Contas Anuais de Governo Municipal do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, sob responsabilidade do Sr. Jamis Silva Bolandin.

Por oportuno, **recomendo** ao Poder Legislativo de São José dos Quatro Marcos que **determine** ao Chefe do Poder Executivo que:

I. estimule, promova e realize a capacitação de seus servidores quanto à correta fixação das metas e indicadores fiscais, na elaboração de seus instrumentos de planejamento, especialmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025;

II. nos exercícios futuros, os anexos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de LDO, sejam apresentados, detalhados e explicados os respectivos memoriais e metodologias de cálculos que justifiquem os resultados fiscais pretendidos, conforme instruções previstas no MDF, editado anualmente pela STN, e em atendimento às disposições art. 4°, § 2°, da LRF; e

III. estabeleçam, imediatamente junto às áreas de Planejamento-Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados ao Tribunal de Contas sejam fidedignos com as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais.

Por oportuno, **recomendo** ao Poder Legislativo de São José dos Quatro Marcos que **recomende** ao Chefe do Poder Executivo que

IV. observe as normas e as orientações quanto à elaboração, apresentação e publicação das Demonstrações Contábeis, em atendimento às Instruções de Procedimentos Contábeis, bem como ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

V. implemente controles que visem a conferência dos dados a serem encaminhados a esta Corte, de modo a garantir a fidedignidade entre as informações encaminhadas no Sistema Aplic e as contidas em suas demonstrações contábeis, em atenção ao art. 188 da Resolução Normativa n.º 16/2021;

VI. edite e publique os decretos executivos relativos à abertura de créditos adicionais, em meios oficiais, disponibilizando-os à sociedade no Portal Transparência da Prefeitura no momento da sua edição;

VII. adote providências para que as exigências das Leis n.º. 9.394/1996 e n.º 14.164/2021 sejam integralmente cumpridas, em especial a inserção de conteúdos acerca da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, bem como a instituição/realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher" a se realizar preferencialmente no mês de março;

VIII. implemente, dentro possível, as medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas nos incisos I a X do art. 167-A da CRFB/1988;

IX. aprimore a metodologia de cálculo para definição do Resultado Primário buscando apresentar um valor mais condizente com a realidade, uma vez que o valor realizado ficou próximo ao previsto na LDO/2023;

X. adote medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas;

XI. implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;

XII. incentive o Gestor para que continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT n.º 3/2023; e

XIII. incentive a Gestora para que continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT n.º 2/2023.

Determino, ainda, à 4ª Secex que avalie a necessidade de instauração de Tomada de Contas para apurar se houve pagamento de juros e multas referente às contribuições previdenciárias que integraram o parcelamento dos Acordos n.º 00043/2004 e n.º 00629/2020, que tenham superado o montante estabelecido na Resolução Normativa nº 27/2017 – TP desta Corte de Contas e, sendo o caso, apurar

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Guilherme Antonio Maluf
Telefones: (65) 3613-7546 / 7542
E-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

as responsabilidades correspondentes ao período dos fatos geradores e quantificar o dano para fins de ressarcimento.

Pronunciamento elaborado com base, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida, nos termos do art. 172 do RITCE/MT e do inciso I do art. 62 da CPCE/MT.

É como voto.

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá/MT, 13 de novembro de 2024.

(assinatura digital)[14]
Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

[14] Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei n.º 11.419/2006 e da Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código KNHJAP.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

PROCESSOS Nos	**53.809-4/2023 E 182.419-8/2024 – APENSO**
MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
CHEFE DE GOVERNO	**JAMIS SILVA BOLANDIN**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2023**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**
RELATÓRIO	**https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/538094/2023/546599/2024**
VOTO	**https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/538094/2023/546600/2024**
SESSÃO DE JULGAMENTO	**26/11/2024 – PLENÁRIO PRESENCIAL**

PARECER PRÉVIO Nº 138/2024 – PP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2023. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO. DETERMINAÇÃO À 4ª SECEX.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **53.809-4/2023** e apenso.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), considerando a competência delineada pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) e pela Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 (CE-MT/1989), aprecia as Contas Anuais de Governo do Município de São José dos Quatro Marcos, referentes ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Senhor Jamis Silva Bolandin, Chefe do Poder Executivo, cuja análise se baseia: a) no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31/12/2023; b) no resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMG0CWT e utilize o código TCEMG0CWT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF); e c) nas funções de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas (art. 3°, §1°, I a VII, da Resolução Normativa n° 1/2019 – TCE/MT), destacando-se os seguintes pontos:

1. Orçamento

1.1. O orçamento do Município foi autorizado pela Lei Municipal n° 1.929/2022, com posterior retificação do texto normativo e anexos II, III e IV pela Lei Municipal nº 1.931/2022, que estimou a receita e fixou a despesa em **R$ 99.400.000,00** (noventa e nove milhões e quatrocentos mil reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% da despesa fixada.

1.2. As metas fiscais de resultados nominal e primário foram previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme o art. 4º, § 1º, da LRF.

1.3. Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos decretos na imprensa oficial (NC05), no mais as alterações orçamentárias respeitaram os limites e condições estabelecidos pela CRFB/1988, pela Lei nº 4.320/1964 e pela LRF.

2. Receita

2.1. As receitas orçamentárias foram arrecadadas na forma dos arts. 11 e 12 da LRF. Nesse contexto, no exercício de 2023, as receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas (líquidas), exceto as intraorçamentárias, totalizaram o valor de **R$ 79.296.027,42** (setenta e nove milhões, duzentos e noventa e seis mil, vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:

Origem	Previsão atualizada R$	Valor arrecadado R$	% da arrecadação s/ previsão
I- Receitas Correntes (exceto intra)	**80.325.279,41**	**85.656.009,32**	**106,63**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.443.289,65	8.665.617,58	102,63
Receita de contribuições	3.111.000,00	4.459.687,55	143,35
Receita patrimonial	184.814,56	1.373.045,20	742,93
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.425.000,00	1.467.732,74	102,99
Transferências correntes	66.861.175,20	69.053.007,36	103,27
Outras receitas correntes	300.000,00	636.918,89	212,30
II - Receitas de Capital (exceto intra)	**28.074.365,16**	**1.485.107,87**	5,29
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMG0CWT e utilize o código TCEMG0CWT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Alienação de bens	450.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferência de capital	27.624.365,16	1.485.107,87	5,37
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
III - Receita Bruta (exceto intra)	**108.399.644,57**	**87.141.117,19**	**80,38**
IV – Deduções da Receita	**-7.890.000,00**	**-7.845.089,77**	**99,43**
Deduções para FUNDEB	-7.890.000,00	-7.845.089,77	99,43
Renúncias de Receita	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
V – Receita Líquida (exceto intra)	**100.509.644,57**	**79.296.027,42**	78,89
VI – Receita Corrente Intraorçamentária	4.053.078,00	5.671.407,65	139,92
VII – Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
Total Geral	**104.562.722,57**	**84.967.435,07**	81,26

2.2. Destaca-se que do total das receitas arrecadadas no exercício, **R$ 69.053.007,36** (sessenta e nove milhões, cinquenta e três mil, sete reais e trinta e seis centavos) se referem às transferências correntes.

2.3. A comparação das receitas previstas com as efetivamente arrecadadas, exceto as intraorçamentárias, evidencia um déficit de arrecadação no valor de **R$ 21.213.617,15** (vinte e um milhões, duzentos e treze mil, seiscentos e dezessete reais e quinze centavos), correspondente a 21,11% do valor previsto.

2.4. A receita tributária própria arrecadada somou **R$ 8.665.384,60** (oito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), equivalente a 10,93% da receita arrecadada líquida, conforme demonstrado abaixo:

Receita Tributária Própria	Valor arrecadado R$	% Receita própria/receita arrecadada líquida
I - Impostos	6.797.440,12	78,44
IPTU	961.720,65	11,09
IRRF	2.370.922,96	27,36
ISSQN	2.540.435,71	29,31
ITBI	924.360,80	10,66
II - Taxas (Principal)	1.342.263,47	15,49
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	0,00	0,00
IV - Multas e Juros de Mora (Principal)	61.517,76	0,71
V - Dívida Ativa	377.031,28	4,35
VI -Multas e Juros de Mora (Dívida Ativa)	87.131,97	1,00
TOTAL	**8.665.384,60**	**-**

3. Despesas

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMG0CWT e utilize o código TCEMG0CWT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

3.1. As despesas previstas atualizadas pelo Município, exceto as intraorçamentárias, corresponderam a **R$ 111.526.679,22** (cento e onze milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos); e as despesas realizadas (empenhadas) totalizaram **R$ 80.428.043,20** (oitenta milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e três reais e vinte centavos), conforme demonstrado abaixo:

Origem	Dotação atualizada R$	Valor executado R$	% da execução s/ previsão
I - Despesas correntes	**71.561.680,47**	**69.545.413,42**	**97,18**
Pessoal e Encargos Sociais	36.824.944,13	36.580.742,31	99,33
Juros e Encargos da Dívida	91.731,18	91.731,18	100,00
Outras Despesas Correntes	34.645.005,16	32.872.939,93	94,88
II - Despesa de capital	**38.573.598,75**	**10.882.629,78**	**28,21**
Investimentos	38.414.715,03	10.723.746,06	27,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	158.883,72	158.883,72	100,00
III - Reserva de contingência	**1.391.400,00**	**0,00**	**0,00**
IV - Total despesa orçamentária (exceto intra)	**111.526.679,22**	**80.428.043,20**	**72,11**
V - Despesas intraorçamentárias	**6.039.031,23**	**6.020.367,45**	**99,69**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	5.848.098,09	5.829.434,31	99,68
VII - Despesa de Capital Intraorçamentária	190.933,14	190.933,14	100,00
IX - Total Despesa	**117.565.710,45**	**86.448.410,65**	**73,53**

3.2. Verifica-se, no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa com maior participação em 2023 na composição da despesa orçamentária municipal foi “Pessoal e Encargos Sociais”, no valor de **R$ 36.580.742,31** (trinta e seis milhões, quinhentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), o que corresponde a 45,48% do total da despesa orçamentária (exceto a intraorçamentária).

4. Resultado Orçamentário

4.1. Comparando as receitas arrecadadas (R$ 76.457.213,29), acrescidas dos créditos adicionais abertos/reabertos mediante o uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (R$ 9.207.637,78) com as despesas realizadas (R$ 80.394.726,74), ajustadas às disposições da Resolução Normativa nº 43/2013 – TCE/MT, verifica-se um resultado de execução orçamentária superavitário de **R$ 5.270.124,33** (cinco milhões, duzentos e setenta mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), conforme demonstrado abaixo:

Especificação	Resultado
Receitas Arrecadadas Ajustada (A)	76.457.213,29

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMG0CWT e utilize o código TCEMG0CWT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Despesas Realizadas Ajustada (B)	80.394.726,74
Desp. Empenhada decorrentes de Créditos Adicionais Superávit Financeiro (C)	9.207.637,78
Resultado Orçamentário (D) = (A – B + C)	**5.270.124,33**

4.2. A relação entre despesas correntes (R$ 74.691.563,38) e receitas correntes (R$ 83.482.327,20) não superou 95% no período de 12 (doze) meses, atendendo o art. 167-A da CRFB/1988.

4.3. O resultado primário, calculado com base nas receitas e nas despesas não-financeiras – demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida – foi superavitário em **R$ 5.498.115,55** (cinco milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), cumprindo a meta prevista na LDO.

5. Resultado Financeiro

5.1. O resultado financeiro revelou um saldo superavitário, evidenciando disponibilidade financeira de R$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

6. Restos a Pagar

6.1. Para cada R$ 1,00 de despesa empenhada foram inscritos R$ 0,05 (cinco centavos) em restos a pagar.

7. Dívida Pública Consolidada

7.1. A Constituição da República dispõe, no inciso VI do art. 52, que é competência privativa do Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, os limites globais da dívida consolidada dos entes federativos. Nesse sentido, verifica-se que no exercício de 2023 o Município obedeceu aos limites da dívida consolidada líquida impostos pelo art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal; e as operações de crédito observaram os limites estabelecidos no art. 7º da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

8. Limites

8.1. Acerca do cumprimento dos limites legais e constitucionais verificou-se:

Objeto	Norma	Limite Previsto	% Percentual alcançado	Situação
Manutenção e Desenvolvimento	Art. 212 da CRFB/1988	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a	26,20	Cumprido

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMG0CWT e utilize o código TCEMG0CWT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

do Ensino		proveniente de transferências		
Remuneração do Magistério	Art. 26 da Lei nº 14.113/2020	Mínimo de 70% dos recursos do Fundeb	95,50	Cumprido
Ações e Serviços de Saúde	Art. 77, III, do ADCT	Mínimo de 15% da receita de impostos referente ao art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b" e § 3º, da CRB	23,97	Cumprido
Despesas Total com Pessoal do Município	Art. 19, III, da LRF	Máximo de 60% sobre a RCL	50,17	Cumprido
Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo	Art. 20, III, "b", da LRF	Máximo de 54% sobre a RCL	47,87	Cumprido
Repasse ao Poder Legislativo	Art. 29-A da CRFB/1988	Máximo de 7% sobre a Receita Base	7,00	Cumprido
Despesas Correntes/Receitas Correntes	Art. 167-A da CRFB/1988	Máximo de 95% da relação entre as despesas correntes e receitas correntes	90,28	Cumprido
Despesa com pessoal do Legislativo	Art. 20, III, "a", da LRF	Máximo de 6% sobre a RCL	2,30	Cumprido
Regra de ouro	Art. 167, III, da CRFB/1988	Máximo de 100% da relação entre as despesas de capital e as operações de crédito	0,00	Cumprido

9. Transparência da Gestão Fiscal

9.1. No que diz respeito às peças de planejamento infere-se que o Município observou o art. 37 da CRFB/1988 e o art. 48, § 1º, I, da LRF, conforme demonstrado abaixo :

	Lei nº	**Audiência Pública** Art. 48, §1º, I, da LRF	**Publicação/Divulgação** Art. 37 da CRFB/1988 e Art. 48 da LRF
LDO	1.896/2022 1.930/2022	Realizada	Efetuada
LOA	1.929/2022 1.931/2022	Realizada	Efetuada

10. Previdência

10.1. Os servidores efetivos do Município estão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), enquanto os demais servidores estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

10.2. Em relação às contribuições previdenciárias dos segurados devidas ao RPPS, estas foram adimplidas. No que se refere às contribuições previdenciárias patronais, houve a adimplência. Além disso, os acordos de parcelamentos de débitos existentes, sob

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMG0CWT e utilize o código TCEMG0CWT.

os nºs 00043/2004 e 00629/2020, foram adimplidos.

10.3. O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) foi emitido pelo Ministério da Previdência Social (MPS) ao RPPS.

11. Transparência Pública

11.1. Considerando o extenso arcabouço legislativo em relação à transparência, foi instituído o Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), com a finalidade de padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência nos Poderes e órgãos públicos, a partir de metodologia nacionalmente padronizada. Nesse contexto, o Município apresentou no exercício de 2023 o seguinte resultado de avaliação (homologado por meio do Acórdão nº 240/2024 - PV – Processo nº 179.928-2/2024):

Unidade gestora	Índice de transparência	Nível de transparência
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	92,39%	Ouro

12. Políticas Públicas – Prevenção à violência no âmbito escolar

12.1. A Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, foi alterada pela Lei nº 14.164/2021, que determinou a inclusão de conteúdos referentes aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher, como temas transversais, nos currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio. Além disso, a Lei nº 14.164/2021 instituiu a Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizada anualmente no mês de março, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação.

12.2. Registra-se que o Município informou que estava discutindo com os diretores da Rede Municipal de Ensino a atualização do Projeto Político Pedagógico para inclusão das demandas exigidas pela Lei n° 14.164/2021, dentre outras normativas. Acrescentou que o conteúdo programático relativo ao tema está inserido na Rede Municipal de Ensino Fundamental das turmas do 5º ano, com previsão de expansão para as demais turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e, ainda, mencionou que a Semana do Dia D - Faça Bonito (Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescente e Violência contra a mulher) está prevista para os dias 13/05 à 17/05/2024.

13. Manifestação Técnica e Ministerial

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMG0CWT e utilize o código TCEMG0CWT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

13.1. A 4ª Secretaria de Controle Externo, em Relatório Técnico Preliminar, apontou 6 (seis) irregularidades. Após a análise da defesa, permaneceram 5 (cinco) irregularidades, quais sejam:

Responsável: Senhor: Jamis Silva Bolandin – Ordenador(a) de Despesa
Período: 1º/01/2021 a 31/12/2023

1) CC07 CONTABILIDADE_MODERADA_07. Não implementação das novas regras da contabilidade aplicada ao setor público nos padrões e/ou prazo definidos. (Resolução Normativa TCE/MT 03/2012; Portarias STN; Resoluções CFC)
1.1) Não foram implementados tempestivamente os procedimentos contábeis patrimoniais (PCP) para reconhecimento e atualização da Dívida Ativa (tributária e não tributária) e respectivos Ajustes para Perdas; e, Estoques. - Tópico - ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS E ASPECTOS GERAIS.

3) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).
3.1) A Meta de Resultado Nominal apresentada no "Demonstrativo 1" do AMF da LDO-2023 é inconsistente, pois não considera o saldo da "conta de juros" para o exercício de 2023. - Tópico - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO.
3.2) Não há inclusão/apresentação de memória e de metodologia de cálculo no Anexo das Metas Fiscais da LDO-2023, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados fiscais pretendidos bem como da conformidade das metas com a política fiscal do município. – Tópico - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO.

4) MB03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).
4.1) Divergência entre as informações contábeis enviadas por meio de cargas de dados ao Sistema Aplic e aquelas demonstradas no Balanço Orçamentário Consolidado de 2023 (Quadro C), prejudicando integridade numérica das informações fiscais/orçamentárias/contábeis divulgadas nessa Demonstração Contábil com aquelas objeto de prestações de contas oficiais ao TCE-MT. - Tópico - ESTRUTURA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

5) MC03 PRESTAÇÃO DE CONTAS_MODERADA_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCEMT).
5.1) Divergências entre as informações sobre a abertura de créditos adicionais encaminhadas no Sistema Aplic e os respectivos atos legislativos/normativos autorizadores. - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

6) NC05 DIVERSOS_MODERADA_05. Realização de ato sem observância ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).
6.1) Houve a abertura de créditos orçamentários adicionais sem as tempestivas publicações dos respectivos decretos na imprensa oficial. - Tópico - ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMG0CWT e utilize o código TCEMG0CWT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

13.2. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.151/2024, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas em apreço, bem como pelo saneamento da irregularidade FB03 (2.1), e pela manutenção das demais, além de sugerir a expedição de recomendações legais. Após a apresentação das alegações finais, os autos retornaram ao Ministério Público de Contas que ratificou integralmente o parecer anterior, mediante o Parecer nº 4.879/2024.

14. Análise do Relator

14.1. Após análise minuciosa dos autos, o Relator, Conselheiro Guilherme Antonio Maluf, concluiu pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação destas Contas de Governo, baseando-se no exame de seu contexto geral, o qual resultou no saneamento da irregularidade FB03 (2.1); e na manutenção das irregularidades CC07 (1.1), FC13 (3.1 e 3.2), MB03 (4.1), MC03 (5.1) e NC05 (6.1), que não se revelaram capazes de comprometer os limites constitucionais e legais, nem de prejudicar a regular execução orçamentária e o equilíbrio das contas públicas.

15. Apreciação Plenária

Diante dos aspectos constantes nos autos, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com fundamento na competência que lhe é atribuída pelos arts. 31, §§ 1º e 2º; 71; e 75 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988); arts. 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989 (CE-MT/1989); art. 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF); c/c o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); arts. 1º, I; 172, e 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – RITCE/MT (aprovado pela Resolução Normativa nº 16/2021); e arts. 5º e 75, I, da Lei Complementar nº 752/2022 (Código de Controle Externo do Estado de Mato Grosso), nos termos do voto do Relator e de acordo com os Pareceres de nºs 4.151/2024 e 4.879/2024, do Ministério Público de Contas, por unanimidade, emite **Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, exercício de 2023, sob a responsabilidade da Senhor Jamis Silva Bolandin, Chefe do Poder Executivo, recomendando** ao respectivo Poder Legislativo Municipal que:

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMG0CWT e utilize o código TCEMG0CWT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

a) determine ao Chefe do Poder Executivo que:

I) estimule, promova e realize a capacitação de seus servidores quanto à correta fixação das metas e indicadores fiscais, na elaboração de seus instrumentos de planejamento, especialmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025;

II) nos exercícios futuros, os anexos de projeções das metas fiscais constantes das propostas anuais de LDO, sejam apresentados, detalhados e explicados os respectivos memoriais e metodologias de cálculos que justifiquem os resultados fiscais pretendidos, conforme instruções previstas no MDF, editado anualmente pela STN, e em atendimento às disposições art. 4°, § 2°, da LRF; e

III) estabeleçam, imediatamente junto às áreas de Planejamento Orçamento e de Prestação de Contas da Prefeitura rotinas de controles internos efetivos voltadas à certificação das informações apresentadas ao Sistema Aplic referentes às alterações orçamentárias ocorridas em cada exercício, a fim de que os dados enviados ao Tribunal de Contas sejam fidedignos com as respectivas Leis de autorização e Decretos de abertura de créditos adicionais.

b) recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

I) observe as normas e as orientações quanto à elaboração, apresentação e publicação das Demonstrações Contábeis, em atendimento às Instruções de Procedimentos Contábeis, bem como ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

II) implemente controles que visem a conferência dos dados a serem encaminhados a esta Corte, de modo a garantir a fidedignidade entre as informações encaminhadas no Sistema Aplic e as contidas em suas demonstrações contábeis, em atenção ao art. 188 da Resolução Normativa nº 16/2021;

III) edite e publique os decretos executivos relativos à abertura de créditos adicionais, em meios oficiais, disponibilizando-os à sociedade no Portal Transparência da Prefeitura no momento da sua edição;

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMG0CWT e utilize o código TCEMG0CWT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

IV) adote providências para que as exigências das Leis nº 9.394/1996 e nº 14.164/2021 sejam integralmente cumpridas, em especial a inserção de conteúdos acerca da violência contra a criança, o adolescente e a mulher, bem como a instituição/realização da "Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher" a se realizar preferencialmente no mês de março;

V) implemente, dentro possível, as medidas de acompanhamento e de redução da despesa corrente sugeridas nos incisos I a X do art. 167-A da CRFB/1988;

VI) aprimore a metodologia de cálculo para definição do Resultado Primário buscando apresentar um valor mais condizente com a realidade, uma vez que o valor realizado ficou próximo ao previsto na LDO/2023;

VII) adote medidas para melhorar o IGFM, tendo em vista que a melhoria na gestão é um fim a ser perseguido constantemente e a identificação de boas práticas devem ser mantidas e ou aperfeiçoadas;

VIII) implemente medidas que visem o atendimento de 100% dos requisitos de transparência, em observância aos preceitos constitucionais e legais;

IX) incentive o Gestor para que continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 3/2023; e

X) incentive o Gestor para que continue a empenhar esforços no cumprimento da Nota Recomendatória CPSA/TCE-MT nº 2/2023.

Determinando, ainda, à 4ª Secex que avalie a necessidade de instauração de Tomada de Contas para apurar se houve pagamento de juros e multas referente às contribuições previdenciárias que integraram o parcelamento dos Acordos nº 00043/2004 e nº 00629/2020, que tenham superado o montante estabelecido na Resolução Normativa nº 27/2017 – TP desta Corte de Contas e, sendo o caso, apurar as responsabilidades correspondentes ao período dos fatos geradores e quantificar o dano para fins de ressarcimento.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMG0CWT e utilize o código TCEMG0CWT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349
e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Por fim, **determina-se** o encaminhamento de cópia dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do art. 31 da CF/1988; dos incisos II e III, do art. 210 da CE-MT/1989 e do art. 175 do RITCE/MT.

Participaram da votação os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI** (videoconferência), **VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS** (videoconferência) e **CAMPOS NETO.**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral **ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 2024.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEMG0CWT e utilize o código TCEMG0CWT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS
Telefones(s): (65) 3324-4348 | 3324-4349
E-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

PROCESSOS Nos	**53.809-4/2023 E 182.419-8/2024 – APENSO**
MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
CHEFE DE GOVERNO	**JAMIS SILVA BOLANDIN**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2023**
RELATOR	**CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**
RELATÓRIO	**https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/538094/2023/546599/2024**
VOTO	**https://www.tce.mt.gov.br/processo/documento/538094/2023/546600/2024**
SESSÃO DE JULGAMENTO	**26/11/2024 – PLENÁRIO PRESENCIAL**

CERTIDÃO

A Secretaria-Geral de Processos e Julgamentos/TCE, no uso de suas atribuições legais;

Certifica para a regularidade formal do Processo, que o **Parecer Prévio nº 138/2024 - PP**, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição nº 3495 em 02/12/2024, e publicado em 03/12/2024.

Certifica, ainda, a remessa dos Autos, nessa data, ao Gabinete da Presidência/TCE, em observância ao disposto no artigo 175 do Regimento Interno/TCE/MT.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)
Vânia Lima de Azevedo
Secretária-Geral de Processos e Julgamentos

Cópia encaminhada à 4°Secretaria de Controle Externo (C.I Nº 351/2024/SEGEPROJU).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código IA82OB.

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PROCESSOS Nºs	**53.809-4/2023 (182.419-8/2024 – APENSO)**
ASSUNTO	**CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2023**
PRINCIPAL	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**
RESPONSÁVEL	**JAMIS SILVA BOLANDIN** – Prefeito

DESPACHO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, referentes ao exercício de 2023, sob a responsabilidade do Sr. Jamis Silva Bolandin, que resultou na emissão do **Parecer Prévio n° 138/2024-PP** (Doc. Digital n° 550960/2024), divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição n° 3495, data de 02/12/2024 e publicado em 03/12/2024.

Considerando o disposto no art. 175[1], do Regimento Interno desta Corte, encaminhe-se os autos ao Núcleo de Expediente para que proceda ao envio de cópia integral dos autos ao Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos para julgamento.

Oficie-se.

Após, ante a inexistência de providências a serem adotadas, **determino** o **arquivamento** do presente feito.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2024.

(assinatura digital)[2]
***Conselheiro* SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

1 Art. 175 Concluída a apreciação das contas, o Tribunal encaminhará ao Poder Legislativo competente o processo relativo às contas prestadas pelo Governador ou pelos Prefeitos, contendo o parecer prévio, a manifestação do Governador do Estado ou do Prefeito do Município, o relatório do Relator, os votos proferidos na sessão e o parecer do Ministério Público de Contas, se houver.

2 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEUI91GH e utilize o código TCEUI91GH.

N.Processo: 538094/2023 - Gerado por: MARCELA, em:05/12/2024 09:02:03

Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Telefone(s): 65 3324-4354 / 3613-7543
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício nº	**:**	**876/2024/GABPRES**

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANGELO ANTÔNIO PERES - Presidente
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT

Assunto: Processo nº 53.809-4/2023 – Contas Anuais de Governo – exercício de 2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Parecer Prévio n° 138/2024-PP** (Doc. Digital n° 550960/2024), divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC, edição n° 3495, data de 02/12/2024 e publicado em 03/12/2024, sirvo-me do presente para **encaminhar** cópia integral dos autos referente às Contas Anuais de Governo, exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos conforme anexo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)[1]
***Conselheiro* SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

[1] Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006 e Resolução Normativa n° 9/2012 do TCE/MT.

Para verificar a autenticidade da assinatura acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura/TCEH949X9 e utilize o código TCEH949X9.